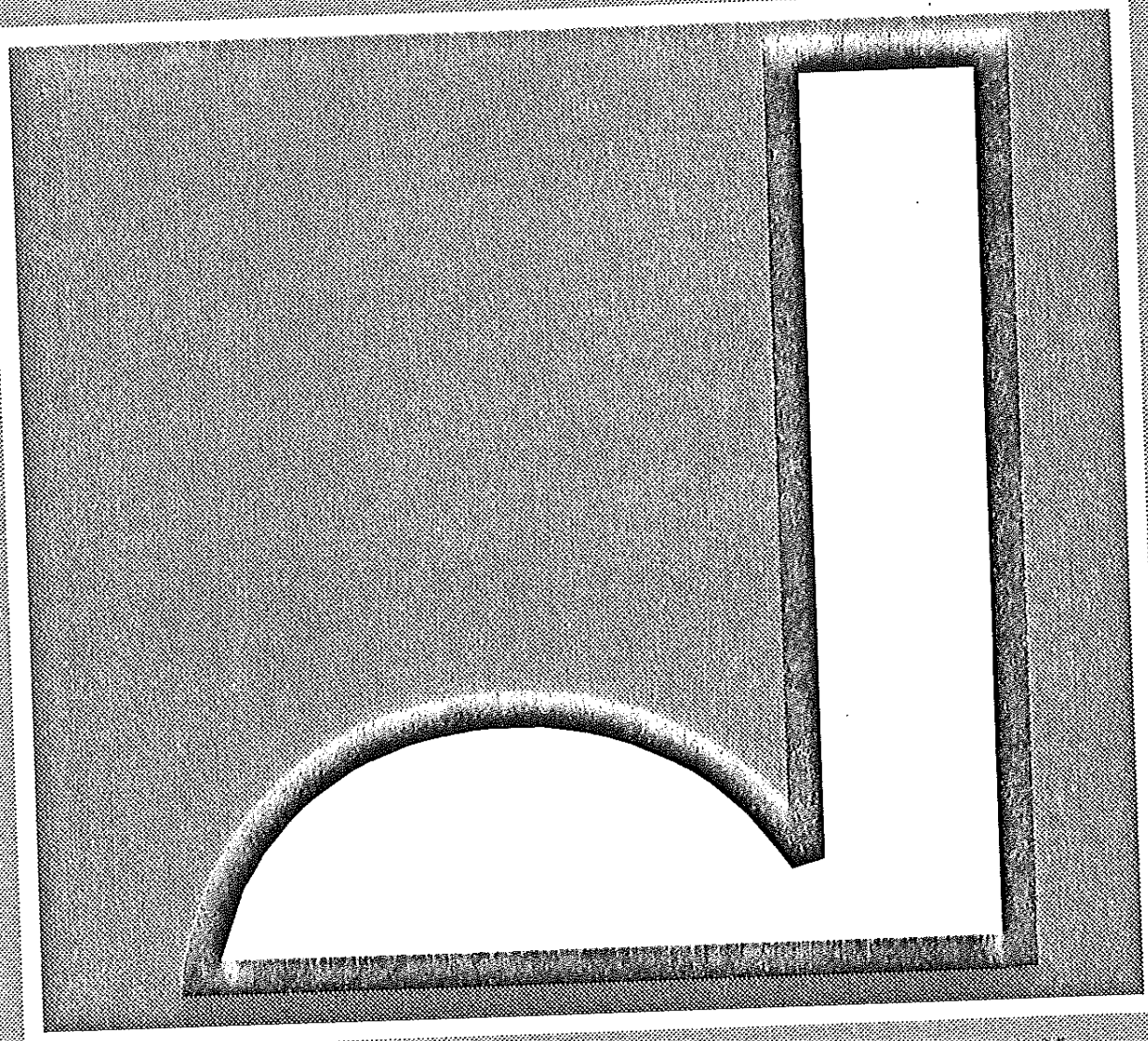
República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

RELATÓRIO Nº 1, DE 2001

Da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 497, de 2000, destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol

Tomo I
Volumes I a IV

ANO LVI - SUPLEMENTO AO Nº 190 - QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2001 - BRASÍLIA - DF

MESA

Presidente
[3] *Ramez Tebet – PMDB – MS*
1º Vice-Presidente
Edison Lobão – PFL – MA
2º Vice-Presidente
Antonio Carlos Valadares – PSB – SE
1º Secretário
Carlos Wilson – Bloco/PPS – PE
2º Secretário
Antero Paes de Barros – PSDB – MT

3º Secretário
[6] *Ronaldo Cunha Lima – PSDB – PB*
4º Secretário
Mozarildo Cavalcanti – PFL – RR

Suplentes de Secretário
1º Alberto Silva – PMDB – PI
2º Marluce Pinto – PMDB – RR
3º Maria do Carmo Alves – PFL – SE
4º Nilo Teixeira Campos [5] *– PSDB – RJ*

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor[1]
Romeu Tuma – PFL – SP
Corregedores Substitutos[1]
Vago [4]
Vago
Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
Procuradores[2]
Juvêncio da Fonseca – PMDB – MS
Gerson Camata – PMDB – ES
Bernardo Cabral – PFL – AM
Fernando Matusalém – Bloco PSDB/PPB
Jefferson Péres – Bloco Oposição - AM

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Artur da Távola

Vice-Líder
Romero Jucá
Moreira Mendes
Bello Parga
Eduardo Siqueira Campos

LIDERANÇA DO PMDB – 24

Líder
Renan Calheiros

Vice-Líderes
Nabor Júnior
Gilberto Mestrinho
Juvêncio da Fonseca
Gilvam Borges
Marluce Pinto
Amir Lando
Alberto Silva
Ney Suassuna

LIDERANÇA DO PFL – 18

Líder
José Agripino Maia

Vice-Líderes
Francelino Pereira
Romeu Tuma
Leomar Quintanilha
Bello Parga
Maria do Carmo Alves
Vago

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PSDB/PPB – 16

Líder
Geraldo Melo

Vice-Líderes
Pedro Piva
Romero Jucá
Fernando Matusalém
Freitas Neto

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) – 14

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líderes
Vago
Sebastião Rocha
Geraldo Cândido
Tião Viana

LIDERANÇA DO PSB – 4

Líder
Ademir Andrade

Vice-Líder
Roberto Saturnino

LIDERANÇA DO PTB – 4
Líder
Carlos Patrocínio

Vice-Líder
Arlindo Porto

LIDERANÇA DO PL – 1

Líder
José Alencar

(1) Reeleitos em 2/04/1997
(2) Designação: 27/06/2001
(3) Eleito em 20/09/2001
(4) Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal
(5) Deixa o exercício do mandato em 25/09/2001, em virtude da reassunção do titular

SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO "DESTINADA A INVESTIGAR FATOS ENVOLVENDO AS ASSOCIAÇÕES BRASILEIRAS DE FUTEBOL"

RELATÓRIO FINAL

SUMÁRIO

TOMO I

Volume I

- 1. Apresentação;	20
- Agradecimentos;	23
- Requerimento nº 497, de 2000, de criação da CPI;	25
- Requerimento nº 521, de 2000, de aditamento ao Requerimento nº 497, de 2000;	32
- Requerimento nº 572, de 2000, de prorrogação dos trabalhos da CPI;	35
- Requerimento nº 112, de 2001, de suplementação de verbas para a CPI;	38
- Proporcionalidade partidária na CPI (inicial e final);	39
- Composição da CPI (inicial e final);	40
- Mapa de publicação das Atas das Reuniões da CPI;	42
- Resumo da tramitação do Requerimento nº 497, de 2000;	47
- Síntese da "CPI do Futebol" (Histórico 2000);	67
- Síntese da "CPI do Futebol" (Histórico 2001);	70
- 2. Introdução;	77
- 2.1. Fatos motivadores;	77
- 2.2. Limites e competência;	83
- 2.3. A questão da autonomia das Entidades Desportivas e a obrigação jurídica do Estado em relação ao desporto;	87
- 2.4. Metodologia do Relator;	95
- 3. Desenvolvimento do futebol no Brasil: Breve contextualização histórica;	99
- 3.1. Do início elitista à rápida popularização;	99
- 3.2. Futebol e Estado no Brasil: Meio século de conivência;	106
- 3.3. Futebol nos Anos 80 e 90: Em busca de uma nova identidade;	112
- 4. Futebol brasileiro na atualidade: Diagnóstico e perspectivas;	121
- 4.1. Organização institucional;	121
- 4.2. Dimensão socioeconômica;	129
- 4.3. Modernização inconclusa;	135
- 5. Legislação desportiva no Brasil;	145
- 5.1. Evolução histórica;	145
- 5.2. Legislação proposta;	151
- 5.2.1. Projetos de Lei;	155
- 5.2.1.1. Lei de Responsabilidade do Futebol Brasileiro;	155
- 5.2.1.2. Alterações à Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998;	165
- 5.2.1.3. Regulamentação da profissão de Agente Esportivo;	173
- 5.2.1.4. Regulamentação da profissão de Árbitro de Futebol;	174
- 5.2.2. Subcomissão Permanente de Desportos do Senado Federal;	174
- 5.2.3. Instituição da Lei de Inquérito Parlamentar;	175

SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
"DESTINADA A INVESTIGAR FATOS ENVOLVENDO AS ASSOCIAÇÕES BRASILEIRAS DE FUTEBOL"

RELATÓRIO FINAL

SUMÁRIO GERAL

TOMO I

(Volumes I a IV)

- 5.3. Recomendações;	187
- 5.3.1. Criação de uma Agência Reguladora para o desporto;	188
- 5.3.2. Criação de uma Comissão Nacional para analisar e propor medidas referentes à violência em espetáculos esportivos;	189
- 5.3.3. Criação de uma Comissão Nacional para analisar e propor um novo Código Disciplinar e a reestruturação da Justiça Desportiva;	190
- 5.3.4. Fórum Nacional para analisar a relação laboral entre Entidades de prática e Atletas profissionais;	190
Anexos do Volume I	192
Audiências Públicas nos Estados;	193
- 1. As audiências públicas;	193
- 2. A metodologia;	193
- 3. Calendário;	194
- 4. Debatedores;	195
- 5. Resumo dos depoimentos prestados á CPI;	197
- Do Dr. Ricardo Liao, Chefe do Departamento de Ilícitos Cambiais e Financeiros do Banco Central do Brasil;	197
- Do Sr. Ministro da Previdência Social, Dr. Waldeck Ornélas, e do Secretário de Previdência Social, Dr. Vinícius Carvalho;	199
- Da Srª Renata Carla Moura Alves;	201
- Do Sr. Superintendente da Federação das Associações dos Atletas Profissionais – FAAP, Sr. Wilson da Silva Piazza, ex-jogador de futebol (1º depoimento);	205
- Do Sr. Juca Kfouri, Jornalista;	206
- Da Srª Procuradora da Fazenda, Drª Adrienne Giannetti Nelson de Senna, Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda – COAF;	208
- Do Sr. Vanderlei Luxemburgo da Silva, ex-técnico da Seleção Brasileira de Futebol;	210
- Do Sr. José Hawila;	212
- Do Sr. Ricardo Teixeira, Presidente da Confederação Brasileira de Futebol – CBF;	214
- Do Sr. Agathino da Silva Gomes, ex-presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama;	218
- Do Sr. Hércules Figueiredo Santana, ex-conselheiro fiscal do Clube de Regatas Vasco da Gama;	219
- Do Sr. Levi Lafetá, ex-conselheiro do Clube de Regatas Vasco da Gama;	221
- Do Sr. João Bosco Luz de Moraes, representante do Clube dos 13;	222
- Do Sr. Marcílio Krieger, Advogado especialista em Direito Esportivo (1º depoimento);	224
- Do Sr. Sócrates Vieira de Oliveira, ex-jogador de futebol;	226
- Do Sr. Superintendente da Federação das Associações dos Atletas Profissionais – FAAP, Sr. Wilson da Silva Piazza, ex-jogador de futebol (2º depoimento);	228
- Do Sr. José Francisco Veloso, ex-deputado estadual do Rio de Janeiro;	229
- Do Sr. Antônio Soares Calçada, ex-presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama (1º depoimento);	230
- Do Sr. Paulo César Ferreira, ex-conselheiro do Flamengo;	232
- Do Sr. Roberto Abranches, Presidente do Conselho Fiscal do Clube de Regatas Flamengo;	235
- Do Sr. José Carlos Santiago de Andrade, juiz de futebol e dono da empresa Luxemburgo Empreendimentos Imobiliários Ltda.;	236

- Do Sr. Vanderlei Guilherme Doring, Contador-Geral do Clube de Regatas Vasco da Gama (1º depoimento);	237
- Do Sr. Manoel Schwartz, ex-presidente do Fluminense Futebol Clube;	238
- Do Sr. José Pereira Antelo;	239
- Do Sr. Seraphim Del Grande, Líder da Oposição do Palmeiras;	241
- Do Sr. Mário Cupello, Presidente do Departamento de Finanças do Clube de Regatas Vasco da Gama;	242
- Do Sr. Leão Vidal Sion, Presidente da Comissão de Sindicância do Santos Futebol Clube;	244
- Do Sr. Mário Melo Soares, Presidente da Comissão de Estatuto do Santos Futebol Clube;	245
- Do Sr. Antônio Gomes da Costa, ex-presidente do Conselho Deliberativo do Clube de Regatas Vasco da Gama;	248
- Do Sr. Amadeu Pinto da Rocha, Primeiro Vice-Presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama;	251
- Da Drª Maria Ângela Alves Luz, Contadora do Clube de Regatas Flamengo;	252
- Do Sr. Bruno Mantuano Caravello, ex-vice-presidente de Finanças do Clube de Regatas Flamengo;	252
- Do Dr. Celso Antônio Três, Procurador da República no Estado do Rio Grande do Sul;	254
- Da Drª Raquel Branquinho, Procuradora da República no Estado do Rio de Janeiro;	255
-Do Sr. Otacílio Ferreira da Costa, Jornalista, Advogado, Promotor Público aposentado, ex-diretor do Departamento de Futebol Amador da Federação Mineira de Futebol;	257
- Do Sr. Arthur Coimbra, ex-jogador de Futebol, ex-secretário de esportes da Presidência da República;	258
- Do Sr. Reinaldo Menezes da Rocha Pitta, empresário de futebol;	261
- Do Sr. Juan Figer, empresário de futebol;	262
- Do Sr. Oswaldo da Silva Rico, Presidente do Conselho Fiscal da Sociedade Esportiva Palmeiras;	264
- Do Sr. Sebastião Antunes Duarte, Presidente do Conselho Fiscal do São Paulo Futebol Clube;	265
- Do Sr. Eduardo Cury, Presidente do Conselho Fiscal do Esporte Clube Corinthians Paulista;	267
- Do Sr. Elmer Guilherme Ferreira, Presidente da Federação Mineira de Futebol;	268
- Do Sr. Ivani Targino de Melo, empresário de futebol;	269
- Do Sr. José Paulo Fernandes, ex-vice-presidente do Santos Futebol Clube;	271
- Do Sr. Samir Jorge Abdul-Hak, ex-presidente do Santos Futebol Clube;	272
- Do Sr. Ariberto Pereira do Santos Filho;	275
- Do Sr. Eduardo Jorge Farah, Presidente da Federação Paulista de Futebol;	276
- Do Sr. Eduardo Augusto Viana da Silva, Presidente da Federação Carioca de Futebol;	279
- Do Sr. Aderval Barros, Radialista da Rádio CBN;	280
- Do Sr. Salomão Couto, ex-jogador de futebol;	281
- Do Sr. Carlos Alberto Oliveira. Presidente da Federação Pernambucana de Futebol;	282
- Do Sr. Sebastião Rufino;	282
- Do Sr. André Campos, Presidente do Clube Náutico Capibaribe;	283
- Do Sr. Valed Perry;	284

- Do Sr. Walter de Mattos Júnior, Promotor de Justiça;	285
- Do Sr. Roberto Dinamite, Deputado Estadual;	286
- Do Sr. Bernard Razjman;	287
- Do Sr. Paulo Almeida;	288
- Do Sr. Michel Assef;	288
- Do Sr. Luís Guilherme Guttmann. Advogado especialista em Legislação Esportiva;	289
- Do Sr. Sérgio Paulo Gomes de Almeida;	290
- Do Sr. Carlos Miguel Aidar, Presidente da OAB, Seção São Paulo;	290
- Do Sr. Marcos Aurélio Klein;	291
- Do Sr. José Carlos Kfouri;	292
- Do Sr. Luís Fernando Lima;	293
- Do Sr. Vladimir Rodrigues dos Santos, ex-jogador de futebol;	294
- Do Sr. Sócrates Brasileiro Sampaio de Souza Vieira de Oliveira;	294
- Do Sr. Edson Arantes do Nascimento;	295
- Do Sr. Sérgio Corrêa, Secretário-Geral da Associação de Árbitros, Vice-Presidente do Sindicato dos Árbitros em São Paulo;	297
- Do Sr. Osires Natal;	297
- Do Sr. Ênio Ribeiro;	298
- Do Sr. Marcílio Krieger, Advogado especialista em legislação desportiva (2º depoimento);	298
- Do Sr. Paulo Roberto Falcão, ex-jogador de futebol;	299
- Do Sr. Jaime Eduardo Machado;	300
- Do Sr. Sérgio Roberto Fontoura Iulken;	301
- Do Sr. Décio Nehaus, representante da Federação Nacional de Atletas Profissionais;	302
- Do Sr. Márcio Braga, ex-presidente do Clube de Regatas Flamengo;	303
- Do Sr. Edmundo dos Santos Silva, Presidente do Clube de Regatas Flamengo (1º depoimento);	304
- Do Sr. Mário Cupello, Vice-Presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama (2º depoimento);	307
- Do Sr. Antonio Augusto Dunshee de Abranches, ex-presidente do Clube de Regatas Flamengo;	309
- Do Sr. Antônio Soares Calçada, ex-presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama (2º depoimento);	310
- Do Sr. Carlos Alberto Martins Cavalheiro, Presidente do Conselho Benemérito do Clube de Regatas Vasco da Gama;	311
- Do Sr. Geraldo Teixeira da Silva, Presidente do Conselho Fiscal do Clube de Regatas Vasco da Gama;	312
- Do Sr. Vanderlei Guilherme Doring, ex-contador do Clube de Regatas Vasco da Gama (2º depoimento);	313
- Do Sr. Delair Dumbrosck Melo, Presidente do Conselho Fiscal do Clube de Regatas Flamengo;	313
- Do Sr. Kleber Leite, ex-presidente do Clube de Regatas Flamengo;	316
- Do Sr. Eduardo José Farah, Presidente da Federação Paulista de Futebol (2º depoimento);	318
- Do Sr. Edmundo dos Santos Silva, Presidente do Clube de Regatas do Flamengo (2º depoimento);	320
- Do Sr. Osvaldo Ferreira, Contador da Confederação Brasileira de Futebol – CBF;	324

Proposições Legislativas	
- 1. Projeto de Lei de Responsabilidade Social do Futebol Brasileiro;	327
- 2. Regulamentação da Profissão de Agente Esportivo;	328
- 3. Regulamentação da Profissão de Árbitro de Futebol;	335
- 4. Alterações à Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998;	337
- 5. Requerimento de criação da Subcomissão Permanente de Desportos do Senado Federal;	339
- 6. Projeto de Lei de Inquérito Parlamentar.	346
	347

Volume II

(TEMA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF)

Introdução;	363
Parte I – Análise da Confederação Brasileira de Futebol – CBF	364
- 1. Considerações Iniciais;	364
- 2. Remuneração da Diretoria;	365
- 3. Isenção tributária da CBF;	367
- 4. Inexistência de orçamento;	371
- 5. Despesas da CBF: Infrações ao Estatuto e a total falta de controle;	376
- 5.1. Receitas **versus** Despesas: Uma visão panorâmica;	377
- 5.2. Despesas com a SBTR: Uma fiel parceira de lucros para a empresa e prejuízos para a CBF;	379
- 5.3. Uma análise mais pontual nas operações da Parceria CBF/SBTR;	387
- 5.4. Compra de um automóvel Volvo pertencente à CBF por Ricardo Teixeira;	390
- 5.5. Gatos com Advogados;	391
- 5.5.1. Pagamentos em duplicidade;	392
- 5.5.2. Indícios de ilegalidade;	393
- 5.6. Gastos com a Copa Ouro;	396
- 5.7.Gastos "de luxo" do Presidente da CBF;	397
- 5.8. Doações de recursos da CBF a terceiros;	398
- 5.9. O verdadeiro montante doado: Participação das Federações Estaduais;	400
- 6. Operações de câmbio: Contrato de prestação de serviços – SWAP/CBF;	402
- Tabela I: Operações de câmbio realizadas pela CBF (Recursos enviados ao exterior);	404
- Tabela II: Operações de crédito realizadas pela CBF (Recursos recebidos do exterior);	405
- Tabela III: Custo das operações (na conversão para reais);	410
- Tabela IV: Custo das operações (na conversão para dólares norte-americanos);	410
- Tabela V: Operações de câmbio realizadas pelo Sr. Ricardo Teixeira por meio da corretora SWAP;	411
- 7. Análise do empréstimo Delta/CBF;	413
- Tabela V: Características gerais dos empréstimos;	413
- Tabela VI: Custo das operações em dólares;	414
- 8. Contrato CBF/AMBEV;	426
- 9. Aplicações da CBF no Banco Vega;	432
- Tabela: Lançamentos relativos às aplicações no Banco Vega registrados na Contabilidade da CBF;	434
- Tabela: Aplicações da CBF no Banco Vega, segundo dados enviados pelo liquidante da instituição;	434

- Tabela: Comparação entre remuneração registrada na Contabilidade da CBF e remuneração estimada de mercado;	436
- 10. Campeonato Mundial de Clubes;	437
- 11. Relatório de auditoria elaborado pela OS Contax & Associados em 1998;	444
- 12. Instituto de Assistência do Futebol Brasileiro – IAFB;	447
- 12.1. Características;	447
- 12.2. Falta de realizações;	448
- 12.3. Funcionários: Benefícios a parentes e amigos;	448
- 12.4. Gastos da CBF com o IAFB;	449
- 12.5. O controle sobre os atos da administração.	450
Parte II – Ricardo Terra Teixeira: Empresas e outros negócios particulares	451
- 1. Considerações iniciais;	451
- 2. As empresas do Sr. Ricardo Terra Teixeira;	452
- 2.1. A R.L.J. Participações Ltda.;	453
- 2.1.1. Composição dos ativos da empresa;	454
- Tabela 1: Balanço patrimonial – exercícios financeiros (1994/1996);	455
- Tabela 2: Balanço patrimonial – exercícios financeiros (1997/1999);	455
- 2.1.2. Composição do passivo;	456
- Tabela 3: Balanço patrimonial – exercícios financeiros (1994/1996);	457
- Tabela 4: Balanço patrimonial – exercícios financeiros (1997/1999);	458
- 2.1.3. Mutações do patrimônio líquido;	459
- 2.1.4. Formação dos resultados;	459
- Tabela 5: Demonstração de resultados da R. L. J. Participações Ltda. (exercícios de 1995 a 1999);	460
- Tabela 6: Custo e remuneração das operações passivas e ativas de empréstimos e financiamentos;	461
- 2.1.5. Fatos relevantes a considerar na R. L. J. Participações Ltda.;	462
- 2.2. Demais empresas analisadas;	467
- 2.2.1 Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda.;	468
- Tabela 7: Balanço patrimonial – ativo (1997/1999);	468
- Tabela 8: Balanço patrimonial – passivo (1997/1999);	469
- Tabela 9: Demonstração de resultados (1997/1999);	470
- 2.2.2. Casa do Chopp Bar e Restaurante Ltda.	471
- Tabela 10: Balanço Patrimonial – ativo (1996/1999);	472
- Tabela 11: Balanço patrimonial – passivo (1996/1999)	473
- Tabela 12: Demonstração de resultados (1997/1999);	473
- 2.2.3. El Turf Bar e restaurante Ltda.;	474
- Tabela 13: Balanço patrimonial – ativo (1995/1999);	475
-Tabela 14: Balanço patrimonial – passivo (1995/1999);	476
- Tabela 15: Demonstração de resultados (1995/1999);	477
- 2.2.4. City Port Bar e Restaurante Ltda.;	478
- Tabela 16: Balanço patrimonial – ativo (1997/1999);	478
- Tabela 17: Balanço patrimonial – passivo (1997/1999);	479
- Tabela 18: Demonstração de resultados (1997/1999);	480
- 3. Os empréstimos das empresas do Sr. Ricardo Terra Teixeira;	481
- 3.1. O arrendamento e os empréstimos;	481
- 3.2. Empréstimos contratados pela empresa Rio Port View One;	492
- 4. Empresa Minas Investimento: Caso da compra de imóvel em Búzios;	495
- 4.1. Indício de evasão de divisas;	497

- 5. Operações na Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F);	500
- 5.1. Comentários iniciais;	500
- 5.2. Aspectos gerais;	501
- 5.3. As operações;	501
- 5.3.1. Primeira operação;	501
- 5.3.2. Segunda operação;	502
- 5.3.3. Terceira operação;	503
- 5.3.4. Quarta operação;	503
- 5.3.5. Quinta operação;	504
- 5.3.6. Sexta operação;	504
- 5.3.7. Sétima operação;	505
- 5.4. Prestação de garantias;	505
- 5.5. Comentários finais;	505
- 6. As declarações de Imposto de Renda do Sr. Ricardo terra Teixeira.	506
Parte III – Conclusões e propostas de encaminhamento	510
- Ao Ministério Público Federal;	510
- À Secretaria da Receita Federal;	516
- Ao Banco Central do Brasil;	519
- Ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras.	520
Anexos	522
- 1. Natureza jurídica da CBF;	522
- 2. O Controle Interno/externo;	526
- 2.1. Controle por parte da Assembléia-Geral	528
- 2.2. O Controle por parte de uma empresa de auditoria;	528
- 3. A estrutura do futebol;	529
- 4. O contrato entre a CBF e a Nike;	529
- 4.1. O contrato CBF/Nike **versus** Legislação Desportiva Brasileira;	530
- 4.2. Pontos "questionáveis" do contrato.	532
- 5. A Parceria com a Traffic;	537
- 6. Prejuízos causados pela Administração da CBF;	540
- 6.1. Crescimento de receitas **versus** crescimento de despesas;	540
- Tabela 1: Exercício/Receitas;	540
- Tabela 2. exercício/Despesas;	541
- 6.2. Despesas com pessoal;	541
- Tabela 3: Evolução desp. Pes. + encargos X fut. amad. prof. (em R$1,00);	542
- Tabela 4: Remuneração da Diretoria;	543
- 6.3. Despesas com juros;	543
- Tabela 5: Exercício/Análise dos valores;	544
- 6.4. Despesas com doações e auxílios;	544
- 6.5. Despesas com a FIFA;	544
- 6.6. Despesas com irregularidades contra o Fisco;	545
- 6.7. Administração da CBF beneficia Teixeira;	547
- 6.8. Gastos com viagens e hospedagem;	547
- 6.9.Empréstimos junto a empresas de Factoring;	550
- 6.10. Gastos com o Instituto de Assistência ao Futebol Brasileiro – IAFB;	551
- 7. Os polêmicos empréstimos no exterior;	556
- Fluxograma relativo ao empréstimo da CBF junto ao Delta National Bank no valor de US$7.000.000 (em 29.10.98);	560
- Tabela de empréstimos de brasileiros junto ao Delta National Bank;	568

- Gráfico de empréstimos do Delta National Bank a brasileiros;	569
- 8. Doações;	571
- Gráfico de doações da CBF às Federações;	572
- Tabela: CBF – Auxílio às Federações (1998);	573
- Tabela: CBF – Auxílio às Federações (1999);	574
- Tabela: CBF – Auxílio às Federações (2000);	575
- 9. Declarações de renda de Ricardo Teixeira;	576
- 9.1. Aplicações na BM&F;	578
- 9.2. As empresas de Ricardo Teixeira no Brasil;	579
- 9.3. A "problemática" da mansão em Búzios;	580

Volume III

(FEDERAÇÕES E OUTROS CASOS)

O Caso Vanderlei Luxemburgo	587
- 1. Dos fatos;	588
- 2. Depoimento da Srª Renata Carla Moura Alves;	588
- 2.1. Relacionamento da Srª Renata Alves com o Sr. Vanderlei Luxemburgo;	589
- 2.2. Comissão em compra e venda de jogadores – A "Embaixada";	590
- 2.3. Empreendimentos do Sr. Vanderlei Luxemburgo;	591
- 2.4. Conta bancária no exterior;	591
- 3. Depoimento do Sr. Vanderlei Luxemburgo;	591
- 3.1. Relacionamento com a Srª Renata Carla Moura Alves;	591
- 3.2. Processo por falsidade ideológica;	594
- 3.3. Comissão em compra, venda e convocação de jogadores;	595
- 3.4. Valores recebidos da Unicor e do Sr. Renato Duprat não declarados ao Fisco;	599
- 3.5. Empreendimentos do Sr. Vanderlei Luxemburgo;	599
- 3.6. O caso Balridge;	600
- 3.7. Sobre o local chamado "Embaixada".	603
- 3.8. Questões relacionadas aos sigilos bancário e fiscal;	603
- Gráfico de "evolução anual da movimentação";	605
- Gráfico de "forma de crédito dos recursos";	606
(...)	
- 5. Conclusões e recomendações;	612
- 5.1. Recomendações;	613
- À Secretaria da Receita Federal;	613
- Ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras;	614
- Ao Ministério Público;	614
O Caso dos Empresários de Futebol	615
- O Empresário ou Agente de Atletas de Futebol	616
- 1. Dos fatos;	616
- 1.1. Caso Guilherme;	619
- 2. Depoimento do Sr. Reinaldo Menezes da Rocha Pitta;	620
- 3. Depoimento do Sr. Juan Figer;	628

- 3.1. O esquema central Espanhol/Rentistas;	628
- 4. Conclusões e recomendações;	633
O Caso da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro	636
- Dos fatos;	637
- Da análise dos fatos;	638
- 1. Situação administrativa;	638
- 1.1.Continuísmo;	638
- 1.2. Desrespeito aos Órgãos Oficiais;	639
- 2. Situação econômico-financeira da entidade;	643
- 2.1. Avaliação da saúde financeira da Federação;	643
-Tabela 1: Evolução do balanço patrimonial;	643
- Tabela 2: Evolução dos de demonstrativos de resultados do exercício;	644
- 2.2. Pagamentos em dinheiro;	645
- Tabela 3: Comparação entre receitas auferidas e recursos movimentados por cheques nominais à própria Federação;	646
- 2.3. Evasão de renda;	646
- 3. Outros fatos relevantes;	648
- 3.1. Pagamentos a Aremithas e a Juan Figer;	648
- 3.2. Pagamento à Clínica Pró-Cardíaco;	649
- 4. Considerações finais e recomendações;	650
O Caso da Federação Paulista de Futebol	652
- Dos fatos e da Análise dos fatos;	653
- Demonstrações financeiras da entidade;	653
- Os responsáveis pelos pagamentos de cheques da FPF;	654
- Vedações estatutárias à remuneração dos dirigentes;	656
- Pagamentos constatados ao Presidente da FPF;	658
- Em 1996;	658
- Em 1997;	666
- Pagamentos a outros dirigentes e suas empresas;	675
- Bruno Balsimelli;	676
- B&B Comunicação Visual Ltda.;	676
- BWA Ind. e Com. Ltda.;	681
- Pedro Yves Simão;	686
- Rubens Approbato Machado;	694
- Aparecido Hugo Carletti;	697
- Reinaldo Rocha Carneiro Bastos;	704
- Marco Polo Del Nero;	706
- Assefisco;	708
- O Caso Piekarski;	709
- Aquisição do passe pela FPF;	709
- Venda do passe ao Bastia;	711
- Depoimento do Sr. Eduardo José Farah;	714
- O Contrato com a Livingstone Holding S.A;	719
- Reações às suspeitas;	722
- A última parcela da venda;	724
- Atuação da FPF como instituição financeira;	726
- Empréstimo à Federação Mineira de Futebol;	729
- Empréstimos a Clubes;	733
- Conclusões e recomendações;	736

- Ao Ministério Público Federal;	736
- À Secretaria da Receita Federal;	738
- Ao Banco Central do Brasil;	739
- Aos Clubes filiados à Federação Paulista de Futebol;	740
- Adendo ao relatório da Federação Paulista de Futebol	741
- Pedro Yves Simão;	741
- Os empréstimos de 1997;	742
- Os empréstimos de 2001;	745
- Conclusão;	745
- Rubens Approbato Machado;	746
- Pagamento da caução do imposto de renda;	747
O Caso da Federação Mineira de Futebol	749
- Dos fatos;	750
- Da análise dos fatos;	751
- 1. A permanência no poder;	751
- 1.1. Artifícios para assegurar mandatos;	755
- 1.2. Nepotismo;	756
- 1.3. Os boletins financeiros;	757
- 2. Situação econômico-financeira;	758
- 2.1. Situação da FMF perante a Receita Federal;	758
- 2.2. Discrepâncias entre os dados entregues à Secretaria da Receita Federal (SRF) e à CPI;	758
- Tabela 1: Dados entregues à SRF (declarações anuais) e à CPI do Futebol;	759
- 2.3. Gestão dos recursos;	760
- 2.3.1. Copa Centenário de Belo Horizonte;	762
- Pagamentos suspeitos;	764
- Tabela 2: Pagamentos efetuados às empresas Mineração Lisboa, Indústria J. B. Duarte e Indústria de Papel R. Ramenzoni;	765
- Indústria de Papel R. Ramenzoni;	768
- A versão do Sr. Marcos Perrella;	771
- FMF, FPF e CBF;	773
- 2.3.2. Relacionamento entre a FMF e empresas prestadoras de serviços;	774
- 2.3.3. Outras operações suspeitas;	775
- Aquisição e reavaliação da Fazenda;	775
- Reavaliação do prédio da entidade;	778
- 3. Outros fatos relevantes;	779
- 3.1. Participação em campanhas políticas;	779
- 3.2. Situação do Sr. Elmer Guilherme perante a Receita Federal;	780
- 4. Considerações finais e recomendações;	780
Análise e Considerações sobre a Questão Previdenciária das Entidades Esportivas	783
Previdência Social;	784
- 1. Breve histórico;	785
- 2. Fiscalização da arrecadação previdenciária pelo INSS – dificuldades e resultados.	793
- 3. Dívidas dos Clubes e Federações com o INSS;	797
- 4. Arrecadação do INSS;	799
- 5. Estimativa de renúncia fiscal;	802
- Apêndice: Resumo da Legislação Previdenciária que rege as agremiações de futebol	802
- Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº 3.265, de 1999	802

(Regulamento da Previdência Social);	
- Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997 (Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de julho de 1991);	808
- Lei Complementar nº 84, de 18 de janeiro de 1996;	808
- Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé);	809
- Decreto nº 3.265, de 29 de novembro de 1999;	809
Nota sobre os Bingos	811
O Caso dos Bingos	812
- Introdução;	812
- Histórico dos Jogos de Bingo no Brasil;	812
- Normas que regem os jogos de bingo;	813
- Leis;	813
- Decretos;	814
- Medidas Provisórias;	814
- Portarias – Indesp;	815
- Legislação vigente;	817
- Relação de bingos cadastrados e autorizados (em apenso);	817
- Organograma da Estrutura Geral de uma casa de bingo;	817
- Dos fatos;	818
- Jogo do Bingo;	818
- O Setor de Bingos e os Ortiz;	819
- Máquinas Eletrônicas e Programadas – MEPs	820
- Análise dos fatos;	820
- Proibições legais das MEPs;	821
- Conclusão;	822

Volume IV
(OS CLUBES DE FUTEBOL)

O Caso do Clube de Regatas Flamengo	826
- 1. Dos fatos;	827
- 2. Da análise dos fatos;	830
- Contrato ISL/Flamengo (Anexo I);	831
- Demonstrativos contábeis do Flamengo – Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal sobre as contas do Flamengo;	838
- I. Parecer sobre as contas de 1999 (Anexo IV);	838
- II. Parecer sobre as contas de 2000 (Anexo V);	840
- III. Demonstrativos contábeis do Flamengo;	848
- Tabela I: Evolução do ativo e passivo do CRF;	848
- Tabela II: Evolução do resultado do CRF;	849
- Tabela III: Evolução da despesa do CRF;	851
- Tabela IV: Despesas com Presidência e Marketing;	852
- Relatório da empresa de auditoria Deloitte Touche Tohmatsu (Anexo VIII);	854
- Conta corrente do Flamengo no Banco Bilbao Vizcaya, em "Grand Cayman";	862
- Obras da Gávea;	882
- Compra do jogador Petkovic;	886
- Apropriação indébita;	904
- Desrespeito aos orçamentos anuais do Flamengo;	904
- Análise do sigilo bancário do CRF;	907

- 3. Das recomendações;	907
- Ao Clube de Regatas Flamengo;	908
- Ao Ministério Público Federal;	909
- Às autoridades governamentais;	911
O Caso do Botafogo de Futebol e Regatas	912
-1. Dos fatos;	913
- 2. Da análise dos fatos;	913
- Caso de desvio de renda;	913
- Caso Beto;	923
- Processo administrativo instaurado no Banco Central do Brasil;	925
- 3. Das recomendações;	928
O Caso do Club de Regatas Vasco da Gama	929
- 1. Dos fatos;	930
- 2. Contratos Vasco/Vasco Licenciamentos;	931
- 2.1. Contrato Mãe;	931
- 2.2. Contrato São Januário;	933
- 2.3. 1º aditamento ao Contrato Mãe;	933
- 2.4. 2º aditamento ao Contrato Mãe;	934
- 2.5. 1º aditamento ao Contrato São Januário;	934
- 2.6. 3º aditamento ao Contrato Mãe e 2º aditamento ao Contrato São Januário;	934
- 2.7. 4º aditamento ao Contrato Mãe e 3º aditamento ao Contrato São Januário;	935
- 2.8. 5º aditamento ao Contrato Mãe e 4º aditamento ao Contrato São Januário;	935
- 3. Análise do sigilo bancário da Vasco Licenciamentos;	936
- 4. (...)	
- 4.1.Destinos dos recursos;	949
- 4.2. Gastos de campanha;	956
- 4.3. Conclusões referentes à análise dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Aremithas José de Lima;	963
- 5. Análise dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Eurico Miranda;	964
- 6. Cheque de US$110 mil;	967
- 7. Doações de Reinaldo Pitta;	968
- 8. Análise do sigilo bancário do Vasco da Gama;	968
- 9. Trechos de depoimentos;	972
- 9.1. Antônio Soares Calçada, ex-presidente do CRVG;	972
- 9.2. Vanderlei Doring, Contador do CRVG;	975
- 9.3. Mário Cupello, Vice-Presidente do CRVG;	978
- 9.4. Antônio Gomes da Costa, Presidente do Conselho Deliberativo do CRVG;	979
- 9.5. Luiz Cláudio de Araújo Barbosa, executivo do Bank of America;	980
- 9.6. Paulo Sérgio Marques Reis, Vice-Presidente jurídico do CRVG;	980
- 10. O Esquema Latosports;	981
- 11. O Esquema Brazilian Soccer;	982
- 12. Tentativas de obstrução dos trabalhos da CPI;	983
- 13. Conclusões e recomendações;	986
-Ao Ministério Público;	989
- À Secretaria da Receita Federal;	989
- Ao tribunal Superior Eleitoral;	990
- Ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras;	990
- À Câmara dos Deputados;	991
- Aos Poderes constituídos do Club de Regatas Vasco da Gama (Conselhos	992

Administrativo, Fiscal, Deliberativo e Benemérito).	
O Caso do Fluminense Football Club	993
- 1. Dos fatos;	994
- 2. Da análise dos fatos;	995
- 2.1. Crise no futebol e crise política;	995
- 2.2. Não aprovação das contas de 1997;	998
- 2.3. Negociação do Atleta Adriano;	1004
- 2.4. Dívida do Fluminense;	1005
- 2.5. Projeto Sócio Torcedor;	1008
- 2.6. Fundo de investimento Fluminense/Oceânica;	1010
- 3. Conclusões e recomendações.	1012
O Caso da Sociedade Esportiva Palmeiras	1013
- Dos fatos e da análise dos fatos;	1014
- Depoimento de Seraphim Del Grande;	1014
- Denúncias e queixas recebidas;	1017
- Conclusão;	1022
O Caso do Santos Futebol Clube	1024
- Dos fatos;	1025
- Da análise dos fatos;	1028
- Uso indiscriminado de recursos do S. F. C. por parte dos Srs. Samir Jorge Abdul-Hak e José Paulo Fernandes	1029
- Obrigações fiscais e sociais;	1031
- Gastos com automóvel particular do ex-presidente Samir Abdul-Hak;	1032
- Retirada de vales pelo ex-vice-presidente José Paulo Fernandes;	1036
- Jabaquara Atlético Clube;	1038
- Unicor;	1044
- Transações com técnicos de futebol e atletas;	1047
- Transações de jogadores em valores mal explicadas;	1051
- Irregularidades sobre outros jogadores;	1078
- Vando de Melo;	1083
- Umbro;	1087
- Desaparecimento de R$40.240,00 da Sede do S.F.C., relativos a um saque de R$60.000,00;	1091
- Utilização indevida de R$20 mil, relativos ao saque de R$60 mil;	1099
- Federação Paulista de Futebol;	1100
- Contratação do jogador Caio;	1102
- Recomendações;	1117
- Ao Santos Futebol Clube;	1117
- À Federação Paulista de Futebol;	1118
- Ao Banco Central do Brasil;	1118
- Ao Ministério Público;	1118
Os Casos do Grêmio Football Portoalegrense e do Sport Club Internacional	1120
- Dos fatos;	1121
- O trabalho da Polícia Federal;	1121
- As ações fiscais da Receita Federal;	1131
- Os registros das operações nos Clubes;	1132
- Relatório de auditoria no Sport Club Internacional;	1134
- Pessoas e empresas mencionadas no inquérito da Polícia Federal;	1141
- Conclusão;	1143

O Caso dos Conselhos Fiscais	1145
- Os Conselhos Fiscais dos Clubes de Futebol	1146
- Vasco da Gama;	1146
- Depoimento de Agathyno da Silva Gomes;	1146
- Depoimento de Hércules Figueiredo Santana;	1150
- Depoimento de Geraldo Teixeira da Silva;	1154
- Palmeiras;	1155
- Depoimento de Oswaldo da Silva Rico;	1155
- Corinthians;	1159
- Depoimento de Eduardo Nesi Curi;	1159
- São Paulo;	1160
- Depoimento de Sebastião Antunes Duarte;	1160
- Flamengo;	1163
- Depoimento dos Srs. Roberto Abranches e Delair Dumbrosck;	1163
- Santos;	1172
- Depoimento do Sr. Leão Vidal Sion;	1172
- Depoimento do Sr. Mário Mello Soares;	1174
- Conclusão.	1178
Notas Taquigráficas da última reunião da Comissão (realizada em 06/12/2001)	1180

SENADO FEDERAL

RELATÓRIO FINAL DA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

(VOLUME I)

Criada por meio do Requerimento nº 497, de 2000-SF, "destinada a investigar fatos envolvendo as associações brasileiras de futebol".

Presidente: Senador ALVARO DIAS
Vice-Presidente: Senador GILBERTO MESTRINHO
Relator: Senador GERALDO ALTHOFF

Brasília
2001

Certo e brilhante confrade dizia-me ontem que "futebol é a bola". Não há juízo mais inexato, mais utópico, mais irrealístico. O colega esvazia o futebol como um pneu, e repito: retira do futebol tudo o que ele tem de misterioso e de patético. A mais sórdida pelada é de uma complexidade shakespeariana. Às vezes, num córner mal ou bem batido, há um toque evidentíssimo do sobrenatural. Eu diria ao ilustre confrade ainda o seguinte: - em futebol, o pior cego é o que só vê a bola.

NELSON RODRIGUES, 1963

1. APRESENTAÇÃO

Tenho a honra de submeter a esta Comissão Parlamentar de Inquérito – RQS 497/00-SF, sob a forma de Relatório, o resultado do trabalho realizado para investigação das associações brasileiras de futebol. Conclui-se, dessa maneira, nos termos regimentais, a ingente tarefa desenvolvida pelos Senhores Senadores, seus integrantes, para elucidação dos fatos determinados que lhe deram origem, na verdade denúncias de ilícitos em que estariam incorrendo entidades dirigentes e de prática da modalidade, além de profissionais envolvidos com a atividade futebolística no País.

A responsabilidade se revelou imensa. Afinal, que outro fato social, além do futebol, consegue desencadear paixões tão intensas e universais? Que outra forma de lazer está tão impregnada no cotidiano de nosso País quanto o futebol? Elemento de identidade nacional, forma de expressão do povo brasileiro, o futebol constitui fenômeno de massa inconteste, seja do ponto de vista sociológico, psicológico, ou esportivo. Progressivamente, pelas ilimitadas possibilidades que abre em termos de geração de emprego e renda, vem se consolidando, também, como item importante da pauta econômica do País.

Toda essa riqueza magnífica não tem, no entanto, conseguido florescer em sua plenitude. A realidade do futebol brasileiro, em constante crise gerencial e financeira, evidencia a existência de disfunções em sua estrutura e organização. Reclama, por isso mesmo, a identificação dos fatores que impedem o desenvolvimento de sua capacidade sócioeconômica, bem como a reflexão sobre caminhos que possibilitem a reversão dessa tendência. Para tanto, esta Comissão Parlamentar de Inquérito dedicou-se ao exame profundo dos arranjos e inter-relações que caracterizam suas unidades constitutivas, bem como da natureza das relações existentes entre os atores diretamente envolvidos na prática da modalidade.

A colaboração de diversos órgãos públicos, como o Ministério Público, o Ministério da Justiça, o Ministério da Previdência e Assistência Social, o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, o Conselho de Controle

de Atividades Financeiras – COAFI, além da Procuradoria-Geral da República, foi de inestimável valia para o bom andamento das investigações. Não menos importante, a contribuição espontânea de associações de representação do setor forneceu subsídios importantes para despertar a consciência dos Senhores Parlamentares sobre a realidade do futebol brasileiro.

No desenvolvimento diário de nossos trabalhos, contamos com a parceria diuturna do Banco Central do Brasil, do Tribunal de Contas da União, da Receita Federal, da Polícia Federal, aqui presentes nas pessoas de seus analistas, auditores, delegados e agentes, colaboradores dedicados e incansáveis nesse esforço. De outra parte, não nos faltou, em momento algum, o concurso dos servidores do Senado Federal, especialmente da Consultoria Legislativa, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, da Advocacia-Geral e do Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito, órgão da Subsecretaria de Comissões, além dos funcionários de meu gabinete. A esta equipe técnica, verdadeiro sustentáculo da CPI, presto aqui minha emocionada homenagem. A todos, meu comovido abraço de agradecimento.

De outra parte, não poderia, sob pena de mácula de consciência, deixar de manifestar minha gratidão especial ao Senador Alvaro Dias, Presidente desta CPI, companheiro leal e solidário de todas as horas. A determinação e a firmeza demonstradas por Sua Excelência ao longo dos trabalhos nos confortaram e serviram de estímulo para prosseguirmos nessa espinhosa caminhada. Afinal, sabemos, os dois, como apaixonados torcedores de futebol, que, muitas vezes, é mais doce uma vitória sofrida.

Senhores Senadores, não existe nada mais público neste País do que o futebol. Ele faz parte da cultura, da história, do sentimento do povo brasileiro. Os imponderáveis desígnios de Deus confiaram-me a grave responsabilidade de resgatar os elementos que tornaram o futebol a grande paixão dos brasileiros. Pela repercussão social inerente a essa tarefa, impossível imaginar missão mais nobre. Apresento este trabalho ao Senado da República e à sociedade brasileira com a convicção de estar contribuindo para uma verdadeira revolução na estrutura e nas práticas que regem o futebol em nosso País.

Por fim, ouso vaticinar que o futebol brasileiro não será o mesmo após esta CPI. Nada terá valido a pena se não sairmos deste inquérito legislativo com a cultura que envolve o futebol realmente transformada e a consciência da sociedade brasileira sobre o universo que o cerca realmente amadurecida. Essa a contribuição que a CPI do Futebol espera estar legando ao País. Que o panorama desvelado no curso das investigações e os mecanismos legais indicados para a correção dos desvios proporcionem o pleno desenvolvimento do futebol brasileiro como atividade desportiva social e economicamente relevante. Esse o nosso desejo, essa a nossa esperança.

Brasília, 04 de dezembro de 2001

SENADOR GERALDO ALTHOFF

RELATOR

AGRADECIMENTOS

Este Relatório, síntese do devotamento de admiráveis servidores públicos, é dedicado à equipe que esteve a meu lado no dia-a-dia desta Comissão Parlamentar de Inquérito:

Ana Luiza Fleck Saibro, André Eduardo da Silva Fernandes e Haroldo Feitosa Tajra - Consultoria Legislativa do Senado Federal;

André Miranda Burello, Fernando Veiga Barros e Silva, Luciano de Souza Gomes - Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Shalom Einstoss Granado - Advocacia-Geral do Senado Federal;

Alexandre Barreto de Souza, Marco Polo Rios Simões e Norberto de Souza Medeiros - Tribunal de Contas da União;

Euwaldo Luiz Costa Baldez - Secretaria da Receita Federal;

Marco Aurélio dos Santos Rocha e Renato Fernandes Lima - Banco Central do Brasil;

Luiz Carlos de Oliveira César Zubcov - Departamento de Polícia Federal.

Expresso minha gratidão, ainda, a Eduardo Dias Manhães e Marcílio Krieger pela inestimável contribuição na elaboração das propostas legislativas, e a Elena Landau e Marco Aurélio Klein pela generosidade da colaboração a esta CPI.

Meu reconhecimento ao competente trabalho de revisão realizado pela Consultora Legislativa Samira Abraão, e à dedicação demonstrada por José Ricardo Soares Viterbo, funcionário do Apoio Técnico da Consultoria Legislativa, na elaboração dos resumos dos depoimentos.

Na pessoa de Davi Yavagã Miodownik, agradeço o apoio dos funcionários de meu gabinete, nas de Luiz Cláudio de Brito e Will de Moura Wanderley, aos funcionários do Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito do Senado Federal.

Senado Federal

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALVARO DIAS

À Publicação

Em 14 / 9 / 2000
Arlindo Porto

REQUERIMENTO Nº 497, DE 2000

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar os fatos que arrola.

SENADO FEDERAL
Secretaria Geral da Mesa
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RQS Nº 497, de 2000
EM 14.09.2000

Senhor Presidente:

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de comissão parlamentar de inquérito, composta por onze Senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos:

1º) sonegação de recolhimento de contribuições da previdência social por clubes e outras entidades futebolísticas, conforme noticiado amplamente pela imprensa;

2º) sonegação de pagamento de imposto de renda por clubes, jogadores e técnicos de futebol, consoante vem sendo noticiado pela imprensa e investigado pela Receita Federal;

3º) irregularidades referentes a vendas de passes de jogadores brasileiros para o exterior, tendo o Banco Central já constatado problemas relativos a essas transações, abrangendo cerca de U$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares);

4º) irregularidades envolvendo clubes de futebol e bingos;

5º) possíveis ilegalidades existentes no contrato de patrocínio firmado entre a Confederação Brasileira de Futebol – CBF e a Empresa de artigos esportivos Nike.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALVARO DIAS

As despesas dos trabalhos da presente comissão parlamentar de inquérito ficam orçadas em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A sociedade brasileira e, em especial, todos os que acompanham o dia-a-dia do nosso esporte, vêm assistindo, com estupefação, a notícias as mais diversas tratando de irregularidades que estariam ocorrendo no futebol nacional.

Com efeito, a cada dia surgem denúncias sobre ilegalidades cometidas por diretores de clubes, jogadores, empresários e técnicos do nosso futebol: da sonegação do recolhimento de tributos a irregularidades relacionadas a vendas de passes de jogadores brasileiros para o exterior; de anormalidades envolvendo os bingos explorados por entidades desportivas à desconfiança e ao desconhecimento sobre a legalidade do contrato de patrocínio firmado entre a Confederação Brasileira de Futebol – CBF e a Empresa Nike, são muitos e variados os fatos levantados.

Assim, *O Estado de São Paulo*, edição de 26 de agosto próximo passado, noticia que a Secretaria da Receita Federal está investigando sonegação de imposto de renda praticada por entidades futebolísticas, empresas patrocinadoras e, também, por clubes e jogadores.

Ademais, a *Folha de São Paulo* do dia 17 de fevereiro do corrente ano informa que a Receita Federal multou em U$ 23,570,000.00 (vinte e três milhões e quinhentos e setenta mil dólares) clubes, jogadores, técnicos e empresários ligados ao futebol nos últimos dois anos.

Outrossim, não há como não registrar, até mesmo pela gravidade do assunto, a prisão do Presidente da Federação Paranaense de Futebol, por ordem do Juízo da 2ª Vara da Justiça Federal, em Curitiba, no dia 09 de julho último, tendo o referido dirigente ficado vinte e nove dias detido, condenado a 4 anos e 2 meses de prisão, em regime semi-aberto, por apropriação indébita de R$ 525.605,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos e cinco reais) que deveriam ter sido creditados à Previdência social entre 1995 e 1997.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALVARO DIAS

A propósito, a *Folha de São Paulo* de 20 de janeiro deste ano informa que os grandes clubes do futebol brasileiro são também grandes devedores do INSS.

Neste ponto, cabe anotar que só esses fatos já configuram motivo suficiente para legitimar a criação de comissão parlamentar de inquérito. Isso porque a Lei nº 8.866, de 11 de abril de 1994, considera depositário da Fazenda Pública a pessoa a quem a legislação tributária ou previdenciária imponha a obrigação de reter ou receber de terceiro, e recolher aos cofres públicos, impostos, taxas e contribuições, inclusive à Seguridade Social (art. 1º).

Ora, quem é depositário de valores guarda esses valores, e a Constituição Federal preceitua, no seu art. 70, que **cabe ao Congresso Nacional exercer a fiscalização sobre o uso de bens e valores da União, estando obrigada a prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos.**

E se cabe ao Congresso Nacional fiscalizar contas de pessoa física ou jurídica que guarde valores públicos, cabe também à comissão parlamentar de inquérito examinar essas contas. Isso porque, conforme rezam a doutrina e a jurisprudência – nacional e estrangeira – as comissões parlamentares de inquérito se inserem na função fiscalizadora do Parlamento. Ou seja, aquilo que está ao alcance da função fiscalizadora do Congresso pode ser investigado por comissão parlamentar de inquérito.

Assim, o não recolhimento, aos cofres públicos, de valores relativos a imposto de renda ou a contribuição previdenciária, descontados na fonte, por quaisquer entidades – ainda que privadas – configura fato ilícito que está sujeito ao poder de sindicância de comissão parlamentar de inquérito.

Por outro lado, informação mais recente, publicada pelos jornais *O Globo* e *O Estado de São Paulo*, de 2 de agosto último indica que o Banco Central do Brasil está investigando a venda de passes de jogadores de futebol do País para clubes do exterior. A esse respeito, teria sido constatada diferença de cerca de U$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares) entre valores que os clubes declararam haver recebido e a entrada efetiva de dólares no Brasil,

ou seja, teria entrado menos dinheiro do que deveria. A respeito dessa irregularidade, seriam vinte e dois os clubes investigados em diversos Estados do País.

Registram-se, ainda, notícias sobre jogadores que receberiam parte do salário 'por fora', o que configuraria a existência dos chamados "Caixas 2" em clubes, e, também, notícias sobre lavagem de dinheiro mediante operações de compra e venda de passes e, igualmente, informações sobre valorizações adrede preparadas de atletas com o fim de elevar artificialmente os valores de seus passes no 'mercado' internacional de jogadores de futebol.

No que diz respeito ao relacionamento entre entidades esportivas e bingos, todos recordamos o recente escândalo que atingiu, inclusive, o então Ministro dos Esportes e do Turismo, com acusações de envolvimento da chamada 'máfia espanhola' e de 'banqueiros do jogo do bicho' nesse tipo de sorteio.

Quanto ao contrato de patrocínio firmado entre a CBF e a Nike, que remontaria a cerca U$ 400,000,000.00 (quatrocentos milhões de dólares), segundo a Revista *Veja* de 3/9/97, a sociedade brasileira exige informações sobre esse contrato.

Sobre os termos desse contrato, há informações de que a empresa Nike poderia, até mesmo, escolher unilateralmente adversários para a seleção brasileira de futebol.

A propósito, registre-se que a CBF, apesar de ser pessoa jurídica de direito privado, participa do sistema nacional de desporto (art. 13, parágrafo único, III), estando, pois, obrigada a respeitar o princípio da soberania nacional, inscrito no inciso I do art. 2° da Lei n° 9.615/98, que instituiu normas gerais sobre desportos, regulamentando o art. 24, IX, da Constituição Federal. Assim, cabe a indagação: a CBF não estaria infringindo a soberania nacional, ao concordar que empresa que patrocina as suas atividades escolha os adversários da seleção brasileira de futebol? A resposta nos parece afirmativa e esse fato por si só igualmente justifica o exame do contrato CBF/Nike por comissão parlamentar de inquérito.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALVARO DIAS

A respeito desse última questão cabe aqui lembrar que é também consenso, na doutrina e na jurisprudência, o fato de que a competência de que é dotado o Poder Legislativo para fiscalizar é simétrica à sua competência para legislar.

E a competência para legislar sobre normas gerais de desporto é do Congresso Nacional (art. 24, IX, combinado com o art. 48, *caput*, da CF), que exerceu essa competência editando a Lei nº 9.615/98. Cumpre, de outra parte, ao Congresso Nacional, acompanhar a aplicação das leis que edita, até mesmo para reformulá-las quando for o caso.

Aliás, PONTES DE MIRANDA leciona, quanto à classificação das comissões parlamentares de inquérito, que uma das suas características alternativas é de poderem ser *"**preliminares à atividade legislativa**". (CF. Comentários à Constituição de 1967, Ed. Revista dos Tribunais, 2ª ed. revista, Tomo III, p. 62)*

Por fim, devemos recordar que a importância do futebol em nosso País e o fato de que todos os brasileiros devemos muito a esse esporte – que nos projetou no cenário internacional – impõe-nos a obrigação de cuidar para mantê-lo no elevado patamar que alcançou com a dedicação, o esforço e o suor de muitos compatriotas.

Ante todo o exposto, impõe-se a criação da comissão parlamentar de inquérito que ora justificamos, legitimada pelas assinaturas abaixo e destinada a apurar e esclarecer os fatos acima arrolados, no prazo de cento e oitenta dias.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALVARO DIAS

REQUERIMENTO Nº , DE 2000

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar os fatos que arrola.

	ASSINATURA	NOME
1.		ALVARO DIAS
2.		OSMAR DIAS
3.		ROBERTO REQUIÃO
4.		Saturnino
5.		LAURO CAMPOS
6		J. E. NUNES
7.		HELOÍSA HELENA
8.		Tião Viana
9.		EMILIA FERNANDES
10.		JOSÉ FOGAÇA
11.		maria silva
12.		JUVENCIO
13.		RENAN CALHEIROS

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALVARO DIAS

REQUERIMENTO Nº , DE 2000

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar os fatos que arrola.

	ASSINATURA	NOME
14.		CLODOVALDO TORRES.
15.		PEDRO SIMON
16.		ARLUDO ALVES
17.		JEFFERSON PERES
18.		Fernando Matuto
19.		Wellington José
20.		Edison Lobão
21.		ROMEU TUMA
22.		Osmar Dias
23.		GILBERTO SILVA
24.		GERALDO TREZA
25.		ROBERTO REQUIÃO
26.		BERNARDO CABRAL
27.		
28.		Paulo Hartung
29.		JEFERSON PERES
30.		RAMEZ TEBET
31.		COELHO

SENADO FEDERAL

A publicação
em 5-10-2000

REQUERIMENTO Nº 521 , DE 2000

Senhor Presidente,

A fim de atender à proporcionalidade partidária prevista no § 1º do art. 58 da Constituição Federal e no art. 78 do Regimento Interno desta Casa, e em aditamento ao Requerimento nº 497, de 2000, que *requer a criação de comissão parlamentar de inquérito destinada a investigar fatos envolvendo as associações brasileiras de futebol*, requeremos que a Comissão seja composta de 13 membros titulares e 8 suplentes.

Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2000

	ASSINATURA	NOME
1.		Álvaro Dias
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 521 , DE 2000

Senhor Presidente,

A fim de atender à proporcionalidade partidária prevista no § 1º do art. 58 da Constituição Federal e no art. 78 do Regimento Interno desta Casa, e em aditamento ao Requerimento nº 497, de 2000, que *requer a criação de comissão parlamentar de inquérito destinada a investigar fatos envolvendo as associações brasileiras de futebol*, requeremos que a Comissão seja composta de 13 membros titulares e 8 suplentes.

Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2000

	ASSINATURA	NOME
12.		Geraldo Melo
13.		Tião Viana
14.		Paulo Hartung
15.		Pedro Simon
16.		José Alencar
17.		Gerson Camata
18.		ROBERTO FREIRE
19.		Arlindo Porto
20.		VALMIR AMARAL
21.		Romeu Tuma
22.		Marina Silva

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 521, DE 2000

Senhor Presidente,

A fim de atender à proporcionalidade partidária prevista no § 1º do art. 58 da Constituição Federal e no art. 78 do Regimento Interno desta Casa, e em aditamento ao Requerimento nº 497, de 2000, que *requer a criação de comissão parlamentar de inquérito destinada a investigar fatos envolvendo as associações brasileiras de futebol*, requeremos que a Comissão seja composta de 13 membros titulares e 8 suplentes.

Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2000

	ASSINATURA	NOME
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		
31.		
32.		
33.		

Senado Federal
Deferido
À Publicação
Em 21 / 11 / 2000

SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

REQUERIMENTO, 572000

A Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do requerimento nº 497, de 2000-SF, ***"destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol"***, com fundamento nos artigos 76, § 1º, item 2º e 152 do Regimento Interno do Senado Federal, requer a prorrogação dos seus trabalhos por mais 01 (um) ano, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2001.

JUSTIFICATIVA:

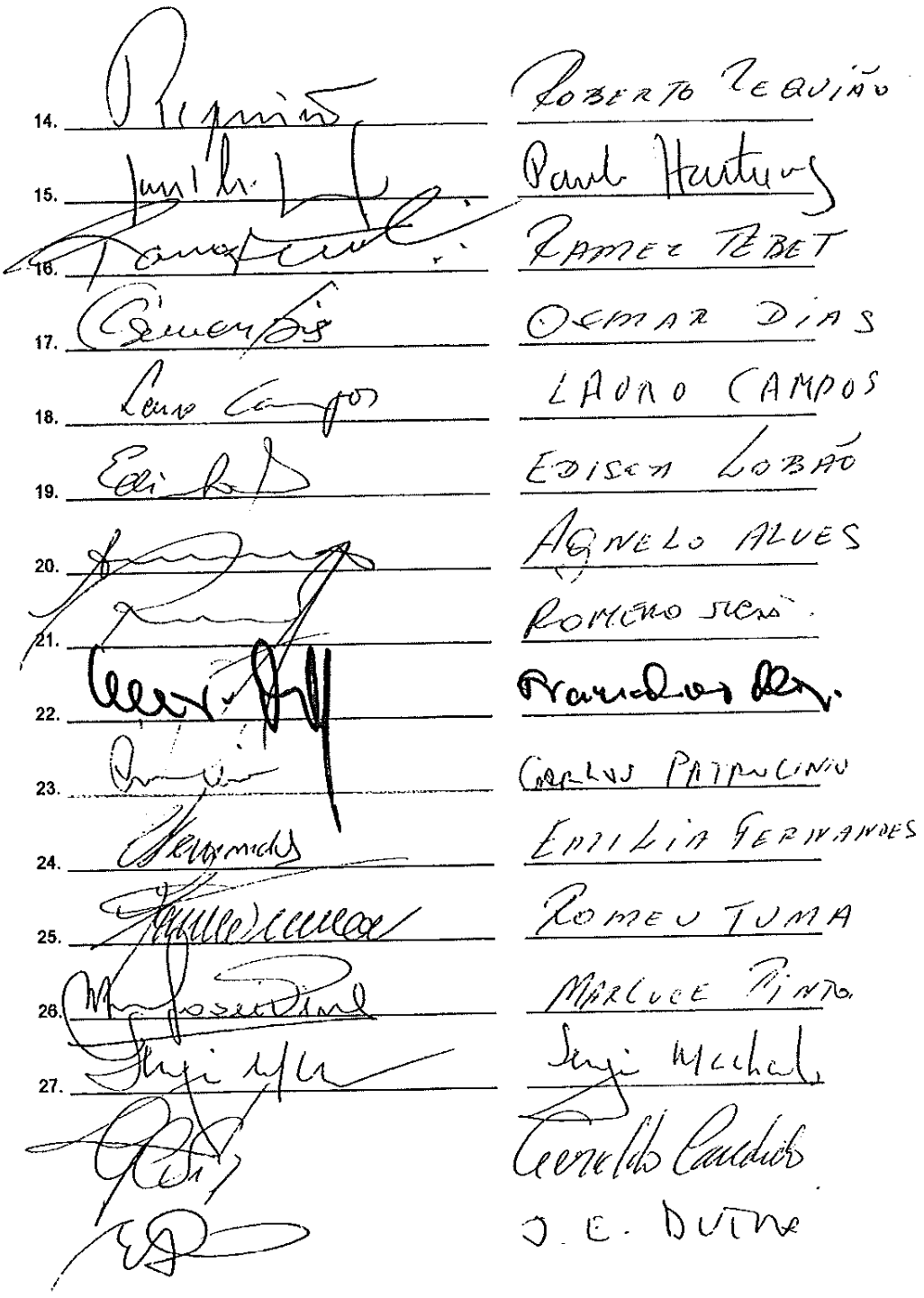
Os artigos mencionados acima determinam a necessidade regimental da prorrogação dos trabalhos da presente comissão.

Sala das Sessões, Brasília/DF 21.11.2000

FOLHA DE ASSINATURAS

Requerimento nº , de 2000 (requer a prorrogação dos trabalhos por mais 01 (um) ano, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2001, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do requerimento nº 497, de 2000-SF, ***"destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol"***)

1. _____ Álvaro Dias
2. _____ Pedro Simon
3. _____ Carlos Wilson
4. _____ Jefferson Peres
5. _____
6. _____ Djalma Bessa
7. _____ Antonio C. Magalhães
8. _____
9. _____ Eduardo Suplicy
10. _____ José R. Arruda
11. _____ Ney Suassuna
12. _____ Sebastião Rocha
13. _____ Bernardo Cabral


14. ROBERTO REQUIÃO
15. Paulo Hartung
16. ROMEU TUMA
17. OSMAR DIAS
18. LAURO CAMPOS
19. EDISON LOBÃO
20. AGNELO ALVES
21. ROMERO JUCÁ
22.
23. CARLOS PATROCINIO
24. EMILIA FERNANDES
25.
26. MARLUCE PINTO
27. Sérgio Machado
Leonel Candido
J. E. DUTRA

Senado Federal

À Publicação

Em

SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

REQUERIMENTO Nº 12 de 2001

A Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº **497**, de 2000-SF ***"Destinada a Investigar fatos envolvendo as Associações Brasileiras de Futebol"***, tendo em vista a prorrogação dos seus trabalhos até 15 de dezembro do corrente ano, conforme Requerimento nº **572**/2000, aprovado em 21.11.2000, solicita a suplementação de verba no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), viabilizando dessa forma a continuidade das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2001.

Comissão Parlamentar de Inquérito
Requerimento nº 497 - SF
Fls. nº 949
Secretário

Proporcionalidade Partidária[1]

Representação por Partido

Nº de integrantes: Titulares: 13 – Suplentes: 8

Partido	Bancada	Proporção	Repres 1	Ajuste 1	Repres 2	Ajuste 2	Repres Final
PMDB	25	4,06	4	5	4	5	5
PFL	22	3,58	3	5,5	4	4,4	4
PSDB	14	2,28	2	4,6666667	2	4,666667	2
BLOCO	10	1,63	1	5	1	5	2
PSB	3	0,49	0		0		0
PPS	2	0,33	0		0		0
PPB	2	0,33	0		0		0
PTB	2	0,33	0		0		0
S/Partido	1		0		0		0
TOTAL	80	13	10		11		13

Suplentes: 8 (oito)

Partido	Bancada	Proporção	Repres 1	Ajuste 1	Repres 2	Ajuste 2	Repres Final
PMDB	25	2,50	2	8,3333333	3	6,25	3
PFL	22	2,20	2	7,3333333	2	7,333333	3
PSDB	14	1,40	1	7	1	7	1
BLOCO	10	1,00	1	5	1	5	1
PSB	3	0,30	0		0		0
PPS	2	0,20	0		0		0
PPB	2	0,20	0		0		0
PTB	2	0,20	0		0		0
S/Partido	1		0		0		0
TOTAL	80	8	6		7		8

Bloco Oposição:[2] [3] [4] **PT e PDT**

Proporcionalidade partidária fixada em 04.10.2000.

---

[1] Alterada mediante o RQS nº 521/2000 (DSF de 6.10.2000).

[2] Em 11.10.2000, foi lida comunicação de que, a partir dessa data, o Bloco Oposição passaria a se constituir das bancadas do Partido dos Trabalhadores, Partido Democrático Trabalhista e Partido Verde.

[3] O Partido Verde deixou de fazer parte do Bloco, a partir de 8.2.2001, tendo em vista que seu único integrante, Senador Julio Eduardo, afastou-se do exercício do mandato com o retorno da titular, Senadora Marina Silva.

[4] Em 12.2.2001, o PPS voltou a integrar o Bloco Parlamentar de Oposição (Comunicação lida em 12.2.2001 – DSF de 13.2.2001, página 599).

COMPOSIÇÃO INICIAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Presidente: Senador Álvaro Dias
Vice-Presidente: Senador Gilberto Mestrinho
Relator: Senador Geraldo Althoff

Titulares		Suplentes
PMDB		
Renan Calheiros [4 5 6]		1. Ney Suassuna [7 8]
Maguito Vilela		2. Valmir Amaral
Gilvam Borges		3. João Alberto Souza [9 10 11]
Gilberto Mestrinho		
Gerson Camata		
PFL		
Edison Lobão [12]		1. Freitas Neto [13 14]
Geraldo Althoff		2. José Jorge [15 16 17]
Bernardo Cabral [18]		3. Romeu Tuma [19 20]
Jonas Pinheiro [21]		
PSDB		
Álvaro Dias		1. José Roberto Arruda [22 23]
Antero Paes de Barros		
Bloco Oposição (PT, PDT e PPS)		
Sebastião Rocha		1. Geraldo Cândido [24]
José Eduardo Dutra [25]		

HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

1 - Em 19/10/2000, foi substituído pelo Senador Valmir Amaral.

2 - Em 19/10/2000, foi substituído pelo Senador Gerson Camata.

3 - Em 18/10/2000, foi substituído pelo Senador Freitas Neto.

4 - Em 27.3.2001, passou a suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, que passou a titular.

5 - Em 14.11.2001, o Senador Ney Suassuna afastou-se do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro da Integração Nacional.

6 - Em 19.11.2001, o Senador Ney Suassuna foi substituído pelo Senador João Alberto Souza.

7 - Em 27.3.2001, passou a titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passou a suplente.

8 - Em 29.11.2001, o Senador Renan Calheiros foi substituído pelo Senador Nabor Júnior.

9 - Designado em 3.10.2001.

10 - Em 19.11.2001, passou a titular em substituição ao Senador Ney Suassuna.

11 - Em 29.11.2001, foi designado para a vaga o Senador Carlos Bezerra.

12 - Em 31.8.2001, foi substituído pelo Senador Lindberg Cury.

13 - Em 9.10.2001, comunicou sua desfiliação do Partido da Frente Liberal – PFL, e filiação ao

Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.

14 - Em 18.10.2001, foi substituído pelo Senador Leomar Quintanilha.

15 - Em 31.8.2001, foi substituído pelo Senador José Coelho.

16 - Em 4.12.2001, o Senador José Coelho passou a titular em substituição ao Senador Jonas Pinheiro.

17 - Em 5.12.2001, foi designado para compor a Comissão, como suplente, o Senador Bello Parga.

18 - Em 3.12.2001, foi desligado da Comissão a pedido e designado o Senador Romeu Tuma para sua vaga.

19 - Em 3.12.2001, passou a titular na vaga do Senador Bernardo Cabral.

20 - Em 5.12.2001, foi designado para compor a Comissão, como suplente, o Senador Francelino Pereira.

21 - Em 4.12.2001, foi substituído pelo Senador José Coelho.

22 - Renunciou ao mandato em 24.5.2001.

23 - Em 28.11.2001, foi designado para a vaga o Senador Benício Sampaio.

24 - Em 21.2.2001, passou a titular em substituição ao Senador José Eduardo Dutra.

25 - Em 21.2.2001, passou a suplente em substituição ao Senador Geraldo Cândido.

COMPOSIÇÃO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Presidente: Senador Álvaro Dias
Vice-Presidente: Senador Gilberto Mestrinho
Relator: Senador Geraldo Althoff

Titulares		Suplentes
	PMDB	
João Alberto Souza		1. Nabor Júnior
Maguito Vilela		2. Valmir Amaral
Gilvam Borges		3. Carlos Bezerra
Gilberto Mestrinho		
Gerson Camata		
	PFL	
Lindberg Cury		1. Leomar Quintanilha
Geraldo Althoff		2. Bello Parga
Romeu Tuma		3. Francelino Pereira
José Coelho		
	PSDB	
Álvaro Dias		1. Benício Sampaio
Antero Paes de Barros		
Bloco Oposição (PT, PDT e PPS)		
Sebastião Rocha		1. José Eduardo Dutra
Geraldo Cândido		

MAPA DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DA COMISSÃO

I - REUNIÕES REALIZADAS NO ANO DE 2000:

Reunião	Natureza	Data	Publicação no DSF		
			Número	Data	Página
1ª	Instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente e designação do Relator Apreciação de requerimentos	19.10.2000	172	1.11.2000	21694
2ª	Reunião administrativa fechada Apreciação de requerimentos e apresentação da Proposta de Trabalho	24.10.2000	172	1.11.2000	21706
3ª	Depoimento do Sr. **Ricardo Liao**, Chefe do Departamento de Ilícitos Cambiais e Financeiros do Banco Central do Brasil, representando o Sr. **Arminio Fraga Neto**. Apreciação de requerimentos.	31.10.2000	183	21.11.2000	22711
			185	23.11.2000	22942
4ª	Depoimento dos Srs. **Waldeck Ornelas**, Ministro da Previdência Social, e **Vinicius Carvalho Pinheiro**, Secretário de Previdência Social (com a participação dos Srs. **Maria de Barros Pacheco** e **Sérgio Focal**, fiscais da Previdência. Apreciação de requerimentos.	1.11.2000	183	21.11.2000	22724
			185	23.11.2000	22956
5ª	Apreciação de requerimentos	7.11.2000	185	23.11.2000	22973
6ª	Depoimento da Srª **Renata Carla Moura Alves** Apreciação de requerimentos	9.11.2000	185	23.11.2000	22978
7ª	Depoimento do Sr. **Wilson da Silva Piazza**, ex-jogador de futebol Apreciação de requerimentos	13.11.2000	185	23.11.2000	22999
8ª	Depoimento do Sr. **Juca Kfoury**, jornalista. Apreciação de requerimentos	21.11.2000	193	5.12.2000	24215
9ª	Depoimento da Srª **Adrienne Giannetti Nelson de Senna**, Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.	23.11.2000	193	5.12.2000	24229
10ª	Depoimento do Sr. **Wanderley Luxemburgo da Silva**. Apreciação de requerimentos	30.11.2000	196	8.12.2000	24565
11ª	Depoimento do Sr. **José Hawila**, Diretor-Presidente da empresa Traffic. Apreciação de requerimentos	7.12.2000	200	14.12.2000	25094
12ª	Oitiva do Sr. Ricardo Terra Teixeira, Presidente da Confederação Brasileira de Futebol.	13.12.2000	9	14.02.2001	726 a 789

II - REUNIÕES REALIZADAS NO ANO DE 2001:

Reunião	Natureza	Data	Publicação no DSF		
			Número	Data	Página
13ª	Reunião administrativa Apreciação de requerimentos	15.02.2001	017	06.03.2001	1959
14ª	Oitiva dos Srs. **Agathyrno da Silva Gomes, Ivon Bernardo Morgado e João Manoel de Almeida** e apreciação de requerimentos	20.02.2001	019	08.03.2001	2613
15ª	Oitiva dos Srs. **Hercules Figueiredo Sant'Ana e Levi Lafetá**	21.02.2001	019	08.03.2001	2632
16ª	Audiência pública, com a finalidade de debater a "Lei do Passe", com a presença dos Srs. **Dr. João Bosco Luz de Moraes** – representante do Clube dos Treze; **Dr. Marcilio Krieger** – Advogado, especialista em Direito Esportivo e **Dr. Sócrates Brasileiro Sampaio de Souza Vieira de Oliveira** – ex-jogador de futebol, e apreciação de requerimento	22.02.2001	019	08.03.2001	2662
17ª	I Fase - Oitiva do Sr. **José Francisco Veloso** – Presidente da CPI destinada a "investigar a evasão de renda nos estádios de futebol", realizada na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 1994 II Fase – Reunião administrativa Apreciação de requerimentos, dentre outros assuntos tratados.	07.03.2001	022	14.03.2001	2931
18ª	I Fase - Oitiva do Sr. **Aremilhas José de Lima** – Funcionário do Vasco da Gama. **Obs.:** Fax do depoente, justificando sua ausência. II Fase – Reunião administrativa Apreciação de requerimentos, dentre outros assuntos tratados.	08.03.2001	023	15.03.2001	3028
19ª	I Fase – Oitiva do Sr. **Antônio Soares Calçada** – ex-Presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama. **Reunião transformada em sigilosa** II Fase – Apreciação de requerimentos	13.03.2001	035	31.03.2001	4758
20ª	I Fase – Oitiva dos Srs. **Paulo César Ferreira** – ex-Conselheiro do Flamengo e **Roberto Abranches** – Presidente do Conselho Fiscal do Flamengo. **Reunião transformada em sigilosa** II Fase – Apreciação de requerimentos	15.03.2001	035	31.03.2001	4795
21ª	I Fase – Oitiva do Srs. **José Carlos Santiago de Andrade e Vanderlei G. Doring.** **Reunião transformada em sigilosa** II Fase – Apreciação de requerimentos	20.03.2001	039	06.04.2001	5506
22ª	Oitavas do Srs. **Manoel Schwart e José Pereira Antelo,** e apreciação de requerimentos.	28.03.2001	039	06.04.2001	5540
23ª	Oitivas dos Srs. **Seraphim Del Grande e Mário Cupello** e apreciação de requerimentos	29.03.2001	053	28.04.2001	7478

Reunião	Natureza	Data	Publicação no DSF		
			Número	Data	Página
24ª	Oitivas dos Srs. **Leão Vidal Sion** – Presidente da Comissão de Sindicância do Santos Futebol Clube e **Mário Melo Soares** – Presidente da Comissão de Estatuto do Santos Futebol Clube, e apreciação de requerimentos	03.04.2001	053	28.04.2001	7510
25ª	Oitivas dos Srs. **Antônio Gomes da Costa** – Presidente do Conselho Deliberativo do Clube de Regatas Vasco da Gama – e Amadeu Pinto da Rocha – 1º Vice-Presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama – e apreciação de requerimentos	04.04.2001	053	28.04.2001	7538
26ª	Oitivas da Sra. **Maria Ângela Alves Luz**, Contadora do Clube de Regatas Vasco da Gama e o Senhor **Bruno Mantuano Caravello**, ex-Vice-Presidente de Finanças do Clube de Regatas do Flamengo; e apreciação de requerimentos	05.04.2001	053	28.04.2001	7560
27ª	Oitivas da **Procuradora Raquel Branquinho** e dos Procuradores **Celso Antônio Três e Daniel Prazeres** e Apreciação de Requerimentos da Comissão	18.04.2001	061	11.05.2001	9145
28ª	Oitiva do **Dr. Otacílio Ferreira da Costa**	19.4.2001	065	17.05.2001	9623
29ª	Oitivas dos Srs. Arthur Antunes Coimbra (Zico) e Reinaldo Menezes da Costa Pitta	24.04.2001	065	17.05.2001	9623 a 9692
30ª	Oitiva do Sr. Juan Figer Svirski.	26.04.2001	065		9623 a 9692
31ª	Oitivas dos Senhores **Sebastião Antunes Duarte, Osvaldo da Silva Rico e Eduardo Nesi Curi**, ambos presidentes dos conselhos fiscais do São Paulo Futebol Clube, Palmeiras Futebol Clube e Corinthians Futebol Clube, respectivamente	3.5.2001	079	06.06.2001	12274
32ª	Oitiva do Senhor **Elmer Guilherme Ferreira**, Presidente da Federação Mineira de Futebol	9.5.2001	079	06.06.2001	12289
33ª	Oitiva dos Senhores, **Ivani Targino de Melo**, Empresário ligado ao setor de futebol; **Samir Jorge Abdul-Hak**, ex-Presidente do Santos Futebol Clube; **José Paulo Fernandes**, ex-Vice-Presidente do Santos Futebol Clube.	17.5.2001	115	29.08.2001	18740
34ª	Oitivas dos Senhores **Ariberto Pereira dos Santos Filho**, funcionário da CBF, e **Eduardo José Farah**, Presidente da Federação Paulista de Futebol.	22.5.2001	095	30.06.2001	14944
35ª	Oitiva do Senhor **Eduardo Augusto Viana da Silva**, Presidente da Federação Carioca de Futebol, e Apreciação de Requerimentos da Comissão	31.5.2001	095	30.06.2001	14992
			147	17.10.2001	25076
36ª	Oitiva dos Senhores, **Aderbal Barros**, radialista, Deputado Estadual **Sebastião Rufino, Salomão Couto**, ex-jogador de futebol, e **Carlos Alberto Oliveira**, Presidente da Federação Pernambucana de Futebol.	5.6.2001	113	25.08.2001	18388

Reunião	Natureza	Data	Publicação no DSF		
			Número	Data	Página
			147	17.10.2001	25114
37ª	Oitiva dos Senhores, **Valed Perry, Fernando Capez, Walter Mattos Júnior, e o Deputado Roberto Dinamite.**	12.6.2001	113	25.08.2001	18408
			147	17.10.2001	25135
38ª	Oitiva dos Senhores, Jornalista **José Carlos Kfouri, Márcio Aurélio Klein, Carlos Miguel Aidar, Sócrates Brasileiro Sampaio S. Vieira, Luiz Fernando Lima e Vladimir Rodrigues dos Santos.**	19.6.2001	147	17.10.2001	25158
39ª	Oitiva dos Senhores, **Edson Arantes do Nascimento e Carlo Del Campo Colas.**	22.6.2001	147	17.10.2001	25184
40ª	Oitiva dos Senhores, **Ruy Carlos Ostermann, Paulo Roberto Falcão, Sérgio Roberto da Fontoura Juchem e Jayme Eduardo Machado.**	25.6.2001	113	25.08.2001	18431
			147	17.10.2001	25200
41ª	Leitura de vários requerimentos assinados pela maioria dos membros da Comissão.	26.6.2001	113	25.08.2001	18453
42ª	Leitura e aprovação de Ofícios e requerimentos assinados pela maioria dos membros da Comissão.	22.8.2001	113	25.08.2001	18454
43ª	Apresentado o Ofício de nº 480/01-CPI "Futebol", encaminhado ao Excelentíssimo Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, "Representação Criminal" contra a pessoa do Deputado Federal Eurico Angelo de Oliveira Miranda. Oitiva do **Dr. Márcio Braga,** ex-Presidente do Clube de Regatas do Flamengo.	28.8.2001	147	17.10.2001	25222
44ª	Oitiva do **Dr. Edmundo dos Santos Silva,** Presidente do Clube de Regatas do Flamengo. Apreciação de requerimentos da Comissão.	30.8.2001	147	17.10.2001	25231
45ª	Reunião destinada a ouvir o **Sr. Mário Cupello,** Vice-Presidente de Finanças do Clube de Regatas do Vasco da Gama, que não compareceu, nem justificou sua ausência. Apreciação de requerimentos da Comissão.	18.9.2001	147	17.10.2001	25273
46ª	Reunião destinada a ouvir o **Sr. Mário Cupello,** Vice-Presidente de Finanças do Clube de Regatas do Vasco da Gama e apreciação de requerimento da comissão.	25.09.2001	158	01.11.2001	27289
47ª	Reunião destinada a ouvir o **Dr. Antonio Augusto Dunschee de Abranches,** Ex-Presidente do Clube de Regatas do Flamengo, que não compareceu e num justificou a sua ausência.	02.10.2001	158	01.11.2001	27326
48ª	Reunião destinada a ouvir o o **Dr. Antonio Augusto Dunschee de Abranches,** Ex-Presidente do Clube de Regatas do Flamengo.	02.10.2001	158	01.11.2001	27329

Reunião	Natureza	Data	Publicação no DSF		
			Número	Data	Página
48ª	Reunião destinada a ouvir o o Dr. Antonio Augusto Dunschee de Abranches, Ex-Presidente do Clube de Regatas do Flamengo.	02.10.2001	158	01.11.2001	27329
49ª	Reunião destinada a ouvir o Dr. Geraldo Teixeira da Silva, Presidente do Conselho Fiscal do Clube de Regatas do Vasco da Gama, que não compareceu.	04.10.2001	158	01.11.2001	27346
50ª	Reunião destinada a ouvir os Srs. Antônio Sores Calçada, Carlos Alberto M. Cavalheiro, Geraldo Teixeira da Silva e Vanderley Doring.	09.10.2001	158	01.11.2001	27349
51ª	Reunião destinada a ouvir o Dr. Delair Dumbrosck, Presidente do Conselho Fiscal do Clube de Regatas do Flamengo.	10.10.2001	158	01.11.2001	27383
52ª	Apreciação de Requerimentos da Comissão.	18.10.2001	158	01.11.2001	27418
53ª	Oitiva do Sr. Kléber Leite, ex-Presidente do Clube de Regatas do Flamento.	24.10.2001	185	13.12.2001	30884 a 31133
54ª	Oitiva do Sr. Eduardo José Farah, Presidente da Federação Paulista de Futebol.	25.10.2001			
55ª	Oitiva do Sr. Edmundo dos Santos Silva, Presidente do Clube de Regatas do Flamengo.	30.10.2001			
56ª	Destinada à oitiva do Sr. Ricardo Terra Teixeira, Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, que não compareceu e justificou sua ausência por atestado médico.	31.10.2001			
57ª	Oitiva do Sr. Oswaldo Ferreira, contador da CBF.	26.11.2001			
58ª	Destinada à apreciação do Relatório Final.	05.12.2001			
59ª	Aprovação do Relatório Final da Comissão	06.12.2001			

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

SF RQS 00497/2000 de 14/09/2000

Autor	SENADOR - Álvaro Dias
Ementa	Requerem, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e na forma do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta por 13 (treze) Senadores titulares e 08 (oito) suplentes, para investigar, no prazo de180 (cento e oitenta dias), fatos que arrola, envolvendo as associações brasileiras de futebol (NR). (Volume - XII)
Observação	(CPI DO FUTEBOL) (PRAZO INICIAL DA CPI: 15 12 2000). (PRAZO PRORROGADO ATÉ 15 12 2001, NOS TERMOS DO RQS 00577 2000).
Indexação	REQUERIMENTO, SENADO, CRIAÇÃO, (CPI), DESTINAÇÃO, APURAÇÃO, FIXAÇÃO, PRAZO, FATO, CONGRESSO NACIONAL, FATO, DIVULGAÇÃO, IMPRENSA, DENÚNCIA, EXISTÊNCIA, IRREGULARIDADE, ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, CLUBE, FUTEBOL.
Localização atual	SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Última Ação	SF RQS 00497/2000 Data: 06/12/2001 Local: SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO Situação: COMISSÃO CONCLUIDA Texto: Realizada nesta data a 59ª Reunião destinada à discussão e votação do Relatório Final da Comissão, que é aprovado por 12 votos favoráveis e nenhum contrário, sendo um voto com restrição do Senador Gilvam Borges.

Tramitações — Inverter ordenação de tramitações (Data descendente)

SF RQS 00497/2000

14/09/2000 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO
Este processo contém 08 (oito) folhas numeradas e rubricadas. À SGM.

14/09/2000 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Leitura, contendo a matéria subscritores em números suficientes para constituir a CPI. À Pública ção A Presidência aguardará as indicações das lideranças partidária. À SGM.

Publicação em 15/09/2000 no DSF páginas: 18672 - 18675 (Ver diário)

03/10/2000 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Juntei, às fls. 9/10 do Volume I, cópia do Ofício SF nº 1374, de 3.10.2000, do Presidente do Senado Federal, solicitando ao Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB, a indicação de 4 titulares e 3 suplentes para comporem a Comissão, de acordo com o cálculo da proporcionalidade partidária anexo ao referido ofício.

03/10/2000 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Juntei, às fls.11/12 do Volume I, cópia do Ofício SF nº 1375, de 3.10.2000, do Presidente do Senado Federal, solicitando ao Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL, a indicação de 4 titulares e 3 suplentes para comporem a Comissão, de acordo com o cálculo da proporcionalidade partidária anexo ao referido ofício.

03/10/2000 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Juntei, às fls. 13/14 do Volume I, cópia do Ofício SF nº 1376, de 3.10.2000, do Presidente do Senado Federal, solicitando ao Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB, a indicação de 2 titulares e 1 suplente para comporem a Comissão, de acordo com o cálculo da proporcionalidade partidária anexo ao referido ofício.

03/10/2000 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Juntei, às fls.15/16 do Volume I, cópia do Ofício SF nº 1377, de 3.10.2000, do Presidente do Senado Federal, solicitando à Senadora Heloísa Helena, Líder do Bloco Oposição, a indicação de um titular para compor a Comissão, de acordo com o cálculo da proporcionalidade partidária anexo ao referido ofício.

05/10/2000 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Encaminhado ao Plenário.

05/10/2000 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Leitura do Ofício nº 133/2000, da Liderança do Bloco Parlamentar de Oposição, comunicando a indicação do Senador Sebastião Rocha para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito. A seguir, é lido o Requerimento nº 521/2000, solicitando que a Comissão seja composta de 13 membros titulares e 8 suplentes, a fim de atender à proporcionalidade partidária. À publicação. À SGM.

Publicação em 06/10/2000 no DSF páginas: 19939 (Ver diário)
Publicação em 06/10/2000 no DSF páginas: 19994 - 19995 (Ver diário)

05/10/2000 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Anexei, às fls. 22, cópia do Ofício SF/1389/2000, de 05/10/2000, do Presidente do Senado ao Líder do PMDB, solicitando a indicação de mais um Senador daquele Partido, na qualidade de titular, para compor a presente Comissão Parlamentar de Inquérito.

05/10/2000 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Anexei, às fls. 24, cópia do Ofício SF/1390/2000, de 05/10/2000, do Presidente do Senado à Líder do Bloco de Oposição, solicitando a indicação de mais dois Senadores daquele Bloco, um na qualidade de titular e outro na qualidade da suplente , para comporem a presente Comissão Parlamentar de Inquérito.

10/10/2000 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Encaminhado ao Plenário.

10/10/2000 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
É lido o Ofício nº 140/2000, subscrito pela Senhora Heloísa Helena, Líder do Bloco Parlamentar de Oposição, em que Indica os Senadores Sebastião Rocha e José Eduardo Dutra (titulares), e o Senador Geraldo Cândido (suplente) para compor a presente CPI. A Presidência faz a devida designação. À SGM.

Presidência faz a devida designação. À SGM.

Publicação em 11/10/2000 no DSF páginas: 20230 (Ver diário)

16/10/2000 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Encaminhado ao Plenário.

16/10/2000 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
É lido o Ofício nº 95/2000, do Sr. Sérgio Machado, Líder do PSDB, de indicação de membros para comporem a referida Comissão. A Presidência designa os Senadores Álvaro Dias e Antero Paes de Barros como Titulares e o Senador José Roberto Arruda como Suplente, nos termos do ofício lido. À SGM.

Publicação em 17/10/2000 no DSF páginas: 20525 - 20526 (Ver diário)

17/10/2000 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Encaminhado ao Plenário.

17/10/2000 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
É lido o Ofício nº 185/2000, do Sr. Jader Barbalho, Líder do PMDB, de indicação de membros para comporem a referida Comissão. A Presidência designa os Senadores Renan Calheiros, Maguito Vilela, Gilvam Borges, Gilberto Mestrinho e Carlos Bezarra como Titulares e os Senadores Ney Suassuna, Garson Camata e Agnelo Alves como Suplentes, nos termos do ofício lido. À SGM.

Publicação em 18/10/2000 no DSF páginas: 20602 - 20603 (Ver diário)

17/10/2000 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
É lido o Ofício nº 159/2000, do Sr. Francelino Pereira, Líder do PFL, de indicação de membros para comporem a referida Comissão. A Presidência designa os Senadores Edison Lobão, Geraldo Althoff, Bernardo Cabral e Jonas Pinheiro como Titulares e os Senadores José Agripino, José Jorge e Romeu Tuma como Suplentes, nos termos do ofício lido. À SACEI. (Serviço de Apoio Com. Parlamentares de Inquérito)

Publicação em 18/10/2000 no DSF páginas: 20610 (Ver diário)

17/10/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Designo o Servidor Will da Moura Wanderley para secretariar a presente Comissão.

18/10/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
À SGM a pedido.

18/10/2000 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Encaminhado ao Plenário.

18/10/2000 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
É lido o Of. nº 170-GLPFL, do Sr. Edison Lobão Líder do PFL, em exercício, solicitando a substituição do Senador José Agripino pelo Senador Freitas Neto, como suplente, na referida Comissão. À SACEI.

Publicação em 19/10/2000 no DSF páginas: 20692 (Ver diário)

19/10/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
INSTALADA A COMISSÃO SÃO ELEITOS POR UNANIMIDADE OS SENHORES SENADORES ÁLVARO DIAS E GILBERTO MESTRINHO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE RESPECTIVAMENTE.

Publicação em 01/11/2000 no DSF páginas: 21694 - 21706 (Ver diário)

19/10/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
(INDICO PARA RELATAR A MATÉRIA O SENHOR SENADOR GERALDO ALTHOFF). SENADOR ÁLVARO DIAS - PRESIDENTE

19/10/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
À SGM A PEDIDO.

19/10/2000 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Anexei, às fls. 36, o Ofício GLPMDB nº 189/2999, de 19/10/2000, do Líder do PMDB, lido em Plenário no dia 19/10/2000, comunicando a substituição do Senador Carlos Bezerra pelo Senador Garson Camata, como Titular, bem como a substituição do Senado Garson Camata pelo Senador Valmir Amaral, como suplente, na presente Comissão, ficando assim constituída a representação do PMDB: Titulares: Senadores Renan Calheiros, Maguito Vilela, Gilvam Borges, Gilberto Mestrinho e Garson Camata; Suplentes: Ney Suassuna, Valmir Amaral e Agnelo Alves. Ao Serviço de Apoio a Comissões Especiais e de Inquérito.

Publicação em 20/10/2000 no DSF páginas: 20768 (Ver diário)

19/10/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Em reunião realizada nesta data, foram aprovados por unanimidade os seguintes Requerimentos: Req. nº 001, de autoria do Senador Álvaro Dias - Solicita ao Presidente da CBF as seguintes informações: 1) A relação completa de todos os jogadores negociados com o exterior (entrada e saída) desde 1995, com as seguintes informações: a) time de origem; b) time de destino; c) valor da operação; d) número do contrato; e) empresário intermediário (se houver). 2) A relação de todos os empresários autorizados pela CBF a realizar negócios como os clubes no Brasil. Req. nº 002, de autoria dos Senadores Álvaro Dias e José Eduardo Dutra - Solicita a Confederação Brasileira de Futebol-CBF as seguintes informações: 1) O contrato firmado entre a CBF e a empresa de material esportivos NIKE; 2) Todos os contratos de patrocínio firmados entre a CBF e qualquer outra instituição privada; 3) Todos os adendos dos contratos existentes com a CBF e a NIKE. Req. nº 003, de autoria do Senador Álvaro Dias - Solicita ao Secretário da Receita Federal as seguintes informações: 1) O recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte feitas pelos Clubes de Futebol desde 1995; 2) O valor da renúncia fiscal pela não tributação dos Clubes da Futebol; 3) Os processos administrativos abertos contra jogadores de futebol, técnicos de futebol e dirigentes desde 1995; 4) As ações de fiscalização realizadas nos Clubes de Futebol nos últimos cinco anos; 5) Os contribuintes relacionados às atividades da futebol multados nos últimos cinco anos (jogadores, técnicos, empresários e dirigentes), bem como o valor da multa e o ilícito cometido. Req. nº 004, de autoria do Senador Álvaro Dias - Solicita ao Ministro da Previdência e Assistência Social as seguintes informações: 1) O recolhimento das contribuições previdenciárias feitas pelos Clubes de Futebol desde 1995; 2) A lista dos Clubes de Futebol devedores da Previdência Social com os valores consolidados em 31 de dezembro, desde 1994; 3) A lista atual dos Clubes de Futebol devedores da Previdência Social; 4) As medidas administrativas e/ou judiciais tomadas pelo Ministério com relação aos devedores citados nos itens anteriores; 5) As ações de fiscalização realizadas nos Clubes de Futebol nos últimos cinco anos. Req. nº 005, de autoria do Senador Álvaro Dias - Solicita ao Ministro do Trabalho as seguintes informações: 1) O recolhimento do FGTS feito pelos Clubes de Futebol desde 1995; 2) As ações de fiscalização realizadas nos Clubes da Futebol nos últimos cinco anos. Req. nº 006, de autoria do Senador Álvaro Dias - Solicita ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), por intermédio do Ministro da Fazenda, as seguintes informações: 1) As investigações realizadas pelo COAF no que diz respeito as operações cambiais realizadas pelos Clubes de Futebol e Federações desde 1995; 2) As irregularidades

cambiais realizadas pelos Clubes de Futebol e Federações desde 1995; 2) As irregularidades constatadas em tais operações. Req. nº 007, de autoria do Senador Álvaro Dias - Solicita ao Presidente do Banco Central do Brasil as seguintes informações: 1) As operações cambiais realizadas pelos Clubes de Futebol e Federações desde 1992; 2) As irregularidades constatadas em tais operações. Req. nº 008, de autoria do Senador José Roberto Arruda - Requer que sejam convocados para prestar depoimento nesta Comissão as seguintes Pessoas: 1) Renata Carla Moura Alves; 2) Wanderley Luxemburgo da Silva Anexei as fls. 37 a 47.

23/10/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Anexei folha 48 cópia da Lista de Presença da 1ª Reunião de Instalação, realizada no dia 19 do corrente, juntamante com as 7 (sete) cédulas da votação.

24/10/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Em Reunião realizada nesta data, é aprovado por unanimidade Proposta de Trabalho - CPI Futebol, anexadas folhas 49 a 52.

Publicação em 01/11/2000 no DSF páginas: 21706 - 21707 (Ver diário)

24/10/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Em reunião realizada nesta data, foram apresentados 17 Requerimentos, sendo 16 aprovados e 1 prejudicado, a seguir: Req. nº 009, de autoria do Senador Álvaro Dias - Solicita ao BACEN a transferência do sigilo bancário da CBF. Req. nº 010, de autoria do Senador Álvaro Dias - Solicita ao BACEN a transferência da sigilo bancário da empresa "Traffic Assessoria e Comunicações SC Ltda", dasde 1996. Req. nº 011, de autoria do Senador Álvaro Dias - Solicita à SRF a transferência do sigilo fiscal da empresa "Trafic Assessoria e Comunicações SC Ltda", desde 1996. Req. nº 012, de autoria do Senador Álvaro Dias - Solicita à SRF a transferência do sigilo fiscal do Sr. Wanderley Luxemburgo da Silva, a partir de 1995. Req. nº 013, de autoria do Senador Álvaro Dias - Solicita ao BACEN transferência do sigilo bancário do Sr. Wanderley Luxemburgo da Silva, especialmente das seguintes informações: 1) A relação de todas as suas contas bancárias em instituições financeiras com sede no Brasil, desde 1993; 2) As movimentações financeiras registradas nas referidas contas, a partir do extrato mensal das mesmas; 3) Os cartões de crédito de sua propriedade, bem como a movimentação financeira dos mesmos; 4) Se o mesmo utilizou-se das chamadas Contas CC-5. Req. nº 14, de autoria do Senador Álvaro Dias - Requer que sejam convocados para prestar depoimento nesta Comissão as seguintes pessoas: Edmundo Santos Silva; Paulo César Ferreira; o Representante Oficial da Empresa ISL no Brasil. Req. nº 15, de autoria do Senador Álvaro Dias - Requer que sejam convocados para prestar depoimento nesta Comissão os seguintes empresários de jogadores de futebol: Juan Figer; Luís Vianna. Req. nº 16, de autoria do Senador Antero Paes de Barros - Requer que se determine diligências junto a Confederação Brasileira de Futebol para que a entidade envia a Comissão, com toda urgência, as seguintes informações e documentos: a) Quais são os clubes brasileiros de futebol que celebraram contrato de patrocínio e/ou co-gestão com empresas privadas, e cujos contratos estejam registrados ou sob guarda da CBF, fornecendo cópias dos mesmos, se a caso os mantêm sob custódia e fiscalização?; b) Que a entidade envie cópias dos contratos celebrados entre a CBF e os três últimos Diretores Técnicos das Seleções Brasileiras, de todas as categorias, profissionais ou não; c) Seja fornecida à CPI a composição do quadro da CBF com os respectivos cargos, funções, atribuições dos mesmos, remuneração e seus titulares. Req. nº 17, de autoria do Senador Antero Paes de Barros - Requer que sejam solicitadas junto ao Titular da Pasta da Previdência e Assistência Social, em caráter de urgência, as seguintes informações e documentos: 1) Se a Confederação Brasileira de Futebol recolheu regularmente suas obrigações previdenciárias no período de 1995 a 2000; 2) Os clubes de futebol, particularmente, os membros do "Clube dos Treze" recolheram suas obngações previdenciárias no período de 1989 a 2000; 3) Quais são os Clubes de Futebol que renegociaram seus encargos e/ou obrigações com a Previdência Social nos últimos cinco anos? Em que montante, quantos e quais vêm honrando o pactuado? Em montante, quantos e quais são os inadimplentes; 4) Qual é a orientação administrativa norteadora das ações da Previdência Social para fiscalizar e assegurar o adimplemento das obrigações devidas pelas entidades esportivas e agentes ora investigados? Req. nº 15, de autoria do Senador Antero Paes de Barros - Requer que se determine diligências junto à CBF, para que a entidade forneça à Comissão, em caráter de urgência, as seguintes informações e documentos: 1) Cópias autênticas de todos os contratos comerciais firmados entre a Entidade (CBF) e outras entidades ou empresas no período de 1989 a 2000; 2) Cópia autêntica de toda a documentação que compõe o balanço contábil da Confederação Brasileira de Futebol, no período de 1989 a 2000; 3) Cópias autênticas dos contratos de transmissão de jogos de futebol em emissoras de televisão, de sinal abertas e fechadas, e de rádio, no período de 1989 a 2000; 4) Cópias dos contratos dos atletas profissionais, arquivados na Entidade, no período de 1989 a 2000, relativos ao Clube dos Treze; 5) Cópias dos contratos e registros dos atletas profissionais estrangeiros trabalhando no Brasil, arquivados pela Entidade, no período de 1989 a 2000, relativos ao Clube dos Treze. Req. nº 19 - Prejudicado pelo Req. nº 07. Req. nº 20, da autoria dos Senadores Geraldo Althoff, Álvaro Dias e Gilberto Mestrinho - Requer que sejam solicitadas à FIFA (Federation International of Footbal Association) as seguintes informações: 1) A relação dos jogadores negociados (compra e venda) com o exterior, por parte de Clubes de Futebol Brasileiros, considerando-se o período entre 1992 até hoje; 2) O valor dos contratos registrados dos jogadores citados no item anterior. Req. nº 21, de autoria do Senador Agnelo Alves - Requer que esta Comissão encaminhe convite ao Sr. Edson Arantes do Nascimento - Pelé para prestar sua colaboração, já que sua Senhoria é uma das maiores autoridades no assunto em nosso País. Req. nº 22, da autoria do Senador Antero Paes de Barros - Requer que seja convocado a prestar depoimento perante a Comissão o Deputado Federal e Vice-Presidente de Futebol do Clube de Regatas Vasco da Gama, Eurico Miranda, a fim da esclarecer fatos pertinentes ao futebol brasileiro que ora são veiculados na imprensa. Req. nº 23, de autoria do Senador Antero Paes de Barros - Requer que sejam solicitadas junto ao Ministério da Fazenda, em caráter de urgência, as seguintes informações e documentos: 1) No período de 01 de janeiro de 1993 a 30 de setembro de 2000, o Ministério da Fazenda, por intermédio de algum dos seus órgãos da administração direta, indireta, autárquica, fundacional e/ou entidades vinculadas (Caixa Econômica Federal), repassou, a qualquer título, em caráter regular, eventual e/ou esporádico, verbas para a Confederação Brasileira de Futebol? Se afirmativo, descriminar as datas, montante e a que título; 2) O Ministério da Fazenda ou seus órgãos têm informações de algum repasse da verbas afetuados pela Confederação Brasileira de Futebol para alguma federação ou confederação de futebol, ou ainda para algum Clube Brasileiro ou do exterior? Se afirmativo, descriminar as datas e montante, e a que título. Req. nº 24, de autoria dos Senadores Geraldo Althoff, Álvaro Dias e Gilberto Mestrinho - Requer que sejam convocados para prestar depoimento nesta Comissão as seguintes pessoas: Sr. Everardo Maciel, Secretário da Receita Federal, ou quem por ele for indicado; Sr. Armínio Fraga Neto, Presidente do Banco Central do Brasil, ou quem por ela for indicado; Sr. Waldeck Ornelas, Ministro de Estado da Previdência Social, ou quem por ele for indicado. Req. nº 25, de autoria do Senador Geraldo Althoff - Solicita que seja requerido a Junta Comercial o contrato social e todas as alterações da empresa "Traffic Assessoria e Comunicações SC Ltda." Anexei fls. 53 a 72.

31/10/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Em reunião realizada nesta data, foram apresentados e aprovados por unanimidade os

Em reunião realizada nesta data, foram apresentados e aprovados por unanimidade os seguintes Requerimentos: Req. nº 26, de autoria dos Senhores Senadores Alvaro Dias, Geraldo Althoff e Gilberto Mestrinho, solicitando ao BACEN todos os processos que estejam tramitando nesta Instituição a respeito de Clubes de Futebol e Federações, relativos a possíveis ilícitos cambiais. Req. nº 27,de autoria dos Senhores Senadores Alvaro Dias, Geraldo Althoff e Gilberto Mestrinho, requerendo que seja convocada para prestar depoimento nesta Comissão a Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), Sra. Adrienne de Senna. Req. nº 28, de autoria dos Senhores Senadores Alvaro Dias, Geraldo Althoff e Gilberto Mestrinho, solicitando ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), por intermédio do Ministro da Fazenda, as seguintes informações: 1) As investigações realizadas pelo COAF no que diz respeito aos bingos; 2) As irregularidades constatadas em tais operações. Req. nº 29, de autoria dos Senhores Senadores Alvaro Dias, Geraldo Althoff e Gilberto Mestrinho, solicitando ao Banco Central do Brasil todos os processos que estejam tramitando naquela instituição naquela instituição a respeito da "Traffic Assessoria e Comunicações SC Ltda." Req. nº 30, de autoria do Senador Geraldo Cândido, convocando para depor nesta Comissão e suas relações com Eurico Miranda as seguintes pessoas: 1) Sérgio Paulo Gomes de Almeida, ex-diretor de Patrimônio do Clube de Regatas Vasco da Gama; 2) Agathino da Silva Gomes, ex-presidente do Clube da Regatas Vasco da Gama; 3) Ivon Bernardo Morgado, ex-conselheiro fiscal do Clube da Regatas Vasco da Gama; 4) João Manuel de Almeida, benemérito do Clube da Regatas Vasco da Gama. Req. nº 31, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, requerendo que seja convocado para prestar depoimento à Comissão, em caráter de urgência: a) Levi Lafetá, ex-Advogado do atleta Bebeto e ex-Conselheiro do Clube Vasco da Gama. Req. nº 32, de autoria dos Senhores Senadores Alvaro Dias, Geraldo Althoff e Gilberto Mestrinho, requerendo que seja aprovada diligência a ser efetuada por assessores designados por esta Comissão, com auxílio e presença do Banco Central e da Polícia Federal, a fim de apreenderem documentos na Confederação Brasileira de Futebol, referente aos contratos de venda de jogadores com o exterior. Anexei as fls. 73 a 87.

Publicação em 21/11/2000 no DSF páginas: 22711 - 22740 (Ver diário)
Publicação em 01/11/2000 no DSF páginas: 22942 - 22956 (Ver diário)

01/11/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Em reunião realizada nesta data, foram apresentados e aprovados os seguintes requerimentos: Req. nº 33, de autoria dos Senhores Senadores Alvaro Dias, Geraldo Althoff e Gilberto Mestrinho, requerendo que seja determinado ao Banco Central do Brasil a transferência do sigilo bancário da empresa RHUMELL, patrocinadora de material esportivo de grandes clubes de futebol do Brasil. Req. nº 34, de autoria dos Senhores Senadores Alvaro Dias, Geraldo Althoff e Gilberto Mestrinho, requer que seja solicitada ao Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, as Guias de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência - GFIP, dos clubes de futebol que estão disputando o Módulo Azul e Amarelo da Copa João Havelange, bem como das Federações dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Anexei as fls. 88 a 89.

Publicação em 21/11/2000 no DSF páginas: 22711 - 22740 (Ver diário)
Publicação em 02/11/2000 no DSF páginas: 22956 - 22973 (Ver diário)

07/11/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Em reunião realizada nesta data, foram apresentados e aprovados por unanimidade os seguintes Requerimentos: Req. nº 035 solicitando ao Bacen a transferência dos seguintes sigilos bancários, no período de 1995 até hoje: Sylvio Tukassa Aki; João Henrique Areias, Giuliano Bertolucci, Wadih Assady Coury, Juan Figer, Marcel Figer; Antonio Galante, Cláudio Guadagno, Joseph Lee Yue Hung, Adelson Duarte Monte Alto, Edino Nazareth Filho, José Gomes Nogueira; Elio da Aparecido Oliveira, Reinaldo Menezes Rocha Pita, Leo Rabello, Gilmar Luiz Rinaldi, Eduardo Uram, Gilmar Isaias Jara Veloz, Pedro Luiz Vicencote, Systema Ltda, MIF Publicidade Promoções S/C Ltda, Galanta Comunicações Ltda, Sportlink Marketing Esportivo, Kirin Soccer S/C Ltda, OJ Marketing e Eventos Esportivos Ltda, Luiz Vianna. Req. nº 036, determinando à Secretaria da Receita Federal a transferência dos seguintes sigilos fiscais, no período de 1995 até 1999: Sylvio Tukass Aki; João Henrique Areias, Giuliano Bertolucci, Wadih Assady Coury, Juan Figer, Marcel Figer; Antonio Galante, Cláudio Guadagno, Joseph Lee Yue Hung, Adelson Duarte Monte Alto, Edino Nazareth Filho, José Gomes Nogueira; Elio da Aparecido Oliveira, Reinaldo Menezes Rocha Pita, Leo Rabello, Gilmar Luiz Rinaldi, Eduardo Uram, Gilmar Isaias Jara Veloz, Pedro Luiz Vicencote, Systema Ltda, MIF Publicidade Promoções S/C Ltda, Galanta Comunicações Ltda, Sportlink Marketing Esportivo, Kirin Soccer S/C Ltda, OJ Marketing e Eventos Esportivos Ltda, Luiz Vianna Req. nº 37 solicitando ao Juiz da 10ª Vara da Justiça Federal, cópia do processo 1999.34.00.033459, abrangendo a transferência do sigilo. Req. nº 038, solicitando à Secretaria da Receita Federal a realização da auditoria fiscal na empresa de material esportivo Rhumell, no que diz respeito aos seus contratos de patrocínios de futebol. Req. nº 39, requerendo que seja convocado para prestar depoimento nesta Comissão o Sr.). Havila, empresário da empresa TRAFFIC. Req. nº 40, requerendo que seja convocado para prestar depoimento nesta Comissão o Sr. Wilson Piazza, ex-jogador de futebol. Req. nº 41, requerendo que seja convocado para prestar depoimento nesta Comissão o Sr. Weber Magalhães, Presidente da federação de Futebol do Distrito Federal. Req. nº 42, solicitando a Câmara dos Deputados o inteiro teor das notas taquigráficas de todo e qualquer depoimento prestado ou que venha a ser prestado na Comissão Parlamentar de Inquérito instalada naquela casa a fim de apurar as irregularidades no Contrato CBF/Nike, bem como toda a documentação relativa ao feito determinado sobre o Contrato CBF/Nike. Req. nº 43, requerendo que seja convocado a prestar esclarecimentos nesta Comissão o jogador de futebol Leonardo, que defendeu a Seleção brasileira nas copas de 1994 e 1998. Anexei as fls. 90 a 100.

Publicação em 08/11/2000 no DSF páginas: 22973 - 22978 (Ver diário)

09/11/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 6ª Reunião para a oitiva da Sra. Renata Carla Alves. Foram apresentados e aprovados os seguintes Requerimentos de autoria dos Senhores Senadores Geraldo Althoff e Alvaro Dias: Req. nº 44, requerendo diligência no Rio de Janeiro a ser realizada por Assessores da CPI, em conjunto com a Polícia Federal de Imediato, com a finalidade de colher maiores informações sobre a localização exata da "Embaixada" referida no depoimento da Sra. Renata Alves. Req. nº 45, solicitando a transferência do sigilo telefônico dos aparelhos mencionados pela Sra. Renata Carla Alves, no seu depoimento e nos documentos apresentados a CPI, no período de 1993 até 1996. Req. nº 46, solicitando a Secretaria da Receita Federal a realização de ação fiscal na empresa Traffic, no período de 1995 a 1999, com a finalidade de verificar se existem irregularidades fiscais, concedendo especial atenção aos reflexos tributários da suas operações e ao desvio de recursos em benefício de terceiros. Req. nº 47, solicitando ao Bacen a transferência do sigilo bancário referente a contas CC5, pertencentes ao Sr. Wanderley Luxemburgo e a empresa Traffic, no período de 1993 até 31/10/2000, com a finalidade de obter a relação de suas operações com o exterior (transferências internacionais em moeda nacional e operações de câmbio). Req. nº 48, solicitando a Secretaria da Receita Federal e ao Bacen a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Eduardo Sakamoto, no período de 1993 até 1999. Req. nº 49, solicitando a Secretaria da Receita Federal e ao Bacen a transferência dos sigilos bancário e fiscal da Sra. Renata Carla Moura Alves, no período de 1993 até 1999. Req. nº 50, solicitando a Secretaria da Receita Federal e ao Bacen a transferência dos sigilos bancário e fiscal da empresa

da Receita Federal e ao Bacen a transferência dos sigilos bancário e fiscal da empresa Luxemburgo Veículos no período de 1993 até 1999. Req. nº 51, solicitando a Secretaria da receita Federal e ao Bacen a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Sérgio Malucelli, no período de 1993 até 1999. Anexei as fls. 101 a 109.

Publicação em 10/11/2000 no DSF páginas: 22978 - 22999 (Ver diário)

09/11/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
No dia 01/11/2000, são publicadas no Diário do Senado Federal, nº 172 as Atas da 1ª e 2ª reuniões realizadas em 19/10 e 24/10/00, respectivamente, as pags. 21694 a 21708. Anexadas as fls. 110 a 117.

09/11/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Anexei a fl. 118, Requerimento do Dr. Roberto Carlos Baptista Alves e Renata Carla Moura Alves, solicitando segurança por parte das autoridades responsáveis, no Rio de Janeiro e São Paulo, nas suas residências e locais de trabalho, sendo aprovado por unanimidade.

13/11/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 7ª Reunião para a oitiva do Sr. Wilson Piazza. Foram apresentados e aprovados por unanimidade os seguintes requerimentos: Req. nº 52, de autoria do Senador Romeu Tuma, convocando para depor nesta CPI o Sr. Fábio Coff, Presidente do Clube dos Treze; Req. nº 53, de autoria dos Senadores Geraldo Althoff e Álvaro Dias, convocando para prestar depoimento a esta Comissão, através da Polícia Federal, com a participação de assessores desta CPI os senhores: Manoel Antonio Gomes Domingues, Jorge Rodrigues, Giuliano Bertolucci, Vadih Assady Cury, Juan Figger, Marcel Figger, Joseph Hung, Léo Rabelo, Gilmar Luiz Rinaldi, Pedro Luiz Vicençotte, Luiz Viana, Eduardo Sakamoto, José Carlos Santiago de Andrade, e Sérgio Luiz Malucelli; Req. nº 54, de autoria dos Senadores Geraldo Althoff e Álvaro Dias, requerendo que seja aprovada diligência a ser efetuada por assessores designados pela Comissão, em conjunto com a Polícia Federal, para obterem junto à Secretaria da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, todos os dados, inclusive os de natureza sigilosa, sobre a casa localizada na Barra da Tijuca denominada "embaixada" pela Sra. Renata Alves; Req. nº 55, de autoria dos Senadores Geraldo Althoff e Álvaro Dias, requerendo que seja convidado para depor o Sr. Juca Kfouri; Req. nº 56, de autoria dos Senadores Geraldo Althoff e Álvaro Dias, solicitando ao Corregedor do TJRJ que oficie os cartórios de registro de imóveis daquela estado no sentido de se levantar a relação de imóveis que são ou já foram de propriedade da Sra. Renata Carla Moura Alves e do Sr. Wanderley Luxemburgo; Req. nº 57, de autoria dos Senadores Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho e Álvaro Dias, requerendo que sejam solicitados aos Presidentes dos TJRJ, TJPR e TJSP, que oficiem os cartórios de notas dos respectivos estados, no sentido de se levantar cópias das procurações em que o Sr. Wanderlay Luxemburgo ou a Sra. Renata Alves figureram como outorgantes ou outorgados, juntos ou separadamente, desde 1992; e Req. nº 58, de autoria dos Senadores Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho e Álvaro Dias, requerendo que seja solicitado ao DENATRAN, a relação de veículos que já foram ou estão em nome da Sra. Renata Carla Moura Alves, indicando a quem pertenciam e para quem foram transferidos, desde 1992. Anexei fls. 119 a 126.

Publicação em 14/11/2000 no DSF páginas: 22999 - 23024 (Ver diário)

21/11/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
À SGM a pedido.

21/11/2000 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Encaminhado ao Plenário.

21/11/2000 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
É lido e deferido o Requerimento nº 572, de 2000, solicitando a prorrogação dos trabalhos da referida Comissão por mais 1 (um) ano, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2001. À SACEI.

Publicação em 22/11/2000 no DSF páginas: 22750 (Ver diário)

21/11/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 8ª Reunião para a oitiva do Sr. Juca Kfouri. Foram apresentados e aprovados por unanimidade os seguintes requerimentos: Req. nº 59, de autoria do Senador Romeu Tuma, requerendo que seja ouvido o Sr. Dacildo Mourão, Juiz de Futebol; Req. nº 60, de autoria dos Senadores Geraldo Althoff e Alvaro Dias,requerendo que todo o sigilo bancário da Empresa Rhumel, que esta CPI venha a ter em seu poder seja imediatamente transferido para o Ministério da Previdência e Assistência Social e Secretaria da Receita Federal; Req. nº 61, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requer a transferância do sigilo telefônico de todos telefones instalados no endereço Av. Afonso de Taunay nº 67, na cidade do Rio de Janeiro, relativo ao período da 1991 a 1997; Req. nº 62, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requer seja oficiado a Junta Comercial dos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, e a Secretaria da Receita Federal, no sentido de identificar possíveis empresas que foram ou são da propriedade dos seguintes jogadores: Romário de Souza Faria (Vasco), Edmundo Alves de Souza (Santos), Freddy Eusébio Rincon Valência (Santos), Edilson Silva Ferreira (Flamengo), Dejan Petkovic (Flamengo), Guilherme de Cássio Alves (Atlético-MG), Helton da Silva Arruda (Vasco), Caio Ribeiro Decoussau (Santos), Marcelo Pereira Surcin (Marcelinho) (Corinthians), Ricardo Luís P. Rodrigues (Ricardinho) (Corinthians), Márcio Rodrigues (Magrão) (Palmeiras), Crizan Cézar de Oliveira Filho (Zinho) (Grêmio), Anilson de Paula Nunes (Paulo Nunes) (Grêmio) e Jesus Cleiton Pereira da Silva (Itaqui) (Grêmio); Req. nº 63, de autoria dos Senadores Geraldo Althoff e Alvaro Dias, requerendo sejam convocados a prestar depoimento nesta Comissão, junto a Polícia Federal, com a participação da assessores designados por esta CPI, os seguintes senhores: Jornalista Cláudio Neves, Jornalista Wilson de Carvalho e o Jogador Macula; Req. nº 64, de autoria dos Senadores Geraldo Althoff e Alvaro Dias, requerendo a transferência do sigilo telefônico, no período de 1991 a 1997, dos aparelhos, celulares ou fixos, registrados em nome de Renata Carla Moura Alves ou daqueles instalsdos em seu antigo endereço, à Rua Tirol, 282, Rio de Janeiro - RJ, mesmo alugados, especialmente o de número 447-4012; Req. nº 65, de autoria dos Senadores Geraldo Althoff e Alvaro Dias, requerendo sejam solicitadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras a transferência do sigilo das informações de natureza sigilosa de qualquer espécie constantes naquele órgão, bem como todas as demais informações que porventura constem em seus bancos de dados, referente às seguintes pessoas físicas e jurídicas: Sylvio Tukasa Ald, João Henrique Areias, Giuliano Bertolucci, Wadin Assady Coury, Juan Figer, Marcel Figer, Antônio Galante, Cláudio Guadagno, Joseph Lee Yue Hung, Adelson Duarte Monte Alto, Edino Nasareth Filho, José Gomes Nogueira, Elio da Aparacido Oliveira, Reinaldo Menezes de Rocha Pitta, Leo Rabelo, Gilmar Luiz Rinaldi, Eduardo Uram, Gilmar Isaías Jara Veloz, Pedro Luiz Vicençote, Systema Ltda., MJF Publicidade e promoções S/C Ltda , Galante Comunicações Ltda., Sportlink Marketing Esportivo, Krin Soccer S/C Ltda., OJ Marketing e eventos Esportivos Ltda., Luis Vianna, Wanderley Luxemburgo da Silva, Renata Carla Moura Alves, Sérgio Malucelli, Eduardo Minoku Sakamoto, Traffic Assessoria e Comunicações S/C Ltda. e Confederação Brasileira de Futebol; Req. nº 66, de autoria dos Senadores Alvaro Dias e Geraldo Althoff, requerendo sejam convocados para prestar depoimento os Senhores Jaime Sirena Pereira e Jorge Sirena Pereira, em data e local a serem agendados oportunamente. Anexei as fls. 130 a 140.

Anexei as fls. 130 a 140.

Publicação em 05/12/2000 no DSF páginas: 24215 - 24229 (Ver diário)

23/11/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 9ª reunião destinada a oitiva da Sra. Adrienne Senna, Presidente do COAF.

Publicação em 05/12/2000 no DSF páginas: 24229 - 24243 (Ver diário)

23/11/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Publicadas nesta data, no Diário do Senado Federal nº 185, nas páginas nºs 22942 à 23024, as Atas das 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª reuniões da Comissão. Anexei fls. nºs. 141 à 182.

30/11/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 10ª Reunião destinada a oitiva do Sr. Vanderlei Luxemburgo. Foram apresentados e aprovados por unanimidade os seguintes Requerimentos: Req. nº 67, de autoria do Senador Alvaro Dias, convocando o Sr. Ricardo Teixeira, Presidente da CBF, para prestar depoimento a esta Comissão, no dia 13 de dezembro do corrente; Req. nº 68, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que seja providenciado a transferência do sigilo bancário do Sr. Wanderley Luxemburgo da Silva para a Secretaria da Receita Federal; Req. 69, de autoria do Senador Antero de Barros, solicitando a transferência do sigilo bancário da UNICOR - Empresa de Propriedade do Dr. Renato Duprat, no ano de 1997, citada pelo Sr. Wanderley Luxemburgo em seu depoimento a esta CPI; Req. 70, de autoria do Senador Romeu Tuma solicitando à Polícia Federal o aprofundamento das investigações através da Interpol, referente a denúncia da existência de vinte jogadores de futebol brasileiros em dificuldades na China. Anexei fls. 183 a 186.

Publicação em 08/12/2000 no DSF páginas: 24565 - 24622 (Ver diário)

05/12/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Publicadas nesta data no Diário do Senado Federal nº 193, nas páginas nºs 24215 a 24243, as Atas da 8ª e 9ª Reuniões da Comissão. Anexei fls. nºs 187 a 201.

07/12/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data 11ª reunião destinada a oitiva do Dr. J. Hawila. Foram apresentados e aprovados por unanimidade 02 requerimentos de autoria dos Senadores Geraldo Althoff e Alvaro Dias; req. nº 71 solicitado para que sejam convocados a prestar depoimento a esta CPI, o Jornalista Cyro José e o Sr. Paulo Roberto da Silva; req. nº 72 solicitando a transferência do sigilo fiscal das Declarações de Contribuições e Tributos Federais - DCTF, apresentados pela empresa Nike do Brasil e da Traffic junto a Receita Federal nos anos de 1998 e 1999. Anexei fls. nºs. 202 e 203.

Publicação em 14/12/2000 no DSF páginas: 25094 - 25131 (Ver diário)

08/12/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Publicada nesta data, no Diário do Senado Federal nº 196, nas paginas 24565 à 24622, a Ata da 10ª. Anexei às fls. de nºs. 204 à 232.

13/12/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 12ª Reunião destinada a oitiva do Sr. Ricardo Terra Teixeira. Foram apresentados e aprovados por unanimidade 49 Requerimentos. Req. nº 73 ,da autoria do Senador Geraldo Althoff, convocando os Srs. Rogério Luiz Vianna e Ubiratan Vignola a prestar depoimento na Polícia Federal; Req. nº 74, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo à Secretaria da Receita Federal e ao Banco Central do Brasil a transferência dos sigilos fiscal e bancário da empresa Lake Blue., Req. nº75 , de autoria do Senador Geraldo Althoff, Requerendo à Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, cópia do processo criminal 98.289.68-2, Req. nº76, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência para a Secretaria da Receita Federal dos documentos obrangidos pelo sigilo bancário relativos à empresa Traffic, Req. nº77, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo ao Procurador Geral da República cópias dos processos instaurados com indícios de fraudes fiscais e cambiais na transferência de jogadores para o exterior, Req. nº78, de autoria do Senador Geraldo Atnoff, requerendo cópia dos contratos de parceria e seus aditivos, firmados pelos Clubes de Futebol relacionados neste requerimento no total de quinze (15), Req. nº79, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo que seja convidado para prestar depoimento o Deputado Federal Robson Tuma, Req. nº80, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos fiscal e bancário do Sr. Carlos Eugênio Lopes, dirigente da Confederação Brasileira de Futebol, Req. nº81, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos fiscal e bancário do Sr. Alfredo Nunes, ex - dirigente da Confederação Brasileira de Futebol, Req. nº82, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos fiscal e bancário do Sr. Antônio Osório Ribeiro Lopes da Costa, dirigente da Confederação Brasileira de Futebol, Req. nº83, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos fiscal e bancário do Sr. José Carlos Salim, dirigente da Confederação Brasileira de Futebol, Req. nº84, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos fiscal e bancário do Sr. Ricardo Terra Teixeira, presidente da Confederação Brasileira de Futebol, Req. nº85, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos fiscal e bancário do Sr. Marco Antônio Teixeira, ex- dirigente da Confederação Brasileira de Futebol, Req. nº86, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos fiscal e bancário das entidades relacionadas neste requerimento, no total de seis(06), Req. nº87, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Eduardo Augusto Viana da Silva, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Req. nº88, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Eduardo José Farah, Presidente da Federação Paulista de Futebol, Req. nº89, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Elmer Guilherme Ferreira, Presidente da Federação Mineira de Futebol, Req. nº90, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Emídio Odosio Perondi, Presidente da Federação Gaúcha de Futebol, Req. nº91, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr Onaireves Não Rolim de Moura, Presidente da Federação Paranaense de Futebol, Req. nº92, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Weber Magalhães, Presidente da Federação Metropolitana de Futebol (Distrito Federal), Req. nº93, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal dos clubes de futebol relacionados neste requerimento no total de quinze, Req. nº94, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr.Paulo Rogério Amoretty, ex- Presidente do Sport Clube Internacional, Req. nº95, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Pedro Paulo Zachia, ex- Presidente do Sport Clube Internacional, Req. nº96, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Fábio André Koff, ex- Presidente do Grêmio Football Porto Alegrense, Req. nº97,de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Edmundo dos Santos Silva, Presidente do Clube de Regatas do Flamengo, Req. nº98, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Kléber Leite , ex- Presidente do Clube de Regatas Flamengo, Req. nº99, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr Eurico Ângelo

Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr Eurico Ângalo Miranda, Presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama, Req. nº100, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr Antônio Soares Calçada , ex- Presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama, Req. nº101, da autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr Carlos Augusto Montenegro, ex- Presidente do Botafogo da Futebol e Regatas, Req. nº102, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr José Luiz Rolim, ex- Presidente do Botafogo da Futebol e Regatas, Req. nº103, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr Álvaro Barcelos , ex- Presidente do Fluminense Futebol Clube, Req. nº104,. de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr José Perrela de Oliveira Costa., ex- Presidente do Cruzeiro Esporte Clube, Req. nº105, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr César Masci, ex- Presidente do Cruzeiro Esporte Clube, Req. nº106, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr Paulo Cury, ex- Presidente do Clube Atlético Mineiro, Req. nº107, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr Mustafá Contursi Goffer Majzoub, Presidente da Sociedade Esportiva Palmeiras, Req nº108, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr Fernando Casal de Rey, ex- Presidente do São Paulo Futebol Clube, Req. nº109,de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr Samir Jorge Abdul-Hak, ex- Presidente do Santos Futebol Clube, Req. nº110, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr Alberto Dualib, Presidente do Sport Club Corinthians Paulista, Req. nº111, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr Luiz Roberto Zini , ex- Presidente do Guarani Futebol Clube, Req. nº112,de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr Mário Celso Petraglia, Presidente do Clube Atlético Paranaense, Req. nº113, de autoria do Senador Geraldo Althoff, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr João Jacob Mehl, ex- Presidente do Coritiba Football Club, Req. nº114,. de autoria do Senador Antero Paes de Barros, requerendo a transferência do sigilo telefônico ,de todos os telefones , em nome dos Srs. J. Hawila e Ricardo Terra Teixeira, Req. nº115,de autoria do Senador Antero Paes de Barros, requerendo a transferência do sigilo telefônico ,de todos os telefones , em nome dos Srs. J. Hawila e Ricardo Terra Teixeira, Req. nº116, de autoria do Senador Romeu Tuma, requerendo cópia integral dos autos do Inquérito Policial registrado sob o número 555/00 no 9ºDistrito Policial de São Paulo, Req. nº117, de autoria dos Senadores Geraldo Althoff, Geraldo Mastrinho e Álvaro Dias, requerendo cópia do processo aberto para apurar as irregularidades na venda dos ingressos dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de 1998, Req. nº118, de autoria do Senador Sebastião Rocha, requerendo que se convida para comparecer a esta Comissão um representante da Abert ou pessoa por ela indicada a fim de debater sobre as relações das empresas de rádio e televisão com os clubes brasileiros e com a CBF, Req. nº119, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, requerendo que se solicite aos Srs. Viacheslav Koloskov e Alexander Tukmanov, esclarecimentos a cerca das negociações sobre o jogo entre a Seleção Brasileira e a Seleção Russa , realizada em 28/08/1996, Req. nº120, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, requerendo a transferência do sigilo telefônico da todos os telefones em nome da empresa MJF Publicidade e Promoções S/C LTDA , bem como do nº 11 256- 0259, Req. nº121,de autoria do Senador José Eduardo Dutra, requerendo identificar a secretária da empresa MJF de nome Ana Lúcia ,um fax endereçado à União de Futebol da Rússia , em 03/06/1996, bem como que esta senhora seja convocada a prestar depoimento a este Comissão, Req. nº122,de autoria do Senador José Eduardo Dutra, requerendo a convocação do Sr. Juan Figer , para prestar depoimento a esta Comissão. Anexei as folhas 233 à 308.

Publicação em 14/02/2001 no DSF páginas: 726 - 789 (Ver diário)

13/12/2000 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Anexei as folhas de nºs 309 e 314 contendo Termo de Compromisso dos seguintes Depoentes: Ricardo Terra Teixeira, José Hawila, Vanderlei Luxemburgo da Silva, Adrienne Giannatti Nelson de Senna, José Carlos Amaral Kfori e Renata Carla Moura Alves.

21/02/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Publicado no Diário do Senado Federal nº 200, datado de 14.12.2000, às folhas nº(s) 25094 à 25131, a Ata da 11ª Reunião, juntamente com os apanhados taquigráficos, realizada em 07.12.2000. Anexei às folhas nº(s) 315 à 334.

21/02/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Publicado no Diário do Senado Federal nº009, datado de 14.02.2001, folhas nº(s)00726 à 00789, a Ata da 12ª Reunião, juntamente com os apanhados taquigráficos, realizada em13.12.2000. Anexei às folhas nº(s) 335 à 367.

21/02/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Foram aprovados dois Requerimentos na 13ª Reunião da CPI, realizada em 15.02.2001, respectivamente: Requerimento nº 123/01, que requer à Secretaria da Receita Federal e ao Banco Central do Brasil a transferência dos sigilos bancário e fiscal, no período de 1998 até 2000, da Empresa Vasco da Gama Licenciamentos S/A - VASCOLIC (CNPJ nº 02.424.122/0001-30) e o Requerimento nº 124/01, que requer a convocação para prestar depoimento a esta Comissão, o Senhor Hércules Sant'Ana, ex-conselheiro fiscal do Clube de Regatas Vasco da Gama. Anexei-os às folhas nº(s) 368 à 372.

Publicação em 06/03/2001 no DSF páginas: 1959 (Ver diário)

21/02/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Designo, à partir do dia 20 de fevereiro do corrente ano, a funcionária Dulcidia Ramos Calhão para Secretariar a CPI do "Futebol", em substituição ao funcionário Will de Moura Wanderley, que se encontra em gozo de férias.

21/02/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada a 14ª Reunião da CPI realizada em 20.02.2001. O Depoente Agathyno Silva Gomes entregou à Comissão reportagem intitulada "O futuro do Vasco Latorsports", publicada no Jornal Extra, editado no dia 18.02.2001. Anexei às folhas 373 à 376. No decorrer da presente reunião o Depoente Agathyno preencheu e asssinou o Termo de Compromisso que fora lido no início da sua exposição à CPI. Anexei à folha nº 372. Foram aprovados nesta Reunião, por unanimidade, dez Requerimentos: 1. Requerimento nº 125/01, que requer seja convocado para prestar depoimento a esta Comissão o Senhor José Francisco Veluso; 2. Requerimento nº 126/01, que requer seja solicitado ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro cópia dos Autos, Relatórios, Notas Taquigráficas dos Depoimentos e documentos comprobatórios de irregularidades, das seguintes CPI's Estaduais: CPI do Futebol, criada pela Resolução 554/97 e a CPI da Evasão, criada pela Resolução 53/95; 3. Requerimento nº 127/01, que requer seja convocado para prestar depoimento o Sr. Aremilhas José de Lima; 4. Requerimento nº 128/01, que requer seja convocado para prestar depoimento nesta Comissão o atual Vice-Presidente Administrativo e ex-Vice-Presidente de Finanças do Clube de Regatas Vasco da Gama, Senhor Mário Cupello; 5. Requerimento nº 129/01, que requer a transferência para esta CPI do sigilo Bancário de todas as informações relativas ao cheque nº 98-10699 (9047), no valor de US$ 110.000,00,

todas as informações relativas ao cheque nº 98-10699 (9047), no valor de US$ 110.000,00, emitido pelo Banco do Brasil - Agência Assunpção (Paraguai), em quinze de dezembro de 1998, publicado no Jornal Folha de São Paulo, em dezoito de janeiro de 2001, em favor do Clube da Regatas Vasco da Gama, bem como, autorização de realização de diligências junto ao Banco do Brasil, por Assessores designados por esta Comissão, com o objetivo de obter informações sobre a origem e destinação do cheque, podendo proceder à oitiva de testemunhas e obter cópias de todos os documentos necessários; 6. Requerimento nº 130/01, que requer à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o fornecimento de informações sobre as inspeções eventualmente realizadas na Empresa de Capital aberto Vasco da Gama Licenciamentos S/A, bem como, a relação dos subscritores primários das debêntures emitidas pela Empresa; 7. Requerimento nº 131/01, que requer sejam convocados para prestar depoimento nesta Comissão os Senhores, Danilo Henriques de Almeida e Dilson Henriques Almeida da Empresa GTI Agência de Viagens Ltda; 8. Requerimento nº 132/01, que requer seja convocado para prestar depoimento nesta Comissão o ex-Presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama, Senhor Antônio Soares Calçada; 9. Requerimento nº 133/01, que requer a transferência do sigilo Bancário de todas as informações que permitam o rastreamento da origem dos recursos do cheque Administrativo no valor de R$ 400.000,00, emitido pelo Banco Stock S/A, ao Senhor Wanderley Luxemburgo da Silva, em julho de 1998, para pagamento de parte do apartamento por ele vendido à Empresa BARLRIDGE PROPERTIES Limited, sediada em Nassau - Bahamas, e 10. Requerimento nº 134/01, que requer sejam convidados a comparecer a esta Comissão Parlamentar de Inquérito para deberter sobre o "Passe" no Futebol as pessoas relacionadas: Senhor Sócrates Souza Vieira de Oliveira, ex-jogador; Senhor Marcílio Krieger, advogado especialista em Direito Desportivo; e Senhor João Bosco Luz de Morais. Representante do Clube dos Treze . Anexel às folhas nº(s) 377 à 409.

Publicação em 08/03/2001 no DSF páginas: 2613 - 2632 (Ver diário)

21/02/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Situação: DEPOIMENTO
Realizada nesta data a 15ª Reunião da CPI. Anexado o Termo de Compromisso dos Depoentes Hercules Figueiredo Sant'Ana e Levi Lafetá, às folhas nº(s) 410 a 411.

Publicação em 08/03/2001 no DSF páginas: 2632 - 2652 (Ver diário)

21/02/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Encaminhado a pedido à Secretaria Geral da Mesa do Senado Federal - SGM.

21/02/2001 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Encaminhado ao Plenário.

21/02/2001 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
É lido o Ofício nº 17/2001, do Sr. José Eduardo Dutra, Líder do Bloco Parlamentar da Oposição, comunicando alteração na indicação do referido Bloco na composição da Comissão. As novas indicações são as seguintes: Titulares Sebastião Rocha e Geraldo Cândido; Suplente José Eduardo Dutra. À SACEI.

Publicação em 22/02/2001 no DSF páginas: 1699 (Ver diário)

22/02/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 16ª Reunião de Audiência Pública, destinada a discussão sobre a" Lei do Passe", tendo como debatedores os Senhores: Dr. Sócrates Brasileiro Sampaio de Souza Vieira de Oliveira - ex-jogador da Futebol; Dr. Marcílio Krieger - Advogado, especialista em Direito Esportivo e Dr. João Bosco Luz de Moraes- Advogado, Representante do Clube dos Treze. Foi aprovado por unanimidade, Requerimento nº 135/2001, da autoria do Senador Geraldo Cândido, que requer sejam convocados para depor, sobre a varsasão financeira do Clube de Regatas Vasco da Gama no Triânio 1998/2000, na CPI, as seguintes pessoas: Antônio Gomes da Costa - Presidente do Conselho Deliberativo do Clube de Regatas Vasco da Gama; Carlos Ribeiro Martins - Conselho de Benaméritos do Clube de Regatas Vasco da Gama, Geraldo Teixeira da Silva - Presidente do Conselho Fiscal do Clube de Regatas Vasco da Gama e Wanderley G. Doring - Contador Geral do Clube de Regatas Vasco da Gama. Anexel o Requerimento às folhas nº 413.

Publicação em 08/03/2001 no DSF páginas: 2652 - 2695 (Ver diário)

07/03/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada a 17ª Reunião da CPI do "Futebol", no dia 07.03.2001, com a oitiva do Senhor José Francisco Veloso - Presidente da CPI destinada a "investigar a evasão de renda nos estádios de futebol", realizada na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, no ano de 1994. Na segunda fase da reunião, de caráter administrativo e reservada, dentre outros assuntos tratados, foram discutidos e aprovados por unanimidade, os seguintes Requerimentos: 1) Requerimento nº 136/2001, que solicita a convocação do Senhor Roberto Abranches - Ex-Presidente do Conselho Fiscal do Clube da Regatas do Flamengo no Biênio 1999 / 2000, para prestar esclarecimentos a esta Comissão; 2) Requerimento nº 137/2001, que solicita a convocação dos Senhores Procuradores da República Arthur Gueiros, Celso Antônio Tres, Luciano Feldens e Luiz Felipe Sanzi, para prestarem esclarecimentos a este Comissão; 3) Requerimento nº 138/2001, que solicita colaboração junto à CPI, dos Clubes relacionados, no sentido de fornecer cópia das Demonstrações Financeiras completas, até o dia 25 de março de 2001, e do Livro Razão Analítico relativo aos exercícios de 1995 à 2000: Vasco da Gama, Flamengo, Fluminense Futebol Clube, Botafogo de Futebol e Regatas; São Paulo Futebol Clube, Santos Futebol Clube, Sociedade Esportiva Palmeiras, Sport Club Corinthians Paulista; Guarani Futebol Clube, Cruzeiro Esporte Clube, Clube Atlético Mineiro, Grêmio Football Portoalegrense, Sport Club Internacional, Clube Atlético Paranaense e Coritiba Futebol Clube, e o 4) Requerimento de nº 139/2001, que solicita a transferência dos sigilos de todas as informações que guardem relações com as operações financeiras realizadas pelo Senhor Ricardo Terra Teixeira na Bolsa de Mercadorias & Futuro - BM&F, desde 1995, abrangendo, inclusive os documentos de suporte emitidos pelas corretoras e operadores especiais autorizados. Anexel os Requerimentos às folhas nº (s) 415 à 423.

Publicação em 14/03/2001 no DSF páginas: 2931 - 2940 (Ver diário)

08/03/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data, a 18ª Reunião da Comissão e, após a leitura do FAX, anexo Atestado Médico, como justificativa do não comparecimento do depoente Sr. Aremithas José de Lima, o Senhor Presidente acata a solicitação do Senhor Relator, Senador Gealdo Althoff, quanto ao envio à cidade do Rio de Janeiro, de uma equipe, composta por 3 Assessores da CPI para acompanhar a Junta Médica do Senado Federal, no sentido de junto ao Médico do depoente, realizar exames de saúde no mesmo e emitir Laudo quanto o seu comparecimento ou não a reunião da Comissão a ser marcada em data posterior. Na segunda fase da reunião, de caráter administrativo e reservada, dentre outros assuntos tratados, foram discutidos e aprovados por unanimidade, os seguintes Requerimentos: 1) Requerimento nº 140/2001, que solicita a esta Comissão sejam tomados os depoimentos na Polícia Federal das seguintes 14 pessoas, com a participação de Assessores desta CPI: Rubens Gregório, José Luis Catapano, Antônio Rodrigues da Silva, Edimilson Narchi, José de Melo Junqueira, Marcelo Santana de Moraes, Carlos Alberto Sommerfeld, Regis Arnaldo Bueno, Elias Katudjian, João de Oliveira Rodrigues Filho, Carmine del Gaizo Netto e Talas de Souza Porto. e 2)

da Oliveira Rodrigues Filho, Carmine del Gaizo Netto e Tales da Souza Porto. e 2) Requerimento nº 141/2001, que solicita a Central de Inquéritos Policiais do Ministério Público da Procuradoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro, informações sobre as providências adotadas em decorrência da notitia criminis apresentada por Rogério L. Vianna, contra o Senhor Wagner José Habrahão, em 19.01.2000, sob Protocolo nº 225/2000, bem como cópia dos respectivos autos. Anexei os Requerimentos às folhas nº (s) 424 à 427.

Publicação em 15/03/2001 no DSF páginas: 3028 - 3031 (Ver diário)

12/03/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Anexei a Ata da 13ª Reunião, publicada no Diário do Senado Federal, nº 017, de 06.03.2001, página n. 01959. (Folhas nº 428). Anexei as Atas das 14ª, 15ª e 16ª Reuniões, publicadas no Diário do Senado Federal, nº 019, de 08.03.2001, páginas nº(s) 02613 à02695. (Folhas nº (s) 429 à 471).

14/03/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada em 13 de março do corrente a 19ª Reunião da CPI, com a oitiva do Sr. Antonio Soares Calçada. Anexei Termo de Compromisso às folhas nº (s) 472. A segunda fase da 19ª Reunião transformou-se em reunião reservada,quando se deu continuidade do depoimento do Sr. Calçada, após, a Presidência ao constatar que havia quorum qualificado, coloca em votação, sendo aprovados os seguintes Requerimentos: 1º) Requerimento nº 142/2001, que requer a convocação da Dra. Heloísa Carlosa da Rocha para prestar depoimento junto à Polícia Federal; 2º) Requerimento nº 143/2001, que requer a convocação das pessoas a seguir relacionadas, para prestarem depoimentos junto à Polícia Federal dos Senhores: Rubens Gregório, José Luis Catapano, Antônio Rodrigues da Silva, Edemilson Narchi, José de Melo Junqueira, Marcelo Santana de Moraes, Carlos Alberto Sommerfeld, Regis Arnaldo Bueno, Elias Katudjian, João de Oliveira Rodrigues Filho, Carmine del Gaizo Netto e Tales da Souza Porto; 3º) Requerimento nº 144/2001, que requer a convocação da Procuradora da República, Dra. Raquel Branquinho, para prestar depoimento junto à esta Comissão, 4º) Requerimento nº 145/2001, que requer à Secretaria da Receita Federal e ao Banco Central do Brasil a transferência para esta CPI dos sigilos bancário e fiscal no período de 1996 até a presente data, do Senhor Aramithas José de Lima, inclusive cópias de fichas cadastral e de autógrafos preenchidas por ocasião da abertura de suas contas correntes, acompanhadas de cópias de seus documentos apresentados, previstos nas normas do Banco Central; 5º) Requerimento nº 146/2001, que requer à Secretaria da Receita Federal e ao Banco Central do Brasil a transferência de todas as informações, inclusiva sigilosas, relativas ou decorrentes dos contratos firmados entre o Flamengo de Futebol e Regatas e a ISL, e o , e o 6º) Requerimento Oral, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que requer o encaminhamento à Comissão, cópia dos resultados da Auditoria Fiscal que está sendo realizada no Clube Vasco da Gama. Anexei os Requerimentos às folhas nº(s) 473 à 480.

Publicação em 31/03/2001 no DSF páginas: 4758 - 4795 (Ver diário)

15/03/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 20ª Reunião, com oitiva dos Senhores Paulo César Ferreira - Ex-Conselheiro do Flamengo e Roberto Abranches - Presidente do Conselho Fiscal do Flamengo. Anexei os Termos de Compromisses às folhas nº(s) 481 à 482 A primeira fase da reunião, a Comissão ouviu o Senhor Paulo César Ferreira. Na segunda fase, o Senhor Presidente reabre os trabalhos e após qualificar e ouvir a explicação inicial do Dr. Roberto Abranches, a reunião transforma-se em secreta. A Presidência passa a palavra ao Senador Geraldo Althoff para seus questionamentos. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente passa a votação dos Requerimentos a seguir relacionados, sendo todos aprovados: 1º) Requerimento nº 147/2001, que requer seja convocado para prestar depoimento nesta Comissão, o Sr. José Carlos Santiago de Andrade; 2º) Requerimento nº 148/2001, que requer que seja solicitada a Central de Inquéritos Policiais do Ministério Público da Procuradona Geral de Justça do Rio de Janeiro, informações sobre as providências adotadas em decorrência da notitia criminis apresentada por Rogério L. Vianna, contra o Sr.Wagner José Abrahão, em 19.01.2000, sobre Protocolo nº 225/2000, bem como, cópia dos respectivos autos - Requerimento Prejudicado, em função da aprovação em 08 de março p.p., do Requerimento nº 141/2001, de mesmo teor ; 3º) Requerimento nº 149/2001, que requer seja convocado a prestar depoimento na Polícia Federal, com a presença da Assessores desta CPI, o Sr. Eduardo Mota - Presidente do Conselho de Administração do Clube de Regatas Flamengo; 4º) Requerimento nº 150/2001, que requer à Federação Brasileira de Futebol, informações que possa explicar a grande variação no número de vínculos empregatícios mantidos por essa Entidade, de conformidade com os dados constantes da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - GFIP, relativa ao mês de junho do ano de declaração 2000 ; 5º) Requerimento nº 151/2001, que requer à Presidência do Banco Central do Brasil, informações acerca das providências adotadas junto ao Clube Atlético Mineiro, ao abrigo do Processo Administrativo PT 0001025732, em razão das possíveis irregularidades ali levantadas; 6º) Requerimento nº 152/2001, que requer à Administração do Clube Atlético Mineiro informações que possa explicar a grande variação no número de vínculos empregatícios mantidos pelo Clube, de conformidade com os dados constante da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - GFIP, relativa aos meses de abril e junho do ano de declaração 2000; 7º) Requerimento nº 153/2001, que requer à Administração Gaúcha de Futebol informeções possa explicar a grande variação no número de vínculos empregatícios mantidos por essa Entidade, de conformidade com os dados constante da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - GFIP, relativa aos meses maio e outubro do ano de declaração 2000; 8º) Requerimento nº 154/2001, que requer à Federação Brasileirse de Futebol informações que possa explicar composição de suas receitas, assim como a variação abrupta varificada, nas receitas, entre os exercícios de 1997 e 1998, de conformidade com os dados constantes da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, prestada à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; 9º) Requerimento nº 155/2001, que requer seja tornada sem efeito a quebra dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Eduardo José Farah, levada a cabo pela aprovação do Requerimento nº 88/2000, em sessão do dia 13.12.2000; 10º) Requerimento nº 156/2001, que requer seja tornada sem efeito a quebra dos sigilos bancário e fiscal da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, levada a cabo pela aprovação do Requerimento nº 87/2000, em sessão do dia 13.12.2000; 11º) Requerimento nº 157/2001, que requer seja tornada sem efeito a quebra dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Edmundo dos Santos Silva, levada a cabo pela aprovação do Requerimento nº 97/2000, em sessão do dia 13.12.2000; 12º) Requerimento nº 158/2001, que requer seja tornada sem efeito a quebra dos sigilos bancário e fiscal do Clube de Regatas Vasco da Gama, levada a cabo pela aprovação do Requerimento nº 93/2000, em sessão do dia 13.12.2000; 13º) Requerimento nº 159/2001, que requer seja tornada sem efeito a quebra dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Eurico Ângelo de Oliveira Miranda, levada a cabo pela aprovação do Requerimento nº 99/2000, em sessão do dia 13.12.2000; 14º) Requerimento nº 160/2001, que requer seja tornada sem efeito a quebra dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Eduardo Augusto Viana da Silva, levada a cabo pela aprovação do Requerimento nº 87/2000, em sessão do dia 13.12.2000; 15º) Requerimento nº 161/2001, que requer seja tornada sem efeito a quebra dos sigilos bancário e fiscal do Clube de Regatas Flamengo, levada a cabo pela aprovação do Requerimento nº 93/2000, em sessão do dia 13.12.2000; 16º) Requerimento nº 162/2001, que requer seja tornada sem efeito a quebra dos sigilos bancário e fiscal da Federação Paulista de Futebol, levada a cabo pela aprovação do Requerimento nº 86/2000, em sessão do dia 13.12.2000; 17º) Requerimento nº

do Requerimento nº 86/2000, em sessão do dia 13.12.2000; 17º) Requerimento nº 163/2001, que requer à Secretaria da Receita Federal e ao Banco Central do Brasil, a transferência dos sigilos bancários e fiscal, no período de 1995 até 2000, da Federação do Futebol do Rio de Janeiro; 18º) Requerimento nº 164/2001, que requer à Secretaria da Receita Federal e ao Banco Central do Brasil, a transferência dos sigilos bancários e fiscal, no período de 1995 até 2000, da Federação Paulista de Futebol; 19º) Requerimento nº 165/2001, que requer à Secretaria da Receita Federal e ao Banco Central do Brasil, a transferência dos sigilos bancários e fiscal, no período de 1995 até 2000, do Sr. Edmundo Santos Silva - Presidente do Clube de Regatas do Flamengo; 20º) Requerimento nº 166/2001, que requer à Secretaria da Receita Federal e ao Banco Central do Brasil, a transferência dos sigilos bancários e fiscal, no período de 1995 até 2000, do Clube de Regatas do Flamengo; 21º) Requerimento nº 167/2001, que requer à Secretaria da Receita Federal e ao Banco Central do Brasil, a transferência dos sigilos bancários e fiscal, no período de 1995 até 2000, do Sr. Eduardo José Farah; 22º) Requerimento nº 168/2001, que requer à Secretaria da Receita Federal e ao Banco Central do Brasil, a transferência dos sigilos bancários e fiscal, no período da 1995 até 2000, do Presidente da Federação de Futebol do Rio de Janeiro, o Sr. Eduardo Viana; 23º) Requerimento nº 169/2001, que requer do Clube de Regatas Vasco da Gama, 24º) Requerimento nº 170/2001, que requer à Secretaria da Receita Federal e ao Banco Central do Brasil, a transferência dos sigilos bancários e fiscal, no período de 1995 até 2000, do Sr. Eurico Ângelo Oliveira Miranda - atual Presidente do Clube de Regatas do Vasco da Gama e ex-vice-Presidente do Departamento de Futebol; 25º) Requerimento Oral, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que requer seja solicitado ao Clube de Regatas do Flamengo, a relação de todos os pagamentos efetuados à terceiros durante os exercícios financeiros de 1999 e 2000, assim como, requer a oitiva pela Polícia Federal, acompanhada da Assessores da CPI, da Sra. Maria Angela Alves Luz - Contadora do Clube Flamengo, e o 26º) Requerimento Oral, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que requer tornar sem efeito, por motivos redacionais o Requerimento nº 146/2001, aprovado em 13 de março do corrente, sendo portanto aprovado pela Comissão, Requerimento Oral de teor similar ao 146/2001, que requer à ISL a transferência de todas as informações, inclusive sigilosas, relativas ou decorrentes dos contratos firmados com o Clube Regatas Flamengo. Anexei os Requerimentos às folhas nº(s) 483 à 925.

Publicação em 31/03/2001 no DSF páginas: 4795 - 4828 (Ver diário)

21/03/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Anexei às folhas nº(s) 926 a 930, Ata da 17ª Reunião, realizada em 07.03.2001, publicada no Diário do Senado Federal nº 022, de 14.03.2001, páginas 02931 à 02940. Anexei às folhas nº(s) 931 a 933, Ata da 18ª Reunião, realizada em 08.03.2001, publicada no Diário do Senado Federal nº 023, de 15.03.2001, páginas 03028 à 03031.

21/03/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Em 20 de março do corrente ano, reassume a Secretaria da Comissão, o Servidor Wil de Moura Wanderley.

21/03/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Situação: DEPOIMENTO
Realizada no dia 20 de março do corrente, a 21ª Reunião da Comissão, com a oitiva dos Senhores Vanderlei G. Doring e José Carlos Santiago de Andrade. Anexei os Termos de Compromisso dos depoentes às folhas nº(s) 934 à 935. Na segunda fase da Reunião, de caráter sigiloso, deu-se continuidade ao depoimento do Sr. Vanderli G. Doring e em seguida, foram aprovados por unanimidade, os seguintes Requerimentos: 1) Requerimento nº 171/2001, que requer seja convocado para prestar depoimento, junto a Polícia Federal, com a participação de assessores designados por esta CPI, o Sr. MiguelVaz; 2) Requerimento nº 172/2001, que requer seja convocado para prestar depoimento o Sr. Esmeraldo Tarquino Filho, Presidente do Conselho Deliberativo do Santos Futebol Clube; 3) Requerimento nº 173/2001, que requer seja solicitado a Deloite Touche Tohnotsu, Empresa que realizou auditorias no Clube de regatas do Flamengo, o envio de cópias de todos os relatórios e papéis de trabalho relativos às auditorias realizadas por essa empresa no Flamengo; 4) Requerimento nº 174/2001, que requer que a Secretaria da Receita Federal realize fiscalização no Clube de Regatas do Flamengo, referente às suas operações durante os exercícios da 1999, 2000 e 2001. O resultado da auditoria deverá ser remetido a esta Comissão Parlamentar de Inquérito; 5) Requerimento nº 175/2001, que requer seja solicitado colaboração da Federation Internacionale da Football Association - FIFA de Futbol, no sentido de enviar a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, relação contendo a quantidade de ingressos dos jogos da Copa do Mundo da França, em 1998, distribuídos ou comercializados a instituições e empresas brasileiras, de qualquer natureza, inclusive a Confederação Brasileira de Futebol, discriminando a quantidade de ingressos entregues a cada uma das instituições por jogo; 6) Requerimento nº 176/2001, que requer sejam convocados para prestar depoimento nesta Comissão o Sr. Manoel Schwartz, ex-presidente do Fluminense Football Club, e o Sr. José Pereira Antelo, ex-presidente do Conselho Deliberativo; 7) Requerimento nº 177/2001, que requer a convocação dos Presidentes e membros do Conselho Fiscal, no período da 1998 a 2000, dos seguintes Clube de Futebol: Corinthians, Guarani, Palmeiras, Santos e São Paulo; 8) Requerimento nº 178/2001, que requer seja solicitado à Pelé Sports Marketing, esclarecimentos sobre eventual parceria com a ISL Worldwide e o Clube de Regatas do Flamengo, como nos faz crer a página final do folder denominado "Academia de esportes do Flamengo" - cópia em anexo; 9) Requerimento Oral, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que requer seja convocado para prestar depoimento o Sr. Mário Mello Soares, Presidente da Comissão de Estatuto do Santos Futebol Clube; 10) Requerimento Oral, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que requer seja convocado para prestar de poimento o Sr. Otacílio Ferreira da Costa, e 11) Requerimento Oral, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que requer a convocação do Sr. Seraphim Carlos del Grande. Anexei os Requerimentos às folhas nº(s) 936 à 948.

Publicação em 06/04/2001 no DSF páginas: 5506 - 5540 (Ver diário)

21/03/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
À SGM, à pedido.

21/03/2001 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Encaminhado ao Plenário.

21/03/2001 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
É lido o Requerimento nº 112/2001, subscrito pelo Sr. Geraldo Althoff e outros Srs. Senadores, solicitando, que tendo em vista a prorrogação dos seus trabalhos até 15 de dezembro do corrente ano, conforme RQS nº 572/2000, aprovado em 21.11.2000, solicita a suplementação de verba no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), viabilizando dessa forma a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Comissão. Anexado no Volume III SACEI.

Publicação em 22/03/2001 no DSF páginas: 3705 - 3706 (Ver diário)

27/03/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
À SGM a pedido.

27/03/2001 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

27/03/2001 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Encaminhado ao Plenário (ATA-PLEN).

27/03/2001 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Leitura do Ofício nº 48/2001, do Líder do PMDB no Senado Federal, Sr. Renan Calheiros, comunicando que ocupará a suplência, em substituição ao Sr. Ney Suassuna, na Comissão, uma vez que este irá integrar a titularidade da mesma. À SACEI.

Publicação em 28/03/2001 no DSF páginas: 4147 (Ver diário)

02/04/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada no dia 28 de março do corrente ano a 22ª Reunião da Comissão destinada às oitivas dos Srs. Manoel Swartz e José Pereira Antelo. Anexados os termos de compromisso dos depoentes. Foram lidos e aprovados por unanimidade os seguintes requerimentos: req. nº 179, que requer que o Senhor Bruno Mantuano Caravello, ex-Vice- Presidente de Finanças do Clube de Regatas do Flamengo, preste depoimento junto à esta Comissão Parlamentar de Inquérito; req nº180, requer que a Senhora Maria Ângela Alves Luz, contadora do Clube de Regatas do Flamengo, preste depoimento junto a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, para que esclareça assuntos relativos aos demonstrativos contábeis do Clube de Regatas Flamengo, e outros efetos ao regular funcionamento do clube e req nº181, requer que seja convocado para prestar depoimento os Srs. Amadeu Pinto da Rocha, 1º Vice-Presidente, Paulo Sérgio dos Reis, Vice- Presidente Jurídico e Silvio Aquiles Hildebrando Godói, 1º Secretário, todos do Club de Regatas Vasco da Gama. Anexel às folhas 952 a 956.

Publicação em 06/04/2001 no DSF páginas: 5540 - 5559 (Ver diário)

02/04/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada no dia 29 de março do corrente ano a 23ª Reunião da Comissão destinada às oitivas dos Srs. Seraphim del Grande e Mário Cupello. Anexados os termos de compromisso dos depoentes. Foram lidos e aprovados por unanimidade 03 requerimentos. O req. nº 182, sobcitando à Federação da Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Federação Paulista de Futebol, Federação Mineira de Futebol, Federação Gaúcha de Futebol, Federação Paranaense de Futebol e Federação Brasiliense de Futebol, a colaboração com esta CPI no sentido de fornecer, até o dia 10 de Abril de 2001, cópias das demonstrações financeiras completas (balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração da origens e aplicações dos recursos e das mutações patrimoniais) e do livro razão analítico, todos relativos aos exercícios de 1995 a 2000, preferencialmente em meio magnético; o requerimento nº 183, solicitando ao Presidente da Federação Paulista de Futebol o contrato de patrocínio firmado com o Banco VR S/A, relativo ao Campeonato Paulista de 1999, bem como todos os orçamentos relacionados com o mesmo, constantes do livro contábil razão analítico e req. nº 184 solicitando à ISL a apresentação das informações relativas á negociação de compra de passe e dos direitos de imagem do jogador Petchovic. Anexel às folhas 957 a 962.

Publicação em 28/04/2001 no DSF páginas: 7478 - 7510 (Ver diário)

03/04/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 24ª Reunião da Comissão destinada às oitivas dos Srs. Leão Vidal Sion e Mário Mello Soares. Foram lidos e aprovados por unanimidade seis requerimentos, sendo eles o req. 185, requerendo que sejam tomados os depoimentos na Polícia Federal, com a participação dos assessores da CPI, dos Srs. Juliano Sampaio Gereto Pavan e Alexsandro Camargo Gonçalves; o req. 186, requerendo que seja convocado para prestar depoimento o Sr. Samir Jorge Abdul-Hak, ex-presidente do Santos Futebol Clube; o req. 187 requerendo que seja convocado para prestar depoimento o Sr. Oscar Leite Jr., tesoureiro do Santos Futebol Clube; o req. 188 requerendo que seja convocado para prestar depoimento o Sr. José Paulo Fernandes, ex-Vice-Presidente do Santos Futebol Clube; o req. 189 requerendo que seja convocado para prestar depoimento o Sr. Ivani Targino de Melo, empresário ligado ao ramo da Futebol; o req.190 requerendo que seja convocado para prestar depoimento o Sr. Flávio Bertolotti Pereira, ex-Diretor de Administração e Finanças do Santos Futebol Clube. Anexel juntamente com os termos de compromisso dos depoentes, às páginas 963 a 970.

Publicação em 28/04/2001 no DSF páginas: 7510 - 7538 (Ver diário)

04/04/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 25ª Reunião da Comissão destinada às oitivas dos Srs. Antônio Gomes da Costa e Amadeu Pinto da Rocha. Foram lidos e aprovados por unanimidade quatro requerimentos, sendo eles o req. 191, requerendo à CBF informações acerca dos empréstimos e financiamentos contratados a partir do exercício de 1997, junto ao Delta National Bank ou Delta Bank, nessas informações compreendidas: os instrumentos contratuais, inclusive aditamentos, os valores recebidos da instituição financeira e a ela pagos, indicando montantes e as respectivas datas e a destinação dos recursos oriundos dos empréstimos e financiamentos efetuados; o req. 192, requerendo que se adotem as providências necessárias à obtenção de informações junto aos cartórios (4º Ofício de Títulos e Documentos e 2º Ofício de Títulos e Documentos) na cidade do Rio de Janeiro referentes aos contratos de empréstimos entre pessoas físicas e jurídicas a favor das seguintes empresas: El Turf Bar e Restaurante Ltda., Rio Port Bar e Restaurante Ltda. e City Port Bar e Restaurante Ltda. ; o req. 193 requerendo a transferência do sigilo fiscal a esta CPI da empresa RLJ Participações Ltda., a partir do ano-calendário de 1995; o req. 194 requerendo ao Banco Central do Brasil o encaminhamento a esta Comissão de toda e qualquer informação disponível a respeito de operações financeiras realizadas pela empresa Ameritech Holding Ltda., nos exercícios de 1996, 1997 e 1998, inclusive e especialmente operações de câmbio, envolvendo o recebimento de recursos do exterior ou a sua remessa para o exterior. Anexel juntamente com os termos de compromisso dos depoentes, às páginas 971 a 981.

Publicação em 28/04/2001 no DSF páginas: 7538 - 7560 (Ver diário)

05/04/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 26ª Reunião da Comissão destinada às oitivas da Sra. Maria Ângela Alves Luz e do Sr. Bruno Mantuano Caravello. Anexel os termos de compromisso dos depoentes às páginas 982 a 983. Foram lidos e aprovados por unanimidade 06 Requerimentos, sendo eles o req. nº 195, requerendo que seja convocado para prestar depoimento nesta CPI o Sr. Oswaldo Ferreira, contador da CBF; o req.nº 196, requerendo a transferência para esta CPI do sigilo fiscal e bancário da empresa Vando de Melo Promoções esportivasS/C Ltda. e da Ivani Targino de Melo; o req. nº 197,raquerendo que seja convocado para prestar depoimento na Polícia Federal com a participação de assessores designados por esta CPI, o Sr. Alberto Francisco de Oliveira Júnior, Diretor Social do Santos Futebol Clube; o req. nº 198, requerendo que seja convocado para prestar depoimento nesta CPI o Sr. Ariberto Pereira dos Santos Filho, funcionário da CBF; o req. nº 199, requerendo que seja encaminhada à OAB, seccional do Rio de Janeiro, representação visando apurar eventual falta disciplinar por parte do advogado Antônio Augusto Dunshee de Abranches, por sua conduta relatada no depoimento prestado pela Sra. Maria Ângela Luz à Polícia Federal, no dia 21 de março do corrente ano; o req. nº 200, requerendo que seja encaminhada representação ao Procurador-Geral da República, visando apurar eventual crime por parte do advogado Antônio Augusto Dunshee de Abranches, por sua conduta relatada no depoimento prestado pela Sra. Maria Ângela Luz à Polícia Federal, no dia 21 de março do corrente ano e requerimento do depoente Mário Mello Soares, ido pela presidência nesta reunião. Anexados às páginas 984 a 992.

às páginas 984 a 992.

Publicação em 28/04/2001 no DSF páginas: 7560 - 7579 (Ver diário)

18/04/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Realizada nesta data a 27ª Reunião da CPI, destinada às oitivas dos Srs. Raquel Branquinho, Celso Antônio Três e Daniel Prazeres.Foram lidos e aprovados por unanimidade 38 requerimentos sendo eles o req. n.º 201 requerendo que seja convocado para depor nesta CPI o ex-jogador Arthur Antunes Coimbra, o Zico; o req. nº 202, requerendo ao Banco Central do Brasil a transferência a esta Comissão do sigilo bancário referente a todas as operações de créditos realizadas entre a CBF e o Delta National Bank, com sede nos EUA, abrangendo , indusiva cópia dos respectivos contratuais, assim como, discriminadas por data , todas as operações de câmbio realizadas ao abrigo desses empréstimos, especificando-lhes o percurso dos fundos transferidos entre o credor e devedor; req.nº203 requerendo ao Sr. Roberto Rosas que caractarize, inclusive mediante a apresenteção de documentos partinentes, seu interesse nos negócios realizados pelo Delta National Bank neste país, especifique as atividades operacionais permissíveis, segundo as leis norte-americanas, ao delta National Bank, particularmente no tocante a concessão de empréstimos e financiamento a terceiros, esclareça se há possibilidade de que se permitam exceções, especialmente com respeito a empréstimos e financiamentos, esclareça se, no tocante às operações de crédito (empréstimos) realizadas pela CBF, com a interveniência ou a participação do Delta National Bank, houve exceção às normas operacionais, confirme os termos de correspondência encaminhada ao Deputado Aldo Rebelo em 5 de abril de 2001, versando sobre as operações de crédito realizadas pela CBF, com a interveniência ou a participação do Delta National Bank; req. nº 204 , requerendo ao Banco Central do Brasil a transferência a esta Comissão do sigilo bancário referente a todas as operações de créditos realizadas entre o Sr. Ricardo Terra Teixeira, por ordem da empresa Speksialty Financial Trading Ltda., e o banco Amambay S/A, abrangendo todas as informações disponíveis, inclusive as relativas a operações de câmbio porventura realizadas ao abrigo do empréstimo em apreço; o req. nº 205, requerendo a transferência a esta CPI do sigilo fiscal da empresa Linda Linda Com. Ind. Ltda., a partir do ano-calendário 1995, relativo a operações financeiras realizadas junto a instituições integrantes do sistema financeiro nacional, compreendendo toda e qualquer movimentação de recursos decorrente de conta-corrente, de depósito ou poupança, investimento em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável, investimentos de fundos, em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros, operações de câmbio que tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento; o req. nº 207 requerendo ao Banco Central do Brasil a transferência a esta Comissão do sigilo bancário da empresa Port View One Bar e Restaurante Ltda., a partir do ano-exercício financeiro de 1995, relativo a operações financeiras realizadas junto a instituições integrantes do sistema financeiro nacional compreendendo toda a qualquer movimentação de recursos decorrente de conta-corrente, de depósito ou poupança, investimento em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável, investimentos de fundos, em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros, operações de câmbio que tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento; o req. nº 208 requerendo a transferência a esta CPI do sigilo fiscal da empresa Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda., a partir do ano-calendário de 1995; o req. nº 209 requerendo a transferência a esta CPI do sigilo fiscal da empresa L.R. da Barra Veículos Ltda., a partir do ano-calendário de 1995; o req. nº 210 requerendo ao Banco Central do Brasil a transferência a esta Comissão do sigilo bancário da empresa L.R. da Barra Veículos Ltda., a partir do exercício financeiro de 1995, relativo a operações financeiras realizadas junto a instituições integrantes do sistema financeiro nacional compreendendo toda e qualquer movimentação de recursos decorrente de conta-corrente, de depósito ou poupança, investimento em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável, investimentos de fundos, em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros, operações de câmbio que tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento; o req. nº 211 requerendo ao Banco Central do Brasil a transferência a esta Comissão do sigilo bancário da empresa Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda., a partir do exercício financeiro de 1995, relativo a operações financeiras realizadas junto a instituições integrantes do sistema financeiro nacional compreendendo toda a qualquer movimentação de recursos decorrente de conta-corrente, de depósito ou poupança, investimento em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável, investimentos de fundos, em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros, operações de câmbio que tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento; o req. nº 212 requerendo a transferência a esta CPI do sigilo fiscal da empresa El Turf Bar e Restaurante Ltda., a partir do ano-calendário de 1995; o req. nº 213 requerendo a transferência a esta CPI do sigilo fiscal da empresa Casa do Chopp Bar e Restaurante Ltda., a partir do ano-calendário de 1995; o req. Nº 214 requerendo ao Banco Central do Brasil a transferência a esta Comissão do sigilo bancário da empresa El Turf Bar e Resteurante Ltda., a partir do exercício financeiro de 1995, relativo a operações financeiras realizadas junto a instituições integrantes do sistema financeiro nacional compreendendo toda e qualquer movimentação de recursos decorrente de conta-corrente, de depósito ou poupança, investimento em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável, investimentos de fundos, em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros, operações de câmbio que tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento; o req. nº 215 requerendo a transferência a esta CPI do sigilo fiscal da empresa City Port Bar e Restaurante Ltda., a partir do ano-calendário de 1995; o req. nº 216 requerendo ao Banco Central do Brasil a transferência a esta Comissão do sigilo bancário da empresa City Port Bar e Restaurante Ltda., a partir do exercício financeiro de 1995, relativo a operações financeiras realizadas junto a instituições integrantes do sistema financeiro nacional compreendendo toda e qualquer movimentação de recursos decorrente de conta-corrente, de depósito ou poupança, investimento em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável, investimentos de fundos, em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros, operações de câmbio que tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento; o req. nº 217 requerendo ao Banco Central do Brasil a transferência a esta Comissão do sigilo bancário da empresa Minas Investimentos S.A. Empreendimentos e Administração, a partir do exercício financeiro de 1995, relativo a operações financeiras realizadas junto a instituições integrantes do sistema financeiro nacional compreendendo toda e qualquer movimentação de recursos decorrente de conta-corrente, de depósito ou poupança, investimento em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável, investimentos de fundos, em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros, operações de câmbio que tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento; o req. nº 218 requerendo a transferência a esta CPI do sigilo fiscal da empresa Minas Investimentos S.A. Empreendimentos e Administração, a partir do ano de declaração de 1995; o req. nº 219 requerendo a transferência a esta CPI do sigilo fiscal da empresa UNEMIL União Nacional de Empreendimentos e Participações S/A, a partir do ano de declaração de 1995; o req. nº 220 requerendo ao Banco Central do Brasil a transferência a esta Comissão do sigilo bancário da empresa UNEMIL União Nacional de Empreendimentos e Participações S/A, a partir do exercício financeiro de 1995, relativo a operações financeiras realizadas junto a instituições integrantes do sistema financeiro nacional compreendendo toda e qualquer movimentação de recursos decorrente de conta-corrente, de depósito ou poupança, investimento em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável, investimentos de fundos, em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros,

investimentos de fundos, em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros, operações de câmbio que tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento; req., nº 221 requerendo ao Banco Central do Brasil a transferência a esta Comissão do sigilo bancário do Sr. Guilherme Terra Teixeira, a partir do exercício financeiro de 1995, relativo a operações financeiras realizadas junto a instituições integrantes do sistema financeiro nacional compreendendo toda e qualquer movimentação de recursos decorrente da conta-corrente, de depósito ou poupança, investimento em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável, investimentos de fundos, em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros, operações de câmbio que tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento; o req. nº 222 requerendo a transferência a esta CPI do sigilo fiscal do Sr. Guilherme Terra Teixeira, a partir do ano de declaração da 1995; o req. nº 223 requerendo ao Banco Central do Brasil a transferência a esta Comissão do sigilo bancário do Sr. Armando Aparício, a partir do exercício financeiro de 1995, relativo a operações financeiras realizadas junto a instituições integrantes do sistema financeiro nacional compreendendo toda e qualquer movimentação de recursos decorrente de conta-corrente, de depósito ou poupança, investimento em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável, investimentos de fundos, em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros, operações de câmbio que tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento; o req. nº 224 requerendo a transferência a esta CPI do sigilo fiscal do Sr. Armando Aparício, a partir do ano da declaração da 1995; o req. nº 225 requerendo ao Banco Central do Brasil a transferência a esta Comissão do sigilo bancário do Sr. Oswaldo Ferreira, contador da CBF, a partir do exercício financeiro de 1995, relativo a operações financeiras realizadas junto a instituições integrantes do sistema financeiro nacional compreendendo toda e qualquer movimentação de recursos decorrente de conta-corrente, de depósito ou poupança, investimento em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável, investimentos de fundos, em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros, operações de câmbio que tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento; o req. nº 226 requerendo a transferência a esta CPI do sigilo fiscal do Sr. Oswaldo Ferreira, contador da CBF, a partir do ano de declaração de 1995; o req. nº 227, requerendo à CBF as seguintes informações adicionais às demonstrações contábeis já encaminhadas a esta CPI: os recursos recebidos de patrocinadores, discriminando por data a patrocinador e o montante recebido, a relação dos recursos de que trata a alínea anterior, especificando por data a patrocinador os montantes que resultaram de adiantamentos concedidos, assim como as condições tais como descontos aplicadas a esses adiantamentos, a origem das obrigações por impostos a partir do exercício do 1999, assim como certidões negativas de débitos relativos aos impostos a contribuições federais, a destinação dos recursos oriundos da contratação de empréstimos bancários a partir do exercício de 1997, assim como a discriminação, por operação e data, dos montantes recebidos e daquales pagos ao credor, a cópia dos respectivos instrumentos contratuais, inclusive aditivos, acomparhada de toda e qualquer correspondência trocada entra a CBF e o credor, a relação dos nomes e endereços comerciais de prepostos, procuradores ou representantes do credor, residentes no Brasil com os quais a CBF tenha mantido contatos comerciais ou pudessa vir a mantê-los em razão dos empréstimos tomados, os fatores que explicam o abrupto aumento das despesas com pessoal a partir do exercício de 1999, especificando o nº de empregados e administradores da entidade, por exercício financeiro, a partir de 1995, os fatores que explicam o crescimento das despeses com serviços de terceiros a partir de 1995, especificando por exercício financeiro e credor os vinte maiores pagamentos efetuados em contrapartida dessas despesas, a discriminação das despesas classificadas no grupo Outras Despesas, identificando os subgrupos de despesa e os respectivos montantes despendidos, assim como a explicitação dos fatores que respondem por seu expressivo crescimento ao longo dos exercícios de 1995 a 1999, o detalhamento das despesas realizadas com a "intermediação de patrocínio", especificando os montantes pagos a esse título, as datas de pagamento e os respectivos beneficiários, assim como as condições pelas quais a intermediação é paga desde o exercício de 1995 a 2000, o detalhamento das receitas auferidas pela CBF em virtude da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 1998, realizada na França, assim como das despesas por esta ocasião realizadas indicando o nome dos credores, o total de recursos enviados ao exterior, a partir de 1995, discriminando por operação a data o montante, o destinatário e a finalidade do envio de recursos, o total de recursos recebidos do exterior, inclusive decorrentes de empréstimos tomados junto a credores domiciliados noutros países a partir de 1995 discriminando por operação a data o montante, o remetente e a finalidade do recebimento de recursos, o total dos recursos graciosamente cedidos a terceiros a título de auxílio, contribuição e doação, a partir de 1995, especificando por data a beneficiário, o montante e a finalidade e o total dos débitos, pagos ou não, para com empresas da que o Sr. Ricardo Terra Teixeira ou qualquer dos demais diretores da CBF seja sócio, a partir de 1995, especificando por data e empresa o montante da obrigação contraída ou do pagamento efetuado e , mediante apresentação de cópias de notas fiscais emitidas pela empresa credora, a sua finalidade ou contrapartida; o req. nº 228 requerendo ao Banco Central do Brasil as seguintes informações relativas à CBF, a partir do ano financeiro de 1995: os valores enviados ao exterior em nome ou por ordem da entidade, discriminando por operação sua data, montante, destino e finalidade, assim como, se houver dados disponíveis, o caminho percorrido pelos recursos até o seu destino final, os valores recebidos do exterior pela entidade, especificando por operação sua data , montante, destino e finalidade, assim como, se houver dados disponíveis, o caminho percorrido pelos recursos até o seu ingresso no País, outras operações efetuadas pela entidade, de natureza cambial ou de que tenham tido parte pessoas domiciliadas em outro países, indicando por operação sua data, montante, partes contratantes e finalidade, cópias dos processos administrativos de qua seja ou tenha sido parte a CBF junto a este Banco Central independentemente de estarem tramitando ou haverem sido arquivados, assim como, no tocante aos processos porventura arquivados, o motivo que lhes tenha ensejado o arquivamento; o req. Nº 229, requerendo a transferência para esta CPI do sigilo fiscal do Sr. Aniberto Pereira dos Santos Filho, funcionário da CBF, a partir do ano de declaração de 1995; o req. nº 230 requerendo ao Banco Central do Brasil a transferência a esta Comissão do sigilo bancário do Sr. Aniberto Pereira dos Santos Filho, funcionário da CBF, a partir do exercício financeiro de 1995, relativo a operações financeiras realizadas junto a instituições integrantes do sistema financeiro nacional compreendendo toda e qualquer movimenteção de recursos decorrente de conta-corrente, de depósito ou poupança, investimento em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável, investimentos de fundos, em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros, operações de câmbio que tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento; o req. nº 231 requerendo a transferência para esta CPI do sigilo fiscal do Sr. Otávio Koeler Plácido Teixeira Júnior, a partir do ano calendário de 1995; o req. nº 232 requerendo ao Banco Central do Brasil a transferência a esta Comissão do sigilo bancário do Sr. Luiz Eduardo Landim Balthazar concernentes aos exercícios da 1997 e 1998, relativo a operações financeiras realizadas junto a instituições integrantes do sistema financeiro nacional compreendendo toda e qualquer movimentação de recursos decorrente de conta-corrente, de depósito ou poupança, investimento em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável, investimentos de fundos, em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros, operações de câmbio que tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento; o req. nº 233 requerendo a transferência para esta CPI do

exterior ou o seu recebimento; o req. nº 233 requerendo a transferência para esta CPI do sigilo fiscal do Sr. Luiz Eduardo Landim Balthazar, nos anos da declaração de 1996 e 1997; o req. nº 234 requerendo ao Banco Central do Brasil a transferência a esta Comissão do sigilo bancário do Sr. Otávio Koeler Plácido Teixeira Júnior a partir do exercício financeiro de 1995, relativo a operações financeiras realizadas junto a instituições integrantes do sistema financeiro nacional compreendendo toda e qualquer movimentação de recursos decorrente de conta-corrente, de depósito ou poupança, investimento em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável, investimentos de fundos, em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros, operações de câmbio que tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento; o req. nº 235 requerendo que sejam solicitadas à Polícia Federal providências no sentido de obter, junto aos cartórios de ofício e distribuição em funcionamento nos municípios do Rio de Janeiro d Belo Horizonte, informações sobre (a) escrituras lavradas nos cartórios de notas, (b)escrituras lavadas em circunscrições de registro civil com funções notárias, (c) procurações em causa própria como outorgante ou outorgado, (d) escrituras autorizadas pela Corregedoria Geral da Justiça, (e) testamentos públicos e cerrados, (f) contratos particulares equiparados a escrituras públicas por força da lei, (g) escrituras lavradas em outras comarcas, cujo imóvel tenha circunscrição imobiliária nesta comarca, (h) intervenções com indisponibilidade de bens, determinadas pelo Banco Central do Brasil ou por varas processantes, tudo em nome da qualquer das seguintes pessoas naturais a jurídicas: UNEMIL - União Nacional de Empreendimentos e Participações S/A, Ameritech Holding Ltda., Armando Aparício, Guilherme Terra Teixeira, Marco Aurélio Teixeira, Luiz Eduardo Landim Balthazar, Sérgio Isidoro Eskenazi Pernidji, Minas Investimentos S.A Empreendimentos e Administração, Ricardo Terra Teixeira, RJL Participações Ltda., SANUD Etablissment, Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda., Jorge Luiz Alves de Souza, El Turf Bar e Restaurante Ltda., Ricardo Teixeira Havelange, Linda Linda Com. e Ind. Ltda., Edelweis José Crosgnac, Nilton Teixeira Grosnac, Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda., Renato Tiraboschi, Mauro Mendlewicz, Otávio Koeler Plácido Teixeira Júnior, Lúcia Hermanny Havelange; o req. nº 236, requerendo que sejam convocados a depor nesta Comissão as seguintes pessoas: Faranado Antônio Miranda, Paulo Rogério Amoretti, Pedro Paulo Zacnia, José Alberto Guerreiro, Luiz Carlos Silveira Martins, Fábio André Koff, Eduardo José Farah, Eduardo Augusto Vianna da Silva, Elmar Guilherme Ferreira, José Havilla, Ricardo Terra Teixeira, Marcos Aurélio Coelho, Juan Figer, Reinaldo Pitta e Marcelo Teixeira; o req. nº requerendo que seja convocado para prestar depoimento, junto à Polícia Federal, com a participação de assessores designados por esta CPI, o Sr. Francisco Aguiar, vice-presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro; e o req. nº 238 º requerendo que seja convocado para prestar depoimento, junto à Polícia Federal, com a participação de assessores designados por esta CPI o Sr. Luis Barbosa, Diretor do Bank of America. Anexei às folhas de 1057 a 1147.

Publicação em 11/05/2001 no DSF páginas: 9145 - 9165 (Ver diário)

19/04/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 28ª Reunião da CPI destinada à oitiva do Sr. Otacílio Ferreira Costa. Termo de compromisso anexado à folha 1148.

Publicação em 17/05/2001 no DSF páginas: 9623 - 9643 (Ver diário)

20/04/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Publicadas no dia 31/03/01, no Diário do Senado Federal nº 35, as Atas das 19ª e 20ª Reuniões da CPI nas páginas da 04757 a 04827. Anexei às folhas 0993 a 1028.

20/04/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Publicadas no dia 06/04/01, no Diário do Senado Federal nº 39, as Atas das 21ª e 22ª Reuniões da CPI nas páginas de 05505 a 05559. Anexei às folhas 1029 a 1056.

24/04/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 29ª Reunião da CPI destinada às oitivas dos Srs. Arthur Antunes Coimbra (Zico) e Reinaldo Menezes da Costa Pitta. Foram lidos e aprovados por unanimidade 02 requerimentos sendo eles o req. nº 239, requerendo que seja solicitado ao Banco Central e à Receita Federal a transferência para esta CPI do sigilo bancário e fiscal do Sr. José Paulo Fernandes, ex-vice presidente do Santos Futebol Clube; e o req. nº 240, requerendo que seja convocado para prestar depoimento junto à Polícia Federal, com a participação de assessores desta CPI, o atleta Paulo Sérgio Rosa, jogando atualmente no Clube de Regatas Vasco da Gama. Anexei o Termo de Compromisso do Sr.Reinaldo Menezes da Costa Pitta à folha 1152.

Publicação em 17/05/2001 no DSF páginas: 9643 - 9672 (Ver diário)

26/04/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 30ª Reunião da CPI destinada à oitiva do Sr. Juan Figer Svirski. Termo de Compromisso anexado à folha 1153. Foram lidos e aprovados por unanimidade 05 requerimentos, sendo eles o req. nº 241, requerendo que seja convocado a depor junto à Polícia Federal, com presença da assessores desta CPI, o jogador de futebol Petkovick; o req. º 242, requerendo que seja convocado a depor junto a esta CPI a Sra. Simone de Souza; o req. nº 243, requerendo a transferência para a Secretaria da Receita Federal, do sigilo bancário do Sr. Aremithas José de Lima; o req. nº 244, requerendo que seja convocado a depor junto a esta CPI o Sr. Francisco Monteiro; o req. nº 245, requerendo que seja convocado a depor junto a esta CPI o jornalista Armando Nogueira. Anexei às folhas de 1154 a 1158.

Publicação em 17/05/2001 no DSF páginas: 9672 - 9692 (Ver diário)

03/05/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 31ª Reunião da CPI, destinada às oitivas dos Srs. Sebastião Antunes Duarte, Osvaldo da Silva Rico e Eduardo Nasl Curi. Anexei os Termos de Compromisso dos depoentes às folhas 1159 a 1161.

Publicação em 08/06/2001 no DSF páginas: 12274 - 12289 (Ver diário)

08/05/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Publicadas no dia 28/04/01, no Diário do Senado Federal nº 53, as Atas das 23ª, 24ª, 25ª e 26ª Reuniões da CPI nas páginas de 07477 a 007579. Anexei às folhas1162 a 1213.

09/05/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 32ª Reunião da CPI destinada à oitiva do Sr. Elmar Guilherme Ferreira. Anexei o Termo de Compromisso do depoente à folha 1214.

Publicação em 08/06/2001 no DSF páginas: 12289 - 12328 (Ver diário)

14/05/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Publicada no dia 11/05/01, no Diário do Senado Federal nº 61, a Ata da 27ª Reunião nas páginas 09145 a 09165. Anexei às folhas 1215 a 1225.

17/05/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 33ª Reunião da CPI destinada à oitiva dos Srs. Samir Jorge Abdul Hak, José Paulo Fernandes e Ivani Targino de Melo. Termos de Compromisso anexados às folhas 1226 a 1228 e Declaração do Sr. José Paulo Fernandes à folha 1229.

Publicação em 29/08/2001 no DSF páginas: 18740 - 18804 (Ver diário)

Publicação em 29/08/2001 no DSF páginas: 18740 - 18804 (Ver diário)

22/05/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Situação: DEPOIMENTO
Realizada nesta data a 34ª Reunião da CPI destinada às oitivas dos Srs. Aniberto Ferreira dos Santos Filho e Eduardo José Farah. Termos de Compromisso dos depoentes anexados às folhas 1230 e 1231.

Publicação em 30/08/2001 no DSF páginas: 14944 - 14992 (Ver diário)
Publicação em 30/08/2001 no DSF páginas: 4 - 52 Suplemento
(Volume nº I Suplemento nº 95) (Ver diário)

23/05/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Publicadas no dia 17/05/01, no Diário do Senado Federal nº 65, as Atas das 28ª, 29ª e 30ª Reuniões da CPI nas páginas da 09623 a 09692. Anexei às folhas1232 a 1266.

31/05/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 35ª Reunião da CPI destinada à oitiva do Sr. Eduardo Augusto Vieira da Silva. Termo de Compromisso do depoente anexado à folha 1267. Foram lidos e aprovados 09 Requerimentos, sendo eles o req. nº 246, requerendo seja convocado a prestar depoimento a esta Comissão o Deputado Federal José Perrela de Oliveira Costa; o req. nº247, requerendo seja tomado o depoimento junto à Polícia Federal dos Srs. Marcos Perrela, Flávio Luiz Reis Ferreira, Wagner Soares, José Guilherme Ferreira Filho, Paulo Alves de Assis e Flávio Anselmo; o req. nº 248, requerendo ao Banco Central do Brasil e à Secretaria da Receita Federal a transferência dos sigilos bancário e fiscal, no período de 1996 a 2000, do Sr. Reinaldo Rocha Carneiro Bastos; o req. nº 249, requerendo ao Banco Central do Brasil e à Secretaria da Receita Federal a transferência dos sigilos bancário e fiscal, no período de 1996 a 2000, do Sr.Hugo Aparecido Carletti; o req. nº 250, requerendo à Secretaria da Receita Federal proceder uma ação fiscal junto à Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro no período de 1996 a 2000; o req. nº 251, requerendo à ANATEL a transferência do sigilo telefônico do Sr. Eduardo Viana de 1999 até o presente; o req. nº 252, requerendo ao Presidente do STF o encaminhamento a esta Comissão da cópia do Processo INQ 1319-3, que tem como indiciados os Srs. Eurico Miranda, Eduardo Augusto Viana da Silva, entre outros; o req. nº 253, requerendo que seja convocado o Sr. Eduardo Augusto Viana para prestar depoimento novamente a esta Comisssão; e o req. nº 254, requerendo seja ouvido junto à Polícia Federal, por assessores desta CPI, o Sr. Ângelo dos Santos, contador da FERJ. Anexei às folhas 1268 a 1281.

Publicação em 30/08/2001 no DSF páginas: 14992 - 15031 (Ver diário)
Publicação em 30/08/2001 no DSF páginas: 52 - 91 Suplemento
(Volume nº I Suplemento nº 95) (Ver diário)
Publicação em 17/10/2001 no DSF páginas: 25076 - 25114 (Ver diário)

05/06/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 36ª Reunião de Audiência Pública sobre "Futebol e Legislação" na Assembléia Legislativa do Estado do Pernambuco, na cidade da Recife, onde foram ouvidos os Senhores: Deputado SEBASTIÃO RUFINO; SALOMÃO COUTO,Ex-jogador da futebol; CARLOS ALBERTO OLIVEIRA, Presidente da Federação Pernambucana de Futebol e ADERBAL BARROS,Radialista.

Publicação em 25/08/2001 no DSF páginas: 18388 - 18408 (Ver diário)
Publicação em 17/10/2001 no DSF páginas: 25114 - 25135 (Ver diário)

12/06/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 37ª Reunião de Audiência Pública sobre "Futebol e Legislação" na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, na cidade da Rio de Janeiro, onde foram ouvidos os Senhores: DR. VALED PERRY,Jurista especializado em legislação desportiva; DR. FERNANDO CAPEZ, Promotor de Justiça; WALTER MATTOS, Jornalista - Jornal Lance e DEPUTADO ROBERTO DINAMITE, Ex-Jogador.

Publicação em 25/08/2001 no DSF páginas: 18408 - 18431 (Ver diário)
Publicação em 17/10/2001 no DSF páginas: 25135 - 25158 (Ver diário)

19/06/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 38ª Reunião de Audiência Pública sobre "Futebol e Legislação" na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, na cidade da São Paulo, onde foram ouvidos os Senhores: JOSÉ CARLOS KFOURI, Jornalista; DR. MARCO AURÉLIO KLEIN, Sociólogo - especializado em marketing esportivo; DR. CARLOS MIGUEL AIDAR, Advogado - especializado em legislação desportiva;FLÁVIO PRADO, Jornalista; DR. SOCRATES BRASILEIRO SAMPAIO DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA,Ex-jogador; VLADIMIR RODRIGUES DOS SANTOS, Ex-Jogador e LUIZ FERNANDO LIMA, Jornalista da Rede Globo.

Publicação em 17/10/2001 no DSF páginas: 25158 - 25184 (Ver diário)

20/06/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Publicadas no dia 06/06/01, no Diário do Senado Federal nº 79, as Atas das 31ª e 32ª Reuniões da CPI nas páginas de12274 a 12328. Anexei às folhas1282 a 1309.

22/06/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 39ª Reunião de Audiência Pública sobre "Futebol e Legislação" na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, na cidade da Curitiba, onde foram ouvidos os Senhores: EDSON ARANTES DO NASCIMENTO e DR. CARLOS DEL CAMPO COLAS, Advogado especialista em Legislação Desportiva.

Publicação em 17/10/2001 no DSF páginas: 25184 - 25200 (Ver diário)

25/06/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 40ª Reunião de Audiência Pública sobre "Futebol e Legislação" na Assembléia Legislativa do Estado doRio Grande do Sul, na cidade do Porto Alegre, onde foram ouvidos os Senhores: RUY CARLOS OSTERMANN, Jornalista; DR. MARCÍLIO KRIEGER, Advogado especialista em Legislação Desportiva; PAULO ROBERTO FALCÃO, Ex-jogador e comentarista esportivo; DR. SÉRGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM, Vice-Presidente Jurídico do Sport Club Internacional e DR. JAYME EDUARDO MACHADO, Vice-Presidente para Assuntos Extraordinários do Grêmio Footbali Porto Alegrense .

Publicação em 25/08/2001 no DSF páginas: 18431 - 18453 (Ver diário)
Publicação em 17/10/2001 no DSF páginas: 25200 - 25222 (Ver diário)

26/06/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 41ª Reunião da Comissão, de caráter administrativo, quando foram aprovados por unanimidade 04 requerimentos, sendo eles o req. nº 255, que requer à Secretaria da Receita Federal e ao Banco Central do Brasil a transferência dos sigilos bancários e fiscal, no período de 1998 a 2001, do Sr. Nilson Gonçalves; o req. nº 256, que requer à Agência Nacional de Telecomunicações, a tranferência do sigilo telefônico do Sr. Aramthas José de Lima, no período entre janeiro e junho de 2001; o req. nº 257, que roquer à Secretaria da Receita Federal e ao Banco Central do Brasil a transferência dos sigilos bancários e fiscal, no período de 1999 a 2001, da empresa Brazilian Soccer Camp Incorporated e o req. nº 258, que requer autorização da Justiça Federal da 2ª Região para realizar busca e apreensão das demonstrações financeiras completas, do livro diário e do razão analítico dos exercícios de 1995 a 2000, com acesso aos dados armazenados nos

razão analítico dos exercícios de 1995 a 2000, com acesso aos dados armazenados nos computadores, bem como outros documentos que possam estar relacionados com os fatos sob investigação desta CPI, no Clube de Regatas Vasco da Gama.

Publicação em 25/08/2001 no DSF páginas: 18453 - 18454 (Ver diário)

22/08/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 42ª Reunião da Comissão, de caráter administrativo, quando foram aprovados por unanimidade 16 requerimentos, sendo eles o Req. nº 259, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, requeiro ao Senhor Ricardo Terra Teixeira que preste a esta Comissão, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de recebimento do ofício desta Comissão, as seguintes informações: 1. Relação contendo os nomes das empresas nas quais o próprio figura, direta ou indiretamente, como sócio; 2. Relação contendo os nomes das empresas de cuja sociedade o próprio se tenha retirado nos últimos desde 1995; 3. Cópia dos instrumentos contratuais de alienação de participação societária ou de arrendamento de empresa na qual o próprio figura ou tenha figurado como sócio; 4. Especificação do valor e das condições de alienação de empresa na qual o próprio figura ou tenha figurado como sócio, acompanhada como sócio, acompanhada dos documentos comprobatórios do pagamento do débito pelos compradores; Req. nº 260, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos previstos no Regimento Interno do Senado Federal, requeiro ao Presidente da Confederação Brasileira de Futebol - CBF o encaminhamento a esta Comissão, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de recebimento do ofício desta Comissão, de cópias de todos os contratos firmados pela CBF, desde 1994 até a presente data, nos quais se houver verificado a interveniência ou a intermediação de uma terceira parte, a exemplo do contrato firmado com a Ambev (Companhia de Bebidas da América), no qual a terceira parte interveniente foi a empresa MB Consultoria S/C Ltda., assim como dos contratos de câmbio, para compra ou venda de moeda estrangeira, e dos contratos de seguro, nos quais a terceira parte interveniente pode ser uma corretora; Req. nº 261 nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos previstos no Regimento Interno do Senado Federal, requeiro ao Presidente da Confederação Brasileira de Futebol - CBF que encaminhe, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data de recebimento do ofício desta Comissão, as planilhas de registros das viagens, no Brasil e no exterior, realizadas às expensas da Entidade nos exercícios de 1994 a 2001, indicando, para cada viagem, o nome do viajante, o trajeto e o valor pago pela CBF. ; Req. nº 262 nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos previstos no Regimento Interno do Senado Federal, requeiro ao Presidente da Confederação Brasileira de Futebol - CBF que encaminhe, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data de recebimento do ofício desta Comissão, os comprovantes de despesas com passagens, hospedagem, alimentação, transporte e outros gastos com a acomodação das delegações dos clubes participantes do Campeonato Mundial de Clubes, realizado no ano de 2000, discriminando, especificamente, aquelas realizadas por intermédio das empresas Planeta Brasil, Planeta Brasil Incoming e SBTR, sem prejuízo de que se informem as despesas realizadas por meio de outros agentes de viagem e turismo.; Req. nº 263 nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos previstos no Regimento Interno do Senado Federal, requeiro ao Presidente da Confederação Brasileira de Futebol que encaminhe a esta Comissão, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data de recebimento do ofício desta Comissão , relação contendo todos os pagamentos feitos pela Entidade à empresa SBTR Passagens e Turismo Ltda., nos exercícios de 1998, 1999 e 2000, acompanhados dos respectivos documentos comprabatórios, inclusive faturas, bilhetes aéreos/terrestres e vouchers.; Req. nº 264 Em conformidade com o § 3º do art. 58 da Constituição Federal, requeiro a transferência para a Câmara dos Deputados de cópias de todos os documentos coletados por esta CPI, inclusive os abrangidos pelos sigilos legais, relacionados ao Deputado Federal Eurico Miranda, de maneira a oferecer subsídios aos trabalhos de apuração das representações relacionadas com a quebra do decoro deste parlamenter.; Req. nº 265 nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos previstos no Regimento Interno do Senado Federal, requeiro ao Senhor Ricardo Terra Teixeira que encaminhe, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de recebimento do ofício desta Comissão, informações a cerca das operações de crédito (empréstimos, financiamentos e emissão de títulos comerciais/mobiliários) realizadas por empresas de que seja ou tenha sido sócio nos últimos cinco anos , abrangendo os exercícios de 1995 a 2001, e contendo: 1. Relação das empresas que realizaram as citadas operações de crédito; 2. Cópia dos instrumentos contratuais de cada uma das operações; 3. Cópia dos instrumentos comprobatórios do pagamento parcial ou total de cada uma das operações; 4. Relação das obrigações ainda a pagar em virtude das operações de crédito contratadas; 5. Relação com os nomes dos credores em cada operação contratada.; Req. nº 266 nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos previstos no Regimento Interno do Senado Federal, requeiro ao Senhor Ricardo Terra Teixeira que esclareça, por escrito, a natureza de suas relações pessoais e comerciais com a empresa GLOBUL ANSTALT, informando-lhe os nomes de sócios, diretores, representes e prepostos e detalhando cada um dos negócios realizados com a empresa em apreço, inclusive mediante o encaminhamento de cópia da documentação correspondente.; Req. nº 267 nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos previstos no Regimento Interno do Senado Federal, requeiro ao Senhor Ricardo Terra Teixeira que esclareça, por escrito, a natureza de suas relações pessoais e comerciais com a empresa SANUD ETABLISSEMENT, informando-lhe os nomes de sócios, diretores, representantes e prepostos e detalhando cada um dos negócios realizados com a presença em apreço, inclusive mediante o encaminhamento de cópia da documentação correspondenta , além de: 1. Relação contendo os nomes dos procuradores da SANUD Etablissement no Brasil, acompanhada de cópia das respectivas procurações; 2. Cópia do certificado da incorporação da SANUD Etablissement (Certificate of Incorporation) ou o equivalente em Liechtenstein; 3. Cópia do memorando e artigos de associação da SANUD Etablissement (Memorandum & Articles of Association) ou o equivalente em Liechtenstein; 4. Cópia do registro de diretores e sócios da SANUD Etablissement (Register of Directors and Shareholders) ou o equivalente em Liechtenstein; 5. Cópia dos termos dos empréstimos feitos pela SANUD Etablissement à R.L.J. Participações Ltda.; 6. Cópia do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, levantados em 31 de dezembro, de 1995 a 2000, da R.L.J. Participações Ltda., com o maior nível possível de abertura de cada conta patrimonial e de resultado (demonstrações contábeis analíticas).; Req. nº 268 nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos previstos no Regimento Interno do Senado Federal, requeiro ao Senhor Ricardo Terra Teixeira que informe, por escrito, suas transações, no exterior, envolvendo bens móveis e imóveis, assim como que certifique esses negócios mediante o encaminhamento de cópia dos documentos correspondentes, no estrangeiro, ao nosso certificado de registro e escritura.; Req. nº 269 nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos previstos no Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam convocados para prestar depoimento a esta Comissão os seguintes dirigentes do Clube de Regatas Vasco da Gama: Srs. Antônio Soares Calçada, Mário Cupello e Amadeu Pinto da Rocha.; Req. nº 270 nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, requeiro a transferência de todo o acervo documental formado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito para os órgãos com atribuições de fiscalização entre os quais o Ministério Público Federal, os

órgãos com atribuições de fiscalização entre os quais o Ministério Público Federal, os Ministérios Públicos Estaduais, a Secretaria da Receita Federal, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras e o Departamento de Polícia Federal.; Req. nº 271 nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos previstos no Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a transferência para a CPI do Roubo de Cargas, em atividade no Senado Federal, da documentação de seu interesse, coletada por esta CPI do Futebol, incidentalmente, no exercício da suas atribuições de investigação de transações financeiras do futebol.; Req. nº 272 nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos previstos no Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a convocação do jogador de futebol Alexsandro de Souza (Alex) para prestar depoimento.; Req. nº 273 nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos previstos no Regimento Interno do Senado Federal, requeiro ao Presidente da Confederação Brasileira de Futebol - CBF que encaminha a esta Comissão, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de recebimento do ofício desta Comissão, cópia de toda a documentação relacionada à participação da CBF na realização do Campeonato Mundial de Clubes de 2000, em especial o seguinte: 1) a Lista de Exigências (List of Requirements) a que faz alusão o item 3 do preâmbulo do regulamento do citado Campeonato, baixado pela Fédération Internationale de Football Association (FIFA); 2) o Acordo da Associação Organizadora (Organizing Association Agreement) de que tratam os itens 3 e 5 do preâmbulo do regulamento do citado Campeonato; 3) a Carta Circular (Circular Letter) a que se refere o item 6 do art. 30 do regulamento do citado Campeonato; 4) a Carta Circular (Circular Letter) a que se refere o item único do art. 31 do regulamento do citado Campeonato; 5) a prestação de contas, encaminhada pela CBF à FIFA, na condição de Associação Organizadora (Organizing Association), inclusive com vistas a evidenciar a destinação dos recursos repassados pela FIFA à CBF, assim como embasar os cálculos para a devolução dos recursos não utilizados.; Req. nº 274 nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos previstos no Regimento Interno do Senado Federal, requeiro ao Senhor Secretário da Receita Federal a realização de ação de fiscal junto às seguintes empresas: 1. ACOC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CGC 28.256.063/0001-22; 2. ONE TRAVEL TURISMO LTDA - CGC 30.482.103/0001-4 (NOME FANTASIA: PLANETA BRASIL); 3. IRONTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. - CGC 39.131.347/0001-09 (NOME FANTASIA: PLANETA BRASIL INCOMING); 4. SBTR PASSAGENS E TURISMO LTDA. - CGC 40.423.148/0001-72; 5. MARKETING MIX LTDA - CGC 00.901.046/0001-81 (NOME FANTASIA M&M MARKETING MIX); 6. CIAR PARTICIPAÇÕES LTDA - CGC 28.020.022/0001-32; 7. MPG ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CGC 30.500.656/0001-34; 8. R.L.). PARTICIPAÇÕES LTDA. - CGC 40.448.086/0001-34.; Req. nº 275 nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos previstos no Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a transferência a esta Comissão do sigilo fiscal, desde o ano de 1994, das seguintes pessoas naturais e jurídicas: 1. ACOC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CGC 28.256.063/0001-22; 2. ONE TRAVEL TURISMO LTDA - CGC 30.482.103/0001-4 (NOME FANTASIA: PLANETA BRASIL); 3. IRONTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. - CGC 39.131.347/0001-09 (NOME FANTASIA: PLANETA BRASIL INCOMING); 4. SBTR PASSAGENS E TURISMO LTDA. - CGC 40.423.148/0001-72; 5. MARKETING MIX LTDA - CGC 00.901.046/0001-81 (NOME FANTASIA M&M MARKETING MIX); 6. CIAR PARTICIPAÇÕES LTDA - CGC 28.020.022/0001-32; 7. MPG ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CGC 30.500.656/0001-34. Anexei às folhas de 1323 a 1363.

Publicação em 25/08/2001 no DSF páginas: 18454 - 18456 (Ver diário)

03/09/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada em 28/08/01 a 43ª Reunião da CPI destinada à oitiva do Sr. Márcio Braga.

Publicação em 17/10/2001 no DSF páginas: 25222 - 25231 (Ver diário)

03/09/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Publicadas no Diário do Senado Federal nº 95, do dia 30.06.01, e nº 113 do dia 25.08.01 as Atas das 34ª , 35ª, 36ª, 37ª, 40ª, 41ª e 42ª Reuniões, realizadas respectivamente em 22.05, 31.05,05.06, 12.06, 25.06, 26.06 e 22.08. Anexei às fls. 1364 a 1446.

03/09/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada em 30/08/01 a 44ª Reunião da CPI, destinada à oitiva do Dr. Edmundo dos Santos Silva, Presidente do Clube de Regatas do Flamengo. Foram apreciados e aprovados 02 requerimentos, sendo eles: o Req. nº 276, que requer ao Presidente doTribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que encaminhe a esta Comissão cópia do inteiro teor dos processos nos quais figuram como partes o Sr. Ricardo Terra Teixeira e a Sra. Lúcia Havelange Teixeira; e um Requerimento Oral, que requer à Receita Federal a transferência dos documentos referentes ao sigilo bancário e fiscal do Sr. Edmundo Santos Silva. Anexei Termo de Compromisso à folha 1444.

Publicação em 17/10/2001 no DSF páginas: 25231 - 25273 (Ver diário)

03/09/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Publicada no Diário do Senado Federal, nº 115, do dia 29.08.01, a Ata da 33ª Reunião, realizada em 17.05.01. Anexadas as fls. 1445 a 1477.

03/09/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
À SSCLSF, a pedido.

03/09/2001 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Encaminhado ao Plenário.

03/09/2001 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Na sessão do dia 31/08/01 foi lido o Ofício 235/01, da Liderança do PFL, solicitando a substituição do Senador Edison Lobão pelo Senador Lindberg Cury, como Titular, na referida Comissão. À Publicação. À SACEI.

Publicação em 01/09/2001 no DSF páginas: 19159 (Ver diário)

18/09/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 45ª Reunião. Foram aprovados, por unanimidade, os seguintes Requerimentos: Requerimento nº 277, convocando o empresário do futebol, Sr. Reinaldo Menezes da Rocha Pitta, para prestar depoimento junto à Polícia Federal; Requerimento nº 278 para que sejam convocados para prestar depoimento a esta Comissão o Sr. Edmundo Santos Silva, Presidente do Clube de Regatas do Flamengo, e o Sr. Antônio Augusto Dunshee de Abranches, que presidiu o clube no período de 1981 a 1983; Requerimento nº 279 para que sejam convocados para prestar depoimento os Srs. Geraldo Teixeira da Silva, atual Presidente do Conselho Fiscal do Vasco da Gama, e Lourdemar Lima Vilanova, sócio benemérito do Vasco e coordenador da campanha eleitoral de 1998 do Sr. Eurico Miranda; Requerimento nº 280 para que sejam convocados para prestar depoimento os Srs. Carlos Alberto M. Cavalheiro, grande benemérito do Clube de Regatas Vasco da Gama, Wanderley Doring e Miguel Vaz, contadores do clube, e o Of. nº 508/01 CPI-Futebol, comunicando ao Sr. Aramithss José de Lima que, com base no Requerimento nº 127/01, aprovado por unanimidade, em reunião realizada no dia 20.02.2001, esta CPI está convocando-o para prestar depoimento. Considerando os alegados problemas de saúde que frustraram a realização de dois depoimentos anteriores, solicitamos a V.Sª indicar, em 48 horas, a data e

realização de dois depoimentos anteriores, solicitamos a V.Sª indicar, em 48 horas, a data e local de sua preferência para a realização do depoimento e se haverá necessidade de acompanhamento médico fornecido pelo Senado Federal. O depoimento deverá ser prestado em dia útil, em data que não ultrapasse a 28 de setembro de 2001, e em local razoável, que poderá ser, inclusive, em sua residência. Alertamos para o obrigatoriedade da prestação de depoimento a esta CPI, sob as penas da Lei, conforme disposto na Constituição Federal e nos termos do Código de Processo penal. Anexei as fls. 1481 a 14921.

Publicação em 17/10/2001 no DSF páginas: 25273 - 25276 (Ver diário)

25/09/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 46ª Reunião da CPI, destinada à oitiva do Sr. Mário Cupello, Vice-Presidente de Finanças do Clube de Regatas Vasco da Gama, que não compareceu à Reunião e não apresentou justificativa para a sua ausência. Foi lido e aprovado o requerimento de nº 281,de autoria do Senador Garson Camata, devidamente assinado pela maioria, solicitando sejam convocados para prestar depoimentos os senhores Fábio André Koff, Presidente do Clube do 13; Mustefá Contoursi Goffar Majsou, Vice-Presidente do Clube dos 13 e Presidente do Palmeiras; e Marco Aurélio Coelho, Presidente do Clube Atlético Paranaense. Anexei o requerimento às folhas 1492 e 1493, o Of.GAB nº 55/01 à folha 1494, bem como o Termo de Compromisso do depoente à folha 1495.

Publicação em 01/11/2001 no DSF páginas: 27289 - 27326 (Ver diário)

02/10/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 47ª Reunião da CPI, destinada à oitiva do Sr. Antônio Augusto Dunshee de Abranches, Ex-Presidente do Flamengo, que não compareceu pela 2ª vez perante a esta Comissão e não apresentou justificativa para a sua ausência. Foi lido e aprovado o requerimento de nº 282, de autoria do Senador Lindberg Cury, requerendo sejam convidados a contribuir com os trabalhos desta Comissão os advogados Heraldo Luiz Panhoca e Mário Drumond Coelho. Anexei à folha 1496.

Publicação em 01/11/2001 no DSF páginas: 27326 - 27329 (Ver diário)

02/10/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Situação: DEPOIMENTO
Realizada nesta data a 48ª Reunião da CPI, destinada à oitiva do Sr. Antônio Augusto Dunshee de Abranches, Ex-presidente do Flamengo. Anexei o Termo de Compromisso do depoente à folha 1497.

Publicação em 01/11/2001 no DSF páginas: 27329 - 27346 (Ver diário)

03/10/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
À SGM, à pedido.

03/10/2001 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Encaminhado ao Plenário.

04/10/2001 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
14:00 - Leitura do Ofício nº 211/2001, da Liderança do PMDB no Senado Federal indicação do Senador João Alberto Souza, para integrar como suplemente a Comissão. A Presidência designa o Senador João Alberto Souza, nos termos do Ofício lido. À SACEI.

Publicação em 04/10/2001 no DSF páginas: 23912 (Ver diário)

04/10/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 49ª Reunião Ordinária, destinada à oitiva do Sr. GERALDO TEIXEIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Fiscal do Vasco da Gama, que não compareceu mas justificou sua ausência. Foi aprovado requerimento oral sobre os próximos depoimentos a serem prestados à CPI.

Publicação em 01/11/2001 no DSF páginas: 27346 - 27348 (Ver diário)

09/10/2001 SACEI - SERVICO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 50ª Reunião Ordinária destinada à oitiva dos Srs. GERALDO TEIXEIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Fiscal do Vasco da Gama, ANTÔNIO SOARES CALÇADA - Ex-Presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama, VANDERLEI DORING - Conteador do Clube de Regatas Vasco da Gama, CARLOS ALBERTO M. CAVALHEIRO - Benemérito do Clube de Regatas Vasco da Gama. Anexei os Termos de Compromisso dos depoentes às folhas 1500 a 1502.

Publicação em 01/11/2001 no DSF páginas: 27348 - 27383 (Ver diário)

10/10/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Situação: DEPOIMENTO
Realizada nesta data a 51ª Reunião Ordinária destinada à oitiva dos Srs. Edmundo dos Santos Silva - Presidente do Clube de Regatas Flamengo, que não compareceu mas justificou sua ausência; e Delair Dumbrosck - Presidente do Conselho Fiscal do Clube de Regatas Flamengo. Anexei o Termo de Compromisso do Sr. Dumbrosck à folha 1503.

Publicação em 01/11/2001 no DSF páginas: 27383 - 27418 (Ver diário)
Publicação em 04/12/2001 no DSF páginas: 30099 - 30112 (Ver diário)

17/10/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
À SGM a pedido.

19/10/2001 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Encaminhado ao Serviço de Apoio a Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito.

19/10/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada em 18/10/2001a 52ª Reunião administrativa da CPI, quando foram lidos e aprovados 02 (dois) requerimentos: o req. nº 283, requerendo a convocação do Sr. Eduardo José Farah, Presidente da Federação Paulista de Futebol para prestar depoimento e o req. nº 284, requerendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Pedro Yves Simão, Vice-Presidente Regional para o Vale do Paraíba da Federação Paulista de Futebol, no período de 1995 a 2000. Anexei às folhas 1504 a 1509.

Publicação em 01/11/2001 no DSF páginas: 27418 (Ver diário)

19/10/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Publicados no Diário do Senado Federal nº 147, de 17/10/2001, as atas das 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 43ª, 44ª e 45ª Reuniões da CPI, às páginas 25076 a 25275. Anexei às folhas 1510 a 1609.

22/10/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
À SGM, a pedido.

22/10/2001 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Anexado o Ofício nº 279/2001, da Liderança do PFL, lido na sessão deliberativa ordinária de 18.10.2001, indicando o Senador Leomar Quintanilha para substituir o Senador Freitas Neto, como suplente, e o Senador José Coelho, também como suplente, em vaga daquele Partido, na Comissão Parlamentar de Inquérito do Futebol, de fls. 1610.

Publicação em 19/10/2001 no DSF páginas: 25567 (Ver diário)

Publicação em 19/10/2001 no DSF páginas: 25557 (Ver diário)

22/10/2001 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Encaminhado ao Plenário.

23/10/2001 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
É lido o Requerimento nº 612/2001, subscrito pelos Senhores Senadores membros desta CPI, que solicita, tendo em vista a prorrogação dos seus trabalhos até 15 de dezembro do corrente ano, conforme aprovação dos Requerimentos nºs 572/2000 e 117/2001, suplementação da verba no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para viabilizar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Comissão. Anexado no Volume V. À SACEI.

Publicação em 24/10/2001 no DSF páginas: 25834 (Ver diário)

24/10/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 53ª Reunião da CPI destinada à oitiva do Sr. Kleber Leite, Ex-Presidente do Clube de Regatas do Flamengo.

Publicação em 13/12/2001 no DSF páginas: 30884 - 30897 (Ver diário)

25/10/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 54ª Reunião da CPI destinada à oitiva do Sr. Eduardo José Farah, Presidente da Federação Paulista de Futebol. Anexei o Termo de Compromisso do depoente à folha 1613.

Publicação em 13/12/2001 no DSF páginas: 30897 - 30927 (Ver diário)

30/10/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 55ª Reunião da CPI destinada à oitiva do Sr. Edmundo dos Santos Silva, Presidente do Clube de Regatas do Flamengo. Foi aprovado por unanimidade o Requerimento nº 285, requerendo que seja convocado a depor perante esta CPI o Sr. Xico Graciz, que atuou como Gerente-Geral do Comitê Organizador Brasileiro durante o Campeonato Mundial de Clubes de 2000. Anexei os Termos de Compromisso do depoente às folhas 1614, 1615, 1616 e 1617 e o Requerimento à folha 1618.

Publicação em 13/12/2001 no DSF páginas: 30927 - 30967 (Ver diário)

31/10/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada nesta data a 56ª Reunião da CPI, quando seria ouvido o Dr. Ricardo Terra Teixeira, Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, que não compareceu, justificando sua ausência conforme atestado médico encaminhado para esta CPI. Foi apresentado e aprovado pela maioria, requerimento de nº 286, de autoria do Senador Magusto Vilela, para que a Comissão Parlamentar de Inquérito, a partir desta data não faça mais nenhuma convocação. Anexei à folha 1619.

Publicação em 13/12/2001 no DSF páginas: 30967 - 30983 (Ver diário)

01/11/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Publicadas no Diário do Senado Federal nº 158, do dia 01/11/2001 as Atas das 46ª, 47ª, 48ª, 49ª, 50ª, 51ª a 52ª Reuniões da CPI nas folhas de 27269 a 27418. Anexei às folhas 1620 a 1684.

26/11/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada em 08/11/2001 a 57ª Reunião destinada à oitiva do Sr. Oswaldo Ferreira, contador da CBF. Anexei o Termo de compromisso do depoente à folha 1685. Encaminho à SGM, a pedido.

Publicação em 13/12/2001 no DSF páginas: 30983 - 31005 (Ver diário)

26/11/2001 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Anexado o Ofício nº 234/2001, do Líder do PMDB, lido na sessão do Senado de 19/11/2001, comunicando o remanejamento do Senador João Alberto Souza para a titularidade, em vaga daquele Partido, ocupada anteriormente pelo Senador Ney Suassuna, de fls. 1.686.

Publicação em 20/11/2001 no DSF páginas: 28728 (Ver diário)

28/11/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Encaminhado à Secretaria Geral da Mesa, a pedido.

28/11/2001 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Encaminhado ao Plenário (ATA-PLEN).

28/11/2001 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
É lido o Ofício nº 102/01, do Líder do Bloco PSDB/PPB, de indicação do Senador Benício Sampaio como suplente para compor a referida Comissão. A Presidência faz a devida designação. À SSCLSF.

Publicação em 29/11/2001 no DSF páginas: 29729 (Ver diário)

29/11/2001 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Encaminhado ao Plenário.

29/11/2001 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
É lido o Ofício nº 325/01, do Líder do PMDB, de indicação do Senador Nabor Júnior, como suplente, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Renan Calheiros, e do Senador Carlos Bezerra, como suplente, em vaga existente, na referida Comissão. A Presidência faz a devida designação. À SSCLSF.

Publicação em 30/11/2001 no DSF páginas: 29872 (Ver diário)

29/11/2001 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Devolvido à SACEI.

03/12/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Encaminhado à SGM.

03/12/2001 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Encaminhado ao Plenário.

03/12/2001 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
É lido o Ofício nº 355/01, do Líder do PFL, solicitando a dispensa do Senado Bernardo Cabral como titular da referida Comissão e indicando o Senador Romeu Tuma. À SACEI.

Publicação em 04/12/2001 no DSF páginas: 30052 (Ver diário)

05/12/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Realizada no dia de ontem (04/12/2001) a 58ª Reunião destinada à Apresentação do Relatório Final.

Publicação em 13/12/2001 no DSF páginas: 31005 - 31133 (Ver diário)

05/12/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Encaminhado à Secretaria Geral da Mesa, por solicitação.

05/12/2001 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Anexado o Ofício nº 358/2001, da Liderança do PFL, solicitando a substituição do Senador Jonas Pinheiro pelo Senador José Coêlho, como titular, nesta Comissão, de fls. 1691.

Jonas Pinheiro pelo Senador José Coêlho, cmo titular, nesta Comissão, de fls. 1691.

Publicação em 05/12/2001 no DSF páginas: 30163 (Ver diário)

05/12/2001 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Encaminhado ao Plenário.

05/12/2001 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Leitura do Ofício nº 360/2001, de 5 de dezembro, da Liderança do PFL, de indicação dos Senadores Belo Parga e Francelino Pereira para integrarem, como suplentes, a CPI. À SACEI.

Publicação em 06/12/2001 no DSF páginas: 30262 (Ver diário)

06/12/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Situação: COMISSÃO CONCLUIDA
Realizada nesta data a 59ª Reunião destinada à discussão e votação do Relatório Final da Comissão, que é aprovado por 12 votos favoráveis a nenhum contrário, sendo um voto com restrição do Senador Gilvam Borges.

13/12/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Publicadas no Diário do Senado Federal, nº 185, em 13/12/2001, as Atas das 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 57ª, 58ª e 59ª Reunião da Comissão, às pgs. 30884 a 31133. Anexadas as fls. nºs 1693 a 1818.

13/12/2001 SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO
Juntado nesta data o Relatório Final da Comissão, bem como o voto em Separado do Senador Gilvan Borges e as recomendações encaminhadas pelo Senador Leomar Quintanilha, aceitas pelo Relator Senador Geraldo Althoff. Anexei as fls. nºs 1819 a 3134. À Secretaria Geral da Mesa.

17/12/2001 SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA
Recebido na SGM, por solicitação desta ao Gabinete do Presidente do Senado, nesta data, às 15:45 hs.

Fonte: Secretaria-Geral da Mesa

Dúvidas, reclamações e informações: SSINF - Subsecretaria de Informações
(311-3325, 311-3572)

Feito no PRODASEN

Legis

SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 497, DE 2000-SF "DESTINADA A INVESTIGAR FATOS ENVOLVENDO ASSOCIAÇÕES BRASILEIRAS DE FUTEBOL".

Síntese – "CPI do Futebol"

TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA NO ANO DE 2000

Em 14/09/2000
Leitura e aprovação no Plenário do Senado Federal, do Requerimento de criação da CPI – n.º **497/2000/SF**

Em 14/09/2000
Publicação do Requerimento de criação da CPI no Diário do Senado Federal n.º 140 de 14/09/00, página 18672.

Em 14/09/2000
Início da contagem do prazo de 180 dias da CPI (art. 76, § 3º do Regimento Interno do Senado Federal e art. 184 do Código de Processo Civil). Prazo final: **15/12/2000**, salvo possível prorrogação.

Em 05/10/2000
Leitura do ofício n.º 133/2000, da liderança do Bloco Parlamentar de Oposição, comunicando a indicação do Senador Sebastião Rocha, como suplente para compor a CPI.

Em 10/10/2000
Leitura do Ofício n.º140/2000, subscrito pela Sra. Heloísa Helena, Líder do Bloco Parlamentar de Oposição, indicando os Senadores Sebastião Rocha e José Eduardo Dutra (titulares) e o Senador Geraldo Cândido (suplente), para compor a CPI.

Em 16/10/2000
Leitura do Ofício n.°95/2000, subscrito pelo Sr. Sérgio Machado, Líder do PSDB, indicando os Senadores Álvaro Dias e Antero Paes de Barros (titulares) e o Senador José Roberto Arruda (suplente), para compor a CPI.

Em 17/10/2000
Leitura do Ofício n.°185/2000, subscrito pelo Sr. Jader Barbalho, Líder do PMDB, indicando os Senadores Renan Calheiros, Maguito Vilela, Gilvan Borges, Gilberto Mestrinho e Carlos Bezerra (titulares) e os Senadores Ney Suassuna, Gerson Camata e Agnelo Alves (suplentes), para compor a CPI.

Leitura do Ofício n.°159/2000, subscrito pelo Sr. Jader Barbalho, Líder do PMDB, indicando os Senadores Edison Lobão, Geraldo Althoff, Bernardo Cabral e Jonas Pinheiro (titulares) e os Senadores José Agripino, José Jorge e Romeu Tuma (suplentes), para compor a CPI.

Em 18/10/2000
Leitura do Ofício n.°170/2000, subscrito pelo Sr. Edison Lobão, Líder do PFL em exercício, solicitando a substituição do Senador José Agripino pelo Senador Freitas Neto como suplente, na CPI.

Em 19/10/2000
Realizada a ***1ª Reunião de Instalação da CPI – "FUTEBOL"***, com a eleição da mesa:
- Presidente: **Senador ALVARO DIAS**
- Relator: **Senador GERALDO ALTHOFF**
- Vice-Presidente: **Senador GILBERTO MESTRINHO**

Foram aprovados 08 Requerimentos, de n° (s) 001/00 a 008/00.
Ata publicada do DSF n° 172 de 01/11/00, páginas 21694 a 21706.

Leitura do Ofício GLPMDB n.° 189/2000, substituindo o Senador Carlos Bezerra pelo Senador Gerson Camata como titular e a substituição do Senador Gerson Camata pelo Senador Valmir Amaral, como suplente.

Em 24/10/2000
Realizada a **2ª Reunião Ordinária**, de caráter administrativo, destinada à apreciação e aprovação do Roteiro de Trabalho apresentado pelo Sr. Relator e apreciação e votação de Requerimentos, sendo 17 aprovados, de n° (s) 009/00 a 025/00.
Ata publicada no DSF n° 172 de 01/11/00, páginas 21706 e 21707.

Em 31/10/2000
Realizada a **3ª Reunião Ordinária**, destinada a ouvir a oitiva do DR. RICARDO LIAO , representante do Presidente do BACEN; e apresentação, apreciação e votação de Requerimentos, sendo 07 aprovados, de n° (s) 026/00 a 032/00.
Ata publicada no DSF n° 185 de 23/11/00, páginas 22942 e 22956.

Em 01/11/2000
Realizada a **4ª Reunião Ordinária**, destinada a ouvir a oitiva do Sr. MINISTRO WALDECK ORNELLAS e apresentação, apreciação e votação de Requerimentos, sendo 02 aprovados, de n° (s) 033/00 a 034/00.
Ata publicada no DSF n° 185 de 23/11/00, páginas 22956 e 22973.

Em 07/11/2000
Realizada a **5ª Reunião Ordinária,** de caráter administrativo, destinada a apresentação, apreciação e votação de Requerimentos, sendo 09 aprovados, de nº (s) 035/00 a 043/00.
Ata publicada no DSF nº 185 de 23/11/00, páginas 22973 e 22978.

Em 09/11/2000
Realizada a **6ª Reunião Ordinária,** destinada a ouvir a oitiva da Sra. RENATA CARLA ALVES e apresentação, apreciação e votação de Requerimentos. A Primeira parte a reunião teve caráter público e a segunda secreto. Foram aprovados 08 Requerimentos, de nº (s) 044/00 a 051/00.
Ata publicada no DSF n.º 185 de 23/11/00, páginas 22978 e 22999.

Em 13/11/2000
Realizada a **7ª Reunião Ordinária,** destinada a oitiva do Sr. WILSON PIAZZA e apresentação, apreciação e votação de Requerimentos, sendo 07 aprovados, de n.º (s) 052/00 a 058/00.
Ata publicada no DSF n.º 185 de 23/11/00, páginas 22999 a 23024.

Em 21/11/2000
Realizada a **8ª Reunião Ordinária** destinada a oitiva do Sr. JUCA KFOURI, e apresentação, apreciação e votação de Requerimentos, sendo 08 aprovados, de n.º (s) 059/00 a 066/00.
Ata publicada no DSF n.º 193 de 05/12/00, páginas 24215 a 24229.

Em 21/11/2000
Leitura do Requerimento n.º 572/2000, solicitando a prorrogação da Comissão por mais 1 ano, ou seja até o dia 15 de dezembro de 2001.

Em 23/11/2000
Realizada a **9ª Reunião Ordinária** destinada a oitiva da Sra. ADRIENNE GIANNETTI DE SENNA, Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).
Ata publicada no DSF n.º 193 de 05/12/00, páginas 24229 a 24243.

Em 30/11/2000
Realizada a **10ª Reunião Ordinária** destinada a oitiva do Sr. WANDERLEY LUXEMBURGO DA SILVA, Ex Técnico da Seleção Brasileira de Futebol. Foram aprovados 04 Requerimentos, de n.º (s) 067/00 a 070/00.
Ata publicada no DSF n.º 196 de 08/12/00, páginas 24565 a 24622.

Em 07/12/2000
Realizada a **11ª Reunião Ordinária** destinada a oitiva do Sr. J.HAWILA, Diretor-Presidente da Empresa Traffic. Foram apresentados 02 Requerimentos, de n.º (s) 071/00 e 072/00, sendo os mesmos aprovados por unanimidade.
Ata publicada no DSF n.º 200 de 14/12/2000, páginas nº 25094 à 25131.

EM 13/12/2000
Realizada a **12ª Reunião Ordinária** destinada a oitiva do Sr. RICARDO TERRA TEIXEIRA, Presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF). Foram apresentados 50 Requerimentos, de n.º (s) 073/00 a 122/00, sendo todos aprovados por unanimidade.
Ata publicada no DSF n.º 009 de 14/02/01, páginas 00726 a 00789.

TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA NO ANO DE **2001**

EM 15/02/2001
Realizada a **13ª Reunião Ordinária de caráter administrativo** da CPI. Foram aprovados por unanimidade 02 requerimentos, de n.° 123/01 a 124/01.
Ata publicada no DSF n.° 017 de 06/03/200, página 01959.

EM 20/02/2001
Realizada a **14ª Reunião Ordinária** destina à oitiva do Sr. AGATHYRNO DA SILVA GOMES, Ex-Presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama; IVON BERNARDO MORGADO, Ex-Conselheiro Fiscal do Clube de Regatas Vasco da Gama e JOÃO MANOEL DE ALMEIDA, Benemérito do Clube de Regatas Vasco da Gama. Foram apresentados 10 Requerimentos, de n.° (s) 125/01 a 134/01, sendo todos aprovados por unanimidade.
Ata publicada no DSF n.° 019 de 08/03/2001, páginas 02613 a 02632.

EM 21/02/2001
Realizada a **15ª Reunião Ordinária** destina à oitiva dos Srs. HÉRCULES FIGUEIREDO SANT'ANA, Ex-Conselheiro Fiscal do Clube de Regatas Vasco da Gama e LEVI LAFETÁ, Ex-Advogado do atleta Bebeto e ex-conselheiro do Clube de Regatas Vasco da Gama.
Ata publicada no DSF n.° 019 de 08/03/2001, páginas 02632 a 02662.

EM 21/02/2001
Leitura do Ofício n.°17/2001, do Sr. José Eduardo Dutra, Líder do Bloco Parlamentar de Oposição, comunicando a alteração na indicação do referido Bloco na composição da Comissão. Os novos nomes indicados são: Sebastião Rocha e Geraldo Cândido (titulares) e José Eduardo Dutra (suplente).

EM 22/02/2001
Realizada a **16ª Reunião de Audiência Pública** sobre a "LEI DO PASSE", com a presença dos debatedores: Sr. SÓCRATES BRASILEIRO SAMPAIO DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA , Dr. MARCÍLIO KRIEGER, Advogado especialista em Direito Esportivo e Sr. JOÃO BOSCO LUZ DE MORAES, representante do "Clube dos Treze". Foi aprovado por unanimidade 01 Requerimento, de n.° 135/01.
Ata publicada no DSF n.° 019, de 08/03/2001, páginas 02662 a 02695.

EM 07/03/2001
Realizada a **17ª Reunião Ordinária** destinada a oitiva do Dr. JOSÉ FRANCISCO VELOSO, Presidente da CPI destinada a "Investigar a evasão de renda nos estádios de futebol", realizada na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, no ano de 1994. Na **2ª fase** da Reunião, transformada em **caráter administrativo e reservado**, dentre outros assuntos, foram aprovados 04 Requerimentos, do n.° 136/01 ao n.° 139/01.
Ata publicada no DSF n.° 022, de 14/03/2001, páginas 02931 a 2940.

EM 08/03/2001
Realizada a **18ª Reunião Ordinária** destinada a oitiva do Sr. AREMITHAS JOSÉ DE LIMA, Funcionário do Vasco da Gama. Foram aprovados 02 Requerimentos, de n.° (s) 140/01 a 141/01.
Ata publicada no DSF n.° 023 de 15/03/01, páginas 03028 à 03031.

EM 13/03/2001
Realizada a **19ª Reunião Ordinária** destinada a oitiva do Sr. ANTÔNIO SOARES CALÇADA, Ex-Presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama. Na **2ª fase** da reunião, transformada em de **caráter administrativo e reservado** dá-se continuidade ao depoimento do Sr. Calçada, posteriormente sendo aprovados por unanimidade, 06 Requerimentos de n° (s) 142/2001 a 147/2001.
Ata publicada no DSF n.° 35 de 31/03/2001, páginas 04758 a 04795.

EM 15/03/2001
Realizada a **20ª Reunião Ordinária** destinada às oitivas dos Srs. ROBERTO ABRANCHES, Presidente do Conselho Fiscal do Flamengo e do Sr. PAULO CÉSAR FERREIRA, Ex-conselheiro do Flamengo. Foram aprovados por unanimidade, na **2ª fase** da reunião, de **caráter reservado**, 24 Requerimentos escritos (de n.° 147 a 170) e 02 orais.
Ata publicada no DSF n.° 35 de 31/03/2001, páginas 04795 a 04828.

EM 20/03/2001
Realizada a **21ª Reunião Ordinária** destinada às oitivas dos Srs. VANDERLEI DORING, Contador Geral do Clube Vasco da Gama e JOSÉ CARLOS SANTIAGO DE ANDRADE, ex-Juiz de Futebol. Foram aprovados 8 requerimentos escritos (de n.° (s)171 a 178) e 02 orais.
Ata publicada no DSF n.°039 de 06/04/01, páginas 5506 a 5540.

EM 27/03/2001
Leitura do Ofício 48/2001 da Liderança do PMDB, comunicando a substituição do Senador Ney Suassuna pelo Senador Renan Calheiros, que ocupará a suplência.

EM 28/03/2001
Realizada a **22ª Reunião Ordinária** destinada às oitivas dos Srs. MANOEL SWARTZ, Ex-Presidente do Fluminense Football Club e JOSÉ PEREIRA ANTELO, Ex-Presidente do Conselho Deliberativo do Fluminense. Foram lidos e aprovados por unanimidade 03 requerimentos de n.° (s) 179 a 181.
Ata publicada no DSF n°039 de 06/04/01, páginas 5540 a 5559.

EM 29/03/2001
Realizada a **23ª Reunião Ordinária** destinada às oitivas dos Srs. SERAPHIM DEL GRANDE, Líder da oposição do Palmeiras e MÁRIO CUPELLO, Vice-Presidente Administrativo do Clube de Regatas Vasco da Gama . Foram lidos e aprovados por unanimidade 03 requerimentos de n.° (s) 182 a 184.
Ata publicada no DSF n°053 de 28/04/2001, páginas 7478 a 7510.

EM 03/04/2001
Realizada a **24ª Reunião Ordinária** destinada às oitivas dos Srs. LEÃO VIDAL SION, Presidente Comissão de Sindicância do Santos Futebol Clube e MÁRIO MELLO SOARES, Presidente da Comissão de Estatuto do Santos Futebol Clube. Foram lidos e aprovados por unanimidade 06 requerimentos de n.° (s) 185 a 190.
Ata publicada no DSF n°053 de 28/04/2001, páginas 7510 a 7538.

EM 04/04/2001
Realizada a **25ª Reunião Ordinária** destinada às oitivas dos Srs. ANTÔNIO GOMES SOARES, Presidente do Conselho Deliberativo do Clube de Regatas Vasco da Gama e AMADEU PINTO DA ROCHA, 1º Vice-Presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama. Foram lidos e aprovados por unanimidade 04 requerimentos de n.º(s) 191 a 194.
Ata publicada no DSF nº053 de 28/04/2001, páginas 7538 a 7560.

EM 05/04/2001
Realizada a **26ª Reunião Ordinária** destinada às oitivas do Dr. BRUNO MANTUANO CARAVELLO, Ex-Vice-Presidente de Finanças do Clube de Regatas do Flamengo e Dra. MARIA ÂNGELA ALVES LUZ, Contadora do Clube de Regatas do Flamengo. Foram lidos e aprovados por unanimidade 06 requerimentos de n.º (s) 195 a 200.
Ata publicada no DSF n.º 053 de 28/04/2001, páginas 7560 a 7579

EM 18/04/2001
Realizada a **27ªReunião Ordinária** destinada às oitivas do Dr. CELSO ANTÔNIO TRÊS, Procurador da República no Rio Grande do Sul (Caso "Bingos"); Dr. DANIEL PRAZERES, Procurador da República no Rio de Janeiro (Caso "Botafogo") e Dra. RAQUEL BRANQUINHO, Procuradora da República no Rio de Janeiro (Caso "Bingos"). Foram lidos e aprovados por unanimidade 38 requerimentos de n.º (s) 201 a 238.
Ata publicada no DSF n.º 61 de 11/05/2001, páginas 09145 a 09165.

EM 19/04/2001
Realizada a **28ªReunião Ordinária** destinada à oitiva do Dr. OTACÍLIO FERREIRA DA COSTA, denunciante Federação de Minas Gerais
Ata publicada no DSF n.º 65 de 17/05/2001, páginas 09623 a 09643.

EM 24/04/2001
Realizada a **29ªReunião Ordinária** destinada à oitiva do Dr. ARTHUR COIMBRA (Zico). Foram lidos e aprovados 02 requerimentos de n.º (s) 239 e 240.
Ata publicada no DSF n.º 65 de 17/05/2001, páginas 09643 a 09672.

Em 26/04/01
Realizada a **30ªReunião Ordinária** destinada à oitiva do Sr. JUAN FIGER, Empresário de Jogadores cadastrado na FIFA. Foram lidos e aprovados por unanimidade 05 requerimentos de n.º (s) 241 a 245.
Ata publicada no DSF n.º 65 de 17/05/2001, páginas 09672 a 09692.

Em 03/05/2001
Realizada a **31ª Reunião Ordinária** destinada às oitivas dos Srs. SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE, Presidente do Conselho Fiscal do São Paulo Futebol Clube; OSVALDO DA SILVA RICO, Presidente do Conselho Fiscal do Palmeiras Futebol Clube e EDUARDO NESI CURI, Presidente do Conselho Fiscal do Corinthians Futebol Clube.
Ata publicada no DSF n.º 79 de 06/06/01, páginas 12274 A 12289.

Em 09/05/2001
Realizada a **32ª Reunião Ordinária** destinada à oitiva do Sr. ELMER GUILHERME FERREIRA, Presidente da Federação Mineira de Futebol.
Ata publicada no DSF n.º 79 de 06/06/01, páginas 12289 A 12328.

Em 17/05/2001
Realizada a **33ª Reunião Ordinária** destinada à oitiva dos Srs. IVANI TARGINO DE MELO, Empresário ligado ao setor de Futebol; SAMIR JORGE ABDUL HAK, Ex-Presidente do Santos Futebol Clube e JOSÉ PAULO FERNANDES, Ex- Vice- Presidente do Santos Futebol Clube.
Ata publicada no DSF n.º 115 páginas 18740 a 18804.

Em 22/05/2001
Realizada a **34ª Reunião Ordinária** destinada à oitiva dos Srs. ARIBERTO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, Funcionário da CBF e EDUARDO JOSÉ FARAH, Presidente da Federação Paulista de Futebol.
Ata publicada no DSF n.º 095 de 30/06/2001, páginas 0004 a 0052.

Em 31/05/2001
Realizada a **35ª Reunião Ordinária** destinada a oitiva do Sr. EDUARDO AUGUSTO VIANA DA SILVA, Presidente da Federação Carioca. Foram aprovados 08 Requerimentos de n.º (s) 246/01 a 253/01.
Ata publicada no DSF n.º 095 de 30/06/2001, páginas 00052 À 00092 e no DSF n.º 147 de 17/10/2001, páginas 25076 a 25114.

Em 05/06/01
Realizada a **36ª Reunião de Audiência Pública** realizada na cidade de Recife, destinada à oitiva dos Srs. Deputado SEBASTIÃO RULFINO; SALOMÃO COUTO, ex-jogador de Futebol; CARLOS ALBERTO OLIVEIRA, Presidente da Federação Pernambucana de Futebol e ADERVAL BARROS, Radialista.
Ata publicada no DSF n.º 113 de 25/08/2001, páginas 18388 À 18408 e no DSF n.º 147 de 17/10/2001, páginas 25114 a 25135.

Em 12/06/01
Realizada a **37ª Reunião de Audiência Pública** realizada na cidade do Rio de Janeiro, destinada à oitiva dos Srs. Dr. VALED PERRY, Jurista especializado em legislação desportiva; Dr. FERNANDO CAPEZ, Promotor de Justiça; WALTER MATTOS, Jornalista do Jornal Lance e Deputado ROBERTO DINAMITE, Ex- Jogador de futebol.
Ata publicada no DSF n.º 113 de 25/08/2001, páginas 18408 À 18431 e no DSF n.º 147 de 17/10/2001, páginas 25135 a 25158.

Em 19/06/01
Realizada a **38ª Reunião de Audiência Pública** realizada na cidade de São Paulo, destinada à oitiva dos Srs. Jornalista JOSÉ CARLOS KFOURI; Dr. MARCO AURÉLIO KLEIN, Sociólogo especializado em Marketing Esportivo; Dr. CARLOS MIGUEL AIDAR, Advogado especializado em legislação desportiva; Jornalista FLÁVIO PRADO; Dr. SOCRÁTES BRASILEIRO SAMPAIO DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA, Ex- Jogador; VLADIMIR RODRIGUES DOS SANTOS, Ex-Jogador e LUIZ FERNANDO LIMA Jornalista da Rede Globo.
Ata publicada no DSF n.º 147 de 17/10/2001, páginas 25135 a 25184

Em 22/06/01
Realizada a **39ª Reunião de Audiência Pública** realizada na cidade de Curitiba, destinada a oitiva dos Srs. : EDSON ARANTES DO NASCIMENTO e Dr. CARLOS DEL CAMPO COLAS, Advogado Espanhol especialista em Legislação Desportiva.
Ata publicada no DSF n.º 147 de 17/10/2001, páginas 25184 a 25200.

Em 25/06/01
Realizada a **40ª Reunião de Audiência Pública** realizada na cidade de Porto Alegre, destinada à oitiva dos Srs. RUY CARLOS OSTERMANN, Jornalista; Dr. MARCÍLIO KRIEGER, Advogado especialista em Legislação Desportiva; PAULO ROBERTO FALCÃO, Ex- Jogador e comentarista esportivo; Dr. SÉRGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM, Vice- Presidente Jurídico do Sport Club Internacional e Dr. JAYME EDUARDO MACHADO, Vice- Presidente para assuntos extraordinários do Grêmio Football Porto Alegrense.
Ata publicada no DSF n.º 113 de 25/08/2001, páginas 18431 À 18453 e no DSF n.º 147 de 17/10/2001, páginas 25200 a 25222.

Em 26/06/01
Realizada a **41ª Reunião de caráter administrativo.** Foram aprovados 04 Requerimentos de nº (s) 255/01 a 258/01.
Ata publicada no DSF n.º 113 de 25/08/2001, páginas 18453 À 18456.

Em 22/08/01
Realizada a **42ª Reunião de caráter administrativo.** Foram aprovados 16 Requerimentos de nº (s) 259 a 275.

Em 28/08/01
Realizada a **43ª Reunião Ordinária** destinada à oitiva do Dr. MÁRCIO BRAGA, Ex- Presidente do Clube de Regatas Flamengo.
Ata publicada no DSF n.º147 de 17/10/2001, páginas de 25222 a 25231.

Em 30/08/01
Realizada a **44ª Reunião Ordinária** destinada à oitiva do Dr. EDMUNDO SANTOS SILVA, Presidente do Clube de Regatas Flamengo. Foram apreciados e aprovados 02 Requerimentos, o de n.º 276 e um oral.
Ata publicada no DSF n.º147 de 17/10/2001, páginas de 25231 a 25273.

Em 31/08/01
Lido o Ofício n.º 235/2001, da Liderança do PFL, substituindo o Senador Edison Lobão pelo Senador Lindberg Cury para integrar a Comissão como titular.

Em 18/09/01
Realizada a **45ª Reunião Ordinária** destinada à oitiva do Sr. MÁRIO CUPELLO, Vice- Presidente de Finanças do Clube de Regatas Vasco da Gama, que não compareceu e não justificou sua ausência. Foram apreciados e aprovados 04 Requerimentos de n.º 277, 278, 279 e 280.
Ata publicada no DSF n.º147 de 17/10/2001, páginas de 25273 a 25276.

Em 25/09/01
Realizada a **46ª Reunião Ordinária** destinada à oitiva do Sr. MÁRIO CUPELLO, Vice- Presidente de Finanças do Clube de Regatas Vasco da Gama. Foi lido e aprovado um requerimento, o de n.º 281.
Ata publicada no DSF n.º 158 de 01/11/2001, páginas de 27289 a 27326.

Em 02/10/01
Realizada a **47ª Reunião Ordinária** destinada à oitiva do Sr. ANTÔNIO AUGUSTO DUNSHEE DE ABRANCHES, Ex-Presidente do Flamengo, que não compareceu e não justificou sua ausência. Foi lido e aprovado um requerimento, o de n.° 282.
Ata publicada no DSF n.° 158 de 01/11/2001, páginas de 27326 a 27329.

Em 02/10/01
Realizada a **48ª Reunião Ordinária** destinada à oitiva do Sr. ANTÔNIO AUGUSTO DUNSHEE DE ABRANCHES, Ex-Presidente do Flamengo.
Ata publicada no DSF n.° 158 de 01/11/2001, páginas de 27329 a 27346.

Em 04/10/01
Realizada a **49ª Reunião Ordinária** destinada à oitiva do Sr. GERALDO TEIXEIRA DA SILVA, Presidente do Conselho Fiscal do Vasco da Gama, que não compareceu mas justificou sua ausência. Foi aprovado requerimento oral sobre os próximos depoimentos a serem prestados à CPI.
Ata publicada no DSF n.° 158 de 01/11/2001, páginas de 27346 a 27348.

Em 04/10/01
Leitura do Ofício n.° 211/2001, da Liderança do PMDB, indicando o Senador João Alberto de Souza para integrar a Comissão como suplente.

Em 09/10/01
Realizada a **50ª Reunião Ordinária** destinada à oitiva dos Srs. GERALDO TEIXEIRA DA SILVA, Presidente do Conselho Fiscal do Vasco da Gama; ANTÔNIO SOARES CALÇADA, Ex- Presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama; VANDERLEI DORING, Contador do Clube de Regatas Vasco da Gama e CARLOS ALBERTO M. CAVALHEIRO, Benemérito do Clube de Regatas Vasco da Gama
Ata publicada no DSF n.° 158 de 01/11/2001, páginas de 27348 a 27383.

Em 10/10/01
Realizada a **51ª Reunião Ordinária** destinada à oitiva dos Srs. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA, Presidente do Clube de Regatas do Flamengo e DELAIR DUMBROSCK, Presidente do Clube de Regatas do Flamengo.
Ata publicada no DSF n.° 158 de 01/11/2001, páginas de 27383 a 27418

Em 18/10/01
Realizada a **52ª Reunião de caráter administrativo.** Foram aprovados 02 Requerimentos de n.° (s) 283 e 284
Ata publicada no DSF n.° 158 de 01/11/2001, página 27418.

Em 23/10/01
Lido o Requerimento n.° 612/2001, subscrito pelos Senadores membros desta CPI, que solicita, tendo em vista a prorrogação dos seus trabalhos até 15 de dezembro do corrente ano, conforme aprovação dos Requerimentos n.° (s) 572/2000 e 112/2001, suplementação de verba no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para viabilizar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Em 24/10/2001
Realizada a **53ª Reunião Ordinária** destinada à oitiva do Sr. KLEBER LEITE, Ex Presidente do Clube de Regatas do Flamengo.

Ata publicada no DSF n.°

Em 25/10/2001
Realizada a **54ª Reunião Ordinária** destinada à oitiva do Sr. EDUARDO JOSÉ FARAH, Presidente da Federação Paulista de Futebol. Foi aprovado 01 Requerimento de n ° 285.
Ata publicada no DSF n.°

Em 30/10/2001
Realizada a **55ª Reunião Ordinária** destinada à oitiva do Sr. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA, Presidente do Flamengo.
Ata publicada no DSF n.°

Em 31/10/2001
Realizada a **56ª Reunião de caráter administrativo.** O Sr. RICARDO TERRA TEIXEIRA justificou o não comparecimento por intermédio de atestado médico.
Foi aprovado 01 Requerimento de n° 286.
Ata publicada no DSF n.°

Em 08/11/2001
Realizada a **57ª Reunião Ordinária** destinada à oitiva do Sr. OSWALDO FERREIRA - Contador da Confederação Brasileira de Futebol – CBF.
Ata publicada no DSF n.°

---

2 - INTRODUÇÃO

2.1- Fatos Motivadores

Naquela tarde de 12 de julho, ao estufar a rede da meta guarnecida por Taffarel na partida final da Copa de 1998, o gol do zagueiro francês *Petit* sepultou, definitivamente, nosso sonho de conquista do pentacampeonato mundial de futebol na França. Doloroso sentimento de tristeza e frustração se abateu sobre a Nação brasileira, sempre unida e solidária em momentos de grande comoção como aquele. Amargamos meses e meses de inconformismo e revolta, e, tomados pela mais brasileira emoção, fomos incapazes de entender o significado subjacente àquela humilhante derrota por 3 x 0.

Passados mais de três anos, após contato quase diário com o mundo do futebol no desempenho de nossa missão como Relator desta Comissão Parlamentar de Inquérito, não hesitamos em defender a tese de que a perda da Copa do Mundo de 1998 pode ter se constituído em um divisor de águas para o futebol brasileiro. O jogo final contra a França, cheio de simbolismos, pôs à mostra as mazelas que afligem o futebol em nosso País. Todos os elementos identificados com os descaminhos trilhados pelo futebol brasileiro na atualidade estiveram presentes ou contribuíram, de uma maneira ou de outra, para o resultado daquele embate.

Em apenas noventa minutos, ficaram evidentes a desorganização, a falta de planejamento, o despreparo dos dirigentes, a interferência política, a submissão do futebol brasileiro aos interesses escusos do mercado cartelizado. O selecionado nacional adentrou o gramado do Estádio *Saint-Denis*

cabisbaixo, como se não conseguisse mais ocultar o que ocorria longe dos olhos dos torcedores, deixando para a partida final a exibição emblemática de todos esses desregramentos.

Dos vestiários, o time emergiu envergonhado com a negativa, pelo Presidente da FIFA, de credenciamento a jornalistas brasileiros que pudessem tecer críticas mais contundentes a seu protegido e fiel sucessor, o Presidente da Confederação Brasileira de Futebol. Receosa, a seleção brasileira protegia seu astro maior, o menino combalido horas antes por fatores extracampo.

Abatidos, os jogadores demonstravam imenso cansaço com o assédio irresistível de empresários e a sedutora requisição diária da mídia. Ao longo do jogo, sucumbiram às suas próprias fragilidades, não sendo capazes de corroborar a ilusão de invencíveis, vendida por gordas verbas publicitárias que, não raro, misturam fantasia e realidade.

O Brasil perdeu a Copa nos bastidores, como resultado de uma estrutura organizacional que se revelou falida, corroída pela falta de transparência, pela improbidade administrativa, pela inadequação da convivência entre dirigentes amadores e atletas profissionais, pela incompatibilidade entre métodos de gestão amadores e uma atividade de caráter nitidamente profissional, pela obsolescência das normas que regulam tais relações.

Gerido de forma verticalizada, herança de uma estrutura e de uma cultura engendradas sob os auspícios de governos não democráticos, o futebol brasileiro tornou-se refém de comportamentos fisiológicos, tomado de

assalto por interesses individuais ou de grupos específicos. Interesses, aliás, que se insurgem vigorosamente a cada tentativa de rompimento com essa cadeia de práticas fundadas em relações de compadrio, em repartição de feudos mapeados segundo critérios eminentemente políticos.

O Brasil perdeu a Copa nos bastidores, exausto e enfraquecido pelo descaso das sucessivas administrações pelos protagonistas maiores do espetáculo futebolístico. A magia de nosso futebol-arte parece ter sucumbido ante a exposição desmedida a tabelas e calendários estafantes, ante a transformação de nossos atletas em moedas de troca valorizadíssimas da indústria internacional de entretenimento. Na outra ponta, privado da presença dos craques em seu time, e submetido a instalações precárias, o torcedor brasileiro se ausentou dos estádios, agravando ainda mais a crise financeira dos clubes.

Esse o quadro sombrio que a participação do selecionado nacional em gramados franceses desvelou e que se mostrou paradigmático do que vem ocorrendo no futebol brasileiro, em todos os níveis. Quadro, aliás, que um olhar mais atento às editorias de esporte dos veículos de imprensa nacionais, à época, permitiria vislumbrar com facilidade. E que, com toda a certeza, tornaria possível antever o desfecho da Copa da França.

Na verdade, notícias e editoriais enfocando a perda de competitividade internacional do futebol brasileiro, a queda de público nos estádios, a crise financeira dos clubes, os desmandos dos dirigentes, a decadência do futebol, enfim, já inundavam as páginas de jornais e programas de rádio e televisão de todo o País, há anos. Por seus mais renomados cronistas, a mídia brasileira veiculava série de reportagens, entrevistas e

análises que revelavam os problemas enfrentados pelo futebol brasileiro. E, principalmente, que cobravam soluções para a crise que se abateu sobre nosso esporte maior.

Pelo inquestionável significado social de que se reveste a atividade futebolística no País, o panorama dado à publicidade pela imprensa não tardou a chamar a atenção do Senado Federal. As crescentes denúncias envolvendo entidades, dirigentes, clubes, jogadores, técnicos e empresários desportivos em práticas de sonegação de imposto de renda, evasão e elisão fiscais, apropriação indébita de contribuição previdenciária, e especialmente, a situação pré-falimentar dos clubes brasileiros de futebol, por sua repercussão, não poderiam escapar à ação fiscalizadora dessa Casa Legislativa.

Do farto noticiário publicado pela imprensa, alguns excertos, tomados a título de exemplo, eram suficientes para demonstrar a contaminação do universo do futebol por práticas ilegítimas, com reflexos nefastos sobre a atividade, quer do ponto de vista esportivo, quer do ponto de vista econômico.

Em sua edição de 26 de agosto de 2000, por exemplo, *O Estado de São Paulo* noticiava que a Secretaria da Receita Federal estava investigando sonegação de imposto de renda praticada por entidades futebolísticas, empresas patrocinadoras e, também, por clubes e jogadores.

Em 17 de fevereiro do mesmo ano, a *Folha de São Paulo* informava que a Receita Federal havia multado em US$ 23,5 milhões clubes, jogadores, técnicos e empresários ligados ao futebol nos últimos dois anos.

Em 9 de julho de 2000, os jornais noticiavam a prisão do Presidente da Federação Paranaense de Futebol, condenado a 4 anos e 2 meses de prisão, por apropriação indébita de R$ 525.605 mil que deveriam ter sido creditados à Previdência social entre 1995 e 1997.

Em 20 de janeiro, a *Folha de São Paulo* informava que os grandes clubes do futebol brasileiro são também grandes devedores do INSS.

Em 02 de agosto, os jornais *O Globo* e *O Estado de São Paulo* publicavam notícia de que o Banco Central do Brasil estava investigando a venda de passes de jogadores de futebol do País para clubes do exterior. A esse respeito, teria sido constatada diferença de cerca de US$ 40 milhões entre valores que os clubes declararam haver recebido e a entrada efetiva de dólares no Brasil, ou seja, teria entrado menos dinheiro do que deveria. A respeito dessa irregularidade, seriam vinte e dois os clubes investigados em diversos Estados do País.

Registraram-se, ainda, notícias sobre jogadores que receberiam parte do salário 'por fora', o que configuraria a existência dos chamados "Caixas 2" em clubes, e, também, notícias sobre lavagem de dinheiro mediante operações de compra e venda de passes e, igualmente, informações sobre valorizações adrede preparadas de atletas com o fim de elevar artificialmente os valores de seus passes no 'mercado' internacional de jogadores de futebol.

Não restava ao Senado da República outro caminho que não o de patrocinar a discussão e de proceder à apuração de tão sérias denúncias. Em seus diferentes aspectos, longe de configurar atividade de nível secundário, a

prática desportiva representa uma atividade social relevante, devendo, por isso mesmo, constituir tema permanente de debate legislativo. Particularmente o futebol, por sua dimensão como fenômeno de massa em nosso País, como elemento repleto de significações simbólicas, culturais, políticas e econômicas, estava por merecer atenção especial do Parlamento brasileiro.

Tal posicionamento, não se pode deixar de reconhecer, traz elementos novos para a cultura jurídica do Legislativo. De fato, firma jurisprudência a respeito da legitimidade de fiscalização e regulação públicas de entidades que, conquanto de natureza privada, pelo serviço que prestam, pela abrangência de seu envolvimento social, desempenham uma função que é, em sua essência, pública. Já que os efeitos e a repercussão de suas atividades são públicos, é necessário que, mediante algum mecanismo de controle e acompanhamento, suas ações se tornem visíveis à coletividade.

Enquadram-se nessa categoria, inquestionavelmente, as entidades de administração e de prática futebolística em nosso País. Embora constituam entidades de direito privado, a CBF, as federações estaduais e os clubes de futebol lidam com elementos de valor que envolvem não apenas o interesse específico dos associados ou das pessoas que integram seus quadros, mas que dizem respeito, igualmente, aos direitos de cidadania de grandes porções da população. Por sua importância para a formação de nossa identidade, o futebol está nitidamente atrelado à cultura do País, integrando, sem dúvida, o patrimônio cultural coletivo.

Sempre que, no desempenho de suas atividades, as entidades desportivas deixam de cumprir deveres e obrigações legalmente estabelecidos, lesam a sociedade, ferem o interesse coletivo. Toda vez que,

por motivos casuísticos, se modificam as regras de um campeonato de modo a beneficiar determinado competidor, há, sem dúvida, violação do princípio de igualdade entre os participantes, que deve caracterizar as disputas futebolísticas, e deseducativa demonstração pública do princípio da vantagem "a qualquer preço." Em plano mais abrangente, o não cumprimento de encargos fiscais e previdenciários, a sonegação de impostos, a evasão de divisas, a burla, enfim, ao ordenamento jurídico pátrio, contrariam frontalmente o interesse nacional.

Desse modo, esta Comissão Parlamentar de Inquérito reuniu-se, nos termos regimentais, para, em última análise, garantir a proteção dos interesses da coletividade ante possíveis transgressões praticadas por integrantes do sistema futebolístico nacional. Esse o papel que, entendemos, os órgãos de representação legislativa devam desempenhar, paralelamente a sua função legiferante: o de defesa, em nome da sociedade, de direitos de índole difusa, aqueles que, por atingirem uma gama de pessoas juridicamente indeterminada, não permitem que a sociedade, ela mesma, promova sua proteção.

2.2- Limites e Competência

Cientes da grave responsabilidade envolvida no trabalho que se afigurava, e em vista dos poderes constitucionalmente conferidos às comissões parlamentares de inquérito, os Senhores Senadores reuniram-se em tal instância para a tarefa de investigar o futebol brasileiro. Conforme referido anteriormente, observe-se, por oportuno, que a par de sua função legiferante básica, o Poder Legislativo pode exercer outras funções que também lhe são inerentes, como por exemplo, a função eleitoral, quando elege chefes de

estado, a administrativa, quando organiza seus próprios serviços e a de controle, quando toma as contas do Poder Executivo.

Já a atividade investigativa do Legislativo, limitada a exame de fato que se enquadre nas suas atribuições, é exercida por meio das comissões parlamentares de inquérito. A esses colegiados são conferidos poderes próprios das autoridades judiciais no que tange às investigações, não lhes cabendo, no entanto, julgar, sugerir punições ou classificar infrações. Assim, as CPIs podem realizar diligências, requisitar documentos de órgãos públicos, convocar Ministros de Estado, tomar o depoimento de qualquer autoridade, inquirir testemunhas, ouvir indiciados, solicitar a quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico de investigados, bem como requerer ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeções e auditorias, embora seu poder seja, essencialmente, o de informação.

Constatados indícios de prática de crime apurados no transcorrer dos trabalhos das comissões parlamentares de inquérito, as conclusões serão encaminhadas ao Ministério Público, a quem caberá promover, junto ao foro competente, a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. Esclareça-se, ainda, que as CPIs encerram seus trabalhos por meio da apresentação de relatório circunstanciado, votado e aprovado no próprio colegiado, sem que seja submetido à aprovação do Plenário da Casa.

Com relação ao objeto das CPIs, impende ressaltar que todos os fatos que possam constituir tema de legislação, de deliberação, ou de controle por parte das Casas do Congresso são investigáveis pelas comissões parlamentares de inquérito. A esse respeito, por sua pertinência, convém reproduzir trecho do relatório final da Comissão Parlamentar Mista de

Inquérito que investigou as denúncias de Pedro Collor de Mello contra Paulo César Cavalcante Farias, e que redundou no *impeachment* do ex-Presidente Collor:

> *Não importa que o fato a investigar esteja relacionado com negócios de ordem privada; desde que a investigação se justifique em termos de funções do Legislativo, reconhece a melhor doutrina que negócios particulares podem ser objeto de comissões de inquérito.*
>
> *Quando determinada atividade privada produza repercussões negativas no governo ou interfira na esfera administrativa, a legitimidade de investigação congressual se torna ainda mais evidente, perante a necessidade de as soluções legislativas serem produzidas com vistas a sanear irregularidades apontadas.*
>
> Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar fatos contidos nas denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello referentes às atividades do Sr. Paulo César Cavalcante Farias, capazes de configurar ilicitude penal. Brasília, Senado Federal, p.37.

De fato, cabe anotar que a Lei nº 8.866, de 11 de abril de 1994, no art. 1º, considera depositário da Fazenda Pública a pessoa a quem a legislação tributária ou previdenciária imponha a obrigação de reter ou receber de terceiro, e recolher aos cofres públicos, impostos, taxas e contribuições, inclusive à Seguridade Social .

Ora, quem é depositário de valores guarda esses valores, e a Constituição Federal preceitua, no seu art. 70, que cabe ao Congresso Nacional exercer a fiscalização sobre o uso de bens e valores da União, estando obrigada a prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública

ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos.

E se cabe ao Congresso Nacional fiscalizar contas de pessoa física ou jurídica que guarde valores públicos, cabe também à comissão parlamentar de inquérito examinar essas contas. Isso porque, conforme rezam a doutrina e a jurisprudência – nacional e estrangeira – as comissões parlamentares de inquérito se inserem na função fiscalizadora do Parlamento. Ou seja, aquilo que está ao alcance da função fiscalizadora do Congresso pode ser investigado por comissão parlamentar de inquérito.

Dessa maneira, o não recolhimento aos cofres públicos de valores relativos a imposto de renda ou à contribuição previdenciária, descontados na fonte, bem como a falta de registro, no Banco Central, de valores referentes à venda de jogadores para clubes do exterior, por quaisquer entidades – ainda que privadas – configura fato ilícito que está sujeito ao poder de sindicância de comissão parlamentar de inquérito.

Por fim, observe-se que a Constituição Federal vigente, em seu art. 58, § 3°, da mesma forma que as Cartas anteriores, desde a de 1934, exige que os fatos investigáveis pelas comissões parlamentares de inquérito sejam "determinados", isto é, que o objeto do inquérito seja inequivocamente indicado. Analogamente, o Regimento Interno do Senado Federal prevê, nos termos do § 1° do art. 145, que o requerimento de criação de comissão parlamentar de inquérito determine o fato a ser apurado.

Desse modo, o trabalho realizado pela presente Comissão Parlamentar de Inquérito teve como escopo os fatos determinados que

originaram sua criação, arrolados com base em denúncias amplamente divulgadas pela imprensa e recebidas por membros do Parlamento. Foi criada, assim, para examinar os fatos relacionados no requerimento que lhe deu origem, sem que deles tenha se afastado, por qualquer motivo. Evidentemente, no curso das investigações, como habitualmente ocorre nessa espécie de inquérito, a Comissão foi obrigada a agregar novos conhecimentos e perseguir caminhos inicialmente não imaginados, sob pena de simular ignorância e de faltar com seus deveres perante a Nação. Assim, manteve como norte, como convém, sua função precípua de esclarecimento público de situações relevantes para a vida política, econômica e social do País.

2.3 - A Questão da Autonomia Das Entidades Desportivas e a Obrigação Jurídica do Estado em relação do Desporto

Por sua pertinência, impõe-se, a título preliminar, esclarecer o sentido e o alcance do conceito de autonomia desportiva, base da nova ordem jurídico-desportiva introduzida pela Constituição de 1988, freqüentemente utilizado como pretexto para questionar a competência da CPI, e do poder público como um todo, para tratar do universo do futebol.

O ditame constitucional que conferiu autonomia de organização e funcionamento às entidades desportivas dirigentes e associações (art. 217, I, CF), mais tarde reafirmado na legislação infraconstitucional (art. 26 da Lei nº 9.615, de 1998), foi saudado pelo País como promissor princípio capaz de modernizar e democratizar as relações e práticas desportivas. Recorde-se o ambiente político vigente à época da elaboração da Carta Magna, após longos anos de tutela do Estado sobre as atividades sociais, e se terá a exata

dimensão do que representou tal medida em termos de uma renovada conceituação do fenômeno desportivo.

Observe-se, além disso, que o direito de autodeterminação das entidades desportivas foi aprovado ainda sob a égide da Lei nº 6.251, de 1975, anterior e hierarquicamente inferior à Carta Magna, e recepcionada pela nova Constituição naquilo que não conflitava com os novos preceitos. Diploma legal de cunho intervencionista, em contraposição aos princípios de liberdade associativa, conferia poderes totais de controle ao Conselho Nacional de Desportos para fixar critérios para a organização e funcionamento, bem como para aprovar os estatutos das entidades desportivas.

A transição desse regime restritivo, marcado por limitações e tolhimentos, para um ambiente de concessões e estímulo à liberdade, não tem tido histórico pacífico, no entanto. O alcance do conceito de autonomia desportiva tem ensejado importantes discussões de natureza jurídica. Por um lado, a faculdade que têm as associações de se organizarem juridicamente, de criarem um direito próprio, é considerada como direito inalienável por diversos autores. Outras análises, no entanto, entendem que a autonomia desportiva não pode se traduzir em liberdade absoluta, incondicional.

No plano desportivo, o jurista Álvaro Melo Filho adverte, por exemplo, que:

> *Autonomia não quer dizer anárquica inexistência de normas, nem significa independência e insubordinação às normas gerais fixadas na legislação desportiva e indispensáveis àquele mínimo de coerência reclamado pelo próprio sistema desportivo*

> *nacional, sob pena de trazer nefastas conseqüências para o desporto brasileiro.*
> *MELO FILHO, Alvaro.* O desporto na Ordem Jurídico-Constitucional Brasileira, *São Paulo, Malheiros, 1995, p. 48.*

Na mesma linha, Carzola Prieto argumenta que:

> *La autonomía del deporte moderno no puede de ninguna manera ser absoluta. (...) el creciente impacto social del hecho deportivo aconseja al Estado tomar en sus manos la ordenación, aunque sob sea externa, de muchas de sus manifestaciones. En tal sentido, hoy en día, aún los países que gozan de un asociacionismo de tradición y raigambre que asume un protagonismo destacado en la gestación deportiva, otorgan al deporte una autonomía relativa y en ningún caso absoluta.*
> *PRIETO, L. Carzola* Deporte y Estado, *Barcelona, Labor, 1979, p. 245.*

À luz desses posicionamentos, resulta evidente que a questão da autonomia envolve o limite entre a liberdade de organização assegurada pela Carta Magna às entidades desportivas e o respeito ao ordenamento jurídico pátrio em geral. É certo que a Constituição Federal assegura, no art. 5º, XVII, plena liberdade de associação para fins lícitos e confere expressamente às entidades desportivas dirigentes e associações autonomia quanto à sua organização e funcionamento.

A inviolabilidade de tal liberdade, entretanto, parece vir sendo equivocadamente interpretada, como se, em nome da independência administrativa, tudo fosse permitido fazer, empreender, ou, o que é mais

grave, desrespeitar. Com efeito, conforme restou demonstrado à saciedade no transcorrer dos trabalhos desta CPI, o desatrelamento do Estado não significou a edificação de uma estrutura moderna para o desporto brasileiro. Ao contrário, independentes da tutela estatal, as entidades de administração e de prática desportiva, especialmente as de futebol, foram, no outro extremo, "privatizadas" como se feudos fossem por representantes da oligarquia que, há anos, vem governando os destinos do desporto no País.

Convém observar, no entanto, que a própria Constituição Federal, no art. 24, IX e § 1°, atribui competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre desportos, ainda que limitadas ao estabelecimento de normas gerais. No mesmo sentido, estabelece, no *caput* do art. 217, como dever do Estado, pressupondo a conseqüente obrigação jurídica, o fomento a práticas desportivas formais e não-formais.

Observe-se, portanto, ter a Constituição Federal estabelecido a regra e fixado as exceções ao prever, concomitante ao exercício da liberdade de organização e funcionamento das entidades desportivas, a instituição, pelo Estado, de parâmetros legais que não afetem a unidade do sistema desportivo nacional e a aplicação de normas desportivas internacionais. Em outras palavras, a liberdade demanda responsabilidade, a bem de outros valores igualmente prezados com os quais deve se harmonizar.

Outro não é o ensinamento de Álvaro Melo Filho,

> *(...) a autonomia outorgada não tem o condão de derruir a competência constitucional da União, no âmbito da legislação concorrente, para estabelecer normas gerais (...) sobre*

> *desporto. Tanto o dispositivo que assegura autonomia desportiva (...) como o que atribui à União competência para legislar sobre desporto devem funcionar harmonicamente, porquanto um não sobreleva ao outro, nem o anula.*
> *MELO FILHO, Álvaro.* O desporto na Ordem Jurídico-Constitucional Brasileira, *São Paulo, Malheiros, 1995, p. 66.*

No mesmo sentido, assim se pronuncia João Lyra Filho:

> *[...] só por instinto de subversão poder-se-á recusar ao Estado, ainda o mais democraticamente organizado em regime de liberalismo ronflant, o direito de disciplinar as atividades públicas do desporto e o direito de policiar suas manifestações.*
> *LYRA FILHO, João.* Introdução ao Direito Desportivo, *Rio de Janeiro, Pongetti, 1952, p. 286.*

Na verdade, podemos aplicar raciocínio análogo em relação ao ordenamento jurídico brasileiro como um todo. Aceita a tese de que a liberdade de organização e funcionamento das entidades desportivas não é um direito absoluto, torna-se evidente que essas associações devem respeito integral às normas previstas na legislação. Dessa maneira, ao mesmo tempo em que são livres para decidir sobre questões *interna corporis* a suas organizações, não estão desobrigadas do cumprimento dos demais ditames constitucionais, bem como das diretrizes estabelecidas pela legislação civil, tributária, trabalhista, penal, previdenciária, em vigor no País.

De fato, na lição de Pinto Ferreira,

> *A autonomia [das entidades desportivas] é a capacidade de agir dentro de círculo predeterminado no texto constitucional. Ela significa a capacidade ou poder de gerir os próprios negócios dentro do círculo prefixado pela lei maior que é a Constituição.*

> *PINTO FERREIRA, Autonomia das Entidades Desportivas, Revista da Faculdade de Direito de Caruaru, ano XXIX, n. 20, Caruaru, 1992, p. 472. cf citado em MELO FILHO, Álvaro.* O Desporto na Ordem Jurídico-Constitucional. *São Paulo, Malheiros, p. 70.*

Note-se, portanto, que a autonomia conferida pela Carta Magna garante às entidades desportivas o poder de decidir sobre a elaboração de estatutos, organização e realização de campeonatos, venda e empréstimo de jogadores no caso das modalidades profissionais, e outras questões internas. Tal faculdade não lhes dá o direito, no entanto, de desrespeito a normas, de ordem pública, de organização da sociedade.

Uma vez mais, recorremos à visão de Álvaro Melo Filho sobre a questão:

> *A Constituição Federal usa poucas vezes a palavra autonomia (arts. 18, caput, 34, VII, c, 207, caput, 217, I). É evidente que o conceito é o mesmo nos vários lugares que se refere o texto constitucional.*
>
> *"(...) a) o Município na organização político-administrativa da República Federativa brasileira é autônomo (art. 18), mas isso não significa que tenha independência para instituir e cobrar os tributos que lhe aprouver, nem realizar eleições municipais anualmente, nem conceder aposentadoria voluntária aos seus servidores com 10 anos de serviço efetivo;*
>
> *b) a Universidade goza de autonomia (art. 207), o que não lhe dá direito de realizar dez vestibulares por ano, não lhe faculta alterar os currículos mínimos dos cursos e nem dispensar os discentes da freqüência obrigatória mínima às aulas, pois, se*

> *assim o fizesse, estaria transformando sua autonomia em independência, sem o mais mínimo suporte constitucional.*
> *MELO FILHO, Álvaro.* O Desporto na Ordem Jurídico-Constitucional Brasileira, *São Paulo, Malheiros, 1995, p. 90 e 47.*

Analogamente, conquanto gozem de autonomia, as entidades desportivas dirigentes não podem, por exemplo, organizar competições que prevejam a realização de jogos do mesmo time todos os dias da semana. Igualmente, enquanto integrantes do Sistema Nacional do Desporto, nos termos do art. 13 da Lei nº 9.615, de 1998, as entidades de prática não estão dispensadas de registrar o contrato de trabalho do atleta nas respectivas federações.

O direito à autonomia não faculta às entidades de prática desportiva, que mantêm equipe de futebol profissional, deixar de recolher à Previdência Social a contribuição de 5% (cinco por cento) da receita bruta decorrente dos espetáculos desportivos de que participem no território nacional e de 5% (cinco por cento) sobre os contratos de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão dos espetáculos. Também não as exime de recolher contribuição sobre o desconto efetuado de seus atletas e demais empregados, inclusive 13º salário. Ou ainda, em nome da autonomia administrativa, utilizar-se da condenável prática do chamado "caixa 2", informando em folha de pagamento valores inferiores aos efetivamente pagos a atletas e funcionários.

Demonstrados o sentido e o alcance do princípio da autonomia desportiva, bem assim, a obrigação jurídica do Estado com relação ao

desporto, resta reafirmar a convicção dessa Comissão Parlamentar de Inquérito quanto à natureza social do desporto. De fato, consoante o § 2º do art. 4º da Lei nº 9.615, de 1998, a organização desportiva do País compõe o patrimônio cultural brasileiro e é considerada de elevado interesse social.

Além disso, conforme a lição do jurista Celso Bastos, o futebol integra o campo dos direitos difusos e qualquer atentado contra as normas jurídicas aplicáveis fere a cultura nacional e atinge amplas parcelas de brasileiros. Assim, está o Poder Público obrigado à concepção de instrumentos legais que protejam o interesse público na gestão de atividade, se não pública, *stricto sensu*, inegavelmente "bem material" componente do patrimônio cultural brasileiro. A esse respeito, convém ter sempre em mente o que estabelece o art. 216 da Constituição Federal:

> *Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:*
> *I- as formas de expressão;*
> *II- os modos de criar, fazer e viver;*
> *III- as criações científicas, artísticas e tecnológicas;*
> *IV- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais*
> *V- os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.*
> .....
> *§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.*

2.4 -Metodologia do Relator

Demonstrado, nos termos regimentais, o escopo da investigação, esta Comissão Parlamentar de Inquérito buscou a construção de um modelo de análise que permitisse vislumbrar, com a máxima precisão possível, os meandros das relações existentes entre os vários personagens que habitam o mundo do futebol.

A Comissão dedicou-se, então, ao estudo da estrutura do futebol brasileiro, examinando os arranjos e as inter-relações de suas unidades constitutivas, os atores diretamente envolvidos na prática da modalidade, como dirigentes, jogadores, técnicos e árbitros. Não pôde deixar de se dedicar, igualmente, ao exame daquelas atividades surgidas resultado de sua crescente expansão, tais como, *marketing* esportivo, patrocínios e parcerias comerciais, agenciamento de jogadores, além de televisionamento de campeonatos e espetáculos de futebol.

Com o concurso de equipe técnica multidisciplinar, integrada por Consultores e Advogados do Senado Federal, auditores do Tribunal de Contas da União e da Receita Federal, analistas do Banco Central do Brasil, além de delegados e agentes da Polícia Federal, delineou-se o plano de trabalho para efetivação do inquérito. Tendo como ponto de partida o organograma básico segundo o qual se organiza o futebol brasileiro, a investigação concentrou-se nas entidades de administração e entidades de prática de futebol, empresários, e outros profissionais ligados ao setor.

A amplitude e a complexidade do universo a ser investigado, em

oposição à exigüidade do tempo disponível para os trabalhos, exigiram deliberação acerca das entidades que seriam objeto de sindicância específica. A partir de avaliação da equipe técnica, sob a coordenação desta Relatoria, foram apontados como sujeitos de investigação a Confederação Brasileira de Futebol – CBF, as Federações de Futebol dos estados de São Paulo, Minas Gerais e do Rio de Janeiro, os clubes de futebol profissional Sport Club Corinthians Paulista, São Paulo Futebol Clube, Santos Futebol Clube, Sociedade Esportiva Palmeiras, Clube de Regatas do Flamengo, Clube de Regatas Vasco da Gama, Botafogo de Futebol e Regatas, Fluminense Football Clube, Grêmio Football Porto-Alegrense e Sport Club Internacional.

Os trabalhos seguiram o rito estabelecido no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, respeitadas as disposições do Código de Processo Penal e do Regimento Interno do Senado Federal e se desenvolveram em três fases subseqüentes, eventualmente concomitantes. A primeira, de coleta de informações e investigação, por meio da tomada de depoimentos e realização de diligências, a segunda, de análise de dados e diagnóstico do setor, e a terceira, a que se convencionou chamar de fase propositiva da Comissão.

Compareceram perante a Comissão para prestar depoimento, por indicação dos Senhores Senadores, bem como por imposição lógica, pessoas com forte ligação com os fatos determinados, seja como representantes de órgãos públicos de fiscalização, seja pelas funções exercidas no âmbito da atividade futebolística. A critério da Relatoria, sempre que julgado conveniente para o desenvolvimento do inquérito, os depoimentos foram colhidos em sessão secreta.

À medida em que as tarefas investigatórias apontavam a

necessidade de esclarecimento mais profundo sobre determinadas situações, foram realizadas diligências sobre fatos específicos. Paralelamente, uma vez caracterizada a tentativa de obstrução dos trabalhos da Comissão, ou a necessidade de esclarecimento de algum ponto específico que não justificasse a convocação perante a Comissão, houve a tomada de depoimentos pela Polícia Federal, fora das dependências do Senado Federal.

Registre-se, ainda, por oportuno, o oferecimento, por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, de representações contra o Deputado Federal Eurico Miranda, junto à Procuradoria-Geral da República e junto à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados. Tais providências se configuraram imprescindíveis face à constatação da gravidade dos ilícitos cometidos, bem como às manobras diversionistas e de intimidação aos trabalhos da CPI praticados pelo Parlamentar.

De outra parte, desde o início dos trabalhos, firmou-se consenso entre seus integrantes de que a grande contribuição que a Comissão poderia legar à sociedade brasileira seria a elaboração de uma legislação justa, moderna e eficiente que pudesse mudar os rumos do futebol em nosso País. Mais do que simplesmente proceder a um diagnóstico de suas mazelas, portanto, a Comissão teve como objetivo apontar alternativas que pudessem reverter os descaminhos trilhados pelo futebol brasileiro na atualidade.

Assim, no curso das investigações, os membros desta CPI tiveram como preocupação diuturna identificar, no quadro legal pátrio, impropriedades, lacunas, imperfeições e distorções que estivessem contribuindo, de uma maneira ou de outra, para a ocorrência dos fatos revelados. E, como conseqüência, sem o quê o trabalho não estaria completo,

oferecer à sociedade medidas legislativas capazes de prevenir a ocorrência e impedir a continuidade de tão graves ilícitos e irregularidades.

Com vistas à ampliação do conjunto de pessoas a ser envolvido nessa tarefa, a Comissão levou as discussões para outros Estados do País, realizando audiências públicas em Recife, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre. Aliaram-se à CPI do Futebol, nessa iniciativa, as Assembléias Legislativas dos estados envolvidos, que disponibilizaram suas instalações para a realização dos debates.

As mesas-redondas reuniram cronistas esportivos, juristas, ex-dirigentes, estudiosos do fenômeno esportivo, jogadores, especialistas em *marketing* esportivo, representantes de federações e/ou de clubes, escolhidos segundo o critério de representatividade junto à comunidade onde foram realizados os eventos. Como resultado, a Comissão colheu um conjunto inestimável de sugestões e colaborações com vistas à revisão da legislação que regulamenta o futebol, em aspectos técnico, trabalhista e fiscal.

A sistematização desse conhecimento e sua transformação em propostas legislativas estiveram a cargo de grupo de trabalho formado por representantes das entidades representativas de clubes, de atletas, das entidades dirigentes, de juristas, além de técnicos dos Poderes Legislativo e Executivo. Essa Relatoria teve em mente, com essa iniciativa, oferecer à sociedade medida legal que fosse resultado do entendimento entre os vários atores que participam da atividade futebolística. A experiência mostra que o produto legislativo deve ser sempre expressão das opiniões, dos anseios e das necessidades dos segmentos envolvidos. De outra maneira, estará condenado ao fracasso, ou, o que é pior, ao descaso e ao descumprimento.

3 - DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL NO BRASIL: BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

3.1- Do início elitista à rápida popularização

Introduzido no Brasil na virada do século XIX por jovens da classe média alta, descendentes de ingleses, o futebol começou a ser praticado primeiramente em clubes, espaços de convivência social da elite das duas maiores cidades do País. Em São Paulo, Charles Miller, em seu retorno de viagem de estudos à Inglaterra, em 1894, associa-se ao São Paulo Athletic Club e convence sua diretoria a incluir o futebol entre suas atividades esportivas, até então restritas à prática do críquete. No Rio de Janeiro, Oscar Cox, proveniente de temporada na Suíça, traz ao Brasil o entusiasmo e o encantamento com o novo esporte, e inicia a própria história do futebol da cidade, com a fundação do Fluminense Football Club, em 1902.

Difundido pelos ingleses como atividade nobre dos finais de semana, os espetáculos futebolísticos passam a ser freqüentados por uma aristocracia ávida em reproduzir estilos de vida e de consumo europeus. A sociedade brasileira, que apenas alguns anos antes testemunhara a abolição da escravatura (1888) e a proclamação da República (1889), deslumbrada com os modelos que vinham do mundo dito civilizado, iniciava seu caminho rumo à modernidade.

Nesse contexto, o novo esporte passou a constituir, juntamente com outros hábitos importados da Europa, símbolo dessa nova condição aspirada pela sociedade brasileira. Os exercícios ao ar livre, os banhos de mar, especialmente no Rio de Janeiro, eram vistos como práticas civilizadas, que facilitavam o convívio social, as apresentações pessoais entre famílias ricas

das grandes cidades. As arquibancadas dos jogos de futebol logo se transformaram em ponto de encontro da elite da época, conforme nos descreve o jornalista Flávio Adauto:

> *Assistir a jogos de futebol, na baixada do Glicério, no Hipódromo da Mooca ou nos campos próximos à estrada de ferro (...) pelos lados da Lapa, era programa de quatrocentões na cidade de São Paulo. As mulheres, de vestidos longos rendados e os homens de fraque e cartola. Sombrinhas para elas e bengalas para eles, completavam trajes dominicais.*
> *(...)Árbitros eram vistos em casacas risca de giz [e] os "sapatos de jogo", ou chancas, tinham biqueira metálica, cobriam o tornozelo e lembravam polainas dos bailes da Corte.*
> *ADAUTO, Flávio. O Futebol da Cidade Não Morreu, Só Mudou de Lugar, In:* Futebol: Espetáculo Do Século, *São Paulo, Musa, 1999. p. 119.*

Também no Rio de Janeiro, o "jogo de bola" era grandemente apreciado pela elite carioca, tendo seduzido até mesmo o Presidente Rodrigues Alves, primeiro chefe de Estado a comparecer a um jogo de futebol no Brasil. O inesquecível cronista esportivo Mário Filho, que, por sua importância no desenvolvimento do futebol brasileiro emprestou seu nome ao Estádio do Maracanã, assim descreveu os primeiros anos do futebol na cidade:

> *Surgiu, emergindo do passado, uma época de ouro do futebol. A época em que a arquibancada do Fluminense mais parecia um bouquet de flores. Não havia outra expressão: bouquet de flores, como escreviam os cronistas. A época em que o futebol era coisa chique.*
> *RODRIGUES FILHO, Mário.* O Negro no Futebol Brasileiro. *Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1964.*

Paulatinamente, iniciava-se a apropriação do futebol pela população brasileira, certamente motivada pela facilidade da prática desse esporte, com regras simples, e sem exigir espaço ou equipamentos sofisticados. Campos de várzea proliferaram rapidamente, equipes formadas por operários de fábricas de subúrbio e bairros da periferia das grandes cidades, bem como por imigrantes que aportavam no País vindos da Europa, surgiram em grande número. O futebol se integrava irreversivelmente à vida e à cultura do povo brasileiro.

O historiador Joel Rufino dos Santos descreve assim a fase de popularização do futebol no Brasil:

> *(...)o que Charles Miller nos trouxe, em 1894, foi um esporte universitário e burguês. Elegante e obediente a um código. (...) Pelo menos nos dez anos seguintes, o futebol continuou um jogo inglês e de elite: os jogadores eram, na sua esmagadora maioria, técnicos industriais e engenheiros ingleses.*
> SANTOS, Joel Rufino dos. *História política do futebol brasileiro*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1964. p. 12-3

> *O futebol à européia, medido e violento, começou a ser desmoralizado, a partir mais ou menos de 1910. Milhares de jogadores de pelada, de racha, de baba, ao ingressarem nos clubes antigos, ou fundarem os seus próprios, impuseram outra forma de jogar à brasileira.*
> *Código, padrão e respeito. In:* Futebol: Espetáculo do Século, *São Paulo, Musa, 1999, p.107.*

Já na visão de Gilberto Freyre,

> *O futebol brasileiro afastou-se do bem ordenado original britânico para tornar-se a dança cheia de surpresas e de*

> *variações dionisíacas, a dança dançada batanamente por um Leôntidas.*
> *FREYRE, Gilberto. Prefácio de RODRIGUES FILHO, Mário.* O Negro no Futebol Brasileiro, *Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1964. p. 3.*

A rápida popularização do esporte motivou, já no início do século, a formação de associações desportivas para organização de competições entre os clubes. A primeira Liga de futebol foi criada em São Paulo, em 1901, exemplo seguido pelo Rio de Janeiro, com a criação da Liga Metropolitana, em 1905. Mais tarde, em 1916, foi criada a Confederação Brasileira de Desportos (CBD), com objetivo de incentivar o intercâmbio nacional e internacional, bem como coordenar as atividades da seleção nacional de futebol.

No entanto, o modelo de organização do novo esporte conservava traços do caráter elitista que envolveu sua introdução no Brasil. Se o "estilo brasileiro de jogar futebol", com sua arte e plasticidade inigualáveis, já começava a se delinear nos milhares de campos de várzea e nas praias espalhadas pelo País, a tradição racista e excludente do futebol introduzido pela elite aristocrata ainda impediam sua democratização plena. Os primeiros clubes de futebol criados no Brasil impunham barreiras sociais rígidas, impedindo a participação de negros, mulatos e brancos pobres em suas equipes.

Além disso, insistiam na manutenção do status amador da modalidade, muito embora, no final da década de 10, alguns jogadores mais talentosos já estivessem recebendo compensações financeiras para jogar e,

nessa época, tenha se institucionalizado o famoso pagamento do "bicho" como prêmio por vitórias. Por outro lado, os grandes clubes do Rio e São Paulo logo passaram a cobrar ingresso das pequenas multidões que se reuniam nos estádios para assistir às partidas de futebol, e que começavam a exigir a formação de equipes cada vez mais competitivas.

Mais uma vez, é Mário Filho, irmão do cronista Nelson Rodrigues, quem nos dá um panorama dessa fase de transição do futebol brasileiro:

> *[...] os clubes finos da sociedade, como se dizia, estavam diante de um fato consumado. Não se ganharia campeonato só com times de brancos. Um time de brancos, mulatos e pretos era o campeão da cidade. Contra esse time os times de brancos não tinham podido fazer nada.*
>
> *Desaparecera a vantagem de ser de boa família, de ser estudante, de ser branco. O rapaz de boa família, o estudante, o branco, tinha de competir em igualdade de condições com o pé-rapado, quase analfabeto, o mulato e o preto para ver quem jogava melhor.*
>
> *Era uma verdadeira revolução que se operava no futebol brasileiro. Restava saber qual seria a reação dos grandes clubes.*
>
> RODRIGUES FILHO, Mário. *O Negro no Futebol Brasileiro*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1964, p. 128

De fato, o campeonato do Rio de Janeiro de 1923 iria colocar em xeque o que alguns analistas classificam de "profissionalismo marrom" ou "falso amadorismo" que caracterizava o futebol brasileiro de então. Nesse ano, o time do Vasco da Gama, composto em sua maioria por jogadores negros e mulatos oriundos da classe operária, vence a competição da primeira

divisão, conquistando, como prêmio, sua exclusão da Liga de Futebol do Rio de Janeiro. Flamengo, Fluminense, Botafogo, América e Bangu criam nova agremiação, a Associação Metropolitana de Esportes Athléticos (AMEA), e disputam o campeonato de 1924 sem a presença do clube dos jogadores "socialmente inferiores".

A nova Liga, conquanto pretendesse vulgarizar a prática do futebol, de maneira contraditória, criava obstáculos quase intransponíveis à participação de jogadores mais humildes que pretendiam retirar do futebol sua forma de sobrevivência. Exigia, por exemplo, como condição de jogo, a comprovação de nível de escolaridade mínima, declaração de renda e de local de trabalho, perante uma comissão de sindicância e fiscalização. Eram os grandes clubes ainda resistindo à participação de pobres, analfabetos e desempregados no futebol, bem como à profissionalização de sua prática, embora já ficasse evidente a perda da supremacia dos times formados por brancos e ricos nos campos de jogo.

No entanto, a adoção do profissionalismo no futebol em vários países europeus e sul-americanos, como Argentina e Uruguai, no início da década de 30, e a realização da primeira Copa do Mundo de Futebol nesse último país, em 1930, exerceram forte pressão sobre as bases que estruturavam o futebol brasileiro naquele momento. O novo modelo introduzia conceitos como contratos, empregos, salários e arrecadações, inconcebíveis ao *ethos* amador, mas irresistivelmente sedutores aos nossos *sportmen*. Daí para o início do êxodo de jogadores de origem humilde para o exterior foi um passo. O depoimento do jogador Amilcar Barbuyn nos anos 30, é revelador:

> *Vou para a Itália. Canset de ser amador no futebol onde essa condição há muito deixou de existir, maculada pelo regime hipócrita da gorjeta que os clubes dão aos seus jogadores, reservando-se para si o grosso das rendas. Os clubes enriqueceram e eu não tenho nada. Vou para o país onde sabem remunerar a capacidade do jogador.*
>
> Cf. citado em CALDAS, Waldenyr, Aspectos sociopolíticos do futebol brasileiro, *Revista USP*, dossiê futebol, nº 22, p. 45

A transição do modelo amador para o profissional no futebol brasileiro era questão de tempo. A crítica da imprensa esportiva contra a expatriação de nossos melhores craques, como Leônidas, Fausto e Domingos da Guia, a previsão, na Legislação Social e Trabalhista de Vargas, da regulamentação da profissão de futebolista, pavimentaram o ambiente para a criação de "divisões especiais de profissionais" pela Liga Carioca de Futebol - LCF, em janeiro de 1933, e pela Associação Paulista de Esportes Atléticos – APEA, em março do mesmo ano.

Em vista da falta de convencimento da Confederação Brasileira de Desportos – CBD, órgão máximo do esporte no País, com relação à inevitabilidade da adoção do modelo profissional no futebol, as ligas do Rio de Janeiro e São Paulo criam a Federação Brasileira de Futebol – FBF. Durante quatro anos, o futebol, concorrentemente comandado pelas duas entidades, sofre as conseqüências da indefinição entre o modelo amador e profissional de organização.

Em 1934, os melhores jogadores do País, reunidos na FBF, são proibidos de integrar o selecionado nacional enviado à Copa do Mundo, na Itália, onde o Brasil teve desempenho pífio, ficando em 14º lugar entre 16

participantes. Finalmente, em 1937, a CBD reconhece o regime profissional em troca da manutenção de sua condição de entidade representante do esporte no País.

3.2- Futebol e Estado no Brasil : meio século de estreita conivência

O potencial do futebol como canal de comunicação com as massas não tardou a ser percebido pelo Estado Novo, a exemplo do que já ocorrera na Itália fascista e na Alemanha nazista. A rápida popularização do futebol no País, a importância que o esporte adquiria para o imaginário do homem brasileiro, logo foram capitalizadas pelo governo Vargas como fatores de unidade e de coesão nacional.

Nada mais adequado, nesse contexto, do que a apropriação, pelo Estado, da participação brasileira na Copa do Mundo de 1938 como símbolo de afirmação do País como nação. De maneira emblemática, a Confederação Brasileira de Desportos escolhe Alzira Vargas, a filha dileta do Presidente, como madrinha da seleção brasileira que representaria o Brasil na França, e por meio da evocação a sentimentos nacionalistas, conclama a população como um todo a prestar apoio incondicional ao *scratch* nacional.

A "Campanha do Selo", lançada com vistas a financiar parte da viagem da delegação à Europa, é exemplo desse chamamento ao orgulho patriótico dos brasileiros, como se os destinos da pátria estivessem sendo decididos pela seleção de futebol. Em sua edição de abril de 1938, o jornal "A Gazeta" justificava assim a iniciativa:

> *[A] quantia muito contribuirá para a nossa seleção viajar com maior comodidade, para melhor se hospedar na França. E tudo*

> *Isso importa na melhor disposição de nossos "azes" para lutar naquele importante torneio dentro de suas reais possibilidades. (...) Quanto melhor conforto tiver o "XI" brasileiro, tanto melhor será a margem que teremos para impor nosso valor. Adquirir o "selo" (...) é, pois, (...0 um ato patriótico para melhor servir o nosso ideal comum de vermos o Brasil atingir o posto supremo no futebol internacional (...0.*
>
> Pode-se ir a Paris por 500 réis, A Gazeta, 06/04/1938, p. 9. cf. citado em NEGREIROS, Plínio José Labriola. Construindo a nação: futebol nos anos 30 e 40. In: *Futebol: Espetáculo do Século*, São Paulo, Malheiros, 1999. p. 229.

Fica evidente que a imprensa, especialmente o rádio, que, pela primeira vez, transmitia diretamente da Europa, fora cooptada para esse movimento de construção de um ambiente ufanista, de nacionalismo exacerbado, com o objetivo de asserção do Brasil como nação respeitada no cenário internacional, tendo o futebol como elo entre o poder público e sociedade civil.

Assim comprometida, é a própria imprensa que, consciente do inexorável interesse que o futebol adquiria no País, e de sua importância como fator de identidade nacional, iria denunciar a necessidade de organização de suas atividades e de consolidação do profissionalismo como regime a ser adotado com vistas à sua modernização. Para tanto, pela voz de alguns de seus mais renomados cronistas esportivos, reclama a pronta intervenção estatal na gestão do esporte, de modo a instituir a ordem e a disciplina em sua prática, e pôr fim à prevalência dos interesses individuais dos clubes em detrimento dos interesses maiores do futebol brasileiro.

Legitimada pelo clamor de parcelas da sociedade, oficializa-se, assim, com a edição de decreto regulamentador do esporte, editado por

Getúlio Vargas, em 1941, uma interdependência entre futebol e Estado que teria a duração de quase meio século. Adquirindo novas feições e comprometimentos de acordo com as transformações sociopolíticas que marcaram a evolução do País, a relação se estenderia a todos os níveis de governo, todos prontos a capitalizar politicamente sua importância.

A utilização, pelo Presidente Vargas, do Estádio de São Januário para as comemorações de 1º de Maio no Rio de Janeiro, os vultosos recursos investidos pela Prefeitura de São Paulo na construção do Estádio do Pacaembu, inaugurado pelo Presidente da República em 1940, e, mais tarde, o empenho dos políticos cariocas na construção do Estádio do Maracanã, para sediar a Copa do Mundo de 1950, são exemplos eloqüentes da intimidade que sempre caracterizou essa relação. Para corroborar essa afirmação, relembre-se o fato que o Estádio do Pacaembu foi o palco da última comemoração do Dia do Trabalhador presidida por Vargas no ano de sua morte.

As transformações políticas vivenciadas no País na década de 40, com o fim do Estado Novo, e a promulgação da nova Constituição, em 1946, ensejaram um abrandamento dos irrestritos poderes de interferência do Estado nas atividades do cidadão. No entanto, a conquista de novos direitos pela sociedade brasileira não significou mudanças na legislação desportiva. As práticas desportivas continuaram a se desenrolar sob a égide do Decreto-lei nº 3.199/41, com seu caráter disciplinador e de intervenção nas entidades.

As décadas de 50 e 60 assistem aos "anos de ouro" do futebol brasileiro, com as primeiras conquistas em âmbito internacional: as Copas do Mundo de 58, na Suécia, e de 62, no Chile. A política desenvolvimentista implantada pelo Presidente Juscelino Kubitschek impulsionava o futebol

brasileiro rumo à modernização. O escrete nacional, nessa época imortalizado por Nelson Rodrigues como "a pátria de chuteiras", passa a contar com estrutura mais profissional de organização e, capitaneado por Paulo Machado de Carvalho, o "Marechal da Vitória", deslumbra o mundo com sua arte.

O Brasil exibe jogadas genuinamente criativas, simbólicas de um "modo brasileiro de jogar", como a "chaleira" inventada por Charles Miller, a "bicicleta", imortalizada por Leônidas, a "folha seca", de Didi e os lances magistrais do menino Pelé. O futebol adquire uma feição empreendedora, eficiente, em perfeita sintonia com o esforço desenvolvimentista do governo. Freqüentador assíduo das tribunas do Maracanã, JK vinculava sua imagem indissoluvelmente ao futebol vitorioso que se afirmava perante o mundo como identidade de uma nação em franco despertar.

O País readquiria sua auto-estima, livre do "complexo de vira-latas", segundo Nelson Rodrigues a inferioridade em que o brasileiro se colocava, voluntariamente, em face do resto do mundo em todos os setores, sobretudo no futebol, e que nos fez perder a Copa de 50, em pleno Maracanã. Em crônica publicada no jornal Manchete Esportiva, em julho de 1958, após a conquista, pelo Brasil, do título de campeão do mundo na Suécia, Nelson assim traduzia a euforia que tomava conta de toda a nação:

> *[...] Graças aos 22 jogadores, que formaram a maior equipe de futebol da Terra em todos os tempos, graças a esses jogadores, dizia eu, o Brasil descobriu-se a si mesmo. [...] Os 5 x 2 lá fora, contra tudo e contra todos, são um maravilhoso triunfo vital de todos nós e de cada um de nós. Do presidente da República ao apanhador de papel, do ministro do Supremo ao pé-rapado, todos aqui percebemos o seguinte:- é chato ser brasileiro!*

> *Já ninguém tem mais vergonha de sua condição nacional. [...]O povo já não se julga mais um vira-latas. Sim, amigos,- o brasileiro tem de si uma nova imagem. [...]*
> Manchete Esportiva, 12.7.58 cf. citado em ANTUNES, Fátima M. Rodrigues Ferreira. Nelson Rodrigues e a emancipação do homem brasileiro: de vira-latas a moleque genial. In: *Futebol: Espetáculo do Século*. São Paulo, Malheiros, 1999. p. 202.

O País assiste à tomada do poder pelos militares, em 1964, ainda comemorando uma sucessão de importantes vitórias conquistadas pelo futebol brasileiro, principalmente no plano internacional. Além do inédito bicampeonato do mundo, no Chile, as conquistas mundiais interclubes do Santos, de Pelé e Coutinho, em 1962-63, faziam do futebol motivo de orgulho nacional. Os ideólogos do regime que se instalava não demoraram a se apropriar do futebol com propósitos políticos, evidenciando, uma vez mais, o estreito relacionamento entre Estado e futebol no Brasil.

Segundo análise do sociólogo Carlos Alberto Pimenta,

> *No projeto desenvolvimentista dos governos militares propõe-se, através do futebol, a execução da construção da identidade nacional brasileira. Os governos militares alimentaram o sucesso de seu plano econômico utilizando-se, entre outras coisas, do futebol para implantar suas políticas, porém subsidiaram os clubes, construíram estádios, controlaram federações e campeonatos, entre outras coisas.*
> *As transformações na estrutura do futebol brasileiro: o fim das Torcidas Organizadas In:* Futebol: Espetáculo do Século. *São Paulo, Malheiros, 1999. P. 135*

Com esse projeto em mente, e consoante o ideário de integração do País professado pelo regime, o governo federal cria a "Loteria Esportiva",

em 1969, de modo a financiar um campeonato com a participação de equipes de todas as regiões, tendo o futebol como fator de unidade nacional. Sustentados pelo "milagre econômico", grandiosos estádios, com capacidade para 70, 100 mil pessoas, começam a ser construídos em todos os cantos do País. Convém notar que, além dos estádios pertencentes aos próprios clubes, como o Morumbi, em São Paulo, e o Beira Rio, em Porto Alegre, outros foram construídos pelos próprios governos estaduais, como o Mineirão, em Belo Horizonte, e o Castelão, em Fortaleza.

A ressaca pela conquista do tri-campeonato mundial no México, no entanto, viria a expor a fragilidade da estrutura sobre a qual se assentava o futebol brasileiro. A desorganização do setor, decorrente da gestão amadora de suas práticas, o inchaço do calendário por conta da sobreposição dos campeonatos regionais e nacional, configurados para atender indicações políticas e pessoais de dirigentes, denúncias de corrupção nas entidades dirigentes, principalmente na CBD, legitimaram uma intervenção federal no futebol.

Em 1975, o Governo Geisel substitui, no comando da CBD, João Havelange por Heleno Nunes, presidente da ARENA, partido de sustentação ao governo, e edita uma série de atos com vistas à reformulação do sistema desportivo nacional, ainda regulado pelas disposições do decreto promulgado por Vargas, em 1941. De natureza claramente centralizadora e intervencionista, as novas disposições legais mantinham forte controle sobre as entidades desportivas e reafirmavam o poder do Conselho Nacional de Desportos.

Essas iniciativas, por isso mesmo, em nada contribuíram para pôr fim à inadequação organizacional do futebol brasileiro. Controlada por um

político profissional, a CBD rapidamente se transformou em um balcão de favores especializado em organizar competições segundo o critério de fidelidade partidária e redutos eleitorais. O campeonato nacional de 1979, por exemplo, chegou a contar com 94 participantes, cada qual pertencente à quota particular de aliados do regime.

Os efeitos dessa promíscua relação entre futebol e política não tardariam a se refletir sobre os clubes, assolando-os com grave crise financeira e gerencial. Nem mesmo a descentralização do comando do esporte no País, com o desmembramento da Confederação Brasileira de Desportos – CBD em confederações por modalidade, e a criação da Confederação Brasileira de Futebol – CBF, em 1979, mostrou-se suficiente para aplacar a crise. As décadas seguintes assistiriam, por isso mesmo, a movimentos na direção do desatrelamento do futebol da tutela estatal e à busca por uma gestão mais racional e eficiente de suas atividades.

3.3- Futebol nos anos 80 e 90: em busca de uma nova identidade

A revisão das estruturas institucionais e sociais do País, iniciada com o advento da Nova República, em 1985, e materializada na Constituição de 1988, ensejou a adoção de um modelo administrativo que buscava redimensionar o papel do Estado, afastá-lo de atribuições periféricas e incorporá-lo como gestor de atividades específicas. Como decorrência desse contexto de remodelamento de institutos e procedimentos, tendo como base a conquista de maior liberdade pela sociedade civil, introduziram-se mecanismos de democracia direta, alargaram-se os direitos sociais e reafirmaram-se as garantias fundamentais individuais e coletivas.

No plano desportivo, surgiram, na mesma linha, as noções da autonomia de organização e funcionamento das associações e entidades desportivas dirigentes, bem como a destinação prioritária de recursos públicos para a promoção do desporto educacional. Os princípios consagrados na Constituição revelaram a gradual retirada do Estado das atividades desportivas de alto rendimento, a serem apoiadas apenas em casos específicos, e a entrega de sua exploração à iniciativa de pessoas físicas e jurídicas.

Na verdade, algumas mudanças ocorridas, anteriormente, no universo do futebol já permitiriam observar movimento do setor na direção dessa renovada filosofia que se agregava ao desporto. A introdução da publicidade estática nos estádios, em 1977, o uso de publicidade nos uniformes dos times, a partir de 1983, e os contratos assinados pelos clubes com a tevê para o início das transmissões dos jogos ao vivo, em 1987, já eram resultado da constatação do esgotamento do modelo de gerência baseado na tutela estatal e interesses pessoais.

Já no início da década de 80, a queda de público nos estádios ante o desinteresse por jogos que reuniam times sem a menor expressão esportiva, e a conseqüente baixa arrecadação das bilheterias, haviam levado os clubes a vislumbrarem a venda de jogadores para o exterior como opção única para o equilíbrio de suas contas. Embora a solução tenha servido para atenuar a situação financeira de alguns grandes clubes, ainda que momentaneamente, a ausência de craques nos campos de futebol, por sua vez, afastava o público cada vez mais, o que tornava evidente a precariedade da base de financiamento que sustentava o futebol brasileiro.

De outra parte, o forte impacto da recessão econômica que se abateu sobre o País entre 1981 e 1983, especialmente o descontrole da inflação nesse período, tiveram sobre as atividades futebolísticas não pode ser desprezado. A elevação da inflação, a desvalorização do cruzeiro frente ao dólar, a queda do poder de compra dos salários, o crescente endividamento público e a crise fiscal do Estado, criaram um contexto altamente desfavorável da economia, o que agravou a situação financeira da maioria dos clubes brasileiros. De acordo com análise do economista Marcelo Weishaupt Proni, a mais séria crise do futebol brasileiro, desde sua profissionalização, em 1933, teve origem em uma conjugação de fatores:

> *Aumentaram as despesas correntes e o custo de contratações, ao passo que as arrecadações não acompanhavam a inflação (os ingressos só eram majorados ao final dos torneios).[...]Os clubes das grandes capitais brasileiras se deparavam com dificuldades para manter ou recompor o elenco de jogadores, assim como para investimentos de longo prazo. Juntamente com a inflação dos "passes" dos atletas, aumentavam as exigências contratuais. E, para agravar ainda mais a situação, as recorrentes elevações dos juros bancários provocavam uma elevação do grau de endividamento da maioria das equipes, que eram obrigadas a se desfazer de seus melhores atletas para arcar com despesas acumuladas.*

No entanto, o economista faz uma ressalva:

> *Observe-se que, em 1985/86, a média de público nos estádios havia voltado a cair, apesar da recuperação da economia e do Plano Cruzado (que recuperou o poder de compra dos salários). Isso demonstra que o desempenho desse setor em particular não se explica apenas pela conjuntura econômica.*

> *Certamente, a falta de atratividade dos espetáculos e a má organização prejudicam as arrecadações.*
> *Proni, Marcelo W.,* A Metamorfose do Futebol Brasileiro, *Campinas, UNICAMP, 2000. p. 150/2/3.*

Com efeito, é exatamente nesse período que a estrutura e a organização do futebol brasileiro começam a ser questionadas de maneira mais efetiva, tanto do ponto de vista político, como com relação a seus desdobramentos de natureza econômica. Por iniciativa do ex-deputado e ex-dirigente do Flamengo, Márcio Braga, o Congresso Nacional se torna palco de importante debate público sobre os rumos do futebol brasileiro, oportunidade em que se ousou denunciar, pela primeira vez, e, note-se, ainda sob regime militar de governo, o caráter paternalista da legislação e da organização do futebol, resultado de longos anos de tutela estatal sobre o setor.

Paralelamente a esse esforço de reformulação do quadro legislativo, teve lugar, pela primeira vez na história, organizado pelos clubes de maior torcida no País, movimento de desafio ao poder da entidade máxima do futebol brasileiro. Tendo como "gota d'água" a alegação da CBF de que não tinha condições financeiras para a realização do campeonato brasileiro de 1987, os grandes clubes iniciam movimento de insubordinação contra a cúpula administrativa do futebol brasileiro e fundam a "União dos Grandes Clubes Brasileiros".

Surgia, assim, por iniciativa de Santos, Corinthians, São Paulo, Palmeiras, Fluminense, Vasco, Botafogo, Flamengo, Internacional, Grêmio, Atlético, Cruzeiro e Bahia, o chamado "Clube dos Treze", entidade que,

reforçada por novos sócios, ainda hoje representa os interesses das grandes equipes do País.

A desorganização dos campeonatos, a prevalência de interesses políticos e pessoais na condução do futebol, o *ethos* amador que ainda caracterizava as relações entre entidades de prática e entidades de administração, a situação pré-falimentar dos clubes, enfim, indicavam a necessidade de uma urgente modernização do futebol brasileiro. Algumas providências imediatas, como a organização de campeonatos mais rentáveis, com número menor de participantes e fórmulas mais simples de disputa, a realização de jogos apenas nos finais de semana e a instituição do Conselho Arbitral na CBF, foram reivindicadas pelo "Clube dos Treze" com vistas a amenizar a crise que se abatia sobre o futebol brasileiro.

Em 1987, os rebeldes reunidos na nova associação, apesar das ameaças de desfiliação por parte da CBF, com o respaldo da FIFA, agregam um novo elemento ao mundo do futebol brasileiro, um ambicioso, ou pelo menos inédito, projeto de *marketing*. Patrocinados pela Coca-Cola, Varig e Rede Globo de Televisão, organizam a Copa União, e inauguram a era das transmissões ao vivo dos jogos pela televisão, fonte de receita adicional que se revelaria imprescindível à manutenção dos clubes nos anos seguintes.

Muito embora a CBF tenha se recusado a reconhecer os legítimos campeões do torneio, reafirmando sua autoridade no comando do futebol no País, o movimento deflagrado pelos grandes clubes pode ser considerado um marco na reformulação desse esporte no País. A partir desse episódio, o futebol dá um passo importante em direção à profissionalização de suas atividades. Por meio de estratégias próprias de publicidade e vendas, a

imagem do futebol brasileiro começa a ser construída, de modo a que o "produto futebol" se tornasse atraente para patrocinadores e torcedores.

A assinatura de contratos de parcerias com empresas patrocinadoras, os contratos de televisionamento dos jogos e a comercialização de marcas e símbolos, iniciativas pioneiras do "Clube dos Treze", seriam as sementes da movimentação do futebol brasileiro, coerente com a tendência internacional de profissionalização das atividades do setor. Tendência, aliás, que se consolidaria na gestão de João Havelange à frente da FIFA, iniciada em 1975, e que seria rapidamente incorporada pelos clubes de futebol dos grandes países europeus.

Entretanto, a agregação dessa mentalidade mais profissional à organização do futebol teria que superar obstáculos importantes no País. Em primeiro lugar, o futebol brasileiro continuava a ser comandado por dirigentes com mentalidade amadora, que privilegiavam os interesses pessoais e de apaniguados na condução dos destinos do esporte. Em segundo lugar, a legislação que regulava o setor, editada na década de 70, e, portanto, fundada em conceitos de intervenção do Estado na economia e nas atividades sociais, mostrava-se inadequada para recepcionar essa nova mentalidade comercial que começava a se agregar à gestão do futebol, mundialmente. Tornou-se evidente, por isso mesmo, a indispensabilidade de uma completa revisão da estrutura legal que normatizava não apenas o futebol, mas o desporto, como um todo.

Os debates patrocinados pelo Congresso Nacional a partir de 1983, e que se intensificaram por ocasião da Assembléia Nacional Constituinte, em 1986-87, tiveram como conseqüência fundamental a inédita

elevação do desporto ao patamar constitucional. Pela primeira vez na história, a Lei Maior do País versa sobre matéria desportiva, introduzindo novos conceitos com vistas à regulamentação do setor.

A tradução desses princípios para o plano infraconstitucional, pontapé inicial para o processo de reestruturação do sistema desportivo brasileiro, resultou na edição, em 1993, da chamada "Lei Zico", assim denominada em referência ao ex-jogador, então Secretário de Esportes do Governo Federal. Cinco anos depois, em 1998, o então Ministro Extraordinário dos Esportes, Edson Arantes do Nascimento, submete ao Congresso Nacional revisão da legislação desportiva, e aprova a chamada "Lei Pelé", mais tarde alterada pelas Leis nº 9.981, de 14 de julho de 2000 e nº 10.264, de 16 de julho de 2001, além da Medida Provisória nº 2.193, de 23 de agosto de 2001, ainda em tramitação no Congresso Nacional ao término dos trabalhos desta CPI.

Por sua importância, o sentido e o alcance dos princípios trazidos ao universo do futebol por esses dois instrumentos normativos, os embates e resistências que antecederam sua aprovação e que, mais recentemente, provocaram alterações em muitos de seus dispositivos, virão à tona nas reflexões feitas no decorrer de todo o Relatório. Uma análise dos conceitos que, por sua natureza, representaram maior potencial de desafio à ordem há tanto cristalizada na organização do futebol brasileiro, e que, por isso mesmo, enfrentam maior resistência para sua aprovação e implantação, será feita no Capítulo VI.

Importa, nesse momento, fazer menção à elevada significância desses diplomas legais para a conformação de um quadro jurídico-

institucional que fornece as bases para a deflagração de uma verdadeira revolução na estrutura do futebol brasileiro. Tendo como fundamento a agregação de uma mentalidade mais profissional na gestão de clubes e entidades dirigentes, muitos dos princípios introduzidos significam, de fato, um rompimento com estruturas arcaicas e anacrônicas de administração, e fornecem as condições legais para uma inexorável transição rumo à modernização do setor.

No entanto, a consolidação dessa nova ética nos negócios do futebol ainda enfrenta obstáculos e empecilhos, até o momento, intransponíveis na realidade do futebol brasileiro. Na verdade, a modernização, da maneira que está proposta, encontra resistências que expõem as contradições e paradoxos existentes no próprio universo do futebol. Para o sociólogo Roberto Helal, no futebol coexistem o "moderno" e o "tradicional", causando grande impasse na sua organização e transformação:

> *"Moderno", significa aqui a exigência de um alto grau de profissionalização e comercialização, que objetiva lucrar com o espetáculo futebolístico. "Tradicional" significa uma administração baseada mais na paixão, no relacionamento pessoal, troca de favores e na proibição da profissionalização.*
> HELAL, Ronaldo. *Passes e Impasses: Futebol e Cultura de Massa no Brasil.* Petrópolis, Vozes, 1997. p. 33

E são essas tensões entre o "moderno" e o "tradicional", tão características, aliás, das relações na sociedade brasileira, e que se reproduzem nas relações entre os atores que habitam o mundo do futebol, que têm impedido a modernização de sua estrutura no País. É a prevalência, até o momento, da estrutura tradicional de poder em contraposição a uma realidade legal e conjuntural que impulsiona o futebol para a busca de um novo status.

É essa a provocação que nos moverá em nossa reflexão a partir do capítulo seguinte desse Relatório.

4 - FUTEBOL BRASILEIRO NA ATUALIDADE: DIAGNÓSTICO E PERSPECTIVAS

4.1- Organização institucional

O futebol brasileiro integra o sistema FIFA de administração, que congrega, atualmente, 204 associações nacionais. De natureza confederada, está hierarquicamente organizado segundo o organograma abaixo:

FIFA

⇓

AFC ⇒ CAF⇒ Concacaf ⇒ Conmebol ⇒OFC ⇒ UEFA

⇓

CBF

⇓

Federações Estaduais

⇓

Ligas

⇓

Clubes

AFC *– Confederação Asiática de Futebol*

CAF *– Confederação Africana de Futebol*

Concacaf *– Confederação de Futebol da América do Norte, Central e do Caribe*

Conmebol *– Confederação Sul-Americana de Futebol*

OFC *– Confederação de Futebol da Oceania*

UEFA *– União das Associações Européias de Futebol*

A entidade de administração internacional do futebol, a *Fédération Internationale de Football Association - FIFA*, fundada em Paris, em 1904, é a proprietária das "regras do jogo", e tem como função básica normatizar e coordenar a prática da modalidade em todo o mundo. Cumpre destacar que, por constituir ato de vontade de cada País, a filiação de uma entidade nacional de futebol à federação internacional implica que as regras por esta emanadas passam naturalmente a disciplinar a prática do futebol em nível nacional. Em outras palavras, as regras estabelecidas pela FIFA são aplicáveis à comunidade futebolística de todos os países, sem que isto se traduza em embaraço à soberania interna das nações integrantes do sistema.

Conforme estabelecido no art. 2º do estatuto da entidade, a FIFA tem como objetivos:

- promover o futebol em todas as formas que julgar convenientes;
- desenvolver relações amistosas entre clubes, confederações e jogadores, colaborando para o organização dos jogos, em todos os níveis, e apoiando o futebol pelos meios que lhe parecerem úteis;
- controlar o futebol em todas as formas e criar medidas necessárias ou convenientes para que não sejam infringidos os estatutos e os regulamentos da entidade, ou as regras do jogo promulgadas pela *International Football Association Board*, e impedir a introdução de outros métodos ou práticas irregulares do esporte, bem como abusos que poderiam interferir na rotina dos jogos;
- prever, por meio de disposições estatutárias ou de outra forma, os princípios válidos para decidir e resolver todas as diferenças que poderão surgir entre as associações nacionais.

Fonte: Fédération Internationale de Football Association. Estatutos – Reglamento de aplicación de los Estatutos – Reglamento del Congresso. p. 4

As confederações, às quais estão associados os países signatários, representam as instâncias máximas de organização do futebol nos continentes, cabendo-lhes, fundamentalmente, assegurar o respeito às regras e às decisões da FIFA, cooperar com a organização de competições internacionais em suas regiões, além de organizar suas próprias competições interclubes. Note-se que as entidades de representação do futebol nos continentes estão obrigadas a submeter seus estatutos à aprovação do Comitê Executivo da Federação Internacional.

A Confederação Sul-Americana de Futebol – Conmebol, com dez filiados, é responsável pela organização do futebol na América do Sul, nos termos do art. 9º do Estatuto da FIFA, e promove torneios que reúnem os principais clubes da região. Entre os mais atrativos, a Taça Libertadores da América, que, a cada ano, qualifica o vencedor para a disputa com o campeão europeu, do título mundial interclubes, a Copa Toyota. Outras competições incluem a Copa América, a Copa Mercosul e a Supercopa dos Campeões.

No Brasil, o futebol se organiza institucionalmente com base na estrutura prevista no art. 13 da Lei n 9.615, de 24 de março de 1998, para o Sistema Nacional do Desporto. Tendo como finalidade promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento, o Sistema Nacional do Desporto congrega as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, administração, normalização, apoio e prática do desporto, bem como as incumbidas da Justiça Desportiva. Integram o Sistema as seguintes entidades:

- o Comitê Olímpico Brasileiro – COB;
- o Comitê Paraolímpico Brasileiro;
- as entidades nacionais de administração do desporto;

- as entidades regionais de administração do desporto;
- as ligas regionais e nacionais, e
- as entidades de prática desportiva filiadas ou não àquelas referidas nos incisos anteriores.

É importante observar que, nos termos do art. 14, o Comitê Olímpico Brasileiro – COB, o Comitê Paraolímpico Brasileiro e as entidades nacionais de administração do desporto que lhes são filiadas ou vinculadas, constituem "subsistema específico" do Sistema Nacional do Desporto. Pela natureza da função que exercem, qual seja, a da preparação de atletas de elite para representação do País em competições internacionais de alto rendimento, a essas entidades são destinados, em casos específicos, recursos públicos previstos no inciso II do art. 217 da Constituição Federal.

Em vista da complexidade de seu cenário futebolístico e sua dimensão territorial, diferentemente de outros países onde as entidades nacionais de administração são as federações, a estrutura do futebol no Brasil prevê a existência da Confederação Brasileira de Futebol – CBF, além das federações estaduais e do Distrito Federal, das ligas regionais e nacionais e dos clubes. Observe-se que, nos termos do art. 16 da norma geral do desporto, a CBF, as federações, as ligas e os clubes são pessoas jurídicas de direito privado, com organização e funcionamento autônomos, conforme determina o inciso I, do art. 217 da Carta Magna, e competência definida em seus respectivos estatutos.

Conquanto protegidas pelos princípios constitucionais de liberdade de associação e de autonomia de funcionamento, as entidades componentes do sistema desportivo brasileiro guardam respeito ao núcleo

federativo, atuando em coordenação com a entidade nacional de administração da modalidade. Dessa maneira, dão eficácia ao disposto no § 1º do art. 1º da Lei n 9.615/98, que vincula a prática desportiva formal às normas, estatutos e regulamentos nacionais e internacionais e às regras do jogo pertinentes a cada modalidade.

Complementarmente às disposições fixadas pela FIFA, portanto, as entidades de administração regionais e de prática do futebol devem respeito às normas e resoluções editadas pela Confederação Brasileira de Futebol - CBF, desde que, evidentemente, não conflitem com a legislação superior que regula a matéria. Note-se que, conforme os arts. 47 e 48 da lei geral do desporto, entidades nacionais de administração, como a CBF, têm competência para decidir as questões relativas ao cumprimento das normas e regras de prática da modalidade, podendo aplicar sanções com o objetivo de manter a ordem desportiva e o respeito aos atos emanados de seus poderes internos.

Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, a CBF detém a representação do futebol brasileiro na esfera internacional, junto à FIFA, e, internamente, é responsável pela administração, controle e incentivo da prática do futebol não-profissional e profissional, em todos os níveis. Como órgão máximo do futebol brasileiro, promove competições interestaduais ou nacionais, atualmente a Copa do Brasil e o Campeonato Brasileiro, que reúnem representantes regionais ou de entidades de prática do futebol filiadas às entidades estaduais.

A CBF é constituída pelas entidades estaduais de administração do futebol, as federações, por filiação direita, reconhecidas como exclusivas

entidades dirigentes do futebol, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal. Além dessas, são reconhecidos como filiados especiais, as entidades de prática da modalidade, os clubes integrantes da Primeira Divisão Principal do Campeonato Brasileiro de Futebol profissional. As entidades municipais de administração do futebol não-profissional filiadas às entidades estaduais integrarão a CBF de forma indireta.

Posicionadas hierarquicamente abaixo da CBF na estrutura do futebol brasileiro, as federações são as entidades de administração da modalidade nos estados e no Distrito Federal. Encarregadas de promover as competições de futebol profissional e amador em nível estadual, a elas estão filiados os clubes profissionais e amadores em atividade nas diversas regiões do País. Com liberdade para administrar os campeonatos em âmbito estadual e escalar os árbitros, as federações têm como filiadas, além dos clubes, as ligas, entidades de administração de futebol em âmbito municipal.

Embora com atraso injustificável, a Lei nº 9.615, de 1998, trouxe ao mundo do futebol brasileiro um novo ente desportivo, há muitos anos elemento fundamental da organização do futebol na Europa. Integrantes do Sistema Nacional do Desporto, nos termos do art. 13, anteriormente citado, as ligas nacionais e regionais constituem uma das grandes inovações da lei desportiva, introduzida na esteira do princípio constitucional de autonomia de organização e funcionamento das entidades desportivas. De fato, com base no art. 20, as entidades de prática desportiva participantes de competições do Sistema Nacional de Desporto poderão organizar ligas para administrar torneios e defender interesses comuns de seus membros.

No caso do futebol, a crescente profissionalização de suas atividades estava a exigir a criação de entidades com personalidade jurídica e

autonomia de gestão para promover e comercializar, de modo mais efetivo, as competições da modalidade. Ressalte-se que a natureza da confederação e das federações estaduais impede que se dediquem a intermediar, em nome dos clubes, contratos publicitários, de televisionamento, de patrocínio e venda de imagem. Nesse sentido, a formação de associações de clubes para explorar comercialmente suas atividades configura-se providência afinada com o esforço de modernização do futebol brasileiro. Nunca é demais relembrar a até certo ponto exitosa experiência do "Clube dos Treze", discutida no Capítulo III desse Relatório, certamente o embrião desse novo ente desportivo.

Exatamente pelo seu elevado potencial de ruptura com as arraigadas estruturas de poder existentes na administração do futebol brasileiro, as ligas são alvo de disputa e de embate entre os dirigentes de entidades de administração, CBF e Federações estaduais, de um lado, e entidades de prática, os clubes, de outro. No momento em que esta Comissão Parlamentar de Inquérito encerra seus trabalhos, a formatação das ligas, o perfil da convivência entre esses entes desportivos ainda não podem ser propriamente aquilatados, por incipientes. Não temos dúvida, no entanto, da importância da consolidação dessas associações como forma de introduzir novos padrões de comportamento à administração do futebol brasileiro.

Convém examinar, ainda, a organização da Justiça Desportiva, como instituição obrigatória junto às entidades de administração do desporto, prevista no § 1º do art. 23 da Lei nº 9.615, de 1998. Também integrante do Sistema Nacional do Desporto, tem competência para processar e julgar as infrações relativas à disciplina e as transgressões às competições desportivas. Em decorrência de disposições constitucionais, estabelecidas no art. 217, §§

1º e 2º, o Poder Judiciário só poderá admitir ações relativas às competições desportivas após esgotadas as instâncias da Justiça Desportiva, que tem prazo máximo de sessenta dias para proferir decisão final sobre os processos.

Nos termos do art. 52, a Justiça Desportiva compõe-se do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, que funciona junto às entidades nacionais de administração do desporto, dos Tribunais de Justiça Desportiva, que funcionam junto às entidades regionais de administração, e das Comissões Disciplinares. Paradoxalmente, embora definidos como órgãos autônomos e independentes das entidades de administração, a lei estabelece que os órgãos que compõem a Justiça Desportiva devam ser por elas custeados. Note-se que ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB e ao Comitê Paraolímpico Brasileiro, diferentemente das demais entidades, não se aplicam as disposições da lei do desporto sobre justiça desportiva já que são regidos por dispositivos emanados da Carta Olímpica Internacional e da Carta Paraolímpica Internacional.

Por fim, cumpre observar que a Lei nº 9.615, de 1998, prevê, no art. 25, além do Sistema Nacional do Desporto, a constituição dos sistemas de desporto dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, este último de natureza facultativa. Tais sistemas são formados por federações, clubes e associações diretamente filiadas às federações, além de organizações, com ou sem fins lucrativos, grupos e pessoas, vinculados, ou não, às estruturas formais de prática desportiva. No âmbito municipal, as entidades máximas dos sistemas são as ligas municipais.

4.2 – Dimensão Socioeconômica

A partir da década de 80, transformado em espetáculo por conta das possibilidades abertas pela evolução tecnológica na indústria dos meios de transmissão eletrônicos, o esporte passou a constituir peça fundamental na engrenagem da indústria de entretenimento nacional e internacional. Descoberto pelo mercado, movimenta anualmente bilhões de dólares em todo mundo, com potencial quase ilimitado do ponto de vista econômico e da abertura de novos negócios e de novas atividades profissionais a ele relacionados.

Para se ter a exata dimensão desse fenômeno, é importante conhecer alguns números da indústria do esporte, hoje a vigésima segunda entre as maiores do mundo. O setor movimenta mais de U$ 10 bilhões por ano apenas em patrocínios, valor superior ao PIB de alguns países, como Uruguai e Bulgária, por exemplo. Emprega diretamente quase 5 milhões de pessoas, e já representa cerca de 4% do PIB norte-americano. Os eventos esportivos, independente de modalidade, atraem públicos crescentes em todo mundo: as últimas Olimpíadas de 2000, em Sydney, foram assistidas por 3,7 bilhões de telespectadores, em 220 países.

Pelo fascínio que exerce sobre multidões de diferentes culturas, raças e religiões, o futebol desponta como componente fundamental dessa florescente indústria do esporte. Os números são eloqüentes: segundo a Revista Forbes (1998/99), o futebol já movimenta, por ano, mais de US$ 370 bilhões em ingressos, licenças para transmissão, *royalties* de marcas, *merchandising* e *marketing*, além de salários e produtos, e emprega 450 milhões de pessoas, direta e indiretamente, de acordo com a FIFA. A última

Copa do Mundo de Futebol na França teve um faturamento de U$S 500 milhões, com lucro bruto de U$S 100 milhões.

No Brasil, os números são igualmente significativos, embora o setor futebolístico não tenha, até o momento, desenvolvido seu potencial pleno como item importante da pauta econômica do País. De acordo com dados da Fundação Getúlio Vargas, há 501 clubes profissionais registrados na CBF e 13 mil times amadores em atividade, congregando aproximadamente 30 milhões de praticantes da modalidade. Calcula-se em 11 mil o número de jogadores federados, além de 2 mil que atuam no exterior. A estrutura física do futebol conta com 308 estádios com capacidade total de 5 milhões de lugares.

Com base nessa realidade, o sociólogo Marco Aurélio Klein[1] propõe exercício de cálculo que permite demonstrar a dimensão do futebol em nosso País e seu enorme potencial como atividade econômica:

> *Com 500 clubes profissionais, um domingo esportivo pode ter 250 jogos de futebol. Isto pode significar 50 mil empregos diretos e, na mais pobre das hipóteses, mais de 500 mil torcedores nos estádios. Estarão envolvidos, portanto, cerca de 14% da população brasileira:*
> *8 mil atletas*
> *1,5 mil membros de Comissões Técnicas*
> *250 árbitros*
> *500 auxiliares*
> *250 árbitros reservas*
> *500 motoristas de ônibus*
> *2 mil gandulas*

[1] KLEIN, Marco Aurélio. Trabalho apresentado na audiência pública realizada pela CPI do Futebol na Assembléia Legislativa de São Paulo, em 19 de junho de 2001. mimeo.

*12 mil barraqueiros e ambulantes**
*10 mil na infra-estrutura (bilheteiros, catraqueiros, fiscais, faxineiros, etc)**
*8 mil jornalistas + apoio técnico**
*500 mil torcedores nos estádios(média de 2 mil por jogo)**
*25 milhões de espectadores na TV**
**estimativas*

Em que pese essa enorme capacidade de mobilização e de geração de empregos, o futebol brasileiro movimenta apenas cerca de R$ 16 bilhões por ano, o que representa menos de 1% do PIB do País. Os clubes profissionais brasileiros geram uma receita anual de aproximadamente US$ 182 milhões, muito inferior aos valores movimentados por países europeus, como Inglaterra, com US$ 1 bilhão, e Itália, com US$ 700 milhões anuais, para citar dois exemplos. Observe-se, também, que o Brasil vende apenas 10 milhões de ingressos anuais para jogos de futebol, mesmo com campeonatos que reúnem expressivo número de times participantes, enquanto a Inglaterra, com apenas 92 clubes profissionais, vende 45 milhões de ingressos por ano.

A realidade do futebol brasileiro, em constante crise gerencial e financeira, torna evidentes as disfunções existentes na estrutura e na organização do setor. Reclama, por isso mesmo, a identificação dos fatores que impedem o desenvolvimento de sua capacidade socioeconômica, bem como a reflexão sobre possíveis caminhos que possibilitem a reversão dessa tendência. De fato, não parece razoável que times como Flamengo e Corinthians, que, somados, contam com quase 50 milhões de torcedores, não tenham condições econômicas, pelo menos aproximadas, aos dos grandes times europeus.

Erroneamente, as diferenças de renda *per capita* entre o Brasil e os países da Europa são muitas vezes apontadas como causa para esse descompasso. É comum que se atribua a ausência do torcedor nos estádios aos preços dos ingressos. No entanto, segundo dados de Marco Aurélio Klein, de 1991 a 1998 importantes índices de consumo cresceram no País: a venda de automóveis passou de 710 mil para 1,8 milhões; a venda de telefones, de 9 para 22 milhões. Além disso, nos últimos três anos, registrou-se um aumento de 60% na venda de ingressos de cinemas, cifra que atingiu, no ano de 2000, 80 milhões de ingressos vendidos, mesmo com preço cerca de 20% mais caro do que o do ingresso para jogos de futebol.

A ausência do torcedor dos estádios tem, na verdade, causas de outra natureza. Em primeiro lugar, é resultado da rejeição a estádios com instalações precárias, sem um mínimo de segurança, conforto ou higiene. O estádio deixou de ser referência de lazer para se tornar, infelizmente, palco de violência por parte de vândalos e de torcidas organizadas. Note-se que nos jogos da *Premier League*, a divisão principal do futebol inglês, a média de ocupação da capacidade instalada dos estádios chega a atingir o patamar de 94%, com público médio superior a 30 mil, quase três vezes a média histórica do Campeonato Brasileiro, em torno de 12 mil torcedores por jogo.

Em segundo lugar, o excesso de competições acaba por desvalorizar os espetáculos. Se, na Itália, os principais clássicos acontecem de duas a quatro vezes ao ano, no Brasil acontecem até quinze vezes, como no caso de Palmeiras e Cruzeiro, entre abril de 1998 e 1999. Clubes brasileiros jogam no mínimo 50% a mais do que seus equivalentes europeus. Além disso, por total falta de planejamento, muitas vezes os compromissos da seleção

brasileira são marcados para dias de rodadas normais das competições em andamento, o que acaba por desfalcar as equipes de seus principais jogadores.

Também o fenômeno televisão é apontado como motivo para a ausência do público nos estádios, apesar da lotação dos estádios europeus contrariar essa tese. Na verdade, incapazes de gerar receitas com seus estádios ou com o gerenciamento de suas marcas, os dirigentes do futebol brasileiro estão reféns da receita proveniente da venda de direitos de exibição para a tevê. Verifica-se que, em comparação com outros países, a receita dos clubes brasileiros dependem desmesuradamente dos direitos de transmissão, chegando a atingir cerca de 57% do total, em alguns casos.

Essa concentração expõe o torcedor e os próprios clubes às conveniências da mídia eletrônica, com resultados muitas vezes desastrosos do ponto de vista da sobreposição de campeonatos e de datas de jogos. Como o futebol é produto de primeira grandeza na guerra por audiência e pelas milionárias cotas de publicidade, os grandes clubes estimulam a criação de maior número de competições para elevar a receita proveniente dos direitos de transmissão.

No entanto, segundo análise de Klein, os espetáculos futebolísticos estão esvaziados até como produto para a tevê:

> *Não surpreende que o futebol brasileiro valha menos da metade do que vale o da Argentina, que, frise-se, tem o PIB do estado de São Paulo e um mercado publicitário equivalente a uns 40% do brasileiro. Os dirigentes apregoam que a torcida no estádio não é importante, mas não percebem que sem a experiência do estádio não se formam consumidores, nem tampouco os torcedores do futuro. Um clube como o* Manchester United, *o*

> *mais rico do planeta, tem na bilheteria sua principal fonte de receita, 32% contra 26% da tevê, apesar dos valores estratosféricos dos contratos de transmissão do futebol inglês.*
> KLEIN, Marco Aurélio. mimeo

A realidade do futebol brasileiro aponta, no entanto, para outra disfunção, que, ao longo dos anos, vem retardando o pleno desenvolvimento do setor: a grande desigualdade de poder econômico entre as equipes de futebol no País. Com efeito, deve-se ressaltar que a expansão do futebol no Brasil se deu no espírito do coronelismo, garantindo forte poder às federações estaduais e criando verdadeiros feudos, que, como no feudalismo clássico, mantém o protetor rico e o produtor da riqueza (o clube) pobre, obrigado a prestar vassalagem para conseguir recursos que foram gerados por ele mesmo. Segundo Klein, para assegurar votos que garantissem a manutenção do poder às federações, foram permitindo a proliferação de clubes nos estados e criando forte desequilíbrio econômico: quanto mais pobre a região, maior o número de clubes, e menor o volume de recursos disponível.

O resultado é a existência de mais de 500 clubes registrados na CBF, embora apenas 16 clubes somem 86% da torcida, segundo pesquisa do IBOPE, publicada pelo Diário Lance. A distribuição geográfica dos clubes não corresponde ao poder econômico dos estados: São Paulo, por exemplo, com cerca de 35% do PIB brasileiro, possui 80 equipes, 16% do total brasileiro, que disputam cinco divisões. No outro extremo, registram-se os casos dos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Rondônia e Roraima onde existem campeonatos estaduais com apenas uma divisão, disputados por 6 equipes.

Evidentemente, essa enorme desigualdade, além de se refletir no desempenho esportivo, desequilibrando ainda mais as competições, acaba por excluir as equipes menores de um cenário que se revela cada vez mais competitivo. Sem qualquer qualificação técnica, não atraem investidores, e não têm capacidade para arcar com as obrigações trabalhistas e fiscais exigidas dos clubes que disputam o futebol profissional. Fazem da venda de talentos para as equipes de elite sua única fonte de receita e de sobrevivência.

O mais grave é que o panorama do futebol brasileiro discutido nessa seção do Relatório indica que, a se manter o ciclo atual de desequilíbrios, desmandos e incompetência gerencial, talvez os grandes clubes brasileiros venham também a se tornar meros fornecedores de atletas para o rico futebol europeu. É preciso pensamento estratégico para conferir ao futebol brasileiro dimensão social e econômica à altura de seu verdadeiro potencial. A discussão acerca dos mecanismos e instrumentos a serem utilizados nessa tarefa será apresentada nos próximos capítulos.

4.3- A Modernização Inconclusa

As paixões que fizeram do futebol o esporte mais popular do País ainda são intensas, mas o público já começa a perceber que, quando torce para seu time predileto, está, de alguma forma, e mesmo que temporariamente, vinculando-se à marca comercial que patrocina a equipe em determinado momento. De fato, a partir da década de 90, evidenciou-se movimento inexorável com vistas à reestruturação da organização administrativa do futebol brasileiro, da profissionalização de suas atividades e de seus dirigentes, além da reconfiguração das normas legais que regulam suas práticas. Inicialmente a Lei Zico, e, mais recentemente, a Lei Pelé, em que pesem as injunções políticas que impediram a aprovação de suas versões

originais, introduziram mudanças significativas do ponto de vista da modernização do futebol brasileiro.

Progressivamente, conquanto ainda não de maneira plena, o futebol brasileiro vem se rendendo à necessidade da adoção de uma gestão fundada em bases empresariais e, por meio da expansão dos mercados associados à comercialização dos produtos por ele gerados, vem diminuindo a desvantagem comercial e administrativa com o rico e eficiente futebol europeu. Com efeito, segundo o economista Marcelo Weishaupt Proni[2], por intermédio da ação de distintos agentes, a lógica do mercado tem dado o tom da modernização em curso no futebol brasileiro.

De acordo com sua análise, em primeiro lugar, é de se destacar que a Confederação Brasileira de Futebol - CBF vem sendo gerida, na prática, como um empresa comercial, embora o superávit conseguido não venha sendo revertido em prol do desenvolvimento da modalidade. Além das rendas provenientes dos direitos de transmissão e da participação da seleção brasileira principal em torneios oficiais, exploração de álbuns de figurinhas e bingos eletrônicos, a CBF tem aumentado sua receita por meio de milionários contratos de parceria e de patrocínio. O contrato de parceria e apoio firmado com a *NIKE,* em 1996, por dez anos de exclusividade no fornecimento de material esportivo e pelo direito de promover cinqüenta partidas amistosas da seleção brasileira, deverá render à CBF US$ 160 milhões. Objeto de investigação pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados, o contrato contém cláusula de extensão de prazo, o que pode significar, ao final de quatorze anos, uma entrada de US$ 369 milhões nos cofres da entidade. Em 1997, a Coca-Cola, patrocinadora oficial do

selecionado nacional, renovou o contrato anterior até 2002, por US$ 30 milhões. Em 2001, foi substituída pela AMBEV, sob bases que chegam a US$ 170 milhões.

Em segundo lugar, destaca Proni, devemos observar o aumento dos investimentos das empresas de comunicação nos espetáculos de futebol, como resultado da crescente valorização da modalidade como produto. Em 1997, o Clube dos Treze, entidade que representa os interesses dos maiores clubes brasileiros, tomou o lugar da CBF na negociação com as tevês pelos direitos de transmissão dos jogos, e conseguiu obter um contrato que, em 1999, transferiu a essas entidades de prática desportiva algo em torno de US$ 70 milhões, e que poderá atingir US$ 100 milhões em 2004. Seguindo a mesma tendência de valorização, a venda do Campeonato Brasileiro para televisões estrangeiras rendeu, em 1997, R$ 650 mil; em 1999, cerca de dez vezes mais, projetando-se para R$ 50 milhões a receita internacional em 2002.

O potencial do mercado que se abria provocou ávido movimento de empresas do setor na direção da conquista dos direitos de exibição dos espetáculos futebolísticos. Nesse período, é criada a Globo Esportes, divisão comercial do Grupo de Roberto Marinho com autonomia de compra e venda de conteúdos para a grade de programação, administração de eventos e licenciamento de produtos; a TV Bandeirantes entrega o comando da programação de seu departamento de esportes à *Traffic*, principal agência de marketing esportivo do País e o grupo norte-americano *Hicks, Muse, Tate & Furst (HMTF)* lança o PSN, novo canal esportivo por assinatura para a América Latina.

[2] PRONI, Marcelo W. A *Metamorfose do Futebol*. Campinas, Unicamp, 2000, 272 p.

A terceira evidência da presença da lógica do mercado no futebol brasileiro, é o grande desenvolvimento do *marketing* desportivo, que, apesar de relativamente recente no País, vem se revelando instrumento fundamental para a o crescimento do setor. Os eventos desportivos agregam valores positivos aos produtos e serviços das empresas, com resultados inestimáveis em termos de imagem institucional. O patrocínio a esportes de massa gera a imediata identificação do nome da empresa com os valores mais presentes no meio esportivo, sobretudo o vigor e a saúde, a simpatia do nome perante o público, com retorno de imagem fundamental para qualquer empresa. O mercado de patrocínio esportivo no País foi estimado, em 1999, entre R$ 200 milhões e R$ 300 milhões, isto é, entre 2% e 3% do montante gasto anualmente com publicidade. A expectativa era de que a cifra triplicasse nos próximos anos, segundo Proni.

> *[No caso do futebol], a principal inovação na área veio com a parceria entre o Palmeiras e a Parmalat, cujo enorme sucesso em termos de retorno de exposição despertou o interesse de muitas empresas interessadas em explorar a projeção que o futebol pode conferir a uma marca. Quando a parceria começou, em 1992, a Parmalat tinha um faturamento bruto de US$ 220 milhões no Brasil. Nos anos seguintes, ao mesmo tempo que vinham os títulos, cresciam as vendas dos produtos da empresa. Em 1996, o faturamento bruto alcançou US$ 1,2 bilhão. Embora a estratégia de expansão nos mercados disputados pela Parmalat não se resumisse ao marketing esportivo, é indiscutível que o Palmeiras foi o carro-chefe das campanhas de popularização da marca italiana.*
>
> *PRONI, Marcelo Weishaupt.* A Metamorfose do Futebol Brasileiro. *Campinas, Unicamp, 2000. P. 207*

Em quarto lugar, pode ser evidenciada a paulatina entrada de instituições financeiras no mundo do futebol. Segundo destaca o economista, a primeira experiência digna de nota foi a associação, em 1997, do Banco Excel-Econômico com o Corinthians e com o Vitória, com contratos de patrocínio que atingiam montantes de R$ 5 milhões e R$ 2 milhões anuais, respectivamente. Em 1998, mais dois contratos firmados: o investimento de cerca de US$ 10 milhões do Banco Opportunity na compra de 51% das ações do Bahia S.A. e a parceria do Vasco da Gama com o *Nations Bank*/Banco Liberal, mais tarde comprado pelo *Bank of America*, para explorar todos os contratos de marketing, licenciamento e direitos de imagem do time carioca, por meio da Vasco Lic., como ficou conhecida a empresa criada especialmente para tal finalidade.

Em quinto lugar, como conseqüência da obrigatoriedade legal da transformação dos clubes em empresas, aprovada pela Lei Pelé, em 1998, e mantida até 2000, quando tal exigência se tornou facultativa, os clubes experimentaram diferentes esquemas de parcerias de gestão de suas atividades. Alguns clubes, como o Vasco da Gama, por exemplo, terceirizaram seus departamentos de futebol, outros cederam o controle acionário a empresas privadas, como o Bahia, outros, ainda, iniciaram suas atividades exatamente nesse período, caso do Malutron.

Em um segundo momento, observa Proni, as empresas multinacionais começaram a assumir a condição de investidores no mercado futebolístico brasileiro, não apenas como patrocinadores, mas com o objetivo de dividir os lucros do negócio. As mais notórias experiências do gênero envolveram duas das maiores empresas mundiais de *marketing* esportivo, a

Hicks Muse Tate & Furst - HTMF e a *International Sports Leisure - ISL*, recentemente liquidada por processo de falência.

Por R$ 53 milhões, mais a construção de um estádio multiuso e 15% de participação na Corinthians Licenciamento Ltda., a *HTMF* assumiu o controle do departamento de futebol do Corinthians por dez anos; por valores que chegavam a R$ 137 milhões, mais um estádio com capacidade para 60 mil torcedores e participação de 25% de participação nos lucros, a ISL passou a explorar a marca mais valorizada do futebol brasileiro durante quinze anos, a do Clube de Regatas Flamengo. Na seqüência, firmaram contratos semelhantes o Grêmio, de Porto Alegre, com a *ISL*, e o Cruzeiro, de Belo Horizonte, com a *HTMF*, além de Santos e Atlético-MG, com o grupo *CIE-Octagon*.

Por fim, destaca Proni, em sexto lugar, ocorreu uma mudança importante na forma como os principais torneios passaram a ser organizados, bem como na estrutura administrativa de algumas federações estaduais. A necessidade de adequação ao novo *ethos* profissional introduzido pelos preceitos da Lei Pelé incentivou a busca pela valorização das marcas dos clubes filiados e dos campeonatos regionais. Entre as iniciativas pioneiras, destacam-se as das Federações Paulista e Carioca de Futebol. Em 1998, o Grupo VR pagou cerca de R$ 41 milhões para comercializar o Campeonato Paulista e, em 2000, a Rede Globo, repetindo experiência bem sucedida com o Campeonato Carioca, investiu R$ 42 milhões para deter o controle do Paulistão 2000. No Rio de Janeiro, os valores chegam a R$ 21,5 milhões por temporada, durante cinco anos, sendo R$ 6,5 milhões relativos à transmissão dos jogos e R$ 15 milhões pela venda de ingressos e de publicidade.

No que tange a mudanças na forma de administração das entidades dirigentes estaduais, Proni menciona a experiência da Federação Baiana de Futebol que, em 1998, contratou diretores remunerados para profissionalizar sua gestão e a iniciativa dos dirigentes de futebol do Ceará que, a partir de 2000, implantaram um modelo de gestão inédito, que mescla a terceirização do torneio estadual com a criação de uma liga empresarial, a Associação Cearense de Clubes de Futebol.

No entanto, em que pese a tendência modernizadora em curso no ambiente futebolístico, fartamente evidenciada no panorama descrito anteriormente, à medida que o processo avança, fica claro que essa transição não se completará sem um mínimo de tensões e contradições. A difusão de uma nova mentalidade de gestão no futebol brasileiro, baseada em princípios próprios da prática mercantil, de transparência de condutas, de redefinição de mecanismos de controle nas entidades desportivas, de cumprimento de obrigações fiscais e previdenciárias, é dificultada pela "ética dual" que caracteriza o sistema futebolístico em nosso País.

Segundo entendimento do sociólogo Ronaldo Helal, a organização do futebol no País tem sido governada pelo poder das relações interpessoais e da troca de favores, e não pelas regras, regulamentos e leis impessoais.

> *Temos aqui uma estrutura dominada pela relação paradoxal entre jogadores profissionais e dirigentes amadores. O dilema brasileiro torn[a]-se evidente aqui, não somente na relação entre o jogador profissional (moderno) e o dirigente amador (tradicional), mas também no próprio âmbito do universo da classe dirigente permeado, por um lado, pela política de compensações e troca de favores, e, por outra, pela demanda de*

> *profisstionalização administrativa, mentalidade empresarial e relações impessoais.*
> HELAL, Ronaldo. *Passes e Impasses – Futebol e Cultura de Massa no Brasil.* Petrópolis, Vozes, 1997. p. 20-1

De fato, mesmo após as alterações introduzidas pela Lei Pelé, ainda permanecem latentes as resistências às modificações estruturais propostas para o futebol brasileiro. A adoção de um modelo mais profissional de gestão permanece inconclusa, na visão de Helal, já que não houve a concomitante e necessária transformação da estrutura de poder existente. Em outras palavras, a modernização administrativa teria de vir acompanhada de uma modernização política que permitisse uma completa reconfiguração das relações travadas entre os vários atores do cenário futebolístico.

De uma perspectiva diversa, o sociólogo Marco Aurélio Klein aponta os enganos que, em seu entendimento, contribuíram para a frustração das expectativas em relação às oportunidades geradas pela Lei Pelé, e que, por conseguinte, tornaram a modernização do futebol brasileiro incompleta.

> *Estou convencido de que houve enganos graves de todos nós que nos metemos com o assunto. Imaginou-se que bastaria uma empresa investir um ou dois clubes para que o exemplo fosse seguido e ocorresse um efeito dominó a favor da modernização. Dois enganos, em especial, foram muito graves. O primeiro, a falta de entendimento de que a chave da reorganização do setor está na arrumação do conjunto e não em algumas das partes. Na seqüência, outro erro: nas pesquisas realizadas, simpatizante foi confundido com torcedor. Os investidores, neófitos nas coisas brasileiras, se deixaram enganar por*

> *números estratosféricos e chegaram a projeções completamente equivocadas e em resultados absolutamente frustantes.*
> KLEIN, Marco Aurélio. Mimeo

Segundo sua análise, não houve preocupação em entender o futebol como atividade de lazer com mercado a disputar, sendo necessário amplo trabalho para percepção do negócio *versus* oportunidades do mercado. Para tanto, recomenda o comprometimento do próprio governo com a recuperação de um setor que pode ter importância muito maior do que a atual para a economia do País, tanto em termos de geração de receita dentro da chamada indústria do lazer, quanto na geração de empregos.

Na verdade, os diagnósticos sobre a realidade do futebol brasileiro, conquanto sob óticas distintas, convergem para a constatação de estarmos diante de um setor com ilimitadas potencialidades de natureza econômica, com inegável repercussão social. Identifica-se, principalmente, a necessidade de que sejam tomadas medidas sólidas que permitam o desenvolvimento econômico do espetáculo futebolístico, condição essencial para o resgate dos elementos que tornaram o esporte a grande paixão dos brasileiros.

A exploração comercial do futebol não deve ser entendida como "profanação" dos elementos de identificação do torcedor com seu time de preferência. Ao contrário, a valorização das marcas e patrimônios dos clubes contribui para a saúde financeira das entidades, ao mesmo tempo em que garante a presença de craques e, como conseqüência, o retorno do torcedor aos estádios.

Uma gestão eficaz dos negócios permite, por exemplo, a realização dos jogos em instalações construídas com base em conceitos mais modernos de segurança e conforto, o que atrai público novo, com maior poder aquisitivo, e, portanto, com potencial médio de gasto mais elevado. Na mesma linha, a elaboração de calendários racionais, com um mínimo de confiabilidade, podem possibilitar, até mesmo, a venda de carnês antecipados para os campeonatos de interesse do torcedor.

O conhecimento adquirido ao longo dos trabalhos desta Comissão de Inquérito conduz, nesse sentido, para a necessidade e, porque não, para o desejo, de dar início a um ciclo virtuoso no futebol brasileiro. Toda essa riqueza magnífica precisa ser resgatada, valorizada, reconstruída, protegida. Os caminhos escolhidos para tal empresa, fruto de profunda reflexão sobre a matéria, serão discutidos e apresentados no Capítulo VI deste Relatório.

5 LEGISLAÇÃO DESPORTIVA NO BRASIL

5.1 Evolução Histórica

A análise histórica da legislação desportiva brasileira nos permite a identificação de três fases bem definidas que refletem a própria evolução político-econômica do País. Cada abordagem é imagem de seu tempo, do ambiente social e cultural correspondente, das injunções econômicas e políticas existentes. Se, como exercício de reflexão, posicionarmos os diferentes conceitos sobre desporto em uma linha histórica, não é difícil verificar essa tese.

Sob forte inspiração da legislação italiana fascista de Mussolini, apenas em 14 de abril de 1941 o Estado Novo de Vargas edita o Decreto-Lei nº 3.199, primeira norma regulamentadora do desporto no Brasil. Até então praticada de forma amadorística, a atividade desportiva passa a ser regida por preceitos de natureza paternalista, característicos do regime da época. Por meio do então criado Conselho Nacional de Desportos, o Estado inicia sua tutela sobre o cotidiano das associações e entidades desportivas, da mesma maneira que sobre outras atividades econômicas e sociais coletivas.

Na visão do sociólogo Eduardo Dias Manhães:

> *Partimos da premissa da existência de um Estado corporativizador da ordem social durante aquele período, referente ao Estado Novo. Corporativizador que pressupõe a intervenção do Estado na dinâmica e no funcionamento das entidades civis, superpondo o público ao privado em nome da harmonia social, cuja base é a ilegitimidade do*

> *conflito como forma de convivência e, conseqüentemente, do pluralismo.*
>
> MANHÃES, Eduardo Dias. *Política de Esportes no Brasil.* Rio de Janeiro, Graal, 1986. p. 29

Com efeito, ao final da década de 30, não só no Brasil, mas em todo o mundo, o desporto passa a servir como elemento simbólico de afirmação de nacionalidade, de uma raça, de um sistema político. O espírito olímpico cede lugar à luta pela vitória, sinônimo de poder e superioridade. No plano internacional, permanecem nítidas em nossas memórias as imagens de contrariedade na Alemanha hitlerista ariana quando da vitória de Jesse Owens, velocista negro americano, na Olimpíada de 1936.

Também no Brasil, conforme analisado no Capítulo III deste Relatório, além da apropriação política do esporte por Getúlio Vargas, pode-se estabelecer clara relação entre o triunfalismo do período JK e a conquista da primeira Copa do Mundo de futebol, em 1958. Já na década de 70, assistimos à Seleção Brasileira de Futebol servir de símbolo de exaltação do sentimento nacionalista do regime militar.

O desporto brasileiro permaneceria organizado sob tais bases até 1975, quando da edição da Lei nº 6.251, em 6 de outubro daquele ano, que, além de manter as atribuições de fiscalização do Conselho Nacional de Desportos na organização desportiva, transformou-o em órgão legiferante, com amplos poderes de intervenção sobre o setor. Além disso, o novo diploma legal aliciava os pequenos clubes por meio da instituição do voto unitário nas federações e confederações.

A par dessa legislação oficial, regras relacionadas com as competições propriamente ditas e que envolviam problemas disciplinares sempre foram baixadas por meio de deliberações do CND. No âmbito do futebol, é digno de nota a instituição do Código Brasileiro Disciplinar do Futebol, em 1962.

No ano seguinte, a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, que dispunha sobre as relações de trabalho do jogador profissional, traria ao mundo do futebol o polêmico instituto do "passe", importância devida por um empregador a outro pela cessão do atleta, o que evidenciava, uma vez mais, a natureza controladora da legislação proposta para a modalidade.

O fim do ciclo militar e a conseqüente revisão das estruturas institucionais e sociais no País ensejaram a adoção de um modelo administrativo baseado na idéia de um Estado mínimo, com atribuições focadas em áreas sociais específicas. A hegemônica presença estatal em todas as atividades da vida nacional passa a ser relativizada e a sociedade civil brasileira inicia seu longo processo em busca da maioridade.

Esse renovado papel do Estado, limitado a supervisor do patrimônio coletivo, materializa-se na Constituição de 1988, de tendência descentralizadora e privatizante, mais tarde confirmada por medidas como a abertura do setor de telecomunicações à exploração concorrente da iniciativa privada e a quebra do monopólio estatal na exploração de petróleo, por exemplo.

No plano desportivo, a Carta Magna configura o primeiro referencial de uma nova abordagem em relação ao desporto. Todas as

Constituições Federais anteriores silenciavam acerca de matéria, exceção feita à Carta Política de 1967, com a Emenda de 1969, que apenas atribuía à União competência para legislar e estabelecer normas gerais sobre desporto.

De fato, com a nova Constituição surgem, entre outras, as noções da autonomia de organização e funcionamento das associações e entidades desportivas dirigentes, a destinação prioritária de recursos públicos para a promoção do desporto educacional, além da proteção às manifestações desportivas de criação nacional.

Não deixava dúvidas, portanto, o texto constitucional, sobre a opção feita pelo País com relação ao tratamento dado e o caminho a ser trilhado pelo desporto a partir de então. Os princípios consagrados revelavam a gradual retirada do Estado das atividades desportivas de alto rendimento, a serem apoiadas apenas em casos específicos, como as Olimpíadas, por exemplo, e a entrega de sua organização à iniciativa de pessoas físicas e jurídicas.

Tendo como noção básica o princípio da autonomia (do grego autòs, "si mesmo" e nomos, "lei", literalmente, "legislação independente"), cristalizava-se uma nova visão do fenômeno desportivo que iria inspirar, já na década de 90, uma profunda reestruturação do sistema desportivo brasileiro, iniciada com a Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, a chamada Lei Zico, e complementada pela Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, a Lei Pelé, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 9.981, de 14 de julho de 2000 e nº 10. 264, de 16 de julho de 2001, e pela Medida Provisória nº 2.193-6, de 23 de agosto de 2001, ainda em tramitação no Congresso Nacional ao término dos trabalhos desta CPI.

Em verdade, tais diplomas legais configuram a adequação da legislação desportiva brasileira aos novos tempos vividos pelo desporto, não apenas no País, mas em todo o mundo. A partir da década de 80, a consolidação do capitalismo como sistema político e econômico hegemônico, e a profunda evolução tecnológica dos meios de transmissão eletrônicos, impulsionam o desporto como peça fundamental da engrenagem da indústria de entretenimento nacional e internacional. O desporto deixa de ser atividade com mera conotação clubística ou de afirmação nacional e se transforma em negócio altamente rentável.

Evidentemente, o arcabouço jurídico que rege o setor teve de se adequar às conveniências do mercado. Por isso mesmo, a legislação brasileira, mais especificamente a Lei nº 9.615, de 1998, introduziu preceitos afinados com essa nova fase do desporto, com vistas à profissionalização da gestão das entidades e da atividade futebolística como um todo.

Dentro desse espírito, permitiu-se a formação de ligas nacionais e regionais, com personalidade jurídica própria, sendo vedada qualquer intervenção das entidades de administração do desporto em suas atividades; determinou-se a extinção do vínculo desportivo, conhecido como "passe", ao final do contrato de trabalho do atleta profissional, a vigorar três anos a partir de edição da Lei, bem como se estabeleceu que as atividades relacionadas a competições de atletas profissionais seriam privativas de (a) sociedades civis de fins econômicos, (b) sociedades comerciais e (c) clubes que constituíssem sociedades comerciais para a administração de seu esporte profissional.

No entanto, muitos dos dispositivos aprovados vêm sofrendo alteração ao longo do tempo. A Medida Provisória nº 2.011-8 , de 26 de maio

de 2000, por exemplo, nos termos do projeto de conversão aprovado pelo Congresso Nacional, posteriormente transformado na Lei nº 9.981, de 2000, tornou facultativa a exigência de os clubes profissionalizarem suas atividades, criou a cláusula penal para casos de descumprimento ou rompimento unilateral do contrato de trabalho, e estabeleceu, em cinco anos, o prazo máximo para o contrato de trabalho do atleta profissional.

Por seu turno, a Medida Provisória nº 2.193-6/2001, ainda em tramitação no Legislativo, estabelece, por conta do fim do "passe", formas de compensação financeira aos clubes formadores pela liberação de atletas, amplia de dois para cinco anos o prazo máximo do primeiro contrato do atleta de futebol e dá nova redação ao dispositivo que limitava em 49% a participação acionária de investidores em clubes desportivos.

Evidentemente, as questões aqui levantadas, de forma sintética, são polêmicas e comportam visões diferentes quanto à sua pertinência e aplicabilidade prática. Preceitos que envolvem o contrato de trabalho do atleta profissional, a natureza constitutiva das entidades desportivas, o direito do clube formador à compensação pelo investimento feito no atleta, são objeto de discussão entre aqueles que militam na área. Por isso mesmo, fica claro que a legislação em vigor não possui latitude e abrangência suficientes para pacificar as discordâncias sobre a matéria.

Em verdade, observa-se claro embate entre posições conflitantes nas alterações periódicas da legislação desportiva. De um lado, dispositivos legais que visam a modernizar a estrutura e os procedimentos do futebol brasileiro, introduzindo uma mentalidade comercial na gestão esportiva, de

outro, mecanismos que revelam a tentativa de manutenção de práticas ultrapassadas, ditadas pelos interesses particulares.

No entanto, é posição desta CPI de que a implantação definitiva de um ethos profissional à gestão das entidades de administração e de prática desportiva constitui caminho que o setor não pode mais se dar o luxo de desconsiderar. Não há mais lugar, no País, para a defesa de procedimentos cartoriais, fisiológicos, e contrários ao interesse coletivo. Por isso mesmo, compete ao legislador a concepção de mecanismos que estimulem administrações transparentes e eficientes e propiciem o estabelecimento de relações justas entre clubes e atletas.

5.2- Legislação Proposta

Concluída a fase investigativa desta CPI, a problemática encontrada indica a urgente e indeclinável necessidade de uma reformulação profunda na estrutura do futebol profissional no Brasil. Esta tarefa compreende modificações cujas iniciativas cabem ao Poder Legislativo, mediante a proposição de projetos de lei e a criação de instância interna de acompanhamento das atividades do setor desportivo, e outras que serão apresentadas sob a forma de recomendações, por se inserirem no âmbito da competência privativa do Poder Executivo. Para a efetiva compreensão deste conjunto articulado de iniciativas, torna-se necessário recapitular, ainda que de maneira breve, o desenvolvimento da estrutura do futebol brasileiro, discutido nos Capítulos II, III e IV deste Relatório.

O esporte começou a se organizar no Brasil, assim como em boa parte do mundo, na virada do Século XIX para o XX, como atividade civil,

prática lúdica, que contribuía para a educação e a saúde de seus praticantes e como forma de lazer comunitário. Baseava-se na livre iniciativa da sociedade civil, na poupança privada e na livre organização.

Aos poucos, as associações civis formadas para a prática do esporte, os clubes, formaram entidades de organização para administrar e promover suas competições: as ligas, federações e confederações. Inspiradas no ideário olímpico então resgatado, tomaram o amadorismo como parâmetro supostamente moralizador, que a par da exclusão dos pobres, dos negros e das comunidades etnicamente dominadas, como os índios, formou uma estrutura básica do desporto, em que a gestão profissional e a concretização do resultado econômico em lucro são entendidos como disfunção.

No Brasil, fundamentado na premissa de que o desporto não era uma atividade civil qualquer, mas possuía cunho patriótico, o Estado Novo oficializou a estrutura historicamente formada por entidades privadas, submetendo-as à disciplina intervencionista do Estado, exatamente como fizera com os sindicatos. Esse corporativismo, superposto à exclusão da gestão profissional e empresarial, deu lugar, no esporte, ao mesmo tipo de cultura que nos sindicatos: oligarquização dos dirigentes, patrimonialismo e uma relação paternalista com a administração pública, subsidiada pela impunidade e pela falta de critério no investimento do dinheiro do contribuinte.

Na segunda metade do Século XX, a exploração e a promoção de eventos baseados no futebol praticado por atletas profissionais tornou-se atividade econômica organizada e negocial de vulto. Ou seja, uma atividade com características fáticas de ato comercial, como a venda de espetáculos e de

suas transmissões por mídia eletrônica, a exploração de marcas e a exploração da prestação de serviço de praticante profissional com objetivo de resultado econômico, não concretizado em lucro na forma da legislação comercial apenas por força de impedimento legal anacrônico e autoritário.

Com isso, a superposição do elitismo da "estrutura básica" e da disciplina do Estado deram lugar à uma reserva de mercado, controlada por oligarquias amadoras, cuja reprodução do poder era garantida pela ordem corporativa, por meio de entidades juridicamente constituídas para a prática de atividades civis. Este paradoxo cria a zona cinzenta que faz vicejar as negociatas e o ilícito, conforme constataram as duas CPIs, a da Câmara dos Deputados e a do Senado Federal.

Ou seja, associados movidos apenas por interesses civis, pela paixão clubística e pelo compromisso comunitário elegem dirigentes que passam a gerir atividade negocial vultosa, utilizando os espaços, as oportunidades patrimoniais e a intermediação dos negócios das entidades em proveito próprio, contando com impunidade garantida pelo fato de que o associado não objetiva o lucro, e o dirigente não obedece às obrigações e às responsabilidades patrimoniais, fiscais e tributária da legislação comercial.

A primeira tentativa de romper com o *status quo* foi a chamada Lei Zico, que, embora tenha, no substitutivo aprovado pela Comissão de Esportes, flexibilizado a ordem desportiva, rompendo com a filiação obrigatória às federações, não apenas se omitiu em relação ao paradoxo da atividade comercial ser explorada por entidades constituídas pela legislação civil, como ratificou a corporativização da ordem desportiva, ao transformar as confederações em entidades de administração de modalidades esportivas.

Mais recentemente, a Casa Civil da Presidência da República remeteu ao Congresso Nacional um projeto de lei, de iniciativa do então Ministro dos Esportes, Edson Arantes do Nascimento, que rompia com o *status quo,* tanto na forma quanto no conteúdo. Ou seja, liberalizava a estrutura básica, permitindo, em consonância com a autonomia de organização e de funcionamento consagrada no texto constitucional, a formação de ligas autônomas, desvinculadas das confederações e federações, e tornando facultativa a filiação das entidades de prática às de administração. E, no substantivo, no tocante à constituição das entidades, tornava privativo de sociedades comerciais as atividades relacionadas com as competições do futebol praticado por atletas profissionais.

Embora a autonomia de organização e de funcionamento tenha sido mantida, possibilitando a formação de ligas autônomas e tornando facultativa a filiação das entidades de prática às de administração, foi retirada do texto legal a mudança de conteúdo, substantiva, tornando facultativa a exigência de constituição das entidades desportivas com base na legislação comercial.

O resgate do que foi subtraído daquele diploma legal, ou seja, a regulamentação do futebol profissional como ato de comércio, é o cerne da transformação da "estrutura básica do futebol brasileiro", juntamente com uma série de obrigações e de responsabilidades que visam a garantir a transparência e a construir instrumentos de controle democráticos. Esses os fundamentos subjacentes às propostas legislativas que esta Comissão Parlamentar de Inquérito oferece à consideração da sociedade brasileira.

Por fim, a experiência vivida no dia-a-dia da Comissão evidenciou a necessidade de completa reformulação das normas que estabelecem os procedimentos e poderes de investigação das Comissões Parlamentares de Inquérito, pelo que propõe-se uma Lei de Inquérito Parlamentar (LIMP), em substituição à Lei nº 1.579/52. Datada de 1952, a legislação em vigor encontra-se totalmente ultrapassada, em face de a ordem jurídica haver mudado significativamente desde então.

5.2.1- Projetos de Lei

5.2.1.1 - Lei de Responsabilidade do Futebol Brasileiro

A medida legislativa inicia por delimitar o universo a ser atingido por suas disposições, qual seja o do futebol praticado por atletas profissionais, e aponta como acessórias as determinações da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desportos, no que não a contrariem.

> *Art. 1º O futebol praticado por atletas profissionais obedece à regulamentação de suas atividades e às normas específicas constantes desta Lei, bem como às normas gerais previstas na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que não contrariem suas disposições.*

O art. 2º, juntamente com a premissa de que o futebol brasileiro, por força do princípio de soberania nacional, obedece tão somente a normas nacionais e às regras internacionais da modalidade desportiva reconhecidas pela entidade de administração nacional, caracteriza como ato de comércio as atividades relacionadas ao futebol praticado por atletas profissionais.

Art. 2º O futebol praticado por atletas profissionais é regulado por normas nacionais e pelas regras internacionais de prática desportiva aceitas pela entidade de administração nacional do desporto, sendo as atividades relacionadas às suas competições entendidas como ato de comércio por força desta Lei.

A referida regulamentação, obrigatoriamente, deve-se fazer acompanhar da prescrição de que a exploração da atividade é privativa de entidades constituídas na forma da legislação comercial, de acordo com o art. 3º deste projeto. É mister registrar, em primeiro lugar, que esta determinação não obriga as atuais entidades de prática ou de administração a se transformarem em sociedades comerciais. Somente o farão se voluntariamente optarem pela exploração da atividade, por razões de ordem pública, regulamentada como ato de comércio. Finalmente, cabe lembrar que, ainda que o fizesse, tal medida não feriria o princípio da autonomia conferida às entidades desportivas no inciso I do artigo 217 da Constituição Federal, que se restringe à "organização e o funcionamento", omitindo-se quanto à sua forma de constituição.

Art. 3º As atividades relacionadas à administração e à prática de competições de atletas profissionais de futebol, de acordo com o previsto no art. 2º desta Lei, são privativas de:

I - entidades de administração, ligas, e entidades de prática constituídas na forma das sociedades comerciais admitidas na legislação em vigor;

II - entidades de administração regional e nacional que constituírem sociedade comercial para a administração das atividades de que trata este artigo, com participação obrigatória, no capital social, das entidades de prática de suas

primeira e segunda divisão, de acordo com a última competição promovida pela entidade, sem prejuízo da filiação e da representação internacionais exercidas pela entidade de administração nacional que preservar sua constituição na forma admitida pela legislação civil;

III - entidades de prática que constituírem sociedade comercial para a administração das atividades de que trata este artigo.

§ 1º As entidades e as ligas de que trata este artigo que infringirem qualquer dispositivo desta Lei terão suas atividades suspensas, enquanto perdurar a violação.

§ 2º Às sociedades comerciais referidas nos incisos I, II e III, que preencherem os requisitos necessários, é facultado o enquadramento pela Secretaria da Receita Federal como microempresa ou empresa de pequeno porte e o usufruto dos benefícios da legislação tributária e fiscal em vigor, inclusive os previstos na Lei nº 9.317, de 1996, referentes ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES).

§ 3º A contribuição previdenciária empresarial das entidades de prática constituídas na forma do inciso I deste artigo e as sociedades constituídas por entidades de prática na forma do inciso III deste artigo, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, em substituição às previstas nos incisos I e II do art. 22, da Lei nº 8.212, de 1991, será arrecadada mediante a substituição tributária prevista no §6º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, incluído pela Lei nº 9.528, de 1997, sem prejuízo das demais contribuições previstas pela legislação previdenciária.

Essas medidas implicarão o surgimento de nova cultura, levando o usufruto da liberdade de organização a propiciar a formação de livre iniciativa empresarial, transparente, dotada de instrumentos de captação compatíveis com o mercado globalizado. E voltada para o lucro, o que motiva o sócio ou acionista a utilizar os instrumentos estatutários de controle dos dirigentes, sempre sujeita a todos os mecanismos de controle da legislação comercial, conforme propomos no art. 4º deste projeto.

> *Art. 4º As responsabilidades e as penalidades previstas na legislação civil, penal, trabalhista, previdenciária, cambial e tributária para os diretores, sócios e gerentes de sociedades comerciais aplicam-se aos dirigentes, acionistas e cotistas das sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei, de acordo com a forma de sociedade comercial constituída pela entidade ou pela liga.*

No art. 5º, no futebol praticado por atletas profissionais, o projeto torna a obrigação da publicação de balanços, própria das sociedades por ações, impositiva para as entidades e ligas que se constituam por qualquer das formas admitidas pela legislação comercial, salvo se enquadradas como micro-empresa ou empresa de pequeno porte.

> *Art. 5º As sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei, independentemente da forma de sociedade comercial adotada, são obrigadas a elaborar e publicar as demonstrações contábeis e balanços patrimoniais, de cada exercício, devidamente auditados por auditoria independente.*
>
> *Parágrafo único. Sem prejuízo da aplicação das penalidades e das responsabilidades previstas na legislação civil, penal, trabalhista, previdenciária, cambial e tributária, a infringência*

a este artigo implicará a aplicação das penas de inelegibilidades previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 46-A, inserido na Lei 9.615, de 24 de março de 1998, pela Medida Provisória nº 2.193, de 23 de agosto de 2001.

No art. 6º, o projeto também torna obrigatório que as entidades e as ligas cujo volume de receitas e negócios, ou patrimônio, implique atividade econômica de relevância social, constituídas sob qualquer forma de sociedade admitida pela legislação comercial, cumpram alguns requisitos contábeis e de transparência indispensáveis.

Art. 6º - As sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei com patrimônio ou receitas anuais ou negócios de valor superior a seis milhões de reais, a critério da Secretaria da Receita Federal e do Instituto Nacional do Seguro Social, estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos, sob pena de responsabilidade fiscal e penal:

I - requisitos contábeis:

a) elaborar as demonstrações financeiras de acordo com os padrões e princípios contábeis estabelecidos pela Lei das Sociedades Anônimas e pelo Conselho Federal de Contabilidade, inclusive no que diz respeito ao relatório da administração e notas explicativas;

b) manter o livro razão analítico, contendo os lançamentos contábeis por conta;

c) registrar de forma clara a finalidade dos lançamentos no Diário, bem como a identificação da origem e beneficiários de movimentações financeiras;

d) coincidir o exercício social com o ano-calendário.

II - requisitos de transparência:

a) pautar sua conduta no sentido de oferecer a seus associados ampla transparência dos atos praticados;

b) divulgar, no mínimo uma vez por ano, até o último dia de fevereiro de cada ano, a íntegra das demonstrações financeiras do último exercício;

c) divulgar a convocação para assembléias acompanhada da pauta, com antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo único. As divulgações de que trata este artigo poderão ser efetuadas pela Internet e por correio eletrônico, por carta endereçada a cada um dos associados e mediante publicações em jornais de grande circulação no estado sede da associação.

No art. 7º, ficam estabelecidos impedimentos de caráter moralizador, visando a enfrentar os descaminhos propiciados pela impunidade.

Art. 7º As inelegibilidades previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 46-A, inserido na Lei 9.615, de 1998, pela Medida Provisória nº 2.193, de 2001, aplicam-se aos dirigentes, gerentes e administradores:

I - condenados por crime doloso em sentença definitiva;

II - inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

III - inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;

IV - afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;

V - inadimplentes das contribuições previdenciárias ou trabalhistas;

VI - falidos.

Conforme foi argumentado, a eleição de dirigentes amadores, que passam a gerir atividade negocial vultosa, utilizando os espaços, as oportunidades patrimoniais e a intermediação dos negócios das entidades em proveito próprio, contando com impunidade garantida pelo fato de que o associado não objetiva o lucro e o dirigente não obedece às obrigações e às responsabilidades patrimoniais, fiscais e tributária da legislação comercial, cristalizou uma cultura de descaso com as obrigações legais. Uma Lei de Responsabilidade Social não poderia deixar de criar obrigações acessórias, instrumentos indiretos de fiscalização, que permitam ao Poder Público exercer o devido controle sobre esta atividade econômica.

Assim, no art. 8º, o projeto institui a obrigatoriedade da apresentação de certidões negativas de débito, a cada competição, sob pena da entidade promotora se tornar devedora solidária.

> *Art. 8º As entidades de administração e as ligas do futebol praticado por atleta profissional deverão exigir das entidades de prática e das sociedades por elas constituídas, na forma do inciso III do artigo 3º desta Lei, participantes de suas competições antes do início de cada competição, sob pena de se tornarem solidariamente responsabilizadas pelos débitos tributário e previdenciário daquelas:*
> *I - apresentação da cópia de seus atos constitutivos, com a certidão do respectivo Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;*
> *II- certidões negativas de débitos perante a Fazenda Pública e a Seguridade Social atualizadas.*

No art. 9º, fica também estabelecida a obrigatoriedade da apresentação de certidões negativas de débito da Previdência Social e da Fazenda Pública para o recebimento de determinados recursos.

> *Art. 9º Para o recebimento de recursos, inclusive parcelas provenientes de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos e de transmissão de espetáculos desportivos, contratados com empresas ou entidades públicas ou privadas, as sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei deverão apresentar, à empresa contratada, as certidões negativas referidas no inciso II deste artigo, salvo se apresentada na ocasião de celebração do contrato vigente a menos de doze meses.*
>
> *Parágrafo único. A prática de ato com inobservância do disposto no inciso anterior acarretará:*
> *I - quando praticado por empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo poder público, multa de vinte por cento do valor do contrato ou das importâncias pagas, conforme o caso, observado o disposto no art. 41 da Lei 8.212, de 1991, constituindo-se, também, ato de improbidade administrativa dos seus dirigentes para os efeitos da Lei nº 8.429, de 1992, e legislação posterior pertinente;*
> *II - quando praticado por empresa ou entidade privada, a responsabilidade solidária dos débitos tributários e previdenciários.*

O art. 10 institui a obrigatoriedade da apresentação de demonstrativo financeiro que facilitará a atuação fiscal dos organismos afins.

> *Art. 10. Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação previdenciária, caberá às entidades de prática e às sociedades*

por elas constituídas que mantêm equipe de futebol profissional informar à entidade de administração ou à liga promotora da competição desportiva, ao seu final, demonstrativo financeiro de todas as receitas e despesas do evento, discriminando-as detalhadamente, que deverá ser disponibilizado à fiscalização tributária e previdenciária."

No art. 11, ficam sistematizadas algumas obrigações já previstas na legislação previdenciária, sob a orientação da Diretoria de Arrecadação do Instituto Nacional de Seguro Social, que têm sido objeto de questionamentos diversionistas e protelatórios.

Art. 11. É de responsabilidade da entidade de administração ou da sociedade por ela constituída ou da liga promotora do espetáculo desportivo promover o recolhimento da contribuição previdenciária patronal incidente sobre os pagamentos efetuados a segurados do Regime Geral de Previdência Social, na condição de contribuintes individuais, referentes aos serviços prestados na realização do evento, inclusive integrantes da comissão anti-doping, árbitros e auxiliares, observados os prazos previstos na legislação previdenciária.

A seguir, nos arts. 12 e 13, o projeto estabelece norma objetiva para assegurar garantias e direitos individuais e coletivos dos cidadãos sócios ou cotistas e de grupos minoritários. No art. 12, confere-se o direito de petição ao sócio e ao cotista.

Art. 12. As sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei devem assegurar direito de petição a seus sócios, mediante ofício, em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder e a requisição de documentos relativos a negociações relevantes para o equilíbrio econômico e

financeiro das referidas sociedades, sob pena da suspensão de suas atividades.

E no art. 13, haja vista que o futebol brasileiro é importante elemento da cultura nacional, mobiliza a paixão popular e constitui atividade econômica e social de relevante interesse público difuso e coletivo, pontifica-se o direito da denúncia ao Ministério Público por parte de grupo representativo de sócios e cotistas.

Art. 13. Qualquer grupo de sócios ou de cotistas que represente dez por cento do número total de presentes à última assembléia geral realizada ou do capital social integralizado é parte legítima para denunciar ao Ministério Público as sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei, que incorram no descumprimento de qualquer de suas disposições.

Os arts. 14 e 15, normatizam a ação fiscalizatória do Ministério Público.

Art. 14. Caberá à fiscalização atribuída ao Ministério Público verificar se a entidade, a liga ou a sociedade citada nos incisos I a III deste artigo está exercendo suas atividades de acordo com os objetivos delimitados em seus estatutos sociais e, também, a lisura dos atos praticados por seus administradores.

Parágrafo único. Constatadas irregularidades, o Ministério Público poderá representar em juízo, requerendo o afastamento de administradores por prazo determinado, bem como a indicação de um ou mais associados para atuarem como interventores, até a realização de assembléia para preenchimento dos cargos declarados vagos.

Art. 15. O Ministério Público poderá, a seu critério, nomear equipe de auditoria, por iniciativa própria ou motivado por denúncia de grupos de sócio ou de cotistas, representando dez por cento do número total de presentes à última assembléia realizada ou do capital social integralizado, para fiscalizar qualquer das entidades ou sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei, devendo os administradores colaborar e oferecer condições razoáveis para o bom desenvolvimento dos trabalhos, assim como facultar o acesso às demonstrações financeiras, aos registros contábeis e à correspondente documentação de suporte.

§ 1º O Ministério Público deverá definir, em documento próprio, as condições de realização da auditoria, indicando, no mínimo, a equipe responsável, o prazo de duração e o escopo dos trabalhos, o período abrangido e o local em que os documentos devem ser apresentados pelos administradores.

§ 2º Ao final dos trabalhos, a equipe de auditoria deverá encaminhar relatório ao Ministério Público, no prazo máximo de 30 dias.

O art. 16 desobriga as empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte de algumas obrigações, e o art. 17 fixa o prazo de 45 dias, após sua publicação, para a entrada em vigor da Lei.

5.2.1.2- Alterações à Lei nº 9.615, de 24 de Março de 1998

Um segundo projeto introduz modificações pontuais na Lei 9.615, de 24 de março de 1998, resultantes de convicção amadurecida a partir de contato com entidades representativas de clubes, de atletas, das entidades

dirigentes, e de juristas, com profundo conhecimento acerca da matéria.

Em primeiro lugar, alteramos a redação do inciso XI do art. 12-A, de modo a tornar paritária a representação no Conselho Nacional de Esporte – CNE, já que a Medida Provisória nº 2.193/01 incluiu entre seus membros um representante dos clubes de futebol. Consideramos salutar a participação de todos os segmentos nos destinos de nosso desporto, desde que se mantenha eqüidade na representação.

Art.12-A .....

XI- Representante indicado pelas Federações de Atletas Profissionais.....

....."(NR)

A redação proposta para o § 2º do art. 27 elimina a proibição estabelecida e inclui a expressão "para a integralização", inexistente no texto em vigor, e que da maneira em que está redigido, pode levar o intérprete a entender que o oferecimento de bens patrimoniais em garantia, em qualquer situação, está sempre condicionado à aprovação da assembléia geral da associação.

Os estatutos dos clubes, contemplam os atos de oferecimento de bens em garantia, seja judicial (garantir o juízo) seja extrajudicialmente (contrair empréstimos), como atos de gestão, cuja agilidade não pode ser obstada pela complexidade e demora decorrente de uma convocação de assembléia geral.

Trata-se de atos *interna corporis* em que não se justifica o intervencionismo resultante da aplicação do § 2º, com a extensão que resulta da interpretação literal do seu texto. Esclarecido que a prévia aquiescência da assembléia geral restringe-se às hipóteses de integralização e/ou oferecimento de garantia para a integralização de capital nos casos previstos no artigo, evita-se sua extensão para as hipóteses correntes em que, judicial ou extrajudicialmente, a entidade se obriga a oferecer seus bens patrimoniais em garantia, seja do juízo, seja para contrair empréstimos ou outras.

Art. 27.....

§ 2º – A entidade a que se refere este artigo poderá utilizar seus bens patrimoniais, desportivos ou sociais para integralizar sua parcela de capital ou oferecê-los como garantia para integralização, desde que haja concordância da maioria absoluta da assembléia-geral dos associados e na conformidade do respectivo estatuto.

....". (NR)

As modificações propostas para o § 5º do art. 27-A justificam-se por considerarmos que a simples menção da expressão **patrocínio**, que implica remuneração pela veiculação, não impede que uma entidade veicule graciosamente a marca ou acessórios da marca das empresas proibidas de patrocinar. A inclusão das expressões **veicular** e **acessórios** impede não apenas a divulgação graciosa da marca, como também dos símbolos e dizeres derivados ou relacionados com esta.

Evita-se, assim, que por espírito de emulação, ou outros, como já ocorreu na final da Copa João Havelange de 2000, a regra possa ser fraudada

pela veiculação graciosa de marca ou símbolo estranho aos patrocinadores da entidade de prática ou dos detentores dos direitos de transmissão.

O acréscimo de um § 6º se faz necessário tendo em vista que a simples menção do preceito (praeceptum juris), sem a correspondente sanção (sanctio juris), torna aquele absolutamente inócuo.

Art.27-A

.....

§ 5º - As empresas detentoras de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de televisão por assinatura, ficam impedidas de patrocinar ou veicular sua própria marca e acessórios. (NR)

§ 6º - A violação do disposto no parágrafo anterior implicará a eliminação da entidade desportiva que lhe deu causa da competição ou torneio em que a mesma se verificou, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos Códigos de Justiça Desportiva." (AC)

Propomos, a seguir, a alteração da redação do *caput* do art. 28, por entendermos que o texto original não distingue a cláusula penal - instituto próprio do direito civil e desportivo – da multa rescisória própria do direito do trabalho. Por isso mesmo, peca pela imprecisão técnico-jurídica ao equiparar como sinônimas as hipóteses de descumprimento - que é o ato do contratante contrário ao contrato - com as de rompimento e/ou rescisão do contrato, estas, sim, sinônimas entre si, mas não do descumprimento, do qual são conseqüências.

A nova redação proposta, ao definir sua finalidade, esclarece a natureza jurídica civil-desportiva da nova cláusula penal introduzida na legislação como garantia aos clubes pela extinção do instituto do "passe", e, pois, não se compadecendo com a idéia de que o atleta, contemplado já com o "passe" livre, possa, ainda, cumulá-lo com a cláusla penal que o sucedeu e a multa rescisória, de natureza jurídica laboral, que sempre existiu.

Na verdade, cláusula penal e multa rescisória não são expressões sinônimas, nem institutos jurídicos equivalentes. A multa rescisória, a que se refere o art. 31, adiante, é aquela própria do direito do trabalho, o que está denunciado pela referência expressa ao art. 479 da CLT, sempre correspondente a 50% do que ao empregador cumpriria pagar ao empregado, até o final do contrato.

Já a cláusula penal, instituto originalmente próprio do direito civil, ganhou espaço na nova legislação desportiva brasileira com caracterização própria e específica, ou seja, sem que tenha de observar, na sua quantificação, o limite estabelecido pelo artigo 920 do Código Civil.

Isso, por si só, a identifica como sucedâneo do instituto do passe. Este, enquanto verba indenizatória ao clube que lhe detém o vínculo desportivo, era devido ao final do contrato, como compensação pela sua perda. Como o clube perdeu esse vínculo ao final do contrato, introduziu-se essa cláusula penal como compensação para a perda desse vínculo durante o contrato. Por isso, a cláusula penal, inexistia antes que se cogitasse da extinção do passe, só sendo introduzida na novel legislação com finalidade indenizatória específica: compensar o clube pelo prematuro rompimento do

vínculo contratual por iniciativa do atleta, pois ao término do prazo respectivo, no novo sistema, nenhum outro vínculo restará, e o atleta estará livre.

Disso resulta que ontológica e finalisticamente, passe e cláusula penal são a mesma coisa, adaptando-se cada um dos sistemas ao respectivo regime: o do passe, na coexistência de um vínculo trabalhista + um vínculo desportivo, simultaneamente; o da cláusula penal, na existência de um vínculo único, o trabalhista.

Daí por que contraria a lógica do novo regime pretender-se que um atleta – na hipótese em que, para exemplificar, o clube atrasasse parcelas remuneratórias – pudesse também, cumulativamente com a multa rescisória e os haveres devidos, exigir-lhe o valor da cláusula penal. Seria ilógico que quem, como ele, já pela lei estivesse liberado do vínculo desportivo, ainda viesse a receber uma verba compensatória pelo passe que foi o clube que perdeu, e, pois os respectivos direitos já se haviam transferido para o atleta.

Daí que não se haverá de falar em bilateralidade da cláusula penal que, por sua natureza jurídica civil-desportiva compensatória do passe - denunciada por seu aparecimento na legislação em decorrência do ganho, pelo atleta, do passe-livre - não se inclui dentre os haveres devidos ao atleta pela mora salarial do clube. Mas devida, sim ao clube - porque não existe mais vínculo desportivo - quando o atleta, na vigência do contrato de trabalho, optar por se transferir nacional ou internacionalmente, hipótese em que, evidentemente, não pagará ao clube qualquer outro valor a título de multa rescisória.

Essa a interpretação que se ajusta à lógica do sistema, e que fica plenamente esclarecida pela redação ora proposta ao art. 28 da Lei 9.615/98. Esta destinação da cláusula penal objeto do art. 28, apenas para as hipóteses de transferência por iniciativa do atleta, tanto mais já está reforçada pelos termos da própria lei em vigor, bastando atentar para os termos do disposto no seu inciso II do art. 57.

Diz ele que 1% do ***valor da cláusula penal, nos casos de transferências nacionais ou internacionais,*** deverá ser recolhido à Federação das Associações de Atletas Profissionais, constituindo recursos para a assistência social e educacional aos atletas profissionais. Fosse a intenção da lei fazer incidir a cláusula penal também quando ocorresse inadimplência do clube, não haveria razão para limitar a incidência da contribuição apenas aos casos de transferências nacionais ou internacionais. Com muito mais razão o percentual deveria incidir, sim, quando o atleta, e não o clube viesse a receber o valor da cláusula penal, pois etica e economicamente é dele, atleta, o interesse de contribuir para a FAAP. A única justificativa para que o legislador tenha excluído tal hipótese como geradora de contribuição, é que tal hipótese não seja, ela mesma, fato gerador de pagamento de cláusula penal.

> *"Art. 28 – A atividade do atleta profisstional, de todas as modalidades esportivas, é caracterizada por remuneração pactuada em contrato de trabalho firmado com entidade de prática desportiva, pessoa jurídica de direito privado, que deverá conter, obrigatoriamente, cláusula penal para a hipótese de transferência de atleta para outra entidade de prática desportiva, nacional ou internacional, sem prejuízo do disposto no caput do art. 31 desta Lei.*

....". *(NR)*

A alteração na redação do § 3° do art. 31 é feita com vistas à compatibilização com a do *caput* do art. 28, desfazendo-se a confusão que a lei faz entre cláusula penal e multa rescisória.

"Art. 31.

.....

§ 3° Sempre que a rescisão se operar pela aplicação do disposto no caput deste artigo, a multa rescisória a favor do atleta será conhecida pela aplicação do disposto no art. 479 da CLT". (NR)

A exigência inserida no parágrafo único do art. 34 coaduna-se com o espírito de transparência de procedimentos que deve existir nas relações entre clubes e entidades de representação de atletas profissionais. Ficam, portanto, as entidades empregadoras obrigadas a remeter cópia de cada contrato, de rescisão e de empréstimo, à Federação Nacional dos Atletas Profissionais.

"Art. 34 .....

Parágrafo único. Quando se tratar de atleta profissional, uma cópia de cada contrato, de rescisão e de empréstimo deverá ser enviada para a Federação Nacional dos Atletas Profissionais, mediante protocolo, sob pena de nulidade contratual." (AC)

Propõe-se, ainda, alteração do § 3° do art. 50 de modo a evitar-se que – por exemplo - uma infração a que se comine pena de multa cometida pelo clube que dispute uma preliminar entre não-profissionais, venha a incidir sobre o clube que vai disputar o jogo principal, pela perda de parte da renda obtida no estádio.

"Art. 50 .....

§ 3º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas ou às entidades de prática desportiva, por infrações cometidas pelas outras categorias não profisslonais." (NR)

Por fim, por meio do acréscimo de um parágrafo único ao art. 57, exigimos prestação de contas dos recursos recebidos pela Federação das Associações de Atletas Profissionais:

"Art.57.....

Parágrafo único. A Federação das Associações de Atletas Profissionais – FAAP prestará contas, semestralmente, à Secretaria Nacional dos Esportes do Ministério do Esporte e Turismo, dos valores recebidos nos termos do caput deste artigo, bem como de suas respectivas destinações. (AC)

5.2.1.3- Regulamentação da Profissão de Agente Esportivo

O terceiro projeto de lei de iniciativa desta CPI propõe a regulamentação da profissão de agente esportivo, atividade até há pouco relegada à uma posição marginal na estrutura desportiva, mas que, de fato, assumiu papel importante nas negociações dos eventos, das transferências e na representação de atletas. A normatização legal desta atividade torna-se fundamental para que seja praticada com transparência e obedeça a instrumentos de controle social indispensáveis.

5.2.1.4- Regulamentação da Profissão de Árbitro De Futebol

O quarto projeto, a regulamentação da profissão de árbitro de futebol, é medida articulada às demais, essencial para a transformação da estrutura do futebol brasileiro baseada em uma cultura empresarial, profissional e desportiva responsável.

5.2.2- Subcomissão Permanente de Desportos do Senado Federal

Modernamente, a missão dos parlamentos não se restringe à elaboração das normas jurídicas, das leis *lato sensu.* A essa finalidade acresce-se a de aferir e interpretar os anseios, as opiniões e as idéias da coletividade, dos vários segmentos da sociedade neles representada. Para realizá-la, necessitam exercer uma incessante atividade de estudo, de pesquisa, de coleta de informações, que lhes permita um desempenho parlamentar afinado com os seus representados.

Nesse contexto, a CPI propõe a criação, no âmbito da Comissão de Educação do Senado Federal, de Subcomissão de Desporto, destinada a tratar de questões relativas às atividades desportivas em nosso País. De caráter permanente, a Subcomissão pretende, fundamentalmente, constituir fórum privilegiado de debates sobre o setor, de relevância fundamental como fator de identidade nacional.

Para tanto, propõe-se a reunir representantes da sociedade civil, universidades, associações de classe, órgãos públicos, entidades profissionais ligadas à área, parlamentares e representantes estrangeiros, de modo a colher dados e informações que subsidiem futuras reflexões sobre o papel do desporto em nossa sociedade.

Por sua própria natureza, a Subcomissão guardará respeito a determinados limites, não tendo poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, não podendo determinar diligências, requisitar documentos de órgãos públicos ou convocar testemunhas. Poderá, entretanto, nos termos do art. 58 da Constituição Federal, realizar audiências públicas com entidades da sociedade, bem como solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.

5.2.3 Institui a Lei de Inquérito Parlamentar

PROJETO DE LEI Nº , DE 2001

Institui a Lei de Inquérito Parlamentar (LINP), disciplinando os poderes de investigação inerentes às autoridades judiciais, previstos no § 3º do Art. 58, da Constituição Federal.

Art. 1º. Esta Lei do Inquérito Parlamentar regerá os poderes de investigação inerentes às autoridades judiciais, previstos no § 3º do Art. 58 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Poder Legislativo poderá criar comissões parlamentares de inquérito, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, para

apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 1º Poderão ser objeto de investigação da comissão todos aqueles fatos e pessoas submetidos às competências legislativa, fiscalizatória e jurisdicional do órgão legiferante.

§ 2º Caberá aos parlamentares deliberar, por ocasião de sua criação, sobre o grau de determinabilidade que baste para justificar a formação da comissão.

§ 3º As conclusões serão também enviadas a todos os demais órgãos estatais de controle, sempre que os fatos apurados repercutirem nas respectivas esferas de competência.

§ 4º Após o término de seus trabalhos, desde que presentes motivos devidamente fundamentados, os documentos sigilosos poderão ser enviados aos órgãos designados no *caput*, bem como no parágrafo anterior, com base no instituto da transferência de sigilo, previsto na Lei Complementar nº 105/2001.

§ 5º Havendo risco de perecimento do objeto tutelado pelo interesse público em face do decurso do tempo até a conclusão dos trabalhos, ou ainda, tendo ocorrido ameaça contra os parlamentares ou dirigida aos seus assessores, poderá o colegiado enviar, por cautela, informações e documentos para o Ministério Público, bem como para os órgãos referidos no § 3º, no momento em que se fizer necessário, ainda que anteriormente ao término dos trabalhos.

Art. 3º. Desde que entenderem presentes indícios da prática de ilícitos, a terça parte dos membros da comissão parlamentar de inquérito poderá encaminhar representação válida às autoridades e órgãos a que se referem o *caput* e § 3º do Art. 2º desta Lei, podendo, para tal, valer-se de todo o acervo documental produzido pela CPI.

Art. 4º. A CPI poderá requisitar a cooperação de servidores de outros órgãos, bem como contratar especialistas para cumprir seu mister.

Art. 5º. A comissão parlamentar de inquérito promoverá diretamente as seguintes diligências, sempre mediante circunstanciada fundamentação:

I – transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico dos investigados;

II – busca e apreensão;

III – interceptação telefônica;

IV – perícias;

V – acareações;

VI – depoimentos de autoridades e cidadãos;

VII – requerimentos de documentos e objetos em poder de particulares, revestido, para este, de caráter compulsório;

VIII – requisitar ou requerer, de servidores ou órgãos públicos, documentos ou diligências, bem como requerer ao Tribunal ou Conselho de Contas respectivo, a realização de inspeções e auditorias que entender necessárias;

IX – a captação e a interceptação ambiental de sinais eletromagnéticos, óticos ou acústicos, e o seu registro e análise;

X – infiltração por agentes de polícia ou de inteligência, em tarefas de investigação, constituída pelos órgãos especializados pertinentes;

XI – todas as demais diligências permitidas na lei processual que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Os documentos e demais meios de prova sigilosos receberão tratamento apropriado, e aquele que os divulgar sem autorização incorrerá na prática do crime de violação de sigilo funcional, ora previsto no art. 325 do Decreto-lei nº 2.848, de 1940.

Art. 6º. Os atos determinantes de quebra de sigilo serão fundamentados circunstanciadamente no momento de sua efetivação.

Parágrafo único. Em caso contrário, a própria comissão, mediante reavaliação dos motivos que o ensejaram deverá anulá-lo e editar novo ato, devidamente motivado, se assim entender.

Art. 7º. Não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I – não houver indícios razoáveis de autoria ou participação em infração penal;

II – a prova puder ser feita por outros meios disponíveis;

III – o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.

Art. 8°. O requerimento de interceptação de comunicação telefônica será mantido em sigilo e conterá a demonstração de que a sua realização é necessária à apuração de infração penal, com indicação dos meios a serem empregados.

§ 1° Excepcionalmente, o Presidente da Comissão poderá admitir que o requerimento seja formulado verbalmente, desde que estejam presentes os pressupostos que autorizem a interceptação, caso em que a concessão será condicionada à sua redução a termo.

§ 2° O Presidente, no prazo máximo de vinte e quatro horas, decidirá sobre o pedido.

§ 3° A decisão será fundamentada, sob pena de nulidade, indicando também a forma de execução da diligência, que não poderá exceder o prazo de quinze dias, renovável por igual tempo uma vez comprovada a indispensabilidade do meio de prova.

§ 4° Deferido o pedido, a autoridade policial conduzirá os procedimentos de interceptação, dando ciência ao Ministério Público, que poderá acompanhar a sua realização.

§5° No caso de a diligência possibilitar a gravação da comunicação interceptada, será determinada a sua transcrição.

§ 6° Cumprida a diligência, a autoridade policial encaminhará o resultado da interceptação ao Presidente da Comissão, acompanhado de auto circunstanciado, que deverá conter o resumo das operações realizadas.

§ 7° Recebidos esses elementos, o Presidente determinará a guarda estrita das gravações.

§ 8° Para os procedimentos de interceptação de que trata esta Lei, a autoridade policial poderá requisitar serviços e técnicos especializados às concessionárias de serviço público.

§ 9° A interceptação de comunicação telefônica, de qualquer natureza, ocorrerá em autos apartados, preservando-se o sigilo das diligências, gravações e transcrições respectivas.

§ 10. A gravação que não interessar à prova será inutilizada por decisão do Presidente do colegiado de ofício, durante o inquérito, ou em virtude de requerimento do Ministério Público ou da parte interessada, sendo, o incidente de inutilização, assistido pelo Ministério Público, facultada a presença do acusado ou de seu representante legal.

Art. 9º O mandado de busca e apreensão será firmado pelo presidente da comissão e atenderá ao disposto nos arts. 240 e seguintes do Decreto-lei nº 3.689, de 1941, no que couber.

Art. 10. As testemunhas serão intimadas da oitiva pessoalmente, mediante apresentação de ofício enviado pela secretaria, do qual constarão dia, hora e local da oitiva, bem como os fatos que a motivaram.

§ 1º Se duas tentativas de intimação pessoal para comparecimento de testemunha forem inúteis, o agente público encarregado certificará o ocorrido e devolverá o ofício à secretaria.

§ 2º Havendo manifesta necessidade de se efetivar a oitiva e, devidamente certificada a realização dos procedimentos constantes do parágrafo anterior, poderá a comissão determinar a condução coercitiva da testemunha, mediante solicitação de força policial, o mesmo ocorrendo se a testemunha, uma vez intimada, não comparecer à reunião nem justificar coerentemente sua ausência.

§ 3º No dia previamente designado, se não houver número para deliberar, a comissão parlamentar de inquérito poderá tomar depoimento das testemunhas ou autoridades convocadas, desde que estejam presentes o Presidente e o Relator.

§ 4º As testemunhas serão inquiridas cada uma de per si, de modo que umas não saibam nem ouçam os depoimentos das outras, devendo o Presidente da comissão adverti-las das penas cominadas do falso testemunho.

§ 5º Sendo necessário, a CPI ouvirá testemunhas impedidas ou suspeitas; mas os seus depoimentos serão prestados independentemente de compromisso, sendo-lhes atribuídos o valor que possam merecer.

§ 6º Considerar-se-á plenamente válido o depoimento implementado por meios eletrônicos ou de telecomunicação, ainda que a testemunha ache-se em outra localidade, desde que assine o termo de compromisso na presença de dois servidores designados para acompanhar *in loco*

o depoimento, os quais atestarão, em relatório circunstanciado, o evento.

§ 7° Poder-se-á intimar verbalmente a testemunha a apresentar documentos ou objetos que constituam meio de prova e estejam em seu poder, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penas do crime de desobediência, ora constantes do art. 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 11. A diligência elencada no inc. X do Art. 5° será estritamente sigilosa e permanecerá nesta condição enquanto perdurar a infiltração.

Art. 12. Dado o caráter investigatório da comissão parlamentar de inquérito, as testemunhas poderão fazer-se acompanhar por advogado, a quem será facultado o uso da palavra diante de atos em tese delituosos cometidos contra seu constituinte ou quando, devidamente autorizado pelo presidente da comissão, para esclarecimento de fato relevante.

Parágrafo único. O advogado que pretender tomar assento ao lado da testemunha, apresentará o competente mandato até um dia útil antes da oitiva.

Art. 13. Ao término de seus trabalhos, a comissão de inquérito enviará à Mesa do respectivo órgão parlamentar, seus relatórios e conclusões, para conhecimento do plenário.

Parágrafo único. Sendo diversos os fatos objeto de inquérito, a comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

Art. 14. Constitui crime impedir, ou tentar impedir, mediante violência, ameaça ou balbúrdia, o regular funcionamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros.
Pena – detenção, de dois meses a dois anos.

§ 1°. Se o ato, em razão da resistência, não se executa:

Pena – reclusão, de um a três anos.

§ 2°. As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência.

Art. 15. Constitui crime fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito.
Pena – reclusão, de dois a seis anos e multa.

§ 1º. O autor do delito previsto no inciso II deste artigo sujeitar-se-á, ainda, à perda da habilitação profissional.

§ 2º. O fato deixa de ser punível se, antes da sentença, o agente se retrata ou declara a verdade.

Art. 16. O Presidente da respectiva Casa Legislativa encaminhará o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, e a resolução que o aprovar, aos chefes do Ministério Público da União ou dos Estados, ou ainda às autoridades administrativas ou judiciais com poder de decisão, conforme o caso, para a prática de atos de sua competência.

Art. 17. A autoridade a quem for encaminhada a resolução informará ao remetente no prazo de trinta dias, as providências adotadas ou a justificativa pela omissão.

§ 1º A autoridade que presidir processo ou procedimento, administrativo ou judicial, instaurado em decorrência de conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito, comunicará, semestralmente, a fase em que se encontra, até a sua conclusão.

§ 2º O processo ou procedimento referido no parágrafo anterior terá prioridade sobre qualquer outro, exceto sobre aquele relativo a pedido de *habeas corpus* , *habeas data* e mandado de segurança.

Art. 18. O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeita a autoridade a sanções administrativas, civis e penais.

Art. 19. Havendo justa causa e achando-se configurada a necessidade de revelar os dados sigilosos durante os depoimentos ou no relatório, a divulgação do segredo não configurará situação de ilicitude.

Art. 20. Os procedimentos adotados nos inquéritos parlamentares obedecerão ao que prescreve esta Lei e, subsidiariamente, às normas de processo penal.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952.

JUSTIFICAÇÃO

Desde sua criação, as comissões parlamentares de inquérito, através de sua concepção como verdadeira força-tarefa, têm demonstrado extraordinária utilidade, constituindo-se mesmo em *ultima ratio* do Estado na revelação de situações que, do contrário, permaneceriam encobertas.

Inobstante sua importância, a legislação de regência (Lei nº 1.579/1952) quedou-se completamente ultrapassada, não apenas em função do decurso de quase meio século desde sua implementação, mas, sobremodo, em razão de a ordem jurídica haver mudado significativamente desde então.

Com efeito, a norma em comento foi produzida sob o pálio da Constituição de 1946, a qual, em seu Art. 53, dispunha sobre as comissões de inquérito, porém não lhes consignava "poderes de investigação próprios das autoridades judiciais" tal como fez, expressamente, a Constituição de 1988, no parágrafo terceiro do Art. 58.

Tal mudança implica, de fato, em uma diferença extremamente significativa, que está a demandar, por seu turno, alteração legislativa que amolde os poderes das comissões parlamentares de inquérito aos seus novos contornos constitucionais.

De ver-se que, nada obstante o mencionado dispositivo da Carta Política consignar explicitamente tais poderes de investigação, o Judiciário tem conferido, não raras vezes, interpretações que reduzem as faculdades das comissões parlamentares de inquérito, tornando virtualmente ineficaz o disposto no § 3º do art. 58 da Constituição da República.

Impende recordar, ademais, as alterações observadas no instituto em tela, sob os pontos de vista político, social e processual penal, as quais, com efeito, estão a demandar os meios adequados e razoáveis. Observe-se que, em uma apreciação última, as comissões parlamentares de inquérito poderiam prevenir, até mesmo, a bancarrota da própria ordem constituída, fazendo-se mister implementar, destarte, em sua inteireza, a determinação constitucional de emprego dos poderes de investigação inerentes às autoridades judiciárias.

Outra inteligência que fosse atribuída a tais prerrogativas conflitaria frontalmente com poderes expressa e marcadamente atribuidos ao Poder Legislativo pela própria Carta Política, uma vez que o legislador constitucional cuidou de espancar quaisquer dúvidas sobre a natureza e extensão de tais poderes, adicionando a voz "próprios" ao sujeito "autoridades judiciárias". Anote-se, nesse passo, que vem a ser princípio geral de hermenêutica, aquele que diz não conter a norma palavras inúteis, ao passo que se interpreta as constituições sob o prisma do cânon da máxima efetividade.

Partindo-se, assim, dos nítidos parâmetros constitucionais, amoldou-se construção jurídica apta a regulamentar os poderes inerentes às comissões parlamentares de inquérito.

Vislumbrou-se a necessidade premente e sempre presente de delimitar com maior nitidez alguns aspectos jurídicos dos colegiados, freqüentemente debatidos por ocasião de sua instituição e, não poucas vezes, atacados na via judicial.

Assim, delimitou-se todo o âmbito de competência dessas comissões, em harmonia com a melhor doutrina, externando que poderão ser objeto de investigação todos aqueles fatos e pessoas submetidos às competências legislativa, fiscalizatória e jurisdicional do organismo legiferante (§ 1º do Art. 2º).

Ainda quanto ao momento de sua criação, atacou-se o intenso debate que, aqui e ali, cerca o requisito constitucional acerca de os fatos serem – ou não serem – suficientemente determinados a ponto de autorizar a criação de CPI: ressaltou-se que às Câmaras cabe a competência para aferir sobre a presença de tal requisito, uma vez que sempre vem a ser possível apontar a ausência de determinabilidade bastante dos fatos que se pretende analisar, porquanto todo fato que demanda investigação unicamente se encontra em tal condição por ser em parte conhecido, em parte desconhecido. Noutro dizer, competiria tão-somente aos parlamentares deliberar sobre tal matéria, em princípio, o que afasta ingerências outras indevidas (§ 2º do Art. 2º).

Em igual diapasão, explicitou-se ser lídimo o envio de documentação e informação a outros órgãos de controle além do próprio Ministério Público (§ 3º do Art. 2º), em consideração do cânon segundo o qual quem pode o mais, pode o menos: dado que à CPI é facultado o envio de informações ao órgão promotor da *persecutio criminis,* é-lhe permitida a remessa de tais dados aos órgãos detentores de poderes aptos a impor sanções administrativas e cíveis. Tal prerrogativa, impende ver, revela-se tão importante, muitas vezes, quanto a própria provocação do *Parquet,* em vista do fato de que uma conduta ilícita sob a ótica penal pode, igualmente, submeter-se a significativas sanções civis e administrativas. Ao demais, não

raras vezes têm-se buscado investir contra CPIs sob tal linha argumentativa, fazendo-se mister, destarte, aclarar tal faculdade.

Ressaltou-se, por igual, a possibilidade de a CPI representar antes mesmo do relatório final, com a finalidade de evitar-se a ocorrência de prescrição contra a Justiça Pública ou, ainda, resguardar-se contra pessoa que houver ameaçado parlamentares ou assessores (§ 5º do Art. 2º). De conseguinte, remanescem protegidos os trabalhos sem que seja necessário aguardar-se seu término para tomar as providências demandadas pelas hipóteses, sempre presentes, de ocorrência de prescrição ou ameaças contra o colegiado.

Por outro lado, considerando-se a necessidade de compatibilização entre os princípios da igualdade entre parlamentares e da colegialidade, bem assim, o fato de que as conclusões nem sempre refletem as correntes divergentes dentro das CPIs, instrumentalizou-se a prerrogativa de representação pela minoria, desde que aprovada pela terça parte dos integrantes da comissão (Art. 3º).

Na criação dessa verdadeira via alternativa, considerou-se, ainda, o preceito da obrigatoriedade de representação em face da ciência de atos ilícitos, que rege a atuação de todos os agentes públicos e, também, o reconhecimento de que até mesmo o Poder Judiciário, por ocasião de eventual apreciação da matéria originária da CPI, pode vir a suportar jurisdição discordante, não sendo, dessarte, útil, ao ordenamento jurídico, a adoção de entendimentos compulsoriamente monolíticos sobre atos e fatos de regra carregados de tons polêmicos.

Listou-se, no Art. 5º, algumas das diligências passíveis de adoção direta por parte das CPIs, adequando seus poderes àqueles ínsitos às autoridades judiciais, demais de lhes caracterizar consoante a legislação pertinente à moderna técnica investigativa, sem descuidar de expressar o dever de fundamentação, na ocasião de sua adoção.

Buscou-se dotar os trabalhos de instrumentos eficientes ora criados pelos avanços tecnológicos, conferindo legalidade ao depoimento prestado por intermédio de videoconferência (§ 6º do Art. 10).

Disciplinou-se, no Art. 12, o comparecimento de advogado à oitiva, reconhecendo-se-lhe a prerrogativa relativa à manifestação em defesa de seu constituinte, porém somente diante de atos em tese delituosos contra ele cometidos, sem conferir-lhe a possibilidade de proferir declarações exaradas de forma arbitrária, mediante as quais poderia inviabilizar os trabalhos, que, de mais a mais, detêm característica inquisitiva e não processual, não sendo, de conseguinte, sujeitos à ampla defesa.

Repetiu-se, no estatuto, as normas insertas na Lei nº 10.001/2000, que priorizam os procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público e por outros órgãos a respeito das conclusões das comissões parlamentares de inquérito.

Enfim, disciplinou-se a aparente contradição entre a necessidade de emprego de dados sigilosos em depoimentos, bem assim nos relatórios e o dever de manutenção do sigilo, mediante o reconhecimento, já existente nas Cortes, de que, em sendo imprescindível para a apuração ou persecução criminal, torna-se lícito tal utilização (Art. 19).

Em conclusão, atribuiu-se, enfim, às CPIs, o plexo de poderes que, induvidosamente, lhes confere a Constituição da República, não se olvidando da importância de que, em última análise, podem vir, algum dia, a revestir-se tais colegiados, constituindo-se em derradeiro recurso da ordem jurídica contra desafios de magnitude e gênero imprevisíveis.

5.3- Recomendações

Conquanto tenha guardado estrito respeito às disposições constitucionais (CF, art. 58, § 3º) e regimentais (RISF, art. 145, § 1º) que limitam as investigações das Comissões Parlamentares de Inquérito ao exame dos fatos determinados que lhe tenham dado origem, no curso do inquérito esta Comissão foi obrigada a agregar novos conhecimentos e a perseguir caminhos inicialmente não imaginados, sob pena de simular ignorância e de faltar com seus deveres perante a Nação.

Ao longo dos trabalhos, a par dos problemas de gestão, ficaram evidentes, no universo desportivo investigado, disfunções na relação laboral entre clubes e atletas, na organização de calendários, na eficiência dos órgãos judicantes. Além dessas, e como tema recorrente em depoimentos e contribuições recebidos por esta Comissão, a constatação do agravamento das situações de violência nos espetáculos esportivos, especialmente nos jogos de futebol.

A realidade demonstrada, em face da extensão dos desequilíbrios verificados, exige o inadiável delineamento de um projeto estratégico para o desenvolvimento do desporto, em especial do futebol, em nosso País. A importância econômica e social das atividades desportivas requer do Poder Público o estabelecimento de políticas de regulação e fiscalização eficientes, capazes de assegurar o desejável fortalecimento do setor. A concretização desse esforço nacional de correção de rumos, de resgate de valores, de expansão sustentada do desporto brasileiro, depende, por certo, de ações conjuntas das instâncias Legislativa, Executiva e Judiciária de governo. A partir dessa convicção, este Colegiado firmou consenso a respeito da apresentação das seguintes recomendações

5.3.1 - Criação De Uma Agência Reguladora Para O Desporto

A extraordinária dimensão do desporto como atividade de relevância econômica e social em nosso País indica a necessidade do estabelecimento de mecanismos de regulação, de fiscalização e de fomento eficientes, agéis, que permitam a desejável expansão do setor.

Para tanto, esta Comissão Parlamentar de Inquérito considera imprescindível nova moldura institucional, com a criação de uma agência reguladora, que deverá, entre outras funções a serem definidas, formular políticas, disciplinar as atividades desportivas, criar programas de estímulo, e fiscalizar o cumprimento das disposições estabelecidas. Com autonomia administrativa e financeira e estrutura reduzida, a exemplo das demais agências criadas para regular setores de elevado interesse público, essa instância disporá dos mecanismos e instrumentos imprescindíveis à formulação e implantação de políticas eficientes para o desporto.

5.3.2 - Criação De Uma Comissão Nacional Para Analisar E Propor Medidas Referentes À Violência Em Espetáculos Esportivos

Sob a coordenação do Ministério do Esporte e Turismo, a Comissão, composta por Senhores Senadores membros da Comissão de Educação do Senado Federal, Senhores Deputados membros da Subcomissão de Esporte, Turismo e Lazer da Câmara dos Deputados, e representantes do Ministério da Justiça, para, em um prazo de 90 (noventa) dias, propor medidas de prevenção e reversão à violência em espetáculos esportivos.

O sucesso de público e, em conseqüência, econômico, do futebol inglês, não resulta de mero acaso e pode servir de modelo para o desenvolvimento do futebol brasileiro. A morte de 95 torcedores no estádio de *Hillsborough*, em jogo pela semifinal da Copa da Inglaterra, em 1989, despertou as autoridades inglesas para a necessidade de concepção de plano para recuperação do espetáculo futebolístico. Por meio do que ficou conhecido como *Relatório Taylor*, estabeleceu-se amplo rol de exigências de conforto e segurança para os estádios, bem como de prevenção e repressão a crimes e contravenções durante os jogos.

Na verdade, a recuperação dos estádios aumentou significativamente as receitas globais do futebol inglês, não apenas porque a presença do público tenha crescido, mas porque os times tiveram que ser mais rigorosos com a gestão dos negócios, uma imposição dos financiadores que bancaram as reformas dos estádios.

5.3.3 - Criação De Uma Comissão Nacional Para Analisar E Propor Um Novo Código Disciplinar E A Reestruturação Da Justiça Desportiva

Sob a coordenação do Ministério do Esporte e Turismo, a Comissão, composta por Senhores Senadores membros da Comissão de Educação do Senado Federal, Senhores Deputados membros da Subcomissão de Esporte, Turismo e Lazer da Câmara dos Deputados, e representantes do Ministério da Justiça, deverá propor um novo código disciplinar e a reestruturação da Justiça Desportiva.

Nessa reestruturação, deve-se dedicar especial atenção à fixação da sede do Superior Tribunal de Justiça Desportiva em Brasília, à criação de juntas de mediação de litígios entre entidades desportivas e atletas profissionais, sem prejuízo do acesso à justiça trabalhista, e o direito das ligas de possurem órgãos judicantes no âmbito de suas competições ou de firmarem convênio com entidade de administração para tal fim.

5.3.4 - Fórum Nacional Para Analisar A Relação Laboral Entre Entidades De Prática E Atletas Profissionais

As contribuições recebidas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito evidenciaram a existência de desequilíbrios importantes na relação laboral entre entidades de prática desportiva e atletas profissionais de futebol.

Especificidades como a duração do contrato de trabalho do atleta, direito de arena e direito de imagem, procedimentos de indenização, por exemplo, são objeto de alterações legislativas pontuais, o que aumenta, ainda mais, os disfunções verificadas.

Nesse sentido, esta CPI considera imprescindível ampla revisão das disposições legais que regulam essa relação, de modo que, a partir do exame de seu conjunto, sejam elaboradas propostas realistas e duradouras para a prática desportiva profissional. Entende, além disso, que a coordenação de tal tarefa deva estar a cargo do Congresso Nacional, por meio da criação de comissão especial criada para esse fim específico.

ANEXOS DO VOLUME

1

CPI DO FUTEBOL

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NOS ESTADOS

1. As Audiências Públicas

Os trabalhos da CPI do Futebol foram estruturados e vêm se desenvolvendo em três fases subseqüentes, eventualmente simultâneas. A primeira, de investigação e coleta de informações, por meio de depoimentos, a segunda, de análise de dados e diagnóstico do setor, e a terceira, a que se convencionou chamar de fase propositiva da CPI.

Firmou-se consenso entre seus integrantes de que a grande contribuição que esta Comissão pode legar à sociedade brasileira é a elaboração de uma legislação justa, moderna e eficiente que possa mudar os rumos do futebol em nosso País. Mais do que simplesmente proceder a um diagnóstico de suas mazelas, esperamos, com o auxílio dos segmentos envolvidos, apontar alternativas que possam reverter os descaminhos trilhados pelo futebol brasileiro na atualidade.

As audiências públicas nos estados terão como objetivo principal, portanto, colher sugestões e propostas de alteração da legislação que regulamenta o futebol, em seus aspectos técnico, trabalhista, fiscal, etc. Com vistas à ampliação do universo a ser envolvido nas discussões, as audiências serão realizadas em cinco capitais do País, de modo a incluir o maior número de interessados possível. Aliam-se à CPI do Futebol, nessa tarefa, as Assembléias Legislativas dos estados envolvidos, que disponibilizarão suas instalações para a realização dos debates.

2. A Metodologia

A metodologia a ser adotada nos eventos é a de mesa redonda. As mesas serão presididas pelo Sr. Senador Presidente da CPI, Senador Álvaro Dias, e terão como motivador o Sr. Senador Relator, Senador Geraldo

Althoff. Tendo em vista o objetivo específico das audiências públicas, as mesas deverão contar com cronistas esportivos, juristas, jogadores, especialistas em *marketing* esportivo, representantes de federações e/ou de clubes, a serem escolhidos segundo o critério de representatividade junto à comunidade onde estiver sendo realizado o evento.

As audiências públicas serão realizadas nas Assembléias Legislativas dos estados de Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, conforme calendário abaixo. Os debates deverão iniciar às 09:00 e encerrar às 12:00 horas.

3. Calendário

Dia 05 de Junho – Assembléia Legislativa de Pernambuco - Recife

Dia 12 de Junho – Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro

Dia 19 de Junho – Assembléia Legislativa de São Paulo – São Paulo

Dia 22 de Junho - Assembléia Legislativa do Paraná - Curitiba

Dia 26 de Junho – Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul - Porto Alegre

CPI DO FUTEBOL
AUDIÊNCIA PÚBLICA - FUTEBOL E LEGISLAÇÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Recife - Dia 05 De Junho

4. Debatedores:

- **Aderval Barros** - radialista - Rádio CBN
- **Sebastião Couto** - ex-jogador -Vasco, Santos
- **Sebastião Rufino** - ex-árbitro da FIFA
- **Carlos Alberto de Oliveira** - Presidente da Federação Pernambucana de Futebol

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio De Janeiro - Dia 12 De Junho

Deputado Roberto Dinamite - ex-jogador
Walter Mattos - Jornal Lance
Valed Perry - advogado especializado em Desporto
Fernando Capez - Promotor de Justiça

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
São Paulo - 19 De Junho

Juca Kfouri - jornalista
Marco Aurélio Klein - sociólogo, especializado em *marketing* e futebol
Carlos Miguel Aidar - advogado especializado em Desporto
Wladimir - ex-jogador
Sócrates - ex-jogador
Luiz Fernando Lima - TV Globo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba - 22 De Junho

Edson Arantes do Nascimento - ex-jogador e empresário de futebol
Carlos del Campo Colas - Secretário Geral da Liga Nacional de Futebol Profissional da Espanha

ASSEMBLÉIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre - Dia 25 De Junho

Falcão - ex-jogador e comentarista
Marcílio Krieger - advogado especializado em Desporto

Jayme Eduardo Machado - Vice-Presidente Jurídico - Grêmio Football Porto- Alegrense
Sergio Roberto Junchem - Vice-Presidente Jurídico - Sport Club Internacional

5. RESUMOS DOS DEPOIMENTOS

Depoimento do Dr. Ricardo Liao, Chefe do Departamento de Ilícitos Cambiais e Financeiros do Banco Central do Brasil, ocorrido em Brasília, no dia 31 de outubro de 2000, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Dr. Ricardo Liao informou a esta Comissão que o Departamento de Combate a Ilícitos Cambiais e Financeiros, criado por ato da Diretoria do Banco Central de 1999, acompanha as operações no mercado de câmbio e os procedimentos operacionais conduzidos pelas instituições financeiras que configurem ilegalidade. Segundo ele, o Banco Central, com a colaboração de outros órgãos do aparelho fiscalizador do Estado, exerce função preventiva a procedimentos que envolvam evasão de divisas e lavagem de dinheiro.

O Banco Central, segundo o depoente, motivado pelas notícias veiculadas na imprensa, solicitou informações à Confederação Brasileira de Futebol-CBF sobre as negociações com o exterior de passes de atletas profissionais de futebol e sobre os valores recebidos a título de cota de exibição da seleção brasileira no exterior.

Conforme o depoente, a CBF informou ao Banco Central quais atletas haviam sido negociados, mas alegou não possuir legalmente a atribuição de

manter os registros das negociações. Sugeriu, então, que as informações relativas aos valores negociados fossem solicitadas diretamente dos clubes.

As respostas obtidas dos clubes, de acordo com o Dr. Ricardo Liao, indicavam a existência de operações irregulares. Devido a isso, o Banco Central enviou correspondência à Secretaria da Receita Federal com a relação de todos os casos suspeitos. O que resultou na instauração de 22 processos.

O Dr. Ricardo Liao apresentou exemplos de irregularidades detectadas nas negociações de transferência de atletas para o exterior: compensação privada de créditos (aquisição de atleta do exterior mediante a transferência de atleta do Brasil); recebimento de valores em reais diretamente na tesouraria de clubes, o que suscita dúvidas quanto à procedência do dinheiro; venda de atleta por empresa nacional para o exterior, sem que o pagamento ou recebimento desse valor tenha transitado em moeda estrangeira.

Para o Dr. Ricardo Liao, os recebimentos decorrentes da venda de atletas brasileiros para o exterior podem ser realizados por contrato de câmbio ou por remessa de valores via instituição financeira com utilização de contas do tipo CC-5. Porém, salientou que há obrigatoriedade de se registrar o nome, o número do CPF e o número da conta corrente.

Ressaltou ele que as penalidades imputáveis à empresa, em razão de uma possível declaração falsa, ou à instituição financeira, em razão de uma classificação incorreta de operações de câmbio, podem atingir até 300% do valor transacionado. Já quando ocorre embaraço à fiscalização, a multa pode chegar a R$ 100 mil.

Indagado se o Banco Central notificou ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras-Coaf a respeito das irregularidades apuradas, o Dr. Ricardo Liao declarou que ainda não houve comunicação formal alguma, pois

não foi confirmada a ocorrência de lavagem de dinheiro, condição necessária para que o Coaf seja acionado.

Quanto à existência de ilícitos envolvendo dirigentes de clubes de futebol, o depoente afirmou que não há investigação nesse sentido, pois não chegou ao Banco Central denúncia a esse respeito.

Segundo o Dr. Ricardo Liao, há necessidade de edição de legislação que possibilite melhores controles e melhores acessos às informações. Pois, em virtude de haver centenas de processos e devido à finita capacidade de trabalho do Banco, mesmo com a utilização de sistemas de informação e de cruzamento de dados, há necessidade de rigorosa formalidade para a ação processual a cargo do Banco, o que tem causado atraso no andamento da fiscalização.

O restante do depoimento do Dr. Ricardo Liao foi colhido em sessão secreta.

Depoimento do Ministro da Previdência Social, Dr. Waldeck Ornelas, e do Secretário de Previdência Social, Sr. Vinícius Carvalho, ocorrido em Brasília, no dia 1º de novembro de 2000, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Dr. Waldeck Ornelas, em seu depoimento, apresentou os percentuais de contribuições do setor esportivo à Previdência Social. Segundo ele, a contribuição previdenciária atual é de 5% da receita bruta decorrente dos espetáculos esportivos, do patrocínio, do licenciamento do uso de marcas e símbolos, da publicidade e da propaganda e transmissão; a estimativa de

renúncia fiscal é de R$ 61,27 milhões; a dívida total é de R$ 218,55 milhões; o recolhimento anual dos clubes, incluindo federações e patrocinadores, será, no ano de 2000, de R$ 47,8 milhões.

Para o depoente, os mecanismos usados pelos clubes e federações para burlar a Previdência Social, consistem, entre outros, em: usar o clube como "fachada" para exercer outras atividades; criar empresas para administrar as receitas do clube, fugindo da incidência sobre a receita; contratar pessoas jurídicas, em vez de pessoas físicas, com a finalidade de evitar a incidência de contribuição sobre a folha de pagamento; contratar funcionários para trabalhar em empresa terceirizada da qual seja sócio, recolhendo apenas a contribuição dos segurados; estabelecer contratos de trabalho mascarados nos quais o jogador ou comissão técnica, pessoa jurídica, possa contribuir sobre o valor mínimo, como empresário, ou possa contabilizar os ganhos como se fossem antecipações de lucros; apropriar-se da parcela salarial devida à Previdência Social.

Outros problemas, apontados por ele, são: desorganização contábil; pagamento **in natura** por exploração de atividades do clube; inclusão, no preço da mensalidade paga pelo sócio, do direito de assistir a jogos; inimputabilidade dos dirigentes pelas dívidas da entidade; ausência nos borderôs da totalidade das receitas e das despesas do espetáculo.

Em relação às patrocinadoras, citou como principais problemas: a não discriminação de fatos geradores; a inexistência ou não apresentação de escrituração adequada; o não-recolhimento dos valores devidos; o estabelecimento de contrato de mútuo, em que a patrocinadora simula a concessão de empréstimos ao clube; o pagamento de patrocínio com material esportivo – neste caso, para o INSS, trata-se de pagamento sujeito à incidência, pois se caracteriza doação em pagamento de mercadoria.

A respeito da renúncia fiscal previdenciária, o depoente esclareceu que 5% das receitas totais não cobrem o que deveria ser a contribuição dos clubes de futebol para a Previdência Social. Pois, no cálculo das renúncias, toma-se por base a Guia do Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, que tem caráter declaratório para a Previdência Social desde janeiro de 1999. Com isso, segundo ele, as renúncias fiscais previdenciárias chegam a totalizar oito bilhões e 200 milhões de reais.

A respeito das propostas legislativas, as principais sugestões apresentadas pelo depoente são: retorno da cobrança de contribuição sobre a folha de salários, o mesmo procedimento adotado para as empresas em geral, introduzindo-se, no entanto, a sistemática de retenção, a cargo da federação ou do patrocinador, como forma de garantir a efetividade da receita; ampliação da base de incidência da contribuição, sendo incluídas as receitas do clube, inclusive as decorrentes das mensalidades dos associados, uma vez que a substituição do critério da folha pelo da renda abrange todas as atividades do clube – com essa atitude, eliminar-se-iam o subsídio e a renúncia fiscal; restrição do critério da substituição da base de incidência apenas aos atletas, mantendo a incidência sobre a folha para todos os demais funcionários do clube; elevação da atual alíquota, mantendo-se a base de incidência; fixação de sanções aos responsáveis pela má utilização dos recursos dos clubes e das entidades; exigência de apresentação de certidões negativas de débito junto à Previdência, para a assinatura de contratos de patrocínio.

Depoimento da Sra. Renata Carla Moura Alves, ocorrido em Brasília, no dia 9 de novembro de 2000, perante a Comissão Parlamentar

de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

A Sra. Renata Carla Moura Alves em seu depoimento denunciou a existência de um "esquema" para realizar compra e venda de jogadores. A denúncia envolve, entre outros seguimentos do esporte, técnicos, jogadores, empresários e dirigentes de clubes. O sistema de compra e venda de jogadores, denunciado por ela, possui como premissa a valorização de passes de atletas obtida por meio de seqüências de indicações, convocações, vendas e revendas.

Segundo a depoente, havia, na Barra da Tijuca, no Jardim Oceânico, Avenida Afonso de Taunay, uma casa de esquina com a Avenida Sernambetiba, denominada Embaixada. Nesse local, realizavam-se reuniões destinadas à transação de passes de jogadores. Participavam das reuniões dirigentes, empresários, doleiros e outras pessoas ligadas ao futebol. Também participavam das reuniões as seguintes pessoas: Juan Figger, Sérgio Malucelli, Luiz Viana, Sakamoto, Vadi Curi, Marcel Figger, Gilmar Luiz Rinaldi, José Carlos Santiago de Andrade e Eurico Miranda. Havia, também, segundo ela, a participação de pessoas relacionadas à Confederação Brasileira de Futebol. A depoente não apresentou certeza da participação dos Srs. Giuliano Bertolucci, Joseph Hung, Léo Rabelo e Luiz Vicensotti.

A depoente relatou que, em 1993, foi nomeada procuradora do Sr. Vanderlei Luxemburgo, para exercer a função de licitante em leilões judiciais. Em meados de 1994, foi autorizada por ele a entrar nas reuniões na "Embaixada" que ocorriam ou às quartas-feiras ou às sextas-feiras à noite, a partir de 22 horas, prolongando-se pela madrugada. Ela salientou que, de lá, o Sr. Vanderlei Luxemburgo saía com uma pasta 007 cheia de dólares.

Segundo a depoente, o Sr. Sérgio Malucelly mantinha estreita ligação com o Sr. Vanderlei Luxemburgo. Eles consideravam-se sócios. Às vezes, segundo a depoente, o Sr. Malucelly vinha ao Rio de Janeiro para encontrar o Sr. Vanderlei Luxemburgo, na referida "Embaixada".

A depoente revelou que assinava, a pedido do Sr. Vanderlei Luxemburgo, folhas de papel ofício em branco e recebia dele talões de cheques assinados, alguns do Unibanco, da Avenida Brasil, Mercado São Sebastião, vários do banco Bradesco, de contas diferentes, e do banco Real.

A declaração de renda da depoente, bem como as do Sr. Vanderlei Luxemburgo, de sua mãe e de sua esposa eram feitas, segundo a depoente, por um grupo de contadores da Parmalat, empresa patrocinadora do Palmeiras à época.

Em 1996, relatou a Sr. Renata Alves, que foi convocada pela Receita Federal para prestar esclarecimentos a respeito dessas atividades, pois havia bens em nome da depoente que geravam suspeitas de ilicitude.

A depoente declarou estar sendo acionada, na justiça, em razão do não pagamento de um empréstimo bancário retirado pelo Sr. Vanderlei Luxemburgo em nome dela.

Ela informou à CPI que iniciou uma ação trabalhista em 1997, após sua demissão da função que exercia junto ao Sr. Vanderlei Luxemburgo.

Registrou ainda: que a bagagem do Sr. Vanderlei Luxemburgo não era inspecionada; que ele se considerava muito "rico" e "poderoso"; que com freqüência ele afirmava manter contas bancárias nas Ilhas Cayman, razão pela qual nunca haveria limites para as compras realizadas pela Sra. Renata; que o Sr. Vanderlei Luxemburgo realizava depósitos no exterior sempre que a pasta de dólares estava cheia; que o trabalho de arrematante judicial, por ela

realizado, restringia-se ao Estado do Rio de Janeiro - para outros estados ela acredita que existiam outros encarregados.

Segundo a Sra. Renata, o Sr. Vanderlei Luxemburgo selecionava do Diário Oficial seção 3 os bens que deveriam ser adquiridos nos leilões. Então, a depoente, munida de cheques assinados e de procurações, comprava os bens em seu próprio nome e pagava, no mesmo dia, com cheques do Sr. Vanderlei Luxemburgo. Quando os bens eram liberados, outras pessoas iam buscá-los, talvez, segundo ela, alguém da Luxemburgo Veículos ou da empresa Vimap.

A depoente relatou que não era encarregada da venda dos bens, não sabia quando eram vendidos nem por quanto, mas afirmou que ficavam poucos dias em seu nome, em muitos casos nem chegavam a ser transferidos para o seu nome.

Para realizar essa função, a Sra. Renata disse que recebia dez salários mínimos e comissão de vinte por cento sobre o que adquiria, sem limites para as compras. Afirmou que acreditava que o Sr. Vanderlei Luxemburgo declarasse corretamente à Receita, mas veio a descobrir a desonestidade dele, quando foi convocada a esclarecer a origem dos bens em nome dela.

Quanto à indicação de jogadores, a depoente relatou que o Sr. Vanderlei Luxemburgo frequentemente dizia que receber comissões para indicar jogadores a empresários era procedimento comum no futebol.

O Sr. Vanderlei Luxemburgo comentou, segundo a depoente, que era pressionado pelos dirigentes para efetuar a escalação de determinados jogadores mesmo se não apresentassem as melhores condições técnicas.

A Sra. Renata denunciou que o Sr. Vanderlei Luxemburgo agia agressivamente quando questionado a respeito dos negócios e costumava ameaçá-la com a perda do cargo.

A depoente afirmou que, após o início de suas denúncias na imprensa, recebeu duas propostas de acordo. A primeira proposta, segundo ela, foi baseada na ação trabalhista: estabelecia que ela deveria sair do País em vinte e quatro horas, por um ou dois anos, e que retirasse tudo o que havia falado. Para isso ela receberia o valor da causa trabalhista. A outra proposta ocorreu, segundo ela, aproximadamente três semanas antes de seu depoimento à CPI: o Sr. Malucelli, irmão do Sr. Sérgio, foi ao encontro dos advogados trabalhistas que a representavam, Dr. Fernando Andrade e Dr. Robson Andrade, tentando um segundo acordo com o objetivo de obter dela o silêncio e a recusa de comparecer à CPI. Para isso ela receberia a ação trabalhista que, hoje, representa algo em torno de R$ 1.430 mil.

A Sra. Renata revelou que teme por sua vida ou por algo que venha a acontecer com ela ou com sua família. Mas acredita que, denunciando o que sabe, presta uma colaboração ao País.

O seu depoimento prosseguiu em sessão secreta.

Primeiro Depoimento do Sr. Wilson da Silva Piazza, ex-jogador de futebol, Superintendente da Federação das Associações dos Atletas Profissionais-FAAP, ocorrido em Brasília, no dia 13 de novembro de 2000, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Wilson da Silva Piazza informou à CPI que as associações de atletas não estão recebendo as contribuições que lhes foram garantidas por lei. Denunciou que nem as federações esportivas, nem os clubes e nem mesmo os atletas, principais interessados, fazem devidamente os recolhimentos às

associações, em alguns casos, segundo ele, há dúvida quanto à correção dos valores repassados, por existirem suspeitas de sonegação de receitas.

Segundo ele, o sistema de assistência complementar ao atleta profissional, criado pela Lei nº 6.269/75 e administrado pelas associações, tem por finalidade proporcionar uma segunda profissionalização ao atleta, para que, após o encerramento da carreira esportiva, ele possa prosseguir vida produtiva.

Segundo ele, o Indesp, Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto, não exerce uma eficaz fiscalização.

Ele acredita que, em virtude de pagarem altos salários a seus atletas, os clubes têm sido levados ao endividamento, a ponto de não mais conseguirem honrar seus compromissos com a Previdência, com os atletas e com a FAAP.

Depoimento do Jornalista Juca Kfouri, ocorrido em Brasília, no dia 21 de novembro de 2000, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Juca Kfouri informou à CPI que o futebol brasileiro representa exemplos de injustiça esportiva, de maus comportamentos e de maus negócios. Segundo ele, os dirigentes se consideram inatingíveis na administração do futebol; extrapolam o conceito de "autonomia", conferido às entidades e o confundem com a "ausência do compromisso de obediência às leis". Citou, como exemplos, a atuação do Presidente da Confederação Brasileira de Futebol-CBF, Ricardo Teixeira, que exigiu a liberação da

bagagem de jogadores e dirigentes sem a obrigatória fiscalização, em um flagrante desrespeito às normas vigentes no País.

Ele acredita que a questão é estrutural: há que se alterar a legislação contemporânea do futebol. Para ele, em nada adiantaria a substituição dos atuais dirigentes, se o procedimento de sucessão continuar o mesmo; se os clubes continuarem entidades e não forem transformados em empresas; se os dirigentes permanecerem ilesos apesar da má administração patrimonial; e se não forem eliminados os intermediários, bem como a figura do passe, pois, segundo ele, servem apenas para remunerar ilegalmente dirigentes e empresários do futebol.

Ele criticou a CBF pela forma com que a entidade negociou o contrato de patrocínio da Seleção Brasileira com a Nike; questionou o pagamento de comissão de 10% à empresa Traffic que, segundo ele, tem uma relação "antiética" com a CBF e considerou ser estranho que a Traffic tenha dobrado o valor dos direitos de imagem da seleção em uma semana.

Quanto ao contrato com a Nike, considerou pernicioso ao futebol brasileiro o artigo que obriga a seleção a realizar cinco jogos por ano para a Nike, bem como a exigência da convocação de oito jogadores patrocinados pela Nike. Afirmou ser também prejudicial à entidade o estabelecimento de fórum especial, em Zurique, à empresa Nike nas eventuais ações que a CBF queira mover contra a empresa, ao passo que a Nike pode processar a CBF em qualquer lugar do mundo.

Questionado se conhecia a "Embaixada", informou a esta Comissão que geograficamente não conhecia, mas sabia da existência de um local, no Rio de Janeiro, onde o mundo do futebol se reunia com freqüência. Disse conhecer, também, outros lugares que estariam substituindo a "Embaixada".

Depoimento da Sra. Adrienne Giannetti Nelson de Senna, Procuradora da Fazenda, Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda (Coaf), ocorrido em Brasília, no dia 23 de novembro de 2000, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

A Sra. Adrianne de Senna relatou que a luta contra a lavagem de dinheiro iniciou-se nos anos 80, quando se verificou que o dinheiro do narcotráfico movia, no sistema financeiro mundial, aproximadamente US$ 500 bilhões.Em conseqüência, segundo ela, em 1988, vários países assinaram a Convenção de Viena na qual se comprometeram a combater a lavagem de dinheiro.

Segundo a depoente, a legislação brasileira enquadrou nesse novo tipo penal - lavagem de dinheiro - os recursos provenientes de narcotráfico, de contrabando de armas, de seqüestro, de terrorismo, de crime contra a administração pública – incluída a corrupção - e de crime contra o sistema financeiro.

Ela informou a esta Comissão que, hoje, para efetivar o bloqueio dos recursos, não é preciso haver condenação, bastam indícios da origem criminosa do dinheiro. Nesse caso, ocorre, também, a inversão técnica do ônus da prova.

A respeito das medidas preventivas, ela afirmou que a legislação brasileira incluiu três tipos de obrigações aos setores econômicos passíveis de lavagem de dinheiro. São eles: a identificação dos clientes; a obrigatoriedade

de manter registro de qualquer transação acima de certo valor; e a obrigação de comunicar a órgãos competentes as operações consideradas suspeitas.

Segundo ela, a lavagem de dinheiro constitui um crime transnacional, ou seja, o dinheiro auferido em um país geralmente é lavado em outros países. Em razão disso, segundo ela, foi criado um sistema de informações entre as unidades de inteligência financeira de cada país, com o compromisso de trocar informações com agilidade e sem formalidades. Hoje, segundo ela, 53 países já possuem unidade de inteligência atuante; outros já colaboram fornecendo informações, apesar de não possuírem um órgão com essa finalidade.

No que concerne ao futebol, a depoente informou à CPI que as associações desportivas utilizam o bingo para o financiamento de suas atividades, mas o bingo é também um negócio passível de ser utilizado na lavagem de dinheiro. Então, segundo ela, O Coaf elaborou a Regulamentação nº 5, que impôs ao setor as seguintes medidas: identificação dos premiados; manutenção de todos os registros de prêmios acima de dois mil reais; comunicação ao Coaf dos casos que podem ser configurados como lavagem de dinheiro.

Segundo ela, o Coaf já recebeu 2.490 comunicações de premiações suspeitas de bingos; realizou uma primeira triagem e reduziu para 1.248 operações; analisou 1.088 e chegou a treze premiados suspeitos; dois já foram descartados; onze estão sob investigação. A principal dificuldade encontrada pelo Coaf, segundo ela, reside no sigilo bancário. Ela constatou que somente a CPI tem mecanismos ágeis de investigação graças à rapidez com que obtém as informações sigilosas.

A Sra. Adrianne de Senna afirmou que a negociação de passes de jogadores pode ser um elemento no processo de lavagem de dinheiro. Como exemplo citou o superfaturamento do valor do passe.

Segundo ela, também são controlados pelo Coaf: as imobiliárias, os bancos, as empresas de factoring, as loterias, o comércio (de jóias, de metais e de pedras preciosas, de artes e de antigüidades), as empresas de cartões de crédito, as bolsas de mercadorias, as bolsas de valores, os mercados de seguros e de capitalização e os fundos de pensão.

Depoimento do Sr. Vanderlei Luxemburgo da Silva, ex-técnico da Seleção Brasileira de Futebol, ocorrido em Brasília, no dia 30 de novembro de 2000, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Vanderlei Luxemburgo não revelou a origem dos rendimentos por ele movimentados e não declarados à Receita Federal entre 1995 e 1999, bem como declarou que se esqueceu de que era titular de 30 contas bancárias.

O Sr. Vanderlei Luxemburgo rebateu as denúncias apresentadas pela Sra. Renata Alves. Afirmou ter sido alvo de chantagem para que ela retirasse o que havia declarado contra ele na Polícia Federal. Atribuiu à própria desorganização pessoal o fato de estar sendo indevidamente processado.

Afirmou que a Sra. Renata Alves não possuía procuração com amplos poderes como foi noticiado, mas apenas para "levantamento de alvarás em leilões". Relatou que foi apresentado a ela por um amigo e que posteriormente ela o procurou para oferecer-lhe o préstimo de serviço de arrematante judicial em leilões, dizendo tratar-se de um negócio muito

rentável. Atividade essa que, segundo o depoente, ela teria exercido sem vínculo de emprego e sem remuneração fixa. Pois, segundo ele, a Sra. Renata Alves auferia apenas 10% do lucro apurado.

A respeito da existência de duas certidões de nascimento referentes a sua pessoal uma de 10 de maio de 1952 e outra de 10 de maio de 1955, o depoente afirmou que a data correta é a primeira, na qual consta seu nome com 'v' no início e 'i' no final. Ele atribuiu a seu pai, já falecido, a autoria do registro das duas certidões e após a denúncia na revista Época, solicitou a seus advogados a correção do erro. Acredita que nunca foi beneficiado pela situação irregular.

Sobre seu relacionamento com a CBF, informou a esta Comissão que exercia a função de técnico da Seleção com "total autonomia", sem ingerência da entidade ou da Nike. As decisões, segundo ele, eram tomadas em conjunto, pois a CBF era a "dona da Seleção" e ele era apenas um funcionário no cargo "momentâneo" de técnico.

A respeito de suas declarações, enquanto técnico do Santos Futebol Clube, em 1997, em que acusou a CBF de montar um "esquema" para prejudicar o Santos no campeonato nacional daquele ano, o depoente atribuiu suas declarações ao nervosismo do jogo, pois estava, naquele momento, sendo expulso de campo; teria usado tais declarações para inibir futuros erros do árbitro, Sr. Cláudio Cerqueira.

O Sr. Vanderlei Luxemburgo reconheceu ter recebido um pagamento da Nike devido a uma palestra, não soube precisar o valor, e garantiu que nunca obteve salário da patrocinadora da Seleção Brasileira de Futebol. Admitiu que, enquanto técnico do Palmeiras, foi remunerado pela Parlamat e também, como técnico do Santos, auferiu parte dos salários da

Unicor, mas, afirmou não ter declarado tais rendas porque não recebera os documentos comprobatórios das empresas.

Depoimento do Sr. José Hawila, ocorrido em Brasília, no dia 7 de dezembro de 2000, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. José Hawila apresentou um histórico da atuação da empresa Traffic. Segundo ele, a empresa, fundada em 1974, tinha o propósito de comercializar anúncios em pontos de ônibus. Em 1989, foi adquirida por ele e mais três sócios: Ciro José Carvalho Soares, Paulo Roberto da Silva e Wallacce da Silva Pereira. Alguns anos mais tarde, apenas o Depoente permaneceu na sociedade. Em 1999, a Hichs Muse Tate & Furst, multinacional administradora de fundos de investimentos, adquiriu 49% da empresa ao preço de R$ 81.225.000,00, valor equivalente a aproximadamente quarenta vezes o valor do capital social.

Hoje, a empresa tem parcerias com a CBF, com a empresa da Argentina, Torneos Y Competencias, com a qual constituiu a empresa T & T, Traffic Y Torneos, sediada nas ilhas Cayman. A empresa também responde pelo departamento de esportes da Rede Bandeirantes, bem como desenvolve marketing desportivo em importantes torneios nacionais e internacionais.

O depoente afirmou não possuir contas nas ilhas Cayman, mas declarou possuir contas internacionais nos Estados Unidos, Suíça e Argentina.

Segundo ele, a empresa Traffic atua também no circuito fechado de televisão nos Estados Unidos por meio da empresa Inter Forever Sport, da qual possui 25% do capital social. As empresas Traffic Sport Internacional,

Tele Sports e CCN, conforme o depoente, também são ligadaas à empresa Traffic.

A respeito das acusações de que o Sr. Kleber Leite seria sócio da Traffic, o Depoente afirmou que não seria nenhum demérito tê-lo como sócio. Segundo ele, o Sr. Kleber Leite assinou alguns documentos como procurador da Traffic, mas a empresa não fez negócios com o Flamengo enquanto o Sr. Kleber Leite dirigia a entidade.

A respeito do Sr. Vanderlei Luxemburgo, o Depoente disse acreditar que houve inocência e despreparo da parte do ex-técnico da Seleção e não má índole ou má intenção como noticiou a mídia. Reconheceu que sua empresa pagou R$ 14 mil a Vanderlei Luxemburgo como cachê por sua participação no programa *Super Técnico*, da Rede Bandeirantes. Segundo o depoente, seis mil reais foram doados a entidades de assistência social, a pedido de Luxemburgo.

O Sr. José Hawila revelou que promoveu a aproximação da CBF com a Pepsi-Cola com a intenção de ajudar a entidade, pois, segundo ele, o Sr. Ricardo Teixeira, ao assumir o cargo de dirigente da instituição, encontrou a CBF sem recursos para custear as eliminatórias e a Copa do Mundo de 1990, na Itália. O depoente acredita que, por ter agido assim, prestou uma grande contribuição ao futebol brasileiro. Segundo ele, antes desse contrato, a CBF era mantida por auxílios cedidos pelo Governo mas, hoje, ela é inteiramente profissionalizada e independente de recursos governamentais.

O Depoente reconheceu que a CBF é um cliente muito importante para sua empresa, segundo ele, não do ponto de vista dos valores dos contratos, mas pela boa imagem internacional que lhe proporciona. Segundo ele, a empresa assinou os seguintes contratos com a Confederação Brasileira de Futebol: contrato para usar a marca CBF, no valor de R$ 1 milhão, encerrado em 1998; contrato para exploração de painéis publicitários nos

jogos amistosos da Seleção Brasileira, de R$ 2 milhões, com validade entre 1999 e 2002; contrato de patrocínio da Coca-Cola, de R$ 2 milhões por ano até 1996, renovado por R$ 6 milhões por ano até o final de 2000; contrato com a Nike, de US$ 16 milhões anuais, durante dez anos (já em vigor há quatro), do qual a Traffic recebe 5% de comissão; e contrato para comercialização, para outros países, das transmissões televisivas dos jogos das eliminatórias das Copas do Mundo de 2006 e 2010, no valor total de US$ 16,2 milhões, que já começaram a ser pagos.

O Sr. José Hawilla negou que sua empresa tenha qualquer ingerência nas decisões da CBF, ou em clubes com os quais mantenha relações; garantiu que não participa da elaboração do calendário do futebol brasileiro que considerou necessitar de reformulação; não quis revelar o patrimônio, que possui e não sabia quanto havia pagado de impostos e encargos no ano de 2000. Não soube explicar por que razão os valores depositados nas contas bancárias no Bradesco, em nome da Traffic, eram imediatamente transferidos para outras instituições sem permanecer sequer um dia no banco.

Depoimento do Sr. Ricardo Teixeira, Presidente da Confederação Brasileira de Futebol – CBF, ocorrido em Brasília, no dia 13 de dezembro de 2000, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Ricardo Teixeira informou à Comissão que o orçamento anual da CBF gira em torno de R$ 70 milhões; que o salário de um dirigente é da

ordem de R$ 17 mil líquidos por mês; que seu Presidente teve um rendimento próximo a R$ 297 mil, no ano que passou.

Questionado sobre sua declaração na imprensa de que "sonegar impostos era um ato normal", o Sr. Ricardo Teixeira defendeu-se afirmando que a declaração foi mal interpretada e que demitiria o Sr. Vanderlei Luxemburgo do cargo de técnico da Seleção Brasileira de Futebol, caso houvesse alguma denúncia de ilícito vinculado à CBF.

Informou à CPI que a CBF tem contra si dois processos na Receita Federal: por um deles já obteve absolvição, por outro, referente à multa de US$ 10 milhões, afirmou possuir laudo do tributarista da CBF de que o valor questionado não procede. O Sr. Ricardo Teixeira reconheceu que também já foi autuado pela Receita Federal, por motivos de irregularidades em suas declarações de renda.

Revelou que, devido a deficiências crônicas de caixa, a instituição, habitualmente, realiza empréstimos no banco Delta, com a finalidade de antecipar receitas e, assim, cobrir as despesas. Relatou que a CBF contraiu um empréstimo de sete milhões de dólares, no exterior, em 1998, momento da crise financeira internacional causada pela quebra da Rússia, pelos quais pagou juros de 10,9166 ao mês enquanto que no Brasil, segundo ele, o custo estava a 12,92.

Declarou que desconhecia que o banco Delta estava sendo investigado pelo Governo americano por suspeita de operações de lavagem de dinheiro.

Atualmente, o Sr. Ricardo Teixeira diz possuir conta corrente no Brasil e no exterior, no banco Delta.

Ele admitiu que a CBF, sob a sua administração, contribuiu para a campanha dos Deputados Federais Eurico Miranda e Perondi, bem como

realizou doações para partidos políticos. Afirmou, porém, que todos os cheques foram nominativos e registrados na contabilidade da instituição, segundo os preceitos legais vigentes. Alegou, em justificativa a essas doações, o interesse em defender representantes do segmento esportivo, como ocorre naturalmente em outros segmentos.

A respeito das declarações assinadas pelos ex-técnicos da Seleção, Srs. Mário Jorge Lobo Zagallo e Vanderlei Luxemburgo, encaminhadas ao Congresso Nacional, o depoente informou a esta Comissão que pessoalmente solicitou aos técnicos que assinassem a declaração porque eles sabiam que não houvera nenhuma interferência da patrocinadora da Seleção nas convocações. Confessou, porém, que, em momento algum, levou ao conhecimento dos técnicos o inteiro teor do contrato com a Nike.

O Sr. Ricardo Teixeira defendeu o contrato com a Nike comparando-o com o de outras federações. Segundo ele, nenhum outro chega a 60% do valor do contrato brasileiro.

O Sr. Ricardo Teixeira afirmou que a Belvitour não pertence a nenhum parente dele e que seu tio, Marco Aurélio Teixeira, é funcionário subalterno de uma construtora cujo dono tem participação nessa empresa.

A CBF, segundo o Sr. Ricardo Teixeira, desde 1990, não recebe ajuda do Governo e paga, com recursos próprios, as despesas com passagens, hospedagens, prêmios, direito de arena e salários dos jogadores durante o período em que estão à disposição da Seleção.

Segundo o depoente, a CBF controla os campeonatos da Copa Brasil e também os regionais, mas o campeonato Nacional Brasileiro, atual Torneio João Havelange, é totalmente administrado, inclusive na parte disciplinar, pelos clubes. Quanto ao restante do calendário, informou à

Comissão que a CBF não tem nenhuma participação. Os clubes, segundo ele, fazem o calendário das competições de que participam.

O Sr. Ricardo Teixeira negou as declarações do Deputado Eurico Miranda que acusou os dirigentes da Sociedade Esportiva do Gama, clube do Distrito Federal, de terem tentado extorquir a CBF em dois milhões de reais. O que houve, segundo o depoente, foi um pedido de ressarcimento, apresentado pelo Presidente do Gama, Sr. Wagner, pelo Presidente da Federação de Brasília, Sr. Agrício e o pelo Sr. Alfredo Nunes, referente a prejuízos sofridos pelo Clube que estava sendo impedido de participar do campeonato da primeira divisão.

O depoente reconheceu que a CBF, hoje, desempenha uma função equivalente à de um cartório de registro, pois devido à imposição da Lei Pelé todas as transações de passes de jogadores passaram a ser registradas pela instituição.

O Sr. Ricardo Teixeira declarou desconhecer qualquer informação a respeito da possibilidade de se lavar dinheiro do narcotráfico ou de outros crimes no processo de compra e venda de passes de jogadores.

A respeito dos horários dos jogos, relatou que estes são estabelecidos pelas emissoras de televisão, pois os clubes recebem cerca de 70% de suas rendas dos contratos de transmissão dos jogos. São, portanto, segundo ele, dependentes das emissoras e por essa razão realizam os jogos nos horários por elas estabelecidos.

Ele afirmou desconhecer a existência da "Embaixada" denunciada pela Senhora Renata Carla Moura Alves. Afirmou que se houvesse, ele saberia.

Depoimento do Sr. Agathino da Silva Gomes, ex-Presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama, ocorrido em Brasília, no dia 20 de fevereiro de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Agathino da Silva Gomes associado ao Clube Regatas Vasco da Gama há 62 anos, relatou que foi Presidente, em um período sério do Clube. Hoje, segundo ele, há, no futebol, certa hipertrofia de poder que não permite o pleno desenvolvimento do futebol. Considerou inédita a existência de uma entidade paralela chamada Clube dos Treze, capaz de organizar um campeonato do vulto do Campeonato Nacional. Para ele, o Vasco está envolvido, hoje, em um problema criado pela falta de comando de um órgão normativo.

A situação de crise vivida pelos clubes é, segundo ele, atribuída à legislação; às nefastas parcerias realizadas pelo clube; à falta de comando; ao desrespeito aos orçamentos; à falta de prestação de contas por parte dos dirigentes; e ao desrespeito ao conselho fiscal dos clubes.

O Sr. Agathino, que também já exerceu o cargo de vice-presidente do Departamento de Futebol, informou à CPI que o estatuto do Clube não prevê, para esse cargo, as atribuições desempenhada pelo atual vice-presidente, o Sr. Eurico Miranda, que, segundo ele, indevidamente faz pagamentos a terceiros, função afeta ao vice-presidente de Finanças.

O Sr. Agathino afirmou que o Conselho Benemérito do Vasco só foi informado do contrato entre o Clube e a Vasco Licenciamentos um ano após a assinatura. Segundo ele, o Vasco teve uma ação na justiça impetrada pela Portuguesa, por não ter pagado o seguro de vida do atleta Dener, falecido em

acidente de trânsito. O Vasco, conforme o depoente, teria sido condenado na ação, como revel, ao pagamento de cinco milhões.

Devido a esse processo, afirmou o depoente, veio à tona o contrato de parceria entre o Vasco e o National Bank. Segundo ele, o National Bank, instado a responder pela dívida, afirmou que a empresa Vasco Licenciamentos era a responsável pelo patrimônio do Clube.

O Sr. Agathino acredita que se o Sr. Eurico Miranda não for o culpado pelos delitos que a direção do Vasco vem cometendo, então, com certeza, os culpados serão encontrados entre os demais dirigentes.

Sugeriu que seja criada uma fiscalização externa aos clubes, com a competência equivalente ao do antigo CND, para normalizar as atividades esportivas, abrangendo todas as entidades e federações. Também sugeriu que seja aprovado um código de contabilidade único para todas as entidades. Acrescentou que seria salutar a responsabilização solidária de dirigentes pelas infrações impostas à instituição, bem como pela lesão ao patrimônio do clube.

Depoimento do Sr. Hércules Figueiredo Santana, ex-Conselheiro Fiscal do Clube de Regatas Vasco da Gama, ocorrido em Brasília, no dia 21 de fevereiro de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Hércules Figueiredo Santana, 51 anos, disse que ingressou no quadro social do Clube de Regatas Vasco da Gama em 1959. Durante quatro triênios, foi membro do Conselho Deliberativo do Clube. Encerrou o último triênio, 1998-2000, como membro efetivo do Conselho Fiscal, representando a oposição.

Afirmou que o Clube já foi uma instituição exemplar, conseguiu construir o maior patrimônio esportivo do Brasil, porém, nos últimos tempos, segundo ele, houve profunda modificação no comportamento dos dirigentes, o que tem abalado a reputação do Clube.

Ele relatou que o Conselho fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes: dois representam a Maioria; um, a Minoria. O Conselho Deliberativo é composto por treze membros: metade é composta por membros natos, ou seja, membros beneméritos, metade por membros eleitos.

Segundo ele, faziam parte do Conselho Fiscal, representando a Maioria, os Srs. Geraldo Teixeira da Silva e o Sr. Silvestre Teixeira Filho, este foi sucedido pelo Sr. Antônio Dias de Sá.

Declarou que constitui função do Conselho Fiscal examinar todo o movimento contábil, os balanços, os contratos e qualquer matéria de natureza financeira. Afirmou que normalmente é elaborada uma ata das reuniões do Conselho, mas nos últimos meses isso não tem ocorrido.

Ele denunciou que, durante o período de 1998 a 2000, foi negado sistematicamente ao Conselho Fiscal o acesso a importantes documentos do Clube, inclusive, ao contrato de parceria feito entre o Clube e a empresa Vasco da Gama Licenciamentos S/A, no qual o Banco Liberal figurava como interveniente.

Não soube informar por que razão o Sr. Antônio Soares Calçada pagou com cheque sacado da conta do Clube e não de conta pessoal uma ação em que era réu.

Relatou que na década de 70, o Sr. Eurico Miranda ocupou o cargo de assessor especial do Presidente Alberto Pires Ribeiro; no final dessa administração, lançou-se candidato e perdeu para o Sr. Antônio Soares Calçada. Este ficou na Presidência no triênio de 1983 a 1985. Após isso, os

dois disputaram novas eleições. Depois de uma campanha tumultuada com acusações mútuas, o Sr. Antônio Calçada foi eleito e inexplicavelmente nomeou o Sr. Eurico Miranda para o cargo de vice-Presidente de Futebol.

Esclareceu que a estrutura administrativa do Clube é composta por uma Assembléia-Geral, que se reúne, a cada três anos, para eleger a metade do Conselho Deliberativo; pelo Conselho Deliberativo, que consiste no mais importante poder, pois delibera sobre as contas e possui a capacidade de destituir o presidente; pelo Conselho de Beneméritos que tem por objetivo resguardar o patrimônio da instituição; e pelo Conselho Fiscal que desempenha a função de fiscalização.

Segundo ele, o Conselho Fiscal emite um parecer sobre as contas que deverá ser apreciado pelo Conselho Deliberativo. No Vasco, porém, segundo ele, os pareceres estão sendo encaminhados pelo Conselho Fiscal, com a assinatura de apenas dois membros do conselho, representantes da Maioria, e, apesar das ressalvas apresentadas pela Minoria, têm conseguido a aprovação do Conselho Deliberativo.

Depoimento do Sr. Levi Lafetá, ex-Conselheiro do Clube de Regatas Vasco da Gama, ocorrido em Brasília, no dia 21 de fevereiro de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Levi Lafetá, 56 anos, é sócio do Clube de Regatas Vasco da Gama há 36 anos. Foi candidato à presidência em 1985, época em que fez composição com o Sr. Antonio Calçada com a finalidade de derrotar o Sr. Eurico Miranda, terceiro candidato naquele ano. Esperava receber o cargo de

vice-Presidente de futebol oferecido ao Sr. Eurico Miranda pelo Presidente eleito.

Ele acredita que o processo eleitoral do Vasco da Gama não é democrático. O estatuto do clube, segundo ele, é uma farsa e, em todo momento, é desrespeitado pela diretoria. Os eleitores são forçados a votar em determinado candidato, muitas vezes recebem cheques da Tesouraria do Clube para quitarem as contribuições em atraso e, assim, ganham a habilitação para votar. Mesmo quando acionado, o Poder Judiciário não age porque as decisões da diretoria foram ratificadas pelos conselhos da Instituição.

O Sr. Levi Lafetá fez conhecer que, enquanto Conselheiro do Clube, não aprovou nenhum balanço, e, desde 1982, tem impetrado ações na justiça para descobrir para onde vai o dinheiro das vendas de jogadores.

Revelou que o Sr. Eurico Miranda sempre se faz acompanhar pelas seguintes pessoas: Sr. José Leopoldo Felix de Sousa, Dr. Paulo Reis - que costuma desempenhar, na diretoria, várias funções ao mesmo tempo -, Sr. João da Silva – eterno Presidente da Assembléia Geral -, Sr. Geraldo Teixeira, Sr. Marcos Antônio da Purificação e Dr. João Carlos Ferreira.

Admitiu que tem ocorrido utilização de caixa dois no Clube desde 1979, quando a União Vascaína foi vitoriosa. Segundo ele, ninguém toma providências e a própria Justiça alega que o estatuto do Clube está sendo respeitado.

Depoimento do Sr. João Bosco Luz de Moraes, representante do Clube dos 13, ocorrido em Brasília, no dia 22 de fevereiro de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. João Bosco Luz de Moraes, advogado do Goiás Esporte Clube e representante do Clube dos Treze, definiu o "passe" como um valor para indenizar o clube formador do atleta ou para ressarcir o clube cedente pelo valor já investido no atleta. Para ele, o fim do "passe" preconizado pela Lei Pelé daria início a outros problemas, um deles seria a perda de jogadores do futebol brasileiro para o exterior. Segundo ele, os clubes estrangeiros pagarão maiores salários, porque contratarão sem nenhum investimento. Em contrapartida, o clube que formou esse atleta ficará sem nenhum ressarcimento. Outra conseqüência por ele apontada seria o desmantelamento da atual estrutura de revelação e de preparação de novos jogadores. Segundo ele, muitos dos profissionais que atuam nessa área seriam dispensados pelos clubes, pois não mais haveria atrativos financeiros na atividade. Como conseqüência, o fim do "passe", segundo ele, representará queda na qualidade do futebol brasileiro.

Informou à CPI que, na Europa, o término da vigência do contrato de trabalho dissolve, para todos os efeitos legais, o vínculo desportivo do atleta com o clube contratante. Mas há uma limitação para que os jogadores europeus não sejam transferidos para outras localidades. O objetivo dessa limitação, conforme o depoente, é o de proteger o mercado interno evitando os deslocamentos de torcedores para outros países.

Notificou que a legislação atual concede significativa importância aos termos do contrato de trabalho estabelecido entre clube e atleta. Em caso de descumprimento, aplica-se a cláusula penal estabelecida entre as partes, até o limite de cem vezes o montante da remuneração anual pactuada. Com o passar do tempo, esse valor é reduzido gradativamente até o término do contrato.

Esclareceu que permanecem algumas dúvidas quanto à aplicação da legislação atual visto que ainda não foi publicado o decreto que a regulamente.

Por essa razão, ele entende que há necessidade de prorrogação do início da vigência da lei.

Defendeu a atuação dos dirigentes de futebol: asseverou que não fosse pela competência dos dirigentes de futebol, diante de todas as adversidades que o País enfrenta, hoje não teríamos a satisfação de possuir a única seleção Tetracampeã no mundo. Um dos reveses a que se referiu, concerne ao preço dos ingressos nos estádios: na Argentina, segundo ele, o ingresso custa por volta de US$ 50.00; no Brasil, a média é de US$ 5.00. Outra dificuldade por ele apontada diz respeito à aquisição de jogadores cada vez mais novos pelo mercado internacional, com essa prática, os clubes estrangeiros retêm os passes dos atletas antes que eles completem dezoito anos de idade, atitude coibida no Brasil pela legislação desportiva vigente.

Depoimento do Sr. Marcílio Krieger, advogado especialista em Direito Esportivo, ocorrido em Brasília, no dia 22 de fevereiro de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Marcílio Krieger acredita que o futebol brasileiro centraliza suas atenções na exportação de jogadores e que os ganhos dessa atividade são transferidos para os intermediários.

Para ele, o caos instalado no futebol brasileiro deve-se à incompetência dos administradores que se dedicam apenas a explorar os jogadores.

Informou a esta Comissão que há uma norma da CBF que desobriga o clube de pagar os salários ao atleta enquanto não ocorrer a devida renovação

do contrato. Afirmou que assim procedendo, o clube afronta as leis trabalhistas do País.

Defendeu a necessidade de se garantir ampla defesa do atleta acusado de "doping", pois, do contrário, violam-se direitos básicos do cidadão.

Acusou a Justiça Desportiva de não cumprir a Constituição Federal e de praticar nepotismo, bem como de permitir o acúmulo de funções jurídicas desportivas com o exercício da magistratura.

Salientou que, na Europa, os jogadores são obrigados a cumprirem o contrato até completarem 23 anos, após isso, podem romper os contratos, desde que indenizem os clubes.

Defendeu a existência de lei nacional para: organizar o futebol brasileiro; limitar as sucessivas reeleições de dirigentes; facultar a transformação de clubes em empresas; regular as atividades de bingos, visto que não deveriam ser confundidas com atividades desportivas; e disciplinar a Justiça Desportiva.

Definiu que o futebol não é apenas espetáculo, mas representa, no mundo, um grande negócio. Mas lamentou que, no Brasil, devido a uma série de erros, não se consegue a exploração completa de todas as possibilidades de lucro. Por exemplo, em virtude da confusão do calendário, tornou-se inviável a venda antecipada de ingressos para os jogos, tal como se processa, por exemplo, na Europa.

Acredita ser um erro impedir o livre trânsito de atletas entre os clubes nacionais e internacionais. Para ele, esses atletas devem exercer livremente suas profissões em qualquer lugar que desejarem. Todavia, defendeu que há que se criar incentivos para fixar o jogador no Brasil. Da mesma forma, cumpre garantir o exercício da profissão ao jogador menor de dezesseis anos.

Segundo ele, o Brasil é um dos países que mais exportam jogadores. Atualmente, os atletas, transferidos prematuramente, são formados no exterior.

Depoimento do Sr. Sócrates Vieira de Oliveira, ex-jogador de futebol, ocorrido em Brasília, no dia 22 de fevereiro de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Sócrates Vieira de Oliveira rebateu os argumentos favoráveis ao adiamento do início de vigência da lei que extingue o "passe". Ele acredita que houve tempo suficiente para que os clubes se adaptassem às novas regras. Segundo ele, os métodos em uso pelos clubes, na formação de atletas, contêm erros de organização, pois os dirigentes alegam que o aproveitamento máximo dessa atividade é de apenas 10%.

O futebol brasileiro, para ele, especializou-se em vender o artista porque não sabe vender o espetáculo. Dessa forma, ocorrem os absurdos que comparou à hipótese da venda do artista Michelangelo em vez de suas obras.

Denunciou que os jogadores de médio porte são obrigados a dividirem seus salários com o empresário, com o treinador e também com o diretor do time. No Brasil, a transferência de jogador tem se transformado em motivo para a realização de negociatas. Revelou que todos os segmentos do futebol estão preocupados com o fim do "passe" da mesma forma que a sociedade brasileira esteve diante da possibilidade de abolição da escravatura.

Ele acredita estar havendo má administração no futebol brasileiro, pois um clube que recebe dez milhões ao ano e gasta trinta ou que realiza jogo com

duas mil pessoas presentes no estádio quando possuem universo de torcedores na casa dos milhões não tem suas ações administrativas bem conduzidas.

Ele defendeu que as ações administrativas que envolvem o futebol devam ser transparentes. Afirmou não entender porque o Estado declina do direito de receber contribuições previdenciárias, de fundo de garantia e de impostos. Essa benevolência do Estado, ele acredita, é o esteio para o descaso apresentado pelos dirigentes quanto à inobservância de leis e quanto ao vilipêndio do patrimônio dos clubes.

Quanto à questão do mandato dos dirigentes, defendeu a democratização dos processos decisórios, bem como dos mecanismos de escolha de dirigentes. Pois, hoje, segundo ele, estabeleceram-se verdadeiros feudos vitalícios concentradores de imensos poderes sobre os destinos das instituições.

Ele acredita que a legislação atual é extremamente leonina com o empregado: o valor da multa contratual é de 100 vezes o valor do salário pago ao jogador, o que lhe cerceia a opção da rescisão contratual voluntária.

Segundo ele, a legislação atual institui o calote do empregador: o clube pode deixar de pagar o salário do jogador durante três meses, porém, se o atleta quiser romper o contrato antes de completar esses três meses deverá pagar a multa. O clube, por seu turno, não precisa pagar nada nesse período, nem o salário. Afirmou que esse procedimento ocorre exclusivamente no Brasil.

O mercado do futebol, segundo ele, está sendo controlado pelo Primeiro Mundo. A vocação brasileira, segundo o depoente, tem sido a de fornecer mão-de-obra. Ele acredita que se formos capazes de gerar recursos internamente, nossos atletas permanecerão no País. Hoje, o Brasil perde nessa competição, segundo ele, porque não gera riquezas. Em conseqüência, o Brasil

vende o artista e torna-se consumidor do espetáculo que os atletas brasileiros apresentam no exterior.

O Brasil, segundo ele, gera apenas um por cento da riqueza do futebol no mundo, apesar de ser tetracampeão e de possuir os melhores jogadores do globo. Lamentou que por não desenvolver recursos humanos de direção – treinadores e dirigentes -, o Brasil está perdendo os atletas cada vez mais cedo, antes mesmo de serem formados, pois os clubes europeus perceberam que há deficiência na formação de atletas aqui no Brasil, e, assim, contratam os jogadores para serem formados no exterior.

Segundo Depoimento do Sr. Wilson da Silva Piazza, ex-jogador de futebol, Superintendente da Federação das Associações dos Atletas Profissionais, FAAP, ocorrido em Brasília, no dia 22 de fevereiro de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Wilson Piazza acredita que o fim do "passe" seja fundamental para o estabelecimento do livre exercício da profissão. Porém, afirmou ser necessário que se encontrem fórmulas para que os clubes não sejam prejudicados e para que, além disso, possam desenvolver, a contento, suas atividades. Pois, a ação dos clubes, segundo ele, consiste em significativo interesse social. Nesse entendimento, salientou que clubes e atletas devam permanecer em patamares elevados na discussão, visto representarem o cerne da atividade esportiva que se deseja regulamentar.

Para ele, os clubes devem ser estimulados para formarem atletas e cidadãos e não apenas jogadores de futebol. Os atletas, por sua vez, segundo

ele, deveriam estar preocupados em participar das discussões, pois estas dizem respeito ao futuro de suas profissões.

Reconheceu que, no caso de haver atleta em estágio de formação, deva ser garantido ao clube prazo de cinco anos, ou ser estabelecida uma idade limite, talvez 24 anos, para que o clube formador, que reconhecidamente investiu na educação desse atleta, obtenha retorno financeiro e também possa auferir os louros de ter aquele jogador vinculado às suas cores, proporcionando satisfação ao torcedor da agremiação.

Constatou que a situação atual não atende nem aos jogadores nem aos clubes, porque o "passe" não dá garantias ao jogador, é usado pelos dirigentes como instrumento de manipulação e de coerção sempre contra o desportista. Salientou que, em contrapartida, o "passe" não garante a saúde financeira dos clubes, visto que, apesar da plena vigência do mecanismo de venda de "passe", os clubes encontram-se falidos.

Depoimento do Sr. José Francisco Veloso, ex-Deputado Estadual do Rio de Janeiro, ocorrido em Brasília, no dia 7 de março de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. José Francisco Veloso afirmou que se elegeu Deputado Estadual no Rio de Janeiro em 1994, foi responsável pela instalação de CPI para apurar a evasão de divisas dos estádios de futebol no Estado do Rio de Janeiro, momento em que pesavam acusações de roubo de renda sobre diversos setores do futebol.

Informou a esta Comissão que a CPI que presidiu não determinou a prisão de ninguém, principalmente porque as testemunhas esvaziavam seus

depoimentos em razão das freqüentes ameaças que recebiam. Apesar disso, segundo ele, a CPI produziu bons resultados, pois permitiu constatar que realmente havia roubo de renda praticado em diversos setores da SUDERJ e da Federação, o que proporcionou mudanças nas instituições investigadas que resultaram na diminuição da evasão de renda dos jogos.

Depoimento do Sr. Antônio Soares Calçada ex-Presidente do Clube Regatas Vasco da Gama, ocorrido em Brasília, no dia 13 de março de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Antônio Soares Calçada, nascido em abril de 1923, na Cidade de Vila da Feira, Distrito de Alver, Portugal, relatou que chegou ao Brasil em 1935.

Revelou que não solicitou a nacionalidade brasileira porque sempre recebeu aqui no Brasil o mesmo tratamento dispensado ao brasileiro.

Afirmou que nunca sonegou impostos, que realiza todos os anos as declarações de Imposto de Renda e que sempre relaciona a totalidade de suas receitas. Garantiu que nunca cometeu crimes relacionados à evasão de divisa, nem à lavagem de dinheiro.

Relatou à Comissão que os advogados do Clube de Regatas Vasco da Gama se opuseram à quebra do seu sigilo fiscal, mas que estaria disposto a abri-lo em favor da Comissão.

Afirmou que não houve punição ao ex-Conselheiro do Clube, Sr. Hércules Santana, na qualidade de conselheiro. Admitiu, porém, que lhe foi imposta uma punição como associado do Clube, pela atual administração, em virtude de ele ter infringido o Estatuto do Clube.

Declarou que, desde 1942, é associado ao Clube e que, em 1948, passou a ser Conselheiro, função que ainda exerce. Em 1950, assumiu o cargo de Diretor de Tênis de Mesa, na administração do General Menezes Povoas e, depois, continuou colaborando com o Clube, por quatro ou cinco vezes foi Vice-Presidente de Futebol; participou da administração de Ciro Aranha, de Castro Filho, de Artur Pires e de João da Silva.

Falou que nunca recebeu comissão para transacionar passe de jogadores e que nunca realizou negócios com empresários do futebol. Os contatos com os empresários, segundo ele, são realizados pela diretoria afeta a essa área.

Reconheceu que assinou ordem de pagamento no valor de quatro milhões de dólares para que o Vasco quitasse uma ação na Justiça, a título de indenização, em virtude do não-pagamento do seguro do atleta Dener, falecido em acidente de trânsito. Defendeu que não houve prejuízo e sim um entendimento por parte da Justiça de que o Vasco foi culpado.

Admitiu que recebeu depósito em sua conta, no Banco Itaú, de cheque de um milhão de Cruzeiros, que era destinado ao pagamento de funcionários do Vasco. Segundo ele, tratou-se de ressarcimento de um empréstimo que concedeu ao Vasco da Gama em virtude das dificuldades financeiras pelas quais o Clube passava.

O Sr. Antônio Soares Calçada pagou, com recursos do Vasco da Gama, a ação de danos morais, impetrada pelo Sr. Sérgio Paulo Gomes de Almeida, no valor de R$ 37.110.000,00. Em sua defesa, argumentou que estava representando os interesses do Vasco da Gama na ocasião citada no processo. Por essa razão, a diretoria do Clube decidiu que o pagamento deveria ser realizado às custas do Clube.

Admitiu que a Contabilidade do Vasco não registrou cheque recebido da Confederação Sul-Americana, para cobrir as despesas realizadas pelo

Clube no Japão, local onde aconteceu a Copa Toyota, em 1998. Não soube explicar, porém, porque o Sr. Eurico Miranda endossou o cheque. Afirmou que o Sr. Eurico Miranda tinha autonomia para mandar no futebol, as demais atribuições eram exercidas pela Diretoria. No entanto, constatou que, na ausência do Presidente, o Vice-Presidente, como eleito, tem os mesmos poderes que o Presidente e, muitas vezes, ele redigiu carta ao Presidente do Conselho, licenciando-se. Nessa altura, segundo ele, o Vice-Presidente podia assinar documentos com todos os poderes.

Em seu depoimento, o Sr. Antônio Soares Calçada deixou várias perguntas sem resposta: não esclareceu porque convidou o Sr. Eurico Miranda, seu adversário na eleição de 1985, para exercer o cargo mais importante da instituição, ou seja, o de Vice-Presidente de Futebol, permitindo-lhe que acumulasse expressivo poder decisório na administração do Clube; não revelou os motivos e as condições da realização do contrato com a empresa Vasco Licenciamentos; desconhecia se o Clube estava em dia com os recolhimentos do fundo de garantia de seus funcionários e atletas; alegou desconhecer os documentos, apresentados pela Relatoria, assinados pelo Sr. Eurico Miranda, que solicitavam aplicações no exterior; não soube esclarecer porque o Conselho Fiscal, em sua administração, não elaborou as atas de todas as reuniões do Conselho.

Depoimento do Sr. Paulo César Ferreira, ex-Conselheiro do Flamengo, ocorrido em Brasília, no dia 15 de março de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Paulo César Ferreira, 65 anos, ex-radialista, jornalista e empresário de telecomunicações, acredita que o dirigente de futebol, no Brasil, não conseguiu adaptar-se ao crescimento dos valores envolvidos no futebol nos últimos dez anos.

O Sr. Paulo César afirmou estar cumprindo suspensão do cargo de Membro do Conselho Deliberativo em virtude das denúncias que tem apresentado contra a administração do Sr. Edmundo dos Santos Silva. Relatou que, na atual administração, ocorre com freqüência a contratação de filhos de pessoas importantes. Como exemplo, citou a contratação do filho do Sr. Valter Oaquim, Vice-Presidente de Futebol.

Afirmou que a maioria das pessoas que passaram por clubes de futebol ganharam dinheiro ou notoriedade. Para averiguar, segundo ele, é necessário investigar as contas dos clubes, dos dirigentes e das empresas que com eles se relacionam. No caso do Flamengo, salientou, há que investigar especialmente as empresas Fla-Flic, San Hoc e ISL.

Segundo ele, uma das grandes dificuldades enfrentadas pelos clubes de futebol relaciona-se com a falta de compromisso patrimonial por parte da administração: como as entidades são constituídas sem fins lucrativos, não se cuida em administrar diariamente as atividades dos clubes. Disso, apontou, decorrem sérios desperdícios patrimoniais.

Conforme o depoente, os conselhos reúnem-se esporadicamente com o objetivo de aprovar politicamente as contas dos clubes, apesar das graves incorreções que seriam motivos suficientes para provocar o impedimento do dirigente.

Informou à CPI que a atual administração, em virtude do pedido da empresa ISL, contratou uma empresa de auditoria – a Deloitte, que tem

fornecido relatórios primorosos, revelando as absurdas incorreções praticadas no Clube.

Afirmou que os clubes, por meio do Clube dos 13, realizaram péssimo negócio com a Rede Globo. Pois, segundo ele, contrataram com a emissora, até 2004, a transmissão de todos os jogos do Campeonato Carioca, que representa três meses de futebol, pelo valor de oito milhões de dólares, enquanto que as escolas de samba contrataram, por US$ 11 milhões, com a mesma emissora, a transmissão de dois dias de carnaval.

Declarou que, pelo estatuto da instituição, os contratos de jogadores não estão sujeitos à aprovação por parte dos conselhos, mas acredita que, pela ética administrativa, após uma negociação de emergência, deveriam ser comunicados aos poderes do Clube e deveriam sujeitar-se à existência de saldo em caixa.

Esclareceu que assinam cheques no Clube: o Presidente e, por delegação, o Vice-Presidente e o Tesoureiro. Segundo ele, o Presidente possui um dos poderes mais discricionários e autoritários que existe, pois sem dar satisfação a ninguém, ele pode negociar, contratar e remeter pagamentos a paraísos fiscais.

Ele acredita que o Presidente do Clube, Sr. Edmundo dos Santos Silva, não possui perfil de executivo de clube de futebol, pois não teve capacidade de montar um quadro de pessoal de recursos humanos; não possui em sua administração sequer uma política de recursos humanos; em campanha política, prometeu lançar debêntures a fim de pagar as dívidas do Clube, mas depois de eleito abandonou essa idéia.

Informou à CPI que a compra do passe do jogador Petkovic foi concluída pelo Vice-Presidente de Futebol, Sr. Luís Carlos Heloiaque de Medeiros, sob procuração do Presidente, Sr. Edmundo, tendo a intermediação

do Sr. Leal Rabelo. Segundo ele, a negociação não foi registrada na contabilidade do Clube e os pagamentos realizaram-se por meio de depósitos em paraísos fiscais, totalizando seis milhões de dólares.

O Flamengo, segundo ele, está passando por sérias dificuldades financeiras: os salários, tanto de atletas quanto de funcionários, estão atrasados, há crescimento dos débitos previdenciários e fiscais, bem como ocorrem sérias irregularidades tributárias. Apesar disso, ressaltou, os dirigentes adotam procedimentos incompatíveis com a situação enfrentada pelo Clube: vão à Europa, gastam R$ 1.200 milhão com a finalidade de aprenderem a fazer museu, pois decidiram construir um museu do futebol. Pagaram R$ 680 mil por um projeto de arquitetura que, no Brasil, segundo ele, não seria tão caro. O depoente assegura que essas atitudes configuram a existência de corrupção na atual administração do Clube.

Informou à CPI que o contrato do Flamengo com a empresa ISL, com os objetivos de realizar **marketing** e sanear as finanças do Clube, tem duração de 15 anos, mas, até agora, não surtiu nenhum resultado positivo. A empresa, segundo ele, está quebrada, obteve prejuízo com a ATP, Associação de Tênis no total de um bilhão de dólares, não tem como honrar seus compromissos pela compra do direito da Copa do Mundo, está, portanto, literalmente falida.

Depoimento do Sr. Roberto Abranches, Presidente do Conselho Fiscal do Clube de Regatas do Flamento, ocorrido em Brasília, no dia 15 de março de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Roberto Abranches prestou seu depoimento em sessão secreta.

Depoimento do Sr. José Carlos Santiago de Andrade, juiz de futebol e dono da empresa Luxemburgo Empreendimentos Imobiliários Ltda, ocorrido em Brasília, no dia 20 de março de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. José Carlos Santiago de Andrade, 46 anos, informou a esta Comissão que: realizou três vendas de imóveis pertencentes ao Sr. Vanderlei Luxemburgo - pessoa com quem mantém relações de amizade há pelo menos 25 anos; cumpriu alguns compromissos para o Sr. Vanderlei Luxemburgo, como, por exemplo, pagamentos de condomínios, de ITBI, de registro de escrituras; assinou e entregou diversas declarações de renda do Sr. Vanderlei Luxemburgo; e recebeu recursos em conta corrente depositados pelo Sr. Vanderlei Luxemburgo.

Ele admitiu possuir dois números de CPF, explicou que perdeu o primeiro número e que em 1983 solicitou outro.

Adquiriu 50% da empresa Luxemburgo Empreendimentos imobiliários em 1993, empresa que até hoje está em seu nome sem nunca ter realizado qualquer atividade.

Informou à CPI que possuía somente uma procuração do Sr. Vanderlei Luxemburgo, mas, no decorrer de seu depoimento, reconheceu que havia outra procuração para ser usada em um eventual procedimento de venda da empresa Jeft Car.

Afirmou desconhecer a existência da denominada "Embaixada" denunciada pela Sra. Renata Alves. Acredita que ela estaria tentando se promover com todas as denúncias que vem realizando.

Depoimento do Sr. Vanderlei Guilherme Doring, Contador-Geral do Clube de Regatas Vasco da Gama, ocorrido em Brasília, no dia 20 de março de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Vanderlei Guilherme Doring, 62 anos, declarou que exerceu o cargo de Contador-Geral do Vasco da Gama até 1981, momento em que obteve aprovação em concurso público para o cargo de Fiscal de Renda do Estado do Rio de Janeiro, nessa ocasião, por acreditar que se tratavam de funções incompatíveis, deixou o cargo de Contador-Geral do Vasco e indicou para substituí-lo o Sr. Miguel Antônio Vaz.

O depoente afirma que, a partir de 1981, prestar ao Clube, tão-somente assessoria contábil e de informática, nessa função, segundo ele, tem evitado assinar documentos de caráter oficial, bem como os destinados à prestação de contas com a Receita Federal.

O Sr. Vanderlei Doring reconheceu que não declara à Receita Federal os honorários que recebe do Vasco da Gama.

Ele Afirmou que o departamento de contabilidade do Vasco não recebe os contratos a que o Clube está sujeito e, por essa razão, os funcionários freqüentemente procuram a diretoria para se informarem acerca dos procedimentos que devem seguir para a correta escrituração dos fatos contábeis.

Reconheceu que o cheque de US$ 110 mil, recebido pelo Vice-Presidente, Sr. Eurico Miranda, deveria ter sido registrado na contabilidade do Clube. Afirmou, porém, que o Vasco não possui "caixa dois" e o que indevidamente denominam de "extra-caixa" refere-se ao regime de competência adotado pela contabilidade.

Informou à CPI que, durante o período de bloqueio das contas do Vasco, a diretoria realizou despesas e pagou compromissos por intermédio da conta corrente de funcionários. Segundo ele, os depósitos efetuados na conta bancária do Sr. Aremitas constitui exemplo desse procedimento.

Inquirido a respeito dos documentos destinados à efetivação de investimentos no exterior, assinados pelo Sr. Eurico Miranda, o Sr. Vanderlei Doring garantiu que o Vasco da Gama não possui conta bancária no exterior e que tais aplicações devem representar interesses particulares.

Depoimento do Dr. Manoel Schwartz, ex-Presidente do Fluminense Futebol Clube, ocorrido em Brasília, no dia 28 de março de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Dr. Manoel Schwarts, membro do Fluminense Futebol Clube há 50 anos, declarou que ocupou diversas funções na diretoria do Clube. Entre elas de diretor financeiro, de diretor social, de vice-presidente de finanças e presidente, nos períodos de 1983 a 1985 e de agosto de 1998 a dezembro de 1998.

Informou à CPI que o Dr. Álvaro Barcelos foi conduzido por eleição à presidência do Clube, antes, porém, exerceu, na primeira gestão do depoente, o cargo de Vice-Presidente de Relações Públicas e, na gestão do Dr. Arnaldo Santiago, exerceu o cargo de Diretor Financeiro. A administração do Dr. Álvaro Barcelos, segundo o depoente, foi marcada por delegações de competência, sem, no entanto, ter havido acompanhamento da execução das atividades delegadas. Quando renunciou ao cargo, no dia quatro de agosto de 1998, a administração do Dr. Álvaro Barcelos, conforme o depoente, deixou o

Clube sem recursos e com muitas dívidas, entre elas 32 cheques sem fundos usados para o pagamento de salários de funcionários e de atletas.

Segundo ele, após isso, assumiu interinamente o cargo o Dr. José Pereira Antelo que convidou o depoente para ocupar o cargo de Vice-Presidente de Futebol. Depois, em 20 de agosto, o depoente foi conduzido ao cargo de Presidente da instituição. Assim que assumiu, o depoente afirma ter solicitado a elaboração de um balanço para cada período administrativo daquele ano que submetido a votos, no Conselho Fiscal, foi aprovado ressalvadas as contas do período da administração do Dr. Álvaro Barcelos.

Depoimento do Dr. José Pereira Antelo, ocorrido em Brasília, no dia 28 de fevereiro de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Dr. José Pereira Antelo, ex-atleta do Fluminense entre 1950 e 1964, declarou ter exercido diversos cargos da diretoria do Clube, entre eles, os de: diretor de esporte amador, diretor de departamento legal e de conselheiro. Atualmente, ele é Presidente do Tribunal de Justiça da Federação de Futebol.

Afirmou que a situação atual do Clube se deve a uma seqüência de más administrações. Porém, salientou que atualmente o Fluminense tem realizado um trabalho de recuperação: hoje, é o único clube de futebol do Rio de Janeiro que paga em dia atletas, funcionários, impostos e contribuições previdenciárias.

Segundo ele, o futebol brasileiro padece de falta de organização e de ausência de planejamento, as decisões surpreendem a todos os envolvidos. Citou, como exemplo, a indefinição a respeito do calendário do ano em curso.

Informou à CPI que assumiu a Presidência do Clube em duas oportunidades: a primeira, em virtude da renúncia do Dr. Gil Carneiro de Mendonça, em 1996; a segunda, devido à renúncia do Dr. Álvaro Barcelos, de 5 de agosto a 20 de agosto de 1998.

Na última vez em que assumiu o cargo, encontrou o Clube endividado e sem possibilidade de auferir as receitas futuras, pois o antecessor antecipou irresponsavelmente diversos recursos que seriam utilizados para manutenção das atividades básicas da instituição, além de deixar 32 cheques para serem pagos pelo próximo presidente. Relatou que conseguiu sanar as dificuldades imediatas com um empréstimo fornecido pelo Clube de Regatas Vasco da Gama, no valor de R$ 700 mil, repassado por intermédio da CBF.

Quanto à atuação de empresários de jogadores, relatou que, uma vez, recebeu telefonema de um empresário que lhe ofereceu 30% de comissão para que comprasse dois jogadores. Acredita que a mesma proposta - e, talvez, outras -, sejam, como hábito, oferecidas a outros dirigentes de futebol. Não quis, porém, fazer acusações por não possuir provas.

Informou à CPI que o Dr. Álvaro Barcelos instituiu, com a aprovação do Conselho Deliberativo, um fundo denominado Oceânica, com a finalidade de captar recursos, tendo como garantia o valor do passe de alguns jogadores do elenco do Clube. Esse fundo, segundo ele, ainda existe, mas está bastante desvalorizado, devido aos péssimos resultados da equipe. Segundo ele, outra fonte de renda do Fluminense, com o nome de Projeto Sócio Torcedor, também aprovada pelos conselhos, resultou, no mês de março, em receita de R$ 60.808,23.

A respeito do Tribunal de Justiça da Federação do Estado do Rio de Janeiro, afirmou que é composto por nove auditores, sem remuneração, sendo dois indicados pela Federação, dois pelos clubes, dois pela OAB, um pelos

árbitros e dois pelo Sindicato dos Atletas. Esse tribunal, ressaltou, é custeado pela Federação, por meio das taxas cobradas dos recursos e dos requerimentos.

Depoimento do Sr. Seraphim Del Grande, Líder da Oposição do Palmeiras, ocorrido em Brasília, no dia 29 de março de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Seraphim Carlos Del Grande, 62 anos, industrial, informou à CPI que sua ligação com a Sociedade Desportiva Palmeiras data de 1954, momento em que se tornou sócio. É conselheiro do Palmeiras há 34 anos.

Declarou que o Conselho Deliberativo do Palmeiras é formado por trezentos membros. Cem deles são eleitos pelos associados em Assembléia Geral; outros cem são vitalícios, escolhidos entre os membros do próprio Conselho; cem restantes são indicados pelo Conselho Fiscal. Considerou que esse tipo de organização estabelecida no estatuto do Clube propicia a perpetuação de diretores e de conselheiros nos cargos em que ocupam. Além de promover o estabelecimento de maioria de conselheiros alinhados com a Situação, prejudicando sobremaneira o exercício da Oposição na diretoria do Clube. Como exemplo, citou o fato de que o atual Presidente do Palmeiras, Mustafá Contursi, completará dez anos de gestão, quatro vezes se reelegeu para um cargo de dois anos de mandato. O mesmo ocorreu com os demais ocupantes de cargos de direção. Não tem havido, segundo ele, renovação da Diretoria do Clube por, pelo menos, dez anos.

Segundo ele, o Conselho Deliberativo é responsável pela eleição do Conselho Fiscal. Há eleição de 15 membros. O Conselho Fiscal se reúne a

cada mês em sessão ordinária para aprovar os balancetes do clube. Lamentou, porém, que o Conselho Fiscal não receba todos os balanços, recebe apenas o balanço final o qual somente está à disposição do Conselho no dia da reunião, tempo, portanto, insuficiente para que efetivem uma análise criteriosa.

Declarou que se afastou dos cargos que ocupava na Sociedade Esportiva Palmeiras porque discordou da modificação estatutária que suprimira a limitação de mais de duas reconduções sucessivas para o mesmo cargo. Acreditou que tal política seria perniciosa ao Clube, pois oficializaria o continuísmo. Defendeu que, depois de alguns anos na mesma função, o ser humano passa a gerenciar a entidade como se fosse seu dono. Na sua opinião, isso tem ocorrido na maioria dos clubes de futebol no Brasil.

Afirmou que o conselho do Palmeiras tomou conhecimento da existência da empresa Palmeiras S.A. por meio da imprensa, um anos após ela ter sido instituída. Considerou que o estatuto do clube foi desrespeitado com relação à obrigatoriedade de se submeter à aprovação do conselho do Clube as decisões que agravam patrimônio da instituição.

Depoimento do Sr. Mário Cupello, Presidente do Departamento de Finanças do Clube de Regatas Vasco da Gama, ocorrido em Brasília, no dia 29 de março de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Mário Cupello, 65 anos, Técnico em Contabilidade, criticou a administração do Dr. Agathino, afirmando que, em sua gestão, não houve o recolhimento de sequer um centavo em tributos, nem de contribuição previdenciária. Porém, quando questionado, não conseguiu apresentar provas do que estava afirmando e comprometeu-se em solicitar ao Presidente do

Vasco os documentos que comprovem a denúncia por ele apresentada à CPI.

Afirmou que o Conselho Deliberativo do Clube e ele próprio aprovaram uma moção de repúdio ao Sr. Agathino Gomes e a suspensão do ex-Conselheiro Fiscal, Hércules Santana, por terem exposto informações consideradas pelo depoente reservadas ao Clube.

Seu depoimento foi marcado por respostas evasivas, o depoente freqüentemente não se recordava das informações pertinentes ao cargo que exerceu no Vasco durante nove anos. Usou como argumento a alegação de que não tem vivido o dia-a-dia da Instituição, pois só tem comparecido ao Clube às terças-feiras e quintas-feiras, após as 18 horas.

Informou à CPI que seu filho, Sr. Mário Herculino Cupello, é dono da empresa Lato Sport Representações e Promoções Esportivas Ltda., e tem como sócios o Srs. Aurelino Figueiredo Filho e o Sr. Sebastião. Essa empresa retém o direito de imagem de 31 jogadores juvenis e juniores do Vasco da Gama, e dos jogadores Elton e Maricá. Considerou que os jogadores pertencem ao Vasco, mas passaram uma procuração ao filho dele para serem por ele representados em eventuais renovações de contrato.

Apesar de constar no estatuto do Clube que um das funções do Vice-Presidente de Finanças consiste em assinar junto ao Presidente do Clube os cheques emitidos pela instituição, admitiu que muitos desses documentos não são por ele assinados. Revelou desconhecer diversos fatos relacionados às suas funções que levaram o Relator a acreditar que não era ele o responsável de fato pela função de Vice-Presidente de Finanças. Por exemplo, não se recordou de imediato do nome do Contador do Clube, pessoa com quem deveria ter convivido no exercício profissional, pois, trata-se de função subalterna à vice-presidência de Finanças; não apresentou certeza quanto aos bancos em que o Clube mantinha conta corrente no Brasil; afirmou não ter

contato com os documentos contábeis e que o próprio departamento de contabilidade do Clube se encarrega de encaminhar os balanços aos conselhos da instituição; afirmou, em contradição às informações contidas nos documentos de posse do Relator da CPI, que o Sr. Vanderlei Doring não assina documentos oficiais do Clube como contador.

Reconheceu a assinatura do Sr. Eurico Miranda no endosso do cheque recebido da Confederação Sul Americana de Futebol, no valor de US$ 110 mil e em documento que solicita aplicação de recursos no exterior, sem a devida aprovação dos conselhos do Clube, bem como sem a necessária assinatura do Vice-Presidente de Finanças.

Depoimento do Sr. Leão Vidal Sion, Presidente da Comissão de Sindicância do Santos Futebol Clube, ocorrido em Brasília, no dia 03 de abril de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Leão Vidal Sion, 69 anos, advogado, Promotor de Justiça aposentado, é sócio do Santos Futebol Clube desde 1931. Informou à CPI que na eleição de 1999 a Oposição assumiu a Presidência do Clube. Na ocasião, assumiu a Presidência do Clube o Sr. Marcelo Teixeira. Esse Presidente contratou a empresa Deloitte Touch Tormatsu para realizar auditoria. O resultado do trabalho dessa empresa foi encaminhado à Comissão Fiscal e, por intermédio dela, à Comissão de Inquérito e Sindicância, devido a existência de indícios de irregularidades. A Comissão de Inquérito e Sindicância iniciou um processo de investigação sobre as atividades do ex-Presidente da Instituição, Sr. Samir Abdul-Har, do ex-Vice-Presidente José Paulo Fernandes, do Diretor de Patrimônio, Sr. Flávio Bertolotti e do Conselheiro Dráusio Luiz Lopes.

A razão da instalação da Comissão de Sindicância foi a constatação de que havia um déficit, injustificável, referente ao período de 1998 a 1999, de R$ 30 milhões e negado pela diretoria anterior. A Comissão de Sindicância também apura o pagamento de R$ 200 mil ao jogador Viola e de igual valor a seu empresário, Sr. Vando de Melo, a título de comissão, para que o jogador Viola permanecesse cumprindo um contrato, em plena vigência, com o Santos. Segundo ele, além de ser alto o valor pago ao empresário, não havia necessidade de aditamento do contrato e não cabia o pagamento efetuado pelo Clube.

Também se encontra sob investigação o pagamento de R$ 80 mil adicionais ao jogador Lúcio que teve o passe adquirido do Flamengo, tendo como intermediação o mesmo empresário, Sr. Vando de Melo. A Presidência anterior, em justificativa, teria afirmado que o interesse do Clube era o de estimular a rápida recuperação do jogador. A auditoria realizada pela Deloitte constatou que havia três contratos diferentes para o atleta Lúcio.

A Deloitte também detectou as seguintes irregularidades: o pagamento de despesas pessoais do ex-Presidente do Clube, Sr. Samir Abdul-Har, com recursos do Clube; pagamento, fora do contrato, ao técnico Sr. Émerson Leão, no valor de R$ 240 mil; doação injustificada de R$ 35 mil ao Clube Jabaquara Atlético Clube; pagamento de R$ 200 mil ao Sr. Ivani Tardino de Melo, proprietário da empresa Vando de Melo Promoções Esportivas e o desaparecimento de R$ 40 mil reais do cofre do Clube.

Depoimento do Dr. Mário Melo Soares, Presidente da Comissão de Estatuto do Santos Futebol Clube, ocorrido em Brasília, no dia 03 de abril de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Dr. Mário Melo Soares, ex-Diretor e atual Conselheiro do Santos Futebol Clube, relatou que, nos anos 50, a evolução e a organização do futebol europeu impulsionaram o desenvolvimento do futebol no mundo. Eles fizeram com que o futebol se tornasse uma atraente fonte de renda e estabeleceram o comércio internacional de passes de jogadores, adquirindo atletas sul-americanos, especialmente do Brasil, da Argentina e do Uruguai. Esse comércio, segundo ele, passou a ser tão rentável que despertou o interesse econômico de empresários e de intermediários, dando início à corrupção no futebol.

O advento da transmissão dos jogos pela televisão, segundo ele, resultou na evasão do público dos estádios e na inflação da renda dos espetáculos, minguando a importância da bilheteria para a formação da renda dos times de futebol, tornando-os dependentes das emissoras de televisão. O crescimento e a modificação dos negócios relativos ao futebol forçaram os clubes a procurar novas parcerias e novas formas de relacionamento com patrocinadores, investidores, bancos e fundos de investimentos.

Segundo ele, a situação a que chegou o futebol no Brasil exige a atuação do Poder Legislativo. Para ele, a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito que, em princípio pareceu que iria promover um prejuízo à imagem dos clubes e, em especial, à imagem do Santos, está a promover uma transparência salutar ao estabelecimento da verdade, demonstrando aos torcedores, aos associados e, também, aos conselheiros, pessoas de muita responsabilidade, cônscios de seus deveres, que é chegado o momento de se estabelecer o fim da impunidade.

Informou à CPI que o balanço contábil de 1999, do Santos Futebol Clube, não foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, em atenção à

recomendação da Comissão Fiscal do Conselho Deliberativo, que prescreveu o encaminhamento de toda a documentação a uma comissão de inquérito e de sindicância para apuração das eventuais irregularidades apontadas.

Elogiou a ação do Poder Executivo em editar a medida provisória que obriga os clubes a publicarem seus balanços. Acredita que, com essa medida, haverá um freio para as irregularidades que vinham sendo livremente praticadas.

Entregou à CPI uma cópia do processo de 1.200 páginas que contém o relatório da auditoria sobre as contas de 1999, realizada no Clube pela Deloitte Touch Tormatsu, empresa de auditoria independente. No Relatório, segundo ele, encontram-se as principais irregularidades praticadas na administração anterior.

Uma dessas irregularidades tem relação com a venda dos jogadores Argel e Alessandro ao Futebol Clube do Porto. Pelo contrato, o pagamento seria de US$ 2,5 milhões líquidos, por um, e de US$ 3,0 milhões líquidos, pelo outro; qualquer comissão que onerasse o contrato seria de responsabilidade do Porto. A auditoria constatou que faltava receber US$ 815 mil. Apresentaram como justificativa que havia sido pago US$ 450 mil aos jogadores; US$ 150 mil ao empresário Francisco Danbrós, em Miami e US$ 250 mil ao Sr. Paulo Rink, devido a outras transações.

Salientou, porém, que, da operação de venda do jogador Alessandro, só foram registrados oficialmente no Banco Central US$ 1,135 mil dos US$ 1,665 mil da transação. O que configura a prática de crime fiscal.

No Caso do Técnico Leão, afirmou que se encontra no contrato que os valores deveriam ser suportados pelo contratante e pela interveniente à proporção de 50%, no caso a Unicor. Mas o Santos pagou toda a despesa.

Com relação ao contrato com a Umbro, relatou que foi estabelecido o dólar como moeda contratual, mas em aditamento ao contrato, fixou-se o dólar a R$ 1,20, quando a cotação da moeda americana já estava em R$ 1,78. Segundo ele, houve um prejuízo de um milhão de dólares ao Clube. Em justificativa, a diretoria alegou que precisavam ajudar a empresa pois ela encontrava-se em dificuldades financeiras.

Segundo ele, houve, também, uma doação injustificada de R$ 35 mil ao Jabaquara Atlético Clube e o desaparecimento de R$ 40 mil que estavam indevidamente guardados em uma gaveta, quando deveriam ter sido depositados em um dos cinco cofres da Instituição.

Outra irregularidade por ele apontada diz respeito à venda do jogador Daniel da Silva ao São Caetano por R$ 200 mil. Foi detectado pela auditoria que o jogador encontrava-se registrado como pertencente ao Santos, mas havia um crédito a receber do São Caetano, sem comprovação documental, referende à venda desse jogador. A documentação foi entregue somente no dia 15 de fevereiro de 2000, pelo ex-Vice-Presidente, sendo que a negociação ocorreu em janeiro de 1999. Quando foi cobrado, o São Caetano apresentou uma carta da diretoria anterior autorizando que o pagamento fosse realizado ao Sr. Vando Melo.

Relatou que o Sr. Vando Melo apareceu em várias transações irregulares encontradas pela auditoria da Deloitte. Ele apareceu como intermediário e como procurador de jogador, quando se sabia que o jogador era freqüentemente representado por outros procuradores.

Depoimento do Sr. Antônio Gomes da Costa, ex-Presidente do Conselho Deliberativo do Clube de Regatas Vasco da Gama, ocorrido em Brasília,

no dia 4 de abril de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Antônio Gomes da Costa, 67 anos, economista, funcionário do Banco Itaú, afirmou que há quarenta anos é sócio do Vasco da Gama e que já foi, também, diretor de Relações Especializadas, cargo responsável pelas estatísticas de desempenho do setor desportivo do Clube, e permaneceu no cargo de Presidente do Conselho Deliberativo por nove anos.

O Sr. Antônio Gomes da Costa também foi Presidente do Clube de Ginástica Português, no mesmo período em que o Sr. Eurico Miranda ocupou o cargo de diretor da sede da Barra do mesmo Clube. O depoente reconheceu que, nesse período de convivência com o Sr. Eurico Miranda, ocorreram diversas divergências ideológicas ou de opiniões quanto a métodos e pontos de vista, mas nenhuma dessas divergências teria provocado a quebra da amizade entre eles.

Informou à CPI que o estatuto do Vasco da Gama está inadequado à realidade da Instituição. Por essa razão, afirmou que diretoria alguma cumpriu todas as exigências estatutárias, principalmente no que concerne às assembléias gerais de janeiro de cada ano, destinadas à apreciação das contas do ano anterior. Justificou que as sociedades anônimas têm prazo de quatro meses para prestar contas, já o Clube tem apenas trinta dias para a mesma tarefa.

A respeito das denúncias apresentadas pelo Sr. Hércules Santana, ex-Membro do Conselho Fiscal, o depoente informou à CPI que sempre submetia as denúncias ao Plenário do Conselho Deliberativo e tanto esse Conselho quanto o Conselho de Beneméritos decidiam não acatá-las.

Afirmou não ser da competência do Conselho Deliberativo preencher o cargo ou chamar o suplente do Conselho Fiscal, visto que não constitui atribuição daquele Conselho, apesar de ter reconhecido que assim determina o estatuto, mas afiançou que essa não é a prática da instituição. Por essa razão, o Conselho Fiscal ficou por dois anos sem um membro efetivo e as contas do Clube foram aprovadas por apenas um membro, quando deveriam conter, pelo menos, a assinatura de dois membros.

Afirmou que tomou conhecimento de que o Sr. Hércules não recebia os documentos necessários ao exercício da função fiscalizadora. Declarou que, por várias, vezes, solicitou ao Presidente da Diretoria Executiva para que atendesse todas as exigências do Conselheiro, mas nunca documentou tais solicitações, tais diligências eram verbais.

O depoente declarou que sempre prestava todos os esclarecimentos solicitados pelo Conselheiro Hércules Santana. Quanto às decisões do órgão que presidia, asseverou que eram soberanas e ao seu Presidente não cabia contestá-las.

Reconheceu que o Sr. Eurico Miranda ultrapassou as competências estatutárias que lhe cabiam devido ao exercício do cargo, mas admitiu que ninguém contestava. Da mesma forma, houve inércia da diretoria quanto ao episódio do roubo de parte da renda de um jogo.

Quanto ao segredo do contrato de parceria entre o Clube e a Vasco Licenciamentos, informou à Comissão que tomou conhecimento do contrato, mas não participou das negociações. Acredita que houve a necessidade do segredo, porque não era interessante ao Clube que os outros clubes, seus concorrentes, tomassem conhecimento dos termos do contrato, por essa razão a decisão ocorreu apenas na cúpula administrativa da instituição, sem a participação de todos os membros dos conselhos.

Informou à CPI que, a respeito dos envios de recursos da empresa Vasco da Gama Licenciamentos ao exterior, só tomou conhecimento desse fato quando foi noticiado pelos meios de comunicação. Reconheceu, nos documentos, a assinatura do Sr. Eurico Miranda e afirmou que o dirigente não estava estatutariamente autorizado para assim proceder.

Depoimento do Sr. Amadeu Pinto da Rocha, primeiro Vice-Presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama, ocorrido em Brasília no, dia 04 de abril de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Amadeu Pinto da Rocha, Vice-Presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama informou à CPI que é função do vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e, além disso, deve tratar do ingresso de sócios, sindicância na área social, cadastro, estatística e expediente.

Afirmou que o envio de R$ 12,5 milhões ao Banco Liberal, em Nassau-Bahamas, foi destinado ao pagamento dos atletas Donizete, Wagner, Luizão e outros. Declarou que não assina todas as correspondências do Clube, pois muitas delas, segundo ele, são assinadas pelos diretores de cada área. Declarou desconhecer a quem se destinavam as aplicações no exterior e sugeriu à CPI que procurasse essa informação no Banco Liberal.

Relatou que o Sr. Aremitas José Lima, funcionário zeloso do Clube, emprestou, temporariamente, sua conta bancária para que o Clube honrasse compromissos, no período em que o Vasco teve problemas de bloqueio judicial de bens. Por essa razão, a Diretoria realizou diversos depósitos na

conta bancária do Sr. Aremitas, que foram utilizados por ele para pagamentos diversos.

Informou à CPI que o contrato do Clube com a empresa Vasco Licenciamentos foi discutido entre todos os representantes dos poderes, na sede do Vasco.

Afirmou que a suspensão do Sr. Hércules Santana ocorreu em estrito exercício das atribuições do Presidente do Clube, pois se tratou de uma punição a sócio comum, nesse caso, porém, cabe recurso que estatutariamente deve ser encaminhado ao mesmo presidente.

Afirmou serem inverídicas as denúncias de importação de vinhos noticiadas pelos meios de comunicação.

Depoimento da Dra. Maria Ângela Alves Luz, Contadora do Clube de Regatas do Flamengo, ocorrido em Brasília, no dia 05 de abril de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Depoimento da Dra. Maria Ângela Alves Luz foi realizado em sessão secreta.

Depoimento do Sr. Bruno Mantuano Caravello, ex-Vice-Presidente de Finanças do Clube de Regatas do Flamengo, ocorrido em Brasília, no dia 5 de abril de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Bruno Mantuano, 33 anos, exerceu o cargo de Vice-Presidente de Finanças do Clube de Regatas do Flamengo entre o período de junho de 1999

e janeiro de 2001. Foi nomeado pelo Presidente do Clube, Sr. Edmundo Santos Silva e entre suas funções estava a de efetuar pagamentos, elaborar orçamentos e manter a documentação do Clube em dia.

Informou à CPI que o Flamengo, até 1999, possuía uma conta no exterior, na América Central. Acredita que o Vice-Presidente anterior a tenha encerrado, pois, durante sua gestão, não houve utilização de conta no exterior.

Afirmou que, enquanto Vice-Presidente, não realizou pagamento de comissão ao Sr. Gilmar Rinaldi. Quanto ao Sr. Léo Rabelo, disse ter efetuado pagamento a título de comissão pela compra do jogador Tuta. O valor da comissão foi entregue à empresa Sistema, de propriedade do Sr. Léo Rabelo. Esse empresário era consultado, com freqüência, para avaliar o preço do passe de atletas profissionais.

O Sr. Bruno Caravello informou à CPI que, no contrato do Clube com a empresa ISL, havia uma cláusula, aprovada pelo Conselho Deliberativo, que estatuía a criação de um "Conselhinho", formado pelos presidentes dos poderes da instituição. A função desse "Conselhinho" seria a de agilizar as decisões relativas ao contrato. Ele defendeu que as decisões tomadas por intermédio desse órgão, apesar de não constarem do estatuto do Clube, são transparentes e refletem as intenções da instituição.

Declarou que foram contratadas duas empresas para a elaboração do projeto do Ninho do Urubu: a HOK, empresa americana e a Kupoli, empresa finlandesa. Essas contratações, segundo ele, fazem parte do contrato da ISL. Os pagamentos são por ela realizados, por essa razão não passam pela Tesouraria do Clube.

Afirmou que a Pelé Sports tem participação, como acionista, da empresa Flalik, constituída pela ISL para administrar o Flamengo por período de 15 a 30 anos.

Depoimento do Dr. Celso Antônio Três, Procurador da República no Rio Grande do Sul, ocorrido em Brasília, no dia 18 de abril de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Dr. Celso Antônio Três afirmou que a CPI tem um poder de investigação superior a qualquer outra instituição estatal, inclusive do ponto de vista jurídico. Segundo ele, o Ministério Público, para conseguir a quebra de sigilo bancário, necessita da intervenção do Poder Judiciário; em sua investigação, em muitos casos, não pode solicitar, por exemplo, dados diretamente ao Banco Central, pois tal atitude, por si só, pode configurar intenção de quebra do direito ao sigilo. Citou como exemplo a importância capital desempenhada por outras Comissões Parlamentares de Inquérito nas quais colaborou ativamente.

Com relação aos bingos, informou à CPI que a Caixa Econômica Federal, que herdou o controle da atividade, antes a cargo do Indesp, realizou um levantamento da atividade, identificando e localizando as casas de bingo em atuação no País. Segundo ele, a Caixa Econômica Federal pretende conferir às casas de bingo a mesma organização apresentada pelas casas lotéricas, bem como quer estabelecer um controle sobre a atividade de bingo que elimine a ocorrência de séries de ilícitos, entre eles, a lavagem de dinheiro, a sonegação fiscal e a corrupção.

Outro problema, por ele apontado, refere-se à edição, pelos Estados da federação, de decretos inconstitucionais, pois a lei que regulamenta a atividade terá vigência até o final do ano. Defendeu que a matéria deva permanecer sob a órbita federal e sob o controle da Caixa Econômica Federal. O crime, por

sua vez, sujeito à Justiça Federal. Para ele, a sanção relativa aos crimes próprios a essas atividades deveria ser ampliada para a faixa de detenção de dois a cinco anos.

Defendeu a necessidade de se criar, no Banco Central, um cadastro nacional de contas bancárias. Acredita que isso poderia ser realizado por ato normativo do próprio Banco. Assim, em havendo razão para a quebra do sigilo bancário de alguma pessoa, não seria necessário o enfrentamento das dificuldades atuais. Pois, hoje, segundo ele, para se conseguir a quebra de sigilo, há que solicitá-la à Justiça, em seguida, o juiz deve requisitá-la ao Banco Central, e esse necessita enviar ofício às duzentas instituições bancárias atuantes no Brasil, para que estas encaminhem ao juiz as informações pertinentes ao caso.

Depoimento da Dra. Raquel Branquinho, Procuradora da República no Rio de Janeiro, ocorrido em Brasília, no dia 18 de abril de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

A Dra. Raquel Branquinho entregou à CPI cópias dos principais processos, com 16 inquéritos policiais, distribuídos na Justiça Federal, resultado do trabalho realizado pela Caixa Econômica Federal, pela Receita Federal e pelo Coaf. Também, apresentou um estudo realizado por técnicos da Caixa Econômica Federal, com dados estatísticos sobre a arrecadação, bem como, um relatório do trabalho da depoente desempenhado no Rio de Janeiro.

Afirmou ser estarrecedora a falta de controle da atividade de jogo, hoje, no País. Essa atividade econômica, segundo ela, tem beneficiado, à margem da lei, apenas a quem explora a atividade com o fim lucrativo,

completamente distante dos objetivos iniciais que motivaram a legalização do jogo de bingo.

Segundo ela, o problema com os bingos começaram com a edição da Lei Zico, Lei nº 8672/93, que admitiu a exploração de bingos e similares, com o fim de financiar as atividades desportivas. Isso gerou a exploração de jogos que utilizavam máquinas programadas. Após isso, a situação, conforme relata, ficou realmente sem controle.

Conforme seu depoimento, a prática de jogo de azar é uma infração penal, então, somente a União pode legislar sobre esse assunto, porém, ressentia-se de controle federal sobre essa atividade. Havia uma delegação à Secretaria de Fazenda dos Estados, que por sua vez não exercia nenhum controle.

Houve tentativa por parte do Governo Federal, com a criação do Indesp, de estabelecer uma fiscalização, mas o Indesp, para a depoente, não desempenhou, em nenhum momento, o seu papel de fiscalização, porque não foi dotado de uma estrutura operacional. Tornou-se, segundo a depoente, um órgão figurativo, sem nenhuma atuação.

A Dra. Raquel Branquinho citou a Lei Pelé como tentativa federal de moralizara essa questão, mas essa lei estabeleceu penalidades tão brandas que não provocou o efeito desejado. A regulamentação da Lei Pelé, segundo ela, restabeleceu a exploração de máquinas eletrônicas, ou seja, fez retornar à situação caótica anterior.

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, segundo a depoente, editou um decreto, sem nenhuma base constitucional, para regulamentar a atividade de bingos no Estado. Esse decreto, conforme a depoente, admitiu a existência de bingos, bingos eletrônicos, máquinas programadas. Apoiou essa medida, segundo ela, uma associação de bingos do Estado, ligada à Loterj, e presidida

por uma pessoa que, até recentemente, era advogado de um empresário de casas de bingo, recentemente assassinado. Segundo ela, essa associação passou a ser detentora do legítimo direito de explorar toda sorte de bingos, capacitada inclusive para denunciar os próprios concorrentes.

A Dra. Raquel Branquinho acredita que, agora, com o fim do Indesp e a passagem da responsabilidade do credenciamento, autorização e fiscalização desse setor à Caixa Econômica Federal, ocorrerá certa ordem nesse setor.

Relatou, também, que a Receita Federal estava com dificuldades para fiscalizar esse setor. Segundo ela, a atual delegada da Receita Federal declarou que mesmo havendo um fiscal especificamente destacado para as casas de bingo, dificilmente realizaria uma análise completa de todas as casas em funcionamento, devido ao elevado número de estabelecimentos, bem como da quantidade de máquinas eletrônicas existentes no mercado. A fiscalização, segundo Raquel Branquinho, é realizada por um Conselho de Contribuintes, por meio de estimativa, o que impossibilita o contato com todo o universo de valores movimentado e evidencia a ineficácia da fiscalização.

Depoimento do Sr. Otacílio Ferreira da Costa, Jornalista, Advogado, Promotor Público Aposentado, ex-Diretor do Departamento de Futebol Amador da Federação Mineira de Futebol, ocorrido em Brasília, no dia 19 de abril de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Otacílio Ferreira da Costa informou à CPI que a Federação Mineira de Futebol, na pessoa do seu Presidente, Sr. José Guilherme, Coronel reformado da Polícia Militar, tem contratado para ocupar cargos na

Instituição, filhos, irmãos, netos e cunhados, entre outros parentes. Segundo ele, o Sr. José Guilherme e família têm praticado toda sorte de violência com a finalidade de se perpetuarem no direção do Futebol Mineiro.

Em 1986, segundo o depoente, o Sr. José Guilherme foi condenado em processo iniciado pelo Promotor José Maria Ribeiro, por malversação e improbidade administrativa, mas, por ser réu primário, cumpriu pena em liberdade e jamais se afastou da Instituição.

Hoje, a Federação Mineira é administrada pelo Sr. Elmer Guilherme, filho do Sr. José Guilherme, que, segundo o depoente, faz uso de "laranjas" para desviar renda de jogos em Minas Gerais.

Afirmou que a família Guilherme possui estreita proximidade com o Sr. João Havelange, com o Sr. Ricardo Teixeira e com o Sr. Ives Mendes.

Depoimento do Sr. Arthur Coimbra, ex-jogador de futebol, ex-Secretário de Esportes da Presidência da República, ocorrido em Brasília, no dia 24 de abril de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Arthur Coimbra informou a esta CPI que, há dez anos, foi convidado para exercer o cargo de Secretário de Esportes da Presidência da República e que, naquela oportunidade, juntamente com representantes de todas as áreas esportivas e não somente do futebol, produziu um anteprojeto que culminou com a Lei nº 8672 de 1993, mais conhecida como Lei Zico. O depoente salientou que esse anteprojeto propunha a quebra de alguns tabus que hoje, segundo ele, estão sendo discutidos com mais tranqüilidade pela comunidade desportiva, como, por exemplo, o fim do "passe", a

transformação de clubes em empresas, a eleição nas confederações e nas federações.

Considerou que, hoje, o futebol passa por outros problemas, todavia, segundo ele, as soluções devem estar voltadas para os clubes de futebol, pois, no seu entender, configuram a célula mãe desse segmento desportivo. As demais entidades, segundo ele, não sobreviveriam sem os clubes, mas esses têm plenas condições de se manterem na ausência daquelas.

O depoente defendeu que cumpre aos interessados, com o bom desempenho do futebol, promover a formação da base das categorias, com a criação de campeonatos internacionais de categorias denominadas sub 13, sub 15 e sub 17.

Alertou para o fato de que, no Brasil, é comum ocorrer grandes manifestações de apoio ao esporte nos momentos próximos às competições internacionais, como as Olimpíadas, por exemplo, mas, nos intervalos entre as grandes competições, ocorre verdadeiro abandono dos atletas que passam a enfrentar dificuldades de toda ordem.

Inquirido a respeito do calendário ideal para o futebol brasileiro, o Sr. Arthur Antunes defendeu a seguinte ordem de prioridades: os jogos da Seleção Brasileira, os jogos do campeonato nacional, os jogos de campeonatos regionais e os jogos entre estados. Ressaltou que os campeonatos regionais deveriam ser curtos – no máximo quatro meses – e deveriam ocorrer no primeiro semestre do ano. Nos intervalos semanais desse campeonato, o depoente acredita que poderiam ser realizados campeonatos entre os estados da Federação.

Defendeu que os clubes que estiverem participando de outras competições, como, por exemplo, a Taça Libertadores da América e a Copa Mercosul, não deveriam participar da Copa Brasil. O objetivo, segundo ele, é

o de evitar o estreitamento do intervalo entre partidas e o de inviabilizar a elaboração de um calendário. A Copa dos Campeões, segundo ele, deveria ser mantida, pois essa competição ocorre no meio do ano e tem curta duração, a seu ver, não causa prejuízo às outras competições. Por essa razão, acredita que deva ser mantida sob os mesmos parâmetros já adotados.

O depoente acredita que não há necessidade da existência de uma liga paralela no Futebol Brasileiro. Para ele, a função hoje exercida pelo Clube dos 13 é atribuição da CBF.

Os grandes clubes, na opinião do depoente, não precisam estar preocupados com o fim do "passe", porque eles já percebem receita de publicidade, receita de televisão e receita de bilheteria. Segundo ele, o passe só é importante para os clubes pequenos que ainda não dispõem de volume significativo de renda.

O Sr. Arthur Coimbra defendeu a ampliação do colégio eleitoral nos pleitos para escolha de dirigentes das entidades esportivas; limitação do tempo de permanência nos cargos de direção, bem como a redução das reeleições sucessivas.

Quanto aos contratos de patrocínio, afirmou que não deveriam ultrapassar o tempo previsto para o término do mandato do dirigente da entidade.

A Justiça Desportiva deveria, a seu ver, ser desvinculada da confederação, bem como deveriam existir mecanismos que possibilitassem a interposição de recursos às decisões proferidas em primeira instância.

Inquirido a respeito da atuação dos empresários de jogadores, o depoente considerou que o empresário deveria apoiar o atleta, bem como promover a realização de eventos para os clubes. Agindo dessa forma, na opinião do depoente, o empresário de futebol sempre será bem-vindo.

A CBF, segundo ele, deve organizar o futebol, os campeonatos, deve dar apoio total à Seleção Brasileira, fomentar a realização de campeonatos, de copas e de torneios. As federações, por seu turno, devem registrar os atletas nas competições, nos clubes e também organizar os campeonatos a elas pertinentes.

Depoimento do Sr. Reinaldo Menezes de Rocha Pitta, Empresário de Futebol, ocorrido em Brasília, no dia 26 de abril de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Reinaldo Menezes de Rocha Pitta, 49 anos, informou à CPI que foi bancário por dezesseis anos, há 23 anos, é proprietário de uma empresa de produtos químicos e, desde 1988, exerce a atividade de empresário de futebol. Afirmou ser dono, juntamente com o Sr. Alexandre Martins, da empresa Gordim Promoções Ltda. Essa empresa, segundo ele, é dedicada a administrar a carreia dos jogadores de futebol.

Comprometeu-se a encaminhar ao Relator desta Comissão a relação dos 120 atletas representados por sua empresa.

Relatou que o empresário de futebol, pela função que exerce, recebe, geralmente, 10% de comissão. Algumas vezes, salientou o depoente, o empresário trabalha de graça, pois é comum o pagamento de ajuda de custo aos atletas amadores em início de carreira.

Afirmou ter emprestado dinheiro ao Sr. Eurico Miranda, ao Sr. Carlos Alberto Parreira e ao Sr. Ângelo de Oliveira Miranda, pessoas com quem, segundo ele, mantém estreitos laços de amizade.

Declarou ser de sua propriedade duas lanchas que estão no cais da casa do Sr. Eurico Miranda, edificada no condomínio Cairinha, em Angra dos Reis, local em que tanto o depoente quanto outras pessoas ligadas ao futebol, possuem residência.

Revelou que a associação de empresários de futebol à que é vinculado solicitou ao Supremo Tribunal Federal a preservação do sigilo bancário e fiscal de todos os 17 empresários membros.

O Sr. Reinaldo Pitta negou ter recebido qualquer comissão pela venda do jogador Gilberto, afirmou que detinha parte do passe desse jogador.

Com relação ao jogador Alessandro, afirmou à Comissão que a empresa Gordim e o Atlético Paranaense detêm o passe do jogador. Segundo o depoente, o atleta cedeu-lhe os direitos de seu passe logo após ter sido liberado pelo Vasco da Gama.

Depoimento do Sr. Juan Figer, Empresário de Futebol, ocorrido em Brasília, no dia 26 de abril de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Juan Figer, 66 anos, informou à CPI que há, três décadas, tem se dedicado ao futebol com profissionalismo e ética. Afirmou que a função de agente de futebol existe em todos os países. Declarou que foi o primeiro agente no Brasil a ser credenciado junto à Fifa e, nessa condição, representa jogadores em todo o mundo. No exercício de sua atividade, salientou, mantém contato com diversos clubes de futebol e com jogadores em diferentes países. Seus contatos, segundo ele, se estendem a empresas patrocinadoras, emissoras de televisão, federações e confederações.

Afirmou que jamais vendeu jogador menor de idade para o exterior; que nunca falsificou passaporte ou qualquer documento; que não participou e não admitiria que atletas participassem de ilegalidades; que não é detentor de passe de jogador, sequer parcialmente; que não é proprietário de clubes uruguaios, como noticiado na imprensa.

Informou a esta Comissão que, por interesses de campeonatos locais na Europa, os jogadores da Seleção Brasileira não são convocados com o prazo mínimo necessário para um perfeito entrosamento da equipe. Afirmou que, em muitos casos, privam-se de convocar determinado jogador para evitar que seu desempenho seja prejudicado pelo excessivo esforço a que é submetido, quando, por exemplo, joga no domingo em seu time e tem que defender a Seleção na quarta-feira da mesma semana.

Defendeu que o Futebol Brasileiro necessita de um calendário com uma quantidade menor de jogos por ano, por atleta.

Informou à CPI que seu envolvimento com os clubes uruguaios Central e Rentista é puramente profissional; salientou que o mesmo relacionamento que tem com esses times também se apresenta com outros clubes uruguaios, argentinos, peruanos, chilenos e brasileiros.

Com relação à negociação do jogador Lucas, o Sr. Juan Figer informou a esta Comissão que os times proprietários do passe do jogador fizeram um brilhante negócio quando transformaram um investimento inicial de cem mil dólares em sete milhões e meio de dólares cada um, por um atleta que, segundo o depoente, não havia ainda apresentado uma valorização dessa magnitude.

O Sr. Juan Figer relatou uma série de transações realizadas por meio do Rentistas e do Central Espanhol, clubes que, segundo ele, são apoiados financeiramente em fundos de investimento.

O empresário afirmou agenciar atualmente 40 jogadores.

Depoimento do Sr. Oswaldo da Silva Rico, Presidente do Conselho Fiscal da Sociedade Esportiva Palmeiras, ocorrido em Brasília, no dia 3 de maio de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Oswaldo da Silva Rico, 69 anos, é desembargador em exercício no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Presidente do Conselho Fiscal da Sociedade Esportiva Palmeiras. Está no Clube, conforme seu depoimento, desde 2 de agosto de 1958, tornou-se benemérito, depois vitalício, foi eleito e reeleito por sete oportunidades e, atualmente, pela quarta vez, preside o Conselho de Orientação e Fiscalização-COF, órgão, segundo ele, composto por 15 membros titulares, por sete membros suplentes e por membros natos, que são os ex-presidentes da Diretoria da Sociedade Esportiva Palmeiras.

Os membros titulares e suplentes do COF, segundo o depoente, são eleitos pelo Conselho Deliberativo, na mesma noite em que se realiza a eleição para presidente e para vice-presidente. Como pré-requisito é exigido que o conselheiro tenha exercido, no mínimo, dois mandatos, sendo-lhe permitida a reeleição.

Conforme o Sr. Oswaldo da Silva, não há necessidade de formação de chapas, pois qualquer conselheiro que cumpra os requisitos do Estatuto pode ser candidato. Salientou, em resposta ao Relator desta Comissão, que o acesso aos cargos de Conselheiro é facultado tanto aos representantes da oposição quanto aos situacionistas.

As reuniões do Conselho, segundo o depoente, são realizadas na última terça-feira de cada mês, têm a participação maciça de seus componentes e, também, do Presidente da Diretoria, oportunidade em que esse apresenta esclarecimentos acerca dos balancetes da Instituição.

Afirmou que na Sociedade Esportiva Palmeiras há intensa participação dos membros do COF na fiscalização das atividades da direção. Segundo ele, o Presidente da Instituição não é poupado dos questionamentos a respeito das contas do Clube, apesar de a maioria de membros representar os situacionistas. Revelou que nunca houve uma reprovação a ato de qualquer presidente. Segundo ele, todos os presidentes procuraram agir com a máxima lisura, e sempre submeteram aos conselhos, fornecendo as informações pertinentes, as decisões mais importantes da Instituição.

Defendeu a administração do Presidente do Palmeiras, Sr. Mustafá Conturse, assegurando tratar-se da melhor diretoria dos últimos tempos. O Sr. Mustafá, segundo o depoente, aumentou o patrimônio imobiliário do Clube, bem como, proporcionou ao Palmeiras a conquista de dez títulos, inclusive a Taça Libertadores da América.

Depoimento do Sr. Sebastião Antunes Duarte, Presidente do Conselho Fiscal do São Paulo Futebol Clube, ocorrido em Brasília, no dia 3 de maio de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Sebastião Antunes é sócio do São Paulo Futebol Clube desde 1953. Foi Presidente do Conselho Fiscal da Instituição no período de 1998 a 2000.

Questionado pelo Relator, informou a esta Comissão que a eleição do Conselho Fiscal é realizada juntamente com a eleição do Presidente do Conselho Deliberativo e do Presidente da Diretoria, em número de cinco titulares e de cinco suplentes. Atualmente, segundo ele, a Oposição ocupa a presidência tanto do Conselho Fiscal quanto do Conselho Deliberativo. Salientou o depoente que as reuniões ocorrem ordinariamente a cada mês, mas não há impedimentos para que se sejam mais freqüentes. Segundo ele, quando há algum motivo importante, as reuniões são realizadas em intervalos de dez dias. Acrescentou que de cada reunião elabora-se uma ata.

O Sr. Sebastião Antunes informou à CPI que o Estatuto do São Paulo garante ao Conselho Fiscal o direito de contratar uma auditoria, e se o relatório dessa auditoria apresentar problemas, a direção do Clube irá saná-los. Mas quanto às grandes decisões do Clube, o depoente declarou que são aprovadas exclusivamente pelo Conselho Deliberativo e não há consulta ao Conselho Fiscal.

Declarou que o São Paulo possui duas contas no Bradesco, no Brasil, e uma conta no Banklim, em Miami, freqüentemente, segundo ele, fiscalizadas pelo Banco Central.

Questionado pelo Relator da Comissão sobre a atuação do Clube em bingos, o Sr. Sebastião Antunes revelou que houve uma parceria entre o São Paulo e o Bingo Pamplona, mas, segundo ele, essa atividade não apresentou nenhum lucro ao São Paulo.

Esclareceu à CPI, em resposta ao Relator, que a Federação Paulista doou ao São Paulo o valor de R$ 1.800.000,00 destinados à instalação de amortecedores no Estádio do Morumbi. Depois, o ex-Presidente do São Paulo, Sr. José Augusto Basto, teria feito um acordo com o Sr. Eduardo José Farah para devolver esse valor em parcelas, mas como houve irregularidade na

elaboração dos documentos, a Federação preferiu manter a doação e não houve a devolução do dinheiro.

O Sr. Sebastião Antunes informou à CPI que encaminhou proposta de alteração do estatuto do Clube, visando à redução dos poderes do Presidente. Segundo ele, a nova organização por ele sugerida submeteria à aprovação de um Conselho os contratos em valores superiores a um milhão de reais. Isso, segundo ele, evitaria que houvesse um prejuízo semelhante ao que ocorreu no contrato da Adidas.

Sugeriu, também, que fosse adotado no futebol brasileiro um plano de contas padronizado.

Depoimento do Sr. Eduardo Cury, Presidente do Conselho Fiscal do Esporte Clube Corinthians Paulista, ocorrido em Brasília, no dia 3 de maio de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Eduardo Cury, 46 anos, Administrador de Empresas, informou à CPI que exerce suas atividades na Rodovia Araraquara - São Paulo.

Em resposta ao Relator desta Comissão, afirmou que o Conselho Fiscal do Corinthians é composto por seis membros, três efetivos e três suplentes. Esses membros, segundo ele, são eleitos por meio do Conselho Deliberativo na mesma eleição e na mesma chapa do presidente, do vice-presidente e do Conselho de Orientação. Não há, conforme o depoente, a possibilidade de exercício de oposição ao presidente eleito. Salientou que as reuniões são mensais, mas que não há impedimentos estatutários para que sejam mais freqüentes.

Segundo ele, o Conselho Fiscal, em sua gestão, nunca encontrou dificuldades em obter esclarecimentos junto à Presidência do Clube. Os documentos, segundo ele, são apresentados ao Conselho com antecedência de vinte dias.

Depoimento do Sr. Elmer Guilherme Ferreira, Presidente da Federação Mineira de Futebol, ocorrido em Brasília, no dia 9 de maio de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Elmer Guilherme, 52 anos, é funcionário público estadual em exercício na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Estado de Minas Gerais.

Afirmou que começou a trabalhar na Federação Mineira de Futebol com 16 anos de idade, na função de contínuo, depois foi funcionário do protocolo, em seguida, assessor de secretaria, secretário, diretor de árbitros, diretor técnico, superintendente técnico, vice-presidente e presidente.

Inquirido pelo Relator da Comissão, o Sr. Elmer Guilherme disse receber salários da Secretaria de Esportes e Turismo, no valor de R$ 1.200,00 e da Federação Mineira de Futebol, no valor de R$ 4.000,00, desde 1987. Reconheceu que sonegava à Receita Federal, mas, há um ano e meio, regularizou suas obrigações fiscais.

Em resposta ao Relator, revelou que a Federação Mineira de Futebol possui duas contas correntes: uma na Caixa Econômica Federal e outra no Banco HSBC.

Afirmou que a Federação Mineira sofreu significativos prejuízos em 1997, devido ao insucesso financeiro da Copa Centenário, competição

comemorativa dos cem anos da Cidade de Belo Horizonte. Segundo o depoente, a Federação Mineira, responsável pela organização da competição, contava como certa a concretização da promessa do Governo do Estado de Minas Gerais e da Prefeitura do Município de Belo Horizonte em ajudá-la financeiramente. Todavia, salientou o depoente, ao final da competição, a Federação arcou sozinha com o prejuízo de R$ 4.5 milhões.

Questionado sobre a existência de uma fazenda de propriedade da Federação Mineira de Futebol, o Sr. Elmer Guilherme explicou que foi orientado a realizar a aquisição da fazenda para posteriormente doá-la, em pagamento de dívidas, ao INSS. Reconheceu que pagou R$ 400 mil pela fazenda e, depois, obteve a avaliação de dois milhões de reais pela mesma propriedade. No entanto, segundo ele, como surgiu o Refis, conseguiu pagar a dívida em parcelas, e, por esse motivo, não se desfez do imóvel.

Declarou que a empresa F. W. Assessoria Contábil e a empresa FWE Artes Gráficas, são de propriedade de seu filho Sr. Flávio Luís e do Sr. Wagner Freitas. Essas empresas, segundo o depoente, prestam serviços à Federação Mineira de Futebol e seu filho, o Sr. Flávio Luís ocupa o cargo de Superintendente Financeiro na Federação. O depoente reconheceu que esse envolvimento configura atitude imoral e aética.

Depoimento do Sr. Ivani Targino de Melo, empresário de futebol, ocorrido em Brasília, no dia 17 de maio de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Ivani Targino de Melo afirmou ser intermediador de negociações de passe de jogadores e dono da empresa "Vando de Melo promoções

Esportivas". Antes de se dedicar a essa profissão, o Sr. Ivani Targino de Melo foi proprietário de oficina mecânica e dono de um time de futebol de várzea, denominado Napiano, em São Paulo. Nessa época, segundo ele, teve a oportunidade de conhecer diversos jogadores amadores e, então, dar início às atividades de representação de jogadores junto aos clubes profissionais.

Afirmou, em resposta aos questionamentos do Plenário desta Comissão, que, antes de fundar a empresa Vando de Melo, realizou pequenas transações de jogadores, mas nenhuma delas ultrapassou a cifra de dois milhões de dólares.

Relacionou diversos nomes de jogadores com quem já realizou negócios. Afirmou que nem todos assinavam procurações, apenas as solicitava quando recebia essa exigência do clube interessado na transferência.

Respondeu aos questionamentos relativos à venda para o Santos e à renovação de contrato do passe do jogador Lúcio. Esclareceu a razão da existência de dois contratos diferentes. Informou que um contrato refere-se à cessão dos direitos do jogador ao depoente e outro ao negócio com o Clube, procedimento, segundo o depoente, exigido pelo Conselho Fiscal do Clube.

Com relação ao jogador Viola, informou que nunca possuiu procuração dele, mas recebeu R$ 200 mil por exercer influência sobre o atleta para que continuasse jogando no Santos.

A respeito da transação do atleta Sandro, do Santos Futebol Clube para o Botafogo, o Sr. Ivani Targino de Melo afirmou que recebeu 5% do valor da venda.

Declarou que o futebol brasileiro deve muito ao Sr. Juan Figer, principalmente com relação ao incremento que proporcionou às exportações de jogadores brasileiros e à valorização do empresariado de futebol.

Depoimento do Sr. José Paulo Fernandes, ex-Vice-Presidente do Santos Futebol Clube, ocorrido em Brasília, no dia 17 de maio de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. José Paulo Fernandes afirmou que os problemas atuais do Santos Futebol Clube têm origens políticas. A atual administração, segundo ele, desde a campanha eleitoral, tem realizado ataques aos membros da Diretoria anterior, da qual o depoente e o Sr. Samir Jorge Abdul-Hak faziam parte.

Respondendo a questionamentos dirigidos pela Relatoria, o Sr. José Paulo Fernandes admitiu que percebe renda mensal na faixa de R$ 15 mil, e reconheceu que não tem declarado esse rendimento à Secretaria da Receita Federal, fato esse que resultou no cancelamento de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física em agosto de 2000. Essa falha ele atribui a seus contadores pessoais a quem confiou o encargo de realizar as declarações de renda. Afirmou, porém, que já providenciou as devidas correções.

O depoente reconheceu que é proprietário de um apartamento em Santos, avaliado entre R$ 700 mil a R$ 800 mil, e de um automóvel Mercedes-benz; e que manteve até há aproximadamente cinco anos uma conta corrente no exterior, a qual recebeu um único depósito de R$ 20 mil, ficando, após isso, inativa.

Esclareceu aspectos relativos a transações de passe de alguns jogadores do Santos. Afirmou que, em muitos casos, tem havido falha no processamento contábil por parte da administração do clube, pois os documentos relativos às transações de atletas são registrados também na Federação Paulista de Futebol.

Com relação ao jogador Sandro, o depoente confirmou que o Santos pagou parte da comissão de 15% devida pelo Botafogo.

Declarou que os empresários Juan Figer, Dambros e Vando de Melo costumam representar interesses de jogadores de futebol junto ao Santos.

Com relação à concessão de R$ 35 mil ao Clube Jabaquara Atlético Clube, o Sr. José Paulo Fernandes afirmou que o Santos mantinha uma parceria com o Clube Jabaquara para quem fornecia jogadores recém saídos das classes amadoras. O dinheiro, segundo ele, era destinado às despesas dos atletas.

Com relação à negociação do jogador Viola, adquirido por empréstimo do Palmeiras, o Sr. José Paulo Fernandes respondeu que o atleta e o Palmeiras teriam recebido do Corinthians uma proposta pelo passe do atleta, intermediada pelo Sr. Vando Melo, e que o depoente teria, na ocasião, persuadido o atleta a permanecer no Santos, fato que, segundo o depoente, motivou a Diretoria do Santos a pagar R$ 200 mil ao Sr. Vando Melo.

O Sr. José Paulo Fernandes também respondeu aos questionamentos referentes ao desaparecimento de R$ 40 mil da Tesouraria do Clube. Segundo ele, esse dinheiro foi sacado para o pagamento de despesas da eleição, como contratações de segurança, compra de lanches para os funcionários e para ajuda de custo a atletas. Foi roubado de uma gaveta, quando, na sua opinião, e de acordo com as suas ordens e da diretoria, deveria ter sido guardado em um dos cofres da Tesouraria.

Depoimento do Sr. Samir Jorge Abdul-Hak, ex-Presidente do Santos Futebol Clube, ocorrido em Brasília, no dia 17 de maio de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Samir Jorge Abdul-Hak informou à Comissão que é associado do Santos Futebol Clube desde 1957 e que compõe a direção do Clube desde 1982, sendo que, a partir de 1994, ocupou a Presidência da Instituição, foi reeleito e só deixou o cargo em 1999.

Segundo ele, os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Clube são ocupados por eleição, já os cargos de diretores, que somam 20 cargos, são preenchidos por nomeação do Presidente.

Respondendo aos questionamentos da Relatoria, declarou a esta Comissão que os cheques do Clube devem conter sempre duas assinaturas: a do Presidente ou a do Vice-presidente e a do Diretor Financeiro.

Afirmou que possui conta corrente em Nova Iorque devido ao fato de ter sido assessor jurídico, por quase trinta anos, do Sr. Edson Arantes do Nascimento.

O Depoente relatou que assumiu a Presidência em 1994. O Clube, nessa época, estava em uma situação pré-falimentar e após sua gestão, em 1999, o Clube apresentou superávit de nove milhões de Reais. Na última semana de sua gestão, informou, houve a venda de um jogador e foram pagos R$ 17 milhões ao Clube. Isso possibilitou o pagamento de todas as dívidas da Instituição com o INSS, com o Fundo de Garantia e com o Imposto de Renda.

Ele confirmou as notícias de que usara recursos do Santos para efetuar consertos em um veículo de sua propriedade. Justificou que assim agiu porque o veículo em questão era conduzido por um motorista do Clube nos deslocamentos do depoente no exercício da função de Presidente da Instituição.

Quanto aos empresários de futebol, o Sr. Samir Jorge Abdul-Hak informou que os Srs. Juan Figer e Francisco Dambros costumavam

intermediar as negociações de passes de atletas no período em que administrou o Santos.

O Sr. Samir Abdul-Hak explicou as circunstâncias em que ocorreram as negociações de alguns atletas pelo Santos, no período de sua gestão, entre eles, os seguintes: Arinelson, do Irati, indicado pelo Sr. Vanderlei Luxemburgo; Giovani, Marcos Assunção, Paulo Rink e Dodô, intermedidados pelo Sr. Juan Figer; Viola, emprestado do Palmeiras e intermediado pelo Sr. Vando Melo; e ainda, Argel, Alessando, Lúcio e Sandro.

Esclareceu as questões relativas à parceria do Santos com o clube Jabaquara. Na ocasião, o depoente revela que acreditou ser um excelente negócio para o Santos, visto que o Jabaquara realizaria a tarefa de profissionalizar alguns jogadores saídos das categorias amadoras do Santos. Em troca, o Santos pagaria as despesas relativas à manutenção desses atletas. Com a venda dos jogadores já profissionalizados poderia haver, segundo o depoente, uma compensação financeira. O projeto, porém, foi cancelado em virtude de desacordo entre as partes.

Com relação à Unicor, empresa patrocinadora do Santos, o Sr. Samir Abdul-Hak declarou que no início do contrato houve grande aproveitamento da parceria, contudo a Unicor não conseguiu honrar os compromissos assumidos em razão de estar enfrentando dificuldades financeiras. Então, para evitar um prejuízo total, o depoente preferiu estabelecer um acordo para reduzir 50% da dívida da empresa.

O Sr. Samir Abdul-Hak declarou que realizou pessoalmente a negociação do jogador Viola com o Presidente do Palmeiras. O contrato de empréstimo, segundo ele, concedia prioridade ao Santos para adquirir o jogador, caso houvesse proposta de algum outro time. No decorrer do Contrato, o depoente foi informado que o Corinthians havia oferecido

proposta de R$ 4 milhões pelo jogador. Todavia, o jogador Viola aceitou permanecer no Santos, mediante o recebimento de R$ 200 mil. A mesma quantia, ressaltou, foi paga ao Sr. Vando Melo.

O Sr. Samir Addul-Hak não soube explicar a razão dos desvios dos cheques que, a princípio, foram emitidos para pagamentos a atletas.

Depoimento do Sr. Ariberto Pereira dos Santos Filho, ocorrido em Brasília, no dia 22 de maio de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Ariberto Pereira dos Santos Filho, 44 anos, Comerciário, exerce a função de tesoureiro da Confederação Brasileira de Futebol, há 20 anos, e recebe, para isso, um salário no valor de R$ 5.500,00. Revelou que também recebe proventos do Instituto de Assistência ao Futebol Brasileiro no valor de R$ 4.000,00. O depoente afirmou que faz regularmente suas declarações de Imposto de Renda.

Informou a esta Comissão que os honorários do advogado, Sr. Siqueira de Castro, contratado para representá-lo, junto ao Supremo Tribunal Federal, no pedido de liminar contra a quebra do seu sigilo bancário e fiscal, serão pagos pela CBF. Segundo o depoente, ele próprio não teria condições financeiras para arcar com esse compromisso e acredita que a quebra do direito de seu sigilo foi solicitada pela CPI em virtude do seu exercício funcional. Por essa razão, acredita que essas despesas devem ser pagas pela CBF.

O depoente afirmou que, no exercício de suas atividades, costumava usar cheques de conta bancária de sua titularidade para realizar pagamentos de

despesas da CBF, depois, segundo ele, a Entidade restituía-lhe os recursos. Segundo ele, eram mais freqüentes as antecipações, geralmente em valores elevados, para serem utilizadas nos pagamentos de despesas de eventos.

O Sr. Ariberto Pereira declarou que tanto ele quanto os administradores das seleções profissionais e amadoras costumam descontar cheques nominais à CBF para usar os recursos em pagamentos de despesas e, posteriormente, prestam contas, bem como restituem à Instituição os eventuais saldos remanescentes.

Afirmou, em resposta ao Relator, que a CBF mantém conta corrente nos seguintes bancos: Banco Real, Unibanco, Banco Rural e Banco do Brasil. Porém, segundo o depoente, a CBF não movimenta contas no exterior.

Depoimento do Sr. Eduardo José Farah, Presidente da Federação Paulista de Futebol, ocorrido em Brasília, no dia 22 de maio de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Eduardo José Farah, 67 anos, Advogado, informou à CPI que, ao assumir a Presidência da Federação Paulista de Futebol, há 14 anos, a Entidade encontrava-se sem recursos para o pagamento de 13° salários aos 140 funcionários. Situação completamente oposta da apresentada, hoje, pela Instituição, pois, conforme o Sr. Eduardo José Farah, a Federação Paulista conta com R$ 26 milhões em aplicações; inexistem antecipações de renda; e os contratos atuais não ultrapassam o mandato da atual diretoria.

Além de apresentar um histórico das realizações de sua gestão à frente da Federação Paulista de Futebol, o Sr. José Eduardo Farah informou a esta Comissão que, também, foi Presidente do Guarani de Campinas em 1966; já

ocupou a Presidência do Tribunal da Federação Paulista de Futebol, em 1985 ou 1986; e foi membro da CBF, em 1986.

O Sr. Eduardo Farah defendeu a separação dos poderes na CBF. Segundo ele, deveria existir uma diretoria encarregada de administrar as seleções e outra com a função de organizar o futebol interno.

Informou à CPI que os quatro maiores clubes de São Paulo, em virtude das modificações introduzidas no estatuto, podem decidir uma eleição na Entidade. Pois, além dos votos de cada clube profissional e de um voto por liga, há, também, os "votos de qualidade" em função dos títulos conquistados.

Em resposta ao Relator da Comissão, o Sr. Eduardo Farah disse que estão diretamente ligados às atividades diárias da Federação os seguintes diretores: O Presidente, Eduardo Farah; o Vice-Presidente, Reinaldo Carneiro Bastos; o Presidente das Regionais, José Maria Marin; o Diretor Financeiro, Jorge Abicalam; os Diretores Administrativos Américo Calandriello, Naif Saad e Roque Machado. Esses cargos, segundo o Sr. Eduardo Farah não são remunerados, pois há impedimentos legais devido à caracterização da Federação como entidade sem fins lucrativos.

Declarou que respondeu por processo na justiça devido a pendências com o Imposto de Renda, mas já realizou as correções necessárias.

Considerou aéticas as atitudes praticadas pelo Presidente da Federação Mineira de Futebol e reveladas no depoimento que aquele dirigente prestou à CPI. Afirmou que a Federação Paulista de Futebol não tem nenhuma relação com empresas de dirigentes. Porém, reconheceu que, no exercício de suas atividades profissionais, já realizou serviços e recebeu proventos de empresas que, atualmente, mantêm relações com a Federação Paulista de Futebol.

Informou à CPI que os candidatos a membros do Conselho Fiscal da Federação Paulista de Futebol, devem possuir, como pré-requisito para comporem a chapa global das eleições, conhecimentos em contabilidade.

Conforme o depoente, até 1987, a Federação Paulista de Futebol sustenteou-se com a renda de 10% dos borderôs, mas, a partir de 1990, passou a recerber 10% de todos os contratos de televisão estática entre outras rendas.

Para o Sr. Eduardo José Farah, o Clube dos 13 provoca um prejuízo financeiro para a grande maioria dos clubes, pois, no País, há 450 clubes profissionais, mas nas competições organizadas pelo Clube dos 13 só podem participar vinte agremiações.

O Sr. Eduardo José Farah defendeu a atitude da Federação Paulista de Futebol que, com a aprovação do órgão máximo da Entidade, a Assembléia Geral, prestou a ajuda financeira à sua co-irmã a Federação Mineira de Futebol. O depoente informou à CPI que a Federação Paulista recebeu, por garantia do empréstimo, um prédio comercial denominado Edifício Dom Marco Aurélio, que só não foi executado porque a CBF assumiu o pagamento dos débitos atrasados relativos à operação.

O depoente afirmou possuir duas fazendas em Barra do Garças mas negou que sejam relacionadas com a fazenda adquirida pela Federação Mineira. Negou, também, qualquer envolvimento seu na contratação do atual técnico da Seleção Brasileira de Futebol, Sr. Emerson Leão.

Em resposta ao Relator da Comissão, o Sr. Eduardo Farah revelou que a Federação Paulista produziu um livro denominado "Jovem Havelange", editado em português, francês, inglês e coreano, que custou, aproximadamente, R$ 500mil. Segundo ele, esses livros, pagos por dez empresas, foram todos doados.

Depoimento do Sr. Eduardo Augusto Viana da Silva, Presidente da Federação Carioca de Futebol, ocorrido em Brasília, no dia 31 de maio de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Eduardo Augusto Viana da Silva fez um histórico do futebol e do direito desportivo no Brasil. Destacou a importância social desempenhada pelo futebol brasileiro e denunciou que hoje todo o setor encontra-se sob domínio de uma grande empresa de televisão, de propriedade do Sr. Rubens Timodorque, que, segundo o depoente, exerce o monopólio da comunicação esportiva.

Em resposta ao Relator desta Comissão, o Sr. Eduardo Viana afirmou que não houve tentativa por parte da Federação Carioca em criar obstáculos para os trabalhos da CPI. A seu ver, afirmou, houve o exercício de um direito constitucional, por parte da Federação, de discordar doutrinariamente do poder de investigação sobre uma área da vida privada brasileira. Declarou não ter enviado os documentos contábeis do Clube porque não recebeu, em tempo hábil, a correspondência da CPI.

Informou a esta Comissão que a Federação Carioca de Futebol realizou depósitos em conta particular do Sr. Aremitas José de Lima, porque houve determinação da direção do Vasco da Gama nesse sentido. Defendeu que depositaria em qualquer outra conta que o Vasco da Gama autorizasse, visto que os recursos eram de propriedade daquele clube.

Negou que houvesse na contabilidade da Federação Carioca uma conta denominada "pago Eurico Miranda" como apontado pelo Relator. Afirmou que deve ter havido erro de digitação. Relatou que também foram depositados recursos destinados ao Vasco em conta corrente do Sr. Juan Figer.

Reconheceu ter recebido R$ 17 mil para o pagamento de despesas hospitalares, mas esse valor, segundo ele, não foi declarado no seu Imposto de Renda.

Afirmou que a Instituição não vive o risco de falência como anunciado, pois, segundo ele, a Instituição tem patrimônio que pode ser reavaliado em R$ 9 milhões.

Respondendo a indagações sobre a evasão de renda do jogo do Botafogo contra o Vasco no valor de R$ 19.597,46, declarou que deve ter ocorrido erro de lançamento de despesas que teriam que ser divididas pelos dois clubes, mas que incidiram sobre apenas um.

Com relação à existência de evasão de renda, por entrada de torcedores sem o pagamento de ingresso, reconheceu que isso realmente existe no Brasil. Informou à Comissão que, em virtude das investigações realizadas pelo Sr. José Francisco Veloso, a Presidência da Federação Carioca de Futebol demitiu alguns funcionários do quadro móvel de pessoal, melhorou o policiamento, porém defendeu que muito contribuirá a elaboração de uma legislação de responsabilidade fiscal para o futebol.

O Sr. Eduardo Viana afirmou que o controle de ingressos é, atualmente, muito trabalhoso e que o mecanismo necessário a uma fiscalização eficaz é excessivamente oneroso.

Depoimento do Sr. Aderval Barros, Radialista da Rádio CBN, ocorrido em 5 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Aderval Barros apresentou sugestões destinadas à fase propositiva desta Comissão. Para ele, tem ocorrido discriminação do futebol nordestino. Os campeonatos brasileiros são constituídos, na sua opinião, por clubes sediados no Sul e no Sudeste.

Sugeriu, ainda, o depoente: edição de lei que estabeleça o calendário do futebol brasileiro, de maneira a fixar o número máximo de jogos por cada atleta; exclusividade na composição da arbitragem para profissionais dedicados integralmente à profissão; oferecimento de condições mínimas de segurança e de comodidade nas instalações dos estádios; ampla representação dos Estados da Federação na composição do Tribunal de Justiça Desportiva; transformação de clubes em empresas.

Depoimento do Sr. Salomão Couto, ex-jogador de jutebol, ocorrido em 5 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Salomão Couto declarou que uma nova legislação para o futebol deva contemplar: redução na concentração de renda existente no futebol brasileiro; restabelecimento da dignidade da profissão de jogador de futebol; eliminação do monopólio sindical, facultando o surgimento de novas unidades sindicais mais comprometidas com o atleta; valorização de torcedores, garantindo-lhes as necessárias condições para que a assistência aos espetáculos transforme-se em atividade lúdica; e responsabilização dos atos de dirigentes de entidades desportivas.

Depoimento do Sr. Carlos Alberto Oliveira, Presidente da Federação Pernambucana de Futebol, ocorrido em 5 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Carlos Alberto Oliveira lamentou a existência de acentuada concentração de renda no futebol brasileiro.

Considerou essencial uma alteração na legislação com vistas a reduzir para 4 anos a permanência nos cargos de direção das entidades desportivas, sendo vedada a eleição de parentes.

O tribunal desportivo profissional, com representação de todos os Estados da Federação, deve ser, no seu entendimento, sediado em Brasília, local onde, acredita, haveria menor influência de torcedores. A CBF, de acordo com o depoente, deveria, também e pela mesma razão, estar sediada na capital da República.

A assunção de árbitros aos quadros da Fifa, ressaltou, deveria proceder segundo critérios técnicos.

Ele destacou que o futuro do futebol brasileiro encontra-se no desenvolvimento das categorias infantil e juvenil. Quanto a isso, ressaltou o trabalho desenvolvido pela Federação Pernambucana, que realiza anualmente o Campeonato Infantil e o Juvenil, do qual participam nove mil garotos, todos em fase escolar que, devidamente matriculados nos colégios, recebem bolsas de estudo como premiação.

Depoimento do Sr. Sebastião Rufino, ocorrido em 5 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, perante a

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Sebastião Rufino destacou em seu depoimento a necessidade de profissionalização dos árbitros do futebol brasileiro. Segundo ele, devem prevalecer critérios técnicos nas promoções dos quadros de árbitros tanto da CBF quando da Fifa. O julgamento do trabalho desempenhado pelo árbitro, na sua opinião, deve ser realizado em tribunais especializados, por pessoas conhecedoras da legislação desportiva.

Depoimento do Sr. André Campos, Presidente do Clube Náutico Capibaribe, ocorrido em 5 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. André Campos considerou essencial a transferência da CBF para Brasília.

Quanto ao calendário do futebol brasileiro, destacou a seguinte sugestão: os meses de janeiro a março deveriam ser reservados ao Campeonato Brasileiro e às copas do Brasil, Libertadores e Mercosul, porém de forma a evitar ocorrência de três competições simultaneamente.

Afirmou que deveria existir lei trabalhista própria para o esporte.

Considerou necessária a edição de uma lei de incentivo ao esporte semelhante a lei de incentivo à cultura.

Depoimento do Sr. Valed Perry, ocorrido em 12 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Valed Perry afirmou que a justiça desportiva, no mundo, é constituída por órgãos das próprias entidades. Citou como exemplos: a Fifa que tem uma comissão disciplinar permanente e uma comissão de apelo; a Itália que tem, na primeira instância, um juiz singular e, em caso de recurso, há uma comissão de recursos e, em última instância, existe um tribunal da própria federação italiana; o Uruguai, onde há o Tribunal de Penas e o Tribunal de Conflitos, que julga as infrações praticadas pelas torcidas em campo ou fora dele; nos demais países, as comissões disciplinares funcionam de forma pouco democrática, pois não há espaço para a defesa. No Brasil, salientou o depoente, houve omissão por parte das entidades na criação da Justiça Desportiva, quem a instituiu foi o Conselho Nacional de Desportos. Em 1993, foi transformada em unidade autônoma, mas ainda é sustentada pelas entidades desportivas.

Para o Sr. Valed Perry, o problema da Justiça Desportiva, no Brasil, não será resolvido por meio de alteração legislativa porque a questão transcende a legislação e atinge a falta de ética.

Ele sugeriu que se busque promover o total desligamento entre órgãos da Justiça Desportiva e entidades desportivas. Defendeu que os quadros do Superior Tribunal de Justiça Desportiva e das Comissões devam possuir advogados com, respectivamente, dez e cinco anos de profissão e que sejam impedidos de acumular funções de magistratura. Salientou que os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, por integrarem a segunda instância,

não deveriam compor a Justiça Desportiva. Igualmente os parentes de dirigentes de clubes e de federações deveriam estar impedidos de exercer tais funções.

O depoente defendeu que seja vedada a transferência de jogadores menores de dezoito anos de idade; aduziu que a Fifa e a União Européia já adotam esse procedimento; criticou o fato de que, no Brasil, apesar de haver resolução da CBF que proíbe tais transferências, o Juízo da Infância e da Adolescência do Rio de Janeiro tem concedido liminares aos jogadores, sob a argumentação de defesa do direito de ir e vir. Para ele, é primordial que se cuide de fiscalizar a atuação de empresários que, em muitos casos, abandonam os jogadores, sem prestar-lhes qualquer assistência.

Depoimento do Sr. Walter de Mattos Júnior, Promotor de Justiça, ocorrido em 12 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Walter de Mattos apresentou algumas sugestões baseadas na experiência do governo inglês quanto à segurança nos jogos de futebol. Segundo ele, as autoridades britânicas constataram que a proibição de venda de cerveja dentro dos estádios não reduziu os índices de violência. Observaram, também, que os torcedores passaram a chegar embriagados aos locais dos jogos o que aumentou os índices de violência nas imediações dos estádios.

O Sr. Walter de Mattos sugeriu que se deva prover os estádios com instalações e equipamentos de vigilância que permitam identificar os

infratores e que sejam instalados juizados para julgar sumariamente os casos de violência.

Quanto à transparência na administração dos clubes, o Sr. Walter de Mattos sugeriu que o clube se transforme em empresa de maneira obrigatória. Segundo ele, o clube poderia continuar sendo administrado pelo método representativo. É a única maneira, no seu entender, de se obter a responsabilização dos dirigentes pelo patrimônio do clube. Deveriam, porém, ser protegidas as marcas, os escudos, as bandeiras e os símbolos dos clubes sob a forma de uma golden share.

Apresentou ainda as seguintes alterações: limitação das reeleições para as diretorias dos clubes; mudanças na composição dos colégios eleitorais; instituição de campeonatos baseados em número de pontos.

Depoimento do Sr. Roberto Dinamite, Deputado Estadual, ocorrido em 12 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Roberto Dinamite afirmou, em seu depoimento, que todos os segmentos responsáveis pelo futebol no País têm uma parcela de culpa na situação calamitosa em que se encontra a atividade esportiva no Brasil. Ele considera que o presidente de federação, na maioria das vezes, atende às reivindicações ou aos interesses de todo o segmento esportivo. Todos os clubes, salientou o depoente, aprovam seus regulamentos e concordam com a estrutura vigente.

Ele informou à CPI que existe uma lei, resultado de sua proposta, que exige a identificação do representante dos chefes das torcidas organizadas. Ele

acredita ser inglória a tentativa de extingui-las, mas ressaltou a importância de se buscar a punição dos responsáveis pela prática da violência.

O Sr. Roberto Dinamite defendeu que seja criada uma aposentadoria para o atleta profissional.

Sugeriu que esta CPI ouça também outros segmentos do esporte nacional. E que se cuide para evitar surtos de investimentos limitados aos momentos de destaques provocados pelos raros talentos individuais.

Defendeu que a CPI deva apurar minuciosamente os fatos, para prestar contribuição ao esporte brasileiro no que diz respeito à moralidade e à honestidade.

Depoimento do Sr. Bernard Razjman, ocorrido em 12 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Bernard Razjman sugeriu que fossem adotados detetores de metais nas entradas dos estádios brasileiros como medida adicional para reduzir a violência nos estádios. Defendeu, também, que haja convocação dos dirigentes de torcidas organizadas às vésperas dos grandes eventos desportivos para que a polícia ou os responsáveis pelo evento inculquem nesses líderes de torcidas atitudes de paz. Propôs que sejam oferecidos prêmios às torcidas mais comportadas.

A adoção de sistema de monitoramento por circuito interno de televisão aliado à identificação do torcedor com número de identidade e número da poltrona no bilhete de ingresso significará, na opinião do depoente, controle adicional que restringirá a super lotação.

Salientou que se houver melhoria da qualidade das acomodações será justificado um aumento do valor dos ingressos, o que reverterá em mais renda aos clubes.

O Sr. Bernard Razjman pretende que seja ampliado o colégio eleitoral para as eleições das federações com a participação de árbitros, de atletas e de pessoas ligadas às diversas divisões do futebol nacional.

Sugeriu que seja criada uma forma de remuneração aos dirigentes para que também se possa cobrar deles o empenho na correta condução da entidade.

Depoimento do Sr. Paulo Almeida, ocorrido em 12 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Paulo Almeida afirmou que as palavras "corrupto", "falcatrua" e "irregularidade" deveriam ser usadas de forma comedida, pois está havendo uma tentativa de se destruir o futebol brasileiro. O País, segundo ele, está sendo afetado psicologicamente por tudo isso que está acontecendo. Na sua opinião, a palavra "amor" deve ser colocada acima de tudo.

Criticou as leis elaboradas para o futebol. Afirmou que elas não se enquadram à realidade do esporte brasileiro.

Depoimento do Sr. Michel Assef, ocorrido em 12 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, perante a Comissão

Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Michel Assef declarou que a Justiça Desportiva brasileira sofreu, em virtude da nova legislação, um corte profundo no seu funcionamento. Segundo ele, as mudanças promovidas pela Lei Pelé aviltaram-na, suprimindo-lhe a independência que possuía. Afirmou que essa é a opinião de todos os advogados que atuam nessa área.

Ele defendeu os dirigentes do futebol, alguns, na sua opinião, estão sendo injustiçados. O Sr. Eduardo Viana, segundo o depoente, conduz com habilidade e competência a Federação do Rio de Janeiro.

Depoimento do Sr. Luís Guilherme Guttmann, Advogado especialista em legislação desportiva, ocorrido em 12 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Luís Guilherme Guttmann, professor de Direito Esportivo da Faculdade da Cidade e da Fundação Getúlio Vargas, acredita que deva ser delimitada a questão que está sendo abordada pela CPI do Senado. Para ele, é importante que se estabeleça a natureza jurídica do futebol que, na sua opinião, trata-se de uma atividade privada, dirigida por entidade internacional, à qual filiam-se as respectivas entidades nacionais. Alertou para o fato de que a entidade internacional delimita as entidades nacionais.

Com relação aos diversos campeonatos brasileiros, defendeu que se comportam como uma espécie de condomínio: somente os clubes sócios de

uma federação podem opinar sobre os destinos dos campeonatos do "condomínio" a que pertençam.

Depoimento do Sr. Sérgio Paulo Gomes de Almeida, ocorrido em 12 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Sérgio Paulo Gomes de Almeida declarou que há 19 anos luta contra o Sr. Eurico Miranda e contra o Sr. Antônio Soares Calçada. Afirmou possuir documentos que comprovam o procedimento irregular de ambos em relação às transferências de atletas. Citou como exemplo a transferência do atleta Elói, em 1983, e a venda irregular dos jogadores Bebeto e Alexandre Torres.

Depoimento do Sr. Carlos Miguel Aidar, Presidente da OAB, Seção São Paulo, ocorrido em 19 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Carlos Miguel narrou o momento histórico da criação do Clube dos Treze, entidade que, segundo ele, trouxe bons resultados para o futebol nacional.

Defendeu a Lei Pelé, o fim da lei do "passe" e a viabilidade de se transformar clubes de futebol em empresa.

Ele criticou o excesso de modificações na legislação desportiva, afirmou que isso desestabiliza o esporte nacional.

Ele acredita que esta CPI irá contribuir para o aperfeiçoamento da legislação desportiva, promovendo a criação de juizados especiais para o desporto e a redução dos abusos praticados por dirigentes irresponsáveis.

Defendeu o fortalecimento do futebol nacional para que seja garantida a permanência dos atletas nos clubes brasileiros.

Ele criticou a excessiva presença da televisão no futebol que, segundo ele, reduz a importância das competições com a sobrevalorização dos espetáculos maiores.

Depoimento do Sr. Marcos Aurélio Klein, ocorrido em 19 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

Para o Sr. Marco Aurélio Klein, o problema do futebol brasileiro está no modelo de centralização das riquezas promovida pelas federações em prejuízo dos clubes.

A CPI, no seu entendimento, deve perceber o futebol de forma ampla, abandonando a visão amadora de acreditar que o Brasil tem o melhor futebol do mundo e que nada mais seja necessário fazer.

A propósito do público, afirmou que, no Brasil, na média dos grandes clubes, a ocupação dos estádios, em relação à capacidade instalada, não ultrapassa a 10%. Contrariamente, na Inglaterra, o mesmo índice chega a 95%, na primeira divisão, e, no mínimo, a 37% na quarta divisão.

Afirmou serem mais intrincadas as regras dos campeonatos de países pobres e menos significativos os resultados financeiros.

Alertou para o fato de que o futebol brasileiro está perdendo espaço para outras atividades no País. Enquanto os dirigentes repetem que não há publico – em justificativa para a própria incompetência em organizar os campeonatos - e que não há dinheiro suficiente no mercado para o aumento de público, a indústria do cinema vende 80 milhões de ingressos no Brasil, em 2000, segundo dados do BNDES citados pelo depoente, e o Zoológico de São Paulo vende, em 1999, 3,5 milhões de ingressos, aproximadamente o mesmo que o Campeonato Brasileiro obteve no mesmo ano, sendo que somados todos os campeonatos ocorridos no Brasil, chega-se à cifra de 10 milhões de ingressos, enquanto que, na Inglaterra, por exemplo, que tem um terço da população brasileira, a quantidade de ingressos vendidos atinge 40 milhões.

Declarou que o futebol brasileiro caminha para o mesmo destino do beisebol nos Estados Unidos. Lá, o esporte referência da cultura americana dos anos 40 foi superado pela organização primorosa dos espetáculos da NFL, a liga do futebol americano, e da NBA, a liga do basquete.

Depoimento do Sr. José Carlos Kfouri, ocorrido em 19 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. José Carlos Kfouri afirmou que o futebol, no País, repousa em dois pilares: a arbitragem e a Justiça Desportiva. Esses constituem, segundo

ele, os instrumentos de intimidação mais usados no futebol. Por essa razão, acredita que devam estar desconectados das federações.

A violência, no seu entender, representa o motivo principal para o afastamento do público dos estádios.

Depoimento do Sr. Luís Fernando Lima, ocorrido em 19 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Luís Fernando Lima avaliou a relação entre a televisão e o esporte. Para ele, o futebol não pode viver sem a televisão, da mesma forma que a televisão não vive sem o futebol. Ele discorda da tese de que há excessiva transmissão de jogos pela televisão. Afirmou que, ao contrário, ocorrem transmissões abertas apenas às quartas-feiras e nos fins de semana já as transmissões fechadas, por meio da televisão por assinatura, nas quais há transmissões mais intensas, avaliou que atingem apenas três milhões de brasileiros.

Ele acredita que o grande problema do futebol brasileiro resida na desorganização do calendário.

Rebateu as acusações feitas à Rede Globo. Afirmou que a emissora paga ao futebol mais do que dele recebe em benefícios e que os direitos de transmissão são disputados no mercado com a livre concorrência das outras emissoras.

Para ele, os motivos que concorrem para o afastamento do público dos estádios brasileiros são: falta de segurança, desconforto, dificuldade de transporte e ausência de oferta de serviços adicionais.

Para ampliar o patamar médio de renda dos espetáculos desportivos, o Sr. Luís Fernando Lima sugeriu a criação de apresentações extras como, por exemplo, um jogo adicional, antes de apresentação principal. Isso, segundo ele, manteria os torcedores por mais tempo nos estádios, resultando, assim, em aumento do consumo de refrigerantes e de lanches.

Depoimento do Sr. Vladimir Rodrigues dos Santos, ex-jogador de futebol, ocorrido em 19 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Vladimir Rodrigues dos Santos Lamentou o adiamento da data prevista para o fim da Lei do Passe.

Ele avaliou que os clubes não realizam investimentos na formação educacional dos atletas. Na maioria dos casos, também, não há investimentos na formação profissional, pois muitos atletas já possuem, ao ingressar nos clubes, as habilidades essenciais plenamente desenvolvidas e os que não sabem jogar futebol são sumariamente banidos no primeiro teste.

Afirmou ser de extrema importância que os atletas tenham condições de concluir, no mínimo, o ensino médio.

Depoimento do Sr. Sócrates Brasileiro Sampaio de Souza Vieira de Oliveira, ocorrido em 19 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do

Estado de São Paulo, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Sócrates afirmou ser possível, por meio de alterações legislativas, impor aos gerentes do futebol no Brasil uma responsabilização social pelos atos que cometem em desfavor das instituições desportivas e da sociedade.

Ele acredita que a legislação também pode intervir na formação do atleta para lhe assegurar não só a alfabetização, mas também uma qualificação que possa representar um ganho social para as novas gerações.

A qualidade do futebol, segundo ele, está ligada ao equilíbrio da relação entre atletas e dirigentes: quanto maior a diferença entre os poderosos e os pequenos, pior será o produto final. No Brasil, na sua opinião, um grupo busca destruir o outro.

Defendeu a necessidade premente de modernização dos estádios, do contrário, a qualquer momento, poderá ocorrer uma grande tragédia.

Depoimento do Sr. Edson Arantes do Nascimento, ocorrido em 22 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Edson Arantes do Nascimento narrou o início de sua carreira de jogador de futebol. Segundo seu relato, a motivação que o impulsionou no esporte veio de seu pai, Dondinho, jogador de futebol em Três Corações. Três fatos o marcaram profundamente: o primeiro foi sentir o reconhecimento dos torcedores e da imprensa dirigido a seu pai, contratado pelo Bauru Atlético

Clube, em 1946, para reforçar o time no Campeonato Paulista daquela temporada; depois, viu seu ídolo crescer, carregado nos ombros pela multidão de torcedores satisfeitos com a atuação do atleta, artilheiro e grande responsável pela conquista do campeonato paulista daquele ano; mais significativo, porém, foi presenciar a desolação de seu pai e de amigos, diante da notícia da derrota brasileira frente ao Uruguai, na Copa de 1950. Naquela ocasião, com dez anos de idade, Pelé, para consolá-lo, prometeu-lhe que conquistaria o tão sonhado título. Ele salientou que, ao conquistar a Copa do Mundo na Suécia, em 1958, passou a compreender a verdadeira importância do esporte e do futebol para o País.

Essa motivação, segundo ele, o conduziu ao longo de sua carreira, chegando a ser, em muitas ocasiões, razão fundamental para que recusasse tentadoras propostas para transferi-lo do Brasil. Declarou que, com a mesma paixão que sempre dedicou à carreira, empenhou-se, quando convidado ao cargo de Ministro Extraordinário dos Esportes, em produzir modificações significativas para a melhoria do futebol no País, sem vislumbrar interesses comerciais particulares, como erroneamente foi divulgado pelos meios de comunicação.

Ele acredita que é imprescindível para o desenvolvimento do futebol no Brasil que seja editada legislação capaz de mudar o quadro de abandono em que se encontra o esporte. É necessário modernizar os estádios, conferindo-lhes condições suficientes de segurança, de conforto e de higiene para que atraiam de volta as famílias, as crianças e as mulheres aos espetáculos desportivos. Na sua opinião, os times brasileiros passarão a freqüentar as finais de todos os campeonatos internacionais quando conseguirem fixar no País os atletas brasileiros.

Depoimento do Sr. Sérgio Corrêa, Secretário-Geral da Associação dos Árbitros, vice-Presidente do Sindicato dos Árbitros em São Paulo, ocorrido em 22 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Sérgio Corrêa reivindicou aos árbitros de futebol os seguintes direitos: aposentadoria; participação na renda advinda da logomarca que apresentam nas camisas; seguro de vida em campo e em viagens; aumento da remuneração; direito de imagem aos árbitros - até mesmo quando a imagem deles for apresentada de forma negativa; manutenção da regra atual para que os árbitros continuem indicando membros da Justiça Desportiva; poder de indicar os representantes da categoria que escalarão os árbitros dos jogos de futebol; e direito de serem avaliados, exclusivamente, por ex-árbitros.

Depoimento do Sr. Osires Natal, ocorrido em 22 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Osires Natal sugeriu: padronização do período de mandato para todos os cargos de direção do esporte nacional; limitação para as reeleições; estabelecimento de pesos diferenciados para os votos dos times das divisões principais e para as ligas de times amadores.

Depoimento do Sr. Ênio Ribeiro, ocorrido em 22 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Ênio Ribeiro ressaltou a importância de se estabelecer uma lei de responsabilidade fiscal para o futebol. Essa lei, segundo ele, poderá frear a ânsia dos dirigentes de clubes em contratar jogadores de maneira irresponsável, comprometendo rendas futuras, simplesmente para obterem destaques momentâneos para seus times.

O calendário do futebol brasileiro, na sua opinião, deve ser fixado de forma a contemplar todas as competições e os critérios para a seleção de competidores.

Requereu uma definição urgente para o comando do futebol brasileiro. Segundo ele, o futebol, atualmente, tem um comando dividido entre a CBF, o Clube dos Treze, a Sport Promotion e a Rede Globo de Televisão. Afirmou que esse múltiplo comando tem dificultado sobremaneira o desenvolvimento do futebol no País.

Depoimento do Sr. Marcílio Krieger, advogado especialista em legislação desportiva, ocorrido em 25 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Marcílio Krieger afirmou, em seu depoimento, que a Fifa detém a propriedade das regras do futebol. Por essa razão, na sua opinião, o Brasil deve obediência ao ordenamento imposto por ela e, caso resolva substituir a

CBF por outra instituição, em desacordo com a Fifa, corre o risco de não obter dela o reconhecimento internacional e, em consequência, ser excluído dos campeonatos internacionais.

Ele considerou importante observar que a Constituição Federal garante autonomia às entidades desportivas nacionais para se auto-organizarem e destacou que a CPI não pode interferir nos negócios da CBF, das federações e dos clubes de futebol.

Sugeriu a edição de lei nacional, estabelecendo regras gerais para o desporto, dividida em: parte introdutória, onde haveria referências fundamentais sobre o relacionamento entre Poder Público, entidades desportivas e atletas; livros específicos para cada subdivisão do desporto, ou seja: educacional - estruturado segundo o nível de escolaridade; de participação - ou jogos abertos estaduais; e de rendimento - as atividades desportivas profissionais ou não-profissionais.

Depoimento do Sr. Paulo Roberto Falcão, ex-jogador de futebol, ocorrido em 25 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Paulo Roberto Falcão afirmou que, para bem organizar o calendário do futebol brasileiro é necessário reduzir os campeonatos brasileiros. Esse procedimento, na sua opinião, dará condições aos times, aos técnicos, aos dirigentes e aos torcedores de se dedicarem melhor a cada competição.

O calendário atual, para ele, impossibilita a convocação dos melhores jogadores para a Seleção Brasileira, pois os times fazem pressão para que seus jogadores não sejam convocados nos momentos decisivos para o clube.

Na sua opinião, todas as pessoas envolvidas com o futebol sabem que o defeito principal do futebol brasileiro reside no calendário, mas ninguém se ocupa em melhorá-lo.

Criticou, também, o sistema atual de rebaixamento e de ascensão entre as categorias do futebol brasileiro, para ele, é lamentável que esteja havendo verdadeira reserva de mercado para alguns times.

Depoimento do Sr. Jaime Eduardo Machado, ocorrido em 25 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Jaime Eduardo Machado afirmou ser defensor dos clubes de futebol. Para ele, os clubes, apesar da incompetência e, talvez, da desonestidade dos seus dirigentes, constituem a célula **mater** de toda a atividade desportiva no Brasil.

Na sua opinião, a atual legislação do desporto criou dois confrontos: um, entre Estado e Clubes; outro, entre clubes e atletas. Porém, revelou-se surpreso com a ausência de qualquer referência, no texto da lei, a respeito das atividades desenvolvidas pelos empresários do futebol, segmento, na sua opinião, igualmente importante para o futebol.

O Sr. Jaime Eduardo Machado informou à CPI que, nos países socialistas, o esporte é incrementado pelo exército; nos Estados Unidos, pelas

as universidades; na Europa, pelas empresas; e, no Brasil, os clubes cumprem essa responsabilidade.

Ele afirmou que os clubes brasileiros estão fragilizados e dependentes de uma ação Estatal que os proteja dos ataques predatórios empreendidos pelas entidades estrangeiras.

O fim do "passe", no seu ponto de vista, causou a impressão de que se liberaria, no País, a atuação de empresários estrangeiros, sem que houvesse seguer um mecanismo eventual de defesa contra os abusos.

Defendeu a substituição da palavra "passe" pela palavra "indenização" por tratar-se de expressão menos estigmatizada e já comumente referida nos contratos atuais, além de estar em consonância com o direito adquirido, amplamente defendido pela legislação brasileira.

Sugeriu a inclusão no Estatuto do Estrangeiro, entre as faltas que provocariam a expulsão do País, a prática de intermediação para promover a imigração de trabalhadores sem a garantia do empregador ou em desacordo com a legislação brasileira.

Depoimento do Sr. Sérgio Roberto Fontoura Iulken, ocorrido em 25 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Sérgio Roberto Fontoura Iulken sugeriu que, na legislação para o futebol: seja resguardada aos clubes autonomia para que se auto-regulamentem; seja estabelecido um mínimo de proibições; e não se restrinjam os mecanismos destinados a acompanhar a evolução do mercado do futebol.

Ele acredita que o melhor modelo de regulamentação, a ser aplicado pelo Poder Publico, assemelha-se com a estrutura adotada para as agências nacionais como a Anatel e a Aneel.

Na sua opinião, deve-se preservar a habilidade criadora dos atletas e dos demais atores do mundo do esporte.

Defendeu a criação de sindicatos tanto de atletas quanto de clubes para a defesa dos interesses coletivos de seus associados.

Propôs a criação de ligas regionais ou nacionais detentoras de autonomia pra organizar seus próprios campeonatos assim como o fazem as Ligas na Europa. Reconheceu que o Brasil deu um primeiro passo nesse sentido com a organização do campeonato do ano passado. Na sua opinião, a Copa João Havelange serviu como experiência aos clubes nacionais que, pela primeira vez, organizaram um campeonato nacional.

Ele afirmou que a Consolidação das Leis do Trabalho não deveria ser aplicada no direito desportivo, pois ela tem gerado problemas financeiros aos clubes. A legislação, nesse poto, deveria, na sua opinião, dar garantias mínimas.

Defendeu que o direito de imagem do jogador é transferido por meio de contrato de natureza civil, por isso não equivale a contrato de trabalho.

Salientou que o futebol é um negócio, tem natureza econômica e necessita sobreviver como atividade econômica.

Depoimento do Sr. Décio Nehaus, representante da Federação Nacional dos Atletas Profissionais, ocorrido em 25 de junho de 2001, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Décio Nehaus informou a está Comissão que a Federação Nacional dos Atletas Profissionais, formada por sete sindicatos de atletas profissionais, é representante legal e constitucional dos jogadores de futebol. Ele citou que no ano passado, segundo dados da CBF, existiam 22.585 atletas no Brasil, desse total, 19 mil ganhavam R$ 360,00 e somente 756 atletas ganhavam acima de R$ 3,6 mil. Salientou que a Federação Nacional dos Atletas Profissionais preocupa-se também com esses universo de 19 mil jogadores.

Ele explicou que muitos atletas não possuem atividade remunerada durante todo o ano devido ao fato de que os clubes disputam campeonatos curtos, de dois meses de duração. Por essa razão, muitos jogadores, em busca de sobrevivência, são obrigados a procurar trabalho no exterior.

Para o Sr. Décio Nehaus, se o passe for até os 23 anos, como querem os clubes, deve-se exigir do clube a profissionalização dos atletas aos 16 anos de idade, caso o clube não queira fazê-lo, deverá liberar o jogador.

Colocou-se contra a existência de cláusula penal que, na legislação atual, estipula multa de até cem vezes o valor pago de salário anual, na hipótese de rescisão contratual. Afirmou que um jogador nunca conseguiria pagar essa multa.

Depoimento do Sr. Márcio Braga, ex-Presidente do Clube de Regatas do Flamengo, ocorrido em Brasília, no dia 28 de agosto de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Márcio Braga sugeriu a edição de lei que: acabe com a hierarquia existente no desporto nacional formada, hoje, pelas confederações, federações, ligas e clubes; elimine a submissão do desporto nacional às normas internacionais, aceitando apenas as regras internacionais aprovadas pelo Congresso Nacional; defina o Estatuto do Atleta, diferenciando profissionais de amadores; estabeleça a prática de gestão profissional, criando uma agência reguladora do desporto nacional; crie um Código de Organização Judiciária do Desporto; organize o calendário do futebol nacional, reservando 88 datas para as disputas desportivas incluindo o campeonato nacional, com turno e returno, nos fins de semanda, e as copas Mercosul, Brasil e Libertadores das Amérias, com o sistema classificatório, nos dias úteis.

Depoimento do Sr. Edmundo dos Santos Silva, presidente do Clube de Regatas do Flamengo, ocorrido em Brasília, no dia 28 de agosto de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Edmundo dos Santos Silva fez um relato de sua carreira de dirigente desportivo e de empresário. Declarou que, em 1992, concorreu na campanha eleitoral ao cargo de dirigente do Clube; em 1993 a 1994, foi vice-presidente de administração, na gestão de Luiz Augusto Veloso; em 1996, participou da administração do Sr. Kleber Leite; e, desde 1999, é Presidente do Clube.

Ele informou à Comissão que sempre manteve diversas atividades empresariais: atualmente é sócio da Guaraplus, produtora de isotônico; diretor de relações com o mercado da Modularte Construções; e exerce outras

atividades profissionais relacionadas a fusões, cisões e incorporações de empresas.

Em resposta aos questionamentos formulados pela Relatoria desta Comissão, o Sr. Edmundo Silva disse que responde a processo na Justiça relacionado com as dívidas do Clube com a Secretaria da Receita Federal.

Afirmou estar disposto a colaborar com a CPI, mas disse ter tomado algumas medidas, orientado por advogados, para resguardar seus direitos constitucionais. Sustentou que, em sua gestão, o Flamengo não movimentou recursos no exterior.

Fez conhecer que as decisões no Flamengo provêem ou da Diretoria do Clube ou de uma reunião do Conselho Deliberativo ou do Conselho Administrativo. Os cheques, segundo ele, são assinados pelo vice-presidente e pelo presidente do Clube.

A respeito da contratação do jogador do Venecia, Petkovic, participou à Comissão que o Vice-Presidente do Flamengo, Luiz Carlos Medeiros, foi à Espanha realizar a negociação, intermediada pelo empresário José Antônio, com a Lake Blue. Acrescentou que o Sr. Jorge Carreteiro Garcia, pessoa detentora dos direitos internacionais da imagem do atleta, remeteu correspondência ao Clube para informar-lhe o valor que deveria ser depositado em conta corrente da empresa Picoline. Segundo o depoente, a ISL Internacional foi autorizada pelo Clube a realizar o pagamento no exterior.

Afirmou que, ao contrário do noticiado, não houve o perdão da dívida da Umbro, ocorreu, na sua opinião, uma transferência dos direitos do Flamengo à empresa Flamengo Licenciamentos e o prejuízo havido foi absorvido tanto pelo Flamengo quanto pelas outras empresas envolvidas.

Ele explicou que a ISL, empresa apresentada pela Pelé Sport, passou a administrar todos os contratos do Flamengo, ela recebeu autorização para

criar a empresa Flamengo Licenciamentos para quem transferiu todos os direitos e deveres do Flamengo. Defendeu que os investimentos realizados correspondiam a resultados de exercícios futuros, portanto não se tratavam de dívidas e sim investimentos que poderiam ser recuperados no futuro. No momento do cancelamento do contrato entre o Flamengo e a ISL, salientou o depoente, ocorreu a devolução de US$ 60 milhões em direitos transferidos.

Na sua opinião, o Futebol Brasileiro depende diretamente da televisão, pois a falta de segurança e o desconforto nos estádios, aliados à baixa renda do brasileiro têm reduzido substancialmente a presença dos torcedores nos estádios o que contribuiu para reduzir significativamente a parcela de renda dos clubes proveniente das bilheterias.

Para ele, as dificuldades enfrentadas pelo Flamengo são menores do que nas gestões anteriores. Reconheceu que houve um acréscimo do valor da dívida do Clube, mas salientou que os salários estão em dia. Registrou que, antes, o Flamengo possuía um ativo de atletas na ordem de US$ 15 milhões, hoje, esse valor passa de US$ 50 milhões.

Justificou que o Flamengo negociou o recebimento de uma premiação devida pela Federação com a transferência de quatro imóveis.

Assegurou que as contratações de obras e serviços feitas pelo Flamengo seguiram os preceitos da Lei nº 8666 de 1993. Houve sempre, segundo ele, aprovação do Conselho Deliberativo. Todavia admitiu que podem ter ocorrido falhas. Contudo, acrescentou que jamais houve má-fé.

Ele Salientou que não houve por parte do Flamengo a intenção de efetuar remessas ilegais ou a evasão de divisa, porém acredita que se falhas aconteceram, pode ter sido por erro de interpretação sem a existência de dolo.

Declarou que os recursos depositdos em conta corrente do Clube no exterior da ordem de US$ 900 mil, em nome do Flamengo, foram totalmente

aplicados dentro do Clube. Assegurou, no entanto, que o Flamengo, em sua gestão, não fez nenhum tipo de pagamento no Brasil, com os recursos do exterior.

Reconheceu que o Flamengo atrasa compromissos, principalmente em virtude de sustentar as despesas com os esportes olímpicos, atividade que, segundo ele, não proporcionam benefícios financeiros ao Clube.

O Flamengo, na sua opinião, vai servir de modelo para as organizações desportiva, pois está em pleno processo de modernização gerencial, para isso conta com os serviços da Fundação Getúlio Vargas e das empresas Deloitte e Profit.

Sugeriu, para a fase propositiva da Comissão: reformulação da contabilidade dos clubes de futebol; criação de um calendário anual compatível com os outros calendários; criação de ligas nacionais e regionais; classificação dos clubes em um hanking técnico; criação de uma escola nacional de arbitragem; limitação em dois mandatos para os dirigentes de entidades desportivas, cada um com duração de, no mínimo, três anos; abertura de linhas de crédito para todos os clubes das divisões A e B, dentro de um prazo máximo de cinco anos para construirem seus próprios centros de treinamento; criação de uma Secretaria Nacional de Controle do Futebol à qual os clubes deveriam apresentar seus orçamentos, balanços e projetos; elaboração de lei de responsabilidade para o futebol, pela qual os dirigentes deveriam prestar contas anuais à Secretaria de Controle do Futebol.

Depoimento do Sr. Mário Cupello, Vice-Presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama, ocorrido em Brasília, no dia 25 de setembro de 2001,

perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Mário Cupello reafirmou o conteúdo de seu primeiro depoimento.

Em resposta aos questionamentos da Relatoria desta Comissão, confirmou que enviou apenas a cópia da capa e da contracapa do seu passaporte, omitindo o conteúdo do documento. Disse ter entendido que serviria apenas para identificação.

Confirmou que o Sr. Vanderlei Doring era contador do clube em caráter extra-oficial, portanto, não assinava documentos oficiais detinados à Receita Federal, assinava, apenas, os documentos internos.

Afirmou que o Sr. Antônio Frutuoso Peralta não mantinha relações comerciais com o Clube e que recebia em sua conta corrente depósitos para cobrir as despesas do departamento de futebol de salão da mesma forma que ocorria com o Sr. Aremithas José de Lima.

Ele disse desconhecer o fato de que o Sr. Lima tenha recebido 11 milhões de reais do Clube, em sua conta corrente, além dos 2 milhões e 30 mil reais repassados pela empresa Vasco Licenciamentos.

O depoente afirmou que não sabia que diversos cheques emitidos pelo Clube de Regatas Vasco da Gama e pelo Sr. Aremithas José de Lima foram destinados para pagamentoa a empresas de propriedade do Sr. Eurico Miranda.

Ele declarou que não acredita que foram usados recursos do Clube para o pagamento de despesas pessoais do Sr. Eurico Miranda.

O Sr. Mário Cupello atestou que todos os cheques por ele assinados possuíam a contrapartida da comprovação da despesa realizada.

Segundo ele, o Departamento de Futebol fazia as despesas apresentava os comprovantes e era reembolsado, mas reconheceu que não tomava conhecimento do local onde esses cheques eram depositados.

Ele admitiu que a empresa Brazilian Soccer, sua inquilina, foi beneficiada com cheques nominais emitidos pelo Clube de Regatas Vasco da Gama.

Depoimento do Sr. Antonio Augusto Dunshee de Abranches, ex-Presidente do Clube de Regatas do Flamengo, ocorrido em Brasília, no dia 2 de outubro de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Antonio Augusto Dunshee de Abranches afirmou que não responderia perguntas que pudessem incliminá-lo.

Declarou que a CPI é incompetente para investigar uma sociedade privada, protegida pelo art. 217, I, da Constituição. Na sua opinião, os assuntos internos do Futebol não são atribuições da CPI do Futebol.

Informou à CPI que foi Presidente do Clube de Regatas do Flamengo no período de 1981 a 1983. Lembrou que durante sua gestão, o Clube realizou a venda do jogador Zico para o Udinese da Itália.

Esclareceu que o Clube, em sua gestão, abriu uma conta corrente no Banco Bilbao Vizcaya, de Nova Iorque, com a finalidade de receber as quotas de amistosos feitos pelo Flamengo no exterior.

Considerou-se ofendido com a nota publicada no jornal do Senado, no dia seguinte ao depoimento do Presidente Edumundo Santos Silva, dizendo que ele estava ligado a uma conta no paraíso fiscal de Cayman, frisou que a conta é em Nova Iorque. Não soube explicar, porém, se o Banco Central foi informado da existência dessa conta corrente.

Depoimento do Sr. Antonio Soares Calçada, ex-Presidente do Clube de Regatas Vasco da Gama, ocorrido em Brasília, no dia 9 de outubro de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Antônio Soares Calçada afirmou que o procedimento adotado pelo Clube de Regatas Vasco da Gama de antecipar ao departamento de esporte amador os valores destinados à alimentação e transporte dos atletas já existia anteriormente à sua gestão. Acrescentou que não tinha conhecimento que saíam cheques não-nominativos para o pagamento de assuntos pessoais de dirigentes do Clube. Afirmou que, no seu modo de ver, esses cheques poderiam sair apenas para o pagamento das despesas relacionadas aos atletas, ou serem sacados no caixa da instituição bancária pelo funcionário e, então, usado para o pagamento aos atletas, visto que muitos deles não usavam conta corrente.

Ele declarou que não se envolvia com as ações do processo eleitoral do Dr. Eurico Miranda do qual participaram o Sr. Aremithas José de Lima entre outras pessoas do departamento de futebol. No clube, segundo ele, só se usou a conta bancária do Sr. Lima para as atividades ligadas ao Clube.

Ele assegurou que o Vasco, na sua gestão, não abriu nenhuma conta bancária no exterior e que os recebimentos em dólares foram registrados no Banco Central.

Reconheceu a necessidade de alteração no Estatuto do Clube para que se evitem os erros.

Afirmou que não conhecia a empresa Brazilian Soccer e que ficou surpreso com as denúncias sobre os relacionamentos dessa empresa com o Vasco.

Na sua opinião, somente o Conselho Deliberativo pode tomar providências para apurar as denúncias apresentadas pela CPI contra os dirigentes do Clube.

Depoimento do Sr. Carlos Alberto Martins Cavalheiro, Presidente do Conselho de Benemérito do Clube de Regatas Vasco da Gama, ocorrido em Brasília, no dia 9 de outubro de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Carlos Alberto Martins Cavalheiro afirmou que assinou uma nota oficial do Clube refutando as ações da CPI contra dirigentes do Clube, em especial, contra o Presidente, o Deputado Eurico Miranda. Ele acredita que, assim procedendo, está defendendo o Clube. Ressaltou que se houver no relatório final da CPI alguma determinação endereçada ao Vasco, os Poderes da instituição procederão às providências cabíveis.

Ele destacou que a fiscalização direta sobre a administração do patrimônio social do Clube é exercida pelo Conselho de Benemérito que autoriza previamente a venda de algum imóvel, mas a decisão final é do Conselho Deliberativo. Para a compra de imóveis, salientou, não ocorre a autorização prévia.

O Sr. Carlos Alberto Martins Cavalheiro afirmou que houve reunião do Conselho para que tomassem conhecimento do contrato com o National Bank e para que o encaminhassem ao Conselho Deliberativo. Depois disso, houve

uma reunião conjunta dos dois conselhos, na sede da Lagoa, em que o contrato foi apresentado mais detalhadamente.

Depoimento do Sr. Geraldo Teixeira da Silva, Presidente do Conselho Fiscal do Clube de Regatas Vasco da Gama, ocorrido em Brasília, no dia 9 de outubro de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Geraldo Teixeira da Silva confirmou a assinatura de nota oficial do Clube em que rechaça as denúncias apresentadas na CPI. Informou à esta Comissão que nunca tomou providências a respeito das denúncias porque nunca conseguiu prová-las e, também, porque as ações necessárias dependiam de um conselho e não apenas dele. Afirmou que nunca tomou conhecimento da existência de "caixa dois" na administração do Clube.

Esclareceu que o Conselho Fiscal confere diariamente a movimentação de caixa e a encaminha à Diretoria Administrativa, de lá, segue para o Conselho de Benemérito e para o Conselho Deliberativo para julgamento. Nesse percurso, se há a detecção de algum problema, é feita uma comunicação à Tesouraria do Clube. Salientou que não há participação, nesse caso, do Conselho Fiscal.

Afirmou desconhecer o conteúdo das denúncias apresentadas pela CPI ao Ministério Público.

Admitiu que sua empresa TransGT – Transportes Rodoviários Ltda, prestou serviços ao Clube.

Ele reconheceu que teve acesso aos documentos referentes à parceria do Clube de Regatas Vasco da Gama com a empresa Vasco Licenciamentos, mas não os leu. Informou à CPI que o Sr. Hércules, membro do Conselho Fiscal,

não recebeu os documentos porque era considerado pessoa não merecedora de confiança pela diretoria do Clube por haver retirado documentos do caixa e distribuído cópias para fora do Vasco.

Afirmou que até prova em contrário, confia na Diretoria do Clube. Negou conhecer qualquer irregularidade na Administração do Clube.

Reconheceu que houve um depósito na conta do Sr. Eurico Miranda, com a finalidade de pagamento de funcionários, no momento em que as contas do Vasco estavam bloqueadas. Segundo ele, isso foi notificado ao Conselho Fiscal.

Depoimento do Sr. Vanderlei Guilherme Doring, ex-contador do Clube de Regatas Vasco da Gama, ocorrido em Brasília, no dia 9 de outubro de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Vanderlei Guilherme Doring confirmou seu depoimento anterior em que disse não ser contador do Clube de Regatas Vasco da Gama. Assegurou que até 1981 exerceu a função de contador, mas, desde que foi contratado para o cargo de Fiscal de Renda do Estado, passou a prestar assessoria de informática à Administração do Clube. Dessa forma, apenas assinava documentos internos.

Depoimento do Sr. Delair Dumbrosck Melo, Presidente do Conselho Fiscal do Clube de Regatas do Flamengo, ocorrido em Brasília, no dia 10 de outubro de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Delair Dumbrosck afirmou que não houve qualquer convocação de conselhos ou de Assembléia Geral do Clube com a finalidade de deliberar contra a CPI do Futebol. Considerou que o posicionamento nesse sentido, tomado pelo Sr. Edmundo Santos Silva, Presidente do Conselho Diretor e pelo Sr. Antônio Agusto Dunshee de Abranches, ex-Presidente e Grande Benemérito, revestiu-se de caráter pessoal e, portanto, não resultou de determinação dos poderes do Clube de Regatas do Flamengo.

Sugeriu que normas mais rígidas sejam definidas para os clubes, federações, ligas e confederações. Porém, salientou que deve ser considerado o mérito dos clubes brasileiros em realizar investimentos na formação e na preparação de jovens atletas para competirem internacionalmente, causando inquestionável promoção do nome do País no cenário internacional.

Informou à CPI que o atual Conselho Fiscal do Clube foi eleito em março de 2001, três meses depois da eleição do Conselho Diretor. Considerou essa atitude salutar porque permite a eleição de um Conselho Fiscal desalinhado politicamente do Conselho Diretor e, portanto, mais independente para o desempenho de sua missão estatutária.

Declarou que, assim que tomou posse, tomou conhecimento irregularidades ocorridas no balanço contábil da Entidade, ao iniciar as providências necessárias para a apuração dos fatos, foi agredido fisicamente pelo Sr. Edmundo dos Santos Silva. Então, lavrou uma ata e fez uma representação que, pelo estatuto do Clube, poderia levar o representado à perda do cargo. Lamentou que manobra política, conduzida pelo atual Presidente do Clube, conduziu à Presidência da Comissão de Inquérito o Sr. Dunshee de Abranches, reconhecido advogado do Sr. Edmundo Silva. Como resultado, o Presidente da Comissão de Inquérito decidiu arquivar o processo, sem esgotar as investigações.

Denunciou que as contas do ano de 2000 receberam dois pareceres contrários do Conselho Fiscal, apesar disso, foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em reunião ocorrida na madrugada, com menos de 10% dos conselheiros do Clube.

Segundo ele, a empresa de auditoria, Deloitte, contratada pelo Conselho Diretor, está orientada a entregar relatórios apenas ao Presidente do Clube, deixando o Conselho Fiscal à margem da fiscalização.

Informou à CPI que o Flamengo assinou contrato com a empresa Brazilian Soccer para assessorar o Departamento de Futebol Amador. Disse ter estranhado tal contratação visto que o Flamengo possui, em seus quadros de pessoal, os melhores profissionais da área esportiva. Além disso, a empresa contratada possui um representante junto ao Vasco da Gama e, simultaneamente, outro junto ao Flamengo.

Quanto à avaliação das obras nas instalações do clube, informou o depoente à esta CPI que os comprovantes de despesas dessas obras não estavam sendo apresentadas ao Conselho Fiscal anterior, que, mesmo assim, emitiu seu parecer. Quando o atual Conselho Fiscal tomou posse e recebeu os documentos necessários, o depoente diz ter realizado uma avaliação a olho nu e constatado que as obras realizadas não correspondiam com os projetos orçados. Então, solicitou assessoria de um engenheiro de sua empresa e obteve dele a confirmação de sua suspeita. O depoente, declarou que buscou, após isso, maiores esclarecimentos junto à Vice-Presidência de Patrimônio, mas, até hoje, não oteve resposta.

A respeito da negociação do direito de imagem do jogador Petkovich, informou à CPI que os documentos a que teve acesso não são dígnos de crédito, pois não representam contratos, tratam-se, apenas, de uma carta

emitida por Jorge Carreteiro, pedindo que fosse depositado certo valor em um banco de Nova Iorque.

Depoimento do Sr. Kleber Leite, ex-Presidente do Clube de Regatas do Flamengo, ocorrido em Brasília, no dia 24 de outubro de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Kleber Leite colocou à disposição desta CPI o seu sigilo bancário e afirmou que assim o faz, de maneira espontânea, por acreditar que nada tem a temer.

Ele solicitou sessão fechada para tratar da questão relativa à movimentação de recursos pelo Clube fora do País.

O Sr. Kleber Leite informou à esta CPI que o Flamengo, com a contratação da empresa ISL, saiu de um contrato de US$ 4,754 milhões e passou para um contrato de US$ 40,710 milhões. Declarou que isso foi possível porque havia duas empresas interessadas no negócio com o flamengo – a Umbro e a Nike – a disputa entre elas foi muito bem utilizada pelo Clube para elevar os valores envolvidos na negociação.

O Sr. Kleber Leite entregou à CPI um relatório elaborado pelos Srs. Luís Felipe Brandão, vice-Presidente de Finanças e Sérgio Veiga Brito, vice-Presidente de Patrimônio, especialistas em economia desportiva. Segundo o depoente, o Sr. Luis Felipe Brandão pediu demissão do cargo por não concordar com a administração do Sr. Edmundo dos Santos Silva que, na condução Executiva do Clube, tomava as decisões, mesmo quando envolviam vultosas quantias, sem consultar os vice-presidentes, diretores ou funcionários do Clube.

Afirmou que o Clube é uma instituição absolutamente viável pois sua administração, por meio do marketing, conseguiu elevar a renda líquida do clube de 6 milhões de dólares para 21 milhões de dólares; subiu para 14 milhões os valores referentes a direito de TV que inicialmente representavam 1 milhão e 600 mil dólares; pagou 6 milhões, 581 mil dólares de acordos trabalhistas e 4 milhões, 816 mil dólares de ações trabalhistas. Lamentou que, apesar disso, o clube está enfrentando uma situação pré-falimentar.

O Sr. Kleber Leite salientou que embora existam muitos empresários de futebol corretos, a participação deles nas negociações de passe de jogadores facilita o desvios de recursos para os dirigentes.

Citou exemplos de negociações que realizou, na direção do Flamengo, sem o intermédio de empresários de futebol, quando obteve para o Clube excelentes resultados dentro de total transparência.

Afirmou não conhecer o Sr. Jorge Carreteiro, pessoa que intermediou a negociação do direito de imagem do jogador Petkovic, nem mesmo a empresa Picoline Corporation a quem foram transferidos os valores referentes a essa negociação em bancos situados em "paraíso fiscal".

A respeito da contratação da empresa Deloitte, o depoente participou à esta Comissão que os procedimentos de contratação da empresa ocorreram de acordo com o estatuto do Clube de Regatas do Flamengo. Pelo estatuto, o Presidente do Clube pode vender qualquer jogador, ou, até mesmo, todo o elenco de jogadores, sem consultar os poderes constituídos do Clube. A exigência da aprovação dos conselhos reside apenas para a venda.

Revelou-se surpreso com a contratação da empresa Brazilian soccer, empresa pertencente a diretor do Vasco e que também presta assessoramento ao Vasco da Gama.

Lamentou que a CPI tenha prazo determinado para extinguir seus trabalhos, considerou que ela criou a primeira oportunidade para a busca de uma solução para a informalidade com que vem sendo conduzido o futebol no Brasil.

Depoimento do Sr. Eduardo José Farah, Presidente da Federação Paulista de Futebol, ocorrido em Brasília, no dia 25 de outubro de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Eduardo José Farah reconheceu que firmara um contrato com a Assefisco, empresa que prestou serviços à Federação Paulista de Futebol. Admitiu que recebera proventos dessa empresa, entre 1996 e 1997, no valor de R$ 211.295,00, por haver prestado serviços a uma outra empresa do mesmo grupo, Exame Assessoria Empresarial Sociedade Civil Ltda. Apesar desse relacionamento estreito com as empresas do grupo da Assefisco o depoente disse não saber o nome do seu proprietário. Defendeu-se afirmando que esses fatos ocorreram há mais de seis anos.

Salientou que exerce um cargo de executivo da Federação Paulista de Futebol, que não é dono da Instituição e que não decide sozinho.

Admitiu que recebeu cheques da Federação Paulista de Futebol, nominais à sua pessoa, por conta e por risco da empresa Assefisco, empresa que apresentou recibos e notas fiscais pela prestação de serviços à Federação.

Asseverou que não foi remunerado pela Federação e sim pela empresa Assefisco. Garantiu que declarou todos esses rendimentos à Receita Federal. Porém não soube esclarecer como essa operação foi registrada na contabilidade da Federação.

Ele enfatizou que a Secretaria da Receita Federal errou ao notificar ausência da declaração de rendimentos da Federação Paulista de Futebol no período de 1996 a 1997.

Quanto aos documentos solicitados pela CPI, o depoente justificou que não os encaminhou porque estava licenciado de suas funções e, no seu entender, deveriam ter sido entregues pela Federação.

Considerou adequados os procedimentos adotados pela Federação em efetuar os depósitos referentes à caução do processo na Receita Federal contra a sua pessoa, por entender que as acusações, apresentadas pela imprensa contra ele, relacionavam-se ao desempenho do cargo de presidente da Instituição.

O Sr. Eduardo José Farah admitiu que a Federação mantém relacionamento comercial com a empresa B&B – Comunicação Visual Ltda e com a BWA – Indústria e Comércio Ltda, ambas de propriedade do Sr. Bruno Balsimelli, membro suplente do Conselho Fiscal da Federação Paulista de Futebol, órgão responsável pela fiscalização dos atos praticados pela Diretoria da Federação.

Atribuiu ao grande volume de negociações ocorridas na Federação, nos 14 anos em que esteve à frente da Diretoria da Entidade, o fato de não se lembrar do nome das empresas, bem como dos seus respectivos proprietários, que, de uma forma ou de outra, mantiveram, com ela, relacionamentos comerciais.

Ele prestou alguns esclarecimentos a respeito do contrato de publicidade firmado com a empresa Kaiser. Reconheceu que foi um contrato mal escrito, mas ressaltou que possuia informações claras quanto aos valores envolvidos. Explicou que havia uma cláusula no contrato que vedava a realiação de jogos em estádios que veiculassem publicidade de outras empresas.

A respeito dos cheques da Federação, depositados na conta corrente do Sr. Pedro Ives Simão, Deputado Estadual e, na época, Vice-Presidente de Futebol do Clube São José, o depoente afirmou tratar-se de empréstimos destinados ao Clube São José, que enfrentava dificuldades financeiras, tendo suas contas bancárias bloqueadas judicialmente, assegurou que esses empréstimos foram todos pagos.

Afirmou não ser possível evitar que cheques da Federação sejam depositados em conta corrente de particulares, apesar de serem nominais e cruzados.

O depoente admitiu que, entre 1995 e 1999, recebeu R$ 1.369.000,00 das empresas HVA e Paraíso, Plantas Ornamentais, empresas pertencentes ao Sr. Hugo Carletti, Vice-Presidente da Federação. Considerou esse relacionamento normal, apesar das relações comerciais entre a Federação e a empresa HVA.

Depoimento do Sr. Edmundo dos Santos Silva, Presidente do Clube de Regatas do Flamengo, ocorrido em Brasília, no dia 30 de outubro de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Edmundo dos Santos Silva expôs, preliminarmente, que, no momento do seu primeiro depoimento, estava sob efeito de analgésicos em razão de uma cirurgia odontológica a que foi submetido. Segundo ele, sua segunda convocação ocorreu logo após ter sofrido nova intervenção cirúrgica, o que o impossibilitou de apresentar-se à Comissão. Ele reiterou, porém, que em nenhum momento tentou obstruir os trabalhos da Comissão.

Em resposta aos questionamentos da Relatoria, o Sr. Edmundo do Santos Silva declarou que não cumpriu o compromisso de encaminhar os documento solicitados pela CPI porque muitos dos documentos, principalmente os relativos à sua situação fiscal, estavam de posse da Secretaria da Receita Federal.

Pediu que fossem formuladas novas solicitações para que a Administração fo Flamengo possa responder dentro de 48 horas.

Ele prestou esclarecimentos a respeito de suas relações com a empresa Modulart, empresa de engenharia. Afirmou que presta serviços indicando clientes para essa empresa, e, por essa razão, é por ela remunerado. Segundo ele, a empresa Modulart nunca prestou serviços para o Flamengo.

Questionado a respeito da origem e do destino de R$ 908 mil, equivalentes a US$ 750 mil, que se encontravam depositados no Banco Bilbao Y Viscaya, instituição financeira situada nas Ilhas Cayman, o Sr. Edmundo dos Santos Silva declarou que em seu primeiro depoimento assegurou que os recursos dessa conta deveriam ter sido aplicados no Clube de Regatas do Flamengo, mas depois confirmou que houve devolução dos U$ 750 mil ao Markent Bank, de Nova Iorque, em favor da empresa Pradner Financeira, em razão do cancelamento da negociação de 50 % dos direitos sobre o atleta Beto. Reconheceu a falha, porém reiterou que não houve interesse em obstruir os trabalhos da CPI.

Declarou que não possui poderes para aprovar as contas do Clube. Esclareceu que o mecanismo de aprovação das contas segue as determinações do Estatuto do Clube, ou seja: o Presidente do Conselho Diretor remete as contas para o Presidente do Conselho Fiscal; o Conselho Fiscal, em reunião de todos os membros, recomenda ao Conselho Deliberativo a aprovação ou não das contas; o Conselho Deliberativo encaminha as contas à Comissão de

Finanças e à Comissão Jurídica que emite seus pareceres; os pareceres são discutidos no Plenário e submetidos a voto.

Ele assegurou que o Flamengo não tem operação paralela; que todas as operações do Clube são registradas no Livro Diário e no Livro Razão; e que o Livro Diário é registrado no cartório de pessoas jurídicas.

O Sr. Edmundo Santos Silva justificou a demissão de funcionários ligados ao Sindiclubes, Sindicato dos Empregados em Clubes, Estabelecimentos de Cultura Física, Desportos e Similares do Estado do Rio de Janeiro.

Segundo ele, a demissão deu-se por razões profissionais, ligadas à baixa produtividade e a falhas na qualidade dos serviços administrativos que desempenhavam. Garantiu que há um inquérito administrativo instaurado com a finalidade de avaliar as demissões. Caso tenham ocorrido injustiças, os funcionários serão reintegrados.

Quanto às negociações dos direitos do jogador Dejan Petkovic, o Sr. Edmundo dos Santos Silva reiterou que esse assunto foi amplamente discutido no Clube; que houve a instalação de uma Comissão para analisar os documentos apresentados; que foi preparado um relatório constatando que a operação realizada pelo Dr. Luiz Carlos Medeiros, Vice-Presidente do Flamengo, transcorreu de forma correta; e que o relatório foi aprovado pelo Conselho Deliberativo.

O Sr. Edmundo Santos Silva relatou que ao assumir o Clube, em janeiro de 1999, encontrou uma situação financeira caótica: os salários de novembro, de dezembro, bem como o décimo terceiro salário e uma série de compromissos estavam atrasados. Ele criticou o Sr. Kleber Leite que, ao depor nesta Comissão, afirmou ter aportado recursos de seu próprio bolso, para ajustar o pagamento dos salários atrasados e para a compra de jogadores, mas

não lembrou-se de dizer que recebeu todo o dinheiro de volta, corrigido sem a participação do Conselho do Flamengo, e que finalizou seu mandato deixando o Clube com vários compromissos atrasados.

O Sr. Edmundo Santos Silva fez uma série de denúncias a respeito da administração do Sr. Kleber Leite. Afirmou ter havido transações misteriosas que envolviam empréstimos e trocas de direitos dos jogadores Sávio, Rodrigo Fábio, José Roberto, Palhinha, Beto e Cláudio.

Para ele, o passivo da Instituição, que hoje é de aproximadamente R$ 135 milhões, foi em grande parte construído nas administrações anteriores. Disse que, ao assumir o Clube, recebeu um passivo de US$ 85 milhões.

Quanto ao contrato com a empresa ISL, esclareceu que a primeira proposta desse empresa previa o pagamento de uma comissão à empresa Pelé Sport & Marketing. Após várias negociações, o grupo formado pelas empresas Traffic e Hicks Muse interessou-se pelo contrato e apresentou uma proposta. As propostas, segundo ele, foram analisadas pela Tendência Consultoria, empresa do ex-Ministro Mailson da Nóbrega, que, em sessão que contou com a presença de 550 conselheiros, explicou ao Clube, detalhadamente, o objeto das duas propostas e forneceu um relatório apontando que o contrato com a ISL apresentava as melhores vantagens. Ressaltou que da contratação da ISL participaram o Presidente do Conselho Fiscal, o Dr. Roberto Abrantes, e o Presidente da Comissão de Finanças, Dr. Márcio Braga.

O destrato com essa empresa, segundo o depoente, passou pela Comissão Jurídica, pela Comissão de Finanças e pelo Conselho Fiscal do Flamengo e ocorreude maneira ágil, pois havia o risco, com a possível falência da empresa, de haver bloqueio dos direitos sobre as marcas do Flamengo.

Ele afirmou que a ISL Internacional possuia 100% do capital da Latin American Sport Investiment, empresa que detinha 100% do capital das

empresas Flalic, Flamengo Licenciamento e Grêmio Licenciamento. Segundo o depoente, a ISL vendeu 23% do capital dessa empresa para a empresa Advance. Contudo, salientou que o contrato da ISL com o Flamengo previa que, em caso de falência, as marcas retornariam ao Flamengo, por essa razão, acredita que o patrimônio retornará ao Flamengo.

Depoimento do Sr. Osvaldo Ferreira, Contador da Confederação Brasileira de Futebol – CBF, ocorrido em Brasília, no dia 8 de novembro de 2001, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

O Sr. Osvaldo Ferreira informou a esta CPI que foi admitido pela CBF para exercer a função de oficial administrativo, em 1977, e, em 1982, ascendeu ao cargo de Contador.

A Contabilidade da CBF, para o Sr. Osvaldo Ferreira, consiste em um órgão técnico responsável por registrar fatos consumados. Defendeu que não lhe cabia questionar procedimentos anteriores a esses fatos.

No desempenho de sua função, o Sr. Osvaldo Ferreira esclareceu que é auxiliado por três funcionários. Eles efetivam operações de lançamento e de classificação dos registros contábeis, analisam e arquivam documentos.

O Sr. Osvaldo Ferreira certificou que nunca houve qualquer tentativa, por parte dos dirigentes da CBF, em tolher a sua autonomia ética e profissional. Afirmou que sempre exerceu a liberdade de negar-se a agir em desacordo com a lei. Salientou que, em razão da ausência de documentos necessários ao embasamento dos lançamentos contábeis, sempre procurava

soluções junto à Diretoria Financeira, cargo conduzido, pelo Sr. Antônio Osório.

O Sr. Osvaldo Ferreira esclareceu que a empresa PS Contax e Associados efetua auditoria interna na CBF com o objetivo precípuo de auxiliar a Contabilidade.

Ele explicou a esta Comissão que os valores a receber dos clubes eram, na maioria das vezes, abatidos dos valores a serem pagos pela CBF.

A empresa SBTR Passagens e Turismo, segundo o depoente, recebeu adiantamentos durante o período da Copa do Mundo, porém, em outras ocasiões, e com maior freqüência, recebia por meio de faturamento. Quando ocorriam adiantamentos, ressaltou, além de haver a devida autorização da Presidência e da Diretoria Financeira, sobrevinha, também, uma prestação de contas. No entanto, reconheceu que, em muitos casos, não era possível recuperar todos os documentos comprobatórios das despesas, principalmente pelo tempo transcorrido entre o término da viagem e a respectiva prestação de contas. Nesses casos eram aceitas as faturas emitidas pela SBTR o que, no seu entender, não correspondia a melhor técnica.

Informou à Comissão que há um convênio entre a CBF e o Instituto de Assistência ao Futebol Brasileiro pelo qual a CBF subsidia o Instituto, doando-lhe, mensalmente, recursos que vão figurar como despesas na contabilidade da CBF.

O depoente esclareceu que os pagamentos relativos às despesas hospitalares do Sr. Eduardo Viana, Presidente da Federação do Estado do Rio de Janeiro, assumidos pela CBF, foram contabilizados como auxílio-hospitalar.

O Sr. Osvaldo Ferreira não soube dar esclarecimentos a respeito da movimentação dos recursos da Entidade aplicados no Banco Vega, mas comprometeu-se em fornece-los posteriormente.

A respeito do Campeonato Mundial de Clubes de 2000, competição organizada pela Fifa e pela CBF, o Sr. Osvaldo Ferreira afirmou que a CBF obteve prejuízos nesse campeonato e que todos as despesas da competição eram submetidas a um comitê organizador antes de serem enviadas à Contabilidade da CBF. Salientou que ao receber os documentos apresentados pelas empresas SBTR, Planeta Brasil e Planeta Brasil Incominc, as ações já estavam consumadas.

O Sr. Osvaldo Ferreira admitiu que conhecia os fatos apresentados pela Relatoria da Comissão, relativos a discrepâncias entre os valores contabilizados pela FIFA e pela CBF.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

1- LEI DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DO FUTEBOL BRASILEIRO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2001

Regulamenta a atividade relacionada com o futebol praticado por profissionais, estabelece normas orgânicas específicas para a prática e administração transparente das ligas e entidades e para a responsabilidade de seus administradores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O futebol praticado por atletas profissionais obedece à regulamentação de suas atividades e às normas específicas constantes desta Lei, bem como às normas gerais previstas na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que não contrariem suas disposições.

Art. 2º O futebol praticado por atletas profissionais é regulado por normas nacionais e pelas regras internacionais de prática desportiva aceitas pela entidade de administração nacional do desporto, sendo as atividades relacionadas às suas competições entendidas como ato de comércio por força desta Lei.

Art. 3º As atividades relacionadas à administração e à prática de competições de atletas profissionais de futebol, de acordo com o previsto no art. 2º desta Lei, são privativas de:

I - entidades de administração, ligas, e entidades de prática constituídas na forma das sociedades comerciais admitidas na legislação em vigor;

II - entidades de administração regional e nacional que constituírem sociedade comercial para a administração das atividades de que trata este artigo, com participação obrigatória, no capital social, das entidades de prática de suas primeira e segunda divisão, de acordo com a última competição promovida pela entidade, sem prejuízo da filiação e da representação internacionais exercidas pela entidade de administração

nacional que preservar sua constituição na forma admitida pela legislação civil;

III - entidades de prática que constituírem sociedade comercial para a administração das atividades de que trata este artigo.

§ 1º As entidades e as ligas de que trata este artigo que infringirem qualquer dispositivo desta Lei terão suas atividades suspensas, enquanto perdurar a violação.

§ 2º Às sociedades comerciais referidas nos incisos I, II e III, que preencherem os requisitos necessários, é facultado o enquadramento pela Secretaria da Receita Federal como microempresa ou empresa de pequeno porte e o usufruto dos benefícios da legislação tributária e fiscal em vigor, inclusive os previstos na Lei nº 9.317, de 1996, referentes ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES).

§ 3º A contribuição previdenciária empresarial das entidades de prática constituídas na forma do inciso I deste artigo e as sociedades constituídas por entidades de prática na forma do inciso III deste artigo, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, em substituição às previstas nos incisos I e II do art. 22, da Lei nº 8.212, de 1991, será arrecadada mediante a substituição tributária prevista no §6º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, incluído pela Lei nº 9.528, de 1997, sem prejuízo das demais contribuições previstas pela legislação previdenciária.

Art. 4º As responsabilidades e as penalidades previstas na legislação civil, penal, trabalhista, previdenciária, cambial e tributária para os diretores, sócios e gerentes de sociedades comerciais aplicam-se aos dirigentes, acionistas e cotistas das sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei, de acordo com a forma de sociedade comercial constituída pela entidade ou pela liga.

Art. 5º As sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei, independentemente da forma de sociedade comercial adotada, são obrigadas a elaborar e publicar as demonstrações contábeis e balanços patrimoniais, de cada exercício, devidamente submetidos à auditoria externa.

Parágrafo único. Sem prejuízo da aplicação das penalidades e das responsabilidades previstas na legislação civil, penal, trabalhista, previdenciária, cambial e tributária, a infringência a este artigo implicará a aplicação das penas de inelegibilidades previstas nas alíneas "a" e "b" do

parágrafo único do art. 46-A, inserido na Lei 9.615, de 24 de março de 1998, pela Medida Provisória nº 2.193, de 23 de agosto de 2001.

Art. 6º - As sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei com patrimônio ou receitas anuais ou negócios de valor superior a seis milhões de reais, a critério da Secretaria da Receita Federal e do Instituto Nacional do Seguro Social, estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos, sob pena de responsabilidade fiscal e penal:

I - requisitos contábeis:

a)elaborar as demonstrações financeiras de acordo com os padrões e princípios contábeis estabelecidos pela Lei das Sociedades Anônimas e pelo Conselho Federal de Contabilidade, inclusive no que diz respeito ao relatório da administração e notas explicativas;

b)manter o livro razão analítico, contendo os lançamentos contábeis por conta;

c)registrar de forma clara a finalidade dos lançamentos no Diário, bem como a identificação da origem e beneficiários de movimentações financeiras;

d)coincidir o exercício social com o ano-calendário.

II - requisitos de transparência:

a)pautar sua conduta no sentido de oferecer a seus associados ampla transparência dos atos praticados;

b)divulgar, no mínimo uma vez por ano, até o último dia de fevereiro de cada ano, a íntegra das demonstrações financeiras do último exercício;

c)divulgar a convocação para assembléias acompanhada da pauta, com antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo único. As divulgações de que trata este artigo poderão ser efetuadas pela Internet e por correio eletrônico, por carta endereçada a cada um dos associados e mediante publicações em jornais de grande circulação no estado sede da associação.

Art. 7º As inelegibilidades previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 46-A, inserido na Lei 9.615, de 1998, pela Medida Provisória nº 2.193, de 2001, aplicam-se aos dirigentes, gerentes e administradores:

I - condenados por crime doloso em sentença definitiva;

II - inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

III - inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;

IV - afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;

V - inadimplentes das contribuições previdenciárias ou trabalhistas;

VI - falidos.

Art. 8º As entidades de administração e as ligas do futebol praticado por atleta profissional deverão exigir das entidades de prática e das sociedades por elas constituídas, na forma do inciso III do artigo 3º desta Lei, participantes de suas competições antes do início de cada competição, sob pena de se tornarem solidariamente responsabilizadas pelos débitos tributário e previdenciário daquelas:

I - apresentação da cópia de seus atos constitutivos, com a certidão do respectivo Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;

II- certidões negativas de débitos perante a Fazenda Pública e a Seguridade Social atualizadas.

Art. 9º Para o recebimento de recursos, inclusive parcelas provenientes de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos e de transmissão de espetáculos desportivos, contratados com empresas ou entidades públicas ou privadas, as sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei deverão apresentar, à empresa contratada, as certidões negativas referidas no inciso II deste artigo, salvo se apresentada na ocasião de celebração do contrato vigente a menos de doze meses.

Parágrafo único. A prática de ato com inobservância do disposto no inciso anterior acarretará:

I - quando praticado por empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo poder público, multa de vinte por cento do valor do contrato ou das importâncias pagas, conforme o caso, observado o disposto no art. 41 da Lei 8.212, de 1991, constituindo-se, também, ato de improbidade administrativa dos seus dirigentes para os efeitos da Lei nº 8.429, de 1992, e legislação posterior pertinente;

II - quando praticado por empresa ou entidade privada, a responsabilidade solidária dos débitos tributários e previdenciários.

Art. 10. Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação previdenciária, caberá às entidades de prática e às sociedades por elas constituídas que mantêm equipe de futebol profissional informar à entidade de administração ou à liga promotora da competição desportiva, ao seu final, demonstrativo financeiro de todas as receitas e despesas do evento,

discriminando-as detalhadamente, que deverá ser disponibilizado à fiscalização tributária e previdenciária."

Art. 11. É de responsabilidade da entidade de administração ou da sociedade por ela constituída ou da liga promotora do espetáculo desportivo promover o recolhimento da contribuição previdenciária patronal incidente sobre os pagamentos efetuados a segurados do Regime Geral de Previdência Social, na condição de contribuintes individuais, referentes aos serviços prestados na realização do evento, inclusive integrantes da comissão anti-doping, árbitros e auxiliares, observados os prazos previstos na legislação previdenciária.

Art. 12. As sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei devem assegurar direito de petição a seus sócios, mediante ofício, em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder e a requisição de documentos relativos a negociações relevantes para o equilíbrio econômico e financeiro das referidas sociedades, sob pena da suspensão de suas atividades.

Art. 13. Qualquer grupo de sócios ou de cotistas que represente dez por cento do número total de presentes à última assembléia geral realizada ou do capital social integralizado é parte legítima para denunciar ao Ministério Público as sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei, que incorram no descumprimento de qualquer de suas disposições.

Art. 14. Caberá à fiscalização atribuída ao Ministério Público verificar se a entidade, a liga ou a sociedade citada nos incisos I a III deste artigo está exercendo suas atividades de acordo com os objetivos delimitados em seus estatutos sociais e, também, a lisura dos atos praticados por seus administradores.

Parágrafo único. Constatadas irregularidades, o Ministério Público poderá representar em juízo, requerendo o afastamento de administradores por prazo determinado, bem como a indicação de um ou mais associados para atuarem como interventores, até a realização de assembléia para preenchimento dos cargos declarados vagos.

Art. 15. O Ministério Público poderá, a seu critério, nomear equipe de auditoria, por iniciativa própria ou motivado por denúncia de grupos de sócio ou de cotistas, representando dez por cento do número total de presentes à última assembléia realizada ou do capital social integralizado, para fiscalizar qualquer das entidades ou sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei, devendo os administradores colaborar e oferecer

condições razoáveis para o bom desenvolvimento dos trabalhos, assim como facultar o acesso às demonstrações financeiras, aos registros contábeis e à correspondente documentação de suporte.

§ 1º O Ministério Público deverá definir, em documento próprio, as condições de realização da auditoria, indicando, no mínimo, a equipe responsável, o prazo de duração e o escopo dos trabalhos, o período abrangido e o local em que os documentos devem ser apresentados pelos administradores.

§ 2º Ao final dos trabalhos, a equipe de auditoria deverá encaminhar relatório ao Ministério Público, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor 45 dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A partir da segunda metade do Século XX, a exploração e a promoção de eventos baseados no futebol praticado por atletas profissionais tornou-se atividade econômica organizada e negocial de vulto. Ou seja, uma atividade com características fáticas de ato comercial, como a venda de espetáculos e de suas transmissões por mídia eletrônica, a exploração de marcas e a exploração da prestação de serviço de praticante profissional com objetivo de resultado econômico, não concretizado em lucro na forma da legislação comercial apenas por força de impedimento legal anacrônico e autoritário.

Com isso, a superposição do elitismo da "estrutura básica" e da disciplina do Estado deram lugar à uma reserva de mercado, controlada por oligarquias amadoras, cuja reprodução do poder era garantida pela ordem corporativa, por meio de entidades juridicamente constituídas para a prática de atividades civis. Este paradoxo cria a zona cinzenta que faz vicejar as negociatas e o ilícito, conforme constataram as duas CPIs, a da Câmara dos Deputados e a do Senado Federal.

Associados movidos apenas por interesses civis, pela paixão clubística e pelo compromisso comunitário elegem dirigentes que passam a gerir atividade negocial vultosa, utilizando os espaços, as oportunidades patrimoniais e a intermediação dos negócios das entidades em proveito próprio, contando com impunidade garantida pelo fato de que o associado não objetiva o lucro, e o dirigente não obedece às obrigações e às responsabilidades patrimoniais, fiscais e tributária da legislação comercial.

A primeira tentativa de romper com o *status quo* foi a chamada Lei Zico, que, embora tenha, no substitutivo aprovado pela Comissão de Esportes, flexibilizado a ordem desportiva, rompendo com a filiação obrigatória às federações, não apenas se omitiu em relação ao paradoxo da atividade comercial ser explorada por entidades constituídas pela legislação civil, como ratificou a corporativização da ordem desportiva, ao transformar as confederações em entidades de administração de modalidades esportivas.

Mais recentemente, a Casa Civil da Presidência da República remeteu ao Congresso Nacional um projeto de lei, de iniciativa do então Ministro dos Esportes, Edson Arantes do Nascimento, que rompia com o *status quo,* tanto na forma quanto no conteúdo. Ou seja, liberalizava a estrutura básica, permitindo, em consonância com a autonomia de organização e de funcionamento consagrada no texto constitucional, a formação de ligas autônomas, desvinculadas das confederações e federações, e tornando facultativa a filiação das entidades de prática às de administração. E, no substantivo, no tocante à constituição das entidades, tornava privativo de sociedades comerciais as atividades relacionadas com as competições do futebol praticado por atletas profissionais.

Embora a autonomia de organização e de funcionamento tenha sido mantida, possibilitando a formação de ligas autônomas e tornando

facultativa a filiação das entidades de prática às de administração, foi retirada do texto legal a mudança de conteúdo, substantiva, tornando facultativa a exigência de constituição das entidades desportivas

O resgate do que foi subtraído daquele diploma legal, ou seja, a regulamentação do futebol profissional como ato de comércio, é o cerne da transformação da "estrutura básica do futebol brasileiro", juntamente com uma série de obrigações e de responsabilidades que visam a garantir a transparência e a construir instrumentos de controle democráticos. Esses os fundamentos subjacentes às proposta legislativa que esta Comissão Parlamentar de Inquérito oferece à consideração da sociedade brasileira.

2. REGULAMENTA A PROFISSÃO DE AGENTE ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2001

Regulamenta a profissão de agente desportivo e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A profissão de agente esportivo é reconhecida e regulada por esta Lei, sem prejuízo das disposições não-colidentes contidas na legislação vigente.

Art. 2º O agente esportivo exercerá atribuições relacionadas às atividades esportivas disciplinadas pela Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, destacando-se a intermediação de serviços, a representação e a negociação da transferência de atletas e de eventos.

Art. 3º Somente poderão exercer as funções de agente esportivo as pessoas que cumpram os seguintes requisitos:

I- registro para fim específico no Ministério do Turismo e dos Esportes;
II- contrato descrevendo as atividades, limites e atribuições do agente em relação ao clube ou atleta que representa;
III- registro no Banco Central e na Secretaria de Receita Federal.
IV- firma individual ou sociedade comercial.

Art. 4º - Os agentes com patrimônio ou receitas anuais ou negócios de valor superior a seiscentos mil reais, a critério da Secretaria da Receita Federal e do Instituto Nacional de Seguro Social, estão obrigados a atender aos seguintes requisitos, sob pena de responsabilização fiscal e penal:

I - elaborar as demonstrações financeiras de acordo com os padrões e princípios contábeis estabelecidos pela Lei das Sociedades Anônimas e pelo Conselho Federal de Contabilidade, inclusive no que diz respeito ao relatório da administração e notas explicativas;

II - manter o livro razão analítico, contendo os lançamentos contábeis por conta;

III - registrar de forma clara a finalidade dos lançamentos no Diário, bem como a identificação da origem e beneficiários de movimentações financeiras;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição legislativa que ora submetemos à consideração dos Senhores Senadores e Senhoras Senadoras deriva de nosso entendimento acerca da importância da atividade de agente esportivo.

Até há pouco relegada à uma posição marginal na estrutura desportiva, a atividade do agente assumiu, de fato, papel importante nas negociações dos eventos, das transferências e na representação de atletas. A normatização legal desta atividade torna-se indispensável para que seja praticada com transparência e obedeça a instrumentos de controle social indispensáveis.

Nesse sentido, consideramos legítima a regulamentação da profissão de agente esportivo como forma de conceder visibilidade à atividade e direitos previdenciários a estes trabalhadores.

Não se pretende, com essa proposta, restringir o acesso ao mercado de trabalho, nem criar privilégios, mas apenas definir com objetividade a natureza da atividade do agente esportivo, reconhecendo-a como profissão reconhecida.

3. REGULAMENTA A PROFISSÃO DE ÁRBITRO DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º , DE 2001

Regulamenta a profissão de árbitro de futebol e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A profissão de árbitro de futebol é reconhecida e regulada por esta Lei, sem prejuízo das disposições não colidentes contidas na legislação vigente.

Art. 2º O árbitro de futebol exercerá atribuições relacionadas às atividades esportivas disciplinadas pela Lei nº 9.615, de 1998, destacando-se aquelas inerentes ao árbitro de partidas de futebol e as de seus auxiliares.

Art. 3º A habilitação e os requisitos necessários para o exercício da profissão de árbitro de futebol serão definidas em regulamento próprio.

Art. 4º É facultado aos árbitros de futebol organizar-se em associações profissionais e sindicatos.

Art. 5º É facultado aos árbitros de futebol prestar serviços às entidades de administração, às ligas e às entidades de prática da modalidade desportiva futebol.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

a regulamentação do exercício da profissão de árbitro de futebol

JUSTIFICAÇÃO

Inspira-nos a iniciativa de apresentação do presente Projeto de Lei a necessidade de inclusão do árbitro de futebol nas profissões afinadas com o novo *ethos* profissional que se deseja imprimir à organização do futebol no Brasil.

O reconhecimento da profissão vem ao encontro dos interesses da classe, sem dúvida, de importância capital no espetáculo futebolístico. Com a regulamentação da profissão cria-se uma identidade, exigindo-se dele ética profissional e transparência de conduta em sua atividade, dando condições ao profissional para exercer sua profissão na sua amplitude de direitos.

Estamos convencidos que, tendo esses profissionais já se consolidado no mercado de trabalho, devemos estabelecer as regras para o eficiente exercício de sua atividade. Esperamos, pois, contar com a chancela de nossos eminentes Pares no Congresso Nacional para a aprovação desta proposição legislativa.

4- ALTERAÇÕES À LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2001

Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com a redação dada pela Lei 9.981, de 14 de julho de 2000, e pela Medida Provisória nº 2.193, de 23 de agosto de 2001.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.12-A .....

.....

XI- Representante indicado pelas Federações de Atletas Profissionais.....

....."(NR)

"Art. 27.....

.....

§ 2º – A entidade a que se refere este artigo poderá utilizar seus bens patrimoniais, desportivos ou sociais para integralizar sua parcela de capital ou oferecê-los como garantia para integralização, desde que haja concordância da maioria absoluta da assembléia-geral dos associados e na conformidade do respectivo estatuto.

....". (NR)

"Art. 27-A .....

.....

§ 5º - As empresas detentoras de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de televisão por assinatura, ficam impedidas de patrocinar ou veicular sua própria marca e acessórios. (NR)

§ 6° - A violação do disposto no parágrafo anterior implicará a eliminação da entidade desportiva que lhe deu causa da competição ou torneio em que a mesma se verificou, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos Códigos de Justiça Desportiva." (AC)

"Art. 28 – A atividade do atleta profissional, de todas as modalidades esportivas, é caracterizada por remuneração pactuada em contrato de trabalho firmado com entidade de prática desportiva, pessoa jurídica de direito privado, que deverá conter, obrigatoriamente, cláusula penal para a hipótese de transferência de atleta para outra entidade de prática desportiva, nacional ou internacional, sem prejuízo do disposto no *caput* do art. 31 desta Lei.

....". (NR)

"Art. 31.....

.....

§ 3° – Sempre que a rescisão se operar pela aplicação do disposto no *caput* deste artigo, a multa rescisória a favor do atleta será conhecida pela aplicação do disposto no art. 479 da CLT". (NR)

"Art. 34.....

Parágrafo único. Quando se tratar de atleta profissional, uma cópia de cada contrato, de rescisão e de empréstimo deverá ser enviada para a Federação Nacional dos Atletas Profissionais, mediante protocolo, sob pena de nulidade contratual." (AC)

"Art. 50 - .....

.....

§ 3°- As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas ou às entidades de prática desportiva, por infrações cometidas pelas outras categorias não-profissionais."

....". (NR)

"Art.57.....

.....

Parágrafo único. A Federação das Associações de Atletas Profissionais – FAAP prestará contas, semestralmente, à Secretaria Nacional dos Esportes do Ministério do Esporte e Turismo, dos valores recebidos nos

termos do *caput* deste artigo, bem como de suas respectivas destinações." (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente medida legislativa intenta, por meio de alterações pontuais à Lei nº 9.615, de 24 de março de 2001, adequar a norma geral de desportos à renovada filosofia que, entendemos, deva nortear as práticas das atividades desportivas. A implantação definitiva de um *ethos* profissional à gestão das entidades de administração e de prática desportiva constitui caminho que o setor não pode mais se dar o luxo de desconsiderar.

Nesse contexto, alteramos a redação do inciso XI do art. 12-A, de modo a tornar paritária a representação no Conselho Nacional de Esporte – CNE, já que a Medida Provisória nº 2.193/01 incluiu entre seus membros um representante dos clubes de futebol. Consideramos salutar a participação de todos os segmentos nos destinos de nosso desporto, desde que se mantenha eqüidade na representação.

Já a redação proposta para o § 2º do art. 27 inclui a expressão "para a integralização", inexistente no texto em vigor, e que da maneira em que está redigido, pode levar o intérprete a entender que o oferecimento de bens patrimoniais em garantia, em qualquer situação, está sempre condicionado à aprovação da assembléia geral da associação.

Os estatutos dos clubes, contemplam os atos de oferecimento de bens em garantia, seja judicial (garantir o juízo) seja extrajudicialmente (contrair empréstimos), como atos de gestão, cuja agilidade não pode ser obstada pela complexidade e demora decorrente de uma convocação de assembléia geral.

Trata-se de atos *interna corporis* em que não se justifica o intervencionismo resultante da aplicação do § 2°, com a extensão que resulta da interpretação literal do seu texto. Esclarecido que a prévia aquiescência da assembléia geral restringe-se às hipóteses de integralização e/ou oferecimento de garantia para a integralização de capital nos casos previstos no artigo, evita-se sua extensão para as hipóteses correntes em que, judicial ou extrajudicialmente, a entidade se obriga a oferecer seus bens patrimoniais em garantia, seja do juízo, seja para contrair empréstimos ou outras.

As modificações propostas para o § 5° do art. 27-A justificam-se por considerarmos que a simples menção da expressão **patrocínio**, que implica remuneração pela veiculação, não impede que uma entidade veicule graciosamente a marca ou acessórios da marca das empresas proibidas de patrocinar. A inclusão das expressões **veicular** e **acessórios** impede não apenas a divulgação graciosa da marca, como também dos símbolos e dizeres derivados ou relacionados com esta.

Evita-se, assim, que por espírito de emulação, ou outros, como já ocorreu na final da Copa João Havelange de 2000, a regra possa ser fraudada pela veiculação graciosa de marca ou símbolo estranho aos patrocinadores da entidade de prática ou dos detentores dos direitos de transmissão.

O acréscimo de um § 6° se faz necessário tendo em vista que a simples menção do preceito (praeceptum juris), sem a correspondente sanção (sanctio juris), torna aquele absolutamente inócuo.

Propomos, a seguir, a alteração da redação do *caput* do art. 28, por entendermos que o texto original não distingue a cláusula penal - instituto próprio do direito civil e desportivo – da multa rescisória própria do direito do trabalho. Por isso mesmo, peca pela imprecisão técnico-jurídica ao equiparar como sinônimas as hipóteses de descumprimento - que é o ato do contratante

contrário ao contrato - com as de rompimento e/ou rescisão do contrato, estas, sim, sinônimas entre si, mas não do descumprimento, do qual são conseqüências.

A nova redação proposta, ao definir sua finalidade, esclarece a natureza jurídica garantida aos clubes pela extinção do instituto do "passe", e, pois, não se compadecendo com a idéia de que o atleta, contemplado já com o "passe" livre, possa, ainda, cumulá-lo com a cláusula penal que o sucedeu e a multa rescisória, de natureza jurídica laboral, que sempre existiu.

Na verdade, cláusula penal e multa rescisória não são expressões sinônimas, nem institutos jurídicos equivalentes. A multa rescisória, a que se refere o art. 31, adiante, é aquela própria do direito do trabalho, o que está denunciado pela referência expressa ao art. 479 da CLT, sempre correspondente a 50% do que ao empregador cumpriria pagar ao empregado, até o final do contrato.

Já a cláusula penal, instituto originalmente próprio do direito civil, ganhou espaço na nova legislação desportiva brasileira com caracterização própria e específica, ou seja, sem que tenha de observar, na sua quantificação, o limite estabelecido pelo artigo 920 do Código Civil.

Isso, por si só, a identifica como sucedâneo do instituto do passe. Este, enquanto verba indenizatória ao clube que lhe detém o vínculo desportivo, era devido ao final do contrato, como compensação pela sua perda. Como o clube perdeu esse vínculo ao final do contrato, introduziu-se essa cláusula penal como compensação para a perda desse vínculo durante o contrato. Por isso, a cláusula penal inexistia antes que se cogitasse da extinção do passe, só sendo introduzida na novel legislação com finalidade indenizatória específica: compensar o clube pelo prematuro rompimento do vínculo contratual por iniciativa do atleta, pois

ao término do prazo respectivo, no novo sistema, nenhum outro vínculo restará, e o atleta estará livre.

Disso resulta que ontológica e finalísticamente, passe e cláusula penal são a mesma coisa, adaptando-se cada um dos sistemas ao respectivo regime: o do passe, na coexistência de um vínculo trabalhista + um vínculo desportivo, simultaneamente; o da cláusula penal, na existência de um vínculo único, o trabalhista.

Daí por que contraria a lógica do novo regime pretender-se que um atleta – na hipótese em que, para exemplificar, o clube atrasasse parcelas remuneratórias – pudesse também, cumulativamente com a multa rescisória e os haveres devidos, exigir-lhe o valor da cláusula penal. Seria ilógico que quem, como ele, já pela lei estivesse liberado do vínculo desportivo, ainda viesse a receber uma verba compensatória pelo passe que foi o clube que perdeu, e, pois os respectivos direitos já se haviam transferido para o atleta.

Daí que não se haverá de falar em bilateralidade da cláusula penal que, por sua natureza jurídica civil-desportiva compensatória do passe - denunciada por seu aparecimento na legislação em decorrência do ganho, pelo atleta, do passe-livre - não se inclui dentre os haveres devidos ao atleta pela mora salarial do clube. Mas devida, sim ao clube - porque não existe mais vínculo desportivo - quando o atleta, na vigência do contrato de trabalho, optar por se transferir nacional ou internacionalmente, hipótese em que, evidentemente, não pagará ao clube qualquer outro valor a título de multa rescisória.

Essa a interpretação que se ajusta à lógica do sistema, e que fica plenamente esclarecida pela redação ora proposta ao art. 28 da Lei 9.615/98. A destinação da cláusula penal objeto do art. 28, apenas para as hipóteses de transferência por iniciativa do atleta, tanto mais já está reforçada pelos termos da

própria lei em vigor, bastando atentar para os termos do disposto no seu inciso II do art. 57.

Diz ele que 1% do ***valor da cláusula penal, nos casos de transferências nacionais ou internacionais,*** deverá ser recolhido à Federação das Associações de Atletas Profissionais, constituindo recursos para a assistência social e educacional aos atletas profissionais. Fosse a intenção da lei fazer incidir a cláusula penal também quando ocorresse inadimplência do clube, não haveria razão para limitar a incidência da contribuição apenas aos casos de transferências nacionais ou internacionais. Com muito mais razão o percentual deveria incidir, sim, quando o atleta, e não o clube viesse a receber o valor da cláusula penal, pois etica e economicamente é dele, atleta, o interesse de contribuir para a FAAP. A única justificativa para que o legislador tenha excluído tal hipótese como geradora de contribuição, é que tal hipótese não seja, ela mesma, fato gerador de pagamento de cláusula penal.

A alteração na redação do § 3º do art. 31 é feita com vistas à compatibilização com a do caput do art. 28, desfazendo-se a confusão que a lei faz entre cláusula penal e multa rescisória.

A exigência inserida no parágrafo único do art. 34 coaduna-se com o espírito de transparência de procedimentos que deve existir nas relações entre clubes e entidades de representação de atletas profissionais. Ficam, portanto, as entidades empregadoras obrigadas a remeter cópia de cada contrato, de rescisão e de empréstimo, à Federação Nacional dos Atletas Profissionais.

Propõe-se, ainda, alteração do § 3º do art. 50 de modo a evitar-se que – por exemplo - uma infração a que se comine pena de multa cometida pelo clube que dispute uma preliminar entre não-profissionais, venha a incidir sobre o clube que vai disputar o jogo principal, pela perda de parte da renda obtida no estádio.

5-CRIA A SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS NO SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2001

Nos termos do art. 73 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja criada, no âmbito desta Comissão de Educação, uma **Subcomissão de Desportos,** de caráter permanente, destinada a:

I- propiciar o debate acerca do desporto no País, podendo, para tanto, realizar audiências públicas com entidades da sociedade, bem como solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão sobre a matéria, nos termos dos incisos II e V do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, conjugado com o § 1º do art. 73 e com os incisos II e V do art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal.

II- promover a interação do Senado Federal com os órgãos do Poder Executivo e entidades da sociedade civil que, pela natureza de suas atividades, possam contribuir para o debate sobre desporto no País;

III- promover a interação do Senado Federal com as entidades representativas das entidades de desporto no País, de modo a estabelecer constante diálogo entre praticantes, profissionais e dirigentes;

IV- apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País;

V- realizar e dar publicidade a estudos e pesquisas que versem sobre assuntos compreendidos no Título VIII, Capítulo III, Seção III, da Constituição Federal;

VI- propor ao Plenário da Comissão de Educação medidas legislativas resultantes do estudo e avaliação dos temas objetos de suas atribuições.

JUSTIFICAÇÃO

Modernamente, a missão dos parlamentos não se restringe à elaboração das normas jurídicas, das leis *lato sensu.* A essa finalidade acresce-se a de aferir e interpretar os anseios, as opiniões e as idéias da coletividade, dos vários segmentos da sociedade neles representada. Para realizá-la, necessitam exercer uma incessante atividade de estudo, de pesquisa, de coleta de informações, que lhes permita um desempenho parlamentar afinado com os seus representados.

O presente requerimento propõe a criação, no âmbito da Comissão de Educação, de Subcomissão de Desporto, destinada a tratar de questões relativas às atividades desportivas em nosso País. De caráter permanente, a Subcomissão pretende, fundamentalmente, constituir fórum privilegiado de debates sobre o setor, de relevância fundamental como fator de identidade nacional.

Para tanto, propõe-se, por meio de audiências públicas, a reunir representantes da sociedade civil, universidades, associações de classe, órgãos públicos, entidades profissionais ligadas à área, parlamentares e representantes estrangeiros, de modo a colher dados e informações que subsidiem futuras reflexões sobre o papel do desporto em nossa sociedade.

Por sua própria natureza, a subcomissão guardará respeito a determinados limites, não tendo poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, não podendo determinar diligências, requisitar documentos de órgãos públicos ou convocar testemunhas. Poderá, entretanto, nos termos do art. 58 da Constituição Federal, ouvir entidades representativas da sociedade, bem como solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.

6- LEI DE INQUÉRITO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI Nº , DE 2001

Institui a Lei de Inquérito Parlamentar (LINP), disciplinando os poderes de investigação inerentes às autoridades judiciais, previstos no § 3º do Art. 58, da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Esta Lei do Inquérito Parlamentar regerá os poderes de investigação inerentes às autoridades judiciais, previstos no § 3º do Art. 58 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Poder Legislativo poderá criar comissões parlamentares de inquérito, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 1º Poderão ser objeto de investigação da comissão todos aqueles fatos e pessoas submetidos às competências legislativa, fiscalizatória e jurisdicional do órgão legiferante.

§ 2º Caberá aos parlamentares deliberar, por ocasião de sua criação, sobre o grau de determinabilidade que baste para justificar a formação da comissão.

§ 3º As conclusões serão também enviadas a todos os demais órgãos estatais de controle, sempre que os fatos apurados repercutirem nas respectivas esferas de competência.

§ 4º Após o término de seus trabalhos, desde que presentes motivos devidamente fundamentados, os documentos sigilosos poderão ser enviados aos

órgãos designados no *caput*, bem como no parágrafo anterior, com base no instituto da transferência de sigilo, previsto na Lei Complementar nº 105/2001.

§ 5º Havendo risco de perecimento do objeto tutelado pelo interesse público em face do decurso do tempo até a conclusão dos trabalhos, ou ainda, tendo ocorrido ameaça contra os parlamentares ou dirigida aos seus assessores, poderá o colegiado enviar, por cautela, informações e documentos para o Ministério Público, bem como para os órgãos referidos no § 3º, no momento em que se fizer necessário, ainda que anteriormente ao término dos trabalhos.

Art. 3º. Desde que entenderem presentes indícios da prática de ilícitos, a terça parte dos membros da comissão parlamentar de inquérito poderá encaminhar representação válida às autoridades e órgãos a que se referem o *caput* e § 3º do Art. 2º desta Lei, podendo, para tal, valer-se de todo o acervo documental produzido pela CPI.

Art. 4º. A CPI poderá requisitar a cooperação de servidores de outros órgãos, bem como contratar especialistas para cumprir seu mister.

Art. 5º. A comissão parlamentar de inquérito promoverá diretamente as seguintes diligências, sempre mediante circunstanciada fundamentação:

I – transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico dos investigados;

II – busca e apreensão;

III – interceptação telefônica;

IV – perícias;

V – acareações;

VI – depoimentos de autoridades e cidadãos;

VII – requerimentos de documentos e objetos em poder de particulares, revestido, para este, de caráter compulsório;

VIII – requisitar ou requerer, de servidores ou órgãos públicos, documentos ou diligências, bem como requerer ao Tribunal ou Conselho de Contas respectivo, a realização de inspeções e auditorias que entender necessárias;

IX – a captação e a interceptação ambiental de sinais eletromagnéticos, óticos ou acústicos, e o seu registro e análise;

X – infiltração por agentes de polícia ou de inteligência, em tarefas de investigação, constituída pelos órgãos especializados pertinentes;

XI – todas as demais diligências permitidas na lei processual que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Os documentos e demais meios de prova sigilosos receberão tratamento apropriado, e aquele que os divulgar sem autorização incorrerá na prática do crime de violação de sigilo funcional, ora previsto no art. 325 do Decreto-lei nº 2.848, de 1940.

Art. 6º. Os atos determinantes de quebra de sigilo serão fundamentados circunstanciadamente no momento de sua efetivação.

Parágrafo único. Em caso contrário, a própria comissão, mediante reavaliação dos motivos que o ensejaram deverá anulá-lo e editar novo ato, devidamente motivado, se assim entender.

Art. 7º. Não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I – não houver indícios razoáveis de autoria ou participação em infração penal;

II – a prova puder ser feita por outros meios disponíveis;

III – o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.

Art. 8º. O requerimento de interceptação de comunicação telefônica será mantido em sigilo e conterá a demonstração de que a sua realização é necessária à apuração de infração penal, com indicação dos meios a serem empregados.

§ 1º Excepcionalmente, o Presidente da Comissão poderá admitir que o requerimento seja formulado verbalmente, desde que estejam presentes os pressupostos que autorizem a interceptação, caso em que a concessão será condicionada à sua redução a termo.

§ 2º O Presidente, no prazo máximo de vinte e quatro horas, decidirá sobre o pedido.

§ 3º A decisão será fundamentada, sob pena de nulidade, indicando também a forma de execução da diligência, que não poderá exceder o prazo de quinze dias, renovável por igual tempo uma vez comprovada a indispensabilidade do meio de prova.

§ 4º Deferido o pedido, a autoridade policial conduzirá os procedimentos de interceptação, dando ciência ao Ministério Público, que poderá acompanhar a sua realização.

§5° No caso de a diligência possibilitar a gravação da comunicação interceptada, será determinada a sua transcrição.

§ 6° Cumprida a diligência, a autoridade policial encaminhará o resultado da interceptação ao Presidente da Comissão, acompanhado de auto circunstanciado, que deverá conter o resumo das operações realizadas.

§ 7° Recebidos esses elementos, o Presidente determinará a guarda estrita das gravações.

§ 8º Para os procedimentos de interceptação de que trata esta Lei, a autoridade policial poderá requisitar serviços e técnicos especializados às concessionárias de serviço público.

§ 9º A interceptação de comunicação telefônica, de qualquer natureza, ocorrerá em autos apartados, preservando-se o sigilo das diligências, gravações e transcrições respectivas.

§ 10. A gravação que não interessar à prova será inutilizada por decisão do Presidente do colegiado de ofício, durante o inquérito, ou em virtude de requerimento do Ministério Público ou da parte interessada, sendo, o incidente de inutilização, assistido pelo Ministério Público, facultada a presença do acusado ou de seu representante legal.

Art. 9º O mandado de busca e apreensão será firmado pelo presidente da comissão e atenderá ao disposto nos arts. 240 e seguintes do Decreto-lei nº 3.689, de 1941, no que couber.

Art. 10. As testemunhas serão intimadas da oitiva pessoalmente, mediante apresentação de ofício enviado pela secretaria, do qual constarão dia, hora e local da oitiva, bem como os fatos que a motivaram.

§ 1º Se duas tentativas de intimação pessoal para comparecimento de testemunha forem inúteis, o agente público encarregado certificará o ocorrido e devolverá o ofício à secretaria.

§ 2º Havendo manifesta necessidade de se efetivar a oitiva e, devidamente certificada a realização dos procedimentos constantes do parágrafo anterior, poderá a comissão determinar a condução coercitiva da testemunha, mediante solicitação de força policial, o mesmo ocorrendo se a testemunha, uma vez intimada, não comparecer à reunião nem justificar coerentemente sua ausência.

§ 3º No dia previamente designado, se não houver número para deliberar, a comissão parlamentar de inquérito poderá tomar depoimento das testemunhas ou autoridades convocadas, desde que estejam presentes o Presidente e o Relator.

§ 4º As testemunhas serão inquiridas cada uma de per si, de modo que umas não saibam nem ouçam os depoimentos das outras, devendo o Presidente da comissão adverti-las das penas cominadas do falso testemunho.

§ 5º Sendo necessário, a CPI ouvirá testemunhas impedidas ou suspeitas; mas os seus depoimentos serão prestados independentemente de compromisso, sendo-lhes atribuídos o valor que possam merecer.

§ 6º Considerar-se-á plenamente válido o depoimento implementado por meios eletrônicos ou de telecomunicação, ainda que a testemunha ache-se em outra localidade, desde que assine o termo de compromisso na presença de dois servidores designados para acompanhar *in loco* o depoimento, os quais atestarão, em relatório circunstanciado, o evento.

§ 7º Poder-se-á intimar verbalmente a testemunha a apresentar documentos ou objetos que constituam meio de prova e estejam em seu poder, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penas do crime de desobediência, ora constantes do art. 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 11. A diligência elencada no inc. X do Art. 5º será estritamente sigilosa e permanecerá nesta condição enquanto perdurar a infiltração.

Art. 12. Dado o caráter investigatório da comissão parlamentar de inquérito, as testemunhas poderão fazer-se acompanhar por advogado, a quem será facultado o uso da palavra diante de atos em tese delituosos cometidos contra seu constituinte ou quando, devidamente autorizado pelo presidente da comissão, para esclarecimento de fato relevante.

Parágrafo único. O advogado que pretender tomar assento ao lado da testemunha, apresentará o competente mandato até um dia útil antes da oitiva.

Art. 13. Ao término de seus trabalhos, a comissão de inquérito enviará à Mesa do respectivo órgão parlamentar, seus relatórios e conclusões, para conhecimento do plenário.

Parágrafo único. Sendo diversos os fatos objeto de inquérito, a comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

Art. 14. Constitui crime impedir, ou tentar impedir, mediante violência, ameaça ou balbúrdia, o regular funcionamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros.
Pena – detenção, de dois meses a dois anos.

§ 1°. Se o ato, em razão da resistência, não se executa:

Pena – reclusão, de um a três anos.

§ 2°. As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência.

Art. 15. Constitui crime fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito.
Pena – reclusão, de dois a seis anos e multa.

§ 1°. O autor do delito previsto no inciso II deste artigo sujeitar-se-á, ainda, à perda da habilitação profissional.

§ 2°. O fato deixa de ser punível se, antes da sentença, o agente se retrata ou declara a verdade.

Art. 16. O Presidente da respectiva Casa Legislativa encaminhará o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, e a resolução que o aprovar, aos chefes do Ministério Público da União ou dos Estados, ou ainda às autoridades administrativas ou judiciais com poder de decisão, conforme o caso, para a prática de atos de sua competência.
Art. 17. A autoridade a quem for encaminhada a resolução informará ao remetente no prazo de trinta dias, as providências adotadas ou a justificativa pela omissão.

§ 1° A autoridade que presidir processo ou procedimento, administrativo ou judicial, instaurado em decorrência de conclusões de

Comissão Parlamentar de Inquérito, comunicará, semestralmente, a fase em que se encontra, até a sua conclusão.

§ 2º O processo ou procedimento referido no parágrafo anterior terá prioridade sobre qualquer outro, exceto sobre aquele relativo a pedido de *habeas corpus* , *habeas data* e mandado de segurança.

Art. 18. O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeita a autoridade a sanções administrativas, civis e penais.

Art. 19. Havendo justa causa e achando-se configurada a necessidade de revelar os dados sigilosos durante os depoimentos ou no relatório, a divulgação do segredo não configurará situação de ilicitude.

Art. 20. Os procedimentos adotados nos inquéritos parlamentares obedecerão ao que prescreve esta Lei e, subsidiariamente, às normas de processo penal.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952.

JUSTIFICAÇÃO

Desde sua criação, as comissões parlamentares de inquérito, através de sua concepção como verdadeira força-tarefa, têm demonstrado extraordinária utilidade, constituindo-se mesmo em *ultima ratio* do Estado na revelação de situações que, do contrário, permaneceriam encobertas.

Inobstante sua importância, a legislação de regência (Lei nº 1.579/1952) quedou-se completamente ultrapassada, não apenas em função do decurso de quase meio século desde sua implementação, mas, sobremodo, em razão de a ordem jurídica haver mudado significativamente desde então.

Com efeito, a norma em comento foi produzida sob o pálio da Constituição de 1946, a qual, em seu Art. 53, dispunha sobre as comissões de inquérito, porém não lhes consignava "poderes de investigação próprios das autoridades judiciais" tal como

fez, expressamente, a Constituição de 1988, no parágrafo terceiro do Art. 58.

Tal mudança implica, de fato, em uma diferença extremamente significativa, que está a demandar, por seu turno, alteração legislativa que amolde os poderes das comissões parlamentares de inquérito aos seus novos contornos constitucionais.

De ver-se que, nada obstante o mencionado dispositivo da Carta Política consignar explicitamente tais poderes de investigação, o Judiciário tem conferido, não raras vezes, interpretações que reduzem as faculdades das comissões parlamentares de inquérito, tornando virtualmente ineficaz o disposto no § 3º do art. 58 da Constituição da República.

Impende recordar, ademais, as alterações observadas no instituto em tela, sob os pontos de vista político, social e processual penal, as quais, com efeito, estão a demandar os meios adequados e razoáveis. Observe-se que, em uma apreciação última, as comissões parlamentares de inquérito poderiam prevenir, até mesmo, a bancarrota da própria ordem constituída, fazendo-se mister implementar, destarte, em sua inteireza, a determinação constitucional de emprego dos poderes de investigação inerentes às autoridades judiciárias.

Outra inteligência que fosse atribuída a tais prerrogativas conflitaria frontalmente com poderes expressa e marcadamente atribuidos ao Poder Legislativo pela própria Carta Política, uma vez que o legislador constitucional cuidou de espancar quaisquer dúvidas sobre a natureza e extensão de tais poderes, adicionando a voz "próprios" ao sujeito "autoridades judiciárias". Anote-se, nesse passo, que vem a ser princípio geral de hermenêutica, aquele que diz não conter a norma palavras inúteis, ao passo que se interpreta as constituições sob o prisma do cânon da máxima efetividade.

Partindo-se, assim, dos nítidos parâmetros constitucionais, amoldou-se construção jurídica apta a regulamentar os poderes inerentes às comissões parlamentares de inquérito.

Vislumbrou-se a necessidade premente e sempre presente de delimitar com maior nitidez alguns aspectos jurídicos dos colegiados, freqüentemente debatidos por ocasião de sua instituição e, não poucas vezes, atacados na via judicial.

Assim, delimitou-se todo o âmbito de competência dessas comissões, em harmonia com a melhor doutrina, externando que poderão ser objeto de investigação todos aqueles fatos e

pessoas submetidos às competências legislativa, fiscalizatória e jurisdicional do organismo legiferante (§ 1º do Art. 2º).

Ainda quanto ao momento de sua criação, atacou-se o intenso debate que, aqui e ali, cerca o requisito constitucional acerca de os fatos serem – ou não serem – suficientemente determinados a ponto de autorizar a criação de CPI: ressaltou-se que às Câmaras cabe a competência para aferir sobre a presença de tal requisito, uma vez que sempre vem a ser possível apontar a ausência de determinabilidade bastante dos fatos que se pretende analisar, porquanto todo fato que demanda investigação unicamente se encontra em tal condição por ser em parte conhecido, em parte desconhecido. Noutro dizer, competiria tão-somente aos parlamentares deliberar sobre tal matéria, em princípio, o que afasta ingerências outras indevidas (§ 2º do Art. 2º).

Em igual diapasão, explicitou-se ser lídimo o envio de documentação e informação a outros órgãos de controle além do próprio Ministério Público (§ 3º do Art. 2º), em consideração do cânon segundo o qual quem pode o mais, pode o menos: dado que à CPI é facultado o envio de informações ao órgão promotor da *persecutio criminis,* é-lhe permitida a remessa de tais dados aos órgãos detentores de poderes aptos a impor sanções administrativas e cíveis. Tal prerrogativa, impende ver, revela-se tão importante, muitas vezes, quanto a própria provocação do *Parquet,* em vista do fato de que uma conduta ilícita sob a ótica penal pode, igualmente, submeter-se a significativas sanções civis e administrativas. Ao demais, não raras vezes têm-se buscado investir contra CPIs sob tal linha argumentativa, fazendo-se mister, destarte, aclarar tal faculdade.

Ressaltou-se, por igual, a possibilidade de a CPI representar antes mesmo do relatório final, com a finalidade de evitar-se a ocorrência de prescrição contra a Justiça Pública ou, ainda, resguardar-se contra pessoa que houver ameaçado parlamentares ou assessores (§ 5º do Art. 2º). De conseguinte, remanescem protegidos os trabalhos sem que seja necessário aguardar-se seu término para tomar as providências demandadas pelas hipóteses, sempre presentes, de ocorrência de prescrição ou ameaças contra o colegiado.

Por outro lado, considerando-se a necessidade de compatibilização entre os princípios da igualdade entre parlamentares e da colegialidade, bem assim, o fato de que as conclusões nem sempre refletem as correntes divergentes dentro das

CPIs, instrumentalizou-se a prerrogativa de representação pela minoria, desde que aprovada pela terça parte dos integrantes da comissão (Art. 3º).

Na criação dessa verdadeira via alternativa, considerou-se, ainda, o preceito da obrigatoriedade de representação em face da ciência de atos ilícitos, que rege a atuação de todos os agentes públicos e, também, o reconhecimento de que até mesmo o Poder Judiciário, por ocasião de eventual apreciação da matéria originária da CPI, pode vir a suportar jurisdição discordante, não sendo, dessarte, útil, ao ordenamento jurídico, a adoção de entendimentos compulsoriamente monolíticos sobre atos e fatos de regra carregados de tons polêmicos.

Listou-se, no Art. 5º, algumas das diligências passíveis de adoção direta por parte das CPIs, adequando seus poderes àqueles ínsitos às autoridades judiciais, demais de lhes caracterizar consoante a legislação pertinente à moderna técnica investigativa, sem descuidar de expressar o dever de fundamentação, na ocasião de sua adoção.

Buscou-se dotar os trabalhos de instrumentos eficientes ora criados pelos avanços tecnológicos, conferindo legalidade ao depoimento prestado por intermédio de videoconferência (§ 6º do Art. 10).

Disciplinou-se, no Art. 12, o comparecimento de advogado à oitiva, reconhecendo-se-lhe a prerrogativa relativa à manifestação em defesa de seu constituinte, porém somente diante de atos em tese delituosos contra ele cometidos, sem conferir-lhe a possibilidade de proferir declarações exaradas de forma arbitrária, mediante as quais poderia inviabilizar os trabalhos, que, de mais a mais, detêm característica inquisitiva e não processual, não sendo, de conseguinte, sujeitos à ampla defesa.

Repetiu-se, no estatuto, as normas insertas na Lei nº 10.001/2000, que priorizam os procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público e por outros órgãos a respeito das conclusões das comissões parlamentares de inquérito.

Enfim, disciplinou-se a aparente contradição entre a necessidade de emprego de dados sigilosos em depoimentos, bem assim nos relatórios e o dever de manutenção do sigilo, mediante o reconhecimento, já existente nas Cortes, de que, em sendo imprescindível para a apuração ou persecução criminal, torna-se lícito tal utilização (Art. 19).

Em conclusão, atribuiu-se, enfim, às CPIs, o plexo de poderes que, induvidosamente, lhes confere a Constituição da República, não se olvidando da importância de que, em última análise, podem vir, algum dia, a revestir-se tais colegiados, constituindo-se em derradeiro recurso da ordem jurídica contra desafios de magnitude e gênero imprevisíveis.

Sala das Sessões, de novembro de 2001.

Senador GERALDO ALTHOFF

Senador ÁLVARO DIAS

SENADO FEDERAL

RELATÓRIO FINAL DA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

(VOLUME II)

Criada por meio do Requerimento nº 497, de 2000-SF, "destinada a investigar fatos envolvendo as associações brasileiras de futebol".

Presidente: Senador ALVARO DIAS
Vice-Presidente: Senador GILBERTO MESTRINHO
Relator: Senador GERALDO ALTHOFF

Brasília
2001

TEMA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF

PARTE I – ANÁLISE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF

1 Considerações Iniciais

2 Remuneração da Diretoria

3 Isenção Tributária da CBF

4 Inexistência de Orçamento

5 Despesas da CBF: Infrações ao Estatuto e a Total Falta de Controle.

5.1 Receitas X Despesas: Uma Visão Panorâmica

5.2 Despesas com A SBTR: Uma Fiel Parceria de Lucros para a Empresa e Prejuízos para a CBF

5.3 Uma Análise Mais Pontual nas Operações da Parceria CBF-SBTR

5.4 Compra de Automóvel Volvo pertencente à CBF por Ricardo Terra Teixeira

5.5 Gastos com Advogados

5.6 Gastos com a Copa Ouro

5.7 Gastos "de Luxo" do Presidente da CBF

5.8 Doações de Recursos da CBF a Terceiros

5.9 O Verdadeiro Montante Doado: Participação das Federações Estaduais

6 Operações de Câmbio: Contrato de Prestação de Serviços – SWAP/CBF

7 Análise do empréstimo Delta/CBF

8 Contrato CBF/ AMBEV

9 Aplicações da CBF no Banco Vega

10 Campeonato Mundial de Clubes

11 Relatório de Auditoria Elaborado Pela PS Contax & Associados em 1998

12 Instituto de Assistência ao Futebol Brasileiro – IAFB

12.1 Características

12.2 Falta de Realizações

12.3 Funcionários: Benefícios a Parentes e Amigos

12.4 Gastos da CBF com o IAFB

12.5 O Controle sobre os Atos da Administração

PARTE II – RICARDO TERRA TEIXEIRA: EMPRESAS E OUTROS NEGÓCIOS PARTICULARES

1 Considerações Iniciais

2 As Empresas do Sr. Ricardo Terra Teixeira
2.1 A R. L. J. Participações Ltda.
2.2 Demais Empresas Analisadas

3 Os Empréstimos das Empresas do Sr. Ricardo Terra Teixeira
3.1 O Arrendamento e os Empréstimos
3.2 Empréstimos Contratados pela Empresa Rio Port View One

4 Empresa Minas Investimento: Caso da Compra de Imóvel em Búzios
4.1 Indícios de Evasão de Divisas
5 Operações na Bolsa de Mercadorias e Futuros (Bm&F)
5.1 Comentários Iniciais
5.2 Aspectos Gerais
5.3 As Operações
5.4 Prestação de Garantias
5.5 Comentários Finais

6 As Declaração de Imposto de Renda de Ricardo Terra Teixeira

INTRODUÇÃO

O presente Relatório tem por objetivo expor as evidências encontradas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito nas investigações realizadas em relação à Confederação Brasileira de Futebol e seus dirigentes.

Para tanto, optou-se por dividi-lo em três partes, quais sejam:

- Parte I – analisa os atos de gestão da Confederação Brasileira de Futebol;

- Parte II – busca identificar sinais de riqueza, sem curso oficial, do Sr. Ricardo Terra Teixeira, que possam ser vinculados a atos de gestão danosos ao patrimônio da CBF;

- Parte III – expõe, sucintamente, as principais evidências encontradas no curso das investigação, propondo o encaminhamento aos órgãos competentes.

Anexo – Nesta parte são apresentados pontos relevantes da administração da CBF, bem como a interface desta com negócios particulares de seus dirigentes. Para tanto, foram utilizados elementos da apuração realizada na CPI da Câmara dos Deputados em confronto com a análise dos dados existentes nesta Comissão.

PARTE I – ANÁLISE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF

1 Considerações Iniciais

De acordo com o seu estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, em 18 de janeiro de 1994, a Confederação Brasileira de Futebol – CBF é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônio próprios. Rege-se pelos arts. 20 e 23 do Código Civil brasileiro, que tratam, exatamente, das sociedades e associações civis, assim como pelo próprio estatuto e pelas disposições da FIFA que lhe forem aplicáveis, vedando-se qualquer ingerência estatal em seu funcionamento. A CBF é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu presidente, não exercendo função delegada pelo poder público, tampouco se caracterizando como entidade ou autoridade pública.

A CBF constitui-se pelas entidades estaduais de administração do futebol (as federações) e pelas entidades de prática do futebol (os clubes), essas últimas desde que filiadas às respectivas federações e integrantes da divisão principal do campeonato brasileiro de futebol profissional. A administração da CBF é compartilhada por seus poderes e órgãos internos, nomeadamente a assembléia geral, o conselho fiscal, a presidência, a diretoria e o conselho técnico. A assembléia geral é o poder máximo na CBF, cabendo ao conselho fiscal a fiscalização da administração da entidade e à presidência e diretoria sua gestão administrativa propriamente dita. Além do presidente, compõem a presidência cinco vice-presidentes. A diretoria, por sua vez, é composta pelo presidente, pelos cinco vice-presidentes e por mais treze membros, todos diretores, nomeados pelo presidente. Por fim, compete ao conselho técnico dispor sobre a forma de disputa dos campeonatos organizados e dirigidos pela CBF, sendo o mesmo composto por, no máximo, vinte e quatro clubes entre aqueles integrantes da divisão principal do campeonato brasileiro.

Há, ainda, os órgãos de cooperação da CBF, que são o conselho consultivo e a comissão de arbitragem, assim como as unidades autônomas e independentes, que são o Superior Tribunal de Justiça Desportiva, o Tribunal Especial e a comissão disciplinar, os quais são regidos pela legislação desportiva.

A fim de dar cumprimento à sua missão estatutária, verificou-se que a CBF contava, de acordo com dados da folha de pagamento de dezembro de 1995, com noventa funcionários. Desde então, houve sensível incremento no número de funcionários da entidade, que, já em dezembro de 2000, empregava cento e cinqüenta e cinco pessoas.

2 Remuneração da Diretoria

Em cinco de janeiro de 1988, a CBF realizou assembléia na qual foi decidida a atribuição de remuneração a seus dirigentes. No entanto, essa assembléia não contou com a participação dos filiados especiais, assim entendidas as entidades de prática do futebol, isto é, os clubes filiados às respectivas federações e integrantes da divisão principal do campeonato brasileiro de futebol profissional.

A fim de que a mudança do estatuto da CBF pudesse ter sido operada, teria sido necessária a convocação de assembléia geral de natureza eleitoral, pois somente uma assembléia dessa natureza teria competência estatutária para aprovar um ato como o que ensejou o pagamento de remuneração aos dirigentes da entidade. Rezam a esse respeito o caput do art. 19, alíneas "a" e "b", e seu § 3º, *in verbis*:

> *Art. 19. A Assembléia Geral, de natureza eleitoral, reunir-se-á com a participação das:*
>
> *a) filiadas diretas, que são as entidades estaduais de administração (Federações);*
>
> *b) filiadas especiais, que serão as 24 (vinte e quatro) entidades de prática do futebol (clubes) que, na época da reunião, estejam integrando a divisão principal do Campeonato Brasileiro de Futebol Profissional, salvo impedimento legal, estatutário ou regulamentar.*
>
> .....
>
> *§ 3º Compete, também, especificadamente, à Assembléia Geral, de natureza eleitoral, reformar os Estatutos da CBF, no todo ou em parte, por iniciativa própria ou proposta do Presidente, mediante o voto de, pelo menos, ¾ (três quartos) dos filiados diretos e especiais, permanecendo o texto vigente caso não se obtenha na Assembléia Geral o número de votos necessários para proceder à alteração.*

Não tendo sido a assembléia de cinco de janeiro de 1988 uma assembléia de natureza eleitoral, jamais poderia ter havido a deliberação, nessa reunião, no sentido de que se estabelecesse, como regra, a remuneração dos dirigentes da entidade. De fato e de direito, o que permanece é o estatuto na forma como registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na Cidade do Rio de Janeiro, desde oito de julho de 1994. Por conseqüência, continua vigente o art. 13 do estatuto, que estabelece:

Art. 13. Os membros dos poderes e órgão não serão, de qualquer forma, remunerados pelas funções que exercerem na CBF.

A importância do estatuto e do competente registro, tanto quanto de que se levem a registro ulteriores reformas, podem ser aquilatadas pelo que estabelece uma das mais importantes peças legislativas do País, que é o Código Civil. Tais disposições encontram-se nos seus arts. 18 e 19, a seguir transcritos:

Do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Art. 18. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição dos seus contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos no seu registro peculiar, regulado por lei especial, ou com a autorização ou aprovação do Governo, quando precisa.

Parágrafo único. Serão averbadas no registro as alterações que esses atos sofrerem.

Art. 19. O registro declarará:

I – a denominação, os fins e a sede da associação ou fundação;

II – o modo por que se administra e representa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

III – se os estatutos, o contrato ou o compromisso são reformáveis no tocante à administração, e de que modo;

IV – se os membros respondem, ou não, subsidiariamente pelas obrigações sociais;

V – as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio neste caso.

Observa-se claramente que o estatuto e o seu competente registro não são meros caprichos da formalidade. São exigências legais, da mais alta relevância, que têm como uma de suas finalidades, talvez a mais importante delas, criar ambiente juridicamente seguro, visto que calcado em normas previamente estabelecidas e por todos conhecidas. Nesse sentido, mesmo que o estabelecimento de remuneração aos dirigentes da CBF tivesse ocorrido por obra de deliberação da legítima assembléia, a de natureza eleitoral, ainda assim padeceria o ato reformador de ineficácia, porquanto desprovido do exigido registro.

Estão, portanto, os dirigentes da CBF não apenas dando causa ao descumprimento das normas estatutárias, mas, com ainda maior ímpeto e gravidade, desrespeitando normas das mais comezinhas atinentes à vida das

sociedades civis. Isso porque, entendendo, como devem entender os dirigentes da CBF, ter-lhes sido a atribuição de remuneração feita de forma escorreita, nada obstaria o registro de tal alteração estatutária em cartório. Se assim não foi feito, e de fato não foi, como prova levantamento realizado por esta CPI em todos os cartórios de registro da Cidade do Rio de Janeiro, há dupla comprovação de que os valores pagos a membros de poderes e órgãos da CBF é ato contrário ao estatuto e à lei, sendo, portanto, os valores assim pagos indevidos.

Vale acrescentar que a inobservância das normas estatutárias, quando em pauta o pagamento de remuneração, também se verifica noutros poderes e órgãos da entidade. Esse é o caso, por exemplo, da comissão de arbitragem, em que pelo menos um de seus membros percebe remuneração pelas funções que, nessa comissão, exerce.

3 Isenção Tributária da CBF

Com base nos depoimentos prestados pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira no Congresso Nacional, percebe-se que a alta administração da CBF tem feito grande confusão com o tema relacionado ao gozo, pela entidade, de isenção tributária. O raciocínio corrente desses dirigentes vai no sentido de que a perda do benefício da isenção tributária, pela CBF, foi uma conseqüência automática da aprovação de nova legislação – Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que *altera a legislação tributária e dá outras providências.* A esse respeito, vale reproduzir trechos do depoimento do Sr. Ricardo Terra Teixeira prestado à CPI da NIKE, na Câmara dos Deputados, em 10 de abril de 1994:

> *(....) Até 98 e no início de 98 foi que, por uma medida provisória, nós tivemos que transformar as entidades em empresas de fins lucrativos. Nós perdemos o direito de isenção. Então, a partir desse momento é que as entidades se depararam em ter que começar a montar uma estrutura...*
>
> .....
>
> *Excelência, eu gostaria de esclarecer que, desde 98, a CBF é entidade de fins lucrativos, porque houve uma medida provisória do Governo que acabou com a isenção tributária que a CBF tinha.*

Essa interpretação do Sr. Ricardo Terra Teixeira foi, de certo modo, compartilhada por assembléia geral da CBF realizada em 5 de janeiro de 1998. Tratou-se da mesma assembléia que, extrapolando os poderes que a sua natureza administrativa estatutariamente lhe conferia, delegou poderes ao Sr. Ricardo Terra Teixeira para promover alterações no estatuto, inclusive com o fito de que

se fixasse valor de remuneração para os dirigentes da entidade. Sobre as decisões dessa assembléia, vale reproduzir alguns trechos de sua ata:

> *Como conseqüência do término do regime isencional, entende a Diretoria que diversas providências deverão ser tomadas pela CBF, a fim de compatibilizar sua administração, notadamente nas áreas financeira e contábil, com os requisitos inerentes a essa nova realidade que a equipara, sob aspecto tributário, às empresas mercantis. Isto não significa que a Diretoria entenda conveniente ou necessário modificar o caráter das finalidades societárias da CBF, a qual continuará a ter fins não lucrativos... (trecho de proposta apresentada pela diretoria à assembléia geral).*
>
> .....
>
> *Ficou, portanto, autorizada a Diretoria a praticar todos os atos necessários e recomendáveis para atender aos reclamos da recente legislação, podendo, para tanto, também, promover alterações nos Estatutos Sociais....*
>
> .....
>
> *A Assembléia Geral, por unanimidade de votos, decidiu que doravante os membros da Diretoria poderão, ou não, receber remuneração pelas funções que exercem na CBF, sendo conferido ao sr. Presidente da Entidade poderes para fixar o valor dessa remuneração.*

A realidade dos fatos e da lei, no entanto, é bem diferente da versão que a CBF e seus dirigentes têm apregoado. A nova legislação não equiparou a CBF às sociedades mercantis, tampouco lhe retirou, automaticamente, a totalidade dos benefícios tributários de que desfrutava. A rigor, para continuar a desfrutar do maior desses benefícios, a isenção do imposto de renda incidente sobre seus eventuais superávits, bastaria que a entidade se ativesse às suas finalidades societárias, mantendo-se nos estritos limites do que lhe permitia o estatuto, particularmente com respeito ao pagamento de remuneração aos seus dirigentes. Mas nada disso foi feito pela alta administração da entidade. Em lugar de dar cumprimento às exigências da lei, optou a administração da CBF por operar como se sociedade mercantil fosse, ainda que nunca tenha sido. A esse respeito, são esclarecedores os arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, a seguir parcialmente transcritos:

> *Art. 15. Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.*

§ 1º A isenção a que se refere este artigo aplica-se, exclusivamente, em relação ao imposto de renda da pessoa jurídica e à contribuição social sobre o lucro líquido, observado o disposto no parágrafo subseqüente.

§ 2º Não estão abrangidos pela isenção do imposto de renda os rendimentos e ganho de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável.

§ 3º Às instituições isentas aplicam-se as disposições do art. 12, § 2º, alíneas "a" a "e", e dos arts. 13 e 14.

.....

Art. 12. .....

.....

§ 2º Para o gozo da imunidade, as instituições a que se refere este artigo, estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:

a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;

b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

e) apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

Com a nova legislação, a CBF, tal qual as demais associações civis sem fins lucrativos, passou a submeter-se a uma lista de exigências, caso pretendesse continuar a desfrutar dos benefícios tributários que até então lhe eram ínsitos às finalidades de associação, como entidade dedicada à atividades de administração do desporto. Sua direção, contudo, optou por ignorar as exigências da lei tributária, desde logo fixando remuneração para a diretoria, desse modo fazendo recair sobre a entidade o máximo do ônus tributário que a legislação até então estabelecia.

A interpretação de que a CBF não mais seria passível de isenção, independentemente do que fizesse ou deixasse de fazer, parece ter decorrido da solitária leitura do *caput* e dos incisos do art. 18 da já mencionada Lei nº 9.532/97. Solitária porque se desconsideraram não apenas os anteriormente

transcritos dispositivos do diploma legal, mas também por não se haver levado em conta o parágrafo único do próprio artigo 18, cujo inteiro teor a seguir também se transcreve:

> *Art. 18. Fica revogada a isenção concedida em virtude do art. 30 da Lei nº 4.506, de 1964, e alterações posteriores, às entidades que se dediquem às seguintes atividades:*
>
> *I – educacionais;*
>
> *II – de assistência à saúde;*
>
> *III – de administração de planos de saúde;*
>
> *IV – de prática desportiva, de caráter profissional;*
>
> *V – de administração do desporto.*
>
> *Parágrafo único. O disposto neste artigo não elide a fruição, conforme o caso, de imunidade ou isenção por entidade que se enquadrar nas condições do art. 12 ou do art. 15.*

Não resta sombra de dúvida de que a interpretação esposada pelo Sr. Ricardo Teixeira, como, de resto, pelos demais membros da alta administração da CBF, não visou a outro objetivo que não ao atendimento de seus próprios e imediatos interesses, ainda que às expensas da entidade que dirigem. Não há, como se vê, conflito de interpretação das normas tributárias, mas leitura parcial e conveniente frente a objetivos pretendidos.

De qualquer forma, *ad argumentandum,* ainda que a CBF efetivamente tivesse deixado de ser isenta, a perda da isenção não implicaria, como, de fato, não implicou, destituir-lhe da condição de associação civil sem fins lucrativos. O estatuto da entidade, de um lado, dando-lhe a orientação normativa, e o seu efetivo funcionamento, de outro, revelando-lhe os reais propósitos de existência, é que permitem à CBF, existindo como personalidade jurídica, gozar do benefício tributário da isenção do pagamento de imposto de renda. Esse é o primeiro dos requisitos que a legislação tributária relaciona entre aqueles que deverão ser observados, tendo em vista a fruição do benefício da isenção.

O que ocorre, de fato, no que diz respeito ao gozo da isenção tributária, é que a entidade não vem apenas descumprindo o requisito segundo o qual seus dirigentes não deverão ser remunerados. A CBF vem, sim, dando causa à inobservância de toda a série de regras previstas na legislação tributária, desde logo descumprindo algumas de suas normas estatutárias mais básicas. O que se descumpre vai desde a norma que veda o pagamento de remuneração a dirigentes, visto que o estatuto, nesse particular, não foi alterado, até as regras estatutárias que tratam de suas atribuições como entidade associativa, regras essas previstas no art. 2º do estatuto. Além disso, a entidade não aplica

integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais, tampouco mantém escrituração contábil adequada à cabal comprovação de seus atos negociais. Esses dois últimos aspectos, conforme se verá mais à frente neste relatório, serão mais aprofundadamente analisados.

A confusão estabelecida na CBF sobre todo esse assunto fica bem clara nos trechos do depoimento prestado pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira, em 10 de abril de 2001, na Câmara dos Deputados, que ora passamos a reproduzir:

> **O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA** – *Excelência, o que eu disse não foi que houve modificação estatutária. O que eu disse é que, com a alteração da lei em que a CBF deixou de ser entidade isenta de impostos, automaticamente caiu a proibição que existia de ter salário diretor de empresa de fins não lucrativos.*
>
> **O SR. PRESIDENTE** *(Deputado Silvio Torres) – Não houve uma assembléia que decidiu sobre os pagamentos?*
>
> **O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA** – *Não, porque isso é... Não há necessidade de modificação estatutária, porque não era o estatuto que não permitia, o que não permitia era a lei.*

Olhando com um mínimo de atenção o estatuto da CBF, percebe-se que as normas estatutárias são bem claras a respeito da remuneração de dirigentes. Repisando seu já citado art. 13, não lhe seria ociosa a integral reprodução: *os membros dos poderes e órgãos não serão, de qualquer forma, remunerados pela função que exercerem na CBF.*

Observa-se que a CBF encaminhou-se, totalmente à deriva, para uma situação em que o ônus tributário lhe foi imposto à revelia de uma decisão legítima, soberana e consciente, a qual deveria ter resultado de uma assembléia geral de natureza eleitoral, foro adequado para a proposição e a alteração das normas estatutárias. Isso não somente porque a entidade, com absoluto desaviso, ou por sorrateira manobra, passou a remunerar seus dirigentes, mas, também, porque se afastou, sistematicamente, de suas atribuições estatutárias, a exemplo dos numerosos episódios em que doou recursos a terceiros, fatos esses que serão minuciosamente analisados oportunamente.

4 Inexistência de Orçamento

Com base nos depoimentos do Sr. Ricardo Terra Teixeira no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, pode inferir-se que a CBF não elabora, ou não tem elaborado, um orçamento próprio. Durante os trabalhos de investigação, oportunidade em que se realizaram duas visitas de inspeção às

dependências da CBF, confirmou-se o fato de que a entidade efetivamente não elabora e executa um orçamento.

Vale destacar que a inexistência de um orçamento fere, frontalmente, as normas previstas no art. 55, combinado com os arts. 56 e 57, do estatuto da entidade, os quais dispõem:

> *Art. 55. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.*
>
> *Parágrafo único. O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubricas e dotações especificadas na forma dos artigos seguintes.*
>
> *Art. 56. A receita compreende:*
>
> *a) os emolumentos de filiação e permanência, ou de inscrição de contratos de atletas profissionais, transferência de atletas, licença para competições internacionais, despesas de comunicação e outros, inclusive os relativos ao processo de recursos;*
>
> *b) o produto de multas e indenizações;*
>
> *c) a arrecadação de até 5% (cinco por cento) sobre a renda bruta das competições internacionais e interestaduais promovidas pelas filiadas, ou pela CBF, na forma dos respectivos regulamentos, deduzidos os tributos;*
>
> *d) as rendas das partidas que realizar;*
>
> *e) as rendas resultantes da aplicação dos bens patrimoniais;*
>
> *f) rendas provenientes de patrocínios e da exploração da denominação da CBF e de seus símbolos;*
>
> *g) as rendas resultantes de televisionamento, filmagem e transmissões de competições;*
>
> *h) as doações ou legados convertidos em dinheiro;*
>
> *i) os recursos provenientes da realização de sorteios;*
>
> *j) quaisquer outros recursos pecuniários que a diretoria vier a criar;*
>
> *k) as rendas eventuais.*
>
> *Art. 57. A despesa compreende:*
>
> *a) o custeio das atividades desportivas, os encargos diversos e da administração da CBF;*

b) as obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em conseqüência de decisões judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;

c) os encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos no orçamento, custeados à conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e compensados mediante a utilização dos recursos que forem previstos.

Parágrafo único. Nenhuma despesa será processada à revelia do Departamento de Finanças e sem que o respectivo pagamento se sujeite à autorização do Presidente da CBF.

O orçamento, ainda de acordo com as normas estatutárias da entidade, nomeadamente o art. 55, combinado com os arts. 34, alínea "g", 23, § 4º, alínea "b", e 17, inciso I, alínea "b", deve ser votado pela diretoria, receber parecer do conselho fiscal e, finalmente, ser apreciado, com base no parecer do conselho fiscal, por assembléia geral de natureza administrativa. A execução do orçamento, por seu turno, é ato da exclusiva competência do presidente, a quem cabe, consoante os termos do *caput* do art. 28 e de suas alíneas "h" e "i":

d) Art. 28. Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas nestes Estatutos e na legislação desportiva, compete:

e) .....

f) fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento da despesa, observados o orçamento em execução e os limites dos créditos adicionais;

g) abrir créditos adicionais, mediante parecer do Conselho Fiscal.

O que, desde já, se pode concluir a respeito do que estabelecem as normas estatutárias e do que tem sido, de fato, a administração da CBF é que o Sr. Ricardo Terra Teixeira, como presidente da entidade, e os demais membros de seus poderes e órgãos, uns por ação, outros por omissão, têm sido os responsáveis não somente por direta afronta às disposições do estatuto, mas também pela criação de um ambiente propício ao descalabro administrativo.

Uma entidade nada mais é do que conformidade entre as normas de associação que lhe dão origem e as práticas administrativas que lhe marcam o cotidiano. O que se observa na CBF é que a entidade, da forma como o estatuto a concebeu, não existe. Na prática, as evidências demonstram que o dia-a-dia administrativo da CBF em muito pouco reflete suas normas de associação.

Não se pode excluir a hipótese de que haja correlação direta entre o descalabro administrativo reinante na CBF e a má fase econômico-financeira por

ela vivida desde 1995. Apesar de a entidade haver feito crescer a massa de recursos à sua disposição, particularmente em virtude da celebração de contratos de patrocínio, a velocidade com que esses mesmos recursos foram dissipados foi ainda maior, revelando o absoluto descontrole que resulta da inexistência de planos e de um orçamento.

A respeito do grau e da qualidade do controle da execução financeira da CBF, vale acrescentar não haverem sido confirmadas, pelas evidências, declarações do Sr. Ricardo Terra Teixeira, feitas a órgãos de imprensa, em 3 de dezembro de 2000, segundo as quais a CBF contaria com os préstimos de uma auditoria independente. Ao contrário, em correspondência de cinco de dezembro de 2000, dirigida aos Srs. Ricardo Terra Teixeira, José Carlos Salim e Antônio Osório Lopes da Costa Ribeiro, a empresa PS Contax & Associados assim se manifestou a respeito de a CBF dispor de uma auditoria independente:

> *Prezados Senhores,*
>
> *Referindo-nos às recentes notícias publicadas no Jornal Lance!, de três de dezembro do corrente, onde é atribuída a V. Sa. a declaração de que a "CBF é auditada por empresa independente", temos a esclarecer o que segue:*
>
> *O contrato firmado, em 03.03.1998, entre a PS Contax & Associados e a Confederação Brasileira de Futebol, tem no seu escopo de trabalho a realização de serviços de assessoria tributária e de auditoria operacional, não sendo previsto no mesmo a realização de serviços de auditoria independente.*
>
> *Esclarecemos que os serviços de auditoria operacional são diferentes dos serviços de auditoria independente, pela sua natureza. E isto pode ser comprovado, pois desde o início do contrato em vigor não emitimos qualquer parecer de auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Confederação Brasileira de Futebol.*
>
> *Certos de termos esclarecido o fato relatado no citado jornal, subscrevemo-nos.*
>
> *(assina o Sr. José Maurício A. de Aquino, sócio da empresa)*

Com essa manifestação, a empresa PS Contax & Associados lançou por terra a tentativa do Sr. Ricardo Terra Teixeira de conferir alguma legitimidade e transparência aos seus atos de gestão. Não havia, e nunca houve, uma auditoria independente na CBF, capaz de identificar atos potencialmente lesivos ao patrimônio da entidade e, assim fazendo, instar os órgãos e os poderes competentes a adotar as medidas preventivas. É de se estranhar, a par disso, que

nem mesmo o conselho fiscal, por suas naturais atribuições, se tenha jamais manifestado no sentido de que fosse auxiliado por uma auditoria independente.

De mais a mais, o problema não se esgota, tão-somente, com a constatação de que a administração da entidade não lhe tem sido favorável ao longo dos últimos anos. Há, ainda, o problema da responsabilidade, um aspecto a princípio formal, mas que muita importância passa a ter quando se observa, atentamente, quem, pelo estatuto, era e é responsável por todos os atos de administração da CBF.

Encabeça o rol de responsáveis o Sr. Ricardo Terra Teixeira, como presidente da CBF, o qual, por omissão, deu causa à inexistência de um orçamento e, por ação, consentiu com a realização de milionárias despesas ao longo, pelo menos, do período compreendido entre 1994 e 2001. Esse, vale lembrar, foi o período de sua administração investigado pela CPI.

Também os membros do conselho fiscal são responsáveis, omitindo-se no desempenho das atribuições do órgão de que fazem parte. Consoante dispõe o art. 23 do estatuto da CBF, é o conselho fiscal o poder de fiscalização da administração financeira da CBF, a ele competindo toda uma relação de importantes atribuições, mas particularmente as de examinar livros e demais documentos contábeis, emitir parecer a respeito da execução orçamentária e denunciar à assembléia geral erros administrativos e violações da lei ou do estatuto.

Finalmente, pode atribuir-se responsabilidade aos demais membros da diretoria, assim como aos da assembléia geral de natureza administrativa, tanto por agirem no sentido de consentir com os atos do presidente, deles tomando parte, quanto por se omitirem no uso de suas atribuições estatutárias, particularmente no que diz respeito à elaboração e à execução de um orçamento. Como poder básico e de jurisdição máxima da CBF, compete à assembléia geral tomar conhecimento e decidir a respeito de toda e qualquer matéria administrativa e financeira da entidade, julgar-lhe as contas e interpretar-lhe o estatuto, entre outras atribuições. Nada disso, contudo, foi feito, pelo menos a julgar pela falta de evidências. À diretoria, por seu turno, cabe também toda uma série de atribuições, das quais merece especial destaque a de pronunciar-se sobre os atos do presidente, nomeadamente sobre aqueles ligados à administração financeira da CBF. O que se viu, durante as investigações, foi a completa conivência da diretoria com os atos do presidente.

Não é de se admirar que as infrações às normas estatutárias vigentes não tenham resultado na aplicação de sanções àqueles membros, de órgãos e poderes da CBF, que lhes deram causa. Ora, praticamente todos, senão todos os membros de órgãos e poderes da entidade, tiveram o seu quinhão de

responsabilidade na prática de atos contrários às disposições estatutárias. Conscientemente ou não, por dolo ou culpa, são todos solidariamente responsáveis pela criação de condições necessárias ao descalabro administrativo do qual acabou resultando a penúria financeira da CBF.

Deve-se ressaltar que, pelo menos no tocante à inexistência de um orçamento e à inexecução de atos de fiscalização, não se apurou ter havido a aplicação de qualquer das punições previstas no art. 61 do estatuto, o qual determina:

> *Art. 61. As infrações às normas em vigor, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, serão punidas com as seguintes penalidades de natureza administrativa:*
>
> *a) advertência;*
>
> *b) censura escrita;*
>
> *c) multa;*
>
> *d) suspensão;*
>
> *e) intervenção;*
>
> *f) desfiliação;*
>
> *g) desvinculação.*
>
> *§ 1° As três últimas penalidades acima referidas somente são aplicáveis às pessoas jurídicas.*
>
> *§ 2° O Regulamento Geral definirá as violações e prescreverá o processo de aplicação e graduação das penalidades previstas neste artigo, observadas as disposições destes Estatutos, das Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro e as demais disposições legais e regulamentares.*

5 Despesas da CBF: Infrações ao Estatuto e a Total Falta de Controle.

Percebemos que a CBF possui um real e imediato problema no que concerne à sua administração, particularmente financeira, que diz respeito não apenas à magnitude de seus gastos, mas, também e principalmente, ao aparente descontrole e à voracidade com que se dissipam os recursos da entidade. As despesas da CBF são grandes, crescentes, e maiores que a capacidade de pagamento da entidade. Uma parte delas, se não está em total desacordo com o

que preceitua o estatuto da Entidade, pelo menos, se nos afigurou como inadequada e até mesmo bastante suspeita quanto à sua legalidade.

Não questionaremos, neste tópico, as qualidades do Sr. Ricardo Teixeira como administrador, até porque isso deve ser assunto a povoar a consciência daqueles que, repetidamente, o elegeram. Apenas serão mostrados despesas realizadas pela CBF, que, pela qualidade e quantidade, chamoram a atenção desta Comissão.

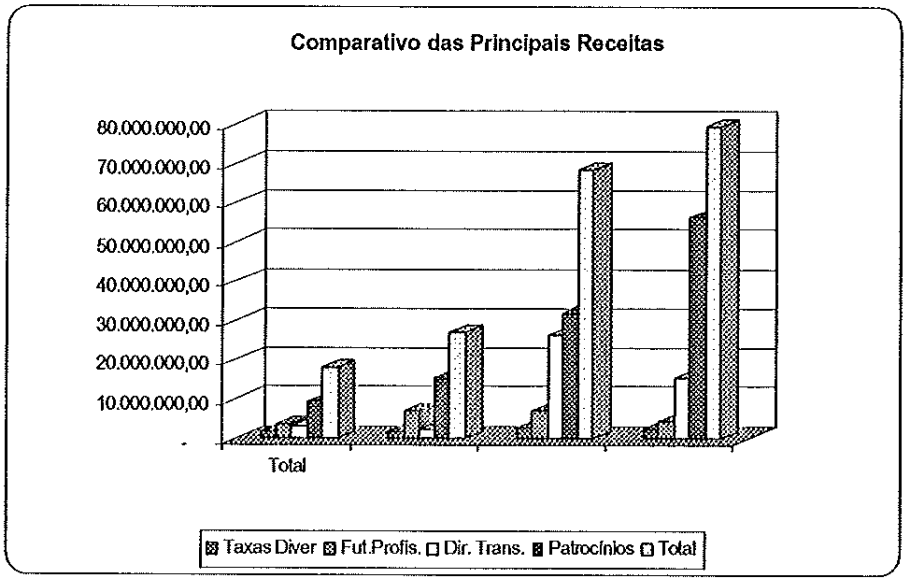
Como resultado da quebra de sigilo bancário e fiscal da CBF, a CPI pôde fazer uma análise de suas contas de 1995 a 2000. Dessa investigação resultou a conclusão de que a CBF vem sendo administrada de forma, no mínimo, negligente. Em que pese a arrecadação anual da entidade ter quadruplicado no período, devido ao patrocínio empresarial, suas despesas mais que quadruplicaram e a CBF chegou ao final de 2000 com um passivo circulante de R$ 55 milhões de reais. E um passivo a descoberto, quer dizer, prejuízo acumulado, de quase R$25 milhões. Se fosse uma empresa, a CBF estaria insolvente no final do exercício de 2000. Além disso, a CBF tem sobrevivido, durante os últimos três anos, usando o subterfúgio de buscar adiantamentos de patrocínios e recorrendo a empréstimos junto a instituições financeiras externas, como o Delta National Bank. Esses empréstimos, que serão tratados em capítulo à parte devido ao prejuízo que vêm trazendo à CBF, representam a mais significativa parcela do endividamento da entidade. Foram pagos, entre juros, multas e desvalorização cambial, cerca de US$ 11 milhões de dólares, em menos de dois anos e meio. Fatos como esses estão comprometendo seriamente a estrutura operacional da CBF para os anos seguintes.

5.1 Receitas X Despesas: Uma Visão Panorâmica

As principais receitas da CBF quadruplicaram em quatro anos. Saltaram de R$18 milhões 286 mil reais em 1997 para R$79 milhões 352 mil reais em 2000. Fruto principalmente dos contratos de patrocínio e dos direitos de transmissão.

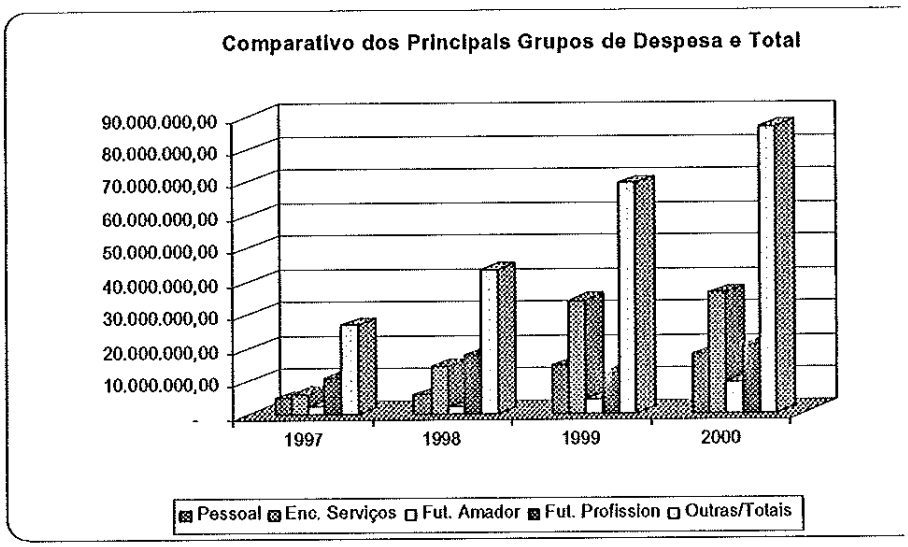
Exercício	Receitas				
	Taxas Diver	Fut.Profis.	Dir. Trans.	Patrocínios	Total
1997	1.982.968,00	3.599.898,00	3.358.962,00	9.344.615,00	18.286.443,00
1998	2.010.118,00	7.306.264,00	2.301.218,00	15.659.845,00	27.277.445,00
1999	2.661.726,00	7.233.958,00	26.306.307,00	32.228.734,00	68.430.725,00
2000	2.594.099,00	4.504.303,00	15.699.950,00	56.553.660,00	79.352.012,00

Fonte: Relatório de Análise 01/2001, do Conselho Federal de Contabilidade



No mesmo período, as principais despesas da CBF também quadruplicaram. Passaram de 26 milhões 924 mil reais em 1997 para 86 milhões 700 mil reais em 2000. Nos quatros anos os prejuízos acumulados superaram 55 milhões de reais.

Exercício	Despesas				
	Pessoal	Enc. Serviços	Fut. Amador	Fut. Profission	Outras/Totais
1997	4.846.690,00	6.166.886,00	2.410.008,00	11.010.427,00	26.924.219,00
1998	5.883.079,00	14.337.097,00	1.881.648,00	17.711.958,00	43.383.327,00
1999	14.784.219,00	34.029.886,00	4.316.601,00	12.394.165,00	69.552.183,00
2000	17.883.987,00	36.197.848,00	9.518.038,00	20.410.305,00	86.700.009,00



Outra fonte de despesas da entidade ocorre pelo fato de não haver o acompanhamento, de modo adequado, da legislação tributária brasileira. Isso tem feito com que a entidade deixe de recolher tributos de acordo com a lei. Adicione-se, também o fato de que irregularidades nas áreas contábil e financeira contribuíram para que a Receita Federal autuasse a CBF em mais de R$ 14 milhões.

Pelo processo 15374.000839/00-03, encerrado em 30/3/2000, a CBF está obrigada a pagar R$ 8.378.778,62 por omissão de receitas, glosa de custos de bens e serviços. Pelo processo 15374.000840/00-84, a Confederação necessita recolher ao caixa da Receita R$ 6.029.882,18, devido à falta de recolhimento da COFINS. A soma total da autuação é, assim, de R$ 14.408.660,80.

5.2 Despesas com A SBTR: Uma Fiel Parceria de Lucros para a Empresa e Prejuízos para a CBF

A SBTR Passagens e Turismo Ltda. é um dos muitos parceiros comerciais da CBF, mas não é um parceiro como outro qualquer. A empresa, ao longo dos últimos seis ou sete anos, pelo menos, vem atuando como a agência oficial de viagens da CBF, por esse motivo movimentando, em nome da entidade, enormes somas de recursos despendidos com o transporte e a acomodação de times de futebol e delegações. Conforme demonstra a tabela abaixo, somente nos exercícios de 1998, 1999 e 2000, os gastos da CBF com viagens, realizados por intermédio da SBTR, superaram a casa dos R$30.000.000,00.

Grande parte das despesas da CBF com viagens distribui-se entre o transporte aéreo e terrestre e a hospedagem. E é natural que seja assim, visto que os compromissos das seleções brasileiras, no Brasil e fora dele, de fato exigem esses tipos de despesas. Há, contudo, forte suspeita de que essas despesas sejam, de longe, excessivas, suspeita essa confirmada, ao menos parcialmente, pelo fato de que a CBF tem custeado despesas com a viagem de pessoas totalmente estranhas não apenas à entidade, mas, igualmente, ao mundo do futebol. Nesse particular, citamos como exemplo os pagamentos havidos em razão de viagens realizadas por membros do Poder Judiciário, assim como daquelas de que participaram familiares de funcionários e dirigentes da CBF.

Também é importante chamar a atenção para o fato de que as despesas realizadas por intermédio da SBTR, como, de resto, por meio de qualquer outra agência de viagem contratada pela CBF, não são devidamente registradas pela contabilidade da entidade. Por um lado, valores pagos e a pagar são pulverizados em numerosas contas patrimoniais e de resultado, muitas vezes sem que se lhes possa identificar a origem e o destino dos recursos. Por outro lado, a documentação que deveria oferecer suporte aos registros contábeis, a exemplo de notas fiscais e orçamentos dos serviços prestados à CBF, praticamente inexiste. Os registros são tão sintéticos e desprovidos de conteúdo informativo quanto o são os documentos que lhes deveriam dar o devido suporte. Grosso modo, o que existe a respeito de despesas com viagens são "faturas" encaminhadas pela SBTR, nas quais se discriminam os valores totais a serem pagos pela CBF. Isso, inclusive, aconteceu por oportunidade do Campeonato Mundial de Clubes de 2000, realizado no Brasil, no qual a CBF realizou vultosas despesas com as delegações dos times participantes do evento, despesas essas muitíssimo superiores ao orçamento, auditado e aprovado pela FIFA, correspondente aos gastos com transporte e acomodação.

O Sr. Ricardo Teixeira, em seu depoimento à CPI da Câmara, não trouxe quaisquer esclarecimentos que pudessem justificar a permanência da SBTR como agência de viagens oficial da CBF. Isso, a despeito de ser notório o fato de a SBTR, nos serviços que presta à CBF, praticar tarifas "cheias", particularmente com relação a passagens aéreas. Mencione-se, ainda, o fato de a SBTR, em oportunidades em que as despesas haviam sido realizadas em moeda estrangeira, ter praticado a conversão entre moedas mediante a utilização de taxas cambiais bastante prejudiciais à CBF, taxas essas absolutamente diferentes daquelas praticadas no mercado de câmbio na data ou, mesmo, na época em que se realizaram as despesas.

De todo modo, dados obtidos junto à contabilidade da CBF, referente ao repasse de recursos à SBTR, demonstram a importância dos laços comerciais que unem essas duas entidades. Entre 1998 e 2000, a parceria

SBTR/CBF foi, de longe, o mais importante grupo de despesa da CBF e, provavelmente, também a mais importante fonte de receitas da SBTR.

Ano	Valor (R$)
1998	6.624.771,30
1999	8.174.522,59
2000	16.305.000,00
Total	**31.104.293,89**

Fonte: Contabilidade CBF/Movimentação financeira da CBF

O valor referente a 2000 foi obtido por meio da movimentação financeira da CBF e, não, por intermédio da contabilidade. Muitas despesas da entidade, em 2000, não puderam ser devidamente identificadas, já que, como dissemos, as despesas realizadas por meio da SBTR são pulverizadas em numerosas contas e, no mais das vezes, não são identificadas de modo a possibilitar uma adequada averiguação do destino dos recursos. Alguns cheques emitidos em favor da SBTR, por exemplo, estão contabilizados apenas como meros adiantamentos, sem que lhes sejam nominados, na contabilidade, os favorecidos.

Voltemos, agora, aos números que dizem respeito a essa parceria. Eles causam espanto: foram R$31.104.293,00 gastos por intermédio da SBTR em apenas três anos – de 1998 a 2000. Isso equivale, aproximadamente, a R$199.000,00 de despesas, por semana, com transporte e hospedagem. Sob outro ângulo de comparação, se a Copa do Mundo de 1998 representou despesas totais da CBF de aproximadamente R$12.000.000,00, seriam necessárias quase três Copas do Mundo de modo que a CBF pudesse realizar gastos que atingissem os citados R$31.000.000,00, que se fizeram, todos, por intermédio da SBTR. Percebemos, para espanto ainda maior, que, só no ano de 2000, as despesas realizadas por meio da SBTR foram maiores que todas as despesas realizadas durante a Copa do Mundo de 1998. Todos esses dados, obviamente, incitam uma investigação mais aprofundada.

Outro aspecto digno de nota, a que já fizemos referência anteriormente, diz respeito ao fato de que muitas das despesas implicam desvio de finalidade, significando dizer que as despesas da CBF não se coadunam com as finalidades estatutárias atribuídas à entidade. Somente durante a Copa do Mundo de 1998, a entidade custeou despesas de jornalistas em valores próximos a R$400.000,00, pagando-lhes transporte e hospedagem. Isso, obviamente, sem contar as inúmeras e elevadas despesas com outras pessoas, essas totalmente

estranhas ao esporte e, em particular, ao futebol, a exemplo de familiares de funcionários, familiares de dirigentes da CBF, e magistrados do Rio de Janeiro com seus familiares. Os benefícios a esses últimos fere a ética e o pundonor da justiça fluminense, uma vez que o Sr. Ricardo Teixeira, suas empresas, ou até mesmo a CBF, são partes interessadas em diversos processos que tramitam no judiciário daquele estado.

Em síntese, se analisarmos a parceria com a SBTR, verificaremos que, do ponto de vista da CBF, são escassas, para não dizer inexistentes, as vantagens de sua manutenção. Além disso, são estranhos, para não dizer suspeitos, alguns procedimentos e episódios que marcam essa parceria, entre os quais são merecedores de destaque:

- os procedimentos contábeis adotados pela CBF, por força dos quais as despesas realizadas por intermédio da SBTR são pulverizadas em numerosas contas patrimoniais e de resultado, não havendo uma conta específica ou um conjunto de contas para a reunião desse grupo de despesas, assim como o escasso suporte ofertado à comprovação da despesa, pela documentação existente;

- até 1994, a contabilidade registrava em uma conta específica para a SBTR, todas as despesas com essa empresa, o que é natural, dada a representatividade dos gastos com viagens. De lá para cá, os gastos com a SBTR vêm crescendo vertiginosamente, ano a ano. O curioso está no fato de que, justamente quando tais gastos vêm aumentando, a contabilidade não mais dedica uma conta específica à SBTR, dificultando, dessa forma, qualquer tipo de controle sobre os gastos com a empresa. Destaque-se que, em 2000, esses gastos (R$16.305.000,00) representaram quase 19% do total das despesas da CBF, que, naquele ano, somaram R$87.859.847,64. Devido à magnitude desses gastos, tanto em valores absolutos quanto em relação às outras despesas, qualquer iniciante em ciências contábeis não titubearia em atribuir uma conta específica às despesas com a SBTR, como era feito há cinco anos atrás. Ou seja, há cinco anos, quando as despesas com a SBTR não eram tão representativas, havia um conta específica, como mandam os ditames contábeis. Justamente quando os gastos começam a se elevar vertiginosamente, retiram-lhe a conta específica. Resumindo o paradoxo: anos atrás, gastos menores, temos uma conta específica; depois, gastos enormes, suprime-se a conta, inexiste o controle contábil preciso sobre as relações com a

SBTR. Esse cenário demonstra o desinteresse em se controlar essas despesas, dando margem a que se conclua pela má fé, na relação entre a CBF e a SBTR;

- o acidente com um automóvel BMW de propriedade do Sr. Ricardo Terra Teixeira, no qual se encontrava um funcionário ou representante da SBTR, episódio que denota um possível relacionamento íntimo, ou de caráter pessoal, entre o Sr. Ricardo Teixeira e pessoas ligadas à SBTR;

- o envolvimento da SBTR no episódio da falta de ingressos para os jogos do Brasil na Copa do Mundo de 1998, fato que culminou na abertura de processo, pela EMBRATUR, contra a SBTR, chegando a empresa a ser impedida de funcionar durante certo período de tempo. Por oportunidade do mesmo episódio, as suspeitas de participação da SBTR, juntamente com outras operadoras internacionais, em operações fraudulentas com os ingressos da Copa do Mundo.

Do lado da SBTR, também pudemos identificar, durante as investigações, alguns fatos dignos de nota. As empresas Irontour Agência de Viagens Ltda. e One Travel Turismo Ltda. atuaram, durante o Campeonato Mundial de Clubes de 2000, como agências de viagens oficiais da CBF. Por isso, partilharam com a SBTR o agenciamento de todas as despesas da CBF havidas com o transporte e a hospedagem das delegações dos times participantes do evento, despesas essas que montaram a quase R$8.000.000,00. Em procedimento análogo ao que já vinha sendo adotado pela SBTR, as despesas com o transporte e a hospedagem das delegações não foram devidamente detalhadas e identificadas, mas tão-somente encaminhadas à cobrança junto à CBF por seus valores totais.

Qualquer alegação de que essas despesas havidas durante o Campeonato Mundial de Clubes, com o transporte e a hospedagem de delegações dos times participantes, teriam sido auditadas pela KPMG, conceituada firma de auditoria, parece sucumbir diante das evidências. A maior parte dos quase R$8.000.000,00 gastos, ao que indica a documentação, não teria transitado pelo orçamento oficial do evento, orçamento esse aprovado e auditado pela FIFA. Em razão de, muito possivelmente, haverem sido extra-oficiais, inteira e exclusivamente pagas pela CBF, essas despesas não teriam sido, portanto, auditadas pela KPMG e, por conseguinte, dificilmente teriam qualquer relação efetiva com o Campeonato Mundial de Clubes, pois, se tivessem, nenhuma razão haveria para que fossem deixadas de fora do orçamento oficial.

Como se explica, então, o envolvimento dessas empresas com um evento do porte do Campeonato Mundial de Clubes, envolvimento esse de que resultou a diminuição da fatia de despesas da CBF atribuível à SBTR? Desde logo, a explicação pode estar no fato de que essas empresas, também conhecidas como Planeta Brasil e Planeta Brasil Incoming, mantêm vínculo societário indireto com a SBTR. O Sr. Wagner José Abrahão, principal sócio-quotista da SBTR, é, igualmente, sócio-quotista das empresas Irontour Agência de Viagens Ltda. e One Travel Turismo Ltda.. Há, porém, uma diferença: enquanto, na SBTR, o Sr. Wagner Abrahão é o sócio-quotista majoritário, na Irontour e na One Travel, sua participação formal é apenas minoritária, pois nessas empresas figuram, como principais sócios, as empresas "*offshore*" *Tondaya Incorporated* e *Keroppi Incorporated*, ambas estabelecidas nas Ilhas Virgens Britânicas. Como é bem de ver, são sócios incomuns essas empresas "offshore", visto que, normalmente, são empresas apenas de fachada, representantes de interesses ocultos, e nunca, ou quase nunca, conhecidas por seus verdadeiros sócios ou investidores, que se refugiam em paraísos fiscais, como o das Ilhas Virgens Britânicas, dali buscando o reinvestimento de riquezas acumuladas, quase sempre, por meios ilícitos. Em segundo lugar, é possível supor, como explicação do envolvimento dessas empresas, que tudo não passe de um arranjo maquinado com o intuito de produzir ganhos rápidos e assombrosamente elevados a uma mesma pessoa ou a um mesmo grupo de pessoas. No caso, então, toda a fachada proporcionada pelas empresas Tondaya e Keroppi seria bastante oportuna no sentido de criar a ilusão de que SBTR, Irontour e One Travel são, de fato, empresas distintas.

Em depoimento prestado na Câmara dos Deputados, o Sr. Ricardo Teixeira afirmou que, quando assumiu a CBF, a SBTR já prestava serviços à entidade. E não se pode negar que essa parceria, para a SBTR, é um excelente negócio. Foram mais de R$31.000.000,00 em três anos. E quando procuramos as vantagens oferecidas à CBF, deparamo-nos com um paradoxo: a despeito da fidelidade da Confederação, sempre se aplica a tarifa cheia aos serviços prestados pela SBTR à CBF, especialmente no que diz respeito a passagens aéreas.

As companhias aéreas começam a aplicar descontos quando prestam serviços a grupos de vinte ou mais pessoas. Tais descontos são em média de 15%. Verifica-se que as despesas da CBF com passagens perfazem 50% dos R$31.000.000,00 gastos entre 1998 e 2000. Acaso aplicássemos o desconto de 15%, teríamos uma economia de aproximadamente R$2.325.000,00.

Há a suspeita de que a SBTR esteja apropriando-se de descontos obtidos no agenciamento de serviços para a CBF, vez que não há evidências do repasse de tais descontos à entidade. Como prêmio à fidelidade comercial da

CBF, algum dirigente poderia também estar se beneficiando deste pagamento integral por parte da CBF. E isso não seria difícil, tendo em vista o já comentado parco controle contábil e a débil comprovação das despesas. Tal suspeita só poderia ser confirmada, no entanto, caso tivéssemos acesso a dados da SBTR protegidos pelo sigilo bancário.

Pois bem, com todos esses questionáveis pagamentos, a contabilidade da CBF demonstra-nos haverem sido gastos, na Copa do Mundo de 1998, com transporte e hospedagem, R$5.185.185,35. Nesse mesmo ano de 1998, o total de gastos da CBF da mesma natureza foi de R$6.624.771,30, já incluídos os R$5.185.185,35. Logo, em 98, nas atividades extra-Copa, gastaram-se, via SBTR, R$1.439.585,95. Muito bem, no ano seguinte, 1999, gastaram-se, com a SBTR, R$8.174.522,59 e, em 2000, R$16.305.000,00. Nesses anos, não havia competições da importância de uma Copa do Mundo, tampouco aquelas despesas extraordinárias com desembargadores, juízes, políticos, familiares de dirigentes, jornalistas. Em outras palavras, se as atividades extra-Copa do Mundo consumiram R$1.439.585,95 em 1998, essas mesmas atividades extra-Copa consumiram, nos anos de 1999 e 2000, respectivamente, mais de R$8.000.000,00 e R$16.000.000,00, respectivamente. Há uma grande diferença, em reais, entre os gastos extra-Copa de 1998 e aqueles observados em 1999 e em 2000. Nos anos anteriores, de 1994 a 1997, a média se aproxima aos R$1.439.585,95, relativos aos gastos extra-Copa em 98, com algumas variações em função de uma ou outra competição ou do comportamento do câmbio. Não se explica como, em 2000, esses gastos extra-Copa possam ter sido catapultados, crescendo 10 vezes ou mais que aqueles verificados em 1998 e nos anos anteriores. E o mais esquisito é que, de 1998 para cá, a despeito desse frenesi de despesas com seleções (imagina-se que de fato os gastos tenham sido com as seleções), o desempenho de nossos times nacionais só vem piorando.

Vale ratificar que, em 1999 e 2000, esses gastos não estão computando a maior parte das despesas com transporte e hospedagem havidas por oportunidade do Campeonato Mundial de Clubes. Essas despesas, ou, pelo menos, a maior parte delas, foram realizadas por intermédio da Irontour e One Travel (Planeta Brasil e Planeta Brasil Incoming), empresas de turismo formalmente distintas da SBTR.

Vejamos agora as incongruências nas conversões de câmbio: mais prejuízos para CBF e lucros para a SBTR

Ao analisarmos as faturas pagas à SBTR, verificamos uma grande discrepância entre as cotações pagas na conversão de moeda estrangeira para o real e aquelas vigentes no mercado. Os exemplos são tantos que sugerem ser a prática. Como mais representativo, destacamos o caso da fatura 035/98, da

SBTR. Nessa fatura, considerando a retificação feita em 18 de setembro de 1998, há uma taxa de conversão de 0,2526 reais por franco francês. Tal cotação é 21,18% superior do que a cotação de mercado flutuante divulgada pelo Banco Central para a data. É superior e, para a CBF, é superior para pior. Em um total de R$776.611,57 da fatura, essa conversão desfavorável implicou uma perda em torno de R$150.000,00. Esse prejuízo é facilmente verificável pelo fato de se haver utilizado uma cotação para o dólar, na conversão indireta de francos franceses para o real, de 1,39 R$/US$, o que era claramente superior à cotação vigente à época, que era de 1,18 reais por dólar. Ressalte-se que encontramos, em nossa amostragem, outras quatro faturas do mesmo período em que também se utiliza a irreal, sem trocadilhos, cotação de 1,39 reais por dólar, aumentando ainda mais os prejuízos para a CBF1.

Causou-nos espanto o fato de Ricardo Teixeira, homem conhecedor do mercado financeiro, e que auferiu vultosos lucros no mercado futuro por conta de flutuações na moeda norte-americana, não ter observado que a utilização de um câmbio tão depreciado causaria enormes prejuízos à instituição presidida por ele. É impossível que Ricardo Teixeira e o próprio diretor financeiro da CBF, desconheçam aspectos tão primários no tocante a negócios em moeda estrangeira.

Devemos lembrar também a existência da corretora SWAP, que fazia as operações com moedas estrangeiras para a CBF. Essa corretora, pertencente a amigos de Ricardo Teixeira, também não percebeu que as taxas de conversões utilizadas pela SBTR chegavam a ser extorsivas para a CBF. Quer dizer, nem os amigos de Ricardo Teixeira, nem sua diretoria financeira prestaram o assessoramento adequado à entidade, deixando-a incorrer em prejuízos constantes, quando da conversão de moedas.

O prejuízo está claro. Basta realizar um encontro entre as faturas pagas à SBTR e as cotações do mercado, registradas à época de cada operação. Alguém deverá se responsabilizar por esses atos tão lesivos à entidade-mãe do nosso futebol.

Além dessa providência, um outro aspecto verdadeiramente preocupa esta Comissão: por que esse procedimento era costumeiramente adotado, especialmente se considerarmos a formação de Ricardo Teixeira e a existência de uma empresa corretora, a SWAP, especializada em contratos de câmbio, prestando serviços à CBF? Dizer que se trata de rotineiros engodos é desprezar a inteligência do povo brasileiro, da mídia, e, principalmente, das autoridades deste País. Parece-nos que estamos diante de mais uma forma de se desviar recursos do futebol brasileiro, por intermédio, novamente, da SBTR

[1] (Caderno 2 Documento 3 – faturas da SBTR, com conversão de francos franceses, prejudicial à CBF)

Passagens e Turismo Ltda. Ficam as autoridades competentes obrigadas a apurar mais esse indício, a fim de que essa relação SBTR-CBF possa ser trazida a público, bem como os possíveis benefícios auferidos por dirigentes da CBF.

Ainda uma curiosidade: os dados documentais das operações que acabamos detalhar não deixam margem à dúvida quanto ao fato de que a SBTR ganhou, e ganhou muito mesmo, com as conversões. E esses ganhos foram muito além da remuneração pelos serviços que ela, SBTR, prestou. Ficamos curiosos a respeito de como a SBTR teria contabilizado esses ganhos: se em comissão por agenciamento ou se em ganhos por variação cambial. Ou mesmo, se nada contabilizou, e, por conseguinte, nada pagou a título de imposto de renda. Ao nosso ver, as demonstrações contábeis da SBTR, bem como suas declarações fiscais e movimentação financeira, também devem ser objetos de fiscalização por parte das autoridades competentes.

5.3 Uma Análise Mais Pontual nas Operações da Parceria CBF-SBTR

As despesas da CBF com viagens são um claro exemplo de desvio de finalidade, vez que, além de excessivas, os fatos geradores dessas despesas nenhuma relação mantêm com as atribuições estatutárias da entidade. Como acontece com as viagens realizadas por terceiros, totalmente estranhos à CBF ou ao futebol, custeadas com recursos da entidade.

O primeiro exemplo buscamos nas viagens, fartamente comentada pela imprensa à época, dos magistrados, incluindo acompanhantes, para assistirem às Copas de 94 e 98, com todas as despesas pagas pela CBF. Algumas autoridades judiciárias apontaram uma atitude antiética por parte dos colegas ao aceitaram o convite, que comprometeu a imagem do Poder Judiciário. Carlos Miguel Aidar, relator da Lei Pelé e presidente em exercício da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) à época, foi incisivo. "*É uma vergonha, uma atitude antiética", assinala. "Espero que o presidente do Tribunal de Justiça do Rio os declare impedidos para julgamento de processos em que a CBF tenha interesse." Aidar acha que o Tribunal de Justiça do Rio deveria investigar o assunto. "Pode ficar comprovada a corrupção passiva.*"

Quanto à Copa de 1994, verificou-se que os contemplados foram: o desembargador Antônio Carlos Amorim, presidente do Tribunal de Justiça do Rio, o corregedor de Justiça, José Moledo Sartori, e o desembargador Paulo Roberto de Azevedo Freitas. Todos passaram 20 dias assistindo aos jogos do Brasil, acompanhados pelas esposas. Nessa oportunidade, a CBF gastou mais de trezentos mil dólares para custear as despesas dos aludidos magistrados (faturas

1006 a 1011/94 da SBTR). Nesse valor, devem-se destacar despesas com valores incompatíveis com a realidade, como é o caso de traslados, só na cidade de Los Angeles, do Desembargador Amorim, que custaram à CBF US$904,00. Também chamam a atenção as despesas classificadas como "Extras Dr. Amorim (São Francisco)" e "Extras Dr. Amorim (Los Angeles)", que representaram gastos para a CBF de mais de cinco mil dólares2.

Em seu depoimento à CPI da Câmara, Ricardo Teixeira negou conhecer o desembargador Amorim, como também negou o fato de a CBF ter doado a ele R$ 50 mil para a campanha de 1998. Não se recordou que Amorim foi o relator de uma queixa crime que Teixeira moveu contra Márcio Braga, ex-presidente do Flamengo, em 1991, processo número 1991.067.00003, que resultou num pedido de licenciamento feito à Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, para que fosse instaurado o processo contra Braga. O Desembargador Amorim também desarquivou outro processo de Teixeira contra Braga, o de número 1991.067.00001, outra queixa crime.

Em 1998, a CBF também levou magistrados à Copa, na França. Participaram os desembargadores Marlan de Moraes Marinho, Sylvio Capanema de Souza, Manoel Carpena Amorim, Paulo César Salomão (ex-corregedor do TRE-RJ, professor de Direito Eleitoral na Faculdade Cândido Mendes) e Luís Zveiter (também presidente do STJD).

Há um processo, de número 95.001.024141-7, por meio do qual Ricardo Teixeira ajuizou ação de indenização por danos morais contra Juca Kfouri. A juíza que relatou esse processo foi Márcia Santos Capanema de Souza, que é filha do Desembargador Sylvio Capanema de Souza. Nesse processo, a juíza condenou Kfouri ao pagamento de 150 salários mínimos. Quinze dias depois, sua sentença foi anulada pelo Tribunal de Justiça, por erro insanável, entre outros motivos porque a juíza não deu ao réu o direito de defesa.

Marlan de Moraes Marinho foi relator do processo da CBF contra a cervejaria Brahma no Tribunal fluminense e, a menos de dois meses da Copa de 1998, decidiu em favor da CBF, nesse processo. Ele ficou hospedado, com a mulher, no hotel Westminster, um quatro estrelas localizado próximo à Ópera de Paris, local nobre da capital francesa. A diária básica para um casal no Westminster custa US$ 450, sem o café da manhã.

Calcula-se que a CBF gastou, na Copa de 1998, pelo menos US$ 75 mil com os cinco desembargadores e acompanhantes, entre passagens em classe executiva, hospedagens e bilhetes para os jogos. E isso ocorreu em um ano em que a CBF iria apresentar déficit de mais de R$ 15 milhões.

---

[2] (caderno 4, documento 9)

Comparando com o valor citado no parágrafo anterior, durante as investigações, esta Comissão encontrou uma fatura de US$56.400,00, da SBTR[3], contendo um dado, no mínimo, incoerente. Consta na dita fatura a descrição "Passageiro Luiz Carlos Viena de Castro referente à Copa do Mundo". Como pode a CBF ter gasto US$56.400,00 com uma única pessoa, sendo que, como vimos no parágrafo anterior, gastou, no mesmo período e pelo mesmo fato gerador de despesa, US$75.000,00 com cinco passageiros mais acompanhantes, ou seja, com dez pessoas, o que dá uma média de US$7.500,00 por pessoa? Mesmo sem comparações, percebe-se que o US$56.400,00 supera em quase dez vezes os mais caros pacotes para se assistir a Copa do Mundo de 98. Mais uma vez afloram os indícios de desvio de recursos da Confederação Brasileira de Futebol, utilizando-se a SBTR.

Ainda por ocasião da Copa de 1998, a CBF despendeu também mais de trezentos mil dólares com a hospedagem de terceiros. Dessa vez, os préstimos da entidade foram dirigidos em benefício de um grupo de jornalistas[4].

Os gastos com a SBTR, quando analisados de forma mais localizada, revelam como o dinheiro da CBF escoa em viagens, que absolutamente não guardam nenhuma relação com a atividade fim da entidade, qual seja, o futebol. Há roteiros que mais parecem programa de férias de turista com elevado poder aquisitivo. São verdadeiros "tours" por belas e caras cidades, tudo por conta da entidade-mãe do patrimônio cultural brasileiro. É o caso da viagem, em 18 de abril de 1996, do Sr. Carlos Eugênio Lopes, acompanhado de sua esposa, aos Estados Unidos, passando por Los Angeles, São Francisco, Nova Iorque e Miami, tudo custeado pela CBF[5]. Não há registro de jogos ou qualquer outra atividade ligada ao cargo exercido por Carlos Eugênio Lopes.

Caso semelhante, porém um pouco mais grave, tendo em vista o roteiro da viagem, encontramos também em uma fatura paga no dia 12 de setembro de 1995. Nessa ocasião, o Sr. Eduardo Farah e sua espora fizeram, às custas da CBF, longa viagem, num trajeto que incluiu Zurique, Viena, Budapeste, Praga, Londres, Paris, Veneza, Nova Iorque, Los Angeles e Miami, totalizando 34 dias no exterior. Um roteiro para turista nenhum colocar defeitos[6].

Nas amostras de documentos relativos à SBTR, examinados por esta Comissão, os exemplos vão se seguindo. Sr. Nilton Crosnac Teixeira, primo

---

[3] (caderno 4, documento 2)
[4] (caderno 4, documento 10)
[5] (caderno 4, documento 3)
[6] (caderno 4, documento 4)

de Ricardo Teixeira, também fez viagens internacionais que custaram aos cofres da CBF, cerca de US$10.000,00[7].

Verificamos também o pagamento da fatura 0027/99, no valor de R$95.509,53, referente a viagem de Ricardo Teixeira, do Sr. Abranches e de respectivas acompanhantes, para Los Angeles, além de diversas outras cidades não especificadas na fatura[8].

A fatura 003/99, emitida em 29 de janeiro de 1999, refere-se ao pagamento de passagens aéreas de diversas pessoas, no trecho Rio/Paris/Rio, sendo que, das 43 pessoas relacionadas, aparentemente não mais que duas apresentavam vínculos com a CBF[9]. É abundante a quantidade de esposas e filhos de funcionários e dirigentes da entidade, particularmente de dirigentes, a julgar pelos sobrenomes.

Nossa amostra nos trouxe mais um gasto, chamemos de incomum, que ficou sem explicação, devido à escassez de documentos comprobatórios de realização das despesas na CBF: em 2 de maio de 1995, a CBF pagou à SBTR fatura alusiva a "despesas de parte aérea/hospedagem/traslados para torneio de futebol feminino realizado em Uberlândia em janeiro de 1995". A fatura somente foi emitida em 25 de abril de 1995 e com valores referenciados em dólares norte-americanos. Por que motivo uma despesa realizada em Uberlândia, no Brasil, foi cobrada em dólares? Não encontramos nenhuma explicação plausível[10].

Há ainda outros inúmeros casos de passagens aéreas pagas a esposas e filhos de dirigentes esportivos (todas adquiridas por meio da SBTR), os quais não convém aqui nominar por ser procedimento comum, dada a quantidade que pôde ser verificada por esta Comissão. Constam das seguintes faturas, colhidas por amostragem, da SBTR: 9807/99, 9135/99, 89996/99, 8407/99, 016/99, 9068/99, 8093/98 e 10450/99[11].

Lembramos que não há qualquer dispositivo estatutário que suporte tamanho gasto com viagens de pessoas estranhas à CBF, ainda mais se considerarmos a saúde financeira que a entidade apresentou nos anos em que as despesas com a SBTR foram estratosféricas, como já comentado neste relatório.

5.4 Compra de Automóvel Volvo pertencente à CBF por Ricardo Terra Teixeira

---

[7] (caderno 5, documento 5)
[8] (caderno 4, documento 7)
[9] (caderno 4, documento 8)
[10] (caderno 4, documento 6)
[11] (caderno 4, documento 11)

Apesar da relativamente pequena relevância que o presente caso tem do ponto de vista meramente pecuniário, trata-se de um exemplo acabado e eloqüente do que tem sido a gestão da CBF. Ao longo de toda a investigação, sucederam-se numerosos casos em que se constatou, mais que uma administração personalista, um estilo de gestão marcado pela distribuição graciosa de recursos da entidade. Não por outra razão, essa absoluta ausência de apego pela economicidade dos atos administrativos, pela eficiência econômica da gestão e pela busca eficaz das finalidades que explicam a existência da CBF responde hoje, como no passado, pela sofrível situação patrimonial da entidade. Não por outra razão também, viu-se a CBF na contingência de entabular relações financeiras, absolutamente desequilibradas, com instituições bancárias no afã de buscar alívio, ainda que temporário, para a crônica asfixia de suas finanças. Eis, então, a análise do caso da compra de veículo de propriedade da CBF pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira.

Em 10 de maio de 1995, a CBF adquiriu um veículo importado, por ele pagando o valor de R$68.199,00. Tratava-se de um automóvel da marca Volvo, equipado com todos os acessórios.

Pouco mais de um ano depois, em 10 de julho de 1996, o Sr. Ricardo Terra Teixeira adquiriu da CBF esse mesmo automóvel[12]. Pagou por ele a quantia de R$49.000,00. O veículo foi comprado, portanto, com um desconto de cerca de 30% sobre o valor pago pela CBF.

Quase um ano após sua compra pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira, mais precisamente em 27 de maio de 1997, houve um acidente com o veículo. A julgar pelos dados constantes da documentação analisada, desse acidente teria resultado perda total do bem. A indenização por essa perda foi paga por companhia de seguros, fixado o valor de pagamento em R$ 74.750,00, conforme dados da declaração de imposto de renda do Sr. Ricardo Terra Teixeira.

Verificou-se, com esse episódio, que, se para a CBF a baixa do bem de seu patrimônio significou uma perda, para o Sr. Ricardo Terra Teixeira o mesmo procedimento representou um ganho patrimonial. Esse ganho, certamente, resultou do fato de a CBF haver-se desfeito do automóvel Volvo, vendendo-o ao Sr. Ricardo Terra Teixeira, por valor inferior ao de mercado. Tratou-se, evidentemente, de uma disfarçada e indevida transferência de renda da CBF para o seu presidente.

5.5 Gastos com Advogados

[12] CADERNO 1, DOC 14

5.5.1. Pagamentos em Duplicidade

Nos dispêndios com advogados, A CBF incorre, reiteradamente, em uma incoerência administrativa: o pagamento em duplicidade sem nenhuma explicação documentada plausível. Seguem os casos.

Pela ação movida por Altair Gomes Figueiredo, perante a 23ª Vara Cível da Comarca da Capital (RJ), a CBF pagou honorários a dois escritórios de advocacia: Mannheimer e Associados Advocacia S/C e Luiz Roberto Barroso e Associados. Somente a título de êxito foram pagos aos dois escritórios, segundo documentos da própria CBF, duzentos mil reais[13].

Houve também duplicidade de pagamento na execução do contrato firmado entre a CBF e Luiz Roberto Barroso & Associados. Esse escritório patrocinou os interesses da CBF no processo nº 1.176/97, movido por Mário Celso Petraglia, perante a 15ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Para a prestação dos serviços advocatícios seriam devidos ao citado escritório R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) a título de pro-labore, sendo 25 mil reais a pagar na data da assinatura do contrato e o restante quando da prolação da sentença de primeiro grau. Caso houvesse êxito, seriam devidos outros R$50.000,00 (cinqüenta mil reais). Entende-se que a CBF tenha tido todos os resultados esperados no processo, pois o escritório Luiz Roberto Barroso recebeu integralmente os 100 mil reais acordados. Ocorre que, em 28 de dezembro de 1998, foram pagos outros R$25.000,00 a um segundo e até então desconhecido escritório de advocacia, o escritório Miranda Coutinho F & Rocha Advogados Associados. Esse pagamento teve como fundamento honorários relativos à mesma ação 1176/97, que já era patrocinada pelo escritório de Luiz Roberto Barroso[14].

Examinando os documentos relativos à essa ação, esta CPI não conseguiu entender o porquê do duplo pagamento, tampouco o fato de terem sido cobrados valores diferentes pela mesma causa; não haveria qualquer tarefa que restasse para ser realizada por outro escritório de advocacia que não o de Luiz Roberto Barroso. Se verdadeiramente um único serviço foi pago duas vezes, então teria sido mais econômico contratar apenas o escritório Miranda Coutinho, uma vez que cobrou um quarto do valor que o outro escritório cobrou.

Uma outra contratação do mesmo escritório de advocacia Luiz Roberto Barroso e Associados chamou-nos atenção pelo alto montante: mais de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). O que teria justificado pagamento tão elevado, ainda mais em se tratando de ação que foi encerrada por meio de

[13] (caderno 3, documento 7)
14 (caderno 3 documento 8)

acordo entre as partes?[15] . Procurando resposta para esse questionamento, esta Comissão, mais uma vez. surpreendeu-se: após um levantamento no banco de dados do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro não encontramos vestígio algum da tal ação ajuizada por Edvaldo Izídio[16]. O mesmo ocorreu com já citada ação relativa ao Sr. Altair Gomes Figueiredo, não consta no banco de dados do Tribunal de Justiça carioca. Surgiu, dessa forma, dúvidas quanto à veracidade das informações dos documentos apresentados pela CBF, no que tange aos serviços advocatícios.

Ainda com relação a Roberto Barroso Advogados Associados, em 20 de maio de 1995, a CBF pagou R$20.000,00. Esse pagamento, que seria devido por êxito na causa, foi feito antes do trânsito em julgado do acórdão. Houve posteriormente recurso e a questão chegou até o STF, instância em que a CBF foi derrotada na questão; em outras palavras, o pagamento foi feito sem que o serviço tenha sido prestado por completo, ou que tenha sido prestado, uma vez que os documentos analisados condicionam o pagamento ao êxito na ação. Ressalte-se que não foi encontrado, na contabilidade, nenhum indício de que alguma quantia tenha sido devolvida. Assim, restou demonstrado, mais uma vez, a desídia com que são feitos os pagamentos da CBF[17].

5.5.2 Indícios de Ilegalidade

Avançando nas investigações relativas às despesas com serviços advocatícios, esta Comissão deparou-se com pagamentos que nos trouxeram mais do que surpresa: indicaram-nos uma possível prática de apropriação indébita! São pagamentos feitos em causas, nas quais a CBF não figurou como parte interessada. Em outras palavras, pagamentos feitos a escritório de advogados que já teriam defendido a CBF, porém, nesses casos, estariam defendendo interesses do Sr. Ricardo Teixeira, como pessoa física, ou de suas empresas, ou até mesmo de funcionário da CBF. Vejamos cada um deles:

Pagamento realizado ao advogado Leonardo Orsini de Castro Amarante, em 23 de maio de 1995, com a finalidade de propor ação de reparação de danos contra a União em favor do El Turf Bar e Restaurante LTDA (processo 9500220261, ajuizado na 6ª Vara da Justiça Federal do Rio de Janeiro, que tratou do problema de Teixeira com o contrabando de equipamentos para o El Turf)[18].

---

[15] (caderno 3 documento 9 – recibo de pagamento)

[16] (caderno 3 documento 9 – pesquisa realizada no "site" do TJRJ)

[17] (caderno 3 documento 10 – pagamento relativo à ação proposta por Admildes Chirol)

[18] (caderno 3 documento 11)

Esse mesmo advogado ainda recebeu da CBF, no processo de Ricardo Teixeira (pessoa física) contra Juca Kfouri. Tanto para o agravo AG-131466 (Agravo de Instrumento) quanto para o recurso especial RESP-138420, ajuizados no Superior Tribunal de Justiça (STJ). A CBF, por meio de três cheques, no valor de R$ 16.315,00, datados de 27/8/97, 15/9/97 e 4/12/97, realizou o pagamento de cerca de R$ 50.000,00 ao Dr. Amarante.

Esses processos aconteceram durante o ano de 1997. É importante notar que de 1998 a 2000 a CBF não pagou mais nada ao advogado Leonardo Amarante, o que reforça a tese de uso da estrutura da CBF, por Ricardo Teixeira, para solução de seus litígios particulares perante a Justiça.

Pagamentos realizados ao advogado Valed Perry, referente a serviços prestados para apoio em eleições de uma federação estadual de futebol. Observe-se a informalidade do documento e o destaque dado ao fato de ser advogado do Rio de Janeiro e de "nome", denotando a facilidade com que foi feito esse gasto[19].

Pagamentos realizados à advogada Márcia Parente, que defende Ricardo Teixeira nos processos 95/00298821 (RESP-189066), no STJ, e no *Habeas Corpus* HC 001497, do Tribunal Regional Federal da 2a Região, processo esse ligado à ação por sonegação de imposto de renda, pessoa física.

Ela não recebeu valores diretamente do Senhor Ricardo Teixeira, fato comprovado com base nos documentos enviados pelos bancos, após a quebra do seu sigilo bancário. Já a CBF pagou a essa advogada a quantia de R$ 20.000,00, em 23/10/97.

Esse é mais um indício de que a CBF tenha arcado com os honorários advocatícios em mais um processo envolvendo a pessoa física do senhor Ricardo Teixeira.

O Dr. José Mauro Couto de Assis vem representando Teixeira em muitos processos (RESP-189571, HC-11514, RESP-297898 e AG-385279, do STJ). E fica clara a confusão entre a pessoa do presidente e a da entidade, a CBF. A CBF vem fazendo pagamentos a Couto de Assis, já há tempos. De acordo com dados em poder desta Comissão, a CBF pagou, em 8/5/97, R$ 20.000,00 a José Mauro Couto de Assis, cheque número 34.702, do Banco Real, agência 003. Já em 5/3/98, o escritório Couto de Assis Associados recebeu da CBF a quantia de R$ 59.100,00 (cheque 37.960, do mesmo banco).

Ainda com relação a pagamentos para o Dr. Couto de Assis, ou para seu escritório, temos o fato de Teixeira estar respondendo a processo por

[19] (caderno 3 documento 12)

sonegação fiscal, tendo sido condenado a seis anos de reclusão em primeira instância, e estar sendo atendido por Couto de Assis. Esse processo teve grande movimentação durante o ano de 2000. "Coincidentemente" a CBF vem realizando pagamentos mensais a Couto de Assis, no valor de R$ 9.850,00, basta observar a contabilidade da CBF.

O escritório Barbosa, Münnich e Aragão esteve defendendo Ricardo Teixeira em seu processo junto à Receita Federal (Processo 13706.000045/95-13). Em 25/5/2000, a CBF pagou a esse escritório R$ 50.000,00[20]. Ricardo Teixeira já havia pago a esses advogados uma única vez, em 13/5/96, apenas R$ 3.371,20, cheque de número 10.805, do Banco Real, Agência Avenida Rio Branco, no Rio de Janeiro.

O escritório Eskenazy Pernidji Advogados recebeu, da CBF, um total de R$ 23.874,99, no ano de 1998, de acordo com a movimentação bancária recebida por esta CPI. O senhor Sérgio Isidoro Eskenazy foi procurador da empresa AMERITECH HOLDING INC., sediada nas Ilhas Virgens Britânicas, para a compra da casa de Búzios que foi vendida para a empresa MINAS INVESTIMENTOS S/A, de propriedade de Ricardo Teixeira .

Em seu depoimento a esta CPI, em 22-5-2001, o funcionário da CBF Ariberto Pereira dos Santos Filho admitiu que a entidade estava pagando o seu advogado. O seu defensor não é ninguém menos que o advogado Carlos Roberto Siqueira de Castro, do Rio de Janeiro, sub-procurador da República aposentado, jurista renomado, de biografia brilhante. E certamente um dos advogado mais caros do país. O funcionário Ariberto o contratou para representá-lo junto ao Supremo Tribunal Federal em ação de Mandado de Segurança. Essa contratação revela outra vez a promiscuidade entre pessoa física e pessoa jurídica no trato com as finanças da entidade.

Todos esses registros são indicações de que a CBF esteja pagando por honorários advocatícios para a defesa de processos os mais variados possíveis, sem o interesse legítimo da CBF, como parte interessada nos processos. Desse modo, fica caracteriza uma ilegalidade (apropriação indébita) e outro desvio das finalidades no uso dos recursos da CBF.

Por último, com relação a gastos com advogados, verificamos que, no ano de 1995, os valores pagos a título de prestação de serviços advocatícios eram modestos se comparados com exemplos colhidos em anos posteriores. O valor de R$9.000,00, pago ao escritório Roberto Barroso Advogados Associados, relativo à ação movida em face da Companhia Cervejaria Brahma, é bastante elucidativo. Esse pagamento ocorreu em 12 de dezembro de 1995. É

[20] (ver contabilidade da CBF – CD)

quase irrisório se comparado a pagamentos feitos em anos posteriores, que chegaram, num único caso, a aproximadamente R$300.000,00[21].

5.6 Gastos com a Copa Ouro

Com a justificativa de custear despesas com a Copa Ouro, realizada nos Estados Unidas da América, de 1° a 15 de fevereiro de 1998, a CBF transferiu ao exterior a quantia de US$400.000,00. Esse valor foi inicialmente transferido ao *IBJ SCHRODER INTERNATIONAL BANK*, em Miami, o que parece lógico em face de se tratar de um campeonato realizado nos Estados Unidos. No entanto, em 5 de fevereiro do 1998, já iniciada, portanto, a competição, foi dada uma ordem de devolução do pagamento inicial, determinando-se o envio dos recursos ao Banco Rural Uruguay S/A, em Montevideo. Os recursos ficariam aos cuidados do Sr. Américo da Costa Faria, então supervisor da Seleção Brasileira[22].

Esta Comissão não conseguiu, com base em análise documental, explicações para justificar a transferência desses recursos para o Uruguai, destinados ao pagamento de despesas com a Seleção Brasileira, que estava nos Estados Unidos. Todas as despesas ocorreriam nesse país e os recursos para custeá-las já estavam lá, por isso essa transferência nos pareceu totalmente sem razão de ser.

Esses recursos, transferidos para o Uruguai, ficaram à disposição do Sr. Américo Faria, supervisor técnico da Seleção Brasileira. É estranho que, na qualidade de supervisor, Sr. Américo Faria estivesse no Uruguai, e não nos Estados Unidos, acompanhando o desempenho de nossa seleção.

Procurando as respostas, esta CPI chegou a uma cópia do extrato da transferência de que estamos tratando. Surpreendeu-nos o fato de esse documento estar encaminhado ao senhor Renato Tiraboschi[23]. Mais uma vez aparece o Sr. Renato Tiraboschi! Já havíamos observado que esse cidadão também recebeu cópia de documento relativo à transação da "casa de Búzios". Tiraboschi também intermediou o contrato entre a CBF e a AMBEV. E agora, transferências internacionais relativas a despesas da Seleção Brasileira, também são notificadas ao Senhor Tiraboschi, o qual, ao que nos consta, não é funcionário da CBF. O que é notório é a grande amizade pessoal com o Sr. Ricardo Teixeira, amizade essa que levou o Sr. Tiraboschi a diversas sociedades com o presidente da CBF, em seus negócios particulares.

[21] (caderno 3 documento 13 – honorários pagos relativamente à causa Brahma)
[22] (caderno 3 documento 15)
[23] (caderno 3 documento 15)

Aprofundamos as investigações com o fito de obter, pelo menos, comprovantes dessas despesas e nada encontramos. Não sabemos nem se, de fato, esses quatrocentos mil dólares foram gastos com a Copa Ouro, conforme afirmaram os documentos de transferências internacionais. Esta CPI entende que, numa empresa (título dado à CBF pelo seu presidente), todos os gastos devam ser justificados por meio de documentos. Isso serve para atestar que os recursos, ainda que sejam manejados pelos próprios donos da empresa, estejam sendo aplicados naquilo a que realmente se destinam. Por isso, a documentação. Na CBF, observamos que a documentação é escassa ou inexiste, como no caso que ora tratamos.

O excesso de dúvidas na movimentação dos recursos, o envolvimento do Sr. Renato Tiraboschi, e a absoluta falta de documentação de realização de despesas indicam a necessidade de aprofundamento das investigações pelos órgãos de direito, nessas transferências, que tiveram como "pano de fundo" a Copa Ouro, a fim de que quaisquer indícios de malversação de recursos, ou até mesmo de sonegação fiscal, sejam apurados, se for o caso.

5.7 Gastos "de Luxo" do Presidente da CBF

É sabido por todos que o presidente da CBF, Sr. Ricardo Teixeira, mantém um padrão de vida bastante elevado, em sua vivência particular. Analisando os comprovantes de despesa da CBF, constatamos que ele faz questão de manter esse padrão, quando a serviço da CBF. Veio-nos, então, a preocupação quanto à ética de tais gastos.

Como exemplo, podemos citar o gasto realizado em outubro de 1997, em que o presidente da CBF, por ocasião de sua passagem por Nova Iorque, despendeu, em apenas quatro dias, US$1.185,00 com a utilização de serviço de "limousine". Isso sem computar os demais gastos, a exemplo das despesas de hospedagem no hotel The Plaza, com acompanhante, tudo por conta da CBF[24].

Colhemos documentos que comprovam gastos realizados por Ricardo Teixeira, e pagos pela CBF, em restaurantes no exterior. Um exemplo: nos meses de maio a julho de 1998, em 18 refeições, ele consumiu a quantia de US$12.594,40, o que representa um gasto médio de US$700,00 por refeição. Qualquer pessoa pode concluir que são refeições caras para qualquer padrão[25].

[24] (caderno 4 documento 1 – gastos com "limousine" e Hotel The Plaza)
[25] (caderno 4 documento 1)

Também é de se notar a fatura paga em 30 de março de 1999, referente a quatro noites, em Paris, no hotel Le Bristol, incluído o traslado entre o hotel e o aeroporto. Esses serviços custaram à CBF US$8.036,00, o que nos dá uma média de mais de dois mil dólares por dia[26].

Por último, observamos que Ricardo Teixeira utiliza cartão de crédito pago pela CBF. A contabilidade traz um bom número de faturas do cartão. Numa dessas faturas, observamos que Ricardo Teixeira (o cartão estava em seu nome) realizou gastos, num único estabelecimento, de quase dezessete mil reais. Esse estabelecimento era a Casa Lidador, uma conhecida loja de bebidas e outros produtos finos.

Por esses exemplos e outros, esta Comissão questionou a validade moral e ética de tais gastos. Ora, sabemos que o futebol é algo sagrado para o nosso povo, uma verdadeira paixão! Acreditamos que todos esses atos administrativos têm limites. Em outras palavras, os dirigentes do esporte precisam saber que existem limites para o exercício do seu poder; precisam saber que eles não são uma empresa privada, e mesmo que o fossem, não poderiam fazer o que bem entendem, porque o futebol brasileiro mexe com o valor da Nação brasileira.

Essa paixão, hoje, está submetida a um mercado sem controle, a atos sem controle. É importante que aquele torcedor que economiza o seu salário para ir vibrar pelo seu ídolo, pelo seu clube, pelo seu País, tenha a esperança de sempre ter esse prazer, sem riscos de que, um dia, a má administração acabe por dizimar esse patrimônio cultural. Os dirigentes devem ter a consciência de que o futebol não é uma "república dos cartolas", o futebol é um assunto republicano, que tem que ser tratado como uma questão de Estado, daí a preocupação desta Comissão com os "gastos de luxo" do Sr. Ricardo Teixeira; por isso a existência desta CPI.

5.8 Doações de Recursos da CBF a Terceiros

A despeito do caos que se instalou nas finanças da CBF a partir de 1995, verificamos que a entidade tem sido pródiga em distribuir recursos não somente a federações e a clubes, mas, com igual ímpeto, a pessoas que nenhuma relação direta mantêm com o futebol ou com as atividades desportivas, pelo menos de forma mediata ou imediata. Há doações de todo tipo e com objetivos escassamente conhecidos, se tanto. Campanhas políticas, associações civis, pessoas físicas, partidos políticos, todos são, em maior ou menor grau, brindados com recursos da CBF. O desperdício que essas doações representam decorre

[26] (caderno 4 documento 1)

tanto do desmerecimento de quem as recebe, quanto do fato de que essas contribuições graciosas a nenhum planejamento se submetem, até porque a CBF não opera segundo planos e orçamentos. Essas doações também não têm contribuído para o engrandecimento da entidade ou o desenvolvimento do futebol no Brasil.

Relacionado às doações há outro aspecto, também explorado neste relatório, que diz respeito a própria identidade da entidade e tem relevância do ponto de vista das finanças da CBF. Esse aspecto diz respeito ao fato de que, tendo procedido como procedeu no caso das doações e contribuições, a direção da CBF, desavisadamente, inscreveu a entidade no rol das associações civis, sem fins lucrativos, sujeitas ao pagamento do imposto de renda. A Lei nº 9.532, de 1997, peça da legislação tributária, exige que, para gozarem da isenção, devem as entidades sem fins lucrativos cumprir uma série de obrigações tributárias acessórias, sendo uma delas a de manter-se nos estritos limites de seu estatuto e, assim, prover os bens e os serviços que produz às pessoas que compõem seu público alvo. Não foi, dessa forma, no entanto, que a CBF procedeu. As doações são mais uma maneira de comprovar os desvios do estabelecido pelos ditames estatutários.

Não há, no estatuto, mais precisamente em seu art. 2º, que trata dos objetivos da CBF, qualquer dispositivo que possa justificar as doações e as contribuições efetuadas, nem mesmo por um malabarismo interpretativo. Aliás, esse é um dos fundamentos de entidades como a CBF serem associações civis sem fins lucrativos: elas devem manter-se nos estritos limites de suas disposições estatutárias, sendo administradas sempre no intuito de dar cumprimento às finalidades que ensejaram sua criação. Por desempenharem papéis de alguma utilidade pública são entidades passíveis do benefício da isenção tributária e de outros benefícios a elas estendidos pelo poder público. Por isso, também, não se podem afastar dessas suas finalidades, sob pena de, subvertendo a razão de sua existência, perderem o "status" do reconhecimento público e passarem a servir a propósitos particularistas. Esse parece ter sido o caso da CBF, e sob as orientações do Sr. Ricardo Teixeira.

É importante que se ressalte que não foram detectados casos em que as doações se fizessem, sistematicamente, a pessoas como ex-jogadores de futebol, associações de jogadores de futebol ou sindicatos de jogadores de futebol. Num rol de doações e contribuições tão expressivo, no entanto, se percebe a inexplicável ausência de doações a beneficiados com interesses de um pouco mais legítimos.

A CBF tem mantido intensas relações financeiras com as federações estaduais, ora repassando-lhes, por exemplo, parte do resultado comercial oriundo da alienação de direitos de televisionamento, ora,

simplesmente, doando-lhes recursos, em princípio necessários ao custeio de suas despesas de funcionamento. No caso dos repasses graciosos de recursos, não há como garantir-se que a finalidade que os ensejou, os repasses, venha a ser observada pelas federações estaduais, tampouco que esses repasses, verdadeiras doações, sejam declarados para os fins cominados na legislação tributária.

5.9 O Verdadeiro Montante Doado: Participação das Federações Estaduais

O valor excedente encontrado no parágrafo anterior levou em conta apenas as doações diretas, claramente declaradas na contabilidade da CBF. Porém, esta Comissão encontrou casos explícitos de doações realizadas pela CBF, de forma indireta, por meio das federações estaduais de futebol. Dados da contabilidade confirmam que o maior volume de doações efetuadas em favor das federações se verifica em períodos eleitorais. Esse fato pode estar denunciando a existência de uma relação triangular entre a CBF, as federações e as campanhas eleitorais, o que nos coloca diante de uma fraude, de uma simulação, de uma tentativa de burla da legislação eleitoral.

Verificamos a participação de alguns presidentes de federação em eleições, como foram os casos do presidente da federação do Acre, do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, de Sergipe, da Paraíba (deixou sua mulher no comando da Federação Paraibana e assumiu a Prefeitura de Sossego), do Tocantins e do Espírito Santo, além da participação do próprio vice-presidente da CBF, Alfredo Nunes. Coincidentemente ou não, essas mesmas federações foram as que mais receberam recursos da CBF, em algumas oportunidades, a despeito de, então como hoje, não possuírem futebol profissional dos mais relevantes no contexto nacional.

Para materializar o raciocínio acima, apresentamos dois exemplos concretos: o cheque da CBF nº 040366, no valor de R$50.000,00, emitido em 10 de setembro de 1998, ano em que tivemos eleições para o Legislativo federal. Esse cheque foi emitido em favor da Federação do Espírito Santo, a título de auxílio, não se sabe para quê. No dia seguinte, em 11 de setembro de 1998, a Federação do Espírito emitiu o cheque nº 01736, também de R$50.000,00, em favor de Adailton Gonçalves Pinheiro, chefe de gabinete de deputado federal eleito naquele ano, deputado Marcus Vicente, Presidente da Federação de Futebol do Espírito Santo.

Um outro exemplo: em setembro de 1998, a CBF emitiu um cheque nominal à Federação Acreana, no valor de R$25.000,00. Sete dias após, a Federação Acreana emitiu um outro cheque, no mesmo valor de R$25.000,00,

em favor da CBF (devolveu o que havia recebido). Imediatamente, a CBF emitiu um outro cheque, agora nominal a Antônio Aquino Lopes, Presidente da Federação Acreana de Futebol. Esse terceiro cheque tinha o mesmo valor, R$25.000,00. Um mês depois, Antônio Aquino Lopes recebeu mais um cheque da CBF, no valor de R$32.500,00. Intensa troca de valores. A suspeita, depois confirmada por Antônio Aquino Lopes, foi a de que o cheque inicial, no valor de R$25.000,00, fora emitido, equivocadamente, a favor da Federação Acreana, sendo o equívoco corrigido sete dias mais tarde pela Federação, e tendo o verdadeiro destinatário do montante, Sr. Antônio Aquino Lopes, recebido o valor, diretamente da CBF. Um mês após, houve o reforço de R$32.500,00. Quando questionado sobre essa intensa movimentação, na CPI da Câmara, Antônio Aquino Lopes afirmou não lembrar do assunto e apresentou algumas desculpas. Após insistentes questionamentos dos deputados, Antônio Aquino Lopes revelou ter acontecido exatamente o que se havia imaginado, isto é, que tudo não passara de doações destinadas a campanha política. Completou acrescentando que fora candidato e que teria usado o dinheiro em sua própria campanha. É importante observar que o último cheque, o de R$32.500,00, foi emitido após a data das eleições, o que estaria em desacordo com a legislação eleitoral. Ressalte-se também que, em 1999, a Federação Acreana foi a que mais recebeu recursos da CBF: R$418.000,00.

Com isso, pode-se concluir que a CBF doou muito mais dinheiro às campanhas de 1998 e de 2000, do que realmente consta em sua contabilidade. Para se ter uma idéia, basta apenas calcular o valor líqüido recebido pelas federações, debitando-se a mesada habitual, nos meses próximos às eleições. Tomando como exemplo o ano de 1998, e considerando-se os meses de agosto de 1998 a janeiro de 1999, chega-se ao valor de R$1.885.768,00. Isso tudo, é claro, sem se contabilizar as doações oficiais. Somente em setembro de 1998, mês mais crítico em termos das eleições daquele ano, o excesso de doações foi de R$293.280,00. Por esses cálculos, qualquer um pode concluir que o valor efetivamente doado para políticos, em 1998, chega a R$2.498.268,00, ou seja, 8,89% do faturamento bruto do ano anterior (o limite legal é de 2%), sendo R$612.500,00 de forma oficial, declarado na contabilidade da CBF, e R$1.885.768,00 de forma indireta, por meio das federações estaduais. Como decorrência, o valor que ultrapassou o limite legal de 2% do faturamento bruto salta de R$50.552,84, para R$1.936.320.84.

Há indícios de que grande parte do valor em excesso doado tenha sido dirigido para campanhas eleitorais nos Estados. Tanto em 1998, como em 2000, para campanhas dos próprios presidentes de Federações, como no caso de Sergipe, onde o presidente é prefeito de Macambira; Mato Grosso do Sul, onde o presidente é prefeito de Rio Negro; da Paraíba, onde o marido da presidente (e ex-presidente da Federação paraibana) é prefeito da cidade de Sossego.

Outra doação que chamou a atenção desta Comissão foi uma doação feita pela CBF, no dia 18/9/2000, às vésperas das eleições municipais do ano passado, para a Prefeitura de Piraí. Foram dois cheques: o de número 53.386, do Banco Real, agência 003, no valor de R$ 36.000,00 e o de número 53.388, no valor de R$ 14.110,00. O total foi de R$ 50.110,00. Chama a atenção o fato de que as doações da CBF têm um valor *padrão* de R$ 50.000,00. Essa doação foi repartida pelo motivo que será tratado a seguir.

Um dos cheques, o de R$ 14.110,00, foi endossado por alguém supostamente com competência para fazê-lo, da Prefeitura de Piraí, e foi depositado na conta corrente do então vereador (e candidato a reeleição) de Piraí, Nilton Teixeira Crosgnac, primo de Ricardo Teixeira. O outro cheque no valor de R$ 36.000,00 foi depositado numa conta da Caixa Econômica Federal de Piraí. Não se sabe o destino desse dinheiro. Caberá ao órgão competente verificar para onde foi o valor que deveria ser destinado à Prefeitura de Piraí. Há indícios de tenha sido destinado à campanha de reeleição do prefeito de Piraí. O curioso é que a CBF contabilizou essas despesas como sendo "*Ajuda concedida à Prefeitura Municipal de Piraí*", mais uma vez, "camuflando" o verdadeiro destino dos recursos, qual seja, o de ajuda política, e, dessa forma, novamente contribuindo para ultrapassar o limite legal de 2% do faturamento bruto do ano anterior. Ainda é importante destacar que os negócios rurais (fazendas) do Sr. Ricardo Teixeira estão todos localizados no município de Piraí.

Um último indício de irregularidade nas doações com objetivos políticos diz respeito ao período em que foram feitas. A legislação estabelece que as doações têm que ser feitas no período eleitoral. Conforme tabela anterior, a CBF fez doações a pelo menos três candidatos, fora de prazo, depois de realizadas as eleições, portanto, depois que os comitês financeiros estavam fechados; e eles não concorreram a cargos majoritários, logo, não haveria segundo turno.

Resumindo o problema das doações da CBF de cunho político: vedação estatutária; critérios imprecisos, se é que existentes; clara infração à legislação eleitoral; utilização das federações para doações com objetivos políticos e, até mesmo, pessoais. Essas doações, certamente, não resistiriam a uma investigação mais pontual e aprofundada.

6 Operações de Câmbio: Contrato de Prestação de Serviços – SWAP/CBF

A CBF e a corretora SWAP firmaram entre si, em 8 de maio de 1995, contrato de prestação de serviços de intermediação de operações de câmbio. De acordo com as cláusulas desse contrato, a SWAP deveria

empreender todos os esforços na procura das melhores condições para o cliente CBF, assim como prestar assessoria no tocante à interpretação e à aplicação da legislação relativa ao mercado de câmbio, além de dar cumprimento a outros deveres previstos na avença. Por esses serviços, receberia 0,5% do valor de cada operação de câmbio negociada. Em 3 de abril de 2000, o contrato foi rescindido por iniciativa da própria SWAP, não havendo sido dada, pelo menos formalmente, qualquer justificativa para o distrato.

A julgar pelo volume de transações cambiais realizadas pela CBF ao longo da vigência de seu contrato com a SWAP, não resta dúvida de que os valores pagos a essa corretora de câmbio a título de comissão pela intermediação dos contratos realizados foram bastante vultosos.

Considerando-se o grau de desenvolvimento e sofisticação do sistema financeiro nacional, particularmente dos setores de câmbio das casas bancárias, hoje muito demandados em virtude da intensificação das trocas entre o Brasil e o exterior, existem sérias dúvidas quanto à necessidade de contratação de um intermediário, para as operações de câmbio, como foi o caso da SWAP. O próprio volume das transações efetuadas pela CBF, tanto quanto a freqüência com que a entidade negocia no mercado de câmbio, desaconselharia esse tipo de intermediação.

A desnecessidade de intermediário como a SWAP é tão maior quanto mais se considera que as instituições financeiras hoje concorrem no mercado, avidamente, por operações de câmbio. Além disso, como se verá a seguir, a desnecessidade também se provou um fato a partir do momento em que se verificou que da parceria entre a SWAP e a CBF pouquíssimos negócios, para não dizer nenhum, acabaram sendo feitos com outra instituição financeira que não com os bancos com os quais a CBF já trabalhava usualmente – Rural e Real. Mais que isso, verificou-se que o fim do contrato entre as entidades nenhuma conseqüência indesejável trouxe à CBF, fato que confirma o que antes já havia sido dito: o desenvolvimento e a sofisticação do mercado desaconselham, por onerosa, a figura de um corretor de câmbio. Tanto assim, que, após a rescisão do contrato com a SWAP, a CBF passou a negociar a realização de suas operações de câmbio diretamente com as casas bancárias.

Mas a análise desse episódio CBF/SWAP não parou por aqui. Fez-se um breve estudo de algumas das operações de câmbio realizadas pela CBF nos últimos anos, a maioria esmagadora das quais com a interveniência da corretora SWAP. Essa análise foi feita com base nos dados constantes dos contratos de câmbio celebrados pela CBF e, para efeito de comparações entre as taxas de câmbio obtidas pela CBF e as taxas de mercado, foram utilizados dados divulgados pelo Banco Central do Brasil – BACEN. As taxas de câmbio obtidas junto ao BACEN são as de fechamento de mercado, tendo sido respeitados os

regulamentos correspondentes para efeito da escolha entre taxas de câmbio de mercado livre e flutuante (diferenciação de mercados de câmbio válida até início de 1999). Os dados e os resultados obtidos são os constantes da tabela a seguir.

Tabela I: operações de câmbio realizadas pela CBF
Recursos enviados ao exterior

RECURSOS ENVIADOS AO EXTERIOR

Data	Tipo de moeda	Moeda Estrangeira	Reais	Mercado	Câmbio efetivo da operação	Câmbio fechamento Bacen	Diferença de câmbio (%)	Diferença de câmbio (R$)	Resultado para a CBF	Corretora Interveniente
29/06/96	USD	45.500,00	46.637,50	F	1,0250	1,0094	1,55	0,0156	709,80	SWAP
29/07/96	USD	45.500,00	46.865,00	F	1,0300	1,0139	1,59	0,0161	732,55	SWAP
01/04/97	USD	15.620,00	16.869,60	F	1,0800	1,0631	1,59	0,0169	263,98	SWAP
03/09/97	USD	8.664,31	9.617,38	F	1,1100	1,0956	1,31	0,0144	124,77	SWAP
29/10/97	USD	75.000,00	85.500,00	F	1,1400	1,1063	3,05	0,0337	2.527,50	SWAP
30/10/97	FF	3.400.000,00	754.120,00	F	0,2218	0,1921	15,44	0,0297	100.888,20	SWAP
28/11/97	FF	3.400.000,00	714.000,00	F	0,2100	0,1889	11,18	0,0211	71.791,00	SWAP
23/01/98	USD	7.130,00	8.270,80	F	1,1600	1,1268	2,95	0,0332	236,72	SWAP
03/02/98	USD	400.000,00	464.000,00	F	1,1600	1,1298	2,67	0,0302	12.080,00	SWAP
18/02/98	USD	960,00	1.113,60	F	1,1600	1,1339	2,30	0,0261	25,06	SWAP
23/04/98	FF	132.290,00	30.598,68	F	0,2313	0,1905	21,44	0,0408	5.402,72	SWAP
04/05/98	FF	77.000,00	16.170,00	F	0,2100	0,1930	8,83	0,0170	1.312,31	SWAP
06/05/98	USD	229,00	270,22	F	1,1800	1,1516	2,47	0,0284	6,50	SWAP
02/06/98	FF	474.500,00	106.477,80	F	0,2244	0,1942	15,56	0,0302	14.340,34	SWAP
07/07/98	FF	30.400,00	6.992,00	F	0,2300	0,1920	19,80	0,0380	1.155,53	SWAP
27/07/98	FF	95.549,92	22.454,23	F	0,2350	0,1956	20,12	0,0394	3.760,75	SWAP
11/08/98	FF	276.972,20	64.811,49	F	0,2340	0,1967	18,94	0,0373	10.321,65	SWAP
07/10/98	USD	500,00	615,00	F	1,2300	1,1889	3,46	0,0411	20,55	SWAP
20/10/98	GBP	693,00	1.434,51	L	2,0700	2,0346	1,74	0,0354	24,51	SWAP
13/11/98	FF	50.000,00	11.750,00	F	0,2350	0,2123	10,70	0,0227	1.136,00	SWAP
04/01/99	USD	1.650,00	2.032,80	F	1,2320	1,2095	1,86	0,0225	37,12	SWAP
19/03/99	FF	567.860,87	188.870,53	F	0,3326	0,3078	8,06	0,0248	14.086,92	SWAP
19/03/99	FF	71.099,11	23.647,56	F	0,3326	0,3078	8,06	0,0248	1.763,76	SWAP
09/06/99	USD	600.000,00	1.062.000,00	F	1,7700	1,7491	1,19	0,0209	12.540,00	SWAP
14/06/99	CHF	669.831,01	800.448,06	F	1,1950	1,1624	2,80	0,0326	21.823,09	SWAP
16/06/99	USD	600,00	1.081,20	F	1,8020	1,7675	1,95	0,0345	20,70	SWAP
28/06/99	CHF	1.480.306,35	1.760.824,40	F	1,1895	1,1576	2,76	0,0319	47.251,38	SWAP
20/07/99	CHF	1.334.017,53	1.587.894,41	F	1,1903	1,1665	2,04	0,0238	31.762,96	SWAP
12/08/99	DM	800,00	839,45	F	1,0493	1,0121	3,68	0,0372	29,79	SWAP
23/08/99	CHF	1.009.910,35	1.297.734,80	F	1,2850	1,2261	4,80	0,0589	59.473,62	SWAP
31/08/99	FF	7.839,00	2.584,56	F	0,3297	0,3097	6,45	0,0200	156,69	SWAP
31/08/99	USD	2.000,00	3.910,00	F	1,9550	1,9159	2,04	0,0391	78,20	SWAP
31/08/99	USD	50.000,00	97.750,00	F	1,9550	1,9159	2,04	0,0391	1.955,00	SWAP
09/09/99	FF	57.200,00	17.686,24	F	0,3092	0,3041	1,68	0,0051	291,78	SWAP
18/10/99	FF	38.249,00	13.039,08	F	0,3409	0,3290	3,62	0,0119	455,51	SWAP
28/10/99	FF	66.734,01	23.183,40	F	0,3474	0,3183	9,14	0,0291	1.942,16	SWAP
20/12/99	FF	66.734,01	19.166,01	F	0,2872	0,2799	2,62	0,0073	488,43	SWAP
03/05/00	USD	3.125,70	5.818,18	F	1,8614	1,8162	2,49	0,0452	141,28	-
03/05/00	GBP	250,00	730,50	F	2,9220	2,8389	2,93	0,0831	20,78	-
17/05/00	USD	44.781,00	83.740,47	F	1,8700	1,8292	2,23	0,0408	1.827,06	-

RECURSOS ENVIADOS AO EXTERIOR

Data	Tipo de moeda	Moeda Estrangeira	Reais	Mercado	Câmbio efetivo da operação	Câmbio fechamento Bacen	Diferença de câmbio (%)	Diferença de câmbio (R$)	Resultado para a CBF	Corretora Interveniente
25/05/00	USD	20.000,00	37.840,00	F	1,8920	1,8392	2,87	0,0528	1.056,00	–
16/06/00	USD	750,00	1.392,00	F	1,8560	1,8073	2,69	0,0487	36,53	–
16/06/00	USD	100,00	185,60	F	1,8560	1,8073	2,69	0,0487	4,87	–
16/06/00	GBP	325,00	900,00	F	2,7692	2,7411	1,03	0,0281	9,15	–
16/06/00	GBP	125,00	346,15	F	2,7692	2,7411	1,03	0,0281	3,52	–
24/08/00	USD	20.000,00	37.500,00	F	1,8750	1,8204	3,00	0,0546	1.092,00	–
24/08/00	USD	49.320,00	92.475,00	F	1,8750	1,8204	3,00	0,0546	2.692,87	–
29/08/00	USD	6.000,00	11.181,00	F	1,8635	1,8349	1,56	0,0286	171,60	–
29/08/00	USD	700,00	1.304,45	L	1,8635	1,8349	1,56	0,0286	20,02	–
03/11/00	CHF	11.270,30	12.953,07	L	1,1493	1,0965	4,81	0,0528	594,85	SWAP
13/11/00	USD	12.000,00	23.964,00	F	1,9970	1,9579	2,00	0,0391	469,20	–
23/11/00	USD	185,00	359,83	F	1,9450	1,9413	0,19	0,0037	0,68	–
02/01/01	USD	37.525,00	74.993,71	F	1,9985	1,9384	3,10	0,0601	2.255,25	–
08/02/01	USD	38.800,00	80.704,00	F	2,0800	1,9959	4,21	0,0841	3.263,08	–
16/02/01	USD	9.300,00	19.251,00	F	2,0700	1,9940	3,81	0,0760	706,80	–
21/02/01	USD	65.000,00	136.500,00	F	2,1000	2,0240	3,75	0,0760	4.940,00	–
06/03/01	USD	87.500,00	180.775,00	F	2,0660	2,0208	2,24	0,0452	3.955,00	–
22/03/01	USD	9.500,00	20.615,00	F	2,1700	2,1419	1,31	0,0281	266,95	–
22/03/01	USD	5.600,00	12.152,00	F	2,1700	2,1419	1,31	0,0281	157,36	–
30/03/01	USD	3.000,00	6.570,00	F	2,1900	2,1616	1,31	0,0284	85,20	–
04/04/01	USD	15.000,00	33.127,50	F	2,2085	2,1632	2,09	0,0453	679,50	–
20/04/01	USD	4.000,00	9.100,00	F	2,2750	2,2364	1,73	0,0386	154,40	–
Total geral para a CBF dos resultados									[illegible]	

Fonte: contratos de câmbio celebrados pela CBF e Banco Central do Brasil

Tabela II: operações de câmbio realizadas pela CBF
Recursos recebidos do exterior

RECURSOS RECEBIDOS DO EXTERIOR

Data	Tipo de moeda	Moeda Estrangeira	Reais	Mercado	Câmbio efetivo da operação	Câmbio fechamento Bacen	Diferença de câmbio (%)	Diferença de câmbio (R$)	Resultado para a CBF	Corretora Interveniente
22/07/97	USD	520.769,00	550.140,37	F	1,0564	1,0861	2,81	0,0297	15.466,84	SWAP
25/08/97	USD	121.000,00	128.320,50	F	1,0605	1,0929	3,06	0,0324	3.920,40	SWAP
05/09/97	USD	474.963,98	508.448,94	F	1,0705	1,0956	2,34	0,0251	11.921,60	SWAP
11/09/97	USD	532.793,76	570.622,12	F	1,0710	1,0961	2,34	0,0251	13.373,12	SWAP
16/09/97	USD	121.000,00	130.075,00	F	1,0750	1,0971	2,06	0,0221	2.674,10	SWAP
19/09/97	USD	423.629,82	455.402,06	F	1,0750	1,0986	2,20	0,0236	9.997,66	SWAP
24/09/97	USD	500.000,00	537.500,00	F	1,0750	1,0998	2,31	0,0248	12.400,00	SWAP
10/10/97	USD	121.000,00	130.075,00	F	1,0750	1,1028	2,59	0,0278	3.363,80	SWAP
10/10/97	USD	100,00	107,50	F	1,0750	1,1028	2,59	0,0278	2,78	SWAP
10/10/97	USD	1.100,00	1.182;50	F	1,0750	1,1028	2,59	0,0278	30,58	SWAP
11/11/97	USD	121.000,00	130.680,00	F	1,0800	1,1065	2,45	0,0265	3.206,50	SWAP
10/12/97	USD	121.000,00	134.068,00	F	1,1080	1,1165	0,77	0,0085	1.028,50	SWAP
25/02/98	USD	1.500.000,00	1.657.500,00	F	1,1050	1,1341	2,63	0,0291	43.650,00	SWAP

RECURSOS RECEBIDOS DO EXTERIOR

Data	Tipo de moeda	Moeda Estrangeira	Reais	Mercado	Câmbio efetivo da operação	Câmbio fechamento Bacen	Diferença de câmbio (%)	Diferença de câmbio (R$)	Resultado para a CBF	Corretora Interveniente
17/04/98	USD	107.520,00	119.884,80	F	1,1150	1,1458	2,76	0,0308	3.311,62	SWAP
12/05/98	USD	89.950,00	100.744,00	F	1,1200	1,1516	2,82	0,0316	2.842,42	SWAP
28/05/98	USD	103.898,00	116.365,76	F	1,1200	1,1560	3,21	0,0360	3.740,33	SWAP
23/06/98	USD	1.500.000,00	1.683.000,00	F	1,1220	1,1626	3,62	0,0406	60.900,00	SWAP
20/07/98	USD	500.000,00	570.000,00	F	1,1400	1,1681	2,46	0,0281	14.050,00	SWAP
12/08/98	USD	133.100,00	152.399,50	F	1,1450	1,1746	2,59	0,0296	3.939,76	SWAP
21/08/98	USD	1.000.000,00	1.150.000,00	F	1,1500	1,1771	2,36	0,0271	27.100,00	SWAP
24/09/98	USD	47.731,87	54.891,65	F	1,1500	1,1851	3,05	0,0351	1.675,39	SWAP
30/09/98	USD	133.100,00	153.065,00	F	1,1500	1,1871	3,23	0,0371	4.938,01	SWAP
07/10/98	USD	133.100,00	153.065,00	F	1,1500	1,1881	3,31	0,0381	5.071,11	SWAP
03/11/98	USD	133.100,00	155.194,60	F	1,1660	1,1946	2,45	0,0286	3.806,66	SWAP
15/12/98	USD	399.921,00	469.907,18	F	1,1750	1,2060	2,64	0,0310	12.397,55	SWAP
04/01/99	USD	17.841,00	21.052,38	F	1,1800	1,2087	2,43	0,0287	512,04	SWAP
05/01/99	USD	15.000.000,00	17.869.500,00	F	1,1913	1,2092	1,50	0,0179	268.500,00	SWAP
15/01/99	USD	133.100,00	175.692,00	F	1,3200	1,4526	10,05	0,1326	17.649,06	SWAP
22/04/99	USD	93.203,00	153.784,95	F	1,6500	1,7006	3,07	0,0506	4.716,07	SWAP
03/05/99	USD	93.203,00	151.650,60	F	1,6271	1,6727	2,80	0,0456	4.250,06	SWAP
06/05/99	USD	19.975,00	32.359,50	F	1,6200	1,6721	3,22	0,0521	1.040,70	SWAP
23/06/99	USD	36.712,42	63.879,61	F	1,7400	1,7840	2,53	0,0440	1.615,35	SWAP
23/06/99	USD	29.579,00	51.467,46	F	1,7400	1,7840	2,53	0,0440	1.301,48	SWAP
24/06/99	CHF	639.423,48	730.861,04	F	1,1430					SWAP
06/07/99	USD	200.000,00	348.400,00	F	1,7420	1,7746	1,87	0,0326	6.520,00	SWAP
15/07/99	CHF	1.422.365,71	1.621.496,91	F	1,1400					SWAP
19/07/99	USD	117.470,00	205.572,50	F	1,7500	1,7921	2,41	0,0421	4.945,49	SWAP
27/07/99	USD	70.000,00	124.600,00	F	1,7800	1,8165	2,05	0,0365	2.555,00	SWAP
27/07/99	USD	600.000,00	1.068.000,00	F	1,7800	1,8165	2,05	0,0365	21.900,00	SWAP
04/08/99	CHF	1.422.365,70	1.699.727,01	F	1,1950					SWAP
20/08/99	USD	1.500.000,00	2.925.000,00	F	1,9500	1,9489	-0,06	(0,0011)	(1.650,00)	SWAP
27/08/99	USD	50.000,00	95.250,00	F	1,9050	1,9235	0,97	0,0185	925,00	SWAP
09/09/99	USD	180.000,00	333.360,00	F	1,8520	1,8727	1,12	0,0207	3.726,00	SWAP
19/09/99	USD	100.000,00	184.000,00	F	1,8400	1,8853	2,46	0,0453	4.530,00	SWAP
16/09/99	USD	128.845,00	237.070,80	F	1,8400	1,8786	2,10	0,0386	4.977,42	SWAP
16/09/99	USD	52.800,00	97.152,00	F	1,8400	1,8786	2,10	0,0386	2.038,08	SWAP
17/09/99	USD	500.000,00	917.500,00	F	1,8350	1,8853	2,74	0,0503	25.150,00	SWAP
18/10/99	USD	50.000,00	97.300,00	F	1,9460	1,9821	1,86	0,0361	1.805,00	SWAP
05/11/99	USD	2.500.000,00	4.726.900,00	F	1,8908	1,9147	1,27	0,0239	59.850,00	SWAP
16/11/99	USD	500.000,00	950.000,00	F	1,9000	1,9323	1,70	0,0323	16.150,00	SWAP
16/11/99	USD	350.000,00	665.000,00	F	1,9000	1,9323	1,70	0,0323	11.305,00	SWAP
16/11/99	USD	500.000,00	950.000,00	F	1,9000	1,9323	1,70	0,0323	16.150,00	SWAP
01/12/99	USD	100.000,00	188.000,00	F	1,8800	1,9213	2,20	0,0413	4.130,00	SWAP
03/12/99	USD	1.500.000,00	2.775.000,00	F	1,8500	1,8766	1,44	0,0266	39.900,00	SWAP
27/12/99	USD	100.000,00	179.500,00	F	1,7950	1,8259	1,72	0,0309	3.090,00	SWAP
27/12/99	USD	20.990,00	37.677,05	F	1,7950	1,8259	1,72	0,0309	648,59	SWAP
29/12/99	USD	5.000.000,00	8.950.000,00	F	1,7900	1,8162	1,46	0,0262	131.000,00	SWAP
04/01/00	USD	10.000.000,00	17.950.000,00	F	1,7950	1,8329	2,11	0,0379	379.000,00	SWAP
04/02/00	USD	10.000.000,00	17.680.000,00	F	1,7680	1,7777	0,55	0,0097	97.000,00	SWAP
04/02/00	USD	120.000,00	212.160,00	F	1,7680	1,7777	0,55	0,0097	1.164,00	SWAP
21/02/00	USD	293.935,28	514.386,74	F	1,7500	1,7776	1,58	0,0276	8.112,61	SWAP
28/02/00	USD	384,00	672,00	F	1,7500	1,7780	1,60	0,0280	10,75	SWAP

RECURSOS RECEBIDOS DO EXTERIOR

Data	Tipo de moeda	Moeda Estrangeira	Reais	Mercado	Câmbio efetivo da operação	Câmbio fechamento Bacen	Diferença de câmbio (%)	Diferença de câmbio (R$)	Resultado para a CBF	Corretora Interveniente
28/02/00	USD	127,00	222,25	F	1,7500	1,7780	1,60	0,0280	3,56	SWAP
28/02/00	USD	517,50	905,63	F	1,7500	1,7780	1,60	0,0280	14,49	SWAP
28/02/00	USD	418,00	731,50	F	1,7500	1,7780	1,60	0,0280	11,70	SWAP
28/02/00	USD	32,00	56,00	F	1,7500	1,7780	1,60	0,0280	0,90	SWAP
28/02/00	USD	206,00	360,50	F	1,7500	1,7780	1,60	0,0280	5,77	SWAP
02/03/00	USD	299.975,00	521.956,50	F	1,7400	1,7592	1,10	0,0192	5.759,52	SWAP
23/03/00	USD	119.624,00	202.164,50	F	1,6900	1,7234	1,98	0,0334	3.995,50	
23/03/00	USD	200.000,00	338.000,00	F	1,6900	1,7234	1,98	0,0334	6.680,00	
29/03/00	USD	40.000,00	68.000,00	F	1,7000	1,7371	2,18	0,0371	1.484,00	
18/04/00	USD	67.339,00	116.765,83	F	1,7340	1,7688	2,01	0,0348	2.343,39	
26/04/00	USD	199.960,00	349.930,00	F	1,7500	1,7977	2,73	0,0477	9.538,09	
08/06/00	USD	3.613,00	6.322,75	F	1,7500	1,7940	2,51	0,0440	158,97	
26/06/00	USD	94.608,00	168.496,85	F	1,7810	1,8274	2,61	0,0464	4.389,81	
16/08/00	USD	70.000,00	123.823,00	F	1,7689	1,8062	2,11	0,0373	2.611,00	
01/09/00	USD	95.076,49	170.186,92	F	1,7900	1,8210	1,73	0,0310	2.947,37	
05/09/00	USD	15.401,50	27.568,69	F	1,7900	1,8286	2,16	0,0386	594,49	
05/09/00	USD	21.787,00	38.998,73	F	1,7900	1,8286	2,16	0,0386	840,98	
09/10/00	USD	4.340,00	7.894,46	F	1,8190	1,8566	2,07	0,0376	163,18	
09/10/00	USD	13.261,98	24.123,54	F	1,8190	1,8566	2,07	0,0376	498,65	
20/10/00	USD	2.318,00	4.261,64	F	1,8385	1,8788	2,19	0,0403	93,42	
25/10/00	USD	24.497,00	46.299,33	F	1,8900	1,9274	1,98	0,0374	916,19	
25/10/00	USD	4.368,00	8.255,52	F	1,8900	1,9274	1,98	0,0374	163,36	
26/10/00	USD	1.973.541,56	3.749.728,96	F	1,9000	1,9332	1,75	0,0332	65.521,58	
10/11/00	USD	5.774,04	11.086,16	F	1,9200	1,9558	1,86	0,0358	206,71	
24/11/00	USD	200.000,00	382.000,00	F	1,9100	1,9552	2,37	0,0452	9.040,00	
04/12/00	USD	35.000,00	67.830,00	F	1,9380	1,9839	2,37	0,0459	1.606,50	
28/12/00	USD	12.971.817,00	25.100.465,90	F	1,9350	1,9546	1,01	0,0196	254.247,61	
05/01/01	USD	2.393,00	4.618,49	F	1,9300	1,9476	0,91	0,0176	42,12	
09/02/01	USD	103.720,00	202.274,74	F	1,9502	1,9876	1,92	0,0374	3.879,13	
13/03/01	USD	200.000,00	403.760,00	F	2,0188	2,0614	2,11	0,0426	8.520,00	
13/03/01	USD	50.000,00	100.940,00	F	2,0188	2,0614	2,11	0,0426	2.130,00	
13/03/01	USD	8.000,00	16.150,40	F	2,0188	2,0614	2,11	0,0426	340,80	
22/03/01	USD	125.000,00	261.250,00	F	2,0900	2,1411	2,44	0,0511	6.387,50	
22/03/01	USD	75.000,00	156.750,00	F	2,0900	2,1411	2,44	0,0511	3.832,50	
09/04/01	USD	40.000,00	84.840,00	F	2,1210	2,1634	2,00	0,0424	1.696,00	
09/04/01	USD	600,00	1.272,60	F	2,1210	2,1634	2,00	0,0424	25,44	
Total dos resultados para a CBF									[illegible]	

Fonte: contratos de câmbio celebrados pela CBF e Banco Central do Brasil

Em linhas gerais, verificou-se, na quase totalidade das operações analisadas, que as taxas de conversão de reais em moeda estrangeira foram bastante desfavoráveis à CBF. Essa característica dos negócios da CBF no mercado de câmbio fizeram transparecer, desde logo, que os préstimos da corretora de câmbio SWAP pareciam não vir contribuindo para que a entidade realizasse negócios, senão nas melhores condições possíveis, pelo menos em

condições minimamente satisfatórias frente ao seu porte e à freqüência com que realiza esse tipo de operação.

As tabelas anteriormente reproduzidas são bastante elucidativas, mas vale, assim mesmo, analisar-lhes os dados referentes a algumas operações nelas demonstradas.

No tocante às operações em que se verificou o envio de recursos ao exterior, cujos dados constam da tabela I, foram escolhidas duas operações bastante emblemáticas do ponto de vista das condições pouco competitivas que foram sendo sistematicamente oferecidas à CBF. Uma das operações envolve pequeno valor. Foram cento e oitenta e cinco dólares, norte-americanos, comprados pela entidade a fim de que fossem enviados ao exterior. A outra operação envolveu a negociação de valor bastante elevado. A CBF, também com o objetivo de transferir recursos ao exterior, comprou três milhões e quatrocentos mil francos franceses, os quais equivaliam, à época, a, aproximadamente, setecentos mil dólares norte-americanos.

O que é que se verificou nessas operações de câmbio? Bem, na operação de pequeno valor, a CBF obteve condições satisfatórias para a aquisição dos cento e oitenta e cinco dólares norte-americanos. Pagou um pequeno ágio na operação, que não excedeu a 0,19%. Já na operação de grande valor, aquela dos três milhões e quatrocentos mil francos franceses, equivalentes a aproximadamente setecentos mil dólares norte-americanos, as condições obtidas pela entidade foram totalmente adversas, revelando uma contradição. Em lugar de pagar um pequeno ágio, como ocorrera na outra operação, a entidade foi submetida ao pagamento de ágio sem precedentes. Foram incríveis 15,44% de ágio, quando comparada a cotação paga pela CBF com aquela divulgada pelo Banco Central para a data.

Esses ágios que foram pagos pela CBF têm uma representatividade patrimonial bastante relevante, a qual pode ser aquilatada com base nas características da maior dessas duas operações de câmbio citadas. Nessa operação em que a CBF pagou ágio de mais de quinze por cento, verificou-se que cada ponto percentual desse ágio pago representou a drenagem de recursos da CBF de quase sete mil reais. Fosse, portanto, o ágio de dois por cento, a perda da CBF com a operação seria de quase quatorze mil reais, ou seja, oitenta e sete mil reais a menos de prejuízo. Veja-se, contudo, que mesmo um ágio de dois por cento já seria exagerado em face do volume envolvido na operação e do histórico de transações do cliente, no caso, a CBF. A entidade, contudo, pagou o elevadíssimo ágio de mais de quinze por cento, o que representou saque contra suas disponibilidades de adicionais cento e um mil reais.

Também no recebimento de recursos do exterior, a situação não se modifica. A fim de ilustrar os péssimos negócios feitos pela CBF no mercado de câmbio, foram igualmente escolhidas duas operações bastante emblemáticas. Em 4 de janeiro de 2000, a CBF recebeu do exterior US$10.000.000,00, convertidos para reais a uma cotação que implicou o pagamento de ágio da ordem de 2,11%. O ágio foi assim calculado com base na cotação de fechamento do mercado segundo dados divulgados pelo Banco Central. Esse ágio representou o não recebimento pela CBF, na conversão, de aproximadamente R$379.000,00. Exatamente um mês depois, em 4 de fevereiro de 2000, a CBF voltou a receber do exterior US$10.000.000,00, em cuja conversão para reais sofreu ágio de 0,55%. Nessa segunda oportunidade, esse ágio implicou o não recebimento, na conversão, de R$97.000,00. Esses dois episódios são bastante eloqüentes no sentido de revelar a absoluta falta de critérios para a realização das operações cambiais da CBF. Em situações semelhantes, exceto pela pequena diferença de datas, a entidade viu-se na contingência de suportar perdas bastante distintas entre si, sem que, à época de uma ou de outra operação, houvesse qualquer fator externo, mesmo que somente uma crise econômica passageira, que pudesse explicar tamanha diferença.

Se, então, as condições pelas quais foram intermediados os negócios de câmbio da CBF não recomendariam a contratação da corretora SWAP, apurou-se poder ter havido outra razão, ainda, talvez preponderante, para que a corretora fosse contratada. Verificou-se que pessoa do círculo de relações do Sr. Ricardo Terra Teixeira era, e ainda é, sócio da corretora SWAP. Trata-se do Sr. Octávio Koeler Plácido Teixeira Júnior, com quem o Sr. Ricardo Terra Teixeira manteve sociedade em pelo menos mais um negócio – a empresa Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda, hoje vendida a terceira parte.

Os elos entre os Srs. Octávio Koeler Plácido Teixeira Júnior e Ricardo Terra Teixeira viram-se reforçados pela constatação da participação de ambos em transação imobiliária, a qual será oportunamente analisada neste relatório. Convém apenas adiantar ter sido uma operação de razoável complexidade, porque marcada por uma longa sucessão de transferências do título de propriedade imobiliária, assim também porque caracterizada pelo envolvimento de empresas, inclusive com a participação de firma estrangeira sediada em paraíso fiscal, e pela disparidade dos valores de compra e venda do imóvel.

De notar também que, nessa transação imobiliária, a SWAP teve participação ativa, fazendo a corretagem das operações cambiais necessárias ao trânsito de recursos entre pessoas residentes no Brasil e a empresa estrangeira anteriormente mencionada.

A propósito do presente tema, cabe abordar, igualmente, as operações de câmbio havidas por oportunidade da realização dos empréstimos

entre a CBF e o Delta National Bank. No total, foram seis empréstimos, que, em conjunto, corresponderam a créditos de, aproximadamente, trinta e nove milhões e setecentos mil dólares, tomados ao longo de dois anos e três meses.

Como todos sabem, em empréstimos feitos no exterior por residentes no Brasil, há, sempre, o ingresso dos recursos no País, o que ocorre quando do recebimento da importância tomada por empréstimo, assim como há a saída dos recursos do País, quando se pagam os juros ou se devolve o principal. Os ingressos e as saídas implicam o fechamento de operações de câmbio, para a compra (saída) e a venda (ingresso) de moeda estrangeira.

Não obstante as vultosas somas envolvidas por oportunidade da realização das operações de empréstimo, verificou-se que, incrivelmente, mais uma vez a CBF foi alvo de negócios muito pouco competitivos. As tabelas III e IV, a seguir, bem ilustram esse fato, oferecendo dados bastante precisos a respeito das condições impostas à CBF por oportunidade das operações cambiais, tanto no ingresso dos recursos quanto em sua saída do País.

Tabela III: custo das operações (na conversão para reais)

Data	Valor recebido pela CBF em dólares (a)	Valor recebido pela CBF em reais (b)	Cotação praticada no recebimento (b/a)	Cotação de fechamento do mercado de câmbio(c)	Valor de recebimento em reais pela cotação do flutuante (d = c x a)	Diferença (d – b)
29-out-98	$6.347.570,45	R$7.388.572,00	1,1640	1,1916	R$7.563.764,95	R$175.192,95
30-dez-98	$3.690.625,00	R$4.394.927,83	1,1908	1,2075	R$4.456.429,69	R$61.501,86
4-fev-99	$7.673.611,11	R$13.576.885,58	1,7693	1,8132	R$13.913.791,66	R$336.906,08
21-set-99	$3.708.281,83	R$6.749.072,92	1,8200	1,8783	R$6.965.265,76	R$216.192,84
25-fev-00	$8.564.444,44	R$15.052.011,10	1,7575	1,7733	R$15.187.329,33	R$135.318,23
11-set-00	$4.273.437,50	R$7.596.579,69	1,7776	1,8191	R$7.773.810,16	R$177.230,47
Total						R$1.011.342,43

Fonte: Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Delta National Bank and Trust Company of New York, Delta Bank and Trust Company Grand Cayman e Banco Central do Brasil.

Tabela IV: custo das operações (na conversão para dólares norte-americanos)

Data	Valor pago pela CBF em dólares (a)	Valor pago pela CBF em reais (b)	Cotação praticada no pagamento (b/a)	Cotação de fechamento do mercado de câmbio(c)	Valor de pagamento em reais pela cotação do flutuante (d = c x a)	Diferença (b-d)
6-jan-99	$7.000.000,00	8.623.713,00	1,2320	1,2096	R$8.467.200,00	R$156.513,00
2-set-99	$4.500.000,00	8.969.850,00	1,9933	1,9244	R$8.659.800,00	R$310.050,00
7-jan-00	$10.000.000,00	18.771.060,00	1,8771	1,8281	R$18.281.000,00	R$490.060,00
1-set-00	$4.456.736,71	8.321.173,12	1,8671	1,8218	R$8.119.282,94	R$201.890,18
12-jan-01	$10.000.000,00	20.040.738,12	2,0041	1,9508	R$19.508.000,00	R$532.738,12
10-jan-01	$4.500.000,00	9.007.650,00	2,0017	1,9429	R$8.743.050,00	R$264.600,00
Total						R$1.955.851,30

Fonte: Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Delta National Bank and Trust Company of New York, Delta Bank and Trust Company Grand Cayman e Banco Central do Brasil.

Somente no ato de recebimento dos recursos do exterior, a CBF, em vista de taxas de conversão muito abaixo das prevalecentes no mercado, amargou prejuízos estimados de R$1.102.342,42,00, de acordo com os dados constantes da tabela III. De forma semelhante, mas agora na devolução dos recursos ao emprestador, a CBF se viu na contingência de realizar operações de câmbio igualmente ruins, tomando prejuízos ao redor de um milhão e novecentos mil reais, consoante a tabela IV.

À época da realização de cinco dos seis empréstimos tomados junto ao Delta Bank, a corretora SWAP mantinha o contrato de prestação de serviços de intermediação de operações de câmbio com a CBF. Somente na realização do último empréstimo, em 11 de setembro de 2000, é que já não mais havia contrato entre a CBF e a SWAP, cujo distrato ocorrera em 3 de abril de 2000. Por isso, seria de esperar-se que a SWAP prestasse serviços de assessoramento no sentido de buscar a melhor condição tanto para a internalização dos recursos no Brasil quanto, na devolução dos recursos ao Delta, para a remessa de dólares ao exterior.

De qualquer modo, ainda que não se obtivesse da corretora SWAP qualquer assessoramento no sentido de garantir negócios mais favoráveis à CBF, seria pelo menos de se esperar que a própria CBF discutisse seus contratos de câmbio com maior competência. Isso porque o presidente da entidade, Sr. Ricardo Terra Teixeira, em diversas passagens do depoimento que prestou perante o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, demonstrou ser pessoa conhecedora das regras de funcionamento dos mercados financeiros. Além disso, leve-se também em consideração os seguintes fatos: o Sr. Ricardo Terra Teixeira exerceu funções de dirigente no mercado financeiro; possui empreendimentos, de certa importância, noutros setores da economia nacional; já atuou no mercado de capitais negociando contratos de câmbio.

Reforça o entendimento acerca das habilidades do Sr. Ricardo Terra Teixeira, como negociador, a amostra de operações de câmbio constante da tabela V. Trata-se de operações trazidas ao conhecimento desta Comissão, de forma espontânea, pela corretora SWAP.

Tabela V: operações de câmbio realizadas pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira por meio da corretora SWAP

Data	Valor em dólares	Valor em reais	Taxa efetiva de câmbio	Taxa de câmbio de fechamento do mercado	Diferença câmbio	C/V
10/04/1996	3.000,00	2.985,00	0,995	0,993	0,23%	C
08/08/1996	4.500,00	4.560,75	1,014	1,013	0,09%	C
10/09/1996	1.500,00	1.545,00	1,030	1,023	0,69%	C
29/10/1996	3.000,00	3.094,80	1,032	1,031	0,06%	C

Data	Valor em dólares	Valor em reais	Taxa efetiva de câmbio	Taxa de câmbio de fechamento do mercado	Diferença câmbio	C/V
18/03/1997	4.500,00	4.815,00	1,070	1,061	0,83%	C
14/05/1997	3.000,00	3.240,00	1,080	1,071	0,87%	C
20/11/1997	18.000,00	20.160,00	1,120	1,112	0,76%	C
09/12/1997	3.000,00	3.390,00	1,130	1,117	1,20%	C
19/02/1998	6.000,00	7.020,00	1,170	1,134	3,17%	C
29/05/1998	6.000,00	7.020,00	1,170	1,157	1,14%	C
04/12/1998	24.000,00	29.760,00	1,240	1,203	3,07%	C
12/04/1999	9.000,00	15.570,00	1,730	1,705	1,49%	C
28/02/2000	36.000,00	64.260,00	1,785	1,778	0,39%	C
19/03/1999	25.000,00	46.000,00	1,840	1,851	-0,58%	V
10/08/1999	25.000,00	46.900,00	1,876	1,873	0,17%	V
25/01/2000	25.000,00	44.005,50	1,760	1,774	-0,78%	V

Fonte: corretora SWAP.

A tabela precedente demonstra que, em regra, o Sr. Ricardo Terra Teixeira parece possuir muito mais habilidade para negociar seus próprios contratos do que os da CBF. Quando se analisa a amostra de operações de aquisição de moeda estrangeira por parte do Sr. Ricardo Terra Teixeira (tabela V), comparando-a com aquela constante da tabela I (operações realizadas pela CBF), verifica-se que, tanto em termos relativos quanto absolutos, as operações particulares do Sr. Ricardo Terra Teixeira foram-lhe bastante mais vantajosas. Negociando, de acordo com a amostra, um volume aproximado de R$167.420,00, o Sr. Ricardo Terra Teixeira pagou um ágio médio (ponderado) de 1,18% na conversão de reais para moeda estrangeira. A CBF, por seu turno, negociando o volume de R$127.564.903,00, pagou um ágio médio (também ponderado) de 1,42%.

Sobre esse episódio das operações de câmbio, portanto, força é concluir que as condições desfavoráveis obtidas pela Confederação Brasileira de Futebol não são fortuitas. Por um lado, podem ter resultado de excessivas vantagens auferidas pela corretora SWAP na prestação de serviços à entidade. Isso se poderia confirmar pela comparação das condições oferecidas à CBF com as que se ofertaram aos demais clientes da corretora em operações de câmbio congêneres, a exemplo dessas do Sr. Ricardo Terra Teixeira. Cabe apenas ressaltar que aqui não se buscam condições tais que resultem na utilização de cotações exatamente iguais às divulgadas pelo Banco Central, utilizadas neste relatório como parâmetro de comparação. O que se busca são condições de negociação que ao menos aproximem a CBF da posição média de outros negociadores de seu porte, inclusive das condições colocadas à disposição, pela corretora SWAP, de outros clientes seus com quem tenha firmado contratos de intermediação semelhantes àquele firmado com a própria CBF. Por outro lado, essas desvantagens podem ter resultado da desídia com que os dirigentes da entidade parecem ter tratado do assunto ou, mesmo, de atos intencionais, lesando o patrimônio da CBF em benefício de terceiros.

De um modo ou de outro, a celebração de um contrato nos moldes daquele celebrado entre a CBF e a SWAP deveria ser causa da criação de condições, as mais vantajosas possíveis, para o contratante, no caso, a CBF. Essa relação de causa-efeito, no entanto, não se verificou. A despeito do ônus que tal contrato lhe impôs, obrigando a CBF a pagar comissões pelos serviços a ela prestados pela corretora SWAP, as evidências demonstraram não ter sido de qualquer proveito, pelo menos para a CBF, o trabalho de intermediação efetuado pela corretora. Mesmo pequenos negociadores, como é o caso do Sr. Ricardo Terra Teixeira, obtiveram mais vantagens que a CBF. Nesse caso, o Sr. Ricardo Terra Teixeira, embora negociando quase um milésimo do montante de operações de câmbio da CBF, pagou ágio vinte por cento inferior ao pago, em média, pela entidade.

São fartos, portanto, os indícios de que, se não houve pura e simples desídia, se verificou a produção de vantagens excessivas e indevidas em proveito de terceiros e em detrimento do patrimônio da CBF.

7 Análise do empréstimo Delta/CBF

De acordo com ofício encaminhado pela CBF a esta Comissão, de nove de maio de 2001, os empréstimos tomados junto ao Delta National Bank tiveram por objetivo suprir as necessidades de caixa da entidade, aí considerados tanto os compromissos assumidos quanto as despesas inerentes ao seu funcionamento normal. O primeiro empréstimo, conforme se observa na tabela V, foi contratado em outubro de 1998. Seu elevadíssimo custo, de efetivos 53,63% ao ano, foi atribuído, pela própria CBF, ao fato de que o mercado financeiro internacional então se via às voltas com a crise que eclodira na Rússia. Os demais empréstimos, tomados em datas sucessivas, foram marcados por custos, se ainda elevados, progressivamente decrescentes. Esse fato, mais uma vez segundo a CBF, se deveu à *normalização do mercado financeiro internacional.* Todas as condições de contratação dos empréstimos estão sumarizadas nas tabelas V e VI, a seguir.

Tabela V: características gerais dos empréstimos

Data inicial	Data final	Prazo	Valor (dólares)	Taxa contratada (% a.a.)	Taxa contratada (% período)	Instituição financeira	Avalista
29-out-98	6-jan-99	69	$7.000.000,00	43,57	8,35	Delta National Bank and Trust Company of New York	Ricardo Terra Teixeira
30-dez-98	2-set-99	246	$4.500.000,00	25,00	17,08	Delta National Bank and Trust Company of New York	Ricardo Terra Teixeira
4-fev-99	7-jan-00	337	$10.000.000,00	25,00	23,40	Delta Bank and Trust Company Grand Cayman	Ricardo Terra Teixeira

21-set-99	1-set-00	346	$3.708.281,83	21,00	20,18	Delta National Bank and Trust Company of New York	Ricardo Terra Teixeira
25-fev-00	12-jan-01	322	$10.000.000,00	16,00	14,31	Delta National Bank and Trust Company of New York	Ricardo Terra Teixeira
11-set-00	10-jan-01	121	$4.500.000,00	14,50	4,87	Delta National Bank and Trust Company of New York	Ricardo Terra Teixeira

Fonte: Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Delta National Bank and Trust Company of New York, Delta Bank and Trust Company Grand Cayman e Banco Central do Brasil.

Tabela VI: custo das operações (em dólares)

Valor do principal	Valor recebido pela CBF (dólares)	Data de recebimento	Valor pago pela CBF (dólares)	Data de pagamento	Valor dos juros pagos (dólares)	Taxa efetiva de juros (% a.a.)	Taxa efetiva de juros (% no período)	Taxa efetiva de juros (% a.m.)
7.000.000,00	6.347.570,45	29-out-98	7.000.000,00	6-jan-99	652.429,55	53,63	10,28	4,47
4.500.000,00	3.690.625,00	30-dez-98	4.500.000,00	2-set-99	809.375,00	32,09	21,93	2,67
10.000.000,00	7.673.611,11	4-fev-99	10.000.000,00	7-jan-00	2.326.388,89	32,39	30,32	2,70
3.708.281,83	3.708.281,83	21-set-99	4.456.736,71	1-set-00	748.454,88	21,00	20,18	1,75
10.000.000,00	8.564.444,44	25-fev-00	10.000.000,00	12-jan-01	1.435.555,56	18,74	16,76	1,56
4.500.000,00	4.273.437,50	11-set-00	4.500.000,00	10-jan-01	226.562,50	15,77	5,30	1,31

Fonte: Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Delta National Bank and Trust Company of New York, Delta Bank and Trust Company Grand Cayman e Banco Central do Brasil.

Houve uma principal e relevante dúvida em relação a esses empréstimos e ao ônus que representaram, para a CBF, do ponto de vista patrimonial. Questionou-se a origem dos recursos emprestados à entidade, atribuindo-se-lhes possível titularidade estranha às partes explícita e formalmente envolvidas nos negócios. Formulou-se a hipótese de que os empréstimos feitos à CBF, além de se prestarem à resolução temporária dos problemas de caixa da entidade, teriam tido a finalidade de proporcionar ganhos monumentais a terceira parte oculta nos negócios. Daí porque a aplicação de elevadas taxas de juros, aparentemente aceitas pela administração da CBF, com placidez.

Esse questionamento tornou-se ainda mais importante no momento em que um advogado do Delta National Bank no Brasil, o Sr. Roberto Rosas, encaminhou correspondência à Câmara dos Deputados no intuito de esclarecer a participação da instituição que representava nesses empréstimos havidos com a CBF. Trata-se de ofício endereçado ao deputado Aldo Rebelo, de cinco de abril de 2001, de cujo teor merecem destaque os seguintes trechos:

Prezado Deputado,

.....

Entretanto, dentro do respeito que lhe devoto e na condição de advogado do Delta Bank, tomo a liberdade de expressar minha

discordância de V. Exa. quanto à apresentação das questões de CPI/NIKE, no tocante ao Banco.

No dia 23 de março último, às 21:00 hs., V. Exa. concedeu entrevista à rádio Jovem Pan. Nessa entrevista, V. Exa. pronunciou duas frases ao Delta Bank:

1. "Desconfio que é um banco que se presta à lavagem de dinheiro do submundo do futebol".

2. "O Delta fez uma série de empréstimos à CBF a juros extorsivos".

As condições operacionais de serviços prestados a clientes pelo Delta Bank são absolutamente transparentes e seguem normas estabelecidas para todos os bancos que operam nos Estados Unidos pelo Federal Reserve e pelo OCC – Office of the Comptroller of the Currency, que é a agência que supervisiona os bancos americanos, inclusive por meio de auditorias diretas. Uma conta só pode ser aberta se o depositante prestar uma bateria de informações estabelecidas pela legislação. Não há como um banco "lavar dinheiro" a não ser que ele desafie uma das leis mais rigorosas do mundo.

Quanto à alusão, sobre "empréstimos a juros extorsivos", é preciso que se diga que não faz parte dos serviços do Delta Bank a concessão de empréstimos diretos. O Delta realiza intermediações entre o tomador e instituições e/ou investidores do mercado financeiro. A fixação de juros é negociada com as partes, cabendo ao Delta não a receita dos juros, mas somente um spread pela operação.

.....

Atenciosamente,

(assina o Sr. Roberto Rosas, advogado)

Quer diante das repercussões imprevistas quando do encaminhamento de sua primeira correspondência, quer diante da absoluta incorreção daquilo que, em sua primeira correspondência, se havia afirmado, o fato é que o Sr. Roberto Rosas, em 16 de abril de 2001, enviou nova correspondência ao deputado Aldo Rebelo, na qual houve por bem acrescentar novas informações àquelas que já havia trazido a cotejo desde a primeira oportunidade. Vale, também, reproduzir os seguintes trechos dessa segunda correspondência:

.....

No dia 23 de março último V. Exa. concedeu entrevista a Rádio Jovem Pan. Em benefício do bom andamento da CPI e, em respeito à atuação democrática do Parlamento, o Delta Bank, por este Advogado, fez chegar a V. Exa., por meio da carta datada de cinco

de abril último, o nosso desacordo com os termos da entrevista, mais no sentido de colaborar do que de criticar.

Entretanto, ao ser dada ciência à Comissão dos termos da carta, esta foi mal compreendida. Por isso, volto a V. Exa. para esclarecer os termos daquela carta e superar as dúvidas.

2. Como é de seu conhecimento, a legislação americana com relação ao sigilo bancário é muito rígida e severa. Portanto, não poderíamos aqui discutir as particularidades de uma operação específica. Mas, a título de mera ilustração, informamos abaixo o processo que usualmente é utilizado na concessão de crédito.

a – Embora usualmente a maioria das operações sejam constituídas de intermediação entre tomadores e o mercado financeiro, o Banco também realiza empréstimos diretos a tomadores, desde que compatíveis com sua política de crédito;

b – Com a solicitação de crédito, avalia-se inicialmente se o valor solicitado e as garantias oferecidas se enquadram na política de crédito do banco;

c – Ao decidir pela concessão do crédito, o Banco define as condições de prazo e juros compatíveis tanto com o risco comercial do tomador, quanto com as condições prevalecentes no mercado para a captação de recursos no mercado internacional com risco brasileiro, com base no valor solicitado assim como as garantias oferecidas;

d – em seguida, é feita uma proposta ao tomador, que pode ou não aceita-la;

e – realizada a operação, o Banco pode decidir pela manutenção do crédito em seus livros ou pela sua venda a investidores.

3. Essa é a descrição cristalina do sistema de operações do Delta Bank no tocante à empréstimos que é, aliás, um procedimento padrão nas instituições financeiras.

.....

4. Entenda-se, que este signatário não é advogado permanente do Banco apenas contratado para o resguardo do sigilo conforme determinação do STF, não conhecendo as operações efetuadas, nem os documentos apresentados a essa Comissão pelo Banco Central.

Atenciosamente,

(assina o Sr. Roberto Rosas, advogado)

Indagado por esta Comissão a respeito do teor de suas correspondências anteriormente encaminhadas à Câmara dos Deputados, o Sr. Roberto Rosas apenas se restringiu a confirmar o que já houvera declarado. Fez

encaminhar ao Senado Federal cópia de sua última correspondência, anteriormente reproduzida de forma parcial.

De fato, a segunda correspondência do Sr. Roberto Rosas foi bastante esclarecedora, embora não com o sentido que o mencionado advogado lhe quis impingir. Desde logo, se o advogado Rosas não conhecia as operações havidas entre o Delta Bank e a CBF, conforme afirmou em sua segunda correspondência, não poderia ter encaminhado à Câmara dos Deputados a primeira das correspondências. Isso porque, para fazê-lo, teria de fabricar uma verdade ou, o que é a mesma coisa, contar uma mentira. Resta, nesse caso, saber se o que o Sr. Roberto Rosas disse na primeira correspondência é verdade, hipótese em que demonstra conhecimento das operações, ou se o que está dito na segunda correspondência é verdade, hipótese em que a primeira correspondência apenas fabrica uma visão incorreta e imprecisa dos fatos.

De um modo ou de outro, a leitura das correspondências encaminhadas pelo Sr. Roberto Rosas permite entender que ele, advogando, ou não, em nome do Delta Bank, em algum momento faltou com a verdade, dessa forma concorrendo para a obstrução dos trabalhos a cargo do Poder Legislativo.

Vale, além disso, chamar a atenção para o fato de que os contratos celebrados entre a CBF e o Delta Bank não mencionam uma terceira parte interveniente nas operações de empréstimos. São contratos diretamente firmados por CBF e Delta, e os créditos dali resultantes somente poderiam beneficiar uma terceira parte na hipótese de que a ela fossem cedidos. Essa hipótese, inclusive, é importante destacar, o Sr. Roberto Rosas teve o cuidado de mencionar na segunda de suas correspondências enviadas ao Congresso Nacional.

O que é certo apontar, nessas operações entre a CBF e o Delta, é que suas características fogem a qualquer padrão de boa administração, seja do ponto de vista de uma casa bancária, seja sob a ótica de um tomador de empréstimos. Sob o ângulo bancário, nem a CBF reunia condições para tomar de empréstimo os recursos que tomou, nem o Sr. Ricardo Terra Teixeira ostentava patrimônio suficiente para atuar como garantidor dos créditos. Emprestar à CBF seria, por assim dizer, como que um ato de administração temerária dos recursos confiados à administração do Delta Bank. E isso, diga-se, é um tipo de administração que se combate nos Estados Unidos, tanto quanto no Brasil. Da ótica do tomador dos empréstimos, no caso, a CBF, é impensável que uma instituição, por mais pródiga que seja, tome recursos a incríveis 53% ao ano, juros esses que ainda seriam somados ao iminente custo da desvalorização do real frente ao dólar. Não há, em registros oficiais a que se teve acesso, memória de operação de crédito que rivalize, em termos de custos, com essa havida entre a CBF e o Delta National Bank. Isso, não obstante, não serviu de

obstáculo à seguinte afirmação feita pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira em depoimento prestado perante a Câmara dos Deputados:

> **O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA** – *Excelência, eu ia entrar num assunto só da CBF, mas como o senhor mencionou as minhas empresas, eu gostaria de esclarecer que o empréstimo grande que eu peguei pro El Turf foi em 1986. O senhor sabe e conhece bem a área, até porque o senhor foi dessa área no Governo de Pernambuco. O senhor sabe perfeitamente bem que a taxa de um ano não é a taxa do outro ano. O senhor sabe perfeitamente bem que aquele que comprou 1 dólar, em janeiro de 1999, a 1 real e 15 centavos, passaram-se dez dias, foi obrigado a pagar por ele 2 reais e 20 centavos. Quer dizer, isso é uma coisa normal de mercado. No ano de 98, o senhor deve se lembrar que foi exatamente o ano da grande crise da Rússia. Esse ano nós tivemos... o custo dessa operação pra CBF foi, em 77 dias, a 43,57 ao ano — um empréstimo de 77 dias. Nesse mesmo prazo, eu gostaria de lhe colocar — nós estamos aqui em setembro de 98 —, as taxas dos títulos brasileiros negociadas no exterior estavam perto de 30%, conforme atesta o Bloomberg, o senhor conhece melhor do que ninguém, que é uma grande empresa multinacional, inclusive que tem sistema de cabo, passando pra nós as taxas. Eu vou fazer questão de deixar isso aqui. Depois eu vou entregar essa documentação das taxas. Nesse mesmo período, setembro/outubro de 98, a RBS Participação estava captando a 36,18 no mercado internacional. A Netsat estava captando a 47.35. A Singer, que é uma grande indústria, a 57.48. Isso são dados do Bankertrust americano. O senhor tinha o Estado de Minas Gerais captando a 56.27. O senhor tinha a Abril, nesse período, captando a 51%. Eu gostaria, se o senhor me permitisse, mostrar o quadro... (Apresenta quadro.) No mesmo período que a CBF pegou seu empréstimo, essas taxas eram oferecidas no mercado internacional. Esses são dados da Bloomberg. Esse é o primeiro empréstimo de 77 dias. (Pausa.) Ah, desculpe. (Pausa.) Eu gostaria de ver a possibilidade, Excelência, de... Eu tenho aqui um vídeo que é muito importante, até porque ele é muito esclarecedor. Há duas semanas atrás, a grande analista financeira da Rede Globo, Miriam Leitão, fez uma declaração, no* ***Jornal Nacional*** *e no* ***Jornal da Tarde****, em que ela coloca claramente que, durante a crise da Rússia, o Brasil foi obrigado a captar de 40% a 70%. Eu gostaria de ter oportunidade de passar esse vídeo.*

Quis o Sr. Ricardo Terra Teixeira fazer passar a versão de que as taxas praticadas nas operações entre a CBF e o Delta Bank seriam compatíveis com as vigentes, à época, no mercado internacional. Para tanto, não apenas mencionou, em seu depoimento, os nomes de algumas empresas brasileiras, que teriam captado recursos a taxas próximas à da CBF, como também apresentou quadro em que relacionou uma série de outras empresas e entes estatais cujas

taxas de captação teriam sido igualmente altas. Algumas dessas entidades reagiram às afirmações feitas pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira, negando-as, a exemplo do Governo dos Estado de Minas Gerais, da ITSA Telecomunicações e das Indústrias Klabin.

Cabe destacar que também o Banco Central do Brasil, de acordo com o teor de despacho de uma de suas unidades administrativas (DECAM/GTBHO), considerou abusivas as taxas praticadas nas operações havidas entre o Delta e a CBF, assim como terem sido *fortes os indícios de evasão de divisas, uma vez que os juros pagos exorbitam daqueles cobrados no mercado internacional* (....)[27].

Na tentativa de melhor caracterizar o problema representado pelo elevado custo dos empréstimos tomados pela CBF, resolveu-se proceder a uma breve análise das finanças do Delta Bank. Foram utilizados dados oficiais da contabilidade do Delta e, mais especificamente, foi estudado o índice que expressa a rentabilidade efetiva média do conjunto das operações de crédito efetuadas pela instituição durante os exercícios de 1997 a 2000. Para tanto, colhemos os referidos dados oficiais da contabilidade do Delta junto à competente autoridade incumbida da fiscalização bancária nos Estados Unidos, que vem a ser o *Office of the Comptroller of the Currency* (OCC). As evidências colhidas são consistentes e reveladoras.

Observou-se que, em 2000, no conjunto, as operações de crédito do Delta lhe proporcionaram, em média, rentabilidade efetiva de 7,47% ao ano. Em 1999, essa rentabilidade foi de 6,41% ao ano. Em 1998, ela foi ao seu mínimo, remunerando o Delta em apenas 5,94% ao ano. E, finalmente, em 1997, foi de 6,83% ao ano. Apesar das flutuações, que são pequenas, diga-se, verifica-se uma marcante estabilidade dos juros efetivos médios cobrados no conjunto das operações de crédito realizadas pelo Delta.

Inicialmente, observa-se que 1998 foi o ano de menor rentabilidade média das operações de empréstimo realizadas pelo Delta Bank. Essa rentabilidade média foi, como já se mencionou, de 5,94% ao ano. Contraditoriamente, o ano de 1998 é o mesmo ano em que a CBF realiza seus dois primeiros empréstimos com o Delta, empréstimos esses que representaram, para o Banco, remuneração de 53,63% ao ano (no caso do primeiro empréstimo) e de 32,09% ao ano (no caso do segundo empréstimo).

Há, portanto, uma abissal diferença entre a remuneração auferida pelo Delta no conjunto de suas operações de crédito e a remuneração auferida pelo Banco apenas nas operações com a CBF. Obviamente, não é crível que somente as flutuações de mercado, a conjuntura internacional e a situação

[27] Vide caderno de anexos nº 5, documento 12.

patrimonial do tomador possam explicar tamanha diferença entre o tratamento dispensado à CBF e ao conjunto dos clientes do Delta, até porque, fosse por demais arriscada uma determinada operação, a ponto de exigir a aplicação de juros punitivos, seria norma bancária não efetivá-la, pois sua realização poderia pôr em risco a estabilidade do próprio banco e os recursos a ele confiados por depositantes e investidores[28].

Relatórios do OCC dão conta de que o público-alvo do Delta National Bank é composto, na sua maior parte, por clientes sul-americanos, especialmente brasileiros[29]. A esse respeito, reproduz-se o seguinte trecho de relatório do OCC:

> *The bank's main business focus is on private banking and trust services directed toward Brazilians and other South American nationals. (....) substantially all deposits are from foreign sources, with less than $250 thousand in domestic deposits.*

Vê-se, portanto, que, se as condições reinantes no mercado financeiro internacional fossem decisivas na condução dos negócios do Delta National Bank, essas condições fatalmente teriam afetado o globo dos negócios realizados por aquela casa bancária. Seus clientes, tal como a CBF, são sul-americanos, normalmente brasileiros. Em razão disso, o risco cambial que poderia ter influenciado os empréstimos feitos pela CBF também influenciaria, por dedução, toda e qualquer operação de crédito entre o Delta e o restante de seus clientes. Mas isso não ocorreu, visto que a rentabilidade efetiva média das operações de crédito do Delta não lhe proporcionou mais que meros 5,94% no ano de 1998.

Verificou-se, também nas demonstrações financeiras do Delta, que a maior parte de suas receitas provêm de juros sobre operações de crédito. Isso significa dizer: as receitas do Delta são resultantes, em sua maior parte, de juros cobrados em empréstimos concedidos aos seus clientes. No exercício financeiro de 1999, período em que houve o maior volume de empréstimos e de pagamento de juros pela CBF ao Delta, observamos que, no total de suas operações, as receitas de juros recebidas pelo Delta atingiram algo próximo a US$18.000.000,00. Desse total, sabemos que a CBF, sozinha, contribuiu com, aproximadamente, US$3.100.000,00, calculados pelo regime de competência. Isso representa quase 17% do total de receitas auferidas pelo Delta Bank mediante a cobrança de juros em operações de crédito. Reflete, também, que as operações de crédito havidas entre a CBF e o Delta, caso tenham transcorrido exatamente como as aparências indicam, configuraram concentração dos negócios do banco em operações com um único cliente.

---

[28] Vide caderno de anexos nº 1, documentos 8 A e 11.
[29] Vide caderno de anexos nº 5, documento 13.

A razão pela qual a CBF transacionou com o Delta Bank foi explicada, pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira, em depoimento prestado perante CPI da Câmara dos Deputados. Segundo o Sr. Ricardo Terra Teixeira, a obtenção dos recursos em empréstimos junto ao Delta foi muito difícil. Teve a CBF de contar com a ajuda do Banco Real, cujos sócios eram, também, sócios do Banco Delta. A fim de mais precisamente esclarecer o assunto, transcrevem-se, abaixo, trechos do depoimento:

> **O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA** – *Foi através do Banco Real que nós chegamos ao Banco Delta, porque na realidade a tentativa que nós fizemos no Brasil, nós não conseguimos o empréstimo que nós precisávamos.*
>
> .....
>
> **O SR. DEPUTADO EDUARDO CAMPOS** – *Não, no início o senhor nos diz que conseguiu um empréstimo com o Banco Real.*
>
> **O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA** – *Não, através do Banco Real, porque o Banco Real... Eu não sei se o senhor já esteve na sede da CBF. O banco que fica embaixo da CBF é o Banco Real. É o único banco com o qual nós operamos fortemente. Quer dizer, as operações... Até porque pela facilidade de estar embaixo da CBF. Essa operação iniciou com o Banco Real, até porque havia vinculação dos diretores do Banco Real com o Banco Delta, porque o Banco Delta e o Banco Real pertenciam à mesma pessoa, que eram originários do Banco Real.*
>
> .....
>
> **O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA** – *Foi através do Banco Real que nós chegamos ao Banco Delta, porque na realidade a tentativa que nós fizemos no Brasil, nós não conseguimos o empréstimo que nós precisávamos.*

Da maneira como o Sr. Ricardo Terra Teixeira coloca o problema, faz parecer que tanto o Banco Real quanto o Banco Delta fizeram favor à CBF ao conceder-lhe os empréstimos aqui tratados. Essas dificuldades, relacionadas à aparente falta de crédito da CBF, combinadas com a conjuntura do mercado financeiro internacional, explicariam as condições em que os contratos de empréstimo foram firmados, particularmente as elevadas taxas de juros praticadas.

Observa-se, contudo, que se trata de argumentos falaciosos, uma vez que o Sr. Ricardo Terra Teixeira, em negócios havidos com instituições financeiras ligadas ao Banco Real, pôde efetuar transações, na mesma época, em condições muitíssimo mais vantajosas que as impostas à CBF.

Em 21 de agosto de 1998, a empresa City Port Bar e Restaurante Ltda., de propriedade do Sr. Ricardo Terra Teixeira, realizou operação de crédito com o Banco Real de Investimento S/A, de São Paulo, operação essa em moeda estrangeira, amparada pela Resolução nº 63, de 1967, do Banco Central do Brasil. Os recursos necessários à realização dessa operação foram ofertados pelo Banco Real S/A Grand Cayman Branch. O principal da operação foi de US$400.000,00, e a taxa de juros contratada, de 10,00% ao ano[30]. O pagamento dos juros foi previsto ocorrer duas vezes ao ano, nos meses de fevereiro e agosto, até 2006, ano em que também foi previsto ocorrer o pagamento do principal. A exemplo das operações da CBF, também nesse episódio atuou o Sr. Ricardo Terra Teixeira como avalista.

As ligações entre os bancos que participaram da operação relatada no parágrafo anterior e o Delta National Bank são óbvias. Da sociedade de todas essas instituições parecem participar as mesmas pessoas. O que não se explica é a diferença entre o tratamento aplicado à empresa City Port Bar e aquele dispensado à CBF, até porque o City Port Bar, conforme se verá oportunamente, ostentava situação patrimonial delicadíssima, tão ruim ou pior do que a da CBF. O City Port Bar tinha passivo a descoberto, fato que não o diferenciava da CBF à época, além de jamais haver apresentado lucro em suas operações[31].

De mais a mais, tanto as operações da CBF como a do City Port Bar apresentavam um outro elo comum – o próprio Sr. Ricardo Terra Teixeira -, que as garantia. Sobre esse seu papel, vale reproduzir-lhe o seguinte trecho de depoimento prestado em 10 de abril de 2001, no qual também esclarece, quanto aos empréstimos tomados pela CBF, o fato de não haverem sido dados em garantia os recursos a receber da NIKE:

> **O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA** – *Primeiro, nós teríamos que ter a garantia da Nike, ou seja, um documento da Nike oferecendo essa garantia. E a Nike, como norma, ela não faz isso. Isso é o primeiro. E segundo, o senhor sabe perfeitamente que para você fazer um desconto do contrato, quer dizer, você tem que ter necessariamente a garantia do recebimento. E o senhor sabe que esses contratos sempre têm uma cláusula que dá a possibilidade do não-pagamento. Então, não é um direito que os bancos chamam de líquido e certo.*
>
> .....
>
> **O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA** – *Excelência, o banco exigiu que eu avalizasse. Quer dizer, eu avalizei a operação como na CBD, antigamente, o Dr. Havelange avalizava todas as operações, como eu tenho certeza absoluta de que se qualquer*

[30] caderno 6, doc 9
[31] caderno 6, doc 4

clube, qualquer empresa pede um aval, pede um empréstimo, normalmente se exige que aquele que está pedindo empréstimo avalize.

.....

O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA – *Não. A Nike não poderia garantir — volto a dizer — porque ela não garante o contrato, mas era um recebimento líquido e certo, tanto que teve uma carta para o Delta em que nós informamos a ele que os recursos iriam ser depositados para crédito dessa... digamos assim, desse débito que existia no Delta.*

Vê-se, com base nas evidências até aqui analisadas, inclusive nos depoimentos do Sr. Ricardo Terra Teixeira, que o seu aval parece ter sido fundamental, porque uma exigência dos credores, à realização das operações de crédito. O que não se entende, todavia, é exatamente esse fato, essa exigência feita pelos bancos, já que o avalista, o Sr. Ricardo Terra Teixeira, nunca possuiu, consoante os dados fornecidos pela Receita Federal, patrimônio minimamente suficiente para honrar as garantias prestadas, acaso fosse chamado a fazê-lo.

Um outro dado evidencia esse estranho aspecto das garantias com clareza ainda maior. Já no ano de 1998, o Sr. Ricardo Terra Teixeira não estava garantindo apenas as operações da CBF e do City Port Bar. Entre 1996 e 1997, duas outras empresas do Sr. Ricardo Terra Teixeira, o El Turf Bar e Restaurante Ltda. e a Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda., além do próprio City Port Bar, realizavam três outras operações de crédito do mesmo molde daquela anteriormente relatada, feitas ao abrigo da Resolução nº 63/67, do Banco Central do Brasil. Todas essas três operações também foram realizadas com instituições financeiras, no Brasil e no exterior, direta ou indiretamente ligadas ao Banco Real. Da mesma forma, foram todas garantidas pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira, à exceção de uma delas, cujo avalista foi seu filho, Sr. Ricardo Teixeira Havelange. No total, as garantias prestadas por conta dos empréstimos tomados pelo El Turf, pelo City Port Bar e pela Casa do Chopp 2001 representaram, para o Sr. Ricardo Terra Teixeira, US$4.375.000,00 em avais concedidos, isso sem contar mais US$625.000,00 garantidos pelo filho, Sr. Ricardo Teixeira Havelange.

No total geral, portanto, pai e filho garantiram US$5.000.000,00 em operações de crédito efetuadas por suas empresas, além de mais alguns milhões de dólares em razão das garantias prestadas, pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira, em função dos empréstimos tomados pela CBF. Salvo a hipótese de o Sr. Ricardo Terra Teixeira possuir patrimônio muitíssimo acima daquele que é declarado à Fazenda Pública, é lícito concluir que inexistiam garantias que efetivamente pudessem assegurar às casas bancárias o retorno das importâncias que haviam emprestado.

Não há que se aventar a hipótese de que as instituições não soubessem, umas em relação às outras, que o Sr. Ricardo Terra Teixeira figurava como o grande avalista de todo um milionário conjunto de operações. Segundo o trecho de depoimento anteriormente reproduzido, o próprio Sr. Ricardo Terra Teixeira afirmou que o Banco Real havia atuado como o elemento de ligação entre a CBF e o Delta National Bank. Esse mesmo Banco Real, por certo, foi também elemento de ligação entre, de um lado, as empresas do Sr. Ricardo Terra Teixeira, e, de outro, o Banco Real de Investimento S/A (São Paulo) e as casas bancárias estrangeiras, o Banco Real S/A New York e o Banco Real S/A Grand Cayman Branch.

Não se pode, portanto, atribuir as abusivas taxas de juros impostas à CBF ao problema do risco de crédito. Se risco de crédito havia, esse risco de crédito estava personificado pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira, que prestava garantias, as quais foram exigidas e aceitas pelos bancos, quando, formalmente, não as poderia prestar em volumes tão elevados. Na realidade, não honrassem a CBF e as demais empresas aqui citadas seus respectivos compromissos, é certo que o Sr. Ricardo Terra Teixeira muita dificuldade teria em fazê-lo, na condição de avalista, uma vez que, se dispusesse de recursos para tanto, se veria na contingência de explicar-lhes a origem à Fazenda Pública.

É, portanto, um caso em que não se encontra uma harmonia possível nos comportamentos das diversas pessoas que o protagonizaram. De um lado, os bancos, que parecem não haver tomado as precauções necessárias à solubilidade de seus créditos. De outro lado, o Sr. Ricardo Terra Teixeira, que houve por bem prestar garantias muito acima de suas posses e que permitiu que suas empresas, em operações congêneres, recebessem tratamento muito superior àquele que se dispensara à CBF. Enquanto, com um ou dois meses de diferença, o City Port Bar tomava recursos a rasos 10% ao ano, a CBF o fazia a incríveis 53% ao ano.

O que é, à vista de todas essas evidências, que se pode concluir acerca das relações financeiras entre a CBF e o Delta National Bank? Não é arriscado afirmar que o Delta National Bank demonstrou muito pouco interesse em ver devolvidos os recursos que emprestara à CBF. Isso, não apenas porque cobrou juros extorsivos, absolutamente incompatíveis com a realidade dos mercados financeiros, mas também porque não se cercou das garantias necessárias à solvência de seus créditos. Essa falta de interesse também se demonstrou presente nas operações havidas entre instituições do grupo empresarial Real e as empresas do Sr. Ricardo Terra Teixeira, só que, neste caso, com muito maior clareza, conforme se verá mais à frente neste relatório.

De fato, os contratos dos empréstimos celebrados pela CBF e pelo Delta National Bank parecem não deixar margem à dúvida quanto a terem sido

as operações diretamente realizadas entre essas duas instituições. Contudo, esses mesmos contratos não revelam se, ato contínuo à sua celebração, houve a cessão dos créditos a uma terceira parte. É bem possível, e há cláusulas contratuais assim prevendo, mesmo à revelia da anuência ou do conhecimento do devedor, que os créditos do Delta National Bank junto à CBF tenham, por cessão, sempre sido de terceiros. Somente um terceiro e oculto interesse nessas operações poderia explicar-lhes o descuido e o aparente desinteresse direto do Delta National Bank na constituição das correspondentes garantias. Se assim tiver sido, restaria saber por que razão seria aceito o Sr. Ricardo Terra Teixeira como avalista.

À guisa de maior esclarecimento a respeito da fragilidade das garantias prestadas pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira, é importante destacar a existência de um possível vício de forma quanto a esse feito. Os contratos foram todos celebrados no exterior, em Nova Iorque. O foro eleito para a discussão de quaisquer pendências que porventura surgissem no transcurso das operações também foi o de Nova Iorque. Esse procedimento pode ser considerado natural, não possuindo qualquer significado especial, até porque se tratava de empréstimos concedidos por um banco norte-americano, o Delta National Bank. Contudo, a singular posição do Sr. Ricardo Terra Teixeira como avalista das operações tornou-se ainda mais saliente na medida em que se percebeu ter sido gravada, nos contratos, sob formato distinto do restante das avenças. Totalmente redigido em inglês, somente a garantia prestada pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira foi assinalada com redação em português. Além disso, não se lhe qualificou a posição mediante a identificação do cargo ocupado na CBF, tampouco se lhe reconheceu a veracidade da assinatura, fato que configurou procedimento diverso do aplicado aos Srs. José Carlos Salim e Marco Antônio Teixeira, os dois outros signatários e representantes da CBF.

Vale ainda destacar que o Sr. Roberto Rosas, qualquer que tenha sido o seu envolvimento profissional com o Delta National Bank, prestou algumas poucas contribuições, porém valiosas, ao trabalho de investigação realizado por esta Comissão. Por um lado, a primeira de suas correspondências encaminhadas ao Congresso Nacional permitiu entender que a hipótese de o Delta National Bank ser um mero intermediário, interposto entre CBF e um verdadeiro e oculto emprestador, não era descabida. Isso porque, nessa primeira missiva, foi esse exatamente o teor de suas explicações. Os juros abusivos não teriam sido, de fato, cobrados pelo banco, que apenas receberia uma comissão, mas cobrados por uma terceira parte, esta, sim, a titular dos recursos emprestados à CBF. Por outro lado, o teor de sua segunda correspondência, denotando a gravidade de suas revelações iniciais, não as retificou, revelando, no entanto, a tentativa de criar-se uma interpretação alternativa que explicasse as operações entre a CBF e o Delta National Bank. Essa alternativa apoiou-se na idéia de que o Delta National Bank poderia, sim, realizar operações diretas e de

que, por conseguinte, as operações havidas com a CBF bem poderiam ter-se enquadrado nessa categoria. Contudo, nada poderia ser dito, senão em tese, vez que essas operações, como quaisquer operações bancárias, estariam protegidas pelo manto do sigilo. Além disso, o Sr. Roberto Rosas acrescentou que, sobre as operações havidas com a CBF, nada poderia ser dito de concreto ao final das contas, vez que ele próprio não dispunha de informações bastantes para fazê-lo.

O Sr. Roberto Rosas, portanto, revelou uma contradição, que tanto poderia ter sido sua quanto da CBF. Se, de fato, ele nada sabia sobre as operações da CBF, então ele nada poderia ter afirmado nos termos em que o fez na primeira de suas correspondências encaminhadas ao Congresso Nacional. De outra parte, se o Sr. Roberto Rosas sempre esteve a par de todos os negócios havidos entre CBF e Delta, então a versão de que os negócios se iniciaram e terminaram apenas envolvendo essas duas instituições é falsa. Haveria, sim, uma terceira parte nas transações, cujos interesses, ainda que desconhecidos, teriam sido fortes o suficiente para impor à CBF os péssimos negócios que foram esses empréstimos tomados junto ao Delta National Bank.

8 Contrato CBF/ AMBEV

Em 24 de maio de 2001, a CBF firmou contrato de patrocínio com a Companhia de Bebidas das Américas – Ambev. Esse contrato substituiu o que, anteriormente, havia sido firmado com a Coca-Cola. A CBF justificou a substituição dos patrocinadores alegando a relativa insignificância dos valores que, até então, eram a ela aportados pela Coca-Cola. De fato, os valores do novo contrato revelaram-se significativamente maiores, razão pela qual o Sr. Ricardo Terra Teixeira, em depoimento prestado, chegou mesmo a afirmar que o novo contrato significaria a solução dos problemas financeiros da CBF.

Nesse novo contrato, verificou-se ter havido a intermediação de uma inexpressiva empresa de consultoria, a MB Consultoria S/C Ltda., de cuja atuação no *marketing* esportivo jamais se havia tido qualquer notícia. O perfil e a importância dessa empresa puderam ser aquilatados a partir de uma análise simples e breve, calcada no exame de sua demonstração de resultados. No exercício de 2000, essa demonstração revelou que a MB Consultoria S/C Ltda. realizara um total de receitas da ordem de R$6.000,00, representando faturamento médio mensal de R$500,00[32].

Um outro aspecto digno de nota, relativo ao perfil da empresa, diz respeito a um de seus associados. Trata-se do Sr. Renato Tiraboschi, pessoa que tem mantido estreitas relações comerciais com o Sr. Ricardo Terra Teixeira,

[32] caderno 6, doc 15

inclusive mediante constituição de sociedade empresarial e realização de empréstimos pessoais e de negócios imobiliários.

A posição de intermediadora do contrato firmado entre a CBF e a Ambev rendeu à MB Consultoria S/C Ltda. a inédita remuneração de US$9.000.000,00, a qual deverá ser paga ao longo do período de execução contratual. Esse valor, segundo se apurou, poderá atingir até US$18.000.000,00, de acordo com a evolução da participação da Ambev no mercado de refrigerantes. A responsabilidade pelo pagamento da comissão atribuída à MB Consultoria coube, exclusivamente, à Ambev, que, para tanto, firmou contrato específico com a intermediadora.

Esses os aspectos gerais das relações entre CBF, Ambev e MB Consultoria S/C Ltda.

No curso das investigações, verificou-se, contudo, que havia outros dados a considerar nessas relações. Em 10 de abril de 2001, em depoimento prestado perante comissão da Câmara dos Deputados, o Sr. Ricardo Terra Teixeira já demonstrava conhecer todos os detalhes do contrato que, em 24 de maio de 2001, seria celebrado com a Ambev. Naquela ocasião, o Sr. Ricardo Terra Teixeira, antecipando profundo conhecimento das cláusulas financeiras do contrato com a Ambev, afirmava que sua celebração significaria o fim de todos os problemas financeiros da CBF. Em suas próprias palavras, garantia isso e muito mais:

> **O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA** – *(...) Estou me referindo a um acordo que estamos prestes a celebrar com a AMBEV, no valor mínimo de 10 milhões de dólares. Eu disse mínimo, porque, dependendo do desempenho da empresa, poderemos ter uma participação que poderá aumentar e chegar até a 20 milhões de dólares por ano. A AMBEV representa um orgulho brasileiro por ser uma das poucas multinacionais do nosso País. O guaraná é outra marca do Brasil que agora vem associar a sua imagem a outro patrimônio brasileiro: a nossa Seleção Canarinho. A disposição de uma empresa com a credibilidade internacional da AMBEV de se associar à CBF é algo que muito nos orgulha.*
>
> .....
>
> **O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA** – *Excelência, nós tentamos mais de um ano tentar reajustar esse contrato. Não conseguindo, iniciamos a conversa com a AMBEV. Agora, um dado muito importante: nós ainda estamos conversando com a Coca-Cola para que a gente consiga uma separação consensual.*
>
> .....
>
> **O SR. DEPUTADO SILVIO TORRES** – *É, essa é uma pergunta... é uma afirmação que também interessa saber, mas que me leva é uma outra pergunta, que é a seguinte, senhor Ricardo*

Teixeira: pela cláusula da Nike, uma das cláusulas de contrato da CBF com a Nike, prevê que, se a Coca-Cola rescindir o contrato com a CBF, a Nike tem a prerrogativa de ficar única e exclusiva patrocinadora da Seleção Brasileira. O senhor chegou a manter conversações nesse sentido com a Nike, para saber se ela vai exercer ou não esse direito, antes de o senhor adiantar as negociações com a AMBEV?

O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA – *A Nike não vai exercer esse direito.*

O SR. DEPUTADO SILVIO TORRES – *Porque o presidente... o representante da Nike afirmou, aqui, dias atrás, que se preservava o direito de exercê-lo. Então, o senhor já tem por parte deles essa posição que não vai exercer o direito.*

O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA – *A Nike não vai exercer os direitos, a CBF deverá assinar esse contrato com a AMBEV.*

.....

O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA – *(....) Sr. Presidente, eu iniciaria perguntando ao Presidente da CBF: Sr. Presidente, o senhor falou em relação ao contrato com a AMBEV, mas não entendi bem, não fiquei bem esclarecido, eu queria saber de V.Sa. como estão ocorrendo as negociações com a AMBEV e se a Nike já foi comunicada dessas negociações?*

O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA – *Excelência, depois das tentativas que a CBF fez de permanecer com o contrato do antigo patrocinador, desde que houvesse uma majoração dos valores, porque esses valores se defasaram, tendo em vista o fato do dólar ter crescido muito em relação ao real, nós tivemos a possibilidade de ter um contrato com a AMBEV. A AMBEV está interessada em fazer um contrato conosco; a AMBEV tem potencialmente a possibilidade de fazer esse contrato em poucos dias e a Nike já foi comunicada da possibilidade de fazer esse contrato e ela abriu completamente mão do direito que ela teria de ser a primeira opção.*

O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA – *V.Sa. podia nos confirmar o valor real desse contrato e em que tempo?*

O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA – *Desculpe, Excelência. Este contrato deve ser por quatro Copas e a previsão é que seja 10 milhões de dólares garantidos, mínimo anual.*

O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA – *Que se somarão aos da Nike?*

O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA – *Esses valores serão acrescidos aos da Nike, mais um percentual que a CBF terá com um eventual incremento, digamos assim, do projeto da AMBEV.*

O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA – *Qual é a previsão, no final, Presidente, desse contrato em relação à situação financeira da*

CBF? Ao final, esses dois contratos trão resolver o problema financeiro da CBF? A CBF estará equilibrada nas suas receitas com as despesas?

O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA – *Estarão, porque esse ano que entra nós iremos teoricamente, se assinarmos o contrato com a AMBEV, ter recursos suficientes para cobrir todos os gastos da CBF, inclusive com as seleções principais e as seleções, digamos assim, do 17 ao 20 e ao 15, mais a seleção feminina.*

O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA – *Quer dizer que não há nenhuma objeção por parte da Nike em relação a V.Sa. firmar esse contrato? Não há nenhuma objeção por parte da Nike?*

O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA – *Não, por parte da Nike, não; ela concordou plenamente.*

Os trechos acima reproduzidos confirmam que o Sr. Ricardo Terra Teixeira, pelo menos desde 10 de abril de 2001, já conhecia os detalhes do contrato que, posteriormente, haveria de firmar com a Ambev. Por oportunidade desse mesmo depoimento, o Sr. Ricardo Terra Teixeira ia ainda mais longe. Afirmava que o ineditismo do contrato com a Ambev não se devia apenas aos elevados valores envolvidos e ao fato de que se tratava de um patrocinador nacional. Também era marcante o fato de não haver qualquer intermediário, na negociação, entre a CBF e a Ambev. O Sr. Ricardo Terra Teixeira chegou mesmo a afirmar que a intermediação era desnecessária, inclusive citando, como exemplo, o contrato de patrocínio entre a seleção inglesa e a UMBRO. A esse respeito, vale transcrever mais um trecho do seu depoimento:

O SR. DEPUTADO LÉO ALCÂNTARA – *Apenas uma última pergunta, somente a título de esclarecimento. O contrato entre a Nike e a CBF foi intermediado por uma empresa. Essas outras grandes seleções, como V.Sa. ali colocou, Inglaterra, Argentina, esses contratos delas, também houveram (sic) intermediários em algumas dessas seleções, intermediários entre a Inglaterra e a Umbro, ou foi um caso específico da Seleção Brasileira?*

O SR. RICARDO TERRA TEIXEIRA – *Excelência, não sei lhe dar essa resposta, mas é algo que eu posso pedir, solicitar as federações que tenham tido isso. Da Umbro com a Inglaterra, não acredito, porque a Umbro é inglesa. Quer dizer, então, é como, no nosso caso, a AMBEV. Quer dizer, não há intermediação na AMBEV. Então, eu não sei, honestamente. Mas é fácil, eu consigo levantar isso e depois, eu faço questão, lhe envio aqui pra Comissão.*

À vista do depoimento do Sr. Ricardo Terra Teixeira, não mais havia qualquer expectativa em relação ao contrato que estava por ser firmado entre CBF e Ambev, senão a data de sua celebração. Contudo, surgiu em cena a

inesperada figura da MB Consultoria S/C Ltda., cuja participação acabou por render-lhe a comissão já referida neste relatório.

No intuito de esclarecer a participação dessa empresa na intermediação do contrato, esta Comissão buscou cercar-se de toda documentação formalmente disponível. Nesse sentido, foram analisados tanto o contrato firmado entre a CBF e a Ambev quanto aquele celebrado entre esta empresa e a MB Consultoria. Além desses documentos, a Comissão ainda examinou duas correspondências: a primeira delas, de 12 de abril de 2001, encaminhada pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira à MB Consultoria S/C Ltda.; a segunda, de 19 de abril de 2001, enviada pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira à Ambev.

Do exame das correspondências supracitadas, foi inevitável concluir-se que o papel atribuído à MB Consultoria S/C Ltda., de intermediador do negócio entre CBF e Ambev, resultou de simulação orquestrada pelo próprio Sr. Ricardo Terra Teixeira, sempre atuando na condição de presidente da CBF.

Na correspondência de 12 de abril, o Sr. Ricardo Terra Teixeira autorizou a empresa MB Consultoria a buscar um patrocinador para a CBF, sequer fazendo menção à Ambev, mas tomando o cuidado de ressalvar que o pagamento pelos serviços de agenciamento da MB Consultoria deveriam correr por conta desse possível e ainda desconhecido patrocinador. A bem da precisão, vale reproduzir, na íntegra, o teor dessa correspondência:

> *Prezados Senhores:*
>
> *Conforme tivemos oportunidade de adiantar a seu representante, Sr. Renato Tiraboschi, desde janeiro de 1997, a CBF manteve um contrato de patrocínio com empresa desta cidade o qual, todavia, dado o tempo transcorrido e a natural evolução do setor, foi perdendo o conteúdo econômico, sem que tivéssemos conseguido sensibilizar aquela empresa, de modo a leva-la a restabelecer o justo equilíbrio financeiro da contratação.*
>
> *Por fim, a CBF viu-se na contingência, em 30 de março deste ano, de promover a rescisão de tal ajuste, encontrando-se empenhada, no momento, em buscar outro parceiro interessado em colaborar com as iniciativas da entidade em prol do desenvolvimento do futebol brasileiro.*
>
> *Nessas condições, reconhecendo que sua experiência comercial poderá ser de utilidade na identificação de potencial interessado, bem como, em etapa subseqüente, na intermediação e negociação de um novo contrato com patrocinadora, capaz de substituir vantajosamente a anterior, a CBF tem por bem conferir-lhes, sem exclusividade, pelo prazo de seis meses, a contar desta data, e término em 12 de outubro de 2001, uma autorização com os*

poderes necessários para que Vossas Senhorias, conforme exposto, localizem tal patrocinadora para nossa avaliação.

Essa tarefa será desempenhada por V. Sas. por sua conta e risco, ficando a CBF inteiramente desobrigada de fazer-lhes qualquer pagamento por tais serviços, a qualquer título, independentemente do resultado, cabendo-lhes procurar obter a remuneração, que entenderem devida, de parte da empresa que contactarem, a seu exclusivo critério.

Caso V. Sas. aceitem a incumbência e estejam de acordo com os termos aqui expostos, solicitamos que firmem e nos devolvam a segunda via desta, aqui junta para esse fim.

Atenciosamente,

(assina o Sr. Ricardo Terra Teixeira, na qualidade de presidente da CBF, com a concordância firmada pelo preposto da MB Consultoria)[33]

Como se vê, o Sr. Ricardo Terra Teixeira transmitiu, na correspondência, as idéias de que, naquele momento, a CBF ainda estava buscando um novo patrocinador e de que a MB Consultoria, por sua conta e risco, poderia auxiliá-la nessa empreitada. Ora, era essa correspondência datada de 12 de abril de 2001 e dois dias antes, em 10 de abril, o Sr. Ricardo Terra Teixeira depunha perante comissão da Câmara dos Deputados, discorrendo sobre detalhes do novo contrato de patrocínio que a CBF estava em vias de firmar com a Ambev. A simulação que se criou fica evidente, portanto, quando o Sr. Ricardo Terra Teixeira simula ainda não possuir qualquer potencial patrocinador em vista, assim abrindo caminho para a entrada, no negócio, do pretenso intermediador – a MB Consultoria.

O que significa, do ponto de vista prático, a entrada em cena da MB Consultoria? Significa que os recursos que poderiam e deveriam ter sido carreados à CBF, por meio de aumento do valor do contrato, foram, ilegitimamente, destinados à MB Consultoria, revelando, pelo menos, conduta antiética e não condizente com a posição ocupada pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira na entidade.

Além disso, há que se considerar também que o negócio não envolveu, de fato, a MB Consultoria, mas, sim, o Sr. Renato Tiraboschi, essa a pessoa verdadeiramente credenciada, por laços de amizade e negócios, junto ao Sr. Ricardo Teixeira. Observe-se que a MB Consultoria foi empresa para cuja sociedade o Sr. Renato Tiraboschi entrou apenas poucos dias antes de a CBF credenciá-la como agenciadora.

---

[33] CADERNO 6, DOC 13

Coroando toda a simulação, a CBF, em 19 de abril de 2001, encaminha nova correspondência, só que, agora, à Ambev. Nessa correspondência, a CBF credencia a MB Consultoria como sua representante nas tratativas, deixando claro que a palavra na negociação ficaria, sempre, resguardada à CBF[34].

Vale destacar que toda essa simulação rendeu ao Sr. Renato Tiraboschi, por meio da MB Consultoria, remuneração mínima, ao longo da execução do contrato entre a Ambev e a CBF, de nove milhões de dólares. Essa quantia, tal qual no caso da CBF, poderá ser acrescida em função de incrementos na receita da Ambev, sendo contratualmente previsto que ela atinja até dezoito milhões de dólares.

A análise dos fatos deixa claro que a MB Consultoria era agente da CBF, e não da Ambev. Dessa forma, prestava serviços à CBF. Por isso, seria natural que o pagamento da MB fosse suportado pela CBF, e, não, pela Ambev. Isso é óbvio, tanto assim que, no caso do patrocínio intermediado pela Traffic, quem pagou a remuneração a esta empresa foi sempre a CBF. De qualquer forma, o custo da MB, certamente, repercute sobre os valores que foram adjudicados à CBF, diminuindo-os nos montantes destinados à MB.

De todo o exposto, pode-se concluir que a intermediação da MB Consultoria no contrato firmado entre a CBF e a Ambev foi simulada com o fim de possibilitar ganhos indevidos ao Sr. Renato Tiraboschi, o qual, por sua vez, possui fortes ligações com o Sr. Ricardo Terra Teixeira, sendo dele amigo e contumaz parceiro de negócios.

9 Aplicações da CBF no Banco Vega

Essa parte do Relatório diz respeito a aplicações feitas pela CBF no Banco Vega, instituição financeira hoje submetida a processo de liquidação extrajudicial. As aplicações objeto da presente análise foram efetuadas durante os exercícios financeiros de 1996 e 1997, mais precisamente entre 19 de julho de 1996 e 7 de maio de 1997.

Há dois aspectos que chamaram a atenção com respeito a essas aplicações, aspectos esses, acredita-se, intimamente conectados e mutuamente explicativos. De um lado, verificou-se que, por oportunidade do início das aplicações feitas pela CBF, também o Sr. Ricardo Terra Teixeira deu início aos próprios investimentos em ativos do Banco Vega. Por outro lado, apurou-se que os registros contábeis da CBF não espelham, com precisão, o total dos recursos

[34] CADERNO 6, DOC 14

aplicados pela entidade, revelando a possibilidade de que esses recursos tenham sido temporariamente desviados em proveito de terceiros, no curso das aplicações[35].

O fato é que os registros contábeis das aplicações da CBF não coincidem com os extratos de aplicação encaminhados pelo Banco Vega (em liquidação), revelando que, durante o período em que os recursos permaneceram aplicados, segundo a contabilidade da entidade, parte dos investimentos parece não ter sido feita em nome da CBF.

O caso do Banco Vega é emblemático, e sua análise pode servir de base para a compreensão do que ocorreu em relação aos demais investimentos feitos com recursos da CBF. Esse caso, se confirmadas as suspeitas de desvio e apropriação indébita do resultado da aplicação dos recursos, pode revelar uma tendência e, assim, justificar que se analisem mais detidamente as relações financeiras entre a CBF e outras casas bancárias.

Por meio da análise dos documentos de sigilo bancário enviados pelo liquidante do Banco Vega, chegou-se ao conhecimento de que não só a CBF, mas também o Sr. Ricardo Terra Teixeira mantiveram no Banco Vega, entre 1996 e 1997, recursos aplicados em ativos financeiros. Essas aplicações se deram por intermédio de duas contas do tipo "carteira administrada" – uma do Sr. Ricardo Terra Teixeira e a outra da CBF. A conta do Sr. Ricardo Terra Teixeira foi aberta em 18 de julho de 1996, e a conta da CBF foi aberta um dia depois, em 19 de julho de 1996[36].

O confronto entre os extratos do Banco Vega e os lançamentos contábeis da CBF deixa clara a existência de registros contábeis de fatos que não constam do extrato bancário, a exemplo dos valores aplicados, num total de R$3.725.000,00. Por outro lado, pode-se também verificar que não há registros contábeis de alguns fatos ocorridos, a exemplo de aplicações que foram feitas ao longo do tempo, nos valores de R$500.000,00, R$850.000,00 e R$1.000.000,00. Todos os fatos mencionados dizem respeito ao trânsito de recursos entre a CBF e o Banco Vega. Em razão dessas discrepâncias, vários lançamentos contábeis parecem ter sido simulados.

Observou-se, também, que a CBF, em 21 de janeiro de 1997, efetuou resgate de suas aplicações no Banco Vega no valor de R$2.020.303,26. Nessa mesma data, o Sr. Ricardo Terra Teixeira aplicou, em seu próprio nome, no mesmo Banco Vega, R$450.560,28. De se ressaltar que a conta do Sr. Ricardo Terra Teixeira no Banco Real, a qual seria, segundo informado pelo próprio Sr. Teixeira, a única que utiliza, não revela, no dia da movimentação

[35] CADERNO 6, DOC 18 e CADERNO 6, DOC 19
[36] CADERNO 6, DOC 18

aludida, movimentação compatível, que possa justificar tal aplicação. Ressalte-se que apenas parte do que a CBF resgatou foi registrada, na mesma data, na contabilidade. Essa parte que sofreu registro tempestivo foi de apenas R$1.020.303,26. A parte restante, no valor de R$1.000.000,00, foi registrada apenas quinze dias depois. Não se sabe, com base nos dados disponíveis, onde esses R$1.000.000,00 resgatados permaneceram durante os quinze dias.

Verificou-se, outrossim, que a contabilidade da CBF registrou, em julho de 1996, aplicações no Banco de Vega de R$3.725.000,00, sendo que R$500.000,00 foram aplicados, em CDB, pelo prazo de quinze dias e o restante, R$3.225.000,00, também foi aplicado em CDB, só que pelo prazo de 30 dias. O dinheiro saiu da conta-corrente da CBF, no Banco Real, em 19 de julho de 1996, por intermédio do cheque 031723. Observou-se, pelos dados encaminhados pelo liquidante do Banco Vega, que desse total de R$3.725.000,00, foram inicialmente aplicados somente R$500.000,00 no dia 19 de julho de 1996 e, depois, R$850.000,00 em 30 de agosto de 1996 e R$1.000.000,00 em 30 de setembro de 1996. O restante, num total R$1.375.000,00, jamais foi aplicado, em nome da CBF, junto ao Banco Vega, sempre de acordo com os dados enviados pelo liquidante do Banco Vega. As divergências encontradas entre os dados lançados na contabilidade da CBF e as informações encaminhadas pelo liquidante do Banco Vega estão demonstradas nas tabelas a seguir.

Tabela: lançamentos relativos à aplicações no Banco Vega registrados na contabilidade da CBF

DATA	APLICAÇÃO	RESGATE
31/7/96	3.725.000,00	
19/8/96		504.132,95
30/8/96		505.401,38
13/9/96		853.990,47
13/9/96		451.202,04
29/11/96		547.262,64
27/12/96		1.020.570,55
27/12/96	3.605.875,00	
31/1/97		2.637.149,02
6/2/97		1.000.000,00

Fonte: contabilidade da CBF

Tabela: aplicações da CBF no Banco Vega, segundo dados enviados pelo liquidante da instituição

DATA	APLICAÇÃO	RESGATE
19/7/96	500.000,00	
05/08/96		504.132,95

30/8/96	850.000,00	
13/9/96		853.990,47
30/09/96	1.000.000,00	
06/12/96		1.020.570,55
26/12/96	3.605.875,00	
02/01/97		1.616.845,78
21/1/97		2.020.303,26
9/4/97	1.000.000,00	
7/5/97		1.014.271,97

Fonte: extrato fornecido pelo liquidante do Banco Vega

As disparidades encontradas entre a contabilidade oficial da CBF e os dados do sigilo bancário encaminhados pelo liquidante do Banco Vega são incontestáveis. De se notar que ao longo dos meses de agosto a dezembro de 1996, a contabilidade da CBF registra baixas nessas aplicações feitas junto ao Banco Vega. Assim, o valor pretensamente aplicado, de R$3.725.000,00, vai-se reduzindo ao longo do tempo, havendo registro de resgates de R$504.132,95 em 19 de agosto de 1996, R$505.401,38 em 30 de agosto de 1996, R$853.990,47 em 13 de setembro de 1996, R$451.202,04 também em 13 de setembro de 1996, R$547.262,64 em 29 de novembro de 1996 e, finalmente, R$1.020.570,55, totalizando R$3.882.560,03. Segundo a contabilidade, esses R$3.882.560,03 representam os R$3.725.000,00 inicialmente "aplicados" mais rendimentos de R$157.560,03. Tais "rendimentos", deve-se ressaltar, não coincidem com aqueles informados pelo liquidante do Banco Vega. O Sr. Oswaldo Ferreira, contador da CBF, em depoimento prestado a esta Comissão, declarou que a contabilização desse valor de R$157.560,03 foi feita pela diferença entre o valor pretensamente aplicado e o valor disponível na data da contabilização. Tendo em vista tal afirmação, incontestável é o fato de que o lançamento na contabilidade de tal valor não teve amparo em qualquer documento.

Verificou-se, ainda, que cada um dos resgates contabilizados pela CBF, de fato, ingressaram na conta-corrente mantida pela entidade no Banco Real. Ocorre, no entanto, que, conforme verificado pelas informações do sigilo bancário, os R$3.725.000,00 não foram aplicados integralmente em nome da CBF. Apenas R$2.350.000,00, como já visto, foram lentamente aplicados ao longo dos meses de julho a setembro e o restante, R$1.375.000,00, jamais foi aplicado em nome da CBF.

Deve-se destacar que foram solicitadas cópias de todos os documentos bancários atinentes às operações anteriormente mencionados. O Banco Real, não obstante tenha enviado cópia de vários documentos solicitados, não incluiu entre esses os documentos que comprovariam a origem dos recursos que entraram na conta da CBF, pretensamente tendo como origem o Banco Vega. Tal solicitação foi recentemente reiterada por meio de ofício

encaminhado ao presidente do Banco Central do Brasil e, até o momento da elaboração desse Relatório, não haviam chegado a esta Comissão cópia dos documentos requeridos.

Também é de se ressaltar que a contabilidade da CBF registra, no ano de 1996, seis resgates efetuados por conta daquela pretensa aplicação inicial de R$3.725.000,00. Os dados do Banco Vega parecem bem precisos e demonstram ter havido, no mesmo período, apenas três resgates por conta dos recursos inicialmente aplicados em nome da CBF, que não ultrapassaram a R$2.350.000,00.

Fizemos alguns exercícios para estimar quais teriam sido os ganhos da CBF caso a totalidade dos recursos enviados ao Banco Vega houvessem sido aplicados em benefício da própria CBF. Tomando-se como base a variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, que é a base dos rendimentos de fundos de investimentos conservadores lastreados em títulos públicos federais, estimou-se que os ganhos teriam sido de, aproximadamente, R$324.000,00. Ocorre que a CBF contabilizou, tão-somente, ganhos em torno de R$189.000,00, o que nos dá uma diferença, em prejuízo da CBF, de R$135.000,00 (vide tabela a seguir).

Tabela: Comparação entre remuneração registrada na contabilidade da CBF e remuneração estimada de mercado

DATA	APLICAÇÃO	RESGATE	RENDIMENTO	SALDO	SALDO COM A CORREÇÃO FEITA PELO CDI	DIFERENÇA DE RENTABILIDADE
19/7/96	3.725.000,00			3.725.000,00		
19/8/96		504.132,95		3.220.867,05	3.292.014,55	71.147,50
30/8/96		505.401,38		2.715.465,67	2.743.487,21	28.021,54
13/9/96		853.990,47		1.861.475,20	1.888.086,76	26.611,56
13/9/96		451.202,04		1.410.273,16	1.428.515,62	18.242,46
29/11/96		547.262,64		863.010,52	930.703,63	67.693,11
27/12/96			157.560,03	1.020.570,55	1.035.328,03	14.757,48
27/12/96		1.020.570,55		0,00	17.451,76	17.451,76
27/12/96	3.605.875,00			3.605.875,00	3.605.875,00	0,00
30/12/96			10.970,76	3.616.845,76	3.622.975,75	6.129,99
31/1/97		2.637.149,02	20.303,26	1.000.000,00	1.069.081,75	69.081,75
6/2/97		1.000.000,00		0,00	4.600,00	4.600,00
TOTAL			188.834,05			323.737,15

Fonte: contabilidade da CBF e CETIP – Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos

Escolheu-se, também, uma data para fazer um rápido levantamento das remunerações pagas ao Sr. Ricardo Terra Teixeira e à CBF pelo Banco Vega em função das aplicações financeiras nele mantidas. Essa data, aleatoriamente escolhida, foi 18 de outubro de 1996. O Sr. Ricardo Terra Teixeira, nessa data,

tinha R$193.245,03 aplicados no Banco Vega. Nesse mesmo dia, a CBF mantinha aplicados no Banco Vega importância muito maior – R$1.005.426,88. Os recursos do Sr. Ricardo Terra Teixeira foram remunerados, entre 18 de outubro de 1996 e o dia útil seguinte, 21 de outubro, à taxa de 0,084%. Isso nos dá uma taxa mensal de remuneração de suas aplicações da ordem de 1,86%. Por outro lado, a CBF, entre o dia 18 e o dia útil seguinte, logrou remuneração bem diferente. Os R$1.005.426,88 aplicados renderam-lhe 0,042% por dia útil, ou o equivalente, ao mês, de 1,01%. Isso foi quase a metade do que o Sr. Ricardo Terra Teixeira recebeu no mesmo período, tendo aplicado recursos em montante muitas vezes inferior ao da CBF.

Deve-se destacar que todo esse relacionamento suspeito entre a CBF e o Banco Vega possui um elo de ligação. É incontestável a existência de relacionamento mais estreito entre a Confederação e a citada instituição financeira, hoje em liquidação. Essa ligação é um ex-executivo do Banco Vega, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Coelho, que é um dos três membros do conselho fiscal da CBF.

Verificou-se, como já exposto anteriormente, que a CBF, no total, efetuou, em 1996, aplicações e resgates em valores distintos e em datas distintas daquelas contabilizadas pela entidade. Tal fato, indubitavelmente, configura a existência de simulação de lançamentos contábeis, com vista a encobrir transações, em claro prejuízo aos cofres da entidade.

10 Campeonato Mundial de Clubes

Realizado durante a primeira quinzena de janeiro de 2000, o Campeonato Mundial de Clubes de 2000 contou com a participação de oito clubes, dos quais dois eram brasileiros (Vasco da Gama e Corinthians), além de ter ostentado um relativamente rebuscado esquema de organização, esquema esse que envolveu, primordialmente, a FIFA e, no Brasil, um comitê organizador local, do qual a CBF foi a espinha dorsal.

A despeito do curto prazo de duração do evento, de 5 a 14 de janeiro de 2000, assim como do reduzido número de times participantes, o Mundial exigiu um importante esforço financeiro e de organização, resultando na realização de vultosas despesas pela CBF, parte das quais cobertas por recursos transferidos à entidade pela FIFA. Tanto receitas quanto despesas foram objeto de orçamentação, orçamento esse que, uma vez aprovado pela FIFA e executado pelo comitê organizador local, no caso, a CBF, foi auditado por ordem da mesma FIFA. Tal interesse se justifica na medida em que os recursos aplicados foram repassados pela própria FIFA. Há, portanto, dados

oficiais sobre as finanças desse torneio, os quais chegaram ao conhecimento desta Comissão por meio de documento elaborado pela empresa de auditoria KPMG.

A contabilidade da CBF, naturalmente, também registra receitas e despesas relacionadas ao evento. Observou-se, no entanto, que esses registros, a despeito de oficiais, não foram integralmente considerados pela FIFA. Tal fato levou a Comissão a analisar com maior cuidado as informações constantes da contabilidade da CBF.

Verificou-se, inicialmente, na contabilidade da CBF, que as despesas atinentes ao Campeonato Mundial de Clubes de 2000 estão pulverizadas em centenas de itens lançados no balanço da entidade, conforme registros feitos entre 22 de junho de 1999 e 10 de maio de 2000. Há algumas despesas que chamam a atenção não somente em razão de sua magnitude, mas, também, pelo fato de haverem sido realizadas mediante a contratação de firmas que já vinham sendo objeto de investigação por esta CPI. No caso, trata-se das firmas Planeta Brasil Incoming e SBTR, empresas de turismo cujos sócios e administradores já mantêm, por longa data, relacionamento comercial com a CBF. É importante que se diga que a Planeta Brasil Incoming e a SBTR têm uma origem comum, o Sr. Wagner José Abrahão, sócio e diretor-presidente dessas empresas de turismo.

Ao todo, por oportunidade da realização do Mundial, a CBF informa que as despesas ascenderam a mais de dezessete milhões de reais, com quase a metade desse montante tendo sido gasto por intermédio das já citadas empresas de turismo – Planeta Brasil e SBTR – com transporte e, principalmente, hospedagem das delegações dos times participantes.

O que é importante perceber é o fato de que os valores envolvidos na realização do Mundial de Clubes chamam a atenção tanto porque se demonstram muitíssimo elevados por sua expressão absoluta quanto em função da consideração de, no caso das despesas com hospedagem e transporte, não serem compatíveis nem com o orçamento oficial da Competição nem com a prestação de contas do comitê organizador.

Além disso, mais uma vez se observa o problema da pobre, para não dizer inexistente, comprovação das despesas, sendo essa constatação particularmente verdadeira no caso dos gastos que foram realizadas por meio das empresas de turismo, sempre realizadas mediante faturas, sem qualquer comprovação mais consistente, a exemplo das segundas vias das passagens aéreas ou de notas fiscais de serviços emitidas por hotéis.

Foi elaborado, como já se mencionou, um relatório pela empresa KPMG Auditores Independentes em que se faz a análise das contas prestadas à FIFA, pelo comitê organizador local do Campeonato Mundial de Clubes de 2000[37]. Nesse relatório, a KPMG apresenta uma precisa noção de qual foi o objeto e a abrangência do trabalho de auditoria feito nas contas prestadas pelo comitê organizador local. Foram feitas reconciliações entre receitas e despesas e extratos bancários, revisão da documentação de suporte das despesas realizadas e, por fim, reconciliações entre repasses de recursos feitos pela FIFA e extratos bancários. Houve, contudo, uma exceção nesse trabalho de auditoria. Não se fez a revisão de, pelo menos, boa parte da documentação de suporte relativa às despesas com hospedagem e viagens, as quais se realizaram por intermédio das empresas SBTR e Planeta Brasil Incoming. Todos os procedimentos foram detalhadamente evidenciados no relatório da KPMG.

A Comissão obteve documentos oficiais e originais do comitê organizador local do Mundial de Clubes de 2000, que atestam que as despesas constantes do orçamento oficial da competição diferem daquelas contabilizadas pela CBF[38]. No total, as despesas oficiais realizadas, segundo o comitê organizador, somam R$12.642.309,20. Dados da contabilidade da CBF, no entanto, apontam que as despesas do campeonato atingiram a cifra de R$17.213.314,35.

De acordo com o Relatório de Despesas do Campeonato Mundial de Clubes, auditado pela KPMG, as despesas com transporte, acomodações, refeições e demais instalações dedicadas às delegações tiveram um limite de autorização da ordem de R$4.158.000,00[39]. Esse foi o limite das despesas autorizadas, pela FIFA, para transporte, acomodações, refeições e demais instalações dedicadas às delegações. Com base no mesmo Relatório, verificou-se que as despesas, informadas pelo comitê organizador local como tendo sido efetivamente realizadas nessas rubricas, totalizaram R$3.191.531,83. O limite de despesas, portanto, não foi sequer integralmente utilizado, o que implicou o cálculo oficial de um saldo orçamentário de R$966.468,17 nessa rubrica.

Apurou-se, no entanto, consoante dados da contabilidade da CBF, que as despesas efetuadas por intermédio da Planeta Brasil Incoming e da

---

[37] CADERNO 2, DOC 4 – RELATÓRIO KPMG – MUNDIAL DE CLUBES
[38] CADERNO 5, DOC 14
[39] Os documentos elaborados para a FIFA, como é o caso do relatório de despesa em exame, traz valores em dólares. A conversão de todos os valores alusivos ao Campeonato Mundial de Clubes foi feita de acordo com a taxa de R$1,89/US$1,00, que foi a taxa utilizada para os cálculos do próprio comitê organizador local, segundo informações obtidas junto a seus dirigentes.

SBTR, todas tendo por fato gerador o pagamento de transporte e acomodações durante o Campeonato, ascenderam à espantosa cifra de R$7.627.084,37[40].

Não se pode crer que parte das despesas relacionadas ao evento ficassem de fora do orçamento apenas porque seriam pagas, exclusivamente, pela CBF, sem o concurso dos recursos da FIFA. Essa afirmação é corroborada pelo fato de que, nas contas auditadas pela KPMG, por exigência da FIFA, estão incluídas as receitas auferidas, exclusivamente, pela CBF, que são as receitas com a venda de ingressos para os jogos. Há, também, o reconhecimento oficial, pela FIFA, de despesas extra-orçamentárias, as quais não estavam inicialmente previstas na estimativa de gastos do evento.

Ora, se as receitas auferidas, exclusivamente, pela CBF fazem parte das contas auditadas e, além disso, há o reconhecimento oficial de despesas extra-orçamentárias, outras despesas, mesmo que extra-orçamentárias, o que não era o caso específico das despesas com a SBTR e com a Planeta Brasil Incoming, também deveriam ter sido levadas ao reconhecimento oficial. Mas tal fato não se observou, não tendo a CBF declarado à FIFA a realização de R$4.571.005,15, mesmo havendo ainda saldo orçamentário na dotação alusiva a transporte e hospedagem.

De se notar, também, que a omissão, por parte da CBF, de tão elevado montante, fez com que o Campeonato Mundial de Clubes de 2000, que apresentou superávit consoante as contas apresentadas à FIFA, tenha sido deficitário do ponto de vista da contabilidade da CBF. Elaborou-se o cálculo das despesas da CBF com o Campeonato Mundial de Clubes a partir de dados da contabilidade da entidade. O Campeonato custou aos cofres da CBF R$17.213.314,35. O total das receitas da CBF com o evento, composto por transferências da FIFA e venda de ingressos, foi de R$14.428.654,05. Tudo computado, obtém-se um resultado negativo, um déficit no evento, de, pelo menos, R$2.784.660,30. É realmente difícil acreditar que a FIFA haja convidado a CBF, e a CBF tenha aceito participar de um evento que lhe traria prejuízo, até porque, no acordo entre ambas as entidades, verifica-se haver grande preocupação com as receitas, as despesas e os resultados financeiros do Campeonato. De fato, o planejamento inicial não previa déficit para a CBF. Na prestação de contas do campeonato, a CBF também ficou longe de ter prejuízo, apresentando um superávit de R$ 2.099.690,80. De ressaltar que, inclusive, a CBF, oficialmente, não teria gasto sequer aquilo que estava inicialmente previsto, havendo a existência, ao final, de recursos orçamentários que, oficialmente, sequer foram utilizados.

---

[40] CADERNO 2, DOC 5 – INFORMAÇÕES DA CBF SOBRE GASTOS COM TRASNPORTE E HOSPEDAGEM E CADERNO 2, DOC 4 – ORÇAMENTO

A diferença entre os resultados do orçamento oficial da competição e da contabilidade da CBF explica-se pelos pagamentos, a maior, feitos às já citadas empresas de turismo. Tal constatação pode ser observada pela análise dos dados a seguir apresentados.

DESPESAS – DIFERENÇA ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS OFICIAL E A CONTABILIDADE DA CBF

TOTAL DAS DESPESAS OFICIAIS DO CAMPEONATO (auditado pela KPMG)	**R$12.642.309,20**
TOTAL DAS DESPESAS CONTABILIZADAS PELA CBF	**R$17.213.314,35**
DIFERENÇA ENTRE DESPESAS OFICIAIS E DESPESAS CONTABILIZADAS PELA CBF	**R$4.571.005,15**

DIFERENÇA ENTRE DESPESAS COM SBTR E PLANETA BRASIL INCOMING – CONTABILIDADE DA CBF X ORÇAMENTO OFICIAL

DESPESAS OFICIAIS (valores auditados pela KPMG)	**R$3.191.531,83**
CONTABILIDADE DA CBF	**R$7.627.084,37**
DIFERENÇA	**R$4.435.552,54**

As diferenças entre os dados oficiais da competição, reconhecidos pela FIFA, e aqueles que estão registrados na contabilidade da CBF ficam evidentes pela análise das tabelas anteriores. O que é importante verificar, agora, é que há uma lógica interna que explica essa diferença, apesar de não justificá-la. Observou-se que as empresas de turismo prestadoras de serviços à CBF consumiram, no total, R$7.627.084,37, valor bem acima do efetivamente gasto segundo o orçamento oficial. As despesas oficiais, segundo a FIFA, foram de R$3.191.531,83. Há, portanto, uma diferença de R$4.435.552,54 entre as despesas registradas na contabilidade da CBF e aquelas constantes do orçamento oficial da competição.

Nos dados oficiais da FIFA, viu-se que o total das despesas ascendeu à cifra de R$12.642.309,20. Na contabilidade da CBF, o total das despesas foi de R$17.213.314,35. Assim, a diferença entre os dados da FIFA e os da CBF é de R$4.571.005,15. Tal valor é quase que exatamente – e a diferença encontrada pode ser imputada ao fato de se ter utilizado uma taxa média de câmbio do período (e não a efetiva de cada dia de pagamento) por ocasião da prestação de contas para a FIFA –, idêntico à divergência existente entre o total dos gastos realizados segundo a prestação de contas oficial e a contabilidade da CBF. Está aí, portanto, a explicação. O estouro na contabilidade da CBF, em relação ao orçamento oficial, deveu-se, quase que

exatamente, ao excesso de despesas com as empresas SBTR e Planeta Brasil Incoming.

Outro aspecto também está por merecer esclarecimentos. O Relatório de Despesas da KPMG teve sua versão final apresentada em 28 de fevereiro de 2000. Esse Relatório concluiu toda e qualquer relação financeira que se iniciou com a decisão de realizar o dito Campeonato. Apesar disso, em 29 de fevereiro de 2000, um dia após a apresentação do Relatório de Despesas, a CBF ainda continuava a realizar despesas por conta do Campeonato, inclusive fazendo adiantamentos aos prestadores de serviços de transporte e hospedagem – SBTR e Planeta Brasil. O Campeonato, vale lembrar, já se havia encerrado fazia quarenta e cinco dias. Tal ocorrência pode ser verificada na tabela a seguir, que detalha todos os pagamentos feitos à SBTR.

DESPESAS REALIZADAS VIA SBTR

DESPESA	DATA	VALOR
REALIZADAS ANTES DO FINAL DO CAMPEONATO	ATÉ 14/1/2000	R$766.300,40
REALIZADAS APÓS O FINAL DO CAMPEONATO	EM 29/2/2000	R$1.000.000,00
REALIZADAS APÓS O FINAL DO CAMPEONATO	EM 10/4/2000	R$1.375.376,00
TOTAL DAS DESPESAS		**R$3.141.676,40**

Fonte: contabilidade da CBF.

A realização de despesas, inclusive a título de adiantamento, a um campeonato que já se havia encerrado há quarenta e cinco dias e que, inclusive, já estava com sua prestação de contas aprovada pela instância competente, deixa clara a existência de fortes indícios de desvio de recursos da CBF. Isso porque não se pode admitir que, àquela altura, se realizassem adiantamentos, os quais somente seriam cabíveis em face de despesas que ainda estariam por ser realizadas.

Foi solicitada, por esta CPI, uma série informações à CBF, com o objetivo de esclarecer o episódio do Campeonato Mundial de Clubes de 2000. Em especial, foi requerido que a CBF encaminhasse documentos comprobatórios das despesas. Isso, contudo, não ocorreu, particularmente com relação às despesas com transporte e hospedagem. Essas despesas, realizadas por meio da SBTR e da Planeta Brasil, não encontram suporte em qualquer comprovante, mas apenas e tão-somente em faturas que não descrevem, com qualquer detalhe, os bens e os serviços providos à CBF e aos participantes do Campeonato. As empresas de turismo apenas apresentam um número e a CBF paga. As despesas havidas com as empresas citadas não foram devidamente

comprovadas mediante notas fiscais de venda de bens e serviços, além de *vouchers* e da 2ª via das passagens aéreas utilizadas, irregularidade essa inclusive já objeto de recomendação da empresa de auditoria PS Contax, dois anos antes. Sobre essas despesas, pode-se afirmar que foram extremamente altas, superando em muito os valores orçados no Relatório de Despesas e totalmente em desacordo com o que seria razoável gastar em um evento como esse. Tal fato constitui irrefutável indício de que houve desvio de finalidade na utilização desses recursos.

Certamente, se todos os serviços de transporte e hospedagem pelos quais a CBF pagou tivessem sido efetivamente prestados, os documentos comprobatórios dessas despesas indubitavelmente existiriam. Também, na hipótese de essas despesas terem sido efetivamente realizadas em proveito do Campeonato Mundial de Clubes, não haveria motivo para não serem consideradas para efeito da prestação de contas apresentada à FIFA. Tal situação, de divergência entre os dados auditados pela KPMG e os constantes na contabilidade da CBF, indica a existência de pagamentos indevidos às empresas SBTR e Planeta Brasil, uma vez que, se tais pagamentos tivessem efetivamente pertinência ao campeonato mundial de clubes, a CBF não teria nenhum motivo para omiti-los do crivo da FIFA, feito por meio da empresa de auditoria KPMG. Se o fez, deve-se presumir que não existem documentos legítimos que comprovem os transportes e as hospedagens realizadas.

Um outro fato ocorrido nesse Campeonato também chamou a atenção da Comissão. A CBF adiantou ao Clube de Regatas Vasco da Gama a quantia de R$2.000.000,00 com a justificativa de que seria para que o mesmo pudesse custear suas despesas durante o evento. É essa justificativa que se encontra na contabilidade da CBF. A contabilidade também registra um haver da CBF junto ao Vasco de R$756.317,00, haver esse resultante de desacordo quanto à arrecadação da parte da bilheteria de responsabilidade do Vasco da Gama na final do Campeonato Mundial de Clubes. Esses valores, é de se ressaltar, deveriam ter sido abatidos da premiação devida ao Vasco, que era, ainda de acordo com dados da contabilidade, de R$7.956.000,00. Isso, no entanto, não ocorreu. Os recursos foram integralmente pagos ao Clube de Regatas Vasco da Gama, para tanto alegando-se, segundo os registros contábeis, o seqüestro dos valores em razão de penhora judicial. Tais valores ainda não foram restituídos ao caixa da CBF, segundo informou o Contador Oswaldo Ferreira no depoimento que prestou a esta Comissão.

Tal ocorrência chamou a atenção desta Comissão, primeiro, pelo fato de se repassar valores ao Clube de Regatas Vasco da Gama para que este pudesse custear sua participação no campeonato. Esse fato causa estranheza na medida em que o campeonato, realizado nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, teve suas despesas custeadas pelos organizadores, o que incluiu os gastos

dos times com hospedagem e transportes. Dessa forma, não haveria motivos para a realização desse adiantamento de R$2.000.000,00, o qual, até hoje, não foi devolvido aos cofres da CBF, juntamente com os R$756.317,00, ainda devidos pelo Vasco à CBF por conta da venda de ingressos da final do aludido mundial de clubes.

Em síntese, no que atine ao campeonato mundial de clubes de 2000, pode-se afirmar, pelos motivos expostos, existirem indícios de desvio de recursos da CBF, por meio de gastos sem a devida comprovação por meio de documentos hábeis, os quais sequer foram informados à FIFA, responsável maior pelo evento, para que fossem devidamente computados e auditados.

11 Relatório de Auditoria Elaborado Pela PS Contax & Associados em 1998[41]

Em 1998, a empresa PS Contax & Associados elaborou relatório de auditoria, tendo como base o balanço patrimonial e a demonstração de receitas e despesas da CBF relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1997.

Conforme frisado na introdução do aludido relatório, a responsabilidade da empresa não era a de expressar um parecer sobre a adequação das demonstrações financeiras, uma vez que não presta serviços de auditoria independente à CBF, mas de apresentar um relatório das exceções encontradas no decorrer do exame, que permita à Administração tomar as medidas corretivas necessárias, visando exprimir mais adequadamente sua situação financeira. As observações mais relevantes constantes do aludido relatório de auditoria estão a seguir mencionadas:

⇒ **análise do caixa geral** (item V – pág 5): a empresa de auditoria apurou a existência, no caixa geral, de US$61.967,00 em espécie. Segundo informações obtidas pela empresa, os dólares existentes no caixa tinham por finalidade suprir necessidades de viagens urgentes ao exterior. Ainda segundo a auditoria, tais dólares foram adquiridos no mercado paralelo, motivo por que sua conversão para reais teria sido feita pelo câmbio paralelo da época. Alerta o relatório que a existência de moeda estrangeira, seja de origem oficial ou não, compondo o caixa oficial de uma empresa contraria a legislação em vigor;

⇒ **análise do ativo imobilizado** (item X, pág. 9): quanto a esse item, o relatório consigna o fato de não haver controle físico e contábil

[41] CADERNO 5, DOC 15

dos bens do imobilizado, nem controle sobre as baixas físicas de bens. Em face disso, recomendou que a CBF procedesse a um inventário físico de todos os bens imobilizados, criando, a partir daí, fichas individualizadas de controle;

⇒ **prestação de contas do amistoso com a África do Sul/Copa das Confederações** (item XII, pág 11):

- não houve a entrada, no País, da cota recebida pela participação na Copa das Confederações (US$400.000,00);
- não está refletida na prestação de contas, ou outro documento, a cota, caso tenha sido recebida, do jogo com a seleção da África do Sul;
- todos os relatórios de pagamentos de diárias e gratificações feitas aos jogadores e comissão técnica estão expressos em dólares, quando, no máximo, só se poderia admitir essa situação para as diárias, desde que houvesse a saída oficial de dólares, o que não ocorreu;
- outra impropriedade cometida é o fato de a conversão em reais ter sido feita pela taxa de câmbio paralelo de R$1,21/US$1,00, quando deveria ser considerada a taxa de câmbio oficial. A prática contábil e a legislação fiscal determinam que a conversão de despesas em moeda estrangeira deve ser feita considerando a taxa de câmbio oficial vigente na data do pagamento da despesa;
- não está refletido na prestação de contas o adiantamento concedido ao Sr. Américo Farias em 19/12/1997, no valor de R$ 286.770,00, correspondente a US$237.000,00, levados extra-oficialmente para fazer face às despesas da delegação;
- as segundas vias das passagens aéreas de cada viajante não são anexadas às prestações de contas. Isso se faz necessário para justificar fiscalmente os gastos atribuídos a cada viajante. A simples fatura da agência de viagens não é suficiente como comprovante para a dedução fiscal. Aliás, as situações mencionadas anteriormente se repetiram em várias viagens das seleções ao exterior ao longo de 1997;

⇒ **reconhecimento contábil das quotas recebidas referentes à participação da seleção principal em jogos amistosos e torneios** (item XV, pág. 12): verificou-se que alguns valores recebidos pela

CBF, referentes a cotas pela participação da seleção principal em jogos amistosos e torneios, foram contabilizados fora do período de competência contábil. Outro fato que chamou a atenção da auditoria foi o de que alguns jogos realizados pela Seleção não apresentaram registro contábil das contas recebidas. Os jogos nessa situação foram realizados na Copa das Confederações e com as seguintes seleções: Bósnia, México, Noruega, Japão, Coréia, Marrocos e África do Sul. Segundo informações da tesouraria, alguns jogos teriam vínculo com o contrato com a NIKE. No entanto, a auditoria não encontrou nenhuma evidência documental para embasar tal afirmação;

⇒ **itens relacionados a controle interno** (item XXII, págs. 15/18)

- as notas fiscais/faturas de fornecedores, bem como os recibos de pagamentos, não possuem qualquer indicação de que foram pagos, o que possibilita sua reapresentação para pagamento;

- a documentação de suporte muitas vezes não apresenta indicação clara de que o que está sendo pago mantém relação direta com as atividades da CBF. Isso se dá, principalmente, nos casos de pagamentos feitos por meio de recibos, onde não há indicação dos serviços efetuados. Existe ainda o fato de que, na maioria dos pagamentos analisados, não há carimbo de recepção da mercadoria ou da execução dos serviços;

- verificou-se que diversos pagamentos feitos a advogados contratados continham como suporte documental apenas o recibo e o relatório do serviço objeto de cobrança. Como esses advogados formam sociedades civis estão obrigados à emissão de documento fiscal, e, por sua vez, a CBF deve passar a exigir tal documento, em obediência aos preceitos legais/fiscais;

- a documentação que compõe os pagamentos feitos a título de reembolso aos clubes, por cessão de jogadores à seleção, pagamento de direito de arena, prêmios/gratificações a jogadores e outros, é representada apenas por cópia de cheque e um recibo, ou comprovante de depósito em conta-corrente bancária do favorecido. Não há memória de cálculo que permita chegar-se ao valor pago, e, segundo a tesouraria,

responsável pela apuração dos valores, as memórias de cálculos/mapas são destruídos após o pagamento;

- chama-se a atenção para a aquisição, em 31/07/1997, de um veículo Tempra – ano 1997, no valor de R$ 25.000,00, que, conforme documentação, foi transferido para a cidade de Goiânia/Goiás, aos cuidados do Sr. Leonidio José dos Anjos. A auditoria alerta para o fato de que a CBF não possui sucursal na mencionada cidade;

⇒ **inexistência de previsão orçamentária/fluxo de caixa** (item XXVIII, págs. 19/20): a auditoria foi informada de que não é prática da entidade elaborar previsão orçamentária de receitas e despesas, bem como fluxo de caixa projetado para cada exercício.

Todos os fatos anteriormente relacionados demonstram uma completa falta de controle em relação aos gastos da Confederação Brasileira de Futebol. Deve-se ressaltar que, muito embora devidamente alertada pela auditoria, a entidade não tomou as devidas providências com vistas à solução dos problemas apontados. Tal afirmação pode ser feita tendo em vista as investigações feitas por esta Comissão, que apontam no sentido da reiteração, em época mais recente, de muitos dos erros apontados em relação ao exercício de 1997.

12 Instituto de Assistência ao Futebol Brasileiro – IAFB

12.1 Características

O IAFB, Instituto de Assistência ao Futebol Brasileiro, é uma associação civil sem fins lucrativos, tal qual a CBF. Tem por objetivo primacial oferecer, gratuitamente, assistência socioeducacional e esportiva a jogadores de futebol profissional e, no que diz respeito ao futebol como esporte, a crianças e adolescentes de todo o País. Trata-se, como se vê, de objetivos bastante amplos, que têm permitido ao IAFB o estabelecimento de relações institucionais e financeiras com um elevadíssimo número de entidades e municípios brasileiros, pelo menos mil municípios, tendo, sempre, como argumento o desenvolvimento do esporte no Brasil. De acordo com declarações do próprio Sr. Ricardo Teixeira, o IAFB serve ao propósito de criar as condições para a melhoria da vida do jogador de futebol e para a geração de opções de emprego para atletas e ex-atletas.

12.2 Falta de Realizações

A despeito dos objetivos louváveis, as atividades desenvolvidas por intermédio do IAFB aparentam ter sido desvirtuadas e marcadas por farta distribuição de recursos, em procedimento muito pouco diferenciado daquele já observado na própria CBF, a exemplo das doações a campanhas políticas e a federações. Pode, por isso mesmo, ser mais um instrumento de manutenção, no poder, de pessoas, bem como uma instituição voltada para a troca de favores.

Corroboram essas afirmações, o fato de o ex-jogador e ex-dirigente do Instituto, Wilson Piazza, em depoimento a esta CPI, ter criticado veementemente o Instituto, dizendo que os jogadores estão abandonados e que o IAFB não estaria cumprindo seu papel. Afinal, nem os relatórios anuais da CBF trazem maiores realizações do Instituto. Além disso, nunca se soube que algum jogador se utilizasse do IAFB para solucionar algum problema judicial, nem tenha participado de algum curso profissionalizante.

12.3 Funcionários: Benefícios a Parentes e Amigos

Uma minuciosa análise nas contas da contabilidade da CBF, ligadas ao Instituto, evidenciou um outro problema, já de conhecimento de alguns por meio de denúncias, e que seria uma conseqüência da falta de realizações do Instituto: o IAFB estaria servindo apenas como "cabide de empregos", beneficiando pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à CBF e aos seus dirigentes. Dos 17 funcionários do IAFB, três são irmãs, incluindo a gerente geral, Denise Paiva da Cunha, que recebia salários da ordem de R$ 8.850,00, ainda em dezembro de 1998. As pessoas são empregadas, apenas, por indicação pessoal de Ricardo Teixeira ou de membros da diretoria.

Também confirmam essa tese os altos salários pagos aos diretores (a exemplo da Sra. Denise) e o fato de haver funcionários que, ao mesmo tempo, recebem salários do Instituto e da CBF.

Dois funcionários, pelo menos, são remunerados pela CBF e pelo IAFB, simultaneamente. Um deles é o tesoureiro da CBF, Ariberto Pereira dos S. Filho, que no Instituto assume o cargo de coordenador financeiro com salário de R$4.462,97, e na CBF é tesoureiro, com salário base de R$3.950,00. Ressalte-se que o tesoureiro trabalha as 240 horas mensais na CBF e ainda

encontra tempo para se dedicar ao IAFB. Somados os dois salários, a sua remuneração mensal, já em 1998, encontrava-se próxima de R$9.000,00.

12.4 Gastos da CBF com o IAFB

Os gastos da CBF com o Instituto podem ser garimpadas na própria contabilidade da CBF, como se demonstra a seguir:

IAFB - REPASSES DA CBF - 1998 A 2000

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1998	72.002,56	42.762,17	59.397,47	91.771,46	122.019,71	39.199,30
1999	81.023,40	100.798,35	101.267,16	100.416,25	174.792,38	148.563,87
2000	152.664,34	97.477,83	175.492,34	105.215,80	143.707,12	

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1998	87.596,98	107.175,30	122.646,40	115.774,86	102.194,89	82.912,36	**1.045.453,46**
1999	103.539,35	114.772,53	141.467,79	100.036,39		252.603,01	**1.419.280,48**
2000	299.464,48	218.652,04	365.970,48	149.538,69	151.825,29	142.967,77	**2.002.976,18**
					TOTAL 98-2000.....		**4.467.710,12**

FONTE: CONTABILIDADE CBF

Verifica-se que o IAFB custa muito dinheiro, e a CBF, pelo menos por enquanto, não tem demonstrado capacidade financeira e administrativa para suportá-lo, haja vista o seu recente problema de endividamento e a sua insuficiência de recursos frente a uma massa crescente de despesas. Além disso, por meio da contabilidade da CBF, pudemos observar que grande parte dos recursos repassados são destinados ao pagamento de pessoal. Houve meses em que 95% do repassado pela CBF foram destinados a pagamento de pessoal. Considerando que do restante desses recursos ainda são abatidas as despesas com o funcionamento do Instituto (água, luz, telefone, material de escritório, etc.), muito pouco sobrou para a realização de ações concretas.

12.5 O Controle sobre os Atos da Administração

Como na CBF, verificou-se também que não há nenhum tipo de controle ou prestação de contas do IAFB, apesar da total dependência, sob o prisma financeiro, da CBF. Tal liberdade, do ponto de vista administrativo, certamente leva o Instituto a se desviar dos seus objetivos, bastante propalados, à época de sua criação, por Ricardo Teixeira.

O Instituto possuía um "site" que foi retirado da "internet", não se sabe se em caráter permanente ou transitório. Contudo, as informações por ele veiculadas eram bastante elucidativas, particularmente no tocante à enunciação da capilaridade de suas relações com os municípios abrangidos por suas atividades assistencialistas. Nesse "site", era possível verificar a lista de municípios que poderiam ser beneficiados pelos convênios com o Instituto. Por isso dezenas de parlamentares vêm (ou vinham) se dirigindo ao IAFB ou à CBF com o desejo de ter determinados municípios contemplados por esses convênios. Novamente, a CBF vê-se com a possibilidade de prestar favores com objetivos políticos.

Ainda com relação ao controle dos atos do Instituto, verificamos que um dos membros do Conselho Fiscal do IAFB é o Sr. Wagner Abrahão, dono da SBTR Passagens e Turismo, empresa responsável pelas viagens e hospedagens da CBF (há um tópico deste Relatório que explora a parceria CBF – SBTR). Se a CBF acha que não há problemas quanto à promiscuidade de funções, também não há isenção por parte do Sr. Wagner Abrahão, já que, como principal parceiro da CBF, dificilmente condenará algum ato administrativo do Instituto, uma vez que poderá comprometer a imagem do Sr. Ricardo Terra Teixeira.

PARTE II – RICARDO TERRA TEIXEIRA: EMPRESAS E OUTROS NEGÓCIOS PARTICULARES

1 Considerações Iniciais

Os negócios particulares do Sr. Ricardo Terra Teixeira são numerosos e variados, razão pela qual esta Comissão Parlamentar de Inquérito optou por selecioná-los e, assim fazendo, concentrar os trabalhos de investigação em alguns específicos empreendimentos. O critério de seleção foi estabelecido com base nas informações veiculadas por meio das declarações de imposto de renda do próprio Sr. Ricardo Terra Teixeira, procurando-se dar prioridade àqueles de maior importância econômica relativa para o investigado. Paralelamente a isso, também se procurou basear o critério de seleção na premissa de que alguns tipos de negócios poderiam mais eficazmente servir ao propósito de encobrir sinais exteriores de riqueza, razão pela qual se atribuiu maior peso, no estabelecimento da ordem de precedência das prioridades, aos empreendimentos desenvolvidos por intermédio de terceiras pessoas, no caso, de pessoas jurídicas. Por essa razão, as investigações concentraram-se nas cinco mais ativas empresas nas quais o Sr. Ricardo Terra Teixeira figurou como sócio entre 1995 e 2000, assim como em negócios, por ele realizados, nos mercados de futuros e opções da Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F). Algumas transações isoladas, no ramo imobiliário ou relativas a empréstimos havidos entre o Sr. Ricardo Terra Teixeira e outras pessoas, constituíram exceção na aplicação dos critérios de investigação, vez que, por suas características, foram consideradas igualmente dignas de exame para efeito do real dimensionamento da riqueza acumulada pelo investigado durante parte do período em que tem estado à frente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

Neste ponto, é importante esclarecer, desde logo, que o motor das investigações foi, sempre, o de testar a hipótese de que haja, ou tenha havido, qualquer ligação entre o enriquecimento pessoal do Sr. Ricardo Terra Teixeira e a possível prática de atos ilícitos na administração da CBF, particularmente de suas finanças. Essa ligação, por isso mesmo, jamais foi considerada uma premissa nos trabalhos de investigação. Nesse contexto, considerou-se correto, preciso e plenamente justificável que, lado às investigações da CBF e de suas finanças, também se realizasse a investigação das rendas e do patrimônio do Sr. Ricardo Terra Teixeira. Conforme se poderá confirmar nas partes correspondentes deste relatório, a sofrível situação patrimonial apresentada pela CBF ao longo do período que vai de 1995 a 2000, refletindo o desequilíbrio observado nas relações financeiras por ela entabuladas com bancos, patrocinadores ou fornecedores de bens e serviços, dificilmente se explica ou

justifica, senão, exatamente, pela hipótese aventada neste trabalho – de paralelo enriquecimento ilícito de terceiras pessoas.

Feitas essas considerações, é conveniente, agora, apontar, individualmente, quais foram os negócios ou os empreendimentos investigados. Dentre as empresas nas quais o Sr. Ricardo Terra Teixeira figura, ou figurou, como sócio, constituíram objeto de análise: a empresa Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda. (CGC 01.320.988/0001-39); a Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda. (CGC 01.440.344/0001-84); a City Port Bar e Restaurante Ltda. (CGC 01.874.333/0001-02); a El Turf Bar e Restaurante Ltda. (CGC 00.129.469/0001-25); a R. L. J. Participações Ltda. (CGC 40.448.086/0001-34). À exceção desta última, trata-se de empresas do ramo de alimentação, comercialização de bebidas e casas de espetáculo. A R. L. J. Participações, por sua vez, é empresa dedicada à atividade de assessoria à gestão empresarial. Em todas elas, o Sr. Ricardo Terra Teixeira mantém, ou manteve, controle societário e preponderância na administração, inclusive figurando como sócio-gerente. As investigações dos negócios na BM&F abrangeram todas as operações, realizadas em nome do Sr. Ricardo Terra Teixeira, havidas entre 11 de maio de 1995 e 9 de abril de 2001. Não houve nenhuma razão específica para que se estabelecesse esse período de análise, senão o fato de que foi esse o período para o qual se puderam obter dados e informações precisas e documentadas. No conjunto das transações isoladas, examinaram-se transações imobiliárias do Sr. Ricardo Terra Teixeira e aspectos pontualmente identificados em suas declarações de renda e patrimônio, prestadas à Fazenda Pública.

2 As Empresas do Sr. Ricardo Terra Teixeira

Conforme se poderá ver neste relatório, todas as empresas investigadas apresentam características dignas de discussão e explicação. A mais eloqüente dessas características está no fato de que as cinco empresas chegaram ao exercício de 1999 com passivo a descoberto, fruto de persistentes e, muitas vezes, significativos prejuízos ao longo de sucessivos exercícios financeiros. Há, também, uma outra importante característica: apesar de sua aparentemente sofrível situação patrimonial, todas essas empresas, também sem exceção, mantêm intensas relações financeiras na forma da contratação de empréstimos junto a terceiros, algumas vezes até em moeda estrangeira e, por isso mesmo, com a interveniência de casas bancárias domiciliadas no exterior.

A empresa R. L. J. Participações Ltda. constitui um caso à parte dos demais, pois apresenta, além das características supracitadas, um traço que a distingue. De sua sociedade participa empresa estrangeira, a SANUD Etablissement, que tem sede no Principado de Liechtenstein e com quem a R. L.

J. Participações tem constituído, além das obviamente esperadas relações societárias, obrigações na forma da contratação de empréstimos.

Assim sendo, entende-se pertinente que essa parte do relatório, em que o objeto são as empresas do Sr. Ricardo Terra Teixeira, seja iniciada pela análise da empresa R. L. J. Participações. A existência de uma empresa estrangeira na sociedade, a par das demais características aqui citadas, pode denotar as primeiras tentativas de que se ocultem sinais exteriores de enriquecimento, particularmente de enriquecimento do Sr. Ricardo Terra Teixeira. Além disso, foi essa a empresa em relação à qual se conseguiu reunir o mais expressivo conjunto de informações documentadas, não obstante, em relações às demais, se tenham obtido informações consideradas suficientes em número e qualidade.

2.1 A R. L. J. Participações Ltda.

Trata-se a empresa R. L. J. Participações Ltda. (CGC 40.448.086/0001-34) de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, cuja atividade econômica principal, segundo assentamentos constantes da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica (DIPJ)[42], relativa aos anos-calendário de 1995 a 1999, é de prestar assessoria em gestão empresarial. Seu representante legal é o Sr. Ricardo Terra Teixeira, e seus sócios são, além do próprio, com 25,01% das cotas, as seguintes pessoas: a Srª. Lúcia Havelange Teixeira, com 24,99%; a SANUD Etablissement, pessoa jurídica sediada no Principado de Liechtenstein, com 50,00% das cotas.

A empresa funciona na Avenida Rio Branco, nº 151, salas 1608/1609, no Rio de Janeiro. Ao que indicam as demonstrações contábeis da empresa, trata-se de sede alugada, visto não constarem bens imóveis, salvo um terreno, entre seus ativos imobilizados.

A R. L. J. detém participação permanente nas seguintes empresas: Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda., com 90,00% do capital social e votante; Agropecuária Santa Rosa Ind. Com. Ltda., com 99,99% do capital social e votante[43].

[42] Encaminhada à Secretaria da Receita Federal (SRF), do Ministério da Fazenda.
[43] Caderno 2, documento 9.

2.1.1 Composição dos Ativos da Empresa

Conforme os dados constantes das tabelas 1 e 2, abaixo, verifica-se que a maior parte das aplicações da empresa é feita em ativos com prazo de realização mais dilatado – ativos realizável a longo prazo e permanente. Dentre as mais relevantes, figuram as aplicações em ativos do grupo "realizável a longo prazo" (linha 7), notadamente em créditos junto a pessoas ligadas ou vinculadas (físicas/jurídicas), aqui classificados em "valores a receber de pessoas ligadas" (linha 9). Sua participação, ao longo do período de análise, oscila entre 42,37% e 81,56% do total do ativo. O outro grupo relevante é representado pelo ativo permanente (linha 11), composto pelo imobilizado (linha 12), pelos investimentos (linha 16) e pelo diferido (linha 20). O imobilizado e os investimentos alternam-se em grau de importância na composição do permanente, cabendo observar que os investimentos (participações em coligadas e controladas) têm sua participação relativa paulatinamente diminuída em virtude da constituição de provisões para perdas em investimentos e de deságios verificados em sua realização. No imobilizado, por sua vez, as aplicações estão praticamente resumidas a imóveis, aparentemente em virtude da compra de um terreno, em 1996, no valor de R$800.000,00, e a veículos, os quais, em 1999, chegam a representar 11,73% do total do ativo da R. L. J. Participações.

Não se verifica, em qualquer dos seis exercícios analisados, a existência de créditos a receber pela prestação de serviços a clientes, classificáveis, nas Tabelas 1 e 2, como "valores a receber de clientes" (linhas 3 e 8). Trata-se de aspecto de extrema importância na caracterização do modo de funcionamento da empresa, pois evidencia que suas relações parecem restringir-se, única e exclusivamente, a pessoas ligadas à própria R. L. J. Participações.

Em resumo, a estrutura de ativos evidencia que a empresa não cumpriu, ao longo do período de análise, ciclos operacionais resultantes da consecução de suas finalidades societárias – prestar assessoria em gestão empresarial. Os aspectos patrimoniais relevantes ficam por conta de valores a receber de pessoas ligadas ou vinculadas (físicas e jurídicas), os quais detêm avassaladora participação no total do ativo ao longo dos sucessivos exercícios analisados (de até 81,56%), e das aplicações em imóveis (terreno), veículos e participações societárias, estas últimas economicamente inviabilizadas, já a partir de 1997, pela provisão de perdas e por deságios. São dignos de nota, portanto, nas atividades da R. L. J., seus créditos junto a pessoas vinculadas, os quais, salvo melhor juízo, escassa ou nenhuma relação parecem ter com sua finalidade societária.

A princípio, nada há de ilícito na existência de créditos desse tipo no ativo da empresa, visto que a legislação em vigor, a par de permitir relações financeiras do gênero, chega mesmo a definir-lhes alguns aspectos, a exemplo

do conceito de pessoa vinculada a uma empresa[44]. Assim é que se considera vinculada a uma empresa, entre outras: (i) sua matriz, filial ou sucursal; (ii) a pessoa cuja participação societária a torne controladora da empresa ou a ela coligada; (iii) a pessoa jurídica domiciliada no exterior, sempre que ela e a empresa estejam sob controle societário ou administrativo comum ou quando dez por cento, ou mais, do capital social de cada uma pertencerem a uma mesma terceira parte; (iv) a pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior, que, em conjunto com a empresa, detenha participação societária no capital de uma terceira empresa, participações essas que, somadas, as tornem controladoras da terceira parte ou a ela coligadas; (v) a pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior, associada à empresa, mediante consórcio ou condomínio, para a realização de empreendimento.

Tabela 1
Balanço patrimonial – exercícios financeiros 1994/1996

	Ativo	1994	%	1995	%	1996	%
1	Circulante	141.481,00	5,77	156.262,67	3,53	1.125.414,75	24,39
2	Disponibilidades	118.082,00	4,82	132.857,92	3,03	389.055,96	8,50
3	Valores a receber de clientes	–	–	–	–	–	–
4	Estoques	–	–	–	–	–	–
5	Valores a receber de pessoas ligadas	–	–	22.198,32	0,51	735.552,36	16,06
6	Outros valores	23399,00	0,95	1206,43	0,03	1206,43	0,03
7	Realizável a Longo Prazo	1.476.594,00	60,25	3.571.816,15	81,58	1.940.326,36	42,37
8	Valores a receber de clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Valores a receber de pessoas ligadas	1476594,00	60,25	3571816,15	81,56	1940326,36	42,37
10	Outros valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Permanente	832.750,00	33,98	651.193,69	14,87	1.513.004,48	33,04
12	Imobilizado	191.779,00	7,83	241.680,10	5,52	1.062.434,39	23,20
13	– Imóveis	–	–	–	–	800.000,00	17,47
14	– Veículos	175.412,00	7,16	218.488,14	4,99	223.919,69	4,89
15	– Outros	16.367,00	0,67	23.191,96	0,53	38.514,70	0,84
16	Investimentos	640.971,00	26,15	409.512,99	9,35	450.570,09	9,84
17	– Participações em coligadas e controladas	1.006.481,00	41,07	1.232.557,14	28,15	1.432.901,27	31,29
18	– Outros investimentos	–	–	–	–	–	–
19	– (Provisão para perdas)	(365.510,00)	(14,91)	(823.044,15)	(18,79)	(982.331,18)	(21,45)
20	Diferido		–		–	–	–
21	Total do Ativo	2.450.825,00	100,00	4.379.271,91	100,00	4.579.145,59	100,00

Fonte: declarações de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica (DIPJ), relativas aos anos-calendário de 1995 a 1999, encaminhadas à Secretaria da Receita Federal (SRF).

Tabela 2
Balanço Patrimonial – exercícios financeiros 1997/1999

	Ativo	1997	%	1998	%	1999	%
1	Circulante	141.839,83	3,41	104.427,79	2,75	44.868,97	1,55
2	Disponibilidades	140.606,18	3,39	103.149,27	2,72	43.530,26	1,51
3	Valores a receber de clientes	–	–	–	–	–	–
4	Estoques	–	–	–	–	–	–

[44] Art. 23 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que "dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências".

Tabela 2
Balanço Patrimonial – exercícios financeiros 1997/1999

	Ativo	1997	%	1998	%	1999	%
5	Valores a receber de pessoas ligadas	17,19	0,00	72,09	0,00	72,28	0,00
6	Outros valores	1206,43	0,03	1206,43	0,03	1206,43	0,04
7	Realizável a Longo Prazo	2.809.128,77	67,71	2.809.128,77	74,01	2.473.957,50	86,04
8	Valores a receber de clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Valores a receber de pessoas ligadas	2809128,77	67,71	1999118,69	52,67	2323782,42	80,79
10	Outros valores	0,00	0,00	810010,08	21,34	151175,08	5,26
11	Permanente	1.198.000,23	28,87	881.056,95	23,24	356.713,41	12,40
12	Imobilizado	1.027.060,81	24,75	1.223.744,75	32,24	1.190.705,05	41,39
13	– Imóveis	800.000,00	19,28	1.042.427,20	27,46	1.042.427,20	36,24
14	– Veículos	324.438,32	7,82	347.438,32	9,15	337.337,40	11,73
15	– Outros	(97.377,51)	(2,35)	(166.120,77)	(4,38)	(189.059,55)	(6,57)
16	Investimentos	(65.244,48)	(1,57)	(341.687,80)	(9,00)	(833.992,64)	(28,99)
17	– Participações em coligadas e controladas	1.471.720,80	35,47	1.471.720,80	38,77	1.471.720,80	51,16
18	– Outros investimentos	–	–	–	–	–	–
19	– (Provisão para perdas)	(1.536.965,28)	(37,04)	(1.813.408,60)	(47,78)	(2.305.713,44)	(80,16)
20	Diferido	236.183,89	5,69	–	–	–	–
21	Total do Ativo	4.148.958,79	100,00	3.795.613,51	100,00	2.876.178,28	100,00

Fonte: declarações de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica (DIPJ), relativas aos anos-calendário de 1995 a 1999, encaminhadas à Secretaria da Receita Federal (SRF).

Por intermédio de balancete da R. L. J. Participações Ltda., referente ao período compreendido entre janeiro e julho do exercício de 2000, chegou ao conhecimento desta Comissão Parlamentar de Inquérito que, de fato, a empresa tem valores a receber de pessoas a ela vinculadas[45]. Esses valores a receber estão registrados no ativo realizável a longo prazo, em conta denominada "contas correntes entre empresas", e se referem a débitos da Agropecuária Santa Rosa Ind. Com. Ltda., no valor de R$1.545.984,78, e do próprio Sr. Ricardo Terra Teixeira, no valor de R$777.797,64.

Outro dado constante desse balancete, igualmente digno de nota, diz respeito à aplicação de R$242.109,04 no ativo diferido. Trata-se de aplicação referente a benfeitorias realizadas em imóveis de terceiros, fato que, por si só, se revela em contradição com o precário estado patrimonial da R. L. J. Participações.

2.1.2 Composição do Passivo

Um primeiro aspecto a ser observado diz respeito ao surgimento de passivo a descoberto a partir do exercício de 1997. Isso indica que as atividades da R. L. J., de prestar serviços de assessoria empresarial, apoiadas em suas aplicações em bens e direitos do ativo, não lhe vêm proporcionado o retorno

[45] Caderno 2, documento 7.

econômico mínimo necessário à cobertura de suas obrigações. Verifica-se, por conseqüência, que os créditos da empresa junto a pessoas ligadas, assim como a participação em empresas coligadas e controladas e o restante das aplicações em ativo permanente (veículos, imóveis e benfeitorias em imóveis de terceiros), não ostentam a rentabilidade econômica exigida a fim de que a R. L. J., no curso de suas operações, possa fazer frente ao conjunto de suas obrigações junto a terceiros.

A pergunta, portanto, é: quem são os credores da R. L. J.?

Segundo os dados constantes das tabelas 3 e 4, abaixo, os credores também são pessoas ligadas à empresa, pelo menos até o exercício de 1997 (linha 34 das tabelas 3 e 4). A participação dos créditos de pessoas ligadas no total do passivo da R. L. J. ascende de 48,10%, em 1994, a 111,06%, em 1997, demonstrando sua absoluta importância como fonte de captação de recursos, pela empresa, junto a terceiros. A partir de 1998, verifica-se abrupta mudança na composição do passivo, caindo a participação das obrigações com pessoas ligadas a irrisórios 0,64%, nesse ano, para depois, em 1999, desaparecer. No lugar das relações financeiras com pessoas ligadas, surgem, em 1998, obrigações por financiamentos a longo prazo, classificadas, nas tabelas, simplesmente como "empréstimos e financiamentos" (linha 33). Aparentemente, trata-se de recursos captados junto a pessoas não-vinculadas à empresa, pois, em caso contrário, não haveria a necessidade de reclassificação das obrigações entre diferentes contas do passivo da empresa. Essa, no entanto, é apenas uma conclusão parcial que se pode chegar, baseada que é tão-somente nas aparências.

Entre 1998 e 1999, respectivamente, os "empréstimos e financiamentos" (linha 33) passam a representar 124,23% e 155,13% do total do passivo. Note-se que o excesso dessas participações percentuais se deve ao surgimento na R. L. J., já a partir de 1997, de passivo a descoberto.

Tabela 3
Balanço Patrimonial – exercícios financeiros 1994/1996

	Passivo	1994	%	1995	%	1996	%
22	Circulante	7.397,00	0,30	4.582,07	0,18	2.996,75	0,07
23	Fornecedores	–	–	–	–	–	–
24	Tributos e contribuições	7.397,00	0,30	517,07	0,01	2.996,75	0,07
25	Pessoal a pagar	–	–	4.065,00	0,09	–	–
26	Empréstimos e Financiamentos	–	–	–	-	–	–
27	Empréstimos e Financiamentos/Pes.lig.	–	–	–	–	–	–
28	Outros valores	–	–	–	–	–	–
29	Exigível a longo prazo	1.176.864,00	48,10	3.475.680,53	79,37	4.323.044,30	92,32
30	Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Tributos e contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Outras obrig. operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 3
Balanço Patrimonial – exercícios financeiros 1994/1996

	Passivo	1994	%	1995	%	1996	%
34	Empréstimos e Financiamentos/Pes.lig.	1.178.864,00	48,10	3.475.680,52	79,37	4.223.044,39	92,22
35	Outros valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Resultados Exerc.Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Patrimônio Líquido	1.264.566,00	51,60	899.019,47	20,53	353.104,45	7,71
38	Capital Social	3.075.000,00	125,47	3.075.000,00	70,22	3.075.000,00	67,15
39	(Capital Social a Realizar)	(1.500.000,00)	(61,20)	(1.500.000,00)	(34,25)	(1.500.000,00)	(32,76)
40	Outras contas	(310.434,00)	(12,67)	(675.980,68)	(15,44)	(1.221.895,55)	(26,68)
41	Total do Passivo	2.450.827,00	100,00	4.379.271,91	100,00	4.576.148,84	100,00

Fonte: declarações de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica (DIPJ), relativas aos anos-calendário de 1995 a 1999, encaminhadas à Secretaria da Receita Federal (SRF).

Tabela 4
Balanço Patrimonial – exercícios financeiros 1997/1999

	Passivo	1997	%	1998	%	1999	%
22	Circulante	1.526,30	0,00	1.603,34	0,04	667,35	0,02
23	Fornecedores	–	–	–	–	–	–
24	Tributos e contribuições	552,30	0,01	594,34	0,02	667,35	0,02
25	Pessoal a pagar	974,00	0,02	1.009,00	0,03	–	–
26	Empréstimos e Financiamentos	–	–	–	–	–	–
27	Empréstimos e Financiamentos/Pes.lig.	–	–	–	–	–	–
28	Outros valores	–	–	–	–	–	–
29	Exigível a longo prazo	4.607.676,37	111,06	4.739.676,37	124,87	4.462.165,96	155,13
30	Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Tributos e contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Outras obrig. operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	4.715.449,39	124,23	4.462.165,96	155,13
34	Empréstimos e Financiamentos/Pes.lig.	4.607.676,37	111,06	24.226,98	0,64	0,00	0,00
35	Outros valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Resultados Exerc.Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Patrimônio Líquido	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	Capital Social	3.075.000,00	74,11	3.075.000,00	81,01	3.075.000,00	106,90
39	(Capital Social a Realizar)	(1.500.000,00)	(36,15)	(1.500.000,00)	(39,52)	(1.500.000,00)	(52,15)
40	Outras contas	(2.035.243,82)	(49,05)	(2.529.654,80)	(66,61)	(3.151.354,43)	(109,50)
41	Total do Passivo	4.148.958,79	100,00	3.795.613,51	100,00	2.876.478,88	100,00

Fonte: declarações de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica (DIPJ), relativas aos anos-calendário de 1995 a 1999, encaminhadas à Secretaria da Receita Federal (SRF).

Uma vez mais, esta Comissão socorreu-se do já aludido balancete da R. L. J. Participações, referente ao período compreendido entre janeiro e julho de 2000, a fim de desvendar a origem dos recursos tomados, a título de empréstimo, junto a terceiros[46]. De fato, em julho de 2000, a empresa apresentava dívidas junto a quatro diferentes credores, totalizando R$4.462.165,96 em empréstimos. Tratava-se, portanto, do mesmo conjunto de obrigações existentes desde 31 de dezembro de 1999, conforme atestam os dados do balanço patrimonial da empresa (ver tabela 4, acima). Esses credores eram: a SANUD Etablissement, com créditos de R$2.902.326,15; a ACOC

[46] Caderno 2, documento 7.

Administração e Participações, com créditos de R$1.237.244,23; a Agropecuária Santa Rosa Ind. Com. Ltda., com créditos de R$302.595,58; o Sr. Ricardo Terra Teixeira, com créditos de R$20.000,00. À exceção de um deles, a empresa ACOC Administração e Participações, todos os demais credores da R. L. J. Participações são pessoas a ela ligadas, denotando o fato de a empresa vir atuando como mera câmara de compensação nas relações financeiras que se vêm realizando entre pessoas mutuamente vinculadas.

2.1.3 Mutações do Patrimônio Líquido

A rigor, as mutações verificadas no patrimônio líquido originam-se, quase que exclusivamente, da incorporação dos resultados líquidos dos exercícios à conta patrimonial "lucros ou prejuízos acumulados" (incluída na linha 40 das tabelas 3 e 4). A sucessão de prejuízos (resultado do confronto entre receitas e despesas), para não mencionar a falta de nova integralização de recursos, pelos sócios, no capital social, é o sinal exterior mais eloqüente do caráter antieconômico das atividades desenvolvidas pela empresa. Tanto assim que, a partir de 1997, passa a R. L. J. a ostentar passivo a descoberto da ordem de R$460.243,88, o qual, em 1999, já atinge estratosféricos R$1.586.354,43. Trata-se de uma situação patrimonial verdadeiramente crítica, tanto pior quando se considera o tamanho da empresa (medido por seu conjunto de ativos) e o fato de que ela, a R. L. J. Participações, jamais gerou um centavo sequer de receitas pela prestação de serviços de assessoria empresarial, encontrando-se em profundo estado de letargia no que diz respeito ao cumprimento de sua finalidade societária.

2.1.4 Formação dos Resultados

Confirmando os comentários feitos anteriormente, verifica-se, na formação dos resultados da R. L. J. Participações, conforme os dados da tabela 5, abaixo, que não figuram receitas operacionais decorrentes da prestação de serviços de assessoria em gestão empresarial, sendo essa uma característica comum a todos os exercícios analisados. Preponderantemente, concorrem para a formação dos resultados operacionais da empresa, tão-somente, as despesas operacionais, dentre elas figurando, com maior importância relativa, as com remuneração de pessoal (linha 46), as com aluguéis (linha 47) e as com serviços de terceiros e manutenção de veículos, estas últimas reunidas em "outras operacionais" (linha 48).

Tabela 5
Demonstração de Resultados da R. L. J. Participações Ltda.
Exercícios de 1995 a 1999

	Demonstração de Resultados	1995	1996	1997	1998	1999
42	Receita operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	– Receita de Prod./Serv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	– Outras operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	(Despesa operacional)	(134.209,04)	(233.156,61)	(192.543,84)	(244.325,11)	(76.541,19)
46	– (Remunerações)	(95.498,32)	(93.204,13)	(82.740,62)	(20.384,50)	(21.463,35)
47	– (Aluguéis)	(26.272,70)	(5.867,35)	(4.034,70)	(3.947,41)	(3.218,67)
48	– (Outras operacionais)	(32.532,94)	(134.084,93)	(105.769,12)	(219.993,20)	(51.859,17)
49	Resultado operacional					
50	(Depreciações e Amortizações)	(54.403,93)	(60.869,87)	(65.378,39)	(69.152,84)	(60.770,98)
51	(Despesas financeiras)	(6.243,42)	(181.282,48)	(2.643,84)	(15.650,29)	(19.397,34)
52	Receitas financeiras	32.804,07	1.177,97	31.580,98	1.849,68	14,43
53	(Variações passivas)	(541.486,04)	(761.981,90)	(131.931,13)	0,00	0,00
54	Variações ativas	786.940,72	228.085,86	95.732,74	0,00	0,00
55	Resultado de participação societária	(457.533,98)	(132.233,84)	(554.634,10)	(276.443,35)	(492.920,03)
56	(Outras despesas)	(177.493,58)	(52.696,29)	(3.708,22)	0,00	(65.518,74)
57	Outras receitas	0,00	79.668,51	177,46	0,00	75.000,00
58	Resultado do período					
59	(Provisão para o I.R.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Resultado após o I.R.					

Fonte: declarações de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica (DIPJ), relativas aos anos-calendário de 1995 a 1999, encaminhadas à Secretaria da Receita Federal (SRF).

As despesas classificadas em "depreciações e amortizações" (linha 50) estão, provavelmente, relacionadas ao imobilizado "veículos" (linha 14, ativo imobilizado, tabelas 1 e 2).

Os elementos mais relevantes a considerar ficam por conta, obviamente, das receitas e despesas financeiras e de variações monetárias (linhas 51 a 54), assim como dos resultados decorrentes de participação em outras empresas (linha 55). Esses elementos confirmam tendência já detectada na dinâmica patrimonial da R. L. J., cuja trajetória aponta para o caráter antieconômico de suas operações ativas e passivas.

No tocante às participações noutras empresas, os resultados demonstrados são auto-elucidativos (linha 55). As empresas controladas e coligadas vêm acarretando, no conjunto, sérios prejuízos à R. L. J. ao longo dos exercícios analisados. Em 1999, por exemplo, de um prejuízo líquido, no exercício, de R$640.694,23 (linha 60), o resultado negativo de participações societárias (linha 55) contribuiu com relevantes R$492.920,03.

Com relação a receitas e despesas financeiras e de variações monetárias (linhas 51 a 54), os números da R. L. J. também permitem sejam feitos alguns rápidos comentários.

Um primeiro aspecto digno de nota diz respeito ao comportamento errático dos montantes de receitas e despesas financeiras ao longo dos sucessivos exercícios. No caso das despesas financeiras, detecta-se que, a despeito de resultantes de empréstimos contratados junto a pessoas ligadas, isso pelo menos até meados de 1997, o valor dos encargos é bastante variável, oscilando de R$6.240,42, em 1995, para R$181.782,48, em 1996, e, depois, de volta para R$2.643,84, em 1997. Em 1998 e 1999, já com financiamentos a longo prazo contratados junto a "pessoas não-vinculadas" (que se acabaram demonstrando, de fato, ligadas à R. L. J.), as despesas financeiras como que se estabilizam, permanecendo em R$15.650,93 e R$19.707,74, respectivamente. No tocante às receitas financeiras, as variações também são abruptas, a despeito de a R. L. J., ao longo de todo o período, haver concedido empréstimos a uma mesma categoria de devedores – pessoas ligadas. Em 1995 e 1997, essas receitas estão registradas nos montantes de R$32.804,07 e R$31.580,98, respectivamente, intercaladas por receitas de R$1.177,97, referentes ao exercício de 1996. Repetem-se, em 1998, receitas financeiras em montante irrisório, de R$1.849,68, para finalmente, em 1999, essas receitas despencarem a R$14,43.

Um segundo aspecto a comentar está relacionado ao custo dos empréstimos contratados junto a terceiros, pessoas ligadas ou não, assim como à remuneração dos empréstimos concedidos a pessoas ligadas, ambos calculados com base em receitas e despesas financeiras e direitos e obrigações por empréstimos e financiamentos. Como se pode observar nos dados constantes da tabela 6, a seguir, os custos e as remunerações das operações de empréstimos e financiamentos (passivas e ativas), tomados por suas taxas anualizadas, são expressivamente baixos e, aparentemente, não revelam qualquer tendência ou padrão de comportamento. Alguma flutuação, em relação aos demais exercícios, é observada no custo das operações passivas de 1996, em que as taxas são imoderadamente mais elevadas. Fenômeno inverso é observado no exercício de 1999, no qual a remuneração das operações ativas (empréstimos concedidos a pessoas ligadas) é matematicamente desprezível, considerado o baixíssimo nível das receitas financeiras auferidas naquele ano (R$14,43). De todo modo, não se pode identificar, a partir dos números da tabela 6, lógica imediata para a intermediação financeira praticada pela empresa, pois, captando recursos junto a terceiros, pessoas ligadas ou não, a R. L. J. não os empresta em condições tais que lhe sejam mínima e economicamente vantajosas. Cabe notar, ainda, que, a despeito da contratação de financiamentos junto a pessoas não-vinculadas nos exercícios de 1998 e 1999, não há elevação sensível de custo das operações passivas, tampouco aumento de remuneração das operações ativas. Ao contrário, verifica-se que, nesses dois últimos exercícios, as receitas descem a níveis muito baixos, sendo que, em 1999, são, praticamente, desprezíveis.

Tabela 6
Custo e remuneração das operações passivas e ativas de empréstimos e financiamentos

Custo/Remuneração das Operações (% a.a.)	1995	1996	1997	1998	1999
Operações passivas					
– custo mínimo	0,18	4,30	0,06	0,33	0,43
– custo médio	0,27	4,72	0,06	0,33	0,43
– custo máximo	0,53	5,23	0,06	0,34	0,44
Operações ativas					
– remuneração mínima	0,91	0,03	1,12	0,07	0,00
– remuneração média	1,29	0,04	1,15	0,08	0,00
– remuneração máxima	2,22	0,04	1,18	0,09	0,00

Fonte: dados constantes das tabelas 1, 2, 3, 4 e 5.

Um último aspecto a comentar relaciona-se a receitas e despesas decorrentes de variações monetárias (linhas 53 e 54 da tabela 5). Bastante significativas nos exercícios de 1995, 1996 e 1997, considerados o patrimônio da empresa e a magnitude de seus resultados, as variações monetárias ativas e passivas desaparecem em 1998 e 1999, exatamente os exercícios em que a R. L. J. passa a financiar-se junto a pessoas não-vinculadas. A princípio, a inexistência de receitas e despesas do gênero denota estarem os débitos e os créditos da empresa, decorrentes de empréstimos e financiamentos, tanto tomados quanto concedidos, absolutamente desprotegidos frente ao sempre presente processo de desvalorização da moeda. Não haveria, a rigor, proteção contra a desvalorização cambial ou os efeitos da inflação interna sobre os saldos monetários das operações de empréstimo e financiamento. Isso é particularmente mais grave quando se considera que as operações de empréstimo e financiamento são, em sua maior parte, realizáveis ou exigíveis a longo prazo, isto é, não antes do término do exercício subseqüente ao de seu registro patrimonial. Trata-se, portanto, de mais uma evidência de que as atividades da empresa não se pautam por uma lógica econômica imediata, mas por uma quase impenetrável relação entre partes, a maior parte das quais ligadas entre si.

2.1.5 Fatos Relevantes a Considerar na R. L. J. Participações Ltda.

Desde logo, demonstra-se claro o fato de que o funcionamento da R. L. J. Participações não tem por pressuposto o cumprimento de suas finalidades societárias. Ao longo do período analisado, sem que se verificasse exceção em qualquer dos exercícios financeiros, a empresa não realiza receitas e despesas em decorrência da prestação de serviços de assessoria em gestão empresarial. Apesar disso, continua a investir recursos próprios (capital integralizado) e de terceiros (empréstimos e financiamentos) tanto em operações de empréstimo a pessoas ligadas quanto em ativos permanentes, a exemplo das aplicações em terreno, veículos e benfeitorias em imóveis de terceiros. Claramente, portanto, a empresa R. L. J. serve a outros propósitos que não o da consecução de suas finalidades. Mas que propósitos seriam esses?

Suas atividades parecem conferir-lhe um papel distinto do de assessoria em gestão empresarial. Atua como intermediário financeiro em operações de empréstimo e financiamento entre pessoas, a maior parte das quais ligadas entre si por dois elos comuns – a própria R. L. J. Participações e o Sr. Ricardo Terra Teixeira – assim como investe recursos em ativos permanentes (terreno, veículos e benfeitorias em imóveis de terceiros), os quais tem caráter meramente voluptuário e não contribuem para a formação dos resultados efetivamente operacionais da empresa, que, ao longo de todo o período, inexistem.

Se a R. L. J. atua como intermediário de pessoas que movimentam entre si importantes somas de recursos, a pretexto de que essas pessoas se financiem mutuamente, tais transações parecem não se pautar pela lógica de propiciar à empresa, isto é, à R. L. J., qualquer remuneração, viabilizando-a economicamente. Na verdade, o aspecto central é a própria transferência dos recursos, a movimentação do dinheiro entre pessoas. Conforme já demonstrado nesta análise, o custo de captação e a remuneração das aplicações, expressos por taxas efetivas médias anualizadas, são baixos, a despeito das altas somas envolvidas. Além disso, a empresa apresenta brutais prejuízos, os quais vieram a responder por um monumental passivo a descoberto. Essa é a tônica do funcionamento da R. L. J. durante todo o período de análise.

As participações societárias da R. L. J. noutras empresas revelam, a princípio, muito pouco do ponto de vista da presente análise, porque indisponíveis informações mais abrangentes e aprofundadas sobre as operações e o desempenho específico de cada uma dessas empresas. Sabe-se, entretanto, que se trata de empresas ligadas, por vínculos societários diretos e indiretos, não apenas à R. L. J., mas, igualmente, ao próprio Sr. Ricardo Terra Teixeira. Sabe-se, também, serem essas empresas, no conjunto, péssima alternativa de investimento, considerando-se o retrospecto de seus resultados oficialmente declarados à Fazenda Nacional e os efeitos desses resultados negativos sobre o patrimônio da R. L. J. Participações. Vale lembrar que os investimentos em coligadas e controladas, em alguns dos exercícios financeiros pesquisados, são a causa da maior parte dos prejuízos suportados pela R. L. J. e, por conseguinte, causa fundamental para o surgimento de passivo a descoberto na empresa.

A R. L. J. Participações é, assim, uma empresa estritamente familiar, mas cuja existência não serve ao propósito de realizar-lhe as finalidades societárias e propiciar aos seus associados ganhos, na forma de participação nos lucros da empresa. Desempenha, isto sim, atividades de interesse individual de seus sócios, particularmente do Sr. Ricardo Terra Teixeira, seu sócio-gerente, com ele entabulando relações financeiras que apenas um trabalho de intensa pesquisa documental, como o que esta Comissão realizou, explicaria.

Veja-se, desde logo, que a empresa SANUD Etablissement não pode ser considerada sócia da R. L. J. Participações. Até julho de 2000, data da última demonstração contábil da R. L. J. de que se dispõe, a SANUD ainda não havia integralizado a parte do capital social que lhe coubera na sociedade, não obstante a primeira alteração do contrato social da R. L. J. (nº 592.151, de 8 de dezembro de 1992) determinasse que a SANUD integralizasse o capital subscrito até 31 de julho de 1993. Vale observar, quanto a esse aspecto, que essa primeira alteração do contrato social da R. L. J. foi, exatamente, a que oficializou o ingresso da SANUD na sociedade.

Além disso, há um outro importante aspecto a ser considerado. Em consulta formulada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), do Ministério da Fazenda, apurou-se que a SANUD, fundada em 5 de maio de 1990, havia encerrado suas atividades desde 8 de janeiro de 1999[47]. Bem por isso, a SANUD não poderia integralizar a parte do capital social que subscrevera se não o houvesse feito até 8 de janeiro de 1999. E ela, de fato, não o fizera.

Com base em outra consulta formulada pela Comissão Parlamentar de Inquérito, desta vez ao Banco Central do Brasil, apuraram-se novos, importantes e esclarecedores fatos. Em 10 de julho de 1996 e em 8 de maio de 1997, haviam ingressado no País, ao todo, US$599.964,00, classificados, em ambas as oportunidades, como "operações de ingressos financeiros – capitais estrangeiros a longo prazo – investimentos diretos no Brasil – participações em empresas no País". Foram recursos transferidos do exterior para o Brasil, figurando como fonte pagadora, no exterior, a empresa SANUD Etablissement e, como pessoa recebedora, no Brasil, a empresa R. L. J. Participações[48]. Conforme a própria classificação revela, tratava-se de recursos oficialmente destinados à constituição da participação da SANUD no capital social da R. L. J. Participações. Essa participação, contudo, não se aperfeiçoou, vez que a parte do capital social da R. L. J. subscrito pela SANUD, conforme já se disse, jamais foi integralizada em dinheiro ou em qualquer outro bem. Em lugar da integralização, esses recursos foram desviados da finalidade a que se destinavam, sendo carreados à R. L. J. na forma de empréstimos, em que a SANUD figura como emprestador.

Hoje, conforme se apurou no balancete referente ao período compreendido entre janeiro e julho de 2000, os recursos que antes seriam destinados à constituição do capital social da R. L. J., representam dívidas desta empresa para com a SANUD de, no mínimo, R$2.902.326,15. Acredita-se, inclusive, que, entre 1993 e 1995, tenham sido enviados à R. L. J., pela SANUD, ainda mais recursos. Essa informação, contudo, não pôde ser confirmada em

[47] Caderno 2, documento 10.
[48] Caderno 7, documento 1.

razão do fato de não se haver obtido acesso a dados de sigilo bancário da R. L. J. referentes a períodos anteriores à 1995.

Vê-se, portanto, que a SANUD não é e nunca foi um verdadeiro sócio da R. L. J., tampouco fez prevalecer seus pretensos interesses como investidor. Sua autonomia, se é que se pode falar que a SANUD jamais tenha tido alguma, foi até aonde seus procuradores, no Brasil, permitiram que fosse. Esses procuradores, um dos quais o Sr. Guilherme Terra Teixeira, irmão do Sr. Ricardo Terra Teixeira, de fato nunca atuaram no sentido de representar o que seriam os interesses oficialmente declarados da SANUD no Brasil, particularmente junto à R. L. J. Participações. Eles representaram, isto sim, seus próprios interesses, os do Sr. Ricardo Terra Teixeira e, sabe-se lá, de quem mais, pois somente assim se poderiam explicar os fatos aqui relatados.

Cabe, portanto, tecer, neste ponto, algumas primeiras conclusões. Há irrefutáveis e abundantes evidências de que houve o desvio de recursos da SANUD no tocante às suas relações financeiras com a R. L. J. Participações, pois, não fosse assim, os US$599.964,00, transferidos ao País pela SANUD, teriam sido destinados à integralização de sua parte no capital social da R. L. J. Participações. Em lugar disso, foram destinados à R. L. J. sob a forma de empréstimos. Há, também, inegáveis evidências de que o Sr. Ricardo Terra Teixeira, tanto quanto os procuradores da SANUD no Brasil, estiveram de pleno acordo em dar o destino que se deu aos US$599.964,00. Não houvesse tal acordo, os recursos haveriam de ter sido integralizados no capital social da R. L. J., em lugar de destinados à realização de empréstimos com baixíssima, para não dizer nenhuma, expectativa de retorno para o emprestador. E isso ocorreria até porque o fato gerador da remessa dos recursos ao Brasil era, exatamente, a constituição de participação societária. Mais que tudo, hoje se sabe que os recursos emprestados pela SANUD à R. L. J. não são, de fato, da própria SANUD, pois essa empresa deixou de existir desde 8 de janeiro de 1999. Se não se pode afirmar, categoricamente, que esses recursos sejam do Sr. Ricardo Terra Teixeira, pode-se, no entanto, questionar-lhe o interesse em ocultar os verdadeiros titulares. A contabilidade da R. L. J. continua a registrar créditos a favor da SANUD, mesmo após o encerramento das atividades dessa empresa. São os créditos oriundos dos empréstimos feitos à R. L. J. Participações mediante desvio da finalidade dos recursos enviados ao Brasil pela SANUD.

Por isso tudo, não é de admirar que o Banco Central do Brasil, ao efetuar pesquisa das relações financeiras havidas entre as duas empresas, não tenha identificado quaisquer operações de remessa de recursos ao exterior[49]. Rigorosamente, até hoje, a R. L. J. jamais efetuou um pagamento sequer, em favor da SANUD, pelos empréstimos tomados. Se houvesse efetuado mesmo

[49] Caderno 7, documento 1.

que um único pagamento, isso exigiria fosse feita a transferência dos correspondentes fundos ao exterior. Vê-se, desse modo, que os empréstimos, ao menos os feitos com recursos da SANUD, são operações absolutamente fabricadas, num processo de simulação que se inicia com o desvio da finalidade que ensejou as remessas de recursos, pela SANUD, ao País, que se desenvolve com a extinção da SANUD no exterior e que se completa com a manutenção de lançamentos contábeis, nas demonstrações financeiras da R. L. J., como se os recursos tomados à SANUD fossem, verdadeiramente, recursos tomados de empréstimo.

O que dizer, no entanto, a respeito das demais operações de crédito entre a R. L. J. e as outras pessoas que figuram como credoras e devedoras em suas, da R. L. J., demonstrações contábeis?

Essa pergunta se responde pela análise das operações de crédito entre a R. L. J. e duas outras pessoas. Uma delas é a empresa ACOC Administração e Participações Ltda., à qual a R. L. J. devia, em 31 de julho de 2000, R$1.237.244,23. A outra pessoa é o próprio Sr. Ricardo Terra Teixeira, a quem a R. L. J. também devia, em 31 de julho de 2000, R$20.000,00 e de quem tinha a receber, na mesma data, R$777.797,64. É importante observar que essas operações de crédito, tanto no caso da ACOC quanto no do Sr. Ricardo Terra Teixeira, apresentavam igual valor em 31 de dezembro de 1999, de acordo com o já citado balancete da R. L. J. a que esta Comissão teve acesso.

Desde logo, vale considerar que as relações financeiras entre a R. L. J. e todas as demais pessoas aqui citadas, tais como a ACOC e o Sr. Ricardo Terra Teixeira, não ostentam qualquer justificativa imediata do ponto de vista econômico. Os empréstimos são todos feitos a juros simbólicos, conforme já se atestou neste relatório, e, por isso, nenhum retorno propiciam a quem os concede. Se, portanto, há explicação para essas relações financeiras, pretensas ou não, essa explicação não pode deixar de contemplar o fato de que os recursos são emprestados como que graciosamente, se é que são, de fato, emprestados.

O caso da ACOC é bastante simples e rápido, e as evidências obtidas são devastadoras[50]. Nos dados contábeis da ACOC, inclusive para efeitos fiscais, não figuram empréstimos feitos à R. L. J., e nem poderiam figurar. Verificou-se, mediante análise de seus dados e informações fiscais, que, em 31 de dezembro de 1999, a empresa ostentava ativo total da ordem de R$977.826,20. A ACOC, portanto, não dispunha de bens e direitos em montante suficiente para explicar os empréstimos que teria concedido à R. L. J., segundo os dados contábeis desta última empresa . Verificou-se, também, que, do total do ativo da ACOC, apenas R$200.000,00, classificados em direitos a

[50] Caderno 6, documento 16.

receber, por muito esforço e boa vontade, poderiam ser relacionados aos empréstimos que a R. L. J. contabiliza como efetuados com a ACOC. Há, portanto, uma incompatibilidade absoluta e irrefutável entre os registros das duas empresas, incompatibilidade essa que denota falsidade e simulação nos registros contábeis, inclusive nos dados e nas informações declaradas à Fazenda Nacional.

Do mesmo modo, verificou-se que as operações de empréstimo em que o Sr.Ricardo Terra Teixeira figurava como devedor, no valor de R$777.797,64, em 31 de dezembro de 1999 e 31 de julho de 2000, também não encontram respaldo em dados e informações fiscais declarados à Fazenda Nacional pelo próprio Sr. Ricardo Terra Teixeira. Em sua declaração referente ao ano-calendário de 1999, o Sr. Teixeira não faz qualquer menção a dívidas para com a R. L. J. Participações[51]. E não se pode atribuir esse fato a um mero lapso, pois Sr. Ricardo Terra Teixeira não é apenas sócio da R. L. J., mas o seu sócio-gerente e, portanto, o maior, e talvez o único, responsável pelos negócios e pelas finanças da empresa.

As evidências revelam, portanto, não serem verazes os dados e as informações constantes das demonstrações contábeis da R. L. J. Participações, não obstante a empresa possa estar, de fato, movimentando as somas milionárias de recursos que registra na contabilidade e declara à Fazenda Nacional. Trata-se de negócios que não se justificam do ponto de vista econômico, e as vultosas somas de recursos envolvidas nesses negócios tampouco apresentam origem determinada. O que se sabe é que esses recursos são todos administrados pela R. L. J., o que significa dizer pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira, e que, ao final das contas, são todos carreados, mediante empréstimos concedidos pela R. L. J., ao próprio Sr. Ricardo Terra Teixeira e a empresas a ele ligadas. E é bom lembrar que, por suas características, não se trata, de fato, de empréstimos, mas de verdadeiras doações.

2.2 Demais Empresas Analisadas

As demais empresas do Sr. Ricardo Terra Teixeira que foram objeto de investigação – Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda., Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda., El Turf Bar e Restaurante Ltda. e City Port Bar e Restaurante Ltda. – serão analisadas nesta parte do relatório. Trata-se de empresas que atuam no mesmo ramo ou em ramos afins – restaurante, casa de espetáculo e comércio de bebidas – e que apresentam situação patrimonial bastante semelhante entre si. Apresentam traço distintivo em relação à R. L. J. Participações Ltda., que é o fato de parecerem buscar, ou ter buscado, o cumprimento de suas finalidades societárias, desenvolvendo atividades diretamente ligadas a tais finalidades e, por isso mesmo, realizando receitas e

[51] Caderno 3, documento 5.

despesas como conseqüência de suas operações, conforme se terá a oportunidade de ver nas tabelas 7 a 18.

2.2.1 Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda.

Os dados relativos à empresa Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda. constam das tabelas 7 a 9, a seguir apresentadas. Trata-se de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, na qual a R. L. J. Participações figura como sócio detentor de 90,0% das cotas, juntamente com o Sr. Jorge Luiz Alves de Souza com os 10,0% restantes. A sede da empresa está localizada na Avenida Rio Branco, nº 151, sala 1608, no Rio de Janeiro, a qual é compartilhada com a R. L. J. Participações. Sua principal atividade é a de restaurante.

Conforme se pode perceber pelos dados constantes da tabela 7, abaixo, referentes aos exercícios financeiros de 1997 a 1999, o ativo total da empresa (linha 22) tem sofrido espantosa diminuição. Em boa medida, a retração verificada no ativo deve-se à diminuição do capital de giro da empresa, aqui representado pelo total do ativo circulante (linha 1). Trata-se de situação que denota aperto na liquidez da Rio Port View no curto prazo, aperto esse que pode estar sendo causado por superendividamento, por resultados negativos (prejuízos) ou por uma conjugação de ambos os fatores.

Tabela 7
Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda
Balanço patrimonial – ativo – 1997/1999

Ativo	1997	%	1998	%	1999	%
1 Circulante	584.975,46	87,52	302.137,21	80,41	244.943,61	79,94
2 Disponibilidades	197.611,76	29,56	297.045,21	79,05	244.943,61	79,94
3 Valores a receber de clientes	138.077,29	20,66	0,00	0,00	0,00	0,00
4 Estoques	14.611,83	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00
5 Valores a receber de pessoas ligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 Outros valores	234.674,58	35,11	5.092,00	1,36	0,00	0,00
7 Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 Valores a receber de clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 Valores a receber de pessoas ligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 Outros valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Permanente	83.438,98	12,48	73.616,11	19,59	61.451,87	20,06
12 Imobilizado	83.438,98	12,48	73.616,11	19,59	61.451,87	20,06
13 – Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 – Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 7
Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda
Balanço patrimonial – ativo – 1997/1999

Ativo	1997	%	1998	%	1999	%
15 – Outros	90.848,37	13,59	93.443,90	24,87	93.443,90	30,50
16 – (Deprec./Amortiz.)	(7.409,39)	(1,11)	(19.827,79)	(5,28)	(31.992,03)	(10,44)
17 Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 – Participações em coligadas e controladas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 – Outros investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 – (Provisão para perdas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 Diferido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 Total do Ativo	668.414,44	100,00	375.753,32	100,00	306.395,48	100,00

Fonte: balanço patrimonial da empresa.

Com base nos dados constantes da tabela 8, a seguir apresentada, verifica-se que a empresa, aparentemente, não sofre de problemas de liquidez no curto prazo, até porque dispõe de R$244.943,61 em caixa (tabela 7, linha 2), e a maior parte de suas obrigações concentra-se no longo prazo. As dívidas a longo prazo, representadas por empréstimos tomados a pessoas ligadas, se têm mantido, absolutamente estáveis, em R$700.000,00. O surgimento de passivo a descoberto (patrimônio líquido negativo, linha 38) deve-se, assim, aos fracos resultados (entre receitas e despesas, tabela 9) apresentados ao longo dos três exercícios analisados.

Tabela 8
Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda
Balanço patrimonial – passivo – 1997/1999

Passivo	1997	%	1998	%	1999	%
23 Circulante	148.072,14	22,15	31.046,34	8,26	31.041,36	10,13
24 Fornecedores	95.702,83	14,32	0,00	0,00	0,00	0,00
25 Tributos e contribuições	52.369,31	7,83	31.046,34	8,26	31.041,36	10,13
26 Pessoal a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Empréstimos e Financiamentos/Pes.lig.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 Outros valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 Exigível a longo prazo	700.000,00	104,73	700.000,00	186,29	700.000,00	228,46
31 Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 Tributos e contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 Outras obrig. operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35 Empréstimos e Financiamentos/Pes.lig.	700.000,00	104,73	700.000,00	186,29	700.000,00	228,46
36 Outros valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37 Resultados Exerc.Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 8
Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda
Balanço patrimonial – passivo – 1997/1999

Passivo	1997	%	1998	%	1999	%
38 Patrimônio Líquido						
39 Capital Social	100.000,00	14,96	100.000,00	26,61	100.000,00	32,64
40 (Capital Social a Realizar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 Outras contas	(279.657,70)	(41,84)	(455.293,02)	(121,17)	(524.645,88)	(171,33)
42 Total do Passivo	668.414,44	100,00	375.733,32	100,00	306.395,48	100,00

Fonte: balanço patrimonial da empresa.

De acordo com os dados da tabela 9, pode-se confirmar o fraco desempenho da empresa ao longo do período de análise. Em apenas um dos exercícios financeiros, 1997, a empresa logrou realizar receitas pela venda de seus serviços (tabela 9, linhas 43, 44 e 45). Nos demais exercícios, 1998 e 1999, as receitas, simplesmente, inexistiram, denotando processo de encerramento ou paralisação das atividades da Rio Port View.

Tabela 9
Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda
Demonstração de resultados – 1997/1999

Demonstração de Resultados	1997	1998	1999
43 Receita operacional	650.839,51	0,00	38,95
44 – Receita de Prod./Serv.	650.839,51	0,00	0,00
45 – Outras operacionais	0,00	0,00	38,95
46 (Custo de Prod./Serv.)	(253.340,68)	0,00	0,00
47 (Despesa operacional)	(666.470,29)	(171.323,61)	(56.544,47)
48 – (Remunerações)	(163.637,88)	(152.973,39)	(3.944,92)
49 – (Aluguéis)	0,00	0,00	0,00
50 – (Outras operacionais)	(502.832,41)	(18.350,22)	(52.599,55)
51 Resultado operacional			
52 (Depreciações e Amortizações)	(7.409,59)	(12.418,40)	(12.164,34)
53 (Despesas financeiras)	(45.796,54)	(1.912,36)	(1.327,14)
54 Receitas financeiras	1.486,00	1.216,07	644,04
55 (Variações passivas)	0,00	0,00	0,00
56 Variações ativas	0,00	0,00	0,00
57 Resultado de participação societária	0,00	0,00	0,00
58 (Outras despesas)	0,00	0,00	0,00
59 Outras receitas	0,00	0,00	0,00
60 Resultado do período			
61 (Provisão para o I.R./Parcelas)	0,00	0,00	0,00
62 Resultado após o I.R.			

Fonte: demonstração de resultados da empresa.

O que as evidências permitem concluir é que a empresa Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda. não apresenta condições de manter-se em operação. O único fator a explicar-lhe a existência são as obrigações devidas a pessoas ligadas (por empréstimos), cuja exigibilidade, de fato, parece ser nenhuma. Bem por isso, a empresa pode dar-se ao luxo de seguir existindo, apesar de estar com as atividades paralisadas, e de manter elevados saldos em caixa (tabela 7, linha 2, disponibilidades), inclusive sem auferir receitas financeiras (tabela 9, linha 54) proporcionais ao montante desses saldos aparentemente ociosos. Não é de admirar que a Rio Port View, conforme já se disse anteriormente, venha representando uma péssima alternativa de investimento para a R. L. J. Participações, seu sócio-controlador.

2.2.2 Casa do Chopp Bar e Restaurante Ltda.

Desde 28 de setembro de 2000, a Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda. não mais pertence ao Sr. Ricardo Terra Teixeira. Nessa data, o Sr. Ricardo Terra Teixeira (detentor de 50,0% das cotas) e os demais sócios (detentores dos outros 50,0% das cotas) venderam a empresa, após havê-la arrendado por, aproximadamente, dezesseis meses[52]. Por isso, é importante perceber que o exercício de 1999 é o último exercício em que o Sr. Ricardo Terra Teixeira de fato figura como principal sócio-cotista e que, em todos os exercícios aqui analisados, era dele e dos demais sócios a responsabilidade pela condução dos negócios da empresa.

Trata-se a Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda. de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Lauro Müller, nº 116, piso G, loja D-91, em Botafogo, no Rio de Janeiro. Tem por objeto social a exploração da atividade comercial de restaurante, bar, boate, casa de espetáculos etc.

Os números da empresa, de acordo com os dados das tabelas 10, 11 e 12, confirmam sua situação patrimonial sofrível, assim como uma trajetória de negócios bastante semelhante àquela da Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda., exceto pelo fato de que a Casa do Chopp não paralisou suas atividades durante o período de análise.

Os sucessivos prejuízos apresentados pela empresa ao longo de todo o período (tabela 12) evidenciam-se pela gradual redução do total do ativo

[52] Os demais sócios eram: Sr. Renato Tiraboschi, com 15.830 cotas; Sr. Mauro Mendlewicz, com 15.830 cotas; Sr. Octávio Koeler Plácido Teixeira Júnior, com 15.830 cotas; Sr. Luiz Felipe Anastácio Machado, com 2.510 cotas.

da empresa (tabela 10, linha 22), assim como pelo relativo aperto na liquidez de curto prazo (tabela 10, linha 1).

Tabela 10
Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda.
Balanço patrimonial – ativo – 1996/1999

Ativo	1996	%	1997	%	1998	%	1999	%
1 Circulante	340.651,83	41,66	353.850,73	37,52	121.102,69	17,05	123.489,18	17,30
2 Disponibilidades	74.475,10	9,11	9.106,82	0,97	8.158,32	1,15	1.503,93	0,21
3 Valores a receber de clientes	53.178,50	6,50	75.046,91	7,96	0,00	0,00	0,00	0,00
4 Estoques	28.133,33	3,44	40.053,55	4,25	4.200,57	0,59	13.230,05	1,85
5 Valores a receber de pessoas ligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 Outros valores	184.864,90	22,61	229.643,45	24,35	108.743,20	15,31	108.755,20	15,23
7 Realizável a Longo Prazo	115.482,07	14,12	108.964,15	11,55	144.468,08	20,34	144.468,08	20,23
8 Valores a receber de clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 Valores a receber de pessoas ligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	35.503,93	5,00	35.503,93	4,97
10 Outros valores	115.482,07	14,12	108.964,15	11,55	108.964,15	15,34	108.964,15	15,26
11 Permanente	361.473,59	44,21	480.379,53	50,93	444.744,20	62,61	446.014,60	62,47
12 Imobilizado	255.808,99	31,29	448.506,21	47,55	418.229,78	58,88	419.500,18	58,76
13 – Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	158.848,38	22,36	158.848,38	22,25
14 – Veículos	114.310,49	13,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 – Outros	141.498,50	17,31	448.506,21	47,55	343.627,32	48,38	344.897,72	48,31
16 – (Deprec./Amortiz.)	0,00	0,00	0,00	0,00	(84.245,92)	(11,86)	(84.245,92)	(11,80)
17 Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 – Participações em coligadas e controladas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 – Outros investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 – (Provisão para perdas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 Diferido	105.664,60	12,92	31.873,32	3,38	26.514,42	3,73	26.514,42	3,71
22 Total do Ativo	817.607,49	100,00	943.194,41	100,00	710.314,37	100,00	713.971,86	100,00

Fonte: balanço patrimonial da empresa.

Do lado das obrigações (tabela 11), observa-se que, já em 1998, a empresa passa a apresentar passivo a descoberto (tabela 11, linha 38), basicamente como resultado de significativos prejuízos operacionais observados naquele exercício e, posteriormente, no de 1999 (tabela 12, linha 51). Vale notar que toda a estrutura patrimonial da empresa, em razão de seus fracos resultados operacionais, se encontra alicerçada nos recursos oriundos de obrigações contraídas a longo prazo (tabela 11, linha 34). Trata-se, muito provavelmente, de empréstimos tomados pela empresa junto ao Banco Real de Investimento S.A., de São Paulo, cujas características de contratação, absolutamente singulares, serão analisadas mais à frente.

Tabela 11
Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda.
Balanço patrimonial – passivo – 1996/1999

Passivo	1996	%	1997	%	1998	%	1999	%
23 Circulante	85.236,29	10,43	87.606,63	9,29	159.910,03	22,51	304.680,95	42,67
24 Fornecedores	33.385,24	4,08	24.709,75	2,62	53.162,26	7,48	17.066,51	2,39
25 Tributos e contribuições	33.662,25	4,12	33.959,10	3,60	15.422,78	2,17	24.202,88	3,39
26 Pessoal a pagar	0,00	0,00	15.341,50	1,63	22.692,83	3,19	10.361,82	1,45
27 Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Empréstimos e Financiamentos/Pes.lig.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 Outros valores	18.188,80	2,22	13.596,28	1,44	68.632,16	9,66	253.049,74	35,44
30 Exigível a longo prazo	629.010,60	76,93	643.701,38	68,25	544.477,36	76,65	634.350,82	88,85
31 Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 Tributos e contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 Outras obrig. operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 Empréstimos e Financiamentos	629.010,60	76,93	643.701,38	68,25	544.477,36	76,65	634.350,82	88,85
35 Empréstimos e Financiamentos/Pes.lig.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36 Outros valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37 Resultados Exerc.Futuros	17.186,60	2,10	106.846,62	11,33	106.846,62	15,04	106.846,62	14,97
38 Patrimônio Líquido	86.174,00	10,54	105.039,78	11,14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39 Capital Social	100.000,00	12,23	100.000,00	10,60	100.000,00	14,08	100.000,00	14,01
40 (Capital Social a Realizar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 Outras contas	(13.826,00)	(1,69)	5.039,78	0,53	(200.919,64)	(28,29)	(431.906,53)	(60,49)
42 Total do Passivo	817.607,49	100,00	943.194,41	100,00	710.314,37	100,00	713.971,86	100,00

Fonte: balanço patrimonial da empresa.

Tabela 12
Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda.
Demonstração de resultados – 1997/1999

Demonstração de Resultados	1997	1998	1999
43 Receita operacional	310.968,28	1.917.557,26	1.459.588,11
44 – Receita de Prod./Serv.	291.290,32	1.905.305,43	1.459.588,11
45 – Outras operacionais	19.677,96	12.251,83	0,00
46 (Custo de Prod./Serv.)	(121.086,62)	(730.488,24)	(339.017,73)
47 (Despesa operacional)	(183.785,66)	(1.442.910,99)	(1.217.308,83)
48 – (Remunerações)	(94.493,28)	(599.548,07)	(481.405,16)
49 – (Aluguéis)	(10.897,39)	(209.090,06)	(245.216,93)
50 – (Outras operacionais)	(78.392,79)	(544.272,86)	(490.692,74)
51 Resultado operacional	6.096,00	[illegible]	[illegible]
52 (Depreciações e Amortizações)	0,00	(48.653,95)	0,00
53 (Despesas financeiras)	(9.099,35)	(15.998,26)	(38.968,32)
54 Receitas financeiras	997,35	123.329,28	37,55
55 (Variações passivas)	(11.820,58)	0,00	(90.044,58)
56 Variações ativas	0,00	0,00	0,00

Tabela 12
Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda.
Demonstração de resultados – 1997/1999

Demonstração de Resultados	1997	1998	1999
57 Resultado de participação societária	0,00	0,00	0,00
58 (Outras despesas)	0,00	0,00	0,00
59 Outras receitas	0,00	11.205,48	0,00
60 Resultado do período	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61 (Provisão para o I.R./Parcelas)	759,44	0,00	0,00
62 Resultado após o I.R.	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Fonte: demonstração de resultados da empresa.

Em linhas gerais, portanto, a Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda. logrou manter-se em funcionamento, tecnicamente, por haver contraído obrigações junto a terceiros, na forma de empréstimos, cujas despesas resultantes e calendário de amortizações não afetaram, negativamente, sua liquidez no curto prazo. Isso, no entanto, não impediu, e nem poderia impedir, que a empresa viesse a apresentar passivo a descoberto já em 1998, denotando sua absoluta incapacidade estrutural de pagamento e o risco crescente de insolvência. Da mesma forma que a Rio Port View, apoiou-se a Casa do Chopp em operações de empréstimo cuja inexigibilidade é, exatamente, a chave de seu funcionamento e de sua existência como empresa.

2.2.3 El Turf Bar e Restaurante Ltda.

Trata-se o El Turf de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, dedicada ao desenvolvimento das atividades comerciais de venda de chopp, "whisky" e outras bebidas. Tem sede na Praça Santos Dumont, nº 31, Jardim Botânico, no Rio de Janeiro. Seus sócios são o Sr. Ricardo Terra Teixeira, com 15.999 cotas, e o Sr. Ricardo Teixeira Havelange, com 1 cota.

O período de análise das finanças do El Turf abrange os exercícios financeiros de 1995 a 1999, sendo importante destacar que, a partir de 1º de janeiro de 2000, foi a empresa arrendada a terceiros.

Tabela 13
El Turf Bar e Restaurante Ltda.
Balanço patrimonial – ativo – 1995/1999

Ativo	1995	%	1996	%	1997	%	1998	%	1999	%
1 Circulante	425.694,29	14,70	212.015,47	7,52	255.247,27	9,27	427.959,88	14,99	21.229,61	0,89
2 Disponibilidades	29.599,40	1,02	(3.767,37)	(0,13)	97.785,47	3,55	398.241,10	13,95	(18.969,33)	(0,80)
3 Valores a receber de clientes	60.658,92	2,09	4.691,47	0,17	0,00	0,00	10.575,15	0,37	17.892,00	0,75
4 Estoques	19.210,69	0,66	18.446,43	0,65	19.598,43	0,71	15.434,74	0,54	3.106,20	0,13
5 Valores a receber de pessoas ligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 Outros valores	316.225,28	10,92	192.645,44	6,83	137.863,37	5,01	3.708,89	0,13	19.200,64	0,81
7 Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.660,00	0,30	9.400,00	0,40
8 Valores a receber de clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 Valores a receber de pessoas ligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 Outros valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.660,00	0,30	9.400,00	0,40
11 Permanente	2.470.879,83	85,30	2.607.154,03	92,48	2.496.959,82	90,73	2.417.536,27	84,70	2.344.395,95	98,71
12 Imobilizado	2.470.879,83	85,30	2.607.154,03	92,48	2.496.959,82	90,73	2.417.536,27	84,70	2.344.395,95	98,71
13 – Imóveis	1.791.369,05	61,84	1.946.381,39	69,04	2.006.800,58	72,92	2.029.073,85	71,09	2.029.073,85	85,43
14 – Veículos	128.986,92	4,45	120.229,60	4,26	281.888,72	10,24	91.676,45	3,21	91.676,45	3,86
15 – Outros	550.523,80	19,01	540.543,04	19,17	532.245,58	19,34	755.743,13	26,48	820.733,43	34,56
16 – (Deprec./Amortiz.)	0,00	0,00	0,00	0,00	(323.975,06)	(11,77)	(458.957,16)	(16,08)	(597.087,78)	(25,14)
17 Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 – Participações em coligadas e controladas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 – Outros investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 – (Provisão para perdas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 Diferido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 Total do Ativo	2.896.574,12	100,00	2.819.169,50	100,00	2.752.207,09	100,00	2.854.156,15	100,00	2.375.025,55	100,00

Fonte: balanço patrimonial da empresa.

Repetem-se, no El Turf, as mesmas tendências observadas nas outras duas empresas anteriormente analisadas. De acordo com os dados da tabela 13, o ativo total da empresa (linha 22) vai paulatinamente decrescendo ao longo dos sucessivos exercícios financeiros, em trajetória delineada, basicamente, pelo sofrível desempenho operacional e pelas seguintes causas concorrentes – depreciação e amortização do imobilizado (linha 16) e redução do capital de giro (linha 1, ativo circulante).

Tabela 14
El Turf Bar e Restaurante Ltda.
Balanço patrimonial – passivo– 1995/1999

Passivo	1995	%	1996	%	1997	%	1998	%	1999	%
23 Circulante	872.960,34	30,14	179.742,19	6,38	360.369,08	13,09	361.269,71	10,66	298.459,41	12,5
24 Fornecedores	58.366,36	2,02	39.924,77	1,42	46.420,94	1,69	25.233,89	0,88	20.275,95	0,8
25 Tributos e contribuições	38.960,95	1,35	38.786,80	1,38	53.643,77	1,95	42.518,90	1,49	22.204,46	0,9
26 Pessoal a pagar	28.599,00	0,99	30.080,00	1,07	37.735,00	1,37	25.049,00	0,88	13.568,00	0,5
27 Empréstimos e Financiamentos	447.378,20	15,45	24.550,62	0,87	171.205,37	6,22	211.468,00	7,41	242.411,00	10,2
28 Empréstimos e Financiamentos/Pes.lig.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
29 Outros valores	299.655,83	10,35	46.400,00	1,65	51.304,00	1,86	0,00	0,00	0,00	0,0
30 Exigível a longo prazo	2.496.614,93	86,19	3.235.785,86	114,78	3.213.388,24	116,76	3.668.388,43	128,53	5.831.807,32	245,
31 Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
32 Tributos e contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
33 Outras obrig. operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
34 Empréstimos e Financiamentos	2.496.614,93	86,19	3.235.785,86	114,78	3.213.388,24	116,76	3.451.728,43	120,94	5.822.407,32	245,
35 Empréstimos e Financiamentos/Pes.lig.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	7,29	0,00	0,0
36 Outros valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.660,00	0,30	9.400,00	0,4
37 Resultados Exerc.Futuros	285.568,89	9,86	377.269,81	13,38	342.177,74	12,43	383.988,74	13,45	272.546,06	11,4
38 Patrimônio Líquido										
39 Capital Social	16.000,00	0,55	16.000,00	0,57	16.000,00	0,58	16.000,00	0,56	16.000,00	0,6
40 (Capital Social a Realizar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
41 Outras contas	(724.570,04)	(25,74)	(989.628,36)	(35,16)	(1.179.667,97)	(42,86)	(1.518.499,81)	(53,20)	(4.045.787,24)	(170,
42 Total do Passivo	2.896.574,12	100,00	2.819.169,50	100,00	2.752.267,09	100,00	2.854.156,15	100,00	2.375.025,55	100,

Fonte: balanço patrimonial da empresa.

Essa trajetória patrimonial é, portanto, explicada pelos retumbantes prejuízos da empresa (tabela 15) e, ao que indicam os números, tem sido suportada apenas em razão do maciço aporte de recursos de terceiros a longo prazo (tabela 14, linha 30). Observe-se que as exigibilidades a longo prazo (tabela 14, linha 30) são superiores ao total do ativo (tabela 13, linha 22) em mais de duas vezes. Dessas exigibilidades, os empréstimos (tabela 14, linha 34) perfazem sua quase totalidade e, ao que indica o seu crescente volume ao longo dos exercícios financeiros, vêm sendo renovados ou, simplesmente, não vêm sendo pagos, pelos menos não integralmente.

Tabela 15
El Turf Bar e Restaurante Ltda.
Demonstração de resultados – 1995/1999

	Demonstração de Resultados	1995	1996	1997	1998	1999
43	Receita operacional	1.485.596,09	2.289.381,94	2.671.681,90	2.943.329,48	1.036.664,20
44	– Receita de Prod./Serv.	1.485.596,09	2.182.874,69	2.400.349,77	2.831.886,80	1.030.610,41
45	– Outras operacionais	0,00	106.507,25	271.332,13	111.442,68	6.053,79
46	(Custo de Prod./Serv.)	(583.500,23)	(870.222,38)	(696.416,35)	(559.058,04)	(300.635,51)
47	(Despesa operacional)	(1.199.760,95)	(1.322.131,08)	(1.559.892,23)	(2.090.645,41)	(1.174.184,17)
48	– (Remunerações)	(319.155,90)	(744.323,51)	(1.023.804,52)	(1.239.782,36)	(697.629,89)
49	– (Aluguéis)	(224.382,59)	(163.084,10)	(128.652,32)	(315.784,37)	(13.816,56)
50	– (Outras operacionais)	(656.222,46)	(414.663,39)	(407.435,39)	(532.078,68)	(462.337,92)
51	Resultado operacional	[illegible]	97.028,64	415.373,32	293.626,03	[illegible]
52	(Depreciações e Amortizações)	(64.274,28)	(139.289,43)	(137.630,69)	(134.982,10)	(138.130,62)
53	(Despesas financeiras)	(292.214,55)	(563.654,46)	(49.481,79)	(314.336,43)	(473.622,78)
54	Receitas financeiras	78.288,23	0,00	5.319,84	544,45	691,62
55	(Variações passivas)	(373.216,43)	0,00	(411.521,41)	(238.346,19)	(1.997.987,64)
56	Variações ativas	116.311,23	0,00	0,00	54.665,40	410.465,77
57	Resultado de participação societária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	(Outras despesas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Outras receitas	227.431,07	224.797,88	0,00	0,00	111.442,68
60	Resultado do período	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	(Provisão para o I.R./Parcelas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado após o I.R.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Fonte: demonstração de resultados da empresa.

Os dados constantes da tabela 15 são eloqüentes e parecem demonstrar que o El Turf, pelo menos durante o período de análise, nunca foi uma empresa economicamente viável de acordo com sua contabilidade oficial. Os sucessivos prejuízos, culminando com um resultado negativo de R$2.525.296,43, em 1999, já poderiam ter levado o El Turf a um estado de absoluta insolvência. Ao que indicam os números, a empresa tem-se valido, estritamente, de recursos de terceiros para funcionar e continuar existindo, sendo facilmente constatável o elevado risco representado pela situação patrimonial do El Turf.

2.2.4 City Port Bar e Restaurante Ltda.

A empresa City Port Bar e Restaurante Ltda. é sociedade por cotas de responsabilidade limitida, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1, 9º e 10º pavimentos, Centro, Rio de Janeiro, tendo como sócios o Sr. Ricardo Terra Teixeira, com 80.000 cotas, e o Sr. Ricardo Teixeira Havelange, com 20.000 cotas. Desenvolve as atividades comerciais de restaurante, bar e pizzaria e, ocasionalmente, de apresentação de música ao vivo ou por reprodução mecânica.

Em razão de haver sido arrendada em 24 de fevereiro de 2000, o período de análise das finanças da empresa foi limitado aos exercícios financeiros de 1997 a 1999.

Tabela 16
City Port Bar e Restaurante Ltda.
Balanço patrimonial – ativo – 1997/1999

Ativo	1997	%	1998	%	1999	%
1 Circulante	281.018,89	76,95	884.735,63	70,64	66.514,59	10,34
2 Disponibilidades	131.485,58	36,00	827.106,18	66,04	0,00	0,00
3 Valores a receber de clientes	82.909,36	22,70	19.275,37	1,54	10.106,13	1,57
4 Estoques	66.643,95	18,25	38.358,63	3,06	56.403,01	8,77
5 Valores a receber de pessoas ligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 Outros valores	0,00	0,00	5,45	0,00	5,45	0,00
7 Realizável a Longo Prazo	15.266,00	4,18	265.266,00	21,18	18.836,00	2,93
8 Valores a receber de clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 Valores a receber de pessoas ligadas	0,00	0,00	250.000,00	19,96	0,00	0,00
10 Outros valores	15.266,00	4,18	15.266,00	1,22	18.836,00	2,93
11 Permanente	68.918,56	18,87	102.422,92	8,18	557.940,28	86,73
12 Imobilizado	68.918,56	18,87	102.422,92	8,18	557.940,28	86,73
13 – Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 – Veículos	0,00	0,00	49.203,56	3,93	49.203,56	7,65
15 – Outros	74.144,78	20,30	78.451,28	6,26	571.049,78	88,77
16 – (Deprec./Amortiz.)	(5.226,33)	(1,43)	(25.231,92	(2,01)	(62.313,06)	(9,69)
17 Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 – Participações em coligadas e controladas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 – Outros investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 – (Provisão para perdas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 Diferido		0,00		0,00	0,00	0,00
22 Total do Ativo	365.223,45	100,00	1.252.434,55	100,00	643.290,87	104,00

Fonte: balanço patrimonial da empresa.

Tabela 17
City Port Bar e Restaurante Ltda.
Balanço patrimonial – passivo – 1997/1999

Passivo	1997	%	1998	%	1999	%
23 Circulante	84.707,89	23,22	169.778,81	13,56	415.334,18	64,56
24 Fornecedores	26.303,06	7,20	36.338,12	2,90	78.696,58	12,23
25 Tributos e contribuições	52.104,83	14,27	124.245,06	9,92	248.681,87	38,66
26 Pessoal a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	24.527,74	3,81
27 Empréstimos e Financiamentos	6.390,00	1,75	9.195,63	0,73	63.428,29	9,86
28 Empréstimos e Financiamentos/Pes.lig.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 Outros valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 Exigível a longo prazo	285.266,00	78,11	1.384.932,50	110,58	753.971,70	117,21
31 Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 Tributos e contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 Outras obrig. operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	1.007.920,00	80,48	0,00	0,00
35 Empréstimos e Financiamentos/Pes.lig.	270.000,00	73,93	361.746,50	28,88	738.705,70	114,83
36 Outros valores	15.266,00	4,18	15.266,00	1,22	15.266,00	2,37
37 Resultados Exerc.Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38 Patrimônio Líquido	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39 Capital Social	100.000,00	27,38	100.000,00	7,98	100.000,00	15,55
40 (Capital Social a Realizar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 Outras contas	(101.836,44)	(28,73)	(402.376,76)	(32,12)	(626.615,31)	(97,31)
42 Total do Passivo	365.223,45	100,00	1.252.434,55	100,00	643.290,57	100,00

Fonte: balanço patrimonial da empresa.

A análise conjugada dos dados constantes das tabelas 16 e 17 revela uma importante característica patrimonial da empresa. Em boa medida, o comportamento dos saldos registrados em bens, direitos e obrigações pode ser explicado pela contratação de empréstimos junto a terceiros (tabela 17, linhas 34 e 35), empréstimos esses que, no exercício de 1998, responderam pelo brutal crescimento dos valores em caixa da empresa (tabela 16, linha 2) e, no exercício de 1999, por aplicações em bens do ativo permanente (tabela 16, linha 11), mais especificamente do imobilizado (tabela 16, linha 12). A rigor, trata-se de situação patrimonial, por tudo, semelhante à das demais empresas aqui analisadas, a qual demonstra a absoluta dependência da City Port Bar e Restaurante em relação aos capitais de terceiros (basicamente, capitais de empréstimo), haja vista seu fraco desempenho operacional.

Tabela 18
City Port Bar e Restaurante Ltda.
Demonstração de resultados – 1997/1999

	Demonstração de Resultados	1997	1998	1999
43	Receita operacional	905.847,95	1.150.782,29	1.176.305,33
44	– Receita de Prod./Serv.	905.847,95	1.150.782,29	1.176.305,33
45	– Outras operacionais	0,00	0,00	0,00
46	(Custo de Prod./Serv.)	(246.559,45)	(379.293,58)	(384.650,58)
47	(Despesa operacional)	(749.726,01)	(1.035.352,21)	(988.949,21)
48	– (Remunerações)	(305.128,74)	(623.100,39)	(568.997,17)
49	– (Aluguéis)	0,00	(154.554,01)	(144.065,06)
50	– (Outras operacionais)	(444.597,27)	(258.697,81)	(275.976,98)
51	Resultado operacional	(90.437,51)	(263.863,50)	(197.294,46)
52	(Depreciações e Amortizações)	(5.226,22)	(30.005,70)	(37.081,14)
53	(Despesas financeiras)	(23.741,04)	(58.473,27)	(18.639,24)
54	Receitas financeiras	6,14	1.734,34	0,00
55	(Variações passivas)	0,00	0,00	0,00
56	Variações ativas	0,00	0,00	0,00
57	Resultado de participação societária	0,00	0,00	0,00
58	(Outras despesas)	0,00	0,00	0,00
59	Outras receitas	14.558,19	43.171,81	29.266,29
60	Resultado do período	(104.840,44)	(307.636,32)	(223.848,75)
61	(Provisão para o I.R./Parcelas)	14.555,51	799,70	0,00
62	Resultado após o I.R.	(119.395,95)	(308.436,02)	(223.848,75)

Fonte: demonstração de resultados da empresa.

Confirmando as tendências já identificadas no restante das empresas do grupo aqui analisado, verifica-se que, também, o City Port Bar e Restaurante vem realizando crônicos prejuízos ao longo de todos os exercícios, revelando absoluta incapacidade de manter-se em funcionamento por seus próprios meios (tabela 18, linhas 51, 60 e 62). Obviamente que, dado esse desempenho, o recurso a capitais de terceiros, tomados na forma de empréstimos, é medida de caráter meramente paliativo, vez que, rigorosamente, a empresa não demonstra condições de gerar os resultados positivos (lucros) necessários ao pagamento dos juros e à amortização do principal. É, por isso, uma empresa econômica e financeiramente inviável, pois não aufere a rentabilidade necessária à cobertura de seus custos (inclusive e particularmente, o de oportunidade), tampouco ostenta estrutura patrimonial e resultados (confronto entre receitas e despesas) que a tornem capaz de pagar suas obrigações e, portanto, de manter-se solvente.

3 Os Empréstimos das Empresas do Sr. Ricardo Terra Teixeira

À vista da caótica situação patrimonial das empresas do Sr. Ricardo Terra Teixeira, esta Comissão procurou investigar e estudar-lhes duas importantes transações: as operações de empréstimo e, junto com elas, as condições estabelecidas para a sua alienação nos respectivos contratos de arrendamento. À guisa de esclarecimento, é importante lembrar que todas as empresas aqui analisadas apresentaram situação patrimonial sofrível, marcada por sucessivos prejuízos ao longo dos exercícios financeiros, pelo surgimento de passivo a descoberto e, fundamentalmente, pelo recurso a capitais de empréstimo como meio de viabilização, pelo menos no plano da contabilidade oficial, de seu funcionamento. Rigorosamente, nenhuma das empresas jamais apresentou desempenho que, minimamente, lhe garantisse os meios de pagamento das obrigações junto a terceiros, inclusive daquelas oriundas dos empréstimos contraídos. De outra parte, foi motivo de alguma perplexidade constatar que empresas como essas, econômica e financeiramente inviáveis, pelo menos segundo os dados da contabilidade oficial, tivessem sido arrendadas, já que o arrendamento seria denotativo da atratividade e da viabilidade econômica dessas empresas. Daí porque foram estudados tais contratos de arrendamento, etapa dos trabalhos durante a qual esta Comissão realizou importantes descobertas a respeito da natureza das relações financeiras entre o Sr. Ricardo Terra Teixeira e suas empresas[53]. Vale mencionar que essas empresas são: Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda., City Por Bar e Restaurante Ltda. e El Turf Bar e Restaurante Ltda.. O Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda. constitui caso distinto dos das demais empresas aqui citadas, pois seus empréstimos apresentam características próprias, levemente diferentes em alguns aspectos formais, ainda que, na essência, possam servir ao mesmo propósito. Por isso, será dedicada ao caso do Rio Port View One parte específica deste trabalho, no intuito de melhor revelar-lhe as diferenças nas operações de crédito que realiza e, se possível, comprovar-lhe a semelhança de propósitos.

3.1 O Arrendamento e os Empréstimos

O El Turf Bar e Restaurante Ltda., o City Port Bar e Restaurante Ltda. e a Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda. são empresas que desenvolvem atividades comerciais nos ramos de restaurante, bar e casa de espetáculos e que apresentam algumas específicas características que lhes são comuns. Todas elas realizam operações de crédito, na forma de empréstimos tomados a terceiros, e, em razão do fraco desempenho operacional e da sofrível situação patrimonial que ostentam, financiam o seu funcionamento com os recursos oriundos dessas operações. Trata-se de empréstimos realizados junto a bancos, e as três empresas foram, muito recentemente, arrendadas.

[53] Caderno 6, documentos 1, 2 e 3.

Entre os exercícios de 1999 e 2000, as empresas El Turf Bar e Restaurante Ltda., Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda. e City Port Bar e Restaurante Ltda. foram arrendadas pela Gian Carlo Bistrô Produtos Alimentícios Ltda., sendo que uma delas, a Casa do Chopp 2001, acabou sendo posteriormente comprada pelo arrendatário[54]. A compra ocorreu em 28 de setembro de 2000. Nenhum fato desabonador ou indício de irregularidade foi encontrado em relação aos contratos de arrendamento ou à compra da empresa Casa do Chopp 2001 pelo arrendatário, mas se observou, em dois dos contratos de arrendamento, que as cláusulas de opção de compra e de estipulação do preço de compra das empresas arrendadas eram bastante esclarecedoras para efeito dos trabalhos desta Comissão, pois revelavam a essência de negócios passados dessas empresas, todos havidos entre elas, bancos e o Sr. Ricardo Terra Teixeira[55]. Eram negócios ligados a quatro operações de empréstimo feitas pelas empresas El Turf, Casa do Chopp 2001 e City Port, com a interveniência do Sr. Ricardo Terra Teixeira e a participação, no pólo credor das operações, do Banco Real de Investimento S.A. (São Paulo), do Banco Real S.A. New York e do Banco Real S.A. Grand Cayman Branch[56].

O que rezavam, nos contratos de arrendamento, as cláusulas de opção de compra e de estipulação do preço de compra das empresas El Turf Bar e Restaurante Ltda., Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda. e City Port Bar e Restaurante Ltda. e como essas cláusulas poderiam ser esclarecedoras do ponto de vista das operações de empréstimo efetuadas pelas empresas?

Vale ressaltar, desde logo, não haver sido possível a esta Comissão obter, em relação à Casa do Chopp 2001, a parte dos instrumentos contratuais que dizia respeito à forma de exercício da opção de compra da empresa pelo arrendatário, assim como à estipulação do correspondente preço de compra. Isso, no entanto, não turvou a análise de operação de empréstimo realizada pela Casa do Chopp 2001, operação essa cujas características são semelhantes às das operações realizadas pelas duas outras empresas. Além disso, suspeita-se que a venda da empresa, com alguma adaptações, tenha transcorrido de modo bastante parecido com o previsto para a venda das demais empresas, a cujos termos esta Comissão logrou ter acesso.

No tocante ao City Port Bar e Restaurante, essas cláusulas eram as de números oito e quatorze. Enquanto a cláusula oito conferia ao arrendatário o direito de exercer a opção de compra da empresa arrendada, a cláusula quatorze estipulava o preço de compra, de até US$400.000,00, em valor representativo de

---

[54] O El Turf Bar e Restaurante Ltda. foi arrendado em 1º de janeiro de 2000; o City Port Bar e Restaurante Ltda., em 24 de fevereiro de 2000; a Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda., em 1º de junho de 1999.

[55] Esta Comissão não logrou obter os instrumentos contratuais relativos à opção de compra e à estipulação do preço de compra da Casa do Chopp 2001, mas, tão-somente, das outras duas empresas.

[56] Caderno 6, documentos 8, 9, 10 e 11.

obrigações da empresa por empréstimos tomados junto a terceiros. Assim, caso exercesse a opção de compra, estaria o arrendatário-comprador obrigado a pagar dívidas, por empréstimos, contraídas pela empresa City Port Bar e Restaurante, até o já citado limite de US$400.000,00. Similarmente, constavam cláusulas de opção de compra e de estipulação do preço de compra no contrato de arrendamento do El Turf, que também eram as de números oito e quatorze. A de opção de compra conferia ao arrendatário o direito de comprar a empresa arrendada, ao passo que a de estipulação do preço de compra determinava que o arrendatário-comprador pagasse, pelo El Turf, dívidas dessa empresa até o limite de US$800.000,00. Tratava-se, tal qual o caso do City Port, de dívidas oriundas da contratação de empréstimos bancários pelo El Turf. Assim, para comprar as empresas arrendadas, bastaria ao arrendatário pagar-lhes as dívidas por empréstimos contraídos. A quem seriam pagos os empréstimos? Aos credores desses empréstimos – a princípio, aos bancos.

Além das já relatadas características, as cláusulas de estipulação do preço de compra, tanto do City Port quanto do El Turf, ainda estabeleciam mais: caso as empresas tivessem dívidas, por empréstimos contraídos, em montante superior ao valor de compra estabelecido, os valores excedentes seriam integralmente pagos pelos arrendadores-vendedores, isto é, pelo próprio Sr. Ricardo Terra Teixeira e seus sócios nas empresas.

Observa-se, portanto, que da compra das empresas pelo arrendador não resultariam ganhos para o vendedor – o Sr. Ricardo Terra Teixeira. O pagamento do valor de compra seria feito aos credores das empresas – bancos, a princípio – e o Sr. Ricardo Terra Teixeira ainda ficaria na contingência, caso as dívidas das empresas com os bancos fossem superiores ao limite estipulado para o valor de compra, de pagar as obrigações excedentes. Assim, na melhor das hipóteses, seria como se o Sr. Ricardo Terra Teixeira nada recebesse pela venda das empresas, mas ainda assim garantisse, pelos meios contratuais já citados, que cada um dos bancos credores recebesse a integralidade de seu quinhão no bojo das obrigações devidas pelas empresas. Na pior das hipóteses, a venda resultaria no pagamento, tanto pelo comprador quanto pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira, de dívidas contraídas pelas empresas que ele próprio, o Sr. Teixeira, vendera.

Os contratos de empréstimo firmados pelas três empresas foram devidamente estudados, tendo em vista conhecer-lhes as peculiaridades, particularmente apurar o porquê de o seu pagamento aos credores haver constituído motivo de tanta preocupação por parte do Sr. Ricardo Terra Teixeira.

Verificou-se terem sido realizadas quatro operações de empréstimo pelas empresas. Tratou-se de operações em moeda estrangeira, efetuadas ao abrigo da Resolução nº 63, do Banco Central do Brasil. No País, o intermediário

financeiro das operações foi o Banco Real de Investimento S.A., de São Paulo, e, no exterior, os bancos credores foram o Banco Real de Investimento S.A. New York, com duas operações de "commercial paper", e o Banco Real de Investimento S.A. Grand Cayman Branch, com duas operações de "fixed rate note".

A Casa do Chopp 2001 e o El Turf realizaram, em 26 de setembro de 1996, as duas primeiras operações de crédito, tomando empréstimos de, respectivamente, US$600.000,00 e US$2.500.000,00, mediante a emissão de "commercial papers". No Brasil, o credor dessas operações foi o Banco Real de Investimento S.A., de São Paulo; no exterior, o Banco Real de Investimento S.A. New York. Os juros de ambas as operações foram estabelecidos em 1,25% ao ano, mais a variação da LIBOR.

As duas operações seguintes, de "fixed rate note", foram realizadas pelo City Port Bar: uma de US$500.000,00, em 2 de julho de 1997; a outra de US$400.000,00, em 21 de agosto de 1998. Os juros foram fixados em 10,00% ao ano, figurando como credores, no Brasil, o Banco Real de Investimento S.A. e, no exterior, o Banco Real de Investimento S.A. Grand Cayman Branch.

O prazo de validade das quatro operações de empréstimo foi de oito anos, havendo sido previsto o pagamento semestral dos juros e, ao final do prazo, a amortização do principal.

Na data de realização das operações, preposto de cada uma das empresas assinou uma nota promissória para cada empréstimo feito, tendo sido assinadas, por isso, um total de quatro notas promissórias. As notas promissórias constituíram a garantia de pagamento das operações, havendo sido emitidas sempre por valor 25% superior ao valor do principal de cada empréstimo. Assim, na operação de US$600.000,00, a nota promissória teve valor de US$750.000,00; na de US$400.000,00, a nota foi de US$500.000,00; na de US$500.000,00, a nota foi de US$625.000,00; finalmente, na operação de empréstimo de US$2.500.000,00, a nota promissória foi de US$3.125.000,00. Os valores individualmente garantidos pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira, mediante a assinatura de notas promissórias, montaram a US$3.625.000,00. Solidariamente, em garantias prestadas junto com o Sr. Renato Tiraboschi, o Sr. Ricardo Terra Teixeira assinou mais uma nota promissória de US$750.000,00, totalizando US$4.375.000,00 em garantias por ele prestadas. Além disso, o Sr. Ricardo Teixeira Havelange, filho do Sr. Ricardo Terra Teixeira, assinou uma última nota promissória, no valor de US$625.000,00, elevando as garantias prestadas por pai e filho a exatos US$5.000.000,00.

Também na data de realização de cada uma das operações de empréstimo, verificou-se ter havido o encaminhamento de correspondência de

significativa importância, pelos bancos credores no exterior, ao Banco Real de Investimento S.A., em São Paulo. Por força do teor dessas correspondências, os bancos credores no exterior desobrigavam tanto as empresas devedoras, as empresas do Sr. Ricardo Terra Teixeira, quanto o próprio Banco Real de Investimento S.A. (São Paulo) do pagamento dos empréstimos a eles, bancos estrangeiros, devidos. Vale reproduzir, na íntegra, o conteúdo (traduzido) dessas correspondências:

a) correspondência relacionada ao empréstimo do El Turf, contratado no valor de US$2.500.000,00, em 26 de setembro de 1996:

Cavalheiros,

Nós, do Banco Real S.A. New York, nos termos desta, assumimos o compromisso irrevogável pela cobertura de suas obrigações, na qualidade de agente repassador, oriundas do contrato de empréstimo, firmado fora do Brasil, nos termos da Resolução nº 63 do Banco Central do Brasil.

Número: 573479.2

Data: 26 de setembro de 1996

Devedor: El Turf Bar e Restaurante Ltda.

Valor: US$2.500.000,00

Vencimento: 26 de setembro de 2004

Nos termos e nas condições deste, nós assumimos o compromisso, em favor El Turf Bar e Restaurante Ltda. (DEVEDOR), caso o DEVEDOR deixe de cumprir suas obrigações, conforme estipuladas no contrato de empréstimo acima mencionado, obrigações essas resultantes de transação com "commercial paper" realizada em 26 de setembro de 1996, de acordo com a Resolução nº 1734/90 BACEN, no valor de US$2.500.000,00, com vencimento previsto ocorrer em 26 de setembro de 2004, e o dito DEVEDOR não pague o empréstimo a vocês, em reais, quando de seu vencimento, que vocês (Banco Real de Investimento) não estão obrigados a depositar o valor equivalente em reais no Banco Central do Brasil, o qual, por sua vez, não está obrigado a remeter o valor equivalente em dólares a nós.

Nos termos deste, nós renunciamos aos direitos que nos assistem de acordo com os arts. 1.491, 1.498, 1.499, 1.500, 1.503 e 1.504 do Código Civil brasileiro e com os arts. 261 e 262 do Código Comercial brasileiro.

Uma vez que a baixa da obrigação tenha sido efetuada, o "commercial paper" perderá valor equivalente ao da baixa e, conseqüentemente, vocês terão o direito de adotar as providências, junto ao Banco Central do Brasil, necessárias ao cancelamento, no Certificado de Registro, da porção correspondente ao valor da baixa, desde que nosso direito de regresso contra o devedor seja

preservado. Este compromisso expirará sessenta (60) dias após a data de vencimento da obrigação aqui referida.

Sinceramente,

(assinam, sem identificação, dois prepostos do Banco Real S.A. New York);

b) correspondência relacionada ao empréstimo da Casa do Chopp 2001, contratado no valor de US$600.000,00, em 26 de setembro de 1996:

Cavalheiros,

Nós, do Banco Real S.A. New York, nestes termos, assumimos o compromisso irrevogável pela cobertura de suas obrigações, na qualidade de agente repassador, oriundas do contrato de empréstimo, firmado fora do Brasil, nos termos da Resolução nº 63 do Banco Central do Brasil.

Número: 573480.6

Data: 26 de setembro de 1996

Devedor: Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda.

Valor: US$600.000,00

Vencimento: 26 de setembro de 2004

Nos termos e nas condições deste, nós assumimos o compromisso, em favor da Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda. (DEVEDOR), caso o DEVEDOR deixe de cumprir suas obrigações, conforme estipuladas no contrato de empréstimo acima mencionado, obrigações essas resultantes de transação com "commercial paper" realizada em 26 de setembro de 1996, de acordo com a Resolução nº 1734/90 BACEN, no valor de US$600.000,00, com vencimento previsto ocorrer em 26 de setembro de 2004, e o dito DEVEDOR não pague o empréstimo a vocês, em reais, quando de seu vencimento, que vocês (Banco Real de Investimento) não estão obrigados a depositar o valor equivalente em reais no Banco Central do Brasil, o qual, por sua vez, não está obrigado a remeter o valor equivalente em dólares a nós.

Nos termos deste, nós renunciamos aos direitos que nos assistem de acordo com os arts. 1.491, 1.498, 1.499, 1.500, 1.503 e 1.504 do Código Civil brasileiro e com os arts. 261 e 262 do Código Comercial brasileiro.

Uma vez que a baixa da obrigação tenha sido efetuada, o "commercial paper" perderá valor equivalente ao da baixa e, conseqüentemente, vocês terão o direito de adotar as providências, junto ao Banco Central do Brasil, necessárias ao cancelamento, no Certificado de Registro, da porção correspondente ao valor da baixa, desde que nosso direito de regresso contra o devedor seja

preservado. Este compromisso expirará sessenta (60) dias após a data de vencimento da obrigação aqui referida.

Sinceramente,

(assinam, sem identificação, dois prepostos do Banco Real S.A. New York);

c) correspondência relacionada ao empréstimo do City Port Bar e Restaurante, contratado no valor de US$500.000,00, em 2 de julho de 1997:

Cavalheiros,

Assunto: acordo de baixa

Nós, do Banco Real S.A. Grand Cayman Branch, nos termos desta, assumimos junto a vocês, Banco Real de Investimento S.A., compromisso irrevogável (ACORDO) em relação às suas obrigações, na qualidade de agente repassador, oriundas do contrato de repasse de empréstimo, firmado fora do Brasil, nos termos da Resolução nº 63 do Banco Central do Brasil (CONTRATO), a seguir definidas:

Número: 573608.6

Data: 2 de julho de 1997

Devedor: City Port Bar e Restaurante Ltda.

Valor: US$500.000,00

Vencimento: 2 de julho de 2005

Nos termos e nas condições deste, nós acordamos, caso o DEVEDOR deixe de cumprir qualquer das obrigações estipuladas no CONTRATO, obrigações essas resultantes da transação com "fixed rate note", realizada sob a Resolução nº 1853/91 e a Circular nº 2384/93, do Banco Central do Brasil, em 2 de julho de 1997, no valor de US$500.000,00, com vencimento previsto ocorrer em 2 de julho de 2005, ou deixe de pagar qualquer montante a vocês, em reais, na data de vencimento conforme reza o CONTRATO, que vocês (Banco Real de Investimento) não deverão pagar e não estarão obrigados a remeter o equivalente em dólares a nós.

Nos termos desta, nós renunciamos aos direitos que nos assistem de acordo com os arts. 1.491, 1.498, 1.499, 1.500, 1.503 e 1.504 do Código Civil brasileiro, com os arts. 261 e 262 do Código Comercial brasileiro e com o art. 77, inciso III, do Código de Processo Civil brasileiro.

Uma vez que a baixa da obrigação tenha sido efetuada, o "fixed rate note" perderá valor equivalente ao da baixa e, conseqüentemente, por nossa ordem, vocês terão o direito de adotar as providências, junto ao Banco Central do Brasil, necessárias ao cancelamento ou à aposição de emenda, no Certificado de Registro, da porção correspondente ao valor da

baixa, desde que nosso direito de regresso contra o devedor seja preservado na forma como dispõe o art. 1.495 do Código Civil brasileiro.

Este compromisso expirará sessenta (60) dias após a data de vencimento do CONTRATO.

Este ACORDO DE BAIXA será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente do princípio do conflito das leis. As partes, irrevogavelmente, acordam que quaisquer queixas ou reivindicações resultantes deste ACORDO deverão ser apreciadas judicialmente na cidade de São Paulo, assim como no Estado de São Paulo, e que elas, as partes, se submetem, irrevogavelmente, à jurisdição dos correspondentes tribunais.

Sinceramente,

(assinam, sem identificação, dois prepostos do Banco Real S.A. Grand Cayman Branch e, atestando recebimento, dois prepostos do Banco Real de Investimento S.A., de São Paulo);

d) correspondência relacionada ao empréstimo do City Port Bar e Restaurante, contratado no valor de US$400.000,00, em 21 de agosto de 1998:

Cavalheiros,

Assunto: acordo de baixa

Nós, do Banco Real S.A. Grand Cayman Branch, nos termos desta, assumimos junto a vocês, Banco Real de Investimento S.A., compromisso irrevogável (ACORDO) em relação às suas obrigações, na qualidade de agente repassador, oriundas do contrato de repasse de empréstimo, firmado fora do Brasil, nos termos da Resolução nº 63 do Banco Central do Brasil (CONTRATO), a seguir definidas:

Número: 573923,9

Data: 21 de agosto de 1998

Devedor: City Port Bar e Restaurante Ltda.

Valor: US$400.000,00

Vencimento: 21 de agosto de 2006

Nos termos e nas condições deste, nós acordamos, caso o DEVEDOR deixe de cumprir qualquer das obrigações estipuladas no CONTRATO, obrigações essas resultantes da transação com "fixed rate note", realizada sob a Resolução nº 1853/91 e a Circular nº 2384/93, do Banco Central do Brasil, em 21 de agosto de 1998, no valor de US$400.000,00, com vencimento previsto ocorrer em 21 de agosto de 2006, ou deixe de pagar qualquer montante a vocês, em reais, na data de vencimento conforme reza o CONTRATO, que vocês (Banco Real de Investimento) não deverão

pagar e não estarão obrigados a remeter o equivalente em dólares a nós.

Nos termos desta, nós renunciamos aos direitos que nos assistem de acordo com os arts. 1.491, 1.498, 1.499, 1.500, 1.503 e 1.504 do Código Civil brasileiro, com os arts. 261 e 262 do Código Comercial brasileiro e com o art. 77, inciso III, do Código de Processo Civil brasileiro.

Uma vez que a baixa da obrigação tenha sido efetuada, o "fixed rate note" perderá valor equivalente ao da baixa e, conseqüentemente, por nossa ordem, vocês terão o direito de adotar as providências, junto ao Banco Central do Brasil, necessárias ao cancelamento ou à aposição de emenda, no Certificado de Registro, da porção correspondente ao valor da baixa, desde que nosso direito de regresso contra o devedor seja preservado na forma como dispõe o art. 1.495 do Código Civil brasileiro.

Este compromisso expirará sessenta (60) dias após a data de vencimento do CONTRATO.

Este ACORDO DE BAIXA será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente do princípio do conflito das leis. As partes, irrevogavelmente, acordam que quaisquer queixas ou reivindicações resultantes deste ACORDO deverão ser apreciadas judicialmente na cidade de São Paulo, assim como no Estado de São Paulo, e que elas, as partes, se submetem, irrevogavelmente, à jurisdição dos correspondentes tribunais.

Sinceramente,

(assinam, sem identificação, dois prepostos do Banco Real S.A. Grand Cayman Branch e, atestando recebimento, o Sr. Fernando Pinto de Moura e Luiz Felipe J. da Motta, pelo Banco Real de Investimento S.A., de São Paulo).

Conforme se pode observar, os bancos credores, de acordo com as correspondências enviadas ao Brasil, desobrigavam os devedores do pagamento das importâncias devidas, assim como renunciavam à faculdade de exercer seus direitos sobre as garantias prestadas em cada uma das operações de empréstimo. Assim, se as empresas do Sr. Ricardo Terra Teixeira deixassem de pagar os valores devidos, a fim de honrar as obrigações representadas pelos empréstimos, não estaria o Banco Real de Investimento S.A., de São Paulo, obrigado a remeter os correspondentes valores, em dólares, ao exterior, fosse ao Banco Real S.A. New York, fosse ao Banco Real S.A. Grand Cayman Branch. Tampouco estavam o Sr. Ricardo Terra Teixeira, o Sr. Ricardo Teixeira Havelange e o Sr. Renato Tiraboschi obrigados a honrar as garantias, pois dessas garantias haviam sido desobrigados. Muito habilmente, contudo, os bancos credores no exterior tomaram a precaução de garantir direito de regresso contra os devedores, as

empresas do Sr. Ricardo Terra Teixeira, no intuito, provável, de que assim subsistissem as operações realizadas como se empréstimos fossem e, portanto, como se obrigações fossem. Sempre subsistiria, portanto, a alternativa de que, um dia, caso necessário, se remetessem os recursos ao exterior, a pretexto de honrar os empréstimos de cujo pagamento os devedores (o El Turf, o City Port Bar e a Casa do Chopp 2001) haviam sido desobrigados.

É importante perceber, portanto, não apenas o fato de que os devedores foram desobrigados do pagamento, mas, fundamentalmente, de que as pessoas que assinaram as notas promissórias emitidas quando da realização das operações, o Sr. Ricardo Terra Teixeira, o Sr. Ricardo Teixeira Havelange e o Sr. Renato Tiraboschi, foram igualmente desobrigadas das garantias assim prestadas.

Vê-se, assim, que as operações de empréstimo das empresas El Turf Bar e Restaurante Ltda., City Port Bar e Restaurante Ltda. e Casa do Chopp Bar e Restaurante Ltda. parecem ter sido realizadas de acordo com procedimentos que, se não se colocam em pólo oposto ao das boas práticas bancárias, são, no mínimo, muito pouco ortodoxos. Conforme já se teve a oportunidade de ver neste relatório, as empresas devedoras nunca ostentaram a menor condição econômica e financeira de realizar operações bancárias do porte e do tipo das aqui vistas. Tratava-se de empresas, à época, em situação quase falimentar, pelo menos oficialmente, todas elas apresentando passivo a descoberto e sucessivos e retumbantes prejuízos ao longo dos exercícios financeiros. De igual modo, as pessoas que garantiram os empréstimos contratados pelas empresas nunca dispuseram, ao que se sabe oficialmente, de rendas e patrimônio suficientes ao pagamento das obrigações garantidas. Além disso, sabe-se, também, que o Sr. Ricardo Terra Teixeira, já no final do exercício de 1998, dava início à celebração de dois, de uma série de seis, contratos de empréstimo entre a CBF e o Delta National Bank, nos quais também figurou, o Sr. Teixeira, como avalista. Por esses motivos, o comprometimento patrimonial representado pelas garantias prestadas pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira, de meados para fins do exercício de 1998, era brutalmente superior às rendas e ao patrimônio por ele declarados à Fazenda Nacional.

O que, portanto, o Sr. Ricardo Terra Teixeira fez, nos contratos de arrendamento de suas empresas à Gian Carlo Bistrô Produtos Alimentícios, foi garantir o pagamento, aos bancos, dos empréstimos a eles devidos pelo El Turf, pela Casa do Chopp 2001 e pelo City Port. Assim, caso o arrendatário decidisse pela compra das empresas arrendadas, o que, de fato, fez em relação à Casa do Chopp, ficaria ele, arrendatário, na obrigação de pagar os empréstimos que, já na época do arrendamento, não eram mais devidos pelas empresas, senão na hipótese de que os credores estrangeiros – Banco Real S.A. New York e Banco

Real S.A. Grand Cayman Branch – viessem a exercer o único direito que, nas operações de empréstimo, lhes havia restado – o direito de regresso contra as empresas devedoras.

Nos mesmos contratos de arrendamento, pôde-se observar que o Sr. Ricardo Terra Teixeira foi ainda mais além. Estipulado um valor máximo para a compra das empresas pelo arrendatário, também buscou estabelecer que as obrigações oriundas dos empréstimos, que excedessem àquele valor, correriam por sua conta, isto é, do Sr. Ricardo Terra Teixeira.

Que interesse teria o Sr. Ricardo Terra Teixeira em ver pagos os empréstimos bancários feitos por suas empresas, já que as próprias empresas desses pagamentos já haviam sido desobrigadas? É certo que esses empréstimos, devidos pelo El Turf, pela Casa do Chopp 2001 e pelo City Port Bar, constituíam para ele, Sr. Ricardo Terra Teixeira, objeto de grande importância, ainda maior que a representada para os próprios bancos. Como se tratava de operações de "commercial paper" e "fixed rate note", é válido considerar que, no exterior, sob a fachada do Banco Real S.A. New York e do Banco Real S.A. Grand Cayman Branch pudesse ocultar-se uma outra parte ainda. Seria uma pessoa a favor da qual se houvessem emitido, no exterior, contra as empresas El Turf, City Port e Casa do Chopp, notas promissórias ("commercial paper" ou "fixed rate note") no valor das obrigações contraídas por oportunidade da celebração dos contratos de empréstimo. Conhecer essa outra pessoa, portanto, a pessoa a favor da qual as notas promissórias teriam sido emitidas, seria desvendar o interesse do Sr. Ricardo Terra Teixeira em ver pagos os empréstimos contraídos por suas empresas, caso as empresas fossem vendidas.

Ao que indicam as evidências, essa outra pessoa é o próprio Sr. Ricardo Terra Teixeira. Em troca de correspondência manuscrita, dois funcionários do Banco Real, fazendo alusão à substituição do Sr. Ricardo Terra Teixeira pelo Sr. Ricardo Teixeira Havelange como avalista de uma das operações de empréstimo aqui analisadas, mantêm o seguinte diálogo[57]:

1º funcionário: "Não entendo a troca de avalista".

2º funcionário: "Qual é o novo"?

2º funcionário: "também não sei...".

2º funcionário: "Devem ser parentes do Ricardo Teixeira, mas não tenho certeza".

2º funcionário: "Aliás, nem sei pra que avalista já que é uma operação commercial paper, com recursos do próprio".

[57] Caderno 6, documento 12.

Isso explica toda a irracionalidade bancária e comercial que marcou as operações de empréstimo realizadas pelas empresas, tanto quanto explica o ulterior interesse do Sr. Ricardo Terra Teixeira em ver pagos esses empréstimos, pagos, entretanto, apenas se as empresas fossem vendidas.

Como os recursos emprestados ao El Turf, ao City Port e à Casa do Chopp, de fato, parecem ter tido origem no patrimônio do Sr. Ricardo Terra Teixeira, e todas as evidências levam a crer que tenham tido, essas mesmas evidências impõem conclusões semelhantes ao caso da R. L. J. Participações Ltda., já analisado neste relatório e em que ficou comprovada a simulação das operações de crédito intermediadas por aquela empresa. O caráter gracioso das operações de empréstimo aqui analisadas apenas reforça o que as evidências eloqüentemente demonstram, não permitindo margem a dúvidas quanto ao fato de que o Sr. Ricardo Terra Teixeira era e sempre foi o titular dos recursos emprestados às suas empresas.

3.2 Empréstimos Contratados pela Empresa Rio Port View One

Conforme já se teve a oportunidade de analisar neste relatório (ver tabelas 7, 8 e 9), a empresa Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda. ostentava obrigações por empréstimos no montante de R$700.000,00, valor que, ao longo dos exercícios de 1997, 1998 e 1999, se manteve imutável e classificado como obrigação exigível a longo prazo. Além desses empréstimos, as demais obrigações da empresa eram de pequeno valor relativo e estavam totalmente concentradas em duas contas do passivo circulante – fornecedores e tributos e contribuições a pagar (ver tabela 8, linhas 23 a 37).

Tinha-se, portanto, uma situação em que a empresa, desde 1997, ao longo de 1998 e até 31 de dezembro de 1999, devia, a um ou mais credores, o mesmo montante por empréstimos contratados – R$700.000,00. A fim de que esse valor se mantivesse imutável durante os três exercícios, como, de fato, ocorreu, seria preciso, além da contratação da totalidade dos empréstimos já em 1997, que a empresa pagasse, ano a ano, todos os juros incorridos ou, alternativamente, que os empréstimos não rendessem juros aos respectivos credores.

De qualquer modo, essas operações de empréstimo respondiam pela liquidez gozada pela empresa (ver valores classificados no ativo circulante, tabela 7, linha 1), em razão de sua sofrível situação patrimonial, sendo-lhe a única fonte dos recursos necessários ao pagamento das despesas, já que, a partir de 1998, a Rio Port View One Bar e Restaurante havia paralisado suas operações normais. Não realizava, desde então, receitas operacionais.

No curso das investigações, apurou-se que a empresa tinha, de fato, realizado cinco operações de empréstimo, todas no ano de 1997, totalizando um

principal no valor de R$700.000,00[58]. As operações foram contratadas com o Sr. Ricardo Terra Teixeira (credor), com base nas seguintes condições:

a) empréstimo de R$200.000,00, pelo prazo renovável de cento e oitenta dias, com liberação dos recursos em 8 de setembro de 1997 e vencimento em 9 de março de 1998 (dados constantes do registro 449723, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos);

b) empréstimo de R$150.000,00, pelo prazo renovável de cento e oitenta dias, com liberação dos recursos em 2 de junho de 1997 e vencimento em 28 de novembro de 1997 (dados constantes do registro 352275, do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos);

c) empréstimo de R$100.000,00, pelo prazo renovável de cento e oitenta dias, com liberação dos recursos em 14 de maio de 1997 e vencimento em 10 de novembro de 1997 (dados constantes do registro 352277, do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos);

d) empréstimo de R$50.000,00, pelo prazo renovável de cento e oitenta dias, com liberação dos recursos em 24 de abril de 1997 e vencimento em 19 de outubro de 1997 (dados constantes do registro 350255, do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos);

e) empréstimo de R$200.000,00, pelo prazo renovável de cento e oitenta dias, com liberação dos recursos em 14 de abril de 1997 e vencimento em 9 de outubro de 1997 (dados constantes do registro 350254, do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos).

Verificou-se, também, que, em 3 de julho de 1997, foi feito o pagamento antecipado de parte dos empréstimos contratados. Pagaram-se R$500.000,00, relativos ao principal dos empréstimos relacionados nas alíneas "b" a "e" do parágrafo anterior, além de juros no montante de R$5.674,04. Esse pagamento foi efetuado mediante a firmatura de "termo de liquidação antecipada de contratos de empréstimo entre pessoas físicas e jurídicas", termo esse registrado sob o nº 353152, no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos. Vale notar que o pagamento antecipado dos empréstimos foi efetuado com recursos de outra empresa do Sr. Ricardo Terra Teixeira, a City Port Bar e Restaurante Ltda., por meio de cheque emitido por esta empresa, de nº 509.962,

[58] Caderno 7, documento 2.

contra a conta-corrente nº 9.813.547-0, no Banco Real S.A., agência 0826 (Torre Rio Sul), no Rio de Janeiro[59].

Em relação ao empréstimo de R$200.000,00, cujas condições estão expressas na alínea "a" do parágrafo anterior, não se verificou existirem evidências de que jamais tenha sido pago.

Igualmente, não se obtiveram evidências documentais de que outras operações de empréstimo, além das já citadas, tivessem sido realizadas pela empresa Rio Port View One Bar e Restaurante, senão os débitos que passou a ter junto à empresa City Port Bar, que lhe pagou os empréstimos de R$500.000,00 tomados ao Sr. Ricardo Terra Teixeira.

É de estranhar-se que a City Port Bar, empresa em péssima situação patrimonial, tenha pago, em nome da Rio Port View One, os R$500.000,00 devidos ao Sr. Ricardo Terra Teixeira. Observou-se, contudo, que, um dia antes desse pagamento, ocorrido em 3 de julho de 1997, a City Port Bar tomava empréstimos junto ao Banco Real S.A. Grand Cayman Branch, em operação envolvendo o Banco Real de Investimento S.A., de São Paulo, no valor de US$500.000,00, já analisada neste relatório. Vê-se, assim, que os recursos tomados de empréstimo, no exterior, não se destinavam à própria City Port Bar, mas, sim, ao pagamento de dívidas da Rio Port View One junto ao Sr. Ricardo Teixeira Teixeira.

A respeito dessas intrincadas relações financeiras mantidas pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira com suas empresas, vale, aqui, trazer algumas informações adicionais. A mesma City Port Bar que houvera pago dívidas da Rio Port View One junto ao Sr. Ricardo Terra Teixeira, nos meses subseqüente houve por bem realizar uma série de operações de empréstimo junto ao próprio Sr. Teixeira[60]. Assim, tomou emprestados:

a) em 15 de agosto de 1997, R$70.000,00 (registro nº 449722, 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos);

b) em 9 de outubro de 1997, R$100.000,00 (registro nº 360187, 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos);

c) em 27 de outubro de 1997, R$100.000 (registro nº 361869, 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos);

d) em 9 de maio de 1998, R$20.000,00 (registro nº 380810, 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos).

[59] Caderno 7, documento 2.
[60] Caderno 7, documento 3.

Finalmente, a City Port Bar, em 21 de agosto de 1998, tomou emprestados mais US$400.000,00 junto ao Banco Real S.A. Grand Cayman Branch, em operação triangulada pelo Banco Real de Investimento S.A., de São Paulo.

Por todo o exposto, é correto concluir que a abordagem do problema representado pelos empréstimos da empresa Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda. não se restringe, exclusivamente, a uma apreciação de desordem de origem meramente contábil. Na realidade, trata-se de uma intrincada rede de relações financeiras de que fazem parte o Sr. Ricardo Terra Teixeira e suas empresas. Essas relações financeiras envolvem a movimentação de somas monumentais de recursos, em um processo que melhor se poderia caracterizar como uma verdadeira e intensa "troca de chumbo". O problema é que os participantes dessa rede não possuem, oficialmente, rendas e patrimônio suficientes a tão intenso relacionamento. De um lado, empresas em situação quase falimentar; do outro, o Sr. Ricardo Terra Teixeira, cujas rendas mais importantes, e oficialmente conhecidas, são oriundas de negócios incertos e de elevado risco, realizados em bolsas de valores. Assim, não é de admirar que se busque justificar a movimentação de tão grandes somas de recursos entre as pessoas aqui citadas por meio da celebração de sucessivos contratos de empréstimo. Mas como o pagamento desses empréstimos constituiria, em si, um problema, difícil de resolver em razão da situação patrimonial dos envolvidos nas relações financeiras, tampouco se admira que os credores, como o Banco Real S.A. New York e o Banco Real S.A. Grand Cayman Branch, tenham liberado os devedores – as empresas do Sr. Ricardo Terra Teixeira – do pagamento dos empréstimos devidos. Somente uma medida como essa, a transmutação de empréstimos em verdadeiras doações, poderia dar às relações financeiras entre o Sr. Ricardo Terra Teixeira e suas empresas as feições de uma equação.

É bom lembrar, à guisa de conclusão, que todas as evidências apontam no sentido de que os recursos movimentados entre as pessoas até agora citadas sejam, de fato, do Sr. Ricardo Terra Teixeira. Essa conclusão não é apenas mais uma hipótese formulada, é o único resultado possível neste complicado quebra-cabeças, até porque, conforme já se teve a oportunidade de ver, dois funcionários do Banco Real a esse respeito se manifestaram, fazendo alusão ao fato, em correspondência manuscrita, de que os recursos que seriam emprestado a uma das empresas do Sr. Ricardo Terra Teixeira pertenceriam ao próprio Sr. Teixeira.

4 Empresa Minas Investimento: Caso da Compra de Imóvel em Búzios

O Imóvel de Ricardo Teixeira em Búzios é uma mansão composta por três prédios, localizados sobre um terreno de 1.460 m2, na Praia do Canto, uma das mais valorizadas do balneário mais caro do Brasil. Foi avaliada recentemente por agente imobiliário local em pelo menos 1 milhão de reais. Não está em seu nome, mas no da empresa Minas Investimentos – ADMINAS, de sua propriedade.

A história do terreno e da mansão: em 1984 Renato Mendonça Pacote obteve aforamento de terreno da Marinha, pertencente à União, para domínio útil do imóvel contra pagamento de foro anual. Ali construiu três casas de boa qualidade, uma com quatro suítes, as outras duas com três quartos cada uma. Na verdade, é uma mansão, com várias dependências autônomas. Em 1994, dez anos depois, Renato Pacote assinou contrato de promessa de venda a Octávio Koeler Plácido Teixeira Júnior dos imóveis por 39.9 milhões de cruzeiros, equivalente em reais a 14.509,09 (cerca de 16 mil dólares, pois na ocasião o real valia mais que o dólar). O registro da venda em escritura deu-se em 9 de setembro de 1996.

Octávio Koeler Plácido Teixeira mora no Rio de Janeiro, empresário, é proprietário da SWAP Sociedade Corretora de Câmbio Ltda. Tem um sócio na SWAP, Renato Tiraboschi, que também era sócio de Ricardo Teixeira no Restaurante El Turf. A SWAP SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA. presta serviços de corretagem – empréstimos no Exterior, compra e venda de moeda estrangeira – à CBF. Durante os anos de 1997/98/99 recebeu vinte cheques da CBF totalizando o valor aproximado de R$1.100.000,00.

Em 18 de outubro de 1996, o mesmo Octávio Koeler Plácido Teixeira vendeu o imóvel para a empresa Ameritech Holding Ltd. , pessoa jurídica estrangeira, existente e organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas. O preço ajustado foi o mesmo pelo qual Octávio havia comprado o imóvel de Renato Pacote, 39.9 milhões de cruzeiros, equivalentes a R$ 14.509,09. O imóvel continuava, portanto, sendo negociado por preço muito abaixo do mercado.

A Ameritech Holding foi representada no negócio por um procurador, Sérgio Isidoro Eskenazi Pernidji, advogado do Rio de Janeiro. A procuração havia sido passada em 14 de novembro de 1993, na Cidade do Panamá. À época Sérgio Eskenazi era advogado da CBF e também do Sr. Ricardo Teixeira[61].

Em 07 de agosto de 1997 registrou-se promessa de venda do terreno, da Ameritech Holding Ltd. para Minas Investimentos S.A.

[61] (Caderno 3 Documento 1 e 3)

Empreendimentos e Administração. O preço foi de R$500.000,00, 500 mil dólares à época, integralmente recebidos (pagos à vista). Na venda, a Ameritech foi representada por outro procurador, Luiz Eduardo Landim Balthazar, engenheiro, procuração passada em 17 de junho de 1997, na Cidade do Panamá.

Luiz Eduardo Landim Balthazar era gerente do restaurante Chopp 2001, de propriedade de Ricardo Teixeira, e sócio do presidente da CBF.

Pela Minas Investimentos assinou o Sr. Marco Aurélio Teixeira, diretor da empresa Minas Investimentos, da qual Ricardo também é sócio.

4.1 Indícios de Evasão de Divisas

Conforme foi relatado, em 18/10/96, Octávio Koeler vende para Ameritech Holding, e em 06/10/97, esta vende para Minas Investimento. É notável a valorização do imóvel em 34 vezes no período de um ano, enquanto havia se mantido sem valorização durante os anos anteriores, sendo inclusive vendido por Octavio Koeler Plácido Teixeira pelo mesmo preço que havia comprado, o que não parece razoável, ainda mais num local tão valorizado. Esses fatos são indícios que essa tenha sido uma negociação forjada entre parceiros de negócios.

Notamos que os procuradores da Ameritech Holding foram pessoas do círculo de Ricardo Teixeira: na compra, o procurador da Ameritech foi Sergio Eskenazi, seu advogado; na venda Balthazar Landim, seu sócio. Não haveria nenhuma razão para isso, uma vez que a Ameritech Holding poderia nomear qualquer pessoa como seu procurador, o que certamente ocorreria, se, verdadeiramente, a Ameritech Holding não tivesse nenhuma ligação com Ricardo Teixeira, conforme ele afirmou em seu depoimento na Câmara dos deputados. Os fatos que seguem levam à suspeita de que o Sr. Ricardo Teixeira ocultou a verdade.

Vimos que a Minas Investimentos firmou, em 07 de agosto de 1997, escritura de promessa de compra e venda com quitação de preço, tendo como promitente vendedora a empresa Ameritech Holding Ltda.

Sete dias antes disso, contudo, em 31 de julho de 1997, algo bastante incomum havia ocorrido. Sem que se operasse a venda do imóvel, com a formalização da escritura de promessa de compra e venda, havia sido pago o imposto de renda que seria devido, na transação imobiliária, pela Ameritech Holding. Era o imposto referente ao seu ganho de capital que resultaria da venda do imóvel à ADMINAS, venda essa que ainda estava por ocorrer. Esse imposto, no valor de R$34.316,26, foi pago na agência 0590 do Banco Itaú.

Coincidência ou não, era essa a mesma agência em que a ADMINAS mantinha conta-corrente.

Como a AMERITECH HOLDING é empresa sediada nas Ilhas Virgens Britânicas, para a efetivação de toda a transação imobiliária, houve a necessidade de que se realizassem operações de câmbio, nas quais se comprou e vendeu moeda estrangeira. Foi assim, por exemplo, que a ADMINAS fez para enviar os recursos ao exterior. Intermediando as operações de câmbio, entrou em cena a corretora SWAP, já conhecida por fazer a maior parte da corretagem em operações de câmbio da CBF. Graças à farta documentação enviada, espontaneamente, pela corretora SWAP a esta Comissão, pudemos elucidar os detalhes da operação que ora relatamos.

Foi com base nessa documentação enviada pela SWAP que descobrimos não apenas que o imposto de renda sobre ganho de capital havia sido pago antecipadamente, mas, também, que o pagamento havia sido feito de uma maneira muito especial. Que maneira foi essa? A própria Minas Investimentos, futura compradora do imóvel, antecipou-se e pagou, por sua inteira conta e risco, o imposto que seria futuramente devido pela AMERITECH HOLDING[62].

A decisão de efetuar o pagamento não sabemos, exatamente, de quem foi. Sabemos, contudo, que se verificou o envolvimento direto e decisivo do Sr. Marco Aurélio Teixeira, tio do Sr. Ricardo Terra Teixeira, do advogado Sérgio Isidoro Eskenazi Pernidji[63], que foi quem calculou o imposto que seria futuramente devido, e, indiretamente, da empresa BELVITUR, da qual se utilizaram telefone e fax para a discussão da transação imobiliária e para a expedição de documentos. Cópia do DARF, por exemplo, em que se atesta o pagamento do imposto de renda sobre ganho de capital, foi enviada do telefone utilizado pela empresa BELVITUR VIAGENS LTDA. (031 271 1304), no mesmo dia do pagamento (31/7/97)[64]. O cálculo do valor pago a título de imposto de renda foi baseado em informações fornecidas pelo escritório Eskenazi Pernidji Advogados. Por meio de fax, o referido escritório esclareceu ao Sr. Marco Aurélio Teixeira, em 28 de julho de 1997, como deveria ser apurada a base de cálculo do imposto de renda, alusivo ao ganho de capital que seria auferido pela AMERITECH com a venda do imóvel à ADMINAS. De ressaltar que o documento elaborado pelo escritório Eskenazi Pernidji foi encaminhado com cópia para o Sr. Renato Tiraboschi[65], personagem por nós conhecido como sócio e amigo do Sr. Ricardo Terra Teixeira, inclusive envolvido no episódio em que se acertou pagamento de comissões milionárias

[62] (Caderno 3 Documento 2)
[63] (Caderno 3 Documento 3)
[64] (Caderno 3 Documento 1)
[65] (Caderno 3 Documento 3)

na firmatura de contrato de patrocínio entre a AMBEV e a CBF. Não conseguimos depreender a participação de Renato Tiraboschi neste episódio.

Todo esse episódio revela que a AMERITECH não é um vendedor qualquer. Que a AMERITECH mantém relações muitíssimo íntimas com o Sr. Ricardo Teixeira e/ou com membros de sua família. Que os patrimônios da empresa do Sr. Ricardo Terra Teixeira, a ADMINAS, e da AMERITECH, pelo menos nessa transação imobiliária, se confundiram, visto que uma, A ADMINAS, pagou, sem justificativa plausível, aquilo que era devido pela outra, A AMERITECH.

Some-se a isso um outro fato, que vem apenas reforçar nossas suspeitas acerca da confusão dos patrimônios do Sr. Ricardo Teixeira, de suas empresas e da AMERITECH. Que episódio foi esse? Em 31 de janeiro de 2000, quase dois anos e meio após a transação com o imóvel em Búzios, o Sr. Ricardo Terra Teixeira, consoante documentos comprobatórios em posse da CPI, pagou, em nome da AMERITECH HOLDING, tributos federais por ela devidos. Foram dois DARF's, um no valor de R$16.431,22 e outro no valor de R$1.446,21[66]. Não se sabe exatamente, por que motivo esses pagamentos, assim como aquele feito pela ADMINAS, todos em favor da AMERITECH, foram realizados.

Temos, então, um cenário, formado por três conjuntos de fatores:

a) todos os fatos relatados acima, indicando a íntima relação de Ricardo Teixeira com a Ameritech Holding;

b) a supervalorização do imóvel em um ano: em 18/10/96, Octávio Koeler vende para Ameritech Holding por R$14.509,09, ou cerca de 16 mil dólares; e em 07/08/97, esta vende para Minas Investimento por R$500.000,00, ou US$ 500.000,00. Isso indica uma valorização de 34 vezes, ou 3446% em apenas um ano, sendo que Octávio Koeler vendeu para Ameritech pelo mesmo preço que havia comprado há dois anos! É inconcebível para qualquer mercado imobiliário;

c) as dificuldades financeiras da Minas Investimentos, explicitadas por sua declaração de renda, e, em decorrência disto, a impossibilidade de despender tal quantia na aquisição de imóvel, que não teria utilidade alguma para a empresa.

Este cenário nos força a elaborar pelo menos uma hipótese: a de que operação foi forjada e serviu apenas para justificar a saída de US$500.000,00 do país, o que caracteriza a evasão de divisas.

---

[66] (Caderno 3 Documentos 1 e 2)

Durante as investigações, tentamos obter informações a respeito da AMERITECH, assim como contactá-la. Não obtivemos sucesso. Como foi dito, é empresa sediada em paraíso fiscal. Não deve, de fato, nem existir. Empresa de papel, mesmo. Ou, como é normal denominá-las, "bookshelf company". Esse também é o caso da SANUD e da GLOBUL, empresas sediadas em paraíso fiscal, com quem Ricardo Teixeira transaciona.

Nota-se o "apetite" do Sr. Ricardo Teixeira por esse tipo de empresa. Como homem profissional em mercado de capitais, o presidente da CBF deve saber a facilidade e a usualidade com que se utiliza esse forma de empresas para cometer crimes contra o Sistema Financeiro. Mesmo assim, o homem que comanda o patrimônio cultural do povo brasileiro e decide os caminhos desse patrimônio não demonstra nenhum pudor em se relacionar com tais empresas. Ao contrário, o faz com maestria.

5 Operações na Bolsa de Mercadorias e Futuros (Bm&F)

5.1 Comentários Iniciais

O Sr. Ricardo Terra Teixeira movimenta somas consideráveis em operações na Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F). Durante o período da análise efetuada por esta Comissão, que abrangeu os exercícios financeiros de 1995 a 2001, verificou-se que o Sr. Ricardo Terra Teixeira amealhou ganhos líquidos em todos os anos, sem que houvesse uma única exceção. Esses ganhos foram, como, de fato, deveriam ser, declarados à Fazenda Pública. Isso, contudo, não constitui fator impeditivo ou de desestímulo aos trabalhos de investigação, até porque, recorrentes e elevados, esses ganhos causaram certa estranheza, tratando-se o ganhador de um dirigente de entidade esportiva, ainda que com alguma experiência no mercado de capitais.

Não se pode afirmar, categoricamente, que as operações em bolsa se possam prestar, lado às suas tradicionais finalidades, à legalização de recursos cuja origem seja incerta e, por isso, sonegada à Fazenda Pública. Tampouco se pode afirmar com absoluta certeza que, no presente caso, isto é, no do Sr. Ricardo Terra Teixeira, as específicas operações em bolsa tenham sido maculadas por se prestarem a fins ilícitos ou por se realizarem segundo procedimentos igualmente ilícitos. Mas é certo que todos haverão de convir que o caso do Sr. Ricardo Terra Teixeira é, no mínimo, incomum, particularmente em vista das características que cercam as operações por ele realizadas.

Além disso, os seguidos e elevados ganhos do Sr. Ricardo Terra Teixeira, seu sucesso sem rival em bolsas de valores, ajudam a emoldurar um quadro bastante contraditório de sua vida como empreendedor. Se, de um lado, há todo esse sucesso em operações no mercado de capitais, denotando tino para os negócios, há, de outro lado, seu currículo como empresário, marcado por

sociedades em empresas cuja maior marca é a de ostentar situação quase falimentar. Acrescente-se a isso sua recente administração na CBF, em que a entidade se viu envolvida com sérios problemas patrimoniais, problemas esses causados, segundo se pôde apurar, pelo absoluto descontrole e pela desídia, para não dizer o pior, no trato de assuntos financeiros.

Um último breve, mas importante, aspecto diz respeito ao fato de que os ganhos do Sr. Ricardo Terra Teixeira lhe são muito oportunos. Sem esses ganhos, o Sr. Ricardo Terra Teixeira jamais poderia justificar sua evolução patrimonial, tampouco os numerosos empréstimos que faz às suas empresas.

5.2 Aspectos Gerais

O Sr. Ricardo Terra Teixeira realizou operações, na BM&F, durante o período abrangido pelos trabalhos desta Comissão, por intermédio de cinco corretoras de mercadorias: MB Corretora de Mercadorias; Multi Stock S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários; Sênior Futuros Ltda.; Ativa S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores Mobiliários; DC Corretora de Mercadorias. Ao todo, foram realizados 1.409 negócios, com início em 11 de maio de 1995 e término em 9 de abril de 2001. Desse total, 32 negócios relacionaram-se a contratos de opções, e o restante, 1.377, a contratos de futuros. Como o período de análise em questão equivale a 2.160 dias, incluídos os sábados, os domingos e os feriados, concluiu-se que, em média, o Sr. Ricardo Terra Teixeira realizou um negócio na BM&F a cada um dia e meio.

Dada a impossibilidade de buscar a análise de cada um dos negócios realizados, decidiu-se pela seleção de algumas específicas operações, utilizando-se, como critério, o volume do ganho ou da perda financeira na liquidação da operação.

5.3 As Operações

5.3.1 Primeira Operação[67]

Em 1999, o Sr. Ricardo Terra Teixeira amealhou ganhos líquidos na BM&F de R$1.335.737,40. Desse total, R$871.970,00 deveram-se a prêmios no mercado de opções, e R$461.034,00, a ganhos no mercado de futuros. Os prêmios e os ganhos foram deduzidos pela importância de R$7.266,60, cobrada pela BM&F a título do pagamento de taxas.

Do total de prêmios no mercado de opções, R$871.970,00, R$526.500,00 deveram-se à liquidação de uma única posição em aberto por contratos negociados naquele mercado. O Sr. Ricardo Terra Teixeira efetuou

[67] Caderno 5, documento 6.

dois negócios do tipo "direto"[68], em que a corretora era a DC Corretora, uma das partes contratantes era o Sr. Ricardo Terra Teixeira, e a outra parte contratante era a própria DC Corretora. Nessa negociação, o Sr. Ricardo Terra Teixeira comprou da DC Corretora, por intermédio da própria DC, contratos de opções, por eles pagando um total de R$1.296.000,00. Isso ocorreu em 30 de novembro de 1999. Em 13 de dezembro do mesmo ano, treze dias depois, foi a vez da DC Corretora comprar do Sr. Ricardo Terra Teixeira os mesmo contratos de opções. Nessa oportunidade, a DC Corretora pagou ao Sr. Ricardo Terra Teixeira, pelos mesmos contratos, R$1.822.500,00. O Sr. Ricardo Terra Teixeira, assim, obteve valorização de 41% ao longo de treze dias corridos nos contratos que, inicialmente, comprara da DC Corretora, o que lhe rendeu o prêmio líquido de R$526.500,00.

Os contratos negociados nesta operação foram da série FE33. Segundo indicam dados da BM&F, tanto para 30 de novembro quanto para 13 de dezembro de 1999, os únicos negócios realizados nessas datas com os referidos contratos foram, provavelmente, os entre o Sr. Ricardo Terra Teixeira e a DC Corretora.

5.3.2 Segunda Operação[69]

A segunda operação analisada também foi um negócio do tipo direto. Envolveu o Sr. Ricardo Terra Teixeira, em um pólo, a DC Corretora, no outro pólo, e a mesma DC Corretora como agente de corretagem na BM&F. Tratou-se de um negócio com opções, iniciado em 30 de novembro de 1999 e finalizado em 13 de dezembro de 1999, as mesmas datas do negócio anteriormente analisado.

O Sr. Ricardo Terra Teixeira e a DC Corretora, nessas oportunidades, negociaram um total de 2.700 contratos. Em 30 de novembro de 1999, o Sr. Ricardo Terra Teixeira vendeu à DC Corretora 2.700 contratos de opções, por eles recebendo R$891.000,00. Depois, em 13 de dezembro de 1999, foi a vez da DC Corretora, que vendeu ao Sr. Ricardo Terra Teixeira os mesmos 2.700 contratos de opções, por eles recebendo R$1.066.500,00. Assim, ao longo de treze dias corridos, a DC Corretora obteve ganhos, negociando com o Sr. Ricardo Terra Teixeira, de R$175.500,00.

Os contratos negociados nesta operação foram da série FE30. Segundo indicam dados da BM&F, tanto para 30 de novembro quanto para 13

[68] Para aqueles que não estão familiarizados com o jargão das bolsas, convém explicar que os negócios diretos são aqueles em que a corretora de mercadorias atua, ao mesmo tempo, como representante tanto do cliente que compra contratos quanto do cliente que vende contratos.
[69] Caderno 5, documento 6.

de dezembro de 1999, os únicos negócios realizados nessas datas com os referidos contratos foram, provavelmente, os entre o Sr. Ricardo Terra Teixeira e a DC Corretora.

5.3.3 Terceira Operação[70]

O terceiro negócio analisado também é um do tipo direto. Nele figuraram, como partes contratantes, o Sr. Ricardo Terra Teixeira e a DC Corretora e, como corretora de mercadorias, a própria DC Corretora. Tratou-se, igualmente, de negócio com contratos de opções.

Em 27 de junho de 2000, um terça-feira, o Sr. Ricardo Terra Teixeira vendeu opções sobre 1.500 contratos, recebendo da DC Corretora (compradora) um prêmio de R$825.000,00. Em 30 de junho de 2000, sexta-feira da mesma semana, o Sr. Ricardo Terra Teixeira comprou da DC Corretora os mesmos 1.500 contratos, só que nesta oportunidade pagando um prêmio bem menor – R$502.500,00.

Esse negócio rendeu ao Sr. Ricardo Terra Teixeira um prêmio líquido de R$322.500,00 ao cabo de três dias, sendo que o outro negociante e a corretora de mercadorias eram, exatamente, a mesma pessoa – a DC Corretora.

Os contratos negociados nesta operação foram da série OT35. Segundo indicam dados da BM&F, tanto para 27 de junho quanto para 30 de junho de 2000, os únicos negócios realizados nessas datas com os referidos contratos foram, provavelmente, os entre o Sr. Ricardo Terra Teixeira e a DC Corretora.

5.3.4 Quarta Operação[71]

Nos mesmos dias, 27 e 30 de junho de 2000, ainda houve um outro negócio entre o Sr. Ricardo Terra Teixeira e a DC Corretora. Esse negócio também foi do tipo direto. Participaram, então, do negócio o Sr. Ricardo Terra Teixeira e a DC Corretora, como contratantes, e a DC Corretora, na corretagem.

Nesta oportunidade, foram negociados 1.500 contratos. O Sr. Ricardo Terra Teixeira adquiriu opções sobre esses contratos à DC Corretora, pagando R$1.470.000,00, e, três dias depois, vendeu opções sobre os mesmos contratos à DC Corretora, recebendo um prêmio de R$1.500.000,00. No

[70] Caderno 5, documento 7.
[71] Caderno 5, documento 7.

cômputo geral, o Sr. Ricardo Terra Teixeira recebeu um prêmio líquido da ordem de R$30.000,00.

Os contratos negociados nesta operação foram da série OT26. Segundo indicam dados da BM&F, tanto para 27 de junho quanto para 30 de junho de 2000, os únicos negócios realizados nessas datas com os referidos contratos foram, provavelmente, os entre o Sr. Ricardo Terra Teixeira e a DC Corretora.

5.3.5 Quinta Operação[72]

Em 1999, as operações do Sr. Ricardo Terra Teixeira na BM&F foram poucas, porém seletivas. O Sr. Ricardo Terra Teixeira negociou contratos em apenas oito diferentes oportunidades: nos dias 18, 19 e 26 de janeiro; 8, 9 e 30 de novembro; 2 e 13 de dezembro. Esse foi o ano em que seus ganhos líquidos atingiram a cifra de R$1.335.737,40.

Nesse ano, em 26 de janeiro, o Sr. Ricardo Terra Teixeira realizou duas operações com opções sobre contratos futuros de dólar. Na primeira operação, o Sr. Ricardo Terra Teixeira comprou opções sobre trinta contratos futuros de dólar da série FE01. Isso ocorreu às 11:57h. Por esses contratos, pagou o prêmio de R$1.800.000,00. No mesmo dia, hora e minuto, às 11:57h do dia 26 de janeiro de 1999, portanto, o Sr. Ricardo Terra Teixeira vendeu opções sobre os mesmos trinta contratos futuros de dólar da série FE01. Nessa segunda operação, recebeu prêmio de R$2.182.470,00. Ambas as operações foram realizadas com pelas mesmas corretoras e, também, entre os mesmos contratantes, um deles sendo o Sr. Ricardo Terra Teixeira. No mesmo minuto, portanto, o Sr. Ricardo Terra Teixeira, negociando opções sobre contratos futuros de dólar, amealhou um prêmio líquido de R$382.470,00.

5.3.6 Sexta Operação[73]

Alguns dias antes do negócio anteriormente relatado, o Sr. Ricardo Terra Teixeira realizara um outro negócio, também relacionado a opções sobre contratos futuros de dólar, só que da série FEV9. Dessa operação participaram, tanto na compra quanto na venda, as mesmas corretoras e os mesmos contratantes, um deles sendo o Sr. Ricardo Terra Teixeira. Foram negociadas opções sobre cento e cinqüenta contratos futuros de dólar, negociações essas iniciadas e terminadas no intervalo de, aproximadamente, um minuto.

[72] Caderno 5, documento 5.
[73] Caderno 5, documento 5.

Às 12:11h do dia 18 de janeiro de 1999, o Sr. Ricardo Terra Teixeira comprou opções sobre os referidos cento e cinqüenta contratos, pagando prêmio de R$3.900.000,00. Um pouco depois, às 12:12h, o Sr. Ricardo Terra Teixeira vendeu as opções sobre os cento e cinqüenta contratos futuros de dólar, recebendo prêmio de R$4.048.500,00. Portanto, no intervalo aproximado de um minuto, o Sr. Ricardo Terra Teixeira amealhou ganhos de R$148.500,00.

5.3.7 Sétima Operação

Entre os dias 13 e 15 de junho de 2000, o Sr. Ricardo Terra Teixeira negociou opções sobre mil contratos de futuros da série OT05. Em 13 de junho, o Sr. Ricardo Terra Teixeira vendeu opções sobre esses mil contratos, recebendo um prêmio total de R$280.000,00. Em 15 de junho de 2000, o Sr. Ricardo Terra Teixeira comprou as opções anteriormente vendidas, por elas pagando o prêmio de R$100.000,00. Em dois dias, portanto, o Sr. Ricardo Terra Teixeira conseguiu um prêmio líquido de R$180.000,00.

5.4 Prestação de Garantias

É norma de funcionamento das bolsas de valores que as pessoas que nelas negociem constituam as garantias necessárias ao pagamento de suas obrigações. Essas garantias são constituídas pela manutenção, sob a custódia das bolsas, de dinheiro, títulos públicos e privados e, também, fianças bancárias.

Ao final do exercício de 2000, o Sr. Ricardo Terra Teixeira havia constituído, junto à BM&F, garantias no valor de R$700.000,00. Tratava-se de aplicações do Sr. Ricardo Terra Teixeira em letras financeiras do Tesouro Nacional, as conhecidas LFT's[74].

Da declaração de renda e patrimônio do Sr. Ricardo Terra Teixeira, prestada à Fazenda Pública e referente ao ano-calendário de 2000, não constaram as aplicações supracitadas, tampouco informações quanto à sua manutenção sob a custódia da BM&F.

5.5 Comentários Finais

Não há provas cabais de que o Sr. Ricardo Terra Teixeira, pelas operações que realizou na BM&F, tenha subvertido as finalidades da existência dessa instituição. Verificou-se, contudo, particularmente com base na amostra de operações aqui analisada, que o Sr. Ricardo Terra Teixeira realiza, sim, operações previamente combinadas, pois só a combinação prévia explicaria os negócios do tipo "direto" aqui vistos, assim como os vultosos, arriscados e lucrativos negócios realizados no intervalo de um minuto ou menos, inclusive com os mesmos contratantes.

---

[74] Caderno 5, documento 11.

Em algumas oportunidades, como se pôde verificar neste relatório, o Sr. Ricardo Terra Teixeira e os demais contratantes atuaram praticamente sozinhos na negociação de contratos, por isso mesmo com o poder de fixar, com alguma liberdade, preços e prêmios que entendessem melhores.

Se a hipótese de que ganhos e perdas possam ser fabricados é, de fato, verdadeira, também é crível supor que os negócios de que resultem esses ganhos e perdas sejam de mera fachada. A fachada, no caso, serviria ao propósito de dar curso oficial a saldos de origem desconhecida e, até mesmo, condenável, em processo de oficialização que se sacramenta com o cumprimento da obrigação tributária de declará-los à Fazenda Pública.

6 As Declaração de Imposto de Renda de Ricardo Terra Teixeira

Foram analisadas as declarações de imposto de renda do Sr. Ricardo Teixeira relativas aos anos-calendário de 1995 a 1999. Uma análise superficial, pode sugerir a compatibilidade entre os rendimentos declarados e a evolução patrimonial experimentada pelo Sr. Ricardo Teixeira, já que essa análise não detectaria "malabarismos" financeiros realizados entre pessoa física e jurídica, com maestria, por Ricardo Teixeira, homem de larga experiência em mercado de capitais.

Alguns aspectos suscitaram dúvidas nesta Comissão. O primeiro diz respeito aos ganhos obtidos em negócios na Bolsa de Mercadorias e Futuros, tema tratado noutra parte deste Relatório. Os demais têm, todos, característica mais pontual, visto que grande parte dos negócios do Sr. Ricardo Teixeira não são por ele realizados na condição de pessoa física, mas sim transacionados por intermédio de suas muitas empresas. Entendemos, portanto, que, quanto a esses demais aspectos, sua discussão deverá ser feita por ocasião da abordagem de cada assunto relacionado às declarações de renda do Sr. Ricardo Teixeira.

É importante explicitar, em virtude da relação com o tópico que ora tratamos, que o Sr. Ricardo Teixeira foi condenado a seis anos de prisão, por sonegação fiscal, pela Justiça Federal do Rio de Janeiro, em novembro de 2000. O juiz Flávio Oliveira Lucas sentenciou:

> *Julgo procedente a pretensão punitiva deduzida na denúncia para condenar o acusado RICARDO TERRA TEIXEIRA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 1, inciso I da Lei 8.137/90, por três vezes, na forma do artigo 69 do Código Penal (...) Destarte, chega-se à pena definitiva de seis anos de reclusão e 300 dias-multa , cada um deles no valor acima declarado (200 UFIR) (...) A pena privativa de liberdade será cumprida em regime semi-*

aberto (...) Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade, considerando sua primariedade e bons antecedentes (...) Transitada em julgado esta sentença, expeça-se mandado de prisão...

Afastando-se dos motivos que geraram essa condenação, por considerá-los já discutidos e remediados pela justiça, a CPI observou outras inconsistências que vão relatadas a seguir.

Conforme suas declarações fiscais, Ricardo Teixeira possui cinco apartamento residenciais. Pelo teor de sua declaração, esses imóveis estão fechados ou, o que é a mesma coisa, ociosos do ponto de vista econômico. Quer dizer, Ricardo Teixeira não declara estar percebendo qualquer renda pelo aluguel desses bens[75], e assim, está, literalmente, perdendo dinheiro com todos esses imóveis fechados, em vez de auferir receitas com o aluguel deles.

Pelo menos um dos imóveis constantes da declaração do imposto de renda de Ricardo Teixeira – o situado na Av. Visconde de Albuquerque, nº 473, apartamento 302, no Leblon – está sendo utilizado por terceiros. Consta de documentos em poder desta CPI que o irmão dele, o Sr. Guilherme Terra Teixeira, utiliza o imóvel[76]. Aqui podemos constatar clara violação dos preceitos capitulados no § 1º, do art. 49, do regulamento do imposto de renda, que obriga a declaração de dez por cento do valor venal do aludido imóvel como rendimento tributável:

Art 49. .....

§ 1º Constitui rendimento tributável, na declaração de rendimentos, o equivalente a dez por cento do valor venal de imóvel cedido gratuitamente, ou do valor constante da guia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU correspondente ao ano-calendário da declaração, ressalvado o disposto no inciso IX do art. 39 (Lei nº 4.506, de 1964, art. 23, inciso VI.

(...)

Art. 39. Não entrarão no cômputo do rendimento bruto:

IX – o valor locativo do prédio construído, quando ocupado por seu proprietário ou cedido gratuitamente para uso do cônjuge ou de parentes de primeiro grau (Lei nº 7.713, de 1988, art. 6º, inciso III");

Lembrando, apenas, que o Sr. Guilherme Terra Teixeira é irmão de Ricardo Teixeira, portanto parente de segundo grau, conforme nos ensina a doutrina de Direito Civil.

---

[75] (caderno 3, documento 5)
[76] (caderno 3, documento 6 – cópia contrato social da empresa linda linda)

Outro grave problema na declaração de rendas do Sr. Ricardo Teixeira foi encontrado no balanço da empresa RLJ, da qual o presidente da CBF é sócio. Aquele demonstrativo contábil indica que Ricardo Teixeira tinha (ou tem, já que não encontramos indícios de que tenha pago) uma dívida com a empresa no valor de R$777.797,64, no fechamento do exercício de 1999[77]. Causou-nos espanto verificar que esse valor não consta de sua declaração de renda referente ao dito ano, a despeito de figurar outras dívidas de menor monta, como exemplo, as que Ricardo Teixeira tinha com os Srs. Renato Tiraboschi e Miguel Pires Gonçalves, respectivamente nos valores de R$97.000,00 e R$126.000,00. Ficou claro que Ricardo Teixeira sonegou essa informação das autoridades fiscais, incorrendo, dessa forma, no prescrito no inciso I do art. 1° da Lei n° 8.137/90, que dispõe:

> *Art. 1° Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:*
>
> *I – omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;"(g.n)*

Percorrendo as declarações de renda das empresas das quais Ricardo Teixeira é sócio (assunto tratado com profundidade em outro capítulo deste Relatório), notamos que a RLJ tomou diversos empréstimos da SANUD Etablissement, localizada no paraíso fiscal de Liechtenstein, a juros absurdamente abaixo dos praticados no mercado (lembrando que a SANUD é sócia majoritária da RLJ). Pois bem, se a SANUD empresta para a RLJ, e esta para Ricardo Teixeira, parece-nos óbvio que, em última instância, Teixeira se beneficia de recurso da SANUD, oriundos de paraíso fiscal e de propriedade desconhecida. Outra observação é que não foi encontrado nenhum documento ou registro em cartório que amparasse o empréstimo da RLJ a Teixeira.

De um lado a triangulação financeira, os juros irrisórios, os recursos oriundo de paraíso fiscal, a falta de registro do "empréstimo" em questão, e a omissão junto à Receita Federal; do outro lado uma enorme quantia gasta com a SBTR (R$31 milhões em três anos, como já comentado em parte específica deste Relatório) sem a devida comprovação de despesas, aplicações da CBF (também já comentado em parte específica desta Relatório), em que há discrepâncias entre o contabilizado e o verdadeiramente aplicado, conforme extrato do Banco Vega, e coincidências inexplicáveis com aplicações particulares do Sr. Ricardo Teixeira. Forma-se um quadro, pelo menos suspeito, em que o ambiente e cenário são perfeitos para um outro crime: o de lavagem de dinheiro.

---

[77] (caderno 2, documento 12)

Ficam, então, alertados, quanto ao que foi relatado neste tópico, a Receita Federal, o Ministério Público, o Banco Central, e outros órgão cujas atribuições lhes permitam verificar as incongruências, ausências e coincidências apresentadas nas declarações de renda do Sr. Ricardo Terra Teixeira, e de suas empresas.

Outros aspectos ligados a declaração de renda de Ricardo Teixeira, que também devem ser alvos de novas investigações pelos órgãos citados anteriormente:

a) Na sua declaração de 97 (ano base 96) consta um pagamento de R$140 mil reais à empresa MB DTVM. Uma empresa que, segundo os registros, está encerrada desde 1991.

b) Na Declaração de 98 (ano base 97) declara envio de 200 mil reais para sua empresa Rio Port, mas na sua movimentação bancária do ano há cheques no valor de 500 mil reais para essa empresa.

c) Na declaração do mesmo ano, ha um empréstimo de 299 mil reais à empresa City Port Bar e Restaurante. Mas na sua movimentação bancária não há nenhum lançamento para essa empresa.

PARTE III – CONCLUSÕES E PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Em conclusão, esta Comissão entende haver numerosos e irrefutáveis indícios e provas da ocorrência de atos irregulares, contrários à lei e à ordem pública e, em alguns casos, também afrontosos às normas de funcionamento e à economia interna da CBF. Por isso, igualmente entende esta Comissão ser imperioso que os órgãos competentes, o Ministério Público, a Polícia Federal, a Secretaria da Receita Federal, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, dêem continuidade aos trabalhos de investigação aqui iniciados, inclusive para efeito da cominação, caso aplicáveis, de sanções de ordem administrativa, tributária, civil e penal. Para tanto, urge que se lhes encaminhe este relatório por seu inteiro teor, chamando-lhes a atenção para o globo de suas evidências e conclusões e, em particular, solicitando:

Ao Ministério Público Federal:

- que adote as providências necessárias ao aprofundamento das investigações e indiciamentos cabíveis relativos aos seguintes fatos:

– a confederação Brasileira de Futebol - CBF vem pagando remuneração a seus dirigentes em claro desrespeito ao art. 13 do estatuto da entidade, tendo por suporte mera decisão de assembléia que não possui poderes para mudança das regras estatutárias, configurando apropriação indevida de recursos da entidade; (Parte I, item 2)

– a CBF não vem elaborando um orçamento próprio, contrariando as normas contidas no art. 55, combinado com os arts. 56 e 57, do estatuto da entidade, configurando procedimento que se tem caracterizado como causa concorrente do descalabro administrativo e financeiro reinante na entidade; (Parte I, item 4)

– a CBF, não obstante se tenha valido, por longo tempo, dos serviços de uma corretora de câmbio, sempre pagou exagerados ágios sobre a cotação oficial, ocasionando vultosos prejuízos ao caixa da entidade, configurando possível prática de crimes contra o patrimônio da entidade; (Parte I, item 6)

– indícios de que o empréstimo tomado pela CBF junto ao Delta National Bank possa ter sido realizado com recursos de terceiros ou mediante a cessão dos respectivos créditos a terceiros, em ambos os casos tendo sido mantida oculta essa terceira parte. Tal constatação se funda no fato de as garantias dadas ao Delta Bank

terem sido insuficientes face ao valor do contrato, o que demonstra um certo desinteresse do banco com o recebimento do dinheiro, e pela declaração feita pelo advogado do Delta no Brasil, em que fica clara a possibilidade de transferência a terceiros do contrato de empréstimo firmado entre a CBF e o Delta; (Parte I, item 7)

- existem claros sinais de que a intermediação da MB Consultoria no contrato de patrocínio firmado entre a CBF e a Ambev tenha sido simulada com o fim de possibilitar ganhos indevidos ao Sr. Renato Tiraboschi, o qual, por sua vez, possui fortes ligações com o Sr. Ricardo Terra Teixeira, sendo dele amigo e contumaz parceiro de negócios; (Parte I, item 8)
- a contabilidade da CBF não expressa, com fidedignidade, as aplicações efetivamente realizadas com recursos da entidade junto ao Banco Vega. Tal fato, indubitavelmente, configura a existência de simulação de lançamentos contábeis, com vista a encobrir transações, em claro prejuízo aos cofres da entidade. Tal prejuízo é notório, tendo em vista a pífia remuneração obtida em relação aos valores aplicados; (Parte I, item 9)
- existem fortes indícios, quanto à realização do campeonato mundial de clubes de 2000, da existência de desvio de recursos da CBF, por meio de gastos indevidos, sem a comprovação mediante a apresentação de documentos hábeis, os quais sequer foram informados à FIFA, responsável maior pelo evento, para que fossem devidamente computados e auditados; (Parte I, item 10)
- a administração relapsa do Instituto de Assistência ao Futebol Brasileiro evidencia inobservância do estatuto da CBF, vez que o IAFB absorve, sem qualquer controle, vultosos recursos da entidade, parte dos quais é destinada ao pagamento de salários a amigos ou familiares de dirigentes da CBF, não cumprindo, além disso, o papel para o qual foi criado e tornando-se um instrumento de barganha e concessão de favores; (Parte I, item 12)
- a gestão ruinosa das finanças da CBF, a qual vem causando prejuízos aos cofres da entidade, decorrente, de uma maneira geral, da realização de despesas inadequadamente comprovadas e da não contabilização precisa das receitas auferidas. (Parte I, item 5.1.)
- há indícios de que a principal fonte de desvios de recursos da CBF seja a SBTR. Essa parceria é recheada de aspectos suspeitos, quais sejam: montante absurdamente alto dos gastos da CBF com

a empresa (31 milhões nos últimos três anos), contumaz falta de comprovantes de realização das despesas, cobrança de tarifas de passagens aéreas sem a aplicação dos descontos usuais, registro contábeis imprecisos, pagamentos de serviços prestados a pessoas totalmente estranhas ao futebol e conversões de câmbio com base em taxas desfavoráveis à CBF; (Parte I, item 5.2.)

- indício de apropriação indébita diz respeito a gastos com advogados. São casos de pagamentos em duplicidade e casos de pagamentos a advogados em causas particulares do Sr. Ricardo Teixeira, como pessoa física, totalmente dissociada da CBF ou de interesses relacionados a entidade. Houve também pagamentos a advogados em causas de interesse de empresas particulares do Sr. Ricardo Teixeira; (Parte I, item 5.5)

- há indícios de evasão de divisas por ocasião da Copa Ouro, em 1998. A maneira pouco usual como foram enviados US$400.000,00 ao Uruguai, lá ficando à disposição do Sr. Américo Faria, o qual era supervisor da Seleção Brasileira e deveria estar nos Estados Unidos, local da competição. A presumida inexistência de documentação comprobatória dos gastos com a competição, de modo a justificar os recursos transferidos ao Uruguai. O aparente envolvimento do Sr. Renato Tiraboschi nessa transação, em virtude da aposição de seu nome, no comprovante de transferência, como destinatário dos recursos. O envolvimento do Sr. Tiraboschi é agravado pelo fato de que se verificou o seu envolvimento em outros fatos apurados durante a investigação. Todos esses fatos demonstram a necessidade de um aprofundamento das investigações, a fim de que se possa esclarecer o real destino desses US$400.000,00. (Parte I, item 5.6.)

- há gastos suntuários realizados pelo presidente da CBF em absoluto desacordo com os estatutos da entidade, configurando desvio de finalidade. Por ser o futebol hoje, de acordo com a Lei, patrimônio cultural do povo brasileiro, esses atos administrativos têm limites, e os dirigentes do esporte precisam saber que existem restrições para o exercício do seu poder, porque o futebol brasileiro mexe com o valor da Nação brasileira; (Parte I, item 5.7.)

- com relação às doações da CBF, verifica-se ter havido a destinação de recursos a finalidades estranhas às abraçadas pela entidade, fato que configura desvio de finalidade e, possivelmente, apropriação indébita de seus recursos. No que tange

especificamente à doações de cunho eleitoral, em se tratando de entidade sem fins lucrativos, a CBF não poderia ter doado para campanha eleitoral, conforme expressamente veda o art. 24, inciso VII, da Lei 9.504/97. Ainda que fosse possível a aludida doação, deveria ter observado o limite, que foi em muito ultrapassado, de dois por centos estabelecido no art. 6º, § 1º, da mesma Lei. É necessário que se apure as irregularidades apontadas e que, ao final, entendendo cabível, instaure-se o processo de que trata o art. 81. § 3º da Lei nº 9.504/97.

- com relação às declarações fiscais do Sr. Ricardo Terra Teixeira, esta comissão observou claras infrações à legislação tributária, a exemplo de: omissão de informações quanto ao apartamento ocupado pelo irmão, Guilherme Terra Teixeira, violando os preceitos capitulados no § 1º, do art. 49, do regulamento do imposto de renda, que obriga a declaração de dez por cento do valor venal do aludido imóvel como rendimento tributável; sonegação de informações às autoridades fiscais com relação a empréstimo tomado junto a sua empresa RLJ, no valor de R$777.797,64, em 99, incorrendo, desta forma, no prescrito no inciso I, do art. 1º, da Lei nº 8.137/90; (Parte II, item 6.)
- ainda enfocando as declarações fiscais do Sr. Ricardo Terra Teixeira, temos: na sua declaração de 1997 (ano-base 1996) consta um pagamento de R$140 mil à empresa MB DTVM. Trata-se de empresa que, segundo os registros, está encerrada desde 1991; na declaração de 1998 (ano-base 1997) consta envio de R$200 mil para sua empresa Rio Port, mas na sua movimentação bancária do ano há cheques no valor de R$500 mil destinados a essa empresa; por último na declaração do mesmo ano, há um empréstimo de 299 mil reais à empresa City Port Bar e Restaurante. Mas na sua movimentação bancária não há nenhum lançamento referente a essa empresa. (Partel II, item 6.)
- no episódio da compra da casa de Búzios por empresa do Sr. Ricardo Terra Teixeira, restou comprovado o seguinte quadro: vários documentos mostrando a próxima relação do Sr. Ricardo Terra Teixeira com a empresa vendedora do imóvel, a Ameritech Holding, localizada em paraíso fiscal; a valorização do imóvel no espaço de um ano; e as dificuldades financeiras da Minas Investimentos para adquirir tal imóvel, sem nenhuma utilidade para essa empresa. Esse cenário nos força a elaborar pelo menos uma hipótese: a de que operação foi forjada e serviu apenas para justificar a saída de US$500.000,00 do país, o que caracteriza a evasão de divisas; (Parte II, item 4.)

- de um ponto de vista geral, as empresas aqui analisadas, todas direta ou indiretamente controladas pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira, entre 1995 e 2000, nomeadamente a R.L. J. Participações Ltda., a Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda., a Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda., a El Turf Bar e Restaurante Ltda. e a City Port Bar e Restaurante Ltda., não geram as receitas necessárias ao pagamento de suas despesas de funcionamento e, tampouco, à cobertura de obrigações, particularmente as havidas por empréstimos tomados a terceiros, fato que denota estarem as empresas operando mediante a utilização de recursos que lhes são graciosamente repassados e que não têm curso oficial; (Parte II)
- a sociedade entre o Sr. Ricardo Terra Teixeira e a SANUD Etablissement, na empresa R. L. J. Participações Ltda., inexiste de fato, visto que a SANUD, como sócio-cotista, jamais integralizou a parte da sociedade que lhe cabia na R. L. J. Participações, inclusive na forma como demandava o contrato social desta empresa (Parte II, item 2.1.);
- os recursos pretensamente transferidos ao Brasil pela SANUD Etablissement sofreram desvio quanto à sua finalidade de aplicação, já que, originalmente destinados à integralização da parte do capital social da R. L. J. Participações Ltda. que caberia à própria SANUD, foram destinados à mesma R. L. J. Participações sob a forma de empréstimos (Parte II, item 2.1.);
- ao que indicam dados colhidos junto ao Banco Central do Brasil, as pretensas relações financeiras, por empréstimos, entre a SANUD e a R. L. J. Participações Ltda. jamais ocorreram de fato, vez que dos empréstimos que teriam sido concedidos pela primeira empresa à segunda nunca resultou o pagamento de juros ou a amortização do principal das obrigações assim geradas (Parte II, item 2.1.);
- inexistente a SANUD Etablissement desde 8 de janeiro de 1999, fato apurado pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), do Ministério da Fazenda, as pretensas relações financeiras entre a SANUD e a R. L. J. Participações Ltda. podem dar-se por inexistentes e, por isso, configurar simulação, com o fito de oferecer fachada à movimentação de vultosas somas de recursos entre as duas empresas (Parte II, item 2.1.);
- considerando o fato de que um dos procuradores da SANUD Etablissement no Brasil foi, e ainda pode ser, o Sr. Guilherme Terra Teixeira, irmão do Sr. Ricardo Terra Teixeira, além do fato

de que os recursos enviados pela SANUD ao Brasil sofreram desvio quanto à sua finalidade de aplicação, sem que o Sr. Ricardo Terra Teixeira formalmente se opusesse a tal desvio de finalidade, deduziu-se que ambos, o Sr. Ricardo Terra Teixeira e o Sr. Guilherme Terra Teixeira, decidiram a destinação dos recursos da SANUD de comum acordo, configurando conluio para a indevida apropriação de recursos de terceira parte (Parte II, item 2.1.);

- quanto às demais relações financeiras entabuladas pela R. L. J. Participações Ltda., todas elas em virtude de empréstimos tomados ou concedidos, verificou-se que, em pelo menos dois casos, da ACOC Administração e Participações Ltda. (credor) e do próprio Sr. Ricardo Terra Teixeira (devedor), os créditos e débitos registrados na contabilidade da R. L. J. Participações Ltda. não são correspondidos pelas informações oficialmente declaradas pelas contrapartes à Fazenda Pública, caracterizando simulação destinada, uma vez mais, a oferecer fachada à movimentação de vultosas somas de recursos (Parte II, item 2.1.);
- de acordo com os dados e as informações oficialmente declarados pela R. L. J. Participações Ltda. à Fazenda Pública, assim como com dados e informações contábeis por ela prestados a instituições do mercado de capitais, observou-se que a empresa não cumpre suas finalidades societárias, até porque não fatura receitas a título da prestação dos serviços que constituem sua razão social, servindo ao propósito exclusivo de movimentar elevadas somas de recursos ao talante de um de seus sócios, o Sr. Ricardo Terra Teixeira, já o que o outro sócio, a SANUD Etablissement, de fato inexiste (Parte II, item 2.1.);
- os contratos de arrendamento das empresas El Turf Bar e Restaurante Ltda., City Port Bar e Restaurante Ltda. e Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda., combinados aos contratos de empréstimo firmados pelas três empresas, assim como a correspondência trocada por funcionários de instituição financeira, permitem entender que os recursos movimentados por essas empresas, com origem nos citados empréstimos, são, de fato, da titularidade do Sr. Ricardo Terra Teixeira, configurando os respectivos contratos, uma vez mais, mera simulação, destinada a oferecer fachada à movimentação de vultosas somas de recursos, os quais não têm curso e origem oficiais (Parte II, item 3.1.);

– no caso da empresa Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda., verificou-se que os empréstimos por ela tomados ao Sr. Ricardo Terra Teixeira foram pagos pela empresa City Port Bar e Restaurante Ltda., para tanto concorrendo o empréstimo que esta última empresa tomou junto ao Banco Real de Investimento S.A., significando dizer que a origem e o destino dos recursos, ambos ocultos, eram uma só – o Sr. Ricardo Terra Teixeira (Parte II, item 3.1.).

À Secretaria da Receita Federal:

- que adote as providências necessárias ao aprofundamento das investigações relativas aos seguintes fatos:

– com relação às declarações fiscais do Sr. Ricardo Terra Teixeira, esta comissão observou claras infrações à legislação tributária, a exemplo de: omissão de informações quanto ao apartamento ocupado pelo irmão, Guilherme Terra Teixeira, violando os preceitos capitulados no § 1º, do art. 49, do regulamento do imposto de renda, que obriga a declaração de dez por cento do valor venal do aludido imóvel como rendimento tributável; sonegação de informações às autoridades fiscais com relação a empréstimo tomado junto a sua empresa RLJ, no valor de R$777.797,64, em 99, incorrendo, desta forma, no prescrito no inciso I, do art. 1º, da Lei nº 8.137/90; (Parte II, item 6.)

– ainda enfocando as declarações fiscais do Sr. Ricardo Terra Teixeira, temos: na sua declaração de 1997 (ano-base 1996) consta um pagamento de R$140 mil à empresa MB DTVM. Trata-se de empresa que, segundo os registros, está encerrada desde 1991; na declaração de 1998 (ano-base 1997) consta envio de R$200 mil para sua empresa Rio Port, mas na sua movimentação bancária do ano há cheques no valor de R$500 mil destinados a essa empresa; por último na declaração do mesmo ano, há um empréstimo de 299 mil reais à empresa City Port Bar e Restaurante. Mas na sua movimentação bancária não há nenhum lançamento referente a essa empresa. (Partel II, item 6.)

– no episódio da compra da casa de Búzios por empresa do Sr. Ricardo Terra Teixeira, restou comprovado o seguinte quadro: vários documentos mostrando a próxima relação do Sr. Ricardo Terra Teixeira com a empresa vendedora do imóvel, a Ameritech Holding, localizada em paraíso fiscal; a valorização do imóvel no espaço de um ano; e as dificuldades financeiras da Minas

Investimentos para adquirir tal imóvel, sem nenhuma utilidade para essa empresa. Esse cenário nos força a elaborar pelo menos uma hipótese: a de que operação foi forjada e serviu apenas para justificar a saída de US$500.000,00 do país, o que caracteriza a evasão de divisas; (Parte II, item 4.)

- de um ponto de vista geral, as empresas aqui analisadas, todas direta ou indiretamente controladas pelo Sr. Ricardo Terra Teixeira, entre 1995 e 2000, nomeadamente a R.L. J. Participações Ltda., a Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda., a Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda., a El Turf Bar e Restaurante Ltda. e a City Port Bar e Restaurante Ltda., não geram as receitas necessárias ao pagamento de suas despesas de funcionamento e, tampouco, à cobertura de obrigações, particularmente as havidas por empréstimos tomados a terceiros, fato que denota estarem as empresas operando mediante a utilização de recursos que lhes são graciosamente repassados e que não têm curso oficial; (Parte II)
- a sociedade entre o Sr. Ricardo Terra Teixeira e a SANUD Etablissement, na empresa R. L. J. Participações Ltda., inexiste de fato, visto que a SANUD, como sócio-cotista, jamais integralizou a parte da sociedade que lhe cabia na R. L. J. Participações, inclusive na forma como demandava o contrato social desta empresa (Parte II, item 2.1.);
- os recursos pretensamente transferidos ao Brasil pela SANUD Etablissement sofreram desvio quanto à sua finalidade de aplicação, já que, originalmente destinados à integralização da parte do capital social da R. L. J. Participações Ltda. que caberia à própria SANUD, foram destinados à mesma R. L. J. Participações sob a forma de empréstimos (Parte II, item 2.1.);
- ao que indicam dados colhidos junto ao Banco Central do Brasil, as pretensas relações financeiras, por empréstimos, entre a SANUD e a R. L. J. Participações Ltda. jamais ocorreram de fato, vez que dos empréstimos que teriam sido concedidos pela primeira empresa à segunda nunca resultou o pagamento de juros ou a amortização do principal das obrigações assim geradas (Parte II, item 2.1.);
- inexistente a SANUD Etablissement desde 8 de janeiro de 1999, fato apurado pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), do Ministério da Fazenda, as pretensas relações financeiras entre a SANUD e a R. L. J. Participações Ltda. podem dar-se por inexistentes e, por isso, configurar simulação, com o

fito de oferecer fachada à movimentação de vultosas somas de recursos entre as duas empresas (Parte II, item 2.1.);

- quanto às demais relações financeiras entabuladas pela R. L. J. Participações Ltda., todas elas em virtude de empréstimos tomados ou concedidos, verificou-se que, em pelo menos dois casos, da ACOC Administração e Participações Ltda. (credor) e do próprio Sr. Ricardo Terra Teixeira (devedor), os créditos e débitos registrados na contabilidade da R. L. J. Participações Ltda. não são correspondidos pelas informações oficialmente declaradas pelas contrapartes à Fazenda Pública, caracterizando simulação destinada, uma vez mais, a oferecer fachada à movimentação de vultosas somas de recursos (Parte II, item 2.1.);
- de acordo com os dados e as informações oficialmente declarados pela R. L. J. Participações Ltda. à Fazenda Pública, assim como com dados e informações contábeis por ela prestados a instituições do mercado de capitais, observou-se que a empresa não cumpre suas finalidades societárias, até porque não fatura receitas a título da prestação dos serviços que constituem sua razão social, servindo ao propósito exclusivo de movimentar elevadas somas de recursos ao talante de um de seus sócios, o Sr. Ricardo Terra Teixeira, já o que o outro sócio, a SANUD Etablissement, de fato inexiste (Parte II, item 2.1.);
- os contratos de arrendamento das empresas El Turf Bar e Restaurante Ltda., City Port Bar e Restaurante Ltda. e Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda., combinados aos contratos de empréstimo firmados pelas três empresas, assim como a correspondência trocada por funcionários de instituição financeira, permitem entender que os recursos movimentados por essas empresas, com origem nos citados empréstimos, são, de fato, da titularidade do Sr. Ricardo Terra Teixeira, configurando os respectivos contratos, uma vez mais, mera simulação, destinada a oferecer fachada à movimentação de vultosas somas de recursos, os quais não têm curso e origem oficiais (Parte II, item 3.1.);
- no caso da empresa Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda., verificou-se que os empréstimos por ela tomados ao Sr. Ricardo Terra Teixeira foram pagos pela empresa City Port Bar e Restaurante Ltda., para tanto concorrendo o empréstimo que esta última empresa tomou junto ao Banco Real de Investimento S.A., significando dizer que a origem e o destino dos recursos, ambos

ocultos, eram uma só – o Sr. Ricardo Terra Teixeira (Parte II, item 3.1.).

Ao Banco Central do Brasil:

- que adote as providências necessárias ao aprofundamento das investigações relativas aos seguintes fatos:

– os recursos pretensamente transferidos ao Brasil pela SANUD Etablissement sofreram desvio quanto à sua finalidade de aplicação, já que, originalmente destinados à integralização da parte do capital social da R. L. J. Participações Ltda. que caberia à própria SANUD, foram destinados à mesma R. L. J. Participações sob a forma de empréstimos (Parte II, item 2.1.);

– ao que indicam dados colhidos junto ao Banco Central do Brasil, as pretensas relações financeiras, por empréstimos, entre a SANUD e a R. L. J. Participações Ltda. jamais ocorreram de fato, vez que dos empréstimos que teriam sido concedidos pela primeira empresa à segunda nunca resultou o pagamento de juros ou a amortização do principal das obrigações assim geradas (Parte II, item 2.1.);

– inexistente a SANUD Etablissement desde 8 de janeiro de 1999, fato apurado pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), do Ministério da Fazenda, as pretensas relações financeiras entre a SANUD e a R. L. J. Participações Ltda. podem dar-se por inexistentes e, por isso, configurar simulação, com o fito de oferecer fachada à movimentação de vultosas somas de recursos entre as duas empresas (Parte II, item 2.1.);

– os contratos de arrendamento das empresas El Turf Bar e Restaurante Ltda., City Port Bar e Restaurante Ltda. e Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda., combinados aos contratos de empréstimo firmados pelas três empresas, assim como a correspondência trocada por funcionários de instituição financeira, permitem entender que os recursos movimentados por essas empresas, com origem nos citados empréstimos, são, de fato, da titularidade do Sr. Ricardo Terra Teixeira, configurando os respectivos contratos, uma vez mais, mera simulação, destinada a oferecer fachada à movimentação de vultosas somas de recursos, os quais não têm curso e origem oficiais (Parte II, item 3.1.);

– no caso da empresa Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda., verificou-se que os empréstimos por ela tomados ao Sr. Ricardo

Terra Teixeira foram pagos pela empresa City Port Bar e Restaurante Ltda., para tanto concorrendo o empréstimo que esta última empresa tomou junto ao Banco Real de Investimento S.A., significando dizer que a origem e o destino dos recursos, ambos ocultos, eram uma só – o Sr. Ricardo Terra Teixeira (Parte II, item 3.1.).

Ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras:

- que adote as providências necessárias ao aprofundamento das investigações relativas aos seguintes fatos:

– a sociedade entre o Sr. Ricardo Terra Teixeira e a SANUD Etablissement, na empresa R. L. J. Participações Ltda., inexiste de fato, visto que a SANUD, como sócio-cotista, jamais integralizou a parte da sociedade que lhe cabia na R. L. J. Participações, inclusive na forma como demandava o contrato social desta empresa (Parte II, item 2.1.);

– os recursos pretensamente transferidos ao Brasil pela SANUD Etablissement sofreram desvio quanto à sua finalidade de aplicação, já que, originalmente destinados à integralização da parte do capital social da R. L. J. Participações Ltda. que caberia à própria SANUD, foram destinados à mesma R. L. J. Participações sob a forma de empréstimos (Parte II, item 2.1.);

– ao que indicam dados colhidos junto ao Banco Central do Brasil, as pretensas relações financeiras, por empréstimos, entre a SANUD e a R. L. J. Participações Ltda. jamais ocorreram de fato, vez que dos empréstimos que teriam sido concedidos pela primeira empresa à segunda nunca resultou o pagamento de juros ou a amortização do principal das obrigações assim geradas (Parte II, item 2.1.);

– os contratos de arrendamento das empresas El Turf Bar e Restaurante Ltda., City Port Bar e Restaurante Ltda. e Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante Ltda., combinados aos contratos de empréstimo firmados pelas três empresas, assim como a correspondência trocada por funcionários de instituição financeira, permitem entender que os recursos movimentados por essas empresas, com origem nos citados empréstimos, são, de fato, da titularidade do Sr. Ricardo Terra Teixeira, configurando os respectivos contratos, uma vez mais, mera simulação, destinada a oferecer fachada à movimentação de vultosas somas

de recursos, os quais não têm curso e origem oficiais (Parte II, item 3.1.);

- no caso da empresa Rio Port View One Bar e Restaurante Ltda., verificou-se que os empréstimos por ela tomados ao Sr. Ricardo Terra Teixeira foram pagos pela empresa City Port Bar e Restaurante Ltda., para tanto concorrendo o empréstimo que esta última empresa tomou junto ao Banco Real de Investimento S.A., significando dizer que a origem e o destino dos recursos, ambos ocultos, eram uma só – o Sr. Ricardo Terra Teixeira (Parte II, item 3.1.).

ANEXO

Neste anexo são apresentados pontos relevantes da administração da CBF, bem como a interface desta com negócios particulares de seus dirigentes. Para tanto, foram utilizados elementos da apuração realizada na CPI da Câmara dos Deputados em confronto com a análise dos dados existentes nesta Comissão.

1 Natureza Jurídica da CBF

A Confederação Brasileira de Futebol – CBF é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com a finalidade de dirigir nacionalmente o futebol. Tem, como filiadas diretas, 27 federações e, como filiadas indiretas, aproximadamente 13 mil clubes, dos quais cerca 800 dedicados ao futebol profissional. Por meio desses clubes, a CBF, que é uma espécie de entidade de cúpula ou entidade guarda-chuva, controla mais de meio milhão de jogadores inscritos e acima de 5 mil árbitros.

O controle da CBF sobre entidades filiadas, jogadores, árbitros, etc. decorre da obrigatoriedade de seu registro na entidade: quem não está registrado na CBF não participa, sob qualquer título, de campeonato oficial, ou seja, não existe para o futebol de competição. A CBF detém, ainda, a exclusividade da representação do futebol brasileiro junto à FIFA, decide sobre a promoção de competições interestaduais e nacionais por federações e clubes, fiscaliza a rigorosa execução das determinações da FIFA, e, ressalvada a competência do COB, representa o futebol brasileiro em qualquer atividade internacional.

A FIFA – *Fédération Internationale de Foot-ball Association* – é a entidade que rege os destinos do futebol em todo o mundo. Cabe-lhe, entre outras tarefas, zelar pela correta observância da "lei do jogo" estabelecida pelo órgão legislador do futebol, a *International Board*. A FIFA só aceita a filiação de entidade desportiva que renunciar ao direito de submeter ao Poder Judiciário quaisquer litígios de natureza desportiva ou que envolvam entidades desportivas.

O poder máximo da CBF é a Assembléia Geral[78], constituída pelas federações filiadas. É ela que julga a prestação de contas anual das atividades administrativas e financeiras da diretoria da entidade. Além disso, entre outras competências, é a Assembléia Geral que elege a diretoria, reforma e interpreta o Estatuto, decide sobre a desfiliação da CBF da FIFA e resolve sobre a extinção

[78] Trata-se, bem entendido, da Assembléia Geral de natureza eleitoral, da qual participam, além das 27 federações, os 24 clubes da divisão principal do Campeonato Brasileiro. A Assembléia Geral de natureza administrativa reúne-se exclusivamente com as 27 federações diretamente filiadas e tem poderes mais limitados. Não pode, por exemplo, mudar o Estatuto.

da entidade. Pelo art. 82 da Lei nº 9.615/98, os dirigentes, unidades ou órgãos de entidade de administração do desporto não exercem função delegada do poder público, nem são consideradas autoridades públicas, "para os efeitos desta lei".

Como associação civil, a CBF é autônoma quanto à organização e ao funcionamento. Suas competências estão definidas no Estatuto. Apesar de reconhecer a autonomia das entidades desportivas, a Lei nº 9.615/98 estabelece algumas regras a serem observadas nos processos eleitorais (art. 22) e determina que os estatutos devem prever a instituição de Tribunal de Justiça Desportiva, a adoção de Códigos de Justiça Desportiva e a inelegibilidade ou nomeação para cargo de direção de quem cumpre pena ou já deu mostras de improbidade administrativa (art. 25).

Entidades nacionais de administração do desporto, como a CBF, têm competência para decidir as questões relativas ao cumprimento das normas e regras de prática desportiva (art. 47), podendo aplicar sanções com o objetivo de manter a ordem desportiva e o respeito aos atos emanados de seus poderes internos. Daí o estatuto da CBF estabelecer, em seu art. 8º, que a entidade não intervém em suas filiadas, exceto para pôr termo a grave comprometimento do futebol brasileiro. Os Tribunais de Justiça Desportiva são tecnicamente autônomos e independentes das confederações e federações. Contudo, delas dependam financeira e administrativamente. (art. 52).

O art. 50 da Lei nº 9.615/98, define que a organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas, serão definidas em Códigos Desportivos. No regime da lei anterior, cabia às entidades federais de administração do desporto propô-los; a Lei Pelé é omissa quanto a este ponto: apenas diz que cabe ao Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro aprová-los[79].

No que interessa ao objetivo desta CPI, a Constituição Federal, em seu art. 217, além de proclamar a autonomia das entidades desportivas quanto a sua organização e funcionamento, determina a destinação de recursos públicos prioritariamente à promoção do desporto educacional e, somente em casos específicos, à do desporto de alto rendimento; estabelece que o Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva.

---

[2] A Lei nº 9.981/00 acrescentou que cabe ao CDDB aprovar os código**s e suas alterações**. Supõe-se que é para impedir que os códigos (assim como o estatutol) sejam alterados pela própria Diretoria da CBF, mediante RDI's (Resoluções da Diretoria), que favoreçam a legislação em causa própria.

O art. 24 da Carta Magna estabelece que cabe à União legislar sobre desporto concorrentemente aos Estados e ao Distrito Federal. Assim, nessa matéria, a competência da União é limitada ao estabelecimento de normas gerais (CF, art. 24, IX e § 1º). Atualmente, as normas gerais sobre desporto estão instituídas na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, cognominada Lei Pelé, que foi recentemente alterada pela Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000, e pela medida provisória de 23 de março de 2001.

É óbvio que a autonomia das entidades desportivas não é absoluta. Ela deve ser entendida à luz do princípio da plena liberdade de associação **para fins lícitos**, assegurada no art. 5º, XVII, da Constituição Federal: o Estado não pode impedir a criação de associações, não pode ditar regras para seu funcionamento e só pode ordenar que encerrem suas atividades por decisão judicial. Contudo, por força do princípio da isonomia, não estão as entidades desportivas dispensadas de observar a lei quando se trata de relações de trabalho, obrigações para com terceiros, pagamento de impostos, contribuições à previdência social, direito de arena, proteção à infância e à adolescência, direito do consumidor, respeito à autoridade constituída, etc.

Quanto à destinação de recursos públicos para a promoção do desporto de rendimento, **em casos específicos**, o art. 7º, II, permite concluir tratar-se dos casos de participação de entidades nacionais de administração do desporto (o Comitê Olímpico Brasileiro, por exemplo) em competições internacionais. Portanto, a receita da CBF compreende as taxas de filiação, registro e transferências as rendas das partidas que realiza; as rendas provenientes de patrocínios, de venda de direitos de transmissão de imagem e de aplicação de multas e da participação na arrecadação das competições internacionais e interestaduais.

A Lei nº 9.615/98, mais conhecida como Lei Pelé, tem por objetivo disciplinar a prática e a administração do desporto formal, que é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática de cada modalidade. Trata-se do desporto de resultados ou de rendimento, referido no art. 3º (II) da Lei, que pode ser organizado e praticado de modo profissional e de modo não-profissional (art. 3º parágrafo único). No caso da CBF, ou seja, do futebol, as normas e regras são estabelecidas pela FIFA, que é a associação internacional de confederações de futebol.

A lei distingue entidades de administração do desporto (confederações e federações) e entidades de prática do desporto (clubes). Essas entidades compõem o Sistema Nacional do Desporto, juntamente com o Comitê Olímpico Brasileiro e o Comitê Paraolímpico Brasileiro, que, na verdade, assim como eventuais ligas, também são entidades de administração do desporto. Sistema Nacional do Desporto é o conjunto das pessoas jurídicas de direito

privado, com ou sem fins lucrativos, encarregados da coordenação, administração, normalização, apoio e prática do desporto, bem como as incumbidas da Justiça Desportiva (art. 13, parágrafo único).

Confederações são associações de federações. Federações são associações de clubes. Clubes são associações de pessoas físicas. A organização do desporto competitivo em sociedades civis, ou associações, sem fins lucrativos, é tradição tão antiga quanto a sua sistematização, internacionalização e popularização, que se tornaram possíveis graças à unificação das regras de jogo, a partir de meados do século passado.

Pelo art. 16 da lei do desporto em vigor[80], confederações, oficialmente chamadas "*entidades nacionais de administração do desporto*", são pessoas jurídicas de direito privado, que têm as competências definidas em seus estatutos. Entre essas competências constam, invariavelmente, a direção nacional da respectiva modalidade desportiva, sua representação no exterior, e o intercâmbio com as entidades internacionais, cujas determinações são obrigadas a cumprir e fazer cumprir.

A lei brasileira, pois, reconhece que a Confederação Brasileira de Futebol tem, entre outros fins, o de "*representar o futebol em qualquer atividade de cunho internacional, com poderes para celebrar convênios e acordos, assim como orientar, coordenar e fiscalizar as atividades das federações e dos clubes filiados no âmbito nacional*".

Representar é ser procurador de, substituir, ou, mais pomposamente, simbolizar (o País, o povo brasileiro, o Estado, o governo, a cultura pátria, o que for). Qualquer que seja o significado, não existe representante sem representado. Ao representado cabe definir os poderes do representante, traçar os objetivos, os limites e a área de atuação, cobrar periódicas prestações de conta.

Desta forma, sob certo aspecto, por se tratar de uma espécie de delegação de poder, pode-se dizer que, muito embora não seja uma entidade estatal, a CBF, a exemplo das demais confederações desportivas, do Comitê Olímpico e de entidades como a OAB e SBPC, **presta um serviço de natureza pública**. A Medida Provisória que alterou a Lei Pelé, em 23 de março de 2001, colocou a CBF como membro do CND, Conselho Nacional de Desportos, mais uma demonstração de que se caracteriza como serviço de natureza pública. Ou, pelo menos, no País onde futebol e vida se misturam, um serviço de evidente interesse geral da sociedade.

[80] Lei nº 9.625, de 25 de março de 1998 (Lei Pelé), alterada pela Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000.

A Confederação Brasileira de Futebol – CBF, é a entidade nacional de administração do futebol. Como tal, existe desde 1979, quando foi desmembrada da Confederação Brasileira de Desportos, fundada em 1904. De acordo com o seu estatuto, a CBF é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, com sede no Rio de Janeiro. Trata-se, pois, de pessoa jurídica regida pelo Código Civil.

No entanto, em seu depoimento, por diversas vezes, Ricardo Teixeira se referiu à CBF como a uma empresa. O presidente da CBF invocou as mudanças produzidas pela Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que revogou a isenção de imposto de renda e outros impostos que até então beneficiava a CBF. Teixeira enviou uma cópia da ata da Assembléia geral da CBF que tratou desse tema e que se realizou-se em 5 de janeiro de 1998.

A ata da assembléia estabeleceu no item "e" da ordem do dia "*examinar e deliberar sobre concessão de **poderes especiais** à Diretoria, para adoção de medidas necessárias visando à adaptação da CBF ao novo regime tributário a que ficará sujeita a partir de 1° de janeiro de 1998, em razão da Lei no. 9532, de 10 dezembro de 1997, que revoga a isenção de imposto de renda que beneficiava as entidades de administração do desporto...*".

Relatório de Análise do Conselho Federal de Contabilidade, que fez uma diligência à sede da CBF para examinar seus livros e contas, vem em reforço entendimento da CPI:

> *Houve alterações significativas na Legislação Fiscal pertinente, que afeta diretamente a CBF, não incorporadas a seu Estatuto, passando a recolher os tributos federais e remunerar a diretoria em decorrência disso. A CBF continua sendo uma Entidade 'sem fins lucrativos', conforme decisão unânime da diretoria em Assembléia Geral '...apesar do novo regime tributário... continuará a ter fins não lucrativos...' (Ata da Assembléia Geral de 05.01.98 pg. 184). Tal fato necessita ser definido, uma vez que coloca na ilegalidade alguns atos que vêm sendo administrativamente praticados.*

2 O Controle Interno/Externo

Apesar de utilizar um modelo de contabilidade que traduz um aparente controle, não existem, de fato, pessoas ou órgãos dentro ou fora da CBF que possam exercer algum tipo de controle ou pressão. Estatutariamente, os instrumentos de controle a que a CBF está submetida são a Assembléia Geral, o Conselho Fiscal e uma auditoria contratada.

A seguir são transcritos alguns trechos do Relatório do CFC, que demonstram a fragilidade contábil, financeira e operacional da CBF :

2.2.1 Quanto aos aspectos de "Controle Interno" a proteção dos ativos da entidade deixa muito a desejar. Reiteradamente processa-se a transferência de numerários a diversas organizações, sem uma definição de critérios, dentre os quais destacamos:

a) Ajudas de custos às Federações Estaduais, Clubes esportivos e Entidades outras, sem critérios definidos. Ora registradas em "Outras Contribuições e Doações", ora na atividade fim.

b) Ajuda de custo a título de contribuição para candidatos nas eleições/98, sem o recebimento do correspondente "bônus eleitoral", fato que caracteriza irregularidade de procedimento e infração à "Lei Eleitoral".

*c) **Distribuição de recursos financeiros em valores bastantes elevados a diversos funcionários, dirigentes, em cheques nominais à própria entidade, para posterior prestação de contas, sem a centralização necessária ao funcionamento de um bom "Controle Interno".***

(...)

*2.2.5 **Consta depósito do valor de R$ 458.896,89, baixado em contrapartida na conta "Caixa" em 30/12/99, documento no 002/043. Confirmamos tratar-se de 36 (trinta e seis) comprovantes de depósitos bancários. Entretanto, tais depósitos foram efetuados entre os dias 12/11/99 a 23/12/99. Tal procedimento fere, no mínimo, o mais frágil "Controle Interno" existente, desnudando a fragilidade na administração dos "ativos financeiros" da Entidade.***

(...)

3.2.4 Testamos um repasse feito a SBTR (Stella Barros Turismo), no valor de R$ 716.469,23 – despesas com eliminatórias da copa de 2002 – feito em 18/12/98 doc.005/0049 Fatura 041/98 de 09/12/98, que menciona "... conforme carta em anexo". A justificativa é que refere-se a apropriação de despesas de "acerto Copa do Mundo de 98". Não localizamos a tal "carta em anexo", nem tampouco a fatura encerra maiores explicações além do lançamento do valor: FF 3.097.181,14 : 5,49 = U$ 564.149,00 x 1,27 = R$ 716.469,23. Tal procedimento fere o bom "controle interno".

(...)

Conclusões:

(...)

b) O Fluxo contábil utilizado pode ser otimizado, em uma estruturação mais moderna, de formar a permitir a direta contabilização dos atos e fatos administrativos da Entidade, eliminando assim lançamentos supérfluos.

c) O entendimento acima não exclui a necessidade de se proceder alterações profundas no "Controle Interno" da Entidade, este sim,

maior responsável pela má impressão que se obtêm em uma análise da estrutura administrativo-operacional." (g.n.)

2.1 Controle por Parte da Assembléia Geral

A Assembléia Geral reúne-se, ordinariamente, todos os anos, em janeiro, para aprovar as contas do ano anterior. Os representantes são os presidentes da Federações e clubes da primeira divisão. Não é raro, entretanto, que sejam enviados procuradores para responder pela entidade filiada.

Apurou-se que essas reuniões anuais não examinam as contas devidamente. Há, na realidade, uma grande reunião de confraternização, na qual alguns representantes são escolhidos para examinar a documentação contábil. O restante do grupo estará de acordo com que os examinadores disserem. E, pelo que se sabe, nunca se levantou algum tipo de irregularidade nas contas da CBF.

Os presidentes de federações, em geral, não têm formação apropriada para examinar as contas da CBF. A grande maioria das entidades estaduais de futebol não tem um sistema de contabilidade mínimo.

Em janeiro de 1999, foram aprovadas as contas da CBF relativas ao exercício de 1998. A CPI da Câmara questionou alguns presidentes das Federações Estaduais se eles estiveram presentes àquela reunião e se souberam da assinatura dos empréstimos da Confederação junto ao Delta Bank. Os que estiveram presentes declararam desconhecer completamente os empréstimos firmados com as taxas mais elevadas do mercado financeiro na época.

Pôde-se observar com clareza que as filiadas nem tiveram as informações sobre os primeiros dois empréstimos da CBF com o Delta e que os dirigentes supõem que o Conselho Fiscal faça a sua parte.

2.2 O Controle por Parte de uma Empresa de Auditoria.

A CBF contratou a empresa PS Contax Auditoria para realizar serviços de auditoria na entidade. Essa empresa recebe da CBF mensalmente cerca de R$ 11 mil, tendo faturado mais de R$ 314 mil, entre 1998 e 2000.

Concluiu-se que a empresa de auditoria seria contratada apenas para *"consubstanciar o que está colocado lá contabilmente"*. É o que se observa pelo exame das contas da CBF e dos documentos que comprovam as despesas realizadas. São tantos as falhas cometidas, conforme atesta o Conselho Federal de Contabilidade, que não se pode conceber que uma empresa de auditoria esteja

prestando, de fato, serviços contábeis em concordância com o que rege os normativos da Contabilidade.

3 A Estrutura do Futebol

A CBF surgiu em 1979, via Portaria nº 615 do MEC para, em substituição à CBD, então desmembrada em diversas confederações desportivas, cuidar do nosso futebol internamente e de representá-lo externamente. Se cuidou mal, representou pior. CBF se tornou sinônimo de modo errado de fazer as coisas. Por exemplo, o futebol profissional é praticado em pouco mais de oitocentos clubes que estão endividados ou com os jogadores, ou com o INSS, ou com os fornecedores, ou com a federação. De vez que, freqüentemente, sequer têm com que pagar a arbitragem, comprar bolas ou custear o transporte dos jogadores, os clubes recorrem às federações, a maioria das quais também quebradas.

Sabidamente, confederações e federações não geram empregos, como fazem os clubes. Ressalvadas algumas exceções, confederações e federações são, sobretudo, organizações burocráticas, freqüentemente cabides de emprego e distribuidoras de mordomias, redutos do nepotismo, pois existem principalmente para servir de suporte a projetos pessoais e políticos de dirigentes que se elegem indefinidamente. Já que, via de regra, cada clube é um voto, raramente as federações se recusam a prestar-lhes socorro. Note-se que não ajudam os clubes a sair da crise com medidas saneadoras, com uma administração esclarecida, com bons contratos de publicidade e transmissão de imagem e com campeonatos rentáveis. Não. Para o custeio das operações tapa-buracos, as federações recorrem à CBF.

A CBF, também quase falida, porém interessada em assegurar preciosos votos para eventuais candidatos à reeleição, evita dizer não. Em vez de sanear o sistema que preside o que é sua obrigação de acordo com o estatuto, a CBF toma dinheiro emprestado ao sistema financeiro, vende jogos da seleção e outros "direitos". É desta forma que consegue manter o esquema de "mesadas", que beneficia mais da metade das federações de futebol. Já que quase todas as federações também praticam irregularidades, ninguém reclama de ninguém, e o círculo vicioso se fecha.

4 O Contrato entre a CBF e a NIKE

O contrato da CBF com a Nike só ficou conhecido depois da Copa do Mundo de 1998. Foi firmado em 1996, com prazo de dez anos. Valor de 160

milhões de dólares em dinheiro, mais 150 milhões de dólares em "marketing esportivo" a ser realizado pela NIKE, mais 10 milhões para pagamento à UMBRO, de multa pela rescisão de contrato, mais milhões em material esportivo a ser fornecido à CBF, e mais 1 milhão de dólares para fornecer veículos de transporte às delegações da CBF em qualquer parte do mundo durante a vigência do contrato. Total: 326 milhões de dólares. E tem mais: uma previsão de pagar 43 milhões de dólares por uma prorrogação do contrato por mais quatro anos, chegando a um total de 369 milhões de dólares por 14 anos de contrato. Pelos primeiros dez anos, efetivamente, entrarão nos cofres da entidade, em dinheiro, somente os 160 milhões de dólares.

O contrato coloca à disposição da NIKE não só a seleção de futebol principal, mas também as seleções sub-17 e sub-20 e a seleção feminina de futebol.

Destacam-se no contrato cláusulas que têm sido consideradas excessivas em termos de predominância dos interesses da Nike sobre os da CBF, resultando prejudiciais ao futebol brasileiro, como se pode ver detalhamento a seguir. Duas cláusulas surpreenderam a opinião pública por influenciarem diretamente a vida da Seleção Brasileira de Futebol:

1. aquela em que a CBF se obriga a escalar os oito principais jogadores sob um critério não definido, mas que pode ser o da Nike;

2. e a cláusula em que a CBF cede à Nike a primazia de definir os adversários e os locais de 50 jogos amistosos durante dez anos. Além disso, a CBF não pode marcar jogos nos Estados Unidos, Japão, Coréia e em qualquer país da Europa se a Nike já houver marcado jogos nesses locais nesse mesmo ano.

Pressionado pelas críticas, o presidente da CBF, Ricardo Teixeira, recuou. Nike e CBF repactuaram alguns pontos do contrato, o número de " jogos NIKE" foi reduzido. E também reduzido o valor do contrato em 14 milhões de dólares.

4.1 O Contrato CBF/NIKE X Legislação Desportiva Brasileira

À luz da legislação desportiva, porém, o contrato colide com os princípios da qualidade, que se referem à valorização dos resultados desportivos, educativos e dos relacionados à cidadania e ao desenvolvimento físico e moral, e da eficiência, obtidos por meio da competência desportiva e administrativa, conforme consta do art. 2º, IX e XII, da Lei Pelé. Em outras palavras, cabe questionar "se" e "de que forma" o contrato CBF/Nike subordina o resultado

desportivo (em seu sentido mais amplo) aos interesses do capital e aos princípios do marketing.

É verdade que, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei Pelé, a organização desportiva do País é fundada na liberdade de associação. Contudo, ela também integra o patrimônio cultural brasileiro e é considerada de elevado interesse nacional. Quanto ao patrimônio cultural brasileiro, pelo art. 216, § 1º, da Constituição Federal, cabe ao poder público, com a colaboração de todos, promovê-lo e protegê-lo por meio de formas variadas de acautelamento e preservação, e, em nenhuma hipótese, deixá-lo entregue à própria sorte. "Elevado interesse nacional" remete a organização desportiva aos cuidados do Ministério Público, que, aliás, tem responsabilidade específica no que se refere à proteção do patrimônio público e social.

Além disso, hoje, a competição desportiva é principalmente um espetáculo público, de cujos protagonistas, os atletas, os promotores esperam que a conduta pessoal, o desempenho profissional e o modo de relacionar-se com a imprensa e o público, antes de mais nada promovam a marca do patrocinador. Nesse espetáculo (sobretudo televisivo), o resultado desportivo interessa na exata medida em que seja fator de reprodução e multiplicação do capital nele investido.

O desporto-negócio é subordinado às leis do mercado, em que os aspectos pragmáticos da renda e do lucro prevalecem sobre os valores desportivos (integração social, de desenvolvimento psicomotor, de exercícios físicos educativos, de fortalecimento da cidadania, etc.) e no qual as decisões importantes são tomadas por algum departamento de marketing ou órgão similar. Neste contexto, justifica-se que o contrato CBF/Nike seja analisado à luz da legislação de defesa do consumidor, da regulamentação de diversões e espetáculos públicos, da legislação trabalhista.

Sob o ponto de vista jurídico formal, chama a atenção que não haja a indicação do local onde o contrato foi celebrado, crítica que se mantém mesmo tendo Ricardo Teixeira, em depoimento do dia 10 de abril na Câmara dos Deputados, afirmado que o pacto foi estabelecido em Nova York e que lá, nos Estado Unidos, é irrelevante a indicação, no instrumento formal, do local em que foi assinado. Assim, também não há assinaturas de testemunhas, as firmas não estão reconhecidas, não foi submetido a registro nos órgãos competentes, os anexos não acompanham a cópia da tradução juramentada. Nesse ponto vale ressaltar que a tradutora pública fez constar que a tradução se deu a partir de uma cópia reprográfica do original em inglês.

O contrato envolve, em verdade, três partes, quais sejam a CBF, a Traffic e a NIKE EUROPE. O contrato foi chancelado pela NIKE, Inc – matriz

norte-americana. A NIKE EUROPE, por sua vez, é uma empresa sediada na Holanda, podendo configurar-se como empresa não-residente para fins fiscais (*offshore*), já que a legislação daquele país oferece a possibilidade de isenção tributária.

No contrato, a Traffic é mais do que simples intermediária, constituindo-se em verdadeira parte, o que pode ser depreendido a partir do fato de que, como inscrito, "*...é titular de certas marcas registradas e outros Direitos de Propriedade pertencentes à CBF, cujo direito a NIKE deseja obter*". O próprio representante da NIKE, confirmou, instado pelo Deputado Aldo Rebelo, que "*...a Traffic é detentora de direitos legais da CBF. Então...(...)...nós não podemos assinar um contrato com a CBF, uma vez que nós estamos interessados em adquirir direitos que são da Traffic. Então, ela tem que fazer parte do contrato.*"

4.2. Pontos "questionáveis" do Contrato

Em seu depoimento à CPI da Câmara, Ricardo Teixeira foi contestado por três aspectos da formalização do contrato:

1) por não haver no contrato indicação do local onde foi firmado. Ele disse que foi em Nova Iorque, mas que nos Estados Unidos isso é comum, não tem importância, no que foi contestado pelo deputado Sílvio Torres, dizendo que esse é um contrato de interesse do Brasil;

2) enquanto do lado da NIKE assinaram quatro diretores, do lado da CBF o presidente da CBF assinou sozinho, refletindo a falta de democracia e de transparência nas decisões da entidade;

3) na elaboração do contrato havia três advogados representando a NIKE. E não havia nenhum advogado representando a CBF, o que, evidentemente, pode ter favorecido os interesses da multinacional. É o que se verá em seguida:

Quanto às cláusulas operacionais do contrato, devemos registrar que as de nºs 2.1, 2.2, 2.3 e 4.traduzem uma exclusividade desmedida do uso dos direitos adquiridos em razão do contrato, aliás, exclusividade oponível em qualquer parte do mundo, sendo que a 2.2, "a", V, traduz um objeto contratual de certo modo ilimitado. A expressão "em todas as atividades da CBF" na cláusula 5, "i", demonstra novamente a larga extensão do objeto do contrato concedido em favor da NIKE.

A cláusula 2.7 estabelece que *"CBF e a Traffic concordam que os direitos e benefícios concedidos à NIKE, por meio deste Contrato, serão também estendidos a cada e a todos os membros do Grupo NIKE, e que cada uma das obrigações da NIKE, assumidas de acordo com este Contrato, pode, a critério exclusivo da NIKE, ser cumprida por quaisquer dos membro do Grupo NIKE, desde que esse cumprimento não iniba ou restrinja a responsabilidade da NIKE por suas obrigações..."* [Grifo nosso.]

Por essa cláusula contratual, a CBF possibilita que qualquer participante do "grupo NIKE", seja lá onde for e seja lá com que função, tome a frente de sabe-se lá que sorte de providências e usufrua da imagem da Seleção para fins não determináveis (confecção de fotos, vídeos, filmes, camisetas, material esportivo, álbuns, objetos de toda natureza com a imagem da Seleção), mesmo em padrões não especificados no contrato, porquanto a CBF não teria e não tem condições de fiscalizar todo o "grupo NIKE" mundo afora.

A CBF se compromete, nessa cláusula, a aceitar a atuação de entidades do grupo NIKE, sem saber exatamente qual e em que parte do mundo, sujeitando-se ao alvitre exclusivo da empresa.

Sobre a cláusula 4.1, devemos observar que os preços por atacado da NIKE para o Brasil, ali insertos, e que servem de referência para a aferição dos valores negociais, ficam, exclusivamente, ao alvitre da NIKE, sem qualquer garantia de controle e aferição pela CBF.

A CBF também estaria prejudicada pela cláusula 4.6, à medida que a NIKE não poderia ser responsabilizada nem pelo atraso e tampouco pela não entrega dos produtos. Em complemento, a cláusula 4.7 inibe os direitos da CBF ao não estabelecer um prazo certo para uma obrigação da NIKE.

Da cláusula 4.9 depreendemos que nem a própria NIKE confia tanto assim na qualidade dos seus produtos, porquanto se escusa em ter responsabilidade em acidentes ou danos sofridos pelos atletas da Seleção pelo uso de tais produtos, de forma a afrontar o nosso ordenamento jurídico, já que cláusula contratual não pode excluir a responsabilidade legal a ser aferida caso a caso (art. 12, 18, 23, 24 e principalmente o art. 2do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11.9.90). A esse propósito, a simples assinatura de um termo de responsabilidade pelo atleta não elide a responsabilidade da empresa frente ao mesmo estatuto legal.

A cláusula 6.2 suprime a liberdade de a CBF administrar os seus interesses.

A alínea "a" da cláusula 8.2, por sua vez, procura, de maneira inadequada e indevida, superar os limites que envolvem as partes pactuantes (CBF-Traffic-NIKE) para estabelecer obrigações aos jogadores:

> *cada Membro do Time cooperará com a NIKE e dará a NIKE todas as facilidades, dentro do razoável (inclusive o uso da marca e do logotipo da NIKE nos itens do Kit da NIKE e de outros Produtos NIKE), conforme a NIKE exigir, de tempos em tempos, para a obtenção e publicação de fotografias, vídeos e outros materiais de marketing ou promocionais e para outras atividades patrocinadas pela NIKE e relacionadas com a CBF;*

Da mesma forma, tal raciocínio volta a aparecer na cláusula 8.14, pela qual a CBF assume o compromisso de envidar todos os seus esforços

> *para fazer com que os Membros do Time-A Masculino estejam disponíveis, assim como os outros Membros do Time para aparecerem nos eventos promocionais conduzidos pela NIKE e facilitará esse comparecimento. A NIKE pagará todas as despesas incorridas por esses Membros do Time, dentro do razoável, relacionadas com esses comparecimentos.*

Assim, em função dessas cláusulas, a CBF, de acordo com o art. 929 do Código Civil Brasileiro[81], poderia ser chamada a indenizar a NIKE ao prometer algo em nome de outrem que pode se recusar a cumprir o acordo de que não fez parte. O constrangimento indevido provocado por essa cláusula pode ser verificado por ocasião dos preparativos para a Copa de 1998, quando foi noticiado que o jogador Dunga, de maneira bastante justa, havia apontado o inconveniente em interromper-se o treino dos jogadores para a realização de uma festa promocional para a NIKE.

Isso demonstra como a CBF poderia ter exigido uma redação mais favorável do contrato e não se sujeitar, inclusive em nome alheio, às condições estabelecidas pela sua patrocinadora. Em conseqüência, mesmo quando os atletas são chamados a assinar documento assumindo o compromisso de não oposição às exigências comerciais assumidas pela CBF, há a possibilidade de controle judicial pela evidente desvinculação com a prática esportiva.

E a ingerência inaceitável da NIKE na administração da CBF continua quando, nessa mesma cláusula 8.14 as alíneas "b" e "c" estabelecem, a primeira, que a NIKE é a responsável pela organização dos jogos e "pelo fornecimento de outros times que irão competir nesses jogos" e, a segunda que

---

[81] "Art. 929. Aquele que tiver prometido fato de terceiro responderá por perdas e danos, quando este o não executar."

estabelece a obrigatória presença de pelo menos oito dos principais jogadores do Time-A para atuarem em cada um desses jogos.

Mais ainda, adiante, na alínea "d", a CBF fica impedida de participar, durante o contrato, de "*quaisquer jogos amistosos ou de exibição, que não sejam os 50 (cinqüenta) jogos a serem organizados pela NIKE e mencionados acima.*" Sobre este ponto, devemos lembrar que Ricardo Teixeira no depoimento prestado a Câmara, reconheceu que cometeu um erro ao assumir o compromisso de realizar tantos amistosos, o que levou, inclusive, a uma revisão contratual que, ao diminuir o número dos amistosos, também reduziu em cerca de catorze milhões de dólares o valor do contrato em detrimento da CBF.

Pela cláusula 8.16, a CBF se compromete a ceder áreas, dentro das suas dependências administrativas, para que a NIKE possa comercializar seus produtos, por meio de uma "Loja com Conceito NIKE". E, mais, a NIKE exige que tal loja seja localizada próxima ao Museu, de forma que *"todos os visitantes do museu passem através da Loja com conceito NIKE quando saírem do museu.*"

E a CBF, como se não fosse suficiente, dá ainda mais demonstrações de má gestão negocial ao assumir, na cláusula 8.18, de maneira abusiva, o compromisso de disponibilizar para uso da NIKE, livre de quaisquer despesas, todas as filmagens que tenha em seu poder dos jogos da seleção, até mesmo daqueles jogos realizados antes da assinatura do contrato.

A propósito da remuneração da CBF (cento e sessenta milhões de dólares americanos, na versão original do contrato), devemos ressaltar que ela ainda é menor do que a declarada, uma vez que, na alínea "b", da cláusula 11.1, é estabelecido que o valor deverá ser partilhado com a Traffic (por cento).

Outra cláusula que chama a atenção é a 18.2, mais especificamente a alínea "g", pela qual fica evidente que a NIKE, com anuência da CBF, coloca o contrato acima até mesmo das disposições legais, mesmo de ordem pública, a demonstrar que a regra número um do contrato, ou melhor ainda, a essência do contrato é basicamente voltada para o lucro que a empresa vislumbra ao aproveitar-se da imagem da Seleção. Assim, a empresa se julga no direito de "cancelar" unilateralmente o contrato, se por exemplo: "*g) qualquer lei, regra, regulamento ou decisão judicial resultar em uma redução material do valor dos direitos e benefícios concedidos à NIKE, de acordo com este Contrato.*"

O desrespeito ao nosso ordenamento – e assim cremos que constituiria desrespeito a qualquer ordenamento jurídico contemporâneo -, se torna ainda mais evidentemente expresso na alínea "m", que se põe acima das decisões judiciais de qualquer natureza que "*proíbam quaisquer das partes contratantes deste Contrato, de cumprir, totalmente, as suas obrigações...*".

A alínea "n", por seu turno, pretende tornar a NIKE livre de qualquer responsabilidade tributária, contrariando a nossa Constituição e a nossa legislação infraconstitucional, podendo haver a configuração, até mesmo do crime previsto no art. 2º, II, da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990. Assim, a NIKE poderia cancelar o contrato caso viesse a "*receber uma notificação de qualquer autoridade fiscal, em qualquer parte do mundo, avisando que a NIKE precisa reter ou que deveria ter retido impostos sobre quaisquer dos pagamentos exigidos de acordo com este contrato.*"

Sobre o teor dessas cláusulas e os perigos que elas embutem, o representante da empresa, em depoimento a CPI da Câmara, Ingo Ostrovsky, considerou que se tratava tão-somente de proteger os interesses da empresa, isto é, "*...essa é uma cláusula de proteção. É...nós não estamos nessa cláusula dizendo que qualquer decisão judicial ou fiscal deixará de ser cumprida. O que nós estamos dizendo é que, se houver uma decisão judicial que implique em diminuição dos direitos que nós adquirimos da CBF, nós temos o direito de rescindir o contrato.*"

Por fim, a supremacia indubitável da NIKE sobre a CBF se faz também clara na cláusula 22, pela qual a primeira pode escolher o foro ao seu "bel-prazer" inclusive onde houver "propriedades intangíveis" da CBF ou da Traffic. Mas, para ser demandada, exige como foro a cidade de Zurique, na Suíça. Posteriormente, não se sabe a razão, foi realizado um aditamento, firmado em 28 de março de 2000, pela qual o foro para o deslinde de questões referentes ao contrato passou a ser o do Rio de Janeiro.

Entretanto, a alteração contratual firmada no dia 3 de abril de 2000 modificou a cláusula 2.4 da versão original, tornando exclusivo o direito da NIKE de "utilizar e sublicenciar o uso dos Direitos de Propriedade e Imagens dos Atletas". E acrescentou que depois de deduzidas as despesas administrativas da NIKE (vinte por cento da receita bruta) e comissões, haveria o compartilhamento, em cinqüenta por cento, do que fosse auferido com a utilização dos direitos outorgados.

Na alínea "b" da cláusula terceira desse adendo, acrescenta-se um novo item – 2.8 –, na cláusula dois do contrato original, definindo o termo "prêmios" a serem distribuídos pela NIKE, que deterá o direito exclusivo de estabelecer os termos e condições. Mais uma vez, a CBF e a Traffic anuem, cedem expressamente a exclusividade de determinação em favor da NIKE.

5 A Parceria com a Traffic

A CBF inspirou-se no método utilizado por João Havelange. Durante anos, Havelange cedeu os direitos da FIFA para a Adidas e, depois, para uma sociedade da Adidas com uma agência de publicidade japonesa, que formou a ISL. A FIFA vendia para essa agência os direitos de publicidade para as Copas do Mundo, por um certo valor. E a agência os revendia a inúmeros patrocinadores por valores muito superiores. A ISL enriquecia rapidamente, transformava-se em uma potência do marketing esportivo. Foi exatamente o que a CBF passou a fazer com sua parceira Traffic, a partir da posse de Ricardo Teixeira na entidade, em 1989. O modelo-Havelange de gerir o futebol foi seguido à risca no Brasil por seu então genro, Ricardo Teixeira.

A análise dos contratos de patrocínio e de cessão de direitos pela CBF feitos com a intermediação da Traffic revela a semelhança com o sistema FIFA-ISL. O primeiro contrato mais amplo entre CBF e Traffic data de 1987, de exploração de vendas para o Exterior de direitos dos jogos da seleção brasileira nas eliminatórias da Copa do Mundo de 1990. E o contrato básico, cujas cláusulas se mantêm até hoje apenas com poucas mudanças, foi pactuado em 1990.

A parceria inicial foi sendo ampliada. Em 21/10/1994, a CBF vendeu à Traffic "em caráter de exclusividade", os seguintes direitos: utilização para fins publicitários e promocionais da marca CBF e da imagem da seleção brasileira de futebol, como um todo, resguardando os direitos individuais de seus integrantes e restrições constantes dod contratos firmados entre CBF/UMBRO e CBF-Coca-Cola, os quais declaram conhecer e se obrigam a respeitar.

1. Painéis publicitários, em sua totalidade, nos campos dos jogos, em todas as partidas da Seleção Brasileira, amistosas ou oficiais, realizadas no Brasil, obrigando-se a CBF a entregar os estádios inteiramente livres de publicidade.

2. Direitos mundiais de transmissão por televisão, à exceção do Brasil e do país a que pertencer o adversário da Seleção Brasileira, em todos os jogos e treinos, realizados em território brasileiro.

3. Prazo de validade do contrato, quatro anos – 1/1/95 a 31/12/98 – Valor: a Traffic comprometeu-se a pagar à CBF R$1 milhão de reais em oito parcelas de R$125 mil reais, em fevereiro e agosto de cada ano. Portanto, um milhão de reais em quatro anos.

Considerando o negócio com a NIKE, a Traffic passou a receber 5% dos US$ 16 milhões de dólares anuais recebidos pela CBF = US$ 800 mil dólares por ano durante dez anos, total: US$ 8 milhões de dólares.

Esses direitos são revendidos pela Traffic, proporcionando um lucro espetacular para a empresa. Basta observar que, após onze anos dessa íntima parceria, a Traffic, que era uma empresa modesta em 1989, saltou para o lugar de quinta maior empresa de marketing esportivo no mundo, com um faturamento de 262 milhões dólares em 2000. Só com a CBF o faturamento foi de 96 milhões de reais. O crescimento do ativo da Traffic assumiu proporções gigantescas: de R$5.678 milhões em 1995, saltou para R$57.649 milhões em 1999. Enquanto isso, a CBF teve prejuízos, espelhados por um passivo, que vai sendo rolado há três anos, de R$25 milhões de reais, de acordo com o balanço de 2000.

Um aspecto do negócio ficou obscuro porque envolveu prejuízos para a CBF. Para aceitar o rompimento do contrato, a UMBRO, que era a anterior detentora do direito de uso da imagem da seleção brasileira, e que até então havia pago US$ 3 milhões de dólares à CBF, exigiu uma multa de nada menos que US$ 10 milhões de dólares. Pôde fazer essa exigência porque no contrato CBF-UMBRO, intermediado pela Traffic, não havia cláusula de previsão de rompimento do contrato, nem fixação de multa. Foi uma imprevidência da CBF e da Traffic, a empresa que intermediou os contratos. Resultado: os primeiros US$ 10 milhões do contrato foram destinados a pagar a multa cobrada pela UMBRO, repassados diretamente pela NIKE. Grande negócio para a UMBRO, que investiu US$3 milhões, usou por vários anos a imagem da seleção brasileira, e ainda recebeu US$10 milhões de indenização.

A Receita identificou que os US$ 10 milhões pagos pela Nike diretamente à UMBRO fariam parte, também, da receita da CBF, além de diversos outros valores. Com isso, a Receita Federal autuou a CBF por sonegação fiscal, devido à omissão de faturamento.

O Termo de Verificação e Constatação Fiscal da Receita FM 1999-01.756-4 estabeleceu que:

> *Portanto, o valor total da Remuneração prevista na Cláusula 11 do Contrato entre a CBF e a NIKE foi de US$ 170.000.000,00 (e não apenas os US$ 160.000.000,00 previstos na cláusula 11.1), o que significa que os* ***US$ 10.000.000,00*** *deveriam ter sido contabilizados com Receita Operacional nas datas acima previstas.*

Em 21/10/1994, a Traffic intermediou o contrato CBF-Coca Cola, com prazo de quatro anos, valor de US$8 milhões de dólares, sendo US$2

milhões por ano, de 95 a 98. Mais um prêmio para a Copa de 98 (1 milhão se o Brasil fosse campeão, US$800 mil, se fosse vice, o que acabou acontecendo).

Entre as cláusulas, na 4ª, a CBF se obriga a realizar dez jogos da Seleção Brasileira por ano, abertos ao público, amistosos ou oficiais.

A remuneração: a Traffic emite as faturas contra a Coca Cola. Dos valores recebidos repassa 80% por cento para a CBF e retém 20% como remuneração por seu trabalho. Por sua vez, a Klefer Produções, de Kleber Leite, que participou das negociações, recebe 20% da parte da Traffic.

Em 08/01/1997, o contrato foi prorrogado de 01/01/1997 a 31/12/2002, substituindo o contrato de 1994. Por um novo valor: R$30 milhões de reais. Pagos em parcelas anuais:

1997 – 4.0 milhões de reais

1998 – 5.5 milhões

1999 – 5.5 milhões

2000 – 5.0 milhões

2001 – 5.0 milhões

2002 –5.0 milhões

A Traffic continuou recebendo sua comissão de 20%.

A Traffic é parceira no contrato da CBF-Nike e recebe uma comissão de 5% sobre o valor de 160 milhões de dólares em dez anos. Na época, sua intermediação foi considerada imprescindível, como afirmou Ricardo Teixeira em seu depoimento à CPI.

Em 2001, a CBF decidiu romper o contrato com a Coca Cola. A partir de maio firmou um contrato com a AMBEV, no valor de 170 milhões de dólares. Antes, a CBF havia tentado negociar com a Coca-Cola um reajuste de 100 por cento no contrato. A multinacional não aceitou fazer o reajuste. Então, a CBF rompeu e fez o contrato com a AMBEV.

Em 1995, a CBF considerava a intermediação fundamental, como consta da introdução do seu contrato de agenciamento e intermediação com a Traffic:

> *(...) considerando que para viabilizar e otimizar negócios referentes a patrocínio e licenciamento o melhor caminho é se valer de serviços de empresas especializadas na área de marketing, com amplo conhecimento e experiência no segmento esportivo, afeto à CBF...*

6 Prejuízos Causados pela Administração da CBF

Como resultado da quebra de sigilo bancário e fiscal da CBF, a CPI da Câmara, assim como também constatado pelo Senado Federal, pode-se fazer uma análise de suas contas de 1995 a 2000. Dessa investigação resultou a conclusão de que a CBF vem sendo administrada de forma, no mínimo, equivocada. Em que pese a arrecadação anual da entidade ter quadruplicado no período, devido ao patrocínio empresarial, suas despesas foram além disso e a CBF chegou ao final de 2000 com um passivo circulante de R$ 55 milhões de reais. E um passivo a descoberto, quer dizer, prejuízo acumulado, de quase R$25 milhões. Técnicos de contabilidade avaliam que, se fosse uma empresa, a CBF estaria insolvente no final do exercício de 2000.

Além disso, a CBF tem sobrevivido, durante os últimos três anos, usando o subterfúgio de buscar adiantamentos de patrocínios. Assim, está comprometendo seriamente sua estrutura operacional para os anos seguintes. A CBF chegou ao ponto de recorrer a empréstimos tomados junto a instituições financeiras externas, como o *Delta National Bank*, agravando ainda mais seus problemas estruturais.

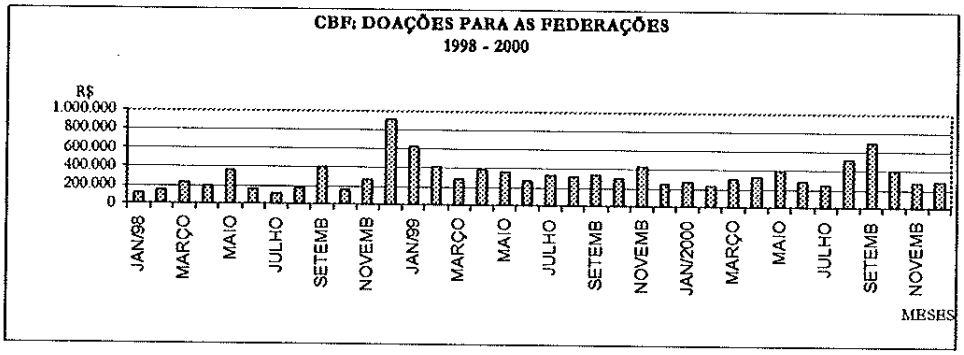
6.1 Crescimento de Receitas X Crescimento de despesas

As principais receitas da CBF quadruplicaram em quatro anos. Saltaram de R$18 milhões 286 mil reais em 1997 para R$79 milhões 352 mil reais em 2000. Fruto principalmente dos contratos de patrocínio e dos direitos de transmissão.

TABELA 1

Exercício	Receitas				
	Taxas Diver	Fut.Profis.	Dir. Trans.	Patrocínios	Total
1997	1.982.968,00	3.599.898,00	3.358.962,00	9.344.615,00	18.286.443,00
1998	2.010.118,00	7.306.264,00	2.301.218,00	15.659.845,00	27.277.445,00
1999	2.661.726,00	7.233.958,00	26.306.307,00	32.228.734,00	68.430.725,00
2000	2.594.099,00	4.504.303,00	15.699.950,00	56.553.660,00	79.352.012,00

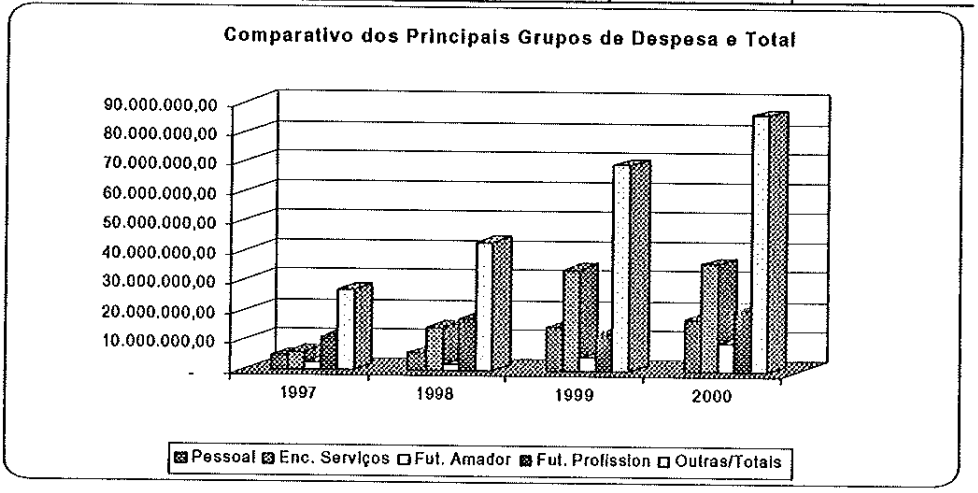
Fonte: Relatório de Análise 01/2001, do Conselho Federal de Contabilidade



No mesmo período, as principais despesas da CBF também quadruplicaram. Passaram de 26 milhões 924 mil reais em 1997 para 86 milhões 700 mil reais em 2000. Nos quatros anos os prejuízos acumulados superaram 55 milhões de reais.

TABELA 2

Exercício	Despesas				
	Pessoal	Enc. Serviços	Fut. Amador	Fut. Profission	Outras/Totais
1997	4.846.690,00	6.166.886,00	2.410.008,00	11.010.427,00	26.924.219,00
1998	5.883.079,00	14.337.097,00	1.881.648,00	17.711.958,00	43.383.327,00
1999	14.784.219,00	34.029.886,00	4.316.601,00	12.394.165,00	69.552.183,00
2000	17.883.987,00	36.197.848,00	9.518.038,00	20.410.305,00	86.700.009,00



6.2 Despesas com pessoal

Chama a atenção que as despesas que mais aumentaram foram as com Pessoal, que cresceram 400 por cento em quatro anos, e as despesas com Encargos e Serviços, que aumentaram seiscentos por cento. Ao mesmo tempo, as despesas com futebol profissional aumentaram cerca de 90 por cento, no mesmo período.

Comentário do Relatório do Conselho Federal de Contabilidade: "É como se a CBF tivesse perdido o rumo". Enquanto se instalava uma farta distribuição de dinheiro em gratificações, doações, salários, juros e encargos de dívidas, e "outras" despesas, a atividade-fim, – o futebol profissional e o amador – teve sua participação diminuída no conjunto das despesas.

A Tabela 3 mostra que o item Despesa com Pessoal/Encargos ampliou sua participação de 45% em 1997 para 64% em 2000, tendo chegado a 74,5% em 1999. A atividade-fim, o futebol, teve sua participação reduzida de 54,9% em 1997 Para 35,6% em 2000.

TABELA 3

EVOLUÇÃO DESP. PES. + ENCAR. X FUT.AMAD. PROFIS. EM R$ 1,00

ANO	PESSOAL + ENCARGOS		FUTEBOL AMAD/PROFIS		TOTAL DESPESAS	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1997	11.013.576	45,07	13.420.435	54,93	**24.434.011**	100,00
1998	20.220.176	50,79	19.593.606	49,21	**39.813.782**	100,00
1999	48.814.105	74,50	16.710.766	25,50	**65.524.871**	100,00
2000	54.081.835	64,38	29.928.343	35,62	**84.010.178**	100,00
TOTAL	**134.129.692**	**63,04**	**78.653.150**	**36,96**	**212.782.842**	**100,00**

Fonte: Relatório de Análise 01/2001, do Conselho Federal de Contabilidade

A remuneração da diretoria, que passou a ser paga a partir de 1998, deu saltos espetaculares. A Tabela 4 mostra a evolução dessas despesas. Os onze diretores receberam 1 milhão de reais em 98 e 3 milhões e cem mil em 2000, mais de 300 por cento de aumento, rendimentos de dar inveja aos mais bem pagos executivos de multinacional. Ricardo Teixeira recebeu 126 mil reais em 98 e 418 mil reais em 2000. Atualmente, sua remuneração mensal é de 35 mil reais. Mais notável é a situação de seu tio, Marco Antônio Teixeira, secretário geral da entidade, que recebeu 387 mil reais em 98 e 507 mil reais em 2000. Com vínculo empregatício estabelecido a partir de julho de 99, o salário mensal de Marco Antônio é de 37 mil reais.

E todos ainda recebem 13° e 14° salários. Com que justificativa? Afora Marco Antônio Teixeira, que tem vínculo empregatício, os outros diretores não são assalariados da CBF. Acrescente-se a esse capítulo alguns "enganos" indesculpáveis, como o do adiantamento do 13° e 14° salários de José Carlos Salim em 1999, que não foi descontado de sua remuneração no final daquele ano.

TABELA 4

REMUNERAÇÃO DE DIRETORIA

EM R$ 1.000,00

DIRETOR	RETIR 1998	RETIR 1999	RETIR 2000	RETIRADA ATUAL
Ricardo Terra Teixeira/Presidente	126,9	405,7	418,3	**35,1**
Alfredo Alberto L. Nunes/Vice	96,6[1]	349,1[1]	308,8	**23,1**
Carlos Eugênio Lopes/Jurídico	122,6	310,5	311,1	**23,2**
José Carlos Salim/Marketing	122,6	317,5[2]	328,7	**23,2**
Luiz Gustavo V. Castro /Registro	122,6	300,5	308,4	**23,2**
Melchiades Mariano/Patrimônio	102,4	269,2	299,8	**23,2**
Gilberto M. Coelho/Finanças	57,6[3]	00,0	00,0	**00,0**
Antônio O. R.L. Costa/Financeiro	00,0	00,0	283,8	**23,2**
Vandenbergue Santos/Institucion.	00,0	91,4[4]	279,1	**23,2**
Luiz M. E.Oliveira/Cat. Especial	00,0	00,0	62,8	**6,7**
Marco Antônio Teixeira/Secretár.	387,6[5]	431,9[5]	507,4[5]	**37,3**
TOTAIS	**1.046,5**	**2.475,8**	**3.108,2**	**241,5**

(*) Remuneração da diretoria iniciou a partir de set/98, inclusive.
1 – incluso valor recebido em dez/98 e jan/99 por exercício da Presidência.
2 – Concedido em jul/99 adiant. 13 e 14° sem o respectivo desconto em dez/99
3 – Permanência de set a out/99 apenas.
4 – Início em set/99
5 – Remuneração desde jan/98. Após jul/99 estabeleceu-se vínculo empregatício.
Fonte: Relatório de Análise 01/2001, do Conselho Federal de Contabilidade

Quanto aos salários dos funcionários, destaca-se a falta de critérios e a disparidade. Enquanto um auxiliar de escritório recebe entre R$ 800 e R$ 1.200 por mês, um assistente administrativo recebe entre R$ 2.400 e R$ 5.800. Enquanto o Supervisor Geral, José Antônio de Almeida, recebe R$ 2.444 por mês, o Assessor de Comunicação, o jornalista Carlos Leite Lemos da Cruz, recebe R$ 19 mil.

6.3 Despesas com Juros

Na Tabela 5 acompanha-se a evolução incontrolável dos juros e encargos financeiros. De R$ 51 mil, em 1996, para R$ 11 milhões, em 2000. Saltou de 0,001% no primeiro ano para 12,48% no último, tendo chegado a 16% da receita total em 1999. Nesse ano, a CBF pagou R$ 11,348 milhões de juros enquanto sua receita total foi de R$ 70,62 milhões. Isso significa que as despesas com encargos financeiros evoluíram assustadoramente em 3.078% no período em comparação com o incremento de 209% nas Receitas, em termos reais.

Essa conta coincide com o período em que a CBF mais arrecadou dinheiro, fruto do contrato CBF/NIKE, e também é o período em que a entidade mais se endividou, apelando à série de seis empréstimos junto ao Delta Bank,

tomados a juros altíssimos e em condições duramente adversas aos interesses da CBF.

TABELA 5

EXERCÍCIO	ANÁLISE DOS VALORES		
	ENCARGOS FINANCEIROS EM R$ 1,00	RECEITA TOTAL EM R$ 1,00	% S/RECEITA DO EXERÇÍCIO
1996	51.473	27.112.312	0,001
1997	346.790	28.552.761	1,21
1998	2.841.877	28.245.589	10,06
1999	11.348.171	70.620.345	16,07%
2000	11.021.495	88.315.644	12,48%

6.4 Despesas com Doações e Auxílios

Uma das maiores rubricas de despesas da CBF é a de "*auxílios eventuais*". Em 97 foi de R$ 1,637 milhão; em 98, registrou um salto de quase 400 por cento, para R$ 5,138 milhões. Em 99, sob a rubrica de "*auxílio a federações filiadas*", foram registrados R$ 4,15 milhões. E, em 2000, sob o mesmo nome, R$ 7,199 milhões. Mas em 2000 também reaparece a rubrica "auxílios eventuais", com um valor de R$ 596,6 mil.

Segundo o depoimento de Ricardo Teixeira a esta CPI, além das doações às federações, a CBF renunciou voluntariamente a várias taxas e contribuições devidas pelas federações. Umas e outras, apresentadas como uma generosidade da CBF, têm um significado real muito diverso. Criaram laços de dependência, subordinação e cumplicidade das federações frente à entidade nacional. O que lhes tirou poder de contestação nas votações na Assembléia Geral da CBF, de cujas decisões passaram a ser meras subscritoras passivas. Em troca, a CBF não pede prestação de contas das federações pelo uso que fazem das doações, generalizando-se os desvios das finalidades e o uso dessas verbas em benefício pessoal dos dirigentes (Ver Capítulo X – Federações: Desagregação da Organização Confederativa).

Entre os beneficiários de vultosas doações aparecem também, em período eleitoral, inúmeros candidatos a eleições parlamentares e majoritárias. O que evidencia o plano dos dirigentes da CBF de estabelecer pontos de apoio no Parlamento e em governos para fazer *lobby* das posições da CBF.

6.5 Despesa com a FIFA

No mesmo período, a CBF transferiu US$ 3.314.778,64, para a FIFA, sendo que US$ 325.000,00 correspondem ao código natureza Serviços diversos – Passes de Atletas Profissionais e US$ 2.989.778,64 a título de Serviços diversos – Remuneração de participação em competições esportivas. As transferências para FIFA representam 34,04 % do total de transferências no período considerado.

Os valores envolvidos nessas transferências não condizem com o próprio conteúdo do sítio da FIFA, na internet:

> *De acordo com o seu estatuto a FIFA é uma organização sem fins lucrativos, e assim as federações associadas devem pagar apenas uma modesta anuidade, uma taxa de entrada para participar da copa do mundo e um percentual mínimo das receitas com as seleções nacionais".*

O relatório financeiro da FIFA prossegue ainda:

> *A Copa do Mundo é a vitrine da FIFA e atinge milhões – até bilhões de fãs, gerando uma receita substancial para a entidade e para a federação do país organizador através da venda de ingressos, direitos de retransmissão, patrocínio, merchandising e outros. A maior parte dos lucros é destinada aos países finalistas. Enquanto cada federação associada tem assegurada uma doação de US$1 milhão de dólares para o período de quatro anos, a FIFA retém apenas os fundos necessários à manutenção de seus custos administrativos e de suas principais atividades.*

Com relação ao período de envio dos recursos destinados à FIFA, observa-se uma forte concentração no ano de 1999, quando foram realizadas 90,19% das remessas, conforme tabela as seguir:

Ano	US$	%
1996	125.000,00	3,77
1997	200.000,00	6,03
1999	2.989.593,64	90,19
2000	185,00	0,01
Total	**3.314.778,64**	**100,0**

Fonte: Sisbacen – PCAM 130

A resposta de Ricardo Teixeira a esse questionamento foi dizer que se tratava de "um encontro de contas" para compensar créditos e débitos entre as duas entidades.

6.6 Despesas com Irregularidades contra o Fisco

O fato de a CBF não acompanhar, de modo adequado, a legislação tributária brasileira, tem feito com que a entidade deixe de recolher tributos de acordo com a lei. A isso adiciona-se o fato de que irregularidades nas áreas contábil e financeira contribuíram para que a Receita Federal autuasse a CBF em mais de R$ 14 milhões.

A CBF foi autuada pela Receita Federal, em 2000, por irregularidades diversas, entre elas sonegação de imposto de renda, de COFINS, de CSLL, além de omissão de receita e de fraude fiscal, com a criação de receitas, indevidamente (ver Anexo 03/01, CBF – Sigilo Fiscal)

Pelo processo 15374.000839/00-03, encerrado em 30/3/2000, a CBF está obrigada a pagar R$ 8.378.778,62 por omissão de receitas, glosa de custos de bens e serviços. Pelo processo 15374.000840/00-84, a Confederação necessita recolher ao caixa da Receita R$ 6.029.882,18, devido a falta de recolhimento da COFINS. A soma total da autuação é, assim, de R$ 14.408.660,80.

Um caso claro de omissão de receitas envolve o recebimento de R$ 10 milhões referentes ao pagamento feito pela Nike à Umbro, em nome da CBF para pagar a multa rescisória do contrato CBF/Umbro. Essa importância passou a fazer parte do contrato CBF-Nike., como receita da CBF. Mas não foi declarada à Receita Federal. E o Imposto de Renda relativo àquela importância também não foi pago.

Outra irregularidade verificada pela CPI, tanto quanto pela Receita, foi a inclusão na contabilidade da CBF de uma despesa que não existiu. Trata-se de uma pretensa despesa de cerca de R$ 629 mil relativa a um adiantamento obtido junto à Nike. A multinacional remeteu à CBF, em abril de 1997, US$ 5 milhões, adiantando o pagamento de janeiro de 1998. Como é de praxe, os dólares foram convertidos em reais pela cotação do dia em que foram enviados à CBF. Em janeiro da 1998, o dólar valia mais. A entidade contabilizou a diferença da cotação do dólar entre abril de 1997 e janeiro de 1998, um valor de 629 mil reais, como despesa. A CBF alegou que havia deixado de receber R$ 629 mil em função de ter recebido os US$ 5 milhões em abril de 1997 com a cotação de abril de 1997 e não com a cotação de janeiro de 1998!

É claro que o valor a receber pela CBF era de US$ 5 milhões, em qualquer momento, e esse valor deveria ser contabilizado pela moeda nacional no momento do recebimento. Grande equívoco ou esperteza para encobrir prejuízos? Naturalmente, a Receita não vacilou em glosar essa falsa despesa.

Percebe-se que a administração da CBF não tem tido o cuidado em garantir que a entidade se mantenha a par de toda a legislação, atualizada e de acordo com a lei, em todos os aspectos.

6.7 Administração da CBF beneficia Teixeira

A CBF adquiriu, em 10/5/1995, um veículo marca Volvo, importado, completo, com todos os acessórios disponíveis, teto solar, 2.300 CC, no valor de R$ 68.199,00, eqüivalente, na época, a US$ 76.542,08, pela cotação do dólar flutuante do dia (US$ 1 = R$ 0,891) comprado da Vocal Comércio de Veículos Ltda., nota fiscal 171.413 (Anexo Contrato CBF/Nike 37, segunda parte).

Pouco mais de um ano depois, em 10/7/1996, o próprio Ricardo Teixeira adquiriu esse automóvel da CBF, pagando apenas R$ 49.000,00, ou melhor, US$ 45.526,52 pela cotação do dia 10/7/1996 (US$ 1 = R$ 1,0104). O veículo foi comprado por Teixeira com um desconto de cerca de 40% sobre o valor pago pela CBF, pois a diferença entre o valor pago pela CBF e o pago pelo presidente da entidade foi de US$ 31.015,56.

A CBF adquire, sem licitação, leite e derivados das fazendas de Ricardo Teixeira, em Piraí, RJ. Esse procedimento foi denunciado durante os trabalhos desta Comissão, e foi noticiado pela imprensa.

Diante da repercussão negativa das denúncias feitas pela CPI, Ricardo Teixeira devolveu cerca de R$ 28.200,00 ao caixa da CBF. Esse valor foi contabilizado como sendo relativo ao fornecimento de leite e derivados durante o período 1995-2000.

A CBF também realiza festas, almoços, jantares e eventos, em restaurantes de propriedade de Ricardo Teixeira, entre eles, o El Turf Bar e Restaurante e o City Port. Normalmente, os eventos patrocinados pela CBF sempre vêm ocorrendo nesses locais.

6.8 Gastos com viagens e hospedagens

A CBF pagou cerca de R$ 400.000,00 em hospedagem para jornalistas durante a Copa de 1998, indicação de que o uso do dinheiro da CBF, despendido com a SBTR, está tendo destinação diversa à que se propõem os Estatutos da Confederação.

Outro exemplo: a CBF pagou passagens aéreas, entre Tóquio e Campo Grande, ida e volta, para o sobrinho do senhor Francisco Cezário, presidente da Federação de Futebol do Mato Grosso do Sul, senhor Umberto Pereira, e mais três familiares deste, em dezembro de 1998.

A CBF convidou diversos magistrados para irem às Copas, com todas as despesas pagas, incluindo acompanhante. Pelo menos em 1994 e em 1998 isso ocorreu. O jornal *O Estado de São Paulo*, de 20/6/98, ouviu diversas autoridades, em reportagem intitulada "*Juristas apontam atitude antiética*".

"Esse comportamento de receber cortesias não pode ser justificado do ponto de vista ético", acentua Dalmo de Abreu Dallari. "**É uma atitude claramente antiética", prossegue o professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Dallari defende a apuração dos fatos pelo Ministério Público. "Há, em tese, a possibilidade de configurar corrupção passiva.**"

A atitude dos desembargadores Marlan de Moraes Marinho, Sylvio Capanema de Souza, Manoel Carpena Amorim, Paulo César Salomão e Luís Zveiter é passível de averiguação do Conselho de Magistratura do próprio Tribunal de Justiça do Rio.

"A população espera de um juiz um comportamento ético", lembra Luiz Flávio Borges D'Urso, presidente da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas. "**Juiz não pode aceitar esse tipo de convite e ainda mais de uma entidade tão polêmica como é a CBF**", concorda Dyrceu Aguiar Dias Cintra Jr., presidente da Associação Juízes para a Democracia. "**Esses desembargadores estão impedidos de cuidar de processos em que a CBF seja parte interessada.**"

Quanto aos acontecimentos da Copa de 1994, verificou-se que um dos passageiros contemplados foi o desembargador Antônio Carlos Amorim, presidente do Tribunal de Justiça do Rio.

Em seu depoimento a CPI da Câmara, Ricardo Teixeira negou conhecer o desembargador Amorim, como também o fato de a CBF ter doado a ele os R$ 50 mil para a campanha de 1998. Não se recordou que Amorim foi o relator de uma queixa crime que Teixeira moveu contra Márcio Braga, ex-presidente do Flamengo, em 1991, processo número 1991.067.00003, que resultou num pedido de licenciamento feito à Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, para que fosse instaurado o processo contra Braga. O Desembargador Amorim também desarquivou outro processo de Teixeira contra Braga, o de número 1991.067.00001, outra queixa crime.

Perguntado sobre a viagem à Copa, Amorim disse à Folha de São Paulo de 27/7/1994, que viajou pois queria estar próximo às manifestações populares:

"*Aceitei o convite porque acho que o Judiciário deve se fazer representar nas manifestações populares*", afirmou Amorim.

Acompanhados das esposas, eles embarcaram na véspera do jogo de abertura (dia 17/06) e voltaram dia 19 de julho. Amorim e Sartori voltaram num vôo normal.

"*A CBF é ligada aos órgãos oficiais e convidou autoridades. Até o presidente Itamar foi convidado*", disse. A CBF é uma entidade de direito privado, não sendo subordinada a órgãos oficiais.

Amorim declarou ainda que não acredita que os dirigentes da CBF utilizem o convite "para obter facilidades junto à Justiça".

Os advogados que defendem os jogadores do time que ganhou o tricampeonato no México, e que movem ação contra a CBF, Sales Nobre e Franco Oliveira, afirmaram à *Folha*, em 4/8/1994, que a Procuradoria da República deveria investigar a viagem dos membros do Judiciário do Rio, paga pela CBF. Além do presidente do TJRJ, a CBF pagou as despesas de viagem do corregedor de Justiça José Moledo Sartori e do desembargador Paulo Roberto de Azevedo Freitas, que passaram 20 dias assistindo aos jogos do Brasil, acompanhados pelas esposas.

Em 1998, a CBF também levou magistrados à Copa, na França. Participaram os desembargadores Marlan de Moraes Marinho, Sylvio Capanema de Souza, Manoel Carpena Amorim, Paulo César Salomão (ex-corregedor do TRE-RJ, professor de Direito Eleitoral na Faculdade Cândido Mendes) e Luís Zveiter (também presidente do STJD).

O Desembargador Salomão ajuizou uma ação contra o jornal *Tribuna de Imprensa*, por danos morais, que provocou a decretação de falência do jornal (g.n.)

Segundo Carlos Eugênio Lopes, diretor jurídico da CBF, também hospedado no Westminster, "cabe à CBF a responsabilidade de colaborar para que personalidades de destaque na vida nacional e representantes dos poderes constituídos estejam presentes nos locais de disputa". Ele reafirmou que a prática de convidar personalidades é comum em Copas do Mundo.

Por ser uma entidade de direito privado, a "CBF convida quem quiser. Não precisa prestar contas a ninguém, só ao seu conselho fiscal", disse Lopes.

Marinho e Lopes lembraram que outras empresas e entidades trouxeram convidados brasileiros à França. O desembargador fez uma comparação com o Carnaval: "Ninguém se importa com quem está no camarote da Brahma, por exemplo".

Marinho não se dirá impedido de julgar outras possíveis ações contra a CBF no Tribunal do Rio. "Em 26 anos nunca me declarei impedido. O juiz tem que saber separar as coisas, senão não pode ser juiz." *(g.n.)*

O desembargador Marlan Marinho, a menos de dois meses da Copa de 1998, decidiu a favor da CBF, no processo desta contra a Brahma.

O *Jornal da Tarde*, de 20/6/1998, publicou entrevista com o presidente do TJRJ, desembargador Thiago Ribas Filho:

> *"No caso do desembargador Thiago Ribas Filho, o convite foi feito no ano passado, por ocasião de sua posse na presidência do Tribunal, mas ele recusou a oferta. O presidente evitou reprovar a atitude dos colegas. "Não tenho o que reprovar sem estudo prévio da matéria ou sem ouvir os desembargadores", esquivou-se. Mas ao ser perguntado se a presença de algum dos integrantes da lista de mordomias da CBF o surpreendeu,* **ele deixou transparecer a decepção com o desembargador Marinho.** *"Ele é um dos antigos, como eu, membro do conselho da magistratura", lembrou,* **para em seguida fazer um pedido: "Não me constranja."** *(g.n.)*

Calcula-se que a CBF gastou, na Copa de 1998, pelo menos US$ 75 mil com os cinco desembargadores e acompanhantes, entre passagens em classe executiva, hospedagens e bilhetes para os jogos. E isso ocorreu em um ano em que a CBF iria apresentar déficit de mais de R$ 15 milhões.

6.9 Empréstimos Junto a Empresas de Factoring

Conselho Federal de Contabilidade – CFC observou que a CBF realizou empréstimos junto a empresas não pertencentes ao mercado financeiro, conforme afirma no item 3.7 do seu Relatório de Análise 01/2001, sobre a contabilidade da Confederação:

> *A Entidade, vem recorrendo reiteradamente a empresas privadas, não integrantes do mercado financeiro, para suprir suas necessidades de "Caixa". Levantamos, a título de exemplo, alguns empréstimos de financiamentos, captados a custos bastante elevados:*

CREDOR	INFORMAÇÕES SOBRE O EMPRÉSTIMO			
	DOC. Nº	DATA	VALOR R$	TAXA %
M. P. G. Ass. Empr. Part. Ltda	004/0038	04.12.98	600.000,00	5,00% a.m.

M. P. G. Ass. Empr. Part. Ltda	004/0035	04.12.98	1.400.000,00	3,93% a.m.
CIAR Part. Admin. Ltda	004/0040	11.12.98	2.000.000,00	4,5% a.m.

> *Ressalte-se que há inúmeros outros empréstimos contratados com as empresas acima. Pelo que apuramos as empresas credoras não são instituições financeiras autorizadas a funcionar normalmente no mercado financeiro. São empresas trasvestidas de "Empresas de Factoring", tendo inclusive motivado autuação por parte da Receita Federal.*
>
> *Outro aspecto interessante nas contratações de empréstimos junto a tais empresas é que os encargos são descontados antecipadamente com entrega de cheque pelo valor bruto do empréstimo, fato que eleva ainda mais os encargos financeiros. As taxas médias anuais saltariam de algo em torno de 69,5% a.a., para em torno de 100,00% a.a., tornando-se um excelente negócio para o credor. Tal situação abre inclusive a possibilidade de estar havendo desvio de recursos, solapando o "Caixa" da entidade.* (g.n.)

De fato, a Receita Federal identificou que CBF havia criado pagamentos sem causa no valor de R$ 175 mil, em 1998, relativos aos empréstimos firmados com a MPG e com a CIAR. A Receita Federal assim afirmou:

> *(...) constatei irregularidade com relação ao valor total de R$ 175.000,00 indevidamente deduzido em dezembro de 1998 e representado pela soma dos valores pagos a títulos de despesas financeiras sobre empréstimos efetuados junto às empresas CIAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E M.P.G. ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS LTDA.*
>
> *Constatei que o principal e mais os valores das supostas despesas foram pagos no mesmo dia ou até antes do ingresso dos recursos na conta bancária da fiscalizada, de acordo com o Anexo (...); portanto, houve retorno dos valores dos citados empréstimos com pagamento sem causa dos valores de R$ 90.000,00, R$ 30.000,00 e R$ 55.000,00 em dezembro de 1998.* (g.n.)

6.10 Gastos com o Instituto de Assistência ao Futebol Brasileiro – IAFB

O IAFB – Instituo de Assistência ao Futebol Brasileiro – vem consumindo muitos recursos da CBF, como se pode verificar pela tabela abaixo:

IAFB - REPASSES DA CBF - 1998 A 2000

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1998	72.002,56	42.762,17	59.397,47	91.771,46	122.019,71	39.199,30
1999	81.023,40	100.798,35	101.267,16	100.416,25	174.792,38	148.563,87
2000	152.664,34	97.477,83	175.492,34	105.215,80	143.707,12	

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1998	87.596,98	107.175,30	122.646,40	115.774,86	102.194,89	82.912,36	1.045.453,46
1999	103.539,35	114.772,53	141.467,79	100.036,39		252.603,01	1.419.280,48
2000	299.464,48	218.652,04	365.970,48	149.538,69	151.825,29	142.967,77	2.002.976,18
					TOTAL 98-2000.....		4.467.710,12

FONTE: CONTABILIDADE CBF

A CBF criou o IAFB em 1996, com o objetivo de "melhorar a vida do jogador e criar opções de emprego aos atletas". Teixeira disse, na época, que o órgão pretendia atender 60 mil atletas profissionais do futebol, no Brasil, e que teria a função de "associá-los nas áreas social, cultural e jurídica". Teixeira afirmou que:

> *Vamos implantar um sonho antigo e tirar a maioria dos jogadores brasileiros do abandono.*

Pelo que se pode perceber, o projeto do Instituto era bastante ambicioso. Pretendia tirar a maioria dos jogadores brasileiros do abandono. No entanto, o que se vê hoje é que a própria CBF não dá a relevância devida ao projeto, pois nos relatórios recentes da Confederação não se faz menção alguma às realizações do Instituto, e , por certo, muitas medidas projetadas, então, certamente não foram cumpridas.

É o que se vê pelo que o *Estado* publicou naquela data:

> *No próximo ano, o IAFB pretende construir cinco hospitais exclusivos para os jogadores e seus dependentes (RJ, SP, PE, GO, PR). O Instituto vai dar a todos os jogadores profissionais um seguro de vida, além de assistência jurídica aos atletas e seus dependentes, gratuitamente. O órgão pretende criar uma série de cursos profissionalizantes. A intenção é desenvolver paralelamente a carreira do jogador a outras atividades. Para isso, os diretores pretendem promover parcerias com o SENAC, SENAI, SEBRAE e SESI.*

Não se tem notícia alguma de que esses hospitais tenham sido construídos. Afinal, nem os relatórios anuais da CBF informam a sua construção ou manutenção. Além disso, nunca se ouviu dizer que algum jogador se utilizasse do IAFB para solucionar algum problema judicial, nem que tenha participado de algum curso profissionalizante.

Em depoimento à CPI do Futebol, do Senado Federal, em 13/11/2000, o ex-jogador Wilson Piazza , comentando as condições do jogador profissional brasileiro, disse que:

> *A CBF às vezes não dispõe de nenhuma informação. Ou se dispõe, é daqueles clubes que estão disputando campeonato. Detém qualquer meia dúzia de jogadores registrados. E na federação local, desses clubes que estão disputando, uma grande parte dos atletas não tem sequer seus contratos registrados. Já aconteceu de muitos atletas, em vários Estados do Brasil, irem buscar a comprovação do tempo de serviço – porque às vezes não ficam nem com a cópia do contrato, que é levado e nem é registrado – e não terem nada. Mas o clube com jogador irregular não pode disputar a competição. Basta a outra equipe denunciar. Mas isso tem se tornado uma coisa comum. Seria bom verificar essa situação, porque isso traz um prejuízo enorme para muitos atletas que às vezes jogam e não podem contar aquele tempo de serviço. Quando, na verdade, vão verificar, os contratos não foram registrados nem na CBF nem tampouco na própria federação local.*

Piazza foi um dos dirigentes do IAFB e critica, com veemência, o descaso da entidade com o atleta brasileiro. A CBF criou o Instituto, que não mostrou resultado prático para a classe de jogadores profissionais de futebol, e nem mesmo protege o jogador para que, no futuro, ele possa estar garantido pela Previdência Social.

Já os recursos despendidos pelo IAFB vêm aumentando muito. E um dos motivos disso são, sem dúvida, os altos salários pagos pela CBF, direta ou indiretamente, aos funcionários que ficam à disposição do Instituto.

Nos relatórios anuais da CBF, nos últimos três anos, não se encontra prestação de contas do Instituto. Nem dos recursos repassados pela CBF ao IAFB. É de se crer que o controle dos gastos do Instituto fique a cargo do Conselho Fiscal da CBF. Os últimos pareceres do Conselho, no entanto, nada comentam a respeito.

Quanto aos cursos oferecidos pelo IAFB, em convênio com as prefeituras, verifica-se que o apoio do Instituto se refere à parte organizacional, e não material. Em documento entregue a esta CPI, quanto ao procedimentos das prefeituras, há a informação de que :

> *Quanto aos cursos de inglês e espanhol, caso a Secretaria de Educação não tenha professores com disponibilidade de horário para aplicá-los, deverá solicitar a colaboração, através de rádio, TV ou jornal, de estudantes universitários, ou de cursos particulares de línguas, que tenham boa noção do idioma a ser ensinado, a fim de que possam dar aulas* **voluntariamente**. (g.n.)

Apesar dos benefícios que o Instituto possa estar trazendo a comunidades carentes, há necessidade de que os recursos da CBF, ou mesmo da FIFA, de quem Ricardo Teixeira afirmou receber repasses exclusivos, sejam auditados por órgãos de controle independentes e imparciais.

O IAFB, por outro lado, por meio desses convênios, pode ser visto também como um meio de aumento da base de influência política da CBF. Pelos documentos referentes ao IAFB, entregues pelo senhor João Havelange, quando de seu depoimento, verifica-se que dezenas de parlamentares vêm (ou vinham) se dirigindo ao IAFB ou à CBF com o desejo de ter determinados municípios contemplados com convênios.

Em geral, observa-se que o apoio do IAFB restringe-se mais à organização de eventos, notadamente na cidade do Rio de Janeiro, e no fornecimento de materiais esportivos. Esse aspecto fortalece a força política do instituto.

Na sítio do instituto na internet (*www.iafb.com.br*), não se percebe como, de fato, o IAFB auxilia as prefeituras. Na lista de municípios relacionados no sítio, constam os "municípios que recebem atendimento esportivo e cultural e os nomes dos que, por enquanto, só fazem parte do segmento cultural. **A porção esportiva vai sendo implantada, de acordo com a disponibilidade do IAFB**" (g.n.).

Levando-se em conta o recibo do IAFB, relativo a dezembro de 1998, no valor de R$ 82.912,36 , verificam-se os seguintes gastos

Item	Valor (R$)	% do Total
Folha de pagamento	30.981,02	37,37
Folha pagamento 13° salário	11.612,21	14,01
Férias	3.315,57	4,00
SETEC	2.400,00	2,89
OPENLINK	50,00	0,06
TELERJ	1.279,79	1,54
VIDEO CLIPPING	200,00	0,24
PIS	309,81	0,37
IRF-SALÁRIOS	11.048,00	13,32
INSS	21.694,30	26,17

CONTRIB. SINDICAL	21,66	0,03
TOTAL	**82.912,36**	**100,00**

As despesas com a natureza pessoal chegam a 95,3% do total do mês. Com isso, comprova-se que naquele mês os gastos da CBF com o instituto foram para a folha de pagamentos e encargos. Infere-se, daí, que os gastos com pessoal preponderem sobre os restantes, o que deixa transparecer que o IAFB esteja destinando seus recursos quase totalmente para o pagamento de pessoal, em prejuízo dos fins para os quais foi criado, o que confirma denúncias feitas a esta CPI de que o IAFB é um "cabide de empregos".

Além disso, surgem outros problemas relativos à administração do IAFB, cujo presidente também é Ricardo Teixeira: os altos salários pagos a alguns funcionários, a possibilidade de existência de nepotismo e a remuneração de alguns funcionários em duplicidade.

Há funcionários, como a gerente Denise Paiva da Cunha, que recebia salários da ordem de R$ 8.850,00, ainda em dezembro de 1998. É provável que o salário da senhora Denise já tenha quase que duplicado, como vem ocorrendo com as pessoas que assumem cargos de topo na administração da CBF ou do IAFB. Há indicação nesse sentido na folha de pagamento de 2000, que indica pagamento líqüido de R$ 15.064,36 para a gerente Denise Cunha.

Assim como na CBF, os cargos no IAFB não são ocupados via concurso ou por outro critério de competência. Há parentes de Denise de Paiva Cunha, que lá trabalham, sem que haja empecilho algum. É o caso de Oraide Paiva da Cunha, cargo de professora orientadora, salário base de R$ 2.550,00 em 12/98, recebendo R$ 3.141,09 liqüido em 2000; e de Fátima Paiva da Cunha, assistente administrativa, salário de R$ 1.913,17, também em 12/98, que, por sua vez, recebeu R$ 2.482,87 líqüidos na folha de pagamento de 2000.

Dos 17 funcionários do IAFB, três são irmãs, incluindo a gerente geral, da Sra. Denise. Ainda há denúncias que o IAFB seja usado como cabide de emprego, onde pessoas são empregadas, apenas, por indicação pessoal de Ricardo Teixeira ou por membros da diretoria.

Dois funcionários, pelo menos, são remunerados pela CBF e pelo IAFB, simultaneamente. Um deles é o tesoureiro da CBF, Ariberto Pereira dos S. Filho, que no instituto assume o cargo de coordenador financeiro, salário de R$ 4.462,97, em dezembro de 1998, e na CBF é tesoureiro com salário base de R$ 3.950,00, em dezembro de 2000.

Outro indício de irregularidade é o fato de a gerente Denise Paiva da Cunha receber cheques diretamente da CBF. Pelos documentos em posse

desta Comissão, Denise teria recebido pelo menos R$ 29.024,24, em 1998, e R$ 48.160,86, em 1999. Levando-se em conta que os controles de gastos da CBF (e por extensão os do IAFB) são muito precários, os depósitos diretos em conta corrente pessoal da gerente são suspeitos de conterem desvios de recursos. A boa conduta contábil não permite esse procedimento.

7 Os Polêmicos Empréstimos no Exterior

Entre 1998 e 2000, a CBF tomou seis empréstimos junto ao Delta National Bank and Trust Co. of N.Y. (650 Fifth Avenue, Nova.Yorque). Trata-se de uma série de seis empréstimos feitos pela CBF junto ao Delta Bank, entre outubro de 1998 e setembro de 2000, com juros muito acima dos juros correntes no mercado internacional, na época. Foram empréstimos que somaram 39 milhões de dólares, sendo que a entidade pagou mais de 6 milhões de dólares só de juros.

A seguir, tabela com os seis empréstimos:

EMPRÉSTIMOS TOMADOS PELA CBF JUNTO AO DELTA NATIONAL BANK

Empréstimo	Valor (US$)	Juros nominais aa	Valor dos Juros	Início	Vencimento	Liquidação	Juros Reais ao ano
1	7.000.000,00	43,576%	652.429,56	27/10/98	12/01/99	06/01/99	52,12%
2	4.500.000,00	25,0%	843.750,00	29/12/98	14/09/99	02/09/99	34,30%
3	10.000.000,00	25,0%	2.326.388,89	05/02/99	05/01/00	07/01/00	32,48%
4	3.708.281,83	21,0%	748.454,88	21/09/99	14/09/00	06/09/00	20,70%
5	10.000.000,00	16,0%	1.435.555,56	24/02/00	12/01/01	12/01/01	18,68%
6	4.500.000,00	14,5%	215.702,48	07/09/00	10/01/01	04/01/01	15,23%
TOTAL	39.708.281,83	–	6.222.281,37	–	–	–	–

Fonte: Delta Bank, CBF e CPI CBF/Nike

Examinando o primeiro desses empréstimos, um analista do Banco Central, do escritório de Belo Horizonte, comentou, nos autos de um processo, ainda em andamento no BC que:

> *fato que merece ser destacado é que enquanto as taxas de juros praticadas no mercado internacional encontravam-se no patamar de 5,22% aa (LIBOR trimestral) e 8% aa (PRIME trimestral), a taxa pactuada para o mútuo sob comento foi de 43,576 aa; (...) assim sendo, podemos afirmar que, caso a captação realizada pela CBF tivesse curso no mercado de câmbio de taxas livres (foi no flutuante), a contratação do mútuo ora sob análise, muito*

> *provavelmente não seria autorizada por este Banco Central" . E conclui: (...) " são fortes os os indícios de evasão de divisas, uma vez que os juros pagos exorbitam daqueles cobrados no mercado internacional (...) o que poderá ser conclusivamente apurado pelo Ministério Público. (g.n.)*

O Departamento Jurídico do BC de Belo Horizonte, entretanto, não encontrou indicações de evasão de divisas, mas "*tão-somente indícios de um mau negócio, que só poderá ser fiscalizado pelos membros da CBF, associação civil de direito privado*". E opinou pela não comunicação ao Ministério Público. Mas o caso não se encerrou aí. Requisitado pela superintendência do Banco Central, esse processo está sendo reexaminado em Brasília, conforme nos informou, oralmente, a sua Diretora de Fiscalização, dra. Theresa Grossi.

Em todos os seis empréstimos, o presidente da CBF, Ricardo Teixeira, assina como avalista da entidade. Causa estranheza que o Banco tenha aceitado esse aval, dada a enorme discrepância entre os valores negociados e a renda declarada de Ricardo Teixeira.

Entre os documentos sobre o primeiro empréstimo há cópia de uma carta do Delta Bank endereçada à CBF, datada de 18/9/98, na qual o banco relaciona as condições do empréstimo de US$ 7.000,000.00, descrevendo que a garantia seria o "aval pessoal do Sr. Ricardo Teixeira (pede para fornecer a relação de bens do Sr. Teixeira) e alienação de recebíveis do contrato da Nike".

É inusitado que um banco dos EUA, cuja política de concessão de crédito é conhecida como muito rigorosa pelo mercado, tenha concedido um empréstimo num montante vultoso de sete milhões de dólares apenas tendo como garantia o aval do Sr. Ricardo Teixeira, cujos bens estão avaliados em cerca de R$4.8 milhões de reais. A garantia que os bancos exigem costuma estar por volta de 130 por cento do valor tomado. Além disso, sabe-se que a NIKE recusou dar a garantia para o empréstimo, conforme depoimento dos representantes da NIKE a CPI:

> **O SR. DEPUTADO SILVIO TORRES** – *Saber o seguinte... Há possibilidade de a empresa entrar como garantidora de algum contrato de empréstimo feito pela CBF ou pela Traffic, qualquer uma que conste do contrato, mediante os pagamentos que tem a fazer?*
>
> **O SR. AMADEU AGUIAR JÚNIOR** – *Não. Isso não é uma previsão do contrato. Nossa única obrigatoriedade é fazer os pagamentos conforme a programação definida.*

A estranheza se transforma em espanto quando o aval de Ricardo Teixeira continua a ser suficiente para garantir os cinco empréstimos seguintes, que elevaram os compromissos da CBF a 39 milhões de dólares.

As taxas praticadas pelo Delta Bank com a CBF foram as únicas que excederam as taxas normais de mercado. Até mesmo o Restaurante El Turf, de propriedade de Ricardo Teixeira, obteve, em abril de 1999, um empréstimo de R$ 843.262,00 junto ao mesmo Delta Bank, a taxas de 12,0% ao ano

A seguir, será realizada análise dos empréstimos, individualmente.

1. Primeiro Empréstimo: US$ 7 milhões, Juros Pagos Antecipadamente

a) Juros extorsivos

Em 20 de outubro de 1998, a CBF contratou um empréstimo de 7 milhões de dólares com o DELTA NATIONAL BANK, de Nova Iorque, com juros de 43,57% ao ano, sendo esses juros em dólares! Nada explica esses juros tão elevados. A CPI tem em mãos dezenas de empréstimos feitos por empresas e mesmo pessoas físicas brasileiras junto ao Delta Bank, no mesmo período. Todos foram tomados com juros de, apenas, 9% a 10% ao ano.

b) Juros pagos antecipadamente

Como qualquer tomador, a CBF tinha o prazo de 77 dias para pagar os juros do empréstimo. Mas os juros, – os 652.339,72 dólares – **foram pagos adiantadamente. Foram pagos no mesmo dia 29/10/98.** Quer dizer, o dinheiro dos juros veio para a conta da CBF e voltou no mesmo dia para o Delta Bank. Na prática, isso significa que a CBF não pagou juros de apenas 43.57%, **mas juros reais de 52% ao ano!**

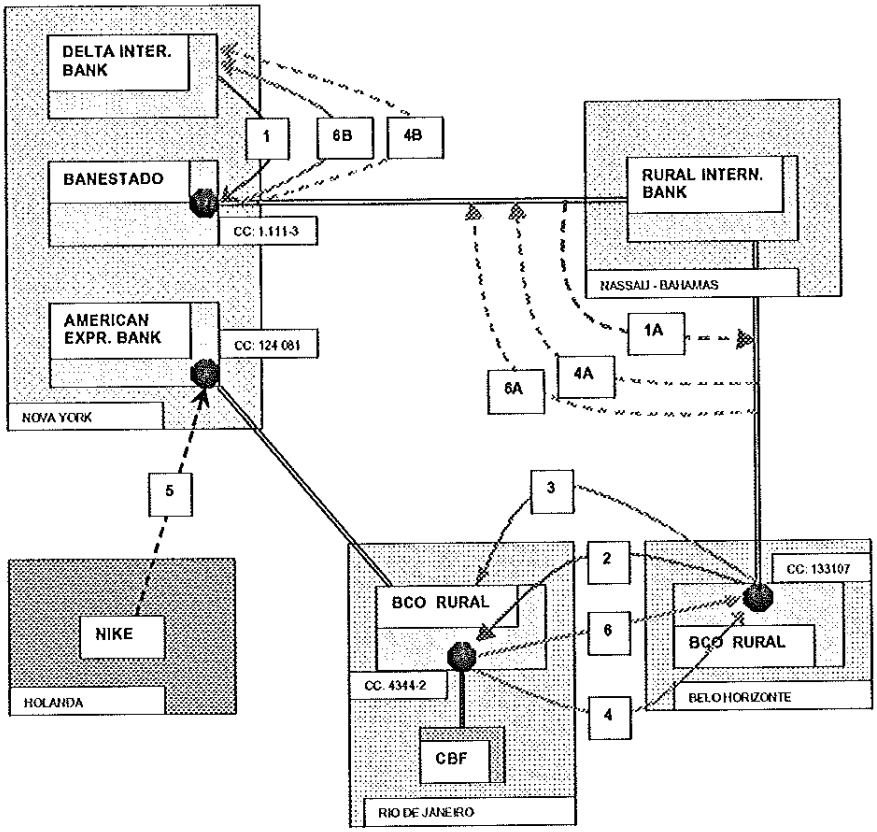
c) O pagamento do principal foi feito antes do prazo.

A data do vencimento do empréstimo de US$7 milhões era 12/01/99. No entanto, a CBF pagou no dia 06/01/99. Por que pagou seis dias antes do prazo? Considerando que a CBF estava pagando US$8.471,00 por dia de juros, deu de graça cerca de US$50 mil ao Banco credor.

No mesmo dia 6 a CBF havia recebido o pagamento de US$15 milhões da Nike. Se ficasse com os US$7 milhões a juros por esses seis dias, como faria qualquer pessoa ou empresa, a CBF teria ganho uma importância considerável. Por que não o fez? Ou, então, porque a CBF não solicitou ao Delta Bank um desconto pelo apagamento adiantado?

d) Caminho tortuoso com passagem nas Bahamas.

Neste gráfico anexo temos o rastreamento do caminho seguido pelos US$7 milhões desde o Delta Bank, em Nova Iorque, até a conta corrente da CBF na agência do Banco Rural, em Belo Horizonte. Por que um caminho tão complicado? O dinheiro sai do Delta, vai para o BANESTADO, agência de Nova Iorque. Daí, vai para a agência do RURAL INTERNATIONAL BANK, em Nassau, Bahamas, paraíso fiscal. De lá, vai para a conta corrente da CBF no Banco Rural, em Belo Horizonte. (gráfico a seguir)



CONTA CORRENTE

CHEGADA DE VALORES

SAÍDA DE VALORES

EMPRÉSTIMO DA CBF JUNTO AO DELTA NATIONAL BANK, DE US$ 7.000.000.
(em 29.10.98, taxa: 43,6% a.a.)

INFORMAÇÕES

1. Transferência de US$ 7.000.000 do Delta para CC do Rural International, no Banestado

1A. Transferência de US$ 6.836.000 do Rural Int. para o Banco Rural, BH, menos US$ 163.000 do previsto (28.10.98)

2. Depósito dos US$ 6.836.000, deduzido dos tributos pagos pelo banco (líqüido: R$ 7.846.000,00), na CC da CBF (29.10.98).

3. Depósito do equivalente aos juros (R$ 779.000,88) na CC geral do Banco Rural, Rio, pelo Rural International. Não se sabe o motivo. (29.10.98)

4. Pagamento dos juros pela CBF, R$ 779.000,88, na CC do Rural International (29.10.98).

4A. Transferência interna (Rural International) dos juros pagos pela CBF para o Banestado (suposição).

4B. Transferência do Rural International para o Delta dos juros enviados pela CBF, via Banestado (não se sabe se ocorreu).

5. Depósito de US$ 15.000.000 da NIKE na conta do Banco Rural, dentro do American Express Bank, NY (6.1.99).

6. Pagamento do empréstimo (R$ 8.623.713,00) pela CBF, ao Rural International. Valor eqüivale a US$ 7.123.000, maior em cerca de US$ 123.000 do contratado (6.1.99).

6A. Transferência interna do Rural International (suposição)

6B. Transferência de US$ 7.000.000 da CC do Rural International de sua CC no Banestado, NY, para o Delta (6.1.99).

Perguntado pelo Deputado Sílvio Torres a respeito do trajeto da remessa do dinheiro desse empréstimo e do seu pagamento, Ricardo Teixeira não soube responder.

Por que, afinal, esse dinheiro teria passado por três Bancos diferentes antes de chegar ao Banco Rural? Delta, Banestado e Rural International Bank?

e) Recebeu a menos e pagou a mais

Na transferência dos US$ 7 milhões do Rural International Bank, de Nassau, para a agência do Banco Rural de Belo Horizonte há uma diferença de valores. Saíram, da agência de Nassau, US$ 7 milhões, e deram entrada na agência de Belo Horizonte apenas US$ 6.836.000,00. Tudo com a mesma taxa de câmbio e já descontados IR, IOF e CPMF... Há uma diferença para menos de US$ 163 mil.

Já no pagamento do empréstimo, em 06/01/99, deu-se um movimento contrário, mais uma vez em prejuízo da CBF. Nessa data, a CBF creditou ao Rural International Bank, Nassau, R$ 8.606,500,00 (atenção! reais). Convertidos pela taxa cambial do dia, que foi R$ 1,2082 por dólar, no flutuante, equivaleram a US$ 7.123.064,00 (dólares). Mas a dívida da CBF era de US$ 7.000.000,00 apenas! Por que a CBF pagou US$ 123.000,00 a mais?

O Banco Rural alega que essas diferenças, na entrada e na saída dos valores se deve à sua comissão, que é obtida em cima da oscilação do câmbio, no dia. Na entrada foi uma comissão de 2,33%. Uma comissão considerada alta no mercado, ainda mais sendo aplicada a uma importância grande.

Se somarmos tudo o que a CBF perdeu em razão de uma taxa de juros escandalosa, o pagamento antecipado de juros e do principal, a desvalorização cambial, as elevadas comissões ao Banco intermediário (Banco Rural), chegamos a um número de cerca de US$ 1.080.000.

2. Segundo Empréstimo: US$ 4,5 milhões, por meio do Banco Araucária, Juros Pagos Antecipadamente

Em 14 de dezembro de 1998, 22 dias antes de receber os US$15 milhões da Nike, a CBF fechou o segundo empréstimo com o Delta Bank, de Nova Iorque. A transferência, no valor de US$ 4,5 milhões, foi efetivada em 30/12/98. Os juros foram de 25% ao ano, duas vezes e meia a mais do que os juros praticados no período pelo mercado. (Boletim do Banco Central do Brasil

indicou taxas entre 8% a 13% a.a. na época. O Banco Central do Uruguai admitiu, para a mesma data, taxas médias de 10,4% a.a.)

Nesse empréstimo, o valor dos juros pagos ficou em Vencimento em 14/09/99, prazo de 9 meses. 4.500.000,0 X 25% em 9 meses = US$ 843.750,00 (valor dos juros).

Juros pagos antecipadamente

Os juros foram pagos antecipadamente, como no empréstimo anterior, o que os torna, em juros reais, de mais de 30% ao ano, pagos pela CBF. Com um **agravante**: o valor referente aos juros nem chegou a ser internado no Brasil, caracterizando sonegação de impostos sobre esse valor (US$ 843.750,00).

Rastreando os movimentos dessa transferência por meio das telas do Banco Central, observamos que:

a) O DELTA BANK de Nova Iorque transferiu US$ 4.500.000,00 para a agência do TRADE AND COMMERCE BANK nas Ilhas Cayman (paraíso fiscal);

b) em 30/12/98, O TRADE AND COMMERCE BANK transferiu US$ 3.614.442,00 para sua conta corrente no Banco Araucária, em Curitiba, retirando US$ 885.000,00, relativos aos juros. Como os juros eram de US$ 843.750,00, estamos supondo que a direrença a mais – US$ 41.500,00 refiram-se à comissão do Banco. Quanto ao Banco Araucária, ao aceitar esse procedimento, isto é, receber menos do que havia sido emprestado, omitiu-se perante a lei brasileira, tornando-se cúmplice do ilícito de sonegação do Imposto de Renda relativo aos juros e que deveriam ser pagos no Brasil;

c) o Banco Araucária converteu US$ 3.614.442,00 em reais que, depois de descontados os outros impostos e taxas – IOF R$ 87.216,49 e CPMF R$ 8.704,21 – resultaram em R$ 4.264,904,00, que foram depositados na conta corrente da CBF no Banco Real, agência do Rio de Janeiro (taxa cambial do dia: R$ 1,206500);

d) em 2 de setembro de 1999, a CBF depositou R$8.969,850,00 na conta corrente do DELTA BANK no Banco Sudameris, agência de Araraquara, de onde esse dinheiro, convertido em dólares, foi enviado para o DELTA BANK em Nova Iorque, em pagamento do empréstimo, **doze dias antes do prazo estipulado**, em prejuízo da CBF e em inexplicável vantagem para o DELTA BANK;

e) aspecto ainda mais relevante: naquela data, o valor de R$ 8.969,805,00 era equivalente a US$ 4.660.000,00, valor superior em US$

160.000,00 (dólares) ao do empréstimo feito pelo DELTA BANK, que era de US$ 4.500.000,00. Para onde foram esses US$ 160 mil dólares?

f) o Imposto de Renda sobre os juros foi pago com multa. Pressionada pela Receita Federal, a CBF pagou o imposto de renda sobre os juros em 5 de novembro de 1999, quase um ano depois. Valor do IR pago: R$ 168.768,97. Valor da multa: R$ 33.753,79. Valor de encargos: R$ 35.677,76. Total: R$ 238.200,52. Mais um prejuízo de R$71 mil para a CBF.

Nota: nesse caso, a CBF pagou o IR sobre os juros, após a desvalorização cambial, sem fazer a atualização dos juros, em reais, pela variação cambial. Esse pagamento deve ser examinado pela Receita Federal, para se aferir a sua regularidade.

A imprevidência resultou em mais prejuízos. Esse empréstimo foi feito quinze dias antes da desvalorização do Real. Essa falha administrativa é indesculpável.

O próprio presidente da CBF, Ricardo Teixeira, estava atento, sabia que a desvalorização ia acontecer. Tanto que, quando perguntado, na CPI, sobre os seus elevados ganhos no mercado de capitais, como pessoa física, em 1998, ele respondeu que todo mundo sabia que na hora em que Gustavo Franco saísse do Banco Central, o real iria se desvalorizar. E que ele fez como qualquer investidor , comprou dólar, e teve grandes lucros.

Só que a CBF não se beneficiou dos refinados conhecimentos que Ricardo Teixeira tem do mercado financeiro. Mesmo todo mundo prevendo que o real ia desvalorizar-se, em 30/12/98, a CBF tomou empréstimo de US$ 4.500.000,00 pagando 25% de juros ao ano (taxa real de 34,3% ao ano, devido aos juros pagos adiantadamente), em dólares. Nessa ocasião, recebeu o valor líquido em reais de R$ 4.264.904,00. Doze dias antes do vencimento do empréstimo, em 2 de setembro de 1999, pagou R$ 8.969,850,00. Isto é, pagou mais que o dobro em reais.

O *Trade and Commerce Bank* realizou a intermediação do segundo empréstimo da CBF. E isso a pedido da própria entidade. O dinheiro, US$ 4,5 milhões, saiu do Delta Bank e foi enviado para o Trade Bank, nas Ilhas Cayman. De lá, passou pelo Banco Araucária, onde foi transformado em reais e veio para a conta corrente da CBF.

Foi a CBF quem solicitou que a transação fosse feita via o Trade Bank. A Confederação enviou correspondência em 3/12/1998 para o Delta Bank. Nela, a CBF deu as instruções para que o dinheiro fosse enviado, passando pelas Ilhas Cayman.

"Instruções para crédito de dólares:

Creditar	CITYBANK – NEW YORK / USA
	ABA: 021000089
	CONTA: 36016231
Para crédito do:	TRADE & COMMERCE BANK
Por ordem de:	Delta Bank
Em favor de:	Confederação Brasileira de Futebol – CBF
Referência:	Empréstimo"

A CBF, desse modo, ordenou ao Delta Bank que remetesse o dinheiro para a conta do Trade, no Citybank, em Nova York. Das Ilhas Cayman, o dinheiro, já deduzido dos juros, foi para a CBF, como já mencionado.

Não se pode compreender o porquê dessa providência, e nem mesmo a carta da CBF para o Delta esclarece isso. O Delta Bank tinha todas as condições possíveis para enviar o dinheiro diretamente para o Brasil, como esta CPI pôde comprovar por intermédio de centenas de remessas realizadas pelo Delta para o Banco Real, ambos bancos então pertencentes ao mesmo grupo.

Essa transação mereceu a atenção da Polícia Federal (PF) e do Ministério Público Federal (MPF), em Foz do Iguaçu, Paraná, pelas suas peculiaridades. Primeiro, porque os dólares, que deveriam vir diretamente do Delta Bank, em Nova York, para o Brasil, passaram pelas Ilhas Cayman. Segundo, porque não constava pagamento de imposto de renda sobre os juros do empréstimo. Terceiro, devido ao fato de os juros terem sido pagos antecipadamente, o que é extremamente raro nesse tipo de negócio.

O inquérito na PF de Foz do Iguaçu já está em andamento e cabe à sociedade exigir resultados dessa investigação, bem como das centenas de processos envolvendo crimes relativos à lavagem de dinheiro, à evasão de divisas e à sonegação fiscal sob a responsabilidade daquele órgão.

3. Terceiro Empréstimo: US$ 10 milhões, Juros de 25%, Pagos Antecipadamente

Há o mesmo procedimento dos outros empréstimos, com pequena diferenças.

Em 5 de fevereiro de 1999, 35 dias após o último empréstimo (o 2.°), a CBF recebeu outro empréstimo do Delta Bank, no valor de US$ 10 milhões de dólares. Com juros de 25% ao ano, e vencimento em onze meses, em 5 de janeiro de 2000 (data de receber o dinheiro da Nike).

A CBF firmou esse empréstimo com as taxas mencionadas, de 25% ao ano. No entanto, o restaurante de propriedade de Ricardo Teixeira, o El Turf, fechou empréstimo junto ao Delta, dias depois, no valor de R$ 843 mil, a uma taxa bem menor, de 12% ao ano, já dentro da faixa de mercado.

Por onze meses, pagou US$ 2.326.388,89 dólares de juros. Os juros foram pagos antecipadamente. Pagou o IOF à vista, mas o Imposto de Renda não pagou logo. Pressionada pela Receita Federal, a CBF só veio a pagar nove meses depois. A seguir, os valores pagos:

Valor do principal do pagamento do IR	R$ 722.549,02
Valor da multa	R$ 144.509,80
Valor dos juros e encargos	R$ 119.003,82
Total	R$ 986.062,64

Além dos gastos com os juros e do imposto sobre esses juros, mais um outro prejuízo contabilizado para a CBF, representado pela soma da multa com os juros e encargos: R$ 263,5 mil!

4. Quarto Empréstimo: US$ 3,7 milhões, Juros de 21%^{aa}

Em 21 de setembro de 1999, a CBF tomou junto ao Delta Bank um empréstimo de US$ 3.708.281,83. Pagou juros de 21% aa., o dobro do que o mercado estava praticando no período. Prazo do vencimento: 14/09/2000. Valor dos juros pagos: US$ 748.454,88. Esses juros não foram pagos antecipadamente.

O agravante aqui é que esse foi um empréstimo pelo prazo de um ano. E nem assim a CBF "conseguiu" taxas de juros na média dos 10% como as outras empresas (menores que a CBF) conseguem. Destaque-se que esse empréstimo foi tomado 19 dias depois da data de pagamento do segundo empréstimo, indicação de que estava em curso um processo de rolagem de dívida.

5. Quinto Empréstimo: US$ 10 milhões, Juros de 16%aa., pagos Adiantadamente

Em 24 de fevereiro de 2000 a CBF tomou um empréstimo de US$ 10 milhões de dólares, com juros de 16% ao ano, para pagamento em 12 de janeiro de 2001, antecipando em quase um ano o recebimento da Nike, mas à custa de juros ruinosos.

A CBF pagou US$ 1,436 milhão de dólares de juros! E, além do valor elevado, os juros foram pagos antecipamente. E o imposto de renda sobre

a remessa dos juros foi pago em 25/02/2000. Valor do principal: R$ 378.448,34. Valor da multa: R$ 23.728,71. Total pago à Receita: R$ 402.177,05.

6. Sexto Empréstimo: US$ 4,5 milhões, Juros de 14,5%^{aa}, Pagos Adiantadamente

Em 7 de setembro de 2000, a CBF contratou um sexto empréstimo com o Delta Bank, no valor de US$ 4.500.000,00, com vencimento em 10/01/2001, à taxa de juros de 14,5% aa., pagos antecipadamente. Mesmo essa taxa de juros, mais baixa que as anteriores, ainda é mais elevada que a de quaisquer outros empréstimos junto ao Delta Bank feitos por outras empresas e até por pessoas físicas. E uma vez mais a inexplicável generosidade com o Banco credor, com o pagamento antecipado dos juros, que foram de US$ 290 mil por quatro meses de empréstimo.

7. Soma dos Custos Gerados pelos Seis Empréstimos

Conforme mostra o quadro anexo, a CBF fez empréstimos junto ao Delta Bank num total de US$ 39,7 milhões. E pagou de juros nada menos que US$ 6,22 milhões. Além dos juros, a CBF pagou impostos e multas por atraso de pagamento, perdeu muito com a desvalorização cambial, entre outros encargos financeiros.

Esses dados, mostrados na tabela abaixo, ajudam a entender os motivos do crescente endividamento da CBF:

EMPR NÚM.	Juros Nomin ao ano	Juros Reais ao ano	JUROS (US$)	IOF (US$)	CPMF (US$)	DESVALORIZ. CAMBIAL (US$)	IR S/ JUROS MAIS MULTAS (US$)	COMISSÕES, ETC (US$)	TOT. DESP (US$)
1	43,58%	52,12%	652.429,56	140.000,00	14.000,00		116.134,57	159.486,69	1.081.050,82
2	25,00%	34,30%	843.750,00	72.139,36	7.213,94	1.857.552,63	125.368,69	49.266,96	2.955.291,58
3	25,00%	32,48%	2.326.388,89	147.496,92	14.749,69		538.449,54	298.765,07	3.325.850,11
4	21,00%	20,70%	748.454,88	72.182,60	14.732,29		131.875,37	158.643,08	1.125.888,23
5	16,00%	18,68%	1.435.555,56	256.423,43	32.044,26		??	285.716,42	2.009.739,67
6	14,50%	15,23%	215.702,48	??	807,23		41.132,79	266.441,63	524.084,13
Total			**6.222.281,37**	**688.242,31**	**83.547,42**	**1.857.552,63**	**951.960,97**	**1.218.319,84**	**11.021.904,55**

Fonte: Delta Bank, CBF, CPI CBF Nike

Verifica-se que as despesas com os seis empréstimos ultrapassaram US$ 11 milhões. E esse gasto foi realizado em menos de dois anos e meio, no período que vai de outubro de 1998 a janeiro de 2001.

Importante ressaltar que não se localizou, em todos os empréstimos, os recibos com os valores pagos a título de imposto de renda ou de IOF. Cabe

aos órgãos competentes verificarem o recolhimento desses tributos, tanto pela CBF como por parte dos bancos envolvidos nas transações.

7 Comparação com empréstimos tomados por outras empresas brasileiras junto ao Delta no mesmo período. Comparação mostrada em gráfico: Só a CBF pagou Juros tão Elevados.

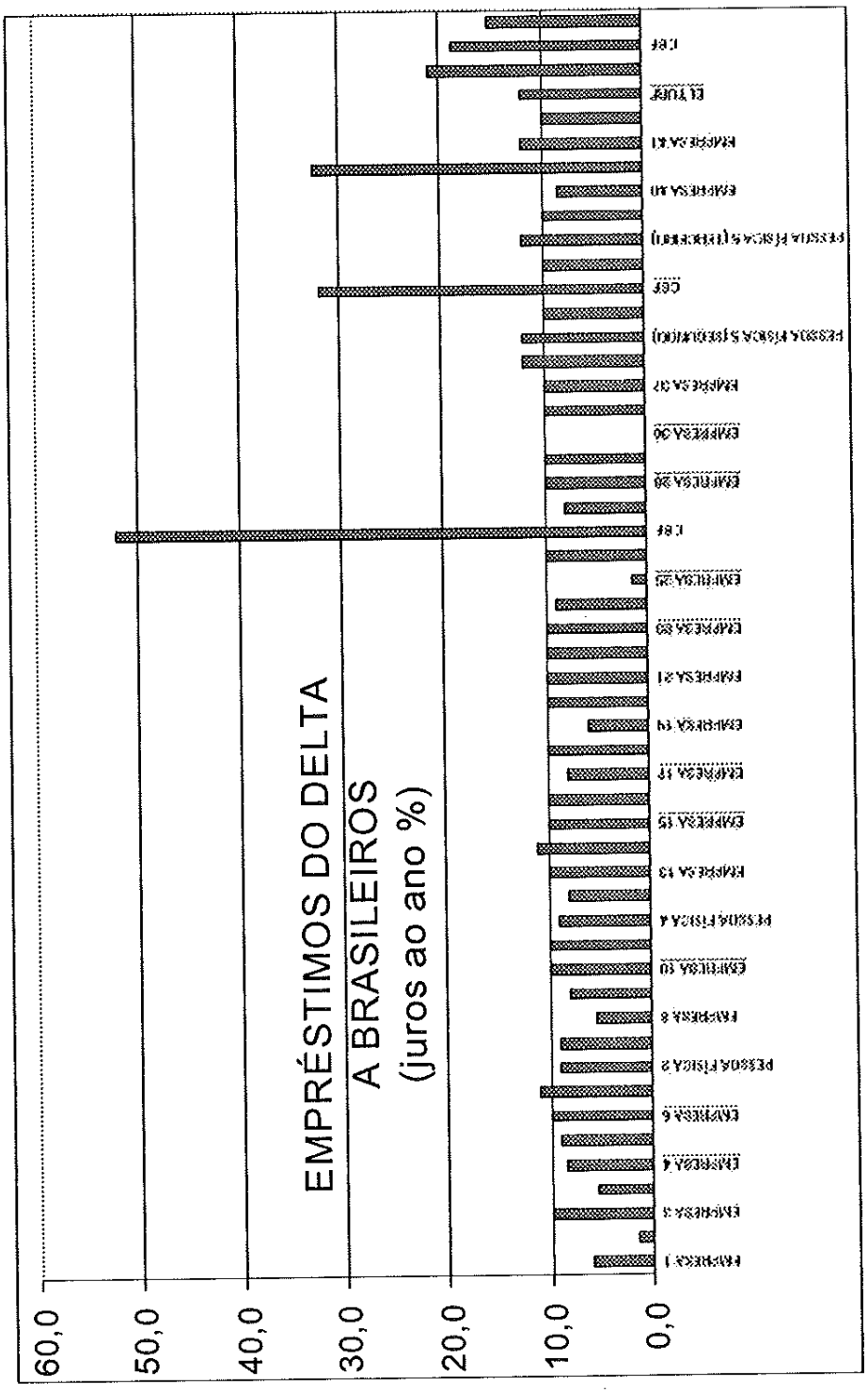
Para justificar os juros elevados, em seu depoimento na CPI da Câmara, Ricardo Teixeira disse que o primeiro empréstimo (19/10/98) foi tomado num momento conturbado (crise da Rússia), e que havia falta de capitais para empréstimo no mercado financeiro, tanto no Brasil como no Exterior. O exame dos jornais da época mostra um clima tenso no mercado financeiro, mas os juros praticados em dólar eram bem mais modestos, o que contesta a afirmação de Teixeira. Pela tabela divulgada pelo Banco Central, naquele momento, praticavam-se juros de 8 a 13 por cento no mercado internacional.

A Comissão da Câmara Federal examinou dezenas de empréstimos feitos pelo Banco Delta a empresas e mesmo pessoas físicas brasileiras naquele período e todos foram contratados com taxas em torno de 10% ao ano.

No quadro e no gráfico a seguir esses empréstimos estão relacionados. Veja-se a enorme defasagem entre os juros dos empréstimos tomados pela CBF e os dos outros, inclusive o do El Turf.

EMPRÉSTIMOS DE BRASILEIROS JUNTO AO DELTA BANK

	NOME	ASSIN.	VALOR (US$)	JUROS AO ANO %	JUROS PRE-PAGOS?	PRAZO
1	EMPRESA 1	20-jul-97	200.000	6,0	NÃO	360 DIAS
2	EMPRESA 2	12-set-97	1.500.000	1,5	NÃO	360 DIAS
3	EMPRESA 3	18-set-97	400.000	10,0	NÃO	3 ANOS
4	PESSOA FÍSICA 1	28-jan-98	150.000	5,5	NÃO	360 DIAS
5	EMPRESA 4	31-jan-98	800.000	8,5	NÃO	360 DIAS
6	EMPRESA 5	17-fev-98	300.000	9,0	NÃO	2 ANOS
7	EMPRESA 6	17-fev-98	360.000	10,0	NÃO	3 ANOS
8	EMPRESA 7	25-fev-98	2.000.000	11,0	NÃO	8 ANOS
9	PESSOA FÍSICA 2	04-mar-98	1.200.000	9,0	NÃO	360 DIAS
10	PESSOA FÍSICA 3	04-mar-98	1.085.000	9,0	NÃO	360 DIAS
11	EMPRESA 8	10-mar-98	1.000.000	5,5	NÃO	3 ANOS
12	EMPRESA 9	26-mar-98	120.000	8,0	NÃO	2 ANOS
13	EMPRESA 10	11-mai-98	100.000	10,0	NÃO	360 DIAS
14	EMPRESA 11	10-jun-98	850.000	10,0	NÃO	5 ANOS
15	PESSOA FÍSICA 4	06-jul-98	127.000	9,0	NÃO	360 DIAS
16	EMPRESA 12	10-jul-98	220.000	8,0	NÃO	3 ANOS
17	EMPRESA 13	17-jul-98	1.000.000	10,0	NÃO	360 DIAS
18	EMPRESA 14	23-jul-98	500.000	11,0	NÃO	8 ANOS
19	EMPRESA 15	04-ago-98	300.000	10,0	NÃO	360 DIAS
20	EMPRESA 16	06-ago-98	1.300.000	10,0	NÃO	3 ANOS
21	EMPRESA 17	06-ago-98	400.000	8,0	NÃO	5 ANOS
22	EMPRESA 18	07-ago-98	220.000	10,0	NÃO	180 DIAS
23	EMPRESA 19	09-ago-98	200.000	6,0	NÃO	360 DIAS
24	EMPRESA 20	12-ago-98	88.000	10,0	NÃO	2 ANOS
25	EMPRESA 21	12-ago-98	500.000	10,0	NÃO	3 ANOS
26	EMPRESA 22	23-set-98	200.000	10,0	NÃO	5 ANOS
27	EMPRESA 23	23-set-98	100.000	10,0	NÃO	5 ANOS
28	EMPRESA 24	25-set-98	100.000	9,0	NÃO	180 DIAS
29	EMPRESA 25	08-out-98	70.000	1,5	NÃO	360 DIAS
30	EMPRESA 36	14-out-98	1.000.000	10,0	NÃO	360 DIAS
31	**CBF**	**20-out-98**	**7.000.000**	**52,1**	**SIM**	**77 DIAS**
32	EMPRESA 27	26-out-98	100.000	8,0	NÃO	360 DIAS
33	EMPRESA 28	26-out-98	100.000	10,0	NÃO	360 DIAS
34	EMPRESA 29	26-out-98	3.000.000	10,0	NÃO	5 ANOS
35	EMPRESA 30	13-nov-98	400.000	?	NÃO	2 ANOS
36	EMPRESA 36 (SEGUNDO)	13-nov-98	1.000.000	10,0	NÃO	360 DIAS
37	EMPRESA 37	23-nov-98	300.000	10,0	NÃO	360 DIAS
38	PESSOA FÍSICA 5	25-nov-98	432.000	12,0	NÃO	360 DIAS
39	PESSOA FÍSICA 5 (SEGUNDO)	03-dez-98	256.600	12,0	NÃO	360 DIAS
40	EMPRESA 38	07-dez-98	330.000	10,0	NÃO	360 DIAS
41	**CBF**	**14-dez-98**	**4.500.000**	**32,0**	**SIM**	**270 DIAS**
42	EMPRESA 39	18-dez-98	237.780	10,0	NÃO	?
43	PESSOA FÍSICA 5 (TERCEIRO)	22-dez-98	350.000	12,0	NÃO	360 DIAS
44	PESSOA FÍSICA 6	30-dez-98	417.000	10,0	NÃO	360 DIAS
45	EMPRESA 40	11-jan-99	500.000	8,5	NÃO	2 ANOS
46	**CBF**	**05-fev-99**	**10.000.000**	**32,5**	**SIM**	**330 DIAS**
47	EMPRESA 41	04-mar-99	1.000.000	12,0	NÃO	360 DIAS
48	PESSOA FÍSICA 7	06-abr-99	60.000	10,0	NÃO	360 DIAS
49	**EL TURF**	**20-abr-99**	**R$843.262**	**12,0**	**NÃO**	**5 ANOS**
50	**CBF**	**21-set-99**	**3.708.281**	**21,0**	**NÃO**	**360 DIAS**
51	**CBF**	**24-fev-00**	**10.000.000**	**18,7**	**SIM**	**320 DIAS**
52	**CBF**	**07-set-00**	**4.500.000**	**15,2**	**SIM**	**125 DIAS**


EMPRÉSTIMOS DO DELTA
A BRASILEIROS
(juros ao ano %)
60,0
50,0
40,0
30,0
20,0
10,0
0,0

Divulgação de Informações Falsas

Em seu depoimento na Câmara dos Deputados, em 10 de abril último, Ricardo Teixeira tentou justificar os altos juros apresentando uma placa com uma lista de empresas que supostamente haviam tomado empréstimos com taxas semelhantes às da CBF no mesmo período. A placa tinha as informações abaixo:

Empresa	Juros
NET	36,00 %
Klabin	50,56%
Governo de M. Gerais	47,57%
Singer	56,22%
Ed. Abril	51,46%
RBS	45,62%
NetSat	42,30%
TV Filme	50,36%

Fonte: Ricardo Teixeira, depoimento 10/4/2001

A placa, como todos presentes à sessão viram, tinha apenas esses dados, sem quaisquer outras informações, sem data da tomada do empréstimo, sem esclarecerer se eram empréstimos em reais ou em dólar.

Para conferir, algumas das empresas citadas e o governo de Minas Gerais foram consultados pela CPI nos dias subseqüentes. Eis suas respostas:

O Governo de Minas Gerais figurou como tendo firmado contratos de empréstimos com taxas de juros próximas ou superiores às da CBF, e em torno de 47% ao ano; o Secretário da Fazenda de Minas Gerais, José Augusto Trópia Reis,enviou ofício datado de 18/04/01, no qual afirma:

> *informamos que o Governo de Minas Gerais não contratou nenhum empréstimo externo nos últimos três anos (...) a última operação de financiamento externa contratada pelo Governo de Minas Gerais foi realizada em março de 1995 (...) à média anual de 5,78%.*

Na mesma data, a empresa Indústrias Klabin oficiava:

> *De 1998 a 2000 a Klabin contratou financiamentos no montante de US$637 milhões, com custo médio de 9,53% aa. Deste modo, não procede a afirmação de que a Klabin tenha contratado financiamentos em moeda estrangeira pagando taxas de juros superiores a 50%aa.*

Em 19 de abril, a empresa Itsa Telecomunicações/TV Filme respondia que havia contrado um empréstimo externo apenas em dezembro de 1996, com a taxa de juros de 12,8%aa.

A Empresa Singer também respondeu afirmando que nunca tomara empréstimo externo com os juros anunciados por Teixeira.

O presidente da CBF apresentara informações falsas à CPI. É o que demonstra a tabela retificadora, preenchida com os dados das empresas e do Governo de Minas Gerais, que foram encaminhados oficialmente a esta CPI:

Empresa ou Órgão	Juros informados por Ricardo Teixeira	Juros reais informados pelas empresas[1]
Klabin	50,56%	**9,53%**
Governo de M. Gerais	47,57%	**5,78%**
Singer	56,22%	**10,0%**
ITSA/TV Filme	50,36%	**12,87%**

Fonte: CPI CBF/Nike, Klabin, Singer, TV Filme e Gov. de M. Gerais.

8 Doações

O estudo dos documentos da CBF revela um esforço continuado de apoio financeiro a candidatos ao Parlamento, visando à eleição de candidatos de suas relações. Ao mesmo tempo, a CBF investiu na montagem de uma casa em Brasília, um verdadeiro escritório de representação, para dar atendimento a parlamentares. São indicações de que a CBF planejava ampliar sua influência política além do mundo do futebol, criando no Congresso uma "Bancada da CBF".

As doações a políticos configura, em tese, uma ilegalidade, já que a CBF é uma entidade sem fins lucrativos e recebe recursos do exterior. Essa condição preenche uma das vedações estabelecidas pela legislação eleitoral de 1997 (Lei 9.504, art. 24, VII).

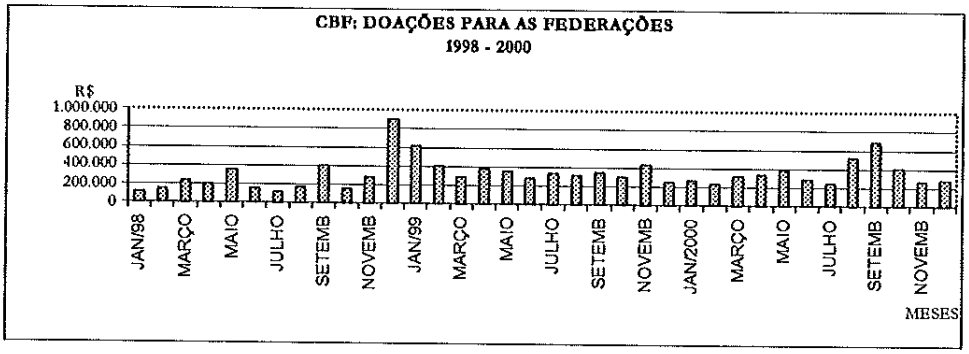
O valor total doado – e declarado na contabilidade – pela CBF, em 1998, é de R$ 612.500,00. A Lei 9.504/97 estatui o limite de 2% do faturamento bruto da empresa doadora, no ano anterior ao das eleições. O faturamento bruto da CBF, em 1997, foi de R$ 28.097.358,00, já descontados os R$ 455.402,00 relativos a doações e subvenções que foram destinadas à CBF.

Assim, mesmo na hipótese de que a CBF pudesse realizar doações, tese essa que é falsa, o valor doado ultrapassa os 2% permitidos pela legislação em 1997. Com isso, a CBF pode vir a ser apenada conforme estabelecem os parágrafos 2. e 3. do art. 81 da Lei, o que vale dizer que a CBF poderá pagar multas pelo excesso doado e poderá ficar proibida de firmar qualquer tipo de contrato com o Poder Público, durante cinco anos.

A Lei 9.504/97, a Lei Eleitoral, estabelece em seu art. 81 o seguinte:

> *Art. 81. As doações e contribuições de pessoas jurídicas para campanhas eleitorais poderão ser feitas a partir do registro dos comitês financeiros dos partidos ou coligações.*
>
> *§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas a dois por cento do faturamento bruto do ano anterior à eleição.*
>
> *§ 2º A doação de quantia acima do limite fixado neste artigo sujeita a pessoa jurídica ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso.*
>
> *§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a pessoa jurídica que ultrapassar o limite fixado no § 1º estará sujeita à proibição de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público pelo período de cinco anos, por determinação da Justiça Eleitoral, em processo no qual seja assegurada ampla defesa. (g.n.)*

No caso das federações, por meio das tabelas e do gráfico tem-se uma idéia dos valores despendidos pela CBF em doações. Veja-se o gráfico mostrando as doações da CBF às federações em 1998, 1999 e 2000. Após, tabelas com essas doações, por ano (1998 a 2000), obtidas da contabilidade da



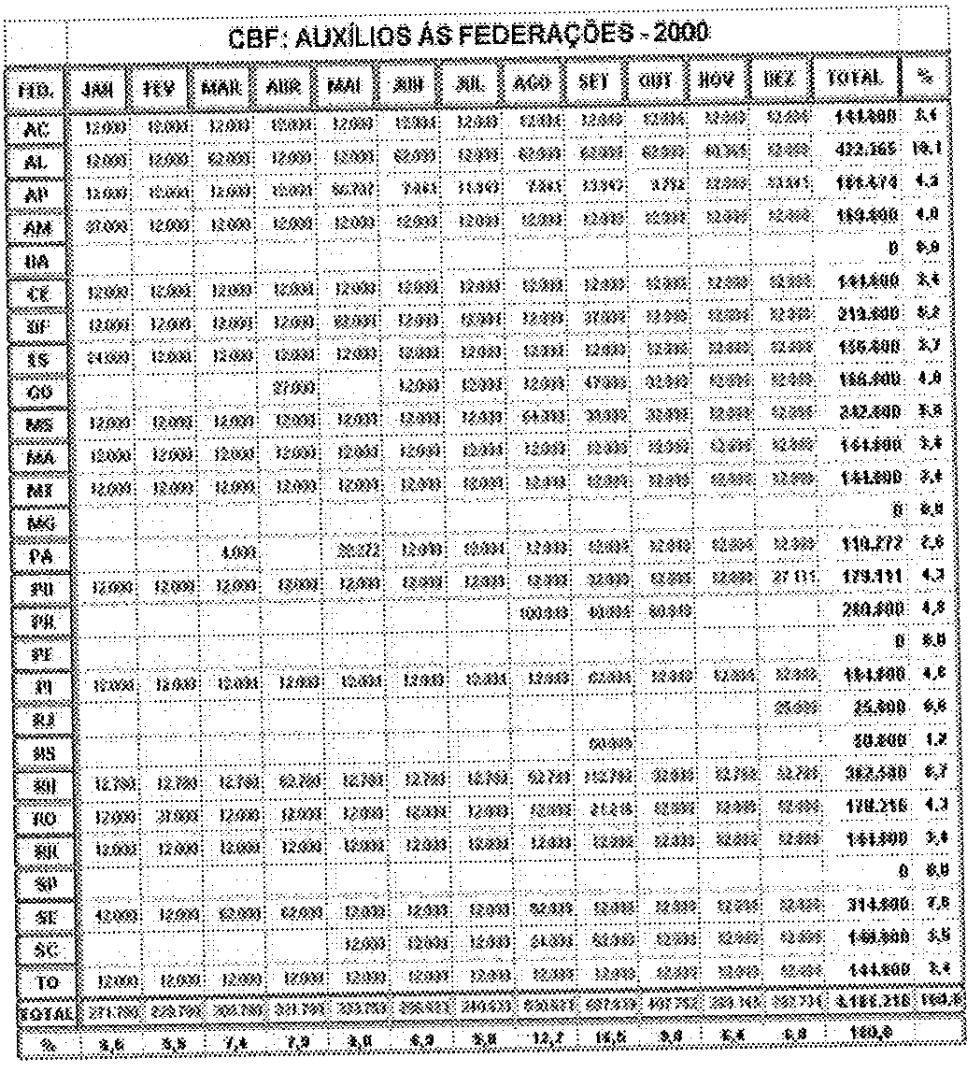
CBF:

CBF: AUXÍLIOS ÀS FEDERAÇÕES - 1998

FED	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	%
AC	6.000	6.000	6.000	6.000	36.000	6.000	6.000	6.000	31.000	6.000	6.000	18.000	139.000	4,3
AL	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	36.000	36.000	132.000	4,1
AM	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	46.000	113.000	3,5
AP	12.000	6.000	24.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	42.000	6.000	6.000	6.000	132.000	4,1
BA													$	0,0
CE	6.000	6.000	6.000	56.000	6.000	56.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	172.000	5,3
DF	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	46.000	46.000	6.000	134.456	3,5
ES		6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	50.000	6.000	56.000	66.000	220.000	6,8
GO											18.000	216.000	230.000	7,1
MA	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	72.000	2,2
MG					200.000								200.000	6,2
MS	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	34.000	16.000	12.000	16.000	122.000	3,8
MT	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	66.000	6.000	6.000	26.000	142.000	4,4
PA												30.000	30.000	0,9
PB	6.000	21.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	87.000	2,7
PE													$	0,0
PI	6.000	21.000	6.000	16.140	6.000	6.000	6.000	6.000	26.000	6.000	6.000	26.000	149.140	4,6
PR			40.000										40.000	1,2
RJ	6.000	6.000	6.000	16.205	6.000	6.000	6.000	36.000	6.000	6.000	6.000	156.000	249.205	7,7
RN	6.700	6.700	6.700	27.120	6.700	6.700	6.700	6.700	21.700	21.700	6.700	21.000	155.920	4,8
RO	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	41.000	21.000	21.000	6.000	56.000	187.000	5,8
RR	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	72.000	2,2
RS			6.000									26.000	46.000	1,4
SC			46.000		20.000				50.000		26.000	106.000	256.000	7,9
SE	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	16.000	82.000	2,5
SP													$	0,0
TO	6.000	16.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	94.000	2,8
TOT	101.700	343.700	231.700	186.465	327.700	327.700	162.700	172.700	401.200	166.235	251.700	906.000	3.225.315	100,0
%	3,2	4,6	7,2	5,2	13,1	4,8	3,3	5,4	12,4	5,0	8,5	28,1	100,0	

CBF: AUXÍLIOS ÀS FEDERAÇÕES - 1999

FED.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	%
AC	6.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	138.000	3,2
AL	6.000	12.000	12.000	23.372	23.372	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	169.744	3,9
AM	6.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	162.000	3,8
AP	12.000	6.000	12.000	12.000	12.000	24.000	17.000	12.000	12.000	12.000	16.000		173.000	4,0
BA													0	0,0
CE	6.000	12.000		24.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	138.000	3,2
DF	6.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	210.000	5,1
ES	30.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	24.000	18.000	28.000	18.000	14.000	262.000	6,4
GO	120.000	30.000			7.000					20.000	20.000		197.000	4,8
MA	6.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	228.000	5,5
MG													0	0,0
MS	20.000	12.000	20.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	24.000	20.000	24.000		198.000	4,8
MT	20.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	240.000	5,9
PA		12.000	12.000	12.000	12.000	12.000							136.000	3,3
PB	6.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	150.000	3,6
PE											100.000		100.000	2,4
PI	20.000	12.000	12.000	12.000	27.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	20.000	12.000	196.000	4,8
PR													0	0,0
RJ	60.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000							132.000	3,1
RN	6.700	12.700	12.700	12.700	12.700	12.700		12.700	24.700	12.700	20.700	12.000	160.000	3,7
RO	6.000	12.000	12.000	12.000		12.000	12.000	36.000	12.000	12.000	12.000	12.000	154.000	3,6
RR	36.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000		12.000	12.000	12.000	156.000	3,6
RS	60.000							60.000					120.000	2,8
SC	20.000				34.700				48.000				102.700	2,4
SE	6.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	150.000	3,5
SP													0	0,0
TO	6.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	144.000	3,3
TOTAL	630.700	318.700	282.400	279.072	247.072	276.700	252.000	312.000	246.700	261.700	324.700	246.000	4.283.772	100,0
%	14,5	9,7	6,7	6,6	6,3	6,4	7,6	7,3	7,3	7,6	10,6	5,7	100,0	



CBF: AUXÍLIOS ÀS FEDERAÇÕES - 2000

FED.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	%
AC	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	144.000	3,4
AL	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	10.110	12.000	422.165	10,1
AP	12.000	12.000	12.000	12.000	36.737	7.865	11.940	7.865	23.940	3.752	12.000	12.000	166.674	4,0
AM	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	144.000	4,0
BA													0	0,0
CE	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	144.000	3,4
DF	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	27.000	12.000	12.000	12.000	213.000	5,2
ES	24.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	156.000	3,7
GO				27.000		12.000	12.000	12.000	47.000	12.000	12.000	12.000	156.000	4,0
MS	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	24.000	30.000	12.000	12.000	12.000	252.000	5,5
MA	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	144.000	3,4
MT	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	144.000	3,4
MG													0	0,0
PA			4.000		26.272	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	110.272	2,6
PB	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	27.111	179.111	4,3
PR								100.000	60.000	60.000			280.000	6,8
PE													0	0,0
RJ	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	144.000	3,4
RJ												25.000	25.000	0,6
RS									50.000				50.000	1,2
RR	12.720	12.720	12.720	62.720	12.720	12.720	12.720	62.720	112.720	12.000	12.720	12.720	382.560	8,7
RO	12.000	31.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	21.216	12.000	12.000	12.000	178.216	4,3
RR	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	144.000	3,4
SP													0	0,0
SE	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	314.000	7,8
SC					12.000	12.000	12.000	24.000	12.000	12.000	12.000	12.000	168.000	3,5
TO	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	144.000	3,4
TOTAL	271.720	259.720	262.720	303.720	282.992	276.585	240.660	420.585	687.876	307.752	283.830	282.831	4.186.218	100,0
%	6,5	6,2	7,4	7,3	6,8	6,6	5,8	12,7	16,5	7,3	6,8	6,8	100,0	

Outras doações que chamaram atenção, foram aquelas ligadas ao município de Piraí, no interior fluminense. Nesse município, Teixeira possui três fazendas: Santo Antônio, com 115,6 hectares, Santa Rosa, de 155,6 hectares e Fazenda Linda Linda, de 960,0 hectares.

Os privilegiados foram o Deputado Estadual Arthur Henrique G. Ferreira, que declarou ao TRE/RJ a cidade de Piraí, como sendo a de sua residência; e o prefeito reeleito da cidade, Nilton Teixeira, sobrinho do Presidente da CBF. O último recebeu o total de R$ 50.110,00 , sendo que R$14.110,00 foram direto para sua conta pessoal.

Para conseguir cumprir seus objetivos de *lobby* aqui em Brasília, a CBF mantinha alugada uma casa, numa das regiões mais valorizadas da cidade. A casa fica numa chácara no Lago Sul, SHIS, QI-15, chácara 2, lote 15. O aluguel era de R$ 15.747,00 mensais. Com a divulgação do relatório da CPI da Câmara Federal, a casa foi entregue. A casa foi alugada por intermédio do presidente da Federação Metropolitana de Futebol, Weber Magalhães, e era administrada pelo irmão de Weber, Wagner de Azevedo Magalhães.

Para se ter uma idéia do custo da casa para a CBF, tem-se os seguintes números:

Item	1998	1999	2000	TOTAL
Aluguel	145.551	155.636	175.860	**477.047**
IPTU	7.722	7.746	9.996	**25.464**
Administração	99.747	205.939	196.430	**502.116**
Diretor Brasília	–	116.492	278.433	**394.925**
TOTAL	**253.020**	**485.813**	**660.719**	**1.399.552**

9. Declarações de renda de Ricardo Teixeira

Para início das análises sobre esse assunto, é importante salientar que Ricardo Teixeira foi condenado a seis anos de prisão por sonegação fiscal pela Justiça Federal do Rio de Janeiro, em novembro de 2000. O juiz Flávio Oliveira Lucas sentenciou:

> *Julgo procedente a pretensão punitiva deduzida na denúncia para condenar o acusado RICARDO TERRA TEIXEIRA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 1, inciso I da Lei 8.137/90, por três vezes, na forma do artigo 69 do Código Penal (...) Destarte, chega-se à pena definitiva de seis anos de reclusão e 300 dias-multa , cada um deles no valor acima declarado (200 UFIR) (...) A pena privativa de liberdade será cumprida em regime semi-aberto (...) Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade, considerando sua primariedade e bons antecedentes (...) Transitada em julgado esta sentença, expeça-se mandado de prisão...*

Assim, por ser primário, o condenado Ricardo Teixeira pôde recorrer da sentença em liberdade.

O escritório Couto de Assis Advogados, que recebe R$9.850,00 reais por mês da CBF, para defender Teixeira (o que já configura uma irregularidade, e caberia às federações cobrar do presidente da CBF), propôs o encerramento do processo argüindo sua prescrição. O processo continua em curso na Justiça.

A análise feita pela CPI das declarações de renda de 1997 a 2000 do presidente da CBF encontrou falhas e inconsistências que certamente ainda serão questionadas pela Receita Federal.

Falhas:

- desde 1997 Ricardo Teixeira declara a propriedade de cinco apartamentos. Mas não declarou a renda desses imóveis em nenhum desses anos. Não estão alugados? Estão fechados? Estão emprestados? Em seu depoimento à CPI da Câmara em 10/4/01, Ricardo Teixeira disse apenas que esses apartamentos não estão gerando renda;
- na sua declaração de renda de 97 (ano base 96) consta um pagamento de R$140 mil reais à empresa MB DTVM. Uma empresa que, segundo os registros, está encerrada desde 1991;
- na Declaração de 98 (ano base 97) declara envio de 200 mil reais para sua empresa Rio Port, mas na sua movimentação bancária do ano há cheques no valor de 500 mil reais para essa empresa;
- na declaração do mesmo ano, declara empréstimo de 299 mil reais à empresa City Port Bar e Restaurante. Mas na sua movimentação bancária não há nenhum lançamento para essa empresa;
- e) em 1999, apesar de transferir 924 mil reais em bens para sua ex-esposa Lúcia Havelange, seu patrimônio não diminuiu. Seus rendimentos declarados aumentaram em 251,53% em comparação com 98. Declarou 329 mil reais recebidos da CBF e 974 mil de ganhos no mercado financeiro.

Inconsistências:

1. Declaração do IR 1997 – Calendário 1996

Observação	Valor	Comentário
5 apartamentos declarados	Carnet Leão ?	Não há renda de aluguel
Título de sócio do Iate Clube do RJ, adquirido de Alex Silva da Rocha.	R$ 12.000	Movimento bancário de R$ 4.000,00
Cheques nominais ao El Turf	R$ 60.000	No IRPF nada consta
Pagamentos à MB DTVM	R$ 140 mil	Inst. Cancelada em 1991
Rendimentos do rest. El Turf	R$ 8.800	Emitiu cheques R$ 280 mil
Veículo marca espero, D10, Daewoo, não consta na declaração de 96. Na de 97	R$ 19.398	Não tem registro no Renavam.

aparece nas 2 colunas		

2. Declaração de 1998 – Calendário 1997

Observação	Valor	Comentário
5 apartamentos declarados	Sem carnet leão	Não há renda de aluguel
Aquisição de carro usado (volvo 850) à CBF	R$ 46 mil	Ano seguinte, perda total
Cheques p\ Rio Port	R$ 500 mil	no IRPF = R$ 200 mil
Cheques p\City Port Bar e Rest.	Na IRPF = R$ 299	Não há movim. bancária correspondente

3. Declaração 1999 – Calendário 1998

Observação	Valor	Comentário
5 apartamentos declarados	Sem carnet leão	Não há renda de aluguel
El Turf	R$ 13 mil	Chq. R$ 513 mil
Cheques p\ Rio Port	IRPF 200 mil	Chq. 200 Rend. 00
Cheques p\ City Port Bar e Rest,	IRPF 349.634	Cheques=00 Rend.R$0

4. Declaração do IR 2000 – Calendário 1999:

Observação	Valor	Comentário
5 apartamentos declarados	Carnet leão	Não há renda de aluguel
Aquisição imóvel lote 05, quadra 10,rua vereador Crispin da Fonseca, adquirido de Edivaldo Gerônimo da Silva	R$ 190.000	Não há movim. bancária correspondente
Transferiu bens p\ Lúcia Havelange	R$ 924 mil	Patrimônio não diminuiu
Em relação ano anterior, rendimentos cresceram 251,53 %	R$ 329 mil R$ 974 mil	CBF pagou a mais. Ganhou no merc. fut. a +
Elevada soma em cc e no "cofre" particular	R$ 360 mil + R$ 712 mil	

9.1 Aplicações na BM&F

Ricardo Teixeira vem realizando muitas aplicações financeiras nos últimos cinco anos. Em geral, referem-se a apostas em dólar futuro, na Bolsa de Mercadorias e Futuros. Para se ter uma idéia da sua competência nesse ramo, basta examinar alguns de seus ganhos recentes. Apenas em janeiro de 1999, ganhou cerca de R$ 877 mil.

Esse ganho é resultado da aposta na desvalorização do real ocorrida em janeiro de 1999. Ganhou exatamente nos dias seguintes àquele fato, como demonstram os relatórios da BM&F recebidos pela CPI. Ricardo Teixeira

confirmou que acreditava na desvalorização do real, durante seu depoimento de 10/4/2001.

Foram encontradas, também, inconsistências entre as informações relativas às aplicações no mercado futuro, constantes nas declarações de renda, e os relatórios encaminhados pela BM&F e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

9.2 As Empresas de Ricardo Teixeira no Brasil

Na Declaração de Renda de 2000 (Ano Calendário/99), Ricardo Teixeira declarou ser sócio ou proprietário das seguintes empresas, todas em território nacional. Não declarou nenhuma empresa fora do Brasil:

- fazenda Linda Linda, em Barra do Piraí;
- fazenda Santo Antônio, Barra do Piraí; cCotas de capital da empresa RLJ Participações (R$ 152.77,29);
- cotas de capital da empresa LR da Barra Veículos, que declara ter vendido em 1999;
- 50 mil cotas de capital da empresa Casa do Chopp 2001 Bar e Restaurante (R$ 48.500,00);
- cotas de capital da empresa El Turf Bar e Restaurante (R$ 12.572.00);
- 1.600 cotas de capital da empresa El Turf Bar e Restaurante adquiridas de Guilherme Teixeira (R$ 100.000,00);
- ações de Minas Investimentos S/A (R$ 5.060,00);
- cotas de capital da empresa City Port Bar e Restaurante (R$ 90.000,00);
- subscrição de cotas da empresa Rio Port View (sem referência a valores).

O Banco Central identificou as seguintes empresas de Ricardo Teixeira, que não foram declaradas:

UNEMIL União Nacional de Empreendimentos e Participações; (não foi declarada)

(Obs. No depoimento à Câmara dos Deputados (10/04/01), indagado sobre a UNEMIL, Ricardo Teixeira respondeu apenas que essa empresa estava cancelada. Mas só foi cancelada em abril de 2000. Portanto, deveria ter sido declarada à Receita nos anos anteriores.)

Minas Investimentos Empreendimentos e Administração Ltda; (não foi declarada)

Joio Empreendimentos e Participações Ltda; (não foi declarada)

Minas Investimentos Condomínio de Seguros Sociedade Civil Ltda.; (não foi declarada)

Minas Investimentos Corretora de Seguros Ltda.; (não foi declarada)

Agropecuária Santa Rosa Ind. E Comércio Ltda; (declarada, mas como Fazenda Santa Rosa).

Em investigações nas juntas comerciais a CPI identificou que os registros contradizem declarações de Ricardo Teixeira, feitas em sucessivas entrevistas à imprensa, nas quais afirmava que havia vendido a empresa Minas Investimentos. Vendeu apenas a financeira do grupo, que continuou sendo de sua propriedade.

9.3 A "problemática" da Mansão em Búzios

O Imóvel de Ricardo Teixeira em Búzios é uma mansão composta por três prédios, localizados sobre um terreno de 1.460 m2, na Praia do Canto, uma das mais valorizadas do balneário mais caro do Brasil. Foi avaliada recentemente por agente imobiliário local em pelo menos 1 milhão de reais. Não está em seu nome, mas no da empresa Minas Investimentos, de sua propriedade.

A história do terreno e da mansão: em 1984, Renato Mendonça Pacote obteve aforamento de terreno da Marinha, pertencente à União, para domínio útil do imóvel contra pagamento de foro anual. Ali construiu três casas de boa qualidade, uma com quatro suítes, as outras duas com três quartos cada uma. Na verdade, é uma mansão, com várias dependências autônomas. Em 1994, dez anos depois, Renato Pacote assinou contrato de promessa de venda a Octávio Koeler Plácido Teixeira Júnior dos imóveis por 39.9 milhões de cruzeiros, equivalente em reais a 14.509,09 (cerca de 16 mil dólares, pois na ocasião o real valia mais que o dólar). Chama atenção o preço pelo qual o imóvel foi vendido, aparentemente muito abaixo do preço de mercado. O registro da venda em escritura deu-se em 9 de setembro de 1996.

Nota: Octávio Koeler Plácido Teixeira mora no Rio de Janeiro, empresário, é proprietário da SWAP Sociedade Corretora de Câmbio Ltda. Ele tem um sócio na SWAP, Renato Tiraboschi, que também é sócio de Ricardo Teixeira no Restaurante El Turf. Na declaração de renda de 1999 de Ricardo Teixeira, Tiraboschi aparece como credor de um empréstimo de R$ 97.313,00. A SWAP SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA. presta serviços de corretagem – empréstimos no exterior, compra e venda de moeda estrangeira – à CBF. Durante os anos de 1997/98/99 recebeu vinte cheques da CBF no valor aproximado de R$ 1,1 milhão.

Em 18 de outubro de 1996, o mesmo Octávio Koeler Plácido Teixeira vendeu o imóvel para a empresa Ameritech Holding Ltda. , pessoa jurídica estrangeira, existente e organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas. O preço ajustado foi o mesmo pelo qual Octávio havia comprado o imóvel, de Renato Pacote, 39.9 milhões de cruzeiros, equivalentes a R$ 14.509,09. O imóvel continuava, portanto, sendo negociado por preço muito abaixo do mercado.

A Ameritech Holding foi representada no negócio por um procurador, **Sérgio Isidoro Eskenazi Pernidji,** advogado do Rio de Janeiro. A procuração havia sido passada em 14 de novembro de 1993, na **Cidade do Panamá.**

À época Sérgio Eskenazi era advogado da CBF – Confederação Brasileira de Futebol e também do sr. Ricardo Teixeira. Apesar dessa aparente familiaridade, em seu depoimento à CPI da Câmara Ricardo Teixeira negou ter qualquer relação com a empresa Ameritech Holding.

Em 06 de outubro de 1997 registrou-se promessa de venda do terreno, da Ameritech Holding Ltd. para Minas Investimentos S.A. Empreendimentos e Administração, que, como vimos, é de propriedade de Ricardo Teixeira. O preço foi de R$500.000,00 – quinhentos mil reais – algo como 500 mil dólares à época, integralmente recebidos (pagos à vista). Na venda, a Ameritech foi representada por outro procurador, Luiz Eduardo Landim Balthazar, engenheiro, procuração passada em 17 de junho de 1997, na **Cidade do Panamá.**

À época, Luiz Eduardo Landim Balthazar era gerente do restaurante Chopp 2001, de propriedade de Ricardo Teixeira, e sócio do presidente da CBF.

Pela Minas Investimentos assinou o sr. Marco Aurélio Teixeira, irmão de Ricardo Teixeira, diretor da empresa Minas Investimentos, da qual Ricardo também é sócio.

No registro de imóveis de Búzios o número do CNPJ da empresa Minas Investimentos S/A é 17.966.431/0001-93, o que confere com seu registro de CNPJ no Cartório de Registro de Imóveis de Minas Gerais. O endereço apresentado – Rua Pedra Bonita, 1114, em Belo Horizonte –MG, não é o que consta no Registro de Imóveis (Rua do Catete, 272 – BH). Aquele é o endereço de outra empresa de Ricardo Teixeira, João Havelange, Marco Aurélio Teixeira e Guilherme Teixeira, a UNEMIL União Nacional de Empreendimentos e Participações S/A .

É notável a valorização do imóvel em 33 vezes no período de um ano, enquanto havia se mantido sem valorização durante os anos anteriores, sendo inclusive vendido por Octavio Koeler Plácido Teixeira pelo mesmo preço que havia comprado, o que não parece razoável, ainda mais num local tão valorizado. Esses fatos são indícios que essa tenha sido uma negociação forjada entre parceiros de negócios.

Seja a Ameritech Holding ou não de propriedade de Ricardo Teixeira, (na compra,o procurador da Ameritech foi Sergio Eskenazi, seu advogado; na venda Balthazar Landim, seu sócio), o negócio dessa empresa com a Minas Investimentos é suspeito.

Aqui há duas hipóteses:

a) a Minas Investimentos nada pagou à Ameritech, forjou-se o negócio apenas para transferir a propriedade da mansão à empresa de Ricardo Teixeira, o que caracteriza falsificação de documentos;

b) ou os US$500mil dólares foram pagos à Ameritech, essa importância foi enviada para as Ilhas Virgens Britânicas, o que caracteriza uma operação de evasão de divisas.

Em suas declarações de renda de pessoa física de 1997 a 2000 Ricardo Teixeira nunca declarou ser proprietário da mansão de Búzios. Ele declarou apenas deter cotas de pequeno valor da Minas Investimentos, R$5.060,00.

A Primeira Casa de Ricardo Teixeira em Miami

Na declaração de renda de 1997, referente ao ano de 1996, Ricardo Teixeira informa que fez um pagamento de R$12.185,55 reais a uma empresa chamada GLOBUL, sediada no Principado de Liechtenstein.

Em depoimento à CPI da Câmara o presidente da CBF negou ser proprietário da GLOBUL. Afirmou que essa empresa era a proprietária da casa em que ele morava em Miami e que o valor acima se referia ao aluguel pago no

ano de 1996. Endereço da casa: 16879 Knigtsbridge Lane, *Delray Beach*, CEP Florida 33484-6949.

Observação: foi contactada a corretora de imóveis Desirée, em Miami, (telefone 561-998-5243 ou 998-5220), que trabalha com imóveis na região de *Delray Beach* e ela informou que o aluguel de uma casa naquela área não sai por menos de US$ 5 mil por mês, isto é, US$ 60 mil dólares por ano. Em correspondência de 02/05/01, Ricardo Teixeira enviou a CPI da Câmara cópia do contrato de aluguel da casa de Miami, firmado em 15/03/1995, com aluguel fixado em US$ 1.500,00 mensais. Ainda assim, o valor é superior àquele declarado à Receita. Detalhe: só declarou em 1997 sobre o ano-calendário de 1996.

Ricardo Teixeira afirmou que a casa era alugada. Entretanto, em 1996 a empresa SOLIMARE INTERNATIONAL INC., com sede em Miami, e de propriedade de Waldemar Verdi Jr., (brasileiro, sócio do Banco DIBENS e proprietário de um dos 50 maiores grupos empresariais do Brasil, entre os quais o Consórcio Rodobens), intermediou a venda dessa mesma casa situada no mesmo endereço: 16879 Knigtsbridge Lane, Delray Beach, CEP Florida 33484-6949. A casa foi vendida a um casal de estadunidenses (o comprador é um médico, cujo nome não será citado).

A Segunda Casa

Em seguida, em abril de 1997, a empresa SOLIMARE INTERNATIONAL INC. (de Waldemar Verdi Jr., amigo de Ricardo Teixeira e de José Háwilla) intermediou a compra de uma outra casa, em favor da empresa GLOBUL, sediada no Principado de Liechtenstein, vizinho da Suíça. Essa casa, que tem cerca de 600 metros quadrados de área construída, fica no mesmo condomínio fechado da casa anterior. Endereço: Delray Beach, Florida; Vintage Oaks, 5896 , CEP 33484 6424. É um dos lugares mais valorizados do balneário. Segundo o registro de imóveis da Flórida foi comprada por US$924.400,00 dólares.

Essa é a casa em que Ricardo Teixeira reside desde 1997. Ele nega que seja dono da GLOBUL, e diz que pagava aluguel da casa a essa empresa. Aliás, no depoimento à CPI da Câmara tentou fazer confusão dizendo que o valor enviado à GLOBUL em 1996 se referia a essa segunda casa. Mas essa casa só foi comprada pela GLOBUL em 1997. E nas suas Declarações de Renda de 1998/1999/2000 não consta pagamento à GLOBUL. No seu depoimento à CPI da Câmara, disse que, por ser um imóvel alugado a pessoas jurídica sediada no Exterior, considerava desnecessário declarar o aluguel à Receita Federal do Brasil.

"Efeito CPI"

Ainda de acordo com o cartório de registro de imóveis de Miami, em março de 2001, Ricardo Teixeira, pessoa física, comprou a casa por US$800 mil dólares junto à GLOBUL.

Generosa, a GLOBUL concordou em vender a casa por preço inferior ao que havia comprado (US$ 924 mil), em 1997.

Dez meses depois, em 26 de dezembro de 2000 (A CPI CBF/NIKE acabava de ser instalada), no penúltimo dia útil do ano, numa mesma data, Ricardo Teixeira fez duas remessas de dinheiro para o Exterior, transferência internacionais de reais, em seu próprio nome: uma de US$ 602.160,00 e outra de US$ 246.628,44. As duas remessas foram feitas pelo RURAL INTERNATIONAL BANK, de Nova Iorque. São desconhecidos os objetivos dessas remessas.

SENADO FEDERAL

RELATÓRIO FINAL DA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

(VOLUME III)

Criada por meio do Requerimento nº 497, de 2000-SF, "destinada a investigar fatos envolvendo as associações brasileiras de futebol".

Presidente: Senador ALVARO DIAS
Vice-Presidente: Senador GILBERTO MESTRINHO
Relator: Senador GERALDO ALTHOFF

Brasília
2001

FEDERAÇÕES E OUTROS CASOS

O CASO VANDERLEI LUXEMBURGO

1. Dos Fatos

No decorrer do ano de 2000, foram veiculadas na imprensa diversas denúncias envolvendo o Sr. Vanderlei Luxemburgo da Silva, técnico de futebol e ex-treinador da Seleção Brasileira. Entre outras irregularidades, o Sr. Luxemburgo foi acusado de manter relacionamento financeiro com empresários de futebol, recebendo comissões para indicar jogadores para os times que dirigia e até mesmo para a seleção brasileira e de possuir movimentação muito superior aos seus rendimentos como técnico de futebol..

Estes fatos motivaram a CPI a convocar a Sra. Renata Carla Moura Alves, que denunciou o ex-treinador da seleção brasileira, o próprio Sr. Vanderlei Luxemburgo da Silva, além de solicitar a transferência de seus sigilos bancário e fiscal para a CPI. A seguir, encontram-se resumidos e separados por tópicos os depoimentos de Renata Carla Moura Alves, realizado em 09/11/2000 e Vanderlei Luxemburgo, realizado em 30/11/2000.

2. Depoimento Da Sra. Renata Carla Moura Alves

2.1 Relacionamento da Sra. Renata Alves com o Sr. Vanderlei Luxemburgo

Renata Carla Moura Alves iniciou seu relacionamento com Vanderlei Luxemburgo entre 1989 e 1990. Até o ano de 1991, os dois mantiveram relação amorosa. Em 1993, cerca de 1 ano e meio após o término do namoro entre ambos, a Sra. Renata Alves foi procurada por Vanderlei Luxemburgo, que lhe fez uma proposta de trabalho, para que ela atuasse como sua procuradora em leilões judiciais no Rio de Janeiro.

Apesar da recusa inicial, a Sra. Renata Alves acabou aceitando a oferta de emprego. Segundo ela, a partir deste momento, passou a ter conhecimento sobre o mundo do futebol, devido ao fato de ser sua responsabilidade organizar as agendas do Sr. Luxemburgo e marcar suas reuniões e entrevistas.

Nas palavras da Sra. Renata Alves:

> *Assim, fiquei trabalhando para Luxemburgo, atendia naturalmente o celular dele, atendia os telefonemas que eram feitos para a minha casa; na Luxemburgo Veículos, também eu tinha livre acesso a tudo; nos bancos, eu não precisava assinar nada, só precisava pegar os talões de cheques. Foi assim que entrei no*

mundo do futebol e trabalhei para o Luxemburgo até o final de 1996, quando fui chamada pela Receita Federal.
Disse ao Luxemburgo que tinha 27, quase 28 anos, e que a Receita havia me chamado, me convidado a comparecer e dizer alguma coisa. Ele me disse vire-se e desligou o celular. Com esse "vire-se" é que começou o problema, porque estou sendo processada também pela Receita em função dos bens que ele comprou em meu nome desde 1996. E, há quase cinco anos, estou sendo processada por culpa dele.

Em 1997, a Sra. Renata Alves ingressou com a ação trabalhista contra o Sr. Luxemburgo.

2.2 Comissão em compra e venda de jogadores – A "Embaixada"

Quando questionada se o Sr. Vanderlei Luxemburgo teria se utilizado da sua condição de treinador para lucrar com a compra e venda de jogadores, a Sra. Renata Alves respondeu:

Só trabalhei para o Vanderlei Luxemburgo durante alguns anos, como procuradora. Então tudo o que sei é realmente relacionado a ele, ao que ele me falava ou ao que eu escutava ou presenciei.
O Vanderlei, segundo ele, pela forma que ele passava essas transações, era um ato normal. Se era generalizado, realmente não sei. O Vanderlei fazia isso e falava como se isso fosse uma coisa comum no futebol brasileiro: indicar jogadores e receber comissões para isso.

A Sra. Renata Alves afirmou, ainda, existir um esquema montado para realizar o processo de compra e venda de jogadores, indicando um local que, segundo ela, seria utilizado para tal finalidade. Seria uma casa localizada na Barra da Tijuca, conhecida como "embaixada". Desse local, o Sr. Luxemburgo sairia com malas de dólares, mais precisamente uma pasta tipo "007", que ficava guardada na residência da Sra. Renata.

Afirmou, ainda, que, em 1994, começou a deixar o Sr. Luxemburgo no local, porém não tinha permissão para entrar, sendo que, a partir de 1995, obteve permissão para freqüentar a "embaixada" As reuniões aconteceriam às quartas-feiras ou às sextas-feiras à noite, a partir de 22 horas, e entravam pela madrugada, das quais participavam, além do Sr. Luxemburgo, empresários e outras pessoas, afirmando ter visto no local os Srs. Sérgio Malucelli, sócio de Vanderlei Luxemburgo, Juan Figger, Luiz Viana, Eduardo Sakamoto, Marcel Figer e Gilmar Rinaldi, empresários de futebol e Eurico Miranda, dirigente do Club de Regatas Vasco da Gama.

Segundo apurado posteriormente, o local descrito pela Sra. Renata situava-se na Avenida Afonso de Taunay nº 67, atrás do Restaurante Farol da Barra, no bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro. No local, onde antes havia uma casa de propriedade do Sr. Manuel Domingues, atualmente existe um prédio de apartamentos construído recentemente.

Segundo Renata Alves, Vanderlei Luxemburgo teria declarado ter recebido dinheiro de empresários de jogadores de futebol, na forma de comissão pelos jogadores por ele indicados, citando os nomes de Sérgio Malucelli, o principal, de acordo com ela, e de Juan Figger. Ainda segundo a Sra. Renata, o técnico tratava desse assunto com ela como se fosse algo normal:

> *Ele sempre falava isso para mim. Isso era um ato comum, normal. Por isso, quando vim a público e falei sobre isso, nunca pensei que fosse um problema ou que fosse antiético. Ele sempre falou isso naturalmente, como estou conversando com uma pessoa comum: "Hoje ganhei uma boa comissão, de tanto". E, às vezes, também ligavam, e ele me dizia quem era a pessoa, qual o jogador com quem seria a reunião. Eu anotava na agenda e pronto. Só isso que eu sabia.*
> *(...)*
> *Ele sempre falou isto para mim, sempre disse isto: que ele ganhava comissão quando indicava um jogador a um empresário, porque talvez assim ele valorizava o passe do jogador e, quando o jogador fosse revendido, ele também estava ganhando comissão. Segundo o Vanderlei, sim. Ele falava isso sempre para mim. E também outras pessoas que conviviam comigo escutavam o mesmo assunto; ele falava isso normalmente."*

A maioria das transações de jogadores de que a Sra. Renata tinha conhecimento referia-se a atletas do Palmeiras, como os jogadores Mancuso e Macula.

Afirmou, ainda, ter ouvido do treinador que, às vezes, este era obrigado e escalar jogadores que não se encontravam em boas condições técnicas para atender interesses de empresários.

2.3 Empreendimentos do Sr. Vanderlei Luxemburgo

Acerca da relação entre o técnico Vanderlei Luxemburgo e o empresário paranaense Sérgio Malucelli, a Sra. Renata Alves afirmou haver intenso contato telefônico entre ambos, e que, às vezes, o empresário Malucelli vinha ao Rio de Janeiro para encontrar o Luxemburgo na "embaixada", e também para pegar os carros que ela adquiria em leilões para o técnico.

Afirmou, também, que a empresa Luxemburgo Veículos pertence ao técnico, sendo o local onde deixava alguns carros arrematados em leilões. O técnico seria ainda proprietário de uma seguradora no Rio de Janeiro, um depósito no bairro Jardim América, subúrbio do Rio de Janeiro, onde estariam guardados muitos carros, além de uma empresa denominada Vimap, no bairro do Grajaú, em São Paulo e empreendimentos no Paraná em sociedade com o empresário Sérgio Malucelli.

Desconhece como ocorria a transferência da titularidade dos carros por ela arrematados. Disse ter assinado vários documentos em branco a pedido do técnico Luxemburgo, que cuidava posteriormente da transferência dos veículos.

2.4 Conta Bancária no Exterior

A Sra. Renata Alves afirmou que o técnico Vanderlei Luxemburgo possuiria conta bancária nas Ilhas Cayman, que seria utilizada para recebimento de recursos no exterior.

3. Depoimento do Sr. Vanderlei Luxemburgo

No dia 30/11/2000, a CPI colheu o depoimento do Sr. Vanderlei Luxemburgo da Silva. As informações prestadas pelo técnico encontram-se resumidas a seguir:

3.1 Relacionamento com a Sra. Renata Carla Moura Alves

O Sr. Vanderlei Luxemburgo afirmou ter sido apresentado à Sra. Renata Alves por um amigo. Teria sido procurado por ela muito tempo depois, em uma loja de automóveis de sua propriedade, no Grajaú, em São Paulo. Nessa oportunidade, a Sra. Renata Alves teria lhe proposto um negócio de participação em leilões, no qual ela teria uma participação de 10% sobre as vendas que fossem concluídas.

Confirmou ter repassado à Sra. Renata Alves procuração para "*levantamento de alvarás dos leilões que tivessem sido adquiridos e que não tivesse sido concluída a compra*". Entretanto, afirmou que a Sra. Renata Alves não arrematava só para ele, mas também para outras pessoas. Confirmou que ela lhe prestava serviços como arrematante, negando porém que ela fosse sua secretária

O Sr. Vanderlei Luxemburgo afirmou que a Sra. Renata Alves tomou a iniciativa de procurar a Polícia Federal com o intuito de fazer denúncias contra sua pessoa, havendo a abertura de inquérito em junho de 1997, acusando a Sra. Renata Alves de ter mandando alguém lhe fazer a proposta de retirar as acusações feitas mediante o pagamento da quantia de US$200 mil.

Acusou a Sra. Renata Alves de ter feito essas denúncias como forma de auto-promoção.

Narrou fato acontecido durante a época em que era técnico da seleção brasileira de futebol e estava na Austrália nessa condição. Nessa oportunidade, teria recebido telefonema de seu advogado, que lhe disse estar sendo procurado pelo advogado da Sra. Renata Alves, propondo um acordo, ameaçando entrar com representação criminal contra o Sr. Luxemburgo. A proposta de acordo teria sido recusada e o técnico aberto uma queixa-crime contra a Sra. Renata e seu advogado por tentativa de extorsão.

Abaixo, segue a transcrição do conteúdo de uma fax recebido pelo advogado do Sr. Luxemburgo contendo a íntegra da representação criminal que seria impetrada caso houvesse negativa no acordo proposto:

Renata Carla Moura Alves, brasileira, estudante de Direito, portadora da carteira de identidade nº XXXX (...)

No ano de 1989, aproximadamente, a noticiante conheceu o noticiado. Até 1991 houve um relacionamento amoroso e logo após houve um rompimento que foi reatado profissionalmente, para que ela atuasse como licitante, mais ou menos em outubro de 1992, representando-o nos leilões públicos, apesar de não existir mais nenhum relacionamento amoroso.

O noticiado, inopinadamente, sempre ia à casa da noticiante na rua Tirol, bairro de Jacarepaguá, nesta cidade do Rio de Janeiro, especialmente antes das viagens que este fazia com o Clube Palmeiras, em excursões na Europa, segundo ele, para que ela cuidasse dos seus interesses no Brasil, inclusive deixando vários cheques em branco e muito dinheiro em espécie, além de levá-lo para o aeroporto.

Ademais disso, a noticiante tinha que levá-lo ao aeroporto, onde ele sempre tinha livre acesso à aeronave. Jamais a noticiante o viu sendo vistoriado, bem como ela arrumava as suas malas, com algumas exceções, ou seja, as bolas de futebol, que o noticiante, naquela época, fazia questão que ela não tocasse e sempre as levava para o banheiro, quando, antes da viagem, ficava no mínimo 30 minutos - só que as bolas de futebol sempre são levadas pelos roupeiros e nunca pelo técnico.

O noticiado permanecia vários minutos estranhamente no banheiro, sendo que, no mínimo, 30 minutos, de modo que, numa dessas entradas no banheiro, a noticiante viu através da fresta da porta, sem que ele notasse, o noticiado introduzindo nas várias

bolas que levava para o exterior uma substância branca semelhante à droga conhecida como cocaína e/ou outro pó branco. Cabendo ressaltar que essas viagens duraram aproximadamente um ano, concomitante ao enriquecimento infundado do noticiado. Além disso, o noticiado sempre utilizou drogas na presença da noticiante, que jamais testemunhou contra esse, posto que temia pela sua vida e a de seu filho menor. De fato, esse jamais confessou para ela que poderia estar fazendo tráfico internacional de drogas, mas era somente usuário. Todavia ele ficava muito agressivo quando sob o efeito de drogas, segundo a peticionária.

Infelizmente, a noticiante nunca teve coragem para fazer tal denúncia, mesmo porque ela trabalhava para o noticiado e dependia do seu salário, além de criar o seu filho menor. Porém, agora, com a cobertura da imprensa, essa se sentiu mais confiante para levar às autoridades brasileiras esses fatos que devem ser apurados, posto que após a ascensão do noticiado como técnico da Seleção Brasileira, acaso tal fato vier à baila, será uma vergonha para todo o povo brasileiro, bem como a noticiante não teve mais contato com o noticiado sendo ele já técnico da Seleção.

Aproveitando o ensejo, requer a noticiante que sejam garantidas a sua vida e do seu filho menor, bem como sejam incluídos no Programa de Proteção à Testemunha.

Isto posto, requer a V. Ex^as, que detêm o pignus delictum, apreciem o testemunho da depoente como prova, investigando os ganhos extra-oficiais do noticiado, se eram compatíveis com os seus ganhos oficiais e outros muito superiores à época, se ele tinha realmente livre acesso no aeroporto, se viajava com várias bolas, se ia ao encontro da noticiante e ela o levava ao aeroporto a fim de coletar indícios e evidências suficientes com o depoimento da peticionária como prova, para propulsionar a ação penal pública acaso comprovados os fatos elencados neste petitório como delituoso dessarte decanta seu tipo penal sob investigação como crime de ação pública incondicionado."

O Sr. Luxemrgo afirmou conhecer o Sr. Roberto Alves, pai da Sra. Renata Alves, que o teria representado em uma ação trabalhista contra o Clube de Regatas do Flamengo. Confirmou ter aberto uma conta corrente com a Sra. Renata Alves no Banco Real, na rua Buenos Aires, cidade do Rio de Janeiro, em junho de 1993.

Informou ter ingressado no negócio de arrematação de bens em leilões por iniciativa da Sra. Renata Alves, aceitando a oferta por te lhe parecido um negócio com boa rentabilidade, tendo cessado com essas atividades em 1994, tendo realizado apenas mais um negócio posteriormente, quando adquiriu três automóveis em um leilão da Receita Federal no Paraná, arrematados por Sérgio Malucelli.

Inquirido pelo Exmo. Senador Antero Paes de Barros, o Sr. Luxemburgo disse não se lembrar se a Sra. Renata Alves havia assinado alguma procuração em branco em seu nome. Afirmou também que nunca teve nenhum tipo de relação social com a Sra. Renata, tendo estado no seu apartamento em duas ou três oportunidades. Disse não se lembrar se o acordo entre ele e a Sra. Renata seria verbal ou se havia contrato para prestações de serviços. Afirmou ainda ter sido roubado pela Sra. Renata Alves, que teria adquirido bens com recursos seus, não lhe transferindo porém a titularidade destes bens. Instado a quantificar o prejuízo que lhe teria sido causado, não foi capaz de responder.

Questionado pelo Exmo. Senador Sebastião Rocha, o Sr. Luxemburgo confirmou que o dinheiro utilizado pela Sra. Renata para fazer o negócio com leilões era transferido de sua conta particular para a dela. Informou ter estado com a Sra. Renata Alves em um leilão realizado na cidade de Campos, no Rio de Janeiro.

3.2 Processo de Falsidade Ideológica

Conforme averiguado pela CPI, o Sr. Vanderlei Luxemburgo possuía duas certidões de nascimento: em uma delas, datada de 10/05/52, seu nome é grafado com V e I; em outra, onde consta 10/05/55 como sua data natal, seu nome é grafado com W e Y. Inquirido a respeito, o Sr. Luxemburgo afirmou que sua data de nascimento correta é em 1955, apresentando a seguinte explicação para o fato:

> *Meu pai, Sebastião da Silva, já falecido, é quem cuidava dos meus documentos, dos documentos da família. E o documento que ele me entregou, para que eu começasse a vida, foram todos de 1955. E assim foi feita a minha certidão, o meu CPF, identidade, todos os documentos, carteira de motorista, todos os meus documentos, passaporte. Todos os meus documentos feitos com o documento de 1955. E foi assim.*
>
> *Por meio não dessa entrevista mas de uma entrevista de tempos atrás, à época da Olimpíada, a mesma revista surgiu com a possibilidade da outra certidão. Fato esse que a minha mãe, que fique bem claro, sempre falava que eu tinha nascido em 1952. Mas eu não tinha documento algum que provasse, a não ser minha mãe falando, que eu tinha nascido em 1952. E, por meio da entrevista da revista Época, quando chegamos ao Brasil, houve aquilo de "viaja, não viaja, vai pra lá, vem pra cá". Voltando ao Brasil, fui à Polícia Federal em função desse problema, e apareceu a certidão de 1952, que é de batismo."*

Apesar do Sr. Luxemburgo fazer menção a uma certidão de batismo, da fato existe uma certidão de nascimento, emitida em 07 de fevereiro de 1954, cujo registro de nascimento consta como 1952.

Entretanto, o técnico afirmou somente ter tomado conhecimento da outra certidão através de reportagem publicada na revista *Época*.

Questionado pelo Exmo. Senador Antero Paes de Barros, o Sr. Luxemburgo afirmou não considerar que a utilização da certidão falsa tenha lhe trazido nenhum tipo de benefício. Não obstante, é sabido que o Sr. Luxemburgo jogou pela Seleção Sub20 do Brasil, e também atuou nas categorias de base do Botafogo, Rio de Janeiro, quando sua idade real não permitiria. Esse mecanismo de adulteração de idade para que atletas possam jogar em equipes juvenis e juniores é conhecido no Brasil como "fabricação de gatos". Muito embora o Sr. Luxemburgo tenha negado veementemente que essa situação tenha lhe trazido algum benefício, é evidente que ele obteve vantagens na utilização da certidão falsa.

3.3 Comissão em compra, venda e convocação de jogadores

O Sr. Vanderlei Luxemburgo foi técnico da equipe do Palmeiras entre 1993 e 1994, tendo retornado ao clube em 1995. Quando perguntado sobre como era o processo de indicação de jogadores a serem contratados pelo Palmeiras à época em que o era treinador, respondeu:

> **O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA** – *A indicação sempre é da parte do técnico, mas há diversas indicações, um colega que fala, um jogador que fala, um supervisor que fala, um diretor que fala; sempre a indicação é para o técnico.*
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Em algum momento o senhor já recebeu algum tipo de pressão para convocar determinados jogadores, especialmente à Seleção Brasileira?*
> **O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA** – *Não, senhor.*

Neste ponto do depoimento, foi exibida uma fita de vídeo com a gravação de um programa televisivo em que o Sr. Luxemburgo foi entrevistado e afirma categoricamente ter recebido proposta de dinheiro por parte de empresários de jogadores. Abaixo, segue a transcrição do vídeo exibido durante o depoimento:

> **ENTREVISTADOR** – *Dr. Vanderlei, os empresários oferecem dinheiro aos treinadores?*
> **LUXEMBURGO** – *Já me ofereceram.*
> **ENTREVISTADOR** – *Quem lhe ofereceu dinheiro?*

LUXEMBURGO – *Não vou falar, aí vocês já querem demais. Não vou falar nome. Você vai falar o nome de algum repórter que leva bola?*
ENTREVISTADOR – *Eu não.*
LUXEMBURGO – *Então, eu não vou falar o nome de nenhum empresário que...*
ENTREVISTADOR – *Mas existe?*
LUXEMBURGO – ***Claro que existe! É normal que exista, também, o treinador que leva alguma coisa.*** *Isso é normal que exista.* (grifo nosso)
ENTREVISTADOR – *Mas como técnico de clube ou da Seleção, nesse caso de alguém te oferecer alguma coisa?*
LUXEMBURGO – *Na Seleção eu já levei uma cantada para convocar um jogador que de repente ia valorizar.*
ENTREVISTADOR – *De empresário. Você não vai citar quem foi?*
LUXEMBURGO – *De jeito algum. Não tem por que citar. O importante é o meu perfeito...*"

Instado a dizer o nome dos empresários que oferecem dinheiro a técnicos, o Sr. Vanderlei Luxemburgo prestou a seguinte declaração:

Se V. Exª me permite, quero me reportar à fita. O que eu digo ali na fita é que isso é uma coisa que ocorre dentro do futebol e deixo bem claro que houve uma indicação do Levir Culpi em cima das acusações de que eu tinha levado alguma vantagem no atleta Evanilson. E que alguém chegou para mim e disse: "olha, Vanderlei, tem fulano de tal, tem fulano de tal ali..." Isso é uma coisa que acontece a toda hora. Eu já recebi essas informações diversas pessoas, não só de empresários, como dirigentes, como ex-jogadores, diversas pessoas me indicam jogador a todo momento. Então, eu não vou falar nome de pessoas aqui, porque não tenho como provar e a conversa com técnico da Seleção, com técnico de clube, é constantemente indicando jogador. "Olha esse jogador aqui; dá uma olhada nesse jogador aqui e ali. Vanderlei dá uma olhada nesse jogador aqui. Vanderlei dá uma olhada naquele jogador ali, Vanderlei; o fulano, o fulano tem condições de estar na Seleção brasileira". E a grande maioria hoje pertence a empresários e eles estão sempre aí falando com um ou outro. Diretamente, chegar para mim assim e dizer: "Vanderlei, tem aqui tanto para você convocar o jogador, porque o jogador vai ser valorizado com certeza". V. Exª não tem nenhum nome que tenha chegado, a não ser por telefone "Vanderlei, dá uma olhadinha no fulano ali". Mas por telefone é muito vago, tantos empresários que já ligaram para mim no Corinthians, no Palmeiras e no Santos; isso é uma coisa que quis passar, Sr. Presidente, que é uma coisa corriqueira dentro do futebol."

No decorrer do depoimento, a gravação da entrevista foi repetida duas vezes. Como o Sr. Luxemburgo afirmou claramente na entrevista ao

programa de televisão ter recebido proposta financeira, foi instado para ele revelar o autor, ou autores, da proposta. O depoente recusou-se a revelar o nome, a princípio, alegando que o teor da entrevista concedida estaria sendo mal interpretado.

Entretanto, em momento posterior do depoimento, o Sr. Luxemburgo foi instado novamente pelo Exmo. Senador Sebastião Rocha a revelar quem lhe teria oferecido dinheiro para convocar jogadores. Surpreendentemente, a memória do fato voltou ao Sr. Luxemburgo, que afirmou ter recebido, em uma única oportunidade, uma ligação de uma pessoa chamada Vadinho com essa finalidade:

O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA – *Observei a fita três vezes, lembro-me da entrevista que dei no* ***Cartão Verde*** *e lembro-me de que falei muitas coisas. Você é entrevistado e fala isso ou aquilo... mas eu queria dizer para V. Exª que, por telefone, uma vez, uma pessoa se identificou como Vadinho e disse que tinha uma proposta para um jogador que, se fosse convocado, poderia... Por telefone, descartei, joguei para o lado.*

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – *O senhor tem outras informações a nos oferecer sobre essa pessoa? Vadinho ou Badinho?*

O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA – *O nome dele é Vadinho.*

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – *O senhor tem alguma informação da origem dessa pessoa, o senhor conheceu ou conhece essa pessoa, tem alguma referência a respeito dessa pessoa? Como a CPI pode identificá-lo?*

O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA - *Ele se identificou como um procurador...*

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – *Não é pessoa conhecida sua?*

O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA – *Não, senhor.*

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – *E qual o jogador que ele propôs que fosse convocado?*

O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA – *Um jogador do Sport Recife.*

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – *E o nome do jogador?*

O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA – *O nome do jogador... Na época, ele jogava junto com o Jackson. Não me lembro do nome do jogador. Levei o Bosco, do Sport Recife, e o Jackson para a Seleção Brasileira. Era um outro jogador que jogava junto com o Jackson lá.*

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – *O jogador referido por ele o senhor não convocou?*

O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA – *Não, senhor.*

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – *E foi a única vez que o senhor se recorda em que foi procurado por um empresário?*

O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA – *Por telefone, foi sim, senhor.*
O SR. SEBASTIÃO ROCHA – *Pessoalmente nunca?*
O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA – *Não, senhor.*

Sobre o caso do jogador Arinélson, contratado junto ao time do Iraty do Paraná pelo Santos Futebol Clube, na época em que era treinador da equipe paulista, o Sr. Luxemburgo afirmou que acompanhou o desempenho do jogador no campeonato paranaense, recebendo a indicação do Presidente do Iraty, Sérgio Malucelli (que, além de amigo pessoal do treinador, é também seu sócio em vários negócios). Após conversas com a diretoria do Santos, dirigiu-se a Curitiba na companhia do Sr. José Paulo Fernandes, Vice-Presidente do Santos para contratar o jogador. Não soube informar, porém, se a negociação foi feita diretamente entre o Santos e o Irati ou se houve algum empresário intermediando a venda, nem tampouco foi capaz de recordar-se do valor da transação.

Confirmou conhecer o Sr. Mauro Morishita, empresário de futebol. Afirmou, ainda, crer que ele era o empresário do jogador Arinélson à época de sua transferência do Iraty para o Santos. Negou categoricamente ter tido algum relacionamento comercial ou econômico com o Sr. Morishita. Ao ser informado da existência de um depósito do empresário em suas contas, disse não se lembrar do fato, alegando que poderia ter efetuado um empréstimo e o valor ser correspondente ao pagamento. Instado várias vezes sobre esse depósito, afirmou sempre não se lembrar do mesmo.

A análise do sigilo bancário do Sr. Luxemburgo revelou um depósito efetuado pelo Sr. Eduardo Morishita na conta corrente nº 110.209-5, de propriedade do técnico, em 09/04/97. Não foi encontrado nenhum cheque ou transferência do Sr. Luxemburgo para o empresário que configure o alegado empréstimo.

Sobre jogadores convocados pelo treinador para a seleção olímpica, afirmou ter conhecimento de que os atletas Fábio Aurélio, Edu, Álvaro e Baiano foram negociados após suas convocações. A estes somam-se os jogadores Lucas e Mozart, na mesma situação. Disse não ter recebido pressão ou promessas de vantagens para convocar nenhum destes jogadores, afirmando ainda não conhecer o empresário do atleta Lucas, confirmando, porém que uma convocação para a seleção valoriza substancialmente o passe de um atleta do futebol profissional, possuindo o técnico da seleção os meios para valorizar os passes dos atletas, mesmo daqueles que, num determinado momento de suas carreiras, são mais ou menos desconhecidos.

Convém ressaltar que o empresário do atleta Lucas é talvez o mais famoso dos empresários que atuam no Brasil, Juan Figger, parecendo no mínimo, inusitado, que o técnico da seleção à época não soubesse da relação entre o empresário e o jogador.

Instado a avaliar o jogador Mozart, negociado à época de sua convocação do Coritiba para o Flamengo, o Sr. Vanderlei Luxemburgo afirmou que o mesmo *"foi convocado para disputar a Olimpíada dentro da qualidade dele, da observação nossa, da comissão técnica da seleção brasileira"*.

3.4 Valores recebidos da UNICOR e do Sr. Renato Duprat, não declarados ao FISCO

O Sr. Luxemburgo admitiu claramente que sonegou os pagamentos recebidos da empresa Unicor durante o ano de 1997, em sua declaração de imposto de renda, tendo informado que o Santos Futebol Clube foi a sua única fonte de renda.

A empresa Unicor era patrocinadora do Santos, à época, e segundo informado pelo Sr. Luxemburgo, parte de seus rendimentos eram pagos pelos Santos e parte pela empresa Unicor.

3.5 Empreendimentos do Sr. Vanderlei Luxemburgo

Quando perguntado sobre quantas empresas teve ou tem participação no capital, O Sr. Luxemburgo afirmou ter possuído, no passado, uma loja de automóveis, não se recordando quem seria seu sócio na empresa. Tal loja trata-se da Luxemburgo Veículos Ltda.; sendo-lhe solicitado que informasse em quais outras empresas teria participação no capital, afirmou que *"atualmente, eu acho que não tenho não. Não me recordo, atualmente eu não tenho, Excelência, não me recordo"*.

Constavam como sendo de propriedade de Vanderlei Luxemburgo à época as empresas Luxemburgo Veículos Ltda., em sociedade com Leônidas Ferreira Soares; WS Bar e Restaurante Ltda.; Nusacar Oficina Mecânica Ltda.; JIF Car Regulagem de Motores Ltda.; WL Esportes Sociedade Civil Ltda e Luxemburgo Empreendimentos Imobiliários, em sociedade com José Carlos Santiago de Andrade.

Após ter recebido essa informação, o Sr. Luxemburgo afirmou que a WL Esportes seria a firma que negocia seus direitos de imagem, e que as

outras empresas estariam inativas, reconhecendo, porém, sua propriedade. Nenhuma dessas empresas, entretanto foi declarada no imposto de renda do treinador. O Sr. Luxemburgo alegou desorganização de sua parte como justificativa para a omissão dessas empresas em suas declarações de renda.

Mais adiante, o Sr. Luxemburgo faz uma declaração que revela como funciona o esquema de pagamentos de salários no futebol, com a utilização do expediente dos "direitos de imagem", em que os times não recolhem o imposto de renda na fonte sob a alegação de que os pagamentos são realizados a empresas:

> *É que não tenho trato com esse negócio aqui e essa WL inclusive foi montada e nunca foi usada. Nunca foi tirada uma nota, porque o contrato que fiz com a CBF e com o Corinthians sempre foram contratos feitos em pessoa física. Então, a WL existe, mas nunca foi tirada uma nota da WL.*
> *(...)*
> *Queria dizer que essa firma foi constituída para que eu pudesse fazer um contrato de pessoa jurídica, e não física, porque há um percentual diferente da pessoa física para a jurídica. Mas entendemos por bem na discussão não fazermos em pessoa jurídica porque havia essa confusão toda, essa discussão se o contrato era legal ou não, se paga imposto ou não e tudo o que gira em torno. Então, fizemos o contrato de pessoa física em 98, 99 e em 2000. Em pessoa física, devo ter pago retidos na fonte três milhões de reais de 98, 99 e 2000 como pessoa física, e não jurídica.*

Ainda sobre seus negócios em sociedade com o Sr. Sérgio Malucelli, o Sr. Luxemburgo afirmou que ambos foram sócios em um bar arrendado durante três meses, e que haveria a possibilidade de fazerem um negócio ligado à produção de bebidas isotônicas, no qual o técnico cederia o uso de sua imagem, além de aporte financeiro.

À medida em que era questionado sobre seus negócios particulares, mais negócios do Sr. Luxemburgo vieram à tona. Ao Exmo. Senador José Eduardo Dutra o técnico afirmou possuir também o "Bar do Elias", em São Paulo, afirmando claramente não ter declarado este fato à Receita Federal.

3.6 O Caso Balridge

O Sr. Luxemburgo afirmou em seu depoimento nunca ter realizado remessas de dinheiro ao exterior, sendo que todos os seus investimentos se concentrariam no Brasil.

Entre os fatos investigados pela CPI, foi descoberto que o Sr. Luxemburgo foi proprietário de um imóvel situado à Rua Prefeito Mendes de Moraes, 1.500, apartamento 601, São Conrado, Rio de Janeiro. Quando questionado sobre o assunto, lembrou-se de detalhes da operação, não obstante boa parte de seu depoimento tenha se caracterizado pelos lapsos de memória, mormente quando se tratavam de assuntos financeiros.

O SR. GERALDO ALTHOFF – *O senhor foi proprietário? O senhor conhece a empresa Balridge?*

O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA – *Balridge? É a empresa que comprou o meu apartamento. Parece que é a empresa que adquiriu o meu apartamento.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *O senhor sabe onde ela se localiza, qual é o local de origem?*

O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA – *Não senhor. Só sei... As escrituras estão aqui. Posso passar para V. Exª.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *O senhor então vendeu esse apartamento lá em São Conrado para a empresa Balridge. Como é que o senhor teve acesso a essa empresa para ela ser a adquirente do seu imóvel?*

O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA – *A Pátria Imóvel, que é a empresa que vendeu o imóvel, é que trouxe o comprador.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *O senhor não mantém mais nenhum negócio com essa empresa?*

O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA – *Com a Patrimóvel? Eu comprei esse apartamento pela Patrimóvel, que depois revendeu o imóvel não sei para quem. Pela escritura, saberemos qual foi a empresa compradora. A Patrimóvel é uma corretora do Rio de Janeiro.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Buscamos junto ao Banco Central informações sobre esse imóvel. A compradora é uma empresa de Nassau, Bahamas. A empresa que adquiriu o imóvel, a Balridge, é uma empresa sediada em Nassau, Bahamas. Chamou-me a atenção o fato de não existir no Banco Central qualquer informação de qualquer tipo de transação dessa empresa Balridge com alguma empresa brasileira ou com qualquer pessoa física brasileira.*

O SR. ROMEU TUMA – *Como foi feito o pagamento?*

O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA – *O pagamento foi feito em dinheiro aqui no Brasil. Normalmente, eu recebia em dinheiro aqui no Brasil, e a Patrimóvel apresentou o comprador, a empresa que comprou o imóvel e que me pagou em dinheiro, em moeda corrente do Brasil. Essa é a informação que tenho.*

Tais fatos levaram a CPI a suspeitar que o Sr. Vanderlei Luxemburgo teria vendido o apartamento para ele mesmo, utilizando-se de uma

empresa em paraíso fiscal para internalizar recursos que estariam no exterior, configurando uma jogada de lavagem de dinheiro.

Em certidão do Ofício de Distribuição do Rio, foi constatado que o Sr. Vanderlei Luxemburgo registrou, em 09/07/98, a venda à Balridge Properties Ltd. do apto. 601, bloco 1, situado à Av. Pref. Mendes de Moraes 1500 - imóvel de luxo que havia adquirido de Planin Planejamento Imobiliário Ltda. Consultado o arquivo de operações cambiais do Banco Central, não foi localizado registro do nome Balridge.

A CPI solicitou a escritura de compra e venda do referido imóvel, a qual revelou o seguinte:

- o nome do representante da Balridge no Brasil, o advogado Gustavo Alberto Villela Filho, nomeado procurador da empresa em 25/05/98, em Nassau – Bahamas;
- o imóvel foi vendido por R$ 600 mil, sendo R$ 200 mil em espécie e R$ 400 mil por meio do cheque 019811, Banco 243, Agência 001, que Luxemburgo depositou em sua conta no BBVA em 10/07/98.

Diligências providenciadas pela CPI demonstraram que o cheque utilizado para a compra do imóvel pela empresa Balridge tratou-se de cheque administrativo emitido pelo Banco Stock.

Foi, então, expedido ofício da CPI ao Banco Stock, solicitando informações sobre a origem dos recursos do referido cheque, respondido em 06/03/2001 pelo MultiStock Banco, da seguinte forma:

- os recursos são provenientes da conta bancária 100.014-0, titulada por Máxima Factoring e Fomento Comercial Ltda. (no passado, as corretoras de valores Máxima e Stock foram empresas associadas);
- a Máxima Factoring solicitou a emissão do cheque para atender à Balridge;
- a origem do crédito da Balridge junto à Máxima Factoring foi uma transferência da empresa OAK LANE TRADING LIMITED, com sede nas Bahamas.

Pesquisas realizadas sobre esta OAK LANE, nos registros de operações CC5 disponíveis na CPI do Roubo de Cargas, revelaram que várias outras operações, totalizando cerca de R$ 1,3 milhão, foram realizadas, em 1999, por meio de um outro banco do Rio de Janeiro, que informou o seguinte:

- o volume de operações externas da empresa superava a R$ 2 milhões;
- o cadastro revelava que sua sede era nas Ilhas Virgens, e não em Bahamas;

- o contrato social não permitia identificar seus sócios, mas apenas o Diretor Michael A. Barth e o representante que assina, o advogado Hélio Ricardo Gonçalves de Abreu.

Em 18/04/01, foi efetuado um primeiro contato com o Sr. Hélio Ricardo, o qual informou o seguinte:

- não dispunha de informações que permitissem conhecer os sócios da empresa;
- seus registros indicavam o nome do Diretor da empresa, Sr. Michael A. Barth – mesmo nome já indicado pela outra fonte;
- afirmou que conhecera o Sr. Barth pessoalmente no Brasil, que se tratava de pessoa que fazia investimentos no mercado de ações, que não o via há pelo menos um ano e sabia que a OAK LANE havia sido desativada há pelo menos um ano;
- forneceu meios de localizar o Sr. Barth, o qual residiria em Genebra, à Rue du Rhone, 65/1204, tendo o telefone 737-3030 e fax 737-3050.

Em resumo, constatou-se que o Sr. Luxemburgo vendeu seu imóvel, na realidade, para uma empresa denominada OAK LANE Trade Limited, com sede nas Bahamas. Essa mesma empresa teria realizado negócios no Brasil de cerca de R$ 2 milhões em 1999, encerrando suas atividades no mesmo ano.

As suspeitas de lavagem de dinheiro permanecem. Infelizmente, não foi possível dar continuidade às investigações, dada a barreira existente no sigilo bancário de paraísos fiscais como as Ilhas Cayman e Bahamas.

3.7 Sobre o local chamado "Embaixada"

Negou conhecer o local apontado pela Sra. Renata Alves como "Embaixada", onde realizaria reuniões com empresários de futebol.

3.8 Questões Relacionadas aos sigilos bancário e fiscal

A análise dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Vanderlei Luxemburgo veio a confirmar a denúncia de que sua movimentação financeira seria muito superior ao oficialmente declarado como rendimentos provenientes de sua atividade profissional como técnico de futebol.

Em suas declarações de renda relativas aos exercícios de 1995 a 1999, o Sr. Luxemburgo declarou possuir apenas uma conta corrente, no Banco Bradesco. Não obstante, foram localizadas pela CPI 30 contas, entre contas correntes e poupança, distribuídas em 6 diferentes bancos.

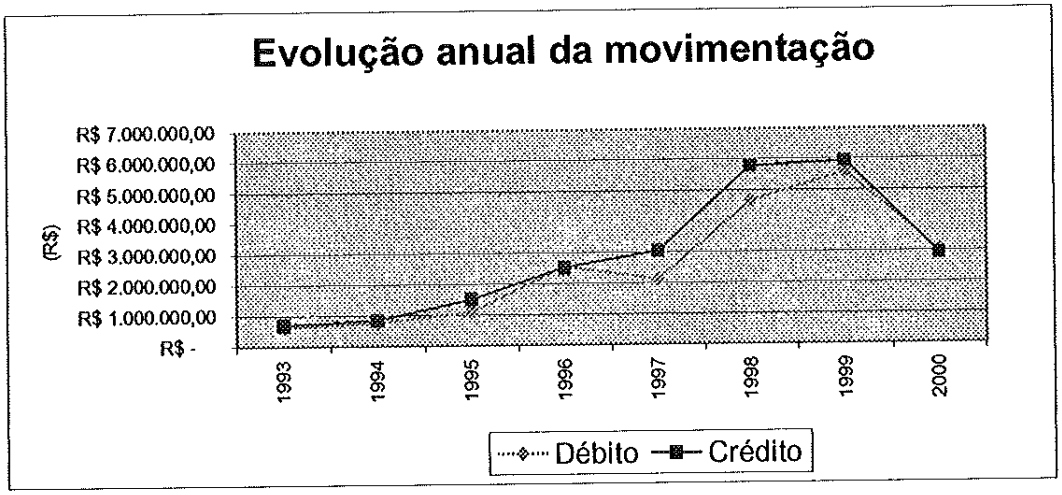
O Sr. Luxemburgo alegou desorganização de sua parte para justificar a omissão da existência de contas bancárias em seu nome nas declarações de renda. Apresentou ainda uma explicação inusitada para o elevado número de contas em seu nome:

> ***A minha família mora no Rio de Janeiro e eu em São Paulo; fico mais em São Paulo. Trabalhei em diversos clubes. Então, você é obrigado a abrir contas, os clubes têm contas no local de recebimento, e outras a pedido do gerente do bancos, que chegavam e pediam: "Vanderlei, abre uma conta aqui comigo para dar força, porque você é um técnico de futebol". Então, as contas foram abertas nesse sentido. Não foi omissão na declaração. Eu, desorganizado, não devo ter passado esses dados para o contador. E outras devo ter passado para o contador e ele não deve ter feito essa declaração.***
>
> *Com relação às contas de poupança, que o senhor falou, posso citar um exemplo. Parece-me que os gerentes têm metas para cumprir. Então, às vezes, quando chegava ao banco, eles diziam: "Abra aqui, rapidinho, cinco ou seis contas de poupança para cumprir metas". Então, a conta de poupança era aberta e, em seguida, fechada.*

Distribuídos pelas dezenas de contas localizadas, recursos de elevada monta movimentaram as contas do Sr. Luxemburgo, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Ano	Débitos	Créditos
1993	626.369,51	693.457,90
1994	768.573,02	830.073,26
1995	1.097.480,60	1.504.616,08
1996	2.559.653,51	2.512.254,11
1997	2.118.837,15	3.050.107,16
1998	4.655.242,39	5.802.654,55
1999	5.596.200,62	5.952.444,46
2000 (*)	3.066.901,00	2.933.785,63
Total	**R$ 20.489.257,81**	**R$ 23.279.393,15**

(*) Até agosto/2000. Fonte: CPI do Futebol



Ressalte-se que foram considerados para o levantamento acima apenas movimentações acima de R$5 mil, sendo desconsideradas as movimentações identificadas como sendo transferências de valores entre contas de mesmo titular. A movimentação acima exposta se insere em 21 contas correntes e 9 contas poupança, em 6 diferentes bancos. Foram rastreadas 1478 movimentações acima de R$ 5 mil.

Quando é realizada a comparação entre a movimentação bancária rastreada pela CPI e as declarações de renda do Sr. Luxemburgo nos últimos 6 anos, chega-se a um total de mais de R$ 10 milhões sonegados ao fisco.

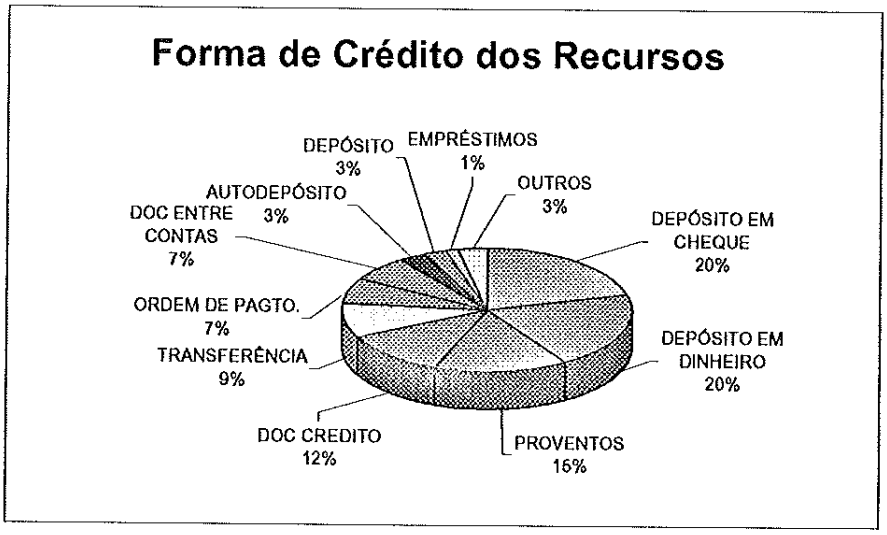
Ano	Rendimentos Declarados (A)	Créditos em bancos (B)	Diferença (C) = (B – A)
1995	R$ 622.223,00	R$ 1.504.616,08	R$ 882.393,08
1996	R$ 946.805,09	R$ 2.512.254,11	R$ 1.565.449,02
1997	R$ 587.052,00	R$ 3.050.107,16	R$ 2.463.055,16
1998	R$ 2.735.282,00	R$ 5.802.654,55	R$ 3.067.372,55
1999	R$ 3.612.347,73	R$ 5.952.444,46	R$ 2.340.096,73
TOTAL	**R$ 8.503.709,82**	**R$ 18.822.076,36**	**R$ 10.318.366,54**

Fonte: CPI do Futebol

Como fontes de rendimento oficial são declarados os diversos times nos quais o Sr. Luxemburgo trabalhou ao longo dos últimos anos, além da Confederação Brasileira de Futebol

ORIGEM DOS RECURSOS (Lançamento a crédito)

MOVIMENTAÇÃO	VALOR	
DEPÓSITO EM CHEQUE	R$	4.849.224,46
DEPÓSITO EM DINHEIRO	R$	4.625.575,23
PROVENTOS	R$	3.531.586,61
DOC CREDITO	R$	2.678.971,07
TRANSFERÊNCIA	R$	2.123.609,28
ORDEM DE PAGTO.	R$	1.526.123,00
DOC ENTRE CONTAS	R$	1.521.022,42
AUTODEPÓSITO	R$	746.460,15
DEPÓSITO	R$	600.675,04
EMPRÉSTIMOS	R$	322.871,69
OUTROS	R$	753.274,20
TOTAL CRÉDITOS	**R$**	**23.279.393,15**



A tabela e o correspondente gráfico acima demonstram a diversidade das formas de ingresso de recursos nas contas do Sr. Luxemburgo entre 1993 e agosto de 2000. Foram identificados 207 depósitos em dinheiro, totalizando mais de R$4,6 milhões, sendo 24 destes depósitos acima de R$50 mil e 13 acima de R$80 mil. Depósitos em dinheiro vivo dificultam ou até mesmo impossibilitam a origem do depositante em diversas ocasiões.

Ademais, o procedimento adotado pelos bancos, notadamente o Bradesco, não possibilitaram o rastreamento das fontes de recurso das contas do Sr. Luxemburgo. A maior parte das guias de depósito não continham a identificação do depositante ou remetente de valores para suas contas.

Entretanto, do simples cotejo entre as declarações de renda do técnico e sua movimentação bancária, resta evidente que o Sr. Luxemburgo possuiu ao longo dos últimos anos fontes de rendimento diversas das provenientes de seu trabalho como técnico de futebol, o que reforçaria, em tese, a possibilidade de o mesmo estar recebendo comissões na transação e convocação de jogadores, conforme denúncia recebida. Instado a manifestar-se acerca da disparidade entre sua movimentação bancária e suas declarações de renda, o técnico afirmou: *"eu não tenho em mão essa possibilidade de mostrar o porquê disso aí; não tenho a mínima possibilidade"*

No decorrer de seu depoimento, o Sr. Luxemburgo passou a ser questionado sobre movimentações específicas em suas contas correntes que chamaram a atenção da CPI, quer seja pelos valores envolvidos ou por sua freqüência ou favorecidos. Abaixo, segue resumo destas movimentações, indicando data, valor, favorecido ou depositante e a respectiva justificativa apresentada pelo Sr. Luxemburgo.

Data: 30/9/99
Valor: R$600 mil
Pago a: Confederação Brasileira de Futebol.
Justificativa:

Recebi da CBF R$1.526.123,00 referentes a luvas de contrato. Uma antecipação de contrato. E a CBF me antecipou R$600 mil. Quando recebi esses R$1.526.123,00, devolvi à CBF R$600 mil pelo que ela me adiantou, como parte de pagamento, nessa data que V. Exª falou.

Data: 19/08/98
Valor: R$200 mil
Pago a Compo Graphics Indústria e Comércio
Justificativa:

Não me lembro dessa empresa.

A empresa Compo Graphics foi investigada pela CPI do Narcotráfico, que descobriu tratar-se de empresa ligada à lavagem de dinheiro e remessa ilegal de divisas ao exterior.

Data: entre julho/99 e abril/00
Valor: R$365 mil
Pago a Estela Elias Pinheiro Novaes.
Justificativa:

Estela Elias Pinheiro Novaes. A única Estela que conheço deve ser a arquiteta que cuidou do meu apartamento do Barramares. Esses valores são referentes à reforma do meu apartamento. A Srª Estela era a arquiteta. Só a conhecia pelo nome de Estela.

Data: 09/04/1996
Valor: R$300 mil
Pago a Indústria e Comércio de Roupas Franco Brasileira
Justificativa:

É uma empresa de roupas. Foi emprestada a essa empresa a quantia de R$300 mil por solicitação de um amigo que pediu socorro para a empresa.

Data: 02/06/98, 05/06/2000 e 07/08/2000
Valor: R$ 15 mil
Pago a Itaim Bingo.
Justificativa:

Deve ser dinheiro do jogo.

Data: entre janeiro/95 e fevereiro/2000
Valor: R$ 333 mil (20 transações)
Pagos a José Carlos Santiago Andrade
Justificativa:

Deve ter sido alguma coisa de compra de apartamento que eu devo ter passado para ele, alguma coisa nesse sentido, compra de imóveis.

Data: 14/06/2000 e 28/08/2000
Valor: R$21 mil e R$150 mil, respectivamente
Pagos ao Juízo de Direito da 5ª Vara Cível do Rio de Janeiro
Justificativa:

É a compra do imóvel que estava com penhora, o apartamento da Barra da Tijuca que estava com penhora. Há aqui os documentos, se o senhor quiser dar uma olhada. O registro do imóvel, e foi efetuada a concretização do pagamento do imóvel.

Essa movimentação revela uma contradição no depoimento do Sr. Luxemburgo. Quando questionado sobre o negócio de arrematação de bens em leilões judiciais, afirmou ter cessado essas atividades em 1994, tendo realizado apenas mais um negócio, posteriormente, quando adquiriu três automóveis em um leilão da Receita Federal no Paraná, arrematados por Sérgio Malucelli. A afirmação foi feita com a intenção de caracterizar que a Sra. Renata Alves teria lhe proposto estes negócios e ele não os realizaria mais. A aquisição do imóvel acima referido comprova a continuidade na aquisição de bens em leilões judiciais.

Data: entre maio e agosto de 2000
Valor: R$445 mil
Pagos a Luciano Calegari
Justificativa:

Comprei um imóvel dele em São Paulo e estou terminando de pagar. Todo mês, faço um depósito para ele, parece-me que é de R$60 mil; teve algumas prestações de R$60 mil, que pago para ele. O imóvel é na rua Mangabeiras, em São Paulo.

Data: 30/06/2000
Valor: R$ 175 mil
Pago a Maria Zenaide Gomes
Justificativa:

Este aqui é da reforma do apartamento.

Data: 10/05/99
Valor: R$145 mil
Pagos a Tanari Indústria Ltda.
Justificativa:

Não sei não, senhor.
O cheque é meu e está saindo da minha conta, mas há pagamentos de apartamentos e de reforma. Não sei explicar a V. Exª a que se destinou o pagamento do cheque. Essa letra do nome "Tanari" não é minha.

Data: entre setembro/98 e agosto/2000
Valor: R$89.262,00 distribuídos mensalmente
Pagos a Mirian Gilda Zaleska
Justificativa:

Não, senhor. Não me lembro.

Data: 30/08/99
Valor: R$160 mil
Recebido de Marcos Augusto Malucelli
Justificativa:

O Marcos fez um empréstimo para mim e passou para mim.

Data: 16/03/95
Valor: R$55 mil
Recebido de Maurício Francisco dos Santos
Justificativa:

O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA – *Conheço o Maurício desde garoto.*
O SR. GERALDO ALTHOFF - *E ele tem relação comercial com o senhor?*
O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA – *Não. Somos amigos. Temos amizade muito grande.*
O SR. GERALDO ALTHOFF – *Em 16-03-1995, o Sr. Maurício fez um depósito na sua conta no valor de R$55.000,00. Eu me permito perguntar o porquê desse processo de transação.*
O SR. VANDERLEI LUXEMBURGO DA SILVA – *Olha, depósito deve ser... Eu posso pegar aqui o...* (não apresenta explicação)

Data: entre janeiro/98 e fevereiro/99
Valor: depósitos regulares, em dinheiro, no total de R$1,1 milhão
Recebido de COPAG e Intervenção/SP (nomes constantes em guias de depósito).
Justificativa:

É porque eu recebia do Excel. Então, o Excel depositava, todos os meses, na minha conta, os valores do meu contrato, que era pago metade pelo Corinthians e metade pelo Banco Excel. Os valores batem com o valor de R$80 mil que era quanto eu recebia na época em que eu trabalhava no Corinthians.
Quanto à Copag, não sei. Parece-me que é uma agência, e esses valores eram o recebimento do meu salário, do Banco Excel."

Os pagamentos recebidos em nome da COPAG datam de 31 de janeiro de 1998, 27 de fevereiro de 1998, 29 de maio de 1998, 30 de junho de 1998, 31 de julho de 1998, 31 de agosto de 1998, 30 de setembro de 1998 e 30 de outubro de 1998. Todos esses valores somaram R$80 mil, com exceção do primeiro, sob o valor de R$122.667,00.

Posteriormente, a empresa Intervenção, no dia 31 de dezembro de 1998, fez-lhe um depósito de R$81.739,00, e no dia 08 de janeiro de 1999, um cheque de R$163.178,00, exatamente o dobro do valor que estava sendo depositado. E o último depósito feito pela empresa Intervenção foi no dia 23 de fevereiro de 1999.

Cabe esclarecer que o nome Copag não se trata de nome de nenhuma agência bancária, nem tampouco refere-se à tradicional empresa COPAG S/A, que, conforme documento enviado à CPI afirmou que em nenhum momento realizou qualquer transação financeira com o Sr. Luxemburgo.

Recebidos de Sérgio Luiz Malucelli:

Dia	Mês	Ano	Valor (R$)
28	4	99	5.000
18	5	99	15.000
31	5	99	27.000
18	5	99	50.000
21	5	99	90.000
18	8	2000	50.000
Total			237.000

Pagos a Sérgio Luiz Malucelli:

Dia	Mês	Ano	Valor (R$)
6	10	99	360.000
5	11	99	40.400
15	12	99	57.954
20	1	2000	15.000
16	10	2000	11.700
29	5	98	35.000
21	9	98	200.000
Total			720.054

Justificativa:

O Sérgio é meu amigo e cuida de meu negócio, faz aplicação para mim. Então temos relacionamento de troca constante de valores, de aplicação em bolsa, empréstimo – empresto a ele, ele empresta a mim. Somos amigos e temos esse relacionamento.

5. Conclusões e Recomendações

A situação do Sr. Vanderlei Luxemburgo da Silva, ex-técnico da seleção brasileira, é emblemática. Trata-se de um retrato da desorganização que impera no mundo do futebol. Foi efetivamente comprovado que , à margem de sua atuação profissional como treinador de futebol, o Sr. Luxemburgo manteve dezenas de outros negócios.

Causou espécie a movimentação financeira rastreada em apenas seis anos, exclusivamente no Brasil, da ordem de R$18 milhões. A comparação com as declarações do Imposto de Renda, que sinalizam rendimentos da ordem de R$8 milhões, revelaram diferença de R$10 milhões, fortuna inatingível para a maioria esmagadora dos brasileiros.

O Sr. Vanderlei Luxemburgo é de origem humilde, não tendo recebido nenhuma herança que possa comprovar seu vasto patrimônio. A partir do seu sucesso como técnico de futebol no interior de São Paulo, no início da década de 1990, não decorreram muitos anos. Os vencimentos como técnico de futebol certamente não seriam suficientes para a alentada movimentação financeira dos últimos tempos.

Do simples cotejo entre as declarações de renda do técnico e sua movimentação bancária, resta evidente que o Sr. Luxemburgo possuiu ao longo dos últimos anos fontes de rendimento diversas das provenientes de seu trabalho como técnico de futebol, o que reforçaria, em tese, a possibilidade do mesmo estar recebendo comissões na transação e convocação de jogadores, conforme denúncia recebida. Instado a manifestar-se acerca da disparidade entre sua movimentação bancária e suas declarações de renda, o técnico afirmou textualmente não haver a mínima possibilidade de explicar o motivo.

Entretanto, o procedimento adotado pela maioria dos bancos nos quais o Sr. Luxemburgo mantém suas contas, aliado ao enorme volume de depósitos não-identificados, em dinheiro vivo, efetuados a favor do técnico não permitiram o rastreamento completo de quem alimentava as contas do ex-técnico da seleção brasileira.

Ficou evidenciado, porém, que a informalidade imperante no universo do futebol propicia a ocorrência de diversas atitudes contestáveis do ponto de vista jurídico e ético. O Sr. Luxemburgo manteve relações financeiras e de amizade com alguns empresários de futebol, alegando sempre tratar-se "provavelmente de empréstimos", quando instado a manifestar-se sobre o assunto.

Quando colocado frente a suas próprias declarações em entrevistas concedidas à imprensa, nas quais afirmou claramente que "é *normal que exista, também, o treinador que leva alguma coisa. Isso é normal que exista.*", voltou atrás em sua opinião, afirmando desconhecer que técnicos recebessem dinheiro de empresários.

O fato inquestionável é que o Sr. Vanderlei Luxemburgo recebeu milhões de reais em suas contas de fontes diversas dos clubes nos quais trabalhou e da CBF.

O ex-técnico da seleção brasileira alegou desorganização de sua parte para justificar tamanha disparidade entre rendimentos e recolhimento dos impostos devidos. Afirmou ainda que esta é uma característica comum a todos os ex-atletas de futebol; nas suas próprias palavras *"até um pouco a maneira desorganizada de um ex-atleta – e sou um ex-atleta do futebol –, nossa maneira desorganizada por sermos ex-atletas, de não levar muito as coisas como têm que ser levadas"*.

É justamente essa "maneira desorganizada de fazer as coisas" que impera no futebol, não só entre ex-atletas, mas também entre dirigentes, atletas, clubes e federações. Por esse motivo afirmou-se que a situação do Sr. Luxemburgo é um retrato da situação do futebol brasileiro.

5.1 Recomendações

Em face de todo o exposto, a CPI faz as recomendações e determinações que ora se seguem:

À Secretaria da Receita Federal que proceda à ação fiscal contra o Sr. Vanderlei Luxemburgo da Silva, notadamente quanto aos seguintes aspectos:

- diferença de mais de R$10 milhões entre as declarações de renda e a movimentação bancária do Sr. Luxemmarcourgo entre os anos de 1995 e 1999;
- rendimentos recebidos pelo Sr. Luxemburgo da empresa Unicor em 1997, como parte de seu salário pelo cargo de treinador do Santos Futebol Clube sem o devido recolhimento do imposto de renda na fonte;
- contumazes operações de empréstimo alegadas pelo Sr. Luxemburgo no decorrer de seu depoimento;
- propriedade, não declarada no Imposto de Renda, das empresas Luxemburgo Veículos Ltda., WS Bar e Restaurante Ltda., Nusacar Oficina Mecânica

Ltda., JIF Car Regulagem de Motores Ltda., WL Esportes Sociedade Civil Ltda.;

- pagamentos e recebimentos efetuados pelo Sr. Luxemburgo envolvendo recursos de elevada monta com pessoas físicas e jurídicas, conforme demonstrado ao longo deste relatório.

Ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras:

- o rastreamento das atividades das empresas Balridge Properties Ltd. e Oak Lane Trading Limited no Brasil;
- o rastreamento das atividades da empresa Compo Graphics Indústria e Comércio, que recebeu um cheque de R$200 mil do Sr. Luxemburgo em 19/08/98 e que figura no rol de empresas suspeitas de lavagem de dinheiro;

Ao Ministério Público que proceda ao indiciamento do Sr. Vanderlei Luxemburgo pela prática de crimes tributários.

Recomenda-se ainda que os órgãos acima enunciados recebam cópia deste relatório, bem como as informações e provas em poder da CPI para que conduzam as respectivas investigações.

O CASO DOS EMPRESÁRIOS DE FUTEBOL

O EMPRESÁRIO OU AGENTE DE ATLETAS DE FUTEBOL

1. Dos Fatos

A figura do empresário de jogadores de futebol surgiu, tal como é conhecida hoje, no cenário nacional, aproximadamente, no início da década de 70. Antes disso, alguns jogadores possuíam procuradores encarregados de negociar seus contratos e respectivas renovações com os clubes. Esse papel pode ser considerado salutar, considerando-se que pouquíssimos jogadores possuíam instrução e discernimento suficientes para tratar de aspectos jurídicos e financeiros de seus contratos, situação essa que perdura até os dias de hoje.

Ao longo dos anos, o incremento dos negócios envolvendo futebol acarretou o aumento da importância do papel do empresário. Se antes cuidava-se somente da renovação de contratos, passou-se também a cuidar da transferência de atletas de um clube a outro. Com o *boom* dos negócios de futebol em meados dos anos 90, a figura do empresário de jogadores entrou definitivamente em evidência. O empresário passou a cuidar, não só da renovação e transferência de jogadores, mas também, em muitos casos, a gerenciar sua imagem e seus contratos de publicidade, a descobrir talentos e contratar jogadores ainda menores de idade, chegando, mesmo, ao ponto de serem virtualmente proprietário dos direitos financeiros na transferência de atletas (total ou parcialmente), o que na prática consiste na propriedade do passe do jogador.

A situação levou a FIFA a regulamentar o papel do empresário, entre 1994 e 1995, levando à criação dos "agentes FIFA", que são empresários credenciados pela organização para negociar transferências de jogadores de futebol em todo o mundo. Para tornar-se agente FIFA, o empresário deve, além de outros requisitos, depositar o valor equivalente a 200.000 francos suíços (aproximadamente R$ 336.000,00) junto à organização. Existem, hoje, centenas de empresários credenciados em todo o mundo, sendo 20 no Brasil, conforme tabela abaixo:

Nome (Empresa)	Cidade
Anthony David Castle (Sunfield Sports Management)	São Paulo
Antônio Galante (Galante Comunicações Ltda.)	Rio de Janeiro

Cláudio Guadagno	Rio de Janeiro
Edino Nazareth Filho	Rio de Janeiro
Eduardo Uram	Rio de Janeiro
Elio de Aparecido Oliveira (OJ Marketing e Eventos Esportivos Ltda.)	São Paulo
Gilmar Isaias Jara Veloz	Porto Alegre
Gilmar Luiz Rinaldi	São Paulo
João Henrique Areias (Sportlink Marketing Esportivo)	Rio de Janeiro
José Gomes Nogueira	São Paulo
Joseph Lee Yue Hung (Kirin Soccer S/C Ltda.)	São Paulo
Juan Figer (MJF Publicidade e Promoções S/C Ltda)	São Paulo
Leo Rabello (Systema Ltda.)	Rio de Janeiro
Luiz Antonio Vianna de Souza	São Paulo
Marcel Figer	São Paulo
Paulo Fernando Nogueira Salgado	São Paulo
Pedro Luiz Vicençote	Rio de Janeiro
Reinaldo Menezes da Rocha Pitta (Gortim Promoções Ltda)	Rio de Janeiro
Sylvio Tukasa Aki	São Paulo
Wadih Assad Coury	São Paulo

Fonte: Site oficial da FIFA na Internet: www.fifa.com

A atuação dos empresários se dá principalmente em duas frentes: na busca de novos talentos para que estes assinem contrato com sua empresa (onde os empresários irão investir na esperança do lucro futuro) e na negociação de transferência de jogadores entre clubes (quando os empresários irão auferir seus lucros).

No atual contexto do futebol, os atletas, atuando ainda nas divisões de base de seus clubes e quase sempre menores de idade, são procurados por empresários ou por seus representantes e, mediante a promessa de serem

colocados nos grandes clubes do Brasil e, posteriormente, em times de futebol do exterior, ou então de obterem vantagens financeiras em seus acordos de renovação, assinam contratos nos quais se comprometem a pagar aos empresários percentuais dos valores de suas transferências futuras. Em alguns casos também há cláusulas que vinculam ao empresário percentual de valores recebidos pelo atleta a título de "direitos de imagem", que nada mais é que o próprio salário do jogador (expediente utilizado por alguns clubes para burlar a legislação de imposto de renda). Em alguns casos, os empresários se comprometem a pagar aos jogadores ajuda de custo enquanto estes ainda não têm salários vantajosos.

Quando ocorre a transferência de jogadores entre clubes, quase sempre a figura do empresário está presente. Alguns empresários agem objetivamente no interesse de seus clientes, procurando equipes de futebol em que possam encaixar os jogadores. Entretanto, em alguns casos, os empresários são procurados por dirigentes interessados na aquisição ou venda dos direitos de algum atleta, recebendo procuração para atuar em nome do clube na negociação, recebendo comissões que chegam a 30% do valor da transferência (o padrão no mercado para essa comissão é de 10% do valor, conforme recomendado pela FIFA), agindo como simples atravessadores na negociação.

Não é necessário raciocínio muito elaborado para perceber que os maiores prejudicados nesse caso são os próprios clubes de futebol. As lições mais básicas de economia demonstram que o papel do intermediário entre dois agentes tende a inflacionar a transação.

Tome-se, por exemplo, dois clubes hipotéticos, A e B, vizinhos de cidade. Se o clube A está disposto a contratar um jogador que tem vínculo com o clube B, pelo valor consensual de R$ 1 milhão, a lógica assevera que o representante do clube A deveria procurar o representante do clube B e acertar a transação. Na maioria das vezes, ao invés de procurar o caminho mais curto, o dirigente irá procurar o empresário que fará a intermediação entre os clubes A e B, cobrando ao final do negócio sua comissão (digamos 10%), que poderá ser paga pelo clube comprador ou vendedor, conforme o acertado entre as partes.

Se o clube A (comprador) pagar a comissão ao empresário, irá desembolsar R$1,1 milhão para adquirir o jogador, quando poderia tê-lo feito por R$1 milhão. Se o clube B (comprador) pagar a comissão, irá receber R$900 mil pela venda do jogador, com um prejuízo de R$100 mil.

Entretanto, o papel do empresário pode ser desnecessário na transferência de atletas. Foram identificados pela CPI casos em que as negociações de jogadores não foram intermediadas por empresário. Como

exemplo, em depoimento prestado em 24/10/2001, o Sr. Kleber Leite, ex-presidente do Flamengo, afirmou que as maiores negociações de jogadores durante sua gestão (Romário, Bebeto, Edmundo, Zé Roberto e Rodrigo Fabri) não demandaram a participação de empresários. Simplesmente, o presidente do clube interessado em comprar procurou o presidente do clube interessado em vender e fecharam a transação, sem intermediadores.

1.1 Caso Guilherme

Pode ser citado como exemplo dos prejuízos dos clubes devido à intermediação dos agentes, em contraponto aos lucros astronômicos auferidos pelos empresários, a transferência do atleta Guilherme(atualmente no Atlético Mineiro), do Grêmio para o Vasco da Gama, em 1998.

Conforme publicado pela Revista *ISTO É*, em 25 de novembro de 1998, o então vice-presidente de futebol do Club de Regatas Vasco da Gama, Eurico Miranda, decidiu comprar o passe do atleta Guilherme junto ao Grêmio pelo valor de US$ 3,3 milhões "*para salvar o Grêmio*", nas palavras do dirigente vascaíno. O intermediário na negociação foi o empresário Reinaldo Pitta, que embolsou o equivalente a 15% da negociação, ou US$ 495 mil.

Segundo declaração do dirigente vascaíno, quando indagado sobre a comissão paga ao empresário, coube ao Grêmio o pagamento ao Sr. Reinaldo Pitta. Nas palavras do Sr. Eurico Miranda: "*Eu não paguei. Isso deve ser dívida antiga do Grêmio*".

A versão apresentada pelo então presidente do Grêmio, Luiz Carlos Silveira Martins, foi diferente. Segundo ele, a comissão ao empresário foi paga pelo Vasco. Nas palavras do dirigente gremista: "*Eurico é mentiroso e mau-caráter. Ele pagou ao Pitta com um cheque enviado ao Grêmio*".

A reportagem publicada na revista traduz como se deu a transação. Transcrevemos, abaixo, parte da matéria:

> ***Melo milhão em três atos***
> ***Como ganhar R$ 584,8 mil sem fazer esforço***
> *Pitta liga para Eurico Miranda,do Vasco:*
> *– O Grêmio quer vender o Guilherme por US$ 4 milhões. Topa?*
> *– Por esse valor não compro.Tem que baixar.*
> *Pitta liga para Cacalo, do Grêmio:*
> *– Tem um clube que quer o Guilherme.*
> *– Eu vendo por US$ 2,9 milhões,o valor que eu paguei para trazer*

o jogador da Espanha.
– Esse clube paga US$ 2,8 milhões.
– Negócio fechado. Perco US$ 100 mil, mas o Guilherme está encostado mesmo, por indisciplina.
Pitta liga para Eurico:
– O Grêmio aceitaUS$ 3,3 milhões, incluindo a minha comissão.
– Pode dizer que eu compro.
** Diálogos segundo as versões de Eurico Miranda e Cacalo. Pitta, procurado por ISTOÉ, não respondeu as ligações."*

Ainda conforme divulgado pela Agência JB, em 17/11/1998, o presidente do Grêmio assume nunca ter tratado com Eurico Miranda nas negociações, mas apenas com o empresário Reinaldo Pitta.

Demonstrando total descaso com os prejuízos acarretados a seu clube, o dirigente vascaíno declarou ao jornalista Jorge Eduardo Antunes, do Jornal de Brasília, edição de 15/08/2001, na coluna "De frente pro crime" que *"A comissão foi paga pelo Grêmio. A quem interessa se o Reinaldo deu o dinheiro a mulheres ou a alguém? E se foi para mim? O que eles têm com isso? Isso interessa a alguém ou é só sacanagem? Estão jogando para alimentar uma coisa morta"*.

A CPI teve acesso ao contrato da transferência do atleta Guilherme. No instrumento está claro que coube ao Vasco o pagamento de US$ 3,3 milhões, assim distribuídos:

- ao Grêmio: US$ 1,71 milhão (cláusula 4.4);
- ao atleta US$ 427 mil (cláusula 4.3);
- assunção de dívida do Grêmio junto ao Club Rayo Vallecano (Espanha): US$ 668 mil (cláusula 4.1);
- **diretamente à Gortin Promoções Ltda, como remuneração pelo trabalho de assessoria e intermediação: US$ 495 mil (cláusula 4.2).**

Depois de uma temporada no Vasco, o atleta foi emprestado ao Atlético Mineiro com o passe fixado em US$2,5 milhões

2. Depoimento do Sr. Reinaldo Menezes da Rocha Pitta

No dia 24 de abril de 2001 a CPI colheu o depoimento do Sr. Reinaldo Menezes da Rocha Pitta.

Ex-jogador de futebol que, a exemplos de milhares de jovens em todo o Brasil não obteve sucesso na carreira, Reinaldo Pitta foi bancário (função que exerceu por 17 anos) antes de tornar-se empresário de futebol. Em 1988, a partir um trabalho exercido no São Cristóvão, time da segunda divisão

do Rio de Janeiro, percebeu o potencial de negócios na atividade de agenciamento de atletas de futebol, quando então decidiu tornar-se empresário de jogadores. O primeiro atleta a ser agenciado por Reinaldo Pitta foi Válber, ex-jogador do Botafogo-RJ, Vasco e Flamengo, entre outros times. A partir das transações do jogador Ronaldo, do Cruzeiro para o PSV Eindhoven (Holanda) e posteriormente Barcelona (Espanha) e Internazionale de Milão (Itália), o nome de Reinaldo Pitta entrou em evidência e passou a ser referência entre empresários brasileiros.

É proprietário da empresa Gortin Promoções Ltda., em sociedade com Alexandre Martins. Segundo as palavras do próprio empresário, a função dessa empresa é "administrar jogadores", reconhecendo, inclusive, que menores de idade figuram entre os jogadores com os quais mantêm contrato.

Em seu depoimento, o Sr. Pitta afirmou existirem cerca de 120 jogadores sob sua administração, sendo 60 amadores, entre 14 e 20 anos. Abaixo são listados jogadores empresariados pelo Sr. Pitta ou negócios por ele realizado, segundo informações colhidas de seu depoimento:

Jogador	Transação
Viola	Transferência do Corinthians para o Valencia (Espanha)
Edmundo	Transferência do Flamengo para o Vasco
Vampeta	Transferência do Corinthians para a Internazionale de Milão (Itália) e empresário
Ronaldo	Empresário
Amoroso	Empresário
Ricardinho (Corinthians)	Empresário
Válber	Empresário
Guilherme	Transferência do Grêmio para o Vasco
Gilberto	Transferência do Flamengo para a Internazionale de Milão e para o Vasco
Alessandro	Proprietário de 50% dos direitos creditícios (passe)
Jorginho	Contratação pelo Vasco
Júnior Baiano	Contratação pelo Vasco
Cássio	Renovação de Contrato com Flamengo
Marcão	Renovação de Contrato com Fluminense
César	Renovação de Contrato com Fluminense
Waldison	Renovação de Contrato com Botafogo/RJ
Daniel	Renovação de Contrato com Botafogo/RJ
Fernandão (Goiás)	Empresário
Felipe	Empréstimo do Vasco ao Palmeiras

Em seu depoimento, o Sr. Reinaldo Pitta confirmou o *modus operandi* da atividade de empresário de jogadores, que consiste principalmente em firmar contrato com jovens atletas e negociar a transferência de jogadores.

Informações retiradas do *site* oficial da Gortin Promoções demonstram existirem 81 jogadores vinculados à empresa. Em sua grande maioria são atletas jovens e desconhecidos do grande público, mas também há estrelas como Ronaldo, Amoroso e Vampeta. A maior parte dos jogadores atua em times do Rio de Janeiro: Flamengo (14), Vasco da Gama (11), Bangu (11) e Botafogo (10). Abaixo segue a relação completa destes atletas:

Jogador	Time
Dias	América de Natal
Alessandro Pinto	Atlético Paranaense
Bruno Reis	Atlético Paranaense
Douglas	Atlético Paranaense
Felipe Alvim	Bahia
Bruno Lazaroni	Bangu
Camacho	Bangu
Cleberson	Bangu
Eduardo Scherpel	Bangu
Espíndola	Bangu
Fabiano Silva	Bangu
João Rodrigo	Bangu
Renatinho	Bangu
Ricardo Proença	Bangu
Rodrigo Pitta	Bangu
Wellington	Bangu
Carangola	Botafogo
Cléber	Botafogo
Daniel Mendes	Botafogo
Fabrício Brandão	Botafogo
Nilson	Botafogo
Rafael	Botafogo
Ricardo Gaspar	Botafogo
Valdson	Botafogo
Xavier	Botafogo
Xavier	Botafogo
Pedrinho	Cerro Porteño (Paraguai)
Luiz Carlos	CFZ
Djair	Corinthians
Márcio Costa	Corinthians
Alexandre Pinho	Coritiba
Leo	Coritiba
Luiz Antônio	Desportiva Leria (Portugal)

Maciel	Desportiva Leria (Portugal)
Alessandro	Flamengo
Anderson	Flamengo
Anderson Luiz	Flamengo
Carlinhos	Flamengo
Cássio	Flamengo
Fábio Tenório	Flamengo
Gaúcho	Flamengo
Julio César	Flamengo
Junior	Flamengo
Luciano Netter	Flamengo
Nélio	Flamengo
Rogério	Flamengo
Samuca	Flamengo
Vampeta	Flamengo
Alex Terra	Fluminense
César	Fluminense
Marcão	Fluminense
Fernandão	Goiás
Ronaldo	Inter de Milão (Itália)
Leonardo Valença	Inter R.S.
Alex Pinho	Nautico de Capibaribe
Daniel Silva	Olaria
Felipe	Palmeiras
Amoroso	Parma (Itália)
Raphael	Portuguesa S.P.
Vinícius	Portuguesa S.P.
Cláudio	PSV Eindhoven (Holanda)
Junikito	Rio Branco E. S.
Alex Dias	Saint Etiene (França)
Iranildo	Salonica (Grécia)
Valber	Santos
Emerson	São Paulo
Oliveira	São Paulo
Rony	Tombense
Marco Aurélio	Travison (Turquia)
Eduardo	Uberlândia
Abel	Vasco da Gama
Bruno Leite	Vasco da Gama
Cuiabá	Vasco da Gama
Fabiano Eller	Vasco da Gama
Géder	Vasco da Gama
Gilberto	Vasco da Gama
Guido	Vasco da Gama
Hélder	Vasco da Gama
Siston	Vasco da Gama
Willian	Vasco da Gama
Zada	Vasco da Gama

O Sr. Reinaldo Pitta declarou abertamente que mantém relações de amizade com técnicos e dirigentes de clubes de futebol, chegando mesmo a afirmar, quando questionado sobre relacionamento financeiro entre ele e dirigentes que "*é lógico que houve este tipo de relacionamento*". Citou nominalmente os Srs. Eurico Miranda, dirigente do Club de Regatas Vasco da Gama, seu filho, Mário Ângelo Brandão de Oliveira Miranda e Carlos Alberto Parreira, técnico de futebol.

Os trechos do depoimento abaixo transcritos demonstram a proximidade entre empresários e dirigentes e técnicos de clubes de futebol:

O SR. GERALDO ALTHOFF – *E quais as pessoas que, hoje, efetivamente estão vinculadas ao futebol e que têm um relacionamento com o senhor?*

O SR. REINALDO MENEZES DE ROCHA PITTA – *São muitas as pessoas. Relaciono-me com todos os presidentes de clubes – e bem, por sinal - e, de maneira geral, com todo mundo envolvido com o esporte.*

(...)

O SR. GERALDO ALTHOFF – *O senhor tem relação de amizade com algum dirigente de futebol?*

O SR. REINALDO MENEZES DE ROCHA PITTA – *Com alguns.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *E com técnicos de futebol?*

O SR. REINALDO MENEZES DE ROCHA PITTA – *Tenho. Caso contrário, não lidaria com o futebol. O que é lidar com o futebol? Meu relacionamento é esporte, é futebol. Tenho que conhecer treinadores, dirigentes, presidentes. É normal.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *O senhor já teve algum tipo de relação financeira, pessoal, com dirigentes de clubes, com técnicos de futebol?*

O SR. REINALDO MENEZES DE ROCHA PITTA – *Todos os relacionamentos que tive com dirigentes de clubes, ou financeira, como o senhor está determinando, estão no meu Imposto de Renda.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Mas o senhor afirma que houve esse tipo de relacionamento?*

O SR. REINALDO MENEZES DE ROCHA PITTA – ***Lógico que houve esse tipo de relacionamento.*** (grifo nosso)

O SR. GERALDO ALTHOFF – *O senhor, em algum momento, emprestou dinheiro a algum dirigente de futebol?*

O SR. REINALDO MENEZES DE ROCHA PITTA – *Isso está declarado na minha declaração.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Sei que está, mas gostaria que, perante esta CPI, o senhor nos afirmasse o que, então, está junto à sua declaração de Imposto de Renda.*

O SR. REINALDO MENEZES DE ROCHA PITTA – *O que todos sabem. Tenho um empréstimo declarado para o Sr. Eurico*

Miranda e Carlos Alberto Parreira. São pessoas de minha intimidade, pessoas de minha afinidade, pessoas de relacionamentos familiares.
O SR. GERALDO ALTHOFF – *O senhor fez algum empréstimo também ao Sr. Mário Ângelo de Oliveira Miranda?*
O SR. REINALDO MENEZES DE ROCHA PITTA – *Sim.*
O SR. GERALDO ALTHOFF – *Se o senhor nos pudesse fazer a referência do porquê...*
O SR. REINALDO MENEZES DE ROCHA PITTA – *Porque o senhor me falou de dirigente. E o Sr. Mário Ângelo é o filho do Sr. Eurico Miranda, que é uma pessoa de meu relacionamento também, como toda a família.*
(...)
O SR. GERALDO ALTHOFF – *Quais as justificativas e quais os motivos que o levaram a fazer esses empréstimos?*
O SR. REINALDO MENEZES DE ROCHA PITTA – *Porque há afinidade, relacionamento estreito. É meu vizinho, uma pessoa com quem me relaciono muito bem, é uma pessoa em que confio. Tanto ele como o Carlos Alberto Parreira são pessoas de minha intimidade, com quem mantenho relacionamentos de família, como tenho relacionamentos com outros. E, se essas outras pessoas vierem a me pedir, e estiver ao meu alcance, farei sem problema algum.*

No decorrer do seu depoimento, o Sr. Reinaldo Pitta declarou ainda ser proprietário de uma embarcação denominada *Twister*, que, na ocasião, estaria emprestada ao dirigente do Vasco da Gama, Eurico Miranda.

Com efeito, a análise do sigilo fiscal do dirigente vascaíno Eurico Miranda comprova que, no ano de 1999, este recebeu, a título de empréstimo, R$ 320.000,00 do empresário Reinaldo Pitta. Temos ainda a prestação de contas do dirigente referente à campanha eleitoral em 1998, em que é declarada a doação de R$15.000,00 por parte de Reinaldo Pitta e R$15.000,00 por Alexandre Martins, seu sócio na Gortin Promoções Ltda.

O Sr. Reinaldo Pitta afirmou taxativamente durante seu depoimento que todas as transações financeiras feitas por ele com dirigentes constam de seu imposto de renda. Não obstante o ato de declarar perante o fisco doações e empréstimos a dirigentes de clubes exima o Sr. Pitta do cometimento de crime fiscal, o mesmo não pode ser dito quanto ao aspecto ético da relação.

As relações financeiras do Sr. Pitta com dirigentes e técnicos é altamente questionável do ponto de vista ético e moral. A pessoa que empresta hoje é a mesma que negocia amanhã. Não é razoável admitir imparcialidade em uma relação de negócios como essa. *Mutatis mutandis*, é como se o representante comercial de uma empresa fizesse doação em dinheiro ao gerente

de compras de sua empresa cliente, ou então se a raposa pagasse um jantar ao vigia do galinheiro; tanto numa situação quanto em outra, gerente de compras e vigia do galinheiro seriam demitidos.

Se for adicionada a informação de que o Club de Regatas Vasco da Gama pagou à Gortin R$1.282.870,00 nos últimos anos, de acordo com a análise do sigilo bancário do clube, a situação torna-se ainda mais questionável.

Outro ponto do depoimento do Sr. Pitta chama a atenção, quando este confirma que o jogador de futebol, caso queira espaço em um grande clube de futebol, deve apelar para os serviços de um empresário:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Um jogador de futebol precisa de um empresário para jogar em um grande clube?*
> **O SR. REINALDO MENEZES DE ROCHA PITTA** – *Creio que não só o jogador, mas outras funções também requerem que existam pessoas competentes atuando como empresárias. Creio que é necessário*

Em outra parte de seu depoimento, o Sr. Reinaldo Pitta confirma que sua empresa é proprietária dos "direitos creditícios" de um determinado atleta, de modo que cabe ao empresário parcela do valor da negociação da transferência do atleta, além do valor referente a sua comissão por intermediar o negócio. Na prática, isso consiste na propriedade do passe do atleta, muito embora se afirme o contrário.

> **O SR. PRESIDENTE** (Álvaro Dias) – *Aproveitando a sua solicitação, gostaria de indagar qual é a sua participação no passe do jogador Alessandro, hoje convocado pela seleção brasileira.*
> **O SR. REINALDO MENEZES DE ROCHA PITTA** – *O Alessandro dá muita satisfação para a gente, por isso é que estamos envolvidos com o esporte, principalmente o futebol. O Atlético Paranaense tem 50% e minha empresa 50% dos direitos creditícios dela.*
> (...)
> **O SR. PRESIDENTE** (Álvaro Dias) – *O Vasco considerou passe livre e a sua empresa adquiriu o passe?*
> **O SR. REINALDO MENEZES DE ROCHA PITTA** - *Eu não adquiri. Adquiri a procuração e ele cedeu os direitos creditícios para mim. Passei a ver a vida desse jogador.*

A CPI teve acesso a contrato firmado em 23/06/1995 que comprova a existência de um braço da empresa de Reinaldo Pitta e Alexandre Martins no exterior. O documento comprova que os empresários efetivamente detêm o passe de alguns atletas, além de ser um forte indício da existência de contas bancárias da empresa no exterior.

Trata-se de ajuste entre o Sport Club Corinthians Paulista e a empresa denominada Gortin Corporation, com sede em Miami, nos Estados Unidos, possuindo como objeto a cessão do passe do atleta Serginho (Sérgio Ricardo Messias Neves) ao Corinthians, por empréstimo. Os Srs. Reinaldo Pitta e Alexandre Martins figuram como representantes da empresa Gortin, sendo o contrato lavrado nas Ilhas Virgens Britânicas, notório paraíso fiscal.

No contrato, tem-se claro que a GORTIN COPORATION é proprietária do atestado liberatório do atleta (passe), tendo-o emprestado ao clube paulista por 6 meses, ao valor de R$800.000,00.

Em seu depoimento, o Sr. Reinaldo Pitta utilizou-se de artifício quando questionado se sua empresa possuiria conta no exterior, respondendo taxativamente que "*a Gortin Promoções, em hipótese alguma*". Com efeito, a conta estaria em nome do braço da empresa no exterior, a Gortin Corporation, fato omitido pelo Sr. Pitta e desconhecido pela CPI naquele momento.

Posteriormente, ainda em depoimento, o empresário voltou a ser questionado sobre esse assunto, novamente afirmando não possuir contas no exterior e, indo mais além, afirmando que todas as transações seriam realizadas no Brasil:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *O senhor já afirmou, de maneira categórica e enfática, que nem o senhor, nem a sua empresa, no caso a Gortin Promoções Ltda., seriam possuidoras de contas no exterior. O senhor ou as suas empresas nunca remeteram dinheiro para o exterior?*
> **O SR. REINALDO MENEZES DE ROCHA PITTA** – *A Gortin Promoções, de maneira nenhuma. Todos os eventos da Gortin são feitos no Brasil.*

Em oitiva à Polícia Federal, por solicitação desta CPI, realizada em 22/11/2001, o Sr. Reinaldo Pitta afirmou taxativamente que "*quanto à empresa GORTIN CORPORATION, já ouviu falar da mesma como sendo uma empresa sediada nos Estados Unidos, sem nenhuma ligação com sua pessoa*". O Sr. Pitta afirmou ainda não saber qual o ramo de atividades da referida empresa.

A cópia do contrato firmado entre a Gortin Corporation e o Corinthians é prova cabal da existência de vínculo entre o Sr. Pitta e a empresa, revelando a clara intenção do empresário em ocultar suas operações no exterior.

Por último, deve-se salientar que o Sr. Reinaldo Pitta abusou da boa fé dos Senadores que compõem a CPI, ao comprometer-se a encaminhar vários documentos e não o fazendo. Com efeito, o Sr. Pitta comprometeu-se a encaminhar:

- relatório das transações feitas por sua empresa nos últimos cinco anos;
- extratos bancários de sua empresa
- cópia dos recibos dos impostos e despesas de manutenção da embarcação denominada Twister, que encontra-se atualmente em posse do dirigente Eurico Miranda.

3. Depoimento do Sr. Juan Figer

No dia 26 de abril de 2001 foi ouvido pela CPI o Sr. Juan Figer.

O uruguaio Juan Figer é um dos empresários de jogadores mais antigos do Brasil, exercendo essa atividade há mais de 30 anos no País. Foi o primeiro empresário brasileiro a se tornar agente credenciado da FIFA e foi um dos fundadores da ABAF - Associação Brasileira dos Agentes FIFA. Aproximou-se do futebol em 1958, aos 24 anos, exercendo diversas atividades desportivas no Peñarol, clube de futebol do Uruguai. Em 1968 veio para o Brasil, juntamente com sua família, e em 1970 passou a atuar no cenário do futebol nacional.

O Sr. Figer afirmou em seu depoimento ser empresário de cerca de 40 jogadores, realizando negócios com vários times do Brasil e do exterior. Foram citados nominalmente como principais o Atlético Paranaense, o São Paulo Futebol Clube e o Esporte Clube Corinthians Paulista.

Na parte inicial de sua oitiva, o Sr. Figer apresentou inicialmente sugestões para organizar a estrutura do futebol brasileiro, sob o seu ponto de vista, abordando assuntos como calendário do futebol, excesso de jogos e convocações para a seleção brasileira.

Em seguida, passou-se a questionar o empresário acerca de suas atividades, principalmente no tocante à venda de jogadores brasileiros para times estrangeiros por intermédio dos clubes de futebol uruguaios Central Espanhol e Rentistas.

3.1 O Esquema Central Espanhol/Rentistas

Conforme averiguado pela CPI, e confirmado pelo depoimento do Sr. Figer, boa parte das transferências de atletas com participação do empresário

é caracterizada pela intermediação dos clubes uruguaios Central Espanhol e Rentistas na negociação.

Foram identificados dois modos de funcionamento do esquema:

- em uma operação o Sr. Figer indica jogadores brasileiros que considera promissores aos clubes uruguaios, que adquirem os respectivos passes, total ou parcialmente, e automaticamente emprestam os jogadores para times de primeira linha no Brasil para valorizar os passes, que são posteriormente revendidos para times europeus com grande lucro;
- em outras ocasiões, jogadores brasileiros são adquiridos pelos clubes uruguaios (com a intermediação do Sr. Figer no negócio) e imediatamente revendidos a clubes europeus por valores que chegam ao dobro do montante da compra.

Os referidos times uruguaios são clubes de pequeno porte e ligados a fundos de investimento que, naturalmente, procuram o retorno dos valores aplicados nos times. Segundo depoimento do Sr. Figer, o expediente da intermediação de jogadores brasileiros para times europeus é utilizado como forma de viabilização financeira dos clubes, não tendo sido caracterizado que o empresário possua participação na propriedade dos times.

A transcrição do depoimento abaixo exemplifica uma das operações realizadas por este esquema, envolvendo o atleta Lucas:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Um dos jogadores brasileiros que foi comprado pelo Clube Rentista foi o jogador Lucas. Correto?*
> **O SR. JUAN FIGER** – *Exatamente.*
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *E o senhor foi responsável por essa transação?*
> **O SR. JUAN FIGER** – *Sim, eu fui o responsável. Essa transação se originou aproximadamente há dois anos, dois anos e meio antes, quando o Atlético Paranaense comprou, do Botafogo de Ribeirão Preto três jogadores chamados Lucas, Gustavo e Cosito. Como o Atlético Paranaense não tinha nenhum tipo de condição financeira para efetuar esse negócio, fiz uma co-propriedade: vendi os 50% dos direitos financeiros dos três atletas ao Rentista. No caso específico de Lucas, que havia, na época, comprado por R$ 600 mil, vendeu os 50% por o equivalente a R$ 500 mil. Nesse momento, dois anos antes, ambos os clubes passam a ter 50% dos direitos financeiros do jogador, que, em um primeiro momento, se integra para jogar na divisão de juniores do Atlético Paranaense. Era um atleta muito jovem, em relação ao qual se esperava, como*

dos outros jogadores também, que pudesse chegar a uma situação técnica melhor.
O SR. GERALDO ALTHOFF – *Quantas partidas o jogador Lucas fez pelo Rentista?*
O SR. JUAN FIGER – *O jogador ficou jogando no Atlético Paranaense. O Rentista comprou 50% dos direitos financeiros do jogador Lucas.*
O SR. GERALDO ALTHOFF – *Por quantos mil dólares?*
O SR. JUAN FIGER – *Ele era equivalente a R$500 mil na época. Acho que devia dar cerca de...*
O SR. PRESIDENTE *(Álvaro Dias)* – *Na época estava próximo o dólar do real.*
O SR. JUAN FIGER – *Era perto de 400 mil dólares.*
(...)
O SR. GERALDO ALTHOFF – *O senhor fez uma referência histórica ao Rentista como um grande clube, um clube de futebol que merece todo o respeito da nossa parte, como todo clube de futebol não só no País, como em qualquer parte do mundo. Tenho uma visão até meio simplista, mas clube de futebol quer jogador para jogar. Eu não tenho dúvida nenhuma disso. E se o meu clube compra um jogador, eu quero que ele jogue, principalmente se for um jogador bom.*
Então deixe eu lhe fazer um outro questionamento. Por quanto foi vendido, depois, o Lucas para a Europa? Quantos milhões de dólares?
O SR. JUAN FIGER – *Bem, eu não participei da venda de Lucas para a Europa. Eu participei, sim, no interesse que tinha o Rentista e o Atlético Paranaense de formalizar uma negociação. A negociação foi feita por 15 milhões de dólares, mais uma série de encargos e despesas que tem qualquer tipo de negociação, como o percentual que recebe o jogador – recebe 15% como comissão.*

Em suma, o empresário Juan Figer efetuou uma operação em que 50% do passe do jogador Lucas foi vendido ao Rentistas, cabendo ao Atlético Paranaense cerca de US$ 400 mil pelo negócio. Posteriormente, o atleta foi negociado com um clube europeu por US$ 15 milhões, sendo US$ 7,5 milhões destinados ao Atlético Paranaense.

Não obstante o aparente prejuízo que teve o time do Paraná, o Sr. Figer afirmou que as transações realizadas por ele com o Atlético Paranaense foram benéficas ao clube, chegando a afirmar que "*toda a construção do Estádio do Atlético Paranaense se deve a essa parceria que fiz com o Rentista e com outros jogadores, através de clubes uruguaios*".

A seguir é transcrito outro trecho do depoimento do empresário, em que é revelada a outra forma de operação do esquema, qual seja, a compra de passes de atletas pelos times uruguaios e a imediata revenda para times

europeus, em que os times uruguaios funcionam como atravessadores dos jogadores. No caso específico trata-se da transferência do jogador Zé Roberto, da Portuguesa/SP para o Real Madrid da Espanha, via Central Espanhol:

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – *Senador Althoff, para colaborar com a sua inquirição, há um jogador que gostaríamos de saber em que situação se deu a sua transação. Primeiramente, gostaria de saber se foi o senhor o empresário na venda do jogador Zé Roberto, que pertencia à Portuguesa e hoje joga na Alemanha.*

O SR. JUAN FIGER – *Perfeitamente. Eu fui empresário e vou comentar exatamente essa transação.*

A Associação Portuguesa de Desportos estabeleceu um preço, para Zé Roberto, que queria atingir. Eu, como procurador do jogador, também queria que Zé Roberto participasse dos times que ofereceriam melhor condição financeira para ele, e desportiva, naturalmente. E Real Madrid e Central Espanhol fizeram uma parceria, uma co-propriedade, e compraram Zé Roberto da Portuguesa, pagando...

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – *Sr. Juan Figer, a informação que nós temos é um pouco diferente. A informação que temos é que o Zé Roberto foi adquirido pelos Rentistas por US$6 milhões, aproximadamente, seis milhões e alguma coisa.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Foi pelo Central Espanhol.*

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – *Central Espanhol.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *US$4,6 milhões.*

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – *E, no mesmo dia, ele foi vendido pelo Central Espanhol para o Real Madrid, por nove milhões e...*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *US$9,980 milhões.*

O SR. JUAN FIGER – *Eu vou explicar.*

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – *Portanto, não houve uma parceria; houve uma intermediação.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *E o senhor teria recebido, à época, US$2 milhões pela transação.*

O SR. JUAN FIGER – *Não. Eu vou comentar como foi esse negócio e quais são os números.*

Houve uma parceria entre Real Madrid e Central Espanhol: Central Espanhol pagou à Portuguesa US$4,6 milhões, e Real Madrid pagou à Portuguesa US$1,5 milhão. Ambas as cifras totalizaram US$6,1 milhões.

Posteriormente, essa venda ficou como um contrato de risco, e a quantidade exata que o Real Madrid pagou até hoje ao Central Espanhol – porque o contrato de risco estabelecia a permanência do jogador, durante cinco temporadas, no Real Madrid, e ele permaneceu unicamente seis meses – foi US$5,5 milhões ou US$5,6 milhões. Essa foi a importância total que pagou o Real Madrid.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – *O que se noticiou é que a venda do Central Espanhol para o Real Madrid, que ocorreu no mesmo dia da aquisição junto à Portuguesa, teria sido de mais de US$9 milhões. Então, o senhor está dizendo que isso não é verdade?*

O SR. JUAN FIGER – *Não. A venda efetiva do jogador, como era um contrato de risco, e o que realmente Real Madrid pagou, à parte do US$1,5 milhão que pagou à Portuguesa, foi de US$5,5 milhões e US$5,6 milhões*

O Sr. Figer não conseguiu explicar claramente o episódio envolvendo a transferência do jogador Zé Roberto. O fato é que o atleta foi vendido pela Portuguesa/SP ao Central Espanhol e transferido ao Real Madrid no mesmo dia. Consta que a equipe de São Paulo recebeu US$4,6 milhões pelo negócio. Esse episódio gerou uma forte crise interna na Portuguesa/SP, que culminou com a renúncia do então presidente do clube, Manoel Gonçalves Pacheco.

Em uma outra operação, o Sr. Figer elaborou um engenhoso esquema envolvendo o atleta Paulo Miranda e os times do Paraná, Rentistas, Atlético Paranaense e Vasco da Gama. A seguir é transcrito o trecho do depoimento sobre esse tema:

O SR. GERALDO CÂNDIDO – *V. Sª participou da transferência do atleta Paulo Miranda para o Vasco da Gama?*

O SR. JUAN FIGER – *Participei da transferência do Paulo Miranda, certamente.*

O SR. GERALDO CÂNDIDO – *Como se deu o pagamento dessa transferência do jogador Paulo Miranda por parte do Vasco da Gama?*

O SR. JUAN FIGER – *Esse jogador era uma co-propriedade de Rentistas e Atlético Paranaense. Vasco da Gama pagou 50% ao Atlético Paranaense e 50 % a Rentistas.*

(...)

O SR. GERALDO CÂNDIDO – *V. Sª poderia nos falar sobre o valor do passe?*

O SR. JUAN FIGER – *Inicialmente, o valor do passe foi fixado em US$2,5 milhões, nessa época ocorreu uma desvalorização do Real, e Vasco da Gama negociou um desconto e foi fixado o valor em US$2,050 milhões.*

(...)

O SR. JUAN FIGER – *Esse jogador pertencia já ao Rentistas, que outorgou a transferência....*

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – *O Rentistas adquiriu de quem? Do Paraná?*

O SR. JUAN FIGER – *Sim, do Paraná.*

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – *Porque o jogador saiu do Paraná para o Atlético.*

O SR. JUAN FIGER – *Não, não, do Paraná para o Rentistas, que o emprestou para o Atlético.*

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – *Não, ele nunca saiu do País, o Paulo Miranda, ele saiu apenas no papel. Na verdade, ele saiu do Paraná Clube, atravessou algumas ruas lá em Curitiba e foi jogar na baixada. No Rentistas ele nunca jogou.*

> **O SR. JUAN FIGER** – *Não, não, não jogou no Rentistas, mas ele solicitou o passe internacional para o Rentistas, apresentou-se na Associação Uruguaia de Futebol, assinou seu respectivo contrato na Associação Uruguaia, que funciona como um verdadeiro cartório, e a transferência foi outorgada pela CBF e pela Associação Uruguaia. Posteriormente veio, em forma de empréstimo, ao Atlético Paranaense, que tinha 50% do direito financeiro. E, quando foi ao Vasco da Gama, foi transferido do Rentistas ao Vasco da Gama, que pagou a ambos os clubes.*

Ressalte-se não foram encontrados registros no Banco Central dos valores referentes às transferências do atleta Paulo Miranda.

> *Por último, deve-se ressaltar que, assim como seu colega de profissão Reinaldo Pitta, o Sr. Juan Figer abusou da boa fé da CPI, ao comprometer-se a encaminhar relação dos jogadores por ele empresariados e os negócios realizados por sua empresa nos últimos anos.*

4. Conclusões e Recomendações

A figura do empresário de jogadores de futebol deveria existir para resguardar os interesses do atleta. Nesse quesito, seu papel é necessário e até louvável, pois grande parte dos jogadores brasileiros provêm de famílias humildes e abandonam os estudos muito cedo, não possuindo a formação e a instrução necessárias para cuidar de aspectos financeiros e jurídicos de seus contratos perante os clubes.

Ademais, a evolução do aspecto financeiro e mercadológico do futebol impende que jogadores possuam procuradores e até mesmo assessores para representá-los, a exemplo de artistas que possuem agentes para cuidar de seus interesses.

O problema ocorre com a desvirtuação do papel do empresário no futebol. De simples procuradores dos jogadores, alguns empresários passaram a ser atravessadores de atletas, intermediários em negociatas, aliciadores de menores e proprietários de passes. Alguns empresários aparecem somente na hora de intermediar uma transferência (o que poderia ser perfeitamente descartável); outros se esmeram em colocar seus jogadores (muitas vezes de qualidade técnica duvidosa) em clubes de expressão que passam a funcionar como "vitrines".

No atual contexto de falta de transparência nos clubes de futebol e no total descontrole de suas finanças e contabilidade, não há como negar que a existência do intermediador dá margem para que dirigentes inescrupulosos recebam parte da comissão aferida na intermediação de jogadores.

Os maiores prejudicados por essa realidade são os patrimônios dos próprios clubes. Recursos que poderiam ser reaplicados nos times são drenados pela rede de intermediadores entranhada nas estruturas do futebol nacional. Os depoimentos colhidos pela CPI, bem como as investigações levadas a cabo, trouxeram a convicção que o futebol foi usado para transações escusas. Restou ainda a convicção de que clubes do futebol brasileiro estão sendo usados, consciente ou inconscientemente, para atender interesses de terceiros.

No que tange à venda de jogadores brasileiros por intermédio de equipes de futebol uruguaias, resta evidente que o expediente utilizado traz sérios prejuízos aos cofres públicos brasileiros. Os impostos referentes à transação (incidentes sobre os ganhos de capital, a comissão do empresário e a participação do jogador) são calculados sobre valores muito aquém dos realmente praticados, ocasionando a sonegação de impostos e a evasão de divisas.

Impende assinalar que não se pretendeu atacar a categoria dos legítimos procuradores de atletas. Conforme já afirmado, seu papel é salutar e louvável. Há, entretanto, que se separar o joio do trigo.

A figura do empresário continuará existindo ainda por muito tempo. Entretanto, a reestruturação do atual sistema vigente no futebol brasileiro, objetivo maior desta CPI, principalmente no que toca ao controle e transparência da administração dos clubes, irá impedir a sangria de recursos dos hoje minguados cofres dos times de futebol em benefício de alguns "empresários" inescrupulosos e dirigentes sem interesse outro que não seja espoliar seu próprio clube.

Por esse motivo, esta CPI também se preocupou em propor a regulamentação do papel dos agentes esportivos, de modo a tornar transparente suas atividades e proteger atletas e o patrimônio dos clubes da atuação de profissionais não qualificados, coibindo ainda a ocorrência de irregularidades como sonegação fiscal e evasão de divisas.

Por derradeiro, recomenda-se o envio deste relatório ao Banco Central do Brasil, à Secretaria da Receita Federal e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, para a apuração de irregularidades cambiais e fiscais cometidas pelos empresários Juan Figer, Reinaldo Pitta, Alexandre Martins e as

empresas MJF Publicidade e Promoções S/C Ltda e Gortin Promomoções Ltda., notadamente no que se refere:

- à transação do atleta Serginho entre o Corinthians e a Gortin Corporation (Miami/EUA) em 1995, por R$800 mil;
- às operações da empresa Gortin Corporation, sediada em Miami – EUA, com times de futebol brasileiros;
- à aquisição do atleta Paulo Miranda pelo Vasco da Gama junto ao Rentistas do Uruguai em 1998 pelo equivalente a US$2,5 milhões;
- à transferência do atleta Zé Roberto da Portuguesa/SP ao Real Madrid da Espanha com a intermediação do time Central Espanhol do Uruguai, em 1997;
- aos negócios realizados entre o Atlético Paranense e os clubes Rentistas e Central Espanhol nos últimos 5 anos.

Recomenda-se, ainda, ao Ministério Público, o indiciamento do Sr. Reinaldo Menezes da Rocha Pitta por ter prestado informações falsas quando de seu depoimento prestado à Polícia Federal no dia 22/11/2001.

O Caso da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dos Fatos

A Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (FERJ) apresenta-se como uma associação civil, cuja atividade econômica principal é a organização e exploração de atividades desportivas. A FERJ sofre das mesmas mazelas que afligem praticamente todas as entidades examinadas por esta Comissão, quais sejam: continuísmo, desorganização contábil e desobediência ao sistema de normas reguladoras do funcionamento das entidades desportivas – incluindo-se aí a Secretaria da Receita Federal e o Ministério da Previdência e Assistência Social.

O Sr. Eduardo Augusto Viana da Silva é o presidente da Federação e ocupa o cargo há 16 anos. Assim como em outras Federações, a ordem está estabelecida de tal forma que mesmo enfrentando protestos dos diversos agentes que se reúnem no futebol – imprensa, dirigentes e até mesmo jogadores – os dirigentes da FERJ conseguem se conservar no poder, utilizando a margem de manobra que o processo eleitoral lhes confere, conforme já tratado no relatório da "CPI da NIKE".

A FERJ, entidade que representa clubes de grande tradição e com imensas torcidas, como Flamengo, Vasco, Botafogo e Fluminense, além dos outrora gloriosos América e Bangu, lamentavelmente – e surpreendentemente – encontra-se em péssima situação econômico-financeira. A contabilidade fora de controle certamente é um fator que contribui para o descompasso entre as receitas e as despesas da entidade.

Além disso, há muito rondam a FERJ escândalos de evasão de renda nos estádios do Rio de Janeiro. A esses fatos, com freqüência veiculados pela imprensa, estão sempre associados dirigentes da Federação. E ainda mais grave é o comportamento desses dirigentes, afrontando os representantes do Poder Público, investidos da autoridade de fiscalização, e não permitindo o regular funcionamento dos trabalhos de inspeção. O assunto já mereceu apreciação por parte da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro e, certamente, será abordado na análise que se segue.

Para efetuar tal análise, com o objetivo de obter um diagnóstico mais preciso da situação da FERJ e, por conseguinte, propor soluções que auxiliem na recuperação dos bons tempos do futebol carioca, foram ouvidos os Senhores José Francisco Veloso, ex-deputado estadual fluminense, Francisco Aguiar e Eduardo Viana, respectivamente, vice-presidente e presidente da FERJ. Para subsidiar os estudos foram, também, solicitados diversos documentos

contábeis referentes ao período de 1995 a 2000, cuja avaliação é relatada nos itens seguintes.

Da Análise dos Fatos

1 Situação Administrativa

1.1 Continuísmo

A Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro traz consigo, assim como a maioria das entidades estudadas por esta Comissão, a figura do presidente perene. O atual presidente, Sr. Eduardo Viana, dirige a instituição há 16 anos. Os critérios, estabelecidos no estatuto da Federação, são os fatores que mais contribuem para a manutenção dos que atualmente ocupam esses cargos eletivos.

Como é costume nas associações de futebol, os dirigentes podem se reeleger quantas vezes desejarem. Não há um dispositivo que limite o número de reeleições, prática que enseja a renovação das pessoas e das idéias. Ao contrário, os estatutos vão sendo reformados até que adquiram uma forma que seja útil aos dirigentes estabelecidos.

Na FERJ, as nuanças do processo eleitoral concebido pelo ideário do seu atual presidente, Sr. Eduardo Viana, que travou inclusive uma batalha judicial para encampá-lo, concedem ao dirigente facilidades junto ao colégio eleitoral, mormente junto às pequenas associações. Conforme já exposto no proveitoso relatório da "CPI da NIKE":

> *"...é trivial que clubes grandes e pequenos não comunguem de interesses comuns; como a quantidade de clubes e associações menores é muito grande com relação aos clubes com direito a voto (86 contra 12), a equação eleitoral fica desequilibrada, o que torna perfeitamente factível que os pequenos possam decidir o resultado das eleições.*
>
> *E como quem pode decidir são aqueles com menor capacidade técnico-financeira, e, por isso, naturalmente mais favoráveis a qualquer tipo de acordo ou favores, o Senhor Eduardo Viana alia-se aos interesses dos pequenos, fornecendo suporte financeiro, material, prestando favores, havendo, com isso, uma cooptação inconsciente dos pequenos. Assim, o presidente vem se mantendo há dezesseis anos no comando do futebol carioca, a despeito de uma administração constantemente deficitária, a despeito do descrédito que o futebol carioca enfrenta, da oposição dos*

torcedores, enfim, a despeito de atitudes, muitas das vezes ditatoriais, que maculam a tradição do futebol do Rio de Janeiro."

Semelhante entendimento possui esta Comissão, nada obstante a retórica do Sr. Eduardo Viana ao dizer que a FERJ adota o *"voto plural paritário por nível de vinculação técnica"*. O que ocorre de fato é que a Federação do Rio arbitra diferentes pesos às diferentes associações filiadas votantes, e mesmo com pesos diferentes há uma vantagem a favor dos "pequenos", os quais acabam por decidir as eleições.

Ocorre ainda um fato curioso: mesmo sendo "beneficiadas", essas pequenas associações não se desenvolvem a contento, pois continuam inexpressivas no cenário do futebol carioca. Na verdade, a manutenção da "pequenez" dessas entidades deve ser controlada pela Federação para que o instituto dos favores seja bastante, conservando as associações coesas em torno da figura que as ampara.

1.2 Desrespeito aos Órgãos Oficiais

A esta CPI a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro mostrou-se tão relutante quanto apregoam seus inúmeros opositores. Tentou de todas as maneiras opor obstáculos à consecução dos trabalhos desta Comissão, não efetuando satisfatoriamente a entrega da documentação solicitada e questionando, reiteradas vezes, a transferência de seus sigilos bancário e fiscal.

Para o desenvolvimento dos trabalhos de avaliação da situação econômico-financeira e dos procedimentos de contabilidade adotados pelas entidades, esta Comissão solicitou a todos os clubes, federações e à Confederação Brasileira de Futebol que remetessem os seguintes documentos contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração de Origens e Aplicação dos Recursos (DOAR) e os Livros Razão Analítico, todos abrangendo o período de 1995 a 2000.

A FERJ apenas deu início ao atendimento dessa solicitação, formalmente encaminhada por meio de ofício "CPI Futebol 192/01", após insistentes contatos telefônicos mantidos pela assessoria desta Comissão. Em resposta, foram enviadas, primeiramente, cópias dos balanços, DREs, e DOARs com as seguintes ressalvas: 1) faltavam os DREs dos anos de 1994 e 1996; e 2) as DOARs enviadas à Comissão continham apenas a indicação dos itens componentes, sem apresentar valores. Os Livros Razão Analíticos não foram encaminhados com a justificativa de que se encontravam à disposição da equipe de fiscalização do INSS.[1]

[1] Ver **Anexo 1** – Parte da documentação solicitada à FERJ enviada por fax.

O problema é que o ofício da CPI foi recebido pela FERJ em 4.5.2001, enquanto que o *Termo de Início da Ação Fiscal*, documento encaminhado pelo INSS, foi recebido e firmado pelo Sr. Eduardo Viana em 9.5.2001, o que coloca sob suspeita a justificativa apresentada.

No intuito de ludibriar novamente a Comissão foram remetidos, poucos dias antes da data prevista para o depoimento do Sr. Eduardo Viana, os Livros Diários – os quais não haviam sido solicitados. Os Livros Razão foram entregues somente dois dias antes do depoimento do presidente da FERJ – que já havia sido adiado em função da demora na entrega da documentação solicitada – porém incorretos, pois eram sintéticos e não analíticos. No dia anterior ao depoimento, os Livros Razão Analíticos foram colocados à disposição da CPI para análise, faltando folhas. Quando perguntado sobre o motivo do atraso, o Sr. Eduardo Viana informou que:

> *...a correspondência chegou com mais de trinta dias de atraso, o livro Razão é um livro auxiliar, não obrigatório, por isso não estava sendo utilizado na Federação e teve que ser montado...*

No que foi rebatido pelo Presidente da Comissão, Senador Álvaro Dias:

> *É preciso registrar o seguinte: o Sr. Eduardo Viana – isso em defesa sa secretaria desta Comissão – alega que a correspondência chegou com atraso, mas, mesmo com atraso, chegou no dia 5 de maio e hoje é dia 31 de maio. Para o encaminhamento de livros que já devem existir, sem a necessidade de produzir qualquer documentação, creio que é tempo suficiente para quem deseja, realmente, oferecer transparência absoluta à sua gestão.*

E mais, o argumento apresentado pelo Sr. Eduardo Viana na ocasião do seu depoimento está em oposição ao contido no expediente encaminhado pela FERJ, mencionado linhas atrás, no qual a não entrega dos Livros Razão é justificada pelo fato de estarem sendo utilizados pela equipe de fiscalização do INSS.

De outra maneira, nota-se que o comportamento da FERJ, no que se refere ao atendimento de solicitações de Órgãos Oficiais, não se restringe a esta Comissão. Chegou ao conhecimento desta CPI que os Auditores da Previdência Social também encontraram resistência por parte da FERJ quando solicitaram informações sobre a composição do quadro móvel e sobre o processo de alocação, confecção, distribuição e venda de ingressos dos espetáculos desportivos dos campeonatos estaduais de 1999 e 2000. O pedido foi formulado em 22.5.2000, reiterado em 24.5.2001 e até o mês de julho do corrente ano não havia sido atendido[2].

---

[2] Ver **Anexo 2** – Relatório sobre Ação Fiscal na Federação Paulista de Futebol e na Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Outro episódio recente em que ficam caracterizados o desinteresse e a soberba da FERJ consta do relatório preparado pela Diretoria de Arrecadação do INSS. Em certo trecho, esse relatório dá conta do encaminhamento de ofícios à Federação do Rio, em 27.9.2000, visando orientar a Federação quanto ao correto recolhimento do parcelamento especial de que gozam os clubes de futebol profissional e quanto aos recolhimentos baseados na remuneração de árbitros, auxiliares de arbitragem, delegados, fiscais e quadro móvel. Ressalta-se, também, o fato de que a CBF recebeu ofício de igual conteúdo e manifestou-se favorável ao entendimento do INSS acerca dos temas tratados. A despeito do comunicado do Órgão, no dia 16 de novembro de 2000, em jogo realizado no estádio Caio Martins, a FERJ, deliberadamente, efetuou procedimento em desacordo com os dispositivos legais vigentes e, com isso, causou prejuízo à Previdência Social.

Esses fatos revelam a forma inábil como vem sendo administrada a FERJ. A entidade emprega todos os recursos para resistir à fiscalização e quando por esta é alcançada, descumpre suas determinações. Obviamente, várias outras associações de futebol caminham na contra-mão quando o assunto é o cumprimento das normas que regulam a atividade esportiva, mesmo sendo largamente beneficiados por estas. O sentimento de impunidade parece destronar quaisquer outros princípios de boa gestão.

É interessante notar que o hábito de tentar impedir procedimentos investigativos sobre a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro é prática antiga do Sr. Eduardo Viana. Em março de 1994, a FERJ impetrou recurso contra a Comissão de Inquérito da Assembléia Legislativa do Rio, que tentava apurar corrupção no futebol do estado, defendendo a tese da inconstitucionalidade da CPI porque a entidade era privada. Semelhante argumento foi experimentado contra esta Comissão Parlamentar de Inquérito e recebeu do Presidente e do Relator da Comissão a seguinte replicação:

> **O SR. PRESIDENTE** *(Álvaro Dias) – Agradecemos a exposição inicial do Presidente da Federação Carioca de Futebol e devemos tranqüilizá-lo em relação à legalidade e à constitucionalidade desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que já foi alvo de discussões e pareceres jurídicos.*
>
> *Não há a menor dúvida de que estamos cumprindo, rigorosamente, o nosso dever, já que a quem compete legislar, compete fiscalizar a execução da lei e, evidentemente, compete a este Poder Legislativo a legislação sobre a prática do desporto no País.*
>
> *Esta CPI tem por objetivo, sobretudo, investigar o quanto o País perde, como perde, em função do desrespeito à legislação vigente, com agressões ao sistema financeiro nacional, ao sistema tributário, com os crimes que são praticados na administração do futebol brasileiro, aqui já com sobras identificados pelas investigações já realizadas por esta CPI, os crimes de sonegação,*

de elisão fiscal, sonegação de cobertura cambial, evasão de divisas, de lavagem de dinheiro, de apropriação indébita e de enriquecimento ilícito de dirigentes do futebol do nosso País.

Evidentemente, o Sr. Cacciola também sempre entendeu, que o seu Banco não poderia ser alvo de investigações, por se tratar de uma instituição financeira privada. E, hoje, ele é foragido da Justiça do nosso País.

Este Poder não cumpriria a sua missão se não investigasse a administração do futebol brasileiro. O futebol do Rio, por exemplo, é muito importante; há clubes muito populares que movimentam bilhões de reais anualmente. Seria uma irresponsabilidade de parte do Poder Legislativo se não investigasse a correta ou incorreta administração do futebol do Rio de Janeiro. Daí a convocação do Presidente da Federação Carioca de Futebol. Esta CPI só se instalou em função da anarquia, da desorganização e da corrupção visível na administração do futebol do nosso País...

O SR. GERALDO ALTHOFF – ...*Sr. Presidente, neste momento, estou ciente das minhas limitações no conhecimento da legislação, sou médico e trabalho única e exclusivamente com duas palavras: bom senso. Quero dizer ao Dr. Eduardo Viana que se o futebol é privado, na minha visão, não existe nada mais público neste país do que o futebol, exatamente em razão dos fatos que V. Sª colocou. Se ocorrem neste país 5.000 jogos por fim de semana, quando temos 5.507 municípios, isso significa que temos, em tese, um jogo por município. Isso é privado ou é público? Pergunto mais, Sr. Presidente: não temos a responsabilidade de zelar e de cuidar do dinheiro público? Não temos que evitar a sonegação fiscal? Se na visão do Dr. Eduardo Viana ele coloca* ***sub judice*** *a necessidade ou não da existência desta ou de outras CPIs, ele que recorra ao Supremo Tribunal Federal e lá vá buscar legalmente aquilo que lhe pareça e entenda que seja pertinente. Faça o que o* ***Presidente do Flamengo fez, entrou com uma solicitação para que não existisse esta CPI. Foi negada, e o Supremo Tribunal Federal haverá de negar sempre, porque sabe da importância, Srs. Senadores, do significado e do que pode fazer pelo bem deste País a instalação de CPIs.*** *(grifou-se)*

Esta Comissão entende que discordar de idéias é lícito. No entanto, a partir do momento em que os instrumentos de uma CPI estão autorizados a conduzir investigação sobre as associações de futebol, como proferido, em caráter liminar, pelo Supremo Tribunal Federal, não admite que as instituições investigadas coloquem impedimentos aos trabalhos, por discordarem que se passe a limpo a estrutura do futebol brasileiro e que se conceda um certificado de idoneidade e eficiência àquelas que nesses preceitos desenvolvem seus planos de trabalho.

2 Situação Econômico-Financeira da Entidade

Neste ponto, vêm à tona os reais motivos pelos quais a FERJ sempre resistiu a um exame minudente de suas contas. De início, observa-se a situação junto à Receita Federal. A FERJ, ainda que seu presidente afirme o contrário, em audiência pública promovida pela CPI da NIKE, não apresentou as declarações de renda nos anos de 1995 e 1996. Essa irregularidade, de acordo com o artigo 15 da Lei 9532/97 pode custar o benefício da isenção à FERJ.

Essa "falha" dos gerentes da Federação do Rio não foi a única observada na análise dos dados que chegaram ao conhecimento desta Comissão. Outros procedimentos não usuais, decorrentes da maneira como a entidade é dirigida, foram notados na contabilidade da FERJ. Essa administração também apresenta uma gestão pouco transparente dos recursos.

2.1 Avaliação da Saúde Financeira da Federação

Em primeiro plano convém avaliar alguns dos números constantes dos demonstrativos contábeis oferecidos para análise pela FERJ, sua evolução e seus principais efeitos na saúde financeira da Federação.

Em R$ mil

Balanço Patrimonial R$ mil	1995	1996	1997	1998	1999
Caixa/Bancos	484	274	178	117	2.240
Clubes	191	196	(24)	(729)	1.270
Imóveis	292	541	1.131	1.273	1.630
Veículos	75	86	82	82	52
Biblioteca	77	77	77	77	77
Consórcio	-	20	56	56	56
Outros	26	42	70	215	328
TOTAL DO ATIVO	1.145	1.236	1.570	1.091	5.653
Outros Credores (curto prazo)	285	283	927	1.332	7.115
Clubes	261	-	-	-	-
Impostos	(21)	-	-	-	-
Fundo de Participação	-	-	141	293	296
Outros	7	(1)	-	-	-
Patrimônio Líquido	613	954	502	(534)	(1.758)
TOTAL DO PASSIVO	1.145	1.236	1.570	1.091	5.653

Tabela 1 – Evolução do Balanço Patrimonial

Em R$ mil

DRE	1995	1996	1997	1998	1999
Receitas	-	2.423	1.639	1.058	2.983

Ordinárias	-	1.696	1.280	453	425
Extraordinárias	-	378	247	208	486
Eventuais	-	348	112	397	2.070
Financeiras	-	1	-	-	2
	-				
Despesas	-	2.083	2.091	2.094	4.207
Pessoal	-	431	527	505	776
Administrativa	-	1.229	1.311	1.387	3.092
Operacionais	-	361	233	182	263
Tributárias	-	13	8	13	49
Financeiras	-	7	12	7	27
Bingo	-	42	-	-	
	-				
RESULTADO (do exercício)	-	340	(452)	(1.036)	(1.224)

Tabela 2 – Evolução dos Demonstrativos de Resultado do Exercício

A primeira crítica é ao Patrimônio Líquido da FERJ. A situação a descoberto torna-se pior a cada exercício. Os prejuízos vêm se acumulando ao longo dos anos e deterioram significativamente aquela rubrica. Em suma, a entidade está insolvente, incapaz de honrar os compromissos assumidos junto a seus credores. Esses compromissos, ressalte-se, são quase todos de curto prazo.

Os credores, por sua vez, aparentemente já não estão sendo pagos. Os valores que estes devem receber – relacionados na conta "Outros Credores" – se amontoam ano a ano e, em 1999, apresentam-se exorbitantes para as dívidas de curto prazo assumidas pela FERJ. Outro aspecto interessante relacionado a esta conta é a aplicação desses recursos. Da simples análise dos demonstrativos não se verifica de que forma foram empreendidos tais recursos.

O panorama não é favorável à FERJ. As receitas decorrentes da atividade da FERJ reduzem-se enquanto que as despesas se elevam, dando um salto em 1999. Nesse ano só as despesas administrativas cresceram 123% e não foram apresentados pelo Sr. Eduardo Viana argumentos convincentes para o crescimento de tais despesas, na audiência pública promovida pela CPI da NIKE.

Nota-se que o total das receitas apresenta uma dependência progressiva de receitas eventuais e extraordinárias, revelando a ineficiência administrativa da FERJ. As atividades primeiras da instituição não estão correspondendo aos níveis de receitas necessários para a manutenção das suas atividades.

O desempenho financeiro certamente não é a carta de apresentação da FERJ. Observa-se que não há equilíbrio entre as origens e aplicações de recursos. Não há explicação para certos gastos e as providências a serem tomadas são restritas, haja vista a situação falencial em que está mergulhada a FERJ.

Em virtude da completa escassez de recursos enfrentada pela FERJ, como apresentado nos quadros acima – prejuízos consecutivos e crescentes nos anos de 1997,1998 e 1999 – a instituição foi forçada a buscar meios de financiamento para cobrir as despesas efetuadas no exercício. Na audiência pública realizada pela CPI da NIKE o Sr. Eduardo Viana foi questionado sobre as formas de custeio dos dispêndios realizados em 1999 e apresentou como fonte de recursos um "empréstimo" que o Flamengo teria feito à FERJ, renunciando ao prêmio pela conquista do campeonato.

Na ocasião do seu depoimento nesta Comissão, o Sr. Eduardo Viana também foi inquirido sobre o referido "empréstimo" contraído junto ao Flamengo e sobre o tema respondeu ao Senador Antero Paes de Barros, conforme notas taquigráficas:

> *O Flamengo deixou de receber o prêmio para que eu pudesse fechar o exercício, o que foi compensado este ano em débitos sucessivos do Flamengo na Federação.*

Nota-se aí um grande desencontro nos dados oferecidos pelo presidente da FERJ. Tomou o "empréstimo" para conseguir encerrar as contas do ano de 1999 ou do ano 2000? O presidente do Flamengo, Sr. Edmundo Santos Silva, dirimiu esta dúvida afirmando que o "empréstimo" foi efetuado mediante substituição do prêmio do campeonato carioca, conquistado em 2000, por débitos a serem efetuados ao longo do corrente ano. E aí retorna a questão inicial: como foi financiado o hiato entre despesas e receitas no ano de 1999?

Resta esclarecer que o referido "empréstimo" não foi encontrado nos documentos contábeis apresentados pela FERJ. Esse procedimento fere princípios da contabilidade, pois nota-se que fatos contábeis não estão sendo (corretamente) registrados na contabilidade da instituição.

2.2 Pagamentos em Dinheiro

Outro raro procedimento, agora de tesouraria, é que a FERJ movimenta grande parte dos seus recursos por meio de cheques de sua titularidade nominais a si própria. Essa prática equivale a efetuar saques na boca do caixa, prejudicando o rastreamento dos recursos que deixam a entidade. Pouco contribui tal medida para a transparência da administração da Federação. Enquanto outras entidades preocupam-se em garantir que o dinheiro atinja seu destinatário diretamente, emitindo cheques em preto ou efetuando crédito em conta, a FERJ corre na direção contrária fazendo pagamentos em dinheiro sem identificar os beneficiários dos recursos.

Para conferir ordem de grandeza ao comentário supra, alguns números são apresentados:

	1997	1998	1999
Receitas (R$ mil)	1.639	1.058	2.983
Cheques nominais a si própria (R$ mil)	762 (46%)	606 (57%)	2.000 (67%)

Tabela 3 – Comparação entre receitas auferidas e recursos movimentados por cheques nominais à própria Federação

O montante de recursos movimentados em "dinheiro vivo" equivale sempre a uma grande parte das receitas auferidas pela FERJ. Vale ressaltar que a utilização desse procedimento é crescente, chegando a responder por 67% do total das receitas da Federação.

Conseqüentemente, observa-se que um volume expressivo de recursos é movimentado dessa forma pela FERJ. O procedimento adotado facilita o descaminho dos recursos da entidade, uma vez que é praticamente impossível conhecer os reais beneficiários.

Fica evidenciado, assim, que o modelo de gestão adotado na FERJ não privilegia a correção dos procedimentos da contabilidade e tampouco se esforça para manter transparente a gerência dos recursos da entidade. Cabe, aqui, salientar o fato de que a FERJ se encontra na vala comum das instituições analisadas por esta CPI, não respeitando o conjunto de normas que regulam as atividades desportivas, promovendo uma administração pouco transparente dos recursos e não colaborando com os Órgãos Oficiais.

2.3 Evasão de Renda

Esse assunto merece atenção especial, uma vez que são divulgados, com freqüência, escândalos envolvendo a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro. O assunto já foi, inclusive, objeto de investigação na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, em comissão presidida pelo Sr. José Francisco Veloso.

O Sr. José Francisco Veloso também foi ouvido por esta Comissão, ocasião em que relatou alguns dos pontos abordados pela CPI que presidiu em 1994 na Casa de Leis do Estado do Rio de Janeiro. Em seu depoimento, revelou que foi constatada a existência de um esquema de funcionários da SUDERJ, responsável pela administração do estádio do Maracanã, e da FERJ admitindo a evasão de renda. A CPI terminou sem a votação de um relatório.

Um caso recente que confirma o que foi levantado em 1994, destacando o comportamento da FERJ em tais situações ocorreu no estádio Caio Martins. Em 11.10.2000, o *Jornal do Brasil* publicou notícia sobre a existência de um suposto esquema de desvio de renda, montado com a colaboração da FERJ. O INSS, em 16.11.2000, enviou auditores ao referido estádio com a

finalidade de conferir o sistema de venda de ingressos, o controle do acesso, bem como acompanhar o fechamento do boletim financeiro daquela partida.

Segundo o relatório do INSS, já mencionado, foram várias as irregularidades cometidas com a anuência da FERJ. Expõe que o público presente ao estádio – que estava lotado - não era condizente com o relatado no boletim confeccionado pela FERJ. Neste figuravam 2.037 pagantes e 1.893 "ingressos de cortesia". Revela também que os auditores ficaram impossibilitados de acompanhar o fechamento do borderô, pois na hora combinada o representante da Federação do Rio, Sr. Davi, informou que os ingressos já tinham sido contados e despachados juntamente com a renda do jogo e os ingressos não vendidos.

Os ingressos denominados "de cortesia", continua o relatório, devem ser obrigatoriamente relacionados nos borderôs como ingressos vendidos para que os impostos, contribuições e outros recolhimentos sejam corretamente efetuados. No caso de Caio Martins, os ingressos dados como cortesia tinham sido excluídos do borderô e, conseqüentemente, excluídos do cálculo da renda bruta do jogo, lesando a Previdência Social.

Ainda sobre os ingressos "cortesia", o Sr. Francisco Aguiar, em reunião entre os dirigentes da FERJ e auditores do INSS, revelou textualmente que *"se um presidente de clube de futebol solicita ingressos para distribuir como 'cortesia', a federação não pode fazer nada e que isso é prática comum em jogos realizados nos estádios do Rio de Janeiro" (sic)*. O INSS insiste no fato de que é proibida a expedição de ingressos "cortesia".

Aliás, o Sr. Francisco Aguiar pouco contribuiu, com seu depoimento prestado na Superintendência da Polícia Federal no Rio de Janeiro, para os trabalhos desta Comissão. Do pouco que disse, causou estranheza o fato de possuir uma empresa de torrefação de café que possui licença para produzir componentes eletrônicos, provavelmente para as máquinas de bingo das quais é proprietário. O relatório do INSS também desvelou comportamento ameaçador do Sr. Francisco Aguiar, dirigindo palavras de constrangimento a auditor do INSS designado para fiscalizar a FERJ.

Aquele relatório ainda dá conhecimento do procedimento de recolhimento do parcelamento especial de clubes de futebol em total desacordo com o ofício remetido à FERJ alguns meses antes – já comentado anteriormente. Informa que o cálculo foi efetuado com base na receita líquida (já minorada), causando prejuízos ainda maiores à Previdência. Sobre o assunto, consta do relatório que, o Sr. Francisco Aguiar afirmou que esse procedimento irregular vinha sendo realizado há tempos, mesmo em jogos promovidos pela Confederação Brasileira de Futebol.

Esses fatos expressam a existência de fraudes nos estádios do Rio de Janeiro, com a anuência da FERJ. Os grandes prejuízos provocados ao erário

ocorrem devido à subtração que se faz à renda do jogo e, depois, ao computar erroneamente os valores devidos aos INSS, originados em obrigações passadas não liquidadas. Além disso, a coação de funcionários públicos no exercício de suas funções e o impedimento da execução de suas tarefas também ferem dispositivos legais e confirmam as barreiras impostas pela FERJ aos que desejam passá-la a limpo.

Outros acontecimentos, divulgados pelo *Jornal do Brasil* em 25.9.2001, comprometem ainda mais a atuação da FERJ nos estádios do Rio de Janeiro. Divulgou aquele veículo que nos jogos da Seleção Brasileira, realizados em 28.6.2001, contra o Uruguai, e em 3.9.2001, contra a Bolívia, os borderôs autenticados pela FERJ e pela CBF registraram público – e renda – inferiores ao divulgado. A Federação não se pronunciou sobre o assunto.

A FERJ, segundo divulgado, também vem descumprindo a Lei Estadual 3570, nos jogos realizados no Maracanã, que determina a venda de ingressos com 50% de desconto para jovens de até 21 anos.

3 Outros fatos relevantes

3.1 Pagamentos a Aremithas e Juan Figer

A FERJ intermedia alguns dos contratos que têm como beneficiários finais os clubes. Por conta disso, desenvolveu junto a esses uma espécie de conta corrente dos clubes para que pudessem sacar seus recursos no momento em que necessitassem. Para efetuar esses saques os clubes emitiam uma ordem à FERJ que, na condição de depositária, efetuava os pagamentos. Tal prática, contudo, deu margem a um comportamento inadequado por parte dos clubes.

Um caso observado foi o depósito efetuado na conta do Sr. Aremithas José de Lima. O Sr. Aremithas, funcionário do Club de Regatas Vasco da Gama (CRVG), conforme evidenciaram os trabalhos desta Comissão, teve suas contas utilizadas indevidamente pelo Sr. Eurico Miranda[3]. Em 25.9.1998, o Sr. Eurico Miranda, na época vice-presidente do clube, ordenou um depósito de R$ 220 mil na conta do Sr. Aremithas, que foi prontamente acatado pela FERJ[4]. Ressalte-se que os depósitos efetuados na referida conta a mando do

[3] Foi efetuado com recursos provenientes das contas do Sr. Aremithas José de Lima pagamento de parte dos gastos de campanha do Sr. Eurico Miranda (não declarados ao TSE), pagamento de despesas pessoais do Sr. Eurico Miranda (cartões de crédito e algumas despesas dos familiares), além de transações com a suspeita Indústria de Papel R. Ramenzoni – já devidamente qualificada neste relatório no trecho em que se trata da Federação Mineira de Futebol.

[4] Ver **Anexo 3** – Autorização do CRVG para depósito na conta do Sr. Aremithas José de Lima.

CRVG contavam com o argumento de que as contas do clube estavam bloqueadas pela justiça.

Nota-se que a conta corrente do CRVG na FERJ foi utilizada para burlar decisão judicial. Esse procedimento pode ainda ter incorrido em outras irregularidades: como a conta em que o depósito foi efetuado era, em tese, utilizada para movimentar recursos do clube, porém de maneira irregular e ignorada pela contabilidade deste, é provável que impostos tenham sido sonegados tanto pelo CRVG quanto pelo Sr. Eurico Miranda.

Outra operação que chamou a atenção foi o pagamento efetuado ao empresário de Futebol Juan Figer, em 14.2.1997. Mais uma vez, o depósito foi ordenado pelo CRVG, na figura do seu vice-presidente, Sr. Eurico Miranda, e acatado pelo presidente da FERJ, Sr. Eduardo Viana.[5] O Sr. Juan Figer não declarou este valor à Receita Federal, conforme registrado em notas taquigráficas da audiência pública promovida pela CPI da NIKE[6]. Quem efetuou a retenção do imposto devido? Este era o dever do CRVG, no entanto, o pagamento foi efetuado diretamente da FERJ.

Diante dessas operações corriqueiramente realizadas pela FERJ e potencialmente lesivas ao erário, esta Comissão solicitou ao Sr. Eduardo Viana, na ocasião do seu depoimento, uma relação dos pagamentos efetuados pela FERJ a pessoas físicas por ordem dos clubes de futebol. A relação foi remetida pela Federação, porém nela não constavam os nomes dos Senhores Aremithas José de Lima e Juan Figer Svirski, tornando o documento sem valor ao juízo desta Comissão.

3.2 Pagamento à Clínica Pró-Cardíaco

Neste item se dá conhecimento a um fato delicado e pouco lisonjeiro, porém absolutamente necessário para denunciar a relação entre os dirigentes nas diferentes esferas da estrutura do futebol brasileiro.

Em 1997, um enfarte acometeu o presidente da FERJ, Sr. Eduardo Viana, que se tratou na Clínica Pró-Cardíaco. A Federação, consoante registro em sua contabilidade, efetuou pagamentos que somaram, aproximadamente, R$ 17 mil. O Sr. Eduardo Viana, em seu depoimento, tratou de se antecipar ao questionamento que lhe seria feito e informou que *"Quem pagou o hospital foi o Sr. Ricardo Teixeira...."*. Em momento posterior, disse *"Eu soube que ele pagou. Quem me informou disse assim. Fui até agradecer..."*. O favor, atribuído

[5] Ver Anexo 3 – Autorização do CRVG para depósito na conta do Sr. Juan Figer

[6] Notas taquigráficas da CPI da NIKE: "**O SR. DEPUTADO LÉO ALCÂNTARA** - Esse cidadão, essa pessoa, recebeu da Federação Carioca a quantia de cem mil reais, em fevereiro de 1997. E que, inclusive, ele não declarou no Imposto de Renda dele."

ao Sr. Ricardo Teixeira, saiu dos cofres da Confederação Brasileira de Futebol, pois assim ficou registrado na contabilidade.

O Relator da Comissão, Senador Geraldo Althoff, fez sua avaliação sobre o caso durante o depoimento do Sr. Eduardo Viana, conforme notas taquigráficas:

> *...Na minha visão – vou fazer a minha reflexão a respeito do assunto, isso caracteriza um evidente comprometimento da pessoa do Presidente da Federação com o Presidente da Confederação Brasileira de Futebol.*

4 Considerações Finais e Recomendações

A Comissão encontrou na Federação de Futebol do Estado Rio de Janeiro níveis de organização institucional comprometedores de sua continuidade, assim como na maioria das entidades avaliadas. A contabilidade, por vezes, não retrata as operações que estão sendo realizadas pela entidade. A gestão dos recursos não é efetuada de maneira transparente, dificultando sobremaneira os trabalhos de acompanhamento, até mesmo de instrumentos internos de controle.

E o pior, a disposição constante dos dirigentes da FERJ em opor obstáculos aos Órgãos Oficiais que fiscalizam a instituição.

Flamengo, Vasco, Fluminense, Botafogo, América, Bangu, Olaria, Madureira, Americano e todos os outros clubes e associações de futebol do Estado do Rio de Janeiro merecem – mais do que isso, necessitam – mais que uma administração burocrática do esporte que, por tanto tempo, ostentou grandes craques. Hoje, esses clubes e associações têm que se livrar dos bons jogadores para sanear suas contas e agonizam sem um norteador para seu comportamento, empobrecendo sobremaneira o (antigamente) encantador futebol do Rio.

Tendo em vista a situação observada na entidade e o sentimento de responsabilidade que essa Comissão sempre nutriu pelo futebol, o qual vem sendo consagrado pela opinião pública desejosa de melhorias no esporte, algumas sugestões são oferecidas à própria Federação, à Confederação Brasileira de Futebol e aos Órgãos Oficiais competentes.

Por tudo isso, esta Comissão sugere à FERJ que, inicialmente, contrate uma auditoria independente para um estudo percuciente da sua situação econômico-financeira. Partindo desse ponto, mecanismos de gestão mais eficientes e transparentes poderão ser concebidos e implementados, contemplando a adoção de instrumentos mais rigorosos de controle da movimentação dos recursos da entidade e o fim da emissão de cheques nominais

a si. Aconselha-se, também, que se estabeleçam, no estatuto da Federação, dispositivos que limitem a permanência dos dirigentes em cargos eletivos.

À Confederação Brasileira de Futebol sugere-se a interferência nos negócios da FERJ, visando a auxiliá-la na regularização das suas contas e no desenvolvimento de novas perspectivas para o futebol do Rio de Janeiro. Aos clubes e entidades filiadas, sugere-se um acompanhamento mais pró-ativo das ações adotadas pela Federação.

À Secretaria da Receita Federal comunica-se os atos da FERJ, em 1995 e 1996, em discordância com o disposto no artigo 15 da Lei 9532/97, no que se refere à entrega obrigatória das declarações de renda, condição para a manutenção do benefício da isenção fiscal. Participa-se, também, os indícios de sonegação de imposto decorrentes da prática empregada pela Federação para o pagamento de pessoas físicas, acatando ordens dos clubes de futebol.

Ao INSS recomenda-se a intensificação da fiscalização nos estádios em que a FERJ atua e nos procedimentos da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, uma vez que nesses foram identificados focos de sonegação fiscal.

E, por derradeiro, oferece ao Ministério Público denúncia para os indiciamentos cabíveis por entender que a Federação do Estado do Rio de Janeiro está sendo administrada de forma imprudente e temerária, pelo Sr. Eduardo Viana e os demais dirigentes, lesando o patrimônio dos seus filiados e dos milhões de admiradores dos clubes cariocas.

O Caso da Federação Paulista de Futebol

O CASO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

Dos Fatos e da Análise dos Fatos

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE

A análise dos balanços da Federação Paulista de Futebol - FPF no período de 1995 a 2000 mostra uma entidade que goza de excelente situação financeira, com ativo total de R$ 34 milhões e um patrimônio líquido que triplicou neste período, evoluindo de R$ 10 milhões em 1995 para R$ 30 milhões em 2000.

SÍNTESE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL (em R$ mil)						
	1995	1996	1997	1998	1999	2000
ATIVO TOTAL	**10.706**	**14.927**	**18.883**	**33.837**	**34.724**	**45.423**
Disponível (Caixa, Bancos, Aplic.)	5.610	10.361	13.521	17.456	10.327	14.797
Empréstimos a Clubes	4.052	3.487	4.271	13.902	9.401	9.836
Ativo permanente	827	958	1.024	2.428	14.538	15.705
Recursos de Terceiros	-	-	-	-	-	4.583
Outros ativos	217	121	67	51	458	502
PASSIVO TOTAL	**10.706**	**14.927**	**18.883**	**33.838**	**34.724**	**45.423**
Passivo Circulante	342	614	313	11.835	3.780	5.654
Patrimônio Líquido	10.364	14.313	18.570	22.003	30.944	30.944
RECEITAS	**9.000**	**8.668**	**13.414**	**15.307**	**16.158**	**18.210**
Receitas de Competições	1.352	777	3.037	4.490	1.208	1.143
Receitas de Patrocínios	717	1.892	3.519	3.545	4.562	5.965
Receitas Financeiras	2.927	3.144	3.336	5.248	6.981	4.778
Receitas de Taxas	623	351	444	360	343	2.816
Outras Receitas	3.381	2.504	3.078	1.664	3.064	3.508
DESPESAS	**3.684**	**4.326**	**9.071**	**11.874**	**7.217**	**9.539**
Administrativas	1.882	3.199	6.134	7.592	4.273	6.067
Publicidade	533	219	1.760	2.900	925	863
Contribuições	760	252	56	24	22	85
Tributárias/Financeiras	229	332	580	1.090	1.187	923
Outras Despesas	280	324	541	268	810	1.601
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**5.316**	**4.342**	**4.343**	**3.433**	**8.941**	**8.671**

Ainda neste período de seis exercícios, a entidade acumulou receitas de R$ 80 milhões e resultados positivos de R$ 35 milhões, dos quais R$ 26 milhões oriundos de receitas financeiras.

Observa-se que a FPF vem aplicando seus recursos principalmente no mercado financeiro e em empréstimos a clubes e entidades do futebol. Registra-se, ainda, o investimento de cerca de R$ 12 milhões em 1999, em uma nova sede, com 5 mil m^2.

Quanto ao passivo, os balanços encaminhados pela FPF à CPI não permitem identificar sua composição, visto que o contador adotou a prática não recomendada de classificar os principais valores em rubricas genéricas, como "Recursos de Terceiros" e "Obrigações de Terceiros".

Claro está que a FPF manipula um orçamento de vulto, em se tratando de uma entidade com 60 funcionários, cuja principal função é organizar campeonatos estaduais de futebol.

OS RESPONSÁVEIS PELOS PAGAMENTOS DE CHEQUES DA FPF

Em seu depoimento prestado à CPI em 22/05/2001, o Sr. Eduardo José Farah informou que preside a FPF há 13 anos, sendo eleito e reeleito por aclamação, sem registro da existência de chapas de oposição. Inquirido pelo Senador Antero Paes sobre suas intenções de permanecer à frente da FPF, o Sr. Farah garantiu que encerrará seu atual mandato em 31/12/2002 e não será candidato à reeleição. Acrescentou, ainda, que nenhum contrato assinado pela FPF possui prazo que ultrapasse o seu mandato.

Relativamente aos pagamentos efetuados pela FPF, o Sr. Eduardo José Farah informou utilizava **cheques nominais em preto** (não à ordem), como forma de evitar que fossem depositados em contas diferentes do favorecido neles indicado. No entanto, esses cuidados não estavam sendo suficientes, tendo o Sr. Eduardo José Farah revelado a existência de duas tentativas de golpe contra a Federação, denunciadas à polícia. Diante desses problemas, a partir de 2000, a FPF passou a substituir os cheques por transferências bancárias. Nas palavras do Sr. Eduardo José Farah:

> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Trabalhamos, em grande escala, com o Banco do Brasil na atualidade. Anteriormente, trabalhávamos com o Banco Itaú. Mas trabalhamos com vários bancos. Na posição financeira que passei a V. Exª, nesses últimos minutos, estão todos os Bancos com os quais trabalhamos e aplicamos também.*
>
> *Nós tomamos uma decisão, há mais ou menos um ano, de não*

pagar nada mais em cheque. Pagamos por transferência em conta corrente, para evitar até a ilação de que possa se fazer o nome para o Pedro, que endossa para o Paulo, que leva para o Joaquim. Então, fazemos transferência intercontas.

Quando se emitia um cheque, ele era cruzado em negro. Somente o favorecido poderia disponibilizar-se do valor. Foram cuidados. Por que tomamos esses cuidados? Nada acontece por acaso. Tivemos duas tentativas de golpe contra a Federação, de cheques vindos de outros Estados com falsificações e assinaturas quase 100%.

Mas temos um sistema na Federação muito interessante, que gerou uma defesa muito grande para nós. A nossa financeira, todo dia de manhã, cria um código com o banco que trabalha. Se houver emissão de cheque - que são raríssimas -, há que haver um código estabelecido entre o financeiro da Federação e o responsável na agência bancária. Nem eu sei qual é o código. Ninguém sabe. Somente essa funcionária, que trabalha na Federação há 24 anos.

Em vista do grande número de ocupantes de cargos na FPF, que possui cinco vice-presidentes, onze ou doze diretores e um comitê executivo composto por dezessete membros, totalizando mais de 30 pessoas, o Senador Geraldo Althoff solicitou ao Sr. Eduardo José Farah que identificasse aqueles que participavam mais ativamente do dia-a-dia da FPF, bem como os responsáveis por assinar os cheques:

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Na área diretiva, o Presidente Eduardo José Farah; o Vice-Presidente, Reinaldo Carneiro Bastos; o Presidente das regionais, José Maria Marin; o Jorge Abicalam, que é Diretor Financeiro; e mais dois ou três dirigentes da área administrativa: o Américo Calandriello, o Naif Saad e Roque Machado.*

Os demais poderes, como o Tribunal, têm atividade no dia-a-dia, mas são independentes; harmônicos, mas independentes.

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Qual é o tempo que é despendido por essas pessoas – inclusive o senhor citou nominalmente a sua pessoa , por dia à Federação?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *A maioria deles, duas a três horas. Porém, o vice-presidente, Reinaldo Carneiro Bastos, costuma chegar por volta das 14h e sai entre 17h30 e 18h.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *É o que exercita mais tempo.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Sim, exercita mais tempo e também é o que mais tem autoridade dentro da área administrativa.*

> **O SR. GERALDO ALTHOFF**– *De acordo com os Estatutos da Federação, os documentos e cheques que envolvam responsabilidade financeira são assinados pelo Presidente e pelo Diretor de Finanças do Clube?.*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Corretíssimo. Um dos diretores de finanças – são dois -, é o Jorge Abicalam e o principal, que acumula funções, é o Vice-Presidente, Reinaldo Carneiro Bastos.*

As investigações desenvolvidas pela CPI conduziram a indícios de **enriquecimento ilícito** do Presidente da Federação Paulista de Futebol, Sr. Eduardo José Farah, às custas da entidade que dirige.

Em depoimentos prestados à CPI da Nike da Câmara dos Deputados e à CPI do Futebol no Senado Federal, o Sr. Eduardo José Farah negou que a **Federação** remunerasse seus dirigentes, tendo sido constatado exatamente o contrário, após a análise do sigilo bancário da entidade e de seu dirigente máximo.

VEDAÇÕES ESTATUTÁRIAS À REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES

De acordo com os estatutos sociais[7] aprovados em 11/11/99, a Federação Paulista de Futebol - FPF é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 11/02/1935, com sede e foro na cidade de São Paulo (art. 1º).

Segundo esses mesmos estatutos, os dirigentes da **Federação** não podem ser remunerados:

- o art. 33 dispõe que sua diretoria compõem-se de 17 membros, abrangendo o Presidente, 5 Vice-Presidentes e 11 diretores;
- o art. 34 autoriza aos diretores a percepção de verba de representação, referindo-se a ressarcimento de despesas de locomoção e hospedagem, quando for o caso de viagens a serviço da **Federação**.

Dispõe, ainda, o art. 29, alínea "h", que compete ao presidente da **Federação** e ao diretor de finanças assinar cheques e outros documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira.

Em seu depoimento à 37ª reunião da CPI da Nike na Câmara dos Deputados[8], realizado em 30/03/2001, o Sr. Eduardo José Farah confirmou a

[7] Documento 771 - cópia de parte dos estatutos sociais da FPF (arts. 1 a 46), aprovados em 11/11/99.
[8] Parte (fls. 72/73) das notas taquigráficas do depoimento, cuja íntegra encontra-se disponibilizada no site www.camara.gov.br (comissões).

inexistência de cargos remunerados na FPF e, também, que não recebeu a verba de representação de R$ 17 mil mensais, autorizada por uma Assembléia Geral de 1996.

> **O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA** – *Sr. Eduardo Farah, existem cargos remunerados na diretoria da Federação Paulista de Futebol?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Não existem. Eu tenho aprovado em assembléia geral, em 1996, uma verba de representação para o Presidente da ordem, na época, de 17 mil reais. Tenho a receber na Federação, se receber, 1 milhão e 100 mil reais.* ***Não recebo,*** *porque, a partir do momento que eu receber, a Federação vai ter que pagar 30%, aproximadamente, de Imposto de Renda. E ela tem um lucro de 30 milhões e vai pagar 9 milhões de Imposto de Renda.* ***Então, eu vou embora sem receber nada.***

O Sr. Eduardo José Farah esclareceu, ainda, que a FPF, como entidade sem fins lucrativos, perderia sua isenção fiscal caso remunerasse seus dirigentes.

Em seu depoimento[9] à CPI do Futebol, no Senado Federal, realizado em 22/05/2001, o Sr. Eduardo José Farah voltou a confirmar que nenhum dirigente da FPF era remunerado, que não havia retiradas e, também, que os diretores não recebiam verbas de representação, exceto quando em viagens a serviço:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF-** *Os dirigentes da Federação Paulista de Futebol, assim como os 11 e 12 responsáveis pelos seus departamentos, são remunerados?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** - *Não.* ***Nenhum dirigente da Federação é remunerado,*** *porque ela continua ainda uma entidade sem fins lucrativos e tem que prestar contas à Receita.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF**– *É comum algum tipo de retirada, mesmo que não seja a título de remuneração, por parte de alguns desses dirigentes?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Não, não.* ***Não existe retirada.***
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF**– *Isso significa que V. Sª, que, logicamente, já fez referência a isso, não recebe qualquer tipo de remuneração como Presidente.*

[9] Parte das notas taquigráficas do depoimento (fls. 36/39 e 62/64), cuja íntegra encontra-se disponibilizada no site www.senado.gov.br (Processo Legislativo/Comissões Temporárias).

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH- *Teria a receber, hoje, cerca de 1,2 milhão de verbas de representação, **mas nunca recebi.***

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Exatamente em função da Lei nº 9.532?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH- *Exatamente.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Que determinaria a isenção.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH - *Exato. Se pagarem para alguém, sob qualquer título, quebrar-se-ia a isenção existente.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Os diretores da Federação recebem verba de representação?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH - *Não recebem. **Somente se viajarem a serviço da Federação receberão a passagem e estada em hotel.***

Assim, devidamente compromissado, o Sr. Eduardo José Farah prestou depoimentos às duas CPIs nos quais declarou que a FPF cumpria estritamente o estabelecido em seus estatutos sociais.

PAGAMENTOS CONSTATADOS AO PRESIDENTE DA FPF

EM 1996

Em 1996, a CPI do Futebol constatou, no exame de sigilo bancário, a existência de 12 cheques emitidos pela FPF[10], em favor de seu presidente, Sr. Eduardo José Farah, totalizando R$ 179.000,00, os quais foram depositados em sua conta corrente pessoal 00007-1 no Banco Itaú, conforme relacionado abaixo:

CHEQUES EMITIDOS PELA FPF EM 1996 DEPOSITADOS NO BANCO ITAÚ, C/C 00007-1, AG. 251, PERTENCENTE AO SR. EDUARDO JOSÉ FARAH				
NUM	**DATA**	**VALOR**	**NÚMERO DO CHEQUE**	**FAVORECIDO**
1	29/04/96	15.000,00	11.200	EDUARDO JOSÉ FARAH
2	29/04/96	15.000,00	11.201	EDUARDO JOSÉ FARAH
3	29/04/96	15.000,00	11.202	EDUARDO JOSÉ FARAH
4	29/04/96	15.000,00	11.203	EDUARDO JOSÉ FARAH

[10] Documento 1071 - cheques emitidos da conta corrente 23.885-6 da Federação Paulista de Futebol na Caixa Econômica Federal, Agência 240 - Bela Vista, conta essa utilizada para a maior parte da movimentação financeira da entidade.

5	11/06/96	15.000,00	11.442	EDUARDO JOSÉ FARAH
6	11/06/96	15.000,00	11.443	EDUARDO JOSÉ FARAH
7	18/07/96	14.000,00	11.588	EDUARDO JOSÉ FARAH
8	02/09/96	15.000,00	11.778	EDUARDO JOSÉ FARAH
9	01/10/96	15.000,00	312.331	EDUARDO JOSÉ FARAH
10	30/10/96	15.000,00	312.414	EDUARDO JOSÉ FARAH
11	29/11/96	15.000,00	312.564	EDUARDO JOSÉ FARAH
12	02/01/97	15.000,00	312.756	EDUARDO JOSÉ FARAH
	TOTAL	179.000,00		

Fonte: Documento 1.071 da CPI do Futebol no Senado Federal, encaminhado pela CEF

As duas assinaturas que constam de todos os cheques são iguais às que existem em outros documentos analisados pela CPI, pertencendo ao Sr. Eduardo José Farah e seu Vice-Presidente de Finanças, Sr. Reinaldo Rocha Carneiro Bastos.

Observa-se no verso dos cheques, no campo apropriado para preenchimento da conta corrente de destino, a indicação manuscrita da conta 00007-1, da agência 251, no Banco Itaú, que pertence ao Sr. Eduardo José Farah, conforme informação prestada pelo banco[11] .

Comprovam-se os depósitos nesta conta corrente 00007-1, com base nos extratos bancários[12] do Sr. Eduardo José Farah, encaminhados pelo Banco Itaú a esta CPI.

Extrato de Conta Corrente de Eduardo José Farah Banco Itaú, conta 00007-1, agência 0251		
DATA	**HISTÓRICO**	**VALOR**
29/04/96	DEPOSITO CHEQUE	15.000,00
29/04/96	DEPOSITO CHEQUE	15.000,00
29/04/96	DEPOSITO CHEQUE	15.000,00
29/04/96	DEPOSITO CHEQUE	15.000,00
12/06/96	DEPOSITO CHEQUE	15.000,00
12/06/96	DEPOSITO CHEQUE	15.000,00
18/07/96	DEPOSITO CHEQUE	14.000,00
02/09/96	DEPOSITO CHEQUE	15.000,00
01/10/96	DEPOSITO CHEQUE	15.000,00
30/10/96	DEPOSITO CHEQUE	15.000,00

[11] Documento 201 - informação prestada pelo Banco Itaú, contendo a relação de contas mantidas pelo Sr. Eduardo José Farah.
[12] Documento 201 - cópia dos extratos bancários da conta corrente 0007-1, da agência 0251, aberta em 22/03/91, no Banco Itaú.

29/11/96	DEPOSITO CHEQUE	15.000,00
02/01/97	DEPOSITO CHEQUE	15.000,00
TOTAL		179.000,00

Fonte: Banco Itaú

De acordo com o razão analítico fornecido pela FPF em meio magnético à CPI, esses mesmos cheques foram contabilizados como pagamentos pela **prestação de serviços**, da seguinte forma:

RAZÃO ANALÍTICO DA FPF - CONTABILIZAÇÃO DOS CHEQUES PAGOS AO SR. EDUARDO JOSÉ FARAH

DATA	VALOR	HISTÓRICO	CHEQUE
29/04/96	15.000,00	PGTO REF.PREST SERV	EMIS CH N.11200
29/04/96	15.000,00	PGTO REF.PREST SERV	EMIS CH N.11201
29/04/96	15.000,00	PGTO REF.PREST SERV	EMIS CH N.11202
29/04/96	15.000,00	PGTO REF.PREST SERV	EMIS CH N.11203
12/06/96	15.000,00	PGTO REF.PREST SERV	EMIS CH N.11442
12/06/96	15.000,00	PGTO REF.PREST SERV	EMIS CH N.11443
18/07/96	14.000,00	PGTO REF.PREST SERV	EMIS CH N.11588
02/09/96	15.000,00	PGTO REF.PREST SERV	EMIS CH N.11778
01/10/96	15.000,00	PGTO REF.PREST SERV	EMIS CH N.312331
30/10/96	15.000,00	PGTO REF.PREST SERV	EMIS CH N.312414
29/11/96	15.000,00	PGTO REF.PREST SERV	N/CH Nº312564
02/01/97	15.000,00	PGTO REF.PREST SERV	N/CH Nº312756
TOTAL	179.000,00		

Os quatro cheques pagos em 29/04/96 corresponderiam ao pagamento retroativo de serviços prestados em janeiro, fevereiro, março e abril; os dois de 29/06/96 seriam referentes à remuneração de maio e junho; o de 18/07/96 pagaria os serviços prestados em julho; o de 02/09/96 seria de agosto; o de 01/10/96 seria de setembro; o de 30/10/96 corresponderia a outubro; o de 29/11/96 a novembro e o último, de 02/01/97, seria de dezembro.

Os pagamentos apresentam características de remuneração por serviços prestados, tal como foram contabilizados, por serem regulares, abrangendo 12 parcelas dentro do exercício, por terem valores fixos.

A convicção nesse sentido é reforçada pela proposta registrada na Ata[13] da Assembléia Geral Ordinária da FPF, realizada em 08/04/96, do Sr. Mustafá Contursi Majzoub para:

[13] Ata de AGO da FPF de 08/04/96, deliberando sobre remuneração de US$ 15 mil ao Sr. Eduardo José Farah.

> *"...criação e aprovação da verba de representação da ordem de US$ 15.000,00 em favor do Presidente da Federação Paulista de Futebol, **com efeito retroativo a janeiro de 1996**..."*

Em 1996, a paridade do dólar/real era aproximadamente unitária, havendo equivalência entre os US$ 15 mil e R$ 15 mil.

A proposta de remuneração do presidente foi colocada em votação e aprovada por unanimidade entre os presentes, porém não fazia parte da pauta da Assembléia, sendo, portanto, uma deliberação ineficaz.

Uma Ata de Assembléia Geral Extraordinária[14] da FPF, datada de 14/11/2000, evidencia que os presentes desconheciam o fato de o Presidente da entidade ter recebido remuneração e que a intenção era a de pagar *pró-labore* e não verba de representação:

> *"A seguir, o Presidente do Nacional pede a palavra e faz um breve relato sobre a dedicação do Presidente Farah à frente da FPF e propõe que seja pago, como é feito a qualquer executivo de empresa, um **pró-labore** ao presidente desta entidade. Parece-me que foi proposto na época pelo Dr. José Ferreira Pinto um **pró-labore de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), mas jamais foi recebido, porque não tínhamos encontrado tecnicamente forma de pagamento, por ser a FPF entidade sem fins lucrativos.** Por isso, proponho aos clubes aqui presentes um estudo para pagarmos um pró labore ao presidente da FPF seja ele quem for, em torno de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) que acho ser um valor razoável diante da importância do cargo, sendo a proposta aprovada por unanimidade."*

O Sr. Mustafá Contursi estava presente na reunião, porém a Ata não contém menção ou esclarecimento sobre a existência de pagamentos ao Sr. Farah no passado, fato indicativo do desconhecimento geral sobre o assunto.

A CPI constatou que tais rendimentos não foram declarados ao fisco, com base no exame das declarações de renda[15] do Sr. Eduardo José Farah.

Em seu segundo depoimento à CPI, o Sr. Eduardo José Farah surpreendeu os Senadores ao continuar negando que recebeu remuneração da FPF. Nessa ocasião, o Senador Geraldo Althoff exibiu uma fita de vídeo do programa de televisão "*Globo Esporte*", na qual o Sr. Eduardo José Farah esboçou uma explicação para esses doze cheques de 1996:

> LOCUTOR – *O Presidente Eduardo José Farah foi ouvido pela CPI do Futebol no dia 22 de maio deste ano. Segundo o Relator da*

[14] Documento 672 - Ata de AGE de 14/11/2000, propondo remuneração de R$ 50 mil ao Sr. Eduardo José Farah.
[15] Documentos 356 e 789 - declarações de renda do Sr. Eduardo José Farah remetidas à CPI pela Secretaria da Receita Federal.

> *CPI, Geraldo Althoff, o depoimento não foi comprometedor. Mas, depois, a CPI quebrou os sigilos bancário e fiscal da Federação Paulista de Futebol e descobriu depósitos de doze cheques da Federação na conta particular do Presidente Farah.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Existem suspeitas de desvios identificados em torno de R$500 mil que merecem explicação.*
>
> **LOCUTOR** – *Presidente, foi depositado um cheque da Federação em sua conta particular?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *É verdade. **Originário de um contrato de prestação de serviço para a firma ASSEFISCO. Foi declarado em meu Imposto de Renda.** Agora, eu sou um advogado...*"

Antes, o Senador Geraldo Althoff exibira a fita com o depoimento anterior do Sr. Eduardo José Farah, prestado em 22/05/01, ocasião em que havia fornecido outra versão para seu relacionamento com a Assefisco:

> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – ***Eu prestei serviços a uma empresa ligada a essa firma e eles pagaram a minuta de contrato que eu fiz para uma outra empresa. Mas nunca realizei nenhum tipo de trabalho para essa firma especificamente.***

Em vista das muitas contradições, o Senador Geraldo Althoff insistiu em obter as necessárias explicações e teve que impor um tom mais duro aos questionamentos, em vista das constantes tentativa do Sr. Eduardo José Farah em desviar-se do que lhe estava sendo objetivamente perguntado.

O Sr. Eduardo José Farah acabou por se complicar ainda mais, pois os novos dados e documentos que apresentou não convenceram os senadores. Mais grave ainda, suas explicações apresentam indícios nítidos de uma farsa urdida intencionalmente para lograr os senadores, conforme será demonstrado.

Foi revelada a existência de um "contrato de honorários" firmado entre Sr. Eduardo José Farah e a Assefisco Assessores Associados S/C Ltda.[16] (CNPJ: 62.929.161/0001-11), com base em documento entregue à CPI pelo Sr. Farah durante o depoimento, o qual consiste em uma página impressa a laser, datado de 20/12/95, em papel sem timbre, sem registro em cartório, contendo as seguintes 4 cláusulas:

> *"1º) A CONTRATANTE efetiva através deste instrumento, a contratação dos serviços profissionais do contratado para **assessoria jurídica consistente em pareceres que serão dados via telefone, ou por escrito, no período de janeiro de 1996 a dezembro de 1996,** renovável por mais um período, podendo alterar os*

[16] O representante legal da Assefisco é o Sr. Nilson do Carmo Nhoncance.

valores que serão combinados entre as partes;

2º) Pelos trabalhos a serem realizados o CONTRATADO perceberá da CONTRATANTE, a título de honorários profisstonais a importância de R$ 15.000,00(quinze mil reais) mensais;

3º) Caso venha a CONTRATANTE rescindir o presente contrato, responderá ela pelo pagamento integral da verba honorária, dentro de 5(cinco) dias a contar da rescisão;

4º) E, assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente, em duas vias de igual e inteiro teor, elegendo o Forum central da comarca da capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento."

Observe-se que no primeiro depoimento, o Sr. Eduardo José Farah negou que tivesse prestado serviços à Assefisco, mas sim a uma empresa ligada à Assefisco (que seria a Exame Assessoria Empresarial S/C Ltda.). Esse serviço teria sido a elaboração da minuta de um contrato. No segundo depoimento o Sr. Eduardo José Farah apresentou uma nova versão, de que o contrato era mesmo com a Assefisco e que os serviços prestados eram de assessoria jurídica prestada por telefone.

Ressalte-se outra contradição entre os dois depoimentos, visto que no primeiro o Sr. Farah disse que recebeu R$ 180 mil para elaborar a minuta de um contrato e no segundo afirmou que todos os seus pareceres estão vinculados à outra área jurídica, que não guarda qualquer relação com contratos:

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não me lembro exatamente. Sou um especialista na área de economia, sou do mercado de capitais.* ***Todos os meus pareceres, quando solicitados, estão vinculados à área financeira e econômica.***

Observe-se, também, que até mesmo o Sr. Farah admitiu a licitude das suspeitas de que teria sido remunerado, em vista da coincidência dos cheques terem sido pagos no fim do mês em que foi realizada a Assembléia:

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Quer dizer que, então, quando lhe apresentei os quatro cheques anteriores, a Assefisco só resolveu lhe pagar exatamente depois que a assembléia tomou aquela decisão.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – ***Não, não. Há cheque de janeiro, Excelência.***

O SR. GERALDO ALTHOFF – *É mera coincidência?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – ***Não, realmente a ilação é inevitável. Ela é inevitável.*** *Mas pergunto a V. Exª: para toda*

> *infração tem que existir um fato gerador. **Se eu estava autorizado em assembléia a receber, era um problema da assembléia se a** Federação iria perder, ou não, o seu direito. Mas nós, por precaução e por cuidado, não recebemos. A partir, por exemplo, de 5 de novembro deste ano, após eu estar aqui, estamos recebendo diretamente os honorários da Federação Paulista de Futebol, equivalentes a 15 mil dólares, e não 15 mil reais.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Enfatizo, novamente, o cheque foi emitido nominalmente para O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH. O senhor disse que isso é uma ilação. Passo a substituir a palavra ilação por convencimento.*

Ainda assim, houve uma tentativa do Sr. Farah de confundir os senadores, afirmando que não havia cheque de janeiro. Realmente havia. E havia, também, o de fevereiro, o de março e o de abril, todos pagos em 29/04/96. O detalhe comprometedor está estampado nas cópias dos cheques que deveriam ser repassados pela FPF à Exame, entregues à CPI pelo Sr. Eduardo José Farah. Nelas está escrito que os cheques foram utilizados para pagar **verba de representação** de cada mês de 1996 (tal como consta da Ata da Assembléia) e não prestação de serviços.

Embora tenha prestado serviços de valor elevado à Assefisco, o Sr. Eduardo José Farah repetiu que **não conhecia o dono da empresa**, tal como no depoimento anterior:

> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Excelência, entendi, na época, e entendo até agora, que a pergunta vinculação é se eu fazia parte da empresa Assefisco. Nunca fiz, nunca tive qualquer tipo de participação na empresa. Prestar serviço a uma empresa não significa vinculação com a empresa. Durante um pequeno prestei serviços a uma das empresas do grupo e recebia pela Assefisco. **Não conhecia o dono e não o conheço até agora.***

Se já não é crível que uma pequena empresa de assessoria contrate serviços de um advogado especializado em mercado de capitais, no valor de R$ 180 mil, menos ainda o é sem que o dono da empresa conheça quem está contratando.

Reforça a convicção de farsa o fato dos serviços prestados à Assefisco, no valor de R$ 180 mil, somente constarem das declarações do Sr. Eduardo José Farah de 1998, **ano base de 1997**, porém **os cheques foram por ele recebidos em 1996**.

Segundo depreende-se dos documentos apresentados pelo Sr. Eduardo José Farah e de seu depoimento, a "explicação" foi a seguinte: os doze cheques teriam sido pagos à Exame Assessoria Empresarial S/C Ltda. (CNPJ:

48.092.126/0001-60)[17], por serviços prestados à FPF, porém a empresa teria autorizado que os cheques fossem pagos não a ela, mas diretamente ao Sr. Eduardo José Farah por conta de um contrato que este mantinha com a Assefisco.

O Sr. Eduardo José Farah não explicou a natureza dos seus serviços, nem daqueles prestados à FPF pela Exame:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Qual foi a natureza ou a complexidade desta prestação de serviços de R$ 180.000,00 em 1997?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Não me lembro exatamente. Sou um especialista na área de economia, sou do mercado de capitais. Todos os meus pareceres, quando solicitados, estão vinculados à área financeira e econômica.*

Também não explicou por que o contrato foi formalizado com a Assefisco, se os seus serviços de advogado teriam sido prestados à Exame. Tampouco esclareceu por que essa empresa autorizou a FPF a entregar toda a sua remuneração à Assefisco, não tendo encaminhado à CPI a referida autorização da Exame para repassar sua remuneração ao Sr. Eduardo José Farah.

Para completar, o Sr. Eduardo José Farah não encaminhou à CPI nenhum dos documentos que se comprometeu a entregar em 48 horas, durante o seu depoimento de 25/10/2001.

Em decorrência da frágil "explicação" do Sr. Eduardo José Farah, naturalmente emergem suspeitas de que a Exame não teria prestado serviço algum à FPF e que as Notas Fiscais por ela emitidas fazem parte de um esquema de lavagem de dinheiro, que envolveria também a Assefisco, o que merece ser investigado pelas autoridades competentes.

Ao menos o Sr. Farah admitiu ser pouco ético prestar serviços a uma empresa que presta serviços à FPF:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *O senhor não considera estranho, em sendo Presidente da Federação Paulista de Futebol, ser prestador de serviços a uma empresa e que a contrate para prestar serviços junto à Federação.*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Não acho nem ilegal nem imoral. Mas acho não muito ético, razão porque cancelei os dois*

[17] O Sr. Farah entregou à CPI notas fiscais emitidas pela Exame, sediada na Rua Itapeva, 366/114 em São Paulo, referentes à prestação de serviços de assessoria à FPF: nº 1428 de R$ 60 mil de 29/04/96, nº 1479 de R$ 30 mil de 12/06/96, nº 1507 de R$ 15 mil de 18/07/96, nº 1541 de R$ 15 mil de 02/09/96, nº 1562 de R$ 15 mil de 01/10/96, nº 1573 de R$ 15 mil de 30/10/96, nº 1596 de R$ 15 mil de 29/11/96 e nº 1642 de R$ 15 mil de 02/01/97, totalizando R$ 180 mil.

contratos.

O relator da CPI, Senador Geraldo Althoff, concluiu da seguinte forma:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Fica muito claro, novamente, o entremeio e o conluio existentes entre as pessoas físicas vinculadas às instituições de futebol e as empresas que lhes prestam o serviço. Mais uma vez, fica aqui demonstrado o sentimento de vinculação que existe entre aqueles que dirigem o futebol e as empresas que lhes prestam serviços, mostrando que existe um caminho de duas vias: a prestação de serviço lá; a prestação de serviço cá. Essa é a posição que tomamos, de maneira clara: não foi convincente. Ficou claro, mais uma vez, esse entremeio, esse caminho de duas vias.*

EM 1997

Em vista da interrupção desses pagamentos diretos em 1997, a CPI, suspeitando que havia continuidade dos mesmos, requisitou à Caixa Econômica Federal todos os cheques pagos pela Federação de valor equivalente a R$ 15 mil nesse ano, a fim de verificar se havia algum artifício para ocultar o auto-pagamento de remuneração por parte do Sr. Farah.

Após a análise desses documentos, a CPI constatou a existência de pelo menos 7 cheques **emitidos pela FPF em favor de pessoas jurídicas**, no valor de R$ 105 mil, que foram **depositados na mesma conta corrente 00007-1 do Sr. Eduardo José Farah**, conforme relacionado abaixo:

CHEQUES EMITIDOS PELA FPF EM 1997 E DEPOSITADOS NO BANCO ITAÚ, C/C 00007-1, AG. 251, PERTENCENTE AO SR. EDUARDO JOSÉ FARAH				
NUM	**DATA**	**VALOR**	**NÚMERO DO CHEQUE**	**FAVORECIDO**
13	06/03/97	15.000,00	12.252	EXAME ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA.
14	08/07/97	15.000,00	13.777	JRQ REPRESENTAÇÕES S/C LTDA.
15	19/08/97	15.000,00	13.992	JRQ REPRESENTAÇÕES S/C LTDA.
16	04/09/97	15.000,00	14.072	JRQ REPRESENTAÇÕES S/C LTDA.
17	09/10/97	15.000,00	55	JRQ REPRESENTAÇÕES S/C LTDA.
18	07/11/97	15.000,00	215	JRQ REPRESENTAÇÕES S/C LTDA.
19	10/12/97	15.000,00	360	JRQ REPRESENTAÇÕES S/C LTDA.
	TOTAL	105.000,00		

Observa-se no verso dos cheques, no local apropriado para preenchimento da conta corrente de destino, a indicação manuscrita com a

mesma caligrafia dos cheques de 1996, da já referida conta 00007-1, da agência 251, no Banco Itaú, que pertence ao Sr. Eduardo José Farah.

Ressalte-se, também, que esses cheques **não contêm o carimbo** com a inscrição "ESTE CHEQUE DESTINA-SE SOMENTE PARA DEPÓSITO NA CONTA DO FAVORECIDO", costumeiramente aposto aos cheques emitidos pela FPF, o que constitui indício veemente da intenção deliberada de desviá-los do favorecido.

Comprovam-se os depósitos nessa conta corrente 00007-1, com base nos já referidos extratos bancários do Sr. Eduardo José Farah, encaminhados pelo Banco Itaú a esta CPI.

Extrato Bancário **Conta Corrente de Eduardo José Farah** **Banco Itaú, conta 00007-1, agência 0251**		
DATA	**HISTÓRICO**	**VALOR**
06/03/97	DEPOSITO CHEQUE	15.000,00
08/07/97	DEPOSITO CHEQUE	15.000,00
19/08/97	DEPOSITO CHEQUE	15.000,00
04/09/97	DEPOSITO CHEQUE	15.000,00
09/10/97	DEPOSITO CHEQUE	15.000,00
07/11/97	TEC DEP CHEQUE	15.000,00
10/12/97	DEPOSITO CHEQUE	15.000,00
TOTAL		105.000,00

Fonte: Banco Itaú

De acordo com o Razão Analítico fornecido pela FPF à CPI, esses mesmos cheques foram contabilizados como pagamentos pela prestação de serviços, da seguinte forma:

RAZÃO ANALÍTICO DA FPF			
DATA	**VALOR**	**HISTÓRICO**	**CHEQUE**
06/03/97	15.000,00	PGTO REF.PREST SERV	N/CH Nº12252
08/07/97	15.000,00	PGTO REF.PREST SERV	N/CH Nº13777
19/08/97	15.000,00	PGTO REF.PREST SERV	N/CH Nº13992
04/09/97	15.000,00	PGTO REF.PREST SERV	N/CH Nº14072
09/10/97	15.000,00	PGTO REF.PREST SERV	N/CH Nº55
07/11/97	15.000,00	PGTO REF.PREST SERV	N/CH Nº215
10/12/97	15.000,00	PGTO REF.PREST SERV	N/CH Nº360
TOTAL	105.000,00		

O fato de esses sete cheques de 1997 apresentarem valor equivalente àqueles pagos em 1996, assim como de terem sido depositados na mesma conta, sugere que se referem à continuidade da remuneração dos mesmos serviços prestados pelo Sr. Eduardo José Farah.

Assim, houve a tentativa de ocultar a real finalidade dos cheques, que se destinavam a incrementar os rendimentos do Sr. Eduardo José Farah, à revelia do disposto nos estatutos da Federação.

A CPI constatou que tais rendimentos não foram declarados ao fisco, conforme se pode observar nas declarações de renda do Sr. Eduardo José Farah.

É possível que existam outros pagamentos dissimulados ao Sr. Eduardo José Farah para completar as doze remunerações mensais em 1997:

- a CEF deixou de atender ao pedido da CPI, no sentido de encaminhar um dos cheques solicitados, o de número 13.107, de 07/05/97, também no valor de R$ 15 mil e de características idênticas aos demais, contabilizado em 07/05/97 como prestação de serviços e depositado em 06/05/97 na conta corrente 0007-1 do Sr. Eduardo José Farah.
- em janeiro de 1998, foi constatado no Razão Analítico um pagamento de R$ 15.000,00 à JRQ Representações S/C Ltda., contabilizado em 09/01/98, constando do histórico "PAGTO. CFE. EMISSAO CH. Nº 512 A JRQ REPRESENTACOES LTDA. CFE. NF 340"; embora a CPI não tenha requisitado esse cheque, aparece um depósito de R$ 15 mil, em 09/01/98, no extrato bancário da conta corrente 00007-1 do Sr. Farah, o que conduz à crença de se tratar de mais um pagamento dissimulado, a exemplo dos demais ocorridos em 1997.

Registre-se, ainda, a existência de outros dois cheques de R$ 15 mil, emitidos pela FPF, contabilizados como prestação de serviços, e também compensados na mesma agência 0251 do Banco Itaú de acordo com o carimbo constante do verso, mas que não foram depositados na conta corrente do Sr. Eduardo José Farah:

- o primeiro, de número 000196, emitido em favor de José Paulo da Gloria, datado de 05/11/97, foi depositado na conta 0454.28777-2 da empresa Nova G Ass. Comun. S/C Ltda. e continha a seguinte inscrição no verso do cheque: "ref. pgto. NF 0420 - **G&G Comunicações Ltda.** - serviços prestados de assessoria psicológica dos árbitros";
- o segundo, de número 000348, em favor de **G&G Comunicações Ltda.**, datado de 05/12/97, não contém no verso qualquer indicação manuscrita ou mecânica.

Não se pode descartar a hipótese de que esses cheques façam parte do esquema de dissimulação de remuneração do Sr. Eduardo José Farah, um deles justificado com o inusitado serviço de "assessoria psicológica a árbitros de futebol".

Durante o segundo depoimento à CPI, de 25/10/2001, esses cheques foram apresentados ao Sr. Eduardo José Farah, que confessou o fato de terem sido depositados em sua conta corrente pessoal. Indagado sobre a Exame e a JRQ, o Sr. Farah afirmou que faziam parte do mesmo grupo:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Esses cheques que repassei ao senhor são emitidos à Exame Assessoria Empresarial Sociedade Civil, estão identificados, depois passam para uma outra empresa, a JRQ Representação Sociedade Civil Ltda., não é?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *É do mesmo grupo.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Que empresa é essa JRQ? O que ela faz?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – ***Lida com auditoria, organização, contabilidade. É do mesmo grupo.***
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Não é verdade. A JRQ fica localizada em um apartamento em Olaria, no Estado do Rio de Janeiro. Os responsáveis pela empresa são os Srs. José Roberto dos Santos Queiroz e Elizabete Souto. A empresa é representante comercial da Todeschini, maior fábrica brasileira de móveis, sediada em Bento Gonçalves, no Rio Grande do Sul, que tem seis representantes em São Paulo.*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Excelência, mais uma vez insisto em dizer que prestava serviços à **ASSEFISCO** e suas coligadas na área de economia e finanças.*

Preliminarmente, já seria algo de muito estranho se os cheques emitidos pela FPF a favor da JRQ guardassem relação com serviços prestados pelo Sr. Farah à Exame. Por que a Exame utilizaria a Assefisco e a JRQ como "laranjas" para receber recursos?

Porém, foi comprovado que o Sr. Eduardo José Farah mentiu. A CPI investigou, inclusive junto aos registros da Secretaria da Receita Federal, as empresas existentes no País com a denominação de "JRQ Representações". Foram localizadas apenas duas:

- uma no Rio de Janeiro, a JRQ Representações Ltda., que é representante comercial da referida Todeschini, fabricante de móveis residenciais. Em contato telefônico com a assessoria da CPI, o dono da JRQ, Sr. José Roberto

dos Santos Queiroz, negou peremptoriamente a existência de qualquer negócio da JRQ com a Federação Paulista ou seu presidente.

- a segunda empresa, denominada JRQ Comércio e Representações Ltda. ME, fica em Caxias do Sul. Seu proprietário, o Sr. José Rudimar Pereira de Quadros, também foi contactado pela assessoria da CPI, e negou ter qualquer espécie de vínculo comercial com a FPF ou seu presidente.

Não existe nenhuma JRQ Representações que preste serviços de auditoria ou contabilidade, conforme declarou o Sr. Eduardo José Farah à CPI. Aparentemente, o nome da JRQ foi utilizado no cheques para ocultar sua real destinação: a conta corrente do Sr. Farah.

Fica novamente evidenciada a necessidade de investigações dos órgãos competentes, relativamente à suspeita de lavagem de dinheiro por parte da Exame e da Assefisco, cujas ligações foram reveladas pelo Sr. Eduardo José Farah.

Por fim, ainda que o Sr. Farah tivesse sido remunerado pela Exame ou JRQ em 1997, nada declarou à Secretaria da Receita Federal, o que implicaria em sonegação fiscal.

EM 1998

Em 1998, a CPI do Futebol constatou a existência de um débito autorizado na conta corrente da FPF, na Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 194.554,91, realizado em 18/06/98, cujo documento de respaldo[18] revelou tratar-se de um depósito à disposição da Secretaria da Receita Federal, em nome do Sr. Eduardo José Farah, referente ao processo administrativo 13805.008269/95-46, aberto em 1995.

O débito foi contabilizado pela FPF na conta "Serviços de Terceiros" com o histórico "PAGTO CFE DEMONSTRATIVO - EJF", com recursos da conta contábil "1101020700 - Caixa Econômica Federal".

Comprova-se o débito autorizado na conta da FPF com base no extrato bancário encaminhado pela Caixa Econômica Federal a esta CPI.

Em consulta à Receita Federal, a CPI constatou tratar-se de um débito decorrente de autuação fiscal[19] da pessoa física do Sr. Eduardo José Farah, o qual foi pago com recursos da pessoa jurídica da Federação presidida pelo mesmo, o que constitui forte indício do crime de apropriação indébita.

[18] Documento 1071 - extrato bancário de 98 e documentos encaminhados pela CEF à CPI.
[19] Processo 13805.008269/95-46 encaminhado pela Secretaria da Receita Federal à CPI.

Não há registro de manifestação em contrário do Conselho Fiscal da FPF nas Atas[20] de Assembléias Gerais Ordinárias em que foram aprovadas as contas de 1996, 1997 e 1998, nas quais havia pagamentos efetuados em desacordo com os estatutos sociais da entidade.

Durante o depoimento prestado à CPI, o Sr. Eduardo José Farah confirmou os fatos acima expostos:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *1993. É publicada uma matéria na revista Veja, São Paulo, nº 154, no dia 20 de junho de 1993, envolvendo o nome da sua pessoa. O Fisco iniciou uma fiscalização nas declarações de renda da sua pessoa física desde o ano base de 1988 até o ano de 1993. Eu tenho aqui o número do processo. O senhor tem conhecimento.*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Mas não é de 1988 a 1993. Se não me falha a memória, é de 90 a 95.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Eu tenho aqui essas informações e tenho aqui o número...*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Realmente... Eu vou informar ao senhor, com toda a clareza: realmente, eu processei a editora Abril. Fui autuado pela Receita Federal em 1 milhão de Ufirs, mais ou menos, em números redondos.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *829 mil e 725 Ufirs.*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Recorremos na área administrativa e pagamos R$19 mil, corrigido, e a sentença do juiz foi: não encontramos qualquer indício de enriquecimento ilícito na declaração do contribuinte; nenhum dos seus bens está fora da sua declaração daqueles enunciados pela matéria. E ganhamos as ações, pagando 19 mil, que foi apresentado como erro de declarações do período de cinco anos.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *O senhor teve a necessidade legal de fazer um depósito, à época, de R$194.554,91.*
>
> ***O SR.*** *– É verdade.*
>
> ....
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Estou aqui repassando ao senhor o depósito à disposição da Receita, da Secretaria da Receita Federal.*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Exatamente o que estou passando para o senhor: o depósito.*

[20] Atas de AGO que aprovaram as contas da FPF de 1996 a 1998 encaminhadas pela FPF à CPI.

O SR. GERALDO ALTHOFF – *É isso mesmo, o depósito?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *É exatamente esse: 194 mil, depositados pela Federação Paulista de Futebol, em nome do Presidente da Federação, na Caixa Econômica Federal, por aprovação unânime da assembléia-geral da Federação.*

O Sr. Eduardo José Farah não encaminhou documentação alguma à CPI comprovando a existência dessa assembléia-geral, aprovando o uso de recursos da Federação em uma causa pessoal.

Durante o depoimento, o Sr. Eduardo José Farah voltou a justificar o depósito:

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Isso é uma questão eminentemente fiscal da sua pessoa com o Fisco.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Excelência, se eu não fosse Presidente da Federação, ninguém saberia que eu existia. Entenderam os clubes, que são os donos da Federação, em aprovar que tanto as custas de advogado quanto o depósito na Caixa deveriam ser feitos pela Federação. Foi um ato dos clubes. Eu não sou bilionário para ficar pagando por atos praticados dentro...*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Qual foi o fato que desencadeou essa ação fiscal da Receita Federal?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *A revista "Vejinha", que fez uma matéria em continuidade de uma matéria que havia saído na revista Placar, de origem do mesmo jornalista, que, aliás, fez uns cinco ou seis escândalos que achou próprios. Reunimos os clubes em assembléia, e eu tenho todos os documentos e apoio irrestrito, na época, de mais de 200 clubes.*

Indagado pelo Senador Geraldo Althoff sobre o fato de o pagamento ter sido contabilizado como serviços de terceiros, o Sr. Eduardo José Farah não apresentou explicações:

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Veja bem: "Conta – Serviços de Terceiros" – isso é o que saiu na contabilidade da Federação Paulista de Futebol. Qual é a explicação que o senhor daria a isso?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Nenhuma explicação. Não oriento a contabilidade, Excelência.*

Mesmo admitindo, em tese, que uma Ata de Assembléia poderia elidir o ilícito penal, **restava saber se o dinheiro da caução teria sido devolvido pelo Sr. Eduardo José Farah aos cofres da Federação**, após ter elidido o débito do grosso do valor da causa. Contudo, indagado a esse respeito

pelo Senador Geraldo Althoff, o Sr. Eduardo José Farah voltou a alegar que não sabia e, também nessa questão, não teve a preocupação de encaminhar posteriormente os documentos comprobatórios em 48 horas[21].

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Pergunto: o valor devolvido pela Receita retornou aos cofres da Federação?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – ***Preciso ver com o nosso advogado que tratou dessa matéria.***
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Não é possível que o senhor não se lembre desse fato de significativa importância.*.
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Lembro-me da matéria, mas* ***não me lembro do ato total.*** *Tenho de fazer uma consulta, porque, há menos de 24 horas, fui convidado para comparecer.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** - *Eu vou relembrar para o senhor o fato em cima daquilo que temos.*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Pois, não.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** - *Temos aqui uma guia de levantamento de depósito, que constava no processo, no valor de R$163.555,98 mil. Isso significa que esse valor retornaria ao autor da ação e àquele que fez a caução. Esse valor não consta como entrada na contabilidade da Federação. Fomos exaustivos nesse processo de investigação. Se o senhor nos diz que nos mandará esse documento, eu o quero nesta CPI, pelo menos, em 24 horas. Isso é fundamental, porque fica claro que não foi contabilizado na Federação Paulista de Futebol o retorno da caução feita pela Federação, dita pelo senhor, em seu benefício. Há mais. Fomos aos extratos bancários da própria Federação e não identificamos acesso de crédito deste valor junto às contas da Federação Paulista de Futebol. Então, as perguntas que ficam são as seguintes: primeira, se era justo a Federação Paulista pagar e, segunda, onde estão os R$163.555,98 mil?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *A Federação aguardará um pedido oficial da CPI para o encaminhamento do documento, se houver.*

A seguir, o Senador Geraldo Althoff estranhou o comportamento do Sr. Eduardo José Farah, no sentido de aguardar um pedido oficial da CPI, visto que, após a apresentação de veementes indícios de apropriação indébita, seria de se esperar que fosse de seu exclusivo interesse a apresentação de documentos para comprovar a inexistência de crime:

---

[21] Posteriormente, em novembro de 2001, o Sr. Farah encaminhou uma página, com um parágrafo, no qual afirma que devolveu o dinheiro, porém não anexou qualquer documento comprobatório. Esse documento encontra-se comentado no Adendo ao Relatório da FPF.

O SR. GERALDO ALTHOFF - *Esse artifício o senhor usou na reunião passada, exigindo desta CPI que lhe mandássemos essa solicitação. O senhor está aqui prestando depoimento. Sob juramento, o senhor pode, pela sua própria iniciativa, providenciar, em 24 horas, que esse documento esteja conosco, sem a solicitação desta CPI. Essa solicitação é verbal.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Perfeito, Sr. Senador. Levaremos esse pedido à Federação, pois eu sou um membro da Federação e não o dono. **Se existir o documento, se já foi liberado o valor, se deu entrada na Federação**, encaminharemos à CPI. **Caso contrário, também informaremos a CPI.***

O SR. GERALDO ALTHOFF - *Esse documento deve existir. Então, temos 24 horas para receber esse documento.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Perfeito, Excelência.*

O SR. GERALDO ALTHOFF - ***Porque, senão, para mim, fica caracterizado o crime de apropriação indébita e falta de explicação para o encaminhamento desse dinheiro quando do seu retorno a alguém.***

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Atenderemos à solicitação de V. Exª.*

Ressalte-se que o Senador Geraldo Althoff, inclusive, sinalizou a intenção de propor ao Ministério Público Federal o indiciamento do Sr. Eduardo José Farah, por conta desse crime, ao ler um parecer da assessoria jurídica da CPI ainda durante a realização do depoimento, com o seguinte teor:

"A relatoria da CPI do Futebol indaga a respeito da natureza de ato praticado por presidente de federação futebolística estadual, consistente no pagamento de depósito prévio de parte de dívida tributária federal pessoal com ativos financeiros da mencionada associação esportiva.

Tal ato, logicamente, configura, em tese, a prática do crime de apropriação indébita previsto no art. 168 do Código Penal, consistente em apropriar-se de coisa alheia a móvel de que se tenha posse ou a detenção, incidindo, inclusive, na figura qualificada, que resulta no aumento de pena de 1/3 em razão de que o agente recebeu a coisa em razão do ofício, emprego ou profissão exercidos, tal como prevê o § 1º do mencionado artigo.

*Não beneficia o agente o fato de que o dinheiro foi entregue à Receita Federal, por assim dizer em caráter provisório, uma vez que a consumação do crime já teria ocorrido pelo mero ato de inversão de posse, consoante lição do penalista Celso Delmanto(*) em seu aclamado **Código Penal Comentado**. Ademais, o STJ tem decidido que a devolução do objeto material do delito, antes do*

recebimento da denúncia, não é causa de extinção de punibilidade, nem descaracteriza o fato típico."

Em se tratando de indícios do crime de apropriação indébita, cabe estranhar o comportamento do Sr. Farah, esquivando-se de apresentar a documentação que afirmou existir, especialmente a mencionada Ata de Assembléia assinada por representantes de 200 clubes e a documentação comprobatória da devolução da caução de R$ 194 mil aos cofres da Federação, bem como do saldo pago à Receita, resultante de sua condenação.

A não entrega desses documentos, conforme prometido pelo Sr. Eduardo José Farah, induz a suspeita de que não existem, não restando alternativa à CPI, senão a de propor o indiciamento.

Ante o exposto, conclui-se haver indícios suficientes da prática do delito de apropriação indébita previsto no art. 168 do Código Penal, em face de conduta de presidente de federação futebolística que reverte quantia da associação para garantir recurso contra multa aplicada pela Receita Federal contra sua pessoa física.

PAGAMENTOS A OUTROS DIRIGENTES E SUAS EMPRESAS

Indagado pelo Senador Geraldo Althoff sobre eventuais negócios existentes entre a Federação e empresas de seus dirigentes, o Sr. Eduardo José Farah negou:

O SR. GERALDO ALTHOFF – *A Federação Paulista, eventualmente, faz negócios com suas empresas ou com empresas de outros dirigentes?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não, não fazemos. Temos um departamento de compras que, de acordo com os estatutos da entidade, tem que fazer três orçamentos e comprar pelo melhor orçamento. Não gostamos quando o mesmo fornecedor vence nos orçamentos durante três consultas seguidas. Queremos uma rotatividade de fornecedores para não criar o vício de sempre alguém dar um centavo mais barato, criando um comodismo na compradora. Então, somos muito zelosos nessa área, o que não significa que não tenhamos errado em alguma oportunidade. Mas temos feito o possível para não errar.*

O Sr. Farah faltou com a verdade. A CPI constatou a existência de vultosos negócios realizado pela FPF com seus dirigentes e com empresas por eles controladas. O próprio Sr. Farah recebeu recursos de empresas que prestam serviços à FPF, conforme será visto a seguir.

BRUNO BALSIMELLI

O Sr. Bruno Balsimelli é suplente do Conselho Fiscal da FPF[22] (consta seu nome no quadro geral de dirigentes divulgado na fl. 74, da revista da FPF "Guia Oficial do Paulistão 2001") e dono[23] das seguintes empresas:

- B&B Comunicação Visual Ltda. (CNPJ: 02.239.600/0001-32) - B&B possivelmente é um anagrama das iniciais de seu principal sócio, o Sr. Bruno Balsimelli;
- BWA Ind. e Com. Ltda. (CNPJ: 57.263.147/0001-91) - O Sr. Bruno é o "B" e o "W" provém de seu irmão e sócio Walter Balsimelli Neto.

Ambas as empresas mantém relações comerciais de vulto com a FPF, da ordem de R$ 8 milhões de 1998 a 2000, causando espécie o evidente conflito de interesse decorrente de um de seus donos ocupar cargo no Conselho Fiscal, assumindo a responsabilidade de fiscalizar seus próprios negócios junto à Federação.

B&B COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

A B&B Comunicação Visual Ltda. recebeu da FPF R$ 2 milhões em 1998, R$ 875 mil em 1999 e R$ 1.820.000,00 em 2000, conforme consta de sua contabilidade, no Razão Analítico encaminhado à CPI:

PAGAMENTOS DA FPF PARA A B&B COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.				
CONTA	NOME DA CONTA	DATA	HISTORICO	DEBITO
4.501.022.400	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	10/02/98	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 783 -B&B COM.VISUAL SC LT -NF. 001	500.000
4.501.022.400	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	10/03/98	PAGTO A B&B COM VISUAL S/C LT.CF NF.0002	500.000
4.501.022.400	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	14/04/98	PAGO A B&B COMUNIC VISUAL S/C-LTDA CF NF 003	500.000
4.501.022.400	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	08/05/98	PAGTO A B&B COMUNIC VISUAL S/CLTDA	500.000
2.103.010.200	RENDAS A DISTRIBUIR	18/03/99	PAGTO A B&B COMUNICACAO VISUALSC LTDA.	437.500
2.103.010.200	RENDAS A DISTRIBUIR	20/04/99	PAGTO A B&B COMUNICACAO VISUALSC LTDA.	437.500
2.103.010.200	RENDAS A DISTRIBUIR	27/01/00	PAGTO A B&B COMUNICACAO VISUALSC LTDA.	1.200.000
2.103.010.200	RENDAS A DISTRIBUIR	27/01/00	PAGTO A B&B COMUNICACAO VISUALSC LTDA.	400.000
4.501.030.200	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	02/10/00	PAGTO A B&B COMUNICACAO VISUAL	220.000

[22] Capa e fl. 74 da Revista editada pela FPF, contendo o Guia do Paulistão 2001.
[23] Documento 1034 - relação de sócios e responsáveis de empresas com as quais a FPF manteve relações comerciais, encaminhada pela Secretaria da Receita Federal.

TOTAL	4.695.000

Indagado a respeito desses pagamentos durante seu primeiro depoimento, o Sr. Farah alegou que não se lembrava da empresa:

> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *...A B&B eu não conheço.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *A B&B Comunicação Visual Sociedade Civil Ltda.*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Eu preciso rever; eu posso verificar e mandar para o senhor. Não sei. Não me lembro, assim, de memória. Provavelmente pode ser uma empresa de intermediação de shows e espetáculos, de negócios...*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Temos aqui que ela recebeu, em três anos, 4 milhões e 700 mil reais da Federação Paulista.*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** - *Acho que o valor é representativo, não vou falar o que não sei. Acredito que tenha sido uma intermediária de contratos entre patrocinadores, mas eu preciso rever, porque B&B, de nome, não me lembro. Talvez eu conheça bem a pessoa e não conheça o nome da empresa. Mas eu posso mandar para o senhor em 48 horas.*

O Senador Geraldo Althoff referiu-se, então, pela primeira vez, ao Sr. Bruno Balsimelli:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF**– *Conversando um pouco a respeito da BWA Indústria e Comércio Ltda.*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Pois não.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF**- *Ela presta serviço à Federação?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Presta. Faz todo o trabalho de catracas eletrônicas nos estádios e produz todos os ingressos, cartões magnéticos.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF**– *O Sr. Bruno Balsinelli?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *É um dos diretores dessa empresa.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF**– *Ele é um dos diretores da BWA?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Um dos diretores da BWA.*

Observa-se que, na sequência do depoimento, o Sr. Eduardo José Farah evita fornecer maiores detalhes sobre seu relacionamento com o Sr. Bruno. Ao ser indagado sobre suas relações com essa pessoa, o Sr. Eduardo José

Farah desviou o assunto para dara sua opinião sobre o sistema de catracas eletrônicas:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Como se desenvolveu essa relação da Federação ou da sua pessoa com o Sr. Bruno Balsimelli?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Temos uma relação de conhecimento, de amizade. Temos tido muitas divergências, porque ainda não estou convencido de que as catracas eletrônicas satisfaçam o futebol com absoluta segurança. Temos dificuldades com cartões eletrônicos. O senhor sabe que falsificam hoje cartões de crédito. Dólar, Marco, qualquer moeda e qualquer cartão está sendo falsificado ou clonado no mercado. No último jogo Santos e Corinthians, pegamos 186 ingressos falsificados nos sacos das urnas. Então, temos tido algumas divergências mas é um relacionamento comercial razoável.*

Em seguida, o Relator, Senador Geraldo Althoff, demonstrou que sabia do envolvimento do Sr. Bruno Balsimelli com a FPF, ao perguntar se o mesmo fez parte da chapa do Sr. Farah. Na resposta, o Sr. Farah ainda procurou aparentar certo distanciamento do Sr. Bruno, confirmando que era suplente do Conselho Fiscal, mas finalizando a frase com um "eu acho.", como se não tivesse certeza.

> **O SR. GERALDO ALTHOFF**– *Ele fez parte da sua chapa?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Da minha chapa, não. Posteriormente, na reeleição sim. Na reeleição, é suplente do Conselho Fiscal, eu acho.*

O relator, Senador Geraldo Althoff, insistiu em obter maiores detalhes sobre como o Sr. Bruno Balsimelli foi parar na FPF, e o Sr. Eduardo José Farah acabou confirmando tê-lo convidado:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF**– *Mas foi por sua pessoa convidado?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Foi por mim convidado, mas não é da Diretoria Executiva.*
>
> ...

Por fim, bem informado sobre o assunto, o Senador Geraldo Althoff conseguiu demonstrar a proximidade das relações do Sr. Eduardo José Farah com o Sr. Bruno Balsimelli:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF**– *O senhor foi padrinho de casamento dele?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Fui padrinho de casamento dele. Sou amigo da mãe, conheço a família toda.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Foi um belo casamento?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Foi.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *O senhor sabe onde?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Ele se casou num buffet, e a igreja foi a Nossa Senhora do Brasil. Lembro-me de que saí no meio da cerimônia porque estava com muito calor. Já tem um filho.*

Assim, apesar de ter sido padrinho de casamento e de ser amigo da mãe e de toda a família do Sr. Bruno Balsimelli, o Sr. Farah declarou, inicialmente, que não sabia de quem era a empresa B&B, cuja sigla é um mnemônico das iniciais do nome de seu dono.

Posteriormente, o Sr. Eduardo José Farah encaminhou à CPI parte dos prometidos documentos sobre a B&B, inclusive um contrato de intermediação[24], que explicou a razão pela qual o Sr. Bruno Balsimelli embolsou o montante de R$ 2 milhões em 1998:

- em 30/09/97, a FPF havia fechado um contrato de patrocínio do campeonato paulista de 1998 com a VR Serviços e Negócios Ltda., do Sr. Cláudio Szajman, no valor de R$ 41 milhões;
- em 07/10/97, depois do contrato fechado com a VR, a FPF resolveu pagar 5% ou R$ 2 milhões ao Sr. Bruno Balsimelli por ter atuado como intermediário no contrato de patrocínio;
- esse contrato tinha apenas duas cláusulas, a primeira estabelecendo que o pagamento de R$ 2 milhões seria feito em 4 parcelas mensais, iguais e consecutivas, de R$ 500 mil, sendo a primeira em 10/02/98. A segunda cláusula eximia a FPF de cumprir o contrato, caso a VR deixasse de cumprir seus compromissos.

Após as assinaturas do Sr. Eduardo José Farah e do Sr. Bruno, consta uma anotação manuscrita de seguinte teor: "As Notas Fiscais serão emitidas pela minha empresa B&B Comunicação Visual[25]. Bruno Balsimelli."

E o Sr. Farah não se lembrava da empresa B&B, que foi agraciada com R$ 2 milhões por esse contrato e, também, "esqueceu-se" de encaminhar à CPI os documentos de suporte dos demais pagamentos efetuados a essa

[24] Documento 832 - fls. 8 e 9, encaminhado à CPI pela FPF, consistindo em contrato de intermediação não registrado em cartório e sem a assinatura de testemunhas.

[25] É possível que a B&B sequer existisse à época do contrato de intermediação, o que explicaria o fato do mesmo ter sido firmado com a pessoa física do Sr. Bruno, enquanto os posteriores o foram com a sua empresa.

empresa, de R$ R$ 875 mil em 1999 e R$ 1.820.000,00 em 2000, conforme prometera no depoimento de 22/05/2001.

O expediente de pagar gordas comissões de intermediação a amigos pessoais do presidente da entidade também foi detectado na Confederação Brasileira de Futebol - CBF, nos contratos firmados com a NIKE e AMBEV.

Por tal razão e também pela falta de colaboração do Sr. Farah em remeter os documentos, em 21/09/2001, a CPI formalizou solicitação à FPF para que encaminhasse todos os contratos de patrocínio e de intermediação, concedendo prazo de 5 dias[26]. A intenção era examinar esses documentos e, se necessário, apresentar questionamentos ao Sr. Farah por ocasião de seu segundo depoimento.

No entanto, o Sr. Farah optou por não encaminhar os documentos antecipadamente, levando-os apenas um mês depois, em 25/10/2001, quando compareceu para o segundo depoimento. Esse descumprimento às determinações da CPI impediu que se tomasse conhecimento dos documentos com antecedência razoável, que permitisse analisá-los e preparar eventuais questionamentos por ocasião do depoimento.

De acordo com esses documentos, foi constatado que o Sr. Bruno Balsimelli é um prodígio em matéria de relacionamentos, pois foi o responsável pelas apresentações de todos os patrocinadores de peso que vieram a fechar negócios com a FPF, entre os quais a Globo, Kaiser e Grupo VR. Os contratos são simples, com apenas uma cláusula, que especifica a obrigação da FPF de pagar à B&B pelos serviços de intermediação.

Com a Globo, a B&B recebeu comissões de 10%, sendo R$ 1,6 milhão por um contrato de intermediação de 03/01/2000 para o patrocínio do paulistão e mais R$ 600 mil, por outro fechado em 18/09/2000, para a publicidade estática do paulistão 2001.

Os referidos R$ 875 mil pagos em 1999 à B&B são decorrentes de comissão de 10% paga em duas parcelas pela intermediação de contratos de publicidade estática firmados pela FPF com com o Grupo VR em 19/01/99, no valor de R$ 6,3 milhões, e com a Kaiser em 29/01/99, no valor de R$ 2,45 milhões.

As duas Notas Fiscais emitidas pela B&B, cada uma no valor de R$ 437.500,00, discriminam o serviço como sendo de "**apresentação de cliente VR Serviços a esta entidade** conforme contrato". A Kaiser não é mencionada nessas Notas Fiscais, mas apenas o Grupo VR.

---

[26] A FPF recebeu o ofício da CPI, de nº 522, em 26/09/2001, conforme carimbo do protocolo.

Assim como ocorreu no contrato de 1998, esse contrato com a B&B foi assinado em 10/02/99, depois daqueles firmados em janeiro com os patrocinadores. Ora, se a B&B estava recebendo comissão para apresentar o patrocinador à FPF, esta deveria firmar um contrato de risco, anterior ao de patrocínio e não posterior.

O Senador Geraldo Althoff questionou o Sr. Farah não só sobre essa diferença de datas, mas também sobre a má qualidade dos contratos e a insegurança motivada pela prática de não registrá-los. Perguntou, também, se achava ético realizar negócios com um membro do Conselho Fiscal da FPF, a quem cabia fiscalizar a si próprio. O Sr. Eduardo José Farah saiu-se com evasivas e aproveitou a oportunidade para defender os amigos de forma falaciosa:

> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Ético é muito relativo para V. Exª analisar o que é, ou não, ético. V. Exª não pode fazer negócios com inimigos. É melhor fazer negócio com amigos e conhecidos.*

Cabe mencionar, ainda, que o R$ 1,6 milhão devido à B&B por conta de um dos contratos com a Globo, deveria ser pago em 4 parcelas, com vencimentos em 20/01/2000, 20/02/2000, 20/03/2000 e 20/04/2000. No entanto, a totalidade dos pagamentos foi antecipada para o dia 27/01/2000, conforme os registros da contabilidade.

BWA IND. E COM. LTDA.

No depoimento de 22/05/2001, as perguntas do Relator, Senador Geraldo Althoff, dirigiram-se para a BWA Ind. e Com. Ltda., empresa que faz todo o serviço de ingressos magnéticos e catracas eletrônicas nos estádios do Estado de São Paulo.

De acordo com a contabilidade da FPF, a BWA recebeu pagamentos de R$ 701.110 em 1998, R$ 1.124.156 em 1999 e R$ 1.500.187 em 2000, totalizando R$ 3.325.952,67.

PAGAMENTOS DA FPF PARA A BWA IND. E COM. LTDA EM 1998				
CONTA	NOME DA CONTA	DATA	HISTORICO	CREDITO
1101020700	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	20/01/98	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 601 ABWA IND.COM.LTDA	74.520
1101020700	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	26/03/98	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 1105 ABWA IND COM LTDA CF NF 1453	64.600

PAGAMENTOS DA FPF PARA A BWA IND. E COM. LTDA EM 1998				
CONTA	NOME DA CONTA	DATA	H I S T O R I C O	CREDITO
1101020700	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	20/05/98	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 1620 -BWA IND. E COM. LT	58.000
1101020700	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	03/06/98	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 1723 ABWA IND COM LTDA REF LOCACAO -DE CATRACAS	8.000
1101020700	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	08/06/98	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 2040 ABWA INDUSTRUIA E COMERCIO LTDAREF NF 5940	28.582
1101020700	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	27/07/98	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 1892 ABWA IND COM LTDA REF NF 1728 - INGRESSOS	136.810
1101020700	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	05/08/98	BWA IND.COM.LTDA-REF.CH.1924	20.763
1101020700	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17/08/98	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH 1996	18.808
1101020700	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10/09/98	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.2444	143.526
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	09/11/98	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 0135 ABWA IND COPM LTDA REF NF 2080	147.501
			TOTAL	701.110

PAGAMENTOS DA FPF PARA A BWA IND. E COM. LTDA EM 1999				
CONTA	NOME DA CONTA	DATA	H I S T O R I C O	CREDITO
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	11/01/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF. CH.489	187.393
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	21/01/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF. CH.524	15.800
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	26/01/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF. CH.557	30.790
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	26/04/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.1478	65.524
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	28/04/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.1494	45.528
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	05/05/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.1557	29.248
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	05/05/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.1556	21.239
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12/05/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.2614	34.304
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12/05/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.2604	20.687
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	14/05/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.2623	72.000
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	19/05/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.2659	27.655
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	28/05/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.2685	44.981
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	02/06/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.2737	35.518
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	09/06/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.2781	200.000
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	09/06/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.2776	11.996
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	09/06/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.2777	35.852
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18/06/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.2824	22.237
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18/06/99	BWA IND.COM.LTDA.- REF.CH.2850	22.153
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	23/06/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.2889	21.311

PAGAMENTOS DA FPF PARA A BWA IND. E COM. LTDA EM 1999				
CONTA	NOME DA CONTA	DATA	H I S T O R I C O	CREDITO
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	30/06/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.2929	12.185
1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	23/07/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF. CH .301648	17.754
1101020700	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	04/08/99	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.2580	150.000
			TOTAL	1.124.156

PAGAMENTOS DA FPF PARA A BWA IND. E COM. LTDA EM 2000				
CONTA	NOME DA CONTA	DATA	HISTORICO	DEBITO
2103010200	RENDAS A DISTRIBUIR	16/02/00	BWA IND.COM.LTDA.	28.145
2103010200	RENDAS A DISTRIBUIR	08/05/00	BWA IND.COM.LTDA. - REF.CH.3063	117.986
4304030100	INGRESSOS	27/01/00	BWA IND.COM.LTDA.	36.414
4304030100	INGRESSOS	31/01/00	BWA IND.COM.LTDA.	28.145
4304030100	INGRESSOS	31/01/00	BWA IND.COM.LTDA.	38.872
4304030100	INGRESSOS	02/02/00	BWA IND.COM.LTDA.	32.995
4304030100	INGRESSOS	07/02/00	BWA IND.COM.LTDA.	22.896
4304030100	INGRESSOS	09/02/00	BWA IND.COM.LTDA.	37.121
4304030100	INGRESSOS	16/02/00	BWA IND.COM.LTDA.	10.154
4304030100	INGRESSOS	21/02/00	BWA IND.COM.LTDA.	19.628
4304030100	INGRESSOS	23/02/00	BWA IND.COM.LTDA.	29.328
4304030100	INGRESSOS	28/02/00	BWA IND.COM.LTDA.	27.598
4304030100	INGRESSOS	01/03/00	BWA IND.COM.LTDA.	27.200
4304030100	INGRESSOS	13/03/00	BWA IND.COM.LTDA.	58.858
4304030100	INGRESSOS	15/03/00	BWA IND.COM.LTDA.	87.285
4304030100	INGRESSOS	22/03/00	BWA IND.COM.LTDA.	47.907
4304030100	INGRESSOS	27/03/00	BWA IND.COM.LTDA.	42.711
4304030100	INGRESSOS	29/03/00	BWA IND.COM.LTDA.	48.053
4304030100	INGRESSOS	05/04/00	BWA IND.COM.LTDA.	45.428
4304030100	INGRESSOS	12/04/00	BWA IND.COM.LTDA.	44.717
4304030100	INGRESSOS	17/04/00	BWA IND.COM.LTDA.	39.021
4304030100	INGRESSOS	19/04/00	BWA IND.COM.LTDA.	49.564
4304030100	INGRESSOS	26/04/00	BWA IND.COM.LTDA.	41.830
4304030100	INGRESSOS	03/05/00	BWA IND.COM.LTDA.	37.891
4304030100	INGRESSOS	10/05/00	BWA IND.COM.LTDA.	47.437
4304030100	INGRESSOS	15/05/00	BWA IND.COM.LTDA.	42.722
4304030100	INGRESSOS	17/05/00	BWA IND.COM.LTDA.	35.779
4304030100	INGRESSOS	22/05/00	BWA IND.COM.LTDA.	39.477
4304030100	INGRESSOS	24/05/00	BWA IND.COM.LTDA.	55.741
4304030100	INGRESSOS	06/06/00	BWA IND.COM.LTDA.	18.090
4304030100	INGRESSOS	07/06/00	BWA IND.COM.LTDA.	31.897
4304030100	INGRESSOS	08/06/00	BWA IND.COM.LTDA.	120.016

PAGAMENTOS DA FPF PARA A BWA IND. E COM. LTDA EM 2000				
CONTA	NOME DA CONTA	DATA	HISTORICO	DEBITO
4304030100	INGRESSOS	14/06/00	BWA IND.COM.LTDA.	21.558
4304030100	INGRESSOS	21/06/00	BWA IND.COM.LTDA.	20.023
4304030100	INGRESSOS	21/12/00	BWA IND.COM.LTDA.	33.000
4501020100	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	09/02/00	BWA IND.E COM.LTDA	16.600
4501020100	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	21/02/00	BWA IND.E COM.LTDA	18.600
			TOTAL	1.500.687

Observa-se que os pagamentos efetuados em 1998 e 1999 foram feitos mediante cheques emitidos especificamente em favor da empresa, oriundos da principal conta movimentada pela Federação na Caixa Econômica Federal.

A partir de 2000, esse procedimento foi alterado, passando a Federação a efetuar a maioria dos pagamentos à BWA por uma conta no Banco do Brasil, mediante débitos em conta corrente de valor superior ao pagamento à BWA, cuja diferença destinava-se a diversos pagamentos a outras empresas. Por essa razão, os pagamentos à BWA tiveram que ser localizados diretamente nas contas de despesas, e não mais nas contas bancárias, como nos anos anteriores. Cabe estranhar a razão de ser de tal modificação, que acarreta dificuldades para identificar os pagamentos à empresa.

Em função das suspeitas de favorecimentos à B&B, é recomendável que as posteriores investigações do Ministério Público Federal sobre o relacionamento do Sr. Bruno Balsimelli com a FPF estendam-se, também, à BWA.

PEDRO YVES SIMÃO

Na FPF, o Sr. Pedro Yves Simão ocupa o cargo de Vice-Presidente Regional para o Vale do Paraíba, segundo o já referido "Guia do Paulistão 2001", sendo, também, Deputado Estadual e Presidente do São José Esporte Clube.

Suas ligações com o Sr. Eduardo José Farah são estreitas, inclusive na política, conforme evidencia a matéria[27] de 05/09/2001 do jornal "*Valeparaibano*":

"Pedro Yves se alia a Farah para eleições

[27] Matéria de 05/09/2001 do jornal "*Valeparaibano*".

São José dos Campos

O presidente da Federação Paulista de Futebol, Eduardo José Farah, filiou-se ao PTB na semana passada com a intermediação do deputado estadual Pedro Yves (PTB), que também é presidente do São José Esporte Clube.

A filiação vem sendo mantida em sigilo por Farah, que dirige a Federação Paulista desde 87.

A dupla poderá formar uma "dobradinha" regional nas eleições do próximo ano com o cartola saindo como candidato a deputado federal. Yves já é pré-candidato declarado à reeleição.

O deputado disse ontem que vai aguardar primeiro uma definição do quadro político em São José. "Eu tenho um compromisso com o prefeito Emanuel Fernandes (PSDB) de apoiar a Juana (Blanco) caso o nome dela seja confirmado", afirmou Yves.

Ele fez o convite a Farah e atuou como intermediário no acordo selado pelo cartola e o secretário-geral do PTB no Estado, deputado Campos Machado.

Segundo Yves, a tendência no momento é que Farah não saia candidato no próximo ano.

Eduardo José Farah conta com um eventual pedido de renúncia do presidente da CBF (Confederação Brasileira de Futebol), Ricardo Teixeira, para se candidatar à sucessão na entidade.

Teixeira vem sendo alvo de uma série de denúncias de corrupção por parte da CPI (Comissão Especial de Inquérito) do Futebol.

Eduardo José Farah foi procurado ontem por meio da assessoria de imprensa da Federação Paulista, mas não retornou as ligações do ValeParaibano para comentar o assunto."

Durante o depoimento à CPI de 22/05/2001, foram solicitadas explicações ao Sr. Eduardo José Farah para o fato de um cheque da Federação, emitido em favor do São José, ter sido depositado na conta corrente pessoal do Sr. Pedro Yves Simão:

O SR. GERALDO ALTHOFF– *...Temos denúncias de que dois cheques emitidos em preto para o São José foram parar na conta pessoal do Sr. Pedro Yves. O senhor tem conhecimento disso?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Como é? Não entendi.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Temos denúncias de que dois cheques de R$ 95 mil, emitidos em preto para o São José, foram parar na conta pessoal do Sr. Pedro Yves Simão. O senhor tem*

conhecimento disso?

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não. Em que data?*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Eu teria que buscar essa informação e lhe repassar.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Por favor. E eu mandarei imediatamente, se existirem esses dois cheques, em nome de quem foram emitidos. Aliás, estou estranhando que tenha sido emitido cheque.*

Embora tenha reagido demonstrando surpresa, o Sr. Eduardo José Farah relatou a existência de outras fraudes com cheques da FPF, tendo explicado a razão que o levou a somente emitir cheques nominais, em preto (não à ordem):

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Essa atitude que o senhor tomou de, primeiro, emitir os cheques em preto, e, depois, dar uma combinação, um código com os bancos, é louvável. Gostaria que o senhor nos justificasse essa tomada de posição. Quais os atos ilícitos que aconteceram que determinaram essa tomada de posição?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Bem, esse fato que o senhor está me colocando, que teve um cheque emitido para esse e foi depositado nesse, já é uma coisa que não me agrada. Vou averiguar.*

Em primeiro lugar, nós emitimos uns cheques para clubes do interior, clubes que, às vezes, nem conseguiam manter contas bancárias, e os cheques acabavam depositados em contas de pessoas físicas, o que, na minha ótica, não está de acordo com o trabalho da Federação. Então, passamos a cruzar em negro, para que somente o beneficiário pudesse receber. Se alguém recebesse esse cheque por outro caminho, estaria praticando alguma fraude, porque o banco não poderia pagar.

Posteriormente, apesar de cruzados em negro, tivemos duas tentativas de fraude contra a Federação. Um cheque de R$ 129 mil e um cheque de cento e poucos mil reais também. O banco só não pagou os dois cheques porque tínhamos um código interno com o banco, era a Caixa Econômica Federal, à época, e a Federação. Então, a razão prioritária foi evitar depósitos em contas de terceiros.

O SR. GERALDO ALTHOFF – *O senhor pode nominar, textualmente, quem tentou fazer esse tipo de depósito?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não sei, posso mandar as cópias dos BOs. Lavramos dois BOs, foram dois cheques enviados*

> *de Dourados do Mato Grosso, mas não me lembro os nomes das pessoas, realmente não me lembro.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Eram assinaturas falsificadas?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Assinaturas falsificadas. A do vice-presidente, idêntica à minha, deixava alguma dúvida. Então conseguimos cercear o pagamento desses dois cheques, graças ao trabalho da nossa tesoureira, que cerceou. Foi essa a razão principal. E não me agrada cheque de uma pessoa depositar na conta de outra, não me agrada.*

Em 20/10/97, a Federação Paulista de Futebol emitiu um cheque[28] de R$ 95.000,00, nominal ao Esporte Clube São José, contendo o seguinte carimbo: "ESTE CHEQUE DESTINA-SE SOMENTE PARA DEPÓSITO NA CONTA DO FAVORECIDO".

Observando-se o verso do cheque, foi constatada uma inscrição manuscrita aposta no local apropriado para indicar a conta corrente de destino do cheque, indicando um número de conta diferente daquele normalmente utilizado pelo clube São José. Isso levou a suspeitas de desvio do cheque de sua efetiva destinação.

Prosseguindo as investigações junto ao banco em que o cheque foi depositado, foi constatado[29] que a conta corrente de destino pertencia ao Sr. Pedro Yves Simão.

Tal fato constitui indício de desvio de recursos do São José Esporte Clube, em favor do Sr. Pedro Yves Simão, caracterizando, em tese, o crime de apropriação indébita.

Indagado pelo Senador Geraldo Althoff, novamente, sobre o assunto no depoimento de 25/10/2001, o Sr. Eduardo José Farah, que havia demonstrado surpresa sobre o fato no depoimento anterior, desta vez revelou que tinha tomado conhecimento do fato em 1998 ou 1999:

> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Não tomei conhecimento a não ser quando li há algum tempo não agora, nos jornais. Se não me falha a memória, por volta de 1998, 1999, o jornal do Vale do Paraíba fez essa denúncia e eu convidei o Sr. Pedro Yves a vir à Federação nos explicar o que acontecia. Efetivamente, ele depositou na conta dele, com o endosso do Presidente do clube, porque não era presidente do clube e efetivamente prestou contas e gastou na época, disse, mais de R$500 mil.*

---

[28] Documento 850 - extrato bancário e cheque de R$ 95.000,00 encaminhados pela CEF à CPI.
[29] Documento 1037 - informação prestada à CPI pelo Banco Mercantil Finasa, confirmando que a conta corrente 716.058-5 pertence ao Sr. Pedro Yves Simão.

O Senador Geraldo Althoff solicitou explicações do Sr. Eduardo José Farah sobre as providências adotadas, após ter tomado conhecimento do desvio dos recursos:

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Qual o tipo de providência que o senhor como Presidente da Federação tomou à época?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Convidá-lo a ir à Federação para saber como foi feito.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *E o que ele lhe disse lá?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Mostrou-me cópia dos dois cheques endossados pelo Presidente do clube e que ele depositou, porque o São José estava com as contas bloqueadas por INSS e outros órgãos tributários e não queria ter esse valor bloqueado, porque precisava pagar jogador, etc. Não considero um ato correto, porque o direito de bloquear é inalienável dos órgãos federais, mas a explicação que ele deu foi essa e não demonstrou nenhuma má-fé na transação. Penso que o Presidente do São José deveria ser afastado do cargo. E foi.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Ele não era Presidente à época?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não era Presidente.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Ele era Vice-Presidente do Futebol.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Era um benemérito do São José, foi Prefeito da cidade, é um homem correctíssimo, é um ex-desportista. Agora, o ato em si é da responsabilidade única e exclusiva do São José.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Mas não fica caracterizado que o clube estava fazendo um caixa dois?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não fica; perdoe-me defender o São José, mas o São José não tinha condições de depositar nenhum centavo nas suas próprias contas. Ele vivia um momento de grande crise. Vive até hoje.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *E o senhor sabia que o Sr. Pedro Ives, ao receber esses R$200 mil, a posteriori aos dois cheques de 1995 da própria Federação, abriu uma outra conta em seu nome para albergar esses cheques de R$ 200 mil da Federação?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não sei, Excelência.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *É verdade isso. Isso é o que ele*

diz em entrevista cuja cópia possuímos, onde fica caracterizado que ele abre uma outra conta.

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *O Sr. Pedro Yves é o atual Presidente....*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Perfeito. O senhor acha isso correto?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Eu não faria.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Mas o senhor como dirigente da Federação, tendo como subordinado um clube como o São José e... Como o senhor vê isso?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *É muito comum nos pequenos clubes do interior do Brasil inteiro – em São Paulo poderia até ser melhor no sentido de que eles recebem mais – é comum o dirigente depositar cheques, por isso paramos de emitir cheques e estamos trabalhando agora – a não ser em casos excepcionais - com crédito em conta.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *O senhor tomou conhecimento do fato e mesmo assim depois repassou ao próprio São José mais R$ 200 mil?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Nós passamos ao São José mais R$ 200 mil num cheque nominal ao são José cruzado em negro. Se algum ato acontecer com o São José os conselheiros do São José devem tomar uma atitude dentro do clube; a Federação agiu corretamente.*

Assim, o Sr. Eduardo José Farah eximiu-se de responsabilidade sobre o que acontece com os recursos emprestados ao clube, depois que emite o cheque cruzado em preto.

Observe-se, ainda, que o Sr. Pedro Yves, em 1997, quando depositou os cheques em sua conta corrente pessoal, não era Presidente do clube, nem responsável pela área de finanças. Ocupava um cargo não eletivo, de diretor de futebol. Portanto, não detinha competência para tomar decisões sobre os recursos emprestados pela FPF ao clube, muito menos para depositá-los em sua conta particular.

No entanto, uma matéria no jornal "*Valeparaibano*" de 13/03/98 divulgou que a FPF teria sustado um cheque de R$ 350 mil, entregue ao São José, tendo como motivo as dúvidas existentes sobre a destinação dos recursos e a conta em que seria depositado o cheque - decisões que estavam a cargo do Presidente do clube, à época, o Sr. Carlos Lorusso:

"Cheque sustado provoca calote no São José

Federação suspende o cheque de R$ 350 mil para pagar jogadores

Valtencir Vicente

São José dos Campos

A FPF (Federação Paulista de Futebol) sustou o pagamento do cheque de R$ 350 mil entregue ao São José na segunda-feira e, *para os jogadores, o presidente do conselho deliberativo do clube, Arnaldo Pardal, teria sido o responsável por mais um dia de atraso no pagamento.*

Antes da reapresentação do elenco na tarde de ontem, o presidente Carlos Lorusso procurou o técnico Admir Mello e disse que Pardal havia pedido a sustação, alegando que ele, Lorusso, não estaria disposto a cumprir com o compromisso assumido de pagar ontem o salário de fevereiro e 50% da premiação acumulada pelas vitórias do time na segunda fase.

Convencendo Mello e alguns jogadores que buscaram informações com os seus procuradores ou empresários, Lorusso, que não foi localizado pela reportagem, ontem à tarde era colocado como uma vítima de um desentendimento entre os dirigentes do clube.

Pardal, encontrado no final da tarde, negou o pedido de sustação do cheque, explicando que o dinheiro só não estava à disposição porque ***o depósito havia sido feito em conta indevida.***

"O cheque nominal exigia uma nova conta que o São José Esporte Clube precisaria abrir em qualquer agência e não em uma que teria sido a de uma mulher - provavelmente a esposa do cunhado e colaborador de Lorusso, Fernando Agostinho - ***Por isso, a Federação Paulista de Futebol teria chamado o presidente para resolver o impasse****", disse Pardal.*

O secretário geral do São José, Renato Pereira Dias, por sua vez disse que Lorusso estaria encenando uma situação e omitindo o seu verdadeiro objetivo que já teria revelado em reuniões extra-oficiais.

Em duas oportunidades o presidente chegou a dizer que pagaria somente o salário dos jogadores e o restante do dinheiro ficaria para ele, porque já havia colocado do bolso mais de R$ 300 mil no clube, declarou Renato Dias.

Neste sentido, Pardal reforçou a desconfiança, destacando que o depósito em uma conta corrente em nome do São José, em qualquer movimentação, necessitaria da assinatura do presidente e também do tesoureiro do clube.

Como o pagamento deveria ter sido ontem, valorizando a imagem do São José conforme pedido do presidente da FPF, Eduardo Farah, Pardal reconheceu que o problema deve desgastar ainda mais a diretoria.

É claro que não gostaríamos de ver a situação dessa forma, mas ao retardar o pagamento do cheque, preseservando o clube, a federação novamente volta a ajudar a administração do São José."
(Vale do Paraíba, sexta-feira, 13 de março de 1998)

Indagado sobre o fato pelo Senador Geraldo Althoff, o Sr. Farah, mais uma vez, negou conhecimento sobre o assunto:

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Estou levantando esse fato para que tenhamos uma outra linha de raciocínio. Existe uma outra matéria jornalística no Vale Paraibano, do dia 24 de outubro de 1998, dizendo que a Federação paulista de futebol sustou um cheque de 350 mil ao São José porque o presidente do clube na época, o Sr. Carlos Louriz, não tinha intenção de depositar o cheque na conta corrente do São José.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Desconheço essa matéria, Excelência.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Dois pesos, duas medidas.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não acredito que isso tenha acontecido.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Essa é a matéria publicada.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não estou em condições de afirmar ao Senhor se participei. Não me lembro de ter feito cheque nenhum para o São José.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Eu até acharia interessante verificar e que o Senhor nos mandasse, num período relativamente curto, de 48 horas, sem a solicitação escrita da nossa assessoria, essa informação a respeito desse possível cheque de 350 mil reais.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – ***Eu farei isso. O Diretor que está aí presente que tome nota para atender o pedido imediatamente. Não me lembro, sinceramente, desse fato.***

Registre-se que nem o Diretor da FPF, nem o Sr. Farah encaminharam os esclarecimentos que prometeram.

Em uma outra matéria do "*Valeparaibano*", juristas de renome ouvidos pelo jornal pronunciaram-se sobre o fato, entendendo que teria havido fraude contra o São José:

"Juristas analisam caso como fraude

São José dos Campos

Juristas ouvidos ontem pelo ***ValeParaibano*** *afirmaram que o deputado estadual Pedro Yves (PTB) teria cometido fraude contra os credores do São José Esporte Clube ao utilizar o artifício de receber dinheiro da entidade em sua conta particular. Yves também teria cometido crime de desobediência à ordem judicial.*

O deputado admitiu que os depósitos da Federação Paulista foram feitos em sua conta particular em razão de o clube ter suas contas bancárias bloqueadas por ações judiciais movidas por credores. ***Eu nem discuto a destinação dada a esse dinheiro, mas o simples fato de ele (Yves) ter usado uma conta para driblar a execução judicial e os credores, disse o jurista Dalmo de Abreu Dallari, especialista em Direito Constitucional.***

Para o especialista em Direito Tributário, José Rubem Maroni, de São Paulo. Em tese, foi uma conduta fraudulenta que prejudicou tanto os credores como a execução, disse Maroni, que pertence à Advocacia Gandra Martins.

Na opinião do advogado, Yves estaria desobrigado de declarar ao Imposto de Renda a utilização de recursos.

O deputado Pedro Yves afirmou ontem que o depósito em sua conta corrente era o único jeito de tocar o clube.

Se é certo ou errado eu não vou discutir. Na época recebi uma orientação de que para pagamento de salário não haveria problema, afirmou Yves."

RUBENS APPROBATO MACHADO

O Sr. Rubens Approbato Machado é Presidente da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Federal e ocupa o cargo de Vice-Presidente da FPF, sendo irmão do Sr. Sérgio Approbato Machado, conforme confirmado pela Secretaria da Receita Federal.

Posteriormente ao depoimento do Sr. Eduardo José Farah, a CPI constatou a existência de dois cheques[30] nominais ao Sr. Sérgio Approbato Machado, emitidos em 1997 pela FPF, de sua conta na CEF, cada um de R$ 50 mil. Na contabilidade (Razão Analítico) da FPF encaminhada à CPI, foram registrados da seguinte forma:

DATA	VALOR	HISTÓRICO
25/11/97	50.000,00	N/CH Nº302

[30] Documento 1047 - dois cheques de R$ 50 mil emitidos a favor do Sr. Sérgio Approbato Machado.

27/11/97	50.000,00	N/CH Nº310

Observa-se que o histórico do lançamento não permite conhecer a finalidade desses pagamentos, limitando-se a especificar o número do cheque[31].

No histórico da contrapartida desses lançamentos, verificou-se que o cheque 302 tem como contrapartida um único lançamento de igual valor, a título de doação, registrando o histórico: "PGTO REF. DOAÇAO".

O cheque 310 está calçado em duas notas de despesas (ND 871 e 872), nos valores de R$ 20 mil e R$ 30 mil.

Evidentemente que doações ou cobertura de despesas do irmão de um Vice-Presidente da FPF é motivo de suspeição de favorecimentos indevidos, que justificam o aprofundamento das investigações.

O assunto foi abordado no depoimento de 25/10/2001 do Sr. Eduardo José Farah:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Em novembro de 97, ainda durante o curso da ação a que fizemos referência, com relação à Receita Federal, verificamos a existência de dois cheques da Federação para o irmão do Sr. Rubens Aprobato.*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – ***Irmão dele? Que eu saiba, ele tem um escritório de auditoria, mas não me lembro de nenhum pagamento ao irmão dele. Preciso ver, pois não me lembro.***
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Vou passar a cópia dos cheques para o Senhor ver. Esse Sr. Sérgio é advogado?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Não, ele era presidente da Associação dos Contabilistas do Estado de São Paulo, se não me falha a memória.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Lembra qual a finalidade desse pagamento?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – ***Não me lembro, mas posso examinar, está cruzado em negro, não me lembro. Mas se o Senhor me permitir levar... O Senhor tem outras cópias?***
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Posso fazer, com muito prazer.*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Por gentileza.*

[31] O histórico do Razão Analítico de 1995 a 1997 encaminhado à CPI pela FPF contém apenas 20 dígitos, enquanto apresenta 60 dígitos no período 1998 a 2000. Por essa razão, no período 95/97, não é possível identificar a real finalidade dos lançamentos contábeis.

Imediatamente, eu mandarei para o Senhor o documento que deu origem ao cheque.

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Vou até fazer referência a esses dois cheques. A projeção seguinte, por favor. Gostaria só de mostrar a maneira como esses cheques entraram na contabilidade, esses pagamentos entraram na contabilidade da Federação paulista. Um cheque de 50 mil reais, o primeiro cheque, o nosso cheque de nº310, foi referente a débitos em conta corrente, conforme notas de despesas que estão ali referidas, de 30 e 20 mil reais. Os outros cheques dados à mesma época, praticamente nos mesmos dias, são de 50 mil reais e estão assim: pagamento referente à doação.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – ***Doação? Não sei. Preciso ver, Excelência. Sinceramente, não me lembro, não vejo nada que possa ter gerado (?), mas vou levantar.***

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Também não vejo. Chamou-nos a atenção e causou estranheza a coincidência de fatos. Ele representava o irmão dele e isso chamou...*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH - *Não é advogado.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Mas ainda nos causa estranheza.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Porque se fosse advogado seria até mais fácil de explicar.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Mais fácil e interessante...*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH - ***Não sei mas prometo ao senhor que, dentro de 48 horas, o mais rápido possível, eu lhe mandarei os documentos pertinentes mas, sinceramente, não me lembro.***

O SR. GERALDO ALTHOFF - *Mas é estranho.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH - *Eu não estou lembrado, mas gostaria de lembrar. Sempre que o senhor me dá uma dica eu me lembro mas, agora, não estou lembrando.*

O SR. GERALDO ALTHOFF - *É que, às vezes, eu não tenho dica para dar.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH - *Pois é.*

O SR. GERALDO ALTHOFF - *Eu gostaria que fosse tirada cópia desses dois cheques - por favor, à nossa Assessoria - e que fossem dadas cópias ao SR. EDUARDO JOSÉ FARAH. Muito obrigado.*

O Sr. Eduardo José Farah, mais uma vez, não se lembrou de um fato importante, envolvendo o irmão de um Vice-Presidente da Federação, o Sr. Rubens Approbato Machado, o qual, além de Presidente da OAB, prestou-lhe serviços como advogado na referida causa contra a Receita Federal.

Não se lembrou, também, de encaminhar, em 48 horas, a documentação que permitiria dissipar as dúvidas sobre o assunto, mantendo, assim, sob suspeição, nada menos do que o Presidente da OAB[32].

APARECIDO HUGO CARLETTI

As declarações de renda[33] do Sr. Eduardo José Farah mostram rendimentos de R$ 2.032.667 no período de 1995 a 1999[34], sendo que **pelo menos 67% desse total, ou R$ 1.369 mil são provenientes de empresas de propriedade do Sr. Aparecido Hugo Carletti, Vice-Presidente da FPF** - das 3 empresas HVA e da Paraíso Plantas Ornamentais.

REMUNERAÇÃO DO SR. FARAH DECLARADA À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

FONTE PAGADORA	1995	1996(1)	1997	1998	1999
Transamérica. Com. Serv. SCP L'Hirondelli	12.709	14.592	9.690	0	15.825
Roberto de Oliveira Dist. ME	10.957	12.447	0	0	0
HVA Prom. e Publicidade	41.699	0	57.818	94.292	174.000
HVA Paisagismo	41.699	31.803	57.818	94.292	174.000
HVA Serv. Temporários	41.699	31.803	57.818	94.292	174.000
Assefisco Assec. Assoc.	0	0	180.000	0	0
D & P Com. e Serv. Ltda. ME	0	0	0	16.926	18.930
Paraíso Plantas Ornam. Brasil	0	0	0	28.000	174.000
Outros	14.109	31.900	59.844	7.000	3.908
TOTAL	162.872	365.642	422.987	346.503	734.663

(1) A declaração omitiu fontes pagadoras no valor de R$ 243.097,59, razão pela qual as parcelas não batem com o total, no entanto, o imposto correspondente foi declarado.

A empresa Transamérica Com. Serv. SCP L'Hirondelli relacionou-se, também, com o Sr. Farah e o Sr. Carletti. Nas declarações de bens do Sr. Farah constam alguns *flats* localizados no **Edifício L'Hirondelli** adquiridos em 1994 do Sr. Hugo Carletti. A Transamérica é controlada por um sócio pessoa

[32] Posteriormente, em novmebro de 2001, o Sr. Eduardo José Farah encaminhou documentos sobre esses cheques, os quais se encontram comentados no Adendo ao Relatório da FPF.
[33] Documentos 356 e 789, encaminhados à CPI pela Secretaria da Receita Federal.
[34] No mesmo período, os bens declarados pelo Sr. Eduardo José Farah evoluíram de R$ 971 mil em 1994 para R$ 2.373 mil em 1999, um aumento de R$ 1.402 mil. Considerando as dívidas pessoais, o aumento líquido no valor dos bens cai para R$ 886 mil.

física e duas pessoas jurídicas, a Vera Cruz Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Metropar Administração e Participações Ltda.

A contabilidade da FPF mostra a existência de vultosos pagamentos à empresa HVA PROM. PUBLICIDADE LTDA, que totalizaram R$ 2.768 mil, de 1998 a 2000, praticamente o dobro dos rendimentos recebidos pelo Sr. Eduardo José Farah das empresas do Sr. Aparecido Hugo Carletti no período 95/99:

PAGAMENTOS DA FPF PARA A HVA PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.	TOTAL
EXERCÍCIO DE 1998	533.405
EXERCÍCIO DE 1999	869.592
EXERCÍCIO DE 2000	1.365.573
TOTAL 1998 A 2000	2.768.569

CONTABILIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DA FPF PARA A HVA PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.		
DATA	HISTORICO	CREDITO
19/02/98	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 860 A HVA PROMOCOES PUBLICIDADE LTDACF NF.26388	61.038
27/02/98	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 904 A HVA PROMOCOES PUBLICIDADE LTDACF NF 26413	64.006
17/04/98	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 1342 A HVA PROMOCOES E PUBLICIDADE LTCF NF 27564	26.000
01/06/98	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 1800 A HVA PROMOCOES PUBLICIDADE LTDAREF NF 28344	56.520
26/06/98	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 2198 A HVA PROMOCOES E PUBLICIDADE LTREF NF 28857	29.520
03/09/98	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 2409 A HVA PROMOCOES PUBLICIDADE LTDAREF NF 30402	65.920
01/10/98	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 14157- A HVA PROMOCOES PUBLICIDADE LTREF NF 30858	96.000
23/11/98	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 0212 A HVA PROMOCOES PUBLICIDADE LTDAREF NF 31553-31555	134.400
28/01/99	PAGTO A HVA PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA-REF. CH. 599	162.266
29/04/99	PAGTO A HVA PROMOCAO PUBLICIDADE E COMERCIO LTDA-REF.CH.1519	58.300

CONTABILIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DA FPF PARA A HVA PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.		
DATA	HISTORICO	CREDITO
29/04/99	PAGTO A HVA PROMOCAO PUBLICIDADE E COMERCIO LTDA-REF.CH.1521	57.645
29/04/99	PAGTO A HVA PROMOCAO PUBLICIDADE E COMERCIO LTDA-REF.CH.1522	56.989
05/07/99	PAGTO A HVA PROMOCAO PUBLICIDADE E COM. LTDA-REF.CH. 301578	126.341
13/09/99	PAGTO A HVA PROMOCOES PUBLICIDADE E COM. LTDA-REF.CH 2689	177.120
17/11/99	PAGTO A HVA PROMOCAO PUBLICIDADE E COMERCIO LTDA-REF.CH.2809	230.931
23/08/00	PAGTO A HVA PROMOCAO PUBLICIDADE E COMERCIO LTDA-REF.CH.0039	145.000
28/11/00	PAGTO A HVA PROMOCAO PUBLICIDADE E COMERCIO LTDA-REF.CH.063	191.347
14/02/00	PAGTO A HVA PROMOCAO PUBLICIDADE E COMERCIO LTDA-REF.CH.2967	130.116
28/04/00	PAGTO A HVA PROMOCAO PUBLICIDADE E COMERCIO LTDA-REF.CH.3043	387.983
26/06/00	PAGTO A HVA PROMOCOES E PUBLICIDADE -REF.CH. 3230	256.389
24/08/00	PAGTO A HVA PROMOCAO PUBLICIDADE E COMERCIO LTDA-REF.CH.3125	127.987
06/10/00	PAGTO A HVA PROMOCAO PUBLICIDADE E COMERCIAL LT-REF.CH. 3159	126.750

No depoimento de 22/05/2001, ao ser perguntado sobre a natureza de suas relações com a HVA, o Sr. Eduardo José Farah, inicialmente, negou qualquer espécie de vínculo com a empresa:

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Essa empresa, HVA, é de V. Sª?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH- *A HVA é uma empresa prestadora de serviços para eventos - lamentavelmente, não são meus parentes, porque é uma belíssima empresa.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Não tem qualquer vinculação com sua pessoa?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não, nenhum tipo.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Em momento algum teve?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não, nenhum tipo de vinculação, quer de parentesco, participação ou coisa parecida.*

A seguir, o Senador Geraldo Althoff apresentou uma transparência que evidenciava os vínculos comerciais entre o Sr. Eduardo José Farah e as empresas HVA:

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Mostre-nos a primeira transparência. (Pausa). A HVA Publicidade, então, não tem relação nenhuma com a sua pessoa?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH - *Nenhuma relação.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Detectamos essa empresa na sua declaração de Imposto de Renda.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH - *Eu presto serviço a várias empresas como advogado. Uma delas é essa.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Como advogado, o senhor teve recebimento dessas empresas?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Tenho recebimento. Tenho os pagamentos de todos os tributos.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Quer dizer que, na sua atividade profissional de advogado, o senhor presta serviço a essa empresa?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *A seis, sete empresas.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Pois não. Entre elas, esse grupo HVA Publicidade, Paisagismo e Serviços Temporários?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Exatamente.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Nós detectamos - na contabilidade da Federação Paulista - que essa empresa, em 1998, recebeu, da Federação Paulista, R$ 533 mil; em 1999, R$ 870 mil; em 2000, aumentaram ainda mais, foi para R$ 1.365. milhão.*

O Sr. Eduardo José Farah explicou que os pagamentos que recebeu da HVA referiam-se a serviços que prestou como advogado, embora não tenha entrado em detalhes para esclarecer a natureza desses serviços prestados.

Já os pagamentos efetuados pela FPF à HVA teriam origem em serviços para eventos, mas o Sr. Farah não forneceu maiores detalhes.

Evidentemente, não se pode deixar de registrar o conflito de interesses decorrente da existência de negócios vultosos entre a Federação, seu presidente e a empresa de um vice-presidente. É natural, portanto, a suspeita de

favorecimento da Federação às empresas HVA, que retribuiria sob a forma de pagamentos ao Sr. Farah, justificados como honorários advocatícios.

Indagado sobre isso no segundo depoimento, de 25/10/2001, o Sr. Farah não pareceu desconfortável, e classificou um relacionamento incestuoso como ético:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** - *De 1995 a 1999, o senhor declarou em torno de R$2.000.000, dos quais R$1.369.000 foram pagos por três empresas HVA e pela Paraíso, Plantas Ornamentais.*
>
> *A minha pergunta: o senhor acha ética essa situação de mão-dupla?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** - ***Eu acho ético porque quem o levou para a Federação foi eu e não a Federação que o trouxe a mim;*** *mas eu trouxe para o senhor todos os documentos e cheques no valor de R$1.365.000; e de R$869.000,00 que o senhor nominou e de R$533 mil que o senhor, há pouco, nominou. Estão aqui - os seus documentos e os seus cheques comprobatórios.*

Suspeitando de que as operações da HVA poderiam estar ligadas à lavagem de dinheiro, o Senador Geraldo Althoff fez uma série de perguntas, buscando maiores detalhes sobre como se dava o trânsito de recursos entre a HVA e o Sr. Eduardo José Farah:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** - *E todos esses pagamentos entraram, especificamente, na conta nº 007?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** - *Eu tenho outras contas além dessa, mas entraram na minha conta - talvez, nessa mas, eu, também, posso mandar para o senhor, se quiser.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** - *O senhor recebe esses pagamentos mediante depósitos em cheque ou em dinheiro?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** - *Em depósito bancário mas não sei de que forma - talvez, seja dinheiro.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** - *Eram depósitos mensais, regulares?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** - *Eram mensais.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** - *Têm regularidade?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** - *Têm. Não sou eu que confiro isso, é a minha secretária, mas deve ter. É mensal, mas são valores pequenos - os três, devem ser qualquer coisa em torno de R$*

1.000,00 e R$ 1.500,00.

Habilmente, o Sr. Eduardo José Farah esquivou-se de dar respostas objetivas e conclusivas a todas as perguntas, aspecto que contribui para reforçar as suspeitas de que há algo errado em seu relacionamento com as empresas HVA.

Os documentos encaminhados pelo Sr. Farah, durante o depoimento de 25/10/2001, relativos ao relacionamento da HVA com a FPF, consistem em Notas Fiscais e cópias de cheques, cujo histórico fornece maiores informações sobre a natureza dos serviços prestados pela HVA à FPF:

NF DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA HVA DE 1998 A 2000			
DATA	Nº DA NF	VALOR	HISTÓRICO
18/02/98	26.388	61.038,49	VALOR REF: SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPEONATO PAULISTA/98
27/02/98	26.413	64.006,34	VALOR REF: SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPEONATO PAULISTA/98
16/04/98	27.564	26.000,00	VALOR REF: SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPEONATO PAULISTA/98
29/05/98	28.344	56.520,00	VALOR REF: SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPEONATO PAULISTA/98
25/06/98	28.857	29.520,00	VALOR REFERENTE DESPESAS NA ÁREA DE SEGURANÇA
02/09/98	30.402	65.920,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E SEGURANÇAS EM EVENTOS
01/10/98	30.858	96.000,00	VALOR REF: SERVIÇOS ESPECIAIS E DE SEGURANÇA DURANTE AS 15 PRIMEIRAS RODADAS DO CAMPEONATO BRASILEIRO
20/11/98	31.555	134.400,00	VALOR REF: ELABORAÇÃO/PROJETO PAULISTÃO/1999 CONFECÇÃO DE MODELO DE INGRESSO, LOGOMARCA, LAY OUT E PORTFOLIO
		533.404,83	
28/01/99	32.355	144.000,00	VALOR REF: SERVIÇOS PRESTADOS COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇA E RECEPCIONISTAS NA AV. PAULISTA E ABERTURA DO PAULISTÃO/99
28/01/99	32.356	18.266,00	VALOR REF: SERVIÇOS PRESTADOS NO PAULISTÃO/99
29/04/99	33.455	56.989,20	VALOR REF: COMUNICAÇÃO VISUAL E SEGURANÇA PARA OS EVENTOS
29/04/99	33.456	57.644,51	VALOR REF: FISCALIZAÇÃO ESPECIAL NOS ESTADIOS
29/04/99	33.454	58.299,82	SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES NOS ESTÁDIOS
02/07/99	34.346	126.341,00	SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE O TRIMESTRE
10/09/99	35.301	59.000,00	VALOR REF: SEGURANÇA ESPECIAL SIGILOSA NA OBRA DURANTE O ULTIMO TRIMESTRE
10/09/99	35.307	59.060,00	VALOR REF: SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPEONATO PAULISTA
10/09/99	35.315	59.060,00	VALOR REF: SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPEONATO PAULISTA
16/11/99	36.416	230.931,00	VALOR REF: SERVIÇOS PRESTADOS NA COPA SÃO PAULO, BRASILEIRO E PAULISTA DURANTE O PERÍODO
		869.591,53	
11/02/00	38.203	130.116,40	VALOR REF: SERVIÇOS REALIZADOS NA 1ª FASE DO CAMPEONATO PAULISTA/2000
27/04/00	39.531	190.800,00	VALOR REF: SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO NO PAULISTÃO 2000
27/04/00	39.532	197.183,00	VALOR REF: SERVIÇOS PRESTADOS DE LIMPEZA, SEGURANÇA E

NF DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA HVA DE 1998 A 2000			
DATA	Nº DA NF	VALOR	HISTÓRICO
			FISCALIZAÇÃO NOS CLASSICOS DO CAMPEONATO PAULISTA/2000
21/06/00	40.681	158.951,00	VALOR REF: SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE O CAMPEONATO PAULISTA/2000
21/06/00	40.680	97.438,00	VALOR REF: SERVIÇOS PRESTADOS NAS PARTIDAS FINAIS DO PAULISTAO/2000
21/08/00	42.150	145.000,00	VALOR REF: SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E PROJETO DE MERCHANDISING/PAULISTAO
17/08/00	42.118	127.987,20	VALOR REF: SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE O PAULISTAO
05/10/00	43.493	126.750,00	VALOR REF: SERVIÇOS ESPECIAIS PRESTADOS NOS CAMPEONATOS ADMINISTRADOS PELA FPF
28/11/00	45.016	191.347,20	VALOR REF: SERVIÇOS PRESTADOS NA FPF NAS COMPETIÇÕES C/ SEGURANÇA, BILHETERIA E PORTARIA DO GRAMADO
		1.365.572,80	

Observa-se que a HVA presta um leque bastante diversificado de serviços, abrangendo segurança, fornecimento de recepcionistas, projetos de marketing, fiscalização dos estádios, limpeza, bilheteria, transporte de valores e até uma segurança sigilosa na obra da FPF.

O Sr. Eduardo José Farah não forneceu os contratos de prestação de serviços da HVA com a FPF, de forma a permitir dimensionar quantas pessoas são utilizadas nesses serviços ou outras informações que propiciassem uma melhor avaliação do preço cobrado.

O SR. GERALDO ALTHOFF - *Isto, uma via. Eu, agora, vou falar da outra via: da Federação Paulista para o Sr. Carletti: de 1998 a 2000 - em três anos - nós localizamos o pagamento da Federação à HVA, Promoções e Publicidade Ltda., no valor de R$2.768.000. Em cada ano dá em torno de sete a oito pagamentos. No depoimento anterior, se estou bem lembrado, o senhor falou que era uma prestadora de serviços e agora o senhor esclareceu.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Que é uma das grandes prestadoras de serviço, falei na época.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Na época, o senhor não lembrava que serviço a empresa prestava e o porquê dos pagamentos tão vultosos a respeito dessa empresa para a Federação. Mas ficou claro agora os pagamentos da Federação para essa empresa. O senhor nos remeteu aqui documentos referentes à Federação?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Da Federação, todos os documentos. Os meus, de ordem pessoal, estão na minha declaração de Imposto de Renda. Mas mando para o senhor, se precisar.*

Em vista das empresas HVA operarem em uma via de duas mãos, ora recebendo recursos da FPF, ora remunerando o seu presidente por serviços prestados, cuja natureza não foi esclarecida convenientemente pelo Sr. Eduardo José Farah, esta CPI entende cabível recomendar à Secretaria da Receita Federal que aprofunde as auditorias sobre o Grupo HVA, aproveitando a oportunidade para verificar se há indícios de:

- favorecimentos indevidos aos dirigentes da FPF, que possam justificar o cancelamento da isenção fiscal;
- lavagem de dinheiro;
- sonegação fiscal.

REINALDO ROCHA CARNEIRO BASTOS

O Sr. Reinaldo Rocha Carneiro Bastos é o principal executivo da FPF, em termos de tempo de dedicação, e assina os cheques da entidade, juntamente com o presidente. Nas palavras do Sr. Eduardo José Farah, no depoimento de 22/05/2001:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF**– *Qual é o tempo que é dedicado por essas pessoas – inclusive o senhor citou nominalmente a sua pessoa , por dia à Federação?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *A maioria deles, duas a três horas. Porém, o vice-presidente, Reinaldo Carneiro Bastos, costuma chegar por volta das 14h e sai entre 17h30 e 18h.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF**– *É o que dedica mais tempo.*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Sim, dedica mais tempo e também é o que mais tem autoridade dentro da área administrativa.*

Indagado pelo Senador Geraldo Althoff sobre a existência de negócios da Federação com uma empresa de frangos, pertencente ao Sr. Reinaldo Rocha Carneiro Bastos, o Sr. Farah negou:

> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *O Reinaldo está comigo há uns 12 anos. Ele foi Presidente do Taubaté. Como Vice-Presidente, eu não me lembro exatamente da data, mas ele está na Federação comigo, com certeza, há mais de 12 anos. Ele assumiu a presidência várias vezes.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF**- *Se eu o questionasse sobre o patrimônio, vamos dizer assim, ele tem relação com a sua disponibilidade, é verdadeiro?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH**– *Acredito que sim. Eu não*

conheço a declaração de renda do Reinaldo. Gostaria até de dar uma olhada alguma vez. Mas ele é muito reservado. Ele não fala. Ele tem uma vida normal. Eu garanto a V. Exª que é uma vida normal.

O SR. GERALDO ALTHOFF– *As empresas dele, em algum momento, prestaram algum tipo de serviço para a Federação?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Nunca compramos um frango na empresa dele.*

Em seguida, o Senador Geraldo Althoff demonstrou a existência de pagamentos à empresa de frangos do Sr. Reinaldo Rocha Carneiro Bastos, que o Sr. Farah não deveria desconhecer, já que assina os cheques:

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Nós temos a identificação de um cheque de R$ 18 mil.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Para ele?*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Para ele. Para a empresa dele.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Para a empresa dele? Em que período?*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Eu não tenho a cópia do cheque aqui, mas eu poderia depois dar-lhe isso.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Por favor, eu gostaria de ter uma cópia, porque eu não sei. Eu desconheço isso. Nem tudo passa em minhas mãos, como eu disse a V. Exª. Mas mando uma cópia imediatamente, quando solicitado.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Dois cheques de R$ 9 mil, pagos no ano passado para a Disfran.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH– *Disfran? Eu não sei o que é. Eu precisaria ver.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *A Disfran é a empresa dele.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Eu já sei. A Diretoria Feminina resolveu fazer uma doação para entidades assistenciais. Nós não compramos frango para a Federação nessa empresa. Nós temos um refeitório na Federação.*

Finalmente, o Sr. Farah lembrou-se de uma doação de frangos para entidades assistenciais, tendo sido escolhida justamente a empresa de seu Vice-Presidente para a aquisição dos produtos. Entretanto, a contabilidade da FPF registra que os cheques destinaram-se ao pagamento de serviços de terceiros e não de frangos:

CONTA	NOME DA CONTA	DATA	HISTORICO	DEBITO
4501022400	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	04/10/00	PAGTO A DISFRAN COM.E SERVICO	9.000,00
4501022400	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	06/11/00	PAGTO A DISFRAN COM.E SERVICO	9.000,00

Embora os valores sejam pequenos, frente ao porte da FPF, é importante registrar as contradições do Sr. Farah ao tentar explicar o destino dos cheques que assina, bem como a ausência de pudor da Federação em fazer negócios com empresas de seus dirigentes.

MARCO POLO DEL NERO

O Sr. Marco Polo Del Nero não ocupa cargo diretamente na FPF, mas é uma figura de destaque no futebol paulista, em função de presidir o Tribunal da Federação Paulista de Futebol e, também, o Sindicato das Associações de Futebol Profissional do Estado de São Paulo.

Cabe registrar que, esse Sindicato congrega os principais clubes de São Paulo e seu Presidente, Sr. Marco Polo Del Nero, assinou um edital[35] de convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária, publicado na Gazeta Esportiva de 20/12/00, com data de realização marcada para 27/12/00, com a seguinte pauta:

> *"a - Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;*
>
> *b - Discutir e aprovar medidas a serem tomadas contra as Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, face a quebra indiscriminada de sigilo bancário das Associações de Futebol Profissional."*

O Sr. Eduardo José Farah afirmou à CPI que o Sr. Marco Polo Del Nero não cobra nenhum serviço eventualmente prestado à Federação.

No entanto, a contabilidade da FPF registra um pagamento de R$ 9.699.84 ao Sr. Marco Polo del Nero, em 16/02/00, a título de **lanches e refeições**, e um outro de R$ 5.458.51 em 08/05/00, a título de gastos com viagens. O Sr. Eduardo José Farah chegou a afirmar que deveria se tratar de reembolso de despesas, mas não explicou por que o primeiro pagamento foi registrado como lanches e refeições, considerando essas despesas como insignificantes.

> **O SR. GERALDO ALTHOFF**– *O senhor conhece o Sr. Marco Del Polo Nero?*

[35] Edital do Sindibol de 20/12/2000.

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Conheço. Presidente do Tribunal da Federação Paulista de Futebol.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *E o senhor possui algum tipo de relacionamento financeiro com ele?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não, ele é Presidente da Federação e advogado em muitas questões da Federação.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Ah! ele presta serviço, então, à Federação?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não, não presta serviço, ele não cobra nada da Federação. Como ele é o Presidente do Tribunal, quando é uma matéria de que tenha absoluto conhecimento - e ele tem muito conhecimento, é um advogado militante, tem um dos melhores escritórios de São Paulo -, ele colabora com a Federação, digamos assim, sem qualquer ônus para a Federação.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Temos aí um pagamento que foi feito a ele, de 9 mil e 700 reais.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Quanto?*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *9 mil e 700 reais.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Deve ser reembolso de despesas.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *A título de lanches e refeições?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – ***Deve ser reembolso de despesas.***

O SR. GERALDO ALTHOFF– *E depois um outro, de cinco mil e quinhentos, a título de gastos.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *São dois reembolsos de despesas, porque...*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Honorários ele não cobra?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não, não, nunca cobrou nada. Já está conosco também há mais de doze anos.* ***Isso, rateado aí, vai ser insignificante. E não precisa disso não.***

Ainda que os pagamentos possam ser insignificantes e que o Sr. Marco Polo del Nero não precise dos mesmos, é importante o registro do fato, por integrar um conjunto de outros da mesma natureza, que servem para formar

juízo de valor sobre as liberalidades na gestão da entidade, em confronto com as disposições estatutárias.

A CPI recebeu uma denúncia anônima[36] contra o Sr. Marco Polo del Nero que entendemos deva figurar como anexo do relatório, a título de subsídio para as investigações.

ASSEFISCO

A empresa denominada Assefisco Assec. Assoc. vinha prestando serviços contábeis à FPF até 1997, quando foi substituída por outra empresa (a PHL CONSULTORES ASSOCIADOS). Em 1997, a Assefisco efetuou pagamentos ao Sr. Eduardo José Farah no valor de R$ 180 mil, os quais foram, por ele próprio, declarados ao imposto de renda.

Inquirido a respeito pelo Senador Geraldo Althoff, o Sr. Eduardo José Farah afirmou que os R$ 180 mil consistiam em remuneração de serviços advocatícios referentes à **elaboração da minuta de um contrato** não para a Assefisco, cujo dono negou conhecer pessoalmente, mas para uma outra empresa, ligada à Assefisco:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *E a empresa Assefisco, o senhor a identifica também?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Identifico-a. A Assefisco trabalhou algum tempo como contador da Federação, mas não me agradou muito o serviço, e nós tiramos...*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF**– *Quem é o dono dessa empresa?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Não me lembro. Não conheço o dono da empresa pessoalmente.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF**– *Essa empresa nunca teve vinculação com a sua pessoa?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Não. Nenhum tipo de vinculação. Vinculação nenhuma. Trabalhou com a Federação. Eles fizeram a contabilidade durante um período, na Federação, talvez por um ano, um ano e meio.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF**– *Porque nós detectamos, também por intermédio da sua declaração de Imposto de Renda, que o senhor recebeu remuneração dessa empresa.*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – ***Eu prestei serviços a uma empresa ligada a essa firma e eles pagaram a minuta de contrato que eu fiz para uma outra empresa. Mas nunca realizei nenhum***

[36] Documento 506 - denúncia anônima contra o Sr. Marco Polo del Nero.

tipo de trabalho para essa firma especificamente.

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Pois não. Mas nós quisemos caracterizar aqui um fato: o senhor, como Presidente da Federação, presta serviço a determinadas empresas ...*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Como advogado, não como Presidente da Federação.*

Observa-se, portanto, que o Sr. Eduardo José Farah não mantém em suas finanças pessoais o mesmo cuidado que dedica à FPF, no tocante a vinculação entre os pagamentos e suas respectivas fontes, tendo em vista que recebeu valores de uma empresa, referentes a serviços prestados para uma outra.

O registro desse fato é importante em função de ser mais uma empresa que recebe por serviços prestados à Federação e, também, remunera o presidente da entidade, tal como já constatado com as empresas HVA.

O CASO PIEKARSKI

Em 1998, a FPF recebeu US$ 1,2 milhão pela venda do passe do atleta Piekarski ao Bastia da França, recursos esses que desapareceram por dois anos, somente reaparecendo, em novembro de 2000, um mês após iniciada a CPI do Futebol.

AQUISIÇÃO DO PASSE PELA FPF

Em 1997/1998, a FPF iniciou uma prática de contratar dezenas de jogadores **por empréstimo** para serem cedidos gratuitamente a clubes de São Paulo e pelo menos dois jogadores chegaram a ter seus passes **adquiridos** pela Federação: Marcelinho Carioca[37] e Piekarski .

O primeiro acabou indo para o Corínthians, após uma promoção da FPF, denominada "Disque-Marcelinho", via serviço 0900 da Telefónica, segundo a qual o passe seria doado ao clube que recebesse maior número de ligações (cobradas ao custo de R$ 3,00). Os clubes participantes foram Palmeiras, Santos e São Paulo, além daquele que veio a ser vencedor, o Corínthians. No entanto, posteriormente, foi noticiado[38] que, ao invés de receber o passe por doação, conforme prometia a promoção, o Corínthians pagou à FPF pelo passe do jogador. O caso deu origem ao Inquérito Policial

[37] Documento 804 - Contrato de venda do passe de Marcelinho Carioca ao Valência Club de Futbol S.A.D. de 08/01/98.

[38] Segundo a denúncia que deu origem ao inquérito, efetuada pelo torcedor Rolando Wohlers, o jornal "Agora São Paulo", de 21/06/2000, fl. B7, publicou declaração do Sr. Farah, afirmando que comprou o jogador do Valência por US$ 7 milhões e o repassou ao Corínthians, pela mesma quantia, em prestações.

050.00.089145-2 - DIPO 3.2.3 em andamento no Departamento de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária.

No caso do jogador Piekarski, seu passe foi adquirido por R$ 1.200.000,00 do Club Atlético Rentistas, do Uruguai, em 6 parcelas mensais e iguais de R$ 200.000,00, vencendo a primeira em 25/02/98 e a última em 15/07/98, segundo o contrato assinado em 15/01/98. Os pagamentos foram contabilizados da seguinte forma:

DATA	C/PART.	HISTÓRICO	VALOR
29/04/98	21412-4	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 1360 ACLUB ATLETICO RENTISTAS	200.000
09/06/98	21412-4	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 1494 ACLUB ATLETICO RENTISTAS	200.000
26/06/98	21412-4	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 1716 ACLUB ATLETICO RENTISTAS	200.000
04/08/98	21412-4	REP.RENDA CLUB AT.RENTISTAS -REF. CH 2176	200.000
08/09/98	21412-4	PAGTO.CFE.EMISSAO CH.No 1997 ACLUB ATLETICO RENTISTAS	200.000
29/09/98	21412-4	REP.RENDA CLUB A. RENTISTAS- -REF. CH. 2451	200.000

Observa-se que os desembolsos na CEF tiveram como contrapartida reduções na conta de passivo 21412-4, denominada "Rendas a Distribuir", o que tecnicamente não é correto. A aquisição de um bem (o passe) deve ser registrada por aumento em conta de ativo realizável e não por redução em uma conta de passivo, que não guardava relação alguma com o bem e é utilizada principalmente para contabilizar as cotas de rendas de partidas devidas pela FPF aos clubes filiados.

Durante seu depoimento, o Sr. Eduardo José Farah tentou justificar a contrapartida da contabilização como diminuição em recursos de terceiros, em função do passe ter sido doado ao Mogi Mirim:

> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Nesse caso, especificamente, V.Exª, com a leitura simples dos documentos, vai constatar que não aconteceu isso. Esse dinheiro está contabilizado na Federação como recursos de terceiros, porquanto esse jogador pertencia ao Mogi Mirim. Quem liberou o jogador não foi a Federação. Aqui está a declaração.*

O dinheiro oriundo da venda de Piekarski, na verdade, serviu para recompor o saldo da conta de passivo "Rendas a Distribuir", que indevidamente fora reduzida em 1998.

No caso de Marcelinho, embora em 1998 a FPF tenha utilizado a mesma conta de passivo para contabilizar a contrapartida da aquisição, essa

falha foi corrigida em 1999, ano em que foram efetuados os seguintes lançamentos na conta "Bens e Direitos":

CONTA BENS E DIREITOS					
DATA	C/PART.	HISTÓRICO	DEBITO	CRÉDITO	SALDO
		SALDO ANTERIOR			0
04/05/99	11211-9	DEB. REF. TRANSFERENCIA PELO /PASSE DO JOGADOR MARCELINHO.	3.373.440		
31/05/99	21412-4	VR TRANSF. REF COMPRA DO PASSEDO JOGADOR MARCELINHO	6.853.696		10.227.136 D
30/12/99	13128-8	DEB. C/C ND No. 1795		6.000.000	4.227.136 D
		SALDO FINAL	10.227.136	6.000.000	4.227.136 D

Observa-se que o saldo da conta "Bens e Direitos" em fins de 1998 era zero. A seguir, houve um saque na conta corrente na CEF (11221-9) de R$ 3.373.440 destinado a um dos pagamentos pelo passe, cuja contrapartida foi corretamente classificada como aumento em bens e direitos. A esse valor foram acrescidos os R$ 6.853.696 que haviam sido pagos em 1998, tendo originalmente como contrapartida reduções na conta "Rendas a Distribuir" (21412-4), cujo valor foi recomposto com esse lançamento.

Assim, o passe de Marcelinho acabou integralmente contabilizado como bens e direitos, no valor total de R$ 10.227.136. Desse total, a FPF abateu R$ 6 milhões no final do exercício, valor esse contabilizado como débito do Corínthians (13128-8), que foi sendo saldado a partir de 2000, paulatinamente, mediante a apropriação pela FPF de rendas devidas ao clube.

No caso de Piekarski, o passe do atleta jamais foi contabilizado como bens e direitos.

VENDA DO PASSE AO BASTIA

Em 28/01/2001, o jornal "*Folha de São Paulo*" divulgou denúncia[39] intitulada "FPF 'esquece' US$ 1,2 mi no exterior; cheque cita Farah", acompanhada de documentos, revelando que o dinheiro da venda de Piekarski, recebido em 1998, havia sumido por dois anos, somente entrando na FPF em novembro de 2000.

Em julho de 1998, o passe do atleta Piekarski foi vendido ao Bastia por US$ 1.800.000.00, em 3 parcelas iguais de US$ 600.000,00, com vencimentos em 22/07/98, 30/12/98 e 30/06/99, sendo a primeira paga com

[39] Matéria da "*Folha de São Paulo*" de 28/01/2001, sobre o "Caso Piekarski".

cheque e as demais com notas promissórias, todos os documentos **nominais ao Sr. Eduardo José Farah**, e não à FPF, conforme documentos divulgados na referida matéria.

A cópia[40] do contrato remetida ao Banco Central encontra-se assinada pelo Srs. Eduardo José Farah e Reinaldo Rocha Carneiro Bastos (pela FPF) e o Sr. Jean-André Nicolai, pelo Bastia. (Há uma outra cópia desse documento com pequenas diferenças: a assinatura do Sr. Farah, embora parecida, não é a mesma, e o documento não contém a assinatura do Sr. Reinaldo Rocha Carneiro Bastos. Esse documento é o que teria sido remetido à FIFA pelo Secretário-Geral da CBF, Sr. Marco Antonio Teixeira. Na tradução juramentada do contrato, encaminhada à CPI pela FPF, somente há menção a uma assinatura).

As duas primeiras parcelas foram pagas pelo Bastia, mas a FPF nada recebeu oficialmente, visto que a venda do jogador ou os créditos dela decorrentes não foram registrados na contabilidade, conforme constatado pela CPI, após o exame dos Razões Analíticos de 1998 a 2000, encaminhados pela FPF. Também não constam remessas do exterior para a FPF relativas a essa operação, nos exercícios de 1998 e 1999.

Em 27 novembro de 2000, já decorridos um mês de instalação da CPI, houve uma operação externa transitada pelos controles do Banco Central, pela qual ingressou na FPF um montante de valor aproximado ao da venda do jogador, de US$ 1.199.980,00, que o Sr. Farah declarou ser referente às duas primeiras parcelas. Esse valor foi contabilizado na FPF, tendo como contrapartida a conta "Rendas a Distribuir".

Em 31/01/2001, após esses fatos tornarem-se públicos em matérias da "*Folha de São Paulo*" de 28 e 29/01/2001, o Banco Central do Brasil abriu o processo PT 0101067498[41] para apurar o crime de evasão de divisas, estipulado no art. 10 do Decreto-Lei 9.025/46, assim como infração aos arts. 42 a 44 do Decreto 2.574/98[42].

O crime de evasão de divisas ocorre basicamente em duas modalidades:

- quando a operação é realizada no mercado paralelo ou por qualquer instituição não autorizada pelo Banco Central a realizar operações de câmbio (crime previsto na chamada "Lei do Colarinho Branco", nº 7492/90, em seu art. 22);

---

[40] Documento 612 - vide fl. 20 do processo Banco Central PT 0101067498.
[41] Documento 612 - processo Banco Central PT 0101067498, instaurado para apurar o crime de evasão de divisas por parte da FPF.
[42] Decreto-Lei 9.025/46 e Decreto 2574/98.

- quando ocorre compensação privada de créditos, hipótese prevista no art. 10 do Decreto-Lei 9.025/46.

Ambas as infrações foram capituladas originalmente no antigo Decreto 23.258/33, ainda em vigor, e tiveram como motivação permitir o controle cambial das movimentações financeiras entre o Brasil e o exterior.

A segunda delas requer historiar os motivos que lhe deram origem, para sua correta compreensão. A restrição à compensação privada (item "b") foi criada para evitar a evasão de divisas, no sentido de combater a prática de não ingressar no país as divisas de créditos externos, tais como os oriundos de exportações, sob a justificativa de que os recursos haviam sido empregados na quitação de compromissos externos, muitas vezes simulados.

Assim, as divisas correspondentes aos créditos externos devem necessariamente ingressar no país **nas datas em que foram pactuados ou pagos, conforme os documentos contratuais**. Se houver compromissos externos a pagar, deve ser realizada uma nova operação de câmbio para sua quitação, cujos documentos de suporte passam pela fiscalização cambial.

Segundo as matérias da Folha, foi divulgado que as duas primeiras parcelas de US$ 600 mil cada, representadas por um cheque e uma nota promissória, tiveram como beneficiário o Sr. Eduardo José Farah, e não a FPF:

> *"Cópias do cheque e da letra de câmbio (contrato de promessa de pagamento entre duas partes, como uma nota promissória) arquivadas pelo clube mostram que o favorecido teria sido o presidente da FPF, Eduardo José Farah.*
>
> *O cheque de US$ 600 mil é cruzado, não endossável e nominal, tendo Farah como o favorecido. Se o documento for verdadeiro, só poderia ter sido depositado em uma conta dele." (Folha de São Paulo, 28/01/01, fl. D4)*

A esfera de competência da fiscalização cambial do Banco Central opera no sentido de verificar se houve o ingresso de moeda estrangeira correspondente e vinculado à transação realizada, inclusive no que dizia respeito à última parcela contratada, de US$ 600 mil, que a FPF alega que o Bastia não teria pago.

O âmbito das atribuições da CPI é mais amplo que o do Banco Central, sendo de interesse verificar, também, os indícios do crime de apropriação indébita dos recursos no valor de US$ 1,2 milhão, por parte do Sr. Eduardo José Farah, em vista do desaparecimento das duas primeiras parcelas por dois anos e do não pagamento da 3ª, sem que o Bastia tenha sofrido as consequências regulamentares.

As principais dúvidas colocadas pela imprensa e, também, pela CPI eram as seguintes:

- por que o dinheiro das duas primeiras parcelas só ingressou na FPF dois anos depois do previsto nos contratos e após iniciada a CPI?
- por que o cheque e as letras de câmbio foram emitidos em nome do Sr. Eduardo José Farah e não no da FPF ou do Mogi Mirim (clube utilizado para deter a titularidade do passe)?
- não tendo a FPF conta no exterior, como foi descontado o cheque de US$ 600 mil referente à primeira parcela, nominal ao Sr. Farah, em cheque cruzado e não-endossável?
- quem recebeu os rendimentos de uma eventual aplicação financeira no exterior e como foram declarados à Receita Federal?
- por que a FPF não apresentou documentos comprovando ter adotado as medidas cabíveis, tempestivamente, em função de, supostamente, não ter recebido a 3ª parcela de US$ 600 mil do Bastia?

Após a divulgação das matérias na "*Folha de São Paulo*", o Sr. Eduardo José Farah encaminhou uma nota[43] à CPI, de 01/02/01, cujo intuito era esclarecer o assunto. No entanto, esse documento nada acrescentou e somente apresentou fatos que já eram de conhecimento público. A nota não foi assinada pelo Sr. Farah, mas sim por seu vice, Sr. Reynaldo Rocha Carneiro Bastos, pelo Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Waldir Comenalle e, estranhamente, pelo Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, Sr. Marco Polo del Nero, o qual não deveria ter qualquer relação com a operação.

DEPOIMENTO DO SR. EDUARDO JOSÉ FARAH

Ao tratar desse delicado assunto em sessão da CPI de 22/05/01, o Senador Geraldo Althoff, ao invés de proceder aos questionamentos habituais, preliminarmente, optou por franquear a palavra ao Sr. Eduardo José Farah para que este tivesse ampla liberdade em aproveitar a oportunidade para esgotar o assunto.

No entanto, o Sr. Farah adotou uma postura defensiva, evitando entrar em detalhes da operação, optando por aguardar os questionamentos específicos do Senador Geraldo Althoff:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF**- *Logicamente, o senhor tinha absoluta certeza e absoluta convicção de que nós iríamos conversar a respeito do caso Pierkaski. E, logicamente, o senhor se preparou para tal. E eu gostaria de dar oportunidade para que V.*

[43] Nota de Esclarecimento encaminhada à CPI pelo Sr. Eduardo José Farah, sobre as denúncias de irregularidades na venda do atleta Piekarski pela FPF.

Sª pudesse relatar a história Pierkaski, com certeza, para todo o Brasil.

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Quero esclarecer, isso não significa que eu não tenha responsabilidade sobre a operação, que eu não participei dessa operação. Porque eu, Presidente da Federação, sou substituído, nas minhas ausências, licenças ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, que, geralmente, é escolhido pelo próprio Presidente entre os 5. Essa transação foi realizada pelo Vice-Presidente da Casa, na minha ótica, corretamente, e nós adquirimos esse jogador...*

O SR. GERALDO ALTHOFF- *Nós quem?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *A Federação Paulista de Futebol.*

A colocação inicial do Sr. Eduardo José Farah foi a de transferir a responsabilidade sobre a operação para o seu Vice-Presidente, Sr. Reinaldo Rocha Carneiro Bastos, chegando a afirmar que não participara da mesma, embora tenha sido o favorecido direto dos pagamentos e tenha assinado o contrato de transferência, na qualidade de representante da FPF.

Já o Sr. Reinaldo Bastos, em entrevista à imprensa ("*Folha de São Paulo*", 28/01/2001, fl. D5), afirmou que desconhecia o assunto, mesmo diante das cópias do cheque e promissória nominais ao Sr. Farah, apresentados pelos repórteres:

*"**Folha** - É normal dinheiro destinado à FPF passar por conta do presidente Farah?*

***Bastos** - Não passou por conta nenhuma.*

***Folha** - O cheque é cruzado, nominal e não-endossável. Só pode ser pago ao favorecido. Só poderia ter sido resgatado por Farah.*

***Bastos** - Só posso falar sobre assuntos que conheço. Não conheço esse assunto, não sei dessas leis, não posso falar."*

Voltando ao depoimento do Sr. Eduardo José Farah à CPI, o Senador Geraldo Althoff manifestou sua estranheza em face de uma federação realizar transações com passes de jogadores, que são privativas de clubes. Sabedor deste fato, o Sr. Eduardo José Farah procurou convencer a CPI de que não tinha adquirido o passe do jogador, mas sim direitos financeiros e federativos:

O SR. GERALDO ALTHOFF- *Isso é da competência da Federação Paulista de Futebol?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH - *É. Esse contrato é.*

O SR. GERALDO ALTHOFF- *Só para darmos início ao processo.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH - *É um contrato de venda de direitos financeiros e federativos de atleta profissional de futebol. **Eu não comprei passe e nem atestado liberatório.** Aqui está o contrato, R$1,2 milhão, 6 parcelas de R$200 mil, a primeira paga no dia 25/2/1998, e a última paga no dia 15/7/1998 – em seguida passarei às mãos de V. Exª.*

O contrato menciona claramente que o pagamento deve-se à transferência do jogador para o Bastia, o que só poderia ser efetuado mediante a emissão de atestado liberatório[44].

O Sr. Farah confirmou que o jogador foi adquirido do Clube Atético Rentistas, do Uruguai, uma entidade notoriamente utilizada pelo empresário Juan Figger para albergar passes de jogadores, que jamais atuam pelo clube. Na época da aquisição, Piekarski atuava pelo Flamengo, emprestado pelo Rentistas. O depoimento prosseguiu, mencionando-se a ligação da FPF com esse clube do Uruguai:

O SR. GERALDO ALTHOFF- *Pois não.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH - *O jogador foi transacionado com o Esporte Clube de Bastia, aqui também está o contrato, com tradução juramentada, por US$1,8 milhão. Nós o compramos por R$1,2 milhão.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Ele foi comprado de quem?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Nós o compramos do Clube Atlético Rentistas.*

O SR. GERALDO ALTHOFF- *O senhor identifica de onde é esse clube?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH - *O clube é do Uruguai.*

O SR. GERALDO ALTHOFF- *O senhor sabe dizer a vinculação desse clube com o Sr. Juan Figger?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH - *Sei da vinculação, mas não compramos do Figger.*

O SR. GERALDO ALTHOFF- *Veja bem, eu só estou fazendo*

[44] Não há menção a direitos financeiros e federativos, como ocorreu no contrato de venda de Marcelinho Carioca. E mesmo que houvesse, trata-se apenas de artifício semântico, para retirar de foco a irregularidade de uma Federação transacionar com passes de jogadores de futebol.

essa tlação, porque as coisas do futebol brasileiro vão e voltam e sempre se encontram nos mesmos lugares.

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH - *É verdade.*

O SR. GERALDO ALTHOFF- *Nós temos a certeza e a convicção de que esse clube tem lá os seus direitos no Uruguai, mas é usado, de maneira muito evidente, lamentavelmente, para a evasão de divisas do Brasil.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH - *Pode ser. O que V. Exª está falando eu acredito e respeito. Esse jogador já estava no Brasil, ele jogava no Flamengo...*

O SR. GERALDO ALTHOFF- *Pertencendo ao Rentistas?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Pertencendo ao Rentistas, e nós pagamos em reais, no Brasil*

Após a aquisição, o Sr. Farah afirmou que o passe fora doado ao Mogi Mirim, embora o jogador, também, nunca tenha atuado por este clube, o qual nada recebeu pela sua venda ("*Folha de São Paulo*", 28/01/2001, fl. D5, entrevista do Sr. Reinaldo Bastos).

O depoimento chegou ao ponto focal, relacionado com o paradeiro dos US$ 1,2 milhão desaparecidos dos cofres da FPF:

SR. GERALDO ALTHOFF– *Por um milhão e duzentos mil reais?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Por R$1,2 milhão, e vendemos por US$1,8 milhão, em 3 parcelas de US$ 600 mil, que venciam no dia 22/7/98, no dia 30/12/98 e no dia 30/6/99. Nunca havíamos feito nenhum tipo de transação internacional.* ***Então, nos socorremos de uma empresa especializada em matérias de recebimento e de aplicações. Foi com a firma Livingstone Holding S.A.****, que vou entregar para o senhor também aqui o contrato, que recebeu os valores e deixamos aplicados no mercado europeu.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Através dessa empresa?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Através dessa empresa. E todas essas operações, repito, foram realizadas com a anuência da Presidência...*

É oportuno mencionar que a empresa Livingstone Holding S/A, que teria administrado os US$ 1,2 milhão durante dois anos, foi contratada pelo Sr. Reinaldo Bastos, que assinou o contrato de 27/07/98, encaminhado pela FPF à

CPI. Portanto, o Sr. Reinaldo conhecia muito bem esse assunto, à época em que foi entrevistado pela "*Folha de São Paulo*".

Mais adiante, o Senador Geraldo Althoff indagou por que motivo a FPF solicitou o ingresso do exterior dos US$ 1,2 milhão, justamente no mês seguinte ao de início da CPI, porém o Sr. Farah, habilmente, esquivou-se de responder, referindo-se a outro assunto - os juros do tempo decorrido:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF**– *O senhor perdoe o meu posicionamento quanto a esse tipo de situação criada com relação ao Pierkaski. Também deixa-me certas dúvidas, o fato de que o dinheiro ficou lá fora e, depois, houve a necessidade, coincidentemente, quer queira, quer não, com o início da CPI – que foi iniciada exatamente em outubro do ano passado -, de se buscar esse valor, de fazer com que esse dinheiro voltasse a entrar no País. Eu não quero prejulgar, mas fico preocupado e estou externando...*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** - *Acho que o senhor tem toda a razão e falta um detalhe muito importante: além de termos recebido esse valor em reais - que é um investimento ou uma aplicação respeitável -, nós temos a receber, ainda, US$134 mil - **autorizamos até uma reaplicação**, a curto prazo - de juros ou de correção da aplicação do período - **ainda não recebemos** -, o que vai aumentar o dinheiro das duas parcelas em mais de R$260 mil, o que é muito significativo para quem quer que seja.*

Nesse momento registra-se uma contradição em relação ao depoimento do Sr. Eduardo José Farah à Câmara, em 30/03/01, ocasião na qual afirmou que juros de US$ 122 mil estariam sendo recebidos naquela data:

> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – ... *Nós entregamos, as duas promissórias a uma empresa que as recebeu e as aplicou. E nos mandou o dinheiro, de acordo com solicitação nossa* (Pausa.). *No dia 5 de outubro de 2000, solicitamos à empresa que nos mandasse o dinheiro. Aqui a empresa está informando que a terceira parcela não foi recebida, e aqui ela está nos informando que **os juros serão enviados em 30 de março de 2001**. E aqui a informação do Banco do Brasil da remessa do dinheiro e aqui o comprovante do Banco do Brasil da remessa do dinheiro. Então, nós recebemos dois milhões, 348 mil, 973 e 144. **E temos notícia de que estamos para receber mais 122 mil dólares, que ainda não chegaram no Brasil — vence hoje —, e virá pelo Banco Central e Banco do Brasil, de 122 mil dólares mais ou menos**, que vai girar em torno de mais 245 mil reais, o que significa um volume total de mais ou menos dois milhões e 700. O que demonstra um lucro para a Federação Paulista de Futebol da ordem de um milhão e meio. Além do que, com os documentos que passei às mãos de V.Exa., caracteriza a legalidade da operação.*

De acordo com informações do Banco Central, até 24/09/01, ou seja, após 6 meses da data fornecida à Câmara, não houve nenhuma operação cambial de remessa desses juros para a FPF.

O não ingresso dos juros foi confirmado pelo próprio Sr. Eduardo José Farah no depoimento prestado à CPI de 25/10/2001.

O CONTRATO COM A LIVINGSTONE HOLDING S.A.

A questão maior do chamado "Caso Piekarski" diz respeito ao destino dos US$ 1,2 milhão, enquanto desaparecidos por dois anos. O Sr. Eduardo José Farah, durante seu depoimento à CPI, apresentou documentos[45] no intuito de comprovar que não cometera o crime de apropriação indébita.

O principal deles trata-se de um contrato entre a FPF e a empresa suiça Livingstone Holding S/A, datado de 27/07/98, firmado em Genebra, assinado pela FPF representada pelo Sr. Reinaldo Rocha Carneiro Bastos, e pelo Sr. Donato Vignola, pela Livingstone.

Preliminarmente, cabe observar que o Sr. Reinaldo Bastos somente teria competência para assinar esse contrato caso houvesse impedimento do Presidente e este o tivesse indicado para substituí-lo. Segundo o estatuto da FPF, art. 29, alínea h, entre as competências do Presidente está a de "*h) assinar, com o Diretor do Departamento de Finanças, cheques, papéis de crédito ou outros documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira;*"

Contendo duas páginas e quatro cláusulas curtas, o contrato delegou poderes à Livingstone para receber as três parcelas e investi-las no mercado financeiro, a seu inteiro critério, recebendo, por tal tarefa, uma **comissão de 5% ao ano**.

Entre os demais documentos apresentados pelo Sr. Eduardo José Farah, consta uma carta de 22/11/99 endereçada à Livingstone, solicitando a devolução do título referente à 3ª parcela não paga pelo Bastia em 30/06/99, para a adoção das providências cabíveis. A Livingstone, portanto, não era uma firma encarregada da cobrança das parcelas, mas apenas da guarda e investimento dos recursos recebidos no mercado financeiro.

Neste documento, o Sr. Reinaldo Bastos aproveita a oportunidade para informar a mudança da sede, seu novo endereço e telefone. O aspecto curioso é que o Sr. Reinaldo especificou que a mudança seria feita precisamente no dia 02/12/2000, ou seja, exatamente um ano e dez dias após a data da carta. O novo telefone da FPF também já constava da correspondência.

---

[45] Documento 771.

Por tais razões, emergiu a suspeita de que o documento de 22/11/99 teria sido elaborado *a posteriori*, entretanto, a Telefónica confirmou que o número do telefone mencionado passou a pertencer à FPF em 24/11/99.

Transcrevemos, abaixo, o inteiro teor da carta:

"São Paulo, 22 de novembro de 1999

À LIVINGSTONE HOLDING S/A

A/c Sr. Donato Vignola

Assunto: cobrança de títulos do S.A.°S. Sporting Club Bastia

Prezado Senhor

1) Solicitamos urgente devolução do título não recebido do SAOS S.C. Bastia, para que possamos tomar as providências cabíveis;

2) Informamos que a partir de 02 de dezembro de 2000, mudaremos para sede nova, instalada na rua Regina Helena n. 55, Bairro da Barra Funda, CEP 01141-040, telefone n. 3660 7002, onde deverão ser enviadas as correspondências.

Sem mais para o momento, atenciosamente

Reinaldo Rocha Carneiro Bastos

Vice-Presidente"

Em outra correspondência de 31/10/2000, o Sr. Reinaldo Bastos assente ao pedido da Livingstone, no sentido de somente efetuar o depósito dos juros em 30/03/2001.

No entanto, não constam dos registros de operações cambiais do Banco Central (até 24/09/01) nem os juros devidos à FPF, nem a comissão de 5% devida por essa à Livingstone.

Outro aspecto que causa estranheza é o fato do Sr. Eduardo José Farah ter alegado inexperiência em transações internacionais como justificativa para contratar a Livingstone, chegando a afirmar que nunca havia feito nenhum tipo de transação internacional.

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Por R$1,2 milhão, e vendemos por R$1,8 milhão, em 3 parcelas de R$600 mil, que venciam no dia 22/7/98, no dia 30/12/98 e no dia 30/6/99. Nunca havíamos feito nenhum tipo de transação internacional. **Então, nos socorremos de uma empresa especializada em matérias de recebimento e de aplicações. Foi com a firma Livingstone Holding S.A.**, que vou entregar para o senhor também aqui o*

contrato, que recebeu os valores e deixamos aplicados no mercado europeu.

Ainda que fosse o caso, o Sr. Farah poderia ter consultado qualquer dos experientes dirigentes dos grandes clubes de São Paulo, os quais, com toda a certeza, jamais o aconselhariam a pagar 5% ao ano de comissão a uma empresa, cuja única função era a de aplicar os recursos no mercado financeiro internacional.

Além disso, no contrato firmado em duas páginas, em papel timbrado da Livingstone[46], a FPF transferia poderes totais para a desconhecida entidade suiça Livingstone aplicar US$ 1.200.000,00 no mercado financeiro, como bem lhe conviesse, sem especificar o tipo de ativo, garantias reais ou a forma de prestação de contas. Em caso de qualquer pendência jurídica, sequer o foro competente para dirimi-lo se encontra mencionado nesse contrato.

Se o contrato não foi forjado para justificar o sumiço do dinheiro, a FPF estava correndo um risco de grandes proporções, pois, caso houvesse qualquer problema nesse investimento, o Conselho Fiscal poderia responsabilizar o Sr. Eduardo José Farah por gestão temerária. Acrescente-se que 1998 era ano de eleições na FPF, havendo, ao menos em tese, o risco do Sr. Eduardo José Farah não ser reconduzido ao cargo, hipótese em que poderia ser processado por apropriação indébita.

Assim, o grau de confiança depositado pelo Sr. Farah na Livingstone só seria concebível na hipótese de seus controladores serem pessoas a ele ligadas. Outra hipótese que não pode ser descartada é a da participação da Livingstone nesta operação ter se restringido a fornecer as duas páginas do contrato, tendo o dinheiro recebido outros destinos.

No depoimento, o Sr. Farah perdeu a oportunidade de esclarecer uma da principais dúvidas estampadas na referida matéria da "*Folha de São Paulo*": como seria possível o resgate da primeira parcela de US$ 600 mil, paga pelo Bastia por cheque nominal, cruzado e não-endossável, se o Sr. Farah declarou não ter conta no exterior?

O SR. GERALDO ALTHOFF– *O senhor, em algum momento, remeteu algum recurso para o exterior?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Não?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Eu, pessoa física, não.*

[46] O logotipo da empresa é o desenho de uma ave de rapina, a águia.

O SR. GERALDO ALTHOFF– *O senhor não tem nenhuma relação, não tem conta bancária no exterior?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não, não tenho conta bancária no exterior.*

No segundo depoimento prestado em 25/10/2001, o Sr. Eduardo José Farah perdeu nova oportunidade para explicar essa operação, não tendo acrescentado nenhuma nova informação, tendo afirmado, várias vezes, que desconhecia o assunto. Novamente, empregou uma estratégia escapista, com respostas evasivas, tendo insistido em atribuir ao Vice-Presidente Reinaldo Bastos toda a responsabilidade pela operação.

REAÇÕES ÀS SUSPEITAS

Um aspecto que contribui para reforçar as suspeitas de irregularidades é a reação dos responsáveis frente às denúncias de irregularidades. O comportamento natural de administradores que nada têm a temer é o de apresentar toda a documentação e as explicações pertinentes, assim que dúvidas são levantadas.

Nas associações de futebol é muito comum a referência a assuntos internos, como forma escapista de evitar o conhecimento dos associados sobre os atos praticados pelos dirigentes. Alega-se com frequência que tais assuntos só dizem respeito aos dirigentes, mesmo em se tratando de uma sociedade sem fins lucrativos.

No caso da FPF, o "Caso Piekarski" sempre foi tratado pelos dirigentes de uma forma suspeita, pois é patente o desinteresse em apresentar os documentos e em fornecer as explicações sobre os aspectos nebulosos.

É de se ressaltar a empáfia e o comportamento evasivo do Sr. Reinaldo Bastos, ao ser entrevistado pela "*Folha de São Paulo*" em 27/01/2001, demonstrando desinteresse em esclarecer o assunto, mesmo diante de documentos e das graves suspeitas de apropriação indébita:

*"**Folha** - Quando foram pagos o cheque de julho de 1998 e a letra de câmbio de dezembro de 1998?*

***Bastos** - Não tenho essa informação aqui e agora. O que eu garanto é que US$ 1,2 milhão veio para a FPF, via Banco Central, enviado pelo clube.*

***Folha** - Quando o US$ 1,2 milhão foi pago pelo Bastia?*

***Bastos** - Tem que levantar. Não tenho idéia. Por que você quer saber?*

***Folha** - (Os repórteres mostram a cópia do cheque e da letra de*

câmbio nominais a Farah.) Foram esses os documentos com que a FPF foi paga?

***Bastos** - Eu não sei nem se o cheque veio para cá."*

...

***Folha** - Por que demorou tanto para ser feito esse contrato cambial, com a entrada do dinheiro no Brasil?*

***Bastos** - Eu não sei se demorou tanto. Não sei se pagaram com essa rapidez.*

***Folha** - A FPF sempre demora tanto assim para trazer o dinheiro para o Brasil?*

***Bastos** - A FPF não tem nada a esconder. Não demora tanto tempo assim.*

***Folha** - Dinheiro depositado na conta de um residente no Brasil, mesmo no exterior, tem que ser declarado à Receita, sob risco de cometer crime de sonegação fiscal.*

***Bastos** - Isso não ocorreu.*

....

*"**Folha** - Por que o Sr. não mostra quando o Bastia pagou? O Sr. não pode provar que o Bastia atrasou o pagamento?*

***Bastos** - A FPF pode tudo."*

...

*"**Folha** - Se em julho de 2000 a FPF estava brigando pela última parcela, em julho de 2000 a FPF já tinha recebido US$ 1,2 milhão. Senão perderia US$ 1,8 milhão. E dinheiro não pode ficar parado em conta, pode ficar rendendo. Quem declarou ter recebido os rendimentos?*

***Bastos** - Você entrou num achômetro."*

Registre-se, ainda, que a perspectiva de investigações e quebras de sigilo bancário tem provocado forte reação no Sr. Eduardo José Farah, que ameaça afastar-se do cargo, renunciar ou dissolver a FPF.

Isso ocorreu em 1993, quando uma matéria da revista "*Veja São Paulo*" divulgou que o Sr. Farah aumentara seu patrimônio em cem vezes, mesmo trabalhando de graça para a FPF. Na ocasião, a Assembléia Legislativa do Estado estudava abrir uma CPI para investigar supostas irregularidades na

FPF e o Sr. Farah chegou a anunciar seu afastamento da entidade, mas voltou atrás (vide "*Folha de São Paulo*" de 29/01/2001).

Após a criação da presente CPI, em 08/11/2000, novamente o Sr. Farah manifestou-se à imprensa, propondo sua renúncia, a dissolução da FPF e sua substituição por uma Liga. No dia seguinte, o Banco do Brasil informou à entidade sobre a ordem de pagamento número 589.320, no valor de US$ 1.199.980,00, que viria a ingressar na FPF em 27/11/2000, supostamente por conta da transação envolvendo o Bastia.

Não se pode deixar de cogitar a possibilidade de ligação entre a manifestação do Sr. Farah pugnando a dissolução da FPF e a decisão de fazer aparecer o dinheiro da venda de Piekarski, tendo como pano de fundo a possibilidade de uma rigorosa investigação na contabilidade da FPF, por parte da CPI.

A ÚLTIMA PARCELA DA VENDA

Por fim, resta o mistério do litígio envolvendo a terceira parcela de US$ 600 mil, não paga pelo Bastia em 30/06/99. Seria de se esperar que a FPF houvesse adotado as providências cabíveis ainda em 1999.

A fim de cumprir sua obrigação de certificar-se da inexistência de evasão de divisas envolvendo esta parcela, o Banco Central intimou a FPF a fornecer documentos comprobatórios do ingresso dos recursos, em ofício datado de 27/12/2000.

Em 10/01/2001, a FPF limitou-se a referir-se ao litígio com a FIFA, sem encaminhar qualquer documento indicativo de quando e como efetuou queixa. Apresentou ao Banco Central um ofício da CBF, datado de 12/12/2000, que se referia a um expediente recebido, contendo "*comentários apresentados pelo clube francês Sporting Club de Bastia, no caso envolvendo a transferência do jogador Mariuz Pierkaski.*"

Não satisfeito com esse documento, o Banco Central tornou a interpelar a FPF, solicitando, em 31/01/2001, cópia de "*documentação comprobatória (negociações, ação judicial, etc.) de que trata o litígio entre as partes envolvidas na negociação do atleta Mariuz Pierkaski...*"

Em 19/02/2001, a FPF respondeu ao Banco Central, em uma correspondência de uma página, cujo teor limitava-se a informar que havia sido solicitada a interferência da FIFA, via CBF, para obter o recebimento. Nenhum documento comprobatório foi anexado.

A FPF também não encaminhou à CPI do Futebol documentos relacionados com a cobrança da terceira parcela, que deixou de ser paga em 30/06/99.

Segundo a matéria da "*Folha de São Paulo*" de 28/01/2001, o recurso à FIFA foi apresentado pelo Mogi Morim em julho de 2000 (um ano depois do vencimento) e a defesa do Bastia foi encaminhada à FIFA em 04/12/2000, conforme cópia do documento, divulgada no corpo da matéria do jornal. A entrevista com o Sr. Reinaldo Bastos expõe o seguinte diálogo:

> *"**Folha** - Quando a FPF recorreu à FIFA? Em julho de 2000, quando enviou a documentação?*
>
> ***Bastos** - Foi quando mandou a documentação.*
>
> ***Folha** - Se a FPF recorreu à FIFA em julho de 2000, porque foi soltar um comunicado sobre isso no dia 22/01/2001, seis meses depois?*
>
> ***Bastos** - É uma maneira de tornar uma coisa pública. Porque isso aí é picaretagem. Que se torne público que os picaretas estão devendo."*

Assim, o Sr. Reinaldo Bastos não negou que o recurso à FIFA foi feito em julho de 2000, mais de um ano após o vencimento da parcela, porém não confirmou a data, que poderia, inclusive, ser posterior a julho de 2000 ou posterior a outubro de 2000, quando foi instalada a CPI.

Qual a razão de tamanha demora em cobrar um valor expressivo? Por que, até o presente, o Bastia não sofreu consequências decorrentes da inadimplência? Qual a razão de não ter sido adotada uma providência na esfera judicial, se a FPF dispõe de uma promissória vencida e não paga? Por que razão o Sr. Reinaldo, na referida matéria, referiu-se à "picaretagem"?

Na verdade, a FPF não demonstrou interesse em apresentar nem à CPI, nem ao Banco Central, qualquer documento comprovando ter adotado providências ostensivas para reclamar a terceira parcela ao Bastia antes de iniciada a CPI.

A terceira parcela supostamente não paga pelo Bastia pode ter sido objeto de algum outro tipo de acerto entre as partes, o que explicaria a demora da FPF em reclamá-la, o fato de não ter encaminhado os documentos solicitados pelo Banco Central e a falta de empenho em adotar providências judiciais.

ATUAÇÃO DA FPF COMO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Uma entidade sem fins lucrativos, como é o caso da FPF, não pode envolver-se em atividades típicas de instituições financeiras, sob pena de perder a isenção fiscal.

Essa isenção de impostos das entidades sem fins lucrativos encontra-se regulamentada pelo art. 15 da Lei 9.532, de 10/12/97:

> *"Art. 15. Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e **as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas** e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.*
>
> *§ 1º A isenção a que se refere este artigo aplica-se, exclusivamente, em relação ao imposto de renda da pessoa jurídica e à contribuição social sobre o lucro líquido, observado o disposto no parágrafo subseqüente.*
>
> *§ 2º Não estão abrangidos pela isenção do imposto de renda os rendimentos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável.*
>
> *§ 3º Às instituições isentas aplicam-se as disposições do art. 12, § 2º, alíneas* "a" *a* "e" *e § 3º e dos arts. 13 e 14.*
>
> *§ 4º O disposto na alínea* "g" *do § 2º do art. 12 se aplica, também, às instituições a que se refere este artigo."*

As condicionantes do art. 12 para o gozo da isenção, previstas acima, são as seguintes:

> ***"a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;***
>
> ***b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;***
>
> *c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;*
>
> *d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;*

> *e) apresentar, anualmente, **Declaração de Rendimentos**, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;"*

As penalidades na esfera fiscal pelo descumprimento do art. 15 estão previstas nos arts. 13 e 14, e consistem na suspensão da isenção nos anos em que houver infração:

> *"Art 13. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei, a Secretaria da Receita Federal suspenderá o gozo da imunidade a que se refere o artigo anterior, relativamente aos anos-calendários em que a pessoa jurídica houver praticado ou por qualquer forma, houver contribuído para a prática de ato que constitua infração a dispositivo da legislação tributária, especialmente no caso de informar ou declarar falsamente, omitir ou simular o recebimento de doações em bens ou em dinheiro, ou de qualquer forma cooperar para que terceiro sonegue tributos ou pratique ilícitos fiscais.*
>
> *Parágrafo único. Considera-se, também, infração a dispositivo da legislação tributária o pagamento, pela instituição imune, em favor de seus associados ou dirigentes, ou, ainda, em favor de sócios, acionistas ou dirigentes de pessoa jurídica a ela associada por qualquer forma, de despesas consideradas indedutíveis na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda ou da contribuição social sobre o lucro líquido.*
>
> *Art 14. À suspensão do gozo da imunidade aplica-se o disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996."*

Assim sendo, para a FPF preservar sua isenção fiscal, destacamos duas das condicionantes básicas, acima descritas:

- não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- prestar os serviços para os quais a entidade foi instituída.

Já foram expostos fatos que demonstram o descumprimento das condicionantes das alíneas "a" e "e". Quanto à alínea "b", o estatuto social da FPF, em seu art. 2º, dispõe sobre os fins da entidade:

> *"Art. 2º. A FEDERAÇÃO, que funcionará por tempo indeterminado e exercerá suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e leis acessórias, tem por fim:*
>
> *a) dirigir o futebol no Estado de São Paulo, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento;*
>
> *b) promover a realização de campeonatos, torneios e competições de futebol;*

c) incrementar a cultura física, intelectual, moral e cívica dos desportistas, especialmente da juventude;

d) contribuir para o progresso material e técnico das associações filiadas, que constituem a base da organização desportiva nacional."

Conforme se observa, a atividade de emprestar recursos a juros não está contemplada entre as finalidades da FPF, que, no entanto, a pratica junto aos clubes filiados e até outras Federações, como a Mineira. O Senador Geraldo Althoff inquiriu o Sr. Eduardo José Farah a respeito desse assunto:

O SR. GERALDO ALTHOFF– *O senhor acha que federação de futebol pode ter atividade bancária?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Bancária?*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *É.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não deve ter. Não acredito que exista federação no Brasil que tenha atividade bancária, porque não têm dinheiro nem para si próprias.*

O SR.GERALDO ALTHOFF– *Empréstimo é um fim precípuo de uma federação de futebol?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Nós não fazemos empréstimos. A terminologia...*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Mas V. Sª se permitiu emprestar dinheiro para a Federação Mineira de Futebol.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *É, esse foi...*

O Sr. Farah, primeiramente, negou que a FPF fizesse empréstimos, mas, em vista da evidência da operação com a Federação Mineira (Instrumento Particular de Mútuo Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, no valor de R$ 1,5 milhão, firmado em 19/11/98), admitiu o fato e passou a justificar a infração aos estatutos da entidade:

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Acho isso uma incorreção.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Mas nós fizemos apoiados e aprovados pela assembléia geral da Federação.*

O SR. GERALDO ALTHOFF– *Mesmo assim, os estatutos da Federação não permitem isso.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não. O estatuto da Federação diz que qualquer coisa que onere o patrimônio da Federação terá que ser aprovado pela Assembléia-Geral, que é o*

poder máximo da entidade. E a ata deve estar aí junto com os documentos. Se não estiver, eu mando para o senhor, imediatamente. Foi aprovado pela Assembléia. Mas eu concordo com o senhor. Nós fizemos isso.

Há um engano do Sr. Farah ao referir-se à Assembléia-Geral como o poder máximo da entidade. Embora esse órgão detenha o poder de alterar os estatutos sociais, está submetido a ele, enquanto não promovida sua alteração, o que só pode ser efetuado mediante edital de convocação com esta exclusiva finalidade.

Um segundo engano do Sr. Farah foi não ter incluído, entre os documentos entregues à CPI na ocasião do depoimento, a referida ata de assembléia mencionando a aprovação do empréstimo à Federação Mineira de Futebol.

Cabe mencionar, ainda, que foi noticiado pela imprensa, após o segundo depoimento do Sr. Eduardo José Farah à CPI, que a FPF estaria emprestando R$ 2 milhões ao Clube de Regatas Vasco da Gama, clube não filiado à FPF. A imprensa fez a ilação de que o empréstimo tinha como finalidade garantir o apoio do Sr. Eurico Miranda ao Sr. Eduardo José Farah, como futuro presidente da liga Rio/São Paulo, então em processo de formação.

EMPRÉSTIMO À FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL

Em 20/11/98, a FPF socorreu a Federação Mineira de Futebol - FMF com um cheque de R$ 1.500.000,00, em uma operação de empréstimo por 30 dias, com juros de R$ 150.000,00 (10%) e multa diária de R$ 2.000,00, caso não houvesse o pagamento em um mês.

Recebeu em garantia notas promissórias avalizadas pelos dirigentes da FMF e seus familiares, e um prédio comercial denominado Edifício Don Marco Aurélio, que é a sede da FMF.

À época do empréstimo, em 1998, o imóvel estava contabilizado pela FMF por menos de 1/3 do valor do empréstimo. Em 2000, o imóvel foi reavaliado, mas ainda assim seu novo valor era cerca de 10% inferior ao valor do empréstimo, o equivalente a R$ 1.344.000,00. Registre-se que nenhum banco costuma fazer negócio nessas condições, exigindo sempre um imóvel de valor superior ao do empréstimo, sob pena de ser punido pelo Banco Central por gestão temerária.

Além disso, a FMF estava em situação desesperadora, com receitas em declínio e patrimônio líquido negativo, sendo de se esperar que não viria a dispor de condições financeiras para pagar o empréstimo. O próprio Sr. Farah

reconheceu o fato, dando a entender que se tratava mesmo de operação de socorro a uma co-irmã em situação muito ruim:

> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *... Foi um socorro emergencial para evitar que uma coirmã tivesse uma situação muito ruim, tanto é que não cobramos absolutamente nada, apenas a correção que o banco paga à própria Federação. Foi um socorro a uma coirmã.*

Registre-se que o Sr. Farah pode não ter cobrado da "co-irmã" os juros praticados pelos bancos em operações de empréstimo, mas deu a entender que a FPF não abriu mão de receber a taxa média de suas aplicações financeiras - significado que deve se depreender da frase: "apenas a correção que o banco paga à própria **Federação**".

No entanto, isso não corresponde à verdade. O contrato previa juros de 10% para o primeiro mês e de quase 50% ao ano (caso não fosse quitado em 30 dias), taxas que nenhum banco pagava a seus clientes, à época.

Passado quase um ano, a Federação Mineira havia pago apenas R$ 100 mil, razão pela qual o Sr. Eduardo José Farah decidiu comunicar ao Sr. Ricardo Teixeira que iria executar o prédio, caso a CBF não assumisse a dívida:

> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Tem vencimento. Mas eu vou concluir para o senhor ficar bem... Rapidamente. A devedora é legítima possuidora do prédio comercial denominado Edifício Dom Marco Aurélio. Tal prédio foi entregue como garantia da dívida. E mais: passado quase um ano, a Mineira pagou R$ 100 mil, e eu chamei a CBF e disse: ou assume ou vou executar o prédio. E a CBF assumiu o débito e, nesse último jogo, já tivemos R$ 424 mil para amortizar o débito. Eu vou entregar os documentos a V. Exª para que fique bem informado.*

Durante uma fase posterior do depoimento, ficou claro que a FPF sabia que não tinha como executar o prédio, visto que a hipoteca não fora registrada, em função da necessidade da apresentação de certidão de regularidade de débitos previdenciários junto ao INSS, que a Federação Mineira não podia obter, por estar inadimplente:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *O imóvel da Federação Mineira de Futebol foi dado em garantia. Correto?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Correto.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *A Federação Paulista por certo fez um registro da hipoteca no cartório.*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Fomos para Minas, mandamos o nosso departamento jurídico a Minas, e eles*

precisariam nos entregar a certidão de INSS. Como ***eles não tinham a certidão de INSS, buscamos uma outra garantia, que foi da CBF****. Então, a CBF está pagando o débito. Não exigimos ainda a lavratura da responsabilidade imobiliária no cartório, mas o assunto está sob garantia, não há risco nenhum para a Federação, tanto é que estamos recebendo normalmente.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Então, vamos ver se eu consegui entender, Dr. Eduardo: quem está pagando o débito com a Federação Paulista...*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *É a CBF.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *A CBF é que assumiu essa responsabilidade?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Exatamente.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *No fio de bigode?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – ***Não, nós temos documento pertinente a isso. Nós mandamos um documento...***

O SR. GERALDO ALTHOFF – *A Federação Mineira não tem.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *A minha tratativa não foi com a Federação Mineira.*

O Sr. Farah também não apresentou documento algum comprovando que a transação da FPF com a CBF não foi à base do "fio de bigode".

A CBF assumiu o débito existente e amortizou parte do empréstimo também sem formalizar contrato com a FMF, em uma relação de confiança, conforme declarou à CPI o Sr. Elmer Guilherme Ferreira, Presidente da FMF:

O SR. GERALDO ALTHOFF – *O senhor, logicamente, fez um processo de empréstimo frente à Confederação Brasileira de Futebol. Eu lhe pergunto: quais foram as condições financeiras previstas no contrato de financiamento da Federação Mineira com a Confederação Brasileira de Futebol?*

O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA – *Não, nós não fizemos nenhum contrato.*

...

O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA – *Porque esse acordo nós fizemos, e* ***o Ricardo acertou direto com o Farah*** *como seria feito esse pagamento e ele vai debitar esse montante na conta da Federação ...*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *O senhor tem cópia de contrato?*

O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA – *Com a Federação Paulista? Tenho.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *E com a Confederação Brasileira de Futebol?*

O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA – *Não, não. Com a Confederação Brasileira, foi só o acordo verbal.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Quer dizer que a relação que existe entre a Confederação Brasileira de Futebol e a Federação Mineira de Futebol é fio de bigode?*

O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA – *É verbal.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Só de fio de bigode?*

O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA – *É*

Essa operação inusitada evidencia o entrelaçamento de interesses dos dirigentes da confederação e de federações do futebol brasileiro. Recursos pertencentes ao futebol paulista foram deslocados para o futebol mineiro, amparados por um aval da CBF, concedido na base da informalidade.

O Sr. Eduardo José Farah buscou convencer os parlamentares de que a CBF pagou parte do empréstimo em função de sua pressão para executar a dívida. Porém evitou mencionar a existência de um acordo prévio e informal acertado diretamente com o Presidente da CBF - conforme consta do depoimento do Sr. Elmer Guilherme Ferreira - o qual consistia na efetiva garantia do negócio.

Uma vez que não havia hipoteca a executar, a história plausível desse empréstimo transitou pelo desejo do Sr. Ricardo Teixeira de socorrer o amigo e aliado político da Federação da Mineira, embora não dispusesse de recursos para tanto, visto que 1998 foi um ano de Copa do Mundo e a CBF encontrava-se bastante endividada. Assim, solicitou ao Sr. Farah que utilizasse o portentoso caixa da FPF para realizar o negócio, garantindo-lhe um aval informal.

Formalmente, a FPF atuou não só como banco, mas como "laranja" dos interesses do Sr. Ricardo Teixeira, arriscando o patrimônio da entidade em uma operação que pode ser caracterizada como gestão temerária e deslocada das finalidades estatutárias.

EMPRÉSTIMOS A CLUBES

A FPF atua como banco junto aos clubes, emprestando vultosas somas a juros. A partir do exercício de 1998, essas operações passaram a ser claramente identificadas no balanço, como "Adiantamentos a Clubes", que se trata da única conta integrante da rubrica "Realizável a Longo Prazo". Nos anos anteriores, as subcontas apresentavam outras denominações, como "Numerário em Trânsito" (em 1995 e 1996) e "Antecipações" (em 1997), supondo-se que se tratem do registro dessas mesmas operações.

O Realizável a Longo Prazo da FPF apresentou a seguinte evolução de 1995 a 2000 (valores em R$ mil):

31/12/1995	3.976
31/12/1996	3.182
31/12/1997	4.052
31/12/1998	13.971
31/12/1999	10.483
31/12/2000	8.613

Conforme pode ser observado, os valores dos saldos devedores dos clubes são elevados, variando entre R$ 3,1 milhões em 1996 e quase R$ 14 milhões em 1998. O Sr. Farah admitiu que esses adiantamentos já atingiram R$ 18 milhões:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *No balanço do ano passado existem, sob a rubrica adiantamento a clubes, 10 milhões de reais.*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Correto. Já chegamos a 18 milhões. Hoje já estamos em 2 milhões e pouco.*

O confronto do Razão Analítico com os balanços apresentados pela FPF não permite que se chegue à exata distribuição desses valores entre os clubes filiados, porém, a título de exemplificação da forma como estão contabilizados, apresenta-se uma amostra dos lançamentos do ano de 1999.

EMPRESTIMO AO FILIADO ASSOCIACAO PORTUGUESA DE DESPORTOS -REF. CH. 814/815.	500.000
EMPRESTIMO AO FILIADO AA.INTERNACIONAL LIMEIRA.-REF.CH.1361/1362	150.000
EMPREST. AO FILIADO A.A.INTERNACIONAL DE LIMEIRA-REF. CH.1491/1492	150.000
EMPRESTIMO AO FILIADO A.A.PONTE PRETA-REF.CH. 2772	475.000
EMPRESTIMO AO FILIADO ASSOCIACAO ATLETICA PONTE PRETA-REF..CH. 2595/2594/1542	300.000
EMPRESTIMO AO FILIADO C.A. BRAGANTINO-REF. CH. 800/802	60.000
EMPRESTIMO AO FILIADO GUARANI FC-REF.CH. 2773	285.000

EMPRESTIMO AO FILIADO SANTOS FC - REF.CH. 2882	925.000
EMPRESTIMO AO FILIADO SANTOS FC-REF.CH. 2752	950.000
EMPRESTIMO AO FILIADO S. C. C.PAULISTA.	1.500.000
EMPRESTIMO AO FILIADO SC CORINTHIANS PAULISTA-REF.CH.301042/301043	400.000
EMPRESTIMO AO FILIADO S. C. C.PAULISTA-REF. CH. 301246/247	150.000
EMPREST. AO FILIADO SÃO PAULO-REF.CH. 2808/2809	1.000.000
EMPRESTIMO AO FILIADO SÃO PAULO FC-REF.CH. 2779	950.000
EMPRESTIMO AO FILIADO SE PALMEIRAS -REF. CH. 514/515	106.000
EMPRESTIMO AO FILIADO A.A.PORTREF. CH. 701	190.000
TOTAL	8.091.000

Verifica-se, portanto, que a contabilidade reconhece essas operações como empréstimos aos filiados.

O Sr. Farah forneceu outro entendimento, considerando que se tratam de operações de antecipação de créditos e não de empréstimos, efetuadas apenas para os clubes que terão valores futuros a receber da FPF, por conta de contratos de patrocínio, por ela administrados:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** - *A Federação Paulista de Futebol empresta dinheiro para os clubes do interior?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Não, ela antecipa dinheiro para os clubes, não empresta. Só antecipa para quem tem a receber. Exemplo: administramos os contratos com a televisão, nós é que pagamos a cota mínima para os clubes. Por exemplo, os grandes clubes recebem, cada um, 300 mil por jogo. Os médios recebiam 100 mil por jogo e os clubes considerados menores, 60 mil por jogo. Se um clube chegar na Federação e pedir 100 mil reais antecipados, entregamos ao clube antecipadamente. Aí está a relação. Eu a trouxe. Todos são clubes que devem muito pouco. De 4,2 milhões que aí estão, se não me falha a memória, 2,7 milhões são de dois devedores somente, que não são clubes. Não emprestamos dinheiro aos clubes, respondendo diretamente ao senhor. Nós antecipamos dinheiro aos clubes.*

No entanto, há cobrança de juros sobre esses adiantamentos, representada por uma taxa de 5% sobre o valor da operação, independente do prazo:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Quando a Federação negocia os contratos, antecipações de cotas de televisão, ela recebe 5%?*
>
> **O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH** – *Não. Nós recebemos em casos em que o débito não é quitado dentro do mês. Por exemplo:*

um clube tem a receber uma cota de 300 mil reais no dia 30 de maio. Ele solicita 200 mil no dia 10 de maio, e não cobramos absolutamente nada. Se o clube vai pagar amortizadamente esse débito, retemos 5%, que vai para um fundo de atendimento aos próprios clubes. Não cobramos nada. Se o clube não puder pagar por alguma coisa...

Pela explicação do Sr. Farah, os juros são pagos antecipadamente e vão para um fundo destinado a promover novos adiantamentos, ou seja, engordam o caixa da Federação, disponível para novos empréstimos. Se a operação é por 1 dia, 10 dias ou 20 dias, a taxa é a mesma, de 5%. A caracterização da cobrança de juros adiantados ficou evidente na sequência do depoimento:

O SR. GERALDO ALTHOFF – *E não abate do capital?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não, não abate do capital.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Então, o senhor está cobrando juros?*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Não cobramos juros. O que cobramos está escrito. Trouxe até para o senhor, depois vou lhe dar...*

Porém, a FPF não cobra apenas os 5% adiantados. Além dessa comissão, ainda recebe dos clubes a taxa de juros de suas aplicações efetuadas no mercado financeiro para as operações de prazo superior a 60 dias:

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Mas veja bem, se o senhor coloca 5%, o senhor cobra, não abate do capital, o senhor coloca num fundo, o senhor está cobrando juros do clube.*

O SR. EDUARDO JOSÉ FARAH – *Quando cobramos 5%, se pagamos 100 mil, damos 95. Damos o líquido. Cinco por cento fica retido imediatamente. Se cobrou 5%, e o empréstimo, digamos, é por 60 dias, **há um critério que é das financeiras;** eu nem entro nesse assunto. Não cobramos mais nada. **Se foi um empréstimo, por exemplo, de 1 ano, aí corrige-se com a mesma taxa que recebemos do banco.** Juros, não cobramos de ninguém.*

Embora o Sr. Farah insista em negar que a FPF atue como banco e cobre juros, reconhece, pelo menos, que segue critérios das financeiras, instituições que maximizam de todas as formas os resultados de suas operações de "adiantamento".

As colocações do Sr. Farah foram no sentido de evitar a caracterização da atuação da **Federação** como instituição financeira, atividade privativa de instituições autorizadas pelo Banco Central. Contudo, não é esse o

foco dos questionamentos sobre a entidade. O problema da FPF não seria com o Banco Central, já que não capta recursos do público - mas sim com o fisco, em função das normas que regulam a isenção.

Por conta dessas operações, a FPF está colocando em risco sua condição de entidade isenta de impostos, em vista do entendimento que a Secretaria da Receita Federal poderá adotar em relação às mesmas.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Em vista dos fatos expostos, esta CPI entende conveniente e oportuno promover as seguintes recomendações:

Ao Ministério Público Federal:

- que tome conhecimento do presente relatório e proceda aos indiciamentos cabíveis com relação aos fatos arrolados neste, em especial aos abaixo relatados;
- que adote providências para investigar de forma ampla a operação de venda do passe do jogador Piekarski ao clube francês Sporting Club de Bastia, realizada pela FPF, em 1998, em função do seguinte:

  Findícios dos crimes de apropriação indébita e evasão de divisas de US$ 1,2 milhão do caixa da FPF, recursos que podem ter sido recebidos do clube francês em 1998, porém somente ingressaram na contabilidade da Federação dois anos depois, em novembro de 2000, um mês após iniciada esta CPI;

  Fpossibilidade de desvio da última parcela da venda do passe, no valor de US$ 600 mil, devida em 30/06/99 e não recebida do clube francês, sob alegação de não pagamento - em função de a Federação não ter comprovado junto ao Banco Central do Brasil que adotou as medidas cabíveis, tempestivamente, para recuperar esse prejuízo;

  Findícios de desvios dos juros decorrentes da aplicação financeira dos US$ 1,2 milhão no exterior, que não ingressaram no País.

- que adote providências para investigar os crimes de apropriação indébita, por parte do Sr. Eduardo José Farah, em vista de:

  Fdepósito ocorrido em 18/06/98, no valor de R$ 194.554,91, no qual ficou configurado o uso de recursos da Federação para satisfazer a débitos fiscais de sua pessoa física;

Fdepósito dos cheques emitidos pela FPF em favor de JRQ Representações S/C Ltda. e Exame Assessoria Empresarial S/C Ltda. na conta corrente do Sr. Farah, havendo fortes indícios de que a empresa JRQ nunca manteve relacionamento comercial com a Federação ou seu Presidente.

- que aprofunde as investigações de lavagem de dinheiro, envolvendo o relacionamento comercial que o Sr. Eduardo José Farah alegou que manteve com as empresas Assefisco Assessores Associados S/C Ltda. (CNPJ: 62.929.161/0001-11) e Exame Assessoria Empresarial S/C Ltda. (CNPJ: 48.092.126/0001-60), em vista da suspeita de que essas empresas teriam emitidos documentos "frios" (contrato e notas fiscais), com o objetivo de auxiliar o Sr. Farah a justificar rendas e sustentar sua versão sobre os pagamentos que recebeu da FPF em 1996 e 1997.

- que apure o crime de perjúrio por parte do Sr. Eduardo José Farah, em função de ter prestado falso depoimento à CPI, ao negar os seguintes fatos:

  Fter sido remunerado pela FPF em 1996 e 1997;

  Fter prestado serviços à Assefisco.

- que apure o crime de desobediência e obstrução aos trabalhos da CPI, por parte do Sr. Eduardo José Farah, em função de não ter encaminhado documentação a ele solicitada, ou por ele prometida, especialmente as seguintes peças:

  FAta da Assembléia Geral que aprovou o pagamento pela Federação de R$ 194.554,91, relativos a depósito de caução junto à Receita Federal de uma causa pessoal do Sr. Farah;

  FAta da Assembléia Geral que aprovou o empréstimo de R$ 1,5 milhão à Federação Mineira de Futebol;

  Fdocumentos comprobatórios da devolução desses R$ 194.554,91 à FPF;

  Fdocumentos comprobatórios da entrega das declarações de renda da FPF de 1996 e 1997 à Receita Federal, nos prazos legais;

  Fnão atendimento tempestivo (em 5 dias úteis) do Ofício CPI 522/01, de 21/09/2001, solicitando os contratos de patrocínio e intermediação firmados pela FPF de 1995 a 2001, cujos documentos somente foram entregues durante o depoimento do Sr. Farah, de 25/10/2001;

Fnão encaminhamento de informações sobre um cheque de R$ 350 mil ao São José Esporte Clube, que teria sido sustado pela FPF.

- que apure os crimes de fraude contra credores, especialmente o INSS, desobediência à ordem judicial, apropriação indébita e contra o Sistema Financeiro, que teriam sido praticados pelo Sr. Pedro Yves Simão, em função do desvio para suas contas pessoais de cheques emitidos pela FPF em favor do São José, cruzados e em preto, no valor total de R$ 380 mil.

À Secretaria da Receita Federal:

- que promova ação fiscal junto à FPF, com vistas a verificar a pertinência do direito ao gozo de isenção fiscal por parte da entidade no período prescricional dos últimos 5 anos, em face de:

Fa entidade ter remunerado seu principal dirigente, diretamente em 1996 e de forma dissimulada em 1997 e 1998, por intermédio de, pelo menos 19 cheques de R$ 15 mil, depositados na conta corrente do Sr. Eduardo José Farah;

Fa entidade ter se desviado de suas finalidades, ao atuar como instituição financeira, promovendo empréstimos com cobrança de juros e comissões a entidades filiadas e até não filiadas, como a Federação Mineira de Futebol, em 1998, sendo cabível, também, apurar se houve empréstimos ou adiantamentos de R$ 2 milhões, em 2001, ao Clube de Regatas Vasco da Gama, conforme noticiado pela imprensa, ou a outros clubes e entidades não filiadas;

Fa entidade não ter cumprido a obrigação de entregar as declarações de renda de 1996 e 1997.

- que promova ações fiscais junto às empresas e respectivos sócios que ocupam ou ocuparam cargos na FPF, e, ao mesmo tempo, mantém relações comerciais de vulto com a entidade, com vistas a apurar suspeitas de eventuais favorecimentos indevidos a dirigentes da FPF e suas consequências fiscais, especialmente às seguintes:

FB&B Comunicação Visual Ltda. e seu proprietário, o Sr. Bruno Balsimelli, ex-suplente do Conselho Fiscal da FPF, em vista de a empresa ter recebido comissões de intermediação da entidade, da ordem de R$ 5 milhões, possivelmente injustificadas, e decorrentes dos laços de amizade do Sr. Bruno Balsimelli com o Presidente da FPF, Sr. Eduardo José Farah;

FHVA Promoções e Publicidade, HVA Paisagismo, HVA Serviços Temporários, Paraíso Plantas Ornamentais, e seu proprietário, o Sr. Aparecido Hugo Carletti, Vice-Presidente da FPF, cujas empresas,

além de representarem a principal fonte de renda do Sr. Eduardo José Farah, receberam da FPF cerca de R$ 2,7 milhões de 1998 a 2000;

FBWA Ind. e Com., também de propriedade do Sr. Bruno Balsimelli, empresa que recebeu R$ 3,3 milhões da FPF de 1998 a 2000.

- que promova ações fiscais junto à pessoa física do Sr. Eduardo José Farah e das empresas das quais participe como sócio, visando:

  Fverificar indícios de sonegação fiscal por parte do Sr. Eduardo José Farah de remunerações depositadas em suas contas correntes, recebidas da FPF ou de empresas que mantêm relacionamento comercial com a Federação;

  Festender essa verificação às empresas do Sr. Farah, que podem ter acolhido favorecimentos.

- que apure os indícos de irregularidades fiscais no São José Esporte Clube, a saber:

  F"caixa dois", em função do clube ter utilizado contas correntes de dirigentes, como o Sr. Pedro Yves Simão, Vice-Presidente da FPF, para efetuar sua movimentação bancária;

  Feventual sonegação fiscal por parte desses dirigentes, de possíveis rendimentos auferidos por intermédio de desvios de recursos do clube, tão comuns quando presente o "caixa dois";

  Fsonegação do IRRF, em vista da inexistência de recolhimentos no livro caixa fornecido à CPI pelo Presidente do clube, Sr. Pedro Yves Simão.

- que apure eventual sonegação fiscal por parte do Sr. Sérgio Approbato Machado, relativamente aos dois cheques totalizando R$ 100 mil, recebidos da Federação, supostamente a título de doação para verbas de campanha à Ordem dos Advogados do Brasil do seu atual Presidente e irmão, o Sr. Rubens Approbato Machado, que também ocupa o cargo de Vice-Presidente da FPF.

Ao Banco Central do Brasil:

- que apure a possível ocorrência de fraude bancária, em decorrência dos Srs. Eduardo José Farah e Pedro Yves Simão terem depositado cheques em sua conta corrente particular, emitidos pela FPF em favor de terceiros;

- que apure a possível ocorrência do crime de evasão de divisas por parte da FPF, na operação de venda do passe do jogador Piekarski ao Bastia da França, em razão de:

  Fausência de evidências de que os US$ 1,2 milhão recebidos pela venda sejam efetivamente provenientes do pagador no exterior, conforme as datas estipuladas em contrato;

  Fausência de evidências de que a última parcela de US$ 600 mil não tenha sido recebida do clube francês, em 30/06/99, em função de não terem sido apresentados documentos comprovando a adoção tempestiva de providências cabíveis para recuperar o suposto prejuízo;

Aos clubes filiados à Federação Paulista de Futebol:

- que promovam uma Assembléia Geral Extraordinária com o objetivo de aprovar a contratação de conceituada empresa de auditoria externa para examinar as contas da Federação, não somente em seus aspectos contábeis, mas também para verificar as operações com indícios de favorecimentos a dirigentes e respectivas empresas que prestam serviços à entidade;

ADENDO AO RELATÓRIO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

Neste Adendo, encontram-se analisadas as últimas informações que chegaram à CPI, quando os relatórios já estavam praticamente concluídos.

PEDRO YVES SIMÃO

Durante o depoimento do Sr. Eduardo José Farah, foi comentada a constatação da CPI de que o Vice–Presidente Regional da FPF para o Vale do Paraíba, Sr. Pedro Yves Simão, depositou em sua conta corrente pessoal dois cheques de R$ 95 mil emitidos pela FPF, cruzados e nominais ao Esporte Clube São José, em agosto e outubro de 1997, época em que o mesmo dirigia o Departamento Autônomo de Futebol do clube paulista.

Buscando justificar seus atos perante à CPI, o Sr. Pedro Yves Simão encaminhou uma série de documentos, **porém não formalizou a apresentação de uma peça de defesa por ele assinada**, o que acarretou dificuldades para a correta interpretação das informações por ele fornecidas.

Entre esses documentos, estão exemplares do jornal ValeParaibano de 19 e 20/10/2001, que divulgou o assunto em matérias com destaque na primeira página, das quais se extrai o seguinte:

- o Sr. Pedro Yves Simão concedeu entrevista admitindo ter depositado os cheques em sua conta pessoal, justificando o ato com a alegação de que o São José estava com suas contas correntes bloqueadas pela justiça, inclusive por ações do INSS;
- por essa razão, o São José não teria conta bancária há mais de dez anos;
- não foi utilizada a conta do presidente eleito do clube, Sr. Carlos Lorusso, porque o mesmo não tinha crédito;
- em 20 de abril de 2001, três dias após assumir a presidência do São José, o Sr. Pedro Yves Simão conseguiu um empréstimo de R$ 200 mil da FPF ao São José e repetiu o mesmo procedimento, tendo depositado os recursos em sua conta pessoal no Unibanco;
- o Sr. Eduardo José Farah, Presidente da FPF, teria feito este empréstimo ao clube sabendo que juridicamente era impossível auxiliá–lo, em consideração às relações de amizade que mantém com o Sr. Pedro Yves Simão;
- os documentos apresentados à CPI teriam como finalidade comprovar a destinação desses recursos para o São José;

O jornal entrevistou, também, juristas de renome, entre os quais o Sr. Dalmo de Abreu Dallari, cujo entendimento é o de que houve a materialização dos crimes de fraude contra credores e desobediência à ordem judicial, não importando a destinação final que tenha sido dada ao dinheiro desviado. O especialista em direito tributário, Sr. José Rubem Maroni, da advocacia Gandra Martins, chegou à mesma conclusão, classificando a conduta do Sr. Pedro Yves Simão como fraudulenta.

Esse entendimento dos juristas ouvidos pelo jornal não parece ser objeto de contestação pelo Sr. Pedro Yves Simão. Os documentos por ele apresentados à CPI destinam-se a comprovar que não houve o crime de apropriação indébita.

OS EMPRÉSTIMOS DE 1997

São os seguintes os documentos encaminhados pelo Sr. Pedro Yves Simão no intuito de justificar o motivo pelo qual usou sua conta pessoal para movimentar os recursos do clube:

- fax de 18/08/97, a ele encaminhado pela FPF, contendo solicitação de um empréstimo de R$ 100 mil ao São José, assinada pelo presidente do clube, Sr. Carlos Roberto Correa Lorusso (a amortização seria feita com rendas e cotas futuras de televisão, relativas ao Campeonato Paulista de 1998);
- cópia de um extrato de uma conta corrente do São José[47], demonstrando que em 31/07/1997 havia um saldo bloqueado no valor de R$ 80.976,26;
- demonstrativo do livro caixa do São José, de julho a dezembro de 1997;
- cópias de extratos bancários de sua conta pessoal no Banco Finasa, entre 19/08/97 e 17/11/97;
- grande quantidade de recibos ao São José, alguns dos quais acompanhados de cópia de cheques emitidos de sua conta pessoal, possivelmente com a intenção de demonstrar que se tratavam de despesas do clube que ele mesmo cobriu.

Os extratos bancários de julho a dezembro de 1997 mostram que a conta no Banco Finasa tinha saldo zero em 19/08/97, quando recebeu o primeiro empréstimo de R$ 95 mil e, daí em diante, somente recebeu créditos oriundos do segundo empréstimo de R$ 95.000,00 concedido pela FPF em 21/10/97. Os

[47] Conta 22.616-9, mantida na agência 351 da Caixa Econômica Federal pelo São José E. C.

recursos ficaram em conta de poupança, com resgate automático, tendo sido emitidos 47 cheques[48], totalizando R$ 197.780,87.

O demonstrativo do livro caixa indica que no segundo semestre de 1997 o clube teve como **única fonte de receitas o empréstimo da FPF no valor de R$ 190 mil**, dividido em duas parcelas de R$ 95.000,00, a primeira recebida em 19/08/97 e a segunda em 21/10/97.

Disso se deduz a evidência de que a conta no Finasa do Sr. Pedro Yves Simão deveria ser exclusivamente utilizada para atender às despesas do São José. Para afastar a hipótese de apropriação indébita seria necessário que a totalidade do valor dos cheques emitidos pelo Sr. Pedro Yves Simão fossem destinados a despesas do clube.

Não foi possível utilizar a quebra do sigilo bancário do Sr. Pedro Yves Simão, em virtude dos bancos não terem encaminhado os documentos até o fechamento deste relatório. No entanto, o próprio Sr. Pedro Yves Simão forneceu cópias de alguns cheques que emitiu.

A outra fonte de informação sobre o destino dos recursos é o livro caixa por ele encaminhado, cabendo ressalvar, no entanto, que este documento não preenche os requisitos para servir de prova, devendo ser tratado como declaração unilateral do Sr. Pedro Yves Simão. Isso porque o livro consiste em 5 páginas oriundas de uma impressora matricial, sem assinaturas.

Não é possível verificar a correspondência entre os cheques e o livro caixa, a não ser em poucos casos, onde o histórico faz referências aos números dos cheques. Considerando os valores, há evidências de que cerca de 50% do valor dos cheques, ou R$ 96.694,12, corresponderiam a lançamentos do diário. Nada se pode inferir sobre o restante.

Além dos aspectos formais, há falhas que comprometem a fidedignidade do livro caixa, como o fato de apontar despesas de R$ 247 mil (superiores às receitas de R$ 190 mil) e não registrar as entradas de caixa que cobriram o déficit de R$ 57 mil.

Há outro indício de que o Sr. Pedro Yves Simão não utilizou integralmente a conta do Finasa para despesas do São José, se o livro caixa estiver corretamente contabilizado pelo regime de caixa. Em 07/09/97, o dinheiro do primeiro empréstimo havia acabado e o clube só voltou a ter recursos em 21/10/97, quando recebeu o segundo empréstimo. No entanto, neste período, o livro caixa registra despesas de R$ 83 mil. Ainda que essas

[48] Nove desses cheques foram pagos em espécie, totalizando R$ 36.815,73.

despesas tenham sido cobertas pelas fontes ocultas de R$ 57 mil, pelo menos a diferença, de R$ 26 mil, não teria origem em recursos da conta no Finasa.

Quanto aos recibos apresentados em favor do São José, a maioria de pequeno valor, são de pouca valia, pois somente em uma minoria deles é possível fazer algum tipo de associação com as cópias de cheques emitidos da conta do Sr. Pedro Yves Simão.

Segundo o livro caixa, o maior dos cheques emitidos da conta no Finasa foi de R$ 33.985,00, em 23/10/97, em favor do São José, não constando a informação da conta corrente do clube em que o cheque teria sido depositado, o que não afasta a hipótese de outro desvio.

O Sr. Pedro Yves Simão encaminhou cópia do segundo cheque de maior valor, de R$ 15.189,00 em 22/10/97, emitido em favor de HL Transportadora Turística Ltda. Há outros dois recibos em favor dessa transportadora, nos valores de R$ 7.220,00 e R$ 8.976,00, mas para esses o Sr. Pedro Yves Simão não apresentou cópias dos cheques. As Notas Fiscais são de transportes de jogadores, realizados entre 20/08/97 e 18/09/97.

Foram apresentadas, também, notas de despesas de hospedagem de jogadores do clube no Modena Hotel, de propriedade do Sr. Pedro Yves Simão, as quais totalizam aproximadamente R$ 30 mil. Somente uma delas veio acompanhada de Nota Fiscal, no valor de R$ 5.643,04. As restantes, são páginas impressas de computador utilizadas nos controle interno do hotel, relacionando despesas de hospedagem, não consistindo em documentos adequados para efeitos de comprovação.

Sendo este hotel de propriedade do Sr. Pedro Yves Simão, seria de se supor que, ao manter relações comerciais com o clube do qual era dirigente, adotasse os cuidados necessários para evitar questionamentos futuros. Por não ter encaminhado à CPI as Notas Fiscais completas, emergem suspeitas de que não foram emitidas, implicando em sonegação fiscal de tributos estaduais e municipais.

Em função do exposto, é temerário a CPI extrair conclusões dos documentos, considerando que o próprio implicado não se deu ao trabalho de apresentar uma peça de defesa que auxiliasse o esclarecimento dos fatos. Assim, tomados isoladamente, esses documentos podem ser considerados insuficientes para elidir os indícios de apropriação indébita.

Ressalte-se que, mesmo na sua atual condição de Presidente do São José, com acesso privilegiado à documentação do clube, o Sr. Pedro Yves Simão não incluiu entre os documentos apresentados as demonstrações financeiras,

cópias do livro diário ou do razão analítico, e atas do Conselho Fiscal, peças essenciais para a formação de juízo sobre o assunto.

Assim sendo, enquanto está claramente configurado o desvio de recursos do São José para a conta do Sr. Pedro Yves Simão, não é possível formar convicção de que não ocorreu o crime de apropriação indébita a partir dos elementos fornecidos pelo Sr. Pedro Yves Simão.

OS EMPRÉSTIMOS DE 2001

São os seguintes os documentos encaminhados pelo Sr. Pedro Yves Simão no intuito de justificar o motivo pelo qual usou sua conta pessoal para movimentar os recursos do clube:

- correspondência de 19/04/2001, dirigida à FPF e assinada pelo Sr. Pedro Yves Simão, solicitando empréstimo de R$ 200 mil, com taxa de juros de 2% ao mês e comissão de 5%;
- cópia de cheque de R$ 190 mil datado de 19/04/2001, emitido pela FPF cruzado, em preto e nominal ao São José;
- comprovante do depósito desses R$ 190 mil em 23/04/2001, na conta 128.146-5 do Sr. Pedro Yves Simão, mantida no Unibanco, agência 148;
- cópia de cheques emitidos dessa conta, todos datados de 18/04/2001, no valor total de R$ 70 mil;
- cópia de ata do Conselho Fiscal aprovando o balancete do livro caixa, no período de 01/04/2001 a 30/05/2001, com três assinaturas;
- livro caixa de 2001, contendo lançamentos até 12/09/2001.

O Sr. Pedro Yves Simão produziu, na verdade, provas contra si próprio, ao apresentar um novo desvio de R$ 190 mil, referente a um cheque destinado a depósito na conta do São José, que também foi parar em sua conta pessoal.

Os cheques apresentados no intuito de comprovar que os recursos beneficiaram o clube totalizam cerca de R$ 70 mil, não tendo o Sr. Pedro Yves Simão prestado informações sobre o destino da diferença.

CONCLUSÃO

De acordo com os fatos expostos, há indícios de que o Sr. Pedro Yves Simão aproveitou-se de sua amizade junto ao Presidente da FPF, Sr. Eduardo José Farah, bem como do cargo que passou a ocupar de Vice-

Presidente, para obter empréstimos para o clube, desviados para suas contas correntes particulares.

Essas contas correntes podem ser consideradas como "caixa dois" do clube, não tendo o Sr. Pedro Yves Simão apresentado documentação suficiente para concluir que os recursos nelas depositados foram totalmente empregados em benefício do clube.

A conclusão cabível é pela manutenção da proposição do indiciamento do Sr. Pedro Yves Simão ao Ministério Público Federal pelos crimes de fraude contra credores, especialmente o INSS, desobediência à ordem judicial, apropriação indébita e crime contra o Sistema Financeiro, pelo desvio para suas contas pessoais de três cheques emitidos pela FPF em favor do São José, cruzados e em preto, no valor total de R$ 380 mil.

RUBENS APPROBATO MACHADO

A CPI constatou a existência de dois cheques de R$ 50 mil emitidos pela FPF em favor do Sr. Sérgio Approbato Machado, que vem a ser irmão do Vice–Presidente da FPF e Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Sr. Rubens Approbato Machado, o qual também prestou serviços advocatícios ao Presidente da FPF, Sr. Eduardo José Farah.

Questionado sobre o fato durante o depoimento de 25/10/2001, o Sr. Eduardo José Farah alegou que não se lembrava desses cheques, comprometendo–se a encaminhar em 48 horas as correspondentes explicações.

Em 06/11/2001, a FPF encaminhou documentos sobre o assunto, explicando que os valores representavam doações dos clubes Corínthians, Palmeiras e Portuguesa para verbas de campanha, **não tendo especificado quem seria o beneficiário**. Os quatro recibos que suportam os lançamentos contábeis **não foram elaborados pelos clubes**, encontrando–se em papel timbrado da FPF. Esses recibos **não foram assinados pelo Sr. Sérgio Approbato Machado**, embora conste seu nome, RG, CPF e endereço, logo abaixo do espaço destinado às assinaturas. Em dois dos recibos porém, sendo que em dois deles (Corínthians e Palmeiras) foi possível identificar que foram assinados com o nome "Rosemary". O Sr. Farah **não encaminhou as autorizações dos clubes para a Federação efetuar as doações**.

Assim sendo, não há uma só evidência de que os documentos apresentados tivessem a participação dos clubes, que doaram os recursos, ou do beneficiário dos mesmos, podendo ser considerados como documentos unilaterais da FPF.

Os quatro recibos apresentam as seguintes datas, valores e justificativas para as doações:

DATA	CLUBE	VALOR	JUSTIFICATIVA
27/11/97	CORÍNTHIANS	20 MIL	VALOR DOADO PARA A CAMPANHA À PRESIDÊNCIA DA OAS/SP – AÇÃO 2000
27/11/97	PALMEIRAS	30 MIL	VALOR DOADO PARA A CAMPANHA À PRESIDÊNCIA DA OAS/SP – AÇÃO 2000
04/12/97	PORTUGUESA	20 MIL	VALOR DOADO PARA A CAMPANHA À PRESIDÊNCIA DA OAB/SP – AÇÃO 2000
04/12/97	CORÍNTHIANS	10 MIL	VALOR DOADO PARA A CAMPANHA À PRESIDÊNCIA DA OAB/SP – AÇÃO 2000

Observa-se que o total dos recibos é de R$ 80 mil, enquanto os cheques somam R$ 100 mil, faltando, portanto, comprovar a destinação de R$ 20 mil.

Conclui-se, portanto, que a documentação apresentada não é suficiente para esclarecer o motivo pelo qual o Sr. Sérgio Approbato Machado teria recebido R$ 100 mil da FPF, nem para comprovar que esses recursos sejam provenientes de doações efetuadas por clubes de futebol. Na ausência de elementos comprobatórios, esta CPI não tem alternativa a não ser tratar esses recursos como sendo de natureza remuneratória ao Sr. Sérgio Approbato Machado.

PAGAMENTO DA CAUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Durante o segundo depoimento, o Sr. Eduardo José Farah foi questionado sobre a constatação da CPI de que teria pago com recursos da FPF cerca de R$ 194 mil em 1998, referentes a uma caução de uma ação fiscal movida pela Receita Federal contra sua pessoa física.

O Sr. Farah encaminhou uma declaração, contendo um parágrafo, na qual afirma que o depósito foi aprovado pela Assembléia Geral realizada em 26/03/96, porém não anexou o documento essencial, que seria a cópia da Ata.

Relativamente à devolução do valor do empréstimo da caução, devida por ele à FPF, o Sr. Farah limitou-se a afirmar que os recursos deram entrada nos cofres da **Federação**, devidamente corrigidos, porém também nesse caso não anexou documentos comprobatórios do pagamento, tais como data, valor, número do cheque, conta que recebeu o depósito, etc.

Assim sendo, não pode a CPI deixar de manter a proposta de indiciamento do Sr. Farah, estando diante de claras evidências de apropriação indébita e de uma defesa não amparada documentalmente.

O Caso da Federação Mineira de Futebol

FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL

Dos Fatos

A Federação Mineira de Futebol (FMF) parece ter se tornado um feudo de seus "atuais" dirigentes. O controle está instituído de tal forma que os atos praticados pelos ocupantes dos cargos mais altos na hierarquia da entidade não são, em momento algum, questionados pelos outros poderes da instituição[49], ainda que sejam danosos à saúde financeira da entidade e, em conseqüência disso, prejudiciais ao futebol do Estado de Minas Gerais.

Esse domínio, segundo a documentação apreciada, iniciou-se em 1966, quando assumiu a Presidência da Federação Mineira de Futebol o Coronel José Guilherme Ferreira. Durante os 16 anos em que ocupou o cargo de presidente, foi alvo das mais variadas acusações, entre elas falsificação de demonstrativos contábeis, apropriação indébita e fraude no processo eletivo. Enfrentou, ainda, uma comissão instalada na Assembléia Legislativa de Minas Gerais para averiguar irregularidades na administração da FMF - cujas conclusões não lhe favoreceram - além de pedidos de intervenção na Federação. Esses indícios de irregularidade foram objeto de processo contra o Cel. José Guilherme que culminou com sua condenação em 1986[50].

Antes, porém, em 1981, quando ainda não havia sido condenado, mas já estava envolvido nas inúmeras irregularidades citadas, o Cel. José Guilherme deixou o cargo e indicou seu sucessor, o Sr. Alcyr Álvares Nogueira[51]. Seus três mandatos – dois anos cada - também foram marcados por diversas acusações e denúncias contra sua gestão, a qual já contava, no último mandato, com a participação do atual presidente da FMF, Sr. Elmer Guilherme Ferreira, na condição de vice-presidente.

O Sr. Elmer Guilherme Ferreira, findo o terceiro mandato do Sr. Alcyr, assumiu a presidência e, desde então, se encontra dirigindo a FMF – ao todo são mais de catorze anos, consolidando os quase trinta e cinco anos de controle que sua família exerce sobre o futebol do Estado de Minas Gerais.

---

[49] Ver **Anexo 1** – Estatuto da Federação Mineira de Futebol.

[50] Em 1977, a denúncia foi encaminhada pelo Promotor de Justiça Mário Rodrigues Seabra e algumas irregularidades foram confirmadas por peritos da Polícia Federal. Em 1980, denúncia oferecida pelo Promotor José Maria Ribeiro, pelas "escabrosas irregularidades que estariam acontecendo naquele órgão, desde 2 de julho de 1966, quando o coronel assumiu a presidência". Para mais detalhes ver **Anexo 2** – Dossiê FMF e outras reportagens, publicados pelo *Jornal de Minas*, em 1976.

[51] O Sr. Alcyr Álvares Nogueira, na ocasião de sua candidatura, era membro do Tribunal de Justiça Desportiva da FMF.

Toda essa hegemonia permitiu a criação de uma estrutura, nas diversas esferas da instituição (e do futebol mineiro), que contribuem para a manutenção do poder, concessão de vantagens a seus aliados e atentados contra a ordem fiscal e tributária. Como exemplos desse arcabouço podemos citar: no âmbito administrativo, as alterações processadas no estatuto, o aparato eleitoral declaradamente favorável ao candidato da situação e a contratação de familiares; e no âmbito operacional, uma contabilidade que não reflete a realidade econômico-financeira da instituição, os artifícios empregados nos boletins financeiros e a sonegação fiscal. Esses fatos serão tratados mais detalhadamente nos itens seguintes, nos quais se percute cada tema individualmente.

Da Análise dos Fatos

1 A Permanência no Poder

1.1 Artifícios para assegurar mandatos

Os artifícios utilizados para dar sustentação ao continuísmo são controversos. Em primeiro lugar, está o procedimento das eleições por procuração. O processo eleitoral da FMF admite que o voto seja efetuado por pessoa que tenha sido credenciada pelo clube de futebol ou associação esportiva votante. Não há necessidade de que essa pessoa tenha vínculos com o clube ou associação que irá representar. O Sr Otacílio Ferreira da Costa, em depoimento prestado a esta CPI descreveu esse aspecto do processo eleitoral da FMF, da seguinte forma:

> *...A atual administração, de 35 anos, da Federação Mineira de Futebol não priorizou o futebol mineiro coletivamente. Agiu satanicamente, conquistando pessoalmente os Presidentes de Ligas desonestos e, às vezes, nem desonestos, simplórios indivíduos que não têm qualificação cultural, científica, que não sabem da representação que têm em função da responsabilidade esportiva. Então, chamava o cara lá, dava um agradozinho a ele, um cara lá do interior, que não conhece nada, um hotelzinho, um jantarzinho, papá, e o nego assinava. Isso agora, porque, quando o Zé Guilherme... quando eu fui Presidente, ele mandava os oficiais da Polícia Militar - e existem lá provas disso – conquistar as procurações na base da violência. O nego assinava ou levava... É incrível o que eu estou dizendo aos senhores, mas está lá para provar quem participou disso...*

Há outros indícios da permissividade desse processo eleitoral. Consta de documento apócrifo recebido por esta Comissão, além outras

denúncias, a suposta *"Relação dos presentes à Assembléia Geral Ordinária da Federação Mineira de Futebol, em 20 (vinte) Julho de 1996, conforme Edital de Convocação de Eleição publicado no órgão oficial do Estado Minas Geral, no dia 04 (quatro) de Julho de 1996..."*. Nela figuram diversos nomes de pessoas ligadas aos dirigentes da FMF e funcionários da entidade - incluindo-se aí seus familiares[52]. Notadamente, os parentes do Sr. Elmer Guilherme Ferreira são os que mais aparecem na lista, o que por si só desqualifica o processo de eleição por procuração.

Ademais, o sistema de votos por procuração frustra o princípio da independência do sufrágio que garante ao eleitor o direito de escolher o candidato que lhe convém. Mais do que um direito, esse princípio prega o dever de o eleitor preferir aquele que se lhe apresente como sendo o melhor concorrente. E esse princípio é materializado no artigo 24, do Decreto 2574/98, que regulamenta a Lei 9615/98, a qual institui normas gerais sobre o desporto. O referido artigo determina que os processos eleitorais assegurem *"sistema de recolhimento de votos imune à fraude"*, comprometendo o sistema utilizado nas eleições da FMF.

Outro aspecto a se ressaltar está relacionado às alterações promovidas no estatuto da Federação. Entre os vários documentos entregues pelo depoente Otacílio Ferreira da Costa, há um estudo que descreve, cronologicamente, as alterações efetuadas no estatuto da Federação Mineira de Futebol, desde 1966. São, obviamente, vários os assuntos tratados nas diversas reformas processadas. Entretanto, a redação conferida ao art. 69, referente ao processo eleitoral, chama a atenção[53]:

> *O representante da Liga Municipal, de Associação desportiva profissional ou de Associação desportiva não profissional da Capital, deverá apresentar à Secretaria da Entidade, para registro, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia anterior ao da realização da Assembléia Geral, credencial com poderes especiais para votar; essa credencial deverá ser acompanhada da indispensável certidão, passada pelo departamento competente da Federação, na qual se declare que a Liga Municipal, a Associação desportiva profissional ou a Associação desportiva não profissional da Capital, se encontra em dia com as suas obrigações financeiras e regulamentares, com a Federação. (grifou-se)***

Sobre a maneira como a FMF operacionaliza o que determina esse trecho do estatuto, o Sr. Otacílio Ferreira da Costa elucidou com o seguinte relato:

---

[52] Ver **Anexo 3** – Denúncia anônima contendo relação dos presentes à Assembléia Geral Ordinária para eleições, em 1996.

[53] Ver **Anexo 4** - Histórico das reformas no estatuto da FMF

> *Olhe como vou informar ao senhor! Então, eu, com as minhas procurações, sou obrigado a registrá-las vinte e quatro horas antes das eleições, em primeiro lugar. A oposição registra em primeiro lugar. Uai! Eu penso que a situação é quem tinha de registrar primeiro, pois eles estão lá dentro. Não, a oposição! Então, sabe o que eles fazem depois que você registra as suas procurações?... As Ligas precisam estar em dia. Aí, meu caro Senador José Alencar, é que está o nó da questão! Quando estes tomam conhecimento das procurações que o Otacílio registrou, eles vão em cima do cara e muitos desses – está entendendo? – alegam: 'Não, o Zé Lourino não está em dia, não está fazendo o campeonato'. Então, não tem a menor condição. E cancelaram algumas dessas procurações, e depois registram a deles. Eles ficam sabendo das procurações que eu tenho para depois registrar a deles. Ora, eu pergunto a vocês, quem é capaz de enfrentar um esquema dessa natureza, inteiramente imoral, inteiramente ilegal?*

E mais, o mesmo Estatuto em seu art. 45 estabelece que:

> *"Compete ao Presidente, além das atribuições prescritas neste estatuto:*
>
> ...
>
> *XXXV – rever penalidades, que tenha imposto, inclusive relevando-as ou comutando-as;*
>
> *XXXVI – conceder moratória ou anistia;*
>
> ..."

O relato do Sr. Otacílio de como é materializado o artigo 69 do Estatuto da FMF, revela que o Presidente da FMF pode conhecer o eleitorado adversário previamente. O artigo 45, acima descrito, confere ao Presidente autonomia exclusiva para impedir que eleitores (da oposição) efetivem seu apoio ou, no outro extremo, para desembaraçar a situação dos que desejam colaborar.

Depreende-se, assim, que a estrutura implantada para a realização das eleições na FMF opõe obstáculos praticamente intransponíveis aos adversários. O estatuto confere super poderes ao presidente, permitindo larga margem de manobras junto ao colégio eleitoral e facilitando a situação dos dirigentes na ocasião da renovação de seus mandatos.

Junta-se a tudo isso as formas de divulgação das inscrições das chapas e das eleições propriamente ditas. As últimas eleições, realizadas no ano 2000, ilustram esse fato claramente. Para o pleito realizado em 3 de junho de 2000, foram publicados os editais de inscrição das chapas e de convocação para as eleições, simultaneamente, no *Caderno de Economia do Jornal Estado de Minas*, nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2000[54].

---

[54] Ver Anexo 5 – Editais de inscrição de chapas e convocação para as eleições, publicados pelo jornal *Estado de Minas*

Esse assunto foi comentado pelo Sr. Otacílio Ferreira da Costa e também pelo Senador Antero Paes de Barros, consoante notas taquigráficas, como segue:

> *...Eles publicaram – e eu vou mostrar para o senhor tudo o que estou falando –, nesta última eleição eles publicaram o edital cinco dias antes da eleição. Eu era candidato, quando fiquei sabendo, cinco dias. Agora, como os senhores vão fazer uma campanha em cinco dias, percorrendo um Estado que tem ligas que estão distantes a mil quilômetros, a oitocentos quilômetros, a quinhentos quilômetros? Outra coisa: publicaram também o regulamento dessa eleição uma vez só, e não...* ***publicaram um negócio – vou mostrar para o senhor – desse tamanhozinho assim, numa página de economia, que não tem nada a ver, ninguém sabia, ninguém viu,*** *quando eu vi aqui no jornal, como que eu podia estar lá? Eu ia participar dessa eleição, dessa farsa? Isso não foi eleição, isso foi prorrogação... (grifou-se)*
>
> **O SR. ANTERO PAES DE BARROS** – *Não é isso. Quero comentar aqui a forma ética com que V. Sª comanda a Federação. Quer dizer, não estou dizendo que foi ilegal. Estou dizendo que é uma forma inteiramente aética de V. Sª, como da Federação Mineira... Porque, veja bem,* ***esse dois editais foram publicados num mesmo dia, numa única edição. Esses dois editais foram publicados no Caderno de Economia. Esses dois editais foram publicados no dia 18 de maio. E a eleição no dia 03 de junho. É impossível algum candidato se organizar para combater V. Sª....*** *(grifou-se)*

Com efeito, a divulgação respeita o estabelecido no estatuto. No entanto, a sutileza da seção do jornal em que foi publicado o edital e o prazo exíguo concedido para a inscrição de chapa e realização de campanha – aproximadamente 15 dias – torna praticamente impossível a composição de um grupo capaz de disputar o pleito em igualdade de condições.

É incontestável que a conjunção de todos esses fatores oferece condições extremamente favoráveis aos candidatos da situação. A obtenção das procurações, o registro das procurações da oposição antecipadamente, o poder irrevogável conferido ao presidente para conceder benefícios e perdão aos aliados, e as condições oferecidas aos adversários, legitimam a "prorrogação" do mandato e estabelecem o continuísmo.

De outra maneira, os instrumentos concebidos pelos que dirigem a Federação Mineira de Futebol há mais de trinta anos, além de assegurar a ordem estabelecida, criam um ambiente favorável à utilização espúria dos recursos da entidade. Esses mecanismos passam a ser apresentados nas próximas seções.

1.2 Nepotismo

> **O SR. OTACÍLIO FERREIRA DA COSTA** – *...Os senhores querem um detalhe? Está aqui. Chama-se Olavo Guilherme Ferreira, porque lá são todos Guilherme. Eles não têm nem jeito de despistar porque os filhos, os netos, tudo é fulano de tal, Guilherme tal. Então é Elmer Guilherme, é Roberto Guilherme, é Tito Guilherme, é o diabo Guilherme...*

Pela citação do Sr. Otacílio Ferreira da Costa, nota-se a conduta da administração da FMF no que se refere à contratação de funcionários. A contratação de inúmeros familiares pelo presidente da FMF, Sr. Elmer Guilherme Ferreira, foi comentada pela imprensa local – de Minas Gerais – há bastante tempo e, mais uma vez, o tema foi tratado em função das investigações conduzidas por esta CPI.

No decorrer do seu depoimento, em 09/05/2001, depois de exibida uma lista com quase 30 nomes de pessoas com algum grau de parentesco e que, em tese, trabalhavam na Federação, o Sr. Elmer Guilherme afirmou, conforme notas taquigráficas:

> **O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA** – *Senador, não tem nada que proíba a Federação de contratar parentes. A Federação, pela própria particularidade, é uma entidade que administra paixões; então, nós não podemos, dentro da Federação, ter qualquer elemento ligado ou que tenha paixão com clubes de futebol. E a nossa família é uma família eminentemente ligada à área do futebol. Então, eu procurei trazer para esses cargos mais importantes, para assessorar, pessoas de minha total confiança, desde que não havia impedimento legal para que pudesse fazer essas contratações.*

Ou seja, em depoimento prestado nesta Comissão, o Sr. Elmer Guilherme Ferreira, presidente da FMF, admitiu expressamente defender e praticar o nepotismo, utilizando o importante cargo que ocupa na entidade maior do futebol de Minas Gerais, a qual administra recursos que deveriam ser utilizados em benefício público. No entanto, o Sr. Elmer Guilherme contestou alguns dos nomes que figuravam na lista apresentada, entregando uma relação dos funcionários da Federação, que, por sua vez, trazia vários dos nomes arrolados na lista apresentada pela CPI e outros até então desconhecidos.

Depois, ao afirmar que o quadro da FMF é composto de, aproximadamente, 66 pessoas, foi questionado pelo Relator:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *O senhor acha justo que, dos 66 funcionários da Federação, em torno de 20, até a própria telefonista e a ascensorista, sejam da sua família?*
>
> **O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA** – *Inclusive, devo fazer um esclarecimento ao senhor. Muitos desses que são meus familiares, a própria telefonista, o próprio Olavo, que foi citado, o*

próprio Flávio Luiz, eles foram contratados não na minha gestão, foi na gestão anterior à minha. Quando eu cheguei, eles já estavam na Federação.

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Eu vou mudar a minha palavra. O senhor acha isso ético?*

O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA – *Pode não ser ético, mas...*

Nessas palavras observa-se, mais uma vez, a confissão da existência de um grande número de familiares do Sr. Elmer Guilherme contratados pela FMF. Vale lembrar, ainda, que na gestão anterior à sua, o Sr. Elmer Guilherme ocupava o cargo de vice-presidente, o que ratifica sua participação na contratação de seus familiares.

E mais, o Sr. Elmer Guilherme, em suas justificativas, obviamente, deixa de apresentar os aspectos, no mínimo, inconvenientes, de ocupar os cargos principais da FMF com elementos de sua confiança – leia-se seus familiares. Um desses aspectos é a qualificação profissional, a qual parece não ter tanta importância no preenchimento dos cargos da Federação. Como exemplo, o cargo de Superintendente Financeiro da Federação Mineira de Futebol. Na grande maioria das empresas, cargos dessa natureza são ocupados por profissionais altamente qualificados, com formação especializada, no intuito de gerir eficientemente os (escassos) recursos. Nada obstante, na FMF o cargo é ocupado por profissional sem formação técnica na área financeira e sem formação acadêmica superior, sendo auxiliado, no desempenho de suas funções, pelo tesoureiro da entidade. Essas informações foram repassadas, em depoimento colhido pelos assessores da CPI, pelo próprio Superintendente Financeiro da FMF, Sr. Flávio Luiz Reis Ferreira, filho do Sr. Elmer Guilherme.

Devido à grande repercussão da publicidade desses fatos, a Federação Mineira de Futebol, em 14/05/2001, alguns dias após o depoimento, do seu presidente, Sr. Elmer Guilherme - ocasião em que foi duramente criticado pelos senadores pelo sem número de familiares trabalhando sob sua tutela na FMF - divulgou uma lista de 12 desses parentes, os quais seriam demitidos. No entanto, em 18/08/2001, nenhum dos familiares havia sido dispensado, ou seja, depois de três meses, o compromisso assumido publicamente pela FMF não tinha sido cumprido. O Sr. Flávio Luiz Reis Ferreira, Superintendente Financeiro da entidade, filho do Presidente da FMF e relacionado como um dos familiares a serem dispensados, admitiu que a FMF ainda não tinha dispensado ninguém, pois não dispunha de recursos suficientes para fazê-lo.

1.3 Os boletins financeiros

Os boletins financeiros ou borderôs são confeccionados pelos representantes da FMF durante as partidas de futebol por ela organizadas. Esse

instrumento tem a finalidade de registrar o público e a renda do jogo em questão, bem como de arrolar todas as despesas decorrentes do espetáculo(?). É de suma importância que os dados sejam precisamente colocados, pois é com base nesses documentos que serão recolhidos os tributos devidos ao INSS e ao Imposto de Renda. Oficiais de Justiça também costumam basear-se nesses instrumentos para penhorar parte da renda do jogo, devida a um dos clubes participantes, para garantir depósitos judiciais.

Nos poucos borderôs analisados, observou-se a inclusão de despesas não pertencentes à realização da partida. Como exemplo, o jogo Atlético x Cruzeiro pelo campeonato brasileiro, em que figura, entre as despesas da partida, *"DESPESA C/ PASSE JOGADOR"* e *"JG. DEFI. HOSP. TRANSP."* que juntas alcançam mais de um terço da renda bruta – a qual atinge mais de R$ 594 mil. A inclusão dessas despesas, sem vinculação com a partida, nos boletins financeiros, ainda que não causem prejuízo ao erário, pois os impostos são deduzidos da renda bruta, na possibilidade da renda destinada a um determinado clube estar penhorada, contribui para defraudar decisão judicial.

Outra observação que causou estranheza está relacionada ao recolhimento do INSS e do Imposto de Renda. Os valores anotados como recolhidos aparentemente não correspondem ao valor efetivamente devido.

2 Situação Econômico-Financeira

Observa-se uma grande desordem nos dados provenientes da contabilidade da Federação Mineira de Futebol. Lançamentos em desacordo com as práticas usuais de contabilidade, lançamentos sem a existência de documentos que dêem suporte, e, em função disso, demonstrativos pouco confiáveis e que não refletem a situação econômico-financeira da instituição[55]. Nota-se, ainda, que há um inadmissível desconhecimento da situação financeira - e administrativa - da FMF e da legislação que a regula por parte de seu Presidente, o Sr. Elmer Guilherme. Esse desinteresse pelos assuntos que regem o funcionamento da FMF é estendido a outros poderes da entidade.

Como era de se esperar, toda essa desorganização está refletida na saúde financeira da instituição. Receitas em declínio, despesas em crescimento, comprometimento do patrimônio da entidade e utilização de artifícios para mitigar os sucessivos resultados desfavoráveis obtidos pela FMF. Essa é a fotografia da Federação Mineira de Futebol, aqui observada em detalhe.

[55] Ver Anexo 6 – Depoimentos colhidos na diligência realizada em Belo Horizonte

2.1 Situação da FMF perante a Receita Federal

A falta de informação do Sr. Elmer Guilherme em relação à situação da FMF é mostrada na polêmica acerca da isenção da Federação perante a Receita Federal, fomentada pelo próprio presidente. Em audiência pública realizada pela, já finalizada, CPI da NIKE, na cidade de Belo Horizonte, o Presidente da FMF, quando perguntado sobre a isenção da FMF, respondeu:

> **O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA** - *Ela foi isenta até dois anos atrás, se não me falha a memória.*

O fato é que a FMF nunca deixou de ser isenta e o Sr Elmer Guilherme não sabia disso. Aos olhos da Receita Federal a FMF sempre gozou do benefício da isenção.

Apesar disso, vem descumprindo, sistematicamente, o artigo 15 da Lei 9532/97 que estabelece que, para o usufruto da isenção, as instituições estão obrigadas a atender o seguinte requisito: *"não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados"*.

A FMF paga ao Sr. Elmer Guilherme, a título de ajuda de custo, vencimentos mensais – atualmente, R$ 4 mil - desde que assumiu a Presidência da FMF, há catorze anos. Essa remuneração, segundo confirmou em depoimento o próprio Elmer Guilherme, foi aprovada pelo Conselho Fiscal da FMF. A aprovação, entretanto, fere o disposto no art. 9 do Estatuto da Federação que determina que seja *"gratuito o exercício de funções por parte dos membros integrantes de qualquer dos poderes da federação."*

Note-se que o Conselho Fiscal deliberou contrariamente ao que está, de maneira inconfundível, definido no estatuto da FMF, num ato explícito de favorecimento ao Sr. Elmer Guilherme. E mais, infringindo a Lei 9532/97, os poderes da FMF assumiram o risco de fazer com que a condição de isenção perante a Receita Federal pudesse ser revogada, mostrando total despreocupação com o futuro da entidade.

2.2 Discrepâncias entre os dados entregues à Secretaria da Receita Federal (SRF) e à CPI

A respeito dos dados propriamente ditos, a primeira grande falha notada surgiu do cotejo entre a documentação contábil apresentada pela FMF à CPI – fundamentalmente, demonstrativos contábeis e livros razão, desde 1995 – e os dados provenientes da transferência do sigilo fiscal. Os números apresentados à Receita Federal são completamente distintos daqueles enviados à CPI. Pode uma instituição apresentar dois balanços diferentes? Isso, por si só, lança suspeita sobre a confiabilidade dos dados fornecidos para análise, sobre a consistência dos procedimentos contábeis adotados pela instituição e sobre a

existência de recursos que não transitam pela contabilidade, ou seja, um caixa-dois.

A tabela abaixo mostra as diferenças entre os valores apresentado à Receita Federal e à CPI[56].

Em R$ mil

	1997		1999	
	Receita Federal	CPI	Receita Federal	CPI
Ativo Circulante	567	786	1.364	1.581
Ativo Permanente	266	263	945	3.039
ATIVO TOTAL	833	1.049	2.309	4.620
Passivo Exigível	2.849	1.984	4.989	5.747
Patrimônio Líquido	137	-935	-2.680	-1.127
PASSIVO TOTAL	2.986	1.049	2.309	4.620

Tabela 1 – Dados entregues à SRF (declarações anuais) e à CPI do Futebol

Note-se que os números constantes da declaração de rendimentos da FMF, de 1997, entregues à SRF, nem sequer respeitam a identidade elementar da contabilidade, qual seja, a de que o total do ativo dever ser igual ao total do passivo. Seria confiável um sistema informatizado de contabilidade chegar a números discrepantes para o ativo total e o passivo total sem críticas? Como pode um erro crasso passar despercebido pelos responsáveis pela contabilidade da instituição?

A comparação entre os dados entregues à SRF e os dados remetidos a esta Comissão revelam total desencontro. Não só os valores agregados totais são diferentes, como são distintos os agregados parciais. O grupo Patrimônio Líquido, por exemplo, apresentado à SRF é duas vezes maior que o apresentados à CPI para 1999 e quase dez vezes maior para 1997. Com isso, a desconfiança levantada sobre a consistência dos dados de que dispõe a Federação se justifica.

Vale ressaltar que as declarações de 1995 e 1996 não foram entregues à SRF pela FMF. Essa prática se mostrou comum entre as diversas associações de futebol investigadas por esta Comissão devido ao entendimento equivocado dessas entidades de que ser isento é sinônimo da desnecessidade de entrega da Declaração de Rendimentos. E dizer mais, que essa prática se

[56] Ver **Anexo 7** – Dados do sigilo fiscal e dados da contabilidade da FMF

configura em descumprimento do dispositivo da Lei 9532/97, que obriga a instituição a *"apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal"*, como requisito para a manutenção da isenção.

A despeito da procedência dos dados fornecidos para análise, e acreditando que se os dados foram, em alguma oportunidade, manipulados, o foram para aparentar uma situação econômico-financeira mais confortável, a avaliação aponta indícios de uma gestão desordenada dos recursos da entidade.

2.3 Gestão dos Recursos

Verifica-se, da documentação apresentada, que a situação financeira da Federação Mineira de Futebol é desastrosa. As despesas crescentes já são superiores às receitas, que declinam ano a ano. Nas tabelas, abaixo, é apresentada uma evolução da situação econômico-financeira da Federação Mineira de Futebol e, em seguida, uma simples avaliação dos números.

Em R$ mil

Balanço Patrimonial	1996	1997	1998	1999	2000
Caixa/Bancos	91	18	288	41	12
Crédito contra clubes	693	710	1.088	1.472	1.603
Edifício Sede	141	141	471	533	1.344
Terreno	-	-	2.401	2.401	2.401
Outros	151	180	191	173	174
ATIVO TOTAL	1.076	1.049	4.439	4.620	5.534
Empréstimos bancários	235	123	78	74	228
Empréstimo FPF	-	-	1.500	1.500	974
Fornecedores	58	57	45	45	51
Impostos	236	834	1.492	2.003	1.965
CBF	160	408	432	439	1.041
Cotas de TV	-	-	114	564	564
Seguro Torcedor	71	174	168	277	442
Fundo de Premiação	102	118	286	493	529
Outros	138	270	306	352	763
Patrimônio Líquido	76	(935)	18	(1.127)	(1.023)
PASSIVO TOTAL	1.076	1.049	4.439	4.620	5.534

Em R$ mil

DRE	1996	1997	1998	1999	2000
Receita com jogos	853	829	819	730	541
Receita com clubes	103	140	97	94	68
Receita com Atletas	172	101	100	49	52
Patrocínio	-	-	-	-	458
Copa Centenário	-	2.741	-	-	-
Outras receitas	11	52	41	59	24
TOTAL DAS RECEITAS	1.139	3.863	1.057	932	1.143
Despesas Administrativas	341	415	793	772	581
Salários / Encargos	595	637	734	898	948
Despesas Financeiras	97	148	81	84	158
Copa Centenário	-	3.418	83	185	20
Outras despesas	95	256	413	138	140
TOTAL DAS DESPESAS	1.128	4.874	2.104	2.077	1.847
RESULTADO DO EXERCÍCIO	11	(1.011)	(1.047)	(1.145)	(704)

Chama a atenção a situação econômica da Federação Mineira de Futebol retratada no Patrimônio Líquido da entidade. De antemão, observa-se que a rubrica apresenta uma situação de patrimônio a descoberto que vem sendo agravada ao longo dos anos. Vale aclarar que a conjuntura não se encontra em estado mais lastimoso porque os impostos vêm se volumando no balanço. Com esse artifício a FMF não recolhe os tributos para poder aplicar seus recursos de outra maneira, prejudicando a União. Esse, certamente, não é um método lisonjeiro para garantir recursos.

Mesmo não estando o patrimônio, há alguns exercícios, em condições de absorver impactos negativos, a FMF convive com constantes resultados adversos. A forma utilizada para suportar esses prejuízos não está claramente reconhecida nos demonstrativos analisados. A falta de adequação entre as origens dos recursos e as respectivas aplicações é contundente.

A única rubrica que apresenta evolução favorável é a que reúne os créditos contra seus filiados – mas dificilmente esses recursos serão recuperados, pois os clubes, em sua grande maioria, encontram-se em situação financeira lamentosa.

As perspectivas são nevoentas para os dirigentes da FMF. As providências a serem tomadas são limitadas, dado o quadro insolvente em que se

encontra a entidade, pois, quem, em sã consciência, emprestaria recursos a empresas nessa situação?

Nesse cenário de total descrédito seriam os atuais dirigentes, diretos responsáveis pela agrura que atravessa a instituição, capazes de contornar essa situação?

Da mesma forma, nota-se que a única iniciativa de envergadura levada a cabo pela FMF foi a Copa Centenário de Belo Horizonte, em 1997. No entanto, o torneio, que era cercado de grandes expectativas, teve grande participação no prejuízo, de mais de R$ 1 milhão, observado naquele ano. Esse fato levou a Federação a graves problemas financeiros, complicados pelo fato de a entidade ter apresentado em seu balanço de 1996 um patrimônio de apenas R$ 76 mil. Tais problemas, pela natureza estrutural que possuem, são ainda hoje enfrentados pela FMF, que já acumula um prejuízo de quase R$ 4 milhões nos últimos cinco anos[57].

2.3.1 Copa Centenário de Belo Horizonte

Esse evento, promovido pela FMF, em 1997, merece comentários destacados, uma vez que os indícios das várias irregularidades cometidas nos últimos anos, pelo Sr. Elmer Guilherme e pela Federação Mineira de Futebol, estão, de alguma forma, a ele relacionados.

Por ocasião do centésimo aniversário da Cidade de Belo Horizonte, a FMF e outros órgãos de esporte, lazer e cultura da Cidade de Belo Horizonte e do Estado de Minas Gerais acordaram em realizar um torneio de Futebol, como uma das formas de comemoração daquela importante data. Esse torneio de Futebol, denominado Copa Centenário de Belo Horizonte, seria promovido pela FMF e contaria com a presença de grandes clubes do mundo inteiro: Milan (Itália), Benfica (Portugal), Flamengo e Corinthians, além, é claro de Atlético, Cruzeiro e América-MG.

O evento, que foi precedido de grande expectativa, mergulhou em total descrédito, quando foram veiculadas notícias sobre o envolvimento do Sr. Ivens Mendes com a comercialização de placas do torneio, também comentado pelo Sr. Otacílio em seu depoimento, conforme notas taquigráficas:

> *...Excelência, esquema de Ivens Mendes incluía times mineiros. Eles tinham um projeto de realizar um torneio internacional em Minas Gerais para comemorar os cem anos de Belo Horizonte. A renda desse torneio, segundo está tudo aqui, era para ajudar o Ivens. Esse torneio foi um fracasso. Eu não vou dizer que eu tenho provas, que eu não tenho, mas esse torneio deu um prejuízo tão grande que a Federação entrou em pânico...*

[57] Ver **Anexo 7** – Dados do sigilo fiscal e dados da contabilidade da FMF

As principais fontes de receita – venda de direitos de transmissão, placas e ingressos – não corresponderam ao esperado pelos organizadores e, certamente, grande prejuízo ocorreria, como, de fato, ocorreu.

O Sr. Elmer Guilherme, em depoimento nesta CPI, atribuiu o fracasso do torneio ao abandono dos Órgãos Estaduais e Municipais de Belo Horizonte envolvidos e afirmou, ainda, que foi por estes iludido, consoante notas taquigráficas:

> **O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA** – *Pois é. Mas a Federação promoveu o torneio baseada nas promessas do Governo de Minas e da Prefeitura que queriam fazer um grandioso festival esportivo... Se fosse, por exemplo, o Centenário da Federação, jamais teríamos feito a Copa Centenário. Fomos iludidos, eles prometeram que dariam todo apoio e no final a Federação ficou sozinha.....*

E mais:

> **O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA** – *Eles procuraram a Federação para que fizesse o torneio, prometendo que dariam todo apoio, até com o pagamento dessas quotas.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Eles não pagaram?*
>
> **O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA** – *Infelizmente...*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Então o senhor está fazendo uma afirmação de que a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte deu calote na Federação nessa Copa Centenário?*
>
> **O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA** – *Eles prometeram ajudar, não só a Prefeitura como o Governo do Estado.*[58]

Acrescentou, ainda, que não "levou calote", porque a Federação não havia firmado um documento que definisse a responsabilidade das partes envolvidas na negociação. No entanto, um protocolo de intenções confirma que o Sr. Elmer mentiu nas declarações que prestou, sob juramento, a esta CPI para eximir a si e a FMF da responsabilidade pelo fracasso do evento. O documento revela as obrigações de cada um dos envolvidos e vem assinado pelos que, diante daquele instrumento, se comprometiam. Em determinado trecho, o documento informa que uma das atribuições da FMF era buscar recursos para a realização do evento e *"arcar com todas as despesas referentes ao evento, ficando claro que os Clubes signatários deste Protocolo de Intenções bem como o Município de Belo Horizonte, em momento algum arcarão com qualquer ônus e nem por eles serão responsabilizados, sob hipótese alguma." (sic)*[59]

---

[58] As cotas a que se refere o Sr. Elmer Guilherme são devidas aos clubes participantes do torneio.

[59] Ver **Anexo 8** – Protocolo de Intenções dos organizadores da Copa Centenário de BH

Pagamentos suspeitos

No curso das investigações a respeito do referido torneio, foram encontrados na contabilidade da Federação Mineira de Futebol diversos pagamentos suspeitos a empresas que, pela natureza de suas atividades, não possuem relação com futebol ou com o funcionamento da entidade. Os lançamentos considerados mais relevantes possuem os seguintes registros no livro razão da entidade: *"PG PTE. A CLUBES PELA PARTICIPAÇÃO COPA CENTENÁRIA"* ou *"VR. CH. EMITIDO A FAVOR DE MINERAÇÃO LISBOA PARA PAGTO DE CLUBES PARTIC. COPA CENTENÁRIA"*.

O aprofundamento das investigações permitiu uma melhor identificação do caminho percorrido por esses recursos. Os pagamentos, considerados mais importantes, foram efetuados, por meio de cheques, em favor da Mineração Lisboa Ltda., da Industria JB Duarte S/A e da Industria de Papel R. Ramenzoni.

A primeira empresa é uma pequena mineradora, que, segundo seus demonstrativos contábeis (espontaneamente remetidos) do exercício findo em 1999[60], possuía patrimônio liquido de, aproximadamente, R$ 138 mil e, também naquele ano, apresentava um lucro de pouco mais de R$ 2 mil. Essa empresa recebeu da FMF, entre abril e junho de 1997, R$ 1,936 milhões.

A Indústria J.B. Duarte S/A é uma grande empresa exportadora e importadora de grãos, óleos e outros produtos primários. Essa empresa recebeu diretamente da Federação Mineira de Futebol um cheque no valor de R$ 375 mil, em 10.04.1997. Contudo, vários dos cheques emitidos em favor da Mineração Lisboa foram endossados e depositados em contas de titularidade dessa Indústria.

A última das empresas citadas, a Indústria de Papel R. Ramenzoni, como o próprio nome já diz, tem como atividade principal a produção de papel e cartão para atender às indústrias de embalagens, fósforos e alimentícia. A empresa recebeu, diretamente da FMF, cheque no valor de R$ 228 mil, em 22.05.1997.

A tabela abaixo relaciona os pagamentos mais importantes efetuados em 1997, em favor da Mineração Lisboa, da Indústria J.B. Duarte e da Indústria de Papel R. Ramenzoni.

Data	Valor (R$)	Favorecido

[60] Cabe ressaltar aqui que a Mineração Lisboa atendeu com presteza os pedidos efetuados por esta CPI, remetendo seus demonstrativos contábeis levantados em 31/12/1999, assim como sua declaração de rendimentos apresentada a Receita Federal. Para maiores detalhes veja **Anexo 9**.

10.04.1997	375.000,00	Indústrias J. B. Duarte
14.04.1997	58.315,00	Mineração Lisboa
13.05.1997	40.000,00	Mineração Lisboa
13.05.1997	60.000,00	Mineração Lisboa
22.05.1997	228.000,00	Indústria de Papel Ramenzoni
02.06.1997	189.500,00	Mineração Lisboa
02.06.1997	380.000,00	Mineração Lisboa
02.06.1997	410.375,00	Mineração Lisboa
02.06.1997	315.000,00	Mineração Lisboa
06.06.1997	8.700,00	Mineração Lisboa
08.07.1997	63.280,00	Mineração Lisboa
08.07.1997	36.720,00	Mineração Lisboa
30.08.1997	90.000,00	Mineração Lisboa

Tabela 2 – Pagamentos efetuados às empresas Mineração Lisboa, Indústria J.B.Duarte e Indústria de Papel R. Ramenzoni

Nos anos seguintes, também foram detectados pagamentos à Mineração Lisboa, todavia são valores residuais se comparados às cotas pagas em 1997. Em 1998, a FMF pagou à referida empresa R$ 23.657,25 em cheque. Em 1999, foram efetuados diversos pagamentos que somam R$ 61.079,21.

O Sr. Elmer Guilherme, nos depoimentos que prestou, tanto na audiência publica promovida pela "CPI da NIKE", como na sessão desta Comissão, para a qual foi convocado, não apresentou argumentos convincentes para as relações da FMF com essas empresas. No que se refere à Mineração Lisboa, o Sr Elmer Guilherme afirmou que desconhecia os proprietários da firma e que, até o episódio da Copa Centenário, não houve relação entre a FMF, ou seu presidente, e a citada empresa. Completamente inseguro sobre suas declarações, disse, sobre os pagamentos em favor daquela empresa, conforme notas taquigráficas:

> **O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA** – *Não tinha nenhuma (relação). Foi um momento de emergência, nós recorremos a esse empréstimo que o Sr. Marcos Perrella conseguiu com a Mineração Lisboa.*

Entende-se, então, que os pagamentos realizados em favor da Mineração Lisboa ocorreram em função de um empréstimo, previamente

adquirido pela FMF, para honrar compromissos assumidos devido a Copa Centenário de Belo Horizonte. Sobre o destino final do recurso, o Sr. Elmer Guilherme afirmou:

> **O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA** – *Não sei corretamente como foi feita essa remessa. Essa remessa foi feita para o Milan da Itália e para o Benfica de Portugal.*

Ou seja, a FMF, não possuía os recursos necessários para efetuar os pagamentos, conforme contratado com os diversos participantes do torneio. Recorreu a um "empréstimo" junto a Mineração Lisboa, a qual, segundo o Sr. Elmer Guilherme, efetuou os repasses diretamente ao clubes Milan e Benfica. Assim, os cheques da FMF, em favor da Mineração Lisboa, correspondem, em tese, ao pagamento desse "empréstimo".

Outros trechos dos depoimentos do Sr. Elmer Guilherme revelam inconsistências entre os valores, entre as formas de pagamento e, até mesmo, entre os reais beneficiários dos recursos. E, mais grave, é a afirmação do Sr. Elmer Guilherme de que a FMF utilizou uma instituição não-integrante do sistema financeiro para obter empréstimo e enviar recursos ao exterior. A Federação Mineira de Futebol também recorreu a empréstimos junto a agiotas para sanear as dívidas que havia contraído e o Sr. Elmer Guilherme afirmou desconhecer de que maneira foi efetuado o pagamento dos clubes participantes no exterior.

Os contratos com os clubes Milan e Benfica foram solicitados pela Comissão[61] para confrontar os valores efetivamente contratados, pois os esclarecimentos oferecidos pelo Sr. Elmer Guilherme pouco contribuíram para a compreensão dos fatos. Depreende-se dos contratos firmados entre a FMF e os clubes Milan e Benfica que estes receberiam, respectivamente, US$ 1.500.000,00 e US$ 500.000,00 por suas participações no torneio[62]. Os pagamentos efetuados às empresas Mineração Lisboa, Indústrias J. B Duarte e Indústria de Papel R. Ramenzoni, em 1997, correspondem, aproximadamente, aos valores contratados. De qualquer maneira, permanece a suspeita sobre a legitimidade dos instrumentos empregados no pagamento desses clubes.

Chama a atenção, também, o trecho do depoimento na "CPI da NIKE" em que o Sr. Elmer Guilherme envolve o Sr. Ricardo Teixeira, presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), nas suspeitas transações, realizadas, em tese, com a Mineração Lisboa, consoante notas (Câmara do Deputados):

> *... Esse pessoal da Mineração Lisboa tinha um acesso com o Ricardo, e eles fizeram um adiantamento e, como a Federação não*

---

[61] Foram solicitados os contratos com todas as equipes participantes do evento, mas não foram remetidos os contratos com o Olímpia e com os clubes mineiros.

[62] Ver **Anexo 10** – Contratos firmados entre a FMF e os clubes participantes da Copa Centenário de BH, exceto Olímpia e times mineiros.

tinha condição de pagar, eles foram comigo junto à CBF, o Ricardo fez o pagamento, e eu imediatamente repassei o cheque...

Além de envolver a CBF nas estranhas relações mantidas pela FMF, o Sr. Elmer Guilherme ainda expõe mais uma inconsistência, fato marcante em seus depoimentos. Nesta Comissão, negou que conhecia a empresa Mineração Lisboa, porém no dia anterior, como exibido no trecho supra, tinha afirmado não só que viajara com os "representantes" da empresa, como tinha conhecimento das relações entre esses e o Presidente da CBF, Sr. Ricardo Teixeira.

No intuito de averiguar as informações apresentadas pelo Sr. Elmer Guilherme, a Mineração Lisboa foi contatada e negou ter mantido relação de qualquer natureza com a Federação Mineira de Futebol.[63] Negou, também, ter recebido ou endossado os cheques emitidos pela FMF, nominais à Mineração Lisboa. No intuito de colaborar com os trabalhos da Comissão, a Mineração Lisboa ofereceu espontaneamente seu sigilo bancário. Infelizmente, a documentação não chegou a tempo de ser analisada pela Comissão.

O Sr. Elmer Guilherme tentou, ainda, estabelecer uma relação entre a Mineração Lisboa e as outras duas empresas – Indústria J.B. Duarte e Indústria de Papel R. Ramenzoni – afirmando que haviam formado um *"pool"*, o que foi veementemente negado por essas duas últimas. Aliás, essas empresas informaram, ainda, que nunca firmaram qualquer tipo de negócio como a FMF, ou algum de seus representantes.[64]

Para a Indústria J.B.Duarte, a FMF repassou diretamente um cheque de R$ 375 mil, em 10/04/1997. Instado a apresentar justificativa para este pagamento, o Sr. Elmer Guilherme, na "CPI da NIKE" disse que o mesmo se referia à primeira parcela da cota do Milan e, diante desta Comissão, afirmou que essa empresa fazia parte do *"pool"* contratado pelo Sr. Marcos Perrella para dar apoio financeiro.

Indiretamente, a Indústria J. B. Duarte recebeu vários dos cheques nominais à Mineração Lisboa. Os cheques foram endossados e depositados em conta titulada pela empresa, no Banco BCN. O montante de recursos destinados às suas contas atinge quase R$ 1.500.000,00. A Indústria J. B. Duarte, consoante informações de sua contabilidade, não acusou o recebimento desses recursos, o que salientou o descrédito das informações apresentadas pela FMF.

Diante de documento - relativo a um cheque no valor de R$ 410.375,00, que, em tese, teria sido depositado no Banco BCN, agência 009, conta corrente 787.445-0 - enviado pela Indústria J. B. Duarte, asseverando não constar *"depósito algum desse valor, nessa data, em nossa conta junto ao banco referido..."*, o Sr Elmer Guilherme, mais uma vez, se opôs a seu próprio

[63] Ver Anexo 11-- Ofício da Mineração Lisboa.
[64] Ver Anexo 12 - Expedientes da Indústria J. B. Duarte e da Indústria de Papel R. Ramenzoni

discurso de que não conhecia os detalhes das transações realizadas com as empresas, e afirmou categoricamente:

> *Então, foi a Mineração Lisboa que não fez (o repasse), porque o contrato era feito com a Mineração Lisboa.*

As Indústrias J. B. Duarte também disponibilizaram seus sigilos, solicitando ao Banco BCN que remetesse a esta Comissão os documentos solicitados. No entanto, a solicitação não foi atendida pelo banco e os documentos não foram entregues.

Indústria de Papel R. Ramenzoni

O envolvimento da Indústria de Papel R. Ramenzoni levanta suspeitas, ainda maiores, sobre a movimentação financeira da FMF, decorrente da Copa Centenário. A FMF emitiu um cheque nominal a essa empresa no valor de R$ 228 mil, em 22/05/1997. Como nos casos anteriormente relatados, a empresa descarta qualquer participação no torneio, ou mesmo qualquer outro negócio com a FMF.

A Indústria de Papel Ramenzoni é um empresa tradicional do Estado de São Paulo, com atividades iniciadas em 1894, quando a família Ramenzoni fundou a fábrica dos "Chapeos Ramenzoni". Durante vários anos foi a grande produtora desse artefato no país. Passados mais de cinqüenta anos de sua inauguração a empresa passou a dedicar-se também ao mercado de cartões para embalagens de chapéus, semente das atividades desenvolvidas pela empresa atualmente.

Ocorre que a Indústria de Papel R. Ramenzoni, desde 1998, encontra-se sob investigação do Ministério Público Federal – Inquérito Civil Público 07/98. Na verdade, a investigação foi iniciada visando o Colégio Dante Alighieri, que, para não efetuar recolhimentos ao INSS, destinava parte do seu faturamento a entidades filantrópicas. Essas entidades, no entanto, desencaminhavam esses recursos entregando-os a terceiros. A Indústria de Papel Ramenzoni surgiu na história quando cheques de uma dessas entidades filantrópicas foram depositados em conta titulada pela empresa.

O processo que tramita no Ministério Público está ligado à abertura e movimentação, possivelmente por falsários, de contas tituladas pela Indústria de Papel R. Ramenzoni. Em difícil situação econômico-financeira e enfrentando problemas de crédito, a Indústria foi aliciada e se submeteu a um esquema que se apresentava como solução para seus problemas. Essa solução pode ter permitido a utilização de suas contas por terceiros.[65]

---

[65] Ver Anexo 13 – Documentação enviada pela Indústria de Papel R. Ramenzoni, relativa ao Inquérito que tramita no Ministério Público.

E mais, foram descobertas transações suspeitas de outras associações de futebol ou pessoas a elas ligadas – Santos Futebol Clube, Aremithas José de Lima (funcionário do Vasco da Gama, acusado de ser o caixa-dois do clube) e o próprio Club de Regatas Vasco da Gama, todos investigados por esta Comissão – realizadas com contas tituladas pela Indústria de Papel R. Ramenzoni.

Uma vez que a Indústria de Papel R. Ramenzoni assegura não ter efetuado transação de qualquer natureza com a FMF depreende-se que os recursos da Federação que alimentaram as contas da referida empresa percorreram o caminho da ilegalidade. Por esse motivo os mecanismos utilizados pela FMF para efetuar o pagamento dos clubes estrangeiros que participaram da Copa Centenário são, no mínimo, esdrúxulos e seu sustentáculo deve ser rastreado.

Para subsidiar a análise, foi solicitado à Indústria de Papel R. Ramenzoni que transferisse espontaneamente seu sigilo bancário. A empresa consentiu e determinou aos bancos a entrega das informações de interesse desta CPI. Com isso, esta Comissão pôde comprovar o depósito do cheque da FMF, a despeito do atestado de que nenhuma transação havia sido realizada com a FMF.[66] Da análise da documentação da Indústria de Papel Ramenzoni, que chegou ao conhecimento desta Comissão, verificou-se a existência de transações entre essa empresa e empresas que estavam sendo investigadas pela CPI do Roubo de Cargas. Esses documentos foram oficialmente encaminhados àquela Comissão[67].

Outro importante detalhe é que esses "empréstimos" não foram registrados na contabilidade da FMF, ou seja, foram contabilizadas as saídas dos recursos aos clubes participantes, mas não foi contabilizada a origem desses recursos. O Sr. Elmer Guilherme apresentou como justificativa o fato de que o "*dinheiro não chegou a entrar na Federação*", ferindo princípios fundamentais de Contabilidade. O contador da FMF, Sr. Wagner Luiz Soares, em depoimento aos assessores desta CPI, confirmou:

> ***QUE** não foram firmados contratos entre a FMF e essas empresas;*
> ***QUE** a contabilização das operações realizadas com as referidas empresas não refletiu a realidade dos fatos;*

O contador da FMF confirmou, também, o entendimento anteriormente descrito sobre a relação da FMF com as referidas empresas, e disse, conforme o termo de declarações que:

---

[66] É importante registrar a dificuldade de acesso aos dados disponibilizados pela empresa devido à relutância de alguns bancos em remeter tal documentação. Os bancos Rural e Banespa prontamente atenderam os pedidos, já o banco BCN, que já não havia correspondido às solicitações das Indústrias J. B. Duarte, até a conclusão deste relatório não havia atendido a solicitação da Indústria de Papel Ramenzoni.

[67] Ver Anexo 14 – Ofício 474 CPI Futebol, de 23.8.2001.

> *...as empresas MINERAÇÃO LISBOA, INDÚSTRIAS J.B. DUARTE e INDÚSTRIA DE PAPEL R. RAMENZONI fizeram adiantamentos à FMF e os cheques da FMF nominais a essas empresas se referiam ao reembolso desses adiantamentos;*

Lançadas, definitivamente, as suspeitas sobre os caminhos percorridos pelo dinheiro, o Sr. Elmer Guilherme, isentou-se totalmente da culpa, atribuindo a responsabilidade dos atos relacionados à Copa Centenário exclusivamente ao Coordenador Geral do evento, o Sr. Marcos Perrella. É o que se extrai do depoimento do Sr. Elmer Guilherme, consoante notas taquigráficas:

> **O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA** – *Nós, não. Quem tinha relação com a Mineração Lisboa era o Sr. Marcos Perrella que, inclusive, vou fazer justiça, não é parente...*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Por que o senhor quer fazer justiça?*
>
> **O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA** – *Por causa do sobrenome. Pode parecer que é parente do Deputado Zezé Perrella. Quero dizer que não.*
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Essa pessoa não é idônea, o Dr. Marcos Perrella?*
>
> **O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA** – É idônea.
>
> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Então, creio que seria satisfação e alegria para o Deputado Zezé Perella ser seu parente.*
>
> **O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA** – *Esses cheques eram repassados para o Perrella, que descontava na Mineração Lisboa....*"

Outros depoentes, ligados à FMF, também atribuíram ao Sr. Marcos Perrella a relação da Federação com as referidas empresas, conforme depoimento do Sr. Flávio Luiz Reis Ferreira:

> *...foi o Sr. Marcos Perrella quem apresentou as referidas empresas à FMF, sendo ele, de fato, o Coordenador Geral do evento e quem assinava os cheques era o Sr. ELMER GUILHERME;*

Do depoimento do Sr. Wagner Soares, extrai-se que:

> *...o Sr. MARCOS PERRELLA foi o responsável pela apresentação das referidas empresas aos dirigentes da FMF, entre eles o Sr. JOSÉ GUILHERME FERREIRA FILHO, conhecido por LITO;*

E, também, afirma o Sr. José Guilherme Ferreira Filho:

> *Que quer deixar bem claro que os nomes das empresas Mineração Lisboa, Indústria de Papel R. Ramenzoni e Indústrias J. B. Duarte somente apareceram na FMF por conta e indicação de Marcos Perrella, portanto, ele é quem poderá dizer quais formas de envolvimentos dessas empresas com a Federação....Que o Sr. Marcos Perrella indicou as empresas Mineração Lisboa, Indústria*

de Papel R. Ramenzoni e Indústrias J.B. Duarte como os favorecidos dos cheques emitidos pela FMF; (sic)

Esses depoentes, porém, não isentam a figura do Presidente da FMF, Sr. Elmer Guilherme, e outras pessoas a ele ligadas, das responsabilidades pelas irregularidades supostamente cometidas na busca de recursos para o Torneio Centenário de Belo Horizonte. Ao contrário, dão como certa a participação do Sr. Elmer Guilherme e de outros dirigentes e funcionários da FMF, entre eles: José Guilherme Ferreira Filho, Cel. Paulo Alves de Assis e Geraldo Márcio Ferreira. Os seguintes trechos de depoimentos sustentam esse arrazoado:

...quem apresentou ao declarante (Wagner Soares) o motivo do pagamento às empresas Mineração Lisboa, Industria JB DUARTE e Industria de Papel RAMENZONI foi o Sr. JOSÉ GUILHERME FERREIRA FILHO juntamente com o Cel. PAULO ALVES DE ASSIS; QUE o Sr. JOSÉ GUILHERME FERREIRA FILHO juntamente com o Sr. MARCOS PERRELLA e o Diretor Administrativo da FMF, GERALDO MÁRCIO FERREIRA, eram as pessoas responsáveis pelas transações financeiras da Copa CENTENÁRIO; QUE o Sr. MARCOS PERRELLA era a pessoa que efetuava os pagamentos das despesas decorrentes do evento;

Wagner Soares

...o declarante (José Guilherme Ferreira Filho) e o Sr. Elmer Guilherme, pelo menos, tinham conhecimento dos favorecidos dos cheques e da finalidade para a qual teriam sido emitidos, qual seja, obtenção de recursos junto às citadas empresas para fazer frente aos compromissos assumidos.

José Guilherme Ferreira Filho

Nota-se uma série de controvérsias entre os depoentes, mesmo os ligados à FMF, sobre a verdadeira participação dos envolvidos nas transações com as empresas Mineração Lisboa, Indústrias J. B. Duarte e Indústria de Papel R. Ramenzoni, ainda que todos os depoentes apontem para o Sr. Marcos Perrella como figura central das negociações.

É salutar ouvir o outro lado da estória.

A versão do Sr. Marcos Perrella

Na tentativa de elucidar como foram realizados os pagamentos das cotas dos clubes que participaram do Torneio Centenário de Belo Horizonte – e quanto foi realmente pago a esses clubes[68] - a Comissão ouviu o Sr. Marcos Perrella. Apontado pelo Presidente da FMF, e pelos demais depoentes, como o

[68] Ver **Anexo 15** – Contratos firmados com os clubes participantes do evento. Segundo o Sr. Marcos Perrella, a forma como alguns clubes receberam suas cotas foi diferente do acordado nos contratos.

responsável pelo torneio, o depoimento do Sr. Marcos Perrella contribuiu para aclarar alguns aspectos, mas restaram, ainda, vários pontos contraditórios e obscuros.

Inicialmente, sobre o motivo de ter sido escolhido para coordenar o evento, disse que *"praticamente durante toda a sua vida, na condição de desportista e torcedor, esteve envolvido no meio futebolístico, marcando presença tanto em eventos locais como nacionais;"*. Disse, ainda, que para organizar o referido evento *"não houve contrato firmado entre o declarante (Marcos Perrella) e a FMF, bem como não houve remuneração;"*.

Em relação ao torneio asseverou que *"participou do grupo organizador do evento e que as decisões eram tomadas pelo grupo, sendo a palavra final do Sr. Elmer Guilherme;"* e que *"entre suas funções estava o contato com clubes convidados, logística e a busca de parceiros e patrocinadores"*. A respeito do pagamento aos participantes do evento, declarou que *"não foi o responsável pelo pagamento dos clubes participantes do torneio e desconhece a forma como o mesmo foi efetuado;"*.

O Sr. Marcos Perrella, nas declarações anteriores, contradisse o Presidente Elmer Guilherme, assegurando que este conhecia todas as operações que estavam sendo realizadas em nome da FMF, assim como o fizeram os Senhores José Guilherme Ferreira Filho e Wagner Soares. No entanto, e agora contrariamente às declarações de todos os outros depoentes, se eximiu da responsabilidade de ter participado, mesmo que indiretamente, das transações entre a FMF e as empresas - Mineração Lisboa, Indústrias J. B Duarte e Indústria de Papel R. Ramenzoni – que, segundo o Sr. Elmer Guilherme, foram "contratadas" para efetuar os pagamentos aos clubes no exterior.

E, ainda acerca do torneio, disse que as receitas não alcançaram o montante esperado e que *"a FMF buscou empréstimos com várias pessoas, inclusive agiotas, para saldar as dívidas que estavam vencendo;"*, mas garantiu que *"não entregou qualquer cheque às empresas Mineração Lisboa, Indústrias J. B. Duarte e Indústrias de Papel R. Ramenzoni"*, além do fato de que todos os seus atos *"foram praticados com autorização expressa do grupo (organizador do evento)"*.

Mais uma vez, ressalta-se o fato de que este empréstimo, se de fato ocorreu, não foi devidamente registrado na contabilidade da entidade e tampouco foi cercado das exigências legais da SRF.

Por fim, afirmou que "*todas as afirmações do Sr. Elmer Guilherme sobre sua participação no contato e pagamento das empresas Mineração Lisboa, Indústrias J. B. Duarte e Indústria de Papel R. Ramenzoni não são verdadeiras, uma vez que, volta a afirmar, desconhece qualquer sócio ou representante daquelas empresas;"* e que *"está disposto a esclarecê-las mediante acareação;"*

Resta esclarecer que os pagamentos efetuados às empresas Mineração Lisboa, Indústrias J.B.Duarte e Indústria de Papel R. Ramenzoni ultrapassam R$ 2,5 milhões. Não é aceitável que esses recursos tenham figurado na contabilidade da FMF como pagamentos a empresas que não possuem capacidade para movimentar recursos de tal magnitude ou empresas cujas contas estejam sendo movimentadas por falsários. O estudo percuciente das operações deve revelar uma teia de grandes proporções, que esta CPI já descobriu não ser exclusiva da FMF. Dela participaram outras pessoas físicas e jurídicas também investigadas por esta Comissão, cujo destino final dos recursos ainda é desconhecido.

Por fim, a respeito dessa movimentação financeira com fortes indícios de fraude, envolvendo associações de futebol, nota-se que, com a utilização desses artifícios, alguém procurou encobrir os caminhos percorridos pelos recursos até que atingissem seu real destino, configurando, pelo menos, embaraço à ação fiscalizadora, ao tempo em que se levanta forte suspeita sobre a regularidade das operações.

FMF, FPF e CBF

Em decorrência dos diversos compromissos financeiros assumidos pela Federação Mineira de Futebol para a realização da Copa Centenário de Belo Horizonte, a entidade enfrentou, logo depois do encerramento do torneio, sérias dificuldades para honrar suas dívidas. Mesmo recorrendo a vários artifícios, entre eles o "empréstimo" junto à Mineração Lisboa, a instituição teve suas contas bloqueadas, conforme salientou seu presidente, em depoimento nesta Comissão:

> *...e, no final, tanto o Governo quanto a Prefeitura largaram a Federação na mão, e a Federação teve um prejuízo... ficamos um tempo sem conta bancária, proveniente disso.*

O Sr. Elmer Guilherme, em depoimento, não soube precisar o período em que as contas da FMF ficaram bloqueadas. A FMF se comprometeu a confirmar o período em que ficou sem poder movimentar suas contas bancárias, pois há vários lançamentos em datas em que o Sr. Elmer Guilherme afirmou, sem convicção, estarem bloqueadas as contas. O compromisso não foi honrado.

Diante dos graves problemas financeiros pelos quais atravessava, em 20/11/1998, a FMF tomou um empréstimo junto à Federação Paulista de Futebol (FPF), no valor de R$ 1,5 milhão, se comprometendo a devolver a importância de R$ 1,65 milhão. O empréstimo foi concedido pelo prazo de trinta dias, prorrogáveis por mais noventa dias (sem ônus adicional), sob a condição de que os documentos para assinatura de escritura pública de Mútuo, Confissão de

Dívida com Garantia Hipotecária, do prédio da FMF, fossem entregues até o trigésimo dia do empréstimo.[69]

Nesse ato, o presidente da FMF, Sr. Elmer Guilherme Ferreira, entregou o prédio da Federação para garantir um empréstimo, tomado, mais uma vez, de uma instituição não bancária. A situação da FMF, que já era grave, tornou-se ainda pior quando a entidade não conseguiu saldar sua dívida junto à Federação Paulista e a garantia – prédio onde funciona a FMF – poderia ser executada. Na ocasião, o valor venal do prédio foi anotado como sendo de R$ 633.153,00.

Nesse ponto, entretanto, mais uma vez a CBF interveio e salvou a FMF, assumindo a dívida que esta tinha com a Federação Paulista. Na contabilidade da FMF, pode-se observar um lançamento de R$ 526.073,65, em que fica caracterizado o pagamento de uma parte da dívida pela CBF.

Aqui fica definitivamente caracterizada a inversão na organização do futebol. Federações são salvas pela entidade maior do futebol, a CBF, quando deveriam suportá-la. Os dirigentes das Federações tornam-se reféns da CBF, dela dependendo para sobreviver. No caso da FMF, em pelo menos duas oportunidades a CBF aportou recursos para evitar a bancarrota do futebol em Minas Gerais por situações ligadas ao fracasso da Copa Centenário de BH.

2.3.2 Relacionamento FMF e empresas prestadoras de serviços

Outro sintoma da perpetuação dos dirigentes na Federação Mineira de Futebol é a relação que a entidade mantém com as empresas prestadoras de serviços. Estabelecidos que estão há 35 anos, ignoram práticas consideradas saudáveis para a transparência e eficácia do modelo de gestão adotado. As empresas, aparentemente, são contratadas sem critérios objetivos e, por isso, sem uma avaliação prévia dos serviços que serão fornecidos. Como exemplo, a empresa FWE Artes Gráficas Ltda.

A empresa FWE Artes Gráficas, de propriedade dos Senhores Flávio Luiz Reis Ferreira, Wagner Soares e Elmer Guilherme Ferreira Filho, é responsável pela confecção dos impressos utilizados pela FMF – material de escritório e ingressos de jogos. Os Senhores Flávio Luiz Reis Ferreira e Elmer Ferreira Filho são filhos do presidente da Federação, enquanto o Sr. Wagner Soares é o contador da entidade.

Segundo denúncia enviada a esta Comissão, essa gráfica é responsável pela confecção de ingressos falsos, com isso promovendo a evasão da renda de parte dos jogos promovidos pela FMF. Os proprietários Flávio Luiz

---

[69] Ver Anexo 16 – Instrumento Particular de Mútuo, Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, firmado entre FMF e FPF.

Reis Ferreira e Wagner Soares negaram essa prática por parte de sua empresa. As investigações desta Comissão não foram suficientemente profundas para que se pudesse emitir um parecer sobre o assunto.

O Sr. Elmer Guilherme, questionado sobre os critérios utilizados para a contratação das empresas prestadoras de serviços, afirmou, conforme notas:

> *Quanto à gráfica, conseguimos um preço abaixo do que era feito. E quanto à assessoria contábil, embora não seja ético – eu reconheço, vou reparar esse erro –, pensei inicialmente em colocar gente da minha confiança para poder trabalhar.*

A assessoria contábil a que se reporta o Sr. Elmer Guilherme no trecho supra é a empresa FW Assessoria Contábil. Essa empresa aparece com freqüência na contabilidade da FMF e em depoimento o Sr. Elmer Guilherme afirmou que os proprietários dessa firma seriam Flávio Luiz Reis Ferreira e Wagner Soares, respectivamente superintendente financeiro e contador da entidade. Entretanto, os pretensos proprietários da FW negaram a existência da empresa. O Sr Wagner Soares disse, ainda, que se tratava de um projeto que não foi levado a cabo, sendo ele, de fato, quem recebe os pagamentos efetuados à FW e assim registrados na contabilidade da FMF.

A análise da documentação que chegou ao conhecimento desta CPI aponta indícios de favorecimento de familiares do Sr. Elmer Guilherme (também na contratação de empresas), a existência de proprietários de empresas que prestam serviços à FMF e integram o quadro funcional da entidade e suspeita de fraude nos serviços prestados pelas empresa responsável pela confecção dos impressos da FMF.

2.3.3 Outras Operações Suspeitas

Da análise dos documentos enviados pela contabilidade da Federação Mineira de Futebol, pode-se verificar, ainda, outras escriturações que retratam operações, também suspeitas, realizadas pela FMF.

Aquisição e Reavaliação da Fazenda

O livro razão da FMF, ano 1998, traz os seguintes registros:

Conta CAIXA: 30.11.1998 – *PG CONF DOCUMENTO ESCRITURA DE COMPRA E VENDA LAVRADA NO CARTORIO 1. SERV NOTORIAL E REG. DE IMÓVEIS TABELIONATO MAGALHÃES ARAGARCAS* – **Valor R$ 150 mil.**

Conta CEF: 30.11.1998 – *PAGO CHEQUE NR 569 REF. PTR. PGTO. DE UM TERRENO CONF. ESCRITURA DE COMPRA E VENDA*

LAVRADA NO CARTORIO 1 SER. NOTARIAL E REG. DE IM. TAB. MAGALHÃES - **Valor R$ 250 mil**

Em depoimento nesta Comissão, o Sr. Elmer Guilherme, confirmou a aquisição da referida fazenda, pela FMF, declarando, conforme notas taquigráficas, que:

> *Nós tínhamos um débito com o INSS, antes de ser feito o parcelamento com o Refis, e fomos orientados para que fosse dado em garantia, conforme previsto na Lei nº 9.711: 'dação de imóvel rural para pagamento de dívidas previdenciárias'. Então, a Federação foi orientada a comprar esse imóvel para ser dado em garantia e depois negociar com o INSS...*

Porém, não soube explicar de quem partira a orientação para esse negócio, de que forma fora efetuado o pagamento, e nem de que tamanho era a propriedade. O contador da Federação, Wagner Soares, no entanto, declarou que *"juntamente com o Sr. Sérgio Guilherme Ferreira Filho e Patrício da Rocha Rezende Júnior, este último advogado e dono da empresa Cofisco, afirma ter orientado a FMF a adquirir um imóvel rural a fim de saldar dívidas com o INSS;"*

A suspeita suscitada nos depoimentos do Sr. Elmer Guilherme, tanto na CPI da NIKE como nesta Comissão motivaram a busca de conhecimento do assunto. Informações levantadas e publicadas pelo jornal mineiro *Diário da Tarde,* durante toda a primeira semana de outubro, dão conta que *"a fazenda que a FMF diz ter na cidade de Canarana, no Mato Grosso, simplesmente não existe. Ou melhor, existe apenas na documentação apresentada pela entidade ao Congresso Federal."*

De acordo com a escritura obtida pela Comissão, a fazenda tem 9.725 hectares e foi comprada de Salustiano Renomenenciano, no dia 18 de setembro de 1995, por R$400 mil[70], nada obstante os registros no cartório e na contabilidade terem sido efetuados apenas no final de 1998. O mencionado jornal também publicou que

> *"conforme informou o agrimensor Adolfo Beckmann, e o corretor de imóveis Vilson Dantas, que trabalham em Canarana há cerca de 20 anos, e conhecem muito bem a região, a área onde deveria localizar-se a propriedade da FMF está toda dividida em lotes rurais de 400 hectares, em média, e pertencem a famílias que compraram as terras há 15, 20 ou 25 anos aproximadamente."*

As matérias veiculadas ainda participam que

> *"O agrimensor Adolfo Beckmann, que fez o levantamento da área que consta na escritura da Federação Mineira de Futebol, garante: 'Pela descrição que consta no documento, trata-se, com certeza, dessa região. Não tem como ser em outro lugar. O que*

[70] Ver **Anexo 17** – Registro da fazenda da FMF na Comarca de Canarana.

> *pode ter acontecido é eles terem mostrado para o pessoal da Federação uma outra área, afirmando que se tratava desta.* ***De qualquer forma, eles não foram conferir, não contrataram um profissional para fazer o levantamento, não conversaram com os vizinhos, não tomaram os cuidados mínimos que se deve ter quando se compra uma propriedade e, principalmente, não tomaram posse'".*** *E que por fim dispara:* ***"Qual é o motivo de terem lavrado esta escritura em Aragarças, se nem o Salustiano nem a Leila moram lá e nem mesmo a Federação Mineira tem escritório lá? Por que não fizeram isso em Canarana, que é o cartório correto?"***

O malfadado negócio foi intermediado, segundo informações do *Diário da Tarde*, pela empresária Leila Aguetoni, que, procurada pelo jornal, afirmou

> *"que, antes da negociação, avisou que a área estava ocupada:* ***'Eles sabiam disso, mas estavam mais interessados era na documentação.*** *É normal comprarem documentos para dar em garantia, apesar de que eu nunca fiz isso'."*

Outro intermediário da compra da fazenda, consoante informações do próprio presidente da FMF, na audiência promovida pela CPI da NIKE, é o Sr. Celso Eustáquio Fernandes, consoantes notas taquigráficas:

> **O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA** – *Celso Eustáquio Fernandes Braga é o elemento que a Federação, quando foi fazer o acerto, nós tivemos que comprar uma fazenda lá no Mato Grosso para fazer aquela troca do — como é que fala, Geraldo?*
>
> *(Intervenção inaudível.)*
>
> **O SR. ELMER GUILHERME FERREIRA** – *Não, do REFIS não, da terra para poder fazer o REFIS. É isso? E ele foi o intermediário. E nós estamos, fizemos o pagamento de uma primeira parcela, e estamos continuando a fazer o pagamento para quitar isso.*

O Sr. Celso Eustáquio aparece na contabilidade da FMF recebendo vários pagamentos no valor de R$ 10.000,00.

Observa-se pela apuração dos fatos e pelos relatos apresentados o desleixo dos dirigentes da FMF no trato dos interesses da entidade. Destaca-se a perfídia, revelada pela intermediária na negociação, Sra. Leila, daqueles dirigentes ao adquirir imóvel rural sem préstimo para entregá-lo como garantia de dívida ao INSS. Os depoimentos dos entrevistados e as divergências levantadas apontam para mais um procedimento supostamente irregular de que se valeu a FMF.

Completando esta abordagem, a contabilidade da FMF apresenta outros lançamentos na conta CAIXA (dinheiro) referentes à compra desse imóvel. Um deles faz menção ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis

(ITBI) no qual se registra *"GUIA DE ITBI N. 247/98 REF. AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS EQUIVALENTE A 9.725 HÁ CORRESPONDENTE AO VLR VENAL DE R$ 734.821,00"*. Essa informação lança mais dúvidas sobre o montante efetivamente pago pela fazenda, já que foram encontrados apenas dois pagamentos somando R$ 400 mil.

Outro problema, talvez ainda maior, é que, em outra escrituração, consta o seguinte:

Conta TERRENOS: 01/12/1998 – *"REAVALIAÇÃO DE TERRENO CONF. LAUDO TECNICO INDEA/MT"* **Valor R$ 2.000.855,00**

Depreende-se que essa fazenda registrada na contabilidade, em 31/11/1998, por R$ 400 mil, foi reavaliada em data subseqüente, 01/12/1998, por valor superior a R$ 2 milhões, para ser entregue ao INSS como pagamento da dívida existente. É levantada, aqui, a suspeita de que a propriedade tenha sido superavaliada para ser entregue à Previdência Social. Junta-se a essa reavaliação o fato de que a posse da fazenda não está garantida, consoante informações reveladas linhas atrás.

É digno de nota que o contador da FMF, Wagner Soares, *"não sabe dizer quem solicitou a reavaliação do imóvel rural, para Dois Milhões de Reais, adquirida por Quatrocentos Mil Reais;"*

Por outro lado, essa reavaliação ainda foi muito útil para a contabilidade da FMF, permitindo "dissimular" os verdadeiros resultados decorrentes das atividades da Federação. A reavaliação de um imóvel aumenta o Patrimônio Líquido da instituição e, por isso, permite que esta, artificialmente, suporte maiores prejuízos. Essa prática de "maquiagem" do balanço da entidade se torna útil para encobrir as falhas de gestão cometidas pelos dirigentes da FMF.

Reavaliação do Prédio da Entidade

Novamente o artifício de reavaliar bens da FMF foi utilizado no final do ano 2000. Depois de ter sido entregue em garantia ao empréstimo tomado à Federação Paulista de Futebol – em novembro de 1998 pelo valor de R$ 633.153,00 -, em julho de 1999, o prédio da entidade foi reavaliado para o valor de R$ 800 mil.

Esse procedimento, conforme a explicação do item anterior, produz impacto direto na apresentação dos resultados obtidos pela FMF.

3 Outros Fatos Relevantes

3.1 Participação em campanhas políticas

Outro modo de empregar de forma espúria os recursos da entidade foi a utilização da estrutura da FMF para a promoção de candidatos a cargos públicos. No material analisado constam documentos que, em tese, revelam como os dirigentes aproveitavam a estrutura da Federação para colaborar com candidaturas políticas. Em alguns casos, os beneficiados eram os próprios dirigentes da FMF.

Esse fato foi comentado pelo Sr. Otacílio Ferreira da Costa, na ocasião do seu depoimento a esta CPI, consoante notas taquigráficas:

> *O coronel foi candidato a Deputado Estadual e a Deputado Federal usando toda esta estrutura e o filho dele, o Elmer Guilherme, foi candidato a Deputado Federal. Está aí dentro, Sr. Presidente. As provas estão aí dentro.*

De fato, uma carta firmada pelo Presidente da FMF, Sr. Elmer Guilherme, em setembro de 1994, num papel com impressos da Federação Mineira de Futebol - Gabinete da Presidência – confirma a utilização da Federação.[71] A carta traz trechos com o seguinte teor: *"Tenho a grata satisfação de lhe encaminhar, reiterando o pedido que lhe formulamos anteriormente, a nossa solicitação de apoio à candidatura do Coronel José Guilherme Ferreira a Deputado Estadual..."*

Outra evidência irrefutável do emprego das instalações da Federação aparece em outra carta, agora assinada pelo próprio Cel. José Guilherme, também em setembro de 1994, em que, além de pedir votos, oferece os telefones da FMF para os que *"desejam participar mais ativamente"* da campanha.[72]

A imprensa, no Diário de Minas de 30/09/1994, também trazia a público esses fatos, informando que *"Com papel e envelopes timbrados da FMF, farta correspondência está sendo distribuída a jornalistas, ligas de futebol do interior, clubes e desportistas...Além do uso de material da Federação, as salas da entidade funcionam como gabinete eleitoral. O próprio candidato atende eleitores, distribui santinhos e camisetas Um funcionário da entidade que não quis se identificar garante que a postagem da correspondência tem saído dos cofres da FMF."* Em 14/08/1997, o assunto

---

[71] Ver **Anexo 18** – Carta firmada pelo Sr. Elmer Guilherme pedindo apoio à candidatura de seu pai, Cel. José Guilherme

[72] Ver **Anexo 19** - Carta firmada pelo Cel. José Guilherme pedindo apoio à sua candidatura

voltou a ser tratado pela Folha de São Paulo, que mencionou as cartas supracitadas.

A Federação ainda foi utilizada na candidatura do Presidente ao cargo de Deputado estadual. Em seu depoimento, o próprio Elmer Guilherme, quando perguntado sobre a utilização das instalações da FMF, declarou:

> *Usei realmente. Um saguão que estava vazio na Federação, usamos para fazer remessa de documentos.*

3.2 Situação do Sr. Elmer Guilherme perante a Receita Federal

O Sr. Elmer Guilherme, presidente da FMF há mais de 14 anos, apresenta junto à SRF situação também desconcertada. É remunerado pelos serviços que presta à FMF e também é funcionário público ativo, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo (SELT). Entretanto, em suas declarações anuais de renda não informa os proventos recebidos do governo.

Tampouco mostra, em suas atividades, zelo e acatamento aos deveres de cidadão.

4 Considerações Finais e Recomendações

No sentido de colaborar com a modernização do futebol do Estado de Minas Gerais e com a regularização da situação da FMF, algumas ilações são apresentadas, assim como sugestões de medidas a serem tomadas para correção das irregularidades já comprovadas.

De início, surpreende a conivência da Confederação Brasileira de Futebol com as posições assumidas pelos dirigentes da FMF – em algumas oportunidades participando ativamente das negociações, segundo informado pelo Sr. Elmer Guilherme. Diante do diagnóstico revelado por esta CPI, ressaltando os critérios adotados nas eleições, na contratação de familiares, na contratação de prestação de serviços, nos procedimentos da contabilidade e na situação financeira "falimentar" da Federação nenhum alerta foi feito à FMF.

Fica a impressão de que o controle, contemplado nos regulamentos da CBF, não existe efetivamente, ou numa demonstração de desídia aos trabalhos desta Comissão não foi acionado. A utilização desse mecanismo se faz necessária na FMF com vistas a sanear a entidade e, a partir de então, proceder-se a uma administração racional e conseqüente dos recursos.

Percebe-se o total desconhecimento e desinteresse do Sr. Elmer Guilherme no trato de suas obrigações junto ao Governo, tanto nas questões que envolvem a Federação Mineira de Futebol, quanto às relativas a sua pessoa. Ignora, junto com os elementos da sua confiança, o arcabouço normativo

constituído para reger as transações em que se envolve, originando, destarte, prejuízos ao erário, à FMF e ao futebol de Minas Gerais.

A desorganização e as falhas de gestão são a marca registrada dos dirigentes da FMF nos últimos 35 anos. O Sr. Elmer Guilherme não conhece a entidade que dirige, entidade essa ligada ao esporte mais difundido no país e que, por isso, movimenta quantias vultosas, seja pelos contratos firmado com as empresas que tomam parte do jogo de futebol (direitos de transmissão dos jogos, empresas de material esportivo, renda de jogos), seja pelas transações milionárias de jogadores, tão comuns entre os clubes brasileiros, grandes formadores de atletas talentosos.

Diante desse comportamento, é acintosa sua permanência à frente da Federação Mineira de Futebol. O Sr. Elmer Guilherme mostra descuido com as leis, com o fisco, com o patrimônio da Federação, com os clubes mineiros, enfim, com todos os aficionados ao futebol. Sua conduta, apoiada pelos elementos de que se cerca, não faz por merecer o cargo honorífico que ocupa, transgredindo regras e empregando todos os artifícios para se manter no trono do futebol mineiro. Por isso, a Federação carece de ampla renovação dos seus dirigentes.

Tendo em vista o arrazoado exibido, e no intuito de colaborar com o desenvolvimento do sentimento de responsabilidade que os dirigentes devem ter pelo futebol, fruto da implementação de novas regras para a gerência do esporte, decorrentes dos trabalhos desta Comissão, sugere-se:

Comunicação à Confederação Brasileira de Futebol dos fatos levantados por esta Comissão e, em função destes, a intervenção imediata na Federação Mineira de Futebol, inclusive com a impugnação das eleições que avalizaram a permanência, na presidência da entidade, do Sr. Elmer Guilherme, uma vez que as mesmas não respeitaram os dispositivos legais constituídos. Propõe-se, também, a realização de um diagnóstico pormenorizado das condições da FMF, elaborado a partir do exame das entranhas da entidade, com a definição de medidas de saneamento e de fórmulas mais apropriadas para o pronto restabelecimento do futebol do Estado de Minas Gerais.

Comunicação ao Ministério da Previdência e Assistência Social dos artifícios empregados na aquisição de terreno rural para entregar em garantia de dívida a ser re-financiada, além de ação fiscal para a avaliação do recolhimento devido, nos boletins financeiros dos jogos organizados pela FMF.

Comunicação à Secretaria da Receita Federal das inconsistências encontradas na declaração de 1997 e das discrepâncias apresentadas entre os dados constantes das declarações de renda e os dados oferecidos pela FMF à CPI, de 1997 e 1999. Comunicar a prática de remuneração de dirigentes, em desacordo com a Lei 9532/97, que disciplina as condições para isenção. Informar a situação irregular do Sr. Elmer Guilherme e sugerir ação fiscal para

avaliar o recolhimento do IR nos boletins financeiros dos jogos organizados pela FMF.

Comunicação ao Ministério Público dos fatos investigados para averiguação do verdadeiro envolvimento da FMF com as empresas que viabilizaram financeiramente a realização da Copa Centenário de Belo Horizonte. Em particular, a ligação da FMF, seus dirigentes e do Sr. Marcos Perrella com as empresas Mineração Lisboa, Indústrias J. B. Duarte e Indústria de Papel R. Ramenzoni (esta última comprovadamente em envolvida em irregularidades), as quais negaram ter efetuado qualquer tipo de transação com a Federação, mas que receberam em suas contas bancárias recursos provenientes desta. E, finalmente, oferecer ao Órgão elementos para que proceda aos indiciamentos cabíveis do Sr. Elmer Guilherme e das demais pessoas envolvidas na administração da FMF, por falso testemunho e pela gestão temerária dos recursos da entidade.

Análise e Considerações sobre a Questão Previdenciária das Entidades Esportivas

PREVIDÊNCIA SOCIAL

1. Breve Histórico

Até 1976, a contribuição previdenciária dos clubes de futebol se dava com base nas mesmas regras das empresas em geral, porém, a partir de março de 1976, passaram a ser 5% da renda líquida (receitas brutas descontadas as despesas administrativas) de todo espetáculo desportivo, acrescida de 2% da folha para o seguro de acidente do trabalho – Lei n.º 5.939/73 e Decreto n.º 77.210/76 .

De 1989 a 1991, os 5% deixaram de incidir sobre a renda líquida e passaram a incidir sobre a receita bruta dos eventos. Com a entrada em vigor da Lei n.º 8.212/91, altera-se significativamente o cálculo da contribuição previdenciária, passando a ser recolhida nos seguintes termos: 20% sobre a folha de pagamento + 3% da folha a título de seguro de acidente do trabalho.

Em 1993 altera-se novamente a legislação[73], passando a Contribuição Previdenciária das agremiações de futebol a ser constituída de 5% da receita bruta decorrente da renda de renda dos espetáculos desportivos. A partir de 12/1/1997, a base de incidência passa a incluir a renda decorrente de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão. A partir de 25/9/97, a incidência dos 5% passa a ser sobre a renda dos espetáculos e patrocínio de todas as modalidades desportivas.

Desta feita, atualmente a legislação determina a seguinte sistemática de recolhimento de contribuições ao INSS:

i) COTA DO EMPREGADO: o clube recolhe os 8%, 9% ou 11%, descontados dos empregados e não recolhe a cota patronal.

ii) COTA PATRONAL: as federações e confederações recolhem 5% da renda dos espetáculos de futebol distribuídas aos clubes, e os patrocinadores recolhem 5% dos recursos de patrocínio, licenciamento, publicidade, propaganda e transmissão pagas aos clubes. Caso não houvesse a sistemática de recolhimento diferenciada, a cota patronal seria de 20% sobre a folha de pagamento acrescidos de 3% relativos ao Seguro de Acidentes de Trabalho. A diferença entre os 23 % que seriam devidos sem o benefício fiscal e os 5% pagos atualmente é o que chamamos de renúncia fiscal.

---

[73] Lei n.º 8.641/93, MP n.º 1.523/96 e Lei n.º 9.528/97.

2. Fiscalização da Arrecadação Previdenciária pelo INSS – Dificuldades e Resultados

A Previdência Social sempre encontrou dificuldades em fiscalizar e arrecadar as contribuições previdenciárias dos clubes de futebol profissional. Historicamente, a inadimplência é generalizada nesse segmento, mas o problema pode ser ainda mais grave, pois há muitos indícios de apropriação indébita e de sonegação previdenciária, crimes previstos em lei.

A apropriação indébita ocorre quando a contribuição previdenciária é descontada do empregado e não é recolhida ao INSS, ou quando é descontada da receita bruta do espetáculo desportivo e não é recolhida ao Instituto. O crime de sonegação ocorre quando o clube suprime ou reduz contribuição social previdenciária e qualquer acessório mediante a omissão de segurados em folha de pagamento, quando deixa de lançar em sua escrita contábil as quantias descontadas dos segurados ou as devidas pelo empregador ou pelo tomador de serviços, ou quando omite, total ou parcialmente, receitas e lucros auferidos, remunerações pagas ou creditadas e demais fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias.

Saliente-se que os jogadores e os técnicos de futebol são empregados do clube de futebol, tendo em vista a existência de todos os pressupostos da relação de emprego, de acordo com as Leis nº 8.650/93 e nº 6.354/76, e a legislação trabalhista, entretanto, alguns clubes vêm aderindo à modalidade de contratação de pseudo prestadores de serviços – pessoas jurídicas, com a emissão de Notas Fiscais de Serviços, e cujos titulares são técnicos e jogadores de futebol, o que contraria expressamente a legislação em vigor.

A maioria dos clubes de futebol não possui patrimônio próprio e, além disso, a diretoria é temporária. Por serem const
ituídos como associações, seus dirigentes não respondem pelas dívidas dos clubes e, assim, o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social é relegado a segundo plano.

Além disso, a atual sistemática de substituição da contribuição empresarial dos clubes de futebol profissional criou a necessidade de atuação da auditoria fiscal previdenciária em outras vertentes além dos clubes, haja vista que as entidades promotoras dos espetáculos desportivos (federações/confederações) e as empresas patrocinadoras são as responsáveis

pelo recolhimento do percentual de 5 % que substituiu a contribuição empresarial dos clubes de futebol.

A Auditoria Fiscal da Previdência Social, atuando no sentido de verificar a regularidade do recolhimento da contribuição previdenciária da atividade futebolística, depara-se com a necessidade de utilizar contingente fiscal muito superior àquele utilizado na fiscalização das empresas em geral. Basta lembrarmos que a fiscalização de uma empresa normal, respeitados a complexidade e o porte do empreendimento, normalmente é feita apenas por um Auditor Fiscal, tendo em vista que os fatos geradores das contribuições previdenciárias encontram-se no mesmo local, permitindo a racionalização e economia no trabalho realizado.

Já no caso da fiscalização das contribuições devidas pelas associações desportivas que mantém equipe de futebol profissional, os auditores fiscais devem atuar em pelo menos cinco vertentes distintas, as quais, em determinados casos, envolvem a utilização de contingente fiscal ele
vado, sem justificar uma relação custo x benefício significativa. As cinco vertentes são as seguintes:

. Fiscalização no estabelecimento dos clubes de futebol

Deve ser realizada para verificação da regularidade das contribuições descontadas dos segurados empregados e de terceiros, incidentes sobre a folha de pagamento de atletas e funcionários.

. Fiscalização das entidades promotoras dos espetáculos (federações/confederações de futebol)

A Auditoria Fiscal do INSS acompanha, mensalmente, as referidas entidades, a fim de verificar a regularidade do recolhimento dos 5% incidentes sobre a receita bruta decorrente dos espetáculos desportivos.

Para os clubes que têm acordo de parcelamento com o INSS, conforme a Lei nº 8.641/93, também devem as federações de futebol descontar e recolher ao INSS, em nome do clube devedor, outros 5 % da receita bruta dos espetáculos de que participem, para a amortização da dívida pactuada.

Significa dizer que, sistematicamente, um Auditor Fiscal deve acompanhar as referidas entidades. Ocorre que a simples análise pelo Auditor Fiscal de um Boletim Financeiro (borderô) de um espetáculo desportivo na Federação/Confederação de Futebol, a posteriori, não implica atestar a regularidade dos recolhimentos devidos à Previdência Social, posto que a evasão de renda é prática disseminada nos jogos, o que é de conhecimento público. Além disso, é prática comum não mais informar o público pagante e a renda dos

jogos de futebol realizados no país sob a justificativa de preservar o sigilo, uma vez que a divulgação poderia incentivar ações que tenham por objetivo subtrair a importância arrecadada. No entanto, conforme noticiado pela imprensa, no ano passado foram roubadas parte da renda de 03 jogos de futebol, em locais distintos. Em uma dessas ocasiões, a parte da renda roubada foi descontada do borderô, o que obrigou a fiscalização do INSS a exigir dos responsáveis a reparação da irregularidade.

. Fiscalização no estádios de futebol

Para o INSS, é de grande importância a fiscalização da receita dos jogos nos estádios de futebol, tendo em vista a já mencionada evasão de renda, criando prejuízos à arrecadação das contribuições previdenciárias. Entretanto, estas ações envolvem a utilização de elevado contingente fiscal que não justifica o necessário impacto na arrecadação, muito pelo contrário. Por exemplo, supondo que em um jogo com público representativo da ordem de aproximadamente 16.000 pagantes, realizado em estádio de futebol com vários acessos e catracas, tivéssemos uma renda bruta de R$ 160.000,00, a contribuição previdenciária seria de 5%, ou seja, R$ 8.000,00. Sabendo-se que a produtividade/dia de um Auditor Fiscal em ações fiscais normais gira em torno de R$ 15.000,00/dia, a atividade não se figura compensatória ao INSS.

Saliente-se aqui que a ação em estádios é cheia de obstáculos, posto que é realizada normalmente fora do horário normal de trabalho do Auditor Fiscal e repleta de contratempos e problemas de toda a sorte.

. Fiscalização das empresas de patrocínio, de licenciamento de uso de marcas e símbolos, de propaganda e publicidade, e de transmissão de espetáculos (TV)

As referidas empresas ao contratarem com associações desportivas que mantém equipe de futebol profissional, são responsáveis pelo desconto e recolhimento de 5 % à Previdência Social, incidentes sobre os valores dos contratos pactuados. Portanto, além dos acompanhamentos anteriormente referidos, o INSS deverá atuar, também, junto a essas empresas.

O Auditor Fiscal do INSS deve obter a informação sobre os contratos em comento nos clubes de futebol. Ora, se os clubes de futebol, em sua grande maioria, não possuem sequer contabilidade formalizada, certamente não entregam à fiscalização previdenciária cópias dos referidos contratos.

Além disso, muitas patrocinadores não recolhem as devidas contribuições alegando desconhecimento da lei, algumas só o fazem quando da presença da fiscalização do INSS, ou as recolhem em códigos incorretos.

. Fiscalização das entidades promotoras (federações/confederações) dos espetáculos de outras modalidades desportivas (basquetebol, voleibal, futsal, etc)

Há associações que, além do futebol, possuem outras modalidades desportivas de significativa importância (basquetebol, voleibol, futsal, etc). De acordo com a legislação vigente, também as Federações/Confederações dessas modalidades devem ser acompanhadas, nos mesmos moldes das Federações/Confederações de Futebol, para verificar a regularidade do recolhimento da contribuição dos 5 % da receita bruta dos respectivos espetáculos desportivos.

As empresas que patrocinam essas modalidades de esportes (basquetebol, voleibol, futsal, natação, etc) praticadas por associações desportivas que mantém equipe de futebol profissional também devem ser fiscalizadas, uma vez que são legalmente responsáveis pelo desconto e recolhimento de 5 % à Previdência Social, incidentes sobre os valores dos referidos contratos.

A exemplo dos estádios de futebol, também deve a Auditoria Fiscal do INSS fiscalizar os ginásios de esportes, para evitar a evasão de receita dos espetáculos realizados em outras modalidades desportivas.

Além da inadimplência generalizada, deve ser destacado ainda que são práticas comuns entre os clubes de futebol profissional o não cumprimento de obrigações acessórias legais, além de efetuarem alterações simuladas de atos com repercussão econômica, com o objetivo de excluir ou reduzir a base de incidência de tributos e contribuições. Algumas das práticas e atos encontrados são:

- inexistência de escrituração contábil;
- ausência de lançamento mensal em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, dos fatos geradores e das contribuições previdenciárias devidas;
- não apresentação do Livro Diário à fiscalização do INSS;
- não apresentação da documentação solicitada pela fiscalização;
- não elaboração de folhas de pagamento das remunerações pagas a todos os segurados a seu serviço;
- omissão em folha de pagamento ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária de segurados empregado, empresário, trabalhador avulso ou trabalhador autônomo que lhes prestem serviços;

- omissão, total ou parcial, em folha de pagamento, das verdadeiras remunerações pagas a seus atletas e funcionários;
- celebração de contratos de patrocínio, de publicidade ou propaganda, de licenciamento de uso de marcas e símbolos e de transmissão de espetáculos desportivos cujos custos não aparecem nos registros das entidades envolvidas;
- ausência de discriminação nos boletins financeiros (borderôs), por parte das federações estaduais de futebol, responsáveis pelo desconto e recolhimento ao INSS de 5 % da receita bruta dos espetáculos, de todas as receitas e despesas relativas a cada espetáculo desportivo;
- inserção nos borderôs de despesas fictícias;
- não informação, à entidade promotora do espetáculo (federação), de todas as receitas auferidas nos espetáculos desportivos de que participem;
- não discriminação nos borderôs, pelas federações, das remunerações pagas aos árbitros, auxiliares de arbitragem, delegados e fiscais da federação, o chamado quadro móvel (bilheteiros, porteiros, maqueiros, seguranças, etc), assim como o valor da contribuição previdenciária incidente (20 % sobre a remuneração).
- terceirização da administração do clube, de forma que as receitas sejam absorvidas diretamente pela administradora, que assume o pagamento das despesas, como meio de evitar a incidência de contribuições;
- concessão do direito de exploração de atividade no clube mediante pagamento *in natura*, de forma a não constituir base de incidência de contribuições (sorvete, bebida, comida, produtos de limpeza e conservação, material esportivo, etc);
- inclusão no preço da mensalidade social dos associados do direito de assistirem aos espetáculos desportivos sem qualquer contribuição ou com preço reduzido;
- não informação mensalmente em Guia do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, dos fatos geradores das contribuições previdenciárias.

A Tabela a seguir apresenta a relação de clubes de futebol profissional e federações fiscalizados pelo INSS a partir de 2000 em que houve a lavratura de representação fiscal para fins penais (apropriação indébita previdenciária e sonegação de contribuições previdenciárias):

UF	CLUBE	CIDADE
RJ	CLUBE DE REGATAS FLAMENGO (*)	RIO DE JANEIRO
RJ	FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE (*)	RIO DE JANEIRO
RJ	BOTAFOGO FUTEBOL E REGATAS	RIO DE JANEIRO

RJ	AMÉRICA FUTEBOL CLUBE	RIO DE JANEIRO
RJ	FRIBURGUENSE ATLÉTICO CLUBE	NOVA FRIBURGO
RJ	VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE (**)	VOLTA REDONDA
SP	GUARANI FUTEBOL CLUBE	CAMPINAS – SP
SP	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA	CAMPINAS – SP
SP	BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE	RIBEIRÃO PRETO
SP	ASSOCIAÇÃO FERROVIÁRIA DE ESPORTES	ARARAQUARA
SP	OESTE FUTEBOL CLUBE	ITÁPOLIS
SP	ESPORTE CLUBE XV DE NOVEMBRO	JAÚ
SP	ESPORTE CLUBE PARAGUAÇUENSE	PARAGUAÇU PAULISTA
SP	ESPORTE CLUBE XV DE NOVEMBRO	PIRACICABA
SP	GARÇA FUTEBOL CLUBE	GARÇA
SP	NACIONAL ATLÉTICO CLUBE	SÃO PAULO
SP	MARÍLIA ATLÉTICO CLUBE (**)	MARÍLIA
SP	ESPORTE CLUBE LEMENSE	
SP	RADIUM FUTEBOL CLUBE	
SP	AMÉRICA FUTEBOL CLUBE	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SP	RIO PRETO ESPORTE CLUBE	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SP	ESPORTE CLUBE TAUBATÉ (*)	TAUBATÉ
MG	FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL (*)	BELO HORIZONTE
MG	AMÉRICA FUTEBOL CLUBE	BELO HORIZONTE
MG	UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE	UBERLÂNDIA
MG	ESPORTE CLUBE MAMORÉ (*)	PATOS DE MINAS
MG	SOCIAL FUTEBOL CLUBE	CORONEL FABRICIANO
MG	VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE (2000)	NOVA LIMA
MG	VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE (2001)	NOVA LIMA
RS	SPORT CLUB INTERNACIONAL (*)	PORTO ALEGRE
RS	GRÊMIO FOOTBALL PORTOALEGRENSE (*)	PORTO ALEGRE

RS	SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CAXIAS	CAXIAS DO SUL
RS	GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL	PELOTAS – RS
RS	ESPORTE CLUBE NOVO HAMBURGO	NOVO HAMBURGO
RS	CLUBE ESPORTIVO BENTO GONÇALVES (**)	BENTO GONÇALVES
PR	PARANÁ CLUBE (*)	CURITIBA
PR	CORITIBA FOOT BALL CLUB	CURITIBA
PR	LONDRINA ESPORTE CLUBE	LONDRINA
BA	ESPORTE CLUBE BAHIA (*)	SALVADOR
BA	ESPORTE CLUBE VITÓRIA (*)	SALVADOR
PE	CLUBE NÁUTICO CAPIBERIBE	RECIFE
CE	CEARÁ SPORTING CLUB	FORTALEZA
CE	FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE	FORTALEZA
SC	FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE	FLORIANÓPOLIS
SC	AVAI FUTEBOL CLUBE	FLORIANÓPOLIS
GO	ATLÉTICO CLUBE GOIANENSE	GOIÂNIA
GO	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	GOIÂNIA
MA	MARANHÃO ATLÉTICO CLUBE	SÃO LUÍS
MA	SAMPAIO CORREA FUTEBOL CLUBE	SÃO LUÍS
MA	MOTO CLUBE	SÃO LUÍS
AL	FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL	MACEIÓ
AL	CLUBE DE REGATAS BRASIL	MACEIÓ
AL	CENTRO SPORTIVO ALAGOANO	MACEIÓ
ES	VITÓRIA FOOTBALL CLUB	VITÓRIA
ES	ASSOC. DESP. FERROVIÁRIA VALE DO RIO DOCE	CARIACICA
ES	SOCIEDADE ESPORTIVA SERRA FUTEBOL CLUBE	SERRA
ES	SOCIEDADE ESPORTIVA SANTA MARIA	SANTA MARIA DE JETIBA
MS	FED. DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL (*)	CAMPO GRANDE
MS	ESPORTE CLUBE COMERCIAL (*)	CAMPO GRANDE
MS	OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE (*)	CAMPO GRANDE
AM	ATLÉTICO RIO NEGRO CLUBE	MANAUS

A M	NACIONAL FUTEBOL CLUBE (*)	MANAUS

OBSERVAÇÕES: (*) Adesão ao REFIS.
(**) 02 Representações Fiscais (sonegação e apropriação indébita).

O resultado da ação dos auditores fiscais do INSS em federações, clubes de futebol e empresas patrocinadoras já rendeu ao Instituto uma arrecadação total de mais de R$ 98 milhões. Nas federações e clubes de futebol profissional foram arrecadados R$ 81 milhões. Destes, R$ 76 milhões foram débitos levantados durante as fiscalizações nos clubes e federações, correspondendo a contribuições previdenciárias que deixaram de ser recolhidas nas épocas próprias

Foram fiscalizados 123 clubes e 10 federações de futebol. Também foram visitados pela fiscalização do INSS, e estão sendo acompanhados, outros 103 clubes de futebol profissional e 17 federações, os quais deverão ser fiscalizados ainda no decorrer do ano.

Do total de 226 clubes de futebol já fiscalizados e/ou visitados, apenas 8 clubes estavam regulares com os recolhimentos das contribuições previdenciárias: São Paulo, Monte Azul e Moji Mirim/SP, Cruzeiro, Ipiranga e Ipatinga/MG, São José/RS e Comercial/ES.

Foram lavrados pela fiscalização 322 autos de infração, em valor superior a R$ 5,4 milhões, pelo descumprimento de obrigações acessórias por parte dos clubes e federações (ex.: deixar de preparar folha de pagamento, não apresentar Livro Diário, não contabilizar em títulos próprios fatos geradores de contribuição previdenciária, não inscrição de segurados empregados etc).

Em 69 dos clubes e em 4 das federações já fiscalizadas (54,5% do total) foram emitidas Representações Fiscais para Fins Penais em virtude de retenção de valores descontados dos empregados e da receita bruta dos jogos sem o respectivo repasse ao INSS – o que caracteriza crime de apropriação indébita previdenciária – e em razão da comprovação de pagamento de remunerações em valores acima dos declarados, com o propósito de reduzir os encargos previdenciários, o que caracteriza crime de sonegação fiscal. Esses fatos acarretaram a instauração de processos criminais contra os dirigentes responsáveis pelos clubes e pelas federações estaduais de futebol.

Recentemente, um presidente de federação estadual de futebol foi condenado pela justiça e preso em razão de representação fiscal para fins penais emitida anteriormente pela fiscalização do INSS. A federação descontava os 5 % da receita bruta dos espetáculos e não os recolhia ao Instituto, o que caracterizou o crime de apropriação indébita previdenciária.

Foram fiscalizadas 20 empresas patrocinadoras e licenciadas de marcas e símbolos, que rendeu uma arrecadação superior a R$ 9 milhões ao INSS. Os auditores fiscais do INSS também visitaram 125 empresas patrocinadoras que, após a visita, recolheram ao Instituto R$ 8 milhões referentes aos 5% dos valores repassados aos clubes como patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade ou propaganda e transmissão dos espetáculos pela TV. Outras 11 empresas patrocinadoras de clubes de futebol estavam com os recolhimentos regulares.

A fiscalização do INSS também vem realizando ações fiscais em estádios de futebol, em diversos Estados, para verificar o sistema de arrecadação dos jogos, a sistemática de controle dos ingressos e a existência de placas publicitárias expostas. Em face de irregularidades constatadas pela fiscalização, o INSS solicitou ao Ministério Público Federal do Rio de Janeiro a abertura de processo contra os dirigentes da federação estadual de futebol, justamente por haver indícios de crime de sonegação previdenciária em jogos de futebol naquele Estado.

3. Dívida dos Clubes e Federações com o INSS

A dívida dos clubes e federações de futebol com o INSS, em setembro de 2001, atingiu o valor de R$ 288 milhões – os clube devem R$ 256 milhões, enquanto que as federações R$ 32 milhões. Somente os valores inscritos em Dívida Ativa atingem mais de R$ 80 milhões. Outros R$ 35 milhões que também estavam inscritos como Dívida Ativa passaram a contar como parcelamento, tendo em vista a adesão de clubes e federações ao REFIS.

Para efeitos de comparação, em outubro de 2000, quando o então Ministro da Previdência e Assistência Social, Senador Waldeck Ornelas, realizou apresentação perante esta Comissão, os clubes e federações deviam R$ 218 milhões. A tabela a seguir apresenta a dívida dos clubes e federações com o INSS por Unidade da Federação:

R$ mil

UF	DÍVIDA	UF	DÍVIDA

SP	72.081	ES	3.292
RJ	70.776	PB	1.777
RS	27.077	CE	1.607
MG	24.870	MS	1.082
PR	20.453	RN	843
PE	17.690	DF	724
SC	9.044	MT	645
BA	8.709	AP	520
GO	8.687	SE	326
PA	4.936	PI	264
AM	4.708	TO	168
AL	4.030	AC	9
MA	4.022	RO	2
TOTAL		**288.342**	

FONTE: INSS

Apenas os 30 clubes de futebol com maiores dívidas junto ao INSS devem a importância de R$ 172 milhões, o que representa 60% da dívida total. A tabela a seguir apresenta esses 30 clubes de futebol que mais devem à previdência:

R$ mil

	CLUBE	UF	REFIS	DÍVIDA
1	Clube de Regatas do Flamengo	RJ	Sim	28.643
2	Fluminense Football Club	RJ	Sim	13.864
3	Botafogo de Futebol e Regatas	RJ	Não	12.282
4	Sociedade Esportiva Palmeiras	SP	Não	11.014
5	Clube Atlético Mineiro	MG	Sim	9.961

6	Sport Club Internacional	RS	Sim	8.487
7	São Paulo Futebol Clube	SP	Não	7.509
8	Santos Futebol Clube	SP	Sim	7.417
9	Sport Club do Recife	PE	Não	7.286
10	Grêmio Football Portoalegrense	RS	Sim	6.702
11	Clube Náutico Capibaribe	PE	Sim	5.334
12	Guarani Futebol Clube	SP	Sim	4.776
13	Paraná Clube	PR	Sim	3.578
14	Esporte Clube Bahia	BA	Sim	3.485
15	Santa Cruz Futebol Clube	PE	Sim	3.400
16	Atlético Rio Negro Clube	AM	Não	3.262
17	Clube do Remo	PA	Não	3.164
18	São José Esporte Clube	SP	Não	3.164
19	América Football Club	RJ	Sim	3.106
20	Coritiba Football Club	PR	Não	2.856
21	Vila Nova Futebol Clube	GO	Sim	2.829
22	Esporte Clube Vitória	BA	Sim	2.619
23	Clube Atlético Paranaense	PR	Não	2.441
24	Botafogo Futebol Clube	SP	Sim	2.421
25	Londrina Esporte Clube	PR	Não	2.306
26	Soc. Esportiva e Recreativa Caxias	RS	Sim	2.046
2	Figueirense Futebol Clube	SC	Sim	

27				2.030
28	Sport Clube Corinthians Paulista	SP	Não	1.885
29	Comercial Futebol Clube	SP	Não	1.858
30	Cruzeiro esporte Clube	MG	Sim	1.831
TOTAL				**171.556**

FONTE: INSS

Já a tabela a seguir apresenta as dívidas das federações/confederações com o INSS:

R$ mil

FEDERAÇÃO / CONFEDERAÇÃO	REFIS	DÍVIDA
Federação Paranaense de Futebol	Sim	6.908
Federação Mineira de Futebol	Sim	4.669
Confederação Brasileira de Futebol	Não	4.569
Federação Paulista de Futebol	Não	4.538
Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro	Sim	3.928
Federação Gaúcha de Futebol	Sim	1.273
Federação Bahiana de Futebol	Sim	1.264
Federação Goiana de Futebol	Sim	779
Federação Alagoana de Desportos - FAD	Não	703
Federação Catarinense de Futebol	Não	649
Federação Matogrossense de Futebol	Sim	578
Federação Maranhense de Futebol	Não	510
Fdederação Norte-Riograndense de	Não	

Futebol		411
Federação Amazonense de Futebol	Não	408
Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo	Sim	181
Federação Tocantinense de Futebol	Não	135
Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul	Sim	66
Federação Pernambucana de Futebol	Não	28
Federação Paraense de Futebol	Não	19
Federação Cearense de Futebol	Não	18
Federação Brasiliense de Futebol	Não	15
Federação Paraibana de Futebol	Não	15
Federação Amapaense de Futebol	Não	7
Federação de Futebol do Estado de Rondônia	Não	2
TOTAL		**31.673**

FONTE: INSS

4. Arrecadação do INSS

As contribuições previdenciárias incidentes sobre as receitas de espetáculos desportivos e de patrocínios, publicidade, propaganda, licenciamento de uso de marcas e símbolos e de transmissão de espetáculos pela TV (5% sobre as receitas brutas dos jogos ou do valor dos contratos), recolhidos espontaneamente, alcançaram, no período compreendido entre janeiro e agosto de 2001, R$ 25,2 milhões, o que corresponde a um crescimento de 23,2% em relação ao mesmo período do ano passado, e de 94,1% em relação ao mesmo período de 1999.

Desse total, R$ 16 milhões referem-se a recolhimentos sobre patrocínios e transmissão de espetáculos de clubes de futebol profissional, e R$ 9 milhões foram arrecadados sobre a receita bruta dos jogos de futebol (R$ 7 milhões referentes à parte patronal dos clubes e R$ 2 milhões relativos ao parcelamento especial). A tabela abaixo apresenta os patrocinadores de clubes de futebol profissional que efetuaram o maior volume de recolhimentos:

R$ mil

UF	RAZÃO SOCIAL	RECOLHIMENTO
RS	União dos Grandes Clubes do Futebol Brasileiro	7.321
RJ	TV GLOBO LTDA	1.820
RJ	PETROBRÁS Distribuidora AS	1.017
BA	Assossiação dos Clubes de Futebol do Nordeste	505
SP	Assosiação Desportiva São Caetano	489
MG	Comau Service do Brasil LTDA	427
RJ	Flamengo Licenciamentos AS	353
RJ	GB Esportes AS	279
SP	São Paulo Alpargatas AS	204
RJ	Clube de Regatas do Flamengo	178
SP	257 Participações e Empreendimentos LTDA	174
PR	Telepar Celular AS	165
DF	Caixa Econômica Federal	154
RS	RBS Interativa AS	141
RJ	Fluminense Football Club	137
RJ	Clube de Regatas Vasco da Gama	135
SP	Banco Bandeirantes AS	132
MG	FIAT Automóveis AS	113
SP	Nike do Brasil Participações LTDA	109

FONTE: INSS

5. Estimativa de Renúncia Fiscal

Se os clubes de futebol profissional contribuíssem segundo as normas aplicáveis às empresas em geral, no caso da contribuição empresarial, recolheriam ao INSS um valor muito superior. Estudos realizados pelo Instituto indicam que esse valor, na média nacional, é 05 (cinco) vezes maior que o recolhido segundo a atual sistemática. Porém, em conseqüência da legislação vigente, há uma renúncia fiscal previdenciária – definida pela diferença entre a contribuição que seria devida caso os clubes contribuíssem conforme a regra geral e o que é efetivamente recolhido pelo atual sistema – estimada para o corrente ano em mais de R$ 100 milhões. Esclareça-se que, como empregadores, os clubes contribuem segundo a regra geral.

Apesar de significativamente beneficiados pela legislação em relação às demais empresas, os clubes de futebol profissional, sem qualquer justificativa, não pagam, ou pagam valores muito aquém dos devidos à Previdência Social, valendo-se, constantemente, de artifícios para reduzir a base de incidência das contribuições, inclusive mediante a prática de ilícitos como evasão de renda dos espetáculos desportivos e fraudes, além da prática dos crimes de apropriação indébita e de sonegação de contribuições previdenciárias.

A título de ilustração, a tabela abaixo apresenta a renúncia fiscal de 30 clubes ordenados segundo o valor da folha de pagamento anual declarada ao INSS – exercício de 2000:

R$ mil

UF	CLUBE	FOLHA DE PAGAMENTO		RECEITA ESPETÁCULOS PATROC. E TRANSM.		RENÚNCIA FISCAL	
		ANUAL (A)	23% DE (A) (B)	ANUAL (C)	5% DE (C) (D)	(B) - (D)	%
SP	Sociedade Esportiva **PALMEIRAS**	32.259	7.420	23.981	1.199	6.221	83,8%
RJ	Clube de Regatas **FLAMENGO**	31.010	7.132	28.314	1.416	5.717	80,2%
MG	Clube **ATLÉTICO MINEIRO**	13.170	3.029	6.828	341	2.688	88,7%
RS	**GRÊMIO** Football	11.986	2.757	18.515	926	1.831	66,4%

	Porto Alegrense						
RS	Sport Club **INTERNACIONAL**	11.053	2.542	15.789	789	1.753	68,9%
MG	**CRUZEIRO** Esporte Clube	8.177	1.881	16.190	810	1.071	57,0%
BA	Esporte Clube **BAHIA**	4.612	1.061	12.338	617	444	41,8%
SP	**GUARANI** Futebol Clube	4.535	1.043	2.781	139	904	86,7%
BA	Esporte Clube **VITÓRIA**	4.398	1.011	6.112	306	706	69,8%
SP	**ETTI JUNDIAÍ** Futebol Ltda.	4.188	963	368	18	945	98,1%
PR	Clube **ATLÉTICO PARANAENSE**	3.948	908	8.414	421	487	53,7%
PR	**PARANÁ CLUBE**	3.652	840	3.743	187	653	77,7%
SP	Clube Atlético **JUVENTUS**	3.485	802	100	5	797	99,4%
PR	**CORITIBA** Foot Ball Clube	3.023	695	10.852	543	153	22,0%
RS	Esporte Clube **JUVENTUDE**	1.245	286	2.908	145	141	49,2%
SP	**NACIONAL** Atlético Clube	778	179	29	1	177	99,2%
SC	**AVAÍ** Futebol Clube	638	147	872	44	103	70,3%
SC	**FIGUEIRENSE** Futebol Clube	618	142	1.188	59	83	58,2%
SP	**GARÇA** Futebol Clube	592	136	164	8	128	94,0%
SC	**CRICIÚMA** Esporte Clube	468	108	429	21	86	80,1%
SC	**JOINVILLE** Esporte Clube	283	65	395	20	45	69,7%
ES	**CER** - Ass. Atlética São Mateus	186	43	288	14	28	66,3%
ES	**LINHARES** Esporte Clube	107	25	169	8	16	65,6%
SC	**TUBARÃO** Esporte Clube	99	23	129	6	16	71,5%
ES	**VITÓRIA** Football Clube	98	23	55	3	20	87,7%
MS	Esporte Clube **COMERCIAL**	37	9	17	1	8	89,9%
M	**OPERÁRIO** Futebol	27	6	6	0	6	95,2%

S	Clube						
ES	Esporte Clube **ARACRUZ**	27	6	66	3	3	46,0%
ES	Sociedade Esport. **SANTA MARIA**	24	5	106	5	0	2,7%
ES	**COMERCIAL** Atlético Clube	23	5	10	0	5	90,8%
TOTAL		**144.745**	**33.291**	**161.158**	**8.058**	**25.234**	**75,8%**

FONTE: INSS

APÊNDICE: RESUMO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA QUE REGE AS AGREMIAÇÕES DE FUTEBOL

DECRETO Nº 3.048 - DE 6 DE MAIO DE 1999, ALTERADO PELO DEC. 3.265/99

Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências.

CAPÍTULO IV -
DAS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA E DO EMPREGADOR DOMÉSTICO

SEÇÃO I
DAS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA

Art. 205. A contribuição empresarial da associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional, destinada à seguridade social, em substituição às previstas no inciso I do caput do art. 201 e no art. 202, corresponde a cinco por cento da receita bruta decorrente dos espetáculos desportivos de que participe em todo território nacional, em qualquer modalidade desportiva, inclusive jogos internacionais, e de qualquer forma de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos desportivos.

§ 1º Cabe à entidade promotora do espetáculo a responsabilidade de efetuar o desconto de cinco por cento da receita bruta decorrente dos espetáculos desportivos e o respectivo recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de até dois dias úteis após a realização do evento.
§ 2º Cabe à associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional informar à entidade promotora do espetáculo desportivo todas as receitas auferidas no evento, discriminando-as detalhadamente.
§ 3º Cabe à empresa ou entidade que repassar recursos a associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional, a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos, a responsabilidade de reter e recolher, no prazo estabelecido na alínea "b" do inciso I do art. 216, o percentual de cinco por cento da receita bruta, inadmitida qualquer dedução.
§ 4º O Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto informará ao Instituto Nacional do Seguro Social, com a antecedência necessária, a realização de todo espetáculo esportivo de que a associação desportiva referida no caput participe no território nacional.

§ 5º O não-recolhimento das contribuições a que se referem os §§ 1º e 3º nos prazos estabelecidos no § 1º deste artigo e na alínea "b" do inciso I do art. 216, respectivamente, sujeitará os responsáveis ao pagamento de atualização monetária, quando couber, juros moratórios e multas, na forma do art. 239.
§ 6º O não-desconto ou a não-retenção das contribuições a que se referem os §§ 1º e 3º sujeitará a entidade promotora do espetáculo, a empresa ou a entidade às penalidades previstas no art. 283.
§ 7º O disposto neste artigo não se aplica às demais entidades desportivas, que continuam a contribuir na forma dos arts. 201, 202 e 204, a partir da competência novembro de 1991.
§ 8º O disposto no caput e §§ 1º a 6º aplica-se à associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional e que se organize na forma da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

CAPÍTULO III -
DAS INFRAÇÕES

Art. 283. Por infração a qualquer dispositivo das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 1991, para a qual não haja penalidade expressamente cominada neste Regulamento, fica o responsável sujeito a multa variável de R$ 636,17 (seiscentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) a R$ 63.617,35 (sessenta e três mil seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), conforme a gravidade da infração, aplicando-se-lhe o disposto nos arts. 290 a 292, e de acordo com os seguintes valores:
I - a partir de R$ 636,17 (seiscentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) nas seguintes infrações:
a) deixar a empresa de preparar folha de pagamento das remunerações pagas, devidas ou creditadas a todos os segurados a seu serviço, de acordo com este Regulamento e com os demais padrões e normas estabelecidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social;
b) deixar a empresa de se matricular no Instituto Nacional do Seguro Social, dentro de trinta dias contados da data do início de suas atividades, quando não sujeita a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
c) deixar a empresa de descontar da remuneração paga aos segurados a seu serviço importância proveniente de dívida ou responsabilidade por eles contraída junto à seguridade social, relativa a benefícios pagos indevidamente;
d) deixar a empresa de matricular no Instituto Nacional do Seguro Social obra de construção civil de sua propriedade ou executada sob sua responsabilidade no prazo de trinta dias do início das respectivas atividades;
e) deixar o Titular de Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social, até o dia dez de cada mês, a ocorrência ou a não-ocorrência de óbitos, no mês imediatamente anterior, bem como enviar informações inexatas, conforme o disposto no art. 228;

f) deixar o dirigente dos órgãos municipais competentes de prestar ao Instituto Nacional do Seguro Social as informações concernentes aos alvarás, habite-se ou documento equivalente, relativos a construção civil, na forma do art. 226; e
g) deixar a empresa de efetuar os descontos das contribuições devidas pelos segurados empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço; e
II - a partir de R$ 6.361,73 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) nas seguintes infrações:
a) deixar a empresa de lançar mensalmente, em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições, o montante das quantias descontadas, as contribuições da empresa e os totais recolhidos;
b) deixar a empresa de apresentar ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Secretaria da Receita Federal os documentos que contenham as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse dos mesmos, na forma por eles estabelecida, ou os esclarecimentos necessários à fiscalização;
c) deixar o servidor, o serventuário da Justiça ou o titular de serventia extrajudicial de exigir documento comprobatório de inexistência de débito, quando da contratação com o poder público ou no recebimento de benefício ou de incentivo fiscal ou creditício;
d) deixar o servidor, o serventuário da Justiça ou o titular de serventia extrajudicial de exigir o documento comprobatório de inexistência de débito, quando da alienação ou oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou direito a ele relativo;
e) deixar o servidor, o serventuário da Justiça ou o titular de serventia extrajudicial de exigir a apresentação do documento comprobatório de inexistência de débito na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem móvel incorporado ao ativo permanente da empresa, de valor superior a R$ 15.904,18 (quinze mil novecentos e quatro reais e dezoito centavos);
f) deixar o servidor, o serventuário da Justiça ou o titular de serventia extrajudicial de exigir documento comprobatório de inexistência de débito no registro ou arquivamento, no órgão próprio, de ato relativo a baixa ou redução de capital de firma individual, redução de capital social, cisão total ou parcial, transformação ou extinção de entidade ou sociedade comercial ou civil e transferência de controle de cotas de sociedades de responsabilidade limitada;
g) deixaro servidor, o serventuário da Justiça ou o titular de serventia extrajudicial de exigir documento comprobatório de inexistência de débito do proprietário, pessoa física ou jurídica, de obra de construção civil, quando da averbação de obra no Registro de Imóveis;
h) deixar o servidor, o serventuário da Justiça ou o titular de serventia extrajudicial de exigir documento comprobatório de inexistência de débito do incorporador, quando da averbação de obra no Registro de Imóveis, independentemente do documento apresentado por ocasião da inscrição do memorial de incorporação;

i) deixar o dirigente da entidade da administração pública direta ou indireta de consignar as dotações necessárias ao pagamento das contribuições devidas à seguridade social, de modo a assegurar a sua regular liquidação dentro do exercício;
j) deixar a empresa, o servidor de órgão público da administração direta e indireta, o segurado da previdência social, o serventuário da Justiça ou o titular de serventia extrajudicial, o síndico ou seu representante, o comissário ou o liquidante de empresa em liquidação judicial ou extrajudicial, de exibir os documentos e livros relacionados com as contribuições previstas neste Regulamento ou apresentá-los sem atender às formalidades legais exigidas ou contendo informação diversa da realidade ou, ainda, com omissão de informação verdadeira;
l) deixar a entidade promotora do espetáculo desportivo de efetuar o desconto da contribuição prevista no § 1º do art. 205;
m) deixar a empresa ou entidade de reter e recolher a contribuição prevista no § 3º do art. 205;
n) deixar a empresa de manter laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou de emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo; e
o) deixar a empresa de elaborar e manter atualizado perfil profissiográfico abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador e de fornecer a este, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica deste documento.
§ 1º Considera-se dirigente, para os fins do disposto neste Capítulo, aquele que tem a competência funcional para decidir a prática ou não do ato que constitua infração à legislação da seguridade social.
§ 2º A falta de inscrição do segurado empregado, de acordo com o disposto no inciso I do art. 18, sujeita o responsável à multa de R$ 636,17 (seiscentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), por segurado não inscrito.
§ 3º As demais infrações a dispositivos da legislação, para as quais não haja penalidade expressamente cominada, sujeitam o infrator à multa de R$ 636,17 (seiscentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

Art. 284. A infração ao disposto no inciso IV do caput do art. 225 sujeitará o responsável às seguintes penalidades administrativas:
I - valor equivalente a um multiplicador sobre o valor mínimo previsto no caput do art. 283, em função do número de segurados, pela não apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, independentemente do recolhimento da contribuição, conforme quadro abaixo:
0 a 5 segurados ½ valor mínimo
6 a 15 segurados 1 x o valor mínimo
16 a 50 segurados 2 x o valor mínimo

51 a 100 segurados	5 x o valor mínimo
101 a 500 segurados	10 x o valor mínimo
501 a 1000 segurados	20 x o valor mínimo
1001 a 5000 segurados	35 x o valor mínimo
acima de 5000 segurados	50 x o valor mínimo

II - cem por cento do valor devido relativo à contribuição não declarada, limitada aos valores previstos no inciso anterior, pela apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social com dados não correspondentes aos fatos geradores; e

III - cinco por cento do valor mínimo previsto no caput do art. 283, por campo com informações inexatas, incompletas ou omissas, limitada aos valores previstos no inciso I, pela apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social com erro de preenchimento nos dados não relacionados aos fatos geradores.

§ 1º A multa de que trata o inciso I, a partir do mês seguinte àquele em que o documento deveria ter sido entregue, sofrerá acréscimo de cinco por cento por mês calendário ou fração.

§ 2º O valor mínimo a que se refere o inciso I será o vigente na data da lavratura do auto-de-infração.

Art. 285. A infração ao disposto no art. 280 sujeita o responsável à multa de cinqüenta por cento das quantias que tiverem sido pagas ou creditadas, a partir da data do evento.

Art. 287. Pelo descumprimento das obrigações contidas nos incisos V e VI do caput do art. 225, e verificado o disposto no inciso III do caput do art. 266, será aplicada multa de noventa a nove mil Unidades Fiscais de Referência, ou outra unidade oficial de referência que venha a substituí-la, para cada competência em que tenha havido a irregularidade.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições constantes do art. 227 e dos incisos V e VI do caput do art. 257, sujeitará a instituição financeira à multa de:

I - vinte mil Unidades Fiscais de Referência, no caso do art. 227; e

II - cem mil Unidades Fiscais de Referência, no caso dos incisos V e VI do caput do art. 257.

Art. 288. O descumprimento do disposto nos §§ 19 e 20 do art. 225 sujeitará o infrator à multa de:

I - R$ 173,00 (cento e setenta e três reais) a R$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais), no caso do § 19; e

II - R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) a R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais), no caso do § 20.

Art. 289. O dirigente de órgão ou entidade da administração federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal responde pessoalmente pela multa aplicada por infração a dispositivos deste Regulamento, sendo obrigatório o respectivo desconto em folha de pagamento, mediante requisição dos órgãos competentes e a partir do primeiro pagamento que se seguir à requisição.
Parágrafo único. Ao disposto neste artigo não se aplica a multa de que trata o inciso III do art. 239.

CAPÍTULO IV -
DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES DA PENALIDADE

Art. 290. Constituem circunstâncias agravantes da infração, das quais dependerá a gradação da multa, ter o infrator:
I - tentado subornar servidor dos órgãos competentes;
II - agido com dolo, fraude ou má-fé;
III - desacatado, no ato da ação fiscal, o agente da fiscalização;
IV - obstado a ação da fiscalização; ou
V - incorrido em reincidência.
Parágrafo único. Caracteriza reincidência a prática de nova infração a dispositivo da legislação por uma mesma pessoa ou por seu sucessor, dentro de cinco anos da data em que houver passado em julgamento administrativo a decisão condenatória ou homologatória da extinção do crédito referente à infração anterior.

Art. 293. Constatada a ocorrência de infração a dispositivo deste Regulamento, a fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social lavrará, de imediato, auto-de-infração com discriminação clara e precisa da infração e das circunstâncias em que foi praticada, dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada e os critérios de sua gradação, indicando local, dia, hora de sua lavratura, observadas as normas fixadas pelos órgãos competentes.
§ 1º Recebido o auto-de-infração, o infrator terá o prazo de quinze dias, a contar da ciência, para apresentar defesa.
§ 2º Se o infrator efetuar o recolhimento no prazo estipulado no parágrafo anterior, sem interposição de defesa, o valor da multa será reduzido em cinqüenta por cento.
§ 3º Se o infrator efetuar o recolhimento no prazo estipulado para interposição de recurso, o valor da multa será reduzido em vinte e cinco por cento.
§ 4º O recolhimento do valor da multa, com redução, implicará renúncia ao direito de defesa ou de recurso.
§ 5º O auto-de-infração será submetido à julgamento da autoridade competente, que decidirá sobre a autuação ou homologará a extinção do crédito lançado, por pagamento, nas condições estabelecidas neste artigo.

§ 6º Da decisão caberá recurso na forma da Subseção II da Seção II do Capítulo Único do Título I do Livro V.

LEI Nº 9.528 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam restabelecidos os arts. 34, 35, 98 e 99, e alterados os arts. 12, 22, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 45, 47, 55, 69, 94 e 97 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a seguinte redação:

§ 6º A contribuição empresarial da associação desportiva que mantêm equipe de futebol profissional destinada à Seguridade Social, em substituição à prevista nos incisos I e II deste artigo, corresponde a cinco por cento da receita bruta, decorrente dos espetáculos desportivos de que participem em todo território nacional em qualquer modalidade desportiva, inclusive jogos internacionais, e de qualquer forma de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e de transmissão de espetáculos desportivos.
§ 7º Caberá à entidade promotora do espetáculo a responsabilidade de efetuar o desconto de cinco por cento da receita bruta decorrente dos espetáculos desportivos e o respectivo recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de até dois dias úteis após a realização do evento.
§ 8º Caberá à associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional informar à entidade promotora do espetáculo desportivo todas as receitas auferidas no evento, discriminando-as detalhadamente.
§ 9º No caso de a associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional receber recursos de empresa ou entidade, a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos, esta última ficará com a responsabilidade de reter e recolher o percentual de cinco por cento da receita bruta decorrente do evento, inadmitida qualquer dedução, no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I do art. 30 desta Lei.
§ 10. Não se aplica o disposto nos §§ 6º ao 9º às demais associações desportivas, que devem contribuir na forma dos incisos I e II deste artigo e do art. 23 desta Lei."

LEI COMPLEMENTAR Nº 84 - DE 18 DE JANEIRO DE 1996

Institui fonte de custeio para a manutenção da Seguridade Social, na forma do § 4º do art. 195 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Para a manutenção da Seguridade Social, ficam instituídas as seguintes contribuições sociais:

I - a cargo das empresas e pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, no valor de quinze por cento do total das remunerações ou retribuições por elas pagas ou creditadas no decorrer do mês, pelos serviços que lhes prestem, sem vínculo empregatício, os segurados empresários, trabalhadores autônomos, avulsos e demais pessoas físicas;

Art. 4º As contribuições a que se refere esta Lei Complementar serão arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e estarão sujeitas às mesmas condições, prazos, sanções e privilégios, inclusive no que se refere à cobrança judicial constantes das normas gerais ou especiais pertinentes às demais contribuições arrecadadas por essa entidade.

Art. 5º Para os fins do disposto nesta Lei Complementar, aplicam-se subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com suas alterações posteriores, inclusive as penalidades por seu descumprimento.

LEI Nº 9.615 - DE 24 DE MARÇO DE 1998 (Lei Pelé)

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

Art.88 - Os árbitros e auxiliares de arbitragem poderão constituir entidades nacionais e estaduais, por modalidade desportiva ou grupo de modalidades, objetivando o recrutamento, a formação e a prestação de serviços às entidades de administração do desporto.

Parágrafo Único - Independentemente da constituição de sociedade ou entidades, os árbitros e seus auxiliares não terão qualquer vínculo empregatício com as entidades desportivas diretivas onde atuarem, e sua remuneração como autônomos exonera tais entidades de quaisquer outras responsabilidades trabalhistas, securitárias e previdenciárias.

DECRETO Nº 3.265 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999

Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências.

"Art. 229. .....

§ 1º Os Auditores Fiscais da Previdência Social terão livre acesso a todas as dependências ou estabelecimentos da empresa, com vistas à verificação física dos segurados em serviço, para confronto com os registros e documentos da empresa, podendo requisitar e apreender livros, notas técnicas e demais documentos necessários ao perfeito desempenho de suas funções, caracterizando-se como embaraço à fiscalização qualquer dificuldade oposta à consecução do objetivo.

§ 2º Se o Auditor Fiscal da Previdência Social constatar que o segurado contratado como contribuinte individual, trabalhador avulso, ou sob qualquer outra denominação, preenche as condições referidas no inciso I do caput do art. 9º, deverá desconsiderar o vínculo pactuado e efetuar o enquadramento como segurado empregado.

Nota sobre os Bingos

O CASO DOS BINGOS

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apurar em toda sua extensão a atividade do jogo de bingo no País, na qual se verifica o total descontrole do Estado, especificamente a partir da edição da propalada "Lei Zico", que propiciou, devido à ineficiência dos Órgãos Estatais, uma situação totalmente incontrolável, pois só se beneficiaram os empresários desse ramo econômico, por meio da sonegação fiscal, da lavagem de dinheiro, da evasão de divisas e do não recolhimento das importâncias devidas às entidades desportivas, fator primordial para o fomento do desporto.

Sedimentada na Constituição Federal vigente, no seu art. 217, que enfatiza a fomentação ao desporto, por meio do Estado, surgiu a Lei Zico, em 1993, que, regulamentada pelo Decreto 981 do mesmo ano, instituiu o bingo como jogo oficial. No ano seguinte, apareceram as primeiras casas de bingos.

Nessa mesma década, no ano de 1998, a Lei Zico foi revogada pela Lei Pelé, que, por sua vez, foi regulamentada pelo Decreto 2.574 de 29.04.1998, instituindo as modalidades de Bingos Permanente e Eventual e, ainda, regulamentando a utilização de Máquinas Eletrônicas Programadas – MEP nas casas de bingo.

Antes, o Governo Federal, preocupado em estruturar adequadamente a manutenção e fiscalização dos Jogos de bingos, criou um órgão competente para tal, denominado INDESP – Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto, o qual mais tarde foi extinto, por meio da Medida Provisória 2.049-24/2000, por não atender a contento aos fins determinados, ocasionando uma proliferação de MEP em quaisquer estabelecimentos, diversos das casas de bingos.

Diante de tanta legislação conflitante, cria-se uma última, Lei 9.981/00, regulamentada pelo Decreto 3.659 de 14.11.00, que institui que os Jogos de Bingos passam a ser "serviço público de competência da União" e atribui à Caixa Econômica Federal competência para, exclusivamente, autorizar e fiscalizar as atividades dos bingos.

HISTÓRICO DOS JOGOS DE BINGO NO BRASIL

No Brasil, não se tem um registro histórico bem definido do surgimento dos bingos. Eles apareceram nos moldes dos jogos de tabuleiros, também conhecidos como víspora.

No início da década de 1990, a Lei 8.672, de 06.07.93 (Lei Zico), regulamentada pelo Decreto 981, de 11.11.93, instituiu o bingo como jogo oficial, inspirado no modelo espanhol do jogo.

As primeiras casas de bingo iniciaram suas atividades em 1994, inicialmente, em São Paulo, proliferando-se, rapidamente, em todo o País.

Há somente duas modalidades de bingo existentes no Brasil: **BINGO PERMANENTE e BINGO EVENTUAL**. Considera-se BINGO PERMANENTE aquele realizado em salas próprias, com utilização de processo de extração isento de contato humano, que assegure integral lisura dos resultados, inclusive com o apoio de sistema de circuito fechado de televisão e difusão de som, oferecendo prêmios exclusivamente em dinheiro; BINGO EVENTUAL é aquele que, sem funcionar em salas próprias, realiza sorteios periódicos, utilizando processo de extração, isento de contato humano, podendo oferecer prêmios exclusivamente em bens e serviços.

Em termos gerais, os bingos estabelecidos no Brasil seguem as regras da maior parte dos bingos do mundo, que, além de premiarem o jogador que completa sua cartela em primeiro lugar, distribuem prêmios, também, para os participantes que completam, antes dos outros, uma das linhas horizontais, geralmente composta de cinco números, o que é denominado "Prêmio de Linha" e para os jogadores que completam toda a cartela até a 40ª bola, denominado "Prêmio Acumulado".

Há várias formas de se realizar um sorteio, mas a regra mais tradicional, e que é adotada no Brasil, determina que o sorteio tenha 90 números (ou pedras) e cada jogador tenha em mãos cartelas com combinações desses números. Para que se realize um sorteio, é preciso, no mínimo, duas pessoas, sem um limite máximo de participantes.

NORMAS QUE REGEM OS JOGOS DE BINGOS

LEIS

Antes de enumerar toda a Legislação pertinente à atividade de exploração de Jogos de Bingos e Similares, torna-se relevante mencionar a Constituição Federal de 1988, que dispõe, em seu art. 217, que é dever do Estado fomentar práticas desportivas. A partir de então, tem início um elenco de normas, conforme se discorre a seguir:

Lei nº 8.672 de 06.07.93 (Lei Zico) – Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. O seu art. 57 regulamenta a utilização dos jogos de bingo para angariar recursos para o fomento ao desporto. – Revogada pela **Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé)**;

Lei nº 9.615 de 24.03.98 (Lei Pelé) – Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. O seu capítulo IX é dedicado à regulamentação dos Jogos de Bingos. – **Alterada pela Lei nº 9.981/00**;

Lei nº 9.981 de 14.07.00 – Altera dispositivos da Lei nº 9.615/98 e dá outras providências. No parágrafo único do seu art. 2º foi transferida para a Caixa

Econômica Federal a responsabilidade pela autorização e a fiscalização da realização dos jogos de bingo, bem como, as decisões sobre a regularidade das prestações de contas.

DECRETOS

Decreto nº 981 de 11.11.93 – Regulamenta a Lei nº 8.672/93 (Lei Zico), que institui a utilização dos Jogos de Bingo para angariar recursos para o fomento ao desporto.

Decreto nº 2.574 de 29.04.98 – Regulamenta a Lei nº 9.615/98, que, em seu capítulo IX, trata da exploração dos Jogos de Bingos.

Decreto nº 3.214 de 21.10.99 – Revoga o § 2º do art.74 do Decreto 2.574/98, que regulamenta a autorização para instalação das Máquinas Eletrônicas Programadas – MEP.

Decreto nº 3.659 de 14.11.00 – Dispõe que os jogos de bingo passam a ser "serviço público de competência da União" e atribui à Caixa Econômica Federal a competência pelas atividades de autorização e fiscalização dos mesmos.

MEDIDAS PROVISÓRIAS

Medida Provisória nº 1.926 de 22.10.99 – Revogada pela Medida Provisória nº 1.926-1. Altera dispositivos da Lei 9.615/98 relativos ao credenciamento e autorização das entidades interessadas em realizar jogos de bingo, institui a Taxa de Autorização de Bingo – TABINGO e dá outras providências.

Medida Provisória nº 1926-1 de 23.11.99 – Revogada pela Medida Provisória nº 2002-2. Altera dispositivos da Lei 9.615/98 relativos ao credenciamento e autorização das entidades interessadas em realizar jogos de bingo, institui a Taxa de Autorização de Bingo – TABINGO e dá outras providências.

Medida Provisória nº 2.002-2 de 14.12.99 – Revogada pela Medida Provisória nº 2.011-3. Altera dispositivos da Lei 9.615/98 relativos ao credenciamento e autorização das entidades interessadas em realizar jogos de bingo, institui a Taxa de Autorização de Bingo – TABINGO e dá outras providências.

Medida Provisória nº 2.011-3 de 30.12.99 – Revogada pela Medida Provisória nº 2.011-4. Altera dispositivos da Lei 9.615/98 relativos ao credenciamento e autorização das entidades interessadas em realizar jogos de bingo, institui a Taxa de Autorização de Bingo – TABINGO e dá outras providências.

Medida Provisória nº 2.011-4 de 28.01.00 – Revogada pela Medida Provisória nº 2.011-5. Altera dispositivos da Lei 9.615/98 relativos ao credenciamento e autorização das entidades interessadas em realizar jogos de bingo, institui a Taxa de Autorização de Bingo – TABINGO e dá outras providências.

Medida Provisória nº 2.011-5 de 25.02.00 – Revogada pela Medida Provisória nº 2.011-6. Altera dispositivos da Lei 9.615/98 relativos ao credenciamento e autorização das entidades interessadas em realizar jogos de bingo, institui a Taxa de Autorização de Bingo – TABINGO e dá outras providências.

Medida Provisória nº 2.011-6 de 28.03.00 – Revogada pela Medida Provisória nº 2.011-7. Altera dispositivos da Lei 9.615/98 relativos ao credenciamento e autorização das entidades interessadas em realizar jogos de bingo e dá outras providências.

Medida Provisória nº 2.011-7 de 27.04.00 – Revogada pela Medida Provisória nº 2.011-8. Altera dispositivos da Lei 9.615/98 relativos ao credenciamento e autorização das entidades interessadas em realizar jogos de bingo e dá outras providências.

Medida Provisória nº 2.011-8 de 26.05.00 – Altera dispositivos da Lei 9.615/98 relativos ao credenciamento e autorização das entidades interessadas em realizar jogos de bingo e dá outras providências.

Medida Provisória nº 2.011-9 de 26.06.00 – Altera dispositivos da Lei 9.615/98 relativos ao credenciamento e autorização das entidades interessadas em realizar jogos de bingo e dá outras providências.

Medida Provisória nº 2.049-24 de 26.10.00 – Altera dispositivo da Lei 9.649/98, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e extingue o INDESP, entre outras providências.

Medida Provisória nº 2.049-26 de 21.12.00 – Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

PORTARIAS – INDESP

Portaria nº 104 de 14.10.98 – Revogada pela Portaria 23/99 – Dispõe sobre a habilitação, o controle, a operação e a fiscalização de máquinas eletrônicas programadas para a exploração do jogo de bingo.

Portaria nº 118 de 06.11.98 – Disciplina os atos e procedimentos internos relativos à análise dos pedidos de credenciamento e autorização para a exploração de jogos de bingo permanente e eventual, e acerca da análise das prestações de contas das entidades desportivas.

Portaria nº 07 de 01.03.99 – Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo de trinta dias, das concessões de credenciamento e de autorização de jogos de bingo, fornecidos pelo INDESP.

Portaria nº 14 de 12.04.99 – Revogada pela Portaria 23/99. Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a regularização das MEP junto ao INDESP, estipulado pelo art.22 da Portaria 104/98.

Portaria nº 23 de 08.06.99 – Revogada pela Portaria 46/99. Dispõe sobre a habilitação, a autorização, o controle, a operação e a fiscalização de máquinas eletrônicas programadas para a exploração do jogo de bingo.

Portaria nº 37 de 09.09.99 – Revogada pela Portaria 46/99. Dispõe sobre a prorrogação do prazo para regularização das MEP junto ao INDESP, estipulado pelo art. 33 da Portaria 23/99.
Portaria nº 39 de 22.09.99 – Dispõe sobre a suspensão, por trinta (30) dias, das emissões de certificados de credenciamento, autorização e habilitação de máquinas eletrônicas programadas para jogos de bingo permanente, exceto em relação aos bingos eventuais e dá outras providências.
Portaria nº 43 de 19.10.99 – Dispõe sobre o registro dos representantes das entidades desportivas junto ao INDESP, com referência à prestação de informação sobre bingos.
Portaria nº 45 de 20.10.99 – Dispõe sobre a análise de processos relativos à exploração de jogos de bingo eventual no âmbito do INDESP.
Portaria nº 46 de 22.10.99 – Revoga as Portarias 23 e 37/99 do INDESP e quaisquer outras relativas a máquinas eletrônicas programadas e dá outras providências.
Portaria nº 48 de 26.10.99 – Prorroga o prazo de vigência da Portaria 39/99 do INDESP, que dispõe sobre a suspensão de emissão de certificados de credenciamento e autorização para jogos de bingo, exceto em relação aos bingos eventuais e dá outras providências.
Portaria nº 49 de 26.10.99 – Introduz, no âmbito do INDESP, requerimento padrão para os pedidos de credenciamento e autorização para bingos eventuais e permanentes e de prestação de contas e dá outras providências.
Portaria nº 52 de 28.10.99 – Cassa certificados de habilitação e de operação expedidos pelo INDESP, relativos a máquinas eletrônicas programadas.
Portaria nº 59 de 17.11.99 – Altera disposições das Portarias 45 e 48/99 do INDESP relativas, respectivamente, aos selos de autenticação não utilizados e ao prazo de validade das autorizações que ficam limitados ao prazo dos credenciamentos.
Portaria nº 03 de 02.02.00 – Suspende a análise de pedidos de novos credenciamento e autorização para bingos permanentes e dá outras providências.
Portaria nº 04 de 02.02.00 – Revogada pela Portaria 30/2000. Regulamenta o recolhimento da Taxa de Autorização de Bingo – TABINGO e dá outras providências.
Portaria nº 10 de 25.02.00 – Introduz normas para os pedidos de renovação de credenciamento das Entidades Desportivas e dá outras providências.
Portaria nº 11 de 25.02.00 – Regulamenta o recolhimento de multas decorrentes de infrações administrativas.
Portaria nº 30 de 29.03.00 – Revoga a Portaria 04/00 que regulamentou o recolhimento da Taxa de Autorização de Bingo – TABINGO.
Portaria nº 37 de 08.05.00 – Revoga, por mais 90 dias, os efeitos da Portaria 03/00, relativa à suspensão da análise dos pedidos de credenciamento e autorização para jogos de bingo permanente.

Portaria nº 40 de 16.05.00 – Suspende a emissão de certificados de credenciamento e autorização para jogos de bingo em geral.

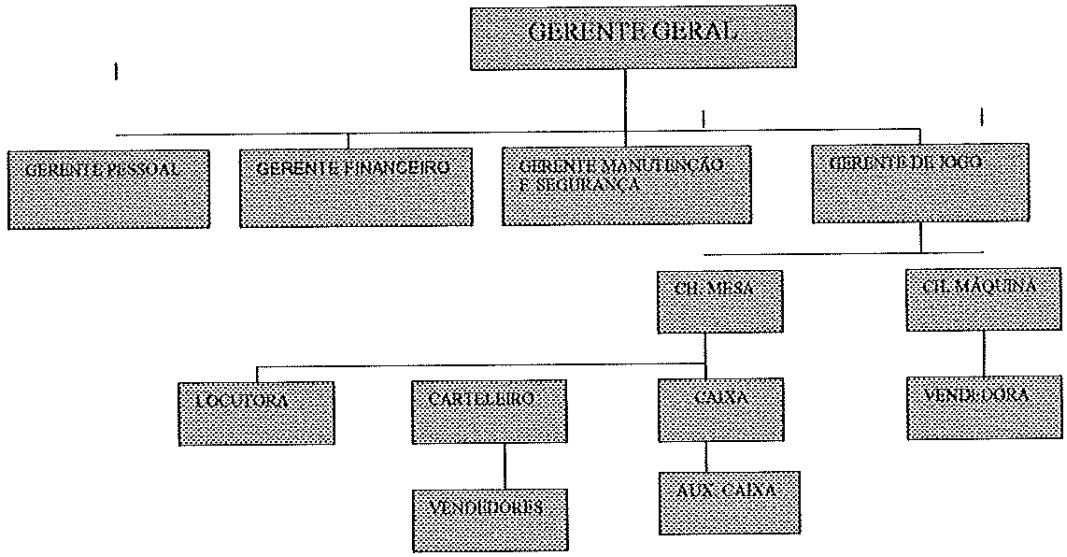
LEGISLAÇÃO VIGENTE

Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998
Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000
Decreto nº 3.659, de 14 de novembro de 2.000
Resoluções nº 003 e nº 005, alteradas pela Resolução nº 009 do COAF
Medida Provisória nº 2.049-26, de 21 de dezembro de 2.000
Portaria nº 208, de 21 de dezembro de 2.000
Circular nº 210 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de 06 de fevereiro de 2001.

RELAÇÃO DE BINGOS CADASTRADOS E AUTORIZADOS

As autorizações concedidas pelos competentes órgãos, à época, como INDESP, SECRETARIAS DE FAZENDA ou LOTERIAS ESTADUAIS continuam vigentes até a expiração dos prazos de validade, sendo que as respectivas renovações deverão ser solicitadas à Caixa Econômica Federal. *(Relação em apenso).*

ESTRUTURA GERAL DE UMA CASA DE BINGO



Conforme a estrutura apresentada, tem-se, abaixo, as atribuições de cada uma das funções existentes:

- **Gerente Geral**: responsável por todo o funcionamento do Bingo;
- **Gerente de Jogo**: responsável pela sala de jogo, atuam em número de três, sendo um para cada um dos dois turnos da casa e um eventual; cada qual com um fluxo de caixa independente, conferido diariamente pelo gerente financeiro;
- **Chefe de Mesa**: talvez o empregado mais importante do bingo. É ele quem programa as rodadas, anuncia a premiação e comprova os prêmios (existe uma programação prévia das rodadas importantes – aquelas nos horários certos e de maneira já determinada de forma a atrair público – nos intervalos destas é o chefe de mesa quem decide como vai ser cada rodada);
- **Locutora**: sorteia, "canta" os números e ilumina no painel;
- **Carteleiro**: distribui as cartelas aos vendedores na seqüência de séries;
- **Caixa**: recebe as prestações de contas dos vendedores e repassa dinheiro ao auxiliar de caixa para pagamento dos prêmios;
- **Auxiliar de Caixa**: paga e emite os recibos de prêmios.

DOS FATOS

JOGO DO BINGO

Com a Lei Zico (Lei n.8672/93) proliferaram os bingos comerciais e, por falta absoluta de fiscalização, as máquinas eletrônicas programadas – MEP's, conhecidas como caça-níqueis. A difusão dos bingos eletrônicos no País deveu-se à interpretação dúbia do art. 57, da Lei Zico, que permitiu o jogo de bingo e **"similares"**.

Os bingos comerciais geraram tantos escândalos que várias CPI's sobre o tema foram instaladas no Brasil, a saber: Câmara dos Deputados, nas Assembléias Legislativas de São Paulo, de Minas Gerais e em outros Estados. Todas elas demonstraram que o jogo de bingo está ligado ao crime organizado.

Em 1996, o Ministro Pelé demitiu toda a cúpula do INDESP, envolvida em irregularidades.

Em 1998, houve várias sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares no INDESP, constatando várias fraudes e malversações.

A tolerância legal com as máquinas caça-níqueis existiu até 1998, enquanto estava em vigência a Lei Zico. A classificação prevista na Lei Zico revelou-se, na prática, excessivamente ampla, tendo em vista que as expressões **"similares"** e **"sorteios numéricos"** permitiam todos os tipos de jogos e prognósticos. A matéria recebeu novo tratamento legal por meio da Lei nº 9.615, de 24.03.98. Tal Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 2.574, de 29.04.98.

O capítulo IX da Lei 9.615/98 (arts. 69 a 81) regulamenta a atividade de exploração de jogos de bingo.

O art.2º da Lei 9.981/2000, de 14.07.2000, estabelece que serão revogados, a partir de 31.12.01, os ***artigos 59 a 81 da Lei 9.615/98, respeitando-se as autorizações que estejam em vigor até a data de sua expiração.***

Enquanto não expirado o prazo acima mencionado, encontra-se em vigor toda a disciplina normativa da atividade de bingo, ressaltando-se que, após a revogação dos dispositivos acima, apenas poderá ser desempenhada tal atividade pelas instituições cujas autorizações estiverem em vigor até a expiração do prazo de autorização, ou seja, 12 meses consecutivos, de conformidade com o art. 60, § 5º, da Lei 9.615/98.

O SETOR DE BINGOS E OS ORTIZ

Tramita no Departamento de Polícia Federal, nos diversos Estados da Federação, vários inquéritos policiais sobre BINGOS. (Conforme planilha em anexo.)

Com especial atenção para o Inquérito nº 15/99-DCOIE – Divisão de Crimes Organizados e Inquéritos Especiais, DPF/Brasília/DF, ora em andamento, que foi instaurado por requisição do Ministério Público Federal, com a finalidade de apurar o envolvimento de funcionários do INDESP, ligados ao setor de bingos com pessoas diretamente interessadas na aprovação de legislação que beneficiasse as empresas que exploravam o jogo de bingo, entre elas a empresa do Senhor ALEXANDRO DE VIVEIROS ORTIZ, relacionada com a máfia italiana e interessada na introdução, no País, para a exploração do jogo, das máquinas eletrônicas programadas – MEP's.

Tomou-se conhecimento, por meio desse inquérito, de um engenhoso esquema de circulação de dinheiro empregado pela família ***ORTIZ****, com a utilização de contas bancárias de "laranjas".*

Em alguns casos, obteve-se, além do nome, o banco, a agência e o número da conta bancária movimentada. Tais informações foram fornecidas por pessoas ligadas à família ORTIZ e por donos de bingos que remetiam quantias para os empregados da família ORTIZ, que atuavam, desta forma, como "laranjas". A família ORTIZ passou a contar com a conivência de funcionários do INDESP, órgão do Ministério do Esporte e Turismo. (Ver tentáculos da Máfia no Brasil, anexo)

MÁQUINAS ELETRÔNICAS PROGRAMADAS – MEP's

Com a edição da Lei 8.672/93 (Lei Zico), as casas de bingo proliferaram no País e com elas as Máquinas Eletronicamente Programáveis – MEP's, mais conhecidas como "caça-níqueis". A difusão dessas Máquinas deveu-se à redação do art.57 da aludida Lei, que permitiu o jogo de bingo e "similares", esta última categoria, classificada como as MEP's.

O Decreto 2.574/98, que regulamentou a Lei 9.615/98 (Lei Pelé), disciplinou a utilização das Máquinas Eletrônicas Programadas – MEP's, limitando sua instalação e operação, em salas próprias, única e exclusivamente para a exploração dos jogos de bingo.

Em outubro de 1998, por meio da Portaria 104, o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP regulamentou a utilização das MEP's, estabelecendo as condições do jogo e do software das máquinas, bem como as condições para a concessão de autorização, entre as quais, destaca-se a quantidade de máquinas limitadas a 20% da capacidade da casa de bingo. Em seguida, edita a Portaria nº 23/99, que amplia a possibilidade de exploração de bingos por meio das MEP's.

Assim, apenas naquelas hipóteses expressamente previstas em Lei, em consonância, inclusive, com a orientação constitucional, é permitida a exploração de jogos, tais como a loteria, instituída com base no Decreto nº 6.259/44, de competência exclusiva da União. O serviço de loteria, assim como o jogo de bingo, caracterizam-se como derrogação das normas de Direito Penal que proíbem o jogo de azar, sendo que a primeira atividade apenas pode ser explorada, no âmbito federal, em função de autorização direta da União, e, nos Estados, mediante decreto de ratificação, nos termos estabelecidos no art.3º da norma acima.

A Lei 9.615/98 extirpou o termo "similares" que possibilitou, de forma indevida, a exploração, nas casas de bingos e em outros locais de acesso ao público, de jogos de azar por meio de máquinas eletrônicas, tendo também aberto espaço para prática ilegal de atividade diversa de jogo de bingo.

Nesses termos, encontrava-se redigido o art.74, § 2º do decreto acima, que novamente utilizou a malfadada expressão "máquinas eletrônicas programadas".

> *"Somente serão permitidas a exploração, instalação e operação, em sala própria, de máquinas eletrônicas programadas, única e exclusivamente, para a exploração de jogo de bingo."*

ANÁLISE DOS FATOS

Tais regulamentos (Portarias 104/98 e 23/99), editados, nesse aspecto, em total desacordo com a Lei 9.615/98, que apenas previu a exploração de jogo de bingo, nada se referindo a bingos eletrônicos, foram editados de

forma a consolidar a situação já existente na legislação anterior, ou seja, da existência de cassinos no País, por meio da redação e interpretação equivocada de textos legais, alguns dos quais, inconstitucionais e flagrantemente ilegais.

Tal manifestação se deu sob a vigência de uma legislação confusa, esparsa e desconexa, sem qualquer ação fiscalizadora do INDESP, consolidando-se, assim, por ação dos próprios agentes públicos responsáveis pela edição das referidas normas (Dec. 2.574/98 e Portarias nºs 104/98 e 23/99), a exploração de toda a sorte de jogos, por meio de empresas com estrutura operacional semelhante a cassinos.

Posteriormente à edição da Portaria nº 23/99, em razão de várias notícias de má condução por parte das autoridades governamentais encarregadas do controle e fiscalização dessas atividades, vinculadas ao Ministério do Esporte e Turismo, foi publicado o Decreto nº 3.214/99, que revogou o § 2º do art.74 do Decreto nº 2.574/98, e a Medida Provisória nº 2011-3/99, que previu o TABINGO – Taxa de Autorização de Bingo.

Nesse mesmo período, a Secretaria da Receita Federal publicou as Instruções Normativas nº 126 de 26/10/99 e nº 172 de 30/12/99, determinando a apreensão de máquinas de vídeo pôquer, vídeo-bingo, caça-níqueis, bem como quaisquer outras máquinas eletrônicas programadas para exploração de jogos de azar, classificadas nas subposições 9504.30 ou 9504.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul.

Tais medidas não tiveram o condão de surtir o esperado efeito inibidor da exploração ilícita das chamadas MEP's.

Sob tal ótica, ou seja, da ocorrência do crime de contrabando, é necessário que a internação das máquinas tenha ocorrido sem autorização dos órgãos estatais competentes, o que não se verificou, vez que se admitia a importação de equipamentos classificados como "similares" ou "bingos eletrônicos", ainda que de forma irregular, pela legislação e pela interpretação extensiva das autoridades federais.

PROIBIÇÕES LEGAIS DAS MEP's

Nos termos já salientados, a Lei 9.615/98 nada previu acerca da exploração de novas modalidades de jogos e, na realidade, até mesmo coibiu e criminalizou tal prática, conforme se depreende da redação dos seguintes dispositivos legais:

Art. 73 – É proibida a instalação de qualquer tipo de máquinas de jogos de azar ou de diversões eletrônicas nas salas de bingo.

Art. 74 – Nenhuma outra modalidade de bingo ou similar, que não seja o bingo permanente ou eventual, poderá ser autorizada com base nesta Lei.

Art. 75 – Manter, facilitar ou realizar jogo de bingo sem autorização prevista nesta Lei.

Pena – prisão simples de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 81 – Manter nas salas de bingo máquinas de jogos de azar ou diversões eletrônicas:

Pena – detenção de seis meses a dois anos, e multa.

Basta uma simples leitura aos termos dos artigos acima transcritos, para que se conclua pela total inadequação da regulamentação da matéria por meio do Decreto nº 2.574/98 e das Portarias nº 104/98 e 23/99, já referidas, que na realidade destinavam-se a garantir a continuidade da exploração ilegal das chamadas MEP's.

Pode-se observar, ainda, que tais regulamentações contribuíram, sobremaneira, para a intensificação da entrada de máquinas eletrônicas no País, notadamente "caça-níqueis", sob o fundamento de estarem abrangidas na definição de "bingos eletrônicos" ou MEP'S.

Tanto isso é claro que, já em 20.10.99, foi alterado o quadro legal com a publicação do Decreto nº 3.214/99, suprimindo o § 2º do art. 74 do Decreto nº 2.574/98 (que previa máquinas eletrônicas programadas – MEP's), mas para a extração de números no jogo de bingo permanente. Logo em seguida, a publicação da MP nº 1.926, de 22.10.99, DOU 25.10.99, explicitou as vedações contidas na Lei Pelé e instituíram na área do desporto, com a instituição da Taxa de Autorização de Bingo – TABINGO e alterações da sistemática de credenciamento, autorização e fiscalização de bingos permanentes e eventuais. No entanto, na questão da proibição dos bingos eletrônicos, somente explicitou antigas normas.

CONCLUSÃO

Conclui-se que a tentativa de camuflar as máquinas caça-níqueis (de jogo de azar) com o nome de MEP – máquinas eletrônicas programadas – não passa de uma burla. Os agentes públicos do INDESP agiram como se fosse possível, valendo-se do estratagema da mistificação terminológica, tornar lícito o que era ilegal. As máquinas caça-níqueis, de azar, podem operar, no visor, com laranjas, carros, árvores, nomes, números etc. De qualquer forma, não passam de máquinas caça-níqueis. E sequer obedecem à variação numérica de 1 a 90.

Mesmo para os poucos bingos existentes que atuam dentro da Lei, ainda que tenham autorização para as máquinas, essa autorização é ilegal. O que é ilegal não gera direitos adquiridos.

Finalizando, torna-se imprescindível evidenciar a necessidade de se estabelecer estudos para a aprovação de leis capazes de regulamentar a atividade de jogos de bingo no País, a partir de uma legislação que seja adequada à realidade política, social, econômica e cultural, vez que as esparsas e desconexas leis que disciplinam a questão não mais atendem a esta realidade, encontrando-

se, assim, em descompasso com a dinâmica da vida da sociedade contemporânea.

Assim, a partir do momento em que se estabeleça, em processo legislativo, a liberação da exploração de jogos, torna-se imprescindível que essa legislação discipline mecanismos de controle dessa atividade, sobretudo no que se refere ao aspecto tributário e à definição de determinado órgão público federal para desempenhar essa função, hoje afeta à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme prescreve a Lei nº 9.981, de 14 de junho de 2000, cabendo-lhe a competência exclusiva de autorizar e fiscalizar a exploração de jogos de bingo. Portanto, é preciso que a matéria seja tratada de forma adequada, no que se refere às competências para a exploração de jogos e de loterias pelos Estados da Federação, definindo, de forma clara, quais os jogos permitidos e o mecanismo viável para solucionar o problema de forma definitiva. Para tanto, encontra-se em tramitação no Congresso Nacional um Projeto de Lei (apenso) de autoria do Deputado WAGNER SALUSTIANO versando sobre a matéria.

SENADO FEDERAL

RELATÓRIO FINAL DA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

(VOLUME IV)

Criada por meio do Requerimento nº 497, de 2000-SF, "destinada a investigar fatos envolvendo as associações brasileiras de futebol".

Presidente: Senador ALVARO DIAS
Vice-Presidente: Senador GILBERTO MESTRINHO
Relator: Senador GERALDO ALTHOFF

Brasília
2001

OS CLUBES DE FUTEBOL

O Caso do Clube de Regatas do Flamengo

O Caso Clube de Regatas do Flamengo

1. Dos Fatos

Entre os objetivos desta CPI, encontra-se a investigação de denúncias de sonegação por parte de clubes de futebol em relação ao recolhimento de contribuições previdenciárias e ao imposto de renda. O Clube de Regatas do Flamengo tem sido alvo de seguidas denúncias veiculadas por toda a impressa, dando notícia de diversas irregularidades envolvendo tanto operações de compra e venda de jogadores com suspeitas de desvios de recursos do Clube, quanto má gestão administrativa da Agremiação, seja dolosa ou culposa.

No decorrer da CPI foram tomados os seguintes depoimentos, reproduzidos em anexo a este Relatório, pertinentes às investigações sobre o Clube de Regatas do Flamengo:

SENHOR PAULO CÉSAR FERREIRA – 15/3/2001
Membro do Conselho Deliberativo do Clube de Regatas do Flamengo durante os últimos cinco anos. Prestou depoimento no Plenário da CPI.

SENHOR ROBERTO ABRANCHES – 15/3/2001
Presidente do Conselho Fiscal do Clube até março de 2001. Prestou depoimento no Plenário da CPI, em sessão sigilosa.

SENHORA MARIA ÂNGELA ALVES LUZ – 21/3/2001 e 5/4/2001
Contadora do Clube de Regatas do Flamengo. Prestou depoimento em 21/3/2001 junto à Polícia Federal na presença de assessores e, no dia 5/4/2001, junto ao Plenário da CPI, em sessão sigilosa.

SENHOR EDUARDO FERNANDO DE MENDONÇA MOTTA – 21/3/2001
Presidente do Conselho de Administração do Clube de Regatas do Flamengo. Prestou depoimento junto à Polícia Federal na presença de assessores da CPI.

SENHOR BRUNO CARAVELLO – 5/4/2001
Ex-Vice-Presidente de Finanças do Clube de Regatas do Flamengo. Prestou depoimento junto ao Plenário da CPI.

SENHOR ARTUR ANTUNES COIMBRA (ZICO) – 24/4/2001

Ex-jogador do Clube de Regatas do Flamengo. Prestou depoimento junto ao Plenário da CPI.

SENHOR DEJAN PETKOVIC – 4/5/2001
Jogador do Clube de Regatas do Flamengo. Prestou depoimento junto à Polícia Federal na presença de assessores da CPI.

SENHOR MÁRCIO BRAGA – 28/8/2001
Ex-Presidente do Clube de Regatas do Flamengo. Prestou depoimento junto ao Plenário da CPI.

SENHOR EDUMNDO SANTOS SILVA – 30/8/2001 e 30/10/2001
Presidente do Clube de Regatas do Flamengo. Prestou depoimentos junto ao Plenário da CPI.

SENHOR ANTÔNIO AUGUSTO DUNSHEE DE ABRANCHES – 2/10/2001
Ex-Presidente do Clube de Regatas do Flamengo. Prestou depoimento junto ao Plenário da CPI.

SENHOR DELAIR DUMBROSCK – 10/10/2001
Presidente do Conselho Fiscal do Clube de Regatas do Flamengo. Prestou depoimento junto ao Plenário da CPI.

SENHOR KLÉBER LEITE – 24/10/2001
Ex-Presidente do Clube de Regatas do Flamengo. Prestou depoimento junto ao Plenário da CPI.

Os fatos investigados por esta CPI foram os seguintes:

Contrato ISL x Flamengo

O contrato ISL x Flamengo, anunciado como um dos maiores e melhores contratos firmados entre uma empresa privada e um clube de futebol, foi celebrado em 17/12/99 entre o Clube de Regatas do Flamengo e a ISL Marketing AG, tendo como objeto a cessão à ISL, pelo prazo de 15 anos, a contar de 1º de janeiro de 2000, de todos os direitos de que o Flamengo é titular que tenham conteúdo econômico e que se relacionem com as atividades

esportivas exercidas pelo Clube. Em 17/4/2001, o Conselho Deliberativo do Clube aprovou acordo de rescisão amigável do contrato.

Demonstrativos Contábeis do Flamengo – Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal Sobre as Contas do Flamengo

Neste tópico, foram analisados os grandes números dos Balanços Contábeis da instituição e abordados, também, os pareceres do Conselho Fiscal do Clube de Regatas do Flamengo relativos às prestações de contas dos exercícios financeiros de 1999 e 2000, elaboradas pela presidência do Clube. Ressalte-se que o Parecer relativo ao exercício fiscal de 1999 recomenda a aprovação das contas do Clube, enfatizando a necessidade de serem feitos diversos ajustes mencionados naquele relatório, enquanto o Parecer relativo às contas de 2000, proferido posteriormente ao depoimento do Presidente do Conselho Fiscal do CRF a esta CPI, recomenda a rejeição daquela prestação de contas.

Relatórios da Empresa de Auditoria Deloitte Touche Tohmatsu

A referida empresa de auditores independentes foi contratada pelo Clube de Regatas do Flamengo para elaborar relatórios de auditoria sobre os demonstrativos contábeis dos exercícios de 1998, 1999 e 2000. Os três relatórios foram entregues a esta CPI pelo Sr. Edmundo dos Santos Silva, por ocasião de seu primeiro depoimento.

Conta Corrente do Flamengo no Banco Bilbao Y Viscaya, em "Grand Cayman"

De acordo com o Relatório de Auditoria Especial do Balanço Patrimonial do Clube de Regatas do Flamengo, de 31 de dezembro de 1998, elaborado pela Deloitte, o Clube possuía naquela data uma conta corrente no Banco Bilbao y Viscaya, em Grand Cayman, paraíso fiscal, com saldo de R$ 908 mil.

Obras da Gávea

Este tópico diz respeito a um relatório elaborado pelo Conselho Fiscal do Clube apresentando um comparativo entre recursos despendidos e avaliações físicas de diversas obras em implementação na Gávea (sede do Flamengo).

Compra do Jogador Petkovic

Neste particular, consta a denúncia de irregularidades na compra do jogador Dejan Petkovic, do Clube Venezia, por US$ 6,5 milhões, em 2000. Segundo diversas denúncias veiculadas pela imprensa, principalmente pela FOLHA DE SÃO PAULO[1], cerca de US$ 2 milhões utilizados na compra do jogador foram desviados para as empresas LAKE BLUE DEVELOPMENT LIMITED, e PICOLINE CORPORATION, ambas com sede no paraíso fiscal das Ilhas Virgens, por determinação do Presidente do Clube, senhor Edmundo dos Santos Silva.

Apropriação Indébita

Este ilícito nos foi denunciado pela própria contadora do Clube que, em depoimento prestado perante a Polícia Federal, afirmou que "*os impostos e contribuições do Flamengo são retidos e apropriados, e estão sendo recolhidos* ***na medida do possível***" (grifos nossos).

Desrespeito aos Orçamentos Anuais do Flamengo

Tanto no exercício financeiro de 1999 quanto no de 2000, o Flamengo executou despesas em volume superior ao previsto nos Orçamentos Anuais, sem a necessária autorização do Poder competente.

2. Da Análise dos Fatos

[1] Dia 26/11/2000, folha D7; dia 13/11/2000, folha D4.

Contrato ISL x Flamengo (Anexo I)

Em linhas gerais, o contrato celebrado em 17/12/99 entre o Clube de Regatas do Flamengo e a ISL Marketing AG tinha como objeto a cessão à ISL, pelo prazo de 15 anos[2], a contar de 1° de janeiro de 2000, de todos os direitos de que o Flamengo era titular que tinham conteúdo econômico e que se relacionavam com as atividades esportivas exercidas pelo Clube, ficando a ISL autorizada a explorar, em nome próprio e em âmbito mundial, qualquer oportunidade de negócio derivada desses direitos ou a eles relacionada, tais como: todos os tipos de publicidade, promoção, marketing, "merchandising", licenciamento, franquia, patrocínio, "hospitality", publicações, todas e quaisquer formas de produção e transmissão de televisão, radiotransmissão, produção e distribuição de filmes e vídeos, receita da parcela de bilheteria de todos os jogos do Flamengo que coubessem ao Clube, uso comercial de nomes e da imagem de todos os jogadores integrantes de qualquer equipe do Flamengo, inclusive direito de arena e direitos conexos, bem como todo e qualquer outro direito e oportunidade comercial associada, relacionada ou ligada à atividade esportiva do Flamengo, de quaisquer de suas equipes e de quaisquer de seus jogadores, incluindo, sem limitação, direito à publicidade, franquias, exibição, amostragem em locais de propriedade do Flamengo, ao Clube locados ou por ele controlados. O Contrato também abrangia, entre outros direitos, a concessão pelo Flamengo à ISL da licença para uso, com exclusividade, de todas e quaisquer marcas comerciais, presentes e futuras, de que fosse ou viesse o Flamengo a ser titular ("Marcas Flamengo"). A concessão dos direitos e licenças objeto do contrato seria feita à ISL em caráter de exclusividade, obrigando-se o Flamengo a não exercer diretamente tais direitos, nem autorizar terceiros a fazê-lo.

Em troca dos direitos mencionados, a ISL se comprometia a, entre outras ações, investir US$ 80 milhões no Flamengo ou em sociedade que o Clube viesse a constituir, a critério do CRF. O investimento deveria ser utilizado nas seguintes finalidades:

> . US$ 20 milhões para o pagamento do principal e encargos das dívidas do Flamengo, devidamente apuradas, existentes em 30 de junho de 1999 ("Pagamento de Dívidas");

[2] Renováveis, automaticamente, por mais 15 anos.

. US$ 20 milhões para a aquisição de novas instalações de treinamento e para o aprimoramento das existentes ("Investimentos em Instalações"), da seguinte forma:

- US$ 8 milhões em 2000;
- US$ 7 milhões em 2001;e
- US$ 5 milhões em 2002;

. US$ 40 milhões para a contratação de novos jogadores e de jogadores atualmente emprestados ao Flamengo ("Contratação de Jogadores"), da seguinte forma:

- US$ 20 milhões em 2000;
- US$ 5 milhões em 2001;
- US$ 5 milhões em 2002;
- US$ 5 milhões em 2003; e
- US$ 5 milhões em 2004.

O Contrato encarava o "Pagamento de Dívidas" como prioridade absoluta do Clube pois, de acordo com o item 1.3.1,

> *Se a verba para Pagamento da Dívida for insuficiente para liquidá-la integralmente, serão aplicados no Pagamento da Dívida, primeiramente, até o limite de US$ 10 milhões, os recursos alocados para Investimento em Instalações e também, se necessário, recursos da Contratação de Jogadores, até quanto bastarem.*[3]

Em outros termos, o Flamengo deveria honrar suas dívidas antes de qualquer outro investimento. Questionado sobre o cumprimento dessa cláusula, o Presidente do Flamengo, senhor Edmundo dos Santos Silva, em seu primeiro depoimento a esta Casa, respondeu o seguinte:

> *O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA – Eu vou só dizer ao Senhor o que realmente aconteceu. O contrato também registrava que toda a dívida do Flamengo deveria ser paga pelo banco, nós contratamos um banco em comum acordo com a ISL, o Banco Pactual. Alguns acordos foram feitos, mas não se chegou a concluir os acordos. Só para V. Exas. terem uma*

[3] De acordo com relatório de auditoria da empresa Deloitte Touche Tohmatsu, contratada pelo clube, os recursos obtidos por conta do contrato com a ISL para aquisição de atletas, pagamentos de dívidas e investimentos, foram os seguintes durante o ano de 2000:

Contratação de atletas	R$ 33.330 mil
Pagamentos de Dívidas	R$ 27.547 mil
Investimentos	R$ 3.377 mil
TOTAL	**R$ 64.254 mil**

idéia, com uma empresa de segurança do Flamengo, o banco chegou a firmar o acordo e, lamentavelmente, a ISL não conseguiu remeter os recursos, porque ela já começava a ter problemas.

E já sei o que V. Exª está falando, que é exatamente a compra de jogadores. A ISL tinha um projeto, e o Sr. Hans insistia muito nisso, na necessidade de o Flamengo ter uma equipe de ponta. Esses investimentos em jogadores fizeram com que o Flamengo, na minha gestão, conquistasse três títulos do campeonato regional, conquistasse ...

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Permita-me, mais uma vez, Sr. Edmundo dos Santos Silva ...*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – Tenho que concluir meu raciocínio, Senador.*

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Só fiz uma pergunta, e fiz a pergunta de uma maneira muito clara: essa cláusula foi respeitada ou não foi respeitada?*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – Foi respeitada, em comum acordo com a ISL.*

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Não estava escrito isso no contrato feito entre a ISL e o Flamengo.*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – Sei.*

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Então, isso aqui era um contrato que deveria obrigatoriamente ser respeitado. Estou fazendo um questionamento muito simples: a cláusula foi respeitada? Sim ou não?*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – Veja bem, Senador, alguns valores ultrapassaram, mas muito pouco, aquilo que tinha sido estabelecido. Quer dizer, falo a V. Exª: o banco não teve condições de concluir toda a reestruturação da dívida do Flamengo porque a ISL começou a ter o problema das remessas de recursos ...*

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Então eu gostaria de fazer a pergunta de outra maneira: quem rompeu o contrato?*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – Quem rompeu o contrato com a ...*

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Nessa situação, exatamente, de não ter respeitado essa cláusula.*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – Quem rompeu o contrato? Não entendo... Esse rompimento de contrato – se houve rompimento, porque não considero que houve rompimento de contrato. O que houve foi um acordo, com a finalidade de reforçar o futebol do Flamengo, porque precisávamos conquistar títulos, e havia o entendimento de que, se conquistássemos o título, aumentaríamos a receita. É o que está sendo feito, o Flamengo já tem uma receita para o ano que vem que não teria, foi campeão da Copa Mercosul, o que não teria sido também, e houve esse entendimento para que se*

pudesse reforçar a equipe, como a aquisição do Gamarra, do Edílson e do Denílson, tanto que o Gamarra e o Edílson a ISL nem chegou a pagar, ainda, existia a verba e a ISL não pagou. Então, foi em comum acordo.

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Eu vou refazer o questionamento porque...*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – Sr. Presidente, foi em comum acordo, Sr. Relator.*

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Mas a pergunta tem que ser respondida com um "sim" ou "não". Estou lhe fazendo uma pergunta pontual, não é? A cláusula foi respeitada ou não foi respeitada?*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – Ela não foi respeitada, em comum acordo.*

....

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Quanto o Flamengo devia antes de assinar o contrato com a ISL e quanto deve exatamente hoje em grandes números?*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – Em dezembro de 1999, a dívida do Flamengo era de aproximadamente R$ 118 milhões. Estavam contabilizados exercícios futuros – que não é dívida – de R$ 3 milhões. Esse valor era resultado de exercícios futuros. Essa foi a dívida na época da ISL.*

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Minha pergunta foi clara. Gostaria de saber quanto o Flamengo devia antes da ISL?*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – Então, em 31 de dezembro de 1999, essa é a resposta. A ISL aportou no Flamengo, somente em dezembro, US$ 3 milhões, o que equivalia a R$ 13 milhões. Então, antes...*

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Não, vamos esclarecer.*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – A dívida era de R$ 118 milhões. Está aqui.*

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Cento e dezoito? Ao término da rescisão contratual da ISL de quanto era a dívida?*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – Ao término, não sei, posso falar em dezembro de 2000. Em dezembro de 2000, a dívida do Flamengo era de R$ 136 milhões.*

Do depoimento do senhor Edmundo dos Santos Silva, constata-se que o Flamengo não somente desrespeitou a cláusula contratual que priorizava o pagamento das dívidas do Clube mas, durante a vigência do contrato, houve um incremento do endividamento do Flamengo, algo de difícil compreensão se levarmos em conta a magnitude do contrato. Observa-se, portanto, má gestão dos recursos derivados do acordo com a ISL.

Com relação à contratação de jogadores, o contrato rezava que os pagamentos seriam feitos a quem de direito, diretamente pela ISL, por conta e ordem do Flamengo e contra a apresentação da documentação competente.

A título de Preço Adicional, a ISL se obrigava a pagar ao Flamengo a quantia correspondente à despesa operacional do Clube, limitado o montante anual dessa quantia, em cada um dos exercícios financeiros correspondentes aos anos calendários de 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, a R$ 60 milhões; e nos exercícios financeiros subseqüentes, durante a vigência do Contrato, à quantia que as partes de comum acordo viessem a fixar para cada exercício, com base na despesa operacional do Clube verificada nos anos anteriores.

A partir de 2002, também seria pago ao Flamengo, a título de Preço Adicional, 25% do Resultado Anual da Operação Flamengo[4], até que a totalidade dos Resultados Anuais da Operação Flamengo, correspondente aos exercícios de 2000 e 2001, acrescida de 75% do Resultado Anual da Operação Flamengo, acumulado a partir de 2002, inclusive, atingisse US$ 80 milhões, quando o percentual de 25% seria elevado para 50%.

O Contrato também previa que a ISL construiria, locaria ou arrendaria e disponibilizaria ao Flamengo, na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, por um prazo no mínimo igual ao da vigência do contrato, um estádio de primeira categoria, com capacidade para, no mínimo, 50.000 lugares sentados. O local do estádio seria escolhido pela ISL, ouvido previamente o Flamengo. A ISL e o Flamengo deveriam elaborar em, no máximo, três anos, contados da data da assinatura do contrato, plano de implantação do projeto do estádio, que deveria estar pronto e em condições de uso em 5 anos, no máximo.

Uma vez que o estádio estivesse disponível para utilização, o Flamengo se obrigaria a utilizá-lo como seu "Estádio e Casa", nele jogando todas as partidas em que tivesse mando de campo, pelo menos até o 30° aniversário do Contrato. A ISL teria o direito de receber toda a renda líquida decorrente da operação do estádio até que tivesse sido reembolsada de todo o investimento efetuado, inclusive custos financeiros. A partir de então, a receita líquida da operação do estádio seria dividida igualmente entre as partes. A propriedade do estádio construído pela ISL seria transferida ao

[4] Total das Receitas subtraídas das Despesas da Operação Flamengo, que, por definição, era o conjunto das operações efetuadas pela ISL relacionadas com a exploração dos direitos, das licenças e das contrapartidas decorrentes do contrato a ela cedidas.

Flamengo após o trigésimo aniversário desse Contrato, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames.

Por fim, a cláusula 10.10 do contrato rezava o seguinte:

> *10.10. Autorização aos Diretores do Flamengo: O Flamengo confirma que o presente Contrato foi devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo, de acordo com o estatuto do Clube e que, à vista de tal aprovação, o Presidente e a Diretoria do Flamengo poderão, a qualquer tempo, após consultar os Presidentes dos Poderes do Clube e Comissões Permanentes Jurídica e de Finanças do Conselho Deliberativo, praticar todos os atos e celebrar quaisquer instrumentos necessários à fiel execução deste Contrato.*

Essa cláusula instituiu o denominado "Conselhinho", formado pelos Presidentes dos Poderes do Clube e Comissões Permanentes Jurídica e de Finanças do Conselho Deliberativo.

Acontece que, em 17 de abril de 2001, em Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Clube (Ata no Anexo II), foi aprovado acordo de rescisão amigável do contrato firmado entre o Flamengo e a ISL (Anexo III), pois a empresa encontrava-se em vias de ter decretada sua falência, o que seria extremamente danoso ao Clube, pois todas as suas marcas que se encontravam em poder da ISL ficariam presas junto à "massa falimentar". Segundo as Comissões de Finanças e Jurídica do Clube, a rescisão aprovada pode ser assim resumida:

- a ISL confessa que não tem mais condições financeiras de cumprir obrigações que assumiu pelo prazo de 15 anos;
- a ISL informa que pediu a um juiz de direito da Suíça que adie o início do seu processo de falência, porque tem esperança de encontrar um novo sócio que assuma o seu passivo;
- a ISL assegura que investiu no Flamengo a expressiva quantia de **US$ 62,6 milhões[5], nos curtos quinze meses de vigência do contrato** (grifos nossos);
- a ISL concorda em rescindir o contrato, com a conseqüente retomada, pelo Flamengo, dos direitos concedidos à ISL e a perda, pela ISL, do investimento feito no Flamengo e não recuperado até agora;

[5] US$ 21,8 milhões em contratação de jogadores, US$ 14,4 milhões em pagamento de dívidas; US$ 1,7 milhão em investimentos de infra-estrutura, e R$ 47,7 milhões a título de preço adicional.

- a ISL promete pagar, ainda, os seguintes débitos existentes em nome do Flamengo:
  . o restante do preço da transferência do jogador Gamarra, do Atlético de Madrid, sendo US$ 1,5 milhão ao Clube e US$ 250 mil ao atleta; e
  . o que falta pagar ao Corinthians pelo passe do jogador Edílson, no valor de US$ 2,1 milhão.

Sobre a rescisão do Contrato, o senhor Delair Dumbrosck, Presidente do Conselho Fiscal do Flamengo, em depoimento perante esta CPI, levantou algumas dúvidas que, na nossa opinião, deveriam ter sido consideradas quando da apreciação da mencionada rescisão:

> *O Edmundo tomou uma iniciativa contrária. Ele, primeiramente, foi buscar um parceiro, para depois saber como resolver o problema. O nosso pensamento era um pouco diferente: era, primeiramente, o de sanear o Clube, buscar todas as informações, determinar os objetivos que o Flamengo desenhava para os próximos dez anos e buscar um parceiro. Aí, sim, veríamos a quem interessava. O Flamengo partiu em uma direção contrária ao nosso pensamento. Daí fizeram um contrato com a ISL. Até hoje, não obtivemos um posicionamento firme a respeito da rescisão desse contrato. Ele ainda pode trazer alguns sérios problemas para o Flamengo, porque me parece que ainda não está homologado na corte de Zurique, na Suíça. No segundo momento da disputa, que foi a reeleição do Edmundo, continuávamos com o mesmo pensamento: a rescisão com a ISL precisava estar cercada de alguns cuidados. Inclusive, o Conselho Fiscal, já presidido por mim, no momento de apreciar a rescisão, sugeriu que fosse colocado um "pênalti" no objeto de rescisão, determinando que, se amanhã a ISL viesse a ressurgir com outro nome ou negociasse com outro grupo os objetivos da sociedade, com o Flamengo fora, caberia ao Flamengo uma indenização que poderia ser de 10% a 20% sobre o valor total do contrato que o Flamengo tinha com a ISL. Percebemos que a ISL estava querendo deixar o Flamengo, porque o contrato estava pesado e o futebol brasileiro não anda muito bem.*

O senhor Edmundo dos Santos Silva, em seu primeiro depoimento a esta Casa, afirmou que havia determinado a constituição de uma comissão presidida pelo senhor Hélio Barroso para levantar todos os valores recebidos da ISL, bem assim a aplicação desses recursos. Sobre esse assunto, em seu segundo depoimento, o Presidente do Flamengo declarou que a referida comissão ainda não havia apresentado seu relatório final.

Demonstrativos Contábeis do Flamengo – Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal Sobre as Contas do Flamengo

De acordo com o Inciso II do artigo 115 do Estatuto do Clube de Regatas do Flamengo, compete ao Conselho Fiscal:

> *Examinar a contabilidade, balancetes e balanço anual; dar parecer, por escrito, no mês de março, sobre as contas do exercício anterior; verificar a adequação das contas ao orçamento aprovado; e encaminhar a prestação de contas ao Conselho Deliberativo.*

Nesse sentido, a CPI teve acesso aos pareceres do Conselho Fiscal relativos aos exercícios financeiros de 1999 e 2000, relatados a seguir.

I – Parecer sobre as contas de 1999 (Anexo IV)

Após tecer observações pontuais sobre as diversas contas e subcontas que fazem parte das demonstrações contábeis do Clube, o Conselho Fiscal do Flamengo apontou os seguintes fatos em suas considerações finais:

- *o Capital Circulante Liquido é negativo em **R$ 100.829.897** (Ativo Circulante **R$ 5.484.215** – Passivo Circulante **R$ 106.314.112**);*

- *o índice de Liquidez Corrente, que é o Ativo Circulante dividido pelo Passivo Circulante é igual a **0,05**, ou seja, para cada **R$ 1,00** de compromissos, o Clube dispõe de **R$ 0,05**;*

- *como conseqüência da incapacidade financeira demonstrada nos itens anteriores, o Clube tem apresentado seguidamente prejuízos financeiros operacionais e ressente-se da falta de Capital de Giro;*

- *as contribuições sociais e os impostos não estão sendo recolhidos regularmente, conforme comentado no item Impostos a Pagar*[6];

[6] *"1.2) IMPOSTOS A PAGAR*
A Contabilidade registrou neste item o valor de R$ 18.978.845, o qual representa 17,85% do Passivo Circulante.

- *sabe-se que o Clube está em negociação com a UMBRO, de modo a regularizar as pendências financeiras existentes entre as partes; no entanto, não houve nenhum registro de saldo de direitos ou obrigações relativamente ao contrato assinado entre o Flamengo e a UMBRO. Em vista disso, recomenda o Conselho Fiscal que este assunto tenha tratamento prioritário visando resguardar os interesses do Flamengo;*

- *no decorrer do exercício de 1999, o Conselho Fiscal localizou muitos pagamentos efetuados a Pessoas Física e Jurídica sem observação da legislação em vigor quanto ao Imposto de Renda e ao INSS, o que foi objeto de exaustivos alertas, por ofícios, ao Conselho Diretor;*

- *é oportuno dizer que o balanço não obedece ao art. 139 do estatuto, que prevê o destaque de ativos e passivos intangíveis, mas entende que isto requer uma série de providências técnicas;*

- *a Contabilidade deveria apresentar a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, que tem por objetivo identificar as modificações ocorridas na posição financeira do Clube, conforme o artigo 176 da Lei 6.404/76, já que em suas notas explicativas confirma a adoção dos princípios desta Lei; e*

- *o excesso de gastos de **R$ 43.095.575**, comentado no item Demonstrativo do Resultado do Exercício[7], e a não*

É importante salientar que esta rubrica apresenta um aumento de 54,30% em relação ao contabilizado em 31.12.98.
Segundo a Deloitte (empresa de auditoria), no final do exercício de 1999, o saldo contábil do IRRF a pagar (autuado) está registrado a menor em R$ 5.800.000, se comparado com a relação de processos inscritos na dívida ativa da Procuradoria da Fazenda.
Segundo a Administração, esta diferença decorre de débitos já liquidados pelo Clube ou apropriados indevidamente pelo Fisco.
Entende o Conselho Fiscal que a Administração do Clube deve priorizar a apresentação desta documentação à Fazenda Nacional, para a respectiva regularização.
Saliente-se que o saldo das contas Contribuições Previdenciárias a Recolher e Impostos a Pagar apresentou um acréscimo de R$ 13.633.412, demonstrando que a atual Administração não recolheu regularmente essas obrigações ao Fisco."

[7] *"DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO*

*No exercício de 1999, obteve o Clube a receita global de **R$ 47.168.542**, contra uma despesa de **R$ 104.018.658**, o que ocasionou um déficit operacional de **R$ 56.850.116**.*
O exame das receitas e despesas realizadas revelou que, para a formação do déficit acima, contribuíram os itens Futebol Profissional R$ 46.140.110; Despesas Administrativas R$ 13.498.832; Despesas Financeiras R$ 12.074.458; e Esportes Amadores R$ 10.805.876; perfazendo o total de R$ 82.519.276, que representa 79% da despesa total.

realização da receita, inferior em ***R$ 13.814.648,*** *proporcionam um déficit no Orçamento de 1999 de* ***R$ 56.910.233,*** *valor este* ***não justificado pelo Conselho Diretor nas peças sob exame.***

Por fim, o Conselho Fiscal recomenda a aprovação das contas, enfatizando a necessidade de serem feitos os ajustes mencionados naquele relatório.

II – Parecer sobre as contas de 2000 (Anexo V)

Da mesma forma que o parecer sobre as contas de 1999, o relatório do Conselho Fiscal aborda questões pontuais sobre diversos grupos de contas e subcontas, cabendo reproduzir, na íntegra, devido à gravidade de seus conteúdos, os itens 5 – QUANTO AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO; 6 – QUANTO À DOCUMENTAÇÃO PROPRIAMENTE DITA; 7 – QUANTO A MÁ UTILIZAÇÃO DE NUMERÁRIO; e 8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Item 5 – QUANTO AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

No exercício de 2000 obteve o Clube a Receita Global de R$ 112.855.710,00, na qual está incluída a importância líquida de R$ 26.136.000,00, referente à compra de prejuízos fiscais (REFIS), contra uma Despesa de R$ 150.278.191,00, o que ocasionou um Resultado Operacional Negativo de R$ 37.422.481,00. Comparando-se o orçamento da Despesa Prevista para o ano de 2000, com o efetivamente realizado, houve um excesso de gastos no valor de R$ 72.447.416,00, ou seja, quase o dobro do total do orçamento aprovado, sem a necessária autorização do poder competente, o que fere as normas estatutárias em vigor.

Item 6 – QUANTO À DOCUMENTAÇÃO PROPRIAMENTE DITA

6.1) O Flamengo celebrou contrato com o F.C. Augsburg e V., filiado à Federação Alemã de Futebol, em 19 de julho de 1999, de acordo com o qual este deveria pagar ao Flamengo a importância de US$ 10.000,00 (dez mil dólares americanos), no

---

Registre-se que o valor deste déficit se aproxima bastante do Orçamento total de despesa autorizada pelo Conselho de Administração, para todo o ano de 1999, no valor de ***R$ 60.923.083.***
Comparando-se o Orçamento da despesa de 1999 com a efetivamente realizada, houve um excesso de gastos de ***R$ 43.095.575 sem a necessária autorização do Poder competente.***
Ainda analisando esse Demonstrativo do Resultado do Exercício, o Conselho Fiscal aponta, a bem da verdade, que o déficit do exercício antes da amortização de passes foi de R$ 37.219.116."

câmbio paralelo maior valor de venda, à vista, pelo empréstimo do atleta Edwaldo Rodrigues Cunha. O depósito bancário de pagamento ao Flamengo é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com data de 23 de agosto de 1999. Este assunto vem se arrastando desde aquela data, originando vários ofícios do Conselho Fiscal ao Conselho Diretor, pedindo uma solução satisfatória para o caso, o que não aconteceu até a presente data. Por esta razão, este Conselho sugere ao Conselho Deliberativo que determine o ressarcimento da diferença.

6.2) Verificando a CI 018/2000, de 04.01.2000, do Vice-Presidente de Esportes Amadores para o Vice-Presidente de Finanças, onde solicitava verba de US$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinqüenta dólares), para a compra de novos materiais para a Ginástica Olímpica, como também para aquisição de novas molas para os trampolins, novos cabos de aço e novas argolas, constatamos que, daquele valor, US$ 1.936,00 (mil novecentos e trinta e seis dólares) foram gastos com hotelaria, alimentação, transporte e em nome de Nilson Savage, o que consideramos irregular, por se tratar de gastos que não correspondem ao uso previsto e em nome de pessoa estranha ao Clube. O Conselho Fiscal sugere ao Conselho Deliberativo que tome as medidas que julgar cabíveis.

6.3) Quando da dispensa dos atletas Nélio da Silva Melo e Cleissom Edson Assunção, o Flamengo fez um acordo com os atletas, sem observação da legislação pertinente (FGTS, I. Renda etc), nem observou a necessidade de homologação pelo Sindicato. Isto foi objeto de vários ofícios do Conselho Fiscal ao Conselho Deliberativo.

6.4) Por acordo de 03.10.2000 com o atleta Wilson Gottardo, o Flamengo pagou ao mesmo a quantia de R$ 1.126.159,53; para tanto, foi emitido o cheque n.º 297361, contra o Banco do Brasil, com data de 30.10.2000. Acontece que o Conselho Fiscal detectou na planilha de dívidas do Flamengo pagas pela ISL, este mesmo pagamento. Ressalvamos que esta planilha nos foi encaminhada pela Contabilidade sem a devida documentação. Se, efetivamente, esse pagamento foi feito em duplicidade, sugere o Conselho Fiscal que o Conselho Deliberativo adote as medidas que entender cabíveis que o caso requer.

6.5) O Flamengo pagou ao atleta Fábio Silva Moraes a quantia de R$ 172.722,18, quando da rescisão do seu contrato de trabalho, conforme cheque n.º 6666, de 06.09.2000, do Bradesco. Todavia, consta do Balancete de dezembro de 2000 que este atleta deve ao Flamengo R$ 183.788,69. Entendemos que aquele valor pago deveria ter sido descontado desta dívida.

Sugere o Conselho Fiscal que o Conselho Deliberativo determine as medidas que entender cabíveis.

6.6) No Contrato de Compra e Venda do Atestado Liberatório do atleta Fábio Silva Moraes, celebrado entre o Flamengo e o Grêmio, em 18.08.2000, consta que o Flamengo recebeu o equivalente a US$ 2.000.000,00, do que deu plena e geral quitação. No balancete de Dezembro de 2000, o Grêmio de Football Porto Alegrense figura como devedor do Flamengo da importância de R$ 3.910.800,00. Por falta de documentação contábil, não é possível saber a origem do débito do Grêmio, inscrito como Contas a Receber.

6.7) Na Conta Credores Diversos (Passivo Circulante) havia, como consta do Balancete de Novembro de 2000, uma dívida com o atleta Leandro Machado no valor de R$ 1.341.750,00, que aparece zerada em dezembro de 2000, sem que tenha vindo ao Conselho Fiscal o respectivo documento.

6.8) Não foi apresentado o contrato de câmbio referente à conversão de US$ 4.000.000,00 recebidos na venda do atestado liberatório do atleta Mozart dos Santos Batista Júnior.

6.9) O Flamengo pagou, através da ISL, US$ 1.550.000,00 pela cessão dos direitos de imagem do atleta Dejan Petkovic, pelo período de 4 anos, à Picoline Corporation; acontece que não há fatura ou outro documento equivalente e não há prova de que esta empresa fosse detentora desses direitos cedidos. Além disso, o Flamengo pagou, através da ISL, US$ 450.000,00 à Lake Blue Development Ltda. Neste caso, também não há nota fiscal ou outro documento equivalente. Por outro lado, não há base contratual para esse pagamento, sendo certo que o usual é que o vendedor pague comissão.

6.10) O Flamengo, através da ISL, pagou ao E.C. Vitória e à Systema Assessoria Ltda, os valores de US$ 400.000,00 e US$ 100.000,00, respectivamente, pelo atestado liberatório do atleta Moacyr Bastos (Tuta). Registre-se a falta de envio a este Conselho da documentação necessária para a regularização desta transação. Do mesmo modo, o usual, no caso, é que a comissão de intermediação seja paga pelo vendedor.

6.11) Aportes efetuados pela ISL contabilizados sem a apresentação dos documentos ao Conselho Fiscal:

Banco Pactual	*1.086.333,33*
Banco Pactual	*1.078.464,89*
Banco Pactual	*2.081.634,77*

Banco Pactual	*1.215.724,86*
Edilson – Mercosur Rights – 1st stage	*1.055.916,00*
Carlos Alberto Gamarra Pavon	*488.850,00*
Manoel Jairo dos Santos	*21.649,21*
Paulo Roberto Amaral da Costa	*34.640,43*
Remessa para obras	*297.436,78*
Remessa para obras	*268.411,39*
Remessa para obras	*376.900,44*
Remessa obras de melhorias	*581.851,08*
Remessa obras de melhorias	*349.309,00*
Remessa obras de melhorias	*205.318,50*
Remessa obras de melhorias	*457.856,59*
Remessa para obras	*48.519,99*
Obras em elaboração Centro de Treinamento	*430.123,46*
Obras em elaboração Gávea	*57.958,68*

6.12) Pagamentos efetuados pelo Flamengo sem apresentação da documentação contábil pertinente:

Ajuda de custo Basquete – Robyn mês 05	*23.200,00*
BRM Promoções Ltda. Aluguel julho	*2.500,00*
BRM Promoções Ltda. Aluguel junho	*2.500,00*
Clube Monte Líbano – aluguel quadra p/ escolhinha	*4.000,00*
Eleandro de Souza Jannibelli – gastos natação	*700,00*
Everglade I.E. Comércio	*417.179,00*
Gratificação de jogos	*25.420,00*
Gratificação Goiás e Palmeiras	*68.839,00*
Intermediação atleta Antony Douglas (basquete)	*10.500,00*
Intermediação atleta vôlei feminino Tara Cross	*49.000,00*
Luiz Antônio S. Santos – Árbitro jogo c/ Bahia	*200,00*
Nelson Souza Góis – Auxiliar jogo c/ Bahia	*1.164,40*
Nova Iguaçu Futebol Clube	*25.000,00*
Paulo César Carpegiani	*1.648,50*
Paulo César Oliveira – Árbitro jogo c/ Bahia	*2.164,40*
Wagner Selani da Silva – auxiliar jogo c/ Bahia	*1.164,40*

Item 7 – QUANTO A MÁ UTILIZAÇÃO DE NUMERÁRIO

Em relação a este item, destacamos a seguir alguns casos que, embora documentados, são gastos que, em nosso entender,

poderiam ter sido evitados ou adiados, já que o orçamento das despesas já havia ultrapassado a dotação orçamentária:

7.1) O Flamengo contratou a empresa The Best Transfer e Representações Ltda para a confecção de 44.000 camisas com estampas FLA-MANCHESTER no valor de R$ 176.000,00. Sugere o Conselho Fiscal ao Conselho Deliberativo que adote as medidas que entender pertinentes, considerando que as explicações do Conselho Diretor não foram satisfatórias.

7.2) O Flamengo gastou na posse do Diretor Jurídico Sylvio Guerra o valor de R$ 11.530,00, fato inusitado no Flamengo.

7.3) o Flamengo gastou no lançamento do Centro de Treinamento a importância de R$ 99.035,00, nos meses de outubro e novembro de 2000.

7.4) O Flamengo, nos último 4 meses de 2000, gastou o valor de R$ 43.232,43 entre folders, postagem e painéis para propaganda da Gávea Revitalizada e Centro de Treinamento.

7.5) O Flamengo fez um contrato com a Empresa Cristina M. Godinho Assessoria de Imprensa, pelo período de 11.03.2000 a 31.12.2000, pagando mensalmente R$ 30.000,00 + R$ 1.500,00 ISS. Neste mesmo contrato existe ainda uma cláusula que diz "nas parcelas dos meses de maio, agosto e novembro serão acrescidos 30% sobre os valores pagos no trimestre", o que nos parece inaceitável.

Item 8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

8.1) Como demonstramos inicialmente, o Balanço Patrimonial apresenta valores discordantes dos do balancete de dezembro de 2000, o que em contabilidade não é admissível.

8.2) O índice de liquidez corrente, que é o Ativo Circulante dividido pelo Passivo Circulante, é igual a 0,09, ou seja, para cada 1,00 de compromissos o Clube dispõe de 0,09. Esclarecemos que este índice foi calculado pelos valores que estão registrados no Balanço apresentado pelo Conselho Diretor.

8.3) O Balanço não obedece ao artigo 139 do estatuto, que prevê o destaque de ativos e passivos intangíveis.

8.4) A contabilidade deveria apresentar a Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos, que tem por objetivo identificar as modificações ocorridas na posição financeira do

Clube, conforme artigo 176 da Lei 6.404/76, já que em suas Notas Explicativas confirma a adoção dos princípios desta Lei; sugere que o Conselho Deliberativo determine à Contabilidade que apresente esta demonstração relativa ao exercício de 2000.

8.5) Em nosso Parecer de 1999 alertávamos que não havia nenhum registro de débito da UMBRO referente a pendências financeiras existentes; no decorrer do ano de 2000 efetivou-se a rescisão do contrato com a UMBRO de modo que essa pagaria ao Flamengo a importância de R$ 780.000,00. O Conselho Fiscal não recebeu dados para saber se esse valor é razoável ou não.

8.6) Em 05.07.2000 o Clube celebrou contrato com a NIKE brasileira, no qual não há interveniência da NIKE internacional. Havendo necessidade de interpretação de cláusula, prevalecerá o original em inglês, o que se nos afigura injustificável. Este contrato não foi submetido à apreciação do Conselho Deliberativo.

8.7) Este Conselho sugere ao Conselho Deliberativo que determine que as operações da FLA-LIC, via relatório, sejam enviadas mensalmente ao Conselho Fiscal para melhor acompanhamento e fiscalização.

8.8) O Conselho Fiscal considera a pendência relativa à rescisão do contrato com a GBS (ex-administradora dos imóveis do Clube) um assunto de grande relevância, pois que a rescisão foi decorrente de inadimplência daquela empresa, que retém créditos do Clube, além de não termos, até agora, uma posição clara sobre os impostos cobrados dos inquilinos e não recolhidos ao erário municipal. Este Conselho sugere ao Conselho Deliberativo que determine maior empenho do setor responsável para a solução do impasse.

8.9) Observamos que no item 6 das notas explicativas[8], o qual trata do orçamento do exercício de 2000, os valores ali apresentados divergem dos do orçamento encaminhado pelo Conselho Diretor em 01.06.2000 e do Balanço Orçamentário que acompanha as demonstrações financeiras do exercício.

Por fim, o Conselho Fiscal do Flamengo exarou o seguinte parecer sobre as contas do Clube relativas ao exercício financeiro de 2000:

[8] 6 - Orçamento: De acordo com o Estatuto da **ENTIDADE**, o orçamento da despesa, autorizado por seu Conselho de Administração, foi da ordem de R$ 80.389.000,00 e a receita fixada em R$ 80.859.000,00.

O Conselho Fiscal, considerando

a) as divergências de valores entre o Balanço Patrimonial encaminhado pelo Conselho Diretor, em 23 de fevereiro pp., e o Balancete de verificação de Dezembro de 2000;
b) a falta dos diversos documentos imprescindíveis à fiscalização;
c) a má utilização de numerário;
d) as irregularidades observadas em diversos documentos;
e) a não adequação das contas ao Orçamento aprovado pelo Conselho de Administração,

é de parecer pela rejeição do Balanço Patrimonial e da prestação de contas do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2000, com base nas razões apontadas e demonstradas no Relatório.

Tendo em vista a deterioração das contas do Clube e as inúmeras irregularidades observadas nas contas relativas a 2000, o Conselho Fiscal do Flamengo decidiu convocar, em 21/5/2001, a contadora do Clube, sra. Maria Ângela Alves Luz, para prestar depoimento perante àquele Conselho (Anexo VI). A seguir, transcrevemos algumas perguntas e respostas dadas pela contadora do Clube nesse depoimento:

Pergunta: *O Balanço[9] foi encerrado quando?*
Resposta: *Não foi encerrado.*

Pergunta: *No balanço apresentado, a senhora o reconhece como o que foi entregue exibindo assinaturas?*
Resposta: *Sim, para cumprir obrigação estatutária (prazo).*

Pergunta: *Qual a razão deste Balanço encaminhado ao Conselho Fiscal não ter sido o definitivo?*
Resposta: *Porque este Balanço encerrado não era o definitivo, considerando que* ***foram feitos vários pagamentos sem os devidos comprovantes, por decisão superior*** *e como os prazos estatutários tinham que ser cumpridos, assim foi feito. (Neste momento, a responsável declara que tinha dificuldades para receber documentos, e afirma que a Auditoria tem melhores condições para recebê-los e cita como exemplo o caso do Gamarra, sugerido pela auditoria, a ser levada a despesa, porém, ainda sem os devidos comprovantes).*

[9] Balanço Contábil relativo ao exercício fiscal de 2000.

Pergunta: Como paga sem documentos?
Resposta: Sai como adiantamento, com o assunto definido, aguardando documento para regularização.

Pergunta: Existirão ajustes?
Resposta: Sim.

Pergunta: O que falta para a Deloitte (empresa de auditoria contratada pelo Flamengo) dar o relatório sobre o Balanço?
Resposta: Por atraso no pagamento dos honorários para com esta empresa, tal relatório ainda não foi enviado.

Portanto, diante das observações do Conselho Fiscal e do depoimento da própria contadora do Clube, há fortes indícios de crimes de apropriação indébita e contra a ordem tributária. Além disto, esta CPI está convencida de que os demonstrativos contábeis encaminhados pela Diretoria do Flamengo ao Conselho Fiscal não espelhavam a realidade financeira e contábil do Clube, sendo tal fato, inclusive, passível de ser tipificado segundo os artigos 297, 298 e 299 do Código Penal, que tratam de Falsificação de Documentos e Falsidade Ideológica.

Em que pesasse todo o detalhamento minucioso das irregularidades cometidas pela Diretoria do Clube, o Conselho Deliberativo do Flamengo, em reunião realizada em 2/7/2001 (Ata no Anexo VII), resolveu, por 146 votos a favor, 86 contra, e 2 abstenções, aprovar as contas do Clube relativas ao exercício de 2000, desconsiderando o parecer elaborado pelo Conselho Fiscal. Cabe ressaltar que a votação ocorreu somente a 01:15 h da manhã do dia seguinte e que, no dia da votação, assinaram os livros de presença apenas 422 dos 1.761 conselheiros do Clube.

Tanto o presidente Edmundo dos Santos Silva quanto o senhor Bruno Caravello, Vice-Presidente de Finanças em 2000, foram evasivos em suas respostas aos questionamentos a eles dirigidos por esta CPI sobre as irregularidades apontadas pelo Conselho Fiscal. O senhor Edmundo Santos limitou-se a responder que "*Todos esses assuntos foram discutidos e aprovados pelo Conselho Deliberativo, que entendeu que a diretoria tinha autonomia para tomar essas decisões, e as contas foram aprovadas*". Ou seja, segundo o senhor Edmundo dos Santos Silva, basta que o Conselho Deliberativo aprove, com 146 votos dos 1.761 conselheiros do Clube, a 01:15 h da manhã, as contas do Clube que tinham um parecer contrário do Conselho Fiscal, para que todas as irregularidades apontadas, inclusive as ilegalidades tributárias, fossem sanadas.

Já o senhor Bruno Caravello afirmou em seu depoimento que diversos dos vícios indicados pelo Conselho Fiscal já haviam sido sanados ou consubstanciaram equívocos daquele Conselho, porém não comprovou nenhuma vez tais afirmações.

III – Demonstrativos Contábeis do Flamengo

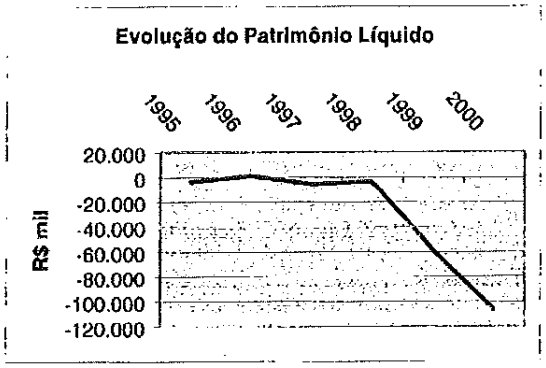
A Tabela I apresentada a seguir traz as principais contas componentes do Ativo e Passivo do Clube de Regatas do Flamengo, de 1995 a 2000.

TABELA I - EVOLUÇÃO DO ATIVO E PASSIVO DO CRF

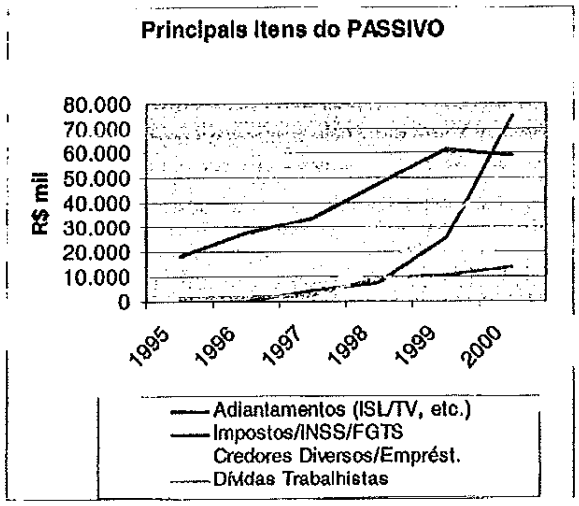
R$ mil

ITENS	1995	1996	1997	1998	1999	2000
TOTAL DO ATIVO	**23.778**	**36.147**	**43.296**	**72.467**	**72.717**	**97.006**
Caixa/Bancos	-729	1.133	388	1.370	1.465	-952
Contas a Receber	299	531	9.324	4.199	1.760	6.226
Adiantamentos	273	238	247	205	1.059	1.952
Passes de Atletas				33.600	22.898	41.617
Outros	502	304	127	618	1.200	786
Imobilizado	23.433	33.941	33.210	32.475	44.335	47.377
TOTAL DO PASSIVO	**23.778**	**36.147**	**43.296**	**72.467**	**72.717**	**97.006**
Adiantamentos (ISL/TV, etc.)	177	20	4.063	7.224	25.347	74.915
Impostos/INSS/FGTS	18.358	27.423	33.820	47.653	61.278	58.838
Credores Diversos	4.694	2.556	3.553	11.146	31.637	34.671
Empréstimos	2.743	2.740	4.305	375	860	20.814
Dívidas Trabalhistas	1.221	2.111	2.778	9.540	10.543	13.703
Contingências Civis	0	0	0	0	1.996	753
Outros	16	19	0	0	0	0
Patrimônio Líquido	***-3.431***	***1.278***	***-5.223***	***-3.471***	***-58.944***	***-106.688***

Cumpre apontar a acentuada deterioração das contas do Clube a partir de 1999. O Patrimônio Líquido que, nos anos anteriores, mantinha uma média de R$ 3 milhões negativos, passou, em 1999, a R$ 59 milhões negativos, alcançando, em 2000, R$ 106 milhões negativos. Tal fato deve-se ao aumento exponencial do endividamento do Clube, demonstrado através das contas "Adiantamentos", "Credores Diversos" e "Empréstimos". O Gráfico a seguir ilustra a trajetória da conta "Patrimônio Líquido":



Já o Gráfico abaixo apresenta a evolução dos principais itens do Passivo, exclusive "Patrimônio Líquido".



A Tabela II, a seguir, apresenta o Resultado Operacional do Clube, com a discriminação dos principais grupos de receitas e despesas do Flamengo nos anos de 1995 a 2000.

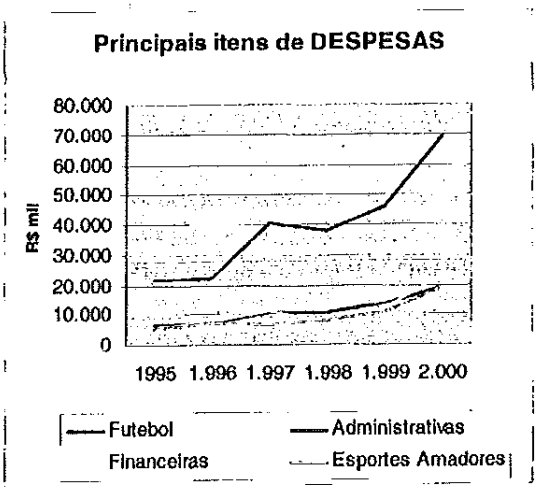
TABELA II - EVOLUÇÃO DO RESULTADO DO CRF

R$ mil

ITENS	1995	1996	1997	1998	1999	2000
RECEITAS	**33.658**	**36.330**	**66.049**	**49.643**	**47.168**	**86.720**
- Futebol	17.358	23.398	52.751	39.680	37.707	77.106
- Quadro Social	6.411	8.199	7.438	5.697	6.242	6.157
- Patrimoniais	1.598	2.205	2.263	2.306	1.389	1.636
- Outros Esportes	2.057	2.424	3.496	1.632	1.512	1.696
- Outras	6.234	104	101	328	318	125
DESPESAS	**39.410**	**45.118**	**70.143**	**65.274**	**104.019**	**150.278**
- Futebol	21.543	22.479	40.696	37.741	46.140	69.218
- Administrativas	6.363	7.061	10.567	10.694	13.499	19.122
- Financeiras	5.420	7.781	11.127	6.946	12.074	23.148
- Esportes Amadores	5.311	6.888	6.818	8.346	10.806	19.197
- Amortização de Passes					19.631	17.714
- Depreciação	773	909	935	1.547	1.869	1.879
Resultado Compra Prej. Fiscais						26.136
Correção Monetária do Balanço	4.122					
RESULTADO	*-1.630*	*-8.788*	*-4.094*	*-15.631*	*-56.851*	*-37.422*

Novamente, fica evidenciada a acentuada deterioração das contas do Clube, principalmente a partir de 1999, ano em que o resultado negativo atingiu a soma de R$ 56 milhões, contra R$ 15 milhões de prejuízo em 1998. Em 2000, o prejuízo do Clube foi menor: R$ 37 milhões. Tal redução deveu-se aos aportes financeiros da ISL e à compra de prejuízos fiscais utilizados no REFIS.

Ainda com relação à Tabela II, observamos uma extraordinária elevação das despesas administrativas e financeiras do Clube, que atingiram, em 2000, R$ 19 milhões e R$ 23 milhões, respectivamente, contra R$ 10 milhões e R$ 7 milhões em 1998. O Gráfico a seguir ilustra a elevação das despesas do Clube:



A Tabela III, a seguir, apresenta as Despesas do Clube durante os anos de 1995 a 2000, segundo grandes itens:

TABELA III - EVOLUÇÃO DA DESPESA DO CRF

R$ mil

DESPESAS	1995	1996	1997	1998	1999	2000
TOTAL	*39.411*	*45.118*	*70.144*	*65.274*	*104.018*	*150.278*
Pessoal	25.298	29.460	47.151	44.380	44.889	58.601
Material	1.111	1.187	1.314	1.053	1.210	1.951
Manutenção	332	412	472	429	476	511
Obras/Investimentos	190	302	1.750	165	155	317
Serviços de Terceiros	2.705	1.183	3.288	4.450	13.194	37.035
Gerais	3.581	3.884	4.106	6.304	7.222	9.121
Financeiras	5.420	7.780	11.127	6.946	21.499	23.148
Acordos Trabalhistas					3.299	
Depreciação/Amort. de Passes	774	910	936	1.547	12.074	19.594

A Tabela III nos apresenta uma impressionante elevação dos gastos com Serviços de Terceiros, que passaram de R$ 4,5 milhões, em 1998, para R$ 37 milhões em 2000. Sabe-se que o excessivo pagamento de serviços prestados por terceiros é notório mecanismo de transferência de recursos com vistas à elisão fiscal e à dilapidação do patrimônio da entidade. Note-se que o próprio Conselho Fiscal do Flamengo, em parecer sobre as contas de 1999, observou que:

No decorrer do exercício de 1999, o Conselho Fiscal localizou muitos pagamentos efetuados a Pessoas Física e Jurídica, sem observação da legislação em vigor quanto ao Imposto de Renda e ao INSS, o que foi objeto de exaustivos alertas, por ofícios, ao Conselho Diretor.

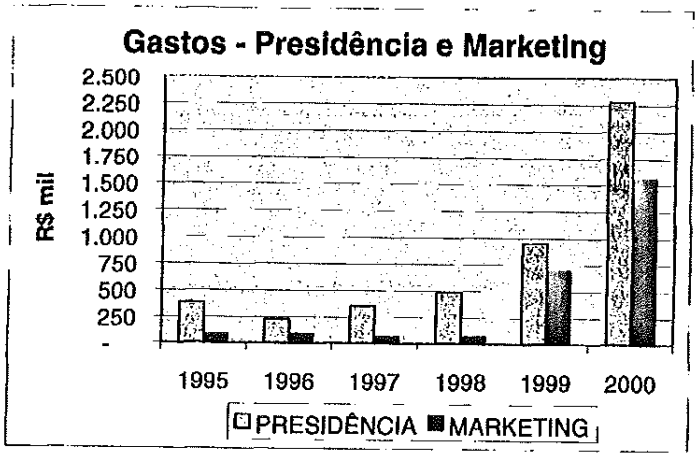
Analisando os demonstrativos contábeis do Flamengo, outro fato nos chamou a atenção. O Clube possui uma conta denominada PRESIDÊNCIA, que faz parte das DESPESAS ADMINISTRATIVAS. Os gastos com essa conta nunca passaram de R$ 500 mil nas gestões anteriores (de 1995 a 1998). Em 1999, foram de R$ 955 mil (dos quais R$ 522 mil somente com serviços de terceiros). Em 2000, os gastos com PRESIDÊNCIA subiram para R$ 2,2 milhões (dos quais R$ 1,6 milhão com serviços de terceiros). O mesmo ocorreu com as despesas de MARKETING, cujos serviços contratados eram de pequena monta até 1998, mas alcançaram R$ 1,6 milhão em 2000.

TABELA IV - DESPESAS COM PRESIDÊNCIA E MARKETING

R$ mil

ITEM	1995	1996	1997	1998	1999	2000
Presidência	384	225	355	491	955	2.279
Marketing	79	84	56	65	696	1.556

O Gráfico a seguir apresenta a evolução dessas duas contas:



Em seu primeiro depoimento a esta CPI, o senhor Edmundo dos Santos Silva não soube explicar o motivo do crescimento das contas e nem a composição dessas, se comprometendo a enviar posteriormente os esclarecimentos solicitados. O envio das informações solicitadas, ainda que incompletas – foi remetida apenas a discriminação das subcontas "Serviços de Terceiros" que compõem as contas "Presidência" e "Marketing" –, deu-se em 6 de novembro, mesmo assim somente após o Presidente do Clube ter assinado durante o seu segundo depoimento Termo de Compromisso se comprometendo, sob as penas da lei, a fazê-lo. Mesmo com os dados incompletos, foi-nos possível obter algumas informações surpreendentes:

a) Gastos da conta "Presidência", ano 2000 – subconta "Serviços de Terceiros":

- R$ 255 mil em Anúncios e Publicações (R$ 238 mil com a empresa Lotus Distr. de Prop.);
- R$ 41 mil em Festas e Comemorações;
- R$ 67 mil em Honorários Advocatícios;
- R$ 1.210 mil em Serviços Profissionais (R$ 360 mil com a Fundação Getúlio Vargas, R$ 165 mil com a Deloitte, R$ 323 mil com a Cristina Moretti, R$ 104 mil com a Profit Projetos e Consultoria);
- R$ 22 mil em Locação de Equipamentos; e
- R$ 20 mil em Representações.

b) Gastos da conta "Marketing", ano 2000 – subconta "Serviços de Terceiros":

- R$ 329 mil em Anúncios e Publicações (R$ 305 mil com a Arrouba Consultoria);
- R$ 76 mil em Festas e Comemorações;
- R$ 23 mil em Honorários Advocatícios;
- R$ 715 mil em Serviços Profissionais (R$ 136 mil com a BR Comunicação, R$ 132 mil com a GMS Consultoria e Marketing, R$ 179 mil com a Arrouba Consultoria, R$ 120 mil com a Thomaz Naves, R$ 63 mil com a Cristina Moretti);
- R$ 4 mil em Locação de Equipamentos; e
- R$ 150 mil em Marketing.

Relatórios da Empresa de Auditoria Deloitte Touche Tohmatsu (Anexo VIII)

A empresa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes foi contratada pelo Clube de Regatas do Flamengo para elaborar relatórios de auditoria sobre os demonstrativos contábeis dos exercícios de 1998, 1999 e 2000. Os três relatórios foram entregues a esta CPI pelo senhor Edmundo dos Santos Silva, quando de seu primeiro depoimento a esta CPI.

A análise dos relatórios da Deloitte deixou esta CPI extremamente preocupada. Em seu depoimento, o senhor Edmundo dos Santos Silva afirmou inúmeras vezes que o relatório do Conselho Fiscal do Clube propondo a rejeição das contas do Clube relativas ao exercício financeiro de 2000 era uma peça de cunho essencialmente político, elaborada por oposicionistas que tinham como único intuito desestabilizar sua gestão. Porém, ao analisarmos os relatórios da Deloitte, percebemos que o Conselho Fiscal tinha motivos de sobra para propor a rejeição das contas.

Concentraremos nossa análise no relatório de revisão especial do balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2000. Este documento traz em sua introdução a seguinte declaração:

> *A nossa revisão do balanço, pelo seu escopo e objetivo definidos e específicos, e considerando as limitações próprias, principalmente inerentes ao processo de levantamento de passivos não contabilizados e identificação e quantificação de contingências cíveis, tributárias e trabalhistas, não pode assegurar que tenha sido possível trazer à luz todas as informações e ocorrências, principalmente, que porventura tenham sido, deliberadamente ou não, ocultadas ou não informadas por funcionários da administração ou por terceiros com esta envolvidos.* (grifos nossos)
> *Dessa forma, os resultados da nossa revisão não podem ser tomados como garantia da inexistência de outras questões, irregularidades ou contingências, mesmo porque foram sujeitos a limitações impostas pela falta de dados e informações.*

Portanto, depreende-se que tanto o Conselho Fiscal quanto a empresa de auditoria enfrentaram enormes dificuldades na obtenção de informações necessárias à correta análise dos demonstrativos contábeis do Clube, inclusive não sendo descartada a hipótese de má fé dos funcionários da

administração do Clube. Tal fato evidencia o elevado grau de desorganização dos setores administrativo, contábil e financeiro do Flamengo .

Quanto aos demonstrativos propriamente ditos, a auditoria aponta inúmeras irregularidades tanto no que tange à contabilização dos atos e fatos que afetam o patrimônio, quanto ao correto recolhimento de impostos e contribuições sociais devidas pelo Clube. A seguir, a título de exemplo, selecionamos algumas irregularidades apontadas pela auditoria no relatório sobre os demonstrativos contábeis de 2000:

1) Conta CAIXA E BANCOS (essa conta aparece no Balanço do Clube com saldo credor, ou seja, negativo, de R$ 952 mil)

> *As contas de bancos apresentavam diversos saldos credores em decorrência de pagamentos efetuados sem cobertura de saldo bancário e de contas garantidas. Esses valores deveriam ser apresentados nas respectivas contas passivas. Segundo fomos informados, em 2001 o Clube contabilizou as reclassificações de R$ 800 mil e R$ 760 mil para as contas de empréstimos e outras obrigações, respectivamente.*
>
> ...
>
> *O Clube mantém uma conta no Banco do Brasil no exterior, que, segundo fomos informados pela administração do Clube, não é movimentada há longa data. Porém, não nos foi apresentada a movimentação financeira nem qualquer outra documentação relativa a essa conta. Essa conta não apresentava saldo contábil em 31 de dezembro de 2000.*

Sobre esta conta corrente, o Banco do Brasil, instado a remeter à CPI os extratos de movimentação, declarou:

> *Quanto às Agências de Miami e de Nova Iorque, esclarecemos que, por exigência da legislação norte-americana, à qual aquelas filiais também estão subordinadas, as informações acerca de documentos e fornecimento de dados de contas correntes, solicitadas por entidades estrangeiras ou internacionais, somente poderão ser prestadas através do Departamento de Justiça dos Estados Unidos, na forma disposta no Federal Rules of Civil Procedure and the United States Code, conforme nos noticiou o Compliance Officer da Agência de Nova Iorque. Desta forma, solicitamos que o pedido de informações seja endereçado diretamente ao Department of Justice – Office of International Affairs (OIA) nos Estados Unidos.*

Portanto, infelizmente esta Comissão não pode confirmar a informação de que esta conta não é movimentada há muito tempo. Desta feita, solicitamos que o Ministério Público continue o trabalho iniciado por esta CPI, requerendo as informações ao Departamento de Justiça dos Estados Unidos.

2) Conta CONTAS A RECEBER (dos R$ 6.226 mil dessa conta, R$ 3.911 mil referem-se ao Grêmio Football Porto Alegrense)

Valor a receber decorrente da venda para o Grêmio do passe do Atleta Fábio Baiano. De acordo com o contrato, o Clube terá direito a 50% do valor líquido quando da transação de venda pelo Grêmio do atestado liberatório do atleta.
A cláusula primeira desse contrato de venda descreve que o Flamengo transfere ao Grêmio o atestado liberatório do atleta Fábio da Silva Moraes, pela importância de US$ 2 milhões, da qual dá plena e geral quitação, sem ter havido ainda nenhum pagamento efetuado por conta desse contrato. A administração do Clube entende que embora o contrato já indique a quitação do valor, essa ainda não foi efetivada e que a administração do Grêmio reconhece a obrigação. Alertamos que eventualmente o Grêmio, amparado pelos termos dessa cláusula contratual, poderá não reconhecer essa dívida. Recomendamos que o Clube obtenha formalização do Grêmio quanto ao reconhecimento da referida obrigação.
Esse contrato foi assinado em 18 de agosto de 2000 e não possui indicação da data de vencimento do valor negociado. Recomendamos que o Clube avalie a necessidade de constituir uma provisão para devedores duvidosos, se for o caso.

3) Conta ADIANTAMENTOS A AMORTIZAR (conta consta do balanço com o saldo de R$ 1.951 mil)

O adiantamento concedido ao atleta Fábio Baiano no valor de R$ 184 mil não foi descontado de sua rescisão contratual. Segundo fomos informados pela Administração, em abril de 2001, o atleta devolveu ao Clube o cheque de R$ 172 mil, referente à sua rescisão contratual, para a quitação desse adiantamento.
A conta de adiantamentos a fornecedores está representada por diversos pagamentos efetuados em montante total de R$ 445 mil, sem que exista documentação suporte para esses pagamentos. Esses adiantamentos referem-se principalmente a pagamentos efetuados a fornecedores relativos às obras na Gávea.

Diversos adiantamentos concedidos a funcionários e atletas, com valores individuais que montam em até R$ 272 mil, estão pendentes de prestação de contas há longa data.
Segundo fomos informados pela administração, em 2001 o Clube contabilizou ajustes e reclassificações no montante de R$ 383 mil, visando eliminar parte dessas pendências acima mencionadas.

4) Conta ALMOXARIFADO

A conta se destina a registrar os estoques de materiais esportivos, de expediente, de manutenção, de limpeza e outros.
Verificamos não terem sido realizados inventários físicos que assegurem a existência física dos mesmos.
O Clube não possui qualquer análise contábil e controle físico desses estoques.

5) Conta PERMANENTE – Subconta IMOBILIZADO

O Clube contabilizou no ativo imobilizado, na conta de equipamentos náuticos, o valor de R$ 417 mil, com base em recibos de compra emitidos pela importadora referente à compra de flotilhas para o remo. Não nos foram apresentadas notas fiscais de compra desses bens.
O Clube realizou diversas obras de reformas em sua sede na Gávea, totalizando R$ 3.208 mil, cujos valores foram pagos pela FLALIC por conta do contrato com a ISL, como investimentos em instalações. Não nos foram apresentados os processos de contratação das empresas que forneceram os materiais ou que prestaram os serviços, bem como os contratos, os documentos fiscais e os respectivos comprovantes de pagamento. Além disso, não encontramos evidências de controle do acompanhamento físico da obra. Segundo fomos informados, os pagamentos efetuados pela FLALIC são parte integrante do contrato com a ISL. Não evidenciamos a existência de previsão de investimentos em obras dessa natureza no contrato com a ISL. Como não existe a formalização de aceite pela ISL para esses pagamentos no contrato, alertamos quanto à possibilidade da ISL ou sua liquidante requerer a recuperação destes gastos.
O Clube não contabilizou diversas notas fiscais de aquisição de bens e serviços relativos, principalmente, às obras da Gávea.
Segundo fomos informados pela Administração, em 2001 o Clube procedeu à contabilização de ajuste de R$ 375 mil a fim de regularizar esta ocorrência. A contrapartida desse valor foi registrada na conta de fornecedores, segundo fomos informados.

O Clube tem diversos imóveis penhorados em garantia de dívidas fiscais e trabalhistas. Não nos foi apresentada relação individualizada desses imóveis.

6) Conta EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS

A composição do saldo é a seguinte:

Instituição Financeira	*Taxa ao mês*	*Data do Empréstimo*	*R$ mil*
Bradesco	*3,50%*	*03/11/00*	*265*
Bradesco	*3,50%*	*24/11/00*	*1.000*
Bradesco	*3,50%*	*07/12/00*	*241*
Rural	*3,94%*	*20/12/00*	*450*
Total			*1.956*

Não nos foram apresentados os contratos para esses empréstimos em questão

7) Conta CONTAS A PAGAR (o total dessa conta monta R$ 16.112 mil)

Do total dessa conta R$ 4.379 referem-se a diversas contas a pagar para as quais o Clube não possui as devidas análises, composições e reconciliações contábeis
Outras condições identificadas:
Em 31 de dezembro de 2000 diversas dívidas não estavam contabilizadas pelo Clube, como demonstradas abaixo:

DESCRIÇÃO	*R$ mil*
Amigos de Alex Marketing Esportivos	*932*
Atlântico promoções	*450*
Treze Sports e Marketing	*223*
Juan Assessoria e Serviços Esportivos	*220*
Adriano Serviços e Assessoria Esportiva	*220*
Carpegiani Marketing e Assessoria	*150*
R.C. Gral Marketing Esportivo	*125*
MV Assessoria Esportiva	*23*
Fornecedores diversos	*283*
Outros	*329*
Total	*2.958*

Segundo fomos informados, em 2001 foi efetuada contabilização de R$ 2.958 mil, conforme apresentado no quadro acima.
O Clube efetuou diversos pagamentos a empresas de atletas, sem os requeridos documentos fiscais, que foram emitidos em datas posteriores ou, em alguns casos, não foram recebidos pelo

Clube. Recomendamos que o Clube crie normas e procedimentos de controle interno que determinem que os pagamentos somente possam ser efetuados mediante apresentação de documento hábil.

Quanto aos pagamentos a empresas de atletas, o relatório da Deloitte de auditoria especial do balanço patrimonial de 31 de dezembro de 1998 do Clube de Regatas do Flamengo tece os seguintes comentários:

Constatamos que o Clube firma contrato com Pessoas Jurídicas, cujos sócios são os atletas profissionais de futebol, empregados do Clube, para uso da imagem dos mesmos, exclusivamente para utilização em campanhas publicitárias. Esses contratos com as pessoas jurídicas possuem a mesma vigência dos contratos de trabalho dos atletas profissionais.

Ocorre que a Legislação prevê o direito de arena, que é consagrado na Constituição Federal, como direito à imagem, portanto, direito da personalidade. Entretanto o Clube só paga direito sobre o contrato firmado com a UMBRO.

A doutrina vem se manifestando no sentido de que o direito de arena tem natureza jurídica de remuneração, pois guarda similitude com as gorjetas previstas no art. 457 da CLT. Sendo assim, o direito a utilização da imagem em campanhas publicitárias poderá ser análogo a este entendimento.

Portanto, em uma eventual fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, o Clube poderá ser autuado por não considerar esses valores sujeitos aos encargos sociais e como base para cálculo das demais obrigações trabalhistas.

Caso a fiscalização interprete estes contratos como simulação para pagamento de parcela de natureza salarial, poderá descaracterizá-los e o Clube ficará sujeito ao recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS e IR Fonte)

8) Conta OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

A conta de ajuda de custos está representada como se segue:

DESCRIÇÃO	*R$ mil*
Remo	*378*
Natação	*272*
Futsal	*181*
Basquete	*104*
Outros Esportes	*169*
Total	*1.104*

O Clube não efetua a retenção do imposto de renda sobre os valores pagos como ajuda de custo, procedimentos que pode vir a ser questionado pelo fisco."

9) Conta ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER

Composição do saldo:

DESCRIÇÃO	R$ mil
INSS a recolher	1.757
FGTS a recolher (parcelamento de débito – Curto Prazo)	1.446
COFINS a recolher	1.742
PIS a recolher	163
Outros	21
Total	5.129

Os débitos de INSS, IRRF e COFINS estão contabilizados com o acréscimo de multa espontânea. Alertamos que, caso o Clube venha a ser autuado pelas autoridades fiscais o débito será apurado acrescido de multas punitivas, que podem ir a até 150% do valor do débito. Este ajuste não foi quantificado por nós. Adicionalmente, conforme mencionado em nota específica, esta inadimplência poderá resultar na exclusão do Clube do programa REFIS."

10) Conta PARCELAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Composição do saldo:

DESCRIÇÃO	R$ mil
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS	27.240
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS	13.624
INSS retido	(502)
Total	40.362

O programa REFIS é um regime especial de consolidação e parcelamento de débitos fiscais e previdenciários, no qual todos os débitos do Clube, para com o Governo Federal, inclusive os inscritos na dívida ativa até 29 de fevereiro de 2000, foram consolidados, e deverão ser pagos em parcelas mensais equivalentes a 0,3% do faturamento bruto. O débito está sendo atualizado monetariamente, a partir da data de opção, pela variação da TJLP.
Como resultado da adesão ao REFIS, o Clube teve que abdicar de processos fiscais, na esfera judicial, em que o Clube vinha

questionando a legalidade de alguns débitos, e arrolar bens para a cobertura do valor do financiamento.
A dívida com o REFIS está contabilizada a menor no valor de R$ 3.702 mil, em comparação com o débito consolidado divulgado pelo Comitê gestor do programa REFIS em abril de 2001. Segundo fomos informados pela Administração, esse ajuste seria contabilizado em 2001.
Cabe ressaltar que a inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS, além do FGTS, poderá resultar em exclusão do Clube do Programa."

11) Conta CONTINGÊNCIAS

O Clube não recolhe imposto de renda na fonte sobre transações com Clubes e Empresas no exterior, tais como (1) compras ou empréstimos de atletas, (2) operações casadas onde os pagamentos de obrigações pela compra ou empréstimos de jogadores são efetuados diretamente por outros clubes ou pessoas jurídicas sediadas no exterior, com os quais o Flamengo é credor em decorrência de venda ou empréstimos de atletas, (3) pagamentos a atletas ou pessoas jurídicas, referentes a aquisições e pagamento de comissões dos agentes intermediários de negociações de atletas e de direitos de imagem de atletas, (4) pagamentos de jogadores comprados ou recebidos como empréstimos em troca de jogadores cedidos.
Entendemos que essas transações poderão ser interpretadas pelas autoridades fiscais como sujeitas à retenção do imposto de renda na fonte. Não nos foi apresentada a opinião formal dos advogados internos e externos do Clube relativos a esses assuntos. Recomendamos que o Clube obtenha dos seus advogados uma opinião formal, evidenciando as legislações pertinentes que referendam a sua opinião, a fim de permitir ao Clube avaliar a necessidade de constituir provisão para contingências, caso necessário.

De uma forma geral, observamos que os relatórios elaborados pela Deloitte apontam inúmeras irregularidades praticadas pelo Clube, bem assim sugestões de melhorias da sistemática de apropriação e controle das despesas do Flamengo. Porém, a julgar pelo último relatório, todas essas sugestões foram ignoradas pelo Administração do CRF que, na maior parte das vezes, se limitou a informar que o problema foi resolvido em 2001, sem contudo apresentar à auditoria qualquer documento comprobatório.

Conta Corrente do Flamengo no Banco Bilbao Y Viscaya, em "Grand Cayman"

De acordo com o Relatório de Auditoria Especial do Balanço Patrimonial do Clube de Regatas do Flamengo, de 31 de dezembro de 1998, elaborado pela Deloitte, a Agremiação possuía, naquela data, uma conta corrente no Banco Bilbao y Viscaya, em Grand Cayman, com saldo de R$ 908 mil. O relatório tece os seguintes comentários sobre essa conta:

> *Refere-se a conta bancária em "Grand Cayman" que movimentava os recebimentos e pagamentos no exterior. Obtivemos confirmação do saldo diretamente com o Banco. De acordo com informação obtida no Clube, esta conta não é registrada no Banco Central. Como conseqüência, alertamos que o Clube pode vir a ser obrigado a pagar imposto de renda na fonte sobre os pagamentos realizados através dessa conta, bem como ser penalizado pelas autoridades competentes brasileiras. A atual administração está providenciando o encerramento destas contas.*
> *O Clube utiliza agentes no exterior para remeter recursos em reais diretamente para os credores do Clube no Brasil. Alertamos que este tipo de operação também pode vir a ser questionada pelas autoridades fiscais no Brasil.*

Questionado se o Flamengo tem ou teve conta no exterior, o senhor Edmundo dos Santos Silva, em seu 1° depoimento (30/8/2001), respondeu da seguinte forma:

> *O Flamengo, no passado, já teve conta corrente no exterior, mas, na minha gestão, não a movimentamos. O Flamengo teve uma conta, se não me engano, no Banco Bilbao y Viscaya e no Banco do Brasil. Se não me engano, foram só essas duas contas, mas, na minha gestão, não foram movimentadas. Os recursos destinados ao Flamengo, na minha gestão, chegaram e foram enviados via Banco Central e não há movimentação de contas bancárias no exterior.*

Tendo em mente a afirmação contida no relatório da Deloitte de que a atual administração estaria providenciando o encerramento dessa conta, os Senadores membros desta CPI elaboraram os seguintes questionamentos ao senhor Edmundo naquela mesma reunião:

> ***O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias)** - O senhor se lembra quando determinou o encerramento da conta?*

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA – Não lembro. Não lembro. Eu não lembro.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) - Esse relatório é de maio, e o senhor assumiu em janeiro.

O SR. GERALDO ALTHOFF – O senhor recebeu esse relatório em maio de 1999.

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA - É, mas eu não lembro. Eu tenho que verificar com o Vice-Presidente da época hoje à noite ainda ou amanhã, para ele responder. Eu lhe informo essa resposta amanhã.

O SR. GERALDO ALTHOFF Fique bem claro: está aqui caracterizado que também o Clube de Regatas do Flamengo faz sonegação fiscal e evasão de divisas.

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA – Não, senhor Senador, o Flamengo não faz sonegação fiscal e nem evasão de divisas. Se houve, houve uma falha. Eu vou responder aos senhores, detalhadamente, sobre o que foi feito com essa conta.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Na data referida, existia nesta conta US$ 908 mil – o que foi feito com esse dinheiro?

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA – Eu vou lhe informar, detalhadamente – de cabeça, lhe confesso que não sei.

O SR. GERALDO ALTHOFF Mas eu acho – e esta é minha visão – que o senhor estava sabendo ...

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA – Eu confesso a Vossa Excelência que, de cabeça, eu não sei como foi feito.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Se V. Sª me permite, eu confesso que tenho dificuldade em aceitar que um dado de tal significativa importância não tenha a sua lembrança clara e definitiva a respeito desse assunto porque estava se tratando de uma situação para o senhor, inusitada porque o Flamengo estava fazendo sonegação fiscal e evasão de divisas. O senhor estava tomando as providências. O senhor tinha conhecimento – porque está dito no Relatório – de que estava tomando as providências para o encerramento dessas contas. É lamentável mas fica claro, repito, que esta sendo caracterizado em mais de um clube brasileiro – sonegação fiscal e evasão de divisas.

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA – Sr. Senador, eu vou me permitir lhe responder este assunto dentro de 24 horas.

O SR. GERALDO ALTHOFF É importante, ainda, fazer-se referência a um outro dado: obtivemos confirmação do saldo diretamente com o banco. De acordo com informações obtidas no Clube – quer dizer, o Clube de Regatas do Flamengo deu a informação à Deloitte, no transcorrer de 1999 – ele só foi entregar isso em maio, quer dizer, foi no transcorrer de janeiro a maio de 1999 -, de que esta conta não é registrada no Banco Central. O senhor, obrigatoriamente, tinha conhecimento deste fato, e a sua atual administração está providenciando o encerramento dessas contas – fica claro isso.

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA – Todos os recursos que entram ou que saem do Flamengo vêm através do Banco Central – todos.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) - Está no Relatório da Auditoria que não – que esta conta não é registrada, não foi registrada, não estava registrada junto ao Banco Central. Portanto, trata-se, realmente, de evasão de divisas e crime contra o Sistema Financeiro Nacional e contra a ordem tributária. E há, também, a surpresa nossa e do Relator – porque este é um assunto tão importante, é um fato marcante porque se trata de uma irregularidade flagrante, de um ilícito – que caberia ao Presidente se recordar bem, especialmente ao destino dado a mais de US$ 900 mil que se encontravam marginalmente – de forma ilegal – depositados nessa conta em paraíso fiscal.

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA – Com certeza, ele foi aplicado dentro do Clube.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Sr. Presidente, se V. Exª me permite, eu lerei o último parágrafo a posteriori – que foi este que acabei de ler anteriormente. O Clube utiliza agentes no exterior para remeter recursos em reais diretamente para os credores do Clube no Brasil. Alertamos que esse tipo de operação pode também vir a ser questionada pelas autoridades fiscais no País.

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA – O Flamengo, hoje – desde 1º de janeiro, na minha gestão –, não fez nenhum tipo de operação usando esse tipo de procedimento, e digo a V. Exª que amanhã eu vou prestar contas a respeito dessa pendência que V. Exª disse aí. Eu confesso que, nesse momento, esta resposta está me falhando.

O senhor Edmundo dos Santos Silva, após o seu primeiro depoimento, não cumpriu o compromisso de enviar a esta Comissão os esclarecimentos prometidos, o que não causou nenhuma estranheza a esta CPI, pois tal postura – a de não colaborar em absolutamente nada com os trabalhos – foi sistematicamente adotada por todas as agremiações de futebol investigadas.

Posteriormente, em entrevista concedida à TVE em 9 de setembro último, dez dias após seu depoimento a esta CPI, o senhor Edmundo apresentou uma nova versão para o fato, com as seguintes declarações:

EDMUNDO: Foi apontado que o Flamengo tinha uma conta de 908 mil dólares. Primeiro, não é correto, era uma conta de 908 mil reais, apontada pela auditoria, no relatório de auditoria,

recomendando à administração para encerrá-la. Sabe o que eu fiz imediatamente? Encerrei a conta. Encerrei a conta.
ENTREVISTADOR SR. MÁRCIO GUEDES: *Esse dinheiro era de quem, do Palhinha, ou de algum jogador do Flamengo?*
EDMUNDO: *Não, esse recurso era um recurso que tinha sido emprestado ao Flamengo. Eram 750 mil dólares. Devolvi imediatamente esse recurso, devolvi esse recurso à origem, não me pergunte, que esse assunto já é com o jurídico do Flamengo.*
ENTREVISTADOR SR. MÁRCIO GUEDES: *O dinheiro foi parar como lá na conta?*
EDMUNDO: *Porque o emprestaram ao Flamengo para compra de um jogador, para compra de um jogador. Que o Flamengo ...*
OUTRO COMENTARISTA: *Foi na sua gestão isso?*
EDMUNDO: *Não, não, não, mas independe, é o Flamengo, é o Flamengo. Mas eu devolvi esse dinheiro e encerrei a conta. O Flamengo não tem nenhuma conta em nenhum paraíso fiscal, chamado paraíso fiscal. Estou te afirmando que o Flamengo não tem nenhuma conta. Que não eram 908 mil dólares, eram 908 mil reais. 750 mil dólares referentes a um empréstimo de 50% de um jogador, que nós devolvemos e encerramos imediatamente a conta no Banco Bilbao Y Viscaya.*
ENTREVISTADOR SR. MÁRCIO GUEDES: *Então era todo esse procedimento era absolutamente legal?*
EDMUNDO: *Olha, eu não sei se ele é legal ou não. Nós encaminhamos o aspecto para os advogados, agora segundo um tributarista, todo isso aí foi legal, não havia nenhuma ilegalidade nesse fato. Esse aspecto foi entregue para um tributarista.*

Nessa entrevista, ao contrário do que havia afirmado anteriormente – que os recursos foram todos aplicados dentro do Clube – o senhor Edmundo dos Santos Silva comunica que os R$ 908 mil (ou US$ 750 mil, segundo cotação do dólar à época), foram devolvidos à origem – que se tratava de um empréstimo de 50% de um jogador – sem entrar em maiores detalhes.

Em seu segundo depoimento a esta Comissão, em 30 de outubro, o senhor Edmundo dos Santos Silva prestou as seguintes declarações sobre o assunto:

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA *– .... Assumimos o Clube formalmente no dia 28 de dezembro, assinamos os termos, mas só a partir de 2 de janeiro sentamos na cadeira de presidente. Nove dias após, juntamente com o vice-presidente, Luiz Felipe Brandão, providenciamos o encerramento da conta. No dia 11 de janeiro, fizemos devolução à origem do valor de*

setecentos e cinqüenta mil dólares. Em janeiro de 1999, foram transferidos setecentos e cinqüenta mil dólares para o Merchants Bank (*), de Nova Iorque, em favor da Pradner Fin (*) segundo os registros contábeis do Clube e tal transferência foi referente à devolução de depósito realizado indevidamente na conta do Clube.

...

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Está perfeito, ótimo. Então, que fique bem claro que o dinheiro estava na conta no dia 31 de dezembro de 1998. Mas gostaria que fosse esclarecido para onde foram os 750 mil dólares ou os R$ 908 mil, naquele momento de janeiro de 1999.*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** - Em janeiro de 1999 foram transferidos R$ 750 mil para Merchants Bank de Nova Iorque em favor da Pradner. A Deloitte remeteu esse documento para os senhores, no dia 05 de outubro, ao serviço de apoio das comissões especiais.*

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Certo. E essa Pradner, qual era a relação que ela tinha com o Clube de Regatas Flamengo para ser a receptora dos US$ 750 mil?*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – Os registros contábeis do Clube, segundo o registro tal transferência foram referentes à devolução de depósito realizado indevidamente na conta do Clube. Isso aqui, a ...*

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Indevidamente por quem?*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – Pela empresa Pradner. A confirmação disso foi feita pela auditoria. Nós tomamos o cuidado de...*

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Esclareceu as razões deste depósito posteriormente, porque a Pradner teria realizado esse tipo de depósito? Havia conhecimento do Flamengo?*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – Senador, o que nós reproduzimos foi exatamente a informação da área do Clube de que estava depositado indevidamente e que se devolva e logo, com o recebimento do relatório de auditoria, que se encerre esta conta. O que eu estou mostrando é que eu devolvi o depósito indevido e encerrei essa conta. E não pratiquei nenhum tipo de ilícito lá nas Ilhas Cayman.*

...

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** - Não, não é diferente. O problema é para onde foi feito. Foi devolvido para a conta de origem. Agora, a quem pertence a conta de origem? Eu não sei se é a Gortin. Eu vou lhe explicar. Esses US$ 750 mil foram depositados na conta do Flamengo, na época do ex-Presidente Kléber Leite, e referia-se a uma operação do jogador Beto. Eu já falei isso, se não me engano, aqui. E o que nós fizemos? Nós não concordamos com essa operação e devolveu-se o que estava depositado indevidamente na conta do*

Flamengo. Tanto que a minha administração pagou o passe do Beto integralmente e ele pertence ao Flamengo e o saldo de três mil e pouco foi encerrado. Nós não concordamos e devolvemos.
***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Essa empresa é de responsabilidade do Sr. Reinaldo Pitta também?*
***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – Não, não posso afirmar ao Senhor, a Gortin eu sei que é. Agora eu não posso afirmar ao Senhor o que eu não sei.*
***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Mas que fique claro que, a partir do momento em que foi autorizada a transferência desses US$ 750 mil para essa empresa de nome Pradner, o Senhor, como Presidente do Clube de Regatas Flamengo, o Senhor buscou as informações, os esclarecimentos de quem era e quem era esta empresa?*
***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – As informações que nós tínhamos no Clube, Sr. Senador, é de que esses US$ 750 mil, referiam-se a 50% do passe do Beto. Mas eu não queria esse tipo de transação. Eu mandei desfazer essa operação e fiquei com a responsabilidade de pagar 100% do passe do atleta Beto.*

De acordo com o segundo depoimento do senhor Edmundo dos Santos Silva, os valores tiveram origem em um depósito da empresa de nome Pradner Financeira em favor do Flamengo para compra de 50% do passe do jogador Beto, tendo este depósito sido revertido por ordem do senhor Edmundo, em meados de janeiro de 1999, após ter tomado posse. É de se estranhar que o Presidente do maior clube do país mande "devolver" um teórico empréstimo – sim, porque não houve, ou pelo menos não foi apresentado, nenhum contrato de empréstimo – efetuado em um paraíso fiscal por uma empresa de quem desconhece os proprietários, simplesmente porque consta um registro contábil no Clube. Sem dúvida, este assunto continua nebuloso e merecerá um aprofundamento por parte do Ministério Público Federal.

Cumpre salientar que foi solicitada ao senhor Edmundo dos Santos Silva, por ocasião de seu segundo depoimento a esta CPI, a assinatura de Termo de Compromisso (Anexo IX) no qual o Presidente do Flamengo se comprometeu a remeter, no prazo máximo de 48 horas (vencido em 1° de novembro), o extrato bancário relativo à conta aberta em Grand Cayman, desde o período compreendido entre 1°/1/1999 até o seu encerramento. Em 6 de novembro último, o senhor Edmundo dos Santos Silva encaminhou a esta Comissão cópia de duas correspondências (Anexo X) supostamente dirigidas pelo Flamengo ao Banco Bilbao y Viscaya, uma datada de 21 de setembro de 2001, e outra de 1° de novembro do mesmo ano, ambas com o mesmo teor,

solicitando à instituição financeira o envio da movimentação da citada conta corrente no período compreendido entre 1982 e 14 de maio de 1999, data em que o Clube alega ter encerrado a conta. Cabe ressaltar que nenhuma das correspondências veio acompanhada de comprovante de postagem.

Em substituição aos extratos oficiais do Banco Bilbao y Viscaya – que o Clube alega ainda não ter recebido – o senhor Edmundo encaminhou a esta CPI planilhas de débitos e créditos elaboradas pela própria Agremiação, contendo a movimentação da conta desde setembro de 1982 (data da abertura) até maio de 1999. As planilhas encontram-se reproduzidas a seguir:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO US$	CRÉDITO US$	SALDO FAVOR	SALDO US$
15/7/1982	Abertura de conta-corrente				
6/8/1982	Depósito cheque 23499-Bank Of Trinidad & Toba-	0,00	0,00		0,00
	go Ltd				
10/9/1982	Juros		80.000,00		80.000,00
12/10/1982	Juros		723,33		80.723,33
12/10/1982	Crédito não identificado		752,10		81.475,43
12/11/1982	Juros		30.000,00		111.475,43
13/12/1982	Juros		1.007,92		112.483,35
20/4/1983	Juros		895,96		113.379,31
27/4/1983	Transf. P/ Carlos Alberto Torres		3.426,57		116.805,88
27/4/1983	Saque Abraham Fisman	10.000,00			106.805,88
7/6/1983	Depósito cheque Empréstimo Eduardo Santana	10.000,00			96.605,88
9/6/1983	Juros		2.000,00		98.605,88
6/7/1983	Crédito não Identificado		899,04		99.704,92
7/7/1983	Crédito não Identificado		50.000,00		149.704,92
8/7/1983	Crédito não Identificado		50.000,00		199.704,92
12/7/1983	Juros		100.000,00		299.704,92
12/7/1983	Transf. P/ Carlos Alberto Torres		860,23		300.565,15
14/7/1983	Pagto. Em DM 11.424,30 a favor de Bootswerft	10.000,00			290.565,15
	Empacher - Neckarstrasse				
20/7/1983	Credito não identificado	6.159,37			290.565,15
30/8/1983	Crédito para Milton Queiroz da Paixão		34.930,63		285.386,78
7/11/1983	Crédito para Mantra Tordella and Brookes	100.000,00			320.226,41
14/11/1983	Juros	220.000,00			220.226,41
14/11/1983	Crédito não identificado		3.209,43		223.435,84
30/8/1983	Pagto. Despesas operação ZICO		11.980,32		14.618,15
21/8/1989	Crédito-Sinal Apartado Literário atleta Aldair	13.199,99			1.418,16
19/7/1989	Rendimentos		200.000,00		201.418,16
27/7/1989	Parcela 15/07/89 Atleta Aldair		1.500,00		202.918,16
16/8/1989	Rendimentos		500.000,00		702.918,16
18/8/1989	Resgate		2.986,09		705.904,25
19/9/1989	Rendimentos	415.000,00			290.904,25
19/9/1989	Resgate		2.083,00		292.987,25
18/10/1989	Rendimentos	160.000,00			132.987,25
25/10/1989	Resgate		921,91		133.909,16
17/11/1989	Resgate	120.000,00			13.909,16
1/12/1989	Resgate	499,62			13.409,54
15/12/1989	Resgate	12.015,00			1.394,54
12/1/1990	Rendimentos	31,24			1.363,30
31/1/1990	Depósito		8,76		1.372,05
13/2/1990	Rendimentos		200.000,00		201.372,05
			486,03		201.858,88

15/2/1990	Rendimentos		106,51	201.997,39
13/3/1990	Rendimentos		1.188,53	203.185,92
2/4/1990	Resgate	50.015,00		153.140,92
13/4/1990	Rendimentos		907,72	154.048,64
17/4/1990	Resgate	6.015,00		148.033,64
20/4/1990	Resgate	17.000,00		130.433,64
26/4/1990	Resgate	12.000,00		118.433,64
26/4/1990	Despesa com resgate	30,00		118.403,64
11/5/1990	Rendimentos		697,58	119.001,22
23/5/1990	Resgate	18.015,00		100.986,22
13/6/1990	Rendimentos		632,74	101.618,96
13/7/1990	Rendimentos		641,04	102.260,00
13/8/1990	Rendimentos		666,58	102.926,58
20/8/1990	Resgate	45.008,00		57.918,58
24/8/1990	Resgate	41.981,42		15.937,16
24/8/1990	Despesa com resgate	15,00		15.922,16
24/8/1990	Resgate	12.918,55		3.003,61
13/9/1990	Rendimentos	0,02	20,80	3.024,39
25/9/1990	Depósito/Resgate	15.000,00	15.000,00	3.024,39
15/10/1990	Rendimentos		18,82	3.043,20
13/11/1990	Rendimentos		16,09	3.059,29
6/12/1990	Depósito		30.000,00	33.059,29
13/12/1990	Rendimentos		40,00	33.099,29
13/12/1990	Resgate	30.315,00		2.784,29
13/12/1990	Rendimentos		16,09	2.800,38
11/1/1991	Depósito		200.000,00	202.800,38
11/1/1991	Resgate	200.020,00		2.780,38
11/1/1991	Rendimentos		14,24	2.794,62
13/2/1991	Rendimentos		15,37	2.809,99
13/3/1991	Rendimentos		10,38	2.820,37
12/4/1991	Rendimentos		11,31	2.831,68
13/5/1991	Rendimentos		10,82	2.842,50
22/5/1991	Resgate	2.464,00		378,50
22/5/1991	Despesa com resgate	20,00		358,50
3/6/1991	Rendimentos		4,00	362,50
12/7/1991	Rendimentos		1,30	363,80
13/8/1991	Rendimentos		1,41	365,21
13/9/1991	Rendimentos		1,30	366,51
11/10/1991	Rendimentos		1,14	367,65
13/11/1991	Rendimentos		1,31	368,96
13/12/1991	Rendimentos		1,19	370,15
13/1/1992	Rendimentos		1,20	371,35
13/2/1992	Rendimentos		0,96	372,31

13/3/1992	Rendimentos		0,90	373,21
13/4/1992	Rendimentos		1,08	374,29
12/5/1992	Depósito - Kashima (Empréstimo Atleta)		14.000,00	14.374,29
13/5/1992	Rendimentos		3,44	14.377,73
26/6/1992	Retirada	14.000,00		377,73
12/6/1992	Rendimentos		16,45	394,18
13/7/1992	Rendimentos		1,08	395,26
13/8/1992	Rendimentos		0,01	396,17
17/8/1992	Depósito - Passo José Carlos C. Araújo		19.975,00	20.371,17
25/8/1992	Pago a Raul Davies (Empréstimo)	5.000,00		15.371,17
25/8/1992	Despesa com resgate	20,00		15.351,17
14/9/1992	Rendimentos		2.650,70	18.001,87
14/9/1992	Rendimentos		0,92	18.002,79
15/9/1992	Transf. P/ Banco Bradesco	17.000,00		1.002,79
13/10/1992	Permalat (1a Parc.Zoilo)-Us$88,000 Raul Davies		311.200,00	312.202,79
13/10/1992	Rendimentos		3,12	312.205,91
30/10/1992	Transf. P/ Banco Bradesco	300.000,00		12.205,91
30/10/1992	Despesa com resgate	60,00		12.145,91
13/11/1992	Pago a Gilmar L. Rinaldi	10.000,00		2.145,91
13/11/1992	Despesa com resgate			2.145,91
20/11/1992	Rendimentos		80,54	2.226,45
14/12/1992	Rendimentos		4,64	2.231,09
21/12/1992	Depósito - Kashima (Empréstimo Atleta)		20.000,00	22.231,09
10/2/1993	DEPOSITO c/c 13800	20.000,00		2.231,09
28/2/1994	Depósito Bradesco jogo Matéria	17.085,00	17.085,00	2.231,09
	Rendimentos acumulados 1993-1995		802,01	3.033,10
28/8/1995	Kashima Antlers		500.000,00	503.033,10
1/9/1995	Depósito Bradesco	500.000,00		3.033,10
7/9/1995	Rendimentos		1.170,86	4.203,96
10/10/1995	Rendimentos		14,93	4.218,89
7/11/1995	Rendimentos		12,72	4.231,61
7/12/1995	Rendimentos		13,26	4.244,87
8/1/1996	Rendimentos		14,42	4.259,29
7/2/1996	Rendimentos		12,69	4.271,98
7/3/1996	Rendimentos		11,24	4.283,22
9/4/1996	Rendimentos		12,83	4.296,05
7/5/1996	Rendimentos		11,33	4.307,38
7/6/1996	Rendimentos		12,59	4.319,96
8/7/1996	Rendimentos		12,61	4.332,57
29/7/1996	Depósito Valência Romário		300.000,00	304.332,57
31/7/1996	Rendimentos	0,00	49,92	304.381,89
6/8/1996	Pago Mancuso	120.640,00		184.341,89
9/8/1996	Pago Paulo Ozio	500,00		183.841,89

	Pago Direito Imagem a Diversos	63.640,00		120.301,69
	Depósito Bradesco	101.000,00		18.301,69
12/8/1996	Depósito Kashima Antlers - Rodrigo	0,00	800.000,00	818.301,69
13/8/1996	Pago Alvin Bandal - Basquete	8.040,00		810.461,69
16/8/1996	Pago Rodrigo Fabiano Mendes	105.040,00		705.421,69
16/8/1996	Depósito Valência Romário		700.000,00	1.405.421,69
19/8/1996	Depósito Bradesco	208.163,00		1.197.258,69
	Adiantamento Michel Assef	15.000,00	0,00	1.182.258,69
	Pago Direito Imagem a Diversos	276.513,00		905.745,69
	Pago Diversos	394,00		905.351,69
21/8/1996	Depósito Bradesco	100.040,00		805.341,69
27/8/1996	Depósito Valência Romário		419.980,00	1.225.321,69
27/8/1996	Pago Direito Imagem a Diversos	35.040,00		1.190.281,69
28/8/1996	Pago D I Magno e Paulo Antoine	30.625,00		1.159.656,69
29/8/1996	Pago S. V. Werder Bremen - Junior Fabiano	815.040,00	0,00	344.616,69
30/8/1996	Rendimentos	0,00	1.233,60	345.850,43
4/9/1996	Depósito F.C Groningem - Magno		319.670,50	665.520,99
5/9/1996	Depósito Bradesco	489.396,00		176.924,99
5/9/1996	Pago Direito de Imagem	10.000,00		166.924,99
5/9/1996	Pago Diversos	644,00		166.280,99
6/9/1996	Depósito C.S Henrique Marcelo		5.000,00	170.280,99
6/9/1996	Depósito Umbro		500.000,00	670.280,99
20/9/1996	Pago Direito Imagem a Diversos	109.540,00		560.740,99
20/9/1996	Pago Mancuso	30.040,00		530.700,99
30/9/1996	Rendimentos		1.168,65	531.869,64
2/10/1996	Depósito Bradesco	125.040,00		406.829,64
7/10/1996	Depósito Bradesco	150.040,00		256.789,64
10/10/1996	Pago despesa departamento de remo	518,11		256.271,53
11/10/1996	Passe Celso	50.040,00		206.231,53
15/10/1996	Adiant. Evaldo para Super Copa	3.160,00		203.071,53
31/10/1996	Rendimentos		474,13	203.545,66
22/11/1996	Depósito Bradesco	160.040,00		43.505,66
29/11/1996	Depósito passe Bebeto		749.985,00	793.490,66
29/11/1996	Rendimentos		327,45	793.818,11
3/12/1996	Depósito Bradesco	350.040,00		443.778,11
5/12/1996	Depósito Bradesco	200.040,00		243.738,11
5/12/1996	Depósito Bradesco	250.040,00		8.698,11
31/12/1996	Depósito passe Bebeto		500.000,00	508.698,11
31/12/1996	Rendimentos		182,79	508.880,90
3/1/1997	Depósito Bradesco US$250,000 parte Bebeto	250.000,00		258.880,90
3/1/1997	Despesa com resgate	40,00		258.840,90
6/1/1997	Depósito Bradesco US$250,000 parte Bebeto	250.000,00		8.840,90
6/1/1997	Despesa com resgate	40,00		8.800,90

10/1/1997	Rec SevFe parte prestação Bonadio Bebeto		999.085,00	1.008.785,90
16/1/1997	Depósito Bradesco US$350,000 parte Bebeto	350.000,00		658.785,90
17/1/1997	Depósito Bradesco US$350,000 parte Bebeto	350.000,00		308.785,90
22/1/1997	Depósito Bradesco US$300,000 parte Bebeto	300.000,00		8.785,90
15-22/01	Despesa com resgate	100,00		8.685,90
31/1/1997	Rendimentos		536,81	9.222,71
11/2/1997	Crédito Lyon-Miami		22.400,00	31.622,71
11/2/1997	Rec Ref. Rodrigo		550.000,00	581.622,71
28/2/1997	Rendimentos		578,80	582.201,51
3/3/1997	Transf.Gilmar Isais	55.000,00		527.201,51
3/3/1997	Transf. Romário	400.000,00		127.201,51
3/3/1997	Despesa com resgate	80,00		127.121,51
31/3/1997	Rendimentos		265,95	127.387,46
30/4/1997	Rendimentos		209,55	127.597,01
30/5/1997	Rendimentos		216,89	127.813,90
19/6/1997	Transf. Romário	125.000,00		2.813,90
19/6/1997	Despesa com resgate	40,00		2.773,90
30/6/1997	Rendimentos		128,08	2.901,98
31/7/1997	Rendimentos	0,00	5,08	2.907,08
14/8/1997	Rec.ST.F.C.Gronengem passa Hugo		149.976,50	152.883,58
18/8/1997	Rec ST.F.C.Gronengem passa Leonardo		99.956,50	252.840,08
29/8/1997	Rendimentos		229,69	253.069,75
15/9/1997	Depósito Bradesco recebimento ST F.C.Gonengem	250.000,00		3.069,75
15/9/1997	Despesa com resgate	40,00		3.029,75
22/9/1997	Garantia Lloyds Bank - PLC Geneva Mancuso	727,77		2.301,98
30/9/1997	Rendimentos		186,68	2.488,66
6/10/1997	Garantia Lloyds Bank - PLC Geneva Mancuso		199.955,00	202.453,66
8/10/1997	Pago N.P.Goias venc.16/08 - Evandro G.N.Alexand	180.200,00		22.253,66
8/10/1997	Depósito Bradesco	19.800,00		2.453,66
8/10/1997	Despesa com resgate	40,00		2.413,66
31/10/1997	Rendimentos		28,20	2.439,76
3/11/1997	Garantia Lloyds Bank - PLC Geneva Mancuso		199.955,00	202.394,76
6/11/1997	Resgate	199.790,00		2.604,76
17/11/1997	Pago N.P.Goias venc.16/08 - Evandro G.N.Alexand	180.200,00		-177.595,24
17/11/1997	Depósito Bradesco	19.800,00		-197.395,24
17/11/1997	Despesa com resgate	40,00		-197.435,24
11/1/1997	Rec.ST.F.C.Gronengem passa Magno Rocelli		299.956,50	102.521,26
14/11/1997	Depósito Bradesco c/c13800	60.000,00		42.521,26
17/11/1997	Despesa com resgate	40,00		42.481,26
30/11/1997	Rendimentos		350,20	42.831,46
3/12/1997	Garantia Lloyds Bank - PLC Geneva Mancuso		199.955,00	242.816,46
10/12/1997	Pago N.P.Goias venc.16/08 - Evandro G.N.Alexand	180.200,00		62.616,46
10/12/1997	Depósito Bradesco	19.800,00		42.816,46

10/12/1997	Despesa com resgate	40,00		42.776,46
30/12/1997	Rendimentos (incluido us$137,47 ajuste saldo)		308,97	43.085,43
16/1/1998	Garantia Lloyds Bank - PLC Geneva Mancuso		199.955,00	243.040,43
16/1/1998	Pago N.P.Goias venc.16/08 - Evandro G.N.Alexand	199.990,00		43.050,43
31/1/1998	Rendimentos	0,00	149,86	43.200,29
28/2/1998	Rendimentos		66,28	43.266,57
31/3/1998	Rendimentos		73,49	43.340,06
30/4/1998	Rendimentos		71,24	43.411,30
31/5/1998	Rendimentos		73,74	43.485,04
30/6/1998	Rendimentos		71,49	43.556,53
31/7/1998	Rendimentos		73,99	43.630,52
31/8/1998	Rendimentos		74,11	43.704,63
30/9/1998	Rendimentos		71,84	43.776,47
31/10/1998	Rendimentos		74,36	43.850,83
23/11/1998	RESGATE	43.030,00		820,83
30/11/1998	Rendimentos		273,18	1.094,01
nov/98	Depósito Prodnor - Godin		749.985,00	751.059,01
dez/98	Rendimentos		937,89	751.996,90
11/1/1999	Devolução de depósito a Prodnor	750.000,00		1.996,90
	RENDIMENTOS PERÍODO		157,07	1.053,97
20/6/1999	Encerramento conta	1.053,97		0,00

Com relação à "devolução" dos US$ 750 mil à Pradner, que, de acordo com a última planilha enviada pelo Flamengo possui algum tipo de ligação com a empresa Gortin, de propriedade do empresário Reinaldo Pitta, o Flamengo remeteu a esta CPI cópia de fax encaminhado pelo Banco Bilbao y Viscaya demonstrando a efetividade da transferência[10]:

```
12 jan  99 14.00              Page: 13030                          LP00

                  ***                 ***                  ***

FIN ACK                                    (1:F01BBVIKYKYAXXX1675014113)
(4:(177: date - time :                     990112 1355)
   (451: accept/reject :                   0)>
--------------------------------------------------------------------------
(1: FIN MESSAGE/Session/ISN                F01 BBVIKYKYAXXX 1675 014113)
(2: Input Message Type                     100 Customer transfer
    Sent to                                BBVIUS33XXXX
                                           banco bilbao vizcaya
                                           new york,ny
    Priority/Delivery/Obsol.               Normal)
--------------------------------------------------------------------------
{4:
:20  Transaction Reference Number:
     IP1000000025939
:32A Value Date, Currency and Amt:
     value                               : 12 jan  99
     currency code                       : USD  US DOLLAR
     amount                              :              #750,000,00#
:50  Ordering Customer:
     CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO
:57A Account With Institution - Addr:
     /ABA 026-006-790
     MERCHANTS BANK
     N.Y. N.Y. 900.2934
:59  Beneficiary Customer:
     PRADNER FIN
:70  Details of Payment:
     ATTN:CAROLINA NOVASCO
     REF:RGI
:71A Details of Charges:
     BEN
-}
{5:{MAC:057CFD61} Authentication Result
   {CHK:6061BC0693BD} Checksum Trailer}
```

```
* RELAT. DE ATIVIDADES *    '99 01/12 17:35        021 2214969    S.B.O.BRASIL

| MODO | TELEFONE CONECTADO | DESTINATARIO | HORA INICIO | DURACAO | PAGINAS |
|---|---|---|---|---|---|
| TX | 0055 21 240 7325 | 0-3 | 01/12 17:34 | 00'44 | 01(00) |
```

[10] Neste ponto, exclusivamente no que tange a esta operação, gostaríamos de ressaltar que a documentação enviada pelo Clube, embora constituída de faxes, é considerada satisfatória para atestar a destinação dos recursos – empresa Pradner. O que esta CPI contesta é a motivação dessa transferência, pois a afirmação de que se trata de uma devolução de empréstimo, sem ao menos a apresentação de um contrato assinado entre as partes, não nos parece aceitável, principalmente por tratar-se de US$ 750 mil.

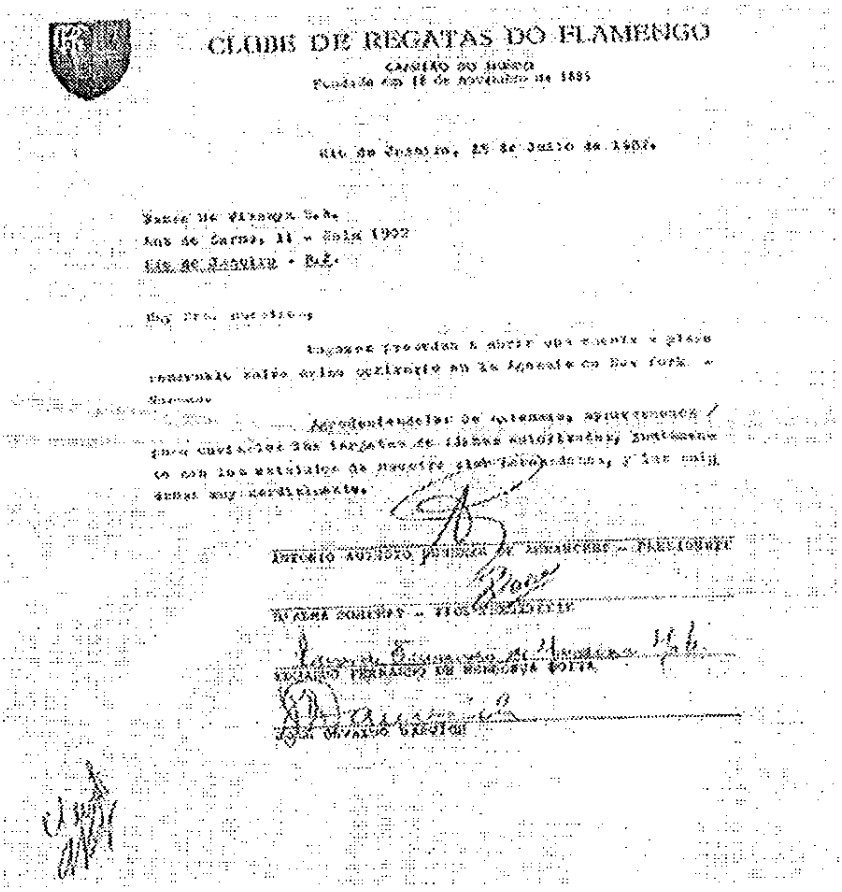
Acontece que o senhor Reinaldo Pitta, em depoimento à Polícia Federal em 22/11/2001, informou que não conhece a empresa Pradner, e que sua empresa – Gortin Promoções – jamais efetuou empréstimo ao Clube de Regatas do Flamengo, a não ser atletas representados por essa empresa. O empresário afirmou ainda que não possui conta corrente no Merchants Bank, não sabendo inclusive onde se localiza esse estabelecimento bancário.

Em seu depoimento a esta Casa, o senhor Antônio Augusto Dunshee de Abranches, ex-Presidente do Clube no início da década de 80, apresentou nova versão oficial do Flamengo – oficial por se tratar do advogado do Clube – sobre os recursos em Grand Cayman, conforme trecho de seu depoimento apresentado a seguir:

> ***O SR ANTÔNIO AUGUSTO DUNSHEE DE ABRANCHES*** – *Também está errado, Senador. Data venia, Sr. Presidente, o Deloitte errou. O saldo dessa conta, segundo apurei mais tarde, era de 908 dólares.*
> ***O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias)*** – *Novecentos e oito mil reais é o que a Deloitte revela.*
> ***O SR ANTÔNIO AUGUSTO DUNSHEE DE ABRANCHES*** – *Mas eu posso informar a V. Exª, seguramente, que está errado. A conta eram US$908,00.*
> ***O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias)*** – *Certamente, V. S.ª tem outras informações a respeito de movimentações financeiras nessa conta no paraíso fiscal.*
> ***O SR. ANTONIO AUGUSTO DUNSHEE DE ABRANCHES*** – *Não é um paraíso fiscal, data venia. A conta é na agência de Nova Iorque do Banco Bilbao y Viscaya. Asseguro a V. Exª.*
> ***O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias)*** – *Essa conta, segundo o livro-razão do Flamengo, é nas Ilhas Cayman.*
> ***O SR. ANTONIO AUGUSTO DUNSHEE DE ABRANCHES*** – *Está errado, Sr. Senador. Asseguro a V. Exª.*
> ***O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias)*** – *A palavra de V. S.ª, é claro, até prova em contrário, merece crédito. Evidentemente, um documento oficial do Clube tem valor superior. Entre a palavra de V. S.ª e um livro-razão, que é documento fundamental e oficial do Clube, obviamente deve prevalecer o livro-razão. De qualquer maneira, gostaríamos de obter de V. S.ª uma contribuição relativa à destinação dos recursos existentes nessa conta quando de seu encerramento. Não sei se V. S.ª pode prestar essa colaboração, já que não era mais dirigente do Flamengo. De qualquer maneira, creio que vale a indagação, até porque teremos a oportunidade, brevemente, de ouvir o próprio Presidente do Flamengo, Edmundo dos Santos Silva.*

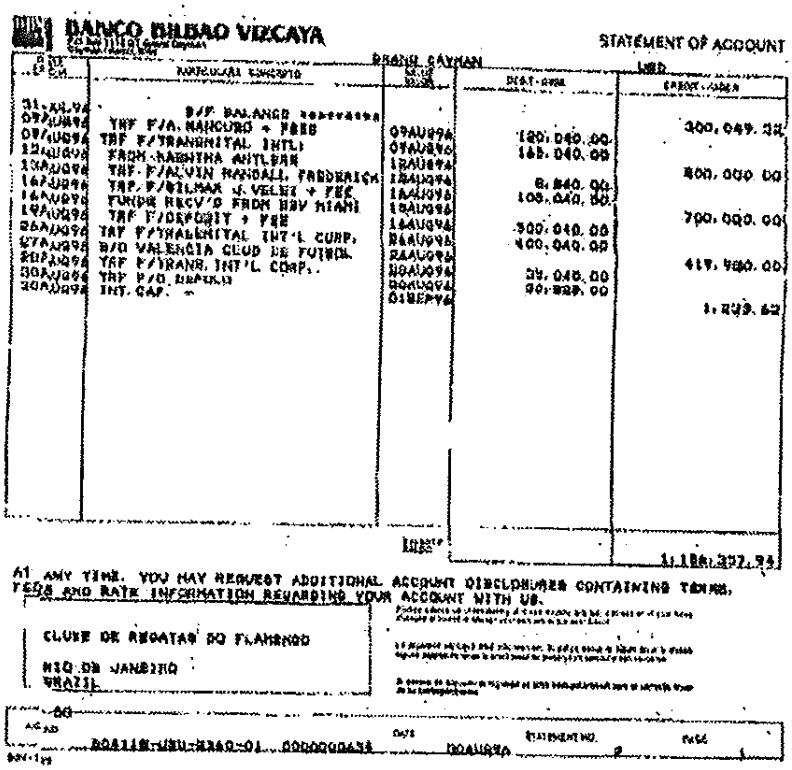
***O SR. ANTONIO AUGUSTO DUNSHEE DE ABRANCHES** – Até onde estou informado, esses US$ 908,00 ou US$904,00, algo em torno de US$900,00, foram destinados a um servidor do Flamengo que ia fazer uma viagem à Espanha para fazer algum gasto e encerrar a conta.*

É cristalino que o senhor Antônio Augusto Dunshee de Abranches prestou declaração falsa a esta CPI com o intuito de minimizar a importância da conta e confundir os Senadores membros desta Comissão. A documentação encaminhada pelo próprio Clube demonstrou isso. Merece comentário o fato de o senhor Antônio Augusto Dunshee de Abranches ter sido o presidente do Flamengo responsável pela abertura da conta, como demonstra cópia do documento apresentada a seguir:



CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO

Além disso, esta CPI recebeu da redação do Jornal do Brasil extratos da conta corrente e outros documentos, a seguir reproduzidos:



BANCO BILBAO VIZCAYA

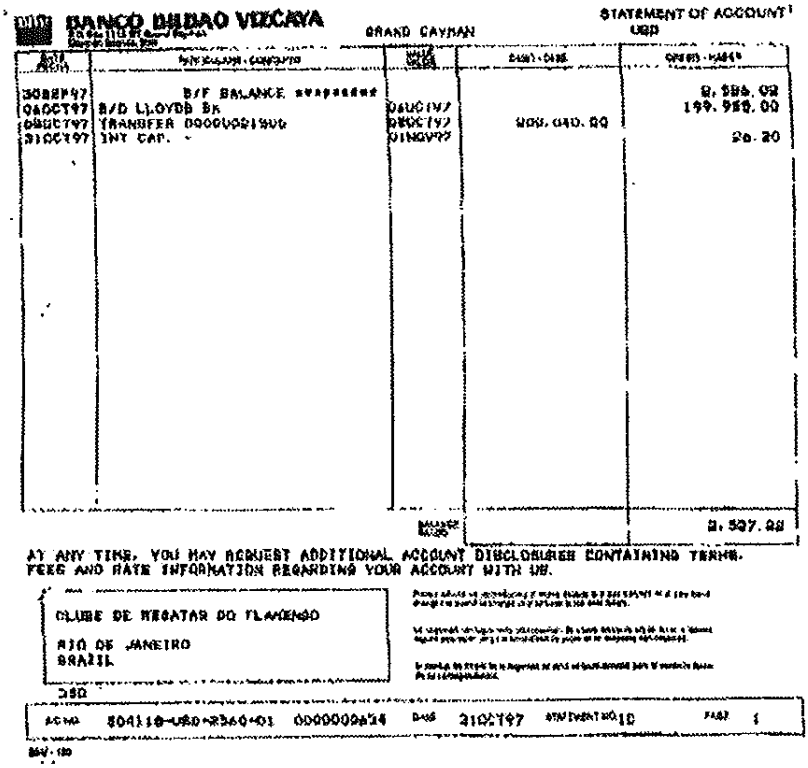
STATEMENT OF ACCOUNT

BRANCH: CAYMAN

DATE	PARTICULARS ENCRYPTED		DEBIT AMOUNT	CREDIT AMOUNT
31.XII.97	B/F BALANCE reversed			
09AUG98	TRF F/A. NAUCURO + FEES	09AUG98	120.040.00	300.049.38
07AUG98	TRF F/TRANSNITAL INTL	07AUG98	180.040.00	
12AUG98	FROM: KARINTHA ANTLERAN	12AUG98		800.000.00
13AUG98	TRF. F/ALVIN MANDALL, FEDERAÇÃ	13AUG98	8.860.00	
14AUG98	TRF. F/WILMAR J. VELEZ + FEE	14AUG98	108.040.00	
14AUG98	FUNDS RECV'D FROM BBV MIAMI	14AUG98		700.000.00
19AUG98	TRF F/DEPOSIT + FEE	19AUG98	300.040.00	
26AUG98	TRF F/TRANSNITAL INT'L CORP.	26AUG98	400.040.00	
27AUG98	B/O VALENCIA CLUB DE FUTBOL	27AUG98		417.980.00
28AUG98	TRF F/TRANS. INT'L CORP..	28AUG98	30.040.00	
30AUG98	TRF F/O. BRASILIA	30AUG98	90.828.00	
30AUG98	INT. CAP. -	01SEP98		1.249.62
		TOTAL		1.188.297.94

AT ANY TIME, YOU MAY REQUEST ADDITIONAL ACCOUNT DISCLOSURES CONTAINING TERMS, FEES AND RATE INFORMATION REGARDING YOUR ACCOUNT WITH US.

CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO
RIO DE JANEIRO
BRAZIL



BANCO BILBAO VIZCAYA

GRAND CAYMAN

STATEMENT OF ACCOUNT
USD

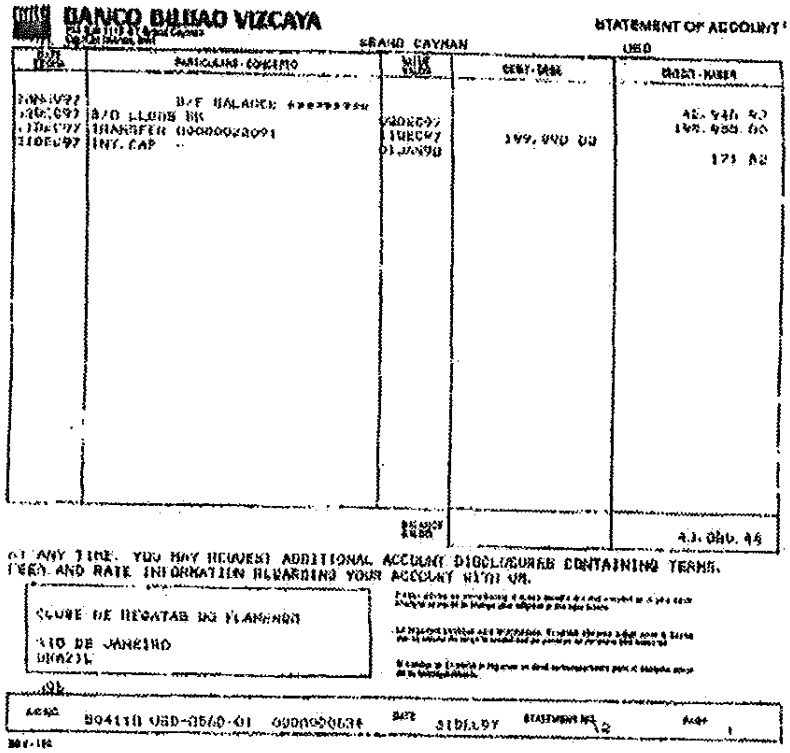
30SEP97	B/F BALANCE ######			2,586.02
06OCT97	B/D LLOYDS BK	06OCT97		199,980.00
06OCT97	TRANSFER 0000002190G	06OCT97	200,040.00	
31OCT97	INT CAP. -	01NOV97		26.20
				2,527.22

AT ANY TIME, YOU MAY REQUEST ADDITIONAL ACCOUNT DISCLOSURES CONTAINING TERMS, FEES AND RATE INFORMATION REGARDING YOUR ACCOUNT WITH US.

CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO
RIO DE JANEIRO
BRAZIL

USD

ACMO 804118-USD-2360-01 0000009614 DIA 31OCT97 MOVIMENTO 10 PAG 1



BANCO BILBAO VIZCAYA

STATEMENT OF ACCOUNT

GRAND CAYMAN

USD

DATE	PARTICULARS - CONCEPTO		DEBIT - DEBE	CREDIT - HABER
30DEC97	B/F BALANCE **********			
30DEC97	B/O LLOYD BK			48,940.90
31DEC97	TRANSFER 0000002091		199,000.00	148,959.00
31DEC97	INT. CAP			171.82
		BALANCE		43,080.46

AT ANY TIME, YOU MAY REQUEST ADDITIONAL ACCOUNT DISCLOSURES CONTAINING TERMS, FEES AND RATE INFORMATION REGARDING YOUR ACCOUNT WITH US.

CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO
RIO DE JANEIRO
BRAZIL

ACCNO 904110 USD-0540-01 0000020634 DATE 31DEC97 STATEMENT NO. 12 PAGE 1

Causa-nos estranheza o fato de a redação de um jornal possuir os extrato oficiais da conta do Flamengo em Grand Cayman, enquanto o próprio Clube, demonstrando não os ter arquivados, tem que solicitar oficialmente esses extratos à instituição financeira, decorridos mais de dois anos do teórico encerramento da conta. Tal fato, infelizmente, atesta mais uma vez a incrível desorganização do maior Clube de Futebol do Brasil.

Já os outros documentos encaminhados pelo jornal referem-se a cópias de cartas dirigidas pelo Banco Bilbao y Vizcaya – **com endereço em Grand Cayman** – ao Flamengo, bem assim fax do Flamengo dirigido ao Banco – **precisamente à sua agência Grand Cayman, registre-se** – assinado pelo então Presidente Kléber Leite e José Dirceu de Lima, solicitando transferência de US$ 199.950,00 em favor da TRANSMITAL INTERNATIONAL CORP:

BANCO BILBAO VIZCAYA

GRAND CAYMAN
GRAND CAYMAN MAY 13,1992

TIME DEPOSIT/
DEPOSITO A PLAZO

CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO

RIO DE JANEIRO
BRAZIL

ACCOUNT NO./CUENTA No: 405.481

WE ARE PLEASED TO INFORM YOU THAT THE STATUS OF YOUR TIME DEPOSIT AS OF TODAY IS AS FOLLOWS:

NOS COMPLACE INFORMARLE DE LAS CARACTERISTICAS DE SU DEPOSITO A PLAZO A PARTIR DE HOY:

CURRENCY/ USD
PRINCIPAL: [illegible] DIVISAS USD

INTEREST RATE/ % EFFECTIVE ANNUAL YIELD/
TIPO INTERES: [illegible] RENDIMIENTO ANUAL
EFECTIVO: [illegible]

INTEREST START DATE/ MATURITY/
COMIENZO PAGO VENCIMIENTO: 08/13/1992
INTERESES: 05/11/1992

TERM/PLAZO EN DIAS: [illegible]

VERY TRULY YOURS/ATENTAMENTE,
BANCO BILBAO VIZCAYA

THIS CONFIRMATION DOES NOT REQUIRE AN OFFICIAL SIGNATURE

IF WE DO NOT RECEIVE YOUR INSTRUCTIONS BY 2 DAYS BEFORE MATURITY, WE SHALL RENEW YOUR DEPOSIT WITH THE MARKET INTEREST RATE AND SAME TERM.

A ASSUMING THE REINVESTMENT FOR ONE YEAR AT THE SAME RATE WITHOUT WITHDRAWAL OF PRINCIPAL OR INTEREST

MV 11 CONFIRMATION ADVICE

BANCO BILBAO VIZCAYA

GRAND CAYMAN

GRAND CAYMAN AUGUST 25,1998

TIME DEPOSIT/
DEPOSITO A PLAZO

CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO

RIO DE JANEIRO
BRAZIL

ACCOUNT NO./CUENTA No.: 4004831

WE ARE PLEASED TO INFORM YOU OF THE FOLLOWING MOVEMENTS ON YOUR TIME DEPOSIT.
NOS COMPLACE INFORMARLE DE LOS SIGUIENTES MOVIMIENTOS EN SU DEPOSITO A PLAZO.

AMOUNT/ IMPORTE	CURRENCY/ DIVISA	CONCEPT/ CONCEPTO	
[illegible]5,020,000	USD	WITHDRAWAL	/

VERY TRULY YOURS/ATENTAMENTE,
BANCO BILBAO VIZCAYA

THIS CONFIRMATION DOES NOT REQUIRE AN OFFICIAL SIGNATURE

[illegible] CONFIRMATION ADVICE

832

CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO

Campeão do Mundo

Fundado em 15 de novembro de 1895

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1999.

Ao
Banco Bilbao Vizcaya
Agência Grand Cayma

Assunto: Transferência - Solicita

Senhor Gerente,

Solicito a Vossa Senhoria providenciar a transferência de minha conta money market, a quantia de US$ 19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinqüenta dólares), a saber:

In favor of: TRANSMITAL INTERNATIONAL CORP.
Bank: OCEAN BANK
Miami - Florida
Account: 0100824097 - 05
ABA: 063011392
ATT.: SILVIA PUJOL

Cordiais Saudações

KLEBER LEITE
Presidente

JOSÉ DIRCEU BARROS DE LIMA
Vice-Presidente de Finanças

BANCO BILBAO VIZCAYA 16-1-99 BBV

UMA VEZ FLAMENGO SEMPRE FLAMENGO

Em que pese o fato de a solicitação de abertura da conta assinada pelo senhor Dunshee de Abranches fazer menção à Agência New York / Nassau – não ficando claro se era em Nova Iorque ou em Nassau – não resta a menor dúvida de que a conta era realmente em Grand Cayman. Inclusive, o senhor Edmundo dos Santos Silva assinou outro Termo de Compromisso no Plenário desta CPI (Anexo XI), por ocasião do seu segundo depoimento, se

comprometendo a remeter a esta Comissão, no prazo de 48 horas (que se encerrou em 1° de novembro), toda a documentação sobre quem autorizou a transferência da conta de Nova Iorque para Grand Cayman, bem assim cópia autenticada da documentação oficial relativa ao encerramento da referida conta. Porém, em correspondência remetida a esta CPI em 6 de novembro, informou que nenhum vestígio de autorização para a transferência de conta foi encontrado nos arquivos do Clube.

Portanto, todos os indícios confirmam que a conta foi aberta ao arrepio da Lei, ou seja, não era de conhecimento da autoridade fiscal e monetária brasileira. Há fortes suspeitas de que essa conta funcionou diversas vezes como um Caixa 2 do Clube, com pagamentos e recebimentos não declarados às autoridades governamentais ou sequer contabilizados pela entidade. Tal fato provavelmente acarretou significativos prejuízos à Agremiação e deverá merecer especial atenção do Ministério Público, da Receita Federal e do Banco Central.

Somente para reforçar o caráter de que essa conta era sigilosa no Clube, sendo do conhecimento de pouquíssimas pessoas, o senhor Delair Dumbrosck, Presidente do Conselho Fiscal do Flamengo, declarou, perante esta CPI , que:

> *Tomei conhecimento dessa conta exatamente em função da CPI. Meu mandato começou no dia 1° de abril deste ano. Procurei verificar e as informações que tenho dão conta de que, em 1998, o depósito era de R$908 mil em conta. Não tenho mais nada a acrescentar, não tive condição.*

Vale ressaltar que o senhor Delair Dumbrosck foi Vice-Presidente do Conselho Fiscal do Flamengo nos anos de 1986 e 1987, tendo sido diretor da Agremiação por um bom tempo, ou seja, era homem ligado à Administração do Flamengo.

Obras da Gávea

Em 2/7/2001, data em que houve a votação no Conselho Deliberativo das contas do Conselho Diretor relativas ao exercício financeiro de 2000, o Conselho Fiscal do Flamengo apresentou um novo relatório (Anexo XII) apontando diversas irregularidades praticadas pela atual gestão, inclusive apresentando comparativos entre recursos despendidos e avaliações

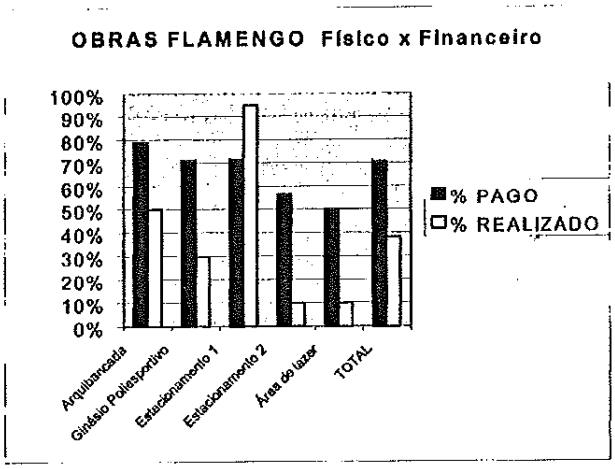
físicas de diversas obras em execução na Gávea. A tabela abaixo, elaborada com base no citado relatório, apresenta o descompasso, verificado pelo Conselho Fiscal, entre a execução física e os pagamentos efetuados pelo Clube às empreiteiras:

OBRAS FLAMENGO - EXECUÇÃO FINANCEIRA x EXECUÇÃO FÍSICA

R$ 1,00

OBRA	VALOR PAGO	% PAGO	% REALIZADO	VALOR A PAGAR	% A PAGAR	% A REALIZAR
Arquibancada	604.927	79%	50%	162.903	21%	50%
Ginásio Poliesportivo	753.181	71%	30%	304.469	29%	70%
Estacionamento 1	150.180	72%	95%	59.820	28%	5%
Estacionamento 2	134.956	56%	10%	104.044	44%	90%
Área de lazer	99.770	50%	10%	99.980	50%	90%
TOTAL	**1.743.014**	**70%**	**38%**	**731.216**	**30%**	**62%**

Com exceção de uma única obra (Estacionamento 1), todas as demais apresentam pagamentos superiores ao grau de execução física dos empreendimentos. No total, o Flamengo já pagou 70% do valor das obras contra uma execução de apenas 38%. O gráfico abaixo ilustra essa temerária situação:



As conclusões do Conselho Fiscal foram as seguintes:

> *. Foram constatados diversos materiais depositados nos canteiros de obras.*
> *. Pelas obras executadas, foram despendidos recursos de aproximadamente o dobro do devido.*
> *. Para a retomada das obras, dado o estado de abandono que se encontram, haverá a necessidade de recursos adicionais. Ex. Elevado grau de oxidação das estruturas metálicas.*
> *. O Conselho Fiscal, para estas análises, contou com a assessoria do arquiteto Luiz Otávio Lins de Souza – CREA RJ 16527-D.*

Quando questionado sobre o descompasso entre os cronogramas físicos e financeiros das obras, o senhor Edmundo dos Santos Silva, quando de seu primeiro depoimento a esta Casa, limitou-se a afirmar que "*tudo isso aí foi relatado e aprovado*", ou seja, mais uma vez não explicou nada, apenas utilizou-se do falacioso argumento de que o Conselho Deliberativo aprovou as contas do Clube, pelo que tudo encontra-se em situação regular.

Porém, o Presidente do Conselho Fiscal do Flamengo, senhor Delair Dumbrosck, manifestou em seu depoimento a esta Comissão opinião diferente da do senhor Edmundo. Quando questionado sobre o motivo da avaliação das obras, o senhor Dumbrosck respondeu da seguinte forma:

> *A explicação é a seguinte: o Conselho Fiscal anterior, como falei, tinha até o dia 28 de fevereiro como prazo para apresentar um parecer ao Conselho Deliberativo sobre as contas passadas. O Flamengo tinha uma parceria com a ISL, a qual envolvia um investimento da ISL. Não se tratava propriamente de um investimento, pois todo o dinheiro que a ISL dava ao Flamengo depois ia buscar. Diz-se que a ISL pagava, mas depois o Flamengo tinha que devolver esse dinheiro. Na realidade, a nação rubro-negra estava pagando. Estavam fazendo algumas obras previstas dentro do escopo do convênio com a ISL, que era a remodelação da Gávea, investimentos, e o Conselho Diretor solicitava o dinheiro para pagar determinadas obras e a ISL pagava. Mas os comprovantes dessas obras não chegaram ao Conselho Fiscal anterior, que emitiu seu parecer com essa pendência. Era uma soma considerável, R$3.7 milhões aproximadamente. Quando o Conselho Fiscal, presidido por mim, assumiu suas funções - recebemos esses documentos no dia 04 de junho -, senti a obrigação de emitir um parecer quanto à validade ou não daqueles documentos. Fui obrigado a entrar no problema das obras, e, assim, fui verificando que, nos orçamentos previstos para a construção de uma arquibancada na piscina, de um ginásio poliesportivo, o que estava pago a olho nu, pelo menos*

por mim, não correspondia ao que estava ali. Solicitei a assessoria de um engenheiro da minha empresa – tenho uma empresa no mercado imobiliário - para que fosse até lá e averiguasse comigo se aquilo correspondia ao que estava pago. Verificamos que o que estava fisicamente pronto não correspondia ao que estava financeiramente pago. Ou seja, havia 70% de obras pagas e apenas 38% de obras realizadas. Para mim, esse número, no Conselho Fiscal, é o correto. Já verificamos. Há 15 dias, houve uma reunião do Conselho de Administração para se discutir problemas de CPI, estádio, obras na Gávea, e vi uma projeção feita pelos membros da Vice-Presidência do Patrimônio sobre essas obras, contestando nosso trabalho. Imediatamente, o Conselho Fiscal tomou a iniciativa por mim de notificá-los a apresentar esse trabalho no Conselho Fiscal, para formarmos melhor juízo sobre essas obras. Infelizmente, não compareceram. Enviamos outro ofício convocando o Vice-Presidente de Patrimônio a comparecer, marcar uma nova data. Informamos também ao Presidente Edmundo dos Santos Silva, mas, até hoje, não tivemos resposta. Até agora, o juízo feito pelo Conselho Fiscal a respeito dessas obras - 30% construído e 70% pago – é o que está valendo, Sr. Relator.

Importa lembrar que a empresa de auditoria Deloitte, em seu relatório de revisão especial do balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2000, alertou que:

O Clube realizou diversas obras de reformas em sua sede na Gávea, totalizando R$ 3.208 mil, cujos valores foram pagos pela FLALIC por conta do contrato com a ISL, como investimentos em instalações. Não nos foram apresentados os processos de contratação das empresas que forneceram os materiais ou que prestaram os serviços, bem como os contratos, os documentos fiscais e os respectivos comprovantes de pagamento. Além disso, não encontramos evidências de controle do acompanhamento físico da obra. Segundo fomos informados, os pagamentos efetuados pela FLALIC são parte integrante do contrato com a ISL. Não evidenciamos a existência de previsão de investimentos em obras dessa natureza no contrato com a ISL. Como não existe a formalização de aceite pela ISL para esses pagamentos no contrato, alertamos quanto à possibilidade de a ISL ou sua liquidante requerer a recuperação destes gastos.

O Clube não contabilizou diversas notas fiscais de aquisição de bens e serviços relativos, principalmente, às obras da Gávea. Segundo fomos informados pela Administração, em 2001 o Clube procedeu à contabilização de ajuste de R$ 375 mil a fim

de regularizar esta ocorrência. A contrapartida desse valor foi registrada na conta de fornecedores, segundo fomos informados.

Temos aqui mais um exemplo da gestão temerária sob a qual o Clube de Regatas do Flamengo se encontra.

Compra do Jogador Petkovic

Neste particular, consta a denúncia de irregularidades na compra do jogador Dejan Petkovic do Clube Venezia, por US$ 6,5 milhões, em 2000. De acordo com informações prestadas pela ISL, o CRF, em 28 de dezembro de 1999, adquiriu os direitos sobre o atleta Dejan Petkovic, então vinculado ao Clube italiano AC VENEZIA 1907 S.R.L.. Para tanto, em 4 de janeiro de 2000, o Clube de Regatas do Flamengo solicitou à ISL o envio de três cartas de garantia referentes aos pagamentos a serem feitos para a contratação do jogador, nos termos de minutas elaboradas pelo Clube (Anexo XIII), a saber:

- Minuta de carta dirigida ao AC VENEZIA, Veneza, Itália, (a/c CRF) garantindo o pagamento, pelo Flamengo, da importância de US$ 4,5 milhões, referentes à aquisição dos direitos do passe do jogador Petkovic;

- Minuta de carta dirigida a LAKE BLUE DEVELOPMENT LIMITED, de Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, Sr. José Antônio Martin – Ag. FIFA, (a/c CRF) garantindo o pagamento, pelo Flamengo, da importância de US$ 450 mil, referentes à comissão de agenciamento pela venda dos direitos sobre o passe e a imagem do jogador;

- Minuta de carta dirigida à PICOLINE CORPORATION, de Road Town, Ilhas Virgens (a/c CRF), garantindo o pagamento, pelo Flamengo, da importância de US$ 1,5 milhão referentes à renúncia dos 15% pela transferência definitiva do jogador Petkovic e pela cessão, também ao Flamengo, dos direitos de imagem – inclusive chuteiras – e gestão negocial do mesmo jogador.

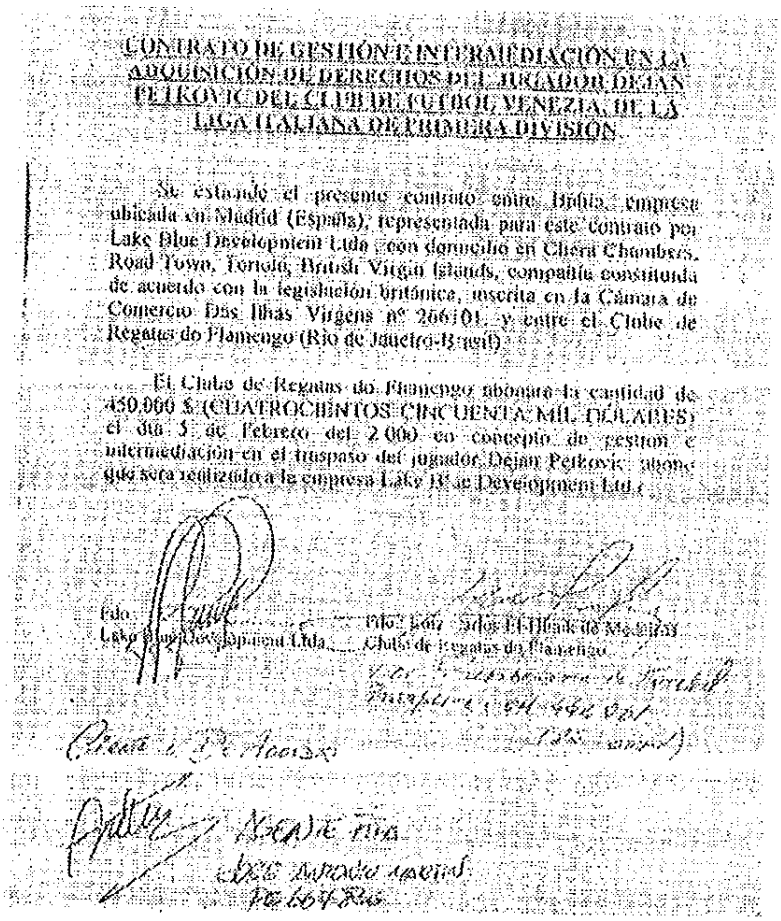
As três cartas solicitadas pelo Flamengo foram firmadas pela ISL em 4 de janeiro de 2000 (Anexo XIV). Em 1º de fevereiro de 2000, o Flamengo endereçou carta à ISL (Anexo XV) solicitando que, em cumprimento às garantias por ela concedidas, em 4 de janeiro de 2000, fossem providenciadas as seguintes transferências:

. A. C. VENEZIA: US$ 4.500.000,00
BANK-BANCA ANTONIANA POPOLARE VENETA
AG. BARCHE MESTRE (VE) – ITALY
ACCOUNT-3014/A
ABI-5040-1 CAB 02002-4

. LAKE BLUE DEVELOPMENT LTD.: US$ 450.000,00
BANK-CREDIT LYONNAIS, N.Y. ABA-0260.0807.3
FURTHER CREDIT TO CREDIT LYONNAIS MIAMI
AGENCY-01.13122-001-00
ACCOUNT-41441

. PICOLINE CORPORATION: US$ 1.550.000,00
BANK-CITIBANK N.A., N.Y.
ABA-0210.0008.9
ACCOUNT-360.1623.1
OF TRADE AND COMMERCE BANK
SWIFT: TCEBKYKYBIC

O Clube Venezia, proprietário do passe do jogador, recebeu o primeiro desses pagamentos – inclusive, há um contrato assinado entre as partes pactuando a transferência dos US$ 4,5 milhões (Anexo XVI). Os outros dois pagamentos, que totalizam US$ 2 milhões, foram, segundo o Clube de Regatas Flamengo, efetuados a título de comissão de agenciamento e direitos de imagem sobre o jogador. Para justificar esses pagamentos, os dirigentes do CRF, somente após decorridos mais de dezoito meses da compra do jogador, apresentaram perante o Conselho Deliberativo do Clube os seguintes documentos:



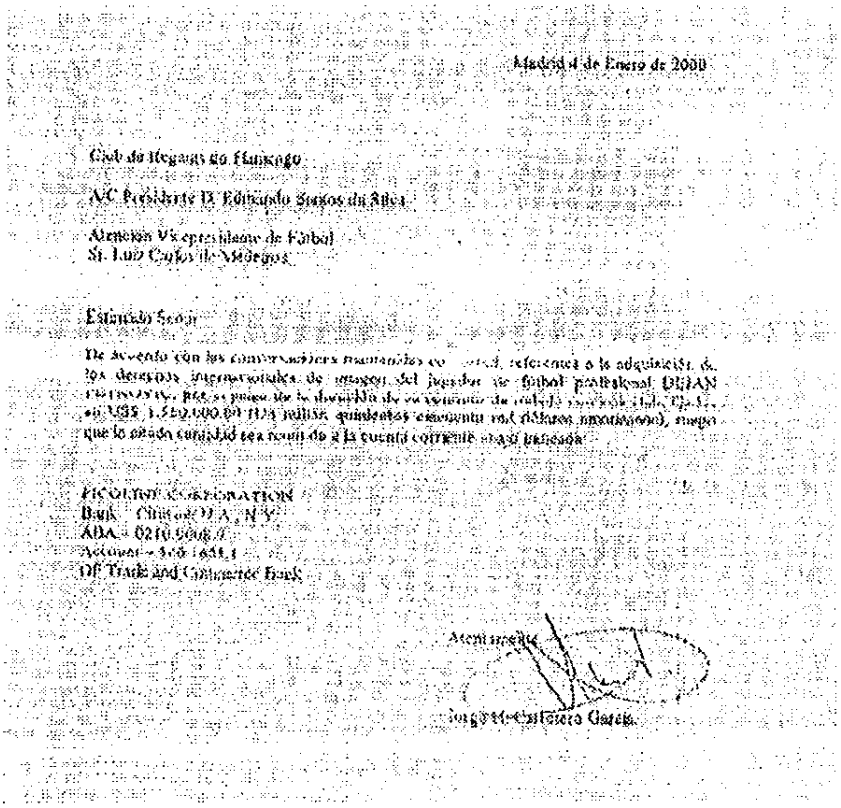
CONTRATO DE GESTIÓN E INTERMEDIACIÓN EN LA ADQUISICIÓN DE DERECHOS DEL JUGADOR DEJAN PETKOVIC DEL CLUB DE CUTOIO VENEZIA, DE LA LIGA ITALIANA DE PRIMERA DIVISIÓN

Se estando el presente contrato entre Dalia, empresa ubicada en Madrid (España), representada para este contrato por Lake Blue Development Ltda con domicilio en Chiera Chambers, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, compañía constituida de acuerdo con la legislación británica, inscrita en la Cámara de Comercio Das Ilhas Virgens nº 266/01, y entre el Clube de Regatas do Flamengo (Rio de Janeiro-Brasil).

El Clube de Regatas do Flamengo abonará la cantidad de 450.000 $ (CUATROCIENTOS CINCUENTA MIL DÓLARES) el día 5 de Febrero del 2.00b en concepto de gestión e intermediación en el traspaso del jugador Dejan Petkovic, importe que será remitido a la empresa Lake Blue Development Ltda.

Fdo. Fdo.

Lake Blue Development Ltda Clube de Regatas do Flamengo



No Banco Central do Brasil não há registro de remessa do Flamengo para o exterior de nenhuma das três parcelas, nem o ingresso no país dos aportes da ISL, tendo a movimentação financeira – os três pagamentos efetuados pela ISL – ocorrido diretamente no exterior, o que caracteriza irregularidade cambial.

Além disso, o próprio Presidente do Conselho Fiscal do Clube de Regatas do Flamengo[11], em ofício datado de 26/6/2000, solicitou esclarecimentos ao Presidente do Clube, senhor Edmundo dos Santos Silva, relativos ao embasamento legal ou contratual para os dois pagamentos, tendo sido respondido nos seguintes termos (Anexo XVII):

[11] De acordo com o artigo 115, inciso II, do Estatuto do Clube de Regatas do Flamengo, compete ao Conselho Fiscal examinar a contabilidade, balancetes e balanço anual; dar parecer por escrito, no mês de março, sobre as contas do exercício anterior; verificar a adequação das contas ao orçamento aprovado; e encaminhar a prestação de contas ao Conselho Deliberativo.

Venho dizer que o embasamento legal é a inteligência do inciso IX do Art. 88 combinado com o inciso XII do Art. 129, todos do Estatuto do C.R.F[12]*, ambos também e finalmente c/c o art. 82 do Código Civil.*
Assim, a razão do feito, objeto da indagação ao final do ofício acima referenciado, é ter sido solicitação do Atleta, aceita pelo C.R.F., através do seu Presidente, na forma do Estatuto e de Legislação Civil aplicáveis, por ter o contrato agentes capazes, objeto lícito e forma prescrita, não defesa em lei.

Em seu depoimento junto à Polícia Federal, em 4/5/2001, o jogador Dejan Petkovic afirmou que não tinha conhecimento de quais empresas eram donas de seus direitos de imagem internacionais por ocasião das negociação com o Flamengo, pois o seu procurador no exterior, senhor Jorge Carretero, residente em Madrid, detinha os direitos de negociar sua imagem quando de sua venda para o Clube brasileiro. Além disso, esse empresário participou das negociações com o Flamengo, acertando detalhes da transferência do jogador para o Clube carioca. O senhor Dejan Petkovic declarou que o senhor Antônio Martinez, agente FIFA, também participou da transferência do depoente para o Flamengo, embora não saiba explicitar a participação dessa pessoa no negócio.

Ainda em seu depoimento, o atleta Dejan Petkovic afirmou não conhecer as empresas Lake Blue Development Limited e Picoline Corporation, e nem seus diretores ou proprietários, desconhecendo a participação dessas empresas na negociação de sua transferência para o Clube brasileiro. Afirmou, também, que desconhece quem recebeu os valores referentes à intermediação de sua transferência – 10% do empresário – e que não recebeu valor algum pela sua transferência para o Flamengo.

Além deste fato, a CPI recebeu cópia de "Contrato de Cessão de Direitos de Imagem e Outros Pactos" (Anexo XVIII), assinado entre o Jogador Dejan Petkovic e o Flamengo em 5/1/2000. O objeto do contrato foi a cessão dos direitos de imagem do jogador Dejan Petkovic ao Flamengo, pelo

[12] Art. 88 – Compete ao Conselho Deliberativo:
...
IX – autorizar realização de obras de construção, reforma ou ampliação de imóveis, assim como assinatura de contratos, exceto os de prestação de serviços do futebol e esportes olímpicos, desde que o valor exceda a quinhentas vezes o do título de sócio patrimonial;
...
Art. 129 – Compete ao Presidente do Flamengo:
....
XII – contratar, demitir, dispensar, premiar e punir os empregados do Flamengo, vedada a delegação destes poderes.
....

preço de 16 parcelas trimestrais de US$ 218.550. O prazo de vigência do contrato era de 4 anos, contados a partir de 5/1/2000. Acontece que, em 1°/9/2000, o jogador celebrou com o Flamengo Distrato da Cessão de Direitos de Imagem (Anexo XIX), anteriormente pactuada, e novo Contrato de Cessão de Direitos de Imagem (Anexo XX), que manteve praticamente todas as cláusulas do contrato anterior, com exceção de uma: o preço. No lugar de parcelas **trimestrais** de US$ 218.500 – que correspondia a US$ 72.800 por mês –, foram pactuadas parcelas **mensais** de US$ 165.718 (o valor total do contrato passou de US$ 3,5 milhões para US$ 7,9 milhões). Segundo o senhor Edmundo dos Santos Silva, "*o atleta Petkovic reclamou da defasagem do ganho dele em relação aos outros. Aí fizemos realmente um acordo com ele, no qual negociamos com bases melhores do seu contrato*".

Nesse aspecto, o senhor Delair Dumbrosck, presidente do Conselho Fiscal do Flamengo, em depoimento a esta CPI, apresentou sua opinião sobre o assunto:

> *O Petkovic, há pouco relacionado aqui, tinha um contrato com o Flamengo de US$218 mil trimestrais, ou seja, US$70 mil, mais ou menos, por mês, mais um salário de R$50 mil. Em setembro do ano passado, ele reclamou – está até no relatório da Deloitte – que o salário dele estava defasado em relação ao salário do Gamarra. E simplesmente fizeram o seguinte: dobraram. Ele passou a receber US$175 mil por mês, quer dizer, são US$2 milhões por ano. Eu, se estou na direção do Clube, eu chamaria esse atleta e diria a ele: Meu querido, você tem um contrato assinado com o Flamengo nas bases em que você acertou. Se você quer ganhar mais, vamos fazer uma coisa: suspendemos aqui o contrato, você não vai receber nada, vai à procura de um outro clube, traga para negociar o seu passe com o Flamengo. Mas o Flamengo não tem possibilidades de pagar US$175 mil por mês ao senhor, ou seja, quase R$500 mil.*

O jogador, em seu depoimento à Polícia Federal, afirmou também que o contrato firmado com o Flamengo diz respeito aos seus direitos de imagem nacionais[13], e que foram repassados à empresa PLAYER Empreendimentos Esportivos e Culturais Ltda. – portanto, todos os pagamentos que o Clube faria ao jogador pelos seus direitos de imagens passaram a ser devidos à PLAYER. A CPI tem em seu poder cópia de Nota Fiscal de Serviços, datada de 9/3/2000, emitida pela PLAYER em favor do

[13] Em nenhuma cláusula os contratos de cessão de imagem celebrados entre o jogador e o Flamengo restringem os direitos de imagem cedidos apenas aos nacionais.

Flamengo, no valor de R$ 454.535,69, tendo como discriminação a cessão de imagem do atleta Dejan Petkovic (Anexo XXI). Segundo nos informou a Receita Federal, esta empresa é de propriedade dos senhores Roberto Aurélio Fernandes Machado, CPF n.º 095.220.298-07; e Ricardo Rogério De Brito, CPF n.º 412.141.616-34.

Sobre os pagamentos às empresas Picoline e Lake Blue, a Deloitte, em seu relatório sobre os demonstrativos contábeis de 2000, afirma o seguinte:

> *A administração do Clube nos informou que o valor pago pela ISL a esta empresa* (US$ 1.550 mil à Picoline Corporation) *se referiu à aquisição dos direitos internacionais de imagem do atleta Petkovic, conforme carta assinada pelo Sr. Jorge Carretero Garcia, que, segundo nos foi informado pela Administração do Clube, é o detentor dos direitos internacionais de imagem do atleta. Não nos foi apresentado o contrato assinado entre o Clube e a Picoline, nem o contrato social da empresa. Recomendamos que o Clube obtenha esses contratos a fim de suportar adequadamente a operação e contabilização efetuadas.*
>
> *Valor* (US$ 450 mil à Lake Blue) *conforme contrato de intermediação para aquisição do atleta Petkovic, firmado entre o Flamengo e a Lake Blue, empresa sediada nas Ilhas Virgens, conforme descrito no contrato. Segundo fomos informados pela Administração do Clube, o depósito na conta corrente da empresa foi efetuado diretamente pela ISL. Não nos foi apresentado o contrato social da empresa contratada. Recomendamos que o Clube obtenha esse contrato a fim de suportar adequadamente a operação e contabilização efetuadas.*

Sobre a negociação do jogador Petkovic, o senhor Edmundo dos Santos Silva, em seu primeiro depoimento a esta CPI, respondeu da seguinte forma aos questionamentos dos Membros da Comissão:

> ***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA*** *– Deixa só eu começar a história desse atleta. A ISL, quando fez o contrato, sempre teve a intenção de que o Flamengo tivesse a sua imagem negociada internacionalmente. Isso, por diversas vezes, o antigo presidente da ISL reiterou nas reuniões que tinha com a diretoria do Flamengo. Esse jogador, o Petkovic, além do Flamengo, o Cruzeiro queria contratá-lo também, não me lembro de cabeça, mas havia um outro clube tentando contratá-lo. O Dr. Luiz Carlos Medeiros, que era vice-presidente à*

época, uma pessoa de confiança no Clube, foi encarregado de ir à Itália fazer toda a negociação do atleta Petkovic.

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Quer dizer que ele saiu do Brasil com a finalidade de entrar em contato com o Clube Venezia no sentido de adquirir o passe do jogador Petkovic?*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – Isso. Chegando lá no exterior, ele verificou que existia uma empresa que tinha, se não me engano, uma autorização para negociar o atleta por parte do Venezia, que era essa empresa, a Lake Blue - não conheço nenhum dos donos da Lake Blue. E também o Sr. Jorge Carreteiro era a pessoa responsável pelos direitos do atleta, para discutir os direitos internacionais do atleta. Por quê? Existia a intenção da ISL em ter a imagem projetada para o exterior.*

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Então, a Lake Blue passou a ser a representante do jogador?*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – Não. A Lake Blue foi a agente FIFA, intermediou a transação, mas o representante do jogador foi o Sr. Jorge Carreteiro. A Lake Blue foi a empresa que intermediou.*

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Mas a intermediação teria sido feita inicialmente entre o representante do Flamengo?*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** – O Dr. Luiz Carlos Medeiros foi tentar negociar o atleta e não conseguiu fazer a negociação diretamente com o Clube.*

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Ele se dirigiu a quem?*

***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** Não sei, Senador. De cabeça não sei e nunca perguntei isso. O Dr. Luiz Carlos Medeiros, vice-presidente da época, pessoa de confiança do Clube, saiu do Brasil para o exterior para fazer a aquisição desse atleta e o trouxe. Ele precisou do auxílio de um agente FIFA, até para fazer o contrato entre o Venezia e o Flamengo, que, naquele momento, estava representado por ele, e recebeu o contato do Sr. Jorge Carreteiro, que era o responsável pela imagem do atleta no exterior. O Sr. Jorge Carreteiro remeteu uma correspondência na qual diz: Madri, 4 de janeiro de 2001, Clube de Regatas do Flamengo, aos cuidados do presidente, atenção do vice-presidente de futebol, Sr. Luiz Carlos Medeiros. "De acordo com as conversações mantidas com V. S.ª, referentes à aquisição dos direitos internacionais de imagem do jogador de futebol profissional, Dejan Petkovic, pelo valor de 1 milhão, 550 mil dólares, solicito que a citada quantia seja remetida à conta corrente abaixo indicada. Jorge Carreteiro Garcia".*

Ele colocou os dados da Picoline, e isso foi encaminhado à ISL. Vou deixar com os senhores essa correspondência.

***O SR. GERALDO ALTHOFF** – Onde foram realizadas essas negociações?*

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA – Foram todas renegociadas na Espanha.

O SR. GERALDO ALTHOFF – E qual o representante da ISL nesse processo de transação?

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA – A ISL não interferia em compra de jogador. Era consultada a disponibilização de recursos e era solicitado o necessário. A ISL internacional pagou diretamente aos interessados esses valores; à empresa indicada pelo Sr. Jorge Carreteiro, à Lake Blue e ao Venezia.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Quer dizer que o Flamengo transacionou com essas empresas, tanto a Picoline quanto a Lake Blue sem saber com certeza quem eram seus donos, quem eram seus proprietários?

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA – Sr. Senador, o Flamengo transacionou e não houve, por parte de nenhum dos interessados, dúvida de que o Sr. Jorge Carreteiro não tinha direito e nem tinha poder para negociar os direitos internacionais. Foram negociados os direitos internacionais desses atletas, inclusive, proibidos em nível internacional de usar qualquer chuteira, camisa ou boné que não fossem do Flamengo.

O SR. GERALDO ALTHOFF – O senhor falou que o Sr. Jorge Carreteiro representava o jogador?

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA – É, ele representou o jogador.

O SR. GERALDO ALTHOFF – E o senhor recebeu essa correspondência do Sr. Jorge Carreteiro determinando o pagamento de um milhão quinhentos e cinqüenta mil para a Picoline?

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA – É porque está assim. No depoimento do Petkovic está assim: que o seu procurador no exterior, Sr. Jorge Carreteiro, residente em Madri, detinha os direitos de negociar sua imagem, quando da sua venda para o Flamengo. Então foi o Sr. Jorge Carreteiro que fez essa negociação.

O SR. GERALDO ALTHOFF – O senhor tem o contrato do Sr. Jorge Carreteiro com a Picoline?

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA – Não, não tenho.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Mas isso foi feito no fio do bigode então?

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA – Não, o Sr. Jorge Carreteiro mandou uma correspondência para o Sr. Cacau Medeiros, à minha atenção, ao Sr. Luiz Carlos Medeiros solicitando que os direitos sobre a imagem internacional fossem depositados nessa empresa. Encaminhamos à ISL, e a ISL fez esse pagamento, ISL internacional.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – O interessante, Sr. Relator, é que o próprio jogador se nega a informar que essa empresa teria direitos à exploração da sua imagem. Isso é que é estranho nessa operação e não consta nenhuma documentação que comprove que a Picoline Corporation seja detentora dos direitos de exploração da imagem do jogador. Isso é que é estranho, o próprio jogador. E não é um, um... é um jogador esclarecido. Nós que conhecemos o jogador pela sua participação através dos meios de comunicação, sabemos que é um jogador experiente, internacional, com várias passagens em vários clubes, então não é um neófito, não é um ignorante de forma absoluta. Então, é evidente que ele deveria saber qual o representante ou a empresa que teria os direitos de exploração da sua imagem. É evidente que essa operação fica sob suspeição. Ela não está esclarecida e o valor é expressivo, afinal, um milhão quinhentos mil dólares. É um valor significativo.

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA – Claro que é, Senador, é um valor e o senhor não pense que existe por parte da diretoria do Flamengo qualquer conforto com relação a esse questionamento. Não existe nenhum tipo de conforto.

Essa correspondência, inclusive, o senhor pode verificar que chegou às nossas mãos, estamos tomando o cuidado de entregar aos senhores. Agora, é claro que é preciso um contrato do atleta com o Flamengo, mas é preciso um contrato do Sr. Jorge Carreteiro com o atleta. Essas são falhas que poderiam ter existido. Agora, o que o Flamengo fez e o que a ISL fez foi pagarem a empresa indicada pelo Sr. Jorge Carreteiro. Não foi o Flamengo, a ISL pagou a empresa que o Sr. Jorge Carreteiro indicou, que, segundo o depoimento do atleta, tinha condições de negociar os seus direitos.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Fica a impressão de que os valores são insignificantes na medida em que o Clube se dispõe a pagar um milhão quinhentos e cinqüenta mil sem nenhuma comprovação de que deve realmente pagar pela exploração da imagem do jogador, isso é surpreendente.

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA – Senador, só para o senhor ter uma idéia, hoje, esse atleta vale para o Flamengo, provavelmente se o Flamengo fosse negociar esse atleta, esse atleta vale três vezes mais, exatamente pela visibilidade da imagem dele e algumas campanhas já serão colocadas no ar porque detivemos a imagem dele em nível nacional e internacional.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Isso nós não discutimos. Estamos discutindo a legalidade da operação, a correção da operação. Que o jogador é fantástico, todos reconhecemos.

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA *– Só para os senhores terem uma idéia, esse documento não tínhamos. Eu pressionei para recebermos esse documento.*

...

O SR. GERALDO ALTHOFF *– Só gostaria de fazer uma referência: na contratação dos jogadores Edilson e Denilson o Flamengo, nestes dois casos, elaborou contratos de cessão de direitos de imagem nacionais e internacionais, separadamente. Por que o Flamengo não fez o mesmo com relação ao jogador Petkovic?*

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA *– Porque, exatamente, em função da grande discussão que houve com relação ao Petkovic, decidimos agora que quando se adquirir um jogador que tenha imagem internacional, vamos fazer dois contratos, um para imagem internacional e um nacional.*

O SR. GERALDO ALTHOFF *– Quer dizer que então fica claro, mais uma vez, que US$1,550 milhões foram pagos no fio do bigode?*

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA *– Não foram pagos no fio do bigode. Foi pago pela imagem internacional do atleta, segundo a correspondência que o representante dele... Não foram pagos no fio de bigode. Falhas existem, má-fé não posso acreditar.*

...

O SR. GERALDO ALTHOFF *– Estamos nos referindo ao relatório. Há um item que gostaria de ler no relatório, referente ao ano 2000, que diz o seguinte: A Administração do Clube nos informou que o valor pago pela ISL a esta empresa se referiu a aquisição dos direitos internacionais. Quer dizer, foi uma informação do Clube. Dos direitos internacionais de imagem do atleta Petkovic, conforme carta assinada pelo Sr. Jorge Carreteiro Garcia, que, segundo nos foi informado pela administração do Clube, é o detentor dos direitos de imagem do atleta no exterior. Essa carta indicou a solicitação do depósito em conta corrente no Citybank, em Nova Iorque, pela aquisição dos direitos internacionais de imagem do atleta. Não nos foi apresentado o contrato assinado entre o Clube e a Picoline, nem o contrato social da empresa.*

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA *– Eu não assinei nenhum contrato com a Picoline.*

O SR. GERALDO ALTHOFF *– Se me permite, recomendamos que o Clube obtenha esses contratos a fim de suportar adequadamente a operação e a contabilização efetuadas. Isso não existe, então?*

O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA *– Eu não assinei nenhum contrato com a Picoline. Eu não assinei nenhum contrato e nós não temos a documentação...*

> ***O SR. GERALDO ALTHOFF*** *– Veja bem, nós estamos afirmando, aqui, que através de uma pura e simples carta, foi feito um processo de negociação no valor de 1 milhão e 550 mil dólares. O senhor mandou depositar 1 milhão, 550 mil dólares pura e simplesmente em função de uma correspondência.*
> ***O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias)*** *– Mas aí se fala em depósito no Citybank, em Nova Iorque?*
> ***O SR. GERALDO ALTHOFF*** *– Nova Iorque. Uma das contas que a empresa tem. Ela é sediada num paraíso fiscal mas tem contas também em outros países.*
> ***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA*** *– O senhor me dá 24 horas, que eu vou ver essa documentação com o jurídico para encaminhar à Comissão.*

Apesar do senhor Edmundo dos Santos Silva ter se comprometido a remeter a esta Comissão toda a documentação referente à aquisição do jogador Petkovic, nenhum documento foi encaminhado à CPI por ocasião daquele depoimento. Tal fato motivou o Presidente desta Comissão, Senador Álvaro Dias, a enviar ofício ao senhor Edmundo dos Santos Silva (Anexo XXII), datado de 11 de setembro de 2001 – 12 dias após o depoimento – com o seguinte teor:

> *Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol, e conforme seu depoimento a esta Comissão em reunião realizada no dia 30 de agosto do corrente, Vossa Senhoria se comprometeu a remeter-nos cópias dos contratos de cessão ao Flamengo dos direitos de imagem nacionais e internacionais do jogador de futebol DEJAN PETKOVIC, no prazo de 48 horas. Já se passaram mais de dez dias desde o seu depoimento e ainda não recebemos os documentos mencionados. De modo diverso da Diretoria do Flamengo, que se recusa sistematicamente a tornar públicos e transparentes os necessários esclarecimentos sobre graves denúncias de malversação de recursos do Clube, o compromisso desta CPI é com a transparência e com a verdade. Portanto, espero que Vossa Senhoria reflita sobre a gravidade de seus atos ao recusar o envio de documentos a esta CPI e reconsidere sua atitude, demonstrando, agora com ações e não mais com palavras, a disposição de colaborar com os trabalhos desta CPI, manifestada no início de seu depoimento a esta Casa.*

Em resposta ao ofício desta CPI, o senhor Edmundo dos Santos Silva, em 14 de setembro de 2001, firmou correspondência dirigida ao Presidente desta Comissão (Anexo XXIII) informando que, por ordem de

parecer emitido pelo senhor Antônio Augusto Dunshee de Abranches, advogado do Clube, não remeteria os documentos solicitados pela CPI[14].

Porém, o senhor Edmundo dos Santos Silva parece ter esquecido tanto o compromisso firmado em seu primeiro depoimento e o ofício desta CPI, como sua correspondência remetida a esta CPI, pois, em seu segundo depoimento a esta Casa, ocorrido no dia 31 de outubro de 2001, respondeu aos questionamentos da Relatoria desta Comissão da seguinte forma:

> *O SR. GERALDO ALTHOFF – Sr. Presidente, acredito que o nobre depoente, o Sr. Edmundo dos Santos Silva, não entendeu a minha pergunta, porque fiz uma solicitação, um questionamento. Eu reli os oito pontos a respeito dos quais o Sr. Edmundo dos Santos Silva se comprometeu, em tempo hábil, a remeter a esta Comissão Parlamentar de Inquérito cópia ou informações pertinentes aos assuntos anteriormente referidos. E fiz uma única pergunta ao Sr. Edmundo dos Santos Silva, uma única e exclusiva pergunta: por que o senhor não remeteu a esta Comissão Parlamentar de Inquérito os documentos que solicitamos no transcorrer da reunião ocorrida no dia 30 de agosto de 2001? Esta é a pergunta e estou aguardando a resposta.*
> *O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA - Por uma razão, Sr. Senador. Porque todos esses documentos, exceto aqueles com relação à minha pessoa física, que está sob ação fiscal, a Receita Federal pediu todas as minhas documentações, e elas estão em poder da Receita Federal. Com relação a todas as informações do Petkovic, da HOK também, o Conselho Fiscal do Flamengo fez a remessa de uma série de documentos para cá. Então, houve um entendimento do Clube de que todas as informações foram encaminhadas. Agora, se porventura, ...*
> *O SR. GERALDO ALTHOFF - Isso não é verdade, Sr. Presidente.*
> *O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA - Deixe-me concluir, por gentileza, Sr. Senador. Agora, se porventura, esta Comissão entender que faltam alguns documentos, não sou dono do Flamengo, sou um dos Conselheiros do Flamengo, peço aos senhores que remetem por escrito essa solicitação e ela estará aqui em 48 horas."*
> ...
> *O SR. EDUMUNDO DOS SANTOS SILVA – Sr. Senador, vou reiterar, esta CPI é mais importante do que o conselho do Flamengo. Ninguém tem dúvida disso, e se estamos aqui, é porque respeitamos esta Casa e especialmente os senhores que*

[14] Posteriormente, somente após ter assinado Termo de Compromisso durante seu segundo depoimento a esta Casa, o Presidente do Flamengo encaminhou informações adicionais sobre o caso.

estão na presidência e na relatoria. Não há, da minha parte, nenhum intuito de obstruir, nenhum intuito de atrapalhar, mas o Flamengo também, Sr. Senadores, criou um estatuto, em que pune aqueles que jogam documentos para fora sem uma solicitação oficial.

...

***O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias)** – Apenas para responder à questão de ordem do Senador Maguito Vilela.*
A solicitação foi feita de forma oficial, na presença do Depoente, e consta do apanhamento taquigráfico. Portanto, está escrito no apanhamento taquigráfico a solicitação e o compromisso do Depoente de encaminhar em 48 horas.
***O SR. GERALDO ALTHOFF** – E foram encaminhados vários ofícios ao Flamengo fazendo a solicitação desses documentos.*
***O SR. EDMUNDO DOS SANTOS SILVA** - Perdão Relator. Eu não recebi nenhum ofício.*

Neste ponto de seu depoimento, ao afirmar que não recebeu nenhum ofício da CPI, o senhor Edmundo dos Santos Silva presta declaração falsa à Comissão com o intuito de confundir os Senadores presentes e se esquivar de remeter os documentos à CPI.

Voltando à polêmica da negociação do jogador Petkovic, o senhor Luiz Carlos Medeiros – conhecido no Clube como Cacau –, ex-Vice-Presidente do CRF, diversas vezes citado no depoimento do senhor Edmundo dos Santos Silva como o homem de confiança do Flamengo, responsável pela compra do jogador Petkovic, concedeu, em 30 de maio deste ano, entrevista ao jornal "LANCE", à qual esta CPI teve acesso. Transcrevemos abaixo os principais trechos desta entrevista (degravação constante do Anexo XXIV) que dizem respeito ao caso Petkovic:

***REPÓRTER** – Na ocasião desse acerto lá fora, na sua cabeça, quando falaram do direito de imagem era tudo?*
***CACAU** – Era.*
***REPÓRTER** – Internacional, nacional...*
***CACAU** – Compensação por dinheiro porque ele teria feito um acordo verbal com o Veneza dos 15% que ele não recebeu aqui.*
***REPÓRTER** – Isso está também nesses 1.550?*
***CACAU** – Tudo aí. A bota e o boné. Francamente, isso era o mais forte que a ISL também.*
***REPÓRTER** – Nunca lhe disseram que isso era venda de imagem internacional?*
***CACAU** – Não. Só falaram que era venda de imagem. Isso é lógico e mais do que evidente.*
***REPÓRTER** – Claro.*

CACAU – Creio que pecou quando quis poupar o jogador. E aí vem a cultura antiga do contrato feito por fora da pessoa jurídica com a idéia de que é uma empresa prestadora de serviço, como alguns técnicos já fizeram, inclusive no Flamengo. Eram até amigos meus. Fazia-se o contrato de imagem apenas para ficar mais barato, o que não é uma fuga ilegal, mas tributária e previdenciária. Esse "contratinho" nacional não é uma fuga legal, mas uma fuga da previdência, porque deixa de recolher o INSS, e tributária, porque não recolhe o Imposto de Renda. Isso foi malfeito, na minha opinião.

***REPÓRTER** – Na sua opinião, como o empresário Cacau Medeiros, tem 4.500 para o Veneza, 450 para o agenciador e 1.550 para o Antônio. Na hora do Flamengo, do Edmundo anunciar o preço, não seria mais prático pegar parte disso e descarregar no salário, explicando que seria pago.*

CACAU – Mas ele queria luva. De um lado, o Carreteiro propôs luva, de outro, a compensação dos tais 15% que ele não recebeu no Brasil. Na Europa, não se paga, mas aqui era lei e ele disse que não recebeu.

***REPÓRTER** – Isso quando ele foi vendido ao Veneza?*

CACAU – Ao Veneza. Então, ele fez um contrato verbal, com o Marota dizendo que só assinava a transferência se fosse compensado com os 15% que não recebia no Brasil. Essas são palavras do Carreteiro.

***REPÓRTER** – Você considera que foi um erro chamar esse 1.550 de direito de imagem?*

CACAU – Não. Era perfeito. Estava dentro do que a ISL determinava.

***REPÓRTER** – Não tem luva embutida nesse valor?*

CACAU – Tem, mas não se usa mais pagar luva.

***REPÓRTER** – Podemos dizer que parte desse valor de 1.550 é efetivamente direito de imagem e, a outra, essa compensação dos 15%?*

CACAU – Sem dúvida.

***REPÓRTER** – Dentro do valor de 1.550?*

CACAU – Perfeito.

Na verdade, ele queria US$200 mil adiantados por quatro temporadas. Ele queria US$800 mil adiantados somente pela exploração do direito de imagem e os 15% do valor real, que dariam pouco mais de 700, os tais 15% que ele não recebeu quando foi vendido.

***REPÓRTER** – Então, parte desse valor de 1.550 corresponde ao direito de imagem, efetivamente, e a outra parte à compensação.*

CACAU – À compensação dos 15% e mais a tal luva que ele queria receber.

O desejo dele era vir morar no Brasil, tanto o é que ele trouxe pai, mãe, todo mundo. Ele queria tocar a vida dele no Brasil.

***REPÓRTER** – Essa questão é até de saber formatar a situação. Se o direito de imagem pago a Petkovic fosse somente o valor pago pelo Flamengo a ele, isso poderia ser chamado de luva?*
***CACAU** – Poderia ser chamado de luva do mesmo jeito.*
***REPÓRTER** – O senhor acredita que chamaria...*
***CACAU** – Pensei que a ISL iria criar caso. Aliás, se você quiser saber onde está a nebulosidade nisso tudo – porque ela existe e não podemos negá-la, embora tenha passado o tempo – para mim, também é da ISL. Veja, metade desse valor do jogador é a ISL, que não tomou conhecimento de nada, simplesmente mandou depositar o dinheiro.*
Creio que o Edmundo foi traído, mas acabou sendo vítima de uma, não vou dizer de uma ingenuidade, mas de uma imprevidência, porque, penso eu, que ele deveria considerar que a ISL tinha um departamento jurídico. Para que isso ficasse formalizado, ela teve um mês. Ela enviou uma carta, no dia 4 de janeiro, garantindo o pagamento no dia 5 de fevereiro. Essa carta da ISL substituiu a garantia bancária porque nem o Carreteiro e muito menos o Veneza, como nenhum clube na Europa, aceitavam carta simples de clubes da América do Sul ou de banco de segunda linha.
No caso de bancos brasileiros, eles só aceitariam cartas do Itaú, Real, Bradesco, Unibanco e Banco do Brasil ou de algum banco internacional já instalado aqui ou que tivesse negócios lá fora como o Banco Safra.
Então, quando a ISL manda a carta garantindo o pagamento - na minha opinião já formada na época e, hoje, no meu palpite - a ISL também errou. Não daria a responsabilidade da ISL porque não seria justo. Está quebrando, agora está cheia de problemas com as situações internacionais e não o sei o quê. Mas, a verdade é que a ISL também se eximiu de uma responsabilidade que era dos seus executivos. Afinal de contas, mandaram cartas garantindo o pagamento e, depois, mandaram um e-mail para o Presidente do Clube pedindo para indicar apenas o número das contas. E, a partir daí, saio do cenário.
Se eles não instrumentalizaram juridicamente, também foram imprevidentes com relação ao seu patrimônio. Como saem 1.550 milhão e não tem documento nenhum? Bastou o documento bancário? É um questionamento.
***REPÓRTER** – Se falta um papel no Flamengo, hoje, também faltaria à ISL, por conseqüência.*
***CACAU** - Agora, a ISL consultada pelo Sr. Paulo César Ferreira - e fiquei sabendo disso através de amigos comuns – disse que pela legislação suíça e espanhola a operação é perfeita, segundo eles.*
***REPÓRTER** – Há um laudo da KPMG Internacional, uma consultoria internacional, que dita a operação pelo lado a ISL.*
***CACAU** – Isso. Era da legislação (inaudível).*

***REPÓRTER** – A ISL está admitindo para se proteger efetivamente.*
***CACAU** – É natural. Foi imprevidente, mas não cometeu ilegalidade, até porque estaria jogando o dinheiro dela fora.*
***REPÓRTER** – Realmente. Admite-se que, olhando a situação de fora – e você falou em oposição e tal –, que o Flamengo pagou duas vezes pelo direito de imagem. Sugere essa interpretação?*
***CACAU** – Sugere não, confirma, porque essa leitura é feita em cima daquela cultura de se fazer o direito de imagem para fuga - ainda que legal, mas uma fuga do Imposto de Renda da pessoa física, que seriam de 27,5% e do Imposto Previdenciário, que seriam 20%.*
***REPÓRTER** – Cacau, não sei se você chegou a ver esse contrato de imagem do Petkovic com o Flamengo.*
***CACAU** – Não o conheço.*
***REPÓRTER** – Esse contrato de imagem assinado entre o Pet e o Flamengo aqui no Brasil...*
***CACAU** – Com a Player.*
***REPÓRTER** – ... é um contrato de imagem efetiva.*
***CACAU** – Ela se sobrepõe a um possível contrato que deveria existir ou se existe ainda não foi visto.*
Na minha opinião, repito, erro crasso para um ajuste de pessoa jurídica para ficar mais barato.
***REPÓRTER** – Antes da afirmação do Pet de que não conhece (Inaudível) e tal, você fez uma interpretação de que ele poderia estar sendo ameaçado no exterior de pagar alguma coisa ...*
***CACAU** – Posso te falar uma coisa? Ele confia tanto no Carreteiro, o qual o trata como se fosse um filho, sendo seu segundo pai, que pode ser, realmente, que ele não saiba os detalhes da Picoline Corporation. Pode ser. Considero difícil e penso que o dia em que isso for questionado publicamente... E aí digo que o Edmundo subestimou e já deveria ter chamado o Pet, que iria trazer o Carreteiro para vermos o contrato da Picoline Corporation e, se não tem, vamos fazer.*
***REPÓRTER** – Cacau, qual a sua avaliação sobre o fato de que o Pet vai à Polícia Federal e fala que não conhece o que é a Picoline Corporation e, o pior, declara que conhece a Player, dizendo que não tem nenhum documento no exterior que comprove a venda dos direitos das sua imagem para alguma empresa, inclusive a Picoline Corporation?*
***CACAU** – Por outro lado, reconhece que o Carreteiro tinha todos os poderes.*
***REPÓRTER** – Reconhece?*
***CACAU** – O que dá na mesma. Voltamos ao início. Quero dizer, o Carreteiro é quem fez.*
***REPÓRTER** – Então, você concorda que a pessoa para explicar isso é o Carreteiro?*

CACAU – Mas não há dúvida.
***REPÓRTER** – É o personagem principal para explicar essa questão.*
CACAU – Há uma coisa que, se você puder não publicar, te agradeço. Com as exceções de praxe - e ele talvez seja exceção porque é inteligente - mas temos que levar em conta que é de uma cultura iugoslava, que fala português, mas não é uma pessoa esperta na vida brasileira. Mas não vamos nos enganar que, se você chegar para 90% dos craques – que, em geral, só chegam a esse ponto se forem inteligentes, além da habilidade - eles não sabem de coisa nenhuma. Os jogadores só sabem detalhes quando chegam à maturidade de um Romário ou de um Bebeto.
***REPÓRTER** – São as exceções.*

Portanto, da entrevista do ex-Vice-Presidente do Flamengo, conclui-se que os US$ 1,55 milhão pagos pelo Flamengo à Picoline eram, na verdade, destinados ao pagamento dos 15% do jogador e dos direitos totais de imagem, não somente os nacionais. Ou seja, o Flamengo comprou todos os direitos de imagem do jogador – internacionais e nacionais – e pagou os 15% de luvas do Petkovic, por intermédio da Picoline, que provavelmente é de propriedade do senhor Jorge Carretero, procurador do jogador.

Em resumo, podemos tecer as seguintes conclusões:

- Flamengo pagou US$ 1,55 milhão à Picoline, referentes aos 15% de luvas do jogador Petkovic e aos direitos **totais** de imagem do jogador;

- não foi celebrado nenhum contrato sobre essa transação, ou seja, o Flamengo pagou esses valores sem o respaldo de qualquer instrumento jurídico;

- Flamengo pagou duas vezes pelos direitos de imagem do jogador pois, além de comprar tais direitos da Picoline, elaborou contrato de cessão de direitos de imagem com o jogador aqui no Brasil;

- jogador Petkovic pode ter mentido à Polícia Federal, pois afirmou que não recebeu valor algum pela sua transferência; e

- os contratos de pagamentos de direitos de imagem são feitos unicamente com o objetivo de burlar a legislação tributária e previdenciária.

Apropriação Indébita

Outro fato que nos chama a atenção diz respeito à suspeita de apropriação indébita por parte do Clube de Regatas do Flamengo. Em depoimento prestado perante a Polícia Federal, com a presença de assessores desta CPI, em 21/3/2001, a senhora Maria Ângela Alves Luz, contadora do Clube, afirmou que "*os impostos e contribuições do Flamengo são retidos e apropriados, e estão sendo recolhidos* ***na medida do possível***" (grifos nossos).

Sobre esse item, o Presidente do Flamengo, senhor Edmundo dos Santos Silva, afirmou em seu primeiro depoimento a esta Comissão que:

> *O Flamengo não se apropria indevidamente; nós atrasamos compromissos. É claro que, quando cheguei na administração, procurei, cada vez mais, diminuir esses espaços de atraso, e é o que estamos fazendo. Porém, só acredito que possamos equilibrar as finanças do Flamengo, provavelmente, em março ou abril do ano que vem, pois os reflexos dessas eliminações desses esportes – falamos isso com muita dor no coração – na redução de custos só vai acontecer, em termos de caixa, aproximadamente, daqui a seis a nove meses.*

Cole-se dos depoimentos da contadora e do Presidente do Clube que o Flamengo não realiza, na periodicidade exigida pela lei, o recolhimento de impostos e contribuições retidos e apropriados, mas quando julga ser possível fazê-lo. Fica clara, assim, a prática de crime de apropriação indébita.

Desrespeito aos Orçamentos Anuais do Flamengo

Outro ponto de extrema gravidade diz respeito ao orçamento do Flamengo. Tanto no exercício financeiro de 1999 quanto em 2000, o Clube executou despesas em volume superior ao previsto nos Orçamentos Anuais desses exercícios, sem a necessária autorização do Poder competente. O Conselho Fiscal do Flamengo, seguidamente, advertiu a direção do Clube sobre essas irregularidades, como demonstram os itens referentes a esse assunto dos pareceres sobre as contas de 1999 e 2000:

> ***Parecer Sobre as Contas De 1999***
>
> *Comparando-se o Orçamento da despesa de 1999 com a efetivamente realizada, houve um excesso de gastos de R$ 43.095.575, sem a necessária autorização do Poder competente;*
>
> ***Parecer Sobre as Contas De 2000***
>
> *Comparando-se o orçamento da Despesa Prevista para o ano de 2000 com o efetivamente realizado, houve um excesso de gastos no valor de R$ 72.447.416,00, ou seja, quase o dobro do total do orçamento aprovado, sem a necessária autorização do poder competente, o que fere as normas estatutárias em vigor.*

Cabe mencionar que, de acordo com o art. 37 do Estatuto do Clube de Regatas do Flamengo, perderá o mandato quem atentar contra o orçamento do Clube, ou seja, quem efetuar despesas não previstas ou em montante maior do que o autorizado no Orçamento.

Em depoimento prestado perante a Polícia Federal, com a presença de assessores desta CPI, em 21/3/2001, o senhor Eduardo Fernando de Mendonça Motta, Presidente do Conselho de Administração do Clube, afirmou que:

> *O presidente do Clube pode substituir as rubricas do orçamento aprovado e tem liberdade inclusive para solicitar suplementação de verbas*[15]*, conforme previsão estatutária; que o depoente confirma que o Conselho Fiscal detectou um gasto sem cobertura orçamentária no valor de R$ 43 milhões, no ano de 1999, mas o conselho deliberativo aprovou a prestação de contas na diretoria como recomendado pelo próprio conselho fiscal*[16]*; que, conforme esclarecimentos posteriores apresentados pela Diretoria, os R$ 43 milhões acima mencionados não representam desembolsos efetuados no caixa do Flamengo, mas decorrem do crescimento vegetativo da dívida; que esse fato é comum às empresas devedoras e por isso acaba se repetindo ano após ano; que, no âmbito do conselho de administração, não houve nenhuma iniciativa de aplicação das penalidades previstas no art. 37 do estatuto do Clube – que prevê a perda do mandato para quem atentar contra o orçamento do Clube –, sendo certo que também não houve*

[15] Segundo o Estatuto do Flamengo, cabe ao Conselho de Administração votar, anualmente, a proposta orçamentária apresentada pelo Conselho Diretor, bem como votar pedido de suplementação de verba.
[16] O Conselho Fiscal, ao final de seu relatório, consigna: "*O Conselho Fiscal recomenda a sua aprovação, enfatizando a necessidade de serem feitos os ajustes mencionados no presente Relatório.*"

nenhum pedido de suplementação de verbas durante o exercício de 1999, pois não houve receita.

Depreende-se da declaração do senhor Eduardo Motta que o Orçamento no Clube de Regatas do Flamengo, bem assim as disposições contidas no estatuto do Clube, podem ser desobedecidas desde que o Conselho Diretor aprove posteriormente as contas do exercício.

Aliás, essa também é a opinião do senhor Bruno Caravello, ex-Vice-Presidente de Finanças do Clube, pois, questionado sobre esse assunto em seu depoimento junto à CPI, afirmou o seguinte:

O SR. GERALDO ALTHOFF *– O art. 37 do estatuto penaliza quem atentar contra o orçamento com a perda de mandato. Pergunto: foram tomadas providências nesse sentido?*
O SR. BRUNO CARAVELLO *– Mas essas contas foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo.*
O SR. GERALDO ALTHOFF *– Mesmo ultrapassando da maneira como foi ultrapassada a execução do orçamento do ano de 1999 e depois do ano de 2000?*
O SR. BRUNO CARAVELLO *Elas foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo. O Conselho Fiscal dá um parecer sobre isso e não é só o Conselho Fiscal, Senador. O Conselho Fiscal e a Comissão de Finanças do Conselho Deliberativo dão um parecer sobre isso.*
O SR. GERALDO ALTHOFF *O senhor está afirmando que, a partir do momento em que o Conselho Deliberativo aprova as contas, o Presidente está eximido de qualquer responsabilidade? É dado para ele, quer dizer tudo o que você fez foi bem-feito, está correto. Não houve nada de... E ele não tem mais nada a responder a ninguém, nem à Justiça?*
O SR. BRUNO CARAVELLO *– Creio que não. Isso eu não posso afirmar porque não sou advogado. Mas creio que não porque o Conselho aprovou.*

Historicamente, os orçamentos surgiram com a finalidade de restringir a discricionariedade dos governantes, de modo a limitar-lhes a atuação despótica. O que vemos no Flamengo é exatamente isso, uma atuação praticamente despótica de seu dirigente máximo, uma vez que, como os orçamentos não precisam ser obedecidos, o Presidente faz o que bem entende, transformando os demais conselheiros em meros ratificadores de seus atos absolutos. Vamos além, parece-nos que o orçamento e até mesmo o estatuto do Flamengo são utilizados somente quando é conveniente ao Presidente do Clube.

Análise do Sigilo Bancário do CRF

Esta CPI analisou 17 contas correntes do Clube de Regatas do Flamengo, descritas a seguir:

Banco	Agência	Conta Corrente
Bradesco	0887-7	13.800-2
Bradesco	0887-7	19.700-9
Bradesco	0887-7	31.410-2
Bradesco	0887-7	30.900-1
Bradesco	0887-7	32.900-2
Bradesco	0887-7	33.850-8
Bradesco	0887-7	35.035-4
Bradesco	1414-1	50.000-3
Banco do Brasil	0598-3	9.664-4
Banco do Brasil	0598-4	9.499-4
CEF	218	778154.7
Banco Rural	0043	06-000708-9
Banco Rural	0043	13-000060-7
Banco Rural	0043	96-002471-1
Banco Rural	0043	96-005389-8
Banco Rural	0043	96-002190-9
HSBC	543	416522-1

Da análise dessas contas, resultou solicitação ao Banco Central de detalhamento de 1.767 operações, sendo 612 de crédito e 1.155 de débito. Com exceção de um depósito de R$ 10 mil do Flamengo em conta corrente do senhor Bruno Caravello, em 21/11/2000, quando este exercia o cargo de Vice-Presidente de Finanças do Clube, não encontramos irregularidades. O senhor Edmundo dos Santos Silva, em seu primeiro depoimento, afirmou que o depósito em referência provavelmente se deu em função de algum reembolso feito ao Vice-Presidente.

Chamou-nos também a atenção o imenso volume de transferências de recursos entre as próprias contas do Clube, fato que dificulta a gestão financeira da entidade.

3. Das Recomendações

Ao Clube de Regatas do Flamengo

Priorizar o pagamento de impostos e contribuições previdenciárias, de modo a evitar a exclusão do Flamengo do REFIS, o que seria desastroso para a Agremiação.

Aprimorar o sistema de contabilidade do CRF, principalmente no que tange à apropriação de despesas, por meio de contratação de empresa de auditoria de controle de processos. Tal auditoria também auxiliaria o Conselho Fiscal no exercício de suas atribuições estatutárias.

Acatar as determinações do Conselho Fiscal constantes dos Pareceres sobres as Contas dos exercícios de 1999 e 2000, bem assim aquelas discriminadas nos relatórios de auditoria da Deloitte.

Elaborar relatório detalhado sobre a atual situação das obras da Gávea, mediante a contratação de escritório de engenharia ou de profissional qualificado. Tal relatório deverá confrontar as realizações físicas com os desembolsos já efetuados, possibilitando ao Clube a apuração de responsabilidades por pagamentos indevidos.

Realizar auditoria nas contas da Presidência e do Marketing, com o intuito de obter explicações sobre a significativa elevação desses gastos ocorrida em 1999 e 2000, conforme abordado por este Relatório.

Exigir de seu Conselho Diretor o efetivo cumprimento das disposições orçamentárias contidas no estatuto da entidade, obrigando o Presidente a solicitar as suplementações de verbas quando necessárias, e punindo-o segundo o art. 37 daquele diploma quando não o fizer.

Centralizar, devido ao imenso volume de transferências de recursos entre as próprias contas do Clube, sua movimentação financeira em um menor número possível de contas, facilitando a administração de suas finanças.

Interromper imediatamente a elaboração de contratos com Pessoas Jurídicas, cujos sócios são atletas profissionais de futebol ou treinadores empregados do Clube, ou ainda prepostos desses. Sabe-se que esses contratos são celebrados com o único intuito de "mascarar" pagamentos

de salários. A remuneração desses funcionários deve ser realizada por meio de folha de pagamento, com os respectivos recolhimentos de encargos sociais. Nesse ponto, sugere-se que o Clube estude a possibilidade de rescindir os contratos vigentes, adequando os pagamentos à legislação trabalhista vigente.

Submeter o relatório que está sendo elaborado pela comissão presidida pelo senhor Hélio Barroso – levantamento dos todos os valores recebidos da ISL, bem assim a aplicação desses recursos – ao Conselho Fiscal para que o confronte com os Demonstrativos Contábeis do Clube, possibilitando, assim, o levantamento de despesas não contabilizadas ou, em última análise, recursos desviados da entidade.

Realizar levantamento minucioso de toda a movimentação financeira da Conta Corrente do Clube no Banco Bilbao y Viscaya em Grand Cayman com o objetivo de apurar desvios de recursos da Agremiação, possibilitando, assim, o ajuizamento de Ações Penais e Cíveis contra os eventuais responsáveis.

Instalar comissão interna composta por membros do Conselho Fiscal do Clube com poderes suficientes para a apuração de responsabilidades e posterior ajuizamento de Ação Cível contra os senhores Edmundo dos Santos Silva e Luiz Carlos de Medeiros no caso da compra do jogador Petkovic, pois, conforme ficou evidenciado neste relatório, o Clube pagou duas vezes pelos direitos de imagem do atleta.

Devido às graves e recorrentes irregularidades apontadas ao longo deste relatório, recomendamos ao Clube de Regatas do Flamengo o afastamento de seu Conselho Diretor por gestão temerária, seguindo-se a realização de novas eleições.

Ao Ministério Público Federal

Oferecer denúncia para proceder ao indiciamento cabível contra o senhor Antônio Augusto Dunshee de Abranches quanto à prática de crime de falso testemunho, quando de seu depoimento a esta Comissão, conforme comentado no item pertinente deste relatório.

Oferecer denúncia para proceder ao indiciamento cabível contra o senhor Edmundo dos Santos Silva, quanto à prática de crime de falso

testemunho, quando de seus depoimentos a esta Comissão, conforme relatado nos itens pertinentes deste relatório.

Sobre a conta corrente do Clube de Regatas do Flamengo no Banco do Brasil, em agência domiciliada no exterior, solicitamos que o Ministério Público continue o trabalho iniciado por esta CPI, requerendo as informações ao Departamento de Justiça dos Estados Unidos, conforme orientação do próprio Banco do Brasil, objetivando, assim, a verificação de ocorrência de, entre outros, crimes de lavagem de dinheiro, evasão de divisas, apropriação indébita e contra a ordem tributária, bem assim de falso testemunho por parte do senhor Edmundo dos Santos Silva, quando de seus depoimentos a esta Casa.

Sobre a conta corrente do Clube de Regatas do Flamengo em Grand Cayman, investigar o depósito efetuado em favor da empresa PRADNER, apurando a ocorrência de, entre outros, crimes de lavagem de dinheiro, evasão de divisas, apropriação indébita e contra a ordem tributária, bem assim de falso testemunho por parte do senhor Reinaldo Pitta, quando de seu depoimento à Polícia Federal.

Investigar a ocorrência de, entre outros, crimes de apropriação indébita e contra a ordem tributária, tendo em vista os fortes indícios constantes dos relatórios do Conselho Fiscal sobre as contas do Clube relativas a 1999 e 2000. Além disto, acreditamos que o Conselho Diretor do Clube, ao apresentar perante os demais poderes do Flamengo demonstrativos contábeis que não espelhavam a realidade financeira e contábil da entidade, pode ter cometido os crimes previstos nos os artigos 297, 298 e 299 do Código Penal, que tratam de Falsificação de Documentos e Falsidade Ideológica, cabendo assim ao Ministério Público julgar a conveniência de oferecer denúncia também sobre esse fato.

Oferecer denúncia para proceder ao indiciamento cabível contra todos os Presidentes do Clube de Regatas do Flamengo que movimentaram a conta corrente no Banco Bilbao y Viscaya em Grand Cayman por, entre outros, crimes de lavagem de dinheiro, evasão de divisas, apropriação indébita e contra a ordem tributária, de acordo com o item correspondente deste relatório.

Dar curso às necessárias investigações para apuração de responsabilidades de ex-dirigentes do Clube de Regatas do Flamengo acerca

das irregularidades noticiadas pelo senhor Edmundo dos Santos Silva por ocasião de seu segundo depoimento a esta Comissão.

Às Autoridades Governamentais

Secretaria da Receita Federal, Banco Central do Brasil e INSS: analisar os relatórios de auditoria elaborados pela Deloitte, tendo em vista as ilegalidades praticadas pelo Clube elencadas nesses documentos, com vistas à instauração de procedimento fiscalizatório necessário ao ressarcimento de eventuais prejuízos da União com a gestão temerária que vem sendo levada a termo no Clube. Especial atenção deve ser dada ao item que diz respeito à Conta Corrente do Clube em Grand Cayman, no Banco Bilbao y Vizcaya.

Receita Federal e INSS: realizar procedimento fiscalizatório no Clube com vistas a apurar eventuais prejuízos ao Erário decorrentes de, entre outros, crimes de apropriação indébita, conforme ficou evidenciado do depoimento da Contadora do Clube, senhora Maria Ângela.

Polícia Federal: apurar se o jogador Petkovic mentiu à Polícia Federal, quando afirmou, em depoimento, que não recebeu valor algum pela sua transferência do Clube Venezia ao Flamengo, conforme descrito no item pertinente deste relatório. Para instruir a solicitação, esta CPI encaminha cópia de fita contendo entrevista do senhor Luiz Carlos de Medeiros ao jornal Lance, juntamente com a degravação elaborada pelo serviço de taquigrafia do Senado Federal.

Ministério de Minas e Energia e Tribunal de Contas da União: verificar se a PETROBRÁS está obedecendo ao mandamento constitucional insculpido no art. 195, § 3.°, da Carta Magna, que veda à pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social a contratação com o Poder Público – no caso específico, o patrocínio da PETROBRÁS ao Flamengo.

O Caso do Botafogo de Futebol e Regatas

O CASO DO BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

1. Dos Fatos

Foram investigados, no caso do Botafogo de Futebol e Regatas, três fatos distintos, a saber:

- denúncias de desvio de renda nos jogos do Botafogo;
- denúncias de irregularidades praticadas pelos dirigentes do Clube na venda do passe do jogador Beto ao clube de futebol italiano Sportiva Calcio Napoli SPA, em 1996; e
- processo Administrativo instaurado pelo Banco Central do Brasil, em 23/06/2000, contra o Botafogo de Futebol e Regatas para investigar a ocorrência de ilícito cambial por parte da agremiação, quando da negociação de jogadores com entidades domiciliadas no exterior e da realização de partidas de futebol realizadas fora do país.

Para instruir as investigações foi tomado depoimento, em sessão secreta no Plenário da CPI, em 18/04/2001, do Dr. Daniel Prazeres, Procurador da República no Rio de Janeiro, encarregado das investigações sobre as denúncias de desvio de renda nos jogos do Botafogo de Futebol e Regatas e da investigação sobre a venda do jogador Beto.

2. Da Análise dos Fatos

Caso Desvio de Renda

Em 16/10/2000, o Ministério Público Federal, representado pelo Procurador da República, Dr. Daniel de Alcântara Prazeres, requisitou ao Superintendente da Receita Federal no Rio de Janeiro, Dr. Paulo Aviz de Souza Freitas, a instauração de AÇÃO FISCAL, a ser concluída no prazo de 180 dias, com relação ao BOTAFOGO FUTEBOL E REGATAS e seu Vice-Presidente, LUIZ OCTÁVIO BATISTA VIEIRA. O Procurador ressaltou

que, em reportagens veiculadas pelo site www.no.com.br, são descritas diversas irregularidades ocorridas na administração do BOTAFOGO, mormente com relação à omissão de receitas oriundas da venda de ingressos. No que tange ao Sr. Luiz Octávio, continua o Procurador, há notícia de que teve súbita elevação patrimonial, ao que parece, em razão de óbito de seu pai.

Na mesma data, o Dr. Daniel de Alcântara Prazeres requisitou ao Superintendente da Polícia Federal no Rio de Janeiro, Dr. Pedro Luiz Berwanger, a instauração de inquérito policial para apurar prática do delito, em tese, capitulado no art. 1°, inciso I, da Lei n.° 8.137/90[17].

No ofício de requisição, o Procurador da República assevera que, entre as diligências cabíveis pela autoridade policial, devem ser realizadas as abaixo elencadas:

> oitiva do repórter JULIO LUDEMIR;
> oitiva de ERNESTO SANTOS FILHO;
> requisitar à FERJ – Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro e à CBF – Confederação Brasileira de Futebol, informações relativas a todos os jogos do BOTAFOGO nos anos de 1998, 1999 e 2000, mormente quanto ao público que efetivamente compareceu aos estádios, sejam pagantes ou convidados;
> oitiva do Presidente do BOTAFOGO, MAURO NEY PALMEIRO.

A seguir, encontra-se transcrita a reportagem veiculada pelo site www.no.com.br, em 28/09/2000, de autoria do Senhor Júlio Ludemir, que consubstanciou um dos principais motivos do pedido de abertura do inquérito policial pela Procurador da República, Dr. Daniel de Alcântara Prazeres:

> *Buraco Negro*
>
> *Decisão da Copa do Brasil de 1999, Maracanã lotado. Cem mil botafoguenses assistem perplexos ao empate de zero a zero que deu ao Juventude o título de campeão. Há muito tempo não se vêem tantos botafoguenses tristes. Mas, por trás do luto geral, o*

[17] LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.

Art. 1° Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias

júbilo de pouquíssimos. Três funcionários do clube, responsáveis por um sistemático esquema de desvio de renda dos jogos do Botafogo, enchem a burra na derrota do time. E mostram como mesmo um clube em dificuldade pode ser um ótimo negócio.

A corrupção no futebol brasileiro é um cochicho de bastidor que raramente vem à tona. Quebrando esta regra, um ex-funcionário do Botafogo de Futebol e Regatas decidiu contar ao no., em uma série de conversas (três delas gravadas), como funcionavam os esquemas de corrupção no clube, dos quais ele próprio fazia parte e com os quais se locupletou. Como pede a proteção do sigilo para as revelações que faz, o ex-funcionário, que trabalhou dois anos e meio no Botafogo, entre 1997 e 1999, é aqui tratado como F.

Diz ele que não entrou no clube para roubar, mas, seis meses depois, aderiu aos esquemas de corrupção que viu de perto. F. ainda não havia contado nem à sua mulher o que viveu nos bastidores do clube. Comentou que precisava desabafar com alguém e se disse aliviado após as revelações ao no. Por outro lado, F. parecia ter prazer em descrever os esquemas, como quem conta pequenas façanhas. Uma funcionária do Botafogo disse ao repórter já ter ouvido F. falar desabridamente sobre propinas, em ambientes pouco reservados.

Ingressos vendidos eram contados como cortesia

O jogo Botafogo e Juventude foi o clímax de um esquema de desvio de renda montado sobre a venda antecipada de ingressos (concentrada na bilheteria da sede do clube, em General Severiano), porque a bilheteria do estádio foge ao controle do clube. F. conta que o esquema consistia em fraudar o número de ingressos distribuídos para convidados, que eram exatamente iguais aos vendidos e podiam ser superestimados na contabilidade. Funcionava da seguinte forma, segundo ele: 'Digamos que o clube recebesse uma carga de 40.000 ingressos. Vendo tudo e digo que vendi 20.000, e que os outros 20.000 foram cortesia. Tudo é um acordo'.

F. citou propositalmente, neste exemplo, números aproximados. Mas o "acordo" a que se refere não é linguagem figurada. Além do eventual envolvimento da Federação de Futebol do Rio (que, nesse caso, ele não detalha), F. conta que, nesse e em todos os esquemas de corrupção de que participou no Botafogo, o produto arrecadado era dividido em três partes iguais, beneficiando outros dois funcionários. Ele chegou a comentar que procurava sempre combinar um valor divisível por três.

O dinheiro, ele afirma, era sempre entregue nas mãos de Luís Otávio Baptista Vieira, vice-presidente financeiro e administrativo do Botafogo na gestão do presidente José Luís Rolim. Cabia a Luís Otávio fazer a divisão por três e a distribuição do dinheiro. Embora soubesse exatamente quanto tinha a receber, F. jamais retirava a parte dele antes de entregá-la ao vice-presidente, que ficava com outra fatia do dinheiro. Ele diz que ouviu diversas vezes de Luís Otávio ser a terceira parte reservada ao próprio Rolim, mas ressalva que nunca viu o presidente recebê-la.

As revelações de F. mostram que as velhas desconfianças da torcida sobre os números do público pagante divulgado oficialmente não são apenas paranóia. No esquema de desvio de renda no estádio de Caio Martins (em Niterói, onde o Botafogo tem o mando de campo), o grupo atuava ainda mais à vontade. 'Se estivesse lotado, roubava-se muito. Todos os lugares podiam estar ocupados, mas nós dizíamos que tinham 5.000 pessoas no estádio (cuja lotação é 10.000)', conta o ex-funcionário.

Segundo ele, no esquema do Caio Martins era preciso comprar o silêncio dos funcionários da Ferj, a Federação de Futebol do Rio de Janeiro. O representante da Federação se comprometia então com a versão de que só havia um certo número de espectadores -- 5 mil, por exemplo: 'Dos outros 5 mil, eu dava mil (da renda) para o cara da Federação e o restante levava para dividir com o Luís Otavio. Qualquer jogo no Caio Martins de julho de 98 a julho de 99 foi mutretado' (F. chega a citar três nomes ou apelidos de funcionários da Ferj, Chico Aguiar, Jobel e Fio, com quem fazia os acordos nesse e nos outros esquemas envolvendo a entidade).

Ele explica que o percentual do desvio não era fixo e que, quanto menos público houvesse no estádio, mais discreta era a sangria: 'Mata-se a sede conforme a quantidade de água'. Esclarece que a rentabilidade do grupo dependia da repetição sistemática dos esquemas, pois nenhuma das transações era milionária. Chega a descrever amplamente esquemas de corrupção com passes de jogadores, especialmente envolvendo a categoria de juniores do próprio clube mas, como não participava dessas transações, não tem '100% de certeza' sobre os caminhos do dinheiro.

Propina no acordo com a Topper

Nesta fase da entrevista (que foi feita aos poucos, num período de quase um mês), F. mostrava-se empolgado com a perspectiva

da reportagem, dando inclusive sugestões sobre formas de abordagem. Mas seu comportamento variava, e houve momentos em que ele manifestava dúvida sobre o que estava fazendo. Alguns dias antes da publicação, chegou a dizer que assumiria publicamente o relato, autorizando a revelação de seu nome. Em seguida, disse preferir que nada fosse publicado, com ou sem o seu nome.

Na maior parte do tempo, porém, F. parecia movido pelo desejo de desabafar. Além dos esquemas de desvio da renda dos jogos, contou que havia corrupção também no fornecimento de material esportivo. F. conta como foi a negociação para que a marca Topper se tornasse a fornecedora oficial dos uniformes do Botafogo ('esse fui eu que negociei, por isso sei detalhes'). A título de patrocínio, o clube recebeu 300.000 reais, divididos em duas parcelas anuais de 150.000. Por fora, no acerto feito por F. e coordenado pelo vice Luís Otávio, correram 21.000 reais. Ele lembra que o valor acertado era de 30.000 reais - sempre um número divisível por três – mas foi reduzido na última hora.

O nome do negociador por parte da Topper era João Augusto. Segundo o gerente de relações esportivas da empresa, Gilberto Alves, João Augusto não é funcionário da Topper, mas da parceira Filon, responsável pela confecção de camisas de jogo e de treino. Ele disse que, se confirmada a participação de João Augusto, a parceria com a Filon será rompida. O acusado está viajando e não foi localizado.

A passagem pelo Botafogo rendeu a F. pelo menos uma fazenda de 80 alqueires no Mato Grosso e um apartamento novo de três quartos no Flamengo (visitado por no., no qual fez ampla reforma). Ele não gosta de ostentar, mas chegou a comentar ter comprado outros dois apartamentos, embora sem dar qualquer detalhe sobre esses imóveis. Todos os seus bens estão em nome de parentes.

Esquemas no Maracanã, em publicidade e nas excursões

A corrupção também ocorria no varejo. Dentro do Maracanã, superfaturava-se os custos fixos dos clubes em cada jogo, em acordo com a Federação. Na área de publicidade, F. conta que, também no caso do aluguel dos espaços para placas dos anunciantes no campo do Caio Martins, os negócios dependem de propina. O exemplo citado é de um contrato que acabou não sendo fechado, com a empresa Brilho, do radialista Elso Venâncio. 'Tinha combinado com eles um percentual de grana', lembra, sem especificar valores. 'Depois me veio a informação de que o clube ia fechar com outra empresa. Devem ter me

tirado dessa jogada'. Um dos sócios da Brilho, Luiz Carlos Silva, negou qualquer conversa desse tipo com funcionários do clube. 'Não tenho interesse em fazer contratos semestrais com estádios desse porte, porque a visibilidade é muito pequena', declarou.

Uma das práticas mais criticadas no universo do futebol, as excursões caça-níqueis, também eram fonte de renda importante para o esquema botafoguense. Ressalvando que só fechou pessoalmente uma excursão do time, para a Jamaica, F. conta que se conseguisse que o contratante pagasse 140.000 dólares, por exemplo, só 80.000 iriam para o cofre do Botafogo. Sessenta mil dólares é a comissão, rachada com o empresário que arranjou a excursão.

Até na compra de material de escritório havia corrupção. Segundo F., os fornecedores do clube só recebiam seus pagamentos se dessem propina ao contador Luís Fernando Camacho, o Faustinho, tesoureiro do Botafogo. 'O pessoal que tinha acesso ao Luís Fernando tinha que pagar de 10% a 20% para conseguir a liberação dos pagamentos atrasados', diz F.. Ele afirma que Faustinho e o vice de administração e finanças Luís Otávio se encontravam todos os dias para definir o que ia ser pago, e diz que sempre achou estranha a fusão, no clube, do departamento que compra (administrativo) com o que paga (financeiro). Luís Fernando Camacho, hoje, trabalha no estádio de Caio Martins. Diante das acusações, afirmou apenas o seguinte: 'Sou um funcionário da casa. Faço o que me mandam fazer'.

F. afirma que o vice Luís Otávio Baptista Vieira, que é funcionário do Departamento de Manutenção da Eletrobrás (onde ganha cerca de 3.000 reais), também engordou seu patrimônio. Cita como sinais disso a compra recente de uma casa em Itaipava (região serrana) por 250.000 reais e de uma caminhonete Blazer zero quilômetro.

Luís Otávio: números são irreais

Luís Otávio negou-se a falar sobre a evolução do seu patrimônio, dizendo que quem pode falar sobre sua idoneidade são as pessoas com as quais trabalhou. Ele disse que o esquema com a Topper é mera especulação: 'A Topper é uma empresa séria. Imagina se uma empresa que abastece 80% dos clubes do Brasil se envolveria nesse tipo de negociata?'. Quanto ao esquema dos ingressos, diz que o clube não teria como controlar tais desvios: 'Quem imprime, comercializa e fiscaliza as rendas é a Federação'. Em relação a Caio Martins, diz que

os números são irreais. 'A carga máxima de ingressos que pedi para o Caio Martins foi de 8.000. Não sou irresponsável de pedir 10.000 ingressos para lá', afirmou. Ele lembrou ainda que tudo passou pelo Conselho Deliberativo do clube.

Já o ex-presidente José Luís Rolim saiu em defesa de Luís Otávio, afirmando que a subida do seu padrão de vida se deve a uma herança que teria recebido com a morte do pai. Rechaçou a acusação de sua suposta participação em esquemas e disse que fundiu as vice-presidências administrativa e financeira do clube por uma questão técnica de gestão (lembrando que é economista com doutorado em Paris e passagem em cargos importantes de empresas estatais brasileiras). Em relação à Topper, ironizou: 'Quem iria falar de suborno para fazer um contrato do qual o clube estava precisando desesperadamente?'. Sobre os ingressos, disse: 'O Botafogo é uma vítima da Federação, que tem controle absoluto da renda. Sobre a venda antecipada, eu a compararia a uma loja de pneus. Se um funcionário vende 18 pneus e presta contas de 15, basta o patrão cobrar'.

Em meio aos desabafos, F. expressou algumas visões sobre a natureza humana, que ajudam a entendê-lo. Ele está certo, por exemplo, de que o tamanho da imoralidade das pessoas depende das oportunidades que ela tem. 'O pobre só é ético porque não tem oportunidade de roubar', teoriza.

Mas, apesar do turbilhão dos últimos anos, uma coisa permanece imutável em sua vida: o Botafogo continua sendo seu clube do coração. A estrela solitária está até nos copos de sua casa. Envolvimento direto com o clube, porém, ele não quer nunca mais. Aliás, transferiu seu título do Botafogo para o filho."

Em QUEIXA proposta à Justiça do Estado do Rio de Janeiro contra o jornalista JULIO LUDEMIR, o senhor LUIZ OCTAVIO DE FARIA BAPTISTA VIEIRA tece algumas considerações em sua defesa, transcritas abaixo:

1.º) toda a confecção, fiscalização, conferência e fechamento de borderôs de jogos são de exclusiva atribuição e responsabilidade da FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

2.º) nenhum funcionário do clube, admitido em 1997 e afastado em 1999, atuava na fiscalização de fechamento de borderôs de jogos;

3.º) nos jogos do BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, no Estádio Caio Martins, durante a administração do Presidente JOSÉ LUIZ ROLIM, nunca ocorreu venda antecipada de ingresos;

4.º) o jogo Botafogo x Juventude, citado na matéria, realizado em 27 de junho de 1999, no Estádio Mário Filho, teve a venda antecipada de ingressos sob a responsabilidade da TRANSPORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., contratada pelo clube, que vendeu, recolheu o numerário e creditou, em conta corrente do Botafogo, no HSBC BANK BRASIL S.A., 48 horas após a partida, descontado seu custo operacional, conforme Nota Fiscal emitida pela transportadora de valores, contabilizada no clube;

5.º) as placas publicitárias do Estádio Caio Martins, até maio de 1998, eram vinculadas a contrato firmado entre a SUDERJ (proprietária do Estádio) e a empresa KEFLER PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, não cabendo ao BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS qualquer dividendo ou benefício sobre a comercialização das mesmas. Só a partir de junho de 1998, o clube passou a comercializar tais placas, isso sem envolvimento de qualquer funcionário;

6.º) o contrato com o TOPPER (SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.) nunca foi negociado por qualquer funcionário. Todos os contatos foram mantidos com dirigentes. A proposta e o referido contrato estão registrados no departamento próprio.

Já a solicitação de oitiva do Sr. Ernesto do Santos Filho, contida no ofício do Procurador da República Dr. Daniel de Alcântara Prazeres, deve-se à entrevista concedida em 4/10/2000 ao repórter Júlio Ludemir, transcrita a seguir:

O desvio de rendas dos jogos, uma das irregularidades apontadas por um ex-funcionário do Botafogo em entrevista ao no., pode ter tido a conivência de chefes de torcidas organizadas do Botafogo. O representante de vendas carioca Ernesto Santos Filho, de 52 anos, torcedor que vai a todos os jogos do time, não tem dúvida disto. Ele detalhou amplamente a denúncia na internet (em listas de discussão como a "Botafogofr" e a "Fogao") e já levou o problema a autoridades do clube. Segundo Ernesto, ingressos doados pelo clube às torcidas são vendidos ao público comum, ao lado das bilheterias dos estádios.

Ao ler as denúncias do ex-funcionário F., Ernesto reagiu de imediato: 'Não deveria ser surpresa para nós. Foram mais de uma dezena de mensagens sobre o assunto, narrando todo o procedimento', escreveu Nesto (que é como assina suas mensagens na internet), referindo-se aos seus próprios alertas enviados anteriormente aos colegas botafoguenses.

F. chegou a afirmar ao no. que a venda de ingressos doados aos chefes de torcida era de conhecimento dos funcionários envolvidos nos esquemas de corrupção no clube, e seria inclusive uma forma de comprar o seu silêncio.

Nesto diz que começou a perceber a existência desse esquema no Campeonato Carioca deste ano. 'Em todos os jogos que assisto (...) vejo chefes de torcidas com centenas, talvez milhares de ingressos na mão sendo vendidos a qualquer um que quiser comprar. No Caio Martins, então, a coisa é acintosa, o dono da torcida vende ingressos às pencas ao lado das bilheterias. (...) Só ele ganha?', perguntou Nesto ao presidente do Conselho Deliberativo do clube, Carlos Augusto Montenegro, em debate promovido pelo site do Movimento Independente Torcedores do Botafogo (Mitob), em maio. Nesto quis saber de Montenegro também 'quem dá o ingresso na mão dele' e na dos 'cambistas no Maracanã, que vendem até mais barato que nas bilheterias'.

A resposta do dirigente foi lacônica: 'No campeonato estadual, todos os ingressos foram vendidos para a Rede Globo. Os clubes têm direito apenas a um percentual pequeno, repassado para as torcidas organizadas, de forma gratuita'. Nenhum dos participantes do fórum contestou a denúncia de Nesto.

Carlos Augusto Montenegro conta com a simpatia e o apoio de Nesto, mas o torcedor não ficou satisfeito com a resposta. 'Seguramente estes valores somados poderiam pagar o salário de um bom jogador que tanto nos faz falta. Ou então pagar o prêmio aos jogadores pelo não rebaixamento que eles mesmos quase nos impõem', escreveu no debate com o dirigente.

Segundo observou o torcedor, os ingressos são vendidos abertamente por chefes de torcida na entrada de todos os estádios do Rio de Janeiro, do Maracanã à Rua Bariri (Olaria), passando pelo Caio Martins, onde o Botafogo tem o mando de campo. Indignado, ele levou o assunto para alguns diretores do Botafogo, particularmente o conselheiro Francisco Pizollante (e a seu filho, que tem o mesmo nome e também é conselheiro, com quem trocou farta correspondência), pedindo providências.

'Infelizmente, parece que o assunto acabou em pizza', queixou-se aos outros torcedores, via internet.

Segundo Nesto, o esquema continua firme e forte nos jogos da Copa João Havelange, como verificou no jogo do Botafogo no meio da semana passada, em Caio Martins. 'Voltei muito satisfeito do Caio Martins', comentou Nesto por telefone com o no., em tom irônico. Parte da tal satisfação se devia ao fato de seu time ter saído de campo sem sofrer uma goleada. A outra parte denota um dos sinais claros do esquema dos ingressos.

Brinde na compra de ingresso

Nesto diz que ele mesmo, na compra do seu ingresso, ganhou de brinde uma camisa da torcida organizada Folgada. Segundo ele, trata-se de uma espécie de promoção que o presidente da torcida, Russão, sempre faz na briga por clientes na porta dos estádios. 'Já tenho uma coleção de camisas da Folgada', disse ele. Ao final da conversa, Nesto chegou a dizer que preferia que o assunto dos ingressos não fosse publicado, pois sua maior preocupação era evitar que o debate tivesse efeito prejudicial ao Botafogo, já conturbado pela crise.

O no. não conseguiu falar com Russão e com Júnior, dirigentes da Torcida Jovem do Botafogo, também citados na conversa e em emails de Nesto. Russão chegou a atender um telefonema do repórter, pediu que voltasse a ligar em meia hora e não mais atendeu.

Também integrante da Torcida Jovem, o técnico em informática Fernando Basto, webmaster e moderador de duas homepages dedicadas ao clube (Esquadrão da Net e o Mitob), acha que as denúncias de Nesto são fruto do desconhecimento da estrutura de custos de uma torcida organizada. Mesmo assim, em respeito à liberdade de expressão que vigora nestas listas de discussão, Basto publicou as mensagens de Nesto. O webmaster argumenta ainda que as torcidas precisam de apoio do clube. 'Sem ajuda, as torcidas jamais vão poder apoiar o time como fazem, marcando sua presença em todos os estádios do Brasil em que o Botafogo se apresenta', diz Fernando Basto, que não tomou a iniciativa de contestar os emails de Nesto.

Ele também diz jamais ter visto membros das torcidas organizadas atuando como cambistas na frente dos estádios. Segundo Basto, a Torcida Jovem vende ingressos, mas apenas para seus filiados: 'O desconto é de 50% para os sócios que estão com as suas mensalidades em dia; de 20% para os sócios

> *que estão atrasados; e os ingressos saem de graça para os sócios que pagam uma taxa extra, de 20 reais por mês'.*

Infelizmente, esta CPI não pôde continuar com suas investigações em virtude de provimento jurisdicional de caráter liminar concedido pelo Supremo Tribunal Federal em resposta a requerimento do Botafogo Futebol e Regatas e do senhor Carlos Augusto Saade Montenegro, que pretendiam a suspensão das atividades de transferência de sigilo bancário e fiscal anteriormente decididas por esta Comissão. Ressalta-se que, ao julgar o mérito, o Supremo Tribunal Federal entendeu legítima a atuação da CPI. Tal decisão, todavia, não se deu em tempo hábil[18] a permitir a efetivação das medidas investigativas.

Caso Beto

Uma das mais notórias denúncias de irregularidades praticada pelos dirigentes do Botafogo refere-se à venda do passe do jogador do Botafogo, JOUBERT ARAUJO MARTINS, mais conhecido como BETO, para o clube de futebol italiano SPORTIVA CALCIO NAPOLI SPA, em 1996.

Os valores da transação do jogador Beto são contraditórios. As notícias divulgadas pela imprensa referiam-se ao valor de US$ 4,5 milhões para a transação, enquanto pessoas ligadas ao clube forneciam o valor de US$ 3,8 milhões, sendo que, ao que parece, nenhum dos dois valores foi contestado ou assumido pelos dirigentes, e nem o jogador recebeu qualquer quantia pela sua negociação, fato que o levou a ajuizar Reclamação Trabalhista perante a 19° Vara do Trabalho/RJ contra o clube.

O perito JOÃO DINIZ PIZARRO DRUMMOND, nomeado na ação trabalhista ajuizada pelo jogador Beto, apresentou em 28/07/1999, laudo pericial que, entre outros esclarecimentos, atesta:

> *Registros contábeis e documentos de entrada de valores na escrita, referentes a transação objeto da controvérsia, não nos foram apresentados.*

[18] A decisão ocorrida em Sessão Plenária, que indeferiu a segurança e cassou a liminar anteriormente concedida, por unanimidade, registre-se, ocorreu em 10/10/2001, sendo oficialmente comunicada a esta CPI em 19/10/2001.

> *Informou-nos o Sr. Capela[19], atual Contador do Reclamado (BOTAFOGO), que a contabilização na gestão do Presidente Montenegro esteve terceirizada aos cuidados da empresa PARCERIA, que não teria fornecido a escrituração contábil da época da venda do jogador BETO ao Napoli[20].*
> *Entretanto, vistoriando o balanço do exercício de 1996, transcrito no Livro Diário n.º 32, fls. 142, observamos registrado na Demonstração de Resultado do Exercício conta de Receita sob o título 'VENDA DE PASSES DE JOGADOR' com a quantia de R$ 3.530.000,00, sem que haja lançamentos específicos que identifiquem a transação.*
> *O Autor (BETO), em processo proposto com idêntico pedido junto a Junta Regional Trabalhista Desportiva, informou que a transação de venda de seu passe se deu pela quantia de US$ 3,8 milhões, sendo que, nesta lide, informou que a quantia negociada foi de US$ 4,5 milhões.*
> ...
> *Da grande quantidade de relatos colhidos e dos poucos documentos avaliados podemos informar que, salvo melhor juízo, o valor da transação foi o constante no balanço do exercício de 1996 sob o título 'PASSES DE JOGADOR', na quantia de R$ 3.530.000,00, pois somente BETO foi negociado naquele ano, sendo que os outros jogadores transferidos na época não pertenciam ao clube, pois seus passes eram de propriedade de outros clubes[21].*

O valor citado equivalia à época a aproximadamente três milhões e meio de dólares americanos.

Por fim, a Juíza do Trabalho Dra. Giselle Bondim Lopes Ribeiro assinou, em 13/06/2000, termo de conciliação aceito pelas partes nos seguintes termos:

> *I – Mediante transação e quitação geral, quanto ao extinto contrato de trabalho e objetos da ação, a Reclamada paga ao Reclamante a quantia líquida de R$ 200.000,00, em espécie, neste ato, na Secretaria da Vara;*
> *II – As partes convencionaram que o valor acordado refere-se a 15% do valor do passe;*

[19] Lourival Seixas Capela
[20] Em declaração prestada junto ao Ministério Público Federal, em 11/12/2000, o Senhor JOÃO DINIZ PIZARRO DRUMMOND afirmou que, na empresa PARCERIA, foi informado de que toda a documentação contábil do clube já havia sido enviada de volta à Sede do BOTAFOGO.
[21] Em documentação encaminhada ao Banco Central do Brasil, o BOTAFOGO comprova a transferência, em 1996, do jogador JAMIR ADRIANO PAZ GOMES ao clube SPORT LISBOA E BENFICA por US$ 1,3 milhão.

III – A Ré deverá comprovar, em 05 dias, o pagamento de eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, se devidas, conforme legislação vigente;
IV - custas de R$ 4.000,00 pela Ré;
V – Após o cumprimento, dê-se baixa e arquive-se.

Porém, em ofício datado de 13/02/2001, o Procurador da República Dr. Daniel de Alcântara Prazeres solicitou ao Superintendente da Receita Federal no Rio de Janeiro, Dr. Paulo Aviz de Souza Freitas, a inclusão do Sr. CARLOS AUGUSTO SAADE MONTENEGRO na Ação Fiscal solicitada em 16/10/2000, especialmente no que tange ao ano base de 1996, cuja decadência se efetivará ao final do ano corrente, atentando para a ocorrência de possíveis irregularidades quando da negociação da transferência do jogado BETO para o exterior.

Em 19/2/2001, o Ministério Público Federal propôs à Justiça Federal Medida Cautelar de Afastamento de Sigilo Bancário do Botafogo de Futebol e Regatas e do Sr. Carlos Augusto Saade Montenegro, com vistas a apurar a materialidade de possíveis ilícitos tributários e cambiais no que se refere à transação do jogador BETO. O pedido foi atentido em 20/2/2001 pelo Exmo. Sr. Dr. Alexandre Libonati de Abreu, Juiz Federal da 2.ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, que afastou o sigilo bancário do Botafogo de Futebol e Regatas e do Sr. Carlos Augusto Saade Montenegro, nos anos de 1995 e 1996, para continuidade das investigações.

Da mesma forma que no item anterior, esta CPI se viu impossibilitada de continuar com suas investigações em virtude de provimento jurisdicional de caráter liminar concedido pelo Supremo Tribunal Federal. Novamente lembramos que, ao julgar o mérito, o Supremo Tribunal Federal entendeu legítima a atuação da CPI. Tal decisão, todavia, não se deu em tempo hábil a permitir a efetivação das medidas investigativas.

Processo Administrativo Instaurado no Banco Central do Brasil

Em 23 de junho de 2000, o Banco Central do Brasil - BACEN abriu Processo Administrativo[22] contra o Botafogo de Futebol e Regatas para investigar a ocorrência de ilícito cambial por parte da agremiação, quando da negociação de jogadores com entidades domiciliadas no exterior e realização de partidas de futebol fora do país.

[22] PT NUM 0001028762, de 23/06/2000.

Dando seqüência às investigações, em 23 de julho de 2000, o BACEN intimou formalmente o BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS a apresentar razões de defesa em face da falta de comprovação da regular negociação das moedas estrangeiras, decorrentes de diversas transações internacionais, envolvendo vendas e empréstimos de passes de atletas profissionais de futebol a clubes estrangeiros e realização de competições esportivas no exterior. Em seu ofício, o BACEN destacou as seguintes ocorrências, relativamente às mencionadas transações:

1) MARCELO GONÇALVES LOPES – cedido ao CLUBE DESPORTIVO UNIVERSIDAD AUTONOMA DE GUADALAJARA (MÉXICO), em 16/08/90, pelo valor de US$ 150.000,00;
2) MAURO GERALDO GALVÃO – cedido ao FOOTBALL CLUB LUGANO (SUÍÇA), em 18/07/90, pelo valor de US$ 550.000,00;
3) OSMAR DONIZETE CÂNDIDO – cedido ao CLUB DESPORTIVO UNIVERSIDAD AUTONOMA DE GUADALAJARA (MÉXICO), em 09/08/90, pelo valor de US$ 150.000,00;
4) NINIMBERGUE DOS SANTOS GUERRA – emprestado ao CLUB CERRO PORTEÑO do Paraguai, em 15/02/91, pelo valor de US$ 10.000,00;
5) JEFFERSON VIEIRA DA SILVA – emprestado ao CLUB CERRO PORTEÑO do Paraguai, em 17/01/92, pelo valor de US$ 5.000,00;
6) IRINEU PARMEGIANI JÚNIOR – cedido ao OTSUKA FOOTBALL CLUB (JAPÃO), em 27/12/94, pelo valor de US$ 170.000,00;
7) JAMIL ADRIANO PAZ GOMES – cedido ao SPORT LISBOA E BENFICA (PORTUGAL), em 29/04/96, pelo valor e US$ 1.300.000,00;
8) Não foram apresentados dados das negociações dos seguintes atletas
   - MILTON CRUZ (1990);
   - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (1992);
   - MAURÍCIO MACIEL PIRES (1992);
   - SANDRO COELHO LEITE (1992);
   - VALDEIR CELSO MOREIRA (1992);
   - RODRIGO DIAS CARNEIRO (1993);
   - FLÁVIO RÊGO DA SILVA (1995)
   - SÉRGIO MANOEL JUNIOR (1996)
   - MARCOS MARVILA FELIX (1996)
   - JÚLIO CÉSAR GOUVEIA VIEIRA (1996)

- JOUBERT ARAÚJO MARTINS (1996).

9) No tocante a excursões, os seguintes eventos:
   - Amistoso no Japão, cidade de Kobe, no dia 03/04/94, pelo valor de US$ 60.000,00;
   - Amistosos no Japão, nos dias 2 e 8/10/94, pelo valor de US$ 80.000,00;
   - Amistoso no Japão, no dia 27/07/96, pelo valor de US$ 100.000,00;
   - Amistosos na Rússia, nos dias 3 e 4/08/96, pelo valor de US$ 80.000,00;
   - Jogos pela Taça Tereza Herrera la Curuña, Espanha, nos dias 8 e 09/08/96, pelo valor de US$ 100.000,00.

Segue o BACEN em seu ofício alertando que, sendo uma das partes das negociações entidade sediada no exterior e, portanto, detentora de recursos em moeda estrangeira, esses valores foram convertidos em moeda nacional na realização dos respectivos pagamentos a esse clube. E, como o BOTAFOGO não comprovou a negociação das referidas moedas estrangeiras junto ao banco autorizado/credenciado a operar em câmbio, restou caracterizada a infringência ao art. 1° do Decreto 23.258/33, com a penalidade prevista no art. 6° do mesmo Decreto.

Em ofício datado de 21 de julho de 2000, o Botafogo de Futebol e Regatas solicita ao BACEN a concessão de prazo adicional de 30 dias para a apresentação da defesa. O pleito do Clube foi acatado pelo BACEN.

Em 05 de setembro de 2000, em novo ofício dirigido ao BACEN, o Botafogo de Futebol e Regatas comunica à autoridade monetária que

> *As diversas transações internacionais objeto do citado processo administrativo datam, algumas delas, de quase 10 (dez) anos. Todas foram realizadas por antigos Diretores do Clube, de modo que a atual Diretoria após exaustiva e minuciosa busca, não obteve o material probatório das citadas transações internacionais. Nesta oportunidade, gostaríamos de agendar uma reunião com V. Sas. para tomarmos conhecimento dos documentos apresentados pelas Diretorias anteriores deste Clube, como mencionado no citado ofício desse Banco Central.*

Da mesma forma que nos itens anteriores, esta CPI se viu impossibilitada de continuar com suas investigações em virtude de provimento jurisdicional de caráter liminar concedido pelo Supremo Tribunal

Federal. Novamente, lembramos que, ao julgar o mérito, o Supremo Tribunal Federal entendeu legítima a atuação da CPI. Tal decisão, todavia, não se deu em tempo hábil a permitir a efetivação das medidas investigativas. Porém, temos notícia de que o Processo Administrativo por Ilícito Cambial instaurado contra o Botafogo de Futebol e Regatas encontra-se em etapa final de tramitação no Departamento do Banco Central situado no Rio de Janeiro, diga-se, em fase de proposição de penalidades cabíveis.

3. Das Recomendações

Ao Botafogo de Futebol e Regatas, sugerimos que:

- aprimore seus mecanismos de registro de transações de jogadores com entidades domiciliadas no exterior e de partidas de futebol realizadas fora do país, sempre com a estrita observância da legislação cambial vigente;
- elimine a prática de distribuição de ingressos como cortesia, pois quem quer ver um jogo do Clube deve pagar sua entrada como qualquer outra pessoa;
- estabeleça a participação do Conselho Fiscal do Clube nas negociações e elaborações de todos os contratos de publicidade;
- efetue rígido controle junto à Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro no que tange aos custos fixos e rendas dos jogos do Clube; e
- instale comissão interna composta por membros dos diversos conselhos do Clube com poderes suficientes para a averiguação de todas as denúncias contidas neste relatório, principalmente no que tange a propinas a funcionários do clube.

Em que pesem as limitações sofridas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito em suas atribuições constitucionais, acreditamos que as autoridades competentes envolvidas no processo investigativo das irregularidades aqui apontadas possuem as prerrogativas e competências necessárias ao correto encaminhamento dos fatos ora elencados.

O Caso do Club de Regatas Vasco da Gama

O CASO DO CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

1. Dos Fatos

Os primeiros indícios de irregularidades no Club de Regatas Vasco da Gama que motivaram a CPI a investigar as atividades do clube diziam respeito ao crime de evasão de divisas. De acordo com informações recebidas do Banco Central do Brasil, não há registros de parte dos valores referentes à venda do atleta Bebeto ao La Coruña (Espanha).

O atleta foi vendido por U$2,5 milhões de dólares ao clube espanhol, existindo o registro da entrada no Brasil de apenas metade desse valor. O Vasco da Gama alega que o restante foi pago diretamente ao atleta e a seu empresário no exterior. O Banco Central considerou que o argumento apresentado pelo clube não o exime dos ilícitos cometidos, multou-o no valor equivalente a U$1.250.000,00 (Processo Administrativo DECAM 97/167).

O referido processo foi objeto de recurso administrativo por parte do Vasco da Gama, sendo o recurso não acolhido e o clube condenado a pagar a já citada multa.

A comprovada prática de ilícitos cambiais levou a CPI a determinar que o Banco Central lhe encaminhasse o registro de todas as transações de remessa e recebimentos de moeda estrangeira realizadas pelo clube.

No relatório encaminhado pelo Banco Central, não foi possível localizar o valor referente à venda do passe do atleta Edmundo à Fiorentina (Itália), em 1997, nem de nenhum outro atleta que o Vasco tenha negociado com o exterior, entre 1995 e 2000, à exceção dos valores referentes à compra do atleta Edmundo (US$ 15 milhões), em 1999, e o empréstimo do atleta Juninho (US$ 1 milhão) em 2000.

Estes fatos, somados à exaustiva quantidade de denúncias veiculadas pela imprensa, além de várias outras recebidas pela CPI, envolvendo o Vasco da Gama e seus dirigentes, notadamente os Srs. Eurico Ângelo de Oliveira Miranda (ex vice-presidente de futebol e atual presidente do clube) e Antônio Soares Calçada (ex-presidente do cube), tornaram premente a investigação mais percuciente sobre o Vasco da Gama.

Inicialmente, foi analisado o contrato de parceria firmado entre o clube e o Nations Bank em 1998, que deu origem à empresa Vasco da Gama Licenciamentos. Suspeitas sobre o destino dos recursos oriundos da parceria levaram a CPI a analisar o sigilo bancário da empresa de licenciamentos, cujas informações reveladas levaram à análise do sigilo de outras pessoas físicas e jurídicas, à medida que novos indícios de irregularidades eram descobertos.

Outrossim, as inúmeras denúncias recebidas foram checadas e investigadas quando procedentes. Foram convocados os personagens envolvidos nas irregularidades para prestarem depoimento perante a CPI, além de terem sido analisados diversos documentos relativos ao Club de Regatas Vasco da Gama.

Os fatos investigados, bem como as respectivas análises e conclusões são relatados a seguir.

2. Contratos Vasco X Vasco Licenciamentos

2.1 Contrato Mãe

Entre o final de 1997 e início de 1998, o então Nations Bank (posteriormente adquirido pelo Bank of America), na pessoa de seu executivo Luis Barbosa, procurou os dirigentes do Vasco da Gama com o intuito de propor uma parceria em que caberia ao banco explorar a imagem do clube em contrapartida à injeção de recursos financeiros no Vasco.

As negociações fluíram, culminando com a criação da empresa Vasco da Gama Licenciamentos (em que o banco era o maior acionista) e, em 08/04/98, a celebração do contrato entre o Vasco e a Vasco da Gama Licenciamentos, tendo como interveniente o Banco Liberal. Assinaram o contrato: pelo Vasco, o Presidente Antonio Soares Calçada; pela Vasco Licenciamentos e Banco Liberal, os diretores Aldo Floris e Antonio C. B. Lemgruber; como testemunhas, constam os Srs. Itamar Ribeiro de Carvalho e Eurico Ângelo de Oliveira Miranda.

O objeto do contrato consistiu na cessão da marca "Vasco" (e tudo o mais a ela associado) e direitos de imagem (transmissão de jogos) pelo

prazo de 10 anos, que deveriam passar a ser pagos diretamente à Vasco Licenciamentos (cláusula 3.4).

O objeto englobou, por exemplo, a venda de produtos de marca, espaço publicitário nos uniformes do time, hinos, vídeos, álbuns de figurinhas, exploração de telemarketing, bingos e todos os tipos de transmissão por TV (normal, cabo e *pay per view*), além de metade da bilheteria e quotas de participação em jogos organizados ou contratados pela Vasco Licenciamentos. Todos os contratos firmados pelo Vasco, abrangendo esses direitos, devem ter a anuência da Vasco Licenciamentos, sob pena de inadimplemento.

O contrato não englobou a publicidade estática no estádio de São Januário e o direito de arena dos atletas previsto e regulado por lei específica.

Por esses direitos, o Vasco teria a receber:

- **R$ 34 milhões**, a serem pagos à vista, após a cessão à Vasco Licenciamentos dos direitos sobre oito contratos anteriormente firmados com televisões[23] e firmas de material esportivos[24] ou após a CVM - Comissão de Valores Mobiliários autorizar a colocação de debêntures da Vasco Licenciamentos, considerando-se a data que ocorrer por último;

- **50% da receita** de exploração do objeto do contrato, a serem pagos pela Vasco Licenciamentos ao Vasco, somente depois de a Vasco Licenciamentos ressarcir-se dos R$ 34 milhões acima referidos[25].

O contrato prevê a possibilidade da penhora judicial de receitas do Vasco, devidas pela Vasco Licenciamentos, dispondo que tais pagamentos, efetuados a terceiros ou em juízo, serviriam para quitar os compromissos contratuais com o Vasco.

A cláusula 3.1.3 obrigava o Vasco a utilizar todos os recursos pagos pela Vasco Licenciamentos exclusivamente em despesas do Departamento de Futebol, especificando 10 delas[26], sujeitas à comprovação de

[23] Klavi Projetos Especiais (Taça Libertadores 1998), Globo, Band, SBT, Sport Promotion, Globosat, ESPN e T&T (Copa Mercosul).
[24] Brawa S/A Ind. Com. de Artigos Esportivos
[25] Há uma cláusula mal redigida e de difícil compreensão (3.3) que também associa o ressarcimento à aquisição de 50% do passe de atletas do Vasco pela Vasco Licenciamentos, escolhidos por esta.
[26] relacionadas com aquisição/aluguel de passes, remuneração de atletas e comissão técnica, aluguel de instalações para treinamento e jogos, manutenção de divisões de base do futebol, seguros de atletas adquiridos pela Vasco Licenciamentos e outras autorizadas por esta, previamente e por escrito.

utilização pelo Vasco, podendo a Vasco Licenciamentos contratar uma auditoria independente para conhecer a movimentação financeira do Departamento de Futebol do Vasco.

O contrato dispôs que o pagamento dos R$ 34 milhões também teria como contrapartida a opção da Vasco Licenciamentos de adquirir 50% do passe[27] de quaisquer jogadores de futebol profissional, à sua escolha, com desconto de 30% do valor de mercado, apurado através de laudo de avaliação elaborado por 3 agentes Fifa, indicados de comum acordo com o Vasco. O desconto é reduzido para 20%, a partir do segundo ano do contrato. A Vasco Licenciamentos pode exigir que o Vasco venda estes atletas à vista.

A multa rescisória por inadimplemento do contrato é elevada, de 100% (R$ 34 milhões) no 1° ano, 75% no 2°, 50% no 3° e R$ 9 milhões do 4° ano em diante, mais perdas e danos e honorários de 20%, cobrados da parte que não cumprir suas obrigações contratuais.

2.2 Contrato São Januário

Em 22/09/98, o Vasco vendeu à Vasco Licenciamentos, por R$ 17,5 milhões, o direito de explorar os bares, restaurantes e espaços publicitários do estádio de São Januário, por 13 anos. O pagamento deveria ser efetuado após a rescisão de contratos do Vasco com a Klavi Projetos Especiais e Publisport Publicidade e Promoções Ltda. abrangendo os espaços publicitários, bem como à obtenção pela Vasco Licenciamentos para a CVM autorizar uma oferta pública de debêntures no valor do contrato.

Foi incluído no preço a opção da Vasco Licenciamentos de, no prazo de 5 anos, desenvolver um projeto de ampliação do estádio, inclusive prevendo sua utilização como arena multi-uso para eventos culturais, sociais e religiosos. A Vasco Licenciamentos não se obrigou a realizar o projeto, nem o Vasco a aprová-lo. O início das obras depende de acordo entre as partes e de um novo contrato estabelecendo todas as condições.

2.3 1° Aditamento ao Contrato Mãe

Em 18/09/98, o prazo do contrato original foi alterado de 10 para 13 anos, sem qualquer compensação financeira para o Vasco.

[27] Ou da multa rescisória, caso o passe venha a ser extinto.

2.4 2º Aditamento ao Contrato Mãe

Em 24/04/99, o prazo do contrato original foi alterado para 2024 (26 anos), mediante o pagamento de R$ 2.199.046,02, que já havia sido adiantado ao Vasco em novembro e dezembro de 1998.

Precisando de recursos, o Vasco promove uma operação de antecipação das receitas dos referidos 50% devidos pela Vasco Licenciamentos no Contrato Mãe.

A operação consistia na emissão pelo Vasco de duas Notas Promissórias à Vasco Licenciamentos: R$ 10 milhões em 24/04/2000 e R$ 24 milhões em 24/04/2001. Não consta do aditamento o valor das antecipações a serem recebidas pelo Vasco por conta das Notas Promissórias.

2.5 1º Aditamento ao Contrato São Januário

Em 24/04/99, o prazo do contrato original foi alterado de 13 para 26 anos (2024), pelo preço de R$ 2 milhões, que já haviam sido adiantados pela Vasco Licenciamentos, mediante desembolsos ocorridos em novembro e dezembro de 1998.

Além desses recursos, a Vasco Licenciamentos comprometeu-se a pagar ao Vasco 50% da receita líquida da exploração dos bares e espaços publicitários, desde que este pagasse em dia as notas promissórias emitidas com base no 2º Aditamento do Contrato Mãe.

2.6 3º Aditamento ao Contrato Mãe e 2º Aditamento ao Contrato São Januário

Em 27/05/99, o aditamento ampliou os direitos de exploração da Vasco Licenciamentos, que antes envolviam somente o Departamento de Futebol, estendendo-os a todas as atividades desportivas do Vasco, incluindo, também, o direito sobre a bilheteria da venda de ingressos em todas as partidas do Vasco.

A Vasco Licenciamentos recebeu a prerrogativa de efetuar, a seu exclusivo critério, prorrogações sucessivas, por 25 anos, para ambos os contratos (Mãe e São Januário), mediante o pagamento de R$ 1 milhão, a cada renovação, mais uma parcela única, à vista, de R$ 25.650.000,00.

Os 50% devidos sobre a exploração dos direitos cedidos nos dois contratos foram reduzidos para 40% até 2009.

O Vasco se comprometeu a não contrair dívidas ou obrigações de qualquer natureza sem o consentimento prévio e expresso da Vasco Licenciamentos.

A Vasco Licenciamentos inseriu complicações no contrato, que podem dar margem a diversas interpretações. Foram incluídas cláusulas destinadas a limitar remunerações ao Vasco, tendo como parâmetros o lucro operacional da Vasco Licenciamentos, a manutenção de um saldo de caixa na Vasco Licenciamentos em R$ 700 mil, o pagamento futuro das Notas Promissórias e a existência de um "saldo positivo" na Vasco Licenciamentos de R$ 26.650.000,00.

2.7 4° Aditamento ao Contrato Mãe e 3° Aditamento ao Contrato São Januário

Em 21/09/99, foram alteradas algumas cláusulas dos contratos.

A multa rescisória dos dois contratos elevou-se a R$ 100 milhões, até o sexto ano de vigência.

A Vasco Licenciamentos passou a deter direitos de imagem sobre os atletas de primeira linha, pagando, para tanto, R$ 5.436.960,00 anuais (dedutíveis como despesa operacional).

O Vasco passou a poder contrair dívidas com fornecedores e prestadores de serviços até R$ 2 milhões, sem informar à Vasco Licenciamentos.

As complicações do contrato passaram a ser descritas por fórmulas matemáticas, de difícil compreensão.

2.8 5° Aditamento ao Contrato Mãe e 4° Aditamento ao Contrato São Januário

A Vasco Licenciamentos alterou o valor da renovação dos contratos a cada 25 anos, de R$ 1 milhão para R$ 28.947.082,50.

Foi suprimida a cláusula em que a Vasco Licenciamentos passava a deter direitos de imagem sobre os atletas de primeira linha.

A Vasco Licenciamentos estabeleceu novos valores limitando os repasses aos Vasco.

3. Análise de Sigilo Bancário Vasco Licenciamentos

A análise dos diversos contratos referentes à parceria entre o Vasco da Gama e a Vasco Licenciamentos deixou claro o volume dos aportes financeiros realizados no clube em curto espaço de tempo.

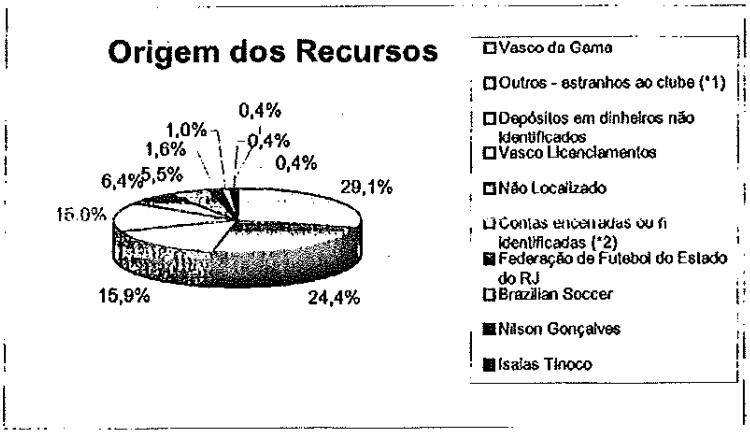
Com o intuito de verificar o destino destes recursos, em fevereiro de 2001, a CPI solicitou a transferência dos sigilos bancário e fiscal da Vasco da Gama Licenciamentos.

Da análise dos pagamentos efetuados pela Vasco Licenciamentos, chamaram a atenção da CPI vários repasses efetuados ao exterior e a terceiros, a pedido do vice-presidente do clube, Sr. Eurico Miranda, enquanto o contrato celebrado previa que os recursos decorrentes da parceria deveriam ser aplicados única e exclusivamente no futebol profissional do clube. Dentre os beneficiados dos repasses, realizados entre agosto e dezembro de 1998, encontravam-se:

- Sr. Aremithas José de Lima: R$2.030.000,00. Investigação conduzida pela CPI, na ocasião, revelou que o Sr. Aremithas é funcionário do Vasco da Gama, trabalhando no departamento de futebol amador do clube;
- Grêmio Football PA: R$3.899,280,00, referentes à compra do passe do atleta Guilherme;
- Sports & Marketing Ltda: R$ 3.500.000,00, que seriam referentes à compra do passe do atleta Donizete;
- Varig: R$ 81.110,00;
- Clube Atlético Paranaense: R$ 700.000,00;

ORIGEM DOS RECURSOS

NOME	VALOR (R$)
Vasco da Gama	3.936.274,71
Outros - estranhos ao clube (*1)	3.296.210,50
Depósitos em dinheiros não identificados	2.146.851,68
Vasco Licenciamentos	2.030.000,00
Não Localizado	860.946,01
Contas encerradas ou ñ identificadas	748.809,69
Federação de Futebol do Estado do RJ	220.000,00
Brazilian Soccer	134.999,87
Nilson Gonçalves	54.999,78
Isaias Tinoco	53.406,94
Eurico Miranda	50.000,00
TOTAL	**13.532.499,18**



Foram encontrados os seguintes depósitos na conta "laranja" sem que fosse possível identificar a relação existente entre os depositantes e o Sr. Aremithas ou o Vasco da Gama:

DATA	VALOR (R$)	DEPOSITANTE
03/08/98	50.000,00	Valdir Ferreira de Freitas
07/10/1998	200.000,00	Giovanni Wibert Servolo
14/10/1998	42.000,00	Slots Machine
14/10/1998	50.000,00	Carlos Manuel Domingues Lopes

Posteriormente, foi constatado que o Sr. Aremithas é funcionário do Club de Regatas Vasco da Gama – CRVG, trabalhando no Departamento de Futebol Amador do clube.

Verificou-se, ainda, a existência de ligações do Sr. Aremithas com a empresa Brazilian Soccer Camp Incorporated. A CPI dispõe de cópias de cheques da empresa contendo a assinatura do Sr. Aremithas. A Brazilian Soccer é de propriedade de Nilson Gonçalves, funcionário do departamento de futebol do Vasco da Gama e apontado como homem de confiança do Sr. Eurico Miranda no Vasco.

Estes fatos levaram a CPI a determinar a transferência dos sigilos bancário e fiscal do Sr. Aremithas no período compreendido entre 1996 e 2000.

A análise das declarações de renda do Sr. Aremithas relativas aos anos de 1996 a 2000 revela o perfil de um cidadão de classe média baixa, com renda média mensal de R$2.970,00 no período 96 a 99. Informa como único empregador o Vasco da Gama, onde declara exercer a função de Coordenador Administrativo. O único bem declarado é uma casa na Ilha do Governador – RJ, no valor de R$100.000,00 adquirida em maio de 1999, construída em um terreno de 325 m^2, oferecida em hipoteca como garantia de um empréstimo de R$34.240,00, contraído junto à CEF também em maio de 1999.

Rendimentos Declarados à Receita Federal

Ano Base	Renda Declarada (R$)
1996	29.897,25
1997	39.511,53
1998	32.339,29
1999	40.972,30
Total	142.720,37

Entretanto, a análise do sigilo bancário revelou um perfil completamente diferente. Foram localizadas 5 contas correntes e 5 contas de poupança titularizadas pelo Sr. Aremithas, todas ativas, em 6 diferentes bancos. Todos os extratos da movimentação compreendida entre janeiro de

1996 e janeiro de 2001 foram analisados, sendo selecionados os registros de movimentações iguais ou superiores a R$1.000,00.

São as seguintes as contas localizadas:

Contas Correntes

Banco	Data Abertura	Créditos Recebidos(*1)	Observação
HSBC	31/08/90	R$ 13.532.499,18	Conta Principal
Real	29/11/95	R$ 2.700,00	-
Sudameris	02/10/2000	R$ 1.700,00	-
Bradesco	Ago/2000	R$ 51.514,59	-
Itaú	26/10/98	Sem relevância	Conta utilizada para receber benefícios INSS (R$852,00)

(*1) Considerados apenas registros superiores a R$1.000,00

Contas Poupança

Banco	Data Abertura	Créditos Recebidos(*1)	Observação
HSBC	19/09/97	Sem relevância	-
Real	24/01/97	R$ 28.252,00	-
Real	16/03/98	Sem relevância	-
Sudameris	02/10/2000	R$ 3.500,00	-
Unibanco	Jan/96	Sem relevância	-

(*1) Considerados apenas registros superiores a R$1.000,00

Observa-se, portanto, total inconsistência entre a movimentação bancária do Sr. Aremithas e suas declarações de renda. Desse fato pode-se concluir que:

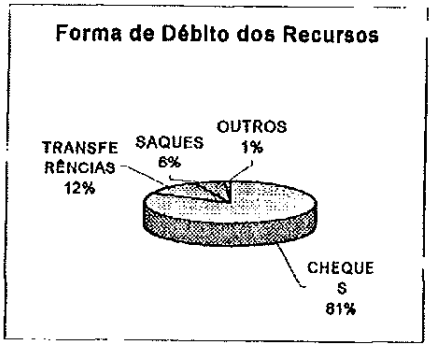
- ou o Sr. Aremithas possui renda real muito acima da declarada à Receita Federal, estando sonegando o recolhimento do Imposto de Renda;
- ou o Sr. Aremithas está sendo utilizado para operacionalizar a movimentação bancária de terceiros, cuja identidade não é revelada, caracterizando a chamada conta "laranja".

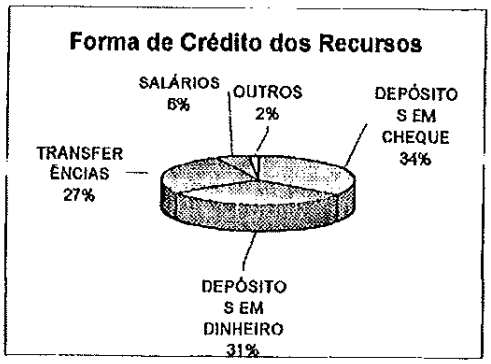
A partir da investigação conduzida pôde-se concluir que a segunda hipótese levantada era é a que correspondia à realidade, por dois motivos: (1) o Sr. Aremithas não externa sinais aparentes de riqueza compatíveis com sua movimentação bancária; e (2) o perfil dos pagamentos detectados nas contas demonstram quem eram os verdadeiros titulares dos recursos, conforme demonstrado mais adiante.

A principal conta identificada é a de nº 70.022-90, no Banco HSBC, agência Mercado São Sebastião. Foram identificados créditos de cerca de R$13.500.000,00. Os dados referentes a essa conta podem ser observados nas tabelas e gráficos abaixo:

DÉBITOS	
OPERAÇÃO	VALOR (R$)
CHEQUES	10.465.002,32
TRANSFERÊNCIAS	1.505.890,84
SAQUES	725.323,31
OUTROS	135.698,23
TOTAL	12.831.914,70

CRÉDITOS	
OPERAÇÃO	VALOR (R$)
DEPÓSITOS EM CHEQUE	4.715.393,65
DEPÓSITOS EM DINHEIRO	4.229.519,11
TRANSFERÊNCIAS	3.615.606,73
SALÁRIOS	756.436,46
OUTROS	215.543,23
TOTAL	13.532.499,18





Cerca de 31% dos valores dos recursos que alimentaram a conta foram depositados em dinheiro vivo, o que dificulta a identificação da origem dos recursos. Chama também a atenção a elevada soma recebida a título de "Salários": R$756.436,46, o que resultaria em uma média salarial de R$11.637,48 mensais líquidos, considerando o período analisado de 5 anos, valor muito acima do declarado pelo Sr. Aremithas à Receita Federal.

No que tange ao perfil dos gastos, observa-se que a conta era utilizada eminentemente para a emissão de cheques. Foram gastos mais 10,4 milhões de reais em cheques durante o período analisado.

O período de maior movimentação se deu entre julho de 1998 e maio de 1999; correspondendo a 82% da movimentação total de créditos. Inobstante, os valores correspondentes ao restante do período total analisado somam a considerável cifra de aproximadamente R$2.340.000,00.

De posse dessas informações, mas ainda sem ter obtido até então cópias dos documentos bancários que comprovassem quem eram os beneficiários dos pagamentos efetuados nesta conta, a CPI questionou dirigentes do Vasco em depoimento, que afirmaram que valores devidos ao Vasco foram creditados nessa conta devido ao bloqueio judicial das contas do CRVG no curso do Caso Dener, para custeio das atividades do futebol amador do clube.

Com efeito, o Sr. Antônio Soares Calçada, presidente do Vasco da Gama à época dos fatos (1996-2000) declarou, em depoimento à CPI:

> *O dinheiro foi depositado na conta do Sr. Aremitas no Rio de Janeiro, numa conta do antigo Bamerindus. Foi depositado numa data em que o Vasco da Gama estava com a sua conta bloqueada e tínhamos de comprar alimentos, pois o Vasco da Gama hoje fornece aproximadamente quatrocentas refeições por dia a atletas jovens, por exemplo, os do atletismo, que residem no Vasco da Gama. Ele recebeu esse dinheiro para fazer essas compras. Foi depositado na conta dele pela Vasco da Gama Licenciamentos a pedido do Vasco da Gama, para fazer essas despesas, das quais ele prestou contas. As contas que ele fez estão todas contabilizadas.*

Em momento ulterior do mesmo depoimento, o Sr. Calçada reafirmou:

> *Esses depósitos não foram feitos de uma vez. Foram feitos pela Vasco Licenciamentos, a pedido do departamento de futebol, em parcelas de 200, de 150. Por eu ter tomado conhecimento disso,*

fui procurar ver na contabilidade do clube. Isso foi no período em que o Vasco estava com as suas contas bancárias, no Bradesco e no Bamerindus, bloqueadas em face do processo que estávamos tendo com a Portuguesa de Desportos, de São Paulo. Então para que a gente não deixasse de alimentar os atletas amadores, que até participaram nas Olimpíadas - há umas 30 meninas e uns 100 garotos que moram em São Januário -, o Sr. Lima foi fazendo essas despesas necessárias e outros pagamentos iminentes que tínhamos de pagar. O dinheiro foi solicitado à Vasco Licenciamentos para que fosse colocado na conta dele. E ele pagou e prestou contas à Tesouraria do Vasco de todo esse dinheiro que entrou na conta dele.

Em outro depoimento, o Sr. Vanderlei Guilherme Doring, que exerce a função de contador geral do Vasco da Gama, prestou as seguintes declarações:

Posso explicar. Com relação ao Aremitas, está contabilizada no diário do Vasco essa passagem que ele pagou. Ele deve ter recebido, segundo o Sr. Calçada explicou aqui – eu nem sabia desse detalhe –, porque o Vasco estava com a conta bloqueada. Entretanto, ele repassou isso ao clube por já ter pago várias despesas, visto que o Vasco gastou muito dinheiro com luvas, transporte e alimentação de atletas. Realmente, isso entrou na receita e pagou a despesa. Foi um débito e um crédito. Está tudo no diário.

Quero apenas dizer a V. Exª que, quando esse documento chegou à contabilidade, o Miguel teve dúvidas e procurou-me para fazer algumas perguntas – como sempre fazia ao ter qualquer tipo de dúvida. Eu era assessor justamente para esses assuntos. Exigi que fosse feito um documento assinado pelo Dr. Eurico Miranda, autorizando a pagar essa despesa a crédito na Receita. Senão, como ficaria esse monte de documentos aqui? E a receita, não tinha? Então, não sei se V. Exª pôde entender a parte contábil, pelo menos, do negócio.

Chamou a atenção, ainda, o fato de o referido funcionário do Vasco da Gama afirmar que constam da contabilidade do clube R$1,4 milhão de reais como repasses ao Sr. Aremithas, havendo portanto diferença de R$630 mil quando comparado com o total repassado pela Vasco Licenciamentos e de mais de R$12 milhões quando comparados ao total recebido pelo Sr. Aremithas, conforme trechos do depoimento abaixo transcritos:

O SR. GERALDO ALTHOFF – *O senhor, que vive tanto tempo lá no Vasco, imagina que o supervisor de futebol amador, para gastar R$2.030 milhões - à época acredito que fosse algo*

em torno de US$2 milhões – com esse setor do Clube, levaria quanto tempo?

O SR. VANDERLEI GUILHERME DORING – *Estou lembrado - de acordo com o que o Miguel me informou e, como aconteceu recentemente, está mais na minha cabeça - que foram um milhão e quatrocentos. Não foram dois milhões. Entendeu, doutor?*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Nós poderíamos fazer o seguinte...*

O SR. VANDERLEI GUILHERME DORING – *Não, eu não estou duvidando do senhor, não. Pelo amor de Deus.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Não, absolutamente. Estou fazendo essa conta de R$2.030 milhões, com base no documento que, ainda há pouco, lhe repassei, de créditos que foram feitos por determinação do Vasco ao Sr. Aremitas, por parte da Vasco Licenciamento, em agosto de 1998, posteriormente vários deles em setembro de 1998. A totalização é de R$2.030 milhões.*

O SR. VANDERLEI GUILHERME DORING – *O total é de dois milhões e trinta?*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *R$2.030 milhões.*

Por que o senhor afirma que só foram repassados um milhão e quatrocentos?

O SR. VANDERLEI GUILHERME DORING *Não, porque, quando foi fechar o balanço, o Miguel me consultou e havia várias despesas que o Aremitas tinha feito, por conta desse dinheiro e, como sempre, sou a parte mais de orientação. Então, havia muitos documentos e eu disse: "Miguel, não vamos aceitar isto aqui sem que venha um documento oficial de um diretor qualquer autorizando a fazer esse crédito a favor do Vasco, da Vasco Licenciamento e a despesa. Então, redigi um documento: "Autorizo a contabilidade a efetuar o lançamento assim, assim, por meio da Vasco Licenciamento, para pagar diversas despesas". Isso entrou na contabilidade, foi assinado pelo Dr. Eurico Miranda.*

O SR. GERALDO ALTHOFF - *No valor de R$1,4 milhão.*

O SR. VANDERLEI GUILHERME DORING – *Foi. Um milhão e quatrocentos.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Veja bem. Temos aqui autorização assinada pelo mesmo dirigente, no sentido de que fossem creditados na conta do Sr. Aremitas R$2.030 milhões.*

O SR. VANDERLEI GUILHERME DORING – *No Diário, o que o Miguel passou para mim foi um milhão e quatrocentos. Agora, eu não posso...*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Veja bem, existe uma diferença de 630 mil reais. Eu gostaria de saber, se o senhor conseguisse nos esclarecer, onde estão esses 630 mil.*

O SR. VANDERLEI GUILHERME DORING – *Eu só posso dar informação sobre o milhão e quatrocentos que está no*

diário. Os 630 mil não estão no diário. Eu confesso a V. Ex.ª que não...

O SR. GERALDO ALTHOFF – *O senhor gostaria de somar esses valores a que estou me referindo?*

O SR. VANDERLEI GUILHERME DORING – *Não, eu não estou duvidando que seja... estou dizendo que com base na contabilidade passada pelo Miguel lá, que o Miguel me consultou essa parte, um milhão e quatrocentos foram pagos de despesas de futebol amador, aquelas coisas que o Vasco pagava e que o Aremitas passou para o clube. E o que fez? Pôs um documento para a contabilidade, que eu redigi, para sustentar a contabilidade, senão ficamos perdidos ali, para lançar sem ter um documento, sem nada. Então, eu pedi para que assinasse, autorizando a lançar receita e vários licenciamentos e debitar a despesa. Então, contabilmente, está correto: não são dois milhões; o que veio de despesa, realmente, foi um milhão e quatrocentos. É o que está na contabilidade lá.*

Em depoimento à CPI, o Sr. Amadeu Pinto da Rocha, 1º Vice-Presidente do Vasco da Gama corrobora essas informações:

O SR. AMADEU PINTO DA ROCHA – *Em determinado momento da ação, as contas do Vasco foram bloqueadas e ficamos paralisados. Temos responsabilidades com mais de 500 atletas, aos quais oferecemos refeições diariamente, além dos ordenados dos jogadores e tudo o mais. Diante dessa situação, a presidência vislumbrou a possibilidade de criar uma conta em nome desse senhor. A Vasco Licenciamentos, enquanto perdurou a questão do bloqueio, passou a depositar nessa conta e a movimentá-la. O Sr. Aremitas, em seguida, prestava contas. Era uma conta corrente e, somente assim, pudemos...*

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – *Isso, pelo menos, era de conhecimento interno do Vasco da Gama e até público?*

O SR. AMADEU PINTO DA ROCHA – *Exatamente, conhecimento público.*

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – *O senhor conhece, aproximadamente, o volume de recursos?*

O SR. AMADEU PINTO DA ROCHA – *Sei pelo jornal, pelo que li. É mais ou menos de R$1 milhão... ao redor de R$1,4 milhão.*

(...)

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – *Isso está registrado na contabilidade?*

O SR. AMADEU PINTO DA ROCHA – *Está. Ele prestava contas. Era como se fosse um viajante a quem entregávamos o dinheiro e que, depois, prestava-nos contas. Ele prestava contas sobre quem havia pago, mas só no momento do bloqueio.*

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – *E por que essa conta, eventualmente, não poderia ter sido aberta em nome de um dos diretores do Vasco da Gama?*
O SR. AMADEU PINTO DA ROCHA – *Agora, não lhe posso responder. Não sei por que não fizeram isso.*
O SR. SEBASTIÃO ROCHA – *O senhor não tem idéia por que preferiram o Sr. Aremitas?*
O SR. AMADEU PINTO DA ROCHA – *Não. Não tenho a menor idéia.*

Pelo depoimento dos dirigentes e funcionários do Vasco da Gama acima transcritos, pode-se depreender que esses alegam, em síntese:

- os repasses ao Sr. Aremithas foram feitos por determinação do departamento de futebol do clube, chefiado então pelo Sr. Eurico Miranda;
- a justificativa para os repasses reside no bloqueio judicial das contas do Vasco da Gama;
- os recursos tinham como objetivo custear alimentação de atletas amadores do clube;
- os recursos foram da ordem de 1,4 milhão de reais.

Ressalte-se que os Srs. Mário Cupelo, vice-presidente de finanças do Vasco e Hércules Santana, ex-membro do Conselho Fiscal do clube, negaram conhecimento acerca dos repasses.

A justificação alegada pelos dirigentes vascaínos para os depósitos na conta do Sr. Aremithas (o bloqueio judicial das contas do clube), caso tomada como verdadeira, constitui fato atentatório à dignidade da justiça, pois os dirigentes do Vasco teriam se utilizado do ardil de receber valores a que tinham direito em uma conta não contabilizada, deixando as contas bancárias do clube sem recursos suficientes para a execução da determinação judicial.

Outrossim, o fato de ter sido afirmado que os gastos seriam da ordem de R$1,4 milhão descaracteriza o argumento de que estes gastos seriam regularmente inscritos na contabilidade, uma vez que foram encontrados 13,5 milhões depositados na conta do Sr. Aremithas. Ademais, há de se convir que foge às raias do bom senso imaginar milhões e milhões de reais sendo gastos na alimentação de 400 jovens atletas.

De qualquer sorte, além da inconsistência dos depoimentos retrocitados, outras informações de poder da CPI demonstram que os argumentos apresentados pelos dirigentes do Vasco são inválidos:

- apesar do alegado bloqueio judicial de suas contas, o próprio Vasco da Gama movimentou suas contas correntes normalmente durante esse período: R$7,3 milhões em 1997, R$18,7 milhões em 1998 e R$39,7 milhões em 1999;
- a Vasco Licenciamentos efetuou diversos depósitos na conta do próprio Vasco da Gama, ao mesmo tempo em que efetuava repasses à conta do Sr. Aremithas;
- a conta do Sr. Aremithas recebeu depósitos elevados antes da decisão judicial quanto ao bloqueio das contas e continuou a receber mesmo depois do acordo entre Vasco e Portuguesa. Foram recebidos cerca de R$1.095.000,00 após 27 de julho de 1999, quando foi firmado o termo de transação extintiva de litígio judicial. Com efeito, até os extratos do último e mais recente mês analisado pela CPI revelam depósitos na conta;
- o maior alimentador das contas do Sr. Aremithas é o próprio Clube de Regatas Vasco da Gama.

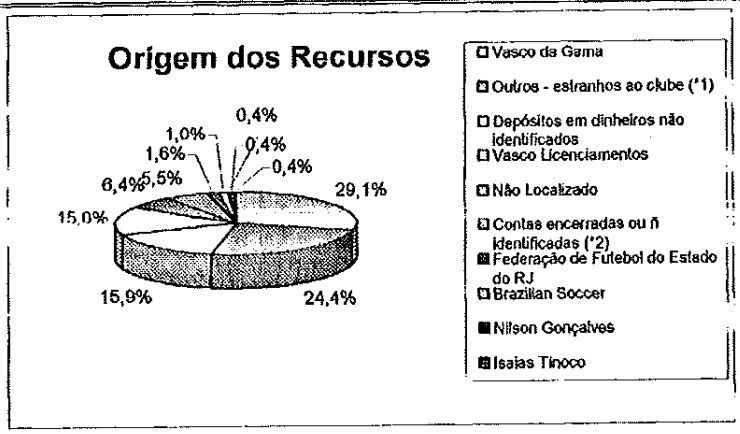
Resta evidente que os Srs. Antônio Soares Calçada, Vanderlei Guilherme Doring e Amadeu Pinto da Rocha ou mentiram à CPI ou dispunham de informações equivocadas. A simples análise de extratos bancários do clube revela que nem todas as contas bancárias estavam bloqueadas. A única informação prestada pelos dirigentes que encontra respaldo nos fatos investigados é que a decisão de que os depósitos fossem repassados à conta do Sr. Aremithas partiu do Sr. Eurico Ângelo de Oliveira Miranda.

Inobstante as falsas informações, a análise mais percuciente da conta do Sr. Aremithas revelou indubitavelmente sua real função: a de servir de base à movimentação financeira de terceiros, caracterizando a existência de uma conta "laranja".

Foram recebidos recursos pertencentes ao Club de Regatas Vasco da Gama, diretamente do clube ou mediante terceiros devedores do Vasco. Parte destes recursos foram efetivamente utilizados para custear despesas do Vasco, estando registrada na contabilidade apenas uma fração, evidenciando a existência de "caixa-dois" no clube, enquanto outra parte foi desviada em benefício dos participantes de um esquema para saquear os cofres do Vasco da Gama.

ORIGEM DOS RECURSOS

NOME	VALOR (R$)
Vasco da Gama	3.936.274,71
Outros - estranhos ao clube (*1)	3.296.210,50
Depósitos em dinheiros não identificados	2.146.851,68
Vasco Licenciamentos	2.030.000,00
Não Localizado	860.946,01
Contas encerradas ou ñ identificadas	748.809,69
Federação de Futebol do Estado do RJ	220.000,00
Brazilian Soccer	134.999,87
Nilson Gonçalves	54.999,78
Isaias Tinoco	53.406,94
Eurico Miranda	50.000,00
TOTAL	**13.532.499,18**



Foram encontrados os seguintes depósitos na conta "laranja" sem que fosse possível identificar a relação existente entre os depositantes e o Sr. Aremithas ou o Vasco da Gama:

DATA	VALOR (R$)	DEPOSITANTE
03/08/98	50.000,00	Valdir Ferreira de Freitas
07/10/1998	200.000,00	Giovanni Wibert Servolo
14/10/1998	42.000,00	Slots Machine
14/10/1998	50.000,00	Carlos Manuel Domingues Lopes

14/10/1998	53.000,00	Data Supri Suprimentos para Informática
15/10/1998	145.000,00	Ind. Papel R. Ramenzoni S/A
15/01/1999	27.125,00	COMAPPS Adm. de Emp. Cons.
15/01/1999	41.850,00	Dresdner Bank / DI Fdo. De Investimento Financeiro
15/01/1999	431.025,00	Bco. Patente S/A
02/02/1999	386.874,50	São Paulo Corretora de Valores
02/02/1999	500.000,00	San Ant. Patc. - Citibank
02/02/1999	903.000,00	DEAL Comercio Imp. e Exp. Ltda. e DEAL Fomento Mercantil Ltda.
08/02/1999	102.289,00	Marco Antônio Vettori
11/02/1999	334.100,00	LANTECH Tecnologia Comercial Ltda.

Desconfia-se que estes depósitos sejam oriundos de esquemas de lavagem de dinheiro e remessa ilegal de recursos para o exterior. Pelo menos uma das pessoas jurídicas acima relacionadas (Indústria de Papel R. Ramenzoni S/A) está comprovadamente envolvida em lavagem de dinheiro.

A análise dos principais alimentadores da conta "laranja" demonstra claramente que o Club de Regatas Vasco da Gama figura como principal fonte de recursos. Portanto, ao contrário do que pretenderam alegar dirigentes do clube em depoimento a esta CPI, a conta "laranja" não foi utilizada com o intuito de movimentar recursos para o Vasco, e sim recursos pertencentes ao Vasco em favor de terceiros, sendo este expediente ocultado de vários associados. Ressalte-se que, dentre o dinheiro repassado do Vasco para a conta "laranja", R$1.090.288,79 foram na forma de cheques, assinados pelos Srs. Antônio Soares Calçada (eventualmente susbstituído por Amadeu Pinto da Rocha) e Mário Cupello.

O fluxo de recursos do Vasco para a conta laranja têm sido freqüente ao longo dos últimos anos, conforme tabela baixo:

ANO	VALOR (R$)
1996	78.707,66
1997	338.990,65
1998	978.676,40
1999	1.772.286,34
2000	767.911,82

Os valores depositados na conta "laranja" pela Vasco Licenciamentos (R$2.030.000,00) e pela Federação de Futebol do Estado do

Rio de Janeiro foram efetivados mediante solicitação expressa do então vice-presidente de futebol do clube, Sr. Eurico Miranda.

De modo a tentar esclarecer o papel do Sr. Aremithas Lima no esquema de desvio de recursos do Vasco da Gama, a CPI o convocou para depor em três diferentes oportunidades. Sempre representado pelo conselheiro do Vasco da Gama, advogado Sílvio Hidebrando Godoy, o Sr. Aremithas recusou-se a depor, alegando que problemas médicos o impediriam de tal atividade.

Sendo fundamental o depoimento do Sr. Aremithas, a CPI, na pessoa de seu relator, devidamente acompanhado por um médico do Senado Federal, dirigiu-se à residência do Sr. Aremithas Lima, em 05 de outubro de 2001, onde o mesmo foi ouvido sobre os fatos apurados pela CPI.

Com efeito, o Sr. Aremithas confirmou ter sido procurado pelo então vice-presidente do Vasco, Sr. Eurico Miranda, que o orientou para que este cedesse sua conta bancária para utilização pelo Club de Regatas Vasco da Gama. A partir daquele momento, o esquema passou a funcionar da seguinte forma: o Sr. Aremithas recebia ordens diretas, escritas ou verbais, do Sr. Eurico Miranda, para que preenchesse cheques para pagamentos diversos. Após preenchidos, os cheques eram devolvidos ao Sr. Eurico.

O Sr. Aremithas fez questão de afirmar que tratava única e exclusivamente com Sr. Eurico Miranda, desconhecendo que qualquer outro dirigente do clube soubesse do esquema.

Ficou claro que o Sr. Aremithas foi completamente utilizado neste esquema. Pôde ser verificado *in loco* que se trata de uma pessoa simples, vivendo em uma residência modesta, não possuindo perfil sócio-econômico correspondente à sua movimentação bancária. O Sr. Eurico Miranda valeu-se de sua boa-fé, ao dar-lhe uma ordem que simplesmente não tinha como recusar. A simploriedade do Sr. Aremithas, somada à falta de transparência na administração do clube, ao total descalabro na contabilidade e à omissão ou conivência de membros da diretoria do Vasco permitiram que os cofres do clube fossem saqueados pelo Sr. Eurico Miranda, como se demonstrará a seguir.

4.1 Destinos dos Recursos

A análise da movimentação financeira da conta "laranja" indica três utilizações principais para os recursos nela depositados:

- Pagamento efetivo de despesas do clube, principalmente jogadores e funcionários, ocultando estes valores ao Ministério do Trabalho (FGTS) e Secretaria da Receita Federal (Imposto de Renda);
- financiamento da campanha do Deputado Federal Eurico Miranda em 1998, e de outros candidatos na mesma eleição, bem como candidatos nas eleições municipais em 2000;
- outros pagamentos diversos estranhos à atividade do clube;

De um total de R$12.831.914,70 em débitos na conta "laranja", foram identificados os beneficiários de R$11.660.070,95, ou seja, cerca de 91% do total. Os 9% restantes correspondem a movimentações não identificadas, documentos ilegíveis ou não localizados.

A grandiosidade dos valores e o elevadíssimo número de transações envolvidos na movimentação da conta laranja são de tal monta que impossibilitam sua transcrição completa para este relatório. De qualquer sorte, abaixo são relacionados alguns lançamentos que merecem destaque:

Pagamentos a Clubes de Futebol:

CLUBE	VALOR (R$)
América F. C.	25.000,00
Americano Futebol Clube	20.000,00
Esporte Clube Vitória da Bahia	120.000,00
Volta Redonda Futebol Clube	60.000,00

Pagamentos a atletas do clube:

ATLETA	VALOR (R$)
Alex Oliveira	50.000,00
Carlos Germano S. Neto	59.150,00
Felipe Jorge Loureiro	59.400,00
Fernanda Venturini Marketing e Promoções Ltda.	35.460,00
Joélcio Joerke	72.000,00
José Vargas	151.000,00
Mauro Geraldo Galvão	100.000,00
Osmar Donizete Candido	45.155,00

Paulo Miranda de Oliveira	101.800,00

Pagamentos a funcionários, dirigentes e conselheiros:

NOME	VALOR (R$)
Antônio Frutuoso Pires Peralta	2.290,00
Antônio Soares Calçada	3.500,00
Carlos Alberto Azevedo Cavalheiro	27.179,39
Darcy Peixoto da Silva	32.753,10
Fernando Antônio Portela de Lima	169.001,77
Francisco Carlos Soares Lamosa	20.000,00
Francisco Lima Vilanova	68.435,86
Isaías Tinoco	92.592,65
José Alberto de Oliveira Miranda	20.000,00
José Fernando Horta	25.000,00
Lourdemar Lima Vilanova	15.852,69
Manuel Bernardo dos Santos	6.760,00
Mário Lamosa	8.003,26
Nério Meira Silva	4.440,00
Nilson da Silva Gonçalves – faturas de cartões de crédito	42.217,19
Nilson da Silva Gonçalves	39.145,38
Paulo Roberto de Barros	1.300,00
Paulo Sérgio Marques dos Reis	13.000,00

Pagamentos feitos a terceiros – pessoas físicas:

NOME	VALOR (R$)
Alexandre Leandro da Silva França	19.481,24
Angela Carneiro Cardoso	19.650,00
Antônio Augusto Ribeiro Reis Jr.	12.550,00
Avelino Santos Silva	31.795,00
Carlos Henrique Ostermann	16.500,00
Carlos José Ramos dos Santos	30.000,00
Cesar Roberto de Castro Henriques	55.075,00
Claudemir Vitor	40.188,31
Delma Gonçalves	10.500,00
Ercio de Andrade	60.000,00
Euclair de Castro Jorge	40.374,00
Eustáquio Marques da Silva	25.250,00

Guilherme de Cássio Alves	64.511,25
Helena M. Rocha Pacheco	79.597,10
João Batista dos Santos Guia	50.500,00
João Lopes Siqueira	88.500,00
João Ricardo Velloso Costa (Policial Militar)	62.700,00
José Carlos Lino de Souza	19.000,00
José Marcelo Ferreira	70.000,00
José Mauro Ribeiro	131.643,00
Leila Ercilio da Costa Andrade	20.000,00
Leoni Nascimento	113.690,00
Luiz Otávio Aranha Lacombe	14.593,48
Manoel Pedro B. Silva	20.000,00
Marco Antônio da Purificação	30.000,00
Marco Antônio Domingues Bruno	28.910,00
Marcos Paulo Orphao Pinto	24.141,00
Maria Cândido Ribeiro Martins	70.000,00
Maria Isabel Barroso Salgado	20.000,00
Maurício Poggi Vilela	21.749,75
Natasha Marinho	50.000,00
Nélson Domingues de Araújo	83.519,51
Nelson Teixeira	51.630,00
Raff Giglio	20.133,00
Ricardo de Moura	89.040,42
Roberto Ferreira da Cruz	44.000,00
Rosangela Ribeiro Tausz	25.500,00
Sérgio Luiz Correa	109.953,00
Solange Chagas do Vale	30.300,67
Zaira Gouveia Miranda	59.700,00

Pagamentos feitos a terceiros – pessoas jurídicas:

NOME	VALOR (R$)
Anatur Turismo e Transportes Ltda.	10.102,00
Bazar Malfino Ltda.	21.895,00
Brazilian Soccer	93.241,27
Cheade Engenharia	20.000,00
Clínica Barra da Tijuca	10.846,00
Colégio Pio Americano	35.104,10
Cond. Ed. Karina Palace - Nilson Gonçalves	5.027,38
Construtora Bulhões de Carvalho da Fonseca	150.000,00
David A. Matos Comunicação e Marketing Ltda.	15.400,00
Denise Quatro Assessoria Comercial Ltda	18.715,00

Editora Mundo Novo Ltda.	74.363,85
Etoile Modas	5.000,00
Flucopa Rev. De Gas Ltda.	38.000,00
GTI Viagens e Turismo Ltda.	60.115,45
Krishna Tour Operadora de Viagens Ltda.	26.000,00
Luiz Penido Publicações e Produções	20.000,00
M4 Publicidade Ltda.	22.450,00
Mac Sermonti Ltda	75.087,50
Maison Adm.	50.000,00
Mini Tour Turismo Ltda.	49.100,00
Possante Assessoria e Produção de Eventos Ltda.	20.000,00
Systema Assessoria Financeira Ltda.	140.000,00
Vidro Ledo Rio Molduras e Decorações Leme	121.572,91

Foram identificados apenas dois cheques emitidos que beneficiaram o próprio Aremithas José de Lima: um emitido em 08/03/1999, no valor de R$10 mil, e outro emitido em 24/03/1999, no valor de R$ 45 mil, ambos nominais a Antônio Mello e destinados ao pagamento de parcelas da compra do imóvel adquirido pelo Sr. Aremithas em 1999.

Três pagamentos foram realizados a José de Souza Barbosa, chefe de torcida organizada do Vasco da Gama, também conhecido como "Zeca":

DATA	CHEQUE Nº	VALOR
05/08/98	497545	2.000,00
05/08/98	497546	4.000,00
01/10/98	523463	8.000,00

Chama a atenção ainda uma transferência no valor de R$1.450.725,84 em favor do Vasco da Gama realizada em 04/02/1999. A análise dos extratos da conta "laranja" revela que dois dias antes desta transferência, ou seja, em 02/02/1999 foram depositados nesta conta R$1.789.874,50, oriundos de San Ant. Patc., São Paulo Corretora de Valores, Deal Fomento Mercantil e Deal Comércio, Exportação e Importação. Existem, portanto, fortes indícios que, neste episódio, a conta "laranja" tenha servido de ponte para operação ilícita envolvendo lavagem de dinheiro.

Além dos lançamentos acima, existem fartos documentos comprovando que a conta "laranja" é utilizada para o pagamento de despesas pessoais do ex vice-presidente de futebol e atual presidente do clube, Sr. Eurico Ângelo de Oliveira Miranda, bem como fornecedora de recursos a suas empresas e seus familiares.

DOC	VALOR (R$)	BENEFICIÁRIO	REFERÊNCIA
Cheque nº 163973, de 13/05/1996	7.652,46	DINERS Club	Fatura de Cartão de Crédito - titular: Eurico Ângelo de Oliveira Miranda
Cheque nº 480353, de 12/06/1998	1.200,00	Fausto Parreira Pinto	"PAJERO (COURO) EURICO ÂNGELO DE OLIVEIRA MIRANDA 553-0453"
Cheque nº 532071, de 20/10/1998	64.000,00	Yes Rio Veículos	Aquisição Lancer GLX
Cheque nº 532077, de 21/10/1998	5.949,68	Credicard S/A	Fatura de Cartão de Crédito - titular: Eurico Ângelo de Oliveira Miranda
Cheque nº 787955, de 26/06/2000	1.635,42	Unisys Network Ltda	Mensalidade em nome de Eurico Angelo de Oliveira Miranda
		ITAU Seguros S/A	Título em nome de Eurico Angelo Bradão de O. Miranda (filho)
Cheque nº 881885, de 10/11/2000	1.504,63	Universo Online	Mensalidade em nome de Eurico Miranda
		NET Rio	Mensalidade em nome de Eurico Angelo de Oliveira Miranda
		CGU Companhia de Seguros	Título em nome de Eurico Angelo de Oliveira Miranda
		Clube Ginástico Português	Mensalidades em nome de Eurico Angelo de O. Miranda, Sylvia Alexandra B. O. Miranda, Eurico Angelo B. de O. Miranda e Mário Angelo B. O. Miranda
		ITAU Seguros S/A	Título em nome de Mário Angelo Brandão de Oliveira Miranda (filho)
		STAR Palco Prom. Prod. Artist.	Mensalidade em nome de Sylvia Alexandra Brandão de Oliveira Miranda (filha)

Ressalte-se que, no tocante ao pagamento de títulos em nome do Sr. Eurico Miranda, existem fortes indícios de vários outros pagamentos, além dos acima listados. Era prática comum na conta "laranja" a emissão de cheques para o pagamento de contas, muito embora não tenha havido acesso à maior parte dos títulos em si, apenas aos cheques.

Relativamente ao pagamento das faturas de cartão de crédito acima citados, foi verificado o perfil dos respectivos gastos, de modo a definir se eram de caráter pessoal ou de interesse do Vasco da Gama. Com efeito, foram verificadas despesas realizadas junto a firmas como Mesbla, Supermercado Pão de Açúcar, Farinha Pura, Tok e Stok, Adegão Português, Churrascaria Brasão, dentre outras de mesmo perfil, o que leva à conclusão que se trataram de despesas de caráter pessoal, efetivamente.

Também foi localizado o cheque nº 627984, no valor de R$90.000,00 emitido em 05/05/99, em nome da SAME Empreendimentos Imobiliários. Essa empresa tem como proprietários Eurico Angelo de Oliveira Miranda, Mario Angelo de Oliveira Miranda, Eurico Angelo Brandão de Oliveira Miranda, Alvaro Angelo Brandão de Oliveira Miranda, Sylvia Brandão de Oliveira Miranda, Sylvia Alexandra Brandão de Oliveira Miranda e Alexandre José Costa de Oliveira.

A SAME Empreendimentos Imobiliários foi constituída em agosto de 1998; Em 2000, recebeu o aporte em dinheiro por parte dos sócios no valor de R$500.000,00, possuindo, hoje, capital social de R$ 920.000,00, sendo que 99,5% pertencem ao dirigente e sua família.

Existem ainda indícios de que a conta "laranja" serviu para pagamentos de obrigações da SAME Empreendimentos Imobiliários. O cheque nº 613315, de 12/04/99, no valor de R$1.576,26, emitido em favor de GMS Assessoria Imobiliária possui em seu verso a inscrição *"SAME Emp. e Part. Ltda – Av. Nilo Peçanha 26 709/711"*, como se tratasse de um pagamento realizado pela empresa SAME.

Consta ainda um cheque no valor de R$3.000,00, emitido em 12/01/1999, em nome de Eletrojet Indústria e Exportação Ltda., de propriedade de Sylvia Brandão de Oliveira Miranda.

A distribuição familiar de recursos do Vasco da Gama não se restringiu à esposa e filhos do dirigente. Também seu irmão, José Alberto de Oliveira Miranda foi beneficiado com 3 cheques, emitidos em junho de 1997, janeiro e fevereiro de 1999, totalizando R$20.400,00.

O mesmo José Alberto de Oliveira Miranda é proprietário de uma empresa denominada Quinta do Portal Comércio, Importação e Exportação Ltda., em sociedade com Mário Ângelo Brandão de Oliveira Miranda, que é sócio gerente da firma. Essa empresa foi constituída em julho de 1998, possui sede em São Paulo e capital social de R$600 mil, tendo como

atividade declarada "simples escritório de comércio, importação e exportação de bebidas e gêneros alimentícios". O único fato relativo à Quinta do Portal sobre o qual não foi encontrada explicação foi o porquê de essa empresa também receber recursos da conta "laranja" de Aremithas Lima, num total de R$166.000,00, em quatro pagamentos, nas seguintes datas: 04/02/99: R$120 mil; 20/04/99: R$30 mil; 02/06/99: R$10 mil; 16/11/2000: R$6 mil.

4.2 Gastos de Campanha

Além da apropriação indébita de recursos do Vasco da Gama mediante o pagamento de contas pessoais, repasses a empresas de sua propriedade e de familiares, conforme já demonstrado, o presidente do Vasco também utilizou a conta "laranja" para custear sua campanha a Deputado Federal nas eleições de 1998, sonegando essa informação à Justiça Eleitoral, bem como para fazer contribuições a campanhas de candidatos a Deputado Estadual que fizessem "dobradinha" com o mesmo.

Ao analisar o perfil dos gastos da conta "laranja", a CPI se deparou com pagamentos efetuados a diversas empresas, que causaram estranheza por sua natureza (gráficas, fábricas de camisetas, etc.) e pelo período dos gastos (junho a outubro de 1998). Restavam evidentes os indícios de que foram utilizados recursos na campanha eleitoral.

Em face destes fatos, foram tomadas duas providências:

- foi solicitado ao Tribunal Superior Eleitoral que fosse encaminhada a prestação de contas da candidatura do Deputado Federal Eurico Miranda relativa às eleições de 1998;
- foi solicitado à Secretaria da Receita Federal que fizesse diligência junto às empresas que se suspeitava fossem fornecedoras de campanha.

A prestação de contas da campanha revelou que o total de contribuições recebidas e declaradas atingiu a monta de R$124.300,00, cabendo à Lourdemar Lima Vilanova a coordenação da campanha. Os recursos foram movimentados em uma conta específica, no Banco Bradesco. São listados os seguintes os seguintes doadores:

- Confederação Brasileira de Futebol: R$50.000,00
- José Fernando da Rocha: R$15.000,00
- Reynaldo Menezes da R. Pitta: R$15.000,00
- Antônio Soares Calçada: R$10.000,00

- Alexandre da Silva Martins: R$15.000,00
- Mário Cupello: R$5.000,00
- Antônio Frutuoso Pires Peralta: R$5.000,00
- Recursos Próprios: R$4.300,00

Dentre os pagamentos relativos à campanha eleitoral declarados à Justiça destacam-se:

VALOR (R$)	EMPRESA
24.510,00	Satélite Painéis Rio Ltda.
2.209,16	Leo S/A Madeiras e Ferragens Ltda.
2.350,00	Walmir e Filhos Representações de Tintas Ltda.
17.760,00	Dimona Silk e Malhas Ltda.
25.910,00	Real Artes Gráficas Ltda.
9.240,00	Gráfica Glória de Jacarepagua
16.640,00	Andrey Etiquetas Ltda.
5.000,00	Correios e Telégrafos

O simples cotejo entre os beneficiários de pagamentos constantes na conta "laranja" com os gastos de campanha do Deputado Eurico Miranda, consoante apresentados à Justiça Eleitoral, revela nítida correlação, seja quanto aos referidos beneficiários, seja em relação à época de pagamento. Constam, entre os pagamentos efetuados pela conta "laranja", os seguintes:

DATA	VALOR (R$)	FAVORECIDO
24/08/98	15.000,00	Andrey Etiquetas Ltda.
03/08/98	5.040,00	Andrey Etiquetas Ltda.
06/10/1998	25.600,00	Andrey Etiquetas Ltda. / Azarias Cassal de Medeiros
11/08/98	3.000,00	Andrey Etiquetas Ltda. / Azarias Cassal de Medeiros
17/08/98	24.000,00	Dimona Silk e Malhas Ltda.
25/08/98	23.210,00	Dimona Silk e Malhas Ltda.
19/04/1999	15.000,00	Dimona Silk e Malhas Ltda.
03/11/1998	12.000,00	Dimona Silk e Malhas Ltda.
13/10/1998	12.000,00	Dimona Silk e Malhas Ltda.
20/10/1998	12.000,00	Dimona Silk e Malhas Ltda.
27/10/1998	12.000,00	Dimona Silk e Malhas Ltda.
19/02/1999	11.900,00	Dimona Silk e Malhas Ltda.
05/08/98	8.130,00	Dimona Silk e Malhas Ltda.
07/08/98	7.200,00	Dimona Silk e Malhas Ltda.

17/08/98	6.900,00	Dimona Silk e Malhas Ltda.
07/08/98	4.800,00	Dimona Silk e Malhas Ltda.
25/09/1998	3.090,00	Dimona Silk e Malhas Ltda.
23/09/1998	10.257,00	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Ltda.
24/09/1998	9.701,60	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Ltda.
26/08/98	12.890,85	Gráfica Glória de Jacarepaguá
24/09/1998	6.365,72	Leo S.A. Madeiras e Ferragens
01/09/1998	5.335,79	Leo S.A. Madeiras e Ferragens
17/09/1998	4.770,46	Leo S.A. Madeiras e Ferragens
02/10/1998	4.592,76	Leo S.A. Madeiras e Ferragens
27/08/98	4.242,78	Leo S.A. Madeiras e Ferragens
25/08/98	3.491,56	Leo S.A. Madeiras e Ferragens
15/10/1998	2.269,00	Leo S.A. Madeiras e Ferragens
17/09/1998	2.207,84	Leo S.A. Madeiras e Ferragens
27/08/98	1.414,26	Leo S.A. Madeiras e Ferragens
05/10/1998	41.380,00	Real Artes Gráficas Ltda.
01/10/1998	40.000,00	Real Artes Gráficas Ltda.
31/05/1999	15.000,00	Real Artes Gráficas Ltda.
15/03/1999	14.800,00	Real Artes Gráficas Ltda.
09/09/1998	24.510,00	Satélite Painéis Rio Ltda.
05/02/1999	24.000,00	Satélite Painéis Rio Ltda.
22/10/1998	7.700,00	Satélite Painéis Rio Ltda.
22/09/1998	5.000,00	Walmir e Filhos Tintas Ltda.
TOTAL	440.799,62	

Percebe-se que são exatamente as mesmas empresas citadas na prestação de contas de campanha do dirigente.

Também foram encontrados cheques com fortes indícios de estarem relacionados a gastos de campanha, muito embora não estejam listados na prestação de contas entregue à Justiça Eleitoral:

DATA	VALOR (R$)	FAVORECIDO	OBSERVAÇÃO
20/08/98	8.900,00	Gráfica P. L. Ltda.	Apesar de não constar da prestação de contas, existem provas de que esta forneceu material de campanha
07/08/98	8.640,00	Gráfica P. L. Ltda.	
09/09/1998	1.647,60	Café e Bar Duas Igrejas	O verso do cheque contém a inscrição "Comitê". Despesas com alimentação do pessoal de campanha
02/10/1998	1.327,90	Café e Bar Duas Igrejas	Contém no verso o nome de Adelzita B.da Silva, proprietária do estabelecimento
07/10/1998	1.727,30	Adelzita B. da Silva	

19/08/98	2.500,00	Evaudro Hadad	O verso do cheque contém a inscrição "Para pagto. De aluguel do comitê - Eurico Miranda"
TOTAL	**24.742,80**		

Além de todos os gastos de campanha localizados pela CPI e demonstrados nas tabelas acima, também foram encontrados diversos pagamentos efetuados a integrantes da família Vilanova: Lourdemar Lima Vilanova (Coordenador-Geral da campanha e funcionário do dirigente), Francisco Lima Vilanova (Conselheiro do Vasco da Gama, também trabalhou na campanha), Edenice Lima Vilanova (mãe de Lourdemar e Francisco) e Selma Suely Vilanova.

Vários dos cheques oriundos da conta laranja tiveram como beneficiários finais Selma Suely Vilanova e Edenice Lima Vilanova após receberem o endosso de empresas que efetivamente forneciam material para campanha. É provável que este expediente tenha sido utilizado para burlar o controle do próprio Sr. Eurico Miranda, que teria sido enganado por um mini-esquema montado pela família Vilanova dentro do esquema maior de pilhagem de recursos do Vasco.

São os seguintes os recursos repassados à família Vilanova:

DATA	VALOR (R$)	FAVORECIDO	ENDOSSO
05/08/98	3.000,00	Lourdemar Vilanova	-
14/09/1998	10.225,00	Selma Sucly Vilanova	-
01/10/1998	10.000,00	Selma Sucly Vilanova	-
24/09/1998	6.439,42	Selma Suely Vilanova	-
14/10/1998	5.000,00	Selma Suely Vilanova	-
28/08/98	2.000,00	Selma Suely Vilanova	-
06/10/1998	4.480,00	Selma Suely Vilanova	Banison Eletrônica Ltda.
06/10/1998	12.000,00	Selma Suely Vilanova	Dimona Silk e Malhas Ltda.
26/08/98	5.040,00	Selma Suely Vilanova	Banison Eletrônica Ltda.
26/08/98	5.040,00	Selma Suely Vilanova	Banison Eletrônica Ltda.
06/10/1998	14.962,50	Selma Suely Vilanova	Gráfica Glória de Jacarepagua
24/09/1998	9.030,00	Selma Suely Vilanova	Gráfica Glória de Jacarepagua
24/09/1998	9.800,00	Selma Sucly Vilanova	Gráfica PL
24/09/1998	4.985,00	Selma Sucly Vilanova	Walmir e Filhos Tintas
21/09/1998	10.000,00	Selma Suely Vilanova	-
28/08/98	8.539,54	Selma Sucly Vilanova	-
17/08/98	8.300,00	Selma Suely Vilanova	-
24/08/98	7.140,00	Selma Suely Vilanova	Gráfica Glória de Jacarepagua
24/09/1998	5.950,00	Selma Suely Vilanova	Induscreen Mat. Serigráficos Ltda.
10/09/1998	18.000,00	Selma Suely Vilanova	-

08/09/1998	7.575,00	Selma Suely Vilanova	Walmir e Filhos Tintas
14/09/1998	8.560,00	Selma Suely Vilanova	Euclair de Castro Jorge
14/09/1998	5.487,00	Selma Suely Vilanova	Walmir e Filhos Tintas
06/10/1998	2.400,00	Selma Suely Vilanova	-
06/10/1998	4.900,00	Selma Suely Vilanova	Induscreen Mat. Serigráficos Ltda.
06/10/1998	3.575,00	Selma Suely Vilanova	Induscreen Mat. Serigráficos Ltda.
06/10/1998	2.585,00	Selma Suely Vilanova	Walmir e Filhos Tintas
20/10/1998	8.000,00	Francisco Lima Vilanova	-
21/07/98	4.000,00	Francisco Lima Vilanova	-
14/09/1998	6.000,00	Francisco Lima Vilanova	-
14/09/1998	5.600,00	Francisco Lima Vilanova	-
10/08/98	4.500,00	Francisco Lima Vilanova	-
10/08/98	3.600,00	Francisco Lima Vilanova	-
16/10/1998	2.548.00	Francisco Lima Vilanova	-
14/09/1998	2.500,00	Francisco Lima Vilanova	-
14/09/1998	2.500,00	Francisco Lima Vilanova	-
03/09/1998	2.448,40	Francisco Lima Vilanova	-
01/10/1998	2.297,00	Francisco Lima Vilanova	-
01/10/1998	2.127,00	Francisco Lima Vilanova	-
14/09/1998	1.377,00	Francisco Lima Vilanova	-
08/09/1998	12.000,00	Edenice Lima Vilanova	-
27/10/1998	6.975,00	Edenice Lima Vilanova	-
24/09/1998	2.633,93	Edenice Lima Vilanova	-
24/09/1998	2.571,36	Edenice Lima Vilanova	-
24/09/1998	1.756,25	Edenice Lima Vilanova	-
30/09/1998	12.000,00	Edenice Lima Vilanova	-
30/09/1998	12.000,00	Edenice Lima Vilanova	Dimona Silk e Malhas Ltda.
01/10/1998	25.400,00	Edenice Lima Vilanova	Gráfica PL
21/09/1998	8.951,40	Edenice Lima Vilanova	Sérgio Castro
TOTAL	**328.798,80**		

De posse destas informações foi solicitado à Secretaria da Receita Federal a realização de diligências nas empresas Andrey Etiquetas Ltda., Dimona Silk e Malhas Ltda, Gráfica P.L. Ltda e Real Artes Gráficas Ltda., para que estas comprovassem o motivo do recebimento de cheques emitidos pelo Sr. Aremithas José de Lima. O resultado das diligências consta de relatório minudente encaminhado à CPI. Em suma, são estas as informações obtidas:

Dimona Silk e Malhas Ltda – a empresa consta da prestação de contas do Deputado Eurico Miranda, como sendo fornecedora de material de campanha no valor de R$15.760,00. O Sr. Luis Meyer, sócio gerente da empresa, apresentou os seguintes esclarecimentos:

- que os valores recebidos referem-se à venda de camisetas para a campanha eleitoral do Sr. Eurico Miranda;

- que, apesar da encomenda ter sido feita pelo Sr. Eurico Miranda, um mensageiro apresentava, por ocasião do pagamento, cheques de outras pessoas;
- foram emitidas 9 notas fiscais, no valor total de R$161.400,00, em nome de Francisco Lima Vilanova, tendo sido informado como endereço Rua 24 de Maio, 424 (endereço do comitê de campanha do dirigente Eurico Miranda);
- além dos cheques, parte dos valores eram pagos em dinheiro vivo.

Real Artes Gráficas - esta empresa consta da prestação de contas da campanha como tendo recebido R$25.910,00 para a produção de material impresso. Foram encontrados cheques emitidos em favor da empresa no valor de R$126.180,00. O curioso é que a empresa não existe mais, conforme relatório da Receita Federal:

- a empresa encontra-se com situação cadastral inapta desde 06 de setembro de 1997;
- a inaptidão decorre do fato de a empresa ser omissa contumaz no cumprimento de seus deveres;
- no local indicado como sendo o domicílio fiscal da empresa foi encontrada uma filial de empresa dedicada à venda de materiais de construção.

Gráfica P.L. – apesar de não constar do rol de fornecedoras de material de campanha na prestação de contas do Deputado Eurico Miranda, foi constatado que:

- a empresa funciona em uma residência;
- os cheques recebidos da conta "laranja" destinaram-se a pagamentos de serviços contratados pelo Sr. Francisco Lima Vilanova;
- os serviços referiam-se a material de campanha para candidatos na eleição de 1998, entre os quais o Sr. Eurico Miranda;
- foram emitidas 5 notas fiscais, no valor de R$57.325,00, em nome de Francisco Lima Vilanova;
- valor das notas fiscais apresentadas supera o valor dos cheques localizados em nome da empresa, em R$5.485,00. Provavelmente, a diferença deve ter sido paga em dinheiro;
- as referidas notas fiscais trazem as seguintes discriminações de serviços em seu bojo: "Cartaz Eurico", "Folhetos Eurico 4 cores", "Folhetos Eurico", entre outros.

Andrey Etiquetas Ltda.- a empresa consta como inapta, desde 06 de setembro de 1997, devido à contumaz emissão no cumprimento de seus

deveres, não obstante conste da prestação de contas do Deputado Eurico Miranda, como fornecedora de material no valor de R$16.640,00 (na conta "laranja" constam ainda R$48.640,00). O Sr. Azarias Cassal de Medeiros, responsável pela empresa prestou as seguintes declarações:

- que se viu envolvido em negócios sobre os quais não tem qualquer responsabilidade;
- que no período eleitoral procurou no Club de Regatas Vasco da Gama participar da campanha do Sr. Eurico Miranda;
- que os cheques recebidos eram entregues no escritório de coordenação de campanha, que se situava nas proximidades do Vasco da Gama;
- que os valores recebidos referem-se a bottoms, fitas, material de campanha em geral.

Resta inequívoca a utilização de recursos oriundos do Club de Regatas Vasco da Gama na campanha eleitoral de seu dirigente, Sr. Eurico Miranda. São provas inequívocas e contundentes. Não há muito o que comentar, visto que os fatos, clamorosos, falam por si só.

É bem provável que, entre os pagamentos efetuados pela conta laranja, existam outros relacionados aos gastos de campanha do então candidato Sr. Eurico Miranda. De qualquer sorte, foram encontrados documentos que comprovam a utilização de R$794.341,22 de recursos desviados do Club de Regatas Vasco da Gama e sonegados à Justiça Eleitoral. Esses recursos equivalem a mais de 6 vezes o valor declarado na prestação de contas da campanha.

Por fim, cabe comentar mais uma utilização da conta laranja para fins eleitorais. Além de utilizar recursos em sua própria campanha, o dirigente Eurico Miranda fez doação de dinheiro a outros candidatos, também nas eleições de 1998, utilizando-se dos recursos disponíveis na conta "laranja". Foram encontrados os seguintes cheques favorecendo candidatos a deputado estadual nas eleições de 1998:

DATA	VALOR (R$)	FAVORECIDO	CANDIDATO
02/09/1998	10.600,00	Wilson Rogério Tavares Carvalho	O próprio – PT do B derrotado
23/09/1998	10.600,00	Wilson Rogério Tavares Carvalho	O próprio – PT do B derrotado
11/09/1998	10.600,00	Wilson Rogério Tavares Carvalho	O próprio – PT do B derrotado
10/08/98	15.000,00	Wilson Rogério Tavares Carvalho	O próprio – PT do B derrotado
24/08/98	10.600,00	Wilson Rogério Tavares Carvalho	O próprio – PT do B derrotado
20/07/98	1.570,00	Wilson Rogério Tavares Carvalho	O próprio - PT do B derrotado

06/08/98	1.340,00	Wilson Rogério Tavares Carvalho	O próprio - PT do B derrotado
24/08/98	10.000,00	Noel de Carvalho	O próprio – PDT eleito
08/09/1998	10.000,00	Noel de Carvalho	O próprio – PDT eleito
23/09/1998	10.000,00	Noel de Carvalho	O próprio – PDT eleito
10/09/1998	10.000,00	Maria Lucy Preto de Azevedo	Jorge Azevedo - PT do B derrotado
22/09/1998	10.000,00	Maria Lucy Preto de Azevedo	Jorge Azevedo - PT do B derrotado
02/10/1998	10.000,00	Maria Lucy Preto de Azevedo	Jorge Azevedo - PT do B derrotado
12/08/98	30.000,00	Maria Lucy Preto de Azevedo	Jorge Azevedo - PT do B derrotado
31/08/98	10.000,00	Maria Lucy Preto de Azevedo	Jorge Azevedo - PT do B derrotado
14/09/1998	10.000,00	Jorge Luiz de Azevedo Silva	O próprio - PT do B derrotado
24/08/98	10.000,00	Jorge Luiz de Azevedo Silva	O próprio - PT do B derrotado
TOTAL	180.310,00		

4.3 Conclusões Referentes à Análise dos Sigilos Bancário e Fiscal de. Aremithas José de Lima:

- o Sr. Aremithas, funcionário do Vasco, não é o verdadeiro proprietário dos valores depositados em suas contas;
- a origem dos recursos reside em depósitos de fundos do Club de Regatas Vasco da Gama ou de seus credores, depósitos desconhecidos pelos dirigentes do Clube, à exceção do próprio Sr. Eurico Miranda, que os autorizou expressamente;[28]
- inexiste autorização jurídica lícita para as retiradas de fundos do Club de Regatas Vasco da Gama, bem como da Vasco Licenciamentos, retiradas essas que destinavam-se à conta "laranja";
- alguns valores depositados na citada conta foram empregados no pagamento de atletas, funcionários e fornecedores do Club de Regatas Vasco da Gama, com a ocultação dos valores à Secretaria da Receita Federal e ao Ministério do Trabalho;
- grande parte dos recursos foram utilizados com finalidade diversa dos interesses do Club de Regatas Vasco da Gama;
- recursos da conta "laranja" foram utilizados para pagamento de contas particulares do Sr. Eurico Ângelo de Oliveira Miranda, bem como para depósitos em contas de empresas de sua propriedade e/ou de sua família;
- parte dos dispêndios realizados pela conta suspeita titularizada pelo Sr. Aremithas dirigiam-se ao pagamento de empresas utilizadas na campanha política do Deputado Eurico Miranda;

[28] Consoante se depreende da autorização dada pelo Sr. Eurico Miranda à Vasco Licenciamentos.

- as declarações do Sr. Eurico Miranda, pertinentes aos gastos de campanha, perante a Justiça Eleitoral não continham referência aos pagamentos supostamente realizados por intermédio da conta "laranja".

5. Análise dos Sigilos Bancário e Fiscal do Sr. Eurico Miranda

Foram analisados os sigilos fiscal e bancário do presidente do Vasco, Sr. Eurico Ângelo de Oliveira Miranda, entre os anos de 1995 e 2000. O dirigente manteve, no período, 19 contas, sendo que 11 encontram-se ainda ativas. Várias dessas contas são de natureza conjunta com seus familiares.

Como fontes de renda declaradas, o dirigente informa os proventos recebidos pelo exercício do mandato de Deputado Federal e recursos recebidos de pessoas físicas. Parcela ínfima dos rendimentos são oriundos de uma empresa de sua propriedade. No tocante ao recebido de pessoas físicas, não é especificada qual a natureza dos recursos, nem quem são as pessoas que fizeram os pagamentos.

Um primeiro dado a saltar aos olhos quando do confronto das declarações de imposto de renda do dirigente com sua movimentação bancária é justamente a diferença entre as duas. Essas informações são resumidas no quadro abaixo:

ANO	DECLARADO À RECEITA (A)	RENDIMENTO PARLAMENTAR (B)	MOVIMENTAÇÃO ALÉM DO SALÁRIO (*) (C)	DIFERENÇA (B + C) - A
1995	134.281,00	108.771,00	433.731,20	408.221,20
1996	216.096,00	142.500,00	329.921,73	256.325,73
1997	276.038,70	146.672,71	647.579,85	518.213,86
1998	260.521,06	130,001,66	198.607,30	68.087,90
1999	403.486,38	131.278,38	293.938,88	21.730,88
TOTAL	1.290.423,14	529.352,751	1.903.778,96	1.272.579,57

(*) Não inclui proventos/salários e movimentação entre contas do mesmo titular

A primeira coluna demonstra os rendimentos informados nas Declarações de Imposto de Renda; a segunda demonstra exclusivamente os

rendimentos recebidos como remuneração na Câmara dos Deputados, enquanto a terceira coluna demonstra a movimentação financeira das contas correntes do dirigente, excluídos os créditos referentes a proventos (que não foram objeto de análise) e movimentação entre contas do mesmo titular (para que não ocorra dupla contagem dos mesmos recursos).

O resultado espelhado na última coluna da tabela acima revela os valores sonegados pelo dirigente desde 1995, ano em que se inicia a investigação de suas contas bancárias. Foram omitidos à Receita Federal mais de R$1,2 milhão.

Outro ponto a ser observado é a redução dos valores sonegados a partir de 1998. A correlação entre esse dado e a conta corrente titularizada pelo Sr. Aremithas José de Lima, utilizada como "laranja" para desvio de recursos do Vasco, demonstra que, a partir do momento em que a conta "laranja" começa a atingir seu pico de movimentação, as contas do dirigente do Vasco passam a movimentar menos recursos.

Muito embora as informações prestadas à Receita Federal não sejam suficientes para esclarecer quem abastece as contas do dirigente, a análise das contas bancárias permitiu que viesse à tona que, entre 1995 e 1997, o Sr. Eurico Miranda recebeu em suas contas R$435.732,64 cuja origem encontra-se no Club de Regatas Vasco da Gama.

A partir de 1998, não é encontrado mais nenhum recurso na conta do dirigente oriundo do clube. Conforme já demonstrado, o ano de 1998 coincide com o incremento da movimentação bancária do Sr. Aremithas e a redução dos valores sonegados pelo Sr. Eurico Miranda.

Torna-se evidente que o Sr. Eurico Miranda desviou dinheiro do Club de Regatas Vasco da Gama, diretamente, até o ano de 1997, tendo utilizado, a partir de 1998, uma conta "laranja" para tanto.

Abaixo, são demonstrados os créditos encontrados nas contas do dirigente oriundos do Club de Regatas Vasco da Gama:

Banco do Brasil Ag. 3596-3 C/C268.818-2

Dia	Mês	Ano	Valor	Origem
29	06	1995	30.000,00	CRVG Bradesco Ag. 3122

Bradesco Ag 0026-4 C/C 294.494-4

Dia	Mês	Ano	Valor	Origem
03	01	1995	20.000,00	CRVG HSBC Ag. 1509 CHQ 804602
23	01	1995	21.092,75	CRVG HSBC Ag. 1509 CHQS 804604, 799805, 811, 808 e 806
27	07	1995	15.776,75	CRVG Bradesco Ag. 3122 CHQ 4142
01	08	1995	15.776,75	CRVG Bradesco Ag. 3122 CHQ 4171
03	10	1995	16.201,98	CRVG Bradesco Ag. 3122
11	10	1996	14.000,00	CRVG Bradesco Ag. 3122 CHQ 5030 Depositado pelo próprio
15	01	1997	53.810,18	CRVG Bradesco Ag. 3122 Depositado por Nilson Gonçalves
14	03	1997	27.634,23	CRVG Bradesco Ag. 3122
11	04	1997	30.000,00	CRVG Bradesco Ag. 3122
02	07	1997	6.440,00	CRVG Bradesco Ag. 3122 CHQ 5818

Bradesco Ag 0445-6 C/C 1.302.430-8

Dia	Mês	Ano	Valor	Origem
19	05	1997	52.000,00	CRVG Bradesco Ag 3122
14	07	1997	65.000,00	CRVG Bradesco Ag 3122 2 CHQS 5869 (R$50.000) e 5871 (R$15.000)
03	12	1997	68.000,00	CRVG Bradesco 3122 2 CHQS 6641 (R$53.000) e 6642 (R$15.000)

O perfil dos gastos do dirigente revela um padrão de vida elevado, existindo alguns poucos pagamentos de elevada monta, feitos a algumas empresas. Entretanto, o que importa nesse caso não é como o dirigente gasta seu dinheiro, o que ele pode fazer livremente como qualquer cidadão, mas demonstrar que seu padrão de vida é bancado com recursos apropriados de maneira indevida do Club de Regatas Vasco da Gama.

Inobstante, faz-se necessário revelar dois fatos observados nos pagamentos efetuados pelo dirigente:

- foram encontrados vários pagamentos efetuados à Clínica Barra da Tijuca Ltda., empresa que também recebeu cheque emitido da conta "laranja" titularizada pelo Sr. Aremithas;
- o dirigente emitiu, em 29/12/99, o cheque nº 1805, no valor de R$5.500,00 em favor da empresa Brazilian Soccer Camp Incorporated, o que demonstra a existência de vínculo entre ele e esta empresa, que será objeto de análise mais adiante.

6. Cheque US$110 Mil

Também chegou ao conhecimento da CPI denúncia relativa a desvio de recursos por parte do dirigente vascaíno Sr. Eurico Miranda relativos a um cheque que teria sido desviado pelo dirigente.

A CPI teve acesso a cópia do cheque nº 9047, do Banco do Brasil de Nova Iorque, no valor de U$110.000,00, nominal ao Club de Regatas Vasco da Gama. Foi apurado que o cheque foi emitido pela Confederação Sul-Americana de Futebol em favor do clube.

No documento consta o endosso do Sr. Eurico Miranda, que declara ter recebido o valor correspondente ao cheque em 22/12/98. Entretanto, não foi localizado registro nos sistemas de informação do Banco Central que comprovem a entrada desse valor no Brasil. Tampouco foi encontrado na contabilidade do clube registro referente a essa receita do Vasco, de modo que este fato não está regularmente contabilizado no Vasco da Gama.

A análise das contas do clube não revelou o destino desse valor. O cheque, endossado pelo Sr. Eurico Miranda, foi depositado no Banco "International Bank of Japan – Schroder" em uma agência na Flórida – Estados Unidos.

Em reportagem publicada pela *FOLHA DE SÃO PAULO*, edição de 18 de janeiro de 2001, o presidente do Vasco da Gama, Sr. Eurico Miranda, afirmou em entrevista que o cheque foi trocado no exterior. Ao ser questionado se o valor teria sido contabilizado no clube, o dirigente afirmou de forma categórica: "claro". Outros dirigentes do Vasco da Gama ouvidos pela CPI afirmaram desconhecer o citado cheque.

Resta evidente que o dirigente vascaíno incorreu, neste caso, no crime de apropriação indébita de valores pertencentes ao Vasco da Gama, vez que não há registros contábeis que comprovem a entrada dos recursos no clube nem tampouco recibos que comprovem a despesa efetuada. Também se verifica a ocorrência de ilícito cambial, dada a inexistência de registro de entrada desse valor no Brasil.

7. Doações de Reinaldo Pitta

Em depoimento prestado à CPI em 24/04/2001, o empresário Reinaldo Pitta declarou ser proprietário de uma embarcação denominada *Twister*, que, na ocasião, estaria emprestada ao dirigente do Vasco da Gama Eurico Miranda. Afirmou, ainda, ser amigo íntimo do dirigente vascaíno.

A análise do sigilo fiscal do dirigente vascaíno Sr. Eurico Miranda comprova que, no ano de 1999, este recebeu, a título de empréstimo, R$320.000,00 do empresário Reinaldo Pitta. Temos ainda a prestação de contas do dirigente referente à campanha eleitoral em 1998, em que é declarada a doação de R$15.000,00 por parte de Reinaldo Pitta e 15.000,00 por Alexandre Martins, seu sócio na Gortin Promoções Ltda. O Sr. Pitta afirmou, ainda, ter efetuado empréstimos ao Sr. Mário Ângelo Brandão de Oliveira Miranda, filho de Eurico.

Esses dados comprovam a relação financeira entre o empresário e o dirigente do clube. Essas operações, conquanto não possam, a princípio, serem classificadas como ilegais, são altamente questionáveis do ponto de vista ético. A Gortin, de propriedade de Reinaldo Pitta, tem diversos negócios com o Vasco da Gama. A pessoa que empresta, hoje, é a mesma que negocia amanhã. Não é razoável admitir imparcialidade em uma relação de negócios como essa. *Mutatis mutandis*, é como se o representante comercial de uma empresa fizesse doação em dinheiro ao gerente de compras de uma empresa cliente, ou, então, como se a raposa pagasse um jantar ao vigia do galinheiro; tanto numa situação quanto na outra, gerente de compras e vigia do galinheiro seriam demitidos.

8. Análise do Sigilo Bancário do Vasco da Gama

Foram analisadas as informações bancárias do Vasco da Gama no período compreendido entre 1995 e 2000. Foi detectado que o clube possuiu, nesse período, 11 contas correntes, em 6 diferentes bancos.

Os principais recursos do clube foram movimentados em três contas, no Banco HSBC – agência Mercado São Sebastião e Bradesco, agências Carioca e Laranjeiras. Estas três contas movimentaram mais de 200 milhões de reais em créditos, no período analisado, conforme tabela abaixo:

Ano	Débitos	Créditos
1995	5.835.312,65	7.923.851,78
1996	5.649.150,62	6.903.949,88
1997	7.321.859,44	16.435.825,99
1998	18.752.658,46	35.517.201,15
1999	39.688.932,12	66.342.985,95
2000	58.092.771,91	71.139.080,44
TOTAL	135.340.685,20	204.262.895,19

Nota: Considerados valores acima de R$100.000,00 para créditos e R$50.000,00 para débitos.

A diferença entre os valores dos débitos e créditos não indica a existência de superávit nas contas, mas explica-se pelo critério de seleção utilizado, conforme nota acima. A análise das contas indica, pelo contrário, que os recursos eram utilizados em sua totalidade, sendo que muitas contas apresentam saldo deficitário.

Pode ser observado considerável incremento da movimentação financeira a partir de 1998, quando foi celebrado contrato de parceria entre o Club de Regatas Vasco da Gama e o Nations Bank (posteriormente incorporado pelo Bank of America), que resultou na criação da Vasco da Gama Licenciamentos.

Além das contas acima mencionadas, merecem destaques duas outras contas:

Em setembro de 1999, foi aberta uma conta no Banco Liberal com o objetivo de operacionalizar a compra do passe do atleta Edmundo, que à época pertencia ao Fiorentina, clube de futebol da Itália. Foram movimentados cerca de R$34,5 milhões nessa conta.

Entre fevereiro de 1995 e maio de 1998, o Vasco manteve uma conta no Banco Financial Português (posteriormente adquirido pelo Banco Wachovia), utilizada para contrair um empréstimo de valor relativamente baixo (R$200.000,00), refinanciado mensalmente durante 38 meses, sendo quitado apenas em abril de 1998, tendo custado ao clube R$ 282.545,97 apenas em juros.

A análise da origem dos recursos das contas do Vasco da Gama nos últimos 6 anos revela que as principais fontes são Globo Participações, Vasco Licenciamentos, União dos Grandes Clubes Brasileiros (Clube dos 13),

Confederação Brasileira de Futebol, Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, além de outros de menor importância.

Entretanto, foi detectado que, além das pessoas jurídicas acima citadas, figuram como fontes de recursos para o Vasco nomes de empresas e pessoas físicas que não guardam nenhuma correlação com o universo do futebol. Suspeita-se que se tratem de parte de um esquema de lavagem de dinheiro e remessa ilegal de divisas para o exterior. São estas as empresas:

NOME	VALOR (R$)
AMARO J DA SILVA PNEUS	408.000,00
AMARO JOSE DA SILVA COMÉRCIO...	200.000,00
BANCO PATENTE S/A	108.800,00
BRR HOLDING ADM. E PART. LTDA	150.000,00
CIALBEZ DIST. LTDA	106.000,00
DCALF DO BRASIL ADM. EMP. LOOTER	335.625,00
FONTE S/A	349.658,62
HQAVAN TECIDOS	150.000,00
IDEA COMUNIC.	200.000,00
IND. DE PAPEL RAMENZONI	500.000,00
JOIAS VIVARA	189.720,00
KLAVI PROJETOS	259.500,00
LICOR SERV PROC. DADOS LTDA	50.000,00
RS CONSULTORIA	562.500,00
RUY ROBERTO HIRSCHHEIMER	85.250,00
STORE SHOP	100.000,00
TOP CAV CHOCOLATES LTDA	37.189,55
BRAWA S/A IND. COM. ART. ESP.	600.000,00
UIS IND. LTDA	607.074,00
VOTOSERV EMPREENDIMENTO E	100.000,00

A análise dos pagamentos efetuados através das contas do Vasco da Gama revelou que, concomitantemente ao pagamento de atletas, fornecedores e funcionários do clube, houve a transferência de recursos para dirigentes e empresas em que não foi possível identificar sua relação com o clube:

Depósitos suspeitos efetuados pelo Vasco p/ pessoas físicas:

FAVORECIDO	VALOR TOTAL (R$)
ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO REIS JR.	678.403,46
ANTONIO FRUTUOSO PIRES PERALTA	2.573.154,67
CESAR ROBERTO DE CASTRO HENRIQUES	145.040,00
CLAUDEMIR VITOR	180.886,13
DIVA COSTA DE MENEZES	600.000,00
EDUARDO GASPARIAN	500.000,00
FERNANDO ANTONIO PORTELA DE LIMA	1.415.949,19
JOSE MARCELO FERREIRA	380.000,00
JOSÉ MAURO RIBEIRO	977.550,00
LEONI NASCIMENTO	330.300,00
LUIS OTÁVIO ARANHA LACOMBE	237.200,00
LUIZ CANDIDO FERREIRA	340.500,00
MARIANE PEIXOTO DA SILVA C. M.	556.744,85
PEDRO LUIZ VICENÇOTE	290.000,00
RICARDO DE MOURA	353.985,00

Entre os nomes acima, foi possível identificar o de Pedro Luiz Vicençote, empresário de jogadores, e Antônio Frutuoso P. Peralta, Fernando Antônio Portela de Lima e Luis Otávio Aranha Lacombe, todos dirigentes do clube. Não está incluído o nome do Sr. Eurico Ângelo de Oliveira Miranda, pois, muito embora o mesmo tenha recebidos recursos diretamente do Vasco, a análise já foi realizada em item específico deste relatório.

Depósitos suspeitos efetuados pelo Vasco p/ pessoas jurídicas:

FAVORECIDO	VALOR TOTAL (R$)
ASCAL LTDA	329.727,00
BR COMUNICAÇÃO E MARKETING	281.000,00
BRAZILIAN SOCCER	5.902.290,80
CONDOR FACTORING	2.097.662,54
DIMESSIONAL ENG. LTDA	802.295,24
EFON ENGENHARIA IND. COM. LTDA	800.000,00
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER	306.555,92
EXBRA	880.500,00
GALANTE COMUNICAÇÕES LTDA	600.977,80
GAMA E ALMEIDA LTDA.	437.448,83
GORTIN PROMOÇÕES	1.282.870,00
GRES UNIDOS DA TIJUCA	546.000,00
GTI VIAGENS E TURISMO	2.234.153,07
IMPÉRIO LISAMAR	100.000,00
LOGÍSTICA PROMOÇÕES E EVENTOS	3.675.755,00

LUIZ PENIDO PUBLICID. E PROM. LTDA	61.020,00
ORLA DTVM	280.700,00
PJA EMPREENDIMENTOS LTDA	727.959,94
ROXY TURISMO	243.048,88
SAME EMPR. E PARTIC LTDA	24.279,95
SISTEMA LEASING S/A	65.175,00
SPORTECH CONSULTORIA	3.570.920,02
SYSTEMA ASSESSORIA FINANCEIRA	363.000,00

Entre as empresas acima listadas, a ASCAL Ltda. é de propriedade de Antônio Soares Calçada (ex-presidente do Vasco da Gama), a Brazilian Soccer é de propriedade de Nilson Gonçalves (funcionário do Vasco da Gama) e a GORTIN Promoções de propriedade do empresário Reinaldo Pitta.

9. Trechos de Depoimentos

9.1 Antônio Soares Calçada – Ex-Presidente do CRVG

A convocação do Sr. Antônio Soares Calçada para depor na CPI tinha como objetivo esclarecer vários pontos até então nebulosos na investigação. Fazia-se necessário apurar vários indícios de irregularidades, além de tornar clara como se dava a administração do Club de Regatas Vasco da Gama.

O depoimento veio a ocorrer em 13/03/2001. Entretanto, longe de esclarecer a CPI quanto aos indícios de irregularidades, o Sr. Calçada trouxe ainda mais dúvidas à Comissão, pois suas respostas foram em sua maioria evasivas, truncadas, e, mais grave ainda, mentirosas. A única certeza que restou é que, durante sua administração no clube, quem realmente tinha poderes executivos no Vasco era, de fato, o Sr. Eurico Miranda. O Sr. Calçada, se não foi conivente, foi, no mínimo, omisso perante vários atos ilegais e danosos ao patrimônio do Vasco, praticados pelo Sr. Eurico Miranda.

Logo ao início de seu depoimento, ao ser questionado se respondia naquela ocasião a algum processo judicial, ou mesmo se já havia respondido no passado, o Sr. Calçada afirmou estar respondendo, na ocasião, apenas a um inquérito, decorrente do acidente ocorrido no jogo entre o Vasco da Gama e o São Caetano, válido pela final da Copa João Havelange, que

seria o único em sua vida. Uma simples consulta a várias instâncias judiciárias revela que o Sr. Calçada é ou já foi réu em dezenas de processos, o que caracteriza a primeira intenção de ocultar a verdade em seu depoimento.

Declarou considerar que nenhuma irregularidade tivesse sido praticada durante seus 18 anos à frente do Vasco da Gama (entre 1982 e 2000).

Afirmou nunca ter recebido dinheiro do Vasco, o que foi desmentido pela análise do sigilo bancário do clube, que revelou cheques do Vasco da Gama tendo como beneficiários o Sr. Calçada e sua empresa, a ASCAL.

Declarou possuir pelo menos um imóvel em Portugal, adquirido há mais de 20 anos, não se recordando se teria declarado em seu imposto de renda. Com efeito, a declaração de renda do Sr. Calçada não demonstra a propriedade de nenhum bem no exterior.

No tocante à transação de jogadores, afirmou que o Departamento de Futebol tinha autonomia para negociar com empresários e outros clubes, sendo que ele mesmo tinha pouco contato com esses negócios. Declarou ter negociado diretamente apenas o jogador Bebeto, que teria sido vendido diretamente ao La Coruña, sem a intermediação de empresários. Restou evidente que o Sr. Calçada procurou desvincular-se o máximo possível de qualquer empresário de futebol. No entanto, mais uma vez mentiu, pois a venda do jogador Bebeto foi intermediada pelo empresário José Moraes, que recebeu US$500 mil pelo negócio. A participação do empresário gerou inclusive um processo no Banco Central contra o Vasco da Gama por evasão de divisas, pois os valores referentes à comissão do empresário não entraram no Brasil.

Sobre as atividades do Conselho Fiscal do clube, declarou que todas as informações que lhe eram solicitadas foram atendidas, que todos os documentos estão no clube, à disposição do Conselho Fiscal, não tendo havido, da parte dele, nenhuma tentativa de impedir acesso a qualquer documento pelo Conselho Fiscal.

Com relação ao episódio do cheque de US$110 mil, emitido pela Federação Sul Americana de Futebol, confirmou que o pagamento devia-se a ressarcimento de despesas do Vasco no exterior, e que o valor não foi contabilizado no clube e não chegou nem mesmo a entrar no Brasil. Afirmou

não saber precisar as despesas do clube correspondentes aos valores, pois tudo foi tratado pelo Sr. Eurico Miranda.

Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, afirmou que o Vasco está fazendo o recolhimento referente a todos os funcionários. Quando foi questionado sobre o caso do jogador Juninho Pernambucano, que conseguiu a liberação de seu passe na Justiça devido ao não-recolhimento do FGTS, afirmou desconhecer o caso.

Mentiu quando negou ter contribuído para a campanha de algum deputado. A prestação de contas do dirigente e Deputado Federal Eurico Miranda traz o Sr. Antônio Soares Calçada no rol dos doadores para sua campanha nas eleições de 1998, tendo contribuído com R$10.000,00.

O Sr. Calçada também negou que o Vasco tivesse contribuído financeiramente com a campanha do Deputado Federal Eurico Miranda. Muito embora não tenham sido localizadas doações diretas na prestação de contas da campanha do dirigente, existem provas cabais de que recursos do clube foram utilizados intensivamente na mesma, conforme já demonstrado.

Com relação à existência da conta "laranja" em nome do Sr. Aremithas Lima, o ex-presidente do Vasco apresentou a tese, já exaustivamente refutada, de que os depósitos deviam-se ao bloqueio das contas do Vasco, com o intuito de fornecer alimentos a atletas jovens do clube; "quatrocentas refeições por dia", nas palavras do dirigente.

Afirmou desconhecer a empresa Brazilian Soccer Camp Incorporated, que recebeu mais de R$5 milhões do Vasco da Gama nos últimos anos.

Quanto aos repasses ao exterior, efetuados em maio de 1998, pela Vasco Licenciamentos, afirmou que eram devidos aos pagamentos dos passes dos atletas Guilherme e Donizete, e o empréstimo do jogador Luisão, tendo sido comprovado pela CPI que o pagamento referente aos passes dos jogadores Guilherme e Donizete foram efetuados em outras transações.

Confirmou que o Conselho Deliberativo do clube só veio a tomar conhecimento da assinatura entre do acordo com a Vasco Licenciamentos um ano após sua assinatura.

Afirmou desconhecer a empresa LATOSPORTS Representações e Promoções Esportivas Ltda, de propriedade do genro de Darcy Peixoto, diretor de futebol amador do Vasco, e do filho de Mário Cupelo, vice-presidente financeiro do clube. A empresa tem contratos com dezenas de jogadores do Vasco, principalmente nas categorias de base.

Em alguns momentos, o dirigente utilizou-se de respostas vagas como "não tenho conhecimento" e "não me lembro". Sempre que pressionado quanto a algum assunto mais complexo afirmou que tudo estaria contabilizado no Vasco da Gama. Entretanto, quando questionado sobre assuntos que julgava estar em situação mais cômoda, lembrou-se de detalhes de cada operação.

9.2 Vanderlei Doring – Contador do CRVG

O Sr. Vanderlei Guilherme Doring foi convocado a depor na CPI devido ao cargo de contador por ele ocupado no Club de Regatas Vasco da Gama, com o intuito de que fossem esclarecidos diversos pontos no tocante à contabilidade do clube, uma vez que vários dirigentes vascaínos basearam sua defesa no argumento de que a contabilidade do Vasco teria registrado vários fatos tidos como irregulares no decurso das investigações.

Descobriu-se posteriormente à convocação que o Sr. Doring ocupa o cargo público de fiscal de rendas do Estado do Rio de Janeiro, o que impossibilitaria sua função como contador de uma instituição privada.

A relação entre o Sr. Doring e o Vasco da Gama pareceu inequívoca à Comissão. Vários documentos de posse da CPI dão conta de que o mesmo é o contador de fato do clube.

O Sr. Doring afirmou que ocupa a função de fiscal de renda desde 1981, sendo que, desde então, não pôde mais exercer a função de contador do Vasco, cargo que ocupava desde 1970. Afirmou ter cancelado seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e, por questões de amizade, permaneceu no clube prestando função de assessoria.

Ao ser confrontado com documentos comprobatórios de sua real condição de contador geral do clube, tais como atas em que era citado, documentos contábeis por ele assinados e até mesmo balanços patrimoniais do clube, o Sr. Doring continuou a afirmar que seus serviços diziam respeito

apenas à consultoria ao clube. Restou evidente que o Sr. Doring mentiu, e resolveu permanecer em mentira pelo fato de que, caso admitisse sua real função, seria inexoravelmente exonerado do seu cargo público, incompatível com o exercício da função de contador, além de caracterizar o crime de exercício ilegal de profissão.

Ressalte-se ainda que, em consulta ao CRC/RJ, a CPI averiguou que o afastamento do Sr. Doring daquele conselho se deu em 03/08/1988, sete anos portanto, após o ingresso no cargo de fiscal de rendas do estado.

Dando prosseguimento ao seu depoimento, o Sr. Doring afirmou receber mensalmente do Vasco cerca de R$4.500,00 pelos serviços prestados. Informou não declarar esses valores em seu imposto de renda, confessando o crime de sonegação fiscal, confessando ainda que o Vasco também não faz o respectivo recolhimento na fonte.

O Sr. Doring afirmou não ter participado de nenhuma reunião para discutir assuntos do clube, quer seja contratos, jogadores, publicidade ou a parceria com a Vasco Licenciamentos. Admitiu que muitas vezes encontra lançamentos existentes nas contas do Vasco que não estão contabilizadas, sendo que nestas ocasiões procura o Sr. Eurico Miranda e outros vice-presidentes para assinarem um documento autorizando a contabilização do lançamento.

Declarou não ter conhecimento da contabilização da venda do passe do atleta Edmundo à Fiorentina em 1998.

Confirmou que o recolhimento do Imposto de Renda se dá somente sobre o salário dos jogadores "registrado na folha", sendo que sobre o restante dos pagamentos, efetuados mediante pagamentos de direito de imagem, não há o recolhimento.

Acerca do cheque de US$110 mil recebido pelo Vasco no exterior e endossado a terceiros pelo Sr. Eurico Miranda, confirmou que os valores não foram contabilizados no Vasco da Gama, afirmando que ninguém tomou conhecimento do fato na contabilidade. Afirmou que os valores deveriam ter sido contabilizados, chegando a usar a expressão "é lógico que esse cheque tinha que passar pelo Vasco". Confirmou que o dirigente cometeu uma irregularidade ao endossar um cheque pertencente ao clube sem que isso fosse contabilizado.

Confirmou que o Sr. Mário Ângelo Brandão de Oliveira, filho do Sr. Eurico Miranda exerce a função de Superintendente no clube.

Também insistiu na tese de que os recursos repassados ao Sr. Aremithas deviam-se ao bloqueio das contas do Vasco, e que o Sr. Aremithas realizava despesas com alimentação e transporte de atletas do clube. Afirma, também, que a contabilização desse fato ocorreu após deliberação do Sr. Eurico Miranda.

Entretanto, o Sr. Doring acrescentou um fato novo, ao declarar veementemente que o valor repassado ao Sr. Aremithas consta na contabilidade do Vasco como R$1,4 milhão, sendo que já foi comprovado que esse valor ultrapassou R$13,5 milhões. Novamente, vinculou o Sr. Eurico Miranda aos fatos quando relatou uma conversa que teve com um outro funcionário do Vasco, *verbis*:

> *Miguel, não vamos aceitar isto aqui sem que venha um documento oficial de um diretor qualquer autorizando a fazer esse crédito a favor do Vasco, da Vasco Licenciamento e a despesa. Então, redigi um documento: "Autorizo a contabilidade a efetuar o lançamento assim, assim, por meio da Vasco Licenciamento, para pagar diversas despesas". Isso entrou na contabilidade, foi assinado pelo Dr. Eurico Miranda.*

Naquele momento a CPI só dispunha da informação de R$2.030.000,00 repassados à conta "laranja", originados da Vasco Licenciamentos. Ficou evidente, naquele momento, que havia um furo de pelo menos R$630 mil entre a realidade e a contabilidade do Vasco, ao que o Sr. Doring afirmou só poder "*dar informação sobre o milhão e quatrocentos que está no (livro) Diário.*"

Em momento ulterior de seu depoimento, ao ser questionado novamente sobre a contabilização as despesas realizadas pelo Sr. Aremithas, novamente o Sr. Doring afirmou que os lançamentos eram feitos com base em documentos assinados pelo Sr. Eurico Miranda.

Na realidade, ficou comprovado que, como não havia documentos explicativos do que foi pago, o Sr. Aremitas podia fazer o que bem entendesse com o dinheiro, ao que o Sr Doring retrucou dizendo que, nesse caso, a responsabilidade é do diretor que autorizou as despesas.

Outro ponto obscuro que se tentou esclarecer no depoimento do Sr. Doring foi a existência de R$23.880.000,00 no Balanço do Vasco da Gama em 1999 sob a rubrica "receita de exercício futuro". O Sr. Doring afirmou que esse lançamento veio de uma ordem verbal do Sr. Eurico

Miranda, que afirmou que esse era o valor que o Vasco tinha a receber da Vasco Licenciamentos. Como não havia nenhum documento que comprovasse esse crédito (o contador afirmou repetidamente que não tinha acesso ao contrato), o lançamento foi feito mediante uma ordem escrita assinada pelo Sr. Eurico Miranda. A palavra do dirigente foi suficiente, segundo o Sr. Doring, para que o Vasco criasse um crédito de quase R$24 milhões em seu balanço.

Do depoimento do Sr. Doring, contador-geral do Club de Regatas Vasco da Gama, restou evidente que a contabilidade do clube funciona de maneira imprecisa e lacunosa.

9.3 Mário Cupello – Vice-Presidente de Finanças do CRVG

O Sr. Mário Cupello exerceu, nos últimos 9 anos, e ainda exerce, o cargo de vice-presidente de finanças do Club de Regatas Vasco da Gama. Por esse motivo foi convocado a depor na CPI.

Apesar de ser o responsável pelas finanças de um negócio que movimentou 200 milhões de reais nos últimos 6 anos, o Sr. Cupello surpreendeu a CPI, ao afirmar que sua presença no clube se restringe às terças e quintas feiras, após as 18 horas.

Afirmou conhecer a empresa Brazilian Soccer Camp Incorporated, que teria sido sua inquilina, até setembro de 2000, em uma sala de sua propriedade no Edifício Avenida Central, sendo que conhece um dos proprietários da empresa, Nilson Gonçalves, que também é funcionário do Vasco da Gama. Entretanto, também afirmou desconhecer qualquer relação entre a Brazilian Soccer e o Vasco da Gama, negando ter conhecimento sobre repasses financeiros realizados à empresa pelo clube. Segundo apurado pela CPI, a Brazilian Soccer recebeu mais de R$ 5 milhões do Vasco da Gama.

O Sr. Mário Cupello negou participação na autorização de repasses financeiros da Vasco Licenciamentos para a conta "laranja" pertencente a Aremithas José de Lima. Negou, inclusive, saber o montante dos valores que foram repassados.

Quando questionado sobre a competência do dirigente Eurico Miranda para assinar documentos em nome do clube autorizando repasses financeiros, admitiu que, se tais documentos foram assinados sem a

autorização da presidência do Vasco, houve violação dos estatutos do clube. Afirmou, ainda, que os documentos encaminhados à Vasco Licenciamentos deveriam ter sido assinados pelo presidente do clube.

Entretanto, o Sr. Antonio Soares Calçado em seu depoimento afirmou categoricamente que só tomou conhecimento dessas transações a posteriori, ou seja, nem o presidente nem o vice-presidente do departamento de finanças do Clube de Regatas Vasco da Gama tinham conhecimento prévio desse processo de transação. Não só com relação a depósitos nas contas do Sr. Aremithas José de Lima, mas também com relação a remessas feitas ao exterior

Informou, ainda, que as informações sobre o repasse de recursos ao exterior por intermédio da Vasco Licenciamento lhe foram passadas pelo Sr. Eurico Miranda.

Negou peremptoriamente ter passado qualquer tipo de procuração ao Sr. Eurico Miranda para que este assinasse, em seu nome, documentos da área financeira do Clube de Regatas Vasco da Gama.

Em vários momentos de seu depoimento, afirmou não conhecer fatos envolvendo as finanças do Vasco, tais como pagamentos efetuados, beneficiários de pagamentos, valores e também não soube precisar quando perguntado sobre funcionários do setor de contabilidade do clube, departamento sob sua subordinação, buscando sempre se evadir das respostar, utilizando com freqüência a expressão "não me lembro" quando questionado sobre as finanças do clube. Afirmou, por exemplo, não se lembrar se o Vasco havia contribuído para a campanha do dirigente do clube Sr. Eurico Miranda em qualquer eleição.

A figura do Sr. Mário Cupello revela o descaso existente na administração do Vasco da Gama. Além de comparecer ao clube apenas em duas oportunidades por semana, e após as 18 horas, o Sr. Cupello em seu depoimento foi incapaz de esclarecer qualquer ponto relativo às finanças do Vasco. Sua omissão e incompetência, ao que tudo indica, favoreceram o ambiente propício para que o Sr. Eurico Miranda tomasse as rédeas de toda a administração do clube, inclusive no que diz respeito ao departamento financeiro.

9.4 Antônio Gomes da Costa, Presidente do Conselho Deliberativo do CRVG

O Sr. Antônio Gomes da Costa afirmou que, durante o período que presidiu o Conselho Deliberativo do Vasco da Gama, em momento algum, oportunizou a que o Sr. Eurico Miranda ocupasse a Presidência da Diretoria Administrativa, asseverando que a condição de Presidente foi assumida, em todas as licenças e ausências do Presidente, pelo Primeiro Vice-Presidente Administrativo, nos termos estatutários.

Afirmou, ainda, não ter dúvidas que o Sr. Eurico Miranda ultrapassou suas competências estatutárias ao assinar documentos financeiros em nome do Club de Regatas Vasco da Gama durante a gestão do Sr. Calçada, sem o conhecimento deste ou do vice-presidente de finanças.

9.5 Luiz Cláudio de Araújo Barbosa – executivo do Bank of America

Confirmou que os pedidos de remessas de recursos ao exterior e repasses a terceiros feitos pelo Club de Regatas Vasco da Gama ao seu parceiro Vasco Licenciamentos eram realizados pelo Sr. Eurico Miranda.

Segundo se acreditava, essas despesas seriam destinadas ao futebol profissional do clube, porém, a única garantia que a Vasco Licenciamentos possui quanto à aplicação dos recursos são os documentos assinados pelo Sr. Eurico Miranda, sendo que a responsabilidade civil e criminal quanto à veracidade das informações é do dirigente que as prestou.

Afirmou ainda que as remessas efetuadas ao exterior foram registradas no Banco Central como aplicação temporária no exterior em nome do Vasco da Gama, que era o titular da aplicação, podendo, portanto, dispor destes recursos no exterior da forma que bem entendesse.

9.6 Paulo Sérgio Marques Reis – vice-presidente jurídico do Vasco da Gama

O dirigente prestou esclarecimentos acerca de detalhes da estrutura administrativa do clube. Deve-se salientar que o vice-presidente jurídico do Vasco alegou desconhecer, à época dos fatos, os repasses efetuados à conta "laranja" em nome de Aremithas José de Lima.

O Sr. Paulo Reis afirmou, também, categoricamente, nunca ter recebido depósitos ou cheques oriundos de Aremithas José de Lima.

Entretanto, a análise do sigilo bancário da conta "laranja" revela, pelo menos, dois cheques emitidos em nome de Paulo Sérgio Marques dos Reis: um em 09/02/1999, no valor de R$10 mil, e outro em 15/03/1999, no valor de R$3 mil.

10. O Esquema Latosports

No decurso das investigações, a CPI veio a descobrir uma empresa denominada LATOSPORTS, que tem como objetivo agenciar jogadores de futebol. A empresa possui hoje a representação de pelo menos 31 jogadores juvenis e juniores do Vasco, além de profissionais como o goleiro Helton.

A empresa é de propriedade de Arylino Figueiredo Filho (genro de Darcy Peixoto - sócio do Sr. Eurico Miranda em outra empresa e Diretor de Futebol Amador do Vasco da Gama) e Mário Ercolino Cupello (filho do vice-presidente de finanças do Vasco, Mário Cupello).

Segundo denúncias recebidas pela CPI, Darcy Peixoto, valendo-se de sua condição de dirigente, indicaria aos novos talentos do clube a empresa LATOSPORTS como agente dos jogadores, prometendo a estes vantagens financeiras (pagas pelo Vasco). Quem não aceitasse a oferta seria perseguido e não conseguiria sua afirmação no grupo, passando à reserva ou simplesmente sendo dispensado.

O contrato firmado entre a LATOSPORTS e os jogadores prevê que 10% de todos os valores líquidos recebidos pelo atleta e 20% de todos os contratos de imagem e publicidade ficarão com a empresa, que também detém o direito de representa-lo na negociação com qualquer clube do Brasil ou do exterior.

O jogador Felipe, atualmente em litígio com o clube, confirmou a existência desse esquema em entrevista, em denúncia publicada nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2001 pela imprensa do Rio de Janeiro.

Em outubro de 2001, o jogador Romário também denunciou a existência desse esquema no Vasco, afirmando, inclusive, que um jogador participante de um projeto social patrocinado pelo jogador foi aliciado para que assinasse contrato com a empresa.

11. O Esquema Brazilian Soccer

No curso das investigações, descobriu-se, ainda, a existência de ligações do Sr. Aremithas José de Lima, cuja conta foi utilizada pelo Sr. Eurico Miranda para desviar recursos do Vasco da Gama, com a empresa Brazilian Soccer Camp Incorporated.

Descobriu-se que a empresa Brazilian Soccer é de propriedade de Nilson Gonçalves, funcionário do Vasco da Gama, apontado como homem de confiança do Sr. Eurico Miranda.

Da análise do sigilo bancário do Sr. Aremithas José de Lima foram identificados R$91.656,27 em pagamentos efetuados à Brazilian Soccer:

DATA	HISTÓRICO	Nº	R$
16/04/1999	CHEQUE 0003212	625120	10.662,00
26/04/1999	CHEQUE 0003212	625942	12.186,27
10/06/1999	SAQUE C/CARTAO	002790	5.500,00
26/07/1999	SAQUE C/ CHEQUE	669436	2.700,00
02/08/2000	SAQUE C/CHEQUE	826458	2.500,00
02/10/2000	SAQUE C/CHEQUE	853358	6.000,00
25/10/2000	SAQUE C/CARTAO	002436	2.108,00
09/11/2000	SAQUE C/CHEQUE	881876	50.000,00

A análise do sigilo bancário do Vasco da Gama, por seu turno, revelou a existência de R$5.902.290,80 depositados diretamente nas contas do clube para a Brazilian Soccer.

Quando o Sr. Aremithas José de Lima foi ouvido pela CPI, em 05/10/2001, revelou que, por receio de que viesse a ter problemas com a Receita Federal pela utilização de suas contas particulares para movimentar recursos elevados, passou-se a utilizar as contas da empresa Brazilian Soccer para operacionalizar o esquema. O Sr. Aremithas recebeu procuração específica da empresa para movimentar recursos em uma conta no HSBC, agência Mercado São Sebastião. A partir de então a conta da Brazilian Soccer foi utilizada nos mesmos moldes de sua conta, evidenciando, então, a existência de uma segunda conta "laranja" por orientação do Sr. Eurico Miranda.

Tais fatos são agravados pelas declarações do vice-presidente de finanças do Vasco da Gama, Sr. Mário Cupelo, que afirmou, em depoimento a

esta CPI, em 29/03/2001, desconhecer relações de qualquer natureza, inclusive financeiras, entre o clube e a empresa Brazilian Soccer.

Com efeito, a análise do sigilo bancário da empresa Brazilian Soccer revelou que uma conta dessa empresa, no Banco HSBC, foi utilizada com o mesmo objetivo da conta titularizada pelo Sr. Aremithas José de Lima no mesmo banco. O perfil dos gastos revela que os recursos repassados a essa empresa foram desviados do Club de Regatas Vasco da Gama para a realização de "caixa dois" e em benefício de terceiros.

12. Tentativas de Obstrução aos Trabalhos da CPI

No decorrer do trabalho investigativo conduzido pela CPI, foi marcante a atitude do Sr. Eurico Miranda, que procurou de todas as formas tumultuar as atividades da Comissão: fazendo declarações ofensivas aos membros da CPI, recusando-se a prestar esclarecimentos e apresentar documentos quando solicitado, negando-se a depor e chegando mesmo ao ponto de ameaçar, em mais de uma oportunidade, assessores da Comissão.

Em uma oportunidade, conforme noticiado no JORNAL DE BRASÍLIA, edição de 23/03/2001, o Sr. Eurico Miranda fez declarações ameaçando a integridade física de servidor do Senado que assessorou a CPI. A seguir transcrevemos trecho da citada matéria, ipsis literis:

> *"A um grupo de jornalistas, na quarta-feira, o deputado Eurico Miranda destilou seu ódio contra um assessor da CPI do Futebol, do Senado, dizendo, inclusive, que não vai àquela comissão 'para não dar uma porrada nele'" (grifo nosso).*

Em outra oportunidade, a atitude do Sr. Eurico Miranda durante diligência designada por esta CPI fugiu às raias do bom senso. Dada a gravidade do ocorrido, passamos a narrar os fatos com mais detalhes.

Em reunião realizada em 26 de junho de 2001, foi aprovado pela CPI o Requerimento nº 258/01, solicitando autorização do Poder Judiciário para a realização de busca e apreensão das demonstrações financeiras completas, do livro diário e do razão analítico dos exercícios de 1995 a 2000, com acesso aos dados armazenados nos computadores, bem como outras informações e documentos que pudessem estar relacionados com os fatos sob investigação da CPI, no Club de Regatas Vasco da Gama.

Foram as seguintes as razões que levaram a CPI a adotar essa atitude:

- foi aprovado, em reunião realizada em 07 de março de 2001, o Requerimento 138/01, solicitando a 15 clubes de futebol cópia de suas informações contábeis, sendo o Club de Regatas Vasco da Gama o único clube que não encaminhou à CPI as informações solicitadas. Através de contato telefônico mantido com o Departamento de Contabilidade do Vasco da Gama, foi informado que o ofício requerendo a remessa dos documentos encontrava-se com o presidente do clube, que não adotou nenhuma providência;

- a análise do sigilo bancário do Sr. Aremithas José de Lima, que revelou a existência de diversos pagamentos efetuados com recursos do clube que evidenciavam a existência de "caixa 2" e desvio de recursos;

- o depoimento do contador do clube, Vanderlei Doring, que revelou uma série de irregularidades na contabilidade do clube.

Esses fatos, somados à disposição do presidente do Vasco em não enviar os documentos solicitados por esta CPI, tornaram imperiosa a necessidade de buscar essas informações junto ao próprio clube.

Em cumprimento ao Requerimento, foram designados assessores da Comissão para a realização da diligência na cidade do Rio de Janeiro, para onde se deslocaram no dia 04 de julho de 2001.

Nesta mesma data, o MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal Criminal, Dr. Marcelo Ferreira de Souza Granado, determinou a expedição de mandado de busca, conforme solicitado pela CPI. É de ressaltar que o MM. Juiz Federal asseverou em sua decisão:

> *O fato de o referido clube não ter enviado os documentos solicitados pela CPI corrobora para a imprescindibilidade e conveniência da medida no interesse da elucidação da autoria dos fatos com a conseqüente coleta de elementos que possibilitem à CPI e à Polícia Judiciária desenvolver satisfatoriamente suas funções de investigação.*

A equipe designada dirigiu-se ao local indicado para a busca e apreensão acompanhados de um Delegado de Polícia Federal, três agentes, dois peritos e um agente de cinematografia, sendo recepcionados no Vasco da Gama pelo seu presidente, Sr. Eurico Ângelo de Oliveira Miranda.

No primeiro dia da operação, o Deputado Eurico Miranda demonstrou-se visivelmente contrariado e surpreso ao receber a equipe de busca no estádio. O mesmo procurou de todas as formas dificultar a ação dos assessores e da Polícia, várias vezes pronunciando-se aos gritos, fazendo ameaças (veladas e diretas) aos assessores da CPI, sempre se valendo de sua prerrogativa de parlamentar para exigir obediência e respeito.

Em face do inevitável cumprimento da ordem judicial, o presidente do clube resignou-se, ameaçando, porém, desligar a luz do complexo do estádio quando escurecesse. De fato, por volta das 18h30 a equipe foi surpreendida com o desligamento de todas as luzes, o que inviabilizou a continuidade dos trabalhos de localização de documentos de interesse da CPI.

Após intensa negociação, ficou acertado que as salas que pudessem conter material de interesse à CPI seriam lacradas e a busca seria retomada no dia seguinte. O presidente do clube assentiu, porém advertindo que, se a equipe não estivesse no dia seguinte no início das atividades do clube, ele mesmo arrebentaria os lacres.

Ato contínuo, foi decidido que a sala da contabilidade deveria ser lacrada. Quando os assessores da CPI se dirigiram à outras dependências do clube para encontrarem-se com o restante da equipe, encontraram-na na companhia do presidente do Vasco na sala da vice-presidência de futebol. Ao serem questionados quanto a outras salas que deveriam ser lacradas, os assessores informaram sobre a tesouraria e a presidência do clube, naquele momento já identificadas. Ao ouvir tal informação, o Deputado Eurico Miranda ficou completamente irado. Dirigiu-se aos berros aos assessores, ameaçando-os e utilizando expressões insultosas como "monstros", "estou de olho em você há muito tempo", "estou cansado da sua conversinha" e "vou mandar te buscar", entre outras.

Vale assinalar que o volume dos gritos do presidente do clube era tamanho que equipes de jornalismo que se encontravam fora do estádio cobrindo a operação conseguiram captar as ameaças proferidas, mesmo encontrando-se à distância.

Terminada a operação no dia 04 de julho e sem que a sala da presidência houvesse sido lacrada por imposição do Deputado Federal Eurico Miranda, a equipe retirou-se do local, tendo voltado no dia seguinte,

acompanhada de efetivo maior de policiais, dado que a integridade física de assessores havia sido ameaçada no dia anterior.

Convém ressaltar um fato que causou estranheza a esta Comissão. Em meio à busca, um dos advogados do clube fez contato com a equipe, informando de uma decisão originária do Desembargador Federal da 2ª Região, Chalu Barbosa, na qual constaria determinação para que os documentos apreendidos não fossem levados ao Senado Federal. Posteriormente, por volta das 16:00 horas, o Deputado Federal Eurico Miranda apresentou a suposta decisão que, por ser apócrifa, foi desconsiderada e apreendida pela Polícia Federal.

Em consulta à *home page* do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi constatado que realmente houve entrada do pedido de Mandado de Segurança por parte do Club de Regatas Vasco da Gama, registrado sob o processo nº 2001.02.01.027861-8. O que causa estranheza é o horário que consta como sendo o de entrada do pedido de segurança junto ao Tribunal: 17:02 horas, distribuído ao Desembargador Ney Fonseca e remetido à Presidência do Tribunal às 17:23 horas, enquanto foi apresentado à equipe no local da busca por volta das 16:00 horas uma decisão do Desembargador Federal Chalu Barbosa, portanto, 1 hora antes da distribuição da ação a uma autoridade diferente.

13. Conclusões e Recomendações

O Club de Regatas Vasco da Gama caracterizou-se, ao longo de sua história, por ser um clube democrático, livre de preconceitos e constituído por homens honestos e trabalhadores, que construíram com o suor de seus rostos um patrimônio moral e material invejável, ano após ano.

Foi o Vasco o primeiro time de futebol a aceitar negros em suas formações. O estádio de São Januário, inaugurado em 1927 e construído com recursos próprios, foi durante muitos anos o maior do Brasil, sendo palco de diversos momentos marcantes da vida histórica nacional. Durante décadas, o Vasco sempre foi visto como um time simpático e amigável, arregimentando uma legião de torcedores que transcendeu as fronteiras do Rio de Janeiro e espalhou-se por todo o Brasil.

Entretanto, a realidade atual do Club de Regatas Vasco da Gama é um perfeito exemplo da desorganização e do desmando instalados no futebol brasileiro. É de se lamentar que uma instituição centenária, com tantos serviços prestados à nação brasileira e ao desporto nacional, tenha chegado ao ponto em que se encontra atualmente.

A atual administração transformou um clube que era parâmetro em organização em uma instituição à beira do caos. Agindo de maneira ditatorial, impede que haja oposição dentro do clube, perseguindo aqueles que ousam se levantar contra ela.

Inequivocamente, pode-se traçar um paralelo entre a ascensão do Sr. Eurico Ângelo de Oliveira Miranda e o início da derrocada do Vasco da Gama. Compondo a diretoria desde a década de 80, o Sr. Eurico Miranda pouco a pouco ocupou cada vez mais espaços no poder, assumindo, a partir da segunda metade da década de 90, o papel de homem forte do Vasco, perante a clara omissão de Antônio Soares Calçada, ex-presidente do clube.

Com a assinatura do contrato de parceria entre o Vasco e o então Nations Bank, o poder do Sr. Eurico Miranda consolidou-se no clube, culminando com sua eleição à presidência em 2001, passando a exercer também de direito o papel que já exercia de fato há muitos anos.

O clube vem sendo tratado nos últimos anos como feudo particular do Sr. Eurico Miranda, ante a impressionante omissão e conivência dos demais membros dos poderes constituídos do clube.

O excesso de poder concentrado nas mãos de uma única pessoa, somado à falta de transparência dos atos administrativos, à omissão dos órgãos de controle e ao total descalabro organizacional na contabilidade e na tesouraria do clube criaram um terreno fértil para a gestão desastrosa e para o desvio de recursos do Vasco da Gama.

A falta de planejamento na administração dos recursos oriundos da parceria firmada pelo clube, aliada à gestão temerária do Sr. Eurico Miranda, afundou o Vasco em uma espiral que drenou todos os recursos captados e levou o clube a antecipar suas receitas e endividar-se cada vez mais, comprometendo o seu patrimônio presente e futuro.

Situação impensável há apenas alguns anos, o Vasco hoje deve meses de salários a seus atletas e funcionários. O Fundo de Garantia dos

atletas não vem sendo recolhido, o que leva muitos deles a obterem sua liberação do clube na Justiça Trabalhista. O patrimônio antes existente em seu material humano, seus jogadores, não existe mais, dado que os contratos se findam sem a possibilidade de renovação. Os jovens atletas vêm sendo aliciados por um esquema montado dentro do próprio clube. O "projeto olímpico" afundou com a falta de recursos.

A gestão do Sr. Eurico Miranda frente ao Vasco pode ser comparada a um maratonista que precisa correr 42 quilômetros para vencer sua prova, mas gasta todas suas energias para correr o quilômetro inicial, abandonando a prova no meio do caminho.

O agravante é que os problemas observados no Vasco não se resumiram à total incompetência do Sr. Eurico Miranda como gestor.

Conforme exaustivamente demonstrado ao longo deste relatório, não bastasse a gestão ruinosa frente ao clube, o Sr. Eurico Miranda protagonizou uma verdadeira pilhagem dos cofres do Vasco da Gama em benefício próprio. Somados os recursos referentes ao que foi repassado irregularmente à conta de Aremithas José de Lima, à Brazilian Soccer, diretamente ao dirigente e suas empresas além de outros desvios, chega-se à impressionante soma de R$ 20.156.522,62.

Se fossem acrescidas as perdas referentes à má gestão do dirigente, traduzidas no patrimônio perdido referente a passes de atletas como Edmundo (US$15 milhões), Júnior Baiano (US$1 milhão) e Juninho Pernambucano (US$4 milhões), os prejuízos chegariam a cerca de R$ 72 milhões.

No final do mês de novembro, mais um atleta, o jogador Juninho Paulista, ingressou na justiça trabalhista pleiteando a liberação de seu passe e a cobrança de salários atrasados, o que irá acarretar m pejuízo adicional de R$ 13 milhões ao Vasco da Gama.

São números grandiosos, não resta dúvida. Ressalte-se que não foram levados em conta cerca de R$15 milhões remetidos ao exterior por ordem do Sr. Eurico Miranda sem que houvesse comprovação dos destinos desses recursos, tampouco foram considerados nesse cálculo depósitos da ordem de milhões de reais efetuados pelo Vasco a empresas e pessoas físicas que aparentemente não guardam nenhuma correlação com o clube.

Quanto ao prejuízo moral, este é incalculável.

Teme-se pelo futuro do Club de Regatas Vasco da Gama. Resta, entretanto, a esperança de que os homens decentes e honestos que permanecem no clube consigam reerguer este que é um dos maiores patrimônios do esporte nacional. O Vasco da Gama é muito maior que o Sr. Eurico Miranda. O dirigente passará. A instituição centenária permanecerá.

13.1 Das Recomendações

Em face de todo o exposto, a CPI faz as recomendações e determinações que ora se seguem:

Ao Ministério Público:

- o indiciamento do Sr. Eurico Ângelo de Oliveira Miranda pela prática de apropriação indébita de recursos do Club de Regatas Vasco da Gama; por falsidade ideológica na utilização de conta "laranja" em benefício próprio; por crimes eleitorais na omissão de valores gastos em sua campanha a Deputado Federal em 1998; por crimes tributários na omissão de receita em suas declarações de renda entre 1996 e 2000; por tentativa de obstrução dos trabalhos da CPI;
- o indiciamento dos Srs. Antônio Soares Calçada (presidente de honra do Vasco da Gama), Paulo Sérgio Marques do Reis (vice-presidente jurídico) e Mário Cupello (vice-presidente financeiro) por terem prestado informação falsa e calado a verdade perante a CPI;
- a verificação de providências cabíveis quanto ao esquema de aliciamento de atletas de futebol menores de idade no Vasco da Gama para que estes assinem contrato com a empresa LATOSPORTS.

À Secretaria da Receita Federal:

- a tomada de providências para apurar a diferença de R$1.272.579,57 entre a movimentação bancária e as declarações de renda do Sr. Eurico Ângelo de Oliveira Miranda entre os anos de 1995 e 1999;
- a intimação do Sr. Antônio Soares Calçada para que este explique o motivo de possuir bens imóveis em Portugal não declarados em seu imposto de renda;
- a verificação da discrepância entre a movimentação bancária e o faturamento declarado pela empresa Brazilian Soccer Camp Incorporated;

- a apuração da utilização da conta da empresa Brazilian Soccer Camp Incorporated para movimentar recursos do Club de Regatas Vasco da Gama e pagar despesas pessoais do Sr. Eurico Miranda;
- a apuração da utilização da conta do Sr. Aremithas José de Lima para movimentar recursos do Club de Regatas Vasco da Gama e pagar despesas pessoais do Sr. Eurico Miranda;
- a confrontação dos pagamentos efetuados pelas contas do Sr. Aremithas José de Lima e Club de Regatas Vasco da Gama a diversas pessoas físicas e jurídicas com as respectivas declarações de renda destas pessoas.

Ao Banco Central do Brasil:

- apurar a ocorrência de ilícito cambial pelo Sr. Eurico Ângelo de Oliveira Miranda, que admitiu ter trocado no exterior um cheque nominal ao Vasco da Gama no valor de US$110.000,00 em dezembro de 1998;
- investigar as transações de compra e venda de jogadores do Vasco da Gama do e para o exterior, notadamente a venda do atleta Edmundo para a Fiorentina da Itália em 1997 por US$8 milhões;
- orientar os bancos quanto à necessidade da identificação do nome do depositante para depósitos efetuados em dinheiro envolvendo grandes somas.

Ao Tribunal Superior Eleitoral:

- verificar a prestação de contas do Sr. Eurico Ângelo de Oliveira Miranda referente à campanha para Deputado Federal pelo Rio de Janeiro, em 1998, haja vista terem sido encontradas discrepâncias entre as informações prestadas na declaração e os valores efetivamente gastos na campanha.

Ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras:

- verificação dos indícios de lavagem de dinheiro e evasão de divisas consistente na movimentação bancária do Sr. Aremithas José de Lima, notadamente em relação às movimentações abaixo listadas:

DATA	VALOR (R$)	DEPOSITANTE
03/08/98	50.000,00	Valdir Ferreira de Freitas
07/10/1998	200.000,00	Giovanni Wibert Servolo
14/10/1998	42.000,00	Slots Machine
14/10/1998	50.000,00	Carlos Manuel Domingues Lopes
14/10/1998	53.000,00	Data Supri Suprimentos para Informática
15/10/1998	145.000,00	Ind. Papel R. Ramenzoni S/A
15/01/1999	27.125,00	COMAPPS Adm. de Emp. Cons.

15/01/1999	41.850,00	Dresdner Bank / DI Fdo. De Investimento Financeiro
15/01/1999	431.025,00	Bco. Patente S/A
02/02/1999	386.874,50	São Paulo Corretora de Valores
02/02/1999	500.000,00	San Ant. Patc. - Citibank
02/02/1999	903.000,00	DEAL Comercio Imp. e Exp. Ltda. e DEAL Fomento Mercantil Ltda.
08/02/1999	102.289,00	Marco Antônio Vettori
11/02/1999	334.100,00	LANTECH Tecnologia Comercial Ltda.

- verificação dos indícios de lavagem de dinheiro e evasão de divisas consistente na movimentação bancária do Club de Regatas Vasco da Gama, notadamente em relação às movimentações abaixo listadas:

NOME DEPOSITANTE	VALOR (R$)
AMARO J DA SILVA PNEUS	408.000,00
AMARO JOSE DA SILVA COMÉRCIO...	200.000,00
BANCO PATENTE S/A	108.800,00
BRR HOLDING ADM. E PART. LTDA	150.000,00
CIALBEZ DIST. LTDA	106.000,00
DCALF DO BRASIL ADM. EMP. LOOTER	335.625,00
FONTE S/A	349.658,62
HQAVAN TECIDOS	150.000,00
IDEA COMUNIC.	200.000,00
IND. DE PAPEL RAMENZONI	500.000,00
JOIAS VIVARA	189.720,00
KLAVI PROJETOS	259.500,00
LICOR SERV. PROC. DADOS LTDA	50.000,00
RS CONSULTORIA	562.500,00
RUY ROBERTO HIRSCHHEIMER	85.250,00
STORE SHOP	100.000,00
TOP CAV CHOCOLATES LTDA	37.189,55
BRAWA S/A IND. COM. ART. ESP.	600.000,00
UIS IND. LTDA	607.074,00
VOTOSERV EMPREENDIMENTO E	100.000,00

À Câmara dos Deputados:

- abertura de processo disciplinar contra o Deputado Federal Eurico Miranda pela prática de atos desabonadores de sua conduta e atentatórios à

dignidade e ao decoro parlamentar, bem como a prática de crimes comuns praticados no exercício de seu mandato.

Aos poderes constituídos do Club de Regatas Vasco da Gama (Conselho Administrativo, Fiscal, Deliberativo e de Beneméritos):

- promoção de auditoria externa em sua contabilidade e contas bancárias para que se apure o total de recursos desviados nos últimos 5 anos no Vasco da Gama, além daqueles já identificados por esta CPI;
- responsabilização civil dos Srs. Antônio Soares Calçada e Eurico Ângelo de Oliveira Miranda pelos valores desviados ilicitamente do Club de Regatas Vasco da Gama;
- reestruturação administrativa de seus setores de finanças e contabilidade, de modo a tornar os mecanismos de controle existentes no clube mais confiáveis e transparentes.

Recomenda-se, ainda, que os órgãos acima enunciados recebam cópia deste relatório, e que os poderes constituídos do Club de Regatas Vasco da Gama (Conselho Administrativo, Fiscal, Deliberativo e de Beneméritos) recebam cópia das planilhas contendo a movimentação bancária completa do próprio clube e de Aremithas José de Lima, que movimentou recursos pertencentes ao Vasco da Gama.

O Caso do Fluminense Football Club

O CASO DO FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

1. Dos fatos

O Fluminense Football Club também foi objeto de investigação e análise por parte desta Comissão de Inquérito. Assim como outros grandes clubes, o Fluminense teve o seu sigilo bancário quebrado (por intermédio do Requerimento nº 93, aprovado em 13.12.01. De forma semelhante, o Clube foi oficiado, em decorrência do Requerimento nº 138, de 2001, aprovado em 07.03.01, a fornecer cópia de suas demonstrações financeiras completas e do livro razão analítico, relativos aos exercícios de 1995 a 2000.

Em 28.03.01, a 12ª reunião da CPI foi destinada ao depoimento do Sr. José Pereira Antelo, ex-presidente do Conselho Deliberativo do Fluminense, que, por duas vezes, assumiu interinamente a presidência do clube, e do Sr. Manoel Scwartz, ex-presidente do clube.

Ao longo dos trabalhos da Comissão, a questão principal que se colocou sobre o Fluminense diz respeito aos fatos ocorridos em meados dos anos 90, quando o Clube apresentou resultados medíocres no campeonato brasileiro, sendo sucessivamente rebaixado às divisões inferiores, em concomitância a uma profunda crise política interna, com a renúncia de dois Presidentes, Srs. Gil Carneiro de Mendonça e Álvaro Ferdinando Duarte Barcelos, sendo que as contas relativas à gestão deste último não foram aprovadas pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo do Clube.

A não aprovação das contas foi um motivo de grande preocupação para a Comissão Parlamentar de Inquérito, pois o fato chegou ao conhecimento da CPI envolto por denúncias gravíssimas de desvios de recursos, em função de saques de cotas de patrocínios e de televisionamento, e negociações irregulares na transação do atleta Adriano, comprado ao Celta de Vigo, da Espanha, em 1998.

A CPI recebeu também denúncias sobre a forma como estão sendo administrados o Fundo Oceânica Fluminense, criado na gestão do Sr. Álvaro Barcelos, e o Projeto Sócio Torcedor, implementado em 1999.

Estas questões, em conjunto com a não aprovação das contas, foram o tema principal do depoimento do Sr. José Pereira Antelo e do Sr. Manoel Schwartz.

2. Da análise dos fatos

2.1 Crise no Futebol e Crise Política

Nos anos 90, o Fluminense vivenciou as páginas mais negras de sua história, quando sofreu três rebaixamentos consecutivos no Campeonato Brasileiro. O primeiro, em 1996, quando o clube caiu da primeira para a segunda divisão. Em 1997, o Fluminense conseguiu disputar a primeira divisão por força de uma modificação no regulamento do Campeonato Brasileiro, mas novamente foi rebaixado para a segunda divisão e, em 1998, o Fluminense disputou a segunda divisão e foi rebaixado para a terceira divisão.

Na reunião do dia 28.03.2001, o Sr. Antelo confirma o fato dos medíocres resultados em campo serem reflexos das crises políticas, sendo as más gestões administrativas a razão principal dessa situação constrangedora de rebaixamentos sucessivos, como podemos observar de trecho das notas taquigráficas desta reunião, transcrito abaixo:

> *"SR. JOSÉ PEREIRA ANTELO – A razão disso tudo foram as más administrações que levaram o Fluminense a uma situação extremamente desagradável para uma torcida que é imensa em todo o território nacional, o que culminou, em 1996, com a renúncia do Dr. Gil Carneiro de Mendonça, que é um grande benemérito e atleta do Fluminense, filho de um ex-Presidente, Dr. Fábio Carneiro de Mendonça, o qual, lamentavelmente, não teve condições de administrar o clube, tendo em vista que o anterior Presidente, Arnaldo Santiago, não foi feliz na sua gestão. (...) Por via de conseqüência, o Gil Carneiro de Mendonça, com poucos meses de clube, em outubro, renunciou. Em razão de sua renúncia, eu, na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo, tive que assumir o clube, faltando três jogos para o término do Campeonato Brasileiro.*
> *Então, por via de conseqüência, houve o rebaixamento. Posteriormente, verificou a CBF uma série de incongruências e erros e houveram por bem voltar o Fluminense à primeira categoria. Mais uma vez, o Fluminense padeceu dos mesmos problemas, vindo, então, ao descenso, novamente, à segunda categoria, e, logo no ano seguinte passou à terceira categoria"*

Enquanto o clube não conseguia bons resultados nos jogos do campeonato brasileiro, a estrutura política interna do Fluminense também

vivia uma grave crise. Segundo o artigo 34° do estatuto do Clube, a Presidência do Fluminense será exercida por um mandato de três anos.

No início de 1996, em substituição ao Dr. Arnaldo Santiago, assume a presidência do Clube o Sr. Gil Carneiro de Mendonça. Pressionado pelos maus resultados do futebol, em outubro de 1996, o Sr. Gil Carneiro de Mendonça renuncia à Presidência. Em dezembro de 1996, o Sr. Álvaro Barcelos assume a Presidência, vindo a renunciar em agosto de 1998. A presidência então foi passada para o Sr. Manoel Schwartz. Todavia, o Sr. Schwartz adoeceu e o seu Vice-Administrativo, Sr. David Fischel, também assumiu a presidência do Fluminense nesse período. Cumpre destacar que, após as renúncias dos Srs. Gil Carneiro de Mendonça e Álvaro Barcelos, o Sr. José Pereira Antelo, então presidente do Conselho Deliberativo do Clube, também assumiu a presidência do Fluminense.

Em janeiro de 1999, com o início de um novo mandato presidencial, o Sr. Fischel foi eleito presidente do Fluminense, para o período 1999-2001.

Percebemos que no período de 3 anos, relativo à gestão presidencial 96-98, o Fluminense sofre três rebaixamentos e 5 pessoas ocuparam a sua presidência.

Na sessão do dia 28.03.2001, o Sr. José Pereira Antelo, respondendo a questionamentos do Senador Geraldo Althoff, apresentou uma cronologia da relação de Presidentes que o Fluminense teve, a partir de meados dos anos 90, conforme podemos observar no trecho abaixo transcrito das notas taquigráficas desta reunião:

> *"O SR. GERALDO ALTHOFF – Eu gostaria, para efeito de raciocínio, que tivéssemos uma cronologia, na década de 90, se possível fosse, da relação dos presidentes que o Fluminense Futebol Clube teve.*
> *Em 1996, era o seu Presidente o Sr. Arnaldo Santiago.*
> *Posteriormente assumiu, em substituição, em 1996, o Sr. Gil Carneiro de Mendonça...*
>
> *que, em outubro de 1996, renunciou.*
>
> *SR. JOSÉ PEREIRA ANTELO – Em outubro de 1996 o Sr. Gil Carneiro renunciou. Assumi a Presidência por um curto período. Voltei à Presidência do Conselho e assumiu, então, em (...) dezembro de 1996, o Sr. Álvaro Barcelos até (...) 4 de agosto de 1998, quando novamente assumi a Presidência do clube, passando*

*para um complemento de mandato ao **Dr. Manoel Schwartz**, que ficou adoentado. Seu Vice-Presidente Administrativo, **David Fischel**, ficou à frente dos destinos do clube e, posteriormente, David Fischel, a partir de 1º de janeiro de 1999 até os dias atuais se encontra à frente o Conselho Diretor."*

Avaliando a gestão do Dr. Arnaldo Santiago, na presidência do Fluminense no triênio 93-95, assim se expressou o Sr. Antelo:

*"**SR. JOSÉ PEREIRA ANTELO** – O Dr. Arnaldo Santiago, já falecido, benemérito atleta do Fluminense, com relevantes serviços prestados na qualidade de médico traumoortopedista, quis resgatar, segundo suas próprias palavras, dívida moral que tinha com o Fluminense, tendo em vista que, em sendo atleta do Fluminense, conseguiu com a ajuda do clube se tornar médico. Era oriundo do interior de São Paulo. Então, fez empenho para ser Presidente do Fluminense, e contou, evidentemente, com o apoio unânime de todo o Conselho Deliberativo. Acontece que, lamentavelmente, os seus labores profissionais não permitiram que pudesse dar aquela atenção, aquela dedicação de tempo que o clube demandava. Então, por via de conseqüência, outorgou a uma série de companheiros essa administração do clube, o que veio a provocar em débitos que a gestão de Gil Carneiro de Mendonça não conseguiu ultrapassar, redundando, então, com o seu pedido de demissão."*

Após a renúncia de Gil Carneiro de Mendonça, o Sr. Álvaro Barcelos assumiu a presidência do Fluminense. Sobre esse ponto específico, o Senador Geraldo Althoff fez os seguintes questionamentos ao Sr. Manoel Schwartz:

*"**SR. GERALDO ALTHOFF** – Seria interessante que os senhores também pudessem fazer uma avaliação, como a que foi feita com referência à gestão do Sr. Arnaldo Santiago, com relação à gestão do Sr. Álvaro Barcelos. E eu lhes questionaria, num primeiro momento: como é que o Sr. Álvaro Barcelos se tornou Presidente do Fluminense?*

***SR. MANOEL SCHWARTZ** – Se quisesse ser breve, eu diria que foi por eleição. Mas, na verdade, na minha primeira gestão dos pedidos, dos anos 83 a 85, nós formamos uma equipe profissional, ou seja, encarando as obrigações junto ao nosso Clube como se fossem essenciais para sobreviver, como se fôssemos nós mesmos. Esse foi um fator de êxito, e não é vaidade dizê-lo, porque o nosso Clube, nessa gestão, foi tricampeão e tetracampeão infanto-juvenil em todas as categorias de base. Acredito que a expressão fácil é:*

falta de preparo e, em alguns casos, incompetência. No caso do Dr. Álvaro Barcelos, presumo que eu não poderia dizer que era incompetência, porque ele tinha uma vida pregressa profissional que o recomendava para as funções que iria exercer no Clube.

Na minha gestão como Presidente, ele foi Vice-Presidente de Relações Públicas. Ele exercia uma função na Caixa Econômica Federal no Rio de Janeiro. Posteriormente, transferiu sua residência para Brasília, onde tinha alguma dificuldade em comparecer às nossas reuniões, mas estava presente todas as segundas-feiras, dia das reuniões do nosso Clube. Posteriormente, em gestões de outros Presidentes, inclusive na gestão do Dr. Arnaldo Santiago, ele exerceu a função de Diretor Financeiro. Mais tarde, com a ausência, admissão ou renúncia do Dr. Gil Carneiro de Mendonça, assumiu a Presidência, nos termos estatutários, o Dr. José Pereira Antelo, que está aqui comigo, e o Dr. Álvaro Barcelos foi nomeado Diretor Financeiro novamente, entre os membros que foram escolhidos para administrar naquele período transitório. Mais tarde, houve uma disputa eleitoral na qual ele foi eleito. Seria a forma simples de dizer.

Desagrada-me fazer qualquer comentário menos airoso, porque ele não tinha razões para ser incompetente, mas delegou competências. E há uma velha expressão que o senhor, seguramente, com a sua experiência de homem público, conhece: quem delega não abdica. E ele abdicou da responsabilidade que tinha, porque delegou mal.

***SR. GERALDO ALTHOFF** – Dr. Schwartz, o senhor está afirmando que o fato de ele ter abdicado, vamos assim dizer, da prerrogativa de ser Presidente do Clube é que levou a essa má gestão?*

***SR. MANOEL SCHWARTZ** – Não. Não diria assim, não, Dr. Althoff. Nas circunstâncias, ele procurou fazer o que ele sabia fazer. Talvez ainda não tivesse experiência suficiente para ser Vice-Presidente nas diversas atividades: futebol, natação, basquete, vôlei, cultura, civismo. Tudo isso somado, para quem não tem experiência universal, cria uma situação de dificuldade. É incompetência porque não tem a competência em todas as funções; embora tivesse em algumas."*

2.2 Não Aprovação das Contas de 1997

Sobre a questão específica da não aprovação das contas referente à gestão do Sr. Álvaro Barcelos, o Sr. Manoel Schwartz prestou os seguintes esclarecimentos;

> *"SR. MANOEL SCHWARTZ – As contas do ano de 1997 não foram aprovadas. O conselho fiscal as examinou e tenho aqui comigo o parecer que foi emitido -- posso passá-lo às mãos de V. Exª.*
>
> *Se V. Exª me permitir, farei aqui uma leitura rápida para que o conteúdo possa ser conhecido. Ele foi dirigido ao Sr. José Pereira Antelo, Presidente do Conselho Deliberativo do Fluminense Futebol Clube em 31 de julho de 1998.*
>
> *"Sr. Presidente:*
> *Aprovação de contas do Conselho Diretor do exercício de 1997.*
> *Preliminarmente, queremos esclarecer a V. Sª que o atual Conselho Fiscal foi eleito em 1998 e as contas são relativas ao exercício de 1997. Portanto, as mesmas foram examinadas pelo Conselho Fiscal anterior.*
> *Devemos esclarecer que o atual Conselho não teve tempo hábil para examinar, mês a mês, as respectivas contas, pois as mesmas só nos foram entregues em julho do corrente ano - julho de 1998.*
> *Assim, nos baseamos no relatório realizado pela Deloitte, Touche e Tohmotsu Auditores Independentes "*
>
> *Alguns tópicos estão aqui e os passo a V. Exª: o relatório do conselho fiscal e o relatório da firma de auditores independentes."*

O documento citado pelo Sr. Schwartz trata-se de um expediente dirigido ao Sr. José Pereira Antelo, então Presidente do Conselho Deliberativo do Clube, assinado pelos Srs. Carlos Henrique Mariz Moreira e Henrique da Costa Pinto, com a seguinte conclusão:

> *"(...) os membros do conselho Fiscal, baseando-se no relatório da Delloitte, que encontrou várias irregularidades nas contas do conselho diretor no exercício de 1997, optam pela não aprovação das contas, baseando-se nos princípios da moralidade, transparência, legitimidade e principalmente nas mudanças que se fazem necessárias para a moralização da instituição* **Fluminense Football Club** *" (grifo no original).*

As razões apontadas neste expediente, que embasaram a decisão do Conselho Fiscal, são as seguintes:

> *"1. Na auditagem, a empresa constatou que o clube não registrara em suas demonstrações contábeis os valores a receber decorrentes das mensalidades de seus sócios, dos contratos de televisionamento dos jogos e dos contratos de publicidade, somente contabilizando quando do recebimento dos mesmo, ou seja, pelo regime de caixa;*
>
> *2. o clube não registra as provisões de férias e 13° salários em suas demonstrações contábeis, mascarando os resultados do exercício de 1997;*
>
> *3. foi verificada a inexistência de controle e análises para as contas de adiantamento a funcionários e atletas do futebol. O Departamento Financeiro e o Departamento do Pessoal não possuem conhecimento total de vales concedidos a cada funcionário durante o mês;*
>
> *4. não foi localizado o contrato do atleta Rogério Ramos de Lima (Rogerinho), no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O atestado liberatório deste atleta foi concedido em 24 de junho de 1997 e sua regularização somente ocorreu em janeiro de 1998. O contrato do atleta Leandro Corona Ávila, no valor de R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), não apresentava assinatura da S.E. Palmeiras;*
>
> *5. o contrato de compra e venda do atestado liberatório do atleta Yan Clayton de Lima Razera, assinado em 14 de março de 1997, estabelece o valor do passe em R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), enquanto que o valor contabilizado é de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais);*
>
> *6. existem divergências no sistema de contas a pagar vencidas a fim de estabelecer o montante real das obrigações;*
>
> *7. existem divergências nos valores de salários a pagar na ordem de R$ 755.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais);*
>
> *8. não foram encontrados os processos de parcelamento de dívidas fiscais, demonstrando total falta de controle interno;*
>
> *9. não foram atualizadas monetariamente as dívidas tributárias e fiscais, ficando assim totalmente mascaradas as contas do exercício de 1997;*

10. foi constado que o Clube não possui documentos de suporte referentes ao débito com os clubes Sport Club do Recife e Grêmio Esportivo Glória, totalizando R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

11. não foram localizados os contratos de empréstimo com os senhores Farid Abraão David e Armando Kfouri".

Sobre as razões que levaram o Conselho Deliberativo a rejeitar as contas do exercício de 1997, destacamos ainda os seguintes comentários do Sr. Manoel Schwartz, apresentados na seção do dia 28 de março:

*"**SR. MANOEL SCHWARTZ** – Quando o Dr. José Pereira Antelo assumiu a presidência interinamente, pois, nos termos estatutários, cabe ao presidente do conselho substituir o presidente renunciante, nada mais era do que um pedido de socorro do renunciante, que havia emitido 32 cheques sem fundo, repito: 32 cheques sem fundo que foram entregues a diversos beneficiários, especialmente os jogadores de futebol que iriam jogar uma partida no dia seguinte. Jogaram, ganharam, mas não havia dinheiro. Considero que isso é uma incompetência, embora ele fosse do ramo, mas ele delegou indevidamente e quem delega não pode abdicar. Ele o fez."*

Sobre eventuais irregularidades cometidas na gestão do Sr. Álvaro Barcelos, no tocante a desvio de saques de patrocinadores, o Sr. Manoel Schwartz assim respondeu a questionamentos do Senador Antero Paes de Barros:

*"**SR. ANTERO PAES DE BARROS** – O Sr. Álvaro Barcelos efetuou vários saques a título de antecipação de cotas, junto ao patrocinador do material esportivo do Fluminense, no caso, a Adidas. Os senhores podem informar a quantia total dessas antecipações e se os recursos ingressaram devidamente nos cofres do clube?*

***SR. MANOEL SCHWARTZ** – Se é verdade que alguém cometeu irregularidade, não é do meu conhecimento. Na condição de Presidente nesta segunda fase do Clube, compareci a inúmeras reuniões do Clube dos 13 e procurei, sempre, verificar as contas, os extratos de contas, como era o saldo. E lembro-me de que, numa ocasião, dirigindo-me ao Sr. Jaime Franco, que é um dos superintendentes do Clube dos 13, eu lhe disse: 'Jaime, qual é o saldo do meu clube?' Ele disse: 'Saldo, como? Devedor?' É aí que eu fui notar que o saldo do clube era devedor, eu estava precisando de dinheiro para pagar conta. E*

nós estávamos era devendo ao Clube dos 13. Tinha sido sacado. O dinheiro não foi desviado. Ele deu entrada na caixa, mas não foi destinado, primariamente, ao objetivo, que era manter salários em dia. Não acredito que houve uma apropriação dos valores. Não posso afirmar, porque não posso provar.

SR. ANTERO PAES DE BARROS *– O senhor sabe que houve antecipação?*

O SR. MANOEL SCHWARTZ *– Houve diversas antecipações e se V. Ex^s desejarem, oportunamente, por intermédio do nosso atual presidente, peço que encaminhe à Casa as cópias do extrato de conta-corrente do Clube dos 13 com o Fluminense.*

Posso afirmar que não houve, do meu conhecimento, desvio de valores. O dinheiro que foi recebido – e, oportunamente, nós demonstraremos –, ele entrou – vejam bem! – no clube, mas não foi para fazer o pagamento dos cheques emitidos. É incompetência, porque a prioridade era essa. Um cheque emitido é um compromisso assumido. Não há opção, eu tenho que pagar aquilo com que já me comprometi. Então, não houve desvio, houve um mau uso do dinheiro nessas condições que citei."

O parecer do Conselho Fiscal foi analisado pelo Conselho Deliberativo em seção iniciada em 25 de março de 1998, quando o Sr. Álvaro Barcelos ainda ocupava a presidência do clube. Nessa seção, o Sr. Barcelos explicou que ainda não havia encaminhado o relatório e as contas referentes ao exercício de 1997, pois a auditoria externa contratada ainda não havia encerrado suas análises. O Presidente do Conselho Deliberativo colocou a sessão em caráter permanente para posterior prosseguimento.

A seção prosseguiu em 13 de agosto, quando o Sr. Álvaro Barcelos já havia renunciado e o Sr. José Pereira Antelo ocupava interinamente a presidência do Clube. Nesta data, novamente as contas não foram debatidas e analisadas, o que veio a ocorrer somente em 22 de outubro de 1998, estando de volta à Presidência do Conselho o Sr. José Pereira Antelo.

Essa reunião contou com a participação do Sr. Luiz Antonio Barbosa, que fora nomeado pelo Sr. Álvaro Barcelos seu representante oficial, para assegurar-lhe o amplo direito de defesa. Ao final das manifestações de vários conselheiros, favoráveis à sugestão do Conselho Fiscal pela rejeição

das contas, o Sr. Luiz Antonio Barbosa ocupou a tribuna para a defesa do Sr. Álvaro Barcelos, conforme podemos observar na ata dessa reunião, que transcrevemos abaixo:

> *"Em resumo, ele afirmou não concordar com os termos do parecer do Conselho Fiscal, pois, segundo sua opinião, a empresa que fez a auditoria do Clube não apontou nenhuma irregularidade, ao contrário do que consta no parecer. Disse que o julgamento das contas deve ser feito sob o aspecto técnico e não político. Citou fatos ocorridos nas aprovações das contas de outros presidentes, nas quais, na sua opinião, existiam pontos irregulares, tendo, no entanto, merecido a aprovação dos conselhos de então. Afirmou que, pelo mesmo critério, as contas atuais deveriam ser aprovadas. Analisou as informações contidas no parecer e no relatório da empresa auditora, afirmando que não há nenhuma irregularidade técnica, podendo, na sua opinião, existir, no máximo, irregularidades contábeis".*

Mesmo diante das razões alegadas em defesa das contas, as mesmas foram rejeitadas por 82 contrários e 5 favoráveis à sua aprovação.

Como as contas de 1997 não foram aprovadas pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho Deliberativo, o Senador Antero Paes de Barros questionou os Srs. José Pereira Antelo e Manoel Schwartz a respeito de quais procedimentos foram adotados no sentido da punição dos responsáveis, sendo que foram prestados os seguintes esclarecimentos:

> *"**SR. JOSÉ PEREIRA ANTELO** – Na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo, em 23 de outubro, encaminhei ao Presidente de então, que era o Dr. Manoel Schwartz, um ofício dizendo que '...se torna necessário que seja encaminhado ao Ministério Público tais documentos, no sentido de que seja factível por aquele órgão público análise respectiva. Por essas razões, fazemos chegar às suas mãos tal dossiê para que, via Vice-Presidente, seja viável tal procedimento'.*
>
> *O Dr. Schwartz, em 9 de dezembro de 98, mandou ao então Procurador-Geral da Justiça – hoje Ministro do STJ –, Dr. Hamilton Carvalhido, a documentação toda e que mereceu uma resposta do Ministério Público com um parecer exarado relativo às contas de 1997, em que dizia o seguinte: concluiu que, com relação à matéria civil, não tinha o Ministério Público como dar continuidade à notícia que lhe foi levada. Mas, por*

entender que havia indício de ilícitos penais, encaminhou processo à 1ª Central de Inquéritos para adoção das medidas cabíveis.

***SR. MANOEL SCHWARTZ** – Para complementar, se me permitem, Sr. Presidente, Sr. Relator, entendemos que o parecer contrário à aprovação do Conselho Fiscal que foi acatado pelo Conselho Deliberativo dava condição de ilegitimidade às contas. Nós encaminhamos, para evitar que sofrêssemos as penas da lei por sermos cúmplices ou coniventes com aquelas irregularidades, ao Ministério Público para que o processo seguisse os trâmites da legislação vigente."*

De fato, os depoentes apresentaram uma cópia do Ofício GAB/1° SUB n° 1258/98 (Prot. N° MP-16.945/98), de 22 de dezembro de 1998, por intermédio do qual o Dr. Hugo Jerke, 1° Subprocurador-Geral do Ministério Público do Rio de Janeiro, encaminha parecer exarado pela Assessoria de Assuntos Institucionais da Produradoria-Geral de Justiça, assinado pelo Procurador Elio Fischberg, onde se informa que o processo fora encaminhado à 1ª Central de Inquéritos do Ministério Público, para que fossem adotadas as medidas cabíveis.

2.3 Negociação do Atleta Adriano

Quanto à negociação do atleta Adriano, contratado pelo Fluminense, em 1998, junto ao Celta de Vigo, da Espanha, o Sr. Manoel Schwartz prestou os seguintes esclarecimentos a questionamento do Senador Geraldo Cândido:

*"**SR. GERALDO CÂNDIDO** – Em 1998, o Fluminense contratou o zagueiro Adriano junto ao Celta de Vigo, da Espanha, por US$1,3 milhão. Muito se falou em irregularidades nessa transação, inclusive que o Fluminense teria pago US$900 mil ao clube espanhol, mas acabou tendo que devolver o passe do atleta. Os senhores podem detalhar melhor essa contratação?*

***SR. MANOEL SCHWARTZ** – Conheço o assunto porque tomei a mim o encargo de regularizar essa situação. Numa viagem ao exterior – tenho filhos que moram no exterior – fui à FIFA procurar o seu presidente, que me honra com sua amizade pessoal. O problema, e aqui está a documentação, vou dar*

apenas o final da história, era que o Celta de Vigo exigia o pagamento em espécie de US$400 mil dólares, que era o saldo de US$1,3 milhão, valor que havia sido acordado na venda. O Fluminense pagou, e a documentação está aqui, US$900 mil e ficou devendo US$400 mil e o Celta só aceitava dinheiro, não aceitava o jogador.

Levei o contrato para a FIFA e procurei a comissão própria, lá não existe tribunal, existem comissões apropriadas, e pleiteei que queria exercer o direito que o contrato assegurava ao Fluminense, de devolver o jogador. 'Você tem o direito. Você não paga porque você vai ser penalizado devolvendo o jogador.' E eu disse que essa penalidade para mim seria um prêmio, porque ele não servia para nós, estava lesionado, estava há seis meses sem jogar, não tinha condição de resolver nada, queríamos devolver o jogador e não era aceito, a FIFA ia determinar que eu devolvesse o jogador? Perfeitamente. E por isso é que foi determinado que o Fluminense devolvesse o jogador. Aqui o senhor tem, vou passar ao Presidente e ao Sr. Relator os documentos que comprovam o contrato de compra de US$ 1.300 milhão de passe, os pagamentos que foram efetuados, 700 e 200, e o saldo de 400, que eram duas notas promissórias que nós resgatamos pela devolução do jogador.

A devolução foi um alto negócio, porque fora disso eu teria que ter um jogador barato, sem jogar e ainda pagar o salário dele e pagar R$400 mil para não devolver nada. Então, devolver é um bom preço."

2.4 A Dívida do Fluminense

Em seção do dia 11 de novembro de 2000, a CPI ouviu o então Ministro da Previdência Social, Dr. Waldeck Ornelas, que apresentou a situação dos clubes perante a dívida ativa da Previdência Social, conforme trecho que destacamos:

"SR. WALDECK ORNELAS – Vamos a uma relação dos clubes com maiores valores de dívida ativa. A posição em outubro. Aqui vemos que o Flamengo, apesar de ser o clube mais popular do Brasil, é também um clube que lidera o ranking da dívida ativa da Previdência Social, com 21,5 milhões. Essa dívida é maior, é mais elevada, porque, como lhes disse, há também a dívida administrativa. Em segundo lugar, o Fluminense, com 10 milhões e 200 mil; o Palmeiras, com 7 milhões e 900 mil; o Santos, com 7 milhões e 200 mil; o Atlético

Mineiro, com 7 milhões; o Internacional, com 3 milhões e meio; o Botafogo, com 3 milhões e 200 mil; o São José, de São Paulo, com 3 milhões; o Sport Clube do Recife, com 2 milhões e 700 mil; o Sport Clube Vitória com 2 milhões e 200 mil; o Náutico Capibaribe, com 1 milhão e 800 mil; Atlético Paranaense, com 1 milhão e 800mil, e assim por diante. Totalizando, nesses 24 clubes aqui citados, que têm dívidas maiores que 1 milhão, 89 milhões e 200 mil da dívida ativa."

Analisando os balanços do Fluminense, podemos verificar que, de fato, a dívida total do clube é bastante elevada, conforme podemos observar no quadro abaixo:

PASSIVO DO FLUMINENSE (R$ milhões)

Rubrica \ Ano	1995	1996	1997	1998	1999	2000
Total do Passivo	25,7	29,2	38,0	41,1	41,4	60,9
Circulante	14,9	23,4	29,7	35,7	55,3	81,9
Clube	7,5	13,3	16,2	21,1	10,6	11,9
Futebol	7,4	10,1	13,5	14,6	44,7	70,0
Longo Prazo	1,9	1,0	0,9	1,1	3,0	2,9
Total do Exigível	16,8	24,4	30,6	36,8	58,3	84,9
Patrimônio Líquido	8,9	4,9	7,4	4,3	-17,0	-24,0

Um fato que chama a atenção neste quadro é o exponencial crescimento da dívida, que passa de R$ 16,8 milhões em 1995 para R$ 84,9 milhões em 2000. Na seção de 28 de março, o Senador Geraldo Cândido questionou este fato, conforme podemos observar no seguinte trecho deste depoimento:

*"**SR. GERALDO CÂNDIDO** – É plausível supormos que a grave crise política e esportiva que o Fluminense atravessou teve reflexos financeiros para o clube. Todavia, ao analisarmos os balanços do Fluminense em poder desta CPI, percebemos que a dívida do clube, em 1996, era de R$24,4 milhões. Em agosto de 1998, quando o Sr. Álvaro Barcelos deixou a presidência do clube, essa dívida era de R$37 milhões. Em dezembro de 2000, essa dívida atinge R$84,9 milhões. Os senhores poderiam comentar esse fato?*

***SR. MANOEL SCHWARTZ** – O que existiu, em muitos casos, foi a reavaliação das nossas dívidas previdenciárias, que serviram, inclusive, para o cálculo do Refis. Para dar um exemplo, aqui está*

um exemplar da revista que publicou a história: 'O Flu virou pó' – vou deixar com os senhores. 'Drama tricolor' aqui cita em ordem e em escala crescente o nome dos diversos presidentes, a que o Senador Althoff já se referiu, e diz: 'O avanço da dívida'. Mas, num caso, o meu nome figura, seguindo-se a Sílvio, que tinha deixado, de acordo com a informação, uma dívida de R$600 mil. Dizem que deixei dois milhões de dívida. No ano seguinte, o outro presidente está sem dívida. Vendeu o time todo. Todo mundo sabe que o Fluminense vendeu para o Bragantino um time que foi campeão paulista. O homem não tinha dívida. Ele pegou o dinheiro e acabou. Depois, vai subindo R$2,6 milhões, Dr. Ângelo Chaves, Arnaldo Santiago e tal. Aí, vai subindo e chega aqui. Houve a reavaliação do valor da dívida previdenciária que resolvemos agora."

Outro fato que se destaca no quadro acima é a desconfortável situação patrimonial que Fluminense apresenta nos anos de 1999 e 2000. Nesses exercícios, o total das dívidas supera o total dos ativos do clube, gerando, portanto, uma situação patrimonial líquida negativa, em R$ 17 milhões e R$ 24 milhões, respectivamente. Tal situação, em uma empresa comercial, sem dúvidas, representa uma situação de falência.

Esse fato também foi objeto de debates na sessão do dia 28 de março, mas os depoentes não se encontravam aptos a fornecerem maiores detalhes do fato, com podemos observar no trecho abaixo:

*"**SR. GERALDO CÂNDIDO** – Dr. Manoel, assim como os demais clubes, a situação patrimonial do Fluminense é bastante desconfortável. Atualmente, e com base no balanço de dezembro de 2000, o Fluminense encontra-se numa situação patrimonial líquida negativa de R$24 milhões; é a informação que temos, e o senhor vai nos prestar uma informação mais detalhada.*

***SR. MANOEL SCHWARTZ** – Vou pedir ao clube que encaminhe diretamente à Comissão.*

***SR. GERALDO CÂNDIDO** – Ou seja, o total das dívidas que o clube tem para com terceiros é de R$84,9 milhões, enquanto que o seu ativo é de apenas R$60,9 milhões. Se o Fluminense fosse uma instituição comercial, poderíamos afirmar que se encontra em uma situação falimentar.*

***SR. MANOEL SCHWARTZ** – Falido. Mas não é o caso.*

SR. GERALDO CÂNDIDO - *Exatamente, por esses números estaria... Cabe aos senhores....*

SR. MANOEL SCHWARTZ - *Estou comprometendo-me pessoalmente em pedir ao nosso Presidente que encaminhe o detalhamento de como se compõem os valores deste quadro que está aqui.*

SR. GERALDO ALTHOFF - *Sr. Presidente, pela ordem. Para justificar, inclusive, a pergunta do nobre Senador Geraldo Cândido. Recebemos essas informações do próprio clube. Em 1995, a dívida correspondia a R$16.791.466,01 e, hoje, no ano 2000, é R$84.873.606,63. Isto é uma informação oficial que recebemos do clube. Isso justifica o porquê do questionamento do nobre Senado Geraldo Cândido.*

SR. MANOEL SCHWARTZ - *Concordo com o senhor mas não tenho condições...*

SR. GERALDO ALTHOFF – *Absolutamente. O senhor não tem o compromisso...*

SR. MANOEL SCHWARTZ – *Mas tenho a intenção de prestar toda a colaboração.*

SR. GERALDO ALTHOFF - *Com certeza, mas deter todas as informações realmente é difícil. Só para deixar bem claro que essa informação para nós é fidedigna e confiável.*

SR. PRESIDENTE *(Álvaro Dias)* – *Este exemplo do Fluminense, Senador Geraldo Cândido, é mais um que demonstra que a estrutura atual que vigorou até no último dia 26, de venda de jogadores, não reduz dívida, ao contrário, faz avolumar as dívidas, o déficit crônico dos clubes, apesar de, como disse o ex-presidente Schwartz, o clube ter vendido um time inteiro no decorrer deste período. Então fica comprovado, mais uma vez, que a venda de jogadores realmente não era a solução para a questão de receita dos clubes brasileiros.*

SR. MANOEL SCHWARTZ – *Se o senhor me permite acrescentar, eu já disse há pouco: lamentavelmente, vendemos o melhor para pagar o pior.*

2.5 Projeto Sócio Torcedor

O Sócio Torcedor foi um projeto criado em 1999 com o objetivo de captar recursos através de contribuições de torcedores do Fluminense para a contratação de jogadores de futebol, destinados à montagem de um grande time, conforme consta nos próprios carnês de boletos bancários distribuídos aos torcedores inscritos para que os mesmos pudessem efetuar as suas contribuições, no valor mínimo de R$ 10,00 por mês.

A inscrição de um torcedor é confirmada pelo pagamento da primeira contribuição. Com o pagamento da segunda contribuição, o torcedor recebe a sua carteira de Sócio Torcedor do Fluminense. No decorrer dos demais pagamentos, o Sócio Torcedor faz jus a uma série de brindes, tais como camisas, diplomas, adesivos, etc.

Ao longo dos trabalhos da Comissão, a CPI recebeu uma série de reclamações por parte de torcedores inscritos no projeto Sócio Torcedor, no sentido de que não eram divulgados os dados sobre a utilização dos recursos arrecadados no projeto, pois na página oficial do Fluminense na Internet constam apenas informações sobre as receitas do Sócio Torcedor sem constar uma única informação sobre a destino do dinheiro arrecadado, dando a entender que tais recursos estão sendo acumulados para uma eventual compra do passe de um jogador no futuro.

O Senador Geraldo Cândido questionou o Sr. José Pereira Antelo sobre esse ponto, na seção do dia 28 de março, quando foram apresentadas as seguintes informações:

> *"**SR. GERALDO CÂNDIDO** – Temos recebido queixas de torcedores no sentido de que não são prestadas informações sobre as despesas efetuadas pelo Projeto Sócio Torcedor, pois somente informações sobre a receita são liberadas na Internet. O Conselho Fiscal do Fluminense tem poder de fiscalização sobre esse projeto? As suas contas também são submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo?*
>
> ***SR. JOSÉ PEREIRA ANTELO** – Não só no Conselho Deliberativo como no Conselho Fiscal, no Conselho Diretor, através da Internet e tem tido uma ressonância que tem favorecido muito ao Fluminense. Há aqui uma explicação que fala exatamente sobre o sócio torcedor. E tenho aqui em mãos essas boletas recebidas. Para que V. Exª tenha uma idéia, rendeu neste mês de março cerca de R$60.808,23. Agora que estamos efetuando uma modificação estatutária, está inserido, inclusive, nos nossos próprios estatutos. E estou passando às*

mãos também do Sr. Relator todo um romanceio de documentos relativos a sócio torcedor, inclusive com uma demonstração de como funciona em termos de boletos, etc."

Com base nas informações disponíveis, foi possível, então, elaborar o quadro seguinte que nos revela a efetiva destinação dos recursos: despesas regulares de manutenção do projeto, desde a sua criação, em outubro de 1999; e o valor residual em aplicações no departamento de futebol profissional do Fluminense, a partir de abril de 2000.

PROJETO SÓCIO TORCEDOR

ACUMULADO OUT/99 A DEZ/2000

Rubrica	Valor	(%)
Receitas	1.167.606,93	100,00%
Despesas Administrativas	522.463,28	44,75%
Serviços de Terceiros	239.246,04	20,49%
Despesas Bancárias	226.876,51	19,43%
Outras Despesas	56.340,73	4,83%
Departamento de Futebol	646.219,68	55,35%

2.6 Fundo de Investimento Fluminense / Oceânica

O Fundo Oceânica – Fluminense foi constituído em agosto de 1997, durante a presidência do Sr. Álvaro Barcelos com o objetivo de captar recursos para a contratação de jogadores.

Os torcedores poderiam investir no fundo, adquirindo cotas do mesmo que seriam valorizadas quando os jogadores comprados pelo fundo fosse negociados.

Na constituição do fundo, o Fluminense adquiriu cotas no montante de R$ 1.500.000,00, pagas com a cessão de direitos de 50 % dos passes de 16 jogadores, listados a seguir, que pertenciam ao seu plantel:

Leandro Corona **Ávila**;

Ronieliton Pereira Santos;
Yan Clayton de Lima Razera;
Gabriel Lima;
Bruno Reis Lino;
Dirceu Xavier Francisco;
Flávio Monteiro Viana;
Jorge Luiz dos Santos Dias;
Roger Galera Flores;
Wagner Santos da Costa;
Flávio Pinto de Souza
Rafael de Castro Borges S. Viana;
Maxwell da Costa Ribeiro Souza;
Jocian Bento dos Santos;
Marcos Luiz **Brito**; e
Adriano Ramos Ribeiro Martins.

Na sessão do dia 28 de março, o Senador Geraldo Cândido questionou os depoentes a respeito desse Fundo de Investimento, conforme trecho que destacamos abaixo:

> *"**SR. GERALDO CÂNDIDO** – Uma das ações que mais marcaram a gestão do Sr. Álvaro Barcelos diz respeito à criação do chamado Fundo de Investimento Oceânica Fluminense. Os senhores podem detalhar melhor como funcionava esse fundo? Foi uma iniciativa isolada do Sr. Barcelos? Ou a criação desse fundo foi discutida internamente no clube e o seu lançamento contou com o respaldo dos demais poderes do clube?*
>
> ***SR. JOSÉ PEREIRA ANTELO** – Sr. Senador, esse fundo de investimento Oceânica-Fluminense funcionava da seguinte maneira: era uma aplicação de recursos no mercado financeiro, tendo como base, ou como garantia, o passe de alguns jogadores do elenco. Isso foi discutido internamente no clube, no Conselho Diretor e também levado ao Conselho Deliberativo, que aprovou a feitura desse fundo.*
>
> *Os resultados, lamentavelmente, desvalorizaram esse fundo. O Fundo pertencia majoritariamente ao Banco Bozano Simonsen e o Fluminense, há pouco tempo, através do atual Presidente, Dr. David Fishel, comprou pelo valor ilíquido esse fundo e se tornou majoritário. É evidente que aquelas pessoas que adquiriram cotas desse fundo são hoje sócios quotistas minoritários. Mas o fundo existe e existem jogadores que ainda têm os seus passes vinculados a esse fundo. Então,*

evidentemente, na venda de um jogador desses, esses acionistas terão direito a essas participações."

As informações prestadas pelo Sr. Antelo foram confirmadas junto ao Clube. De fato, hoje, o próprio Fluminense é o detentor majoritário das cotas do Fundo, mas ainda existe um saldo de aplicações efetuadas por diversos torcedores, o que deve ser merecedor da atenção das autoridades.

3. Conclusões e Recomendações

Diante dos fatos analisados, conclui-se a presente parte deste relatório com as seguinte conclusões e recomendações:

- Transferência dos documentos sigilosos de natureza bancária e fiscal, obtidos por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, referentes ao Sr. Álvaro Ferdinando Duarte Barcelos, por intermédio do requerimento de nº 103, de 2000, para a 1ª Central de Inquéritos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em função do mesmo já está analisando as denúncias encaminhadas pelo Fluminense quando da não aprovação das contas da gestão do mesmo, referentes ao ano de 1997;

- recomendação ao Banco Central e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM no sentido de que seja instalado um procedimento de fiscalização no Fundo de Investimentos Fluminense / Oceânica, haja vista que o mesmo é detentor de aplicações feitas com poupança popular; e

- recomendação à atual gestão do Fluminense Football Clube para que preze pelo princípio da máxima transparência possível no tocante à divulgação de todas as contas, tanto de receita quanto de despesas, relativas aos projetos Sócio Torcedor e Fundo de Investimento Fluminense / Oceânica, uma vez que tais projetos envolvem poupança popular.

O Caso da Sociedade Esportiva Palmeiras

O CASO DO PALMEIRAS

Dos Fatos e da Análise dos Fatos

DEPOIMENTO DE SERAPHIM DEL GRANDE, EM 29/03/2001:

O Sr. Seraphim del Grande depôs na qualidade de líder da oposição do Palmeiras, do qual é sócio desde 1954 e membro do Conselho Deliberativo há 34 anos. Sua ligação com o clube deu-se através de seu pai, imigrante italiano, o qual, nas décadas de 1930 e 1940, cooperou não só com a aquisição de jogadores, mas também na construção do alambrado e iluminação do estádio, tendo ocupado o cargo de Conselheiro na década de 50. O Sr. Seraphim participou ativamente do dia-a-dia do clube, ocupando vários cargos:

Período	Cargos
1977 a 1978	dois anos como Diretor da Comissão de Sindicância
1979 a 1982	quatro anos como Diretor Social
1985 a 1988	quatro anos como membro do Conselho de Orientação e Fiscalização (Conselho Fiscal)
1989 a 1990	dois anos como Vice-Presidente do Conselho Deliberativo
1991 a 1992	dois anos como Presidente do Conselho Deliberativo
1993 a 1996	quatro anos como Primeiro Vice-Presidente encarregado dos assuntos de futebol

O Conselho Deliberativo do Palmeiras é formado por trezentos membros, sendo cem vitalícios, cem eleitos pelos associados em Assembléia-Geral e cem indicados pelos membros do Conselho de Orientação e Fiscalização, conselho este que é eleito pelo Conselho Deliberativo.

Assim, o Palmeiras difere dos demais clubes, pelo fato das eleições somente renovarem 1/3 de seu Conselho Deliberativo. Isso facilita um esquema de perpetuação no poder de qualquer grupo que vença uma eleição.

Quando o Conselho Deliberativo do Palmeiras toma posse, elege 15 membros do Conselho Fiscal, que se reúne, a cada mês, pelo menos uma vez em reunião ordinária, para aprovar os balancetes do clube.

O Sr. Seraphim del Grande não considera tal fórmula adequada, pois, na hipótese de um grupo se apoderar do clube, dificilmente perderá, nesse sistema, o poder de política sobre o mesmo. No caso do Palmeiras, seu atual Presidente, o Sr. Mustafá Contursi, já há 8 anos no cargo, assumiu o último mandato em janeiro de 2001, quando foi reeleito por mais dois anos,

findo os quais completará 10 anos de gestão. Não há renovação na Presidência, no Conselho Fiscal e nos dirigentes do clube.

Anteriormente, não poderia haver mais do que uma reeleição, tanto para os membros do Conselho de Orientação e Fiscalização, como para os membros da Diretoria. Contudo, houve uma modificação estatutária em 1996, que permitiu a continuidade da ocupação de cargos, que o Sr. Seraphim considerou danosa ao Palmeiras, razão pela qual não concordou em atender ao convite recebido para permanecer como Primeiro Vice-Presidente, tendo se afastado da direção do clube.

Na opinião do Sr. Seraphim, o grande erro da Lei Zico foi o de conferir total autonomia aos clubes, de cada um gerenciar o processo de eleição para os cargos estatutários da forma que bem entendessem. Ressaltou que, após a Lei, a primeira coisa que os clubes fizeram foi a alteração que permitia a continuidade dos dirigentes.

Em consequência da possibilidade de se perpetuarem nos cargos, grupos de pessoas perceberam a oportunidade de tomar conta dos clubes, deixando de lado as atividades remuneradas que, antes, exerciam. Nas palavras do Sr. Seraphim:

> ***O SR. SERAPHIM DEL GRANDE*** – *Ocorreu uma profunda modificação de mentalidade de dirigentes esportivos, quando houve essa abertura para que eles se perpetuassem no poder. Até então, um dirigente que assumia a presidência de um clube ou algum cargo de responsabilidade só poderia ficar dois ou até quatro anos. Por coincidência, na maioria dos grandes clubes do Brasil e de federações também, todos os dirigentes exerciam atividades particulares. Então, havia um presidente de um clube que tinha uma indústria, um presidente de outro clube que tinha um comércio, um presidente de outro clube que tinha um escritório de advocacia. Eles montavam um esquema dentro do clube, com funcionários competentes, que administravam dia a dia o clube, e, no fim da tarde ele ia lá e despachava sobre os problemas do clube. Assim funcionavam os clubes, todos eles tiveram um crescimento muito grande durante todos esses anos. Infelizmente, com esse gancho que foi dado para modificar os estatutos, houve a perpetuação de quase todos eles. Então, hoje, por coincidência, nenhum deles exerce atividade. Todos eles estão lá 24 horas por dia à disposição do clube, não fazem outra coisa a não ser isso, e dispensaram aqueles bons funcionários que tinham porque eles queriam ser insubstituíveis. No Palmeiras mesmo, temos dirigentes que não têm atividade nenhuma, pessoas que tinham atividade e não têm mais. Esse é um problema muito grave que está acontecendo.*

O Sr. Seraphim entende que o continuísmo é pernicioso em qualquer sociedade, principalmente naquelas sem fins lucrativos, como os clubes de futebol, porque o dirigente, após alguns anos, passa a gerenciar essas entidades, como se eles fossem os donos absolutos, sem dar satisfação aos outros poderes competentes – o que vem acontecendo não só no Palmeiras, mas também na grande maioria dos clubes.

Segundo o Sr. Seraphim, os ocupantes de cargos estatutários no Palmeiras não conseguem ter acesso adequado aos balanços e, menos ainda, a informações que permitam conhecer os atos de gestão na profundidade adequada.

No caso da última reunião do Conselho Deliberativo para aprovação das contas do Palmeiras, os balanços com o parecer do Conselho Fiscal foram entregues aos conselheiros praticamente no dia em que houve a convocação para a reunião, mesmo tendo sido protocolado na Secretaria do clube um pedido formal para que os documentos fossem apresentados com pelo menos três dias de antecedência. A reunião do Conselho foi marcada para as oito horas e as contas foram entregues uma hora antes, sem que houvesse o tempo necessário para a análise do balanço.

Ponderou, também, pela necessidade de uma alteração na legislação que propiciasse uma auditoria nos clubes, feita por uma procuradoria, para que fosse imparcial e isenta.

Segundo o Sr. Seraphim, os membros do Conselho Deliberativo do Palmeiras muitas vezes tomam conhecimento de assuntos importantíssimos pela imprensa, como no caso da criação da Palmeiras S/A, em 1998, que os conselheiros só vieram a ter ciência em 15/12/2000, quando divulgado por uma matéria na "Folha de São Paulo".

Essa sociedade é controlada pelo clube, porém têm como sócios os atuais dirigentes do clube, com uma ação cada. Vários passes de jogadores foram transferidos para essa empresa, que deve ficar com as receitas do clube.

De acordo com o Sr. Seraphim, as informações prestadas aos conselheiros, posteriores a essa matéria da "Folha de São Paulo, em reunião do Conselho Deliberativo, foram as de que o assunto já tinha sido discutido em nível de Diretoria do Palmeiras, Conselho Fiscal e Presidente do Conselho Deliberativo.

Entende o Sr. Seraphim que o Presidente do Conselho Deliberativo não podia representar todo o Conselho num momento desses:

"Ele tem de intermediar com lisura, com imparcialidade as reuniões do Conselho. Tanto assim que nem voto ele praticamente tem direito, a não ser o voto de Minerva". Em consequência, manifestou a opinião de que a criação da empresa, em caráter sigiloso, desrespeitou os estatutos do clube, em função da necessidade da aprovação do ato pelo Conselho.

Lembrou o Sr. Seraphim que, em 1992, época em que ocupava a presidência do Conselho Deliberativo do Palmeiras, foi firmado o primeiro grande contrato de patrocínio no país, entre o clube e a Parmalat, ocasião em que teve o cuidado de convocar várias reuniões com grupos de conselheiros, de 30 em 30, para debater o assunto exaustivamente, previamente ao fechamento do contrato. Dos 300 membros do Conselho, apenas dois ou três não aprovaram, ressaltando que todos tomaram conhecimento de todos os itens e das modificações que iriam ser implementadas, em um ambiente de efetiva transparência.

Reputou o contrato Palmeiras–Parmalat como a melhor coisa que aconteceu no futebol brasileiro nesses últimos vinte anos, tratando–se de uma parceria totalmente diferente daquelas que há hoje no Brasil: "A Parmalat não era uma investidora, mas sim parceira, tendo como objetivo não o lucro, mas a imagem do seu produto ser divulgada. Foi a grande parceira do Palmeiras, nesses oito anos, nas despesas, não nos lucros. Todo o lucro desses oito anos de contrato de televisão, de bilheteria foram todos para a Sociedade Esportiva Palmeiras e a Parmalat custeava quase 70% das despesas do futebol, pagando treinadores e jogadores, dando condições para que o Palmeiras, nesse período, tivesse a imagem de condição financeira muito boa, porque ele pouco gastou no futebol e a arrecadação toda ficou no clube."

Indagado sobre a Palmeiras S/A, o Sr. Seraphim, mesmo sendo membro do Conselho Deliberativo, declarou que pouco sabia sobre o assunto e que não tinha idéia da motivação que levou à criação da nova empresa e, tampouco, se seus dirigentes eram remunerados.

DENÚNCIAS E QUEIXAS RECEBIDAS

A CPI recebeu diversas comunicações de associados do Palmeiras com queixas semelhantes àquelas manifestadas pelo Conselheiro Sr. Seraphim del Grande, algumas das quais consistindo em denúncias anônimas. Ainda que o anonimato imponha reservas, nenhuma investigação pode deixar de considerá–las, quando as informações recebidas revestem–se de coerência e são consonantes com outras, com origem em fontes diversas.

Os associados do Palmeiras concentram suas queixas no fato de um pequeno grupo ter assumido total controle do clube, há 8 anos, com poderes ditatoriais, desprezando o Conselho Deliberativo em suas demandas por informações.

O atual Presidente do Conselho Fiscal e membro do mesmo há 14 anos, Sr. Oswaldo da Silva Rico da Silva Rico, em seu depoimento prestado à CPI, fez afirmações em sentido contrário:

> **O SR. OSWALDO DA SILVA RICO** *...O Presidente da Diretoria nunca sonegou qualquer documento ou impediu o direito de livre exame na documentação do clube. Pelo contrário, ele faz até questão de colocar à disposição dos membros, não só dos membros do COF, mas também dos membros do Conselho Deliberativo quaisquer documentos.*

No entanto, o Sr. Oswaldo da Silva Rico não foi capaz de apresentar explicações convincentes sobre a razão da surpresa dos associados do Palmeiras com a criação da Palmeiras S/A em dezembro de 1999, um fato de extrema relevância para o futuro do clube, que a grande maioria dos associados somente tomou conhecimento pela imprensa, em matéria da "Folha de São Paulo" de 15/12/2000, um ano depois de criada a empresa.

Chegou a rebater com veemência que houve deliberada ocultação do assunto e que isso seria uma mentira. Afirmou que a criação da empresa teria sido discutida em reuniões informais das quais participavam de 30 a 40 Conselheiros, dos 300 que integram este colegiado e que as disposições estatutárias teriam sido cumpridas.

Ainda buscando refutar as críticas, o Sr. Oswaldo da Silva Rico utilizou uma argumentação baseada em rasgados elogios à gestão do Sr. Mustafá Contursi, adotando uma atitude incompatível com o cargo que ocupa, de Presidente do Conselho Fiscal, cargo este que requer uma postura de isenção em face da função que exerce de fiscalizar os atos desse dirigente.

Mesmo quando questionado pelo Senador Geraldo Cândido sobre um defalque[29] ocorrido na diretoria de compras do Palmeiras em 1998, objeto de uma carta anônima que circulou no clube, o Sr. Oswaldo da Silva Rico chegou a afirmar por duas vezes que quem poderia responder sobre o assunto seria o Sr. Mustafá Contursi, muito embora se tratasse de um assunto da esfera de competência do Conselho Fiscal. Assim, o Sr. Oswaldo da Silva

[29] O defalque teria sido de R$ 1,5 milhão segundo denúncias recebidas pela CPI. O Sr. Oswaldo Rico afirmou que o valor seria de R$ 167 mil.

Rico não convenceu o relator da CPI e deixou a impressão de que integra o pequeno grupo que controla o clube, sob o tutela do Sr. Mustafá Contursi.

Ainda que se tenha aberto inquérito policial para tratar do crime, cabia ao Palmeiras fornecer amplas explicações aos conselheiros, tendo em vista que o fato causou a demissão de funcionários com mais de dez anos de casa e envolvia a Diretora de Compras, que apunha vistos aos documentos que redundaram no desfalque.

Em seu depoimento à CPI, o Sr. Oswaldo da Silva Rico não negou que tenha ocorrido desfalque ou um ato criminoso. No entanto, a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 28/05/98 registra a afirmação do Presidente de que "não houve furto, mas **manuseio inadequado de documentos**".

Pela leitura desta Ata, percebe-se a intenção do Presidente de minimizar o desfalque, bem como o uso dos chavões rotineiramente empregados por dirigentes quando instados a esclarecer assuntos dessa natureza, com apelos à imagem do clube e sua grandeza, bem como à intenção de forças ocultas interessadas em desestabilizar e desmoralizar a associação:

> *"O Presidente ... informou que graças aos adequados controles da administração do clube, percebeu-se que algumas rubricas de nosso demonstrativo de despesas, apresentavam distorções em relação ao orçamento, e aos comparativos mensais, e que após rápida investigação e consequente sindicância, os fatos foram esclarecidos e saneados, com as questões trabalhistas liquidadas e com o reconhecimento dos fatos pelos envolvidos, que se demitiram, tudo apurado com muita competência pelos responsáveis em esclarecer o ocorrido,* ***que não houve furto, mas manuseio inadequado de documentos,*** *e lamentava que tal ocorrência vinha sendo explorada por elementos que, não conformados com a maneira competente, séria, equilibrada, de grande representatividade e acatamento com que o clube vem sendo conduzido interna e externamente, alimentavam alguns jornalistas com informações sem grande significação,* ***comparada com a grandeza patrimonial, financeira, esportiva, administrativa, social e política que nosso clube atingia.*** *E o que é mais lamentável, com citações de ordem pessoal. Tudo isso com* ***o intuito de desestabilizar, denegrir e desmoralizar nossa sociedade.*** *Disse ainda, que qualquer empresa está sujeita a tal tipo de ação, e que, inclusive em outras administrações no clube, ações desse tipo já haviam ocorrido com as providências cabíveis tomadas. Reafirmou que tudo havia sido apurado e saneado. Durante as manifestações*

houveram vários debates sobre o assunto, ocasião em que o Presidente solicitou que o Conselheiro Antonio Laurenti propusesse ao plenário que se manifestasse em censura ao Presidente, caso não estivessem satisfeito com as providências tomadas. Não tendo sido feita tal proposta pelo Conselheiro, o Presidente solicitou ao Plenário, que com toda a liberdade, se manifestasse em censura ao Presidente, caso não concordassem com as medidas tomadas sobre os fatos debatidos. Insistiu o Presidente na proposta de censura, não havendo nenhuma manifestação, deram-se os assuntos por encerrados, com o pronunciamento do Conselheiro Antonio Laurenti de que se dava por satisfeito." (Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 28/05/1998).

As denúncias recebidas alertam, também, para sinais do repentino enriquecimento de dois vice-presidentes após ingressarem no Palmeiras, que passaram a exibir padrão de vida incompatível com suas fontes de renda. Embora a denúncia não revele os nomes dos vice-presidentes, ressalta fatos que podem ser investigados pela Receita Federal, como compras à vista de apartamentos de alto padrão, carros de luxo e jóias de alto valor exibidas pelas esposas em festas nababescas em apartamento de praia.

Há queixas sobre a falta de transparência nos resultados do Palmeiras com a "raspadinha" e os bingos, que não teriam sido devidamente analisados pelos poderes competentes.

Uma autuação do Palmeiras pelo INSS em mais de R$ 4 milhões, ocorrida em 09/12/96, foi ocultada da Assembléia realizada uma semana depois, que votaria uma reforma estatutária. Os conselheiros vieram a saber do assunto, posteriormente, pela imprensa.

A Ata da Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28/10/96 registra a seguinte informação do Presidente:

"Informou também que foi feito um acordo com o médico Naércio Correia dos Santos da ordem de cerca de 290 mil reais, sendo 94 mil no ato e mais 6 pagamentos, a partir de novembro de 1996, de 30 mil reais cada um complementado por um último pagamento de cerca de 20 mil reais."

Foi encaminhado à CPI, um documento de processo judicial, consistindo em uma solicitação do Sr. Naércio ao Juiz Presidente da 38ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, datada de 23/08/96, na qual informa ter chegado a um entendimento para por fim ao litígio, requerendo a homologação do pagamento de R$ 200 mil, em 6 parcelas de R$ 30 mil e uma

de R$ 20 mil. Ou seja, a Ata de 28/10/96 menciona uma parcela adicional de R$ 94 mil, a ser paga pelo Palmeiras, que não fazia parte das pretensões do Sr. Naércio.

O relacionamento do Palmeiras com a empresa Rhummell, fornecedora de material esportivo, foi alvo de muitos questionamentos. Denunciantes informaram que, à época do fechamento do contrato, havia uma proposta de valor superior em R$ 2 milhões por ano, datada de 06/05/96 e apresentada por outra empresa, a Umbro International, que teria sido ocultada pelo presidente do clube, suspeitando-se da intenção deliberada de favorecer a Rhummell.

A imprensa divulgou rumores de que a relação do Sr. Mustafá com o dono da Rhummell seria de pai para filho, assunto que foi alvo de questionamentos ao Sr. Oswaldo da Silva Rico, pelo Senador Geraldo Cândido:

> **O SR. GERALDO CÂNDIDO** - *A coluna Painel do jornal Folha de S. Paulo mencionou que a relação do Sr. Mustafá Contursi com o dono da Rhumell seria de pai para filho, citando como fonte o conselheiro do Palmeiras. Consta que a empresa estaria passando por dificuldades financeiras e que estaria recebendo comissões pelas contratações de Claudecy e Magrão, do São Caetano, do atacante Fábio Júnior e do técnico Celso Roth. O que o Conselho Fiscal do Palmeiras apurou sobre esse assunto?*
>
> **O SR. OSWALDO DA SILVA RICO** - *Não chegou ao conhecimento do Conselho de Orientação e Fiscalização esse tipo de irregularidade. Acho muito difícil ter ocorrido isso no Palmeiras. Quem foi que V. Exª disse que...*
>
> **O SR. GERALDO CÂNDIDO** - *A Folha de S. Paulo.*
>
> **O SR. OSWALDO DA SILVA RICO** – *Quem recebeu a comissão?*
>
> **O SR. GERALDO CÂNDIDO** – *Vou falar de novo. A coluna Painel da Folha de S. Paulo disse que constava que a empresa estaria passando por dificuldades financeiras e que estaria recebendo comissões pela contratação de Claudecy e Magrão do São Caetano, do atacante Fábio Júnior e do técnico Celso Roth.*
>
> **O SR. OSWALDO DA SILVA RICO** - *Não me consta que o dono dessa empresa tenha qualquer tipo de interferência na contratação de jogadores. Pelo menos eu não tenho*

conhecimento. Se eu tiver conhecimento, V. Exª pode ficar tranqüilo, providências serão tomadas.

O SR. GERALDO CÂNDIDO - *Isso é importante. V. Sª deve apurar porque a Folha noticiou. A imprensa costuma buscar as coisas na fonte para noticiar. Por trás sempre há um fundo de verdade. É bom que o conselho fiscal procure se informar a respeito. Acho que isso é importante.*

O SR. OSWALDO DA SILVA RICO *Perfeitamente.*

O Ministro da Previdência e Assistência Social, Sr. Waldeck Ornelas, interpelado pelo Senador Antero Paes, referiu-se a Rhummell como uma empresa difícil de ser alcançada pela fiscalização, tendo em vista que adotava a prática de promover frequentes alterações no endereço de sua sede social:

O SR. ANTERO DE BARROS – *Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro, gostaria de fazer inicialmente algumas indagações.*

...

Eu gostaria que V. Exª falasse sobre essa empresa, da qual acaba de ser requerida a quebra do sigilo bancário, a Rhumel. É esta empresa que tem vários endereços, que tem criado embaraços à fiscalização do Ministério da Previdência Social?

...

O SR. WALDECK ORNELAS – *Respondendo às perguntas de V. Exª.*

....

A empresa que V. Exª pergunta é efetivamente essa. Tem mudado de endereço sistematicamente. Nós não conseguimos localizá-la para fiscalizar.

As suspeitas se estendem ao relacionamento do Palmeiras com o Banco Lavra, dirigido pelo Sr. Márcio Papa, ex-Presidente do Conselho Deliberativo do clube. A falência do banco pode ter trazido prejuízos ao clube, com perda dos valores depositados no banco.

CONCLUSÃO

Embora esta CPI não tenha coligido provas de irregularidades no Palmeiras, obteve muitos indícios de que o atual grupo dirigente não tem

compromisso com o princípio da transparência de gestão, que deve estar presente nas sociedades sem fins lucrativos.

O sistema eleitoral do Palmeiras foi modificado de forma a facilitar a perpetuação no poder do grupo dominante, sendo de se estranhar a razão do interesse em permanecerem por largo período de tempo em funções não remuneradas.

Se a gestão do Sr. Mustafá Contursi é realmente digna dos elogios manifestados pelo Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Oswaldo da Silva Rico, certamente não se oporá a uma investigação mais aprofundada, no sentido de examinar a contabilidade, as transações com jogadores, os contratos firmados e os demais atos administrativos.

Assim, esta CPI recomenda aos associados do Palmeiras e aos membros do Conselho Deliberativo a seleção de uma empresa de auditoria, que conte com o aval de setores da oposição, com o propósito de examinar não somente a contabilidade, mas para emitir juízo sobre todos os principais atos praticados na gestão do Sr. Mustafá Contursi, produzindo um documento a ser divulgado a todos os integrantes do Conselho Deliberativo.

Recomenda-se, também, à Secretaria da Receita Federal, que, em face dos indícios expostos neste relatório, avalie a conveniência e a oportunidade de promover uma investigação da evolução do patrimônio pessoal dos dirigentes do Palmeiras, em confronto com os rendimentos declarados.

Quanto às dificuldades da Previdência Social para a fiscalização da Rhummell, esta CPI propõe a transferência dos documentos obtidos de seu sigilo bancário para o INSS, como subsídio aos trabalhos de fiscalização, e também para a Secretaria da Receita Federal para as providências que entender cabíveis em sua esfera de competência.

O Caso do Santos Futebol Clube

O CASO DO SANTOS FUTEBOL CLUBE

Dos Fatos

Por intermédio de denúncias anônimas recebidas, telefônicas e por correspondência, a CPI tomou conhecimento da existência de uma Comissão de Sindicância em andamento no Santos Futebol Clube (S.F.C.), cuja origem teria sido a apuração de diversos eventos relacionados com a Diretoria anterior, no período compreendido entre 1996 e 1999, mais especificamente com relação às negociações envolvendo jogadores, no País e no exterior, utilização inadequada dos recursos do clube, desvios e roubo de numerário além de diversas outras irregularidades, sempre com enormes prejuízos para os cofres do S.F.C.

Com a da eleição da nova diretoria do S.F.C., ocorrida em dezembro/99, assumiu a presidência o Sr. Marcelo Teixeira que, de imediato, contratou a empresa Deloitte Touch Tormatsu para realizar auditoria nas contas e demais procedimentos financeiros do clube, haja vista terem se passado duas gestões consecutivas do Sr. Samir Abdul-hak, com a existência de graves rumores acerca de sua administração.

De posse dos graves fatos apurados pela Deloitte Touch Tormatsu, a Comissão Fiscal, na forma estatutária, encaminhou os resultados à Comissão de Inquérito e Sindicância, presidida pelo Dr. Leão Vidal Sion, que, no curso de seus trabalhos, julgou necessário representar contra quatro conselheiros, quais sejam: Sr. Samir Jorge Abdul-hak, Sr. José Paulo Fernandes, respectivamente ex-presidente e ex-vice-presidente do S.F.C, bem como o Sr. Flávio Bertolotti (Diretor de Patrimônio) e o Sr. Dráusio Luiz Lopes, conselheiro.

Dessa forma, os trabalhos desenvolvidos por esta CPI no S.F.C. tiveram como suporte inicial as informações, documentos e depoimentos de pessoas e testemunhas, bem como demais provas coligidas, contidas no Relatório Parcial da Comissão de Sindicância em andamento no clube. Novos fatos e informações foram surgindo no curso das investigações, os quais encontram-se relatados neste trabalho.

Consignamos, a seguir, os principais fatos investigados:

• Não contabilização de 13 jogadores no Ativo do clube. A irregularidade abriu as portas para a realização de negociações fraudulentas, uma vez que as transações envolvendo tais atletas não teriam que transitar pela contabilidade e, consequentemente, os recursos provenientes, poderiam ser facilmente desviados;

• pagamento suspeito ou desnecessário de comissões a empresários (Ex.: Juan Finger e Ivany Targino de Melo);

• prática de retirada de vales na tesouraria do clube sem apresentação das justificativas pertinentes;

• doações em dinheiro a outros clubes (Jabaquara), estando o S.F.C. em graves dificuldades financeiras;

• não cobrança de créditos do S.F.C. junto a terceiros, a exemplo da Unicór;

• pagamento indevido na rescisão do contrato com o técnico de futebol, Sr. Emerson Leão Leão (R$240 mil a mais);

• compra super faturada de jogadores de qualidade duvidosa, a exemplo do ocorrido com o atleta Arinelso;

• venda de jogadores ao exterior, com valores ingressados no clube sempre inferiores aos divulgados (Giovanni e Marcos Assunção);

• vendas confusas de jogadores, sem o correspondente ingresso das divisas no País e com vários pagamentos a terceiros indevidamente realizados (Alessandro);

• elaboração de três contratos de um mesmo jogador para um mesmo período, com valores diferentes, ocorrida no caso do atleta Lúcio;

• pagamento de comissões a empresários por transações em que não atuaram, como no caso do Viola;

• pagamento de comissões a empresários na venda de atletas que tinham o passe pré-fixado, por valor inferior ao pactuado e, ainda por cima, com o Santos assumindo encargos de responsabilidade do comprador, como no caso do Sandro;

• cheques do S.F.C. referentes a compra de jogadores sendo depositados em contas de terceiros, completamente alheios ao clube, sendo que o S.F.C. já teria efetuado pagamentos em excesso em relação ao previsto para a operação e ainda estaria devendo ao clube de origem, como no caso do jogador Caio;

• contratação de jogadores para jogar uma única partida, ou por engano, em virtude de similaridade de nomes, como no caso do jogador Baez;

• gastos indevidos de manutenção com veículo importado de luxo de propriedade do ex-presidente do Clube, Sr. Samir Abdul-hak;

• desvio de valores na tesouraria, possibilitada pela flagrante falta de zelo para com o numerário do clube, sem que houvesse sido adotada quaisquer medidas administrativas internas visando reaver a importância (R$40.240,00);

• transações envolvendo técnicos, jogadores e empresários do futebol, tais como:

- **técnico** Leão;
- **jogadores** Arinelson, Marcos Assunção, Geovanni, Alessandro, Lúcio, Viola, Sandro, Caio, Fricson Jorge, Zuriaga, Edgar Baez, Adiel, Baiano, Gustavo, Rodrigão;
- **empresários** Juan Finger e Ivani Targino de Souza (Vando de Melo).

Da Análise dos Fatos

Inicialmente, é importante registrar a conclusão a que chegou a Comissão Fiscal diante das falhas encontradas no S.F.C.:

> *"CONCLUSÃO 3.1 - Diante do exposto, a Comissão Fiscal, pela unanimidade dos seus membros, em face das irregularidades apontadas e pendências, manifesta-se sobre o Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados e demais anexos apresentados pela Diretoria Executiva, opinando que os mesmos não representam a regularidade desejada nas contas do nosso Glorioso clube, razão que nos obriga à NÃO APROVAÇÃO das mesmas pelo Soberano Conselho Deliberativo. 3.2 - A Comissão Fiscal propõe ainda o encaminhamento deste parecer à Comissão de Inquérito e Sindicância a fim de apurar os fatos que impliquem em infrações ao Estatuto e ao Regime Interno do Santos F.C. e possam propor as devidas penalidades. Santos, 27 de abril de 2.000."* [30]

Em que pese ser presidencialista o regime administrativo do S.F.C., verificamos que no curso das atividades nele desenvolvidas era comum o vice-presidente da Diretoria, Sr. José Paulo Fernandes, determinar a emissão de cheques que eram assinados por ele próprio e pelo diretor financeiro, Sr. Flávio Bertolotti, conforme, inclusive, depoimento prestado pelo Sr. Silvio Ferreira à Comissão de Sindicância, a seguir reproduzido:

> *"... estava subordinado diretamente ao Diretor Adm./Finanças, Sr. Flávio Bertolotti Ferreira. No curso de suas atividades, era comum que o Vice-Presidente da Diretoria, Sr. José Paulo Fernandes, determinasse ao declarante a emissão de cheques que eram assinados pelo Diretor já referido, e por ele próprio, José Paulo, que dava a recomendação de que o Presidente Samir não fosse comunicado desse fato."* [31]

[30] Fl. 120, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

[31] Fl. 211, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

Uso Indiscriminado de Recursos do S.F.C por Parte dos Srs. Samir Jorge Abdul-Hak e José Paulo Fernandes

Em seu depoimento, o Sr. Silvio Ferreira faz menção a outros procedimento igualmente graves, que evidenciam a precária administração a que esteve sujeito o S.F.C.:

> *"Além disso, vários presentes, mormente de casamento e aniversário, para os quais o presidente Samir era convidado, eram pagos pelo Santos e adquiridos, quase sempre, na casa Leipzig."* [32]

> *"O declarante afirma que foi determinado o pagamento de 22 mil reais, aproximadamente, referentes a despesas de publicidade da campanha eleitoral da chapa 1 para a TV Tribuna ordem essa dada por José Paulo Fernandes, e mais quatro mil e um reais à TV Brasil, através de cheque pré-datado para janeiro de 2000, bem como despesas com churrascadas, das quais o declarante se recorda de um valor de 4 mil aprox. ao Açougue Casa de Carnes Estrela dos Pampas, além de diversos almoços pagos à Panificadora São João para simpatizantes da chapa 1, que estavam a serviço da mencionada chapa encabeçada pelo José Paulo, bem como programas esportivos em rádios locais para atacar a chapa concorrente."* [33]

Esses fatos não mereceram da Comissão de Sindicância instaurada no S.F.C. as devidas providências com vistas à apuração das responsabilidades e à aplicação das sanções pertinentes, visando, inclusive, ressarcir os cofres dos clube quanto aos desmandos possivelmente ocorridos. Diante das limitações a que está sujeita esta C.P.I. para a continuidade das apurações, resta o recurso ao Ministério Público, instância competente para a adoção das providências necessárias ao esclarecimento do assunto.

[32] Fl. 212, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

[33] Fl. 213, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

Obrigações Fiscais e Sociais

Acumularam-se aproximadamente R$5,4 milhões de dívidas referentes a recolhimentos sociais (FGTS e INSS), relativas ao período sob exame e a outros anteriores, mesmo com os demonstrativos contábeis do quadriênio 1996/99 tendo apresentado resultados positivos. O S.F.C. deixou de efetuar depósitos ao FGTS referentes às competências de 1967 a 1988, tendo originado diversas autuações. Esses processos correm em diversas Varas da Justiça Federal e em Santos, sendo o seu valor, em 31.12.99, de R$4.500.000,00.

Foram também constatadas a inexistência de guias de recolhimento dos meses de competência de 1988, estimadas em R$478.000,00. Em alguns processos foi pedida a penhora de bens em garantia. Existem ainda dívidas pelo não recolhimento do INSS (R$409.000,00), relativas a set/out/nov./dez/98 e dez/99 e, lembramos, o S.F.C. foi autuado recentemente pela Receita Federal pelo não recolhimento do I.R. na fonte, no período de jan/95 a junho/96.

É importante consignar que todo esse cenário de débitos fiscais e sociais perdurava em momentos em que o S.F.C., em seus demonstrativos contábeis, apresentava, em média, resultados financeiros anuais positivos, o que permite inferir que a diretoria do clube não saldava tais débitos apenas em virtude de uma tendência sonegadora e numa demonstração de má vontade para com os interesses públicos.

Gastos com Automóvel Particular do Ex-presidente Samir Abdul-Hak

Com relação à despesa de R$8.073,03, paga pelos cofres S.F.C., com reparos em geral e peças do automóvel Mercedes Benz (placa EWX 0001) de propriedade do Sr. Samir Jorge Abdul-hak, definitivamente não procede a alegação daquele Senhor de que o pagamento ocorreu em virtude de uma pane apresentada pelo veículo quando a serviço do clube, conforme suas palavras:

SENADOR GERALDO ALTHOFF – É possível.
Eu gostaria de fazer referência a um assunto para o qual já sei a sua resposta, mas permita-me fazê-la, porque já se tornaram públicos o problema e também a resposta. Em relação à identificação de despesas pagas pelo Santos referentes a um carro que é da sua propriedade, como o senhor encarou esse fato?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Devo esclarecer que o carro é realmente de minha propriedade. Esse fato ocorreu e eu nunca neguei. Eu sempre utilizei... O clube não possui automóvel, ou melhor, não possuía, porque, no final do ano, adquirimos um veículo para uso da diretoria. O clube apenas possuía duas Kombis, também adquiridas por nós, e ***eu utilizava sempre meu automóvel para idas a São Paulo, porque moro em Santos, evidentemente. Então, em todas as reuniões no Clube dos Treze, pois ainda não disse, mas fui Vice-Presidente do Clube dos Treze durante duas gestões, e na Federação Paulista, em que sou membro do comitê executivo até hoje, o que me honra muito, e em todos os jogos, inclusive para o interior, sempre íamos utilizando o meu automóvel ou o de algum diretor. Nas vezes em que eu ia a São Paulo em reuniões da Federação Paulista ou do Clube dos Treze, o chofer do clube me levava – isso está no depoimento dele. Numa ocasião, ele teve um pequeno acidente: bateu num buraco ou numa pedra e rompeu alguma coisa no fundo do carro, tendo problemas de óleo. Ele levou para consertar e me trouxe a nota. Essas foram as palavras dele. Falei: Mas são seis mil e poucos reais. Está difícil para mim. Será que você não poderia, Jorge, conversar para que eles dividissem isso em três ou quatro vezes? Ele falou: Mas por que, se, para todo Presidente, o clube pagava? Ele é funcionário há quarenta anos no clube, sempre chofer, motorista do clube. Eu falei: Se é assim, o clube paga. Eu autorizei o pagamento e mandei para a Tesouraria. Entendi***

que isso era o mínimo, porque, quando disse que o clube deve se transformar em empresa, nenhum dirigente ganha, o que, na minha ótica, é absurdo. Assim, o que se pode exigir de um dirigente? Ele só vai ao clube quando tem tempo, que era o meu caso. Eu só ia ao clube depois das seis da tarde, o que não me exime de absolutamente nada, mas essa é a realidade do futebol brasileiro. Todos têm o seu trabalho e, no final da tarde, vão ao clube e, aí, tentam resolver os problemas, mas, evidentemente, com os valores que se praticam no futebol hoje nos grandes clubes, somos ainda amadores, no que eu me incluo.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – O senhor considera isso correto?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Não, absolutamente, mas é o sistema, que luto para poder mudar. *Vou apenas dizer a V. Ex^s^ que a contabilidade do clube é feita por um homem – a contabilidade do Santos Futebol Clube, que é um clube de expressão mundial, com esses valores praticados, com orçamento de vinte, vinte e cinco ou trinta milhões de reais/ano. Então, considero que é até um contra-senso, o que dificulta qualquer apuração, qualquer outra coisa. Espero que, daqui para frente, até com esta CPI, as coisas possam se modificar, com certeza, para melhor.*[34]

O exame das notas fiscais dos serviços efetuados (Anexo 01), demonstra claramente não se tratar de um defeito eventual ou de um incidente em determinado percurso, mas de revisões abrangendo vários itens diferentes e, principalmente, em ocasiões diversas – fev. e julho/1999, o que de fato evidencia o flagrante desvio de recursos do clube para a satisfação de despesas particulares.

Ademais, não seria razoável imaginar que uma agremiação esportiva, empresa, serviço público ou, até mesmo, uma multinacional, no Brasil, que tivesse por hábito utilizar um automóvel Mercedes de alto luxo nas suas obrigações administrativas diárias, de qualquer espécie. Se o ex-presidente do Santos o fez foi, sem dúvida, no uso indevido do poder que o cargo lhe conferia, utilizado à revelia dos interesses do clube e de seus associados, os quais deveria defender e não lesar, devendo, assim, não só assumir a responsabilidade pelo seu gesto como, também, restituir tal quantia aos cofres do S.F.C.

[34] Depoimento prestado à C.P.I., em 17.05.2001

De acordo com informação prestada pelo próprio Sr. Samir Jorge Abdul-hak, ***"mas fui Vice-Presidente do Clube dos Treze durante duas gestões, e na Federação Paulista, em que sou membro do comitê executivo até hoje"***, uma vez que utilizava seu veículo para comparecer a reuniões dessas duas outras organizações, nas quais também exercia relevantes funções, conforme afirmado inclusive em seu depoimento acerca do caso "Viola", abaixo transcrito, fica a indagação do "motivo" pelo qual ele lançou essas despesas irregulares com o seu carro somente no S.F.C., uma vez que o veículo era utilizado em benefício de três empresas diferentes:

> ***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK*** *- Por erros que eu sabia de antemão que em qualquer clube, acredito, se cometa e que eu também – não fujo à responsabilidade – deve ter cometido, em função única e exclusivamente, porque não vejo nenhum dolo naquilo que eu, falo por mim, tenha talvez cometido, mas em função mais do amadorismo que impera hoje no futebol.*
> *Sei que muita gente, provavelmente, não gostará disso que estou dizendo. Mas, infelizmente, posso dizer, talvez até de cátedra, porque fui durante quase quatro anos vice-presidente do Clube dos Treze e tínhamos reuniões freqüentes, semanais quase até, e começamos a aprender alguma coisa e tirar algum proveito. Só que, infelizmente, volto a dizer, os clubes não estão preparados para atingir, e acho que esta CPI tem um papel importantíssimo perante os clubes brasileiros, perante o esporte no Brasil, para que os transforme não sei se em empresa, ainda não tenho convicção, mas parece que a Lei Pelé determina assim, caso contrário vai se estender esse estado de coisas.* [35]

A propósito, cumpre reproduzir o depoimento do Sr. Jorge K. Noguchi, motorista e encarregado de tráfego do S.F.C., no qual se constata que o Sr. Samir não utilizava os veículos do clube por que assim não desejava:

> *"Que, o ex-presidente, Dr. Samir, sempre que se dirigia a São Paulo ou a outros locais o fazia no veículo Mercedez Benz de sua propriedade e nunca viajava nos veículos do S.F.C."* [36]

Sobre essa despesa de R$8.307,03 por reparos e peças no automóvel do Sr. Samir, "dentre vários documentos comprobatórios de despesas indevidamente realizadas pela Diretoria Executiva anterior", assim se manifestou o Conselho Deliberativo do S.F.C.:

---

[35] Depoimento prestado à C.P.I., em 17.05.2001
[36] Fl. 26, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

"Tais valores devem ser ressarcidos tendo em vista que são despesas indevidamente pagas pelos cofres do Santos F.C.. Comentário do Relator: "Existem aqui notas fiscais que totalizam 8.073,03 pagos pelo Santos à Divena por consertos de automóvel do ex-Presidente, não se pode misturar gastos pessoais com gastos da empresa" [37]

[37] Fl. 117, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

Retirada de Vales pelo Ex-vice-presidente José Paulo Fernandes

De forma semelhante, as retiradas de vales no caixa da tesouraria pelo ex-vice-presidente do S.F.C., Sr. José Paulo Fernandes, chegaram a totalizar cerca de R$ 6 mil reais no final de 1999. Essas "retiradas" ocorriam sem o menor critério e sem os devidos acertos e justificativas, não sendo compatíveis com uma agremiação de tal importância.

> ***SENADOR GERALDO ALTHOFF*** - *Temos informações da própria Comissão de que haveria retiradas, efetuadas por V. Sª inclusive, no Caixa do Santos, totalizando cerca de R$6 mil, por intermédio de vales de tesouraria, sem acertos ou justificativas.*
>
> ***SR. JOSÉ PAULO FERNANDES*** – *Não, senhor. Isso não procede. Inclusive, fazendo jus a essa suposta auditoria realizada, na Comissão de Inquérito e Sindicância, reconheci, como minha assinatura, dois vales – não me recordo agora, falarei em números redondos – de R$500,00 e de R$250,00. Quanto a este último, foi numa partida Santos e Cruzeiro, em que assinamos um vale para dar ingresso a torcedor. O de R$500,00, honestamente, não lembrava. Se não me engano, esse vale é de 1998, inclusive. Quanto aos outros vales que constam, algumas pessoas até colocaram meu nome em meia dúzia de vales, mas nunca com a minha assinatura.* [38]

Em seu depoimento à Comissão de Inquérito e Sindicância, O Sr. Irineu Rodrigues, assim se expressou quanto aos vales:

> *"Com referência ao valor das quantias sob responsabilidade do Sr. José Paulo Fernandes, descritas às fls. 235, anexo I, houve a comprovação de despesas no valor de R$3.260,00, restando um saldo devedor de R$2.425,72, em relação aos quais apresento neste ato cópia dos respectivos comprovantes, bem como cópia do movimento do caixa dos dias 31.12.99, 03, 04 e 05.01.99;* ***não havia nenhum procedimento formal para a elaboração de vales;*** *Com relação ao vale de R$250,00 (fls. 238 – anexo I), importância essa entregue ao Sr. José Paulo Fernandes, porém, assinado pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Flávio Bertolotti Ferreira e pelo arrecadador Afonso, no dia 02.08.98, em Belo Horizonte/MG, o Sr. José Paulo ficou de prestar contas posteroirmente, o que não ocorreu até a presente data, sendo*

[38] Depoimento prestado à C.P.I., em 17.05.2001

> *que por diversas vezes pedi ao Sr. Silvio que fosse cobrada a importância do Sr. José Paulo;"*[39]

Constituía uma das responsabilidades primordiais do Sr. J.P. Fernandes não só a de efetuar os necessários acertos financeiros com o clube como, também, na condição que ocupava de segunda pessoa na linha hierárquica do S.F.C., diligenciar visando a instituir um caráter formal e obrigatório para a retirada de vales.

Entretanto, é importante lembrar que esse procedimento de desleixo e de falta de respeito do Sr. José P. Fernandes para com o numerário do S.F.C. era uma rotina na administração do Sr. Samir Jorge Habdul-hak, como se depreende do depoimento do Sr. Flávio Bertolotti Ferreira, Diretor de Adminstração e Finanças:

> *"Esclarece ainda que esporadicamente o vice-presidente José Paulo efetuava saques sobre o borderô de renda, dando como garantia cheque pessoal, os quais eram resgatados pessoalmente, porém com alguns meses de atraso"* [40]

[39] Fl. 32, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.
[40] Fl. 135, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

Jabaquara Atlético Clube

O Sr. Oscar Leite Junior, tesoureiro e funcionário do S.F.C desde 1986, presta os seguintes esclarecimentos em seu depoimento à Sindicância instaurada no clube:

> *"Com relação à doação feita ao Jabaquara Atlético Clube informa o depoente que ouviu dizer que existia um convênio com o Jabaquara, ignorando os termos do mesmo, existia títulos a receber, com um saldo de **R$25.000,00**, correspondentes a cinco notas promissórias no valor de **R$5.000,00**, emitidas pelo Jabaquara Atlético Clube em favor do Santos Futebol Clube. Pelo que sabe o Depoente, o S.F.C., não recebeu essas importâncias, sendo certo que as notas promissórias foram devolvidas ao Jabaquara que recebeu, ainda, a título de doação, mais a importância de **R$10.000,00** (dez mil reais) totalizando a importância de **R$35.000,00** (trinta e cinco mil reais), valores esses autorizados pelo Sr. José Paulo Fernandes, responsável pela área de futebol profissional e amador do clube. Afirma o depoente que quando questionava o Sr. Alfredo de Lima, sobre a documentação do convênio S.F.C. e Jabaquara A. C., o mesmo respondia que o Sr. José Paulo Fernandes estava elaborando o mesmo, porém nunca teve conhecimento de sua elaboração e concretização.* [41]

Não se logrou obter uma explicação plausível para essa doação de R$35 mil ao Jabaquara, realizada a título de ajuda de custo ao futebol amador. A ocorrência significou um ato de excessiva liberalidade financeira da gestão do ex-presidente Sr. Samir Habdul-hak, contrária não só aos interesses como também ao patrimônio do S.F.C., ainda mais se consideradas as dificuldades orçamentárias comuns a todos os clubes no País.

Sobre o assunto, assim se manifestou o Sr. Samir Jorge Abdul-hak:

> *"**SENADOR GERALDO ALTHOFF** – A sindicância instalada no Santos identificou a doação de R$35 mil como ajuda de custo ao futebol amador daquele clube. Qual sua visão a respeito desse comportamento?*

[41] Fl. 46, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

> ***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK*** *– Existe uma história que devo esclarecer. O presidente do Jabaquara nos procurou para fazer uma parceria que hoje é comum.* ***O clube produz o jogador. Quando possuir um jogador razoável, este virá para um clube grande.*** *Posteriormente, o lucro auferido seria, segundo o acordado, dividido. Quando o jogador for vendido. Isso foi acertado. Encaminhei ao departamento, ao José Paulo e a mais um diretor do Departamento Amador, o Dráuzio, no sentido de que tocassem o assunto, o que foi feito. Foram emprestados alguns jogadores. Hoje, inclusive, voltando ao Santos, estão na equipe principal jogadores como Rodrigão, Valdir e outros mais. Lá estão para que ganhem experiência.* ***O Santos ajudaria o Jabaquara com o salário desses jogadores, pois não teria condição de mantê-los.*** *No meio do caminho, não aceitei as condições propostas pelo Jabaquara e resolvi cancelar o projeto.*
>
> ***SENADOR GERALDO ALTHOFF*** *– O contrato de venda?*
>
> ***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK*** *–* ***Não havia ainda um contrato, só um projeto.*** *Estavam com o projeto pronto. Isso tudo foi comunicado, inclusive, à Federação Paulista. Por meio dos contratos, têm que estar na Federação.*
>
> ***SENADOR GERALDO ALTHOFF*** *– O Santos perdeu R$ 35 mil.*
>
> ***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK*** *– Não é que perdeu. Era para o pagamento do salário dos jogadores, que receberiam do Santos.* ***Foi feita uma tentativa de negociação, que resolvi não levar adiante porque não estava entendendo bem, naquela oportunidade, como é que desenrolaria o assunto. No final, comuniquei à Comissão Fiscal do Clube e ao Conselho que, como não iriam pagar, ficaria como uma forma de doação*** *tendo em vista a amizade que une os dois clubes da cidade. Isso foi passado ao Conselho do Clube e consta, inclusive, do seu balanço.*[42]

Em seu depoimento, o Sr. José Paulo Fernandes fez as seguintes declarações:

> *"**SENADOR VALMIR AMARAL** – Dentre outras irregularidades menores relacionadas com o Jabaquara Atlético Clube, examinadas pela sindicância instalada no Santos, lembramos que foram doados R$35 mil, a título de*

[42] Depoimento prestado à C.P.I., em 17.05.2001.

> *ajuda de custo ao futebol amador daquele clube. V. Sª considera esse procedimento correto diante das dificuldades financeiras que o Santos sempre atravessou?*
>
> ***SR. JOSÉ PAULO FERNANDES** –... Cedemos ao Jabaquara - não me recordo a quantidade de jogadores, mas talvez oito jogadores. Se o Jabaquara já vive numa penúria, pois não tem recursos, o Santos tinha que colocar esse jogador lá e dar recurso ao Jabaquara para que os nossos próprios jogadores fossem sustentados. A própria Federação não permite que você ceda mais que três jogadores para uma equipe. ... Então, isso acabou não dando certo e resolvemos encerrar o assunto com o Jabaquara. O único jeito que encontramos, naquele momento –consultamos a Comissão Fiscal –, era sair, fazendo como se fosse uma doação ao Jabaquara, já que o Jabaquara não tem nem recursos para devolver esse dinheiro ao Santos. ...*" [43]

Essas afirmações do Srs. Samir Jorge Abdul-hak e José Paulo Fernandes, mais uma vez, revelam o caráter informal da administração financeira praticada pela diretoria da época. É inexplicável que dirigentes esportivos de um clube da importância e relevância do S.F.C. possam encaminhar jogadores a outro clube, juntamente com os recursos necessários à sua manutenção, com vistas a que adquiram experiência (principalmente a clube que, sabidamente, se encontrava em gravíssima situação financeira), sem a existência sequer de um contrato contendo as obrigações, direitos e deveres recíprocos.

No presente caso torna-se esclarecedora a transcrição de alguns depoimentos a respeito dessa "doação":

Sr. Drausio Luiz Lopes que, sob a presidência do Sr. Samir Jorge Abdul-hak, ocupou o cargo de diretor de futebol amador:

> *"Que em meados do ano de 1.988, o depoente foi comunicado pelo vice-presidente José Paulo Fernandes e pelo presidente Samir de que haviam tratado diretamente com o presidente do Jabaquara Atlético Clube, Sr. Djalma Fischetti, no sentido de que fosse firmado um convênio visando à utilização de jogadores do departamento amador do S.F.C. pelo Jabaquara, bem como de profissionais não utilizados naquela oportunidade, fornecendo ainda estrutura do referido departamento e uma ajuda de custo para a manutenção do elenco, sendo certo que os salários e encargos referentes aos jogadores do S.F.C.,*

[43] Depoimento prestado à C.P.I., em 17.05.2001.

continuariam a ser honrados pelo clube; que assim foi feito e aproximadamente seis jogadores foram cedidos ao Jabaquara, que tem conhecimento de duas remessas de dinheiro que foram destinadas àquela agremiação, sendo as duas em 1.988, porém, por problemas havidos entre os clubes, o compromisso não foi mantido e, após o campeonato de 1.988, os atletas foram devolvidos ao S.F.C.; Que não sabe o motivo pelo qual o convênio não foi formalizado, sendo certo que sempre achou que havia documentação a respeito, que todos os documentos foram assinados pelo depoente com relação ao convênio com o Jabaquara, uma vez que o depoente acreditava que o convênio estava formalizado:" [44]

Sr. Flávio Bertolotti Ferreira, Diretor de Administração e Finanças:

"Afirma que tomou conhecimento, através do vice-presidente José Paulo Fernandes, do convênio do clube com o Jabaquara Atlético Clube, que consistia numa ajuda financeira ao referido clube em troca da cessão futura de jogadores; que, apesar de ter efetuado alguns pagamentos relativos ao referido convênio, pode esclarecer por que o referido convênio nunca foi formalizado;" [45]

Sr. Silvio Ferreira, funcionário do S.F.C., subordinado direto do diretor de Administração e Finanças, Sr. Flávio Bertolotti Ferreira:

"Outra operação que o declarante menciona foi a 'ajuda de custo' que teria sido dada ao Jabaquara A.C. no valor de 25 mil reais em troca de notas promissórias no valor de 5 mil cada uma, e que foram, no final, trocadas por um recibo único firmado pelo presidente do Jabaquara." [46]

Conselho Deliberativo do S.F.C.:

"Nos balancetes mensais do Santos F. C. até novembro de 1.999, em "Títulos a Receber" (ativo circulante), existia um saldo de R$25.000,00, correspondente a 5 (cinco) notas promissórias (anexo 14) de R$5.000,00 (cada), emitidas pelo Jabaquara Atlético Clube em favor do Santos F.C. cuja causa

[44] Fl. 56, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.
[45] Fl. 135, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.
[46] Fl. 212, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

> *não foi identificada. Em dezembro de 1.999 foi paga ao Jabaquara Atlético Clube a quantia de R$10.000,00 a título de contribuição, conforme recibo (anexo 15) lançado a crédito do "Caixa" e a débito de despesas na rubrica "Ajuda de Custa do Departamento de Futebol Amador". Em seguida (dezembro de 99), foi emitido um documento de doação ao mesmo Jabaquara de R$35.000,00, relativos a um eventual convênio entre os dois clubes. Não obtivemos nenhum documento nos Departamentos de Futebol, tesouraria e contabilidade que confirmasse tal compromisso. Esclarecimento do Relator: "Haviam cinco notas promissórias emitidas pelo Jabaquara A.C. em favor do Santos Futebol Clube e essas Notas Promissórias seriam relativas a um empréstimo do Santos ao Jabaquara. Essas Notas Promissórias foram mantidas nos balancetes até novembro de 99 e em dezembro de 99 foram emitidos, na verdade, dois documentos: um recibo de 25.000,00 e outro de 10.000,00. Esse recibo de 25.000,00 quitaria essa dívida dessas 5 Notas Promissórias em favor do Santos Futebol Clube e essas Notas Promissórias não constam mais na tesouraria do clube e mais o recibo de 10.000,00 referente também a uma doação justo posto convênio que existiria entre o Santos e o Jabaquara A. C. Nós não conseguimos encontrar nenhum documento que esclareça esse convênio."* [47]

Os sucessivos grifos destacados no tópico anterior, chamando a atenção para as datas de novembro e dezembro/1999, prendem-se ao fato da ocorrência, naquele último mês, das eleições para a diretoria do S.F.C. Ao que parece, no apagar das luzes do último mandato da administração Samir, tentou-se dar uma "arrumada" nessa operação, toda ela extremamente irregular e informal.

Ademais, se não fosse suficiente desviar recursos do S.F.C. para um clube sem a menor condição financeira, sem a existência sequer de um contrato ou de um projeto mostrando suas vantagens, desvantagens e possíveis garantias, no momento em que o Sr. José Paulo Fernandes verificou a falta de respaldo documental para a operação, ao que tudo indica, saiu à busca de uma alternativa que a justificasse.

Conforme afirmado pelo Sr. José Paulo Fernandes em seu depoimento, "*A própria Federação não permite que você ceda mais que três jogadores para uma equipe*", a intenção inicial dessa "parceria" com o Jabaquara talvez tenha sido a de burlar a orientação da Federação Paulista de

[47] Fl. 116, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

Futebol, demonstrando mais uma vez o caráter pouco profissional e respeitável da então direção do S.F.C.

Diante do provável insucesso na obtenção de uma explicação plausível para o evento, pois não parece que a "doação" realmente tenha ocorrido na forma relatada, os Srs. Samir e José Paulo, segundo suas próprias palavras, na tentativa de dar uma aparência de regularidade a essa inidônea operação, envolvem a Comissão Fiscal no artifício encontrado para esse fim, resumido com suas próprias palavras:

> *"O único jeito que encontramos, naquele momento - consultamos a Comissão Fiscal - , era sair, fazendo como se fosse uma doação ao Jabaquara, já que o Jabaquara não tem nem recursos para devolver esse dinheiro ao Santos."* [48]

De qualquer forma, no mínimo foi cometido o absurdo de se "perdoar" uma dívida que deveria ter sido cobrada pelas vias normais, pelo simples fato de o Jabaquara não ter cumprido a sua parte do acordo. Trata-se, portanto, de mais um exemplo de má administração dos recursos do S.F.C., que nele deveriam ser aplicados, de acordo não só com os interesses dos torcedores como também visando uma melhoria de performance em todos os níveis. Se não criminalmente mas, pelo menos, administrativamente, os Srs. Samir e José Paulo deveriam responder por esse ato e, se isto não acontece, é por que a diretoria atual daquele clube também está se omitindo no dever de polícia de que é investida e responsável.

[48] Depoimento prestado à C.P.I., em 17.05.2001.

Unicor

A Uniprat Assistência Médica-Hospitalar Ltda., denominada simplesmente UNICOR, estabelecida em São Paulo, representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. Renato Duprat Filho, por intermédio de contrato firmado para o período de 20.01.97 a 19.01.99, renovado até 19.01.2000, detinha o direito à fixação de sua logomarca nas camisas, calções, agasalhos, uniformes de treinamento e de concentração, bem como em todo e qualquer material esportivo e uniformes de todos os atletas das equipes de futebol profissional e amador do S.F.C., inclusive da Comissão Técnica,.

Referente a esse contrato de patrocínio, o S.F.C. deixou de cobrar da UNICOR os seus direitos financeiros decorrentes das onze mensalidades não pagas, que somam R$1.320.000,00 que, deduzida a participação do ex-patrocinador na venda do atleta Sandro ao Botafogo/RJ, bem como o auferido por seu empréstimo àquele mesmo time, resultou em um saldo a receber de R$1.061.960,00, além de multa incidente nos respectivos atrasos contratuais de R$132.000,00, perfazendo um total de R$1.193.000,00.

A não cobrança desse crédito de R$1.193.000,00 da UNICOR, representado pelo principal acrescido das multas menos os direitos daquela empresa no caso do atleta Sandro, contrariou gravemente os interesses do S.F.C. Para agravar ainda mais a situação, quando da falência daquela empresa, a diretoria do S.F.C. não providenciou a registro do seu crédito junto ao Síndico da massa falida.

Como se sabe, caso não existam nos arquivos da UNICOR informações competentes a respeito de suas dívidas e respectivos credores, o que é comum acontecer em empresas que chegam à situação em que ela se encontra - desorganizadas e tentando salvar o que sobrou de seu patrimônio, no momento em que vier a ocorrer o rateio dos ativos da massa falida, o S.F.C. corre o risco de não receber a sua parte, simplesmente pelo fato de não ter se resguardado com a inscrição do seu crédito no quadro geral de credores da UNICOR.

Releva lembrar o contido nos depoimentos a seguir:

Sr. Flávio Bertolotti Ferreira, Diretor de Administração e Finanças do S.F.C.:

> ***"Que por várias vezes questionou o presidente do clube sobre o motivo pelo qual não era suspensa a utilização da marca "UNICOR", das camisetas do clube, uma vez que o débito mensal já ultrapassava um ano, sendo que o presidente alegava que o contrato não poderia ser rescindido ou retirado o logotipo da empresa; Que posteriormente a Unicor cedeu participação no passe de alguns atletas para compensar seu débito; Que a empresa Unicor mandou uma cobrança referente às cirurgias do ex-técnico Orlando Amarelo e dos diretores Vicente di Gregório e Clodoaldo Tavares Santana, no valor aproximado de R$100.000,00 (cem mil reais), que deveria ser deduzido do débito que a Unicor possui com o clube, que o depoente não autorizou o lançamento por não haver fundamento legal"*** [49]

Dr. Maurício Guimarães Cury, Diretor do Departamento Jurídico do S.F.C.:

> *"No que se refere aos contratos com os patrocinadores Unicor e Umbro, o depoente esclarece que era de conhecimento público que estas empresas estavam em débito com o clube, em atraso*

[49] Fl. 136, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

> *por alguns meses, razão pela qual sempre alertava o presidente Samir da necessidade de ser encontrada uma solução para a pendência dos débitos, o qual respondia que ia providenciar a composição; que, especialmente com o Sr. Renato Duprat, representante legal da Unicor, o depoente manteve contatos telefônicos no sentido de que fosse resolvida a pendência, sendo informado pelo mesmo que estaria promovendo o acerto de contas com o clube, e que não tem conhecimento se este ocorreu até o término da gestão anterior;* [50]

Em face do alto grau de amizade existente entre os ex-dirigentes do Santos com a direção da Unicor, como é de amplo conhecimento de torcedores e de funcionários do clube, haja vista que importantes decisões do S.F.C. muitas vezes eram tomadas em São Paulo, na sede daquela empresa, permite-se inferir que, mais uma vez, optou-se por seguir na contra-mão nos interesses do S.F.C., porém de acordo com os interesses e a vontade pessoal do Sr. Samir.

A não cobrança dessa dívida da Unicor e a sua conseqüente não inscrição no quadro geral de credores da massa falida, situação que se perpetua desde a gestão anterior até a atual, demonstra inequívoca incompetência e falta de zelo para com os interesses do S.F.C., refletidas no completo descaso para com os torcedores e na decadência da atuação da equipe, uma vez que a ineficiência administrativa e financeira contaminam e prejudicam a boa atuação do esporte.

De alguma forma esses "administradores" do futebol têm que ser chamados à sua responsabilidade, punidos e/ou afastados do seguimento esportivo, sob risco de deteriorar o esporte de maior significação no País, unicamente em função da locupletação de interesses individuais espúrios.

[50] Fl. 142, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

Transações com Técnico de Futebol e Atletas

Técnico Leão

Na rescisão do contrato do técnico de futebol Sr. Emerson Leão, em agosto de 1999, mais uma vez a administração do Sr. Samir Jorge Abdul-hak se comportou de maneira inexplicável, abrindo espaço para interpretações diversas quanto à idoneidade de suas decisões.

Para o acerto de contas com o referido treinador no seu afastamento, o contrato rezava que ele receberia a integralidade de seu salário a título de pagamento mensal, equivalente a R$160.000,00, além de mais R$ 200.000,00 pela cessão de sua imagem, perfazendo 360.000,00. Entretanto a diretoria achou por bem pagar-lhe a quantia de R$600 mil, R$240 mil a mais do que ele tinha direito, sem se dar ao trabalho de apresentar qualquer justificativa para o desembolso efetuado a maior.

Transcrevemos, a seguir, os depoimentos do Sr. Samir e de representantes de setores internos do S.F.C.:

Sr. Samir Jorge Abdul-hak, ex-presidente do S.F.C.:

> *"SENADOR GERALDO ALTHOFF – Quando o técnico Leão, hoje da seleção brasileira dirigiu o Santos e ao término, na sua saída do Santos, ele rescindiu o contrato e tinha o direito de receber R$ 600 mil.*
>
> *SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK -- É. De fato, foi um acordo feito de R$ 600 mil.*
>
> *SENADOR GERALTO ALTHOFF – A informação que nós temos é que a Comissão Fiscal e o próprio departamento jurídico do clube verificaram que caberia o pagamento ao técnico, à época, de R$ 360 mil, dando uma diferença de R$ 240 mil.*
>
> *SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Exato. Eu já fui ouvido na sindicância do clube e já expliquei porque o treinador recebia na verdade R$ 150 mil por mês, ele tinha um contrato de imagem que todo o jogador tem à parte na carteira. O*

contrato de imagem é feito com a empresa que a maioria dos jogadores usa, é uma prática usual, e o restante na carteira. O que a Comissão Fiscal entendeu lá no Santos era que ele só teria direito aos valores constantes da carteira, porque ainda que não fosse legal, e é legal, o trato que tive com ele é que ele receberia R$ 150 mil por mês e recebeu.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Mas trato de fio de bigode ou trato de papel assinado?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Não. De papel assinado. Mas ainda que não houvesse eu iria cumprir este trato. E fizemos um acordo. Então ele disse: eu vou para a justiça. Ele teria direito, segundo as contas que ele apresentou ao seu advogado, a R$ 1.100 mil. Eu não pagaria aquilo, ficamos alguns dias discutindo, chegando a uma composição de R$ 600 mil. Mas está tudo documentado...

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Esse processo de relação do clube com as multas rescisórias é uma coisa muito complicada?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Sim. É uma coisa muito complicada. ...
Então, nós nos vemos obrigados, para diminuir os custos do clube, a fazer contato de imagem com a empresa, o que na Europa é muito natural, é normal, mas no Brasil não se utiliza a imagem do jogador. Mas isso existe e nós temos que conviver até que se mude toda a estrutura do futebol." [51]

Por outro lado, o Sr. Oscar Leite Júnior, contador do S.F.C. e seu funcionário desde 1.986, se manifestou em sentido contrário:

"Que o Santos pagou na rescisão do contrato do técnico Sr. EMERSON LEÃO a quantia de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) líquidos, R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a mais do que ele tinha direito, isso por iniciativa da Diretoria Executiva, desconhecendo o depoente o motivo de tal decisão;" [52]

O Dr. Maurício Guimarães, Diretor do Departamento Jurídico do S.F.C., de forma semelhante, assim se expressou :

[51] Depoimento prestado à C.P.I., em 17.05.2001.

[52] Depoimento prestado a esta C.P.I. no Departamento de Polícia Federal, Delegacia de Polícia Federal em Santos, no dia18.04.2001.

> *"Esclarece ainda que o **contrato de rescisão do técnico Emerson Leão não passou por seu departamento**, sendo que após a mesma ter sido assinada e concretizada, foi remetida à sua apreciação quando fez algumas ressalvas por escrito e dirigidas ao presidente Samir, podendo recordar que as críticas apontadas diziam respeito aos valores pagos:"*[53]

Na Ata da reunião do Conselho Deliberativo do S.F.C., realizada em 11.05.2000, encontramos outra manifestação contrária ao pagamento dos R$600 mil, conforme abaixo:

> *"Da verificação da rescisão contratual (anexo 21) do Sr. Emerson Leão (ex-funcionário do clube), em agosto de 1999, **constatamos uma diferença a maior, no valor de R$240.000,00.** De fato, da análise das cláusulas VI (da remuneração) e VIII (da Rescisão e da Multa Contratual) do contrato firmado (anexo 18) entre o Santos F.C. e o ex-funcionário, verificamos que caberia ao mesmo as quantias de R$160.000,00 (R$40.000,00 pelos salários devidos nos meses de SET/OUT/NOV/DEZ) e mais R$200.000,00 a título de perdas e danos pela quebra do contrato de cessão parcial de imagem. **Porém foi paga, na rescisão, ao ex-funcionário, a quantia de R$600.000,00."** . . . **"Isso é o que foi pago mas não foi isso que estava no contrato. O contrato determinava que, no caso de rescisão, ele receberia a integralidade de seu salário a título de pagamento mensal, 40.000,00 vezes 4 meses, seria 160.000,00 e mais 200.000,00 pela cessão de sua imagem o que somaria 360.000,00, mas, na verdade, foram pagos 600.000,00, então, apuramos que há uma diferença paga a maior de 240.000,00 a título de rescisão contratual."*[54]

Conforme se observa do contido nos depoimentos acima, é importante salientar que **o pagamento realizado no valor de R$600.000,00 se deu contrariando** o pensamento de setores internos do S.F.C., uma vez que **a Contabilidade, a Comissão Fiscal, o Departamento Jurídico e o Conselho Deliberativo do S.F.C.** se manifestaram no sentido de que o técnico **Sr. Emerson Leão teria direito a apenas R$360 mil** em seu acerto final.

---

[53] Fl. 143, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

[54] Fl. 117/8 Ata da reunião do Conselho Deliberativo do Santos Futebol Clube, realizada em 11.05.2000

Trata-se da mais um ato de gestão dos Srs. Samir Jorge Abdulhak e José Paulo Fernandes contrário aos interesses do S.F.C., revelando mais uma vez o caráter informal e inescrupuloso de sua administração, dirigindo o clube como se fosse uma empresa particular e não uma agremiação esportiva, cujos recursos devem ser tratados com idoneidade, em respeito não só aos torcedores e ao público em geral como à posição por eles ocupadas.

Transações de Jogadores em Valores Mal Explicadas

Pairam inúmeras suspeitas acerca de transações de jogadores no Brasil e no exterior, tais como a possível compra super avaliada de 70% do passe do jogador Arinelson Freire Júnior, por R$969.000,00, adquirido do Iraty Sport Club. Esse atleta, segundo informações que chegaram a esta CPI, pertencia ao Srs. Luxemburgo e Malucelli, tendo sido esse o motivo do negócio, já que o Sr. Luxemburgo era o Técnico do S.F.C.

De conformidade com o publicado em jornais no exterior, o jogador Marcos Assunção teria sido adquirido por US$ 10 milhões de dólares americanos, pelo Roma, em julho de1999. Entretanto, ao que consta, teriam ingressado nos cofres do S.F.C. apenas US$ 7 milhões de dólares. Situação semelhante ocorreu com o jogador Geovanni, que foi vendido para o Barcelona, em junho de 1996, uma vez que as notícias são de uma negociação envolvendo US$ 20 milhões de dólares, enquanto o Santos teria recebido apenas US$ 8 milhões. (Geovanni, Marcos Assunção, Arinelson Freire Júnior, ... (Anexo 02)

Infelizmente, em relação a essas informações divergentes, ocorridas também com outros jogadores, sempre desfavoráveis aos interesses do S.F.C., não logramos apurar qual seria a realidade dos fatos, tendo prevalecido a explicação de que as notícias divulgando números diferentes dos apresentados pelo S.F.C. são resultantes de especulações da imprensa. Sobre o assunto, cabe ao Ministério Público apurar tais fatos de forma adequada, com vistas à adoção das providências de sua alçada.

Entretanto, essas repetições de informações conflitantes denotam, no mínimo, um forte indício da existência de negociações irregulares, motivo pelo qual não poderiam deixar de ser consignados no presente relatório.

A bem da verdade, visando não só prestar esclarecimento aos torcedores, muitos deles pessoas apaixonadas pelo esporte e pelo clube, constituindo sua verdadeira razão de existir, como também ao público em geral, as partes envolvidas nessas negociações suspeitas – clubes, intermediários e atletas - deveriam divulgar os oportunos e competentes esclarecimentos a todos os interessados, sempre que surgissem notícias falsas que comprometessem, de alguma forma, a lisura das operações realizadas.

Essa atitude, além de imprimir maior transparência às negociações, resultaria em uma clara demonstração de respeito para com a clientela, responsável pela sua sobrevivência.

Alessandro

O S.F.C. vendeu o atleta ALESSANDRO ao Futebol Clube do Porto, de Portugal, em junho de 1999, pela quantia de US$ 3 milhões. Entretanto, desses três milhões, o Banco Central do Brasil identificou o ingresso no País de apenas US$ 1,335 milhões, estando ainda pendentes US$ 1,665 milhões que, segundo se apurou, tiveram as seguintes destinações:

• Uma parcela desses US$ 1,665 milhões, que não ingressou no País, correspondente a US$ 850.000,00, foi paga pelo FC do Porto, a pedido do S.F.C., ao Bayer Leverkusen, na Alemanha; (Anexo 03)

• outra parcela dos recursos que não ingressou no País, de US$ 150.000,00 (depositado em Miami-USA), foi paga ao empresário de jogadores de futebol, Sr. Francisco Dambrós, supostamente como intermediário na transação; (Anexo 04)

• mais uma outra parcela desses recursos não internalizados, correspondente a US$ 250.000,00, foi paga pelo FC do Porto, a pedido do S.F.C., ao atleta Argelico Fucks (Argel); (Anexo 05)

• outra parcela desses recursos que não ingressaram na economia nacional se refere à transferência de numerário do HSBC Bank USA – New York, no valor de US$ 215 mil (duzentos e quinze mil dólares americanos) para crédito no DISCOUNT BANK – Montevideo-Uruguai, a favor do jogador Paulo Roberto Rink; e (Anexo 06)

• finalmente, uma outra parcela de US$ 200.000,00, que também caracteriza crime de evasão de divisas, foi paga ao próprio ALESSANDRO, supostamente em função dos 15% do jogador. (Anexo 07)

Todas essas ocorrências representam nada mais do que transferências internacionais irregulares de recursos, uma vez que o contrato de câmbio prevê o ingresso da respectiva moeda americana (dólar) no País. Ao contratante compete receber, do Banco Central do Brasil, o seu equivalente em Reais. Os pagamentos efetuados diretamente no exterior, em moeda estrangeira, contrariando as normas em vigor, só poderiam ter ocorrido

mediante a celebração de contratos de câmbio específicos, por intermédio de instituições financeiras autorizadas. O não ingresso de divisas no país, em operações dessa natureza, representa crime à economia nacional e, infelizmente, tem ocorrido rotineiramente não só no S.F.C., como nos demais clubes no Brasil.

A respeito do assunto, o Sr. Samir Jorge Abdul-hak apresentou os seguintes esclarecimentos:

> *"SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK - . . . E foi vendido por três milhões conforme o contrato que aqui está. E posteriormente, verificou-se que este jogador tinha - veja como é o futebol - realmente direito aos 15%. Que de três milhões, dariam 450 mil dólares. Acertei com ele e falei: Olha, não vou te dar. Ele disse: Mas eu quero. E eu: Mas não dou, não pode. Acertei com ele em pagar 300 mil dólares. E o Clube Porto pagou 100, e o Santos, 200. . . .*
>
> *SENADOR GERALDO ALTHOFF – Dr. Samir como recebeu esses valores o Santos Futebol Clube?*
>
> *SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Através de banco. Todos eles.*
>
> *SENADOR GERALDO ALTHOFF – Todos eles? Todos esses praticamente 3 milhões de dólares, descontados os 15%...*
>
> *SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Foi, o Porto pagou uma parte lá.*
>
> *SENADOR GERALDO ALTHOFF – Mas todo esse dinheiro entrou no Brasil?*
>
> *SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Legalmente.*
>
> *SENADOR GERALDO ALTHOFF – Entrou no Brasil legalmente?*
>
> *SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Todo ele. Todas as transações efetuadas pela...*
>
> *SENADOR GERALDO ALTHOFF – No caso do Alessandro, todos entraram no Brasil?*
>
> *SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Todas. Não, perdão, Excelência. Há uma parcela de 200 mil, me parece, que foi*

autorizada ao Porto pagar diretamente ao jogador lá, deduzida deste valor. Isto sim.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – O Banco Central identificou dessa transação o ingresso no Brasil de apenas um 1.335 mil dólares.

...

SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Pelo contrato, o pagamento se daria em 15 de agosto de 1999, um milhão e meio; em 15 de dezembro de 1999, um milhão e meio.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Isso ocorreu.

SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Então, os três milhões de dólares...

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Entraram na nossa gestão. Totalmente.

..."

Conforme se observa da continuidade de seu depoimento, se o Sr. Relator, Senador Geraldo Althoff, não tivesse insistido no questionamento sobre qual teria sido a forma de ingresso dos recursos no Brasil, teria prevalecido a informação inexata do Sr. Samir Jorge Abdul-hak de que o dinheiro relativo à negociação do Alessandro teria efetivamente entrado no País em sua gestão. No entanto, diante da insistência na pergunta, o depoente resolveu modificar a sua resposta:

"SENADOR GERALDO ALTHOFF – Não, a informação que temos é que o Banco Central identificou, por meio de operações cambiais, a entrada de 1.335 mil. Isso significaria dizer que 1.665 mil não teriam entrado por meio de operações cambiais.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK –Não. Que eu saiba, não entraram desta negociação porque foram pagos para esses jogadores fora, lá mesmo, em Portugal, 600 e alguma coisa ou 800 e pouco.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – A nossa assessoria ratifica a afirmação do Banco Central de que não adentrou e que, em função disso, o Banco Central está tomando providências...

...

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Veja bem, eu quero deixar bem esclarecido porque o senhor afirma que os 3 milhões entraram na sua gestão.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Não, não. Não é que entraram na minha gestão. Estou dizendo que parte desse dinheiro não veio. Foi pago aos jogadores lá em Portugal. Por essa razão, não entrou mediante o contrato.

...

SENADOR GERALDO ALTHOFF – No balanço contábil do Santos Futebol Clube de 1999 e de 2000, existe ainda uma dívida do Futebol Clube do Porto com o clube no valor de US$365 mil.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Aí eu não poderia informar, porque eu não tenho conhecimento desse...

...

SENADOR GERALDO ALTHOFF – E tem mais um outro dado. O Sr. Oscar, que era o contador do clube, não é?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Contador.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Ele, em depoimento na Polícia Federal, relatou que tinha conhecimento da existência de uma carta do Futebol Clube do Porto dirigido ao Santos relatando que havia efetuado pagamento a terceiros, que totalizam os US$365 mil.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Mas é possível, Excelência. É isso que eu quis dizer. Há esses jogadores aos quais o Santos devia.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – E por que isso ainda está na contabilidade do Santos a receber, esses US$365 mil?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Eu não poderia... Talvez não tivessem dado baixa, provavelmente, mas isso não é difícil de...

..."

A todo instante o Sr. Samir Jorge Abdul-hak fornece evidências do seu total desconhecimento quanto à movimentação financeira do clube de que foi presidente, por mais significativas que sejam as operações realizadas. O fato de um renomado advogado, dirigente esportivo de um time tradicional

e importante no cenário nacional e mundial, alegar desconhecimento e ignorância desses assuntos, por si só, é uma atitude completamente descabida.

É importante lembrar que esse senhor ocupava o cargo de maior relevância dentro do S.F.C., sendo o responsável direto pela elaboração e aprovação dos demonstrativos contábeis emitidos em sua gestão, os quais representam nada mais do que os documentos hábeis para demonstrar a evolução econômico-financeira do clube, devendo, dessa forma, refletir com transparência e honestidade os acertos e os erros da entidade.

*"**SENADOR GERALDO ALTHOFF** -- Dr. Samir, isso é um documento que caracteriza o pagamento de **US$850 mil** a pedido do Santos ao Bayer Leverkusen, da Alemanha. O senhor podia nos explicar essa transação?*

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Endereçado a?*

***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Isso aqui... Na parte de cima, está escrito aqui: ao Bayer... De acordo com as vossas instruções de 990811, procedemos à emissão do cheque nº tal, no montante de US$850 mil, que estamos a debitar a sua conta nº tal, conforme discriminado, e dá o valor.*
Qual é a explicação que tem sobre esse documento?

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Isso foi pago, não sei se dessa forma, pois desconheço a forma, mas foi pago ao Bayer pelo empréstimo do jogador Paulo Rink. Posteriormente, nesta gestão, o Bayer devolveu, desse valor, US$ 375 mil ao Santos porque este devolveu o jogador antes de terminar seu contrato.*

***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Quer dizer que esses US$ 850 mil não entraram no Brasil?*

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Não, o Santos foi quem pagou.*
...

***SENADOR GERALDO ALTHOFF** - Qual a explicação?*

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – A de que o Santos devia ao Bayer e tinha um crédito a receber do Porto. Então, foi feita a transferência direta, talvez por entenderem mais lógica.*
...

***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – ... Aqui, uma informação do pagamento do Argel, declarando que tinha recebido diretamente do Futebol Clube do Porto a importância de*

US$250 mil referentes à conta que tinha com o Santos Futebol Clube.
O senhor lembra onde isso foi pago para o Argel?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Não lembro. Provavelmente, no Porto. Não tenho.
...

SENADOR GERALDO ALTHOFF - Documento seguinte, por favor.
A autorização do pagamento ao Alessandro, ou melhor, ao Paulo Rink, de US$215 mil. E, aqui, me chama a atenção que a assinatura aposta nesse documento não é da sua pessoa, e sim do Dr. José Paulo Fernandes, Vice-Presidente, à época. E caracteriza, também, que essa transação foi feita – o documento seguinte, por favor – no exterior, o que caracteriza crime de evasão de divisas e sonegação fiscal, também, sobre esses US$215 mil.
E uma outra parcela, de US$200 mil, foi paga ao Alessandro. Correto?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Correto, ... [55]

Toda essa operação irregular já é objeto de processo administrativo em andamento no âmbito do Banco Central do Brasil, sujeitando o infrator a uma multa de até o dobro do valor dos recursos que não ingressaram no País (US$1.665.000,00). Dessa forma, o S.F.C. pode vir a ser apenado em até US$ 3.330.000,00 (três milhões, trezentos e trinta mil dólares), isto sem considerar as sanções fiscais decorrentes da operação.

Essa possível penalização recairá , evidentemente, sobre os cofres S.F..C., prejudicando ainda mais o gerenciamento e a eficácia do seu futebol. Entretanto, é importante registrar que uma empresa não comete crimes senão por meio dos atos de gestão de seus dirigentes, os quais freqüentemente não são atingidos pelas medidas punitivas, permanecendo impunes e, muitas vezes, se perpetuando no cometimento de práticas irregulares, a se locupletar com lucros obtidos desonestamente.

Destarte, todos os tipos de procedimentos irregulares que possam prejudicar o bom andamento do clube, ou que revelem um caráter inadequado para o exercício de cargos de direção, deveriam se tornar do conhecimento de todos os interessados pelo setor esportivo. Dessa forma, essas pessoas seriam amplamente conhecidas e, eventualmente, não só afastadas do meio para que

[55] Depoimento prestado a esta C.P.I. em 17.05.2001.

não se perpetuassem em ações irregulares, como, também, alcançadas pelo poder público com vistas à apuração de responsabilidades e penalização.

Em resumo, no contrato firmado entre as duas agremiações (S.F.C. e Porto) consta uma cláusula (item 03) estabelecendo que as importâncias pactuadas, no total de US$ 3 milhões, deveriam ser pagas líquidas para o S.F.C., arcando o Porto com todas as despesas, a qualquer título, decorrentes dos referidos contratos. Todavia, mesmo com esse dispositivo contratual, o FC do Porto, a pedido do S.F.C., fez os seguintes pagamentos, correspondentes a US$ 1,665 milhões:

- US$ 850.000,00, foram pagos pelo FC do Porto, a pedido do Santos, ao Bayer Leverkusen, na Alemanha;
- US$ 250 mil ao Argel;
- US$ 200 mil ao Alessandro, supostamente em função dos 15% do jogador;
- US$ 150 mil ao empresário de jogadores de futebol, Sr. Francisco Dambrós; e
- US$ 215 mil ao Paulo Rink (depositado em Montevidéu -Uruguai).

Todos esses pagamentos realizados diretamente no exterior e no valor total de US$ 1,665 milhões, além de representarem um crime à economia do país, por evasão de divisas e conseqüentes prejuízos fiscais, são indevidos, uma vez eles não só são contrários ao pactuado no contrato entre os dois clubes, como contrariam as normas do Banco Central, resultando, em última instância, em grave prejuízo às finanças do S.F.C.

Ainda sobre a venda do Jogador ALESSANDRO, a variação cambial incidente sobre a operação não foi lançada nos demonstrativos contábeis, uma vez que a contabilidade do clube não o fez por falta de uma determinação de sua diretoria. Esse procedimento irregular levou à apresentação de balanços mais uma vez distorcidos e que não refletem a realidade patrimonial do S.F.C., como em outras situações apresentadas neste relatório, infringindo não só as normas de contabilidade e auditoria como resultando em informações inexatas a todos os interessados pela verdadeira situação patrimonial do S.F.C.

Lúcio

Foram celebrados três contratos com o jogador de futebol Lucineide Pereira da Silva, conhecido por LÚCIO, todos para um mesmo período, contendo valores e datas diferentes, sem que nenhum deles revogasse ou fizesse menção aos demais. Além disso, ocorreu, também, alteração das pessoas que os assinaram.

No primeiro contrato identificado pela Comissão de Sindicância, supostamente de 27/01/1999, o direito de imagem do jogador seria de R$ 120.000,00. Esse contrato não foi assinado pelo "Vando de Melo". (Anexo 08)

No segundo contrato, com data de 01/01/1999, o direito de imagem também é de R$ 120.000,00, sendo que este é assinado pela "Vando de Melo". (Anexo 09)

No terceiro contrato, com data de 01.01.1999, o direito de imagem do Jogador Lúcio passa para R$ 200.000,00. Esse contrato possui a assinatura do "Vando de Melo", sendo os valores pagos diretamente àquela empresa. (Anexo 10)

Em seu depoimento, o ex-presidente do S.F.C. apresentou os seguintes esclarecimentos:

> *"SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK - ... No caso do Lúcio, recordo-me que ele tinha um contrato, teve uma fratura no pé ou no tornozelo, alguma coisa assim grave, e ficou muito tempo parado. Quando venceu o contrato, ele estava para voltar ou voltando ao futebol. Então, o contrato dele – parece-me que foi isso que foi acordado: ele teria um substancial aumento caso ele voltasse em plenas condições, ... e foi feito um novo contrato; um acréscimo foi dado a ele, isso é verdade, e parece-me que é isso que V. Exª...*
>
> *SENADOR GERALDO ALTHOFF – Mais ou menos dentro desse raciocínio, exatamente porque o jogador Lúcio tem um contrato de R$60 mil...*
>
> *SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Não me recordo os valores.*
>
> *SENADOR GERALDO ALTHOFF – ...e, posteriormente, ele foi aumentado, no segundo contrato, para R$120 mil, contrato*

esse assinado exatamente depois da situação de lesão do jogador. E, quando o senhor esteve lá na Comissão, o senhor fez a referência de que haveria feito uma promessa do jogador e que, caso o contrato fosse fechado nas bases do ano anterior, e em havendo melhoras substancial das condições físicas do atleta, no final, lhe seria dada uma compensação financeira.

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Que me parece que foi dada, porque essa promessa fiz a ele pessoalmente em um dos jogos, em um encontro casual com o jogador, ...*

***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Vou lhe passar em mãos, aqui, o contrato do jogador Lúcio. Por favor, entregue assim como está.*
Se o senhor se permitir, esse contrato que o senhor tem na mão, do lado, vou lhe apresentar, em segundo momento, o contrato do jogador Lúcio.
...

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – E está assinado por mim?*

***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – E se o senhor se permitir, em um terceiro momento, vou lhe mostrar o terceiro contrato do jogador Lúcio.*
Eu lhe questiono: qual deles tem valor?

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Um de janeiro, um de...*

***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – E um sem data.*

***SR. PRESIDENTE** (Álvaro Dias) – Um sem data e os outros dois com a mesma data.*

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Não, mas é que o clube tem, na sua contabilidade, Excelência... Eu desconheço, porque isso, realmente, eu assinei. Agora...*

***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Se o senhor me devolver aqui, vou tentar...*

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Não, mas eu gostaria de requerer, porque isso me interessaria muito também...*

***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Ah, não, depois eu lhe dou as cópias...*
...

Para o melhor entendimento do ocorrido no caso do atleta Lúcio, torna-se necessário descrever todos os passos que levaram a esse pronunciamento do Sr. Samir.

Em 1998, foi assinado contrato de imagem com o atleta LÚCIO, no valor de R$60.000,00, renovado em 1999 por R$120.000,00. Como se observa, aí se encontra a primeira contradição ao depoimento do ex-vice presidente do S.F.C., pois se o contrato de 1998 era de R$60 mil e foi renovado em 1.999 por R$120 mil, foi quebrada, portanto, a condição estabelecida pelo Sr. Samir, qual seja a da renovação pelo mesmo valor.

> *"**SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Eu só gostaria de colocar que, no primeiro contrato de R$120 mil, não existe data; e esse contrato foi assinado pela sua pessoa e pelo jogador de futebol.*
> *O Sr. Vando de Melo, que esteve conosco aqui, disse que esse contrato não existe, porque ele era responsável pelo jogador e, por conseqüência, somente contrato assinado com a participação dele seria verdadeiro.*
> *Aí, perguntei a ele qual dos dois tinha valor, o de R$120 mil ou de R$200 mil, e ele não soube nos responder.*
>
> ***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Não, mas pelo que ele recebe, ele não poderia responder, o jogador, né?*
>
> ***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Não, ele não soube nos dar a informação.*
>
> ***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Excelência, devo confessar que os contratos vêm à minha mesa, e a gente acaba realmente assinando, ...*
>
> ***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Exatamente.*
> *... E isso nos causa grande estranheza, a existência de três contratos. E não temos condições de dizer qual é o verdadeiro.*
>
> ***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – E o que é pior, excelência, nem eu, que assinei.*
>
> ***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Exatamente. Então, o senhor me perdoe colocar novamente: isso nos preocupa...*
>
> ***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Não, eu até gostaria que fosse aprofundada essa investigação - se é que eu poderia*

chamar assim –, porque também tenho o maior interesse em desvendar." [56]

Complementando, observa-se, a seguir, trecho do depoimento prestado pelo Sr. Samir Jorge Abdul-hak à Comissão de Inquérito e Sindicância do Conselho Deliberativo do S.F.C., em 13.11.2000:

"com referência à existência de mais de um contrato firmado com o jogador LÚCIO informa que, efetivamente quando da renovação de seu contrato para o ano de 1.999, referente ao seu empréstimo junto ao C.R. Flamengo, aquele se contundiu tendo então havido uma promessa de que, caso o contrato fosse fechado nas bases do ano anterior, e em havendo melhora substancial das condições físicas do atleta, no final lhe seria dado uma compensação financeira, podendo ainda informar que o referido acordo verbal foi efetivado pelo vice-presidente do clube e com a anuência do depoente, não se recordando como tal acordo foi formalizado" [57]

É importante lembrar a afirmação do Sr. Samir J. Abdul-hak de que "caso o contrato fosse fechado nas bases do anterior (1998-R$60 mil) ... lhe seria dado uma compensação financeira", utilizada em seu depoimento para justificar um prêmio ao jogador, uma vez que em vez de R$60 mil o contrato foi renovado por R$120 mil e, ainda mais, posteriormente elevado para R$200 mil.

O Sr. Samir faltou com a verdade em seu depoimento, mais uma vez, fornecendo evidências de sua má gestão à frente do S.F.C., comprovando que não só cometia graves irregularidades como também não se preocupava em dar cumprimento às condições por ele mesma estabelecidas, mesmo que absurdas ou, no mínimo, extremamente paternais para com determinados atletas.

O Sr. Oscar Leite Júnior, tesoureiro do S.F.C., além de exercer as funções de contador e de responsável pela contabilidade, assim se manifestou quanto ao assunto:

" Com relação ao contrato de publicidade e imagem do atleta Lucineide Pereira da Silva (Lúcio), existem dois documentos de folhas extratos (documento interno onde se anota a ficha

[56] Depoimento prestado a esta C.P.I. pelo Sr. Samir Jorge Abdul-hak, ex-presidente do S.F.C., em 17.05.2001.

[57] Fl. 162, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

> *financeira dos atletas e os valores a serem pagos aos mesmos), **uma datada de 27.01.99, onde consta a assinatura do então vice presidente do clube, Sr. José Paulo Fernandes, recebidos pelos departamentos (tesouraria, pessoal e contabilidade), em data de 29.01.99, e outro datado de 01.01.99, porém, recebido pelos departamentos de pessoal, tesouraria e contabilidade em data de 21.12.99, também firmado pelo Sr. José Paulo** Fernandes, sendo, ainda, que os respectivos contratos relativos às folhas contratos do atleta Lúcio, foram assinados pelo então presidente do clube, Sr. Dr. Samir Jorge Abdul-hak, nos documentos datados de 27.01.99, dos quais não constam a importância de R$80.000,00 (oitenta mil reais), referente a um nota fiscal emitida pela empresa Wando de Mello Promoções esportivas S/C Ltda, enquanto que nos documentos datados de 01.01.99, e recebidos pelos departamentos somente em 21.12.99, consta o valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo certo, ainda, que em relação ao contrato relativo a folha extrato datada de 27.01.99, foi solicitada a sua devolução ao departamento do depoente para ser entregue à secretaria de futebol, sendo que o funcionário Luiz esteve em meu departamento para levar este documento, porém por um lapso o documento não foi entregue, ficando em poder do departamento e que hoje é entregue a esta Comissão, **sendo ainda que, em todos os departamentos, o contrato datado de 27.01.99, foi substituído pelo datado de 01.01.99, recebido em 21.12.99.**"* [58]

> *"Esclarece o depoente ainda sobre os contratos do atleta Lúcio, que **o primeiro contrato firmado com o jogador foi firmado diretamente com o mesmo, o segundo contém as mesmas cláusulas do primeiro, porém o atleta é representado pelo seu empresário Wando de Melo, mantendo-se as mesmas cláusulas e datas, o terceiro foi firmado com o empresário Wando de Melo, com um acréscimo de R$80.000,00, e lavrado no final do ano de 1.999, com data retroativa**"* [59]

A propósito, cumpre lembrar o depoimento do Sr. Silvio Ferreira, funcionário do S.F.C. que acrescenta algumas informações sobre o episódio:

> *"No exercício de suas atividades, era comum que o Vice-Presidente da Diretoria, Sr. José Paulo Fernandes, determinasse ao declarante a emissão de cheques que eram assinados pelo Diretor já referido*, e por ele próprio, José Paulo, que dava a recomendação de que o Presidente Samir não fosse comunicado desse fato. Esses cheques, nominais,*

[58] Fl. 45, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.
[59] Fl. 58, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

como regra, ao Santos Futebol Clube, eram levados por José Paulo ao Diretor adm. para serem assinados e ele próprio os assinava e depois podiam ser endossados, não sabendo o declarante, na maioria das vezes, a que se destinavam. Como exemplo o declarante cita o caso de um cheque de R$80.000,00, emitido em setembro de 1.999, nominal à Vando de Melo Promoções Esportivas, e discriminado como destinado à "intermediação", ao qual se sucedeu um outro cheque, de igual valor, emitido em favor da mesma empresa, este no final do ano de 99. O declarante não se recorda se houve emissão de notas fiscais relativas a esses dois cheques." [60]
(*) Flávio Bertolotti Ferreira

Em seu depoimento a esta CPI, em 17.05.2001, o Sr. Samir não soube explicar essas ocorrências. Os demais envolvidos, Sr. Ivani Targino de Melo, proprietário da "Vando de Melo", e o Sr. José Paulo Fernandes, ex-vice-presidente do S.F.C. também não forneceram explicações razoáveis, se limitando à desfaçatez de apresentarem argumentos sem consistência, na tentativa de dar aparência de regular a uma operação completamente irregular.

Viola

Trata-se de mais uma transação que prejudicou os cofres do S.F.C., desta vez envolvendo involuntariamente o atleta Paulo Sérgio Rosa, conhecido por "VIOLA", como de praxe, com a participação direta da empresa "Vando de Melo". A operação resultou no desvio dos cofres do clube de R$200 mil, pagos ao Sr. Ivani Targino de Melo, proprietário da "Vando de Melo", cuja presença tem se mostrado rotineira sempre que se realizam negócios fraudulentos.

A Vando de Melo Promoções Esportivas Ltda e o S.F.C., em 15.01.99, teriam assinado contrato para que a primeira fizesse uma suposta intermediação visando convencer o atleta "Viola" a permanecer no clube, até o final do empréstimo concedido pelo Palmeiras, tendo em vista que o contrato relativo ao empréstimo continha cláusula estipulando que o atleta, caso recebesse alguma oferta vantajosa para atuar em outro clube, seria automaticamente liberado. Dessa forma, o atleta recebeu a quantia de R$200 mil para permanecer no S.F.C. e, a Vando de Melo, por seu "trabalho" para persuadir o jogador, recebeu outros R$200 mil.

[60] Fl. 212, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

Em seu depoimento, o ex-presidente do S.F.C., Sr. Samir Jorge Abdul-hak, apresentou os seguintes esclarecimentos:

"SENADOR GERALDO ALTHOFF - ... Temos aqui três fatos sob juramento, de três pessoas distintas e nós dissemos ao Sr. José Paulo Fernandes há pouco que pelo menos duas estão mentindo, porque não podem existir, com certeza, duas verdades, existe apenas uma única e exclusiva verdade.

...

Um instrumento particular de contrato, que é feito entre o Santos Futebol Clube e a Vando de Melo Promoções Esportivas Sociedade Civil Ltda caracterizando a necessidade do recebimento dos R$200mil mas que desta vez quem assina o documento não é o Sr. Desta vez quem assina é o seu vice...

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Iria dizer que respondo porque assinei e não posso alegar ignorância.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Quem assina não é V. Sª mas o José Paulo Fernandes, seu vice-presidente e que depois lhe leva a informação de que em um processo de transação tem a necessidade de pagar R$200mil ao Sr. Vando de Melo. O Sr. conhece o Sr. Vando de Melo?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Conheço, mas não tenho nenhuma amizade. Sei que ele é procurador de alguns jogadores e empresário de futebol. ...

SENADOR GERALDO ALTHOFF – O Senhor sabe quando esse contrato, datado de 15 de janeiro de 1999, foi entregue na administração do Santos Futebol Clube?

...

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Na época.

*SENADOR GERALDO ALTHOFF Não. Ele foi entregue à administração do clube no dia 15 de fevereiro de 2000, quando o Sr. não era mais nem sequer presidente. **O Sr. José Paulo Fernandes entregou esse documento com mais de um ano de atraso.***

...

O senhor tinha conhecimento desse fato?

...

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK Não, eu soube através do depoente que documentos foram entregues posteriormente, mas não me ative...

SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Mas o senhor sabia da existência desse contrato? Sabia dos R$ 200 mil.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK - Sabia, porque tomei conhecimento. Ele me referiu quando voltei da viagem. Até não tinha como...

SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – O Viola não sabia do contrato?

SENADOR GERALDO ALTHOFF - Não, Sr. Presidente. E, em momento algum, o senhor falou com o Sr. Vando de Melo?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK - Não, eu não.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – O Viola afirma, de maneira categórica.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Não.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – É por isso que estou dizendo que temos três versões e não podemos ter três verdades, nem sequer duas verdades. Temos que ter, única e exclusivamente, uma verdade.
Quando o Sr. Vando de Melo recebeu os R$ 200 mil...

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK Nem sei se ele recebeu." [61]

Por sua vez, o Sr. Ivani Targino de Melo assim se expressou com relação ao episódio:

*" . . . Então, eu trabalho com o Lúcio, com o Evandro. **Tenho que deixar bem claro que eu nunca fui procurador do Viola.** Eu sou amigo dele. A gente começou praticamente junto: ele começou a carreira no futebol, e eu comecei a carreira de empresário."*

*" Não sou procurador do Viola. Nunca tive procuração do Viola assinada. Sempre o auxiliei no início da carreira, depois fiquei um tempo sem manter contato com ele. E quando ele veio do Valença para o Palmeiras eu o acompanhei; **e acompanhei a ida dele para o Santos.**"*

[61] Depoimento prestado a esta C.P.I. pelo *Sr. Samir Jorge Abdul-hak*, em 17.05.2001.

> *". . .. E conversei com o Viola, fiz ele ver que no futebol tem horas que é melhor até deixar de ganhar um dinheiro a mais e permanecer no clube em que está, sendo ídolo do clube. Todo mundo gostava dele, e ele ir para Corinthias, que não atravessava um bom momento. Foi conversado e foi feita uma recompensação para o Viola e foi feita uma recompensação para mim, porque eu tinha uma proposta de 4 milhões de reais pelo Viola, e o Santos simplesmente me pagou uma participação. Não houve mais nada do que isso. E deixar bem claro que o Viola deixou de ganhar muito mais dinheiro. Esses duzentos mil que o Viola recebeu foi simplesmente uma compensação; eu deixei de ganhar muito mais dinheiro, se eu fizesse a transação."* [62]

Supor que um atleta profissional deixaria de fechar um contrato com um clube como o Corinthias por R$4.000.000,00 para permanecer no S.F.C. recebendo apenas R$200.000,00, sem nenhuma outra perspectiva contratual futura que justificasse tal decisão, simplesmente tendo em vista uma nebulosa visão de "futuro" apresentada ao jogador e, ainda mais, acreditar que o atleta foi convencido a tomar essa decisão pelo Sr. Ivani T. de Melo que, por seu trabalho nesse "convencimento", ainda ficou no prejuízo, pois teria ganho muito mais se o Corinthias tivesse adquirido o passe do atleta, é algo tão sem lógica e contraria a tal ponto os fundamentos da ascensão profissional e financeira dos jogadores de um modo geral que dispensa quaisquer outros comentários

Argüido por esta CPI na Superintedência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio de Janeiro, em 04.05.2001, a respeito da suposta intermediação efetuada pela "Vando de Melo" para que permanecesse no S.F.C., **o atleta Viola desmentiu enfaticamente a versão apresentada pelo representante daquela empresa**, conforme se observa em seu depoimento:

> *"QUE conhece o Sr. Vando de Melo, desconhecendo qualquer empresa desse Senhor; QUE, por iniciativa do depoente, Vando de Melo não teve participação na sua transferência para o Santos; QUE, durante sua vida como jogador profissional, nunca utilizou os serviços de empresários em suas transferências de clubes; QUE o Senhor Vando de Melo não participou de nenhuma das reuniões realizadas com o depoente para a sua transferência para o Santos; QUE cumpriu até o último dia o contrato assinado com o Santos;*

[62] Depoimento prestado a esta C.P.I. pelo Sr. Ivani Targino de Melo, proprietário da Vando de Melo Promoções Esportivas Ltda, em 17.05.2001.

*QUE não houve qualquer ameaça que afetasse o cumprimento do contrato; **QUE, durante o período que jogou pelo Santos, recebeu uma bonificação extra de R$200 mil para que não deixasse de jogar pelo clube, principalmente em virtude do interesse do Clube Corinthians em adquirir seu passe;** QUE o contrato celebrado com o Santos poderia ser rescindido a qualquer época sem a imposição de penalidades; QUE entendendo ser justo o pagamento dos R$ 200 mil pelo Santos, já que assumiu o compromisso moral de permanecer jogando naquele clube até o final do contrato; QUE, conforme afirmou anteriormente, esse valor foi pago a título de bonificação, pois não estava previsto no contrato; QUE **Ivani Turgino de Melo trata-se da pessoa de Vando de Melo;** QUE nunca manteve relação comercial com esse senhor, considerando-se apenas seu amigo; QUE não tinha conhecimento, até este momento, do Instrumento Particular de Contrato entre o Santos e a empresa Vando de Melo – Promoções Esportivas S/C Ltda, assinado em 15.01.1999; **QUE o Sr. Vando de Melo ou sua empresa não exerceu qualquer influência na decisão do depoente em permanecer no Santos à época do recebimento dos R$200 mil; QUE o depoente diz estar surpreso com a existência de tal contrato e o envolvimento do Sr. Vando de Melo no referido episódio, uma vez que esse Senhor, em oportunidade alguma, desenvolveu qualquer trabalho nesse sentido; QUE a proposta de pagamento dos R$200 mil para a permanência do depoente no Santos partiu do Vice-Presidente do Santos à época dos acontecimentos, Senhor José Paulo Fernandes:...**"* [63]

Em dois momentos de seu depoimento a esta CPI o Sr. Ivani Targino de Melo negou as afirmações do atleta Viola, dizendo:

"conversei com o Viola, fiz ele ver que no futebol tem horas em que é melhor até deixar de ganhar algum dinheiro a mais e permanecer no clube em que se está, sendo ídolo do clube... ir para o Corínthians ... eu tinha uma proposta de 4 milhões de reais pelo Viola, e o Santos simplesmente me pagou uma participação..."

*"Então, achei estranho, **fui surpreendido com esse depoimento do Viola. Acho que o Viola tem que esclarecer qual foi o motivo desse depoimento.** Quero esclarecer que, na década de 90, logo no início, estive em Londrina com o Viola para ele assinar contrato com o Londrina, mas as bases que foram combinadas em São Paulo não eram as mesmas de Londrina.*

[63] Depoimento prestado a esta CPI no dia 04.05.2001, na Superintedência Regional do Departamento de Polícia Federal, no Rio de Janeiro.

Nós voltamos, ele não ficou no Londrina. O Senador Álvaro Dias pode até lembrar disso." [64]

A propósito, o conteúdo do depoimento do Sr. Ivani Targino de Melo está repleto de evasivas, explicações inconsistentes e até mesmo de desrespeito diante da seriedade dos objetivos desta CPI. Não há como negar, por exemplo, a evidência dos fatos, bem como a clareza e a seriedade dos depoimentos do atleta Viola.

Quando argüido e cobrado sobre seu envolvimento em transações irregulares no S.F.C., o Sr. Ivani Targino de Melo respondia com desagrado e de forma inconsistente, a exemplo do ocorrido no caso do atleta "Lúcio", objeto de tópico específico deste relatório, no qual, em suas explicações sobre a autenticidade de contratos em duplicidade, respondia *"estou lendo"*, ou então retrucava:

" Senador, não tem nem espaço para mim assinar. Se o senhor analisar os outros dois contratos, ele está : o Clube Santos Futebol Clube, o jogador Lucenilde Pereira da Silva e Vando de Melo Produções Esportivas. No outro eu não tenho. Por isso que esse contrato não tem validade."

"Não, as datas não são corretas, que isso fique bem claro." [65]

O Sr. Ivani Targino de Melo, proprietário da "Vando de Melo", faltou com a verdade em seu depoimento quando afirmou ter influenciado o jogador Viola para que permanecesse no S.F.C. Na verdade, aquele senhor teve participação decisiva para a ocorrência do desvio desses R$200 mil e de outras transações fraudulentas no S.F.C., abordadas neste relatório.

É importante lembrar que **o contrato que resultou no pagamento à "Vando de Melo" da importância de R$200 mil, somente foi entregue ao Santos em 15.02.2000, mais de um ano após a sua provável assinatura**. O Sr. José Paulo Fernandes, ex-vice-presidente do S.F.C., justificou esse considerável atraso alegando que havia se "esquecido" de entegá-lo no momento apropriado, conforme relatado a seguir no parecer da Comissão Fiscal;

"Do resultado de diversas diligências realizadas por essa Comissão Fiscal, encontramos uma comunicação interna

[64] Depoimento prestado a esta CPI, em 17.05.2001.
[65] Depoimento prestado a esta C.P.I. pelo Sr. Ivani Targino de Melo, proprietário da Vando de Melo Promoções Esportivas Ltda, em 17.05.2001.

(Secretaria de Futebol - Anexo 07) do funcionário Sr. Luiz Antonio Passos da Silva ao Sr. Alfredo de Lima também funcionário do Clube com a seguinte informação: 'Comunico que em data de ontem (14 de fevereiro de 2000), no período da tarde, o Sr. José Paulo Fernandes, ex-Vice-Presidente, entrou em contacto telefônico conosco, informando que deixaria na portaria do Clube, documentos que tinha esquecido (quando dos preparativos para as eleições do clube) de encaminhar para a Secretaria de Futebol arquivar.' Anexo a esse documento foi enviado um 'Contrato' (anexo 08) entre o Santos F.C. e a empresa VANDO DE MELO - PROMOÇÕES ESPORTIVAS S/C LTDA., datado de 15.01.99, de uma suposta intermediação, junto a S.E. PALMEIRAS, para que o atleta PAULO SÉRGIO ROSA (VIOLA) cumprisse o seu contrato de trabalho (anexo 09) até 30.06.99." [66]

A facilidade com que a "Vando de Mello" transitava pelo S.F.C., a freqüência com que aparecia em negociações inidôneas, suspeitas ou duvidosas, aliada à conivência explícita da direção do clube com tais transações, levam a concluir que, na verdade, deveria haver uma divisão dos lucros entre as partes envolvidas (Vando de Melo, Diretoria do S.F.C., ...). Essa suspeita é reforçada pela discrepância existente entre os rendimentos informados nas declarações anuais dos envolvidos em contraste com os padrões de vida por eles desfrutados. (Anexo 11)

A análise detalhada de toda essa transação envolvendo, involuntariamente, o atleta Viola revela, sem sombra de dúvida, que ela foi planejada com o inequívoco objetivo de conseguir suporte documental visando encobrir o desvio dos R$ 200 mil referentes à venda do atleta Daniel ao São Caetano. Com certeza, essa foi a única alternativa encontrada pelo Sr, José Paulo Fernandes, ex-vice-presidente do S.F.C., para tentar "esquentar" aquela operação.

É importante lembrar que o dinheiro proveniente da venda do jogador Daniel nunca ingressou nos cofres do S.F.C., bem como a documentação contendo toda a trama que, de forma semelhante, somente foi entregue no clube com mais de um ano de atraso, tudo isso, é claro, contando com a necessária e expressiva participação da Vando de Melo,.

A bem da verdade, os casos "Viola" e "Daniel" estão interligados, conforme pode-se melhor entender do contido no próximo tópico, relativo a este último jogador. A documentação que "apareceu" no S.F.C. com um ano

[66] Parecer da Comissão Fiscal do S.F.C.

de atraso, entregue pelo Sr. José Paulo Fernandes, serviu unicamente para tentar fornecer um suporte documental que justificasse a inexistência dos recursos provenientes da venda do jogador Daniel, os quais jamais transitaram pela contabilidade do S.F.C.

Daniel

A operação envolvendo o jogador Daniel da Silva, citada no caso "VIOLA", foi arquitetada a partir de sua venda ao São Caetano, cujo valor pactuado foi de R$200 mil. O pagamento se processou mediante o recebimento pelo S.F.C. de R$50 mil à vista e mais três notas promissórias de R$50 mil cada.

Até esse momento, o negócio tinha a aparência de uma transação normal, sem nada que o desabonasse. A irregularidade está no fato de que a documentação relativa à venda - contrato, dinheiro e notas promissórias - jamais ingressou nos cofres e/ou na contabilidade do S.F.C., dando margem à interpretação de que, efetivamente, diante da inexistência dos documentos pertinentes, que o negócio nunca tivesse sido realizado.

Sobre a inexistência do registro dessa documentação na sede do clube, o ex-presidente do S.F.C., Sr. Samir Jorge Abdul-hak, como sempre, impreciso e ausente das graves ocorrências de sua gestão, assim se expressou:

> *"SENADOR GERALDO ALTHOFF – Gostaria de lhe colocar, agora, que a contabilidade dos Santos...*
>
> *SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Já tomei...*
>
> *SENADOR GERALDO ALTHOFF – ... não tem o registro dessa dívida do clube com o São Caetano.*
>
> *SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Eu acho um pouco estranho, porque foi uma negociação que deve ter sido feita e, evidentemente, alguém teve que assinar. O São Caetano, também, deveria ter assinado o contrato de compra e venda, acredito."*[67]

O Presidente do São Caetano informou à Assessoria da CPI que efetuou todos os pagamentos ao S.F.C., em dinheiro, a uma pessoa indicada

[67] Depoimento prestado à C.P.I., em 17.05.2001.

pelo Sr. José Paulo Fernandes, mediante devolução das Notas Promissórias que havia emitido.

Posteriormente o Sr. Ivani Targino de Melo, proprietário da "Vando de Melo", confirmou ter recebido do S. Caetano os R$200 mil relativos à venda do atleta Daniel, conforme abaixo transcrito de seu depoimento, realizado no dia 17.05.2001,.

> *"Dos R$ 200 mil do Viola, recebi R$50 mil em dinheiro, três promissórias do São Caetano que foram trocadas no clube em dinheiro."* [68]

É importante salientar que transcorreu mais de um ano entre a assinatura do contrato de venda do jogador Daniel ao São Caetano (11.01.99), no valor de R$200 mil, e a apresentação dos documentos relativos à comissão recebida pela Vando de Melo pela suposta intermediação no caso do atleta Viola (15.02.2000) [69], também no valor de R$200 mil, sendo que em momento algum transitaram pelo S.F.C. o dinheiro e os documentos relativos à negociação do Daniel.

Considerando que somente após a perda do mandato nas eleições para a diretoria do S.F.C. é que surgiu o tal "contrato", pelas mãos do ex-vice-presidente Sr. José Paulo Fernandes, contendo um pagamento à Vando de Melo por uma suposta intermediação no caso "Viola", com o único objetivo de justificar a ausência dos R$200 mil provenientes da venda do jogador Daniel, não há como deixar de se inferir que tudo não passou de uma armação, visando encobrir uma apropriação de recursos pertencentes aos cofres do S.F.C.

Restou claro que só se tentou conferir uma aparência de regularidade a essa operação, eivada de vícios e de falhas, diante da perda do mandato eletivo e, consequentemente, pela certeza da descontinuidade na direção do clube. Caso contrário, poderia ter sido assegurada a perpetuidade dos desmandos e das negociações inidôneas, com o benefício exclusivo dos interesses particulares.

O Sr. Ivani Targino de Melo é um elemento completamente estranho ao quadro do S.F.C., não trabalha lá, não faz parte da diretoria e nem

[68] Depoimento prestado à C.P.I., em 17.05.2001.
[69] Um ano e um mês, uma vez que o contrato de venda é de 11.01.99 (Fl. 18, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.) e a documentação foi entregue no dia 15.02.2001.

do conselho, sendo totalmente absurda a sua escolha para representar o S.F.C. no momento de receber e dar quitação a um crédito junto a outra agremiação esportiva, o que ocorreu mediante devolução de notas promissórias emitidas a favor do S.F.C.

Além disso, corroborando fato já comentado, a Comissão de Sindicância instaurada no S.F.C. apurou que o Departamento Financeiro, em nenhum momento, possuiu ou tomou conhecimento da existência das Notas Promissórias e dos R$50 mil em espécie provenientes do São Caetano, ou de qualquer outro documento relativo à transação:

> *"basicamente, o jogador Daniel constava nos balancetes mensais até novembro de 99 pelo valor de aquisição de 150.000,00. No Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1.999 constou em Títulos a Receber o valor de 200.000,00 referente a três notas promissórias do São Caetano. Essa transação foi realizada em janeiro de 99 e o Santos receberia 50.000,00 à vista mais três notas promissórias de 50.000,00 cada uma. Nós não encontramos junto à contabilidade a entrada desses 50.000,00 e nem as duplicatas estavam em caixa. Assim, a Comissão Fiscal não considera essa operação legal."* [70]

É importante registrar que essa trama foi tão precariamente arquitetada, talvez pela certeza da impunidade amparada pelas ilicitudes que eram regularmente praticadas, sem nenhuma conseqüência para os autores, que ainda consta do Balanço Patrimonial do Clube, sob a rubrica "Títulos a Receber", os R$ 200 mil referentes à Venda do passe do jogador Daniel ao São Caetano.

Por oportuno, o contrato entre o S.F.C. e a Vando de Melo, referente aos seu serviço de intermediação no "caso Viola", supostamente firmada em janeiro de 1999, somente foi entregue ao Clube em 15.02.2000, pelo Sr. José Paulo Fernandes (ex vice-presidente do Santos), ou seja, com mais de ano de atraso, sob a alegação de que havia se "esquecido" de entregar no momento apropriado.
(Documento 9)

Conforme relatado no caso "Viola", a análise detalhada de toda essa transação envolvendo involuntariamente os atletas Daniel e Viola revela, sem sombra de dúvida, que elas foram planejadas com o inequívoco objetivo

[70] Fl. 115, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

não só de desviar R$ 200 mil como também de conseguir suporte documental visando encobrir o desvio. O suposto pagamento da comissão de R$ 200 mil à Vando de Melo no caso Viola, com certeza, foi a única alternativa encontrada pelo Sr. José Paulo Fernandes, ex-vice-presidente do S.F.C., para tentar "esquentar" o desaparecimento dos R$ 200 mil provenientes da venda do atleta Daniel ao São Caetano.

Sandro

O jogador SANDRO Barbosa Carneiro da Cunha foi emprestado pelo S.F.C. ao Botafogo-RJ em março de 1999, sem a participação de nenhum intermediário na transação. Dentre as condições estabelecidas entre as partes, ficou pactuado que, caso o Botafogo optasse pela compra definitiva, o passe do atleta estaria previamente fixado em R$2.000.000,00, além do pagamento pelo comprador dos 15% a que o jogador teria direito, até um limite máximo R$ 200.000,00,.

Em dezembro de 1999, o Botafogo adquiriu o passe do atleta Sandro, porém por R$1.800.000,00 (R$200 mil abaixo do valor contratualmente previsto). Além disso, em que pese o pagamento dos 15% (15% de 1.800.000 = 270.000) ser de responsabilidade exclusiva do Botafogo até o limite de R$200 mil, o S.F.C. contribuiu com R$100.000,00 para ajudar a perfazer aquele percentual, quando pelo contrato inicial deveria ter pago somente R$70.000,00 (270.000 - 200.000 = 70.000). Como se ainda não fosse o suficiente, o S.F.C. pagou mais R$ 90.000,00 de comissão para a Vando de Melo por sua intermediação.

É interessante lembrar que tudo isso aconteceu em um processo em andamento, já existindo um contrato prévio, sem intermediário e contemplando todas as possibilidades dele decorrentes, seja venda, o retorno do jogador ou, até mesmo, a continuidade do empréstimo, haja vista que o canal de negociação já estava aberto.

Questionado acerca das negociações que envolveram o atleta Sandro, o Sr. Samir Jorge Habdul-hak, ex-presidente do S.F.C., apresentou os esclarecimentos abaixo, como sempre eivados de esquecimentos e de informações imprecisas, mas que bem demonstram o seu desinteresse, desleixo ou pouco caso para com a administração dos recursos do S.F.C.:

> ***"SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – O Sandro tinha um contrato de empréstimo. Quando venceu, aí sim, parece-me***

que quem fez esse empréstimo foi o Sr. Vando, que o intermediou.

...

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Não sei se foi um empréstimo ou a venda do jogador, não me recordo bem, mas ele estava envolvido na negociação.

Posteriormente, falei com o presidente do Botafogo, que se mostrou interessado na compra do jogador, porque no Clube, no Santos o treinador já o tinha colocado em disponibilidade, aquela coisa que ocorre. Quando venceu, parece-me que o Botafogo adquiriu o passe. Ah! Sim. Comprou o passe.

...

SENADOR GERALDO ALTHOFF – No contrato de empréstimo feito entre o Santos e o Botafogo, intermediado pela Vando de Melo?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Acredito que tenha sido, porque isso me foi dito na oportunidade. Agora, eu não ....

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Só o que nos chama a atenção é que nesse contrato de empréstimo, tenha havido a participação efetiva da Vando de Melo. A Vando de Melo não assina o contrato. O contrato é assinado pelo Santos, pelo Botafogo, através do seu presidente, pelo Sandro, atleta, tendo como testemunha duas pessoas, sendo que uma delas eu identifico como sendo o seu vice-presidente de futebol.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK Bom, apenas não quero ser o dono da verdade, mas eu acho que, necessariamente, não há necessidade de se ter um contrato de intermediação. ... Mas, como parece que há amizade entre as partes...Não quero dizer que isso ocorreu. Mas pode ter ocorrido.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – O contrato foi assinado e o preço de venda do jogador ficou estabelecido em ...

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Dois milhões de reais.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Dois milhões de reais. O Sr. Vando de Melo, fazendo esse processo de transação, no fim acabou vendendo o jogador?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Não, acredito que já havia um contrato de proposta de venda; ou seja, caso queira – parece-me que é esse o contrato ...

SENADOR GERALDO ALTHOFF- Exatamente.

> ***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** –...caso fique, no final do contrato de empréstimo, se eu quiser pagar, o clube fica ou não. No caso, sim. No caso o Botafogo depositou até aquela dia R$1,8 milhões, porque é deduzido. Isso é norma de empréstimo entre os clubes.*
>
> ***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Duzentos mil reais. E o pagamento dos 15%?*
>
> ***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Eu não me recordo.** É do clube, é do Santos. Toda negociação é negociável. Pode ser deles ou... Eu não me recordo quem pagou. A obrigação é do Santos. Mas de qualquer forma isso pode ser negociado e dentro da negociação cada um paga a metade ou alguma coisa é feita. Isso é normal."* [71]

Lembramos, por oportuno, que tudo isso é relativo a uma operação de empréstimo de atleta, na qual todos os valores e condições estavam previamente ajustados e acordados e, principalmente, que, em sua origem, inexistia a figura da empresa "Vando de Melo" atuando como intermediária.

Essa confusa operação resultou em um prejuízo de R$ 320.000,00 aos cofres do S.F.C., conforme resumo abaixo, obtido com a colaboração de um suposto serviço de intermediação prestado pela "Vando de Melo", completamente desnecessário e irregular, pois o jogador já estava emprestado ao Botafogo, com as condições para a sua venda previamente acordadas entre as partes:

R$200.000,00	em função da redução do passe do atleta de R$ 2 milhões para R$ 1,8 milhões.
R$ 90.000,00	referente à comissão da Vando Melo (Anexo 12)
R$ 30.000,00	referentes aos 15% que o atleta tem direito, mas era uma obrigação contratual do Botafogo até o limite de R$ 200 mil. Como foram pagos R$270 mil, o S.F.C. deveria ter pago apenas R$70 mil, e não R$100 mil como de fato ocorreu, portanto R$30 mil além no previsto.
Total: R$ 320.000,00	

[71] Depoimento prestado a esta CPI, em 17.05.2001

Uma vez que o Botafogo assumiu o compromisso de pagar os 15% do atleta, até o limite de R$ 200.000,00, caberia ao S.F.C., para respeitar aquele percentual, a quantia de R$ 70.000,00 (15% de 1.800.000 = 270.000; 270.000-200.000= 70.000). Entretanto, nessa "negociação", o S.F.C. acabou desembolsando a favor do jogador R$100 mil, R$30 mil além do que seria necessário para atingir os 15% mencionados. É importante lembrar que nesse tipo de negociação, em que normalmente o atleta é parte interessada na realização do negócio, é comum o atleta concordar com a redução do percentual de 15%, de forma a facilitar os entendimentos.

Irregularidades sobre Outros Jogadores

Em que pese o fato de que o Sr. José Paulo Fernandes em seu depoimento, a seguir, tenha tentado explicar o motivo da contratação de atletas que jogaram somente uma partida pelo Santos, ou até mesmo nenhuma, tais como os atletas Fricson Jorge, Zuriaga, e Edgar Baez - que se julgava haver sido contratado por engano em virtude de similaridade de nomes, a repetição desse tipo de ocorrência denota, no mínimo, má administração do clube, o que resultou em conseqüências desastrosas para o futebol e grandes prejuízos aos cofres do S.F.C.

"SENADOR GERALDO CÂNDIDO – ... Perguntaria a V. S.ª sobre a contratação de atletas que jogaram somente uma partida pelo Santos ou até mesmo não jogaram. Cito como exemplos os seguintes jogadores: Ficson Jorge, Zuriaga e Edgar Baes, contratados por engano em virtude de similaridade de nomes. ... ?

SR. JOSÉ PAULO FERNANDES – Esclarecerei tudo ao senhor sobre aquilo de que tenho conhecimento.
No caso do Zuriaga; trata-se de um jogador colombiano cujo passe pertencia, se não me engano, ao Independiente da Argentina e estava emprestado a um clube do Equador. Ele veio emprestado para o Santos e, no decorrer desse caminho, o Independiente da Argentina usou a condição de que, quando um jogador está emprestado para uma equipe, ele não pode ser reemprestado para outra sem a anuência do mesmo e a equipe da Argentina, no caso o Independiente, queria o jogador de volta porque ele iria disputar a Copa Libertadores da América - ele é um jogador de certo conceito, ele era um ídolo no Independiente.
Ele veio ao Brasil, registramos o jogador e ele fez a sua estréia em uma partida contra o Fluminense em São Paulo. Depois, criou-se um impasse entre a CBF e a AFA, que é a federação argentina, de que o caso estaria ilegal e que o Santos poderia perder pontos em relação a esse jogador.
De comum acordo, o Santos teve de volta aquilo que ele pagou ao Zuriaga, no clube que ele estava emprestado, para sua volta ao Independiente da Argentina.
Com relação ao Edgar Baes, o Santos contratou esse jogador, a equipe, se não me engano, é o Guarani, do Paraguai. Na época, a imprensa até chegou a divulgar que o Santos contratou o Baes errado, porque havia um jogador chamado Baes jogando

> *no Japão. Mas sabíamos que esse jogador que estava no Japão era até um jogador de padrão de seleção e, logicamente, o preço do seu passe seria muito mais do que aquilo que o Santos pagou a esse Clube Guarani. Então, o* ***Edgar Baes*** *veio para o Santos e ficou lá três anos. Confesso ao senhor que* ***não foi um jogador muito aproveitado, mas jogou algumas partidas, em algumas esteve em ação.*** *Quer dizer, não foi um jogador que ficou somente uma partida e nem ficou somente um dia no Santos.*
> *Com relação ao* ***Ficson Jorge****, jogador do Equador, equatoriano, pertencia - até esteve na seleção do Equador quando se disputou, não sei bem, sei que foi um campeonato sul-americano, que foi disputado até, se não me engano, em Londrina –, ele era um jogador da seleção. Estávamos com necessidade de um jogador para essa posição e contratamos esse jogador. Esse jogador fez um contrato, não me recordo, de seis a oito meses. Como ele foi contratado na nossa administração, quando chegou em 31 de dezembro, houve a rescisão do contrato e ele retornou à sua equipe de origem.* [72]

Em resultado da análise da documentação contábil do S.F.C., dentre outras ocorrências, chamou a tenção o fato de vários jogadores, oriundos das divisões de base, tais como os Srs. Adiel, Baiano, Gustavo, Michel, Rodrigão e outros, de um total de 13 atletas, não constarem no ativo dos demonstrativos contábeis sequer pelo valor simbólico de R$1,00. Em outras palavras, para todos os efeitos, quer financeiros ou patrimoniais, eles não existiam e, assim sendo, quaisquer negociações envolvendo esses atletas, assim como os recursos correspondentes, não necessitariam transitar pela contabilidade ou pelos cofres do S.F.C.

Esse fato chamou a atenção desta CPI que questionou o contador do S.F.C., Sr. Oscar Leite Júnior, a respeito da possível justificativa para tamanha irregularidade. Em seu depoimento, aquele senhor informou que essa sistemática de não contabilizar o passe dos jogadores (o que contraria os princípios mais elementares de contabilidade e de administração financeira) decorria de uma "orientação" da diretoria do S.F.C., conforme suas próprias palavras:

> *"QUE, a não contabilização de passes de atletas profissionais – formados pelo próprio clube nas categorias de base - , tais como os jogadores* ***ADIEL, BAIANO, GUSTAVO, MICHEL, RODRIGÃO*** *e* ***outros, que não constam do ativo sequer pelo***

[72] Depoimento prestado à C.P.I., em 17.05.2001.

valor simbólico de R$1,00 (um real), decorre de orientação da Comissão Fiscal do Conselho Deliberativo do Santos FC;" [73]

O Sr. José Paulo Fernandes, em seu depoimento, asseverou:

"SR. JOSÉ PAULO FERNANDES – Senador, o que posso dizer, e é opinião minha, é que talvez seja um vício que se emprega no clube. Como esses jogadores são formados nas divisões de base, em vez de se fazer uma avaliação do jogador, esse jogador pode já valer cem mil ou cinqüenta mil, ele talvez coloque aquele valor simbólico, porque o jogador sai da categoria amador e, quando ele já faz o chamado contrato profissional, passa realmente a ser um patrimônio do clube. É o que posso dizer, é a minha opinião.

...

SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Mas na documentação, inclusive, não consta nem com valor simbólico, nem por um real. Entendeu? Teria que constar nem que fosse com valor simbólico.

SR. JOSÉ PAULO FERNANDES Entendi.

SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Na verdade, há uma omissão total, não consta absolutamente nada. Então, é uma omissão que consideramos uma irregularidade total.

SR. JOSÉ PAULO FERNANDES – É uma opinião minha: se não consta, é uma falha da contabilidade do clube, porque deveria constar.

SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Certo. Então, prosseguindo.

Em seu depoimento, o Sr. Oscar nos informou que essa sistemática de não contabilizar o passe desses jogadores, o que contraria os princípios mais elementares da contabilidade e da administração financeira, decorria de uma "orientação da diretoria do clube". Ele disse que a diretoria do clube orientava no sentido de não contabilizar. É um absurdo! Foi a declaração do Sr. Oscar, que era contador do Santos. Portanto, havia a orientação da diretoria.

SR. JOSÉ PAULO FERNANDES – Senador, de minha parte, nunca orientaria por esse lado, apesar de o clube – veja bem, não é uma crítica – ter suas devidas comissões, como a comissão fiscal, que fiscaliza todos os procedimentos contábeis

[73] Depoimento prestado pelo Sr. Oscar Leite Júnior no Departamento e Polícia Federal, Delegacia de Polícia Federal em Santos, em 18.04.2001.

dentro do clube. Não sei se houve essa orientação, mas é uma opinião minha, Senador.

***SENADOR GERALDO CÂNDIDO** – Pois é. Então, sob nosso ponto de vista, perguntaríamos: quais os motivos que levaram a diretoria a fazer tal orientação à contabilidade do clube? V. Sª disse que não sabe.*

***SR. JOSÉ PAULO FERNANDES** – Não, não. De minha parte, nunca houve essa orientação.*

...

***SR. JOSÉ PAULO FERNANDES** – Só para esclarecer, Excelência, **quando o atleta vem de uma divisão chamada amadora, que tem sua ficha de amador, e faz seu primeiro contrato federativo, ele já é um patrimônio do clube. Assim,** não poderá ser feito qualquer tipo de transação sem que essa documentação passe pela Federação - no caso do Santos, a própria Federação Paulista e o contrato tenha registro na CBF.*

***SENADOR GERALDO CÂNDIDO** – Mas estamos dizendo que **não constar no registro do clube é uma forma que facilita o tipo de transações inescrupulosas, como foi o caso da venda do atleta Daniel ao São Caetano, cujos recursos não ingressaram nos cofres do Santos Futebol Clube. Isso facilita esse tipo de** transação ilícita. Portanto, nossas observações em relação a esse tipo de comportamento.*

SR. JOSÉ PAULO FERNANDES** Mas, entendo, Senador, **que se está havendo uma falha nesse lado contábil do clube é dentro da própria contabilidade do clube, pois o papel flui, sai** da Secretaria de Futebol do clube, tem que ir à Federação Paulista para seus devidos registros. Então, está havendo uma falha na comunicação interna, **pois a documentação tem que morrer na contabilidade, no caso, com o Sr. Oscar." [74]

Nem como "inusitado" pode ser classificado o argumento utilizado pelo ex-vice-presidente do S.F.C., Sr. José Paulo Fernandes, em sua tentativa de se eximir da sua parte na responsabilidade pelo não registro dos jogadores no ativo do clube. Ele simplesmente transfere a culpa, ora para os subalternos, ora para setores específicos dentro do S.F.C. Mas ele, que ocupava o segundo cargo de maior relevância dentro do S.F.C., muitas vezes substituindo o presidente, com o dever estatutário, profissional e moral de exercer um acompanhamento e controle efetivo de todos os lançamentos contábeis contidos nos balanços, bem como de todos os atos e fatos

[74] Depoimento prestado a esta C.P.I., em 17.05.2001

administrativos e financeiros praticados no S.F.C., não se julga responsável por nada nesse evento.

A falta de registro dos atletas na contabilidade é uma falha que traz graves conseqüências não só à transparência e veracidade dos demonstrativos financeiros, como também facilita e contribui para a realização de transações fraudulentas.

Se, por um lado, a ausência desses lançamentos resulta em demonstrativos contábeis que não expressam a realidade patrimonial do clube, por outro, é uma excelente forma de ocultar a realização de negócios inescrupulosos, cujos resultados financeiros sequer precisam transitar pelos cofres do S.F.C., uma vez que não existe o registro financeiro dos jogadores em sua contabilidade.

É importante lembrar que a ocorrência desse tipo de fraude inviabiliza a realização de auditorias eficientes, tais como a que revelou a venda do atleta Daniel ao São Caetano, com a decisiva participação da "Vando de Mello", cujos recursos nunca ingressaram no S.F.C. e que somente foi investigada por esta CPI porque o atleta constava do balanço.

O Conselho Deliberativo do S.F.C. assim se expressou quanto ao o assunto:

> *"Constatamos a existência de atletas profissionais formados nas divisões de base do Santos F.C. sem o devido registro contábil no Balanço Patrimonial. Atletas como: Adiel, Ailton Baiano, Gustavo, Michel e Rodrigão e outros. Estes atletas devem constar no ativo dos Clube, ainda que seja pelo valor simbólico de R$1,00. Esclarecimento do Relator: "Há uma nota explicativa no Balanço que diz o seguinte: Os atletas profissionais Adiel, Ailton, Baiano, Gustavo, Jadson, Marcos Venancio, Ceará, Michel, Rodrigão vieram das equipes de base, estando os respectivos passes registrados na FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL e C.B.F. em nome do Santos Futebol Clube. Aguardaremos uma orientação da Inclita Comissão Fiscal quanto ao registro desses atletas em Balanço. Explicação do Relator: Nós entendemos que esses atletas deveriam constar no Balanço em "Passes em Mãos".*"[75]

[75] Fl. 118, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

Vando de Melo

Evidências levantadas por esta C.P.I. permitem inferir que o S.F.C. virou um "paraíso dos empresários" de jogadores de futebol, no qual teriam participação relevante os Sr. Juan Finger, Sr. Ivani Targino de Melo e do Sr. Dambrós.

Com referência ao Sr. Ivani Targino de Melo, encontramos no depoimento do Sr. Flavio Bertolotti Ferreira, que na gestão Samir exercia o cargo de Diretor de Adminstração e Finanças, as seguirtes afirmações:

> *"O depoente conhece o Sr. Wando de Mello, empresário que trouxe vários jogadores para o SFC. **Wando de Mello tratava diretamente com o Vice Presidente José Paulo Fernandes,** sendo que o SFC pagava comissões ao Sr. Wando de Mello, por determinação do Sr. José Paulo Fernandes, que vistava pessoalmente as notas fiscais e determinava o seu pagamento, porém, às vezes, eram autorizadas pelo presidente Samir, sendo a documentação encaminhada ao Sr. Silvio Ferreira para programar o pagamento. Apenas após a programação do pagamento elaborada pelo funcionário Silvio Ferreira é que*

tomava conhecimento das mesmas; afirma que o Sr. José Paulo determinava muitos pagamentos ao Sr. Wando de Mello. Não é comum o fato de o clube contratar determinado jogador, lavrando dois ou mais contratos com o mesmo, se isto aconteceu no SFC 'um contrato ficava na gaveta e o oficial ficava na secretaria de futebol para registrar na federação" [76]

A presença da empresa Vando de Melo Promoções Esportivas Ltda, de propriedade do Sr. Ivani Targino de Melo, se intensificou no final de 1999 e, dentre as transações daquela empresa com o S.F.C destacam-se três, abaixo discriminadas, todas bastante confusas e, por coincidência, ocorridas no final daquele ano, o qual também marcou o término da gestão do Sr. Samir Jorge Abdul-hak:

LÚCIO

- Existência de três contratos, todos de um mesmo período. Inicialmente foi dado um aumento de 100% (de R$ 60 mil para R$ 120 mil), com o jogador ainda machucado e inoperacional e, posteriormente, foi concedido um novo aumento de R$ 80 mil, totalizando o valor de R$ 200 mil no terceiro contrato;
- o último contrato foi entregue ao Clube pelo ex-vice-presidente do S.F.C., Sr. José Paulo Fernandes, com mais de um ano de atraso, quando já havia saído da diretoria em virtude das eleições;
- valor pago pelo S.F.C. `a Vando de Melo: R$ **200.000,00**

VIOLA

- A Vando de Melo teria supostamente atuado no sentido de convencer o atleta Viola a cumprir o seu contrato de empréstimo ao S.F.C. até o final, uma vez que poderia sair a qualquer momento, caso recebesse uma proposta favorável. A atuação daquela empresa foi enfaticamente negada pelo próprio Viola, em seu depoimento à CPI;
- de forma semelhante ao caso anterior, esse contrato foi entregue ao S.F.C. com mais de um ano de atraso;
- valor pago pelo S.F.C. `a Vando de Melo: R$ **200.000,00**

[76] Fl. 134, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

SANDRO

- A Vando de Melo presta hipotético serviço como intermediadora na venda do atleta Sandro ao Botafogo, sendo que o jogador estava emprestado a esse mesmo clube, com passe e condições de comercialização pré-fixadas;
- chama a atenção o fato de que, além da remuneração paga à Vando de Melo pelos seus "serviços", o atleta foi vendido por um preço abaixo do previsto e, além disso, o S.F.C. pagou parte dos 15% a que o atleta tinha direito, acima do valor pactuado como de sua responsabilidade, diminuindo os gastos previstos como sendo uma obrigação contratual do Botafogo;
- tais acontecimentos levaram a um prejuízo para o S.F.C. de cerca de R$320 mil;
- valor pago pelo S.F.C. `a Vando de Melo: R$ **90.000,00**

Do exame de todas as operações que contaram com a participação da "Vando de Melo", não restou nenhuma dúvida de que a sua função, dentro do S.F.C., era a de uma mera e contumaz "esquentadora" de documentos, com o único objetivo de dar aparência de regularidade a sucessivos desvios de recursos, dos quais certamente se locupletava parcialmente, pois seria infantil imaginar-se que outras pessoas não estariam também obtendo proveito financeiro nessas "negociações", logicamente, os seus parceiros no S.F.C.

Nas transações analisadas, todas do ano de 1999, a "Vando de Melo" recebeu do S.F.C. a bagatela de R$ 495 mil, sendo R$ 205 mil relativos ao atleta Lúcio, R$ 200 mil da operação que envolveu conjuntamente os atletas Viola e o Daniel, além de mais R$ 90 mil no caso do jogador Sandro.

É importante ressaltar que toda essa expressiva quantia foi paga a uma empresa recém formada, sem a menor tradição no mercado e com um serviço de péssima qualidade, sempre a título de assessoria prestada pelo Sr. Ivani Targino de Melo, conforme documentos juntados aos autos da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

Algumas dessas transações deixam dúvidas até mesmo se realmente ocorreram, pois existem provas em contrário (caso do Viola-depoimento a seguir), levando a concluir que a sua realização visava unicamente o rateio de benefícios financeiros entre poucas pessoas, logicamente às custas do S.F.C.

> *"QUE o Sr. Vando de Melo ou sua empresa não exerceu qualquer influência na decisão do depoente em permanecer no Santos à época do recebimento dos R$200 mil; QUE o depoente diz estar surpreso com a existência de tal contrato e o envolvimento do Sr. Vando de Melo no referido episódio, uma vez que esse Senhor, em oportunidade alguma, desenvolveu qualquer trabalho nesse sentido; QUE a proposta de pagamento dos R$200 mil para a permanência do depoente no Santos partiu do Vice-Presidente do Santos à época dos acontecimentos, Senhor José Paulo Fernandes;..."* [77]

O fato relatado no item anterior leva a deduzir que, talvez, por esse mesmo motivo, o Sr. Ivani T. de Melo tenha sido escolhido pelos Sr. Samir Habidul-hak e José Paulo Fernandes para participar das "jogadas" que armavam, por ser pessoa com pouca menor noção das conseqüências e, obviamente, mais fácil de ser conduzida.

[77] Depoimento prestado a esta CPI no dia 04.05.2001, na Superintedência Regional do Departamento de Polícia Federal, no Rio de Janeiro.

Umbro

Trata-se de empresa fornecedora de materiais esportivos que firmou contrato para utilização da marca da UMBRO no material esportivo de futebol do S.F.C. (abril/97 a abril/2000), em campeonatos no Brasil e no Exterior, com previsão inicial de pagamento ao clube de US$3.310.000,00 em três anos, os quais seriam pagos mensalmente, além de um prêmio extra por campeonato conquistado, previamente acordado. A respeito do assunto, é importante transcrever os seguintes depoimentos:

Sr. Flávio Bertolotti Ferreira, Diretor de Administração e Finanças do S.F.C.:

> *"Que com referência ao contrato firmado com a fornecedora de materiais esportivos Umbro pode informar que aquela **geralmente cumpria o seu compromisso com o clube fora do prazo, ou seja, atrasado, sendo certo que o valor do câmbio do Dólar que indexava o referido pagamento fora fixado pela empresa com a anuência do presidente Samir, o que com certeza trazia prejuízos ao clube.**"* [78]

Dr. Maurício Guimarães Cury, Diretor do Departamento Jurídico do S.F.C:

> *"No que se refere aos contratos com os patrocinadores **Unicor e Umbro o depoente esclarece que era de conhecimento público que estas empresas estavam em débito com o clube, em atraso por alguns meses, razão pela qual sempre alertava o presidente Samir da necessidade de ser encontrada uma solução para a pendência dos débitos, ao que ele respondia que ia providenciar a composição**" . . . " no que se refere a empresa Umbro o depoente não teve qualquer contato com seus representantes legais, bem como não emitiu ou teve conhecimento das negociações com a referida empresa";* [79]

Ata do Conselho Deliberativo do S.F.C., realizada em 11.09.2000:

[78] Fl. 136, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.
[79] Fl. 142, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

> *"Na rubrica "Outros Créditos" (ativo circulante) **deixou de ser contabilizada importância de US$949.746,00**, por um saldo remanescente de 31.12.99, do contrato firmado com a Umbro Ind. E Com. Ltda. (anexo 16) para inserção da marca "UMBRO", no material esportivo das categorias de futebol profissional e amador, no período de abril de 1997 a abril de 2000; **e mais US$50.000,00** pela conquista do Torneio Internacional COMMEBOL, **totalizando aproximadamente R$1.780.000,00 (dólar conversão R$1,78),**" Explicação do Relator: "Temos somente uma colocação, **simplesmente esse valor não foi contabilizado no Balanço do Santos Futebol Clube**, então, no saldo remanescente desse contrato de US$949.746,00, verificamos também que há uma carta da UMBRO solicitando ao Santos, apesar de ter sido contratado com o clube que o valor em dólar seria convertido no câmbio de venda pelo dólar oficial, mas **não há nenhuma autorização do Presidente nem uma ciência dessa caixa, então entendemos que esse valor deve ser convertido pelo dólar de 1,78 e esse saldo não foi contabilizado no Santos Futebol Clube.**"* [80]

Em 16.04.99, a UMBRO encaminhou carta à diretoria do S.F.C. informando, unilateralmente, que o saldo devedor pendente seria pago pela conversão do dólar à taxa de R$1,20, ao invés do valor de mercado pactuado, na época R$1,78; que o prazo de pagamento passaria para junho/2000; e que o prazo do contrato seria prorrogado até o final do campeonato paulista (05/2000), sem nenhum pagamento extra.

O Sr. Samir Jorge Abdul-hak, em seu depoimento, do dia 17.05.01, assim esclareceu o assunto:

> *"**SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Como foi a relação do Santos com a Umbro?*
>
> ***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – A Umbro é a fornecedora de material esportivo. **Tínhamos um contrato, em dólares, equivalente em real**, com a Umbro do Brasil, bem diferente do que foi aqui dito, que não é a Umbro internacional, é a Umbro do Brasil, e o contrato estava vigente e muito bem, religiosamente cumprido, até que, um dia, **houve o problema do dólar, da dolarização, que chegou a um valor excessivo, e eles se viram em dificuldades**, porque tenho a impressão – não tenho certeza – de que o material é importado – parece-me – para a confecção.*

[80] Fl. 117, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

*Então, eles tiveram esse problema e começaram a atrasar para pagar em torno de quase 6 meses, e nós tentamos... No valor – parece-me, se não estou em erro – de R$120 mil/mês, acredito, não tenho certeza desse valor, mas que nos era importantíssimo. E, nessa dificuldade toda, chegamos a um consenso - inclusive, **comuniquei ao Conselho do Clube, à Comissão Fiscal que nós estávamos nessa tratativa, eu querendo um pouco mais, eles querendo um pouco menos, e chegamos a um valor médio, não sei se um e vinte, um e quarenta, uma coisa nesse sentido.***

***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Um e vinte?*

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – **Um e vinte. E fechamos nesse sentido e eles então pagaram.** Reformulamos a dívida e eles cumpriram até o final, acredito. Tanto que hoje eles continuam no clube. Fizeram novo contrato com essa diretoria que entrou.*

***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – O senhor entende que nesse processo de renegociação o Santos não foi prejudicado?*

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – **Acho que sim, mas não havia outra alternativa,** Excelência, porque o País inteiro estava renegociando essas dívidas. Eu, pelo menos, tinha conhecimento de que financiamento de carros e alguma coisa nesse sentido, que fosse dolarizado, estava sendo... Inclusive, a imprensa noticiou que jogadores de futebol que recebiam na equivalência em dólar não queriam – eu lembro especificamente do Raí, que recebia um montante alto – e tiveram que renegociar também. **Então, entendemos que era melhor receber dessa forma do que ir à Justiça.** Tanto foi bom que hoje a diretoria, que é opositora, era opositora, reformou o contrato.*

***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Mas quer queira, quer não, fica caracterizado que o Santos saiu prejudicado nesse processo?*

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – **Data venia,** Excelência, não é que seria prejudicado, mas não havia alternativa. Foi como no caso da Unicor, eles não tinham como pagar. Ali sim, eu acredito que o Santos teve prejuízo real. Mas aí..."* [81]

Em que pese a afirmação do ex-presidente do S.F.C., Sr. Samir Jorge Abdul-hak, em seu depoimento, de que comunicou ao Conselho do clube e à Comissão Fiscal a negociação conduzida com a Umbro, o fato é que nenhum documento foi entregue ao clube em decorrência dessa "negociação".

[81] Depoimento prestado a esta C.P.I., em 17.05.2001

A falta de documentos que respaldassem o saldo a receber lançado a menor da UMBRO, no balanço de 31.12.1999, fez com que a auditoria recomendasse um ajuste contábil, visando impedir um prejuízo para o clube de quase R$600 mil, com base na diferença das taxas de R$1,20 para R$1,78, aplicáveis sobre a dívida a receber de US$ 1.000.000,00 (aí incluídos US$50 mil do prêmio pela conquista do torneio COMMEBOL).

Isto tudo demonstra, no mínimo, a incompetência dos Srs. Samir Jorge Abdul-hak e José Paulo Fernandes, que dirigiam o clube como se fosse uma empresa particular. Por outro lado, como se trata de um renomado advogado e de um empresário de sucesso, respectivamente, permite-se inferir que os boatos sobre os ganhos individuais advindos da UMBRO só podem ser verdadeiros, haja vista a conivência com as suas absurdas decisões (pagamento a menor pela UMBRO com ampliação da vigência do contrato), sem que para tanto sequer fosse elaborado um aditivo contratual visando conferir transparência à negociação, se poderia, inclusive, justificar a alteração.

Há fortes indícios de que o Sr. Samir Jorge Abdul-hak favorecia a UMBRO por que esta, indiretamente, lhe recompensava financeiramente, o que lhe permitia um padrão de vida sabidamente superior à sua renda. A propósito, o Sr. Samir declarou à Receita Federal, de 1995 a 1999, a renda total de R$145.580,00, significando um salário médio mensal bruto de R$2.426,00 para os 60 meses do período. Em 1997 declarou uma renda isenta e não tributável de R$66.250,70, que foi incorporada à sua variação patrimonial.

Ao que tudo indica, não há como se explicar a discrepância existente entre os padrões salariais e de vida do mencionado cidadão, eis que além de utilizar no seu dia a dia um automóvel Mercedes de luxo, reside em imóvel de classe alta, além de realizar constantes viagens recreativas ao exterior. Entretanto, pela impossibilidade desta C.P.I. se aprofundar na pesquisa sobre a veracidade e os fundamentos desses indícios, caberia ao Ministério Público verificar melhor a relação do Sr. Samir Jorge Abdul-hak com a UMBRO, bem como a coerência ou não de sua renda declarada com o seu padrão de vida.

Desaparecimento de R$ 40.240,00 da Sede do S.F.C., Relativos a um Saque de R$ 60.000,00

No final de 1999, justamente no final de semana das eleições para a diretoria do clube, ocorridas em 12.12 daquele ano, foram roubados R$40.240,00 que estavam guardados na gaveta de uma escrivaninha da Tesouraria do S.F.C. Essa importância era remanescente de um saque de R$ 60 mil, realizado a pedido do Sr. José Paulo Fernandes, cuja diferença foi utilizada para pagamento de despesas com a chapa 1, por ele encabeçada como candidato à presidência nas eleições do S.F.C.

Esclarecimentos prestados pelo ex-presidente do S.F.C., Sr. Samir Jorge Abdul-hak:

> *"**SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Eu devo confessar que não estava na cidade naquela oportunidade, porque me ausentei da eleição. E, quando voltei, a primeira coisa de que foi*

informado, por um repórter, inclusive da cidade – eu estava em uma festividade, a bordo de um navio, da Federação Paulista de Futebol, a convite da Federação – e, ao tomar conhecimento, na segunda ou terça-feira quando o repórter me declarou esse fato, perguntou. "Você sabia?" Eu disse: Não. Estou no navio. Não sabia, mas vou me inteirar.

Fui diretamente ao Clube, tomei conhecimento; imediatamente, abri o inquérito administrativo, determinei o inquérito policial, aliás, já haviam feito uma queixa na polícia. Foi apurado internamente. Uma pessoa estava envolvida, que era... o nome dele...bom, um funcionário do Clube, que, parece, estava envolvido, não ficou bem esclarecido, mas a guarda do dinheiro, segundo soube, era dele. A polícia também não conseguiu esclarecer. A conclusão do inquérito também não foi esclarecida. Mas a providências foram tomadas, até sugeri, porque já estava de saída, em um despacho meu, que os funcionários envolvidos fossem demitidos sumariamente. O que não ocorreu, pela administração atual, não sei por que, mas recomendei que fossem demitidos por causa disso. Mas foi o conhecimento que tive por não estar presente. Gostaria, até, complementando, Excelência, o Santos é um Clube "sui generis" na sua história, porque, historicamente, o Santos sempre teve – aliás, eu vi uma vez V. Exª, inclusive, se referir a um roubo, a um furto em cofre da Vila Belmiro. Então, lá já tivemos uma mala que caiu do avião cheia de dólares - não sei se os senhores se recordam disso – mas já ocorreu nos anos sessenta em uma excursão. Já ocorreu o sumiço da renda de um jogo Santos e Corinthians, que estava guardada num cofre, numa das salas da presidência, talvez, sem nenhum vestígio de arrombamento nem da porta nem do cofre. Tivemos um tele-bingo fatídico, com um contrato, uma conta dos Santos aberta em nome de uma pessoa que tinha dezessete processos de estelionato. E foi feito isto, causando um prejuízo enorme ao Santos, inclusive está na Justiça ainda, que eu patrocinei na época. Bom, tantas outras coisas, né? Venda de jogadores que não entram no Clube. Isto é fato. Jogador Almir... de fato é notório que o Presidente, aliás atual, teria o passe do jogador vendido para a Europa ou para o Japão, e o dinheiro não é do Clube. Em todas essas coisas, o Clube me parece "sui generis". Depois, vem ainda um cheque desses e mais essas coisas todas. Não sei se em outros clubes isso ocorre.

***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Vamos agregar mais fatos agora a essas histórias inusitadas, essas histórias de cheques misteriosamente assinados por pessoas diferentes.*

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Mas aquelas não foram esclarecidas. Essas, eu espero que sejam.*

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Está bom. Só para lembrar esse fato dos R$40.000,00, o dia anterior ao fato, ou seja, ao roubo dos R$40.000,00, a solicitação do saque de R$60.000,00 foi feita pelo Sr José Paulo Fernandes, seu Vice-Presidente, e foram gastos R$20.000,00 na administração da própria eleição, foi o que ele colocou aqui para nós. Na ocasião, inclusive, ele solicitou, isso por informação do Sr. Flávio Bertolocci Ferreira, que não fossem colocados os R$40.000,00 no cofre exatamente porque ele não possuía o segredo e tinha pretensões de pagar com esse dinheiro o jogador Lúcio. Essa é a informação que nós temos a respeito desse fato.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Foi isso que eu soube através da conversa quando cheguei." [82]

Esclarecimentos prestados pelo ex-vice-presidente do S.F.C., Sr. José Paulo Fernandes:

"SENADOR GERALDO ALTHOFF – ... O senhor tem conhecimento daquele episódio que aconteceu no Santos Futebol Clube com relação ao roubo de R$40 mil que estavam guardados numa gaveta numa escrivaninha da tesouraria do clube, ocorrido próximo às eleições? Como foi isso?

SR. JOSÉ PAULO FERNANDES – Nós estávamos num momento de eleição no clube, e foi solicitado, através da tesouraria, um saque em dinheiro, cujo objetivo era, além de pagar as despesas de eleição...

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Quem fez o saque?

SR. JOSÉ PAULO FERNANDES – Foi a tesouraria.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Por determinação de quem?

SR. JOSÉ PAULO FERNANDES – Da diretoria.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Qual pessoa da diretoria?

SR. JOSÉ PAULO FERNANDES – No caso, a minha pessoa e o diretor financeiro, que assina cheques.

[82] Depoimento prestado a esta C.P.I., em 17.05.2001.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Quem assinou o cheque?

SR. JOSÉ PAULO FERNANDES – O diretor financeiro e me parece que eu, com toda a certeza.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Pois não.

SR. JOSÉ PAULO FERNANDES – Então, esse objetivo era pagar as despesas de eleição, tais como contratações de seguranças, até porque a eleição no clube ocorreu, se não me falha a memória, no dia 12 de dezembro, e uma semana antes houve lá um problema e se criou um clima muito carregado. E foi sugerido, pelo nosso departamento, que se trouxessem seguranças de São Paulo, esses seguranças que geralmente fazem acompanhamento em partidas de futebol. Então, veio, assim, um aparato de São Paulo com o objetivo de dar tranqüilidade aos sócios que fossem votar. Então, esse recurso foi usado, em parte, para pagamentos disso, lanches de funcionários, essas coisas todas, e parte também para o caixa do clube, para pagar questões de ajuda de custo de atleta de menor valor.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – E como se deu essa situação do desaparecimento desse valor de R$40 mil?

SR. JOSÉ PAULO FERNANDES – Eu tomei conhecimento, no dia da eleição no clube, que foi num domingo, de que um funcionário, Silva, trouxe a situação para o diretor financeiro e para o diretor jurídico, que ele foi abrir a sua gaveta e o dinheiro não se encontrava mais lá.
Então, isso nos trouxe um fato muito desagradável, até porque isso, no clube, se abrir uma sindicância interna para apurar os fatos, e a ordem que ele teve, até recebeu de mim próprio e de outras pessoas do clube, é que o dinheiro permanecesse no cofre do clube, porque na tesouraria de futebol existem até dois cofres, um cofre de tamanho maior, que o pessoal da arrecadação até usa para isso, porque o numerário de futebol geralmente são notas de cinco e dez reais e em jogos de muito público se forma um montante muito grande e na própria tesouraria do clube também tem um cofre lá.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Quem assina os cheques no Santos Futebol Clube?

SR. JOSÉ PAULO FERNANDES – Geralmente os cheques são assinados pelo diretor financeiro e pelo presidente. No impedimento do presidente, eu também assinava os cheques.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Isso é estatutário?

SR. JOSÉ PAULO FERNANDES – É estatutário."[83]

Foram as seguintes a informações prestadas pelas pessoas envolvidas:

Sr. Flávio Bertolotti Ferreira, Diretor de Administração e Finanças do S.F.C.:

"Que por volta das doze horas, quando ia deixando o clube, o funcionário Silvio Ferreira lhe informou que existia mais um cheque para assinar, a pedido e assinado pelo vice presidente José Paulo, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), que seria utilizado para as despesas de eleição, principalmente com a segurança, pois a empresa contratada não aceitava pagamento em cheque, ***momento em que o depoente manifestou seu inconformismo com relação a este saque, e a permanência do dinheiro no clube mostrava-se de grande risco,*** *pois havia muita gente desconhecida e de reputação duvidosa freqüentando as dependências da diretoria e tesouraria, participando da campanha; que só retornou ao clube no domingo, após saber do sumiço do dinheiro, vindo a tomar conhecimento através do funcionário Silvio Ferreira, que tinha desaparecido a importância de R$40.000,00 (quarenta mil reais), de sua gaveta, tendo indagado o motivo de o dinheiro não estar no cofre, momento em que lhe informou que* ***havia deixado o dinheiro na gaveta a pedido do vice presidente José Paulo, sob a alegação de que necessitava de ter fácil acesso ao numerário para cobrir as despesas da eleição,*** *informando ainda que José Paulo havia determinado que deixasse a gaveta aberta sem ser trancada a chaves para facilitar seu acesso."*[84]

"QUE, após assinar o cheque, o depoente saiu do Clube, retornando ao mesmo no domingo, dia da eleição, aproximadamente ao meio-dia, quando tomou conhecimento do desaparecimento de R$40.000,00 (quarenta mil reiais) por intermédio do Sr. SÍLVIO FERREIRA, que lhe informara que tal fato provavelmente ocorreu entre Sexta-feira e Sábado; QUE ***tal quantia não fora depositada no cofre do Clube porque o Sr. JOSÉ PAULO FERNANDES assim solicitou,*** *uma vez que o mesmo não tem conhecimento do segredo do cofre e que o Sr. SILVIO iria se ausentar e o pagamento do LÚCIO seria*

[83] Depoimento prestado a esta C.P.I., em 17.05.2001.

[84] Fl. 137, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

realizado pessoalmente pelo Sr. JOSÉ PAULO FERNANDES;" . . . "QUE, até o presente momento, o Clube não responsabilizou ninguém pelo descuido na guarda do dinheiro do Clube". [85]

Sr. Sílvio Ferreira, funcionário do S.F.C. desde 14.10.96:

"O declarante diz que no período em que trabalhou no clube, aproximadamente 3 anos e meio, jamais foi autorizado efetuar retiradas em dinheiro do banco e trazer para a diretoria do clube, até o dia 10.12.99, quando o Sr. José Paulo Fernandes, pessoalmente, ordenou a emissão de um cheque de 60 mil reais, que foi assinado pelo José Paulo e Sr. Flávio Bertolotti. Esclarecendo, ainda, que o cheque foi nominal ao Santos Futebol Clube, endossado pelas mesmas pessoas que assinaram o documento; trazido o dinheiro para a tesouraria, o declarante afirma que o Sr. Irineu, funcionário do clube na tesouraria, efetuou alguns pagamentos que perfizeram o total de 20 mil reais. Que, ao término desses pagamentos, efetuados no dia 10.12.99, por volta das 19:30 horas, o José Paulo mandou que o declarante guardasse o dinheiro dentro da gaveta de sua mesa, na tesouraria, sob a alegação de que o declarante não sabia o segredo do cofre; note-se, porém, que o funcionário Irineu estava presente e possuía o segredo do cofre, portanto, nada impedindo que o dinheiro lá fosse guardado:" . . . "Surpreendentemente, o declarante soube, através de um programa de televisão, chamado Cadeira Cativa, da TV Santa Cecília que o Sr. José Paulo Fernandes afirmou que o dinheiro desaparecido era para pagamento do jogador Lúcio, em vez do que havia sido informado ao declarante na época do fato." . . . "O declarante reafirma que não poderia ter recebido a ordem para guardar o dinheiro no cofre pois ele não tinha acesso por desconhecer-lhe o segredo. Se tal ordem fosse dada teria que recair sobre o funcionário Irineu, e não sobre o declarante." [86]

"Que o declarante como administrador de empresas, exercendo suas funções como gerente de banco por muitos anos e com sua prática no setor financeiro, jamais deixaria um montante naquele valor numa gaveta da mesa, se assim não fosse determinado por seu superior" [87]

[85] *Depoimento prestado a esta C.P.I. no Departamento de Polícia Federal, Delegacia de Polícia Federal em Santos, em 19.04.2001.*

[86] Fls. 213 e 215, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

[87] Fls. 209, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

O Sr. Flávio Bertolotti Ferreira, Diretor de Administração e Finanças do S.F.C. na gestão de Samir, confirmou em seu depoimento que essa quantia era remanescente de um saque de R$60 mil, realizado na véspera, por determinação do Sr. José Paulo Fernandes, ex-vice-presidente do S.F.C.

É importante consignar que esses R$40 mil não foram guardados, como de usual, no cofre do S.F.C., o que deveria ter sido feito obrigatoriamente, sob a alegação de que o Sr. José Paulo não possuía o segredo e pretendia, dentre outros motivos, pagar o jogador Lúcio[88] em dinheiro.

Mais uma vez, como se observa, a diretoria do S.F.C. fez mal uso de sua autoridade, dando ordem de saque em dinheiro de uma soma considerável (R$60 mil) para um final de semana, que não só expôs a segurança do numerário, como de fato resultou no inexplicável desaparecimento dos recursos.

Apesar do insucesso das investigações policiais, não restam dúvidas de que as diretorias do S.F.C., anterior e atual, têm sido, no mínimo, omissas no que diz respeito a esse episódio, haja vista que se, por um lado, foi solicitada a presença da polícia no sentido infrutífero de se descobrir o(s) autor(es) pelo furto, por outro, não foram determinadas providências internas eficazes quanto ao assunto, que resultassem na apresentação de medidas saneadoras satisfatórias, com a conseqüente aplicação de penalidades ao(s) responsável (eis) pelo evento.

Em momento algum se pode esquecer que o Sr. José Paulo Fernandes, no exercício arbitrário e irresponsável de sua autoridade, deu uma ordem absurda para o saque e, no mínimo, não diligenciou efetivamente quando à guarda do dinheiro, não só comprometendo a segurança do numerário, como expondo os funcionários envolvidos, o que resultou em um prejuízo de R$40 mil para o caixa do S.F.C.

Não se diligenciou tendo em mente a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao verdadeiro responsável pelo desaparecimento do numerário, inequivocamente representado pela pessoa do ex-vice-presidente, Sr. José Paulo Fernandes. Esse senhor, numa clara demonstração de falta de zelo para com o numerário do S.F.C., ou, na pior das hipóteses, numa atitude mal intencionada, que infelizmente não deve ser afastada, determinou o saque

[88] Atleta mencionado no tópico "Vando Melo", objeto de uma das principais tramas da administração do Sr. Samir Jorge Abdul-hak, realizada com o objetivo de desviar recursos do S.F.C.

em espécie e a guarda indevida de uma soma considerável (R$60.000,00). Não se pode perder de vista a habitualidade de sua participação em inúmeras transações inescrupulosas, sempre com graves prejuízos para o S.F.C. e altamente lucrativas para poucos (Samir Jorge Abdul-hak , José Paulo Fernandes, Vando de Melo", . . .).

Utilização Indevida de Cerca de R$ 20 Mil, Relativos ao Saque de R$ 60 Mil

A respeito dos R$ 20 mil utilizados no final de semana das eleições de dezembro/99, é importante registrar o depoimento do gerente de tesouraria do S.F.C., Sr. Silvio Ferreira, prestado em 17.12.99, na Delegacia do Segundo Distrito Policial:

> *"dirigiu-se à Agência Gonzaga do B. Bradesco, acompanhado pelo motorista do Santos – Sérgio e o office-boy Paulo Roberto Camargo. Que, ali, o declarante iria fazer uma retirada e assim o fez, no valor de R$60.000,00. Que retornaram ao clube e ali* ***foram feitos pagamentos no valor de R$20.000,00, pagamentos estes, no entender do declarante, irregulares. Que estes pagamentos destinavam-se a despesas com a campanha das eleições para a presidência do Clube.*** *Que, destes R$20.000,00 – foram pagos ao Encarregado de Segurança – Sr. Denis – R$11.000,00; queR$5.000,00 foram retirados pelo vice-presidente – José Paulo Fernandes, sem justificativas para destinação daquela quantia. Que, R$3.600,00 foram retirados pelo Sr. Beto Bologna, para pagamento das meninas do Tele-Marketing. Que, R$450,00 foram retirados pelo Sr. Luiz Gonzales, sem justificativa determinada.* ***Que, todas as retiradas foram autorizadas pelo vice-presidente – Sr. José Paulo Fernandes, que concorria ao pleito pela Presidência."*** [89]

Nos dias próximos ao da eleição, conforme relatado no depoimento acima, foram efetuados pagamentos de responsabilidade exclusiva da Chapa 1, encabeçada pelo Sr. José Paulo Fernandes, valendo-se, para tanto, de recursos provenientes dos cofres do S.F.C., o que constitui crime de apropriação indébita.

É importante consignar que, nos autos do Relatório da Comissão de Sindicância instaurada no S.F.C., não logramos encontrar nenhuma providência ou gestão no sentido de serem apurados os fatos e imputadas as responsabilidades cabíveis visando, inclusive, o possível reembolso do capital

[89] Fls. 208, volume I/II do Relatório da Comissão de Inquérito e Sindicância do S.F.C.

desviado. Diante disso, o fato fica aqui registrado, com vistas à continuidade das apurações e aplicação de penalidades.

Federação Paulista de Futebol

Nas antecipações relativas a cotas de televisão vincendas, solicitadas pelo do S.F.C. ou por qualquer outro clube paulista, a Federação Paulista de Futebol cobra 5% de desconto, no ato da concessão, além da atualização monetária mensal calculada sobre o valor total, ou seja, sobre os 100% e não sobre os 95% efetivamente concedidos. Esse procedimento foi confirmado não só pelos dirigentes do S.F.C., como por parte de representantes de outros clubes paulistas e pelo próprio Sr. Eduardo J. Farah, presidente daquela federação, nos depoimentos prestados nesta C.P.I.

A respeito dessa cobrança, assim se expressou o Sr. Alberto Francisco de Oliveira Júnior, Diretor Social do S.F.C.:

> *"QUE o depoente acredita que a FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL, na pessoa de seu presidente* ***Sr. EDUARDO JOSÉ FARAH, exerce uma influência soberana e autoritária sobre os clubes, em benefício da Federação, em detrimento dos clubes;*** *QUE não existe fiscalização sobre o fluxo financeiro da Federação" . . . "QUE, nas antecipações de cotas de televisão solicitadas pelo Clube à Federação Paulista de Futebol, são*

realizados descontos de 5% do valor emprestado no ato da concessão, além da atualização monetária mensal" [90]

A propósito, lembramos que a legislação brasileira proíbe a cobrança de juros em percentual superior aos 12% ao ano (Lei da Usura). Como essas antecipações também são solicitadas para períodos pequenos (2, 3 ou 4 meses), logicamente, essa taxa tende a ultrapassar o limite anual máximo permitido, resultando em violação de legislação específica sobre a matéria e sujeitando o infrator, consequentemente, às penalidades legais cabíveis.

[90] Depoimento prestado a esta C.P.I. pelo Sr. Alberto Francisco de Oliveira Júnior, Diretor Social do S.F.C., no Departamento de Polícia Federal, Delegacia de Polícia Federal em Santos, em 18.04.2001.

Contratação do Jogador Caio

Em seção realizada no plenário da CPI, o Sr. Samir Jorge Abdul-hak foi bastante questionado sobre a compra do jogador Caio, não tendo conseguido apresentar explicações convincentes, conforme podemos observar no trecho extraído das notas taquigráficas dessa reunião, abaixo transcrito:

> *"SENADOR GERALDO ALTHOFF – Como foi a transação da contratação do jogador Caio junto à Internacionale de Milão?*
>
> *SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Foi em parceria com a Unicor. Inclusive, o Santos deve uma parcela até hoje, à Inter de Milão, no valor de US$ 500. Seria US$ 250 para cada um, mas como só o clube é o responsável, ele ficou devendo essa quantia.*
>
> *SENADOR GERALDO ALTHOFF – O senhor se lembra como foram feitos os pagamentos à Internacionale?*
>
> *SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK Não me lembro."*

Em 1997 o S.F.C. adquiriu o jogador Caio do Clube Internazionale de Milão, da Itália, pelo valor de US$ 2,5 milhões, em parceria com o seu patrocinador Unicor. Essa compra, conforme será demonstrado neste tópico, resultou em um pagamento a maior pelo S.F.C. de US$ 500 mil, além de mais uma cobrança por falta de pagamento de outros US$ 500 mil, mencionados pelo Sr. Samir em seu depoimento, elevando o preço do jogador em US$ 1.000.000,00, tudo isso em virtude de pagamentos e de desvios sem explicação praticados pela então diretoria do S.F.C.

De acordo com informações obtidas junto à contabilidade do S.F.C., para essa compra, correspondente a US$ 2,5 milhões, já foram efetuados pagamentos da ordem de US$ 3 milhões, conforme resumo a seguir, e ainda existe uma pendência de US$ 500 mil que a Internazionale de Milão cobrou do S.F.C. junto à Fifa:

US$ 750.000,00 - diretamente pela Unicor;

US$ 750.000,00 - pelo S.F.C., por intermédio dos cheques nºs 286074 e 286075, do Bandeirantes,

emitidos em 17.10.97, de R$ 600 mil, e R$ 270 mil, respectivamente;

US$ 500.000,00 - pelo S.F.C., por intermédio dos cheques nº 286084, do Bandeirantes, de R$ 505 mil, e nº 384308, do Bradesco, de R$ 80 mil, ambos emitidos em 11.02.98; e

US$1.000.000,00 - pelo Roma, mediante cartas do Santos, de 09.09.97.

Releva lembrar que este pagamento, realizado diretamente no exterior mediante transferência direta de recursos e sem o necessário ingresso da moeda estrangeira no País, constitui operação irregular, sujeitando o infrator ao pagamento de multa de 100% do seu valor, isto, é claro, além da devida internalização dos recursos desviados.

TOTAL: US$ 3.000.000,00

Para agravar ainda mais a situação, apurou-se que os cheques acima relacionados tiveram uma destinação diferente da prevista, pois foram creditados a favor de pessoas e empresas completamente alheias às partes envolvidas na transação do jogador, conforme se verifica no quadro abaixo:

CHEQUE	VALOR	DESTINATÁRIO
286074	R$ 600 mil	Edson Antonio Pereira
286075	R$ 270 mil	Indústria de Papel Ramenzoni Ltda
286084	R$ 505 mil	Sr. Ranulfo Franco
384308	R$ 80 mil	Modesto Figueira Corraslis; Raymundo Hata; Odimar Fernandes Aguiar; Clovis Eduardo Aguiar; Odimar Fernandes Aguiar Filho; e Aguiar Corretora de Câmbio Ltda
T o t a l	**R$ 1.455 mil**	

"SENADOR GERALDO ALTHOFF – Quem é o Sr. Edson Antônio Pereira? O senhor o conhece?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Não.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Um cheque de R$600 mil emitido pelo Santos, com a justificativa de tratar-se de uma pagamento da compra de Caio, foi parar na conta desse senhor, através da compra de um cheque administrativo. O senhor tem conhecimento disso?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Não, eu não me recordo disso.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – O senhor conhece a empresa Indústria de Papel Ramenzoni Ltda.?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Não.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – O senhor sabe de alguma relação que essa empresa tem com o Santos Futebol Clube?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Não creio que tenha. Nunca tive nenhum contato com ela.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Ela teve algum contato, alguma vinculação com a compra do jogador Caio, alguma participação na compra do Caio?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Que eu tenha conhecimento, não.

A existência de duas cópias xerográficas dos cheques 286074 e 286075, contendo assinaturas diferentes , uma obtida junto ao próprio clube e outra por intermédio de microfilme bancário, é um acontecimento no mínimo suspeito, e que revela comprometimentos dos mais graves com as pessoas envolvidas, mais uma vez fornecendo provas incontestáveis da precária gestão dos recursos do S.F.C., praticada pela diretoria do Sr. Samir Jorge Abdul-hak. (Anexo 13)

Nessas cópias xerográficas, obtidas no S.F.C., constam as assinaturas do Sr. Samir Jorge Abdul-hak e do Sr. Flávio Bertolloti Ferreira. Porém, nas cópias extraídas dos microfilmes, constam as assinaturas do Sr. Samir Jorge Abdul-hak e do ex-jogador Clodoaldo, que, na época, era o vice-presidente do S.F.C. Nas cópias contábeis existentes em poder da contabilidade, as assinaturas também são do Sr. Samir Jorge Abdul-hak e do Sr. Flávio Bertolloti Ferreira.

"SENADOR GERALDO ALTHOFF – Um cheque de R$270 mil emitido pelo próprio Santos, com a justificativa de tratar-se de um pagamento da compra de Caio, foi parar na conta dessa empresa. Vou colocar mais alguns fatos para que o senhor tenha conhecimento. Tivemos conhecimento dessa empresa Indústria de Papel Ramenzoni quando esteve conosco aqui o Sr. Elmer Ferreira, presidente da Federação Mineira de Futebol. Inclusive hoje o Supremo Tribunal nos informou de que não podemos mais ter acesso ao seu sigilo bancário e fiscal. Foi dada uma liminar para que não tenhamos acesso a esse sigilo. Essa empresa estava numa situação pré-falimentar no Estado de Minas e dezenas e dezenas e milhares de pessoas usaram essa empresa como uma empresa laranja para encaminhar e buscar mecanismos de sonegação fiscal e evasão de divisa.
E R$ 270 mil foram parar exatamente na conta dessa empresa no Estado de Minas Gerais.
...
SENADOR GERALDO ALTHOFF – Esta cópia de cheque é uma cópia de cheque interna do clube, após o cheque ter sido emitido. Por favor.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Essa assinatura é minha.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Se o senhor vir a parte superior do documento, o senhor vai identificar o valor do cheque no valor de R$ 270 mil e a finalidade do cheque, lá em cima, está especificada para: Futebol Clube Internacional de Milão. É isso? Para pagamento. Correto?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Correto. Ao Banco...

SENADOR GERALDO ALTHOFF – E quem assina a cópia administrativa é o senhor, o seu diretor financeiro, e o cheque, assinado pela sua pessoa e pelo mesmo diretor financeiro. Correto?

Gostaria de repassar a cópia de outro cheque no valor de R$ 600 mil, que vai aparecer, posteriormente, aqui.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Também é minha.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – O valor é de R$ 600 mil. Eu gostaria que, agora, sim, fosse colocado esse próximo cheque e nós baixássemos um pouco e que o senhor fizesse a identificação do número do cheque no valor de R$ 600 mil para ver se confere com aquele cheque ali. Esse é o documento administrativo do Santos.

E gostaria que, agora, o senhor conferisse no documento superior quem assinou o cheque de R$ 600 mil ?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK Eu.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – E o outro? Nesse documento, quem assina?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK Não conheço a assinatura.

...

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Mas o que gostaríamos de mostrar ao senhor é o seguinte: temos um cheque em microcâmara, uma segunda assinatura que é a sua assinatura e tem a assinatura...

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Que não deve ser a dele.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Que não deve ser a dele. E o mesmo cheque administrativamente interno, dentro da contabilidade do clube, tem a identificação da assinatura do senhor.

SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – A cópia do cheque tem assinatura diferente.

SENADOR GERALDO ALTHOFF É, a cópia do cheque tem a assinatura diferente.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Então, saíram dois cheques?

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Não, é o mesmo cheque com duas assinaturas distintas.

SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – A assinatura é diferente e o cheque é o mesmo. Difícil explicar.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – A assinatura é minha, agora....

SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – A assinatura é a sua nos dois documentos, em compensação o seu companheiro não é o mesmo. Muda de companheiro.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Mas como é que o banco poderia... Mas quem é esse cidadão que assina?

SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – O de baixo é Ferreira, o de cima ...

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Ah, Clodoaldo, perdão.

...

Ele era o vice-presidente do clube naquela oportunidade. Pode ser sim.

SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Mas como é que se explica a mudança de assinatura na cópia do cheque? É o mesmo cheque, a cópia que ficou no clube como documento é isso, relator?

SENADOR GERALDO ALTHOFF – A cópia administrativa que fica na contabilidade tem a assinatura sua e do seu diretor financeiro. O cheque, chegando no banco, tem aposta a sua assinatura e a assinatura do seu vice-presidente à época, o Clodoaldo.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – O mesmo cheque?

SENADOR GERALDOI ALTHOFF O mesmo cheque.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Também não sei se é do Clodoaldo, estou apenas...

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Mas vamos dizer que não seja, mas não tem dúvida nenhuma de que não é a mesma assinatura.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Claro, não tenho.

SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Não há ninguém aqui que possa assegurar que seja do Clodoaldo, é bom deixar isso claro.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Claro. Apenas é que, à oportunidade, era o meu vice-presidente, mas não significa que ele tenha assinado. Mas, realmente, é de se estranhar e eu também gostaria de saber, se fosse possível, mais para frente, qual a razão disso.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – E outra coisa que gostaríamos de esclarecer que o cheque de R$270 mil reais depois foi aposto, saiu da administração do Santos, com a finalidade específica do pagamento da Internacionale, mas, depois, ele passa a ser nominal à Indústria de Papel Ramezoni Ltda.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK - Não, mas no Santos só sai se for nominal.

SENADOR GERALDO ALTHOFF - Vou-lhe mostrar aqui o cheque que chegou ao banco, aposto Indústria de Papel Ramezoni como o recebedor do cheque.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK - Realmente, eu não assinaria se estivesse em branco.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Até faço um outro questionamento. Essa assinatura no cheque é sua?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Acredito que sim.

SENADOR GERALDO ALTHOFF - Aqui também temos o cheque de R$270 mil reais, que teria saído lá como nominal à Internacionale, ao pagamento da Internacionale, assinado por pessoas distintas, como o segundo subscritor do cheque, e o mesmo processo do anterior.

O senhor me perdoe, mas, depois de ter apresentado todos esses fatos, todos esses dados, eu gostaria de fazer-lhe uma única pergunta: qual a explicação para esse fato?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Parece-me extremamente irregular. A assinatura é minha, mas isso me vinha para assinar e não sei qual foi o destino dado. Se foi para a Inter de Milão, não tenho certeza.

SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) - A primeira assinatura era sua antes que o outro assinasse ou já vinha com a assinatura?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK -- Não, normalmente vinha já assinado pelo... Poderia ocorrer eventualmente de eu assinar na rua ou correndo. "Olha, precisa pagar isso" - já ocorreu assim; mas, nesse caso aí, não creio.

SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – É que são valores expressivos para se assinar correndo.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Exatamente. Em razão disso, eu não...

...

SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Este cheque embaixo não está nominal. A cópia dele não está nominal, ou seja, no documento que ficou na contabilidade como documento oficial do clube, não consta Indústria de Papel Ramezoni Ltda. Então,

essa é uma observação importante, porque demonstra má-fé. É evidente a demonstração de má-fé, porque a Indústria de Papel Ramezoni foi utilizada provavelmente como "laranja" nessa operação, e por isso não consta da cópia do cheque, que tem outra assinatura ao lado da do Presidente.

Muitas ilações podem ser feitas com relação a esses cheques com assinaturas diferentes (trata-se de comparações efetuadas entre cópias de um mesmo cheque, com numeração, agência, banco e valor idênticos), diante das comparações efetuadas entre algumas cópias da contabilidade do S.F.C. e algumas cópias obtidas do banco comercial.

Provavelmente os cheques saíram do S.F.C. com apenas uma assinatura e, posteriormente, ao tempo em que, dentro do clube, se providenciava a segunda assinatura para a cópia, visando respaldar a contabilidade com a documentação completa e necessária, o documento original recebia uma outra segunda assinatura, visando sua utilização de acordo com os interesses de seu possuidor.

Não se pode deixar de inferir que talvez "os interesses de seu possuidor" não fossem os melhores para o S.F.C., haja vista não só a irregularidade operacional e administrativa praticada na emissão daqueles documentos bancários, como também a destinação final dos mesmos que, não só foi diferente de seu objetivo inicial, pagamento do jogador Caio junto à Internacionale de Milão, como, possivelmente, possibilitaram a "lavagem de dinheiro" junto a empresa conhecida nesse tipo de operação (Indústria de Papel Ramezoni).

"SENADOR GERALDO ALTHOFF - Dr. Samir, vou adiantar um pouco o processo, perguntando-lhe se conhece o Sr. Ranulfo Franco.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Acredito que não, Exª.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Lerei um documento enviado a esta CPI pelo BicBanco - Banco Industrial e Comercial S. A.

Em atenção ao ofício em referência, informamos a V. Sª que o cheque nº 286.084 do Banco Bandeirantes, agência 0196, emitido por Santos Futebol Clube, datado de 11 de fevereiro de 1998, foi creditado na conta do Sr. Ranulfo Franco, sob o número tal, da agência Campo Grande, desta instituição financeira.

Sendo o que tinhamos a informar, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

O cheque de R$ 505 mil, emitido também pelo Santos, com a justificativa de tratar-se de um pagamento da compra do Caio, foi parar na conta desse senhor. O cheque estava nominal ao próprio Santos, foi endossado e depositado numa conta desse senhor no BicBanco, conforme esse documento a que acabei de me referir.

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** - Desconheço essa pessoa.*

...

SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias)** – **O senhor não conhece esse Ranulfo Franco?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – **Não, nunca tive...

***SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias)** – Trata-se da agência de Campo Grande?*

***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Sim, agência de Campo Grande, do BicBanco – Banco Comercial e Industrial S.A.*

*Sr. Samir, o senhor conhece o **SR. Modesto Figueira Corraus, Corrazen Figueira Corraslis?***

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Não.*

SENADOR GERALDO ALTHOFF** – **SR. Raimundo Rata?

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** - Não.*

SENADOR GERALDO ALTHOFF – SR. Odimar Fernandes Aguiar?

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Também não, Excelência.*

***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Clóvis Eduardo Aguiar?*

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Não.*

***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Odimar Fernandes Aguiar Filho?*

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Não, Excelência.*

SENADOR GERALDO ALTHOFF – O senhor conhece a empresa Aguiar Corretora de Câmbio Ltda?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Fica em Santos. Acredito que fique.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Qual a relação que essa empresa teve na compra do jogador Caio?

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK Que eu tenha conhecimento, nenhuma.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – Um cheque – número 384.306 – de R$80 mil, emitido pelo Santos, conta Bradesco, datado de 11/02/98, com a justificativa de tratar-se de um pagamento da compra do Caio, foi rateado na conta dessas pessoas e dessa empresa. Está aqui o documento que caracteriza o valor do cheque rateado entre essas pessoas. Apenas para o senhor tomar conhecimento. Esse valor depois foi distribuído nas contas daquelas pessoas a que me referi.

...

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Não posso informar nada, infelizmente.

Todo o depoimento do Sr. Samir evidencia não só a desastrosa administração que exercia no S.F.C. como o seu desinteresse pela correta execução de importantes negociações ali praticadas. Suas sucessivas acertivas de que "não me lembro", "é provável, não sei, não posso afirmar", "acredito que sim", "acredito que não", "não, eu não me recordo disso", "que eu tenha conhecimento não" seriam admissíveis caso se referissem a rotinas internas corriqueiras do S.F.C., de pequeno valor financeiro ou inexpressivas.

Entretanto, quando está em discussão um negócio envolvendo milhões de dólares, que obrigatoriamente tem que contar com a efetiva participação e atuação da presidência do S.F.C. para sua aprovação, realização, acompanhamento e pagamento até o final, aquele senhor vem dar uma clara demonstração de total ausência, desinteresse e descomprometimento com os graves problemas que lhe foram apresentados, os quais, a rigor, se não puderam ser evitados por ele, deveriam no mínimo ser do seu conhecimento.

"SENADOR GERALDO ALTHOFF – Que explicação o senhor pode fornecer para que cheques emitidos pelo Santos para o pagamento de um jogador comprado no exterior fosse

> ***parar na conta de tantas pessoas completamente estranhas ao processo?***
>
> ***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Eu não teria como explicar agora. Até desconheço, Excelência, a formalização desse assunto. Espero que isso seja investigado. É evidente que o será, porque assinei o cheque, mas não tenho como informar o seu paradeiro, porque isso fugiu da minha alçada no momento da assinatura. Se eu soubesse, com certeza eu diria.*

A afirmação do Sr. Samir de que "*assinei o cheque, mas não tenho como informar o seu paradeiro, porque isso fugiu da minha alçada no momento da assinatura*" de tão absurda e incabível por si só é indefensável. Como pode uma pessoa, investida da responsabilidade inerente ao cargo que ocupava, assinar cheques, quaisquer que fossem seus valores e, ainda mais, os da significação financeira dos aqui citados, não se assegurar que aquelas ordens bancárias se destinavam exclusivamente aos pagamentos a que se referiam, mediante, no mínimo, o correto e inequívoco preenchimento de todos os campos dos citados documentos.

É evidente que o passo seguinte seria verificar o recebimento da quitação relativa a esses pagamentos, prova irrefutável da correção de seus atos administrativos. O administrador, aqui representado pela pessoa do Sr. *Samir Jorge Abdul-hak*, obrigatoriamente, tem que se preocupar com atitudes simples como essas, porem relevantes, caso contrário, com certeza, será taxado, no mínimo, de incompetente, além, é claro, de ser responsabilizado pelos desvios praticados em decorrência de sua falta de zelo.

> ***"SENADOR GERALDO ALTHOFF** O senhor tem a informação se o Santos ainda deve alguma coisa ao Internazionale referente à compra desse jogador?*
>
> ***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Tenho. A informação é que o Santos deve US$500 mil. Conversei com o atual Presidente e disse-lhe que iriam entrar US$1,5 milhão do jogador do Porto, do jogador Argel – se não me falha a memória – e que esses US$1,5 milhão seriam para pagar essa dívida e outras que eu teria deixado naquele momento. Isso me foi, inclusive, prometido, mas não foi cumprido. O Santos deve hoje, que tenho conhecimento, o valor de US$ 500 mil à Inter de Milão."*

Depara-se, novamente, com a informalidade das alegações a respeito de uma transação de milhões de dólares. É citado um valor que iria

entrar "*Conversei com o atual Presidente e disse-lhe que iriam entrar US$1,5 milhão do jogador do Porto, do jogador Argel - se não me falha a memória – e que esses US$1,5 milhão seriam para pagar essa dívida e outras que eu teria deixado naquele momento*", a respeito de uma dívida para a qual o S.F.C. já havia despendido muito além do necessário, destinando-se ao seu pagamento .

O depoente, ao que parece, se esquece que a questão principal não é mencionar a existência de recursos para pagar a dívida, mesmo porque o fluxo financeiro do S.F.C. deveria estar, obrigatoriamente, registrado no âmbito do próprio clube e, portanto, ser de amplo conhecimento de todos os seus dirigentes, mas, efetivamente, se a dívida realmente existe e aonde foi parar a diferença possivelmente paga a maior.

Conforme comentado anteriormente, de acordo com informações obtidas junto à contabilidade do S.F.C., para essa compra, correspondente a US$ 2,5 milhões, foram efetuados pagamentos na ordem de US$ 3 milhões e ainda existiria uma pendência de US$ 500 mil que a Internazionale de Milão cobrou do S.F.C. junto à Fifa. Em momento algum o Sr. Samir cita documentos, contratos ou controles internos do S.F.C. que pudessem respaldar suas palavras, contentando-se em fornecer informações existentes em sua memória.

Por oportuno, é de se registrar a falta de preocupação do depoente em esclarecer o descaminho ocorrido com essa grande soma, a princípio destinada ao pagamento do atleta Caio. O pouco caso do Sr. Samir com relação a esse problema não o impeliu a um momento de reflexão quanto a essa grave ocorrência, o que denota manifesta condescendência com o desvio praticado, se não sua conivência com o fato.

> ***"SENADOR GERALDO ALTHOFF – E qual o valor da compra desse jogador que foi estabelecido no contrato?***
>
> ***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Acredito – não tenho certeza do número exato – que foi em torno de US$2 milhões ou US$2,5 milhões.***
>
> ***SENADOR GERALDO ALTHOFF - US$ 2,5 milhões.***
>
> ***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Exatamente.***
>
> ***SENADOR GERALDO ALTHOFF - Só para esclarecer, dentro da lógica: desses US$2,5 milhões, os US$1,515 milhão***

que saíram do Santos para o pagamento da compra do Caio foram cair em contas escusas, fora totalmente do caminho adequado e coerente com relação a essas contas. O Santos deve US$500 mil ainda à Internazionale.

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – A Internazionale.*

***SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias)** – O Relator pergunta se o Santos ainda deve US$500 mil à Internazionale.*

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Acredito que não foi pago, mas já faz um ano e meio que saí do clube. Li há pouco mais de um mês que a Inter estaria cobrando do Santos essa dívida de US$500 mil.*

***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Segundo informações da contabilidade do clube e conforme outros documentos, o Santos já teria pago os US$3 milhões, e ainda deveria US$500 mil. Os pagamentos foram: US$750 mil feitos diretamente pela Unicor; US$750 mil pelo Santos, com cheques de US$270 mil e de US$600 mil; US$500 mil pagos pelo Santos com cheques de R$505 mil e de R$80 mil; e US$1 milhão pelo Roma, mediante cartas do Santos de 09 de setembro de 1997.*

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Excelência, apenas para esclarecer, a Unicor pagou. Acredito eu que só não pagou esses US$500 mil, que, na verdade, seriam US$250 mil de responsabilidade do Santos e US$250 da Unicor. Como essa empresa não solveu esse pagamento, o Santos tem que se responsabilizar por sua totalidade.*

***SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias)** – Pelas anotações apresentadas pelo Relator, o total da dívida do Santos, efetivamente, foi pago. E consta uma dívida de mais de US$500 mil, o que o Relator não conseguiu entender.*

***SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK** – Pelos valores que foram usados?*

***SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias)** – Pelos valores repassados, pagou-se a dívida total, mas consta na contabilidade do clube que ainda há dívida.*

***SENADOR GERALDO ALTHOFF** – Reduzirei o assunto da seguinte maneira: o Santos já teria pago US$3 milhões, ainda deveria US$500 mil pela compra de um atleta que, contratualmente, custou US$2,5 milhões.*

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Excelência, perdoe-me a ingerência, mas não posso concordar com o que a contabilidade está informando porque não é possível."

Os dados com os quais o Sr. Samir informa "não posso concordar com o que a contabilidade está informando" são relativos ao período em que ele era o presidente do S.F.C., portanto, tratam-se de dados fornecidos por ele, na qualidade de maior autoridade e representante legal do Clube. Assim, conclui-se que se ele não mente, agora, é por que estava mentindo quando determinou que se efetuassem aqueles registros nos balanços do S.F.C.

"SENADOR GERALDO ALTHOFF – Pois não. Há documentos, cheques.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Pode ter ocorrido isso, mas acho estranho. Como eu poderia...Ah, bom! A Inter não recebeu, né?
Mas por que ela disse que ainda deve US$500 mil, Excelência?

SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) - Porque, provavelmente, ficou no caminho.

Houve um descaminho do dinheiro.

SENADOR GERALDO ALTHOFF – O raciocínio que estávamos tendo anteriormente era o de que o fato de esses cheques terem ido parar na conta de terceiros era explicado em funções de operações cambiais ilícitas, mas agora, diante da constatação de que houve excesso, buscamos concluir que se trata de uma outra ilicitude qualquer praticada contra os cofres do Santos e, logicamente, contra a economia nacional, com evasão de divisas e sonegação fiscal.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Também. Até acho que é um caso de polícia. Se o Presidente estiver ouvindo, acho que poderia tomar essa providência, porque eu teria o maior interesse em esclarecer.

SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – O Santos está no dever de esclarecer à sua grande torcida o desvio de recursos que pertencem ao Santos Futebol Clube. Houve realmente desvio e não apenas evasão de divisas e sonegação. Houve apropriação indébita de recursos pertencentes ao Santos Futebol Clube.

SR. SAMIR JORGE ABDUL-HAK – Acho difícil, mas não descarto essa possibilidade, Excelência."

Neste ponto do depoimento, o Sr. Samir Jorge Abdul-hak admite que ocorreu uma negociação completamente irregular e sugere até mesmo que o atual presidente do S.F.C. adote providências com relação a esse "caso de polícia". Entretanto, quando indagado sobre ***"O Santos está no dever de esclarecer à sua grande torcida o desvio de recursos que pertencem ao Santos Futebol Clube"***, responde com a afirmação de que ***"Acho difícil, mas não descarto essa possibilidade"***. Neste momento, faltou àquele senhor apresentar informações que, de alguma forma, pudessem contribuir com os andamentos dos trabalhos, perdendo uma importante oportunidade para tentar comprovar sua isenção nessas ocorrências.

> *"**SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias)** – Isso explica a remessa desses recursos para conta de terceiros. A indústria de papel Ramezone, Do SR. Ramulfo Franco e os vários santistas enumerados, inclusive com o número das contas de cada um deles na distribuição do cheque de R$80 mil.*
>
> *São recursos subtraídos dos cofres do Santos Futebol Clube, que precisam ser restituídos de uma forma ou de outra."* [91]

Em resumo, o S.F.C. adquiriu o jogador Caio da Internazionale de Milão, da Itália, em 1.997, pelo valor de US$ 2,5 milhões, em parceria com o seu patrocinador Unicor. Essa compra resultou em um pagamento, a maior, pelo S.F.C. de US$ 500 mil, além de mais uma cobrança por falta de pagamento de outros US$ 500 mil, elevando o preço do jogador em US$ 1.000.000,00.

Sem dúvida, até o término do mandato da diretoria do Sr. Samir Jorge Abdul-hak, ocorrida no final de 1999, houve tempo mais do que suficiente para que essa operação, realizada em 1977, tivesse pelo menos os respectivos lançamentos contábeis devidamente registrados e representando a verdade. Se tal não ocorreu foi em virtude de pagamentos e de desvios sem explicação praticados pela então diretoria do S.F.C. que, certamente, agiu, mais uma vez, sem a menor preocupação quanto às possíveis conseqüências, na certeza da impunidade.

É importante lembrar que não só neste tópico, como nos demais abordados neste relatório do S.F.C., os trabalhos foram realizados em decorrência de um processo de amostragem, selecionados de casos esparsos e dentro das limitações de recursos e principalmente de tempo inerentes ao desenvolvimento das atividades da C.P.I. Dessa forma, não é difícil inferir,

[91] Depoimento prestado a esta C.P.I., em 17.05.2001.

pelas próprias limitações citadas, dentre outras, que inúmeros outros casos, de maior e menor relevância, devam existir, não só no caso do S.F.C., como nos demais clubes e associações investigados.

Recomendações

Ao Santos Futebol Clube

Para que determine a apuração dos eventos a seguir, providenciando as devidas responsabilizações, ressarcimentos financeiros e a elaboração de rotinas administrativas confiáveis:

- aquisição de presentes de casamento, aniversário, etc, por parte da diretoria do S.F.C.;
- pagamento de despesas de com a campanha eleitoral da chapa 1 (1999);
- valores pagos com reparos em geral e peças do automóvel de propriedade do Sr. Samir Jorge Abdul-hak;
- retirada de vales no caixa da tesouraria;
- doação ao Jabaquara a título de ajuda de custo ao futebol amador;
- não cobrança da dívida da Unicor e conseqüente não inscrição no quadro geral de credores da massa falida;
- rescisão contratual do técnico de futebol Sr. Emerson Leão;
- transações de jogadores no Brasil e no exterior (Arinelson Freire Júnior, Marcos Assunção, Geovanni, Alessandro, Caio etc)
- celebração de três contratos com o jogador LÚCIO, todos para um mesmo período, contendo valores e datas diferentes;
- desvio de R$ 200 mil, supostamente pagos pela intermediação no caso do atleta "Viola";
- operação de empréstimo do atleta Sandro, que resultou em um prejuízo de R$ 320.000,00;
- contratação de atletas sem serem utilizados;
- não registro no ativo de jogadores oriundos das divisões de base;
- transações envolvendo a "Vando de Melo" e atletas Lúcio, Sandro, Viola e o Daniel;
- alterações do contrato com a patrocinadora UMBRO;
- saque, utilização indevida e furto de numerário na Tesouraria;
- compra do jogador Caio do Internazionale de Milão, da Itália;

- existência de cópias xerográficas dos cheques 286074 e 286075, contendo assinaturas diferentes.

À Federação Paulista de Futebol

- Para providências pela burla de sua orientação relativamente à cessão de jogadores entre clubes.

À Secretaria da Receita Federal

- Pela não declaração do fluxo financeiro de transações relativas a jogadores no Brasil e no exterior (Arinelson Freire Júnior, Marcos Assunção, Geovanni, Lúcio, Daniel, Sandro Alessandro, Caio etc);
- Transações envolvendo a "Vando de Melo";
- Pela relação de favorecimento do Sr. Samir Jorge Habdul-Hak pela Umbro.

Ao Banco Central do Brasil

- Pela cobrança de juros efetuada pela Federação Paulista;
- Pela existência de cópias xerográficas dos cheques 286074 e 286075, contendo assinaturas diferentes.

Ao Ministério Público

Para estudar a possibilidade de indiciamento de diretores do Santos por:

- Apropriação Indébita, no que se refere aos seguintes fatos:
- utilização indevida e furto de numerário na Tesouraria;
- pagamento de reparos em geral e peças do automóvel de propriedade do Sr. Samir Jorge Abdul-hak;
- retirada de vales no caixa da tesouraria;
- aquisição de presentes de casamento, aniversário, etc, por parte da diretoria;
- pagamento de despesas da campanha eleitoral da chapa 1 (1.999);
- desvio de R$ 200 mil, supostamente pagos pela intermediação no caso do atleta "Viola";
- Sonegação Fiscal, no que se refere aos seguintes fatos:
- não cobrança da dívida da Unicor e conseqüente não inscrição no quadro geral de credores da massa falida;

- rescisão contratual do técnico de futebol Sr. Emerson Leão;
- transações de jogadores no Brasil e no exterior (Arinelson Freire Júnior, Marcos Assunção, Geovanni, Alessandro, Caio etc);
- celebração ao mesmo tempo de três contratos com o jogador LÚCIO;
- operação de empréstimo do atleta Sandro;
- transações envolvendo a "Vando de Melo" e os atletas Lúcio, Sandro, Viola e o Daniel;
- alterações no contrato com a patrocinadora UMBRO;

- Falsidade Ideológica, no que se refere aos seguintes fatos:
- existência de cópias xerográficas dos cheques 286074 e 286075, contendo assinaturas diferentes.

- Gestão Temerária, no que se refere aos seguintes fatos:
- doação ao Jabaquara, no que se refere aos seguintes fatos:
- não cobrança da dívida da Unicor e conseqüente não inscrição no quadro geral de credores da massa falida;
- rescisão contratual do técnico de futebol Sr. Emerson Leão;
- transações de jogadores no Brasil e no exterior (Arinelson Freire Júnior, Marcos Assunção, Geovanni, Alessandro, Caio etc);
- celebração ao mesmo tempo de três contratos com o jogador LÚCIO;
- operação de empréstimo do atleta Sandro;
- contratação de atletas sem serem utilizados;
- não registro no ativo de jogadores oriundos das divisões de base;
- transações envolvendo a "Vando de Melo" e os atletas Lúcio, Sandro, Viola e o Daniel;
- alterações no contrato com a patrocinadora UMBRO;
- existência de cópias xerográficas dos cheques 286074 e 286075, contendo assinaturas diferentes.

- Evasão de Divisas, no que se refere a transações de jogadores no Brasil e no exterior (Arinelson Freire Júnior, Marcos Assunção, Geovanni, Alessandro, Caio etc).

Os casos do Grêmio Football Portoalegrense e do Sport Club Internacional

OS CASOS GRÊMIO E INTERNACIONAL

Dos Fatos

Em 14/12/2000, a CPI requisitou ao Procurador-Geral da República cópias de todos os processos relacionados com ilícitos na área do futebol. O Rio Grande do Sul encaminhou cópia de cinco processos, nos quais estavam sendo investigadas irregularidades junto aos clubes de futebol Grêmio e Internacional.

O TRABALHO DA POLÍCIA FEDERAL

Esses processos têm origem em uma investigação que, originalmente, nada tinha a ver com o futebol. Tratava-se de um pedido da Interpol de extradição do búlgaro Emil Todorov Ivanov, procurado por sequestro. A Polícia Federal descobriu que o procurado trabalhava no Bingo Cazes Emprendimentos e Participações Ltda., localizado no centro de Porto Alegre RS, sendo reconhecido pelos funcionários como o principal proprietário, embora não fizesse parte da sociedade.

Formalmente, os sócios do bingo eram o argentino e empresário de futebol, Juan Jose Mateo, o búlgaro Bogomil Vladiminov Varlamov e os brasileiros Luiz Carlos Schuch (dentista, Conselheiro do **Grêmio** desde 1986) e Maurício Estrougo (Conselheiro do **Internacional** e Vice de Futebol). O ex-Presidente do Internacional, Sr. Paulo Zachia, era avalista do contrato de locação da sede do bingo e amigo de Schuch.

O argentino Juan Jose Mateo começou a atuar no Brasil como empresário de futebol em 1995, quando intermediou a venda de Jardel do Grêmio para o exterior.

A ligação com o futebol começou a ser feita a partir de uma operação de busca e apreensão na empresa Slon Euroamérica – Comercial Ltda., motivada pelo fato de a empresa ter como sócio o búlgaro Ivanov. O outro sócio era o argentino Juan Mateo Walter.

Nessa apreensão, a Polícia Federal encontrou grande quantidade de documentos relacionados com transações com passes de jogadores de futebol dos dois principais clubes gaúchos, entre os quais contratos, faxes, correspondências e procurações.

As transações envolviam o espanhol José Maria Minguella Llobet, conhecido empresário do futebol, que em 1992 negociou a venda do

principal jogador da Bulgária, Risto Stoiskov, para o Barcelona. O empresário e o jogador haviam fundado vários bingos na Bulgária, tendo o Sr. Juan Mateo Walter como representante. Assim, foi possível estabelecer a origem da estranha conexão entre búlgaros, bingos e o futebol gaúcho.

O Sr. Emil Todorov Ivanov foi preso em 23/11/98, tendo a Polícia constatado que ele possuía documentação de identidade falsa, emitida no Paraguai, usando o nome de Emilio Teodoro Gonzales Rojas.

Para exemplificar o teor dos documentos da referida apreensão, destacam-se os seguintes:

- contrato[92] de compra do passe de Mabília pelo Internacional ao Yamaha do Japão por US$ 1,5 milhões, datado de 22/07/97, a ser pago em 3 parcelas de US$ 500 mil, em 31/07/97, 31/01/98 e 31/03/98 – com aval do Sr. Jorge Moreira Machado. Até a conclusão da operação, o Yamaha deveria transferir o jogador por empréstimo. O dinheiro deveria ser depositado na conta 12-01086 do BB Tokyo, em nome de Yamaha Football Club Co. Ltd.;

- contrato[93] de 08/08/97 de empréstimo de Mabília ao Internacional até 31/12/97 por R$ 200 mil, dispondo que o atleta teria sido comprado por Minguella Llobet e Jorge Moreira Machado do Jubilo Iwata do Japão;

- dados do contrato de Luiz Felipe Scolari com o Jubilo Iwata de 01/02/97 a 31/12/97 (onze meses), prevendo salário total de US$ 1 milhão, anexado o currículo do treinador;

- contrato de venda do passe de Gamarra do Internacional para o Benfica, por US$ 3,8 milhões, em 11/03/97, tendo Minguella Llobet como empresário do jogador;

- contrato de 08/07/97 da venda de 50% de Paulo Nunes pelo Grêmio ao Benfica por US$ 4 milhões (fl. 98), ficando este responsável por pagar os 50% restantes ao seu proprietário, o Sr. Minguella[94];

- recebimento de US$ 500 mil pelo empréstimo de Paulo Nunes ao Palmeiras no 1° semestre de 1998, por parte de Minguela e Machado.

---

[92] Assinado pelo Yamaha, por Pedro Paulo Zachia (Pres. do Internacional), Jorge Morcira Machado da J.M. Assessoria de Esportes e Eventos Ltda e pelo atleta Mabília. Não constava a assinatura do Sr. Minguella Llobet, prevista no contrato.

[93] O documento não se encontra assinado.

[94] Assinado pelo Benfica, Grêmio (Pres. Luiz Carlos P. Silveira Martins) e Juan Mateo.

Pagamentos de US$ 2,6 milhões ao Kaiserslautern, possivelmente pela rescisão do contrato com Paulo Nunes, ocorrida em 31/07/97[95];

- fax de 23/04/98 de Juan Mateo Walter a Parmalat Brasil S/A (ao Sr. Bagatella), relativo a um acordo a ser contratado sob o rótulo Palmeiras, envolvendo a compra de Paulo Nunes ao Benfica pelo Internacional, cujo objetivo era retificar o representante da Lodford Trading S/A, que deveria ser substituído pelo paraguaio Emilio Teodoro Gonzalez Rojas (identidade paraguaia do Sr. Ivanov);

- contrato de 01/02/98, envolvendo a compra de Paulo Nunes pelo Palmeiras, no qual se constata que o Clube já havia pago metade do passe ao Benfica e reconheceu que o Benfica havia cedido a outra metade à empresa irlandesa Markroy Limited, a qual, por sua vez, cedeu esses 50% à empresa uruguaia Lodford Trading S/A (que seria de Juan Mateo Walter). Segundo o contrato, a Lodford estaria vendendo 25% do passe ao Palmeiras por US$ 2,5 milhões, a serem pagos pelo Clube em reais, em duas parcelas iguais, em 01/02/98 e 01/08/98. Os restantes 25% o Palmeiras pagaria US$ 2 milhões em 30/07/99. Antes dessa data, o Palmeiras poderia vender 100% do passe do atleta, desde que por valor superior a US$ 10 milhões, pagando os 25% da Lodford. A Parmalat Brasil S/A – Indústria de Alimentos deveria assinar o contrato como fiadora[96];

- autorização, de 11/06/96, de J.M. Assessoria de Esp. e Eventos Ltda, assinada por Jorge Moreira Machado, válida por 60 dias, para a negociação do atleta Leandro Machado do Internacional pelos empresários Juan Jose Mateu Walter e/ou Carlos Baeza Halabi, pelo valor de US$ 1,8 milhões;

- fax de 20/09/95, de Juan Mateo Walter/Minguella a Don João Pinto, relativo às condições da venda de Jardel do Grêmio;

- duas correspondências de Juan Mateo Walter a Llobet, dando conta da forma como deve ser manejado o dinheiro da conta LODFORD TRADING, em Luxembourg – Banque Generale du Luxembourg, com as seguintes citações:

---

[95] O contrato de fl. 59 previa que o contrato do clube alemão com o atleta voltaria a vigir de 01/05/98 até 30/06/2000. Em outro contrato com o Kaiserlautern, de fl. 62, datado de 07/06/97, o atleta é referenciado por outro nome: Arilson Gilberto Costa, e não Arilson de Paula Nunes, sendo emprestado pelo Kaiser ao Ypiranga de Erechim-RS (representado por Juan Mateo) por US$ 2,6 milhões, de 01/08/97 a 30/03/98. O Ypiranga poderia reemprestar o atleta.

[96] No documento de 01/02/98 só consta a assinatura da Lodford Trading S/A, não identificado o autor da assinatura, que difere da de Juan Mateo Walter.

"ya que no podemos dejar rastros personales, y, atento a la importancia de la suma, no es possibile confiar em terceros que están recibiendo pagos para cumplir esas funciones, la transferência deve hacerse de esa manera.

Hacerle llegar este mensaje a José Maria."

"La demora en la transferência se debe a cuestiones técnicas que nos evaluamos antes de hacer los contratos y provienedel Banco Europeo elegido, quizá debia haberse escogido otro Banco para Makroy, que no pusiera tantas pegas, de esos tenemos en cantidad, pero no opino, solo me parece absurdo demorar un cobro, no por el pagador sino por el receptor."

- correspondência entre o ex–Presidente do Internacional, Pedro Paulo Salvadori Zachia, ao Real Madri, fixando diretamente o valor do passe do César Prates. Logo após, recibo para Juan Mateo, no valor de U$ 100 mil, por ter intermediado a venda;

- *swift*[97] de 29 de janeiro de 1997 com os dizeres "ADJUNTAMOS SWIF TRANFERENCIA A INTERNACINAL" – trata–se de uma remessa de U$ 550 mil dólares entre o ISRAEL DISCOUNT BANK, em New York, , que tem como beneficiária a SAY INVEST. HOLD. CORP.;

- *swift* de 13/10/98 com os dizeres "ENVIADO INTER 15/10" – trata–se de uma remessa de U$ 500 mil dólares entre o ISRAEL DISCOUNT BANK, em New York, que tem como beneficiária a SAY INVEST. HOLD. CORP.;

- Recibo de de 28.08.98 do Internacional, no valor de U$ 500 mil, à empresa MAKROY.

- Correspondência de Juan Mateo Walter a Llobet, dando o número da conta onde o Grêmio gostaria de receber o dinheiro da venda do Jardel e Paulo Nunes:

"COMO TIENEN CAJA "A" Y "B"EL DINERO INGRESSARA EN LA CUENTA Y NOSOTROS SE LO ENTREGAREMOS COMO SI FUERA EFECTIVO, EN ESE MOMENTO, EL PRESIDENTE RATIFICARA ANTE NOTARIO, QUE RECONECE TODO LO ACTUADO POR TI EM SU REPRESENTACION, EN LA OPERACION REFERENTE AL JUGADOR Y NOS DARA TODA LA DOCUMENTACION QUE

[97] *Swift* é um sistema que controla mensagens eletrônicas codificadas, trocadas entre bancos internacionais, com a finalidade de autorizar débitos e créditos. No texto, "swift" refere-se ao documento emitido pelo sistema.

PERMITA ELE TRANSFER NACIONAL O INTERNACIONAL DEL JUGADOR EN EL MOMENTO EN QUE TU LOS INDIQUES (SIEMPRE QUE SE REFIERA A UN TIEMPO PRUDENCIAL – 30 O 45 DIAS).

Havia, ainda, outros documentos envolvendo os jogadores Mabília, Gamarra, Christian Correa Dionísio, Moacir, Jardel, Paulo Nunes, Cesar Prattes e o bingo Cazes.

Essa documentação deu origem aos seguintes processos:

- expediente Criminal Ministério Público Federal/PRRS 2000.3021, envolvendo o Sport Club Internacional;
- inquérito policial 647/98, para apuração de delitos[98] do búlgaro Emil Todorov Ivanov, entre os quais os previstos nas Leis 8.137/90 (sonegação fiscal), 7.492/86 (colarinho branco – evasão de divisas) e 9.613/98 (lavagem de dinheiro), tendo como indiciados: Juan Jose Mateo Walter, argentino, José Maria Minguella Llobet, espanhol e Emil Todorov Ivanov, búlgaro;
- ações penais 2000.71.00.020272–5 e 2000.71.00.020273–7, por proposição do Ministério Público Federal, envolvendo o Sr. Jorge Moreira Machado, sócio–gerente da J.M. Assessoria de Eventos Ltda, cuja atividade principal é intermediar passes de jogadores, tendo atuado também na instalação de bingos eletrônicos, abrangendo o crime de sonegação fiscal (art. 1° da Lei 8.137/90);
- ação penal 2000.71.00.022648–1, envolvendo o atleta Arílson de Paula Nunes, por crime de sonegação fiscal (art. 1° da Lei 8.137/90).

O inquérito policial 647/98 é peça fundamental para a compreensão dos fatos que foram apurados depois da apreensão de documentos na sede do Bingo da Alfândega, e após a prisão do búlgaro Emil Todorov, suspeito de participação na máfia búlgara, o qual já foi deportado ao seu país.

O termo de abertura das investigações (encaminhado ao Ministério Público pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul) apresenta o seguinte teor:

"Meritíssimo Juiz Federal,

[98] Código Penal (arts. 229, 307, 334 e art. 2° da Lei 8.137/90)

Conforme já do conhecimento desse Juízo, EMIL TODOROV IVANOV, nacionalidade búlgara e com documentos paraguaios (verdadeiros e falsos), por determinação do Supremo Tribunal Federal foi preso no dia 23.1.1998, para fins de extradição, se encotrando recolhido nesta Superintendência.

EMIL, que também possui documentos falsos paraguaios em nome de EMILIO TEODORO GONZALES ROJAS é sócio de uma empresa de congelados (pescado) denominada SLON EURO AMÉRICA situada na rua Nova York, nº 181, nesta Capital. Pelo contrato social dessa empresa vimos que EMIL possui mais dois sócios JUAN JOSÉ MATEO e MARIA BALBINA ALVES.

Assim estão distribuídas as cotas: EMIL com 9.900 cotas equivalente a R$ 9.900,00, JUAN com a mesma proporção e MARIA com 200 cotas, equivalentes a R$ 200,00. EMIL e JUAN são estrangeiros sendo que EMIL, na condição de turista e JUAN com documentos de regularização nesta Delegacia de Estrangeiros. Obviamente, MARIA é a única de nacionalidade brasileira e, que obrigatoriamente exerce a função de sócia-gerente, por disposição de lei.

Das investigações descobrimos que JUAN JOSÉ MATEO também é sócio da empresa CAZES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, exploradora da Casa de Jogos denominada "BINGO PRAÇA DA ALFÂNDEGA" sita na Rua dos Andradas, 1111. Nessa sociedade também participa com outra parte dos 50% LUIZ CARLOS SCHUCH, nacionalidade brasileira.

Para o fiel cumprimento do Mandado de Prisão contra EMIL, cumprimos busca em quatro lugares diferentes:

- *Na residência de EMIL, localizada na Rua Paulino Teixeira, 204, encontrando documentos pessoais, entre eles alguns Passaportes de cidadãos búlgaros;*

- *Na empresa SLON, onde EMIL foi preso, arrecadamos diversos documentos, entre eles dezenas de duplicatas, as quais foram remetidas à Receita Federal para análise, uma vez que EMIL, na condição de turista e possuidor de CPF é o verdadeiro gerente dessa empresa, movimentando valores e comprando e vendendo produtos de pescados importados. Junto com EMIL apreendemos uma caminhonete CHEROKEE;*

- *Na rua Jaguari, descobrimos que tratava se da residência de JUAN JOSÉ MATEIO WALTER, onde arrecadamos diversos*

documentos que, para nossa surpresa, denotam intensa participação de JUAN na compara e venda de jogadores famosos da dupla GRENAL para o exterior. Há contratos desses negócios com jogadores onde EMIL, utilizando nome falso de EMILIO TEODORA GONZALES ROJAS, através da empresa LODFORD TRADING S.A., situada em Montividéu/ROU, dando amplos poderes para EMILIO/EMIL, negociaram o jogador PAULO NUNES para o PALMEIRAS. Localizamos ainda, depósito do Banco Meridional dessa empresa LODFORD repassando uma quantia vultosa para o SPORT CLUBE INTERNACIONAL, muitos outros contratos de jogadores ainda estão sendo analisados. Para completar apreendemos na casa de JUAN mais uma caminhonete CHEROKEE, um automóvel BMW e um VITARA, que, pela averiguação preliminar demonstra haver delito de descaminho.

A documentação é tão vasta que não foi possível separá-la criteriosamente, de uma forma mais objetiva. Entretanto, está latente que EMIL/EMILIO, JUAN MATEO WALTER, LUIZ CARLOS SCHUCH e JOSÉ MARIA MINGUELLA, mantêm estreita relação com negócios de jogadores internacionais. Nisso também transparece forte movimentação de dinheiro com bancos no exterior. ***O incrível é que JUAN no ano passado recebeu restituição de Imposto de Renda.***

Para finalizar essa primeira etapa, a fim de coordenar nossos trabalhos investigatórios, solicito a esse egrégio Juízo determinar, para que possamos analisar eses fatos com sério implicações fiscais e possivelmente penais, a quebra de sigilo fiscal de EMIL TODOROV IVANOV, CPF 808.123.250-87, JUAN JOSÉ MATEO WALTER, CPF 808.123.330-04, LUIZ CARLOS SCHUCH, CPF 179.853.660-09 e MARIA BALBINA ALVES, CPF 537.197.869 71; bem como das pessoas jurídicas SLON EURO AMERICA COMERCIAL LTDA, CGC 01.582.645/0001-42 e EMPRESA CAZES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CGC 00136253/0001-97, tudo, dos últimos cinco anos. Requeiro ainda, quebra do sigilo bancário de JUAN MATEO WALTER nos seguintes bancos: BANCO BRADESCO, Agência 3501, conta corrente n.° 04883506, BANCO DE CRÉDITO REAL da empresa CAZES, Agência Matriz, conta corrente n° 048835-6 e BANCO DE CRÉDITO REAL, além dos bancos onde EMIL TODOROV IVANOV movimente valores. Protesto também pela autorização judicial a fim de descodificar uma Agenda Eletrônica, modelo 64k DATAPARK, placa SCSI"

Dando continuidade às investigações, a Polícia Federal elaborou o seguinte relatório que permite uma melhor compreensão dos fatos:

"1 – Em março de 1998, recebemos a informação de que o estrangeiro EMIL TODOROV IVANOV, búlgaro, estaria trabalhando irregularmente no bingo denominado "RUA DA PRAIA", localizado na Rua dos Andradas, 1111, nesta cidade.

Efetuamos presquisa junto ao SINPI onde consta a informação de que o mesmo seria procurado para extradição pela Interpol/Bulgária por motivo de seqüestro (dossiê 036748-8).

Em 16/03/98, EMIL compareceu ao NRE/DELEMAR/RS e prorrogou sua estada no país na condição de turista até 26/06/98, oferecendo como referência pessoal o sr. FELIPE PARISSOTO, residente à rua dezesseis de julho, n.° 26, apto. 03, nesta cidade.

Diligenciando na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, obtivemos cópias do contrato social e suas respectivas alterações da empresa "BINGO RUA DA PRAIA", cuja razão social denomina-se CAZES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Em 21/07/94 a constituição da sociedade efetivou-se tendo como sócios os brasileiros LUIZ CARLOS SCHUCH e MAURICIO ESTROUGO com capital social de R$ 5.000,00, distribuídos em duas partes de 50% (registrado na Junta em 05/08/94).

Em 29/08/94 foram admitidos na sociedade BOGOMIL VLADIMIROV VARLAMOROV, búlgaro, residente na Bulgária, e JUAN JOSE MATEIO WALTER, espanhol residente na Espanha, capital social R$ 5.000,00 dividido em: MAURICIO ESTROUGO 16,66%; LUIZ CARLOS SCHUCH 16,66%, BOGOMIL VLADIMIROV VARLAMOV 33,33% e JUAN JOSE MATIO WALTER 33,33% (registrado na Junta Comercial em 23/03/95).

Em 30/12/94 alteração de capital social de R$ 5.000,00 para R$ 25.000,00 feito pelos únicos sócios MAURÍCIO ESTROUGO e LUIZ CARLOS SCHUCH (registrado na junta em 17/05/95)

Em 01/10/96, retira se da sociedade BOGOMIL VLADIMIROV VARLAMOV, cedendo suas cotas a JUAN JOSE MATEO WALTER, capital social R$ 5.000,00, distribuído da seguinte forma. MAURICIO ESTROUGO 16,66%; LUIZ CARLOS SCHUCH 16,66%; JUAN JOSE MATEO WALTER 66,66% (registrado na Junta em 18/03/97).

Em 04/02/97 retira-se da sociedade MAURICIO ESTROUGO, cedendo suas cotas a LUIZA CARLOS SCHUCH. JUAN JOSE MATEO WALTER, transfere cotas também a LUIZ CARLOS SCHUCH. Capital social R$ 5.000,00 distribuido da seguinte forma: LUIZ CARLOS 50% e JUAN JOSE WALTER 50% (registrado na Junta em 18/03/97).

Em 29/07/97 última alteração consolidando o contrato social. Capital social de R$ 50.000,00, dividido igualmente entre LUIZ CARLOS SCHUCH e JUAN JOSE MATEO WALTER, estando a administração a cargo de ambos os sócios (registro efetuado na Junta em 08/09/97)

2 – Em diligências efetuadas no decorrer das investigações constatamos a presença do búlgaro EMIL TODOROV IVANOV no referido Bingo. O estrangeiro faz uso do veiculo Jeep Gran Cherokee, placas C 274648 de San Bernardin/Paraguai, de cor preta;

3 em 03/03/98 a Brigada militar abordou EMIL em sua Cherokee desta feita utilizando placas IZ 5406 de Assuncion/Paraguai transportando no seu interior grande quantidade de cédulas de reais em valores de dez e cinqüenta reais, separados em lotes. Esta informação foi prestada pelo Capitão PAULO RICARDO QUADROS REMIÃO, comandante da 2ª Cia, que acrescentou que obteve a informação junto à 4ª Delegacia de Policia Civil que EMIL, o búlgaro em tela, seria o responsável pela distribuição de dinheiro falso na "Vila Pirulito". Quando abordado pela Policia Militar EMIL apresentou carteira de identidade 3.608.030, expedida pela República do Paraguai;

4 EMIL TODOROV IVANOV participa da firma comercial SLON EURO AMERICA LTDA, sediada à rua nova York, 181, sobre-loja, nesta cidade. A referida empresa, segundo apuramos na Junta Comercial, foi constituida em 08/11/96 tendo como sócios a menor emancipada MICHELE RODRIGUES TROINA, brasileira e EDUARDO JAVIER MUNHOZ, argentino, residente na Argentina, JUAN JOSE MATEO, também argentino, também residente na Argentina e EMIL TODOROV IVANOV, búlgaro, residente no Paraguai.

Em 17/02/97, retira-se da sociedade EDUARDO JAVIER MUNHOZ e MICHELE RODRIGUEZ TROINA, sendo admitido o brasileiro JORGE ALBERTO RIBEIRO LOPES.

Em 09/06/97, retira-se da sociedade JORGE ALBERTO RIBEIRO LOPES e é admitido AIRTON ASSUNÇÃO TROINA, brasileiro.

Em 04/04/98, última alteração. Saída da sociedade de AINTON ASSUNÇÃO TROINA, sendo admitida a brasileira MARIA BALBINA ALVES na condição de gerente. Capital Social R$ 20.000,00 distribuído da seguinte forma: MARIA BALBINA R$ 200,00; JUAN JOSE MATEO R$ 9.900,00 e EMIL TODOROV IVANOV R$ 9.900,00.

Constatamos que na realidade JUAN JOSE MATEO, qualificado como argentino, na verdade se trata de JUAN JOSE MATEO WALTER, de nacionalidade espanhola, sócio proprietário do BINGO RUA DA PRAIA.

5 A 8 - OMISSIS;

9 - EMIL é conhecido pelos funcionários do BINGO RUA DA PRAIA como sendo um dos seus proprietários, na verdade o principal. Também apresenta se como proprietário do Bingo junto à concessionária Franklin, desta cidade, onde efetua revisões periódicas em sua camionete Cherokee;

10/12 – OMISSIS;

13 - No mês de julho, recebemos uma denúncia anônima informando que o estrangeiro denominado EMIL, de nacionalidade búlgara, clandestino no país, faz lavagem de dinheiro tendo como sócio um uruguaio;

14 – OMISSIS;

15 Diante do que foi apurado, concluímos que o búlgaro EMIL efetua atividades ilícitas, posto que sempre está acompanhado de seguranças nos seus deslocamentos, portando uma valise preta. As viagens noturnas que realiza, provavelmente seja com o propósito de levar dinheiro falso ou verdadeiro para algum lugar em zona rural, fora de Porto Alegre. Há a suspeita de lavagem de dinheiro no Bingo Rua da Praia. (...) Convém ressaltar que mesmo apresentando objetos comerciais diferentes, o BINGO RUA DA PRAIA e a empresa SLON EURO AMERICA efetua ligações telefônicas para lugares em comum, muitas para o exterior. JUAN JOSE MATEO, argentino, sócio de EMIL "O BÚLGARO", constituiu a empresa SLON EURO AMERICA COMERCIA LTDA e, com o nome JUAN JOSE MATEO WALTER, de nacionalidade espanhola, faz parte da sociedade do BINGO RUA DA PRAIA. Na verdade trata–se da mesma pessoa. Junto à Secretaria da Receita Federal, obtivemos a informação de que JUAN JOSE MATEO WALTER e EMIL TODOROV IVANOV declararam imposto de renda no exercício de 1997 tendo o primeiro declarado haver recebido rendimentos no valor de R$ 9.000,00

e o segundo não haver recebido qualquer rendimento. (...)
PORTO ALEGRE, 05 de novembro de 1998"

A Polícia colheu os depoimentos de todos os envolvidos e as investigações encontram-se em adiantado estágio.

AS AÇÕES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL

Os documentos foram encaminhados pelo Ministério Público à Receita Federal em 26/11/98, visto que mencionavam a existência de contas correntes no exterior, nas quais transitavam recursos dos clubes, decorrentes das transações com jogadores.

No curso de ação fiscal, a Receita não encontrou na contabilidade dos clubes menção a essas contas correntes.

Sobre a documentação apreendida, a Receita Federal manifestou-se da seguinte forma:

"Ainda que alguns documentos não estejam assinados, tratando-se apenas de cópias de faxes de avisos de crédito bancário de autenticidade não comprovada, é evidente a coerência entre as transações ocorridas, as correspondências enviadas e os valores depositados nas supostas contas bancárias no exterior, conforme demonstrado a seguir." (Informação Fiscal de 09/03/2001 de fiscais da Delegacia da Receita Federal de Porto Alegre)

Assim, a Receita Federal constatou evidências de que os documentos apreendidos representavam indícios de transações efetivamente ocorridas.

As circunstâncias que permitiram a facilidade das negociações entre Llobet e os clubes gaúchos ficaram mais evidentes quando descoberta a fachada criada para compra de jogadores, que ficariam à disposição de um time de futebol do interior, o YPIRANGA, mas que jamais fizeram qualquer jogo por este time.

Não há problemas em um clube ter um empresário de futebol como patrocinador, *a priori*. Contudo, o que se verificou foi a existência de uma fachada para possibilitar que pessoas físicas pudessem comprar e deter os passes de jogadores para revendê-los, sem pagar qualquer tributo com a valorização dos passes, uma vez que se utilizavam das benesses fiscais em nome dos clubes.

OS REGISTROS DAS OPERAÇÕES NOS CLUBES

Um dos aspectos mais importantes envolvendo a administração dos clubes de Porto Alegre é justamente a destinação dos recursos provenientes da venda de jogadores para o exterior, que não vêm sendo internados diretamente nos clubes, conforme determinam as normas cambiais.

No caso do Internacional, foi constatada a existência de uma conta de ativo denominada "Presidência–Gestão Zacchia", pela qual transitaram valores expressivos, sem identificação de origem e beneficiário, e sem documentação comprobatória de vínculo entre os recebimentos e as respectivas operações. O mesmo fato foi também observado em um relatório da empresa Trevisan, de auditoria externa, comentado mais adiante.

O clube, em resposta à intimação fiscal, chegou a declarar que vários pagamentos vultosos teriam sido efetuados em espécie ou por avisos de depósitos que não identificavam o autor, alguns dos quais efetuados em datas anteriores ao contrato.

Pela forma de registro das operações, os fiscais da Receita passaram a suspeitar que os recebimentos das vendas de jogadores estavam sendo depositados no exterior e que os recursos ingressados pela contabilidade teriam outra origem, citando como exemplo os casos das vendas de César Prattes, Gamarra e Christian, ocorridas em janeiro de 1997.

No caso do Grêmio, destaca–se uma correspondência sem assinatura, na qual o Sr. Juan Mateo Walter comunicava ao Sr. Jose Maria Minguella Llobet o número de uma conta corrente no exterior, na qual, supostamente, o Grêmio receberia valores relativos à venda de Jardel e Paulo Nunes, além de fazer referência à existência de "caixa a" e "caixa b" no clube.

O Grêmio, atendendo à intimações da Receita sobre a origem dos recursos da venda de jogadores, apresentou cópias de cheques de pessoas físicas e jurídicas de São Paulo e Porto Alegre, que nada tinham a ver com as operações, suspeitando–se que tinham origem em "doleiros".

Sobre a venda de Jardel, ocorrida em setembro de 1995, o Grêmio chegou a responder a uma intimação informando que não havia contrato e que o atleta teria sido vendido ao Sr. Minguella por R$ 1.217.347,13. No entanto, o contrato constava entre os documentos apreendidos, inclusive mencionando um valor da transação de US$ 1.800.000,00, superior ao informado pelo clube ao fisco.

Tanto os fiscais da Receita quanto os procuradores do Ministério Público Federal concluíram que a comprovação das irregularidades nos dois clubes exigiria rastreamento das contas no exterior mencionadas nos documentos, todas nos EUA.

As CPIs não podem proceder aos pedidos de rastreamento diretamente, tendo em vista que os EUA não as reconhecem como autoridade judicante. Como o caso já estava em adiantado estágio de apuração pelo Ministério Público Federal do Rio Grande do Sul, a CPI manteve contatos junto ao Ministério da Justiça com a finalidade de prestar auxílio aos procuradores, mediante o encaminhamento de minutas dos pedidos de assistência, elaboradas de acordo com os modelos usualmente adotados.

Em função do processo aberto pelo Ministério Público Federal, os atuais dirigentes do Grêmio decidiram diligenciar para ouvir os antigos, que participaram dos atos de gestão sob suspeição, e terceiros envolvidos, a fim de apurar a verdade dos fatos. Posteriormente, em 23/03/2001, o Grêmio retificou declarações apresentadas às autoridades, alegando que houve dificuldades na localização de documentos de administrações anteriores.

Nessa retificação, o Grêmio confirmou o valor de US$ 1.800.000,00 do negócio com Jardel, conforme previsto no contrato apreendido. Justificou a diferença de valores com o fato de o clube ser proprietário de apenas metade do passe do jogador, visto que dificuldades financeiras para quitar a compra do jogador levaram o clube a ceder a outra metade a terceiros, como garantia de empréstimos, e a parte de US$ 100 mil foi paga ao intermediário Gilmar Veloz como comissão pela venda.

Os ingressos de recursos externos provenientes da venda do atleta envolveram compensações de créditos e débitos, que foram indevidamente efetuadas diretamente entre o pagador no exterior e credores do clube, valores que, assim, deixaram de transitar pela contabilidade e contas correntes do clube.

Justamente por dificultarem o controle cambial, tais compensações são vedadas pelo Banco Central. De acordo com as normas, o valor integral da venda contratada no exterior deveria ter ingressado no clube, conforme contratado, e, a seguir, o clube poderia ter utilizado parte do recebido para efetuar o pagamento a seus credores.

Ressalte-se, também, a desorganização da contabilidade do clube, cujos registros não permitiram historiar a operação para os órgãos de

fiscalização, sendo necessário recorrer a diligências junto aos antigos dirigentes, o que pode resultar em consequências junto à Receita Federal.

Em função de tais falhas, os clubes infringiram também as normas cambiais e terão que responder a processos administrativos no Banco Central.

RELATÓRIO DE AUDITORIA NO SPORT CLUB INTERNACIONAL

Os clubes não resistem a uma auditoria em sua contabilidade, conforme evidenciam os casos do Flamengo, Santos e Internacional. No entanto, esse tipo de trabalho é de natureza ocasional e, quando realizado, por vezes é feito de forma limitada, ainda assim todas vêm detectando falhas graves.

A Trevisan Auditores Independentes foi contratada pelo Sport Club Internacional para expressar opinião sobre as demonstrações contábeis do exercício de 1999, tendo o trabalho abrangido uma verificação dos documentos de suporte dos principais lançamentos contábeis.

Ao final dos trabalhos, foi elaborado um Parecer, datado de 29/02/2000, dirigido ao Conselho Fiscal e à Presidência do clube, contendo 12 itens de constatações sobre as demonstrações de 1999, dos quais destacamos os seguintes:

- a contabilidade do clube apresenta uma rubrica denominada "Adiantamentos à Vice-Presidência Gestão Zachia", com saldo de R$ 828 mil, sobre a qual auditores não puderam formar opinião, devido à falta de controles sobre essa conta;
- o mesmo ocorreu com as dívidas com fornecedores, no valor de R$ 1.156 mil, que desde 1997 não tinham controles que permitissem a auditoria;
- o clube aumentou indevidamente o resultado de 1999 em R$ 9,4 milhões, ao contabilizar como receitas a realização da reserva de reavaliação dos ativos – valor este que deveria ser levado diretamente ao patrimônio líquido, sem o trânsito por contas de resultado;
- o clube não apresentou as escrituras dos estádios Pinheiro Borba e Ildo Meneguetti, do Ginásio de Esportes Gigantinho e da Capela Nossa Senhora da Vitória, o que inviabilizou os auditores de opinar sobre os respectivos valores contabilizados.

A Trevisan também elaborou um "Relatório de Revisão Limitada" nos balanços de 1998 e 1997, tendo concluído que os mesmos não representam adequadamente a posição patrimonial e financeira do clube, em decorrência de uma série de impropriedades.

Segundo os auditores, a rubrica "Adiantamentos à Vice-Presidência" (com saldo de R$ 440 mil em 1997 e R$ 525 mil em 1998) suportava os adiantamentos recebidos pelo Presidente para despesas pessoais. No entanto, foi constatada nessa conta a contabilização de diversos documentos diretamente relacionados com a movimentação financeira do clube, tais como a compra e venda de diversos atletas, borderôs de jogos do campeonato brasileiro e um empréstimo de US$ 290 mil recebido pelo clube de um investidor em 23/12/97, sem contrato formalizado – essa operação foi liquidada em 20/10/99, porém o recibo de quitação, emitido em papel timbrado do Internacional, não identifica o nome do investidor.

Observe-se, ainda, que parte da documentação sobre a movimentação desta conta não foi fornecida aos auditores, os quais sofreram, portanto, limitações em seu exame.

Se já é estranho um clube, na condição de entidade sem fins lucrativos, adiantar recursos ou pagar despesas pessoais de seus dirigentes, causa espécie que essa conta contábil seja utilizada para abrigar transações com jogadores, empréstimos e borderôs de jogos, que deveriam estar registradas nas contas usualmente utilizadas pela contabilidade do clube para contabilizar essas transações.

Os auditores não conseguiram identificar pagamentos do exterior vinculados à nebulosa transação envolvendo a venda de 50% do passe do atleta Christian Correa Dionísio, negociado pelo total de US$ 7,5 milhões, dos quais o clube teria a receber US$ 3.750 mil. Os outros 50% já haviam sido vendidos ao empresário espanhol José Maria Minguella Llobet.

O contrato dessa operação data de 19/08/1998, mas a mesma somente foi divulgada em abril de 1999, tendo o clube criado uma comissão para examinar o processo. Para dar entrada nos recursos em 1998, sem divulgar a transação, os valores vinham sendo contabilizados como empréstimos.

Os depósitos encontrados na conta do Sport Club Internacional, apresentados pelo clube como relacionados ao ingresso de recursos da venda do jogador, não tinham origem em pagamentos do clube europeu que adquiriu o atleta, mas sim em documentos de depósitos bancários efetuados pelo

A Trevisan também elaborou um "Relatório de Revisão Limitada" nos balanços de 1998 e 1997, tendo concluído que os mesmos não representam adequadamente a posição patrimonial e financeira do clube, em decorrência de uma série de impropriedades.

Segundo os auditores, a rubrica "Adiantamentos à Vice-Presidência" (com saldo de R$ 440 mil em 1997 e R$ 525 mil em 1998) suportava os adiantamentos recebidos pelo Presidente para despesas pessoais. No entanto, foi constatada nessa conta a contabilização de diversos documentos diretamente relacionados com a movimentação financeira do clube, tais como a compra e venda de diversos atletas, borderôs de jogos do campeonato brasileiro e um empréstimo de US$ 290 mil recebido pelo clube de um investidor em 23/12/97, sem contrato formalizado – essa operação foi liquidada em 20/10/99, porém o recibo de quitação, emitido em papel timbrado do Internacional, não identifica o nome do investidor.

Observe-se, ainda, que parte da documentação sobre a movimentação desta conta não foi fornecida aos auditores, os quais sofreram, portanto, limitações em seu exame.

Se já é estranho um clube, na condição de entidade sem fins lucrativos, adiantar recursos ou pagar despesas pessoais de seus dirigentes, causa espécie que essa conta contábil seja utilizada para abrigar transações com jogadores, empréstimos e borderôs de jogos, que deveriam estar registradas nas contas usualmente utilizadas pela contabilidade do clube para contabilizar essas transações.

Os auditores não conseguiram identificar pagamentos do exterior vinculados à nebulosa transação envolvendo a venda de 50% do passe do atleta Christian Correa Dionísio, negociado pelo total de US$ 7,5 milhões, dos quais o clube teria a receber US$ 3.750 mil. Os outros 50% já haviam sido vendidos ao empresário espanhol José Maria Minguella Llobet.

O contrato dessa operação data de 19/08/1998, mas a mesma somente foi divulgada em abril de 1999, tendo o clube criado uma comissão para examinar o processo. Para dar entrada nos recursos em 1998, sem divulgar a transação, os valores vinham sendo contabilizados como empréstimos.

Os depósitos encontrados na conta do Sport Club Internacional, apresentados pelo clube como relacionados ao ingresso de recursos da venda do jogador, não tinham origem em pagamentos do clube europeu que adquiriu o atleta, mas sim em documentos de depósitos bancários efetuados pelo

próprio clube. Um deles, no valor de R$ 635 mil, tratava-se de um recibo de adiantamento do Presidente. O Ministério Público Federal constatou que R$ 1.334 mil desses depósitos foram realizados em espécie.

Os auditores da Trevisan informam que os recursos recebidos foram empregados em diversos pagamentos de auxílio às categorias do esporte amador, salários dos jogadores profissionais, luvas, empréstimos e juros, bichos, gratificações e comissões. O problema é que há recibos de pagamentos no valor de R$ 206 mil dos quais não consta a identificação do beneficiário, mas apenas assinaturas.

Com base na apreensão efetuada pela Polícia Federal na Slon Euroamérica, o Ministério Público Federal verificou a existência de documentos indicativos de que US$ 2.150 mil do dinheiro recebido pela venda do jogador teria saído de uma conta no Banc Internacional D'Andorra para depósito no Israel Discount Bank of New York, em nome de Sav Invest S/A.

A suspeita natural é a de que os valores foram recebidos pelo Sport Club Internacional diretamente no exterior e que os recursos contabilizados tinham outra origem, não relacionada com a venda do jogador. Ou seja, há indícios da existência de um "caixa dois" do clube no exterior.

Outro aspecto relacionado com a venda do atleta que chama a atenção diz respeito à ação ajuizada por Mercury World Sports, que postulava o reconhecimento de que o passe de Christian lhe pertencia. O Sport Club Internacional contratou o Escritório Jurídico Paulo Elísio de Souza para cassar uma liminar que impedia a transferência do jogador, pelo elevado valor de R$ 300 mil. O problema é que os pagamentos efetuados somaram R$ 390 mil, ou seja, R$ 90 mil além do previsto no contrato. Além disso, o pagamento deu-se de forma antecipada, com dois cheques em setembro e outubro de 1999, enquanto o contrato estipulava uma primeira parcela de R$ 100 mil em novembro de 1999 e outras 10 parcelas de R$ 20 mil, entre dezembro de 1999 e setembro de 2000.

A Trevisan levantou dúvidas sobre os registros no passivo de empréstimos do Sr. Pedro Paulo Zachia ao clube, sem contratos formalizados, cujo saldo devedor era de R$ 741.439 mil, visto que não encontrou evidências da entrada dos recursos no caixa do clube. Recomendou, inclusive, eliminar a prática de concessão de empréstimos ao clube pela pessoa física do Presidente.

próprio clube. Um deles, no valor de R$ 635 mil, tratava-se de um recibo de adiantamento do Presidente. O Ministério Público Federal constatou que R$ 1.334 mil desses depósitos foram realizados em espécie.

Os auditores da Trevisan informam que os recursos recebidos foram empregados em diversos pagamentos de auxílio às categorias do esporte amador, salários dos jogadores profissionais, luvas, empréstimos e juros, bichos, gratificações e comissões. O problema é que há recibos de pagamentos no valor de R$ 206 mil dos quais não consta a identificação do beneficiário, mas apenas assinaturas.

Com base na apreensão efetuada pela Polícia Federal na Slon Euroamérica, o Ministério Público Federal verificou a existência de documentos indicativos de que US$ 2.150 mil do dinheiro recebido pela venda do jogador teria saído de uma conta no Banc Internacional D'Andorra para depósito no Israel Discount Bank of New York, em nome de Sav Invest S/A.

A suspeita natural é a de que os valores foram recebidos pelo Sport Club Internacional diretamente no exterior e que os recursos contabilizados tinham outra origem, não relacionada com a venda do jogador. Ou seja, há indícios da existência de um "caixa dois" do clube no exterior.

Outro aspecto relacionado com a venda do atleta que chama a atenção diz respeito à ação ajuizada por Mercury World Sports, que postulava o reconhecimento de que o passe de Christian lhe pertencia. O Sport Club Internacional contratou o Escritório Jurídico Paulo Elísio de Souza para cassar uma liminar que impedia a transferência do jogador, pelo elevado valor de R$ 300 mil. O problema é que os pagamentos efetuados somaram R$ 390 mil, ou seja, R$ 90 mil além do previsto no contrato. Além disso, o pagamento deu-se de forma antecipada, com dois cheques em setembro e outubro de 1999, enquanto o contrato estipulava uma primeira parcela de R$ 100 mil em novembro de 1999 e outras 10 parcelas de R$ 20 mil, entre dezembro de 1999 e setembro de 2000.

A Trevisan levantou dúvidas sobre os registros no passivo de empréstimos do Sr. Pedro Paulo Zachia ao clube, sem contratos formalizados, cujo saldo devedor era de R$ 741.439 mil, visto que não encontrou evidências da entrada dos recursos no caixa do clube. Recomendou, inclusive, eliminar a prática de concessão de empréstimos ao clube pela pessoa física do Presidente.

O passivo do clube apresenta outros pontos nebulosos, relacionados com negócios e pagamentos de comissões à J.M. Assessoria de Esportes, em função de transações com jogadores, como Mabília e Marcelo Gonçalves, no valor de R$ 400 mil, que os auditores não puderam esclarecer em decorrência de não lhes ter sido apresentados os correspondentes documentos de suporte da contabilidade.

O descontrole se estende ao relacionamento com a Federação Gaúcha de Futebol, tendo os auditores encontrado um empréstimo desta ao Sport Club Internacional de R$ 100 mil, de 04/03/98, e o recebimento de R$ 250 mil em 15/07/97, ambas as operações sem qualquer documentação de suporte.

Foi localizada, também, uma outra operação sem documentação de suporte, referenciada por um recibo em papel timbrado do Sport Club Internacional, de R$ 150 mil em 18/06/97, referente a honorários advocatícios e custas judiciais, emitidos para o procurador do Vasco da Gama, Sr. Gilberto Calderaro, pagos com cheques nominais à Brawa Ind. e Com. de Artigos Esportivos.

Os auditores constataram que o Sport Club Internacional teve frequentes problemas com a Receita Federal. Em 1997 e 1998, não foram identificados recolhimentos do imposto de renda retido na fonte sobre a folha de pagamentos dos empregados e atletas do clube. O montante do débito calculado pelos auditores alcançou a R$ 6,8 milhões.

Relativamente à questão da sonegação fiscal e previdenciária, a Trevisan constatou que os atletas vinham sendo pagos "por fora" da folha de pagamentos, mediantes contratos à parte, que não lhes foram fornecidos. Não havia o recolhimento dos impostos e contribuições sobre esses pagamentos. De maio a dezembro de 1998, os auditores conseguiram identificar pagamentos "por fora" no montante de aproximadamente R$ 1 milhão, referentes a luvas, empréstimos, gratificações, bichos e comissões. O PIS sobre a folha também não vinha sendo pago desde 1994, tendo o montante da dívida alcançado a R$ 1 milhão em 31/10/99.

O relatório da Trevisan demonstra o descalabro que vinha sendo a administração do Sport Club Internacional até o final de 1999.

Os recursos do clube se entrelaçam com os dos dirigentes, que mantinham até mesmo uma conta contábil denominada "Presidência", para registrar operações nebulosas, sem documentação de suporte.

O passivo do clube apresenta outros pontos nebulosos, relacionados com negócios e pagamentos de comissões à J.M. Assessoria de Esportes, em função de transações com jogadores, como Mabília e Marcelo Gonçalves, no valor de R$ 400 mil, que os auditores não puderam esclarecer em decorrência de não lhes ter sido apresentados os correspondentes documentos de suporte da contabilidade.

O descontrole se estende ao relacionamento com a Federação Gaúcha de Futebol, tendo os auditores encontrado um empréstimo desta ao Sport Club Internacional de R$ 100 mil, de 04/03/98, e o recebimento de R$ 250 mil em 15/07/97, ambas as operações sem qualquer documentação de suporte.

Foi localizada, também, uma outra operação sem documentação de suporte, referenciada por um recibo em papel timbrado do Sport Club Internacional, de R$ 150 mil em 18/06/97, referente a honorários advocatícios e custas judiciais, emitidos para o procurador do Vasco da Gama, Sr. Gilberto Calderaro, pagos com cheques nominais à Brawa Ind. e Com. de Artigos Esportivos.

Os auditores constataram que o Sport Club Internacional teve frequentes problemas com a Receita Federal. Em 1997 e 1998, não foram identificados recolhimentos do imposto de renda retido na fonte sobre a folha de pagamentos dos empregados e atletas do clube. O montante do débito calculado pelos auditores alcançou a R$ 6,8 milhões.

Relativamente à questão da sonegação fiscal e previdenciária, a Trevisan constatou que os atletas vinham sendo pagos "por fora" da folha de pagamentos, mediantes contratos à parte, que não lhes foram fornecidos. Não havia o recolhimento dos impostos e contribuições sobre esses pagamentos. De maio a dezembro de 1998, os auditores conseguiram identificar pagamentos "por fora" no montante de aproximadamente R$ 1 milhão, referentes a luvas, empréstimos, gratificações, bichos e comissões. O PIS sobre a folha também não vinha sendo pago desde 1994, tendo o montante da dívida alcançado a R$ 1 milhão em 31/10/99.

O relatório da Trevisan demonstra o descalabro que vinha sendo a administração do Sport Club Internacional até o final de 1999.

Os recursos do clube se entrelaçam com os dos dirigentes, que mantinham até mesmo uma conta contábil denominada "Presidência", para registrar operações nebulosas, sem documentação de suporte.

Entre os principais aspectos problemáticos revelados pela auditoria da Trevisam, destacam-se, também, os seguintes:

- várias contas com valores relevantes não puderam ser adequadamente examinadas por falta de documentação de suporte;
- muitos pagamentos foram efetuados sem identificação do beneficiário, procedimento que autoriza suspeitas de desvios;
- indícios de simulação de empréstimos de dirigentes ao clube, criando passivos fictícios, como expediente para remuneração dos mesmos;
- pagamento de comissões a empresários do futebol, sem justificativas documentadas;
- crime de evasão de divisas na operação de venda do passe do atleta Christian, cujos recursos não entraram no país sob o crivo da fiscalização cambial do Banco Central;
- contratação de serviços jurídicos por valores elevados, com pagamentos superiores ao valor contratado e adiantados indevidamente;
- a contabilidade foi "maquiada" por artifícios contábeis para reduzir os déficits do clube;
- não foram apresentadas escrituras dos principais bens patrimoniais, como os estádios Pinheiro Borba e Ildo Meneguetti, e do Ginásio de Esportes Gigantinho;
- sonegação fiscal e de contribuições previdenciárias.

Esses problemas somente foram detectados em função de um grupo de oposição ter vencido as eleições e adotado o procedimento de contratar uma auditoria externa para investigar as gestões anteriores.

PESSOAS E EMPRESAS MENCIONADAS NO INQUÉRITO DA POLÍCIA FEDERAL

Para facilitar o acompanhamento dos fatos mencionados, relacionam-se, a seguir, as principais pessoas mencionadas nas investigações da Polícia Federal:

José Maria Minguella Llobet – empresário de futebol, agente credenciado FIFA, principal responsável pelas negociações envolvendo jogadores nos times Grêmio e Internacional, além de manter o time do

Ypiranga, de Erechim, no qual mantinha jogadores importantes entre os contratados. Este time apenas emprestava seu nome para que os passes dos jogadores não ficassem em mãos de pessoa física, o que não é permitido. Empresariou a venda de Mario Jardel Almeida Ribeiro, o JARDEL, e também do jogador Gamarra, entre o Internacional e o SPORT LISBOA E BENFICA.

Juan José Mateo Walter – Principal testa de ferro e sócio de Llobet e do Bingo Cazes, em Porto Alegre. Assinava os contratos de venda de jogadores por Llobet, conforme contratos encontrados de JARDEL e GAMARRA e correspondências com tratativas de Llobet para a venda do jogador Christian, ao BETIS da Espanha. O jogador GAMARRA foi comprado pelo empresário por U$ 3 milhões, em 27 de janeiro de 1997 e vendido, dois meses depois, ao Benfica por U$ 3 milhões e 800 mil dólares.

Luiz Carlos Schuch – Conselheiro do Grêmio Futebol Porto-alegrense, odontólogo, um dos sócios fundadores do BINGO PRAÇA DA ALFÂNDEGA. Teria recebido parte da venda do jogador Cassiano Mendes da Rocha, do Internacional ao Club Deportivo Logroñes. Em depoimento à Polícia Federal, afirmou que sugeriu a negociação desses jogadores por intermédio de JOSÉ MARIA MINGUELLA LLOBET, mas nada recebeu em troca.

Marcelo Garcia – recebedor de um pagamento de U$ 100.000 em um banco de Punta de Este, Uruguai, segundo documento enviado pelo Deportivo La Coruña ao ex-Presidente do Grêmio, Carlos Silveira, em 1998.

Emílio Teodoro Gonzalez Rojas – representante da LODFORF TRADING S.A., que recebeu pagamento do Palmeiras pela compra do Paulo Nunes. Na verdade, trata-se do búlgaro EMIL TODOROV IVANOV, que usava também esse nome falso.

Jorge Moreira Machado – dono da J.M. Assessoria de Esportes e Eventos Ltda., representante e signatário de recibos em nome do Ypiranga Futebol Clube. Trata-se de pessoa que intermediou a ligação do Ypiranga com o empresário espanhol Llobet.

Pedro Paulo Zachia – Ex-Presidente do Sport Clube Internacional, avalista do aluguel do imóvel ocupado pelo Bingo Praça da Alfândega e ativo negociador de jogadores com a participação do José Maria Minghella Llobet.

Bingo Cazes Empreendimentos e Participações Ltda. – com sede na Rua dos Andradas, centro de Porto Alegre, tinha com sócios o

empresário de futebol Juan José Mateo Walter e dois Conselheiros do Grêmio e Internacional, além do búlgaro Emil Todorov Ivanov, procurado pela INTERPOL. Na sede dessa empresa foram encontrados documentos que tratavam de transações de jogadores de futebol, de diversos times nacionais, como Grêmio, Internacional e Palmeiras, entre outros.

LODFORD TRADING S.A. – Empresa de propriedade de **Daniel Perez Blanco e Marisa Gonzalez Silvestri,** com sede em Montivideo, Uruguay, que teria comprado o passe do jogador Arilson de Paula Nunes, e vendido à Sociedade Esportiva Palmeiras. Consta uma mensagem de Juan Mateo para Llobet, sobre como deveriam manusear a conta da Lodford, em Luxemburgo.

EUROPEAN SPORTS MANAGEMENT S.A. – com sede em Luxemburgo, teria intermediado a venda do atleta Carlos Alberto Gamarra Pavon, entre os times Sport Clube Internacional de Porto Alegre e o Sport Lisboa e Benfica. Também participou da venda do Sandro Sotili e do César Prates. Representada por Carlos Marcelo Argüello, segundo fax que autoriza a remessa de valores para o **ISRAEL DISCOUNT BANK,** em New York.

CLUBE YPIRANGA DE ERECHIM – trata-se um clube do interior que cedia seu nome aos empresários de futebol para albergar passes de jogadores, cujos titulares de fato eram pessoas físicas. Passaram por este time jogadores como Arílson, jogador do Palmeiras, Sandro Sotili e Ailton, do Internacional. Mensalmente o time recebia remessas dos empresários citados, as quais viriam do Uruguai, de cerca de R$ 30 mil.

MARKROY INVESTMENT LIMITED – de propriedade, provavelmente de **José Maria Minguella Llobet,** com sede na Irlanda, Dublin, que intermediou a venda o jogador Christian Correa Dionísio. A empresa comprou 50% do passe do atleta por U$ 3.750.000,00. Nesse contrato, o empresário declara-se fiador e principal pagador, solidariamente responsável com a empresa contratante. A empresa também recebeu uma remessa de Llobet, por meio de Juan Mateo: transferência da conta de Luxemburgo, de Llobet. O INTERNACIONAL recebeu o correspondente a U$ 1 milhão e 100 mil dólares do BANC INTERNACIONAL D'ANDORRA.

CONCLUSÃO

Compete a uma CPI encaminhar os resultados de suas investigações aos órgãos públicos com atribuições de fiscalização, especialmente ao Ministério Público. No caso dos dois principais clubes de futebol do Rio Grande do Sul, ocorreu o contrário, pois, ao início desta CPI,

as investigações dos Procuradores encontravam-se em estágio avançado e consistiram em preciosos subsídios para esta Comissão.

A CPI constatou a eficiência dos trabalhos dos Procuradores, os quais efetuaram as comunicações cabíveis à Secretaria da Receita Federal e a outros órgãos de fiscalização, tendo acompanhado o desenvolvimento das apurações.

O caso dos Conselhos Fiscais

OS CONSELHOS FISCAIS DOS CLUBES DE FUTEBOL

A preocupação da CPI com a eficácia da atuação dos Conselhos Fiscais decorreu da constatação de vários casos em que os clubes de futebol no Brasil acabam dominados por pequenos grupos de pessoas que, em diversas ocasiões, demonstram falta de sentimento democrático e se utilizaram de mecanismos inibidores ou de bloqueio da atuação desses conselhos.

Em conseqüência, esses grupos eliminam a transparência requerida a entidades sem fins lucrativos, como clubes de futebol, impedindo que outros associados e ocupantes de cargos estatutários tomem conhecimento dos atos de gestão.

A atuação de conselhos fiscais foi abordada em diversos depoimentos prestados à CPI, pelas seguintes pessoas:

Clube	Depoentes	Data dos Depoimentos
Vasco da Gama	Agathyrno da Silva Gomes	20/02/2001
	Hércules Figueiredo Santana	21/02/2001
	Geraldo Teixeira da Silva	04/10/2001
Palmeiras	Oswaldo da Silva Rico	03/05/2001
Flamengo	Roberto Abranches	15/03/2001
	Delair Dumbrosck	10/10/2001
Corinthians	Eduardo Nesi Curi	03/05/2001
São Paulo	Sebastião Antunes Duarte	03/05/2001
Santos	Leão Vidal Sion	03/04/2001
	Mário Melo Soares	03/04/2001

VASCO DA GAMA

Depoimento de Agathyrno da Silva Gomes, em 20/02/2001

O Sr. Agathyrno da Silva Gomes é sócio do Vasco há 62 anos e ex-Presidente do clube, tendo, também, ocupado o cargo de Vice-Presidente de todos os departamentos. Profundo conhecedor do clube, descreveu à CPI o processo de hipertrofia de poder no Vasco, cujo comando encontra-se concentrado nas pessoas dos Srs. Eurico Miranda e Antônio Soares Calçada, há quase 20 anos, desde a eleição de 1982.

De acordo com o depoente, nesse período, os dirigentes do clube faltaram com o respeito aos orçamentos e à obrigação de prestar contas, além de atuarem no sentido de restringir o acesso do Conselho Fiscal aos elementos indispensáveis para o exercício de suas funções. Ressaltou que os poderes do Vasco têm sido omissos no exercício de suas atribuições.

Como forma de exemplificar o processo autocrático e personalista que vem marcando as decisões do Vasco sobre assuntos da maior importância, o Sr. Agathyrno narrou os fatos que levaram à indenização judicial paga à Portuguesa de Desportos em função do acidente automobilístico que provocou a morte do jogador Dener e sua relação com o contrato firmado pelo Vasco da Gama com a Vasco Licenciamentos – Vascolic.

Preliminarmente, ressaltou que desconhecia tanto a existência de uma ação judicial movida pela Portuguesa contra o Vasco, quanto do contrato de R$ 34 milhões, firmado com a Vascolic. Tomou conhecimento do assunto casualmente, em 1998, ao ouvir comentários sobre a referida ação judicial, quando estava em uma Vara de Justiça, no exercício da sua atividade profissional de advogado.

Após inteirar-se do motivo do processo, ficou sabendo que o Vasco fora condenado a pagar uma indenização à Portuguesa de R$ 5 milhões, em função do desleixo da Diretoria, que não cumpriu a cláusula do contrato de empréstimo do atleta, que estipulava a responsabilidade do Vasco em fazer um seguro. Tratava-se da maior indenização que já fora paga pelo clube.

A Portuguesa, no intuito de receber o que tinha direito, vinha buscando todos os meios possíveis, vez que o Vasco não tinha como atender aos termos da execução, com todos seus bens penhorados, numa época em que comemorava o centenário do clube. As contas do clube estavam bloqueadas e não havia recursos para pagar o débito.

Os advogados da Portuguesa tomaram conhecimento de um contrato de parceria entre o Vasco e o National Bank e obtiveram o deferimento judicial para que este banco informasse sobre sua relação com o Vasco. No entanto, o banco respondeu que não possuía relação direta com o Vasco, mas com a Vascolic, que era a empresa responsável pela parceria. A seguir, o juiz oficiou a Vascolic pedindo os pertinentes esclarecimentos sobre os créditos detidos pelo Vasco, por conta do contrato firmado.

A Vascolic informou ao juiz que já havia cumprido seus compromissos do contrato firmado com o Vasco, tendo efetuado um adiantamento de R$ 34 milhões, boa parte dos quais, cerca da metade, transferidos a terceiros por ordem do clube, conforme documentação anexada.

A seguir, o Sr. Agathyrno foi à Junta Comercial buscar informações sobre a origem da Vascolic, que ninguém conhecia, constatanto tratar-se de uma empresa criada com capital de R$ 1 mil, e que, um mês após a criação, havia sido licenciada pelo Vasco da Gama para ser a detentora da maior parte das receitas do clube, provenientes dos direitos de televisão e, também, sobre o uso da marca "Vasco".

O Sr. Agathyrno manifestou à CPI sua perplexidade diante dos seguintes aspectos: por que o dinheiro da Vascolic não entrava na tesouraria do clube, sendo parcialmente destinado a terceiros? Como a Vascolic permitia, ela própria, efetuar os pagamentos dessa forma? Por que os poderes do Vasco se omitiram, deixando que um contrato importante e que envolvia alto risco para o patrimônio do clube fosse firmado à sorrelfa, sem prévia discussão e sem que contratualistas fossem chamados para opinar?

Prosseguindo em sua narrativa, mencionou que, um ano depois, em 08 de abril de 1999, o Presidente do Conselho de Beneméritos do Vasco convocou uma sessão extraordinária, em dia, hora e local[99] não habituais no clube, para explicar o contrato. Na convocação, veio escrito que a sessão era para dar conhecimento do contrato, como tramitava, com a presença de um diretor do banco que iria fazer uma exposição sobre o assunto.

Presente na data e hora marcada, o Sr. Agathyrno foi novamente surpreendido pelas palavras do Presidente do Conselho, que deu ciência de a reunião estar prejudicada porque o representante do banco não compareceria. Na ocasião, os presentes foram informados da existência do contrato, firmado há cerca de um ano, que se dizia ser o maior do esporte brasileiro. Apesar disso, não houve prévia discussão do mesmo junto aos poderes do clube, registrando-se a omissão do Conselho de Beneméritos, a despeito do estipulado no estatuto social do clube, item 2, do art. 86, que lhe confere a atribuição de exercer a fiscalização direta sobre a administração do patrimônio social.

O Sr. Agathyrno informou que a reunião acabou bastante tumultuada, tendo o Sr. Eurico Miranda dito o seguinte: "*Mas já está feito e*

[99] Na sede náutica

foi bem feito", tendo se pronunciado como quem achava que não devia dar explicações a ninguém.

Tanto nessa reunião, quanto em outras, as colocações do Sr. Agathyrno não eram registradas em Ata, sendo seus pedidos indeferidos pela presidência. Indignado com tal procedimento, o Sr. Agathyrno informou que se viu compelido a buscar auxílio judicial para intimar o Presidente do Conselho para fazer as suas manifestações constarem das Atas de reuniões.

Indagado pelo Senador Geraldo Althoff sobre a competência do Vice–Presidente de Futebol, Sr. Eurico Miranda, para, sozinho, assinar pelo clube, autorizando os referidos repasses da Vascolic a terceiros, o Sr. Agathyrno confirmou a existência de irregularidade, visto que o estatuto estipulava a necessidade das assinaturas do Presidente e do Vice responsável pela área de Finanças. Em suas palavras, o Sr. Agathyrno concluiu: "*O Sr. Eurico Miranda nunca teve nem tinha condições alguma de, em termos de pagamento ou em termos de ordens a terceiros, qualquer ingerência.*"

O Sr. Agathyrno opinou que o futebol não permite posições egocêntricas e hipertrofia de poder, nem uma administração com idéia fixa de que só ela existe, com posições individualistas que desprezam o conjunto. Defendeu que o esporte deva ser dirigido por cavalheiros, sendo indispensável que o meio seja sadio e que o comando do esporte possa dar a todos os dirigidos a sensação de segurança daquilo que é feito, com respeito aos regulamentos e com seriedade, acima de tudo.

Em suas sugestões para o aprimoramento da organização do futebol brasileiro, o Sr. Agathyrno defendeu os seguintes pontos de vista:

- a aprovação de um código de contabilidade (objetivo já cogitado anos atrás), único para todas as entidades, e acesso dos sócios aos demonstrativos contábeis e à execução orçamentária, documentos que hoje somente são conhecidos pelos conselheiros;

- a obrigatoriedade da realização de reuniões semestrais destinadas a expor aos sócios dos clubes, detalhadamente, como está sendo administrado o dinheiro do clube, tal como em todo condomínio;

- a criação de um órgão com a competência do antigo CND, constituído por pessoas de larga formação jurídica, de tradição no esporte, com poderes para normatizar, decidir e punir, bem como fiscalizar as entidades, como confederações, federações, e assim por diante, como sempre se fez no passado;

- a responsabilidade solidária dos dirigentes por eventuais infrações que resultem em lesão ao patrimônio do clube.

Sobre a formação da entidade denominada "Clube dos Treze", classificou a iniciativa como:

> *"A coisa mais esquisita que, nos meus 62 anos de vivência esportiva, assisti foi a recente promoção do Clube dos Treze, uma entidade capaz de organizar um campeonato do vulto do campeonato nacional em detrimento daquilo que seria, ou da entidade que seria a grande responsável que é a CBF. São coisas que aqueles que militam no esporte não podem admitir por serem risíveis, serem facilmente reconhecidas como um desastre."*

Depoimento de Hércules Figueiredo Santana, em 21/02/2001

O Sr. Hércules Figueiredo Santana foi admitido em 1959 no quadro social do Clube de Regatas Vasco da Gama na condição de sócio-aspirante, tendo adquirido título de sócio patrimonial em 1964 e passado à categoria de sócio remido em 1990. Durante 12 anos, por quatro triênios não-consecutivos, foi membro do Conselho Deliberativo do clube. Exerceu, também, o cargo de Diretor do clube de março de 1995 a novembro de 1996, quando pediu demissão por divergir de uma medida adotada pela diretoria da época, de punir dois ilustres conselheiros do clube, Fernando Róssio de Ávila[100] e Sérgio Machado de Azevedo[101].

No último triênio, de 1998 a 2000, ocupou o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, como representante da **minoria**, termo utilizado pelo estatuto do Vasco para designar a oposição. Esse mandato teve seu término no dia 16 de janeiro de 2001.

De acordo com o art. 91 do estatuto do Vasco, compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar, semanal ou mensalmente, os livros, documentos e balancetes;

b) apresentar à Assembléia Geral ou ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre movimento econômico, financeiro e administrativo;

c) opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;

[100] Ex-atleta de voleibol, conhecido como Fernandão, medalha de prata nas Olimpíadas de Los Angeles.
[101] Conhecido como Sérgio Macarrão, líder da torcida organizada Força Jovem.

d) dar parecer sobre projeto de orçamento;

e) fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desporto e praticar os atos que este lhe atribuir;

f) denunciar à Assembléia Geral ou ao Conselho Deliberativo erros administrativos ou qualquer violação da lei ou dos estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

g) convocar a Assembléia Geral, o Conselho Deliberativo, quando ocorrer motivo grave e urgente;

h) examinar e emitir parecer com a maioria dos seus membros, na forma de Estatuto, sobre as contas anuais apresentadas pela Presidência da Diretoria Administrativa, para os fins indicados na segunda parte da alínea "a" do art. 76;

i) comunicar incontinenti ao Presidente do Clube, ao Conselho Deliberativo, para os devidos fins e com as sugestões que julgar convenientes, as irregularidades apuradas na fiscalização compreendida na órbita de suas atribuições;

j) comparecer obrigatoriamente, em conjunto ou por um ou mais de seus membros, mediante delegação expressa, às reuniões do Conselho Deliberativo, no caso da última parte da letra "a" do art. 96 ou por convocação do respectivo Presidente."

O Sr. Hércules explicou à CPI que o Conselho Fiscal do Clube de Regatas Vasco da Gama é composto por três membros efetivos e três suplentes. Dois membros representam a maioria, sendo um deles o Presidente, e há o representante da minoria, cada qual com seu suplente. As eleições do Vasco da Gama se dão todas de uma forma indireta – eleição dos poderes.

O Conselho Deliberativo do Vasco é composto por trezentos membros, sendo metade eleitos e metade de membros natos, compostos por beneméritos e grandes beneméritos. O sistema eleitoral definido estatutariamente prevê a destinação à minoria de uma vaga no Conselho Fiscal e de 20% das vagas do Conselho Deliberativo, que seriam ocupadas pela chapa segunda colocada nas eleições, que, em tese, deveria ser de oposição.

O Sr. Hércules ressaltou que a obrigatoriedade da presença da minoria tinha o objetivo de conferir transparência ao processo e oferecer

condições de a oposição ter acesso a toda a documentação contábil do clube, aos contratos e operações de natureza financeira. Estando as contas corretas, o representante da minoria assina pareceres favoráveis, não só à aprovação do orçamento para o exercício seguinte, mas também do balanço do ano anterior. Assim, a assinatura desse membro da minoria no Conselho Fiscal tem um peso enorme, porque ela confere a credibilidade necessária às contas, mais até que o posicionamento dos dois membros da maioria. Trata-se, portanto, de uma verdadeira certidão negativa de improbidade.

Indagado pelo Senador Geraldo Althoff como as atividades do Conselho Fiscal se desenvolveram no período de 1998 a 2000, o Sr. Hércules apresentou provas documentais do cerceamento ao cumprimento de suas atribuições, relatando ocorrências de sonegação de uma série de documentos por ele solicitados, de grande relevância e repercussão na vida financeira do Clube – o mais importante dos quais era o contrato de parceria entre o Clube de Regatas Vasco da Gama e uma empresa criada com o nome de Vasco da Gama Licenciamentos S/A, que tinha o Banco Liberal como interveniente. Esse contrato, embora solicitado reiteradas vezes, não foi apresentado pela Diretoria Administrativa.

Outros documentos de grande relevância também foram sonegados, tais como os extratos bancários das contas correntes movimentadas em nome do clube, as aplicações financeiras, documentação relativa à liberação e aquisição de passes de atletas profissionais de futebol, borderôs dos jogos de futebol, recibos comprobatórios de pagamentos de atletas, luvas, contratos de outra natureza em que o Clube de Regatas Vasco da Gama estivesse participando, seja na condição de contratante ou de contratado e escrituras de imóveis que o Clube de Regatas Vasco da Gama adquiriu nas ruas Dom Carlos e São Januário, no sentido de aumentar a área do Complexo Desportivo de São Januário. O Sr. Hércules não teve acesso a nenhum desses documentos.

O Sr. Hércules destacou que, durante seu mandato de 1998 a 2000, todas essas cobranças de documentos constam de atas do Conselho Fiscal e foram respaldadas pelo outro membro da maioria, Sr. Geraldo Teixeira da Silva. O terceiro membro do Conselho Fiscal não participou de nenhuma reunião por se encontrar enfermo, vindo a falecer em outubro de 1999.

Essas atas foram entregues à CPI durante o depoimento, juntamente com cartas dirigidas pelo Sr. Hércules aos poderes do clube[102], nas quais reclamava de toda a situação de falta de transparência contábil e da *via crucis* por que passava no Conselho Fiscal.

O Senador Antero Paes de Barros, diante da falta de acesso aos documentos que conduzia a uma situação de inoperância do Conselho Fiscal do Vasco, indagou ao Sr. Hércules sobre a possibilidade de punições por sonegação de informações e, também, como as contas podiam ser aprovadas sem que fossem devidamente examinadas. O Sr. Hércules explicou, então, o processo de aprovação das contas, conforme seu depoimento, a seguir transcrito:

> **O SR. ANTERO PAES DE BARROS** – *Mas que o Conselho Fiscal nunca teve acesso. E o estatuto não prevê nenhuma punição? Quem tem a capacidade de aplicar essa punição? Ou essa maioria é uma maioria conformada e delega tudo ao Sr. Eurico Miranda?*
>
> **O SR. HERCULES FIGUEIREDO SANTANA** – *Em realidade, o que ocorre, Senador Antero de Barros, é o seguinte... Que pergunta embaraçosa essa, Senador!*
>
> **O SR. ANTERO PAES DE BARROS** – *Mas o estatuto diz que é obrigatório; não presta contas. E aí?*
>
> **O SR. HERCULES FIGUEIREDO SANTANA** – *Vou responder, Senador. O que ocorre, infelizmente, é que temos, hoje, no clube uma estrutura de poder que é o seguinte: temos um poder que se chama assembléia-geral e que se reúne de três em três anos, com o objetivo de fazer aquela assembléia para eleição de metade do Conselho Deliberativo. É um poder praticamente simbólico, porque essa pessoa não tem um cargo operativo, do dia a dia. De três em três anos ele exerce esse poder. Quer dizer, no dia da eleição, o único poder que existe no clube é o presidente da assembléia-geral.*
>
> *Temos um outro poder, que é o conselho deliberativo, que é o poder mais importante do clube, que aprova ou não as contas, pode destituir presidente, pode tudo.*
>
> *Há o Conselho de Beneméritos que tem por objetivo resguardar o patrimônio da instituição.*

[102] Trata-se de cartas dirigidas ao Presidente do Conselho Deliberativo (com a resposta recebida), ao Presidente do Clube, ao Presidente do Conselho de Beneméritos, ao Presidente do Conselho Fiscal, aos membros do Conselho Deliberativo.

E há o Conselho Fiscal, que, como o próprio nome diz, e como acabei de ler no capítulo inerente às suas atribuições, é o poder fiscalizador do clube.

Então, o que ocorre? Nós, do Conselho Fiscal, estamos naquele trabalho de fiscalização, cobrando os documentos etc. Agora, chega um momento em que essas contas são montadas na forma de um balancete. Então, são juntados os documentos que o Conselho Fiscal examinou – porque o Conselho Fiscal examina alguns documentos, como por exemplo as contas de fornecimento de energia elétrica, de gás, de água, de IPTU, despesas de viagens, compras de materiais de construção, compras de remédios e uma série de outros documentos de alguma relevância e outros de menor relevância, de pequeno valor. E, depois, monta-se um balanço dos documentos apresentados e dos não apresentados ao Conselho Fiscal, elabora-se um parecer do Conselho Fiscal, dizendo que as contas estão boas, que está tudo ótimo, tudo aprovado, e isso é apresentado ao Conselho Fiscal para ele assinar. Sempre me recusei a assinar esse parecer. Agora, os outros dois membros sempre assinam esse parecer, que é encaminhado ao Presidente do Conselho Deliberativo e ao Conselho de Beneméritos. E aí esse parecer é lido da seguinte maneira: Olha, as contas estão boas, está tudo de acordo etc., e recomendamos a aprovação. Então, fala-se o nome das pessoas que aprovaram, e diz-se o seguinte: o representante da minoria não aprovou porque alega não ter tido acesso aos documentos etc. A matéria é colocada em discussão e é aprovada no conselho deliberativo. O conselho deliberativo não se sensibiliza com as relevantes razões que acabei de colocar em respostas anteriores.

No depoimento, o Sr. Hércules reforçou o depoimento do Sr. Agathyrno da Silva Gomes, demonstrando com documentos a total omissão dos poderes do Vasco da Gama, quando se trata de esclarecer os atos de gestão de seus dirigentes e os demonstrativos financeiros do clube.

Depoimento de Geraldo Teixeira da Silva, em 11/10/2001

Convocado para depoimento no dia 04/10/2001, o Sr. Geraldo Teixeira da Silva, Presidente do Conselho Fiscal do Clube de Regatas Vasco da Gama, não compareceu, alegando problemas de saúde. Somente veio a depor na semana seguinte.

Seu depoimento deixou clara a completa inoperância do Conselho Fiscal do Vasco e a integral subordinação do Sr. Geraldo Teixeira da Silva ao Presidente do clube, Sr. Eurico Miranda.

PALMEIRAS

Depoimento de Oswaldo da Silva Rico, em 03/05/2001

O Sr. Oswaldo da Silva Rico é desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Declarou à CPI ser associado da Sociedade Esportiva Palmeiras desde 02/08/1958, tendo ingressado no Conselho Deliberativo em março de 1969. Tornou-se benemérito e, depois, membro vitalício. Presente há 32 anos no Conselho Deliberativo, está, também, no Conselho Fiscal, há 14 anos, eleito e reeleito sete vezes para mandatos de dois anos, sendo a quarta vez em que o preside.

Afirmou que nunca houve uma reprovação do Conselho Fiscal com relação às contas do atual presidente do clube, Sr. Mustafá Contursi, ou de seus antecessores, destacando que todos exerceram seus cargos com a máxima lisura.

Com relação ao acesso à documentação do clube para exame, o Sr. Oswaldo Rico afirmou que o atual Presidente da Diretoria nunca sonegou qualquer documento ou impediu o direito de livre exame na documentação do clube, fazendo questão de colocar quaisquer documentos à disposição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Indagado pelo Relator sobre as condições de trabalho do Conselho Fiscal, especialmente se dispunha de sala própria e privacidade para o exercício de suas funções, o Sr. Oswaldo explicou que as reuniões do Conselho ocorriam na mesma sala onde eram realizadas as reuniões da diretoria. Anteriormente, durante seu depoimento, já havia afirmado que o Presidente da Diretoria era convidado a comparecer a essas reuniões, sendo uma oportunidade para os membros do Conselho Fiscal interpelarem o Presidente, formularem perguntas, pedirem esclarecimentos acerca do balancete e demonstrações financeiras apresentadas.

Mencionou, ainda, a existência da figura de um relator nomeado pelo Conselho Fiscal, que já trazia para a reunião um relato das atividades do mês e tudo que se referisse ao balanço e documentos. A partir desse relato é que os membros do Conselho Fiscal interpelavam o Presidente.

Acrescentou que, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, adotou um sistema no Palmeiras de, a cada reunião, convidar dez conselheiros não-cofistas, da situação ou da oposição, para assistirem as reuniões e

verificarem o que representava o órgão para o clube, muito embora tenha reconhecido que, em regra, as reuniões eram privativas dos membros do Conselho Fiscal.

Relativamente à antecedência com que o Conselho Fiscal recebia o balanço anual para dar seu parecer, o Sr. Oswaldo não esclareceu esse prazo, limitando-se a comentar que, ao final do exercício, o Conselho já estava a par de todas as operações, em condições, portanto, de aprovar ou não o balanço e a previsão orçamentária. Quanto aos membros do Conselho Deliberativo, revelou que o balanço somente lhes era entregue na hora em que assinavam o livro de presença, tendo o Sr. Oswaldo ponderado que não interessava a qualquer empresa, a qualquer instituição ou a qualquer clube mandar antecipadamente os balanços, porque esses documentos só interessavam à administração do clube.

Indagado pelo Senador Geraldo Althoff sobre a transparência da direção do clube nas grandes decisões, envolvendo somas vultosas, como nos contratos de patrocínio, o Sr. Oswaldo afirmou que, no Palmeiras, o Conselho Fiscal é consultado, citando como exemplos o contrato com a Parmalat de 1992 e um outro, que estaria em fase de negociação e teria seus detalhes expostos na próxima reunião do Conselho Fiscal. O Sr. Oswaldo não se referiu, nessa altura do depoimento, à criação da empresa Palmeiras S/A em 1999, somente o fazendo posteriormente, após ser especificamente inquirido sobre o assunto pelo Senador Geraldo Cândido.

> **O SR. GERALDO CÂNDIDO** – *Nesta CPI, temos recebido queixas de sócios e conselheiros do Palmeiras, no sentido de que o Clube estaria sendo comandado, há quase oito anos, por um pequeno grupo com poderes ditatoriais. Esse grupo vem adotando medidas da maior relevância sem que os membros do Conselho Deliberativo seja ao menos comunicado. Exemplo disso foi a criação da Palmeiras Ltda., em dezembro de 99, que só chegou a conhecimento público um ano depois.*
>
> *Pergunto ao Sr. Oswaldo da Silva Rico: o senhor concorda que um assunto importante como a criação da Palmeiras Ltda. deveria ter sido precedido de ampla discussão interna, junto a todos os membros do Conselho Deliberativo? Por que isso não ocorreu?*
>
> **O SR. OSWALDO DA SILVA RICO** – *Isso ocorreu. Esses conselheiros que fizeram esse tipo de declaração estão cometendo uma grande injustiça com a atual administração do Palmeiras e, mais do que isso, estão falando uma mentira.*

No entanto, o Sr. Oswaldo Rico afirmou que, antes de promover a abertura dessa sociedade anônima, **cumprindo disposição legal**, o assunto foi discutido em reuniões **informais** com 30 a 40 membros do Conselho Deliberativo, que é composto por um total de 300 membros.

Prosseguiu em uma apaixonada defesa da administração do Sr. Mustafá Contursi, chegando a afirmar que "*estando no Palmeiras há 43 anos, nunca vi uma administração tão eficiente como essa da atual diretoria do Palmeiras.*"

O Senador Geraldo Cândido levantou a questão de um desfalque ocorrido no departamento de compras do Palmeiras, em 1998, setor dirigido pela esposa de um dos vice-presidentes do clube. O desfalque foi confirmado pelo Sr. Oswaldo Rico, assim como a demissão dos funcionários envolvidos. A atitude do Sr. Oswaldo Rico, como Presidente do Conselho Fiscal, foi a de exigir a abertura de um inquérito policial.

No entanto, embora se tratasse de um ilícito sob sua esfera de competência, o Sr. Oswaldo Rico, ao ser questionado sobre a apuração da responsabilidade da diretora de compras, afirmou que cabia a ela ou ao presidente do executivo responder sobre esse assunto:

> **O SR. GERALDO CÂNDIDO** – *Em 1998, houve um desfalque no departamento de compras do Palmeiras que ultrapassou a cifra de R$1 milhão. A diretora desse departamento é esposa de um dos vice-presidentes do clube. Conselheiros do clube queixaram-se a esta CPI da sonegação de informações sobre esse crime, assim como da omissão do conselho fiscal em apurá-lo. Não sabem ao certo sequer o valor do desfalque. Há alguma ata do conselho fiscal esclarecendo o que de fato ocorreu? O senhor poderia esclarecer quem foram os envolvidos com esse assunto?*
>
> **O SR. OSWALDO DA SILVA RICO** – *Seria até falta de ética, mesmo porque eu não me lembraria dos nomes, se eu citasse algum nome. Houve um desfalque de R$167 mil praticado por funcionários do Clube. Todos eles, sem exceção, foram demitidos do Clube. O COF não se omitiu. O Sr. Mustafá pediu várias reuniões com o conselho fiscal. Essas reuniões foram realizadas. Para não prejudicarmos a vida futura desses funcionários, embora tivessem cometido um crime, mas como eles confessaram e se comprometeram a pedir demissão – isso é parte do executivo –, ela foi homologada pelos respectivos sindicatos. Nós não divulgamos os nomes para não prejudicar o futuro dessas pessoas. Alguns eram casados, tinham filhos e até netos. O prejuízo foi de R$167 mil. Eles não tinham condições*

de repor esse dinheiro. Muitos deles tinham mais de dez anos de casa. No final, eles foram até prejudicados com o próprio comportamento.

O SR. GERALDO CÂNDIDO – *Dr. Oswaldo, isso foi um ato criminoso, não foi?*

O SR. OSWALDO DA SILVA RICO – *Foi ato criminoso. Na época, eu exigi, como presidente do COF, que se levasse o fato ao conhecimento da polícia e que se abrisse um inquérito policial. Eu sou muito rigoroso nessas questões. O resto competia ao presidente do executivo. Mas foi ressaltado o fato de que eles já estavam pagando pelos seus crimes com a demissão, pois alguns tinham mais de dez anos de casa. Eles seriam muito mais prejudicados ainda se seus nomes fossem divulgados. Foi uma questão humanitária da diretoria na ocasião, acredito eu. Quem poderia esclarecer melhor seria o próprio presidente da diretoria.*

O SR. GERALDO CÂNDIDO – *Dr. Oswaldo, o funcionário demitido em razão do desfalque afirmou que os vistos dados nos documentos e que redundaram no prejuízo foram de autoria da diretora do departamento comercial. Ela também foi demitida?*

O SR. OSWALDO DA SILVA RICO – *Não tenho conhecimento que a diretora do departamento comercial tivesse participado desse crime.*

O SR. GERALDO CÂNDIDO – *Se ela, como diretora do departamento comercial, dava os vistos, então, era a principal responsável.*

O SR. OSWALDO DA SILVA RICO – *Ela poderia dar o visto em confiança. Como em toda organização, se há funcionários de altíssima confiança, jamais poder-se-ia esperar que eles fossem cometer esses atos.*

O SR. GERALDO CÂNDIDO – *Dr. Oswaldo, uma vez apurado o crime cometido, poderíamos chegar a essa diretora, porque ela automaticamente seria responsável. Até porque todo cidadão ou cidadã que exerce um cargo de chefia tem que ler o que está assinando. Essa é a regra geral.*

O SR. OSWALDO DA SILVA RICO – *Senador, quem poderia responder melhor a essa pergunta seria a própria diretora ou o próprio presidente do executivo. Eu sei que, na época, eu me revoltei muito contra isso. Não me omiti. O Conselho de Orientação e Fiscalização não foi omisso. O Conselho de Orientação e Fiscalização não é omisso no*

Palmeiras. Ele é atuante, pelo menos sob minha presidência.

Sobre a venda de jogadores para o exterior, o Sr. Oswaldo afirmou que, pelas suas verificações na contabilidade do clube, em todas as transações os recursos teriam transitado sob o crivo do Banco Central e que não existiam processos da fiscalização cambial relacionados com esse assunto:

> **O SR. OSWALDO DA SILVA RICO** – *Pelo que eu saiba, Sr. Senador, não existe no Palmeiras qualquer processo relativo à venda de jogadores, relacionado com o Banco Central.*

A experiência do Palmeiras com bingos não foi positiva, tendo o Sr. Oswaldo esclarecido o seguinte:

> **O SR. OSWALDO DA SILVA RICO** – *O Palmeiras introduziu o bingo há alguns anos e foi um desastre. Deu prejuízo. Posso até dizer orgulhosamente que fui o único voto-vencido. Sempre fui contra a implantação do bingo no clube e em qualquer lugar.*

CORINTHIANS

Depoimento de Eduardo Nesi Curi, em 03/05/2001

Sócio do clube desde o final da década de 50, o Sr. Eduardo Nesi Cury declarou à CPI nunca ter participado ativamente da política do clube ou ocupado cargos em conselhos, exceto no período 1998/2000, quando foi convidado e exerceu somente um mandato no Conselho Fiscal do clube, expirado em 2000.

Em seu depoimento, esclareceu à CPI que nunca houve necessidade do Conselho Fiscal emitir qualquer censura aos dirigentes do clube. Além disso, a presidência sempre disponibilizou ao Conselho Fiscal o direito de checar documentos, bem como de frequentar todos os departamentos para buscar os esclarecimentos necessários. O Conselho Fiscal dispõe de um local específico para suas reuniões e de todo o apoio necessário para sua realização. Esclareceu, ainda, que era de vinte dias o prazo de antecedência com que o Conselho Fiscal recebe o balanço anual para pronunciamento.

Indagado pelo Senador Geraldo Althoff sobre a transparência da direção do clube nas grandes decisões, envolvendo somas vultosas, como nos

contratos de patrocínio, o Sr. Eduardo Cury informou que o Conselho Fiscal não é consultado, pois a aprovação desses contratos era prerrogativa do Conselho Deliberativo.

Relativamente ao ingresso dos recursos provenientes da venda de jogadores ao exterior, o Sr. Eduardo Cury afirmou o seguinte:

> **O SR. EDUARDO CURY** – *No Sport Club Corinthians Paulista, todas as vendas de jogadores para o exterior foram realizadas com base num contrato de venda firmado, e todas as operações foram conduzidas através de bancos, com a fiscalização do Banco Central do Brasil.*

Sobre a existência de processos de fiscalização do Banco Central, envolvendo essas transferências de jogadores para o exterior, o Sr. Eduardo Cury afirmou que não tinha conhecimento.

Quanto à experiência com bingos, o Sr. Eduardo Cury esclareceu que não deu resultados positivos para o clube:

> **O SR. EDUARDO CURY** – *No período em que participei da vida do Corinthians, de 1998 para cá, nunca mais teve ... No início, o Corinthians entrou. Quando houve aquele boom dos bingos, ele teve uma parceria que também não foi frutífera. De 1998 para cá, desconheço. Aliás, não existe qualquer tipo de parceria com os jogos, com os bingos.*

SÃO PAULO

Depoimento de Sebastião Antunes Duarte, em 03/05/2001

O Sr. Sebastião Antunes Duarte declarou-se sócio do São Paulo Futebol Clube desde 1953, tendo ocupado a Presidência do Conselho Fiscal de 1998 a 2000.

Ao comparecer à CPI, aproveitou a oportunidade para encaminhar os principais documentos representativos de sua atuação nos dois anos em que esteve à frente do Conselho Fiscal do São Paulo, consistindo nas atas de todas as reuniões, balanços de 1998, 1999 e 2000, pareceres da Auditoria e os recebimentos e pagamentos no exterior.

O Sr. Sebastião deu ciência da existência de algumas dificuldades para exercer suas funções, especialmente a demora na apresentação de alguns documentos, e relatórios. Quando isso ocorria, o

procedimento adotado consistia em protocolar a solicitação, concedendo prazo de 72 horas para apresentação do documento, sob pena de encaminhamento de carta ao Conselho Deliberativo explicando a situação. Ressaltou que nunca houve necessidade de encaminhar esse tipo de carta.

Mais adiante, durante o mesmo depoimento, o Sr. Sebastião deu ciência de um relatório da auditoria, elaborado em março, mas que só conseguiu obter em dezembro, depois de muitas gestões. Referiu-se, também, ao balanço de 2000, cujo relatório de auditoria externa não foi entregue pelo Presidente aos membros do Conselho Fiscal até a data da última reunião destinada à aprovação do balanço.

Mencionou que teve acesso a um outro relatório que continha diversas irregularidades em vários setores, que foram sendo regularizadas, após reuniões com os respectivos diretores de cada setor. Entre essas irregularidades, detacou a ausência de registro de contratos; que passaram a ser numerados, para evitar o risco de se pagar a mesma coisa duas vezes.

Afirmou que o Conselho Fiscal dispunha de privacidade, ocupando uma sala especial, com arquivos e uma secretária, havendo registro em ata de tudo o que se passava em suas reuniões.

Explicou que, no São Paulo, o trabalho do Conselho Fiscal consistia em aprovar o balanço, mas não os atos do Presidente. Em caso de problemas, como os ocorridos com os atos do ex-Presidente José Augusto Bastos, era formada uma comissão de conselheiros nomeados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, responsável por emitir parecer. Esclareceu, ainda, que a presidência encaminhava o balanço anual com antecedência de 30 dias para efeito do parecer do Conselho Fiscal.

Assim como ocorre no Corínthians, o Sr. Sebastião afirmou que o Conselho Fiscal não é consultado nas grandes decisões, visto que essas competem ao Conselho Deliberativo.

Sobre o relacionamento do clube com empresários do futebol, o Sr. Sebastião afirmou que a presidência atendeu a um pedido de informações do Conselho Fiscal, tendo encaminhado a relação dos jogadores vendidos, os valores, para quem houve pagamentos, para onde os atletas foram negociados e a comissão paga, faltando, entretanto, a identificação dos empresários responsáveis pela intermediação. Ainda assim, ressaltou, porém, que, sob esse aspecto, tudo estava esclarecido no São Paulo.

Quanto ao uso de contas correntes no exterior, o Sr. Sebastião afirmou que o São Paulo possuiu uma conta em Miami, aberta em 1995, cujo extrato teria sido disponibilizado à CPI, pela Diretoria de Contabilidade do clube.

Relativamente ao ingresso de moeda estrangeira, proveniente da venda de jogadores para o exterior, o Sr. Sebastião afirmou o seguinte:

> **O SR. SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE** – *O São Paulo, normalmente, faz essas operações através desse banco. Mês a mês, esse dinheiro é contabilizado, tudo através do Banco Central. Nós tivemos fiscalizações lá, em 1995, 1997, 1999 e 2.000. E, pelo que consta, está correta a nossa contabilidade desses pagamentos e dessas vendas do São Paulo Futebol Clube.*

No entanto, indagado pelo Senador Geraldo Althoff se tinha conhecimento dos processos de fiscalização promovidos pelo Banco Central no clube, o Sr. Sebastião afirmou desconhecê-los:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Os senhores têm conhecimento de processos de fiscalização promovidos pelo Banco Central nos seus respectivos clubes ou não?*
>
> **O SR. SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE** – *Não tenho conhecimento, Exª.*

Indagado pelo Senador Geraldo Althoff sobre a experiência do clube em sua relação com bingos, o Sr. Sebastião informou o seguinte:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Os clubes a que os senhores pertencem têm alguma parceria com algum bingo?*
>
> **O SR. SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE** – *Infelizmente, tivemos uma parceria com o Bingo Pamplona, que nos deu uma dor de cabeça tremenda e não deu lucro para o São Paulo. Só deu despesa, e hoje nós temos um processo de ISS (Imposto sobre Serviços) volumoso sobre esse assunto. Uma parceria que foi feita erradamente na administração do Presidente Pimenta, que deu um problema para nós.*
>
> *Estamos hoje na Prefeitura, com um processo muito grande de ISS sobre esse problema.*
>
> **O SR. ÁLVARO DIAS** – *É verdade que o estacionamento do Morumbi está penhorado em função dessa relação também?*
>
> **O SR. SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE** – *O*

estacionamento está penhorado nessa ação.

O Diretor Jurídico do São Paulo, presente à reunião, informou que o montante da dívida do clube por conta do problema com os bingos alcançava R$ 20 milhões.

FLAMENGO

DEPOIMENTO DE ROBERTO ABRANCHES, EM 15/03/2001, E DELAIR DUMBROSCK, EM 10/10/2001

O Sr. Roberto Abranches, 74 anos, Procurador de Justiça aposentado, atendeu ao convite desta CPI para prestar depoimento, a maior parte do qual efetuado em sessão sigilosa. Trouxe à CPI uma experiência de 41 anos como associado do Flamengo, participante ativo das atividades do clube, inclusive como Presidente do Conselho Deliberativo, tendo por duas vezes ocupado o cargo de Vice-Presidente. À época do depoimento, ocupava o cargo de Presidente do Conselho Fiscal.

O motivo do convite efetuado pela CPI para o depoimento deveu-se, principalmente, ao fato de o Conselho Fiscal ter rejeitado as contas do clube do exercício de 2000.

O parecer do Conselho Fiscal do Flamengo sobre contabilidade, balancetes e balanço anual relativos ao exercício financeiro de 2000, elaborados na forma do art. 115, inciso II, do Estatuto do Clube de Regatas do Flamengo, opinou pela rejeição das contas do Presidente do Clube, Sr. Edmundo Santos Silva, em um parecer com a seguinte primeira página:

"O Conselho Fiscal, considerando:

1 – as divergências de valores entre o balanço patrimonial encaminhado pelo Conselho Diretor em 23 de fevereiro próximo passado e o balancete de verificação de dezembro de 2000;

2 – a falta de diversos documentos imprescindíveis à fiscalização;

3 – a má utilização de numerário;

4 – as irregularidades observadas em diversos documentos;

5 – a não adequação das contas ao orçamento aprovado pelo Conselho de Administração,

é de parecer pela rejeição do balanço patrimonial e da prestação de contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000, com base nas razões apontadas e

demonstradas no relatório.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2001."

O relator da CPI, Senador Geraldo Althoff, expôs sua opinião sobre este fato, destacando a piora na situação financeira do Flamengo, um ano após a assinatura do contrato com a ISL:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Trata-se de um parecer do Conselho Fiscal rejeitando as contas do maior clube de futebol do Brasil, que celebrou um contrato de vendas de direito de imagem com uma empresa multinacional, com a promessa ou com a pretensão de ser transformado em um dos maiores, se não o maior, clube do mundo. Tal fato, por si só, demonstra o atual estágio de desorganização que tomou conta do futebol brasileiro.*
>
> *Para se ter uma idéia da situação do Flamengo, antes de assinar o contrato com a ISL, o clube tinha, em 31/12/1999, um patrimônio líquido negativo de R$ 59milhões. Um ano após a assinatura do contrato, que se deu em dezembro de 1999, o patrimônio líquido do clube era, em 31/12/2000, negativo em R$ 106 milhões; ou seja, após assinar um contrato milionário, a situação do Flamengo piorou acentuadamente. Sinceramente, não consigo entender essa matemática utilizada pelos clubes de futebol. Isso não acontece apenas com o Flamengo, clube a que, neste momento, quero ratificar também respeito e consideração.*

Durante seu depoimento, o Sr. Roberto Abranches expôs a falta de transparência da administração do Sr. Edmundo Santos Silva e as dificuldades impostas ao trabalho do Conselho Fiscal, que passavam pela sonegação de documentos essenciais, irregularidades de diversas naturezas e o descumprimento do orçamento.

Em 26 de março de 2001, houve novas eleições para o Conselho Fiscal do Flamengo e o Sr. Delair Dumbrosck passou a ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, empossado em dia 1° de abril de 2001. Anteriormente, já havia ocupado o cargo de vice-presidente do Conselho Fiscal do Flamengo em 1986 e 1987.

Uma mudança estatutária desvinculou as datas das eleições do Conselho Fiscal daquela do Conselho Diretor do Clube. A eleição para o Conselho Fiscal passou a ser feita no mês de março, enquanto os dirigentes do clube são eleitos em dezembro.

O Sr. Delair Dumbrosck informou que o conselho eleito em março é integrado por membros que não são da situação. Em seguida, explicou os motivos que o levaram a pedir o *impeachment* do Presidente do Flamengo, Sr. Edmundo dos Santos Silva, bem como as ameaças feitas por ele à sua integridade física, em consequência do fato:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *O senhor confirma que, em determinado momento do transcorrer da sua atividade como membro do Conselho, chegou a pedir o impeachment do Presidente atual do Flamengo, Sr. Edmundo dos Santos Silva?*
>
> **O SR. DELAIR DUMBROSCK MELO** – *Isso se deu e foi nominado pelo Conselho Deliberativo, Dr. Gilberto Cardoso, como impeachment. Minha atitude visou, simplesmente, a cumprir o Estatuto do clube. No momento em que tomamos posse no Conselho Fiscal, fui cientificado por um funcionário da contabilidade de que o balanço do clube não estava encerrado.*
>
> *Estranhou-me muito saber que o parecer do Conselho Fiscal já havia sido feito, a Comissão Permanente de Finanças do Conselho de Administração também já estava elaborando seu parecer. E um funcionário da Contabilidade me trouxe a informação de que o balanço estava por encerrar. Então, o que fiz? Fiz um ofício ao Presidente Edmundo dos Santos Silva pedindo explicações e dando conhecimento do fato a ele para que pudéssemos receber a explicação devida. Não recebi a explicação. Resolvi, então, convidá-lo a ir ao Conselho Fiscal. Participei isso ao Presidente do Deliberativo, ao Presidente do Conselho de Administração, e convidamos o Sr. Edmundo dos Santos Silva para ir ao Conselho Fiscal. Ele foi. Tocamos no assunto, e ele mesmo sugeriu que convidássemos a contadora, a Srª Maria Ângela, para comparecer ao Conselho e explicar. Está bom. A Srª Maria Ângela foi. Tomamos seu depoimento a termo, ela confessou que o balanço não estava encerrado. E me parece que esta Comissão Parlamentar de Inquérito já tem o depoimento da contadora, feito por nós, ela confessando. Simplesmente lavrei isso e convoquei o restante do Conselho para definirmos. O depoimento foi tomado por apenas duas pessoas. No dia seguinte, o Flamengo, se não me engano, havia jogado com o Coritiba, numa quarta-feira, e o Presidente chegou a ameaçar. Entrou fazendo ameaças sérias: que estava agindo como uma CPI, que estava infringindo os acordos feitos com ele. Acordo, não foi feito nenhum. E, a partir daí resolvi... **Ele partiu para a ameaça física, tivemos vários membros de outros conselhos presenciando o fato. Então, mandei lavrar uma ata e simplesmente fiz uma representação deliberativa dentro do estatuto, que leva à perda de poder. Quer dizer, foi aí***

que o Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Gilberto Cardoso, nominou isso como um impeachment.

Estranhamente, queria me alongar um pouco, são coisas que acho que a nação rubro-negra precisa tomar conhecimento. E acho isso muito errado. Estive conversando com o Presidente do Conselho Deliberativo, que me coloca o Sr. Dunshee de Abranches para presidir o inquérito. Quer dizer, o Sr. Dunshee de Abranches é conhecido. Advogado do Sr. Edmundo, inclusive numa ação no Supremo Tribunal Federal com referência à CPI. É um advogado do Flamengo. Acho que, legalmente, ele poderia ser o Presidente da Comissão de Inquérito. Mas, eticamente, não era direito. E, para surpresa minha, somente eu fui ouvido. Nenhum outro membro foi ouvido. Havia mais de dez pessoas envolvidas no fato. E tenho um despacho do Presidente do Conselho Deliberativo dizendo que vai levar a uma próxima reunião com o pedido de arquivamento do Sr. Dunshee de Abranches. Quer dizer, o Sr. Dunshee de Abranches e a Comissão de Inquérito sugerindo que seja arquivado o processo – principalmente depois que as contas foram aprovadas – sem uma apuração mais séria. E é importante que a nação rubro-negra saiba disso. Porque acho que aí está um fato político, e não um fato administrativo. Quer dizer, estão levando politicamente o processo de apuração de uma maneira que não tem a minha concordância.

O Sr. Delair Dumbrosck relatou as manobras utilizadas para a aprovação das contas de 2000 do Sr. Edmundo Santos Silva, mesmo com pareceres contrários tanto do Conselho Fiscal empossado em março, quanto do anterior:

O SR. DELAIR DUMBROSCK MELO – *Bom, as contas do ano de 2000 mereceram dois pareceres, um do Conselho Fiscal anterior, do Sr. Roberto Abranches, que já esteve nesta CPI, e um outro complementar do Conselho atual. Tomamos conhecimento de uma série de documentos, depois do parecer, que mereciam ser analisados. Preparamos um parecer, que já foi exibido aqui também, principalmente referente às obras. E numa noite em que, uma reunião acontecida... Para que V. Exª tenha idéia, o Conselho do Flamengo é composto hoje de 1.715 conselheiros, aproximadamente. Nós tivemos 417 conselheiros presentes, se não me engano, para debater as contas do clube. A maioria dos conselheiros são pessoas de idade, inclusive. Essa reunião se alongou até 1h30min, depois de alguns tumultos, e foi aprovada por 146 contra 86 membros; quer dizer que ficou a metade dos 400. Menos de 10% dos conselheiros do clube aprovaram as contas. Está ótimo, legal.*

Parece-me que um grupo de conselheiros, pensando que a questão merecia uma outra apreciação, entrou na esfera judicial pedindo a anulação daquela assembléia, que está sendo julgada, e as contas foram aprovadas pelos conselheiros, com o parecer contrário dos dois conselhos fiscais.

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Mesmo assim, aprovadas?*

O SR. DELAIR DUMBROSCK MELO – *Aprovaram.*

A seguir, o Senador Geraldo Althoff inquiriu o depoente sobre como se dava a fiscalização das contas do exercício em curso, de 2001. O Sr. Delair Dumbrosck apresentou documentos comprobatórios de que a administração do Sr. Edmundo Santos Silva protelava a entrega ao Conselho Fiscal dos elementos básicos para que ocorresse a fiscalização. Os livros contábeis, com os lançamentos de dezembro de 2000, foram solicitados pelo Conselho Fiscal em maio de 2001, porém só foram entregues em setembro, após várias reiterações do pedido inicial. Ainda assim, o livro razão não foi entregue, tratando-se de peça essencial para facilitar o trabalho de fiscalização:

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Por essa razão, questiono: em que situação, na sua avaliação, como presidente desse conselho, está o processo de fiscalização das contas do ano de 2001?*

O SR. DELAIR DUMBROSCK MELO – *Tenho também diversos ofícios. Eu os pegarei para dar as datas mais específicas a V. Exª.*

No dia 30 de maio, ao presidente do Conselho Diretor, pedimos que fossem apresentados, em 48 horas, os livros diários contendo os lançamentos contábeis de dezembro, porque estávamos necessitando desses lançamentos contábeis de dezembro, e também pedindo o balanço de abertura do ano 2001 e os documentos necessários.

No dia 18 de julho, mandamos outra vez ao Conselho Diretor um ofício reiterando os documentos, para nós verificarmos, no livro diário, o balanço, a razão e toda a documentação até então, mês de junho. Isso foi no dia 18 de junho.

No dia 26 de julho, recebemos do Sr. Edmundo Santos Silva, Presidente do Conselho, um pedido de prazo de 15 dias para apresentar esses documentos.

No dia 16 de agosto, ele encaminhou um outro ofício ao Conselho Fiscal pedindo mais alguns dias para a apresentação

desses documentos.

No dia 5 de setembro, encaminhamos ao Sr. Edmundo Santos Silva o último ofício, que faço questão de ler:

"Em 16/08, através do Ofício nº 83/2001, esta Presidência, retificando a data do Ofício nº 79/2001, da Presidência, solicitou um novo prazo e o envio dos livros diários e razão dos meses de janeiro e fevereiro, requeridos pelo Conselho Fiscal através do Ofício nº 56, de 30 de maio, reiterado pelo Ofício nº 68, de 18 de julho, com cópias anexas."

Em setembro, estávamos pedindo janeiro e fevereiro.

Em face do tempo decorrido e considerando que as contas do exercício 2000 foram apreciadas pelo Conselho Deliberativo em 2 de julho, e como já estamos no mês de setembro, ou seja, oito meses de atraso, solicitamos suas providências a respeito.

Ressalve-se que, para os trabalhos do Conselho Fiscal, não há necessidade do livro diário registrado, mencionado no Ofício nº 83.

Ele mencionava que precisava registrar o livro diário para nos mandar. Mas o grande interesse nosso é receber o razão.

Eu gostaria de fazer um adendo. Nessa semana recebemos o livro diário até o mês de março. Recebemos a documentação até o mês de março, mas não recebemos o livro razão, que é o que dá a base para fazermos uma análise mais completa de todas as contas, porque no diário vem todos os lançamentos englobados, e no Razão há os lançamentos por cada conta, o que fornece uma noção melhor para fazermos uma amostragem.

Passo às mãos de V. Exª esses ofícios, demonstrando assim o empenho que o Conselho Fiscal, eleito em março pelos conselheiros do Clube de Regatas do Flamengo, tem demonstrado para fiscalizar e informar os seus conselheiros sobre as suas contas.

Em 11/04/2001, o Conselho Fiscal do Flamengo solicitou ao Presidente do Clube a contratação de uma empresa especializada em auditoria para fazer uma ampla verificação, tal como costuma ser feito em empresas privadas. Seis meses depois, no dia 18/10/2001, o Conselho Fiscal tomou conhecimento da existência de uma reunião de 29/05/2001, na qual o pedido havia sido indeferido. Revelou, ainda, que o contrato com a empresa Deloitte, que vinha prestando serviços ao Flamengo, limitava o trabalho à parte

contábil, de análise de balanços, ou seja, não desenvolvia um trabalho investigativo de maior profundidade. Além disso, somente estava autorizada a entregar seus trabalhos para o Sr. Edmundo Santos Silva.

O SR. DELAIR DUMBROSCK MELO – *A auditoria foi contratada pelo Conselho Diretor, por meio do Presidente Edmundo Santos Silva, e não sei se anteriormente essa empresa também foi contratada pelo Cléber Leite. Hoje ela está sob contrato direto da Presidência do clube.*

....

Encaminhamos a ele um ofício no dia 11 de abril solicitando a contratação da auditoria, e estranhamente, no dia 18 de outubro, tomamos conhecimento de que, durante uma reunião no dia 29 de maio, o Conselho Diretor decidiu não aceitar o pedido do Conselho Fiscal e o indeferiu. *No dia 18 de julho mandamos um ofício a ele pedindo que fosse reexaminada essa decisão, porque a contratação era importante para o trabalho do Conselho Fiscal, e até mesmo para auxiliá-lo no seu trabalho no Conselho Diretor. No dia 24 de julho, ele me encaminhou um ofício informando que a empresa Deloitte estava contratada pela Presidência do clube e à disposição para fazer qualquer trabalho para os demais conselhos. Encaminhamos, no dia 27 de julho, um outro ofício solicitando o contrato dessa empresa para sabermos até onde poderíamos usar. As informações que eu tinha, das vezes em que contatei a empresa, foram de que* ***os relatórios só poderiam ser entregues ao Presidente do Conselho Diretor.***

Apenas uma auditoria de análise de balanço num clube de futebol é paliativa. Um clube de futebol necessita de uma auditoria de controle, verificando, chamando a atenção constantemente sobre as questões pertinentes aos encargos tributários e aos problemas trabalhistas. Não adianta, no final no ano, analisar o balanço. A auditoria deveria ser como uma empresa privada. Até agora não temos resposta da contratação da empresa de auditoria para auxiliar o Conselho Fiscal.

O SR. GERALDO ALTHOFF – *O senhor poderia deixar-nos essas cópias?*

O SR. DELAIR DUMBROSCK MELO – *Pois não.*

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Faço uma colocação, na nossa visão simplista, mas sempre pautada no bom senso, no sentido de que as auditorias são ações de caráter coadjuvante e de assessoramento técnico para o Conselho Fiscal exercitar sua função.*

O Sr. Delair Dumbrosck relatou uma investigação nas obras do clube, previstas no contrato com a ISL. Foi constatado que havia 70% de obras pagas e apenas 38% de obras realizadas. A Vice–Presidência de Patrimônio apresentou ao Conselho de Administração uma contestação, cujo teor foi solicitado pelo Conselho Fiscal, mas não atendido pela direção do clube.

É importante registrar a prática adotada pelo Sr. Delair Dumbrosck de encaminhar correspondências bimestrais aos 1.715 conselheiros do clube, inclusive por *email*, dando ciência das atas das reuniões do Conselho Fiscal, bem como colocando o mesmo à disposição para o esclarecimento de dúvidas.

O relator, Senador Geraldo Althoff, indagou ao Sr. Delair Dumbrosck sobre os documentos relativos à contratação do atleta Petkovic. Na resposta, o Sr. Delair Dumbrosck informou que esses documentos não lhe foram apresentados, suspeitando da inexistência daqueles relativos à venda dos direitos de imagem do atleta para o Flamengo. Informou, ainda, que as informações sobre a transação com esse jogador não foram prestadas tal como vinha ocorrendo em outras contratações:

> **O SR. GERALDO ALTHOFF** – *Tecnicamente, não vou questionar, nem é escopo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, com relação à contratação do jogador Petkovich. Não podemos, sem dúvida alguma, deixar de considerar a qualidade técnica desse jogador, vide o resultado do último campeonato carioca, em que tal qualidade ficou bem caracterizada. Mas nossa Comissão Parlamentar de Inquérito ainda não tem uma explicação adequada com relação ao processo de contratação desse jogador. Logicamente, a cada pessoa vinculada ao Flamengo que aqui vem nós obrigatoriamente somos levados e induzidos a fazer um questionamento com relação à transação desse jogador. Eu gostaria de fazer ao senhor também este questionamento: como é que o senhor vê e qual é a visão que o senhor tem dessa Operação Petkovich – poderíamos assim chamar?*
>
> **O SR. DELAIR DUMBROSCK MELO** – *Essa operação não se deu na gestão do Conselho Fiscal atual, mas de tão badalada que foi obviamente eu tinha que me inteirar, até por ser flamenguista, viver o Flamengo durante todo momento da minha vida e se eu estivesse no Conselho ou não estivesse eu estaria tentando me inteirar desse fato. Obviamente, como Presidente do Conselho, passei a ter informação mais profunda.*
>
> ***Os documentos apresentados para o Conselho Fiscal anterior***

e para o Conselho Fiscal atual não mereceram crédito. Por quê? Há um documento apresentado aqui – também o tenho – que não tem nem data, o documento é uma carta. E eu diria o seguinte: tenho acesso a outros contratos que são feitos dentro do Flamengo. Cito a V. Exª o exemplo da operação do atleta – eu vou citar essa operação porque chegou um dossiê na minha mão, na época em que o Conselho Fiscal estava solicitando, ainda não tinha chegado e logo que eu tomei posse esse dossiê veio, que foi do atleta Tuta. Com todas as operações de câmbio feita no Banco Central, se não me engano, por meio do Banco Sudameris, com os contratos feitos, ou seja, recolhidos todos os impostos e taxas devidas. Assim deveria ser demonstrada a operação do atleta Petkovich – como ocorreu com o Edílson e Denílson, que têm um contrato de imagem cedida ao Flamengo por uma empresa com a anuência de ambos os atletas –, que têm um contrato de salário e um contrato normal de atividade profissional.

Entendia, e entendo, que se o atleta Petkovich assinou contrato vendendo o direito de sua imagem para uma empresa, no caso a Piccollini, a empresa deveria repassar ao Flamengo cópia do contrato dando todas as informações sobre o uso da imagem do atleta, em que poderia ser usada, em que não poderia ser usada, até mesmo com a anuência do atleta. No entanto, esses documentos não apareceram e provavelmente não aparecerão. Vê-se que não existem esses documentos, mas apenas aqueles que V. Sª possui, ou seja, uma carta feita por Jorge Carreteiro, pedindo que fosse depositada uma importância – se não me engano, no Citibank de Nova Iorque. Isso não é um contrato, não é uma obrigação e um dever de partes.

Quanto aos documentos, o Conselho Fiscal anterior e o atual continuam sem merecer o devido crédito. Como disse, o Conselho Deliberativo resolveu aprovar as contas politicamente.

O SR. ÁVARO DIAS – *Há depoimento do próprio jogador à Polícia Federal e a esta CPI negando que essa empresa, a Piccollini, tivesse o direito de explorar a imagem do jogador.*

O SR. DELAIR DUMBROSCK MELO – *Em depoimento à Polícia Federal, o atleta disse que desconhecia a participação de qualquer empresa.*

Indagado pelo Senador Antero Paes de Barros sobre a conta mantida no exterior há 10 anos, no paraíso fiscal das Ilhas Cayman, que movimentou mais de US$ 10 milhões nesse período, sinalizando a existência

de "caixa dois", o Sr. Delair Dumbrosck afirmou que somente tomou conhecimento do assunto em função da CPI.

SANTOS

Depoimento dos Srs. Leão Vidal Sion, em 03/04/2001

O Santos teve as contas de 1999 rejeitadas pelo Conselho Fiscal. A nova direção eleita, de oposição à anterior, contratou uma empresa de auditoria externa para examinar a situação do clube, que iniciou os trabalhos em maio de 2000 e constatou grande número de irregularidades.

O Sr. Leão Vidal Sion é o quarto sócio mais antigo do Santos Futebol Clube, tendo ingressado no quadro social em 1931. É promotor de Justiça aposentado e atualmente exerce a profissão de advogado nas cidades de Santos e de São Paulo. Prestou depoimento na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito e Sindicância do Santos Futebol Clube, a qual, à época do depoimento, encontrava-se em fase de finalização dos trabalhos, aguardando as provas da defesa.

Em 1999, após a posse do novo presidente do clube, Sr. Marcelo Teixeira, foi contratada uma auditoria no Santos, realizada pela empresa especializada Deloitte Touch Tomatsu, cujo trabalho deu origem à Comissão de Sindicância, instaurada a pedido do Conselho Fiscal, para investigar a gestão do ex-Presidente Sr. Samir Jorge Abdul-Hak e do seu Vice-Presidente, Sr. José Paulo Fernandes.

Preliminarmente, o Sr. Leão Vidal Sion frisou que, pelo fato de a Comissão ainda não ter terminado seu trabalho, não poderia afirmar categoricamente a existência de infrações da diretoria anterior, sob pena de prejulgar.

O Senador Geraldo Althoff estranhou o tempo decorrido de quase um ano para esse trabalho, visto que já teria havido tempo hábil mais que suficiente para a apresentação das provas da defesa, fato com o qual o Sr. Leão Vidal Sion concordou. Sobre essa demora, o Presidente da Comissão, Senador Álvaro Dias, não resistiu em fazer a seguinte observação:

> **O SR. ÁLVARO DIAS** – *Não resisto a uma observação, Senador Geraldo Althoff.*
>
> *Constantemente, fala-se que o setor público é burocrático em excesso, e já houve neste país até o Ministério da Desburocratização, mas verificamos que*

o setor privado, pelo menos no que diz respeito ao futebol, é mais burocrático que o setor público. Há quase um ano essa comissão de sindicância trabalha e não consegue concluir, exatamente em função do subterfúgios utilizados pelas pessoas envolvidas, que apontam a necessidade de ouvir depoimento de testemunhas que estão ausentes do País. Enfim, busca-se toda sorte de artifício para impedir uma investigação em profundidade. Portanto, a desburocratização precisa chegar também ao setor do futebol.

O SR. LEÃO VIDAL SION – *Sem dúvida.*

O Sr. Leão Vidal Sion comprometeu-se a encaminhar à CPI os resultados finais do trabalho da Comissão de Sindicância.

O Senador Geraldo Althoff indagou se eram rotineiras as contratações de auditorias externas:

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Gostaria, antes disso, que o senhor nos informasse também se a utilização do artifício da auditoria externa é uma constante, é habitual no Santos Futebol Clube ou foi uma situação eventual e circunstancial que determinou a instalação e a solicitação dessa auditoria?*

O SR. LEÃO VIDAL SION – *Eventual e circunstancial. Não é comum no Santos Futebol Clube a existência de auditoria quando se encerra um mandato e começa outro.*

O motivo da instalação da Comissão era um deficit de R$ 30 milhões, negado pela diretoria anterior, porém confirmado pela auditoria:

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Então, vou lhe fazer a seguinte pergunta. Quais foram as razões encontradas pela auditoria que justificaram que se instalasse essa Comissão de Sindicância?*

O SR. LEÃO VIDAL SION – *Um déficit injustificável de aproximadamente R$30 milhões e negado pela Diretoria, porém apresentado por ela,*

pela auditoria, com dados que nos pareceram mais do que suficientes para a instauração de uma sindicância.

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Esse déficit de R$30 milhões era referente a que período?*

O SR. LEÃO VIDAL SION – *Ao período de 1998 e 1999.*

O teor dos indícios de irregularidades expostos pelo Sr. Leão Vidal Sion conduzem à convicção de que o Santos vinha sendo administrado de forma pouco profissional e pouco transparente, havendo injustificáveis favorecimentos a terceiros, recursos não contabilizados e até furtos no cofre do clube.

Como resultado, o balanço contábil de 1999 do Santos Futebol Clube não foi aprovado pelo Conselho Administrativo, atendendo recomendação da Comissão Fiscal do Conselho Deliberativo, que recomendou o encaminhamento de toda a documentação a uma comissão de inquérito e de sindicância, para apuração das eventuais irregularidades apontadas.

DEPOIMENTO DO SR. MÁRIO MELLO SOARES, EM 03/04/2001

O Sr. Mário Mello Soares é sócio do Santos há 47 anos, tendo ocupado os cargos de Diretor e Conselheiro na década de 70, sendo, agora, novamente Conselheiro do Clube e Presidente da Comissão de Estatuto.

No seu depoimento à CPI, manifestou sua contrariedade com um tipo de discurso, comum à grande maioria dos dirigentes dos clubes brasileiros, que defendem a tese de que os problemas e assuntos internos não devem ser discutidos fora do âmbito dos poderes constituídos, como forma de evitar prejuízos à imagem do clube:

O SR. MÁRIO MELO SOARES – *....Sr. Presidente, toda vez que surge algum problema grave dentro do Santos Futebol Clube, envolvendo prejuízo financeiro ou patrimonial, aparecem defensores da tese de que o Santos Futebol Clube é muito grande e que, em nome da grandeza do clube, nada é apurado com seriedade. E ninguém é responsabilizado, sendo tudo abafado sob o pretexto de que as coisas que envolvem o Santos Futebol Clube só devem ser resolvidas dentro do*

clube, para não prejudicar a sua imagem. E aí nada se resolve no Santos. Com essa tese, cria-se a impunidade dentro do nosso clube. Aí, pergunta-se: a quem interessa essa tese de não se apurar nada dentro do Santos e não se chegar a responsabilizar ninguém pelas irregularidades que já ocorreram no curso de vida do clube? É evidente que essa tese só interessa aos autores das eventuais irregularidades detectadas, evitando, assim, que sejam os mesmos responsabilizados. Em nome da grandeza do Santos Futebol Clube, tudo acaba em pizza no clube. O Santos Futebol Clube precisa de transparência. A verdade tem que chegar ao conhecimento dos torcedores, dos associados e, principalmente, dos conselheiros, dos quais faço parte e a quem conheço muito bem. Todos são pessoas que querem muito bem ao Santos Futebol Clube, pessoas de muita responsabilidade, cônscios de seu dever e que sabem que, acima dos nossos interesses pessoais, tem que estar o interesse do Santos Futebol Clube e o cumprimento do seu estatuto.

O Sr. Mário Mello Soares destacou que a transparência tem que ser o ponto maior dentro clube e que o torcedor, o associado e o conselheiro têm o direito de conhecer detalhamente tudo o que se passa dentro do clube.

Indagado pelo Senador Geraldo Althoff sobre há quanto tempo conhecia os principais dirigentes da atual gestão e da anterior, o Sr. Mário Mello Soares respondeu que conhecia a todos de longa data:

O SR. GERALDO ALTHOFF – *Há quanto tempo o senhor conhece o Sr. Marcelo Teixeira, atual Presidente do Santos Futebol Clube, e o Vice-Presidente, Sr. Norberto Moreira?*

O SR. MÁRIO MELO SOARES – *Eu conheço o Marcelo desde garoto, porque, quando eu era Diretor do Santos, o seu pai, Milton Teixeira, veio incorporar-se a nossa diretoria. O Milton levava o Marcelo junto conosco. Íamos juntos assistir aos jogos de futebol. Então, conheço o Marcelo desde nove, dez anos de idade. Acredito que foi há uns vinte e cinco anos, pois o Marcelo tem hoje trinta e cinco, trinta e seis anos de*

idade.

Conheço o Norberto há uns quarenta e cinco anos, desde a época do Colégio Santista.

O SR. GERALDO ALTHOFF – *E os anteriores? Estou me referindo ao presidente anterior, o Sr. Samir Abdul-Har, e o Vice-Presidente, José Paulo Fernandes.*

O SR. MÁRIO MELO SOARES *Conheço o Samir há uns quarenta anos. Sempre me relacionei com ele. Atualmente, por causa da política dos Santos, estamos estremecidos.*

Conheço o Zé Paulo há uns quinze anos mais ou menos, quando ele surgiu como dirigente dos Santos, mais ou menos nessa época.

Indagado pelo Senador Sebastião Rocha sobre as irregularidades detectadas pela Comissão de Sindicância, o Sr. Mário Mello Soares pronunciou-se da seguinte forma:

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – *Esse documento de que o senhor dispõe inclui as contas de 1999?*

O SR. MÁRIO MELO SOARES – *Exatamente. Que foram rejeitadas pelo Conselho, que deu início a todo o processo.*

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – *O senhor pode nos dizer sucintamente quais foram as principais irregularidades que deram origem à reprovação das contas?*

O SR. MÁRIO MELO SOARES – *Senador, as irregularidades são todas aquelas que deram origem a um processo que tem 1.200 folhas. Se eu for detalhar... Eu preferiria que esta Comissão, dentro do estudo que eventualmente tenha sido feito pelos Srs. Assessores, perguntasse alguma coisa especificamente, porque, se eu for detalhar... Eu tenho tudo aqui, Senador, mas são mais de 1.200 folhas; nós vamos ficar aqui até amanhã. Mas tudo bem, estou às ordens.*

O Senador Romeu Tuma perguntou sobre a origem da contratação da auditoria externa e o Sr. Mário Mello Soares explicou que a necessidade do trabalho estava relacionada com as negociações de uma parceria, que traria recursos para o clube:

> **O SR. MÁRIO MELO** – *Senador, vou dizer para o senhor: quando o Presidente Marcelo Teixeira chegou ao Santos, em 4 de janeiro do ano passado, já vinha sendo tratada pela Diretoria anterior uma eventual contratação de uma parceria com a Koch Tavares Octagon, empresa que queria entrar no mercado por meio de investimento no futebol. Então, estavam tratando com o Santos e com o Atlético Mineiro. Como esse assunto já vinha caminhando dentro do Santos, e o Santos tinha interesse e até necessitava de uma parceria, em janeiro, nas tratativas com esse grupo, eles exigiram do Presidente Marcelo e da Diretoria que eles queriam saber da situação do Santos dentro da realidade: qual era o passivo do Santos e essa coisa toda. Então, foi contratada uma auditoria, e essa auditoria consta do processo que veio para cá*
>
> **O SR. ROMEU TUMA** – *Foi uma auditoria privada?*
>
> **O SR. MÁRIO MELO SOARES** – *Uma auditoria independente, que analisou as contas de 1999, mas, em algumas situações, foi até 1995. E concluíram com um passivo bastante razoável do Santos, onde há uma discussão muito grande se a dívida é concreta ou subjetiva. Mas foi feita uma análise do balanço por essa auditoria independente, que consta do processo e está em poder desta CPI. Depois dessa auditoria é que a Comissão Fiscal analisou as contas de 1999 e também usou os subsídios dessa auditoria independente. Foi feita uma auditoria sim.*

Observa-se, assim, que a auditoria tornou-se uma necessidade para a obtenção de contratos de patrocínio ou de parcerias. Ou seja, a administração dos clubes de futebol passou a ter as mesmas necessidades de grandes empresas privadas, quando em processo de associação. A transparência dos demonstrativos contábeis e a certeza das informações sobre

a situação financeira dos clubes transformaram-se em pré-requisitos para a concretização de bons negócios.

CONCLUSÃO

Os Conselhos Fiscais dos clubes de futebol são órgãos de reduzida eficácia na fiscalização dos atos praticados pelos dirigentes dos clubes, os quais costumam adotar práticas condenáveis em sua administração, entre as quais destacam-se:

- o descaso com o registro dos fatos na contabilidade e sua correspondente documentação;
- a ausência de transparência dos atos praticados perante os sócios e membros dos poderes estatutários;
- o uso de "caixa dois";
- a manutenção de contas secretas no exterior, por onde ocorrem as transações com passes de jogadores e o pagamento de comissões a intermediários sem que o trânsito dos recursos passe pelo crivo da fiscalização cambial;
- a prática de efetuar compensações de créditos e débitos, sem efetuar os registros contábeis;
- as fraudes contra a previdência e a sonegação fiscal.

Quando os membros do Conselho Fiscal não fazem parte do grupo dos dirigentes que controlam o clube, é comum o procedimento da diretoria de sonegar ou protelar a entrega dos documentos solicitados.

Por tais razões, o trabalho de fiscalização dos membros de Conselhos Fiscais é extremamente dificultado, muitas vezes chegando a ser inviabilizado, como foi relatado no caso do Vasco da Gama.

Não existe uma fiscalização preventiva, capaz de evitar os abusos dos dirigentes. Os atos administrativos somente são levados ao conhecimento do Conselho Fiscal depois de praticados, mesmo em se tratando de atos importantes, que podem vir a comprometer todo o futuro do clube, como os grandes contratos de parceria, citando-se como exemplo a criação da Vascolic e da Palmeiras S/A.

Somente em casos extremos o Conselho Fiscal é auxiliado pelo trabalho de auditores independentes, geralmente contratados quando os prejuízos já ocorreram, conforme ocorrido no Santos e no Flamengo.

Em boa parte dos clubes as eleições para a diretoria são realizadas com chapas que incluem os membros do Conselho Fiscal,

compostos por pessoas ligadas ao grupo que vence as eleições, casos em que o trabalho de fiscalização acaba comprometido, pela ausência no Conselho de representantes da oposição.

Registre-se que o grupo dominante chega a conseguir a aprovação das contas do clube pelo Conselho Deliberativo, mesmo quando rejeitadas pelo Conselho Fiscal, por meio de manobras e artifícios condenáveis, conforme ocorreu no Flamengo, sem que os fatos apurados pelo Conselho Fiscal dêem ensejo a uma investigação rigorosa.

Esta CPI recomenda que este relatório sobre a atuação dos Conselhos Fiscais seja encaminhado a todos os clubes da primeira divisão do futebol brasileiro.

Recomenda, também, aos clubes de futebol que modifiquem seus estatutos de forma a:

- prever o ingresso no Conselho Fiscal de membros da oposição;
- desvincular as datas de eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria, atribuindo, com essa medida, maior importância à indicação daqueles que fiscalizarão os atos de gestão;
- dispor penas severas para os dirigentes que sonegarem documentos ao Conselho Fiscal ou que deixarem de efetuar os registros contábeis segundo as boas práticas;
- estabelecer a obrigatoriedade de elaboração do Livro Razão, de forma a facilitar o trabalho de fiscalização;
- estipular a obrigatoriedade de divulgação periódica das demonstrações financeiras aos sócios dos clube, elaboradas de acordo com os princípios e formas consagradas na Lei das Sociedades Anônimas;
- prever a contratação regular de auditorias externas selecionadas ou indicadas pelo Conselho Fiscal com a finalidade de auxiliar os trabalhos de fiscalização.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA ULTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Havendo número legal, declaro aberta a 59ª e última Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito criada para investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol.

Indago ao Plenário se é necessária a leitura da ata da reunião anterior ou se podemos considerá-la aprovada. (Pausa.)

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Peço a dispensa da leitura, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Está aprovada, portanto, a ata da reunião anterior, que teve início às 10h. Os trabalhos foram concluídos aproximadamente às 20h, com a leitura do relatório final desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

A presente reunião destina-se à discussão e à votação do relatório final da CPI.

Está livre a palavra.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra ao Senador Gilberto Mestrinho, Vice-Presidente desta CPI.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Sr. Presidente, como tenho necessidade de embarcar daqui a pouco, gostaria de fazer a minha declaração de voto favorável à aprovação do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – A Presidência consulta os demais Senadores se pode ser adotado esse procedimento de acolher antecipadamente o voto do Senador Gilberto Mestrinho, em função de compromissos inadiáveis assumidos por S. Exª.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, Sr. Relator, nesta oportunidade, em razão de uma leitura completa da análise feita pelo Senador Geraldo Althoff, com resumo o qual até solicitamos para que qualquer dúvida pudesse ser dirimida, diante dos documentos relacionados e compilados durante as investigações, penso que o Senador Gilberto Mestrinho, como todos os outros membros desta Comissão, pode perfeitamente antecipar o seu voto, visto que não há nada a discutir, em tese, sobre os relatórios.

Estamos aguardamos o voto em separado que seria apresentado, mas penso que o voto do Senador Gilberto Mestrinho já pode ser manifestado e colhido. E acredito que os outros membros que assim o desejarem poderão fazê-lo.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, também gostaria de acompanhar o Senador Gilberto Mestrinho. Como V. Exª sabe, o Espírito Santo, na semana passada, sofreu cheias que arrasaram o Estado. Onze prefeitos estão com audiência marcada com o Ministro Ney Suassuna e com o Dr. Sanguinetti. Estamos discutindo como o Governo Federal irá socorrer esses Municípios. A audiência está marcada para às 10h, e lá estarei, juntamente com o Senador Paulo Hartung.

Desse modo, se já pudesse votar antecipadamente, eu participaria desse encontro. Os prefeitos vieram ontem do Espírito Santo para esse encontro, que é muito importante para a recuperação do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Pois não, Senador Gerson Camata.

Com a concordância dos Srs. Senadores, recolhemos o voto do Senador Gilberto Mestrinho e do Senador Gerson Camata neste momento.

Como vota V. Exª, Senador Gilberto Mestrinho?

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Sr. Presidente, voto favoravelmente à aprovação do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Como vota o Senador Gerson Camata?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – A Presidência solicita que sejam registrados os votos dos Senadores Gilberto Mestrinho e Gerson Camata.

Continua livre a palavra.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Foi encaminhado o resumo aos Senadores?

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – O resumo foi enviado via Internet.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Poderia ser enviada uma cópia, porque na Internet eu não vou retirá-lo.

O SR. RELATOR (Geraldo Althoff) – Mas o resumo foi enviado via e-mail para todos os gabinetes dos senhores membros titulares e suplentes desta Comissão.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Continua livre a palavra. (Pausa.)

Está em votação o relatório, uma vez que não há apresentação de relatório paralelo e não há sinalização de voto em separado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de cumprimentar o Relator, Senador Geraldo Althoff, e as pessoas da Consultoria da Casa que

trabalharam nesse relatório e ajudaram nos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Creio que estamos finalizando hoje uma página muito importante para o futebol brasileiro. Estamos chegando ao final de um trabalho que foi constantemente ameaçado desde o dia da instalação desta Comissão. Inclusive, houve questionamentos no Supremo Tribunal Federal acerca da nossa competência para a investigação de assuntos referentes ao futebol brasileiro ou se esse setor poderia continuar organizado sem que o Estado pudesse combater as sonegações e os demais crimes praticados contra o mesmo.

Entendo que o trabalho desta Comissão foi extremamente importante. Alguns fatos ficaram bem claros para os torcedores brasileiros. É lamentável, por exemplo, perceber que alguém que assumiu a condição de treinador da Seleção Brasileira de Futebol não tenha aqui conseguido explicar depósitos em suas contas, depois da transferência do atleta Arinelson de um desconhecido clube do Paraná para o glorioso Santos Futebol Clube. Essa interrogação perdurará sempre sobre a carreira deste bem-sucedido treinador do futebol brasileiro, Sr. Wanderley Luxemburgo.

Sr. Presidente, esta Comissão Parlamentar de Inquérito se esgota com a apresentação do relatório, mas as soluções para o futebol brasileiro estão encaminhadas nas proposições legislativas, as quais eu gostaria que ficassem claras, embora não tenha a intenção de fazer qualquer alteração na proposição neste momento, até porque ainda será objeto de debate no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Contudo, endossando tudo que foi proposto como legislação, considero imprescindível que alguns fatos fiquem definitivamente claros na questão da reeleição tanto de dirigentes de clubes como de federação. É preciso que sejam definidas datas para eleição de representantes de federação e que tenhamos o conhecimento do colégio eleitoral em prazo considerável, antes que o referido colégio se manifeste. Entendo que será possível fazer esse trabalho ao longo da análise da proposição legislativa. Gostaríamos que essas proposições legislativas fossem tratadas realmente com celeridade, em amplo acordo com as lideranças políticas da Casa.

Registro que, desta Comissão Parlamentar de Inquérito, fica uma missão enorme para o Parlamento brasileiro. Não resta a menor dúvida de que a Câmara dos Deputados tem ocupado ultimamente, de forma competente, o noticiário político com a discussão e a implementação daquilo que a própria Câmara intitulou de "pacote ético". As conclusões desta CPI, a meu ver, indicam que a Câmara dos Deputados, para continuar trabalhando e afirmando com consistência o "pacote ético", terá que tomar providências urgentes em relação a um dos seus membros, o atual Presidente do Vasco da Gama, Sr. Eurico Miranda.

Não é possível que a conclusão desta CPI fique apenas para apuração do Ministério Público e que a Câmara dos Deputados faça de conta que o mandato parlamentar foi utilizado para sonegar informações ao Ministro da Previdência, como aqui foi dito, para impedir que os documentos do Vasco da

Gama fossem de conhecimento da autoridade e até para impedir que ele fosse ouvido por esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Fui o autor da convocação do Presidente do Vasco, Sr. Eurico Miranda. Ele usou a prerrogativa parlamentar de estabelecer o local e determinou o seu próprio gabinete, que todos aqui sabemos não teria condições de acolher esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Debochou o quanto pôde desta CPI, agredindo-a, inclusive, e insultando verbalmente os seus membros. Usou, da pior forma possível o que ele considera o manto da impunidade, que é o seu mandato parlamentar, que lhe deveria servir de orgulho. Infelizmente, ele o utilizou mal no exercício do seu mandato de Deputado Federal para encobrir não fatos do Vasco da Gama – que é vítima desses senhores –, mas fatos que eles praticaram tendo o poder do referido Clube de Regatas.

Por isso, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs e Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados tem o dever moral com o futebol brasileiro e com a sua própria instituição de acelerar a instalação, permitindo o amplo direito de defesa ao Sr. Eurico Miranda, mas assegurando que esse assunto seja tratado à luz da opinião pública. No Parlamento, essa precisa ser uma das primeiras conseqüências da CPI.

Além disso, manifesto a crença no Ministério Público brasileiro – no sentido de que as providências serão céleres – e no Poder Judiciário do Brasil, porque o que cabia à CPI ela o fez e está encaminhando as informações ao Ministério Público.

Fico com a tranqüilidade dos que aqui compareceram e questionaram o Presidente da CBF, Sr. Ricardo Teixeira. Ouvi dizer que seriam apresentadas inúmeras versões em que ele justificaria os fatos que, na audiência em que aqui esteve, não conseguiu demonstrar. Essas versões não foram apresentadas. O relatório, no que se refere à CBF, é irretocável.

Sobre a Confederação Brasileira de Futebol, tenho a lamentar duas situações: a primeira é a de que o Sr. Ricardo Teixeira, neste instante, ainda é o Presidente da CBF. O que ele melhor poderia fazer ao futebol brasileiro era renunciar. Entendemos que as autoridades deveriam manifestar-se urgentemente para verificar como é possível organizar o futebol brasileiro com a necessária troca dos seus dirigentes. Diante de tudo que foi apurado, o Sr. Ricardo Teixeira, no momento em que o Brasil se prepara para disputar mais um campeonato mundial de futebol, não pode insistir em ser Presidente da CBF, transformando o futebol brasileiro numa situação de total descrédito em relação, inclusive, aos organismos internacionais.

Finalmente, Sr. Presidente, cumprimento todos os Srs. Senadores que trabalharam nesta Comissão e, de forma especial – em nome de um jornalista e de uma instituição –, apresento meu reconhecimento a toda a imprensa brasileira. O jornalista a quem rendo as homenagens como tendo contribuído com toda a imprensa brasileira é o Jornalista Juca Kfouri. Seguramente, é o jornalista mais processado pelo Sr. Ricardo Teixeira e terá agora, neste relatório da CPI do Futebol, todos os argumentos possíveis para demonstrar à exaustão que ele, na verdade, sempre foi um guerreiro na defesa da moralidade no futebol brasileiro.

Também cumprimento toda a imprensa brasileira e todas as Instituições, pois contribuíram enormemente para que os fatos fossem de total conhecimento da opinião pública. Não sou daqueles, Sr. Presidente, que lamenta essas pressões, que são boas e bem-vindas. Normalmente, são sintonizadas com o sentimento da opinião pública. Não creio, sinceramente, que esse fato atrapalhe os trabalhos do Senado. Ninguém renuncia à autonomia e à soberania do voto. Nós, como representantes, agimos de acordo com a nossa consciência. Mas, muitas vezes, ela é ajudada pelo clamor das ruas exatamente porque a imprensa cumpre o seu dever de bem informar a população brasileira. Presto, desse modo, uma homenagem também à imprensa brasileira, reconhecendo que a divulgação correta dos fatos desta CPI foi realmente importante para que chegássemos a esse resultado final.

Antecipando meu voto, sou inteiramente favorável ao relatório do Senador Geraldo Althoff, que ocupa brilhantemente o seu mandato e passou a ser uma referência para o esporte brasileiro. Não há dúvida alguma de que, até pela experiência parlamentar que todos temos, recebendo os mais diversos tipos de **lobbies** e de pedidos – considero esse procedimento normal num ambiente democrático –, é a firmeza de caráter, a retidão e a correção que permitem que se faça um relatório comprometido exclusivamente com a verdade dos fatos.

Deve haver fatos que não foram apurados. Certamente, o futebol brasileiro não é apenas esse "chiqueirinho" que investigamos. Podem existir outras podridões, mas o que foi possível examinar está contido no relatório do Senador Geraldo Althoff. Destarte, é meu voto inteiramente favorável ao relatório.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, solicito que V. Exª me inscreva para as manifestações a fim de que possa registrar meu voto em separado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Pode-se dar preferência.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Está inscrito anteriormente o Senador Sebastião Rocha, mas consulto-o se concede preferência a fim de que o Senador Gilvam Borges possa apresentar o seu voto em separado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Não há problema, Sr. Presidente. Considero importante, inclusive, conhecer o voto em separado para que nos manifestemos de maneira mais geral.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – A Presidência agradece e concede a palavra ao Senador Gilvam Borges.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Requeiro também a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Certo, Excelência. Está anotado.

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, eminentes membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos envolvendo as associações brasileiras de futebol, o Relator, Senador Geraldo Althoff, propõe o indiciamento de 16 pessoas em 1.129 páginas recheadas de conjecturas e preciosismos sobre a paixão nacional, o futebol, que é sagrado para o povo brasileiro. Propõe, ainda, uma lei de responsabilidade social do futebol brasileiro, passando esse esporte a ser entendido como ato de comércio por força de lei.

Ao meu ver, a CPI foi tratada como palco político e a legislação brasileira já comporta amparo às relações contratuais existentes. Tenho defendido, em inúmeras ocasiões, um tratamento igualitário e isonômico para os entes envolvidos no pólo passivo das investigações perpetradas pela CPI do Futebol – não em razão de comprometimento com comportamentos espúrios de quem quer que seja, mas pelo compromisso com a verdade e pelo prevalecimento da democracia e da aplicação dos princípios constitucionais tão duramente alcançados em nosso País.

Não esperava defrontar-me com tamanha incongruência entre a condução dos trabalhos e a proporção ínfima por ela alcançada. A clara disposição da Presidência da CPI em enfocar restritivamente o eixo Rio/São Paulo do futebol brasileiro deu-me a justa interpretação de uma tarefa voltada para holofotes nacionais, como uma mariposa em busca de luz, transformando a busca da verdade plena, à qual uma CPI encontra-se atrelada, em um palanque para eleições governamentais.

Enquanto instituições públicas competentes para a fiscalização e deslinde de questões fundamentais, como evasão de divisas para o exterior e sonegação fiscal, falharem na eficiência de seus controles, está pronto e aberto o jogo político. A pretensa e irreal feitura de justiça transparecerá à sociedade, impondo ao indivíduo que está sendo inquirido a sentença irreversível da condenação nacional. Quem dera fosse ela real! Quem dera fosse a Justiça justa, alcançando todos na mesma condição e situação, sem atropelar os direitos fundamentais que qualquer cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, possui por força constitucional.

A leviandade não pode obter espaço numa CPI. Não pode haver espaço para decisões sem sentido, para indícios estapafúrdios e posicionamentos por imposições. Que demonstração estamos dando quando um Senador se diz "forçado a votar em um relatório por pressão da imprensa"? Cito esse fato para mostrar a dimensão do fato político criado e da paixão futebolística acima das razões de pertinência objetiva que deveriam nortear e fundar toda a condução dos trabalhos da CPI. Se assim tivesse sido, não teríamos a coragem de exigir que a verdade inteira, e não uma satisfação paliativa, fosse a condutora e o conteúdo do relatório desta CPI.

Não estou aqui a defender A ou B, mas sabemos que uma disputa política e econômica é o foco central da questão do futebol no Brasil. Não são alguns cartolas que estão a jogar ladeira abaixo o futebol brasileiro. A quem interessa que uns estejam fora do circuito futebolístico? A quem interessam os contratos milionários que estão por vir na Copa de 2002, nos passes dos jogadores, nos contratos mundiais de publicidade? São questionamentos que ficarão sem respostas. São questões que a CPI poderia ter tomado como linha de trabalho, como mola mestra de uma viga com poder de sustentáculo vigoroso, posto que colocado em discussão o cerne da questão e não questiúnculas de improbidades administrativas de alguns, ainda mais quando essas se constituíram em indícios. O relatório inteiro é recheado de indícios, mas que de **per si** já se constituíram em condenação.

Como na Santa Inquisição, a CPI do Futebol não quer saber de inocentes ou culpados, preferindo pegar politicamente alguém para pagamento dos pecados de muitos. Essa punição é pior do que aquela a ser buscada pelo Ministério Público, posto que, no âmbito judicial, a liberdade de defesa ampla estará assegurada e, havendo uma sanção penal correspondente à ação praticada, a pena será aplicada. Certamente, tal pena, por pior que seja, não retirará a punição moral, social, comercial imposta a alguns poucos do futebol nacional. Onde estão os outros, Sr. Presidente? Haverá uma extensão da CPI? Ao menos, estou lutando por isso.

Vejam V. Exªs que até para conceder vista regimental, para análise de um relatório de 1.129 páginas, graciosamente nos foi dado o prazo de 48 horas, quando regimentalmente esse prazo poderia ser de cinco dias.

A guerra de poder para dominar o futebol brasileiro é tão forte e visível que está atingindo ícones como Pelé, que, com mais de 50 anos de ilibada conduta, nacional e internacionalmente conhecida, merecedor de admiração e respeito do povo brasileiro, está sendo alvo de insinuações maldosas e maliciosas. É necessário aprender que existe justiça neste País e que a pena aplicada não pode ser maior do que a prevista em lei. O Rei do Futebol, exemplo que foi, e é, para milhares de meninos em várias gerações, não escapa à insanidade e à crueldade de uma disputa pelo poder.

Jamais levantaria minha voz em favor de causas indefensáveis nem estou a pretender abraçar causas pessoais, mas sim exigir que os trabalhos de uma CPI sejam sérios, corretos, atingindo o segmento investigado de uma forma completa, ou, na pior das hipóteses, todos os setores e agentes mais importantes desse segmento.

Exemplificadamente, citaremos a CBF, que mereceu da CPI um volume inteiro do relatório, o Volume II. Os questionamentos e levantamentos feitos pela CPI nas contas da CBF tiveram respostas e justificativas que foram relegadas no relatório. Questões como auxílio a federações estaduais vinculadas, devidamente contabilizados a fundo perdido, conforme atribuições estatutárias da concessão de auxílio pecuniário às filiadas, que sequer envolvem verbas públicas. Transações internacionais como a remessa de US$400 mil ao exterior, os quais foram gastos parcialmente, sendo que o

dinheiro retornou ao País com registro no Sisbacen, com depósito convertido em real, em conta da CBF.

O próprio Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda, em resposta à Justiça Federal do Rio de Janeiro, através do Ofício nº 403/COA/MF, informa que não consta em seus registros nenhuma comunicação ou registro de atividades, nenhuma operação suspeita envolvendo a CBF ou o Sr. Ricardo Teixeira.

A CPI questiona doações como a efetivada para a execução do busto de Antonio Evaristo de Moraes Filho, jurista que prestou, por longos anos, gratuitamente, relevantes serviços ao futebol nacional.

É surpreendente a maneira como o Presidente Álvaro Dias e o Relator da CPI, Senador Geraldo Althoff, pouparam os clubes sulistas. O Flamengo mereceu 201 páginas do Volume IV do relatório, enquanto todo o futebol sulista mereceu, pasmem V. Exªs, apenas 41 páginas!

Solicito ao Presidente da CPI, Senador Álvaro Dias, e ao Relator Geraldo Althoff que justifiquem concretamente tal atitude, mas sem balelas de que no Sul inexistem irregularidades, pois lá até os bicheiros, segundo se vê na mídia nacional, tinham proteção governamental.

Quando falo de disputa pelo poder, refiro-me às cifras milionárias envolvidas no futebol brasileiro. Acho importante retirarmos um pouco da paixão irracional e tratarmos a questão como ela é: uma questão econômica.

Das páginas 09 a 93 do Volume I, há uma justificativa da CPI que traz dados reveladores da questão econômica. Cita, por exemplo, às fls. 79/80, que a atividade futebolística envolve 500 clubes profissionais, 250 jogos em um só domingo, gerando 50.000 empregos, envolvendo 14% da população brasileira, ou seja, mais de 500 mil torcedores, 25 milhões de espectadores na TV, movimentando cerca de R$16 bilhões ao ano, embora esse valor seja inferior ao movimentado pelo futebol europeu. Dezesseis clubes somam 86% da torcida nacional.

Às folhas 86 do relatório, consta que, em 1997, o Clube dos Treze, entidade que representa os interesses dos maiores clubes brasileiros, tomou o lugar da CBF na negociação com as TVs pelo direito das transmissões dos jogos, obtendo um contrato que transferiu a essa entidade algo em torno de R$70 milhões em 1999, projetando-se para 2002 uma receita de R$50 milhões.

Em seqüência, informa que o potencial mercado que se abriu provocou um ávido movimento de empresas de comunicação, especialmente emissoras de televisão, para a conquista dos direitos de exibição dos espetáculos.

A questão da irrelevância dos contratos milionários é sistemática. Aconteceu na Câmara e agora se repete no Senado Federal!

Em 22 de julho do corrente ano, o Deputado Relator da CPI disse ao jornal **Folha de S.Paulo** que não foram apurados contratos entre as emissoras de televisão e os clubes por absoluta falta de tempo. Nosso tempo foi pequeno demais. Espero que a CPI do Senado possa investigar esse outro aspecto do futebol brasileiro.

O Jornal **Folha de S.Paulo** informa também que procurou o Presidente da CPI do Futebol, Senador Álvaro Dias, mas que não conseguiu localizá-lo.

Ainda na **Folha de S.Paulo**, na matéria "Promover brasileiro vira notícia em contrato de TV", o jornalista comenta o contrato firmado entre emissoras de TV e o Clube dos Treze. Pelas três edições do brasileiro, duas emissoras pagaram à entidade o valor de US$105,6 milhões, algo equivalente a R$260 milhões. Nem a Câmara, nem o Senado. Que vergonha! Duzentos e sessenta milhões de reais!

Na edição de 30/08/2001, a **Folha de S.Paulo** destaca: "Contrato de TV banca os executivos do Clube dos Treze". Para estes mesmos é que foi subscrito um requerimento, pela maioria dos Senadores, propondo, por intermédio do Senador Gerson Camata, a agenda positiva. Subscrevi esse documento, que foi rejeitado pelo Sr. Relator e pelo Presidente Álvaro Dias.

Peço desculpas ao povo brasileiro, pois fico envergonhado quando a facciosidade e a tendenciosidade são fatos. Em seu bojo, a reportagem traz o seguinte:

"O Presidente do Clube dos Treze e diretor de **marketing** da entidade ganham, respectivamente, 0,5% e 0,75% do valor do contrato que a entidade ganha. Este ano chegou a US$78 milhões. A porcentagem recebida pelos dirigentes é sobre o líquido que fica com o Clube dos Treze, ou seja, US$68 milhões.

No caso do Presidente do Clube dos Treze, um dos mais poderosos dirigentes do País, o rendimento está previsto no estatuto da entidade como verba de representação – neste voto não tenho nada contra. Ou seja, pelo Brasileiro de 2001, o Presidente do Clube do Treze recebeu mais de R$480 mil, o que eqüivale a um salário mensal de quase R$41 mil." O jornal diz ainda que opositores afirmam que o salário do dirigente é muito maior, chegando a R$150 mil, mas ele nega esse montante.

O Presidente do Clube dos Treze, grupo cuja investigação esta CPI vergonhosamente rejeitou requerimento subscrito pela maioria, retém outro 1,25% do contrato para cobrir gastos com pessoal e aluguel de escritórios de São Paulo e Porto Alegre. E me falam de busto em homenagem a pessoas ilustres que prestaram grandes serviços, e me falam de limusines alugadas em Nova Iorque, quando o Presidente da Federação não poderia chegar de carroça.

O Jornal **Folha de S.Paulo** termina a reportagem dizendo que, apesar da verba de representação estar prevista no estatuto, em seu art. 28, pelo menos um sócio do Clube dos Treze não sabia da comissão, o Presidente do Bahia.

Vejam V. Exªs que minha insurgência possui razões concretas, factuais, que foram negligenciadas e não apuradas por esta CPI. Como bem disse na apresentação do relatório, o Senador Geraldo Althoff ousou vaticinar que o futebol brasileiro não será o mesmo após esta CPI. E não será. Ousou também questionar para quem o futebol brasileiro não será mais o mesmo? Para o cidadão simples, para o qual o futebol é algo sagrado, aposto que será o mesmo. Mas o mesmo não posso dizer para os conglomerados econômicos poderosos, que não foram investigados, e têm muito a ganhar com isso.

O Relator fez uma citação brilhante sobre o nosso querido e excelente Nelson Rodrigues, nas fls. 2 do relatório, que diz o seguinte:

Certo brilhante confrade dizia-me ontem que "futebol é a bola". Não há juízo mais inexato, mais utópico, mais irrealístico. O colega esvaziava o futebol como um pneu. E, repito, retira do futebol tudo o que ele tem de misterioso e de patético. A mais sórdida pelada é de uma complexidade shakespeariana. Às vezes, no córner mal ou bem batido há um toque evidentíssimo do sobrenatural. Eu diria ao ilustre confrade ainda o seguinte: em futebol, o pior cego é o que só vê a bola.

E digo a vocês, meus queridos Colegas: o pior cego é aquele que não quer ver. Que vergonha!

Relativamente às questões de bingo, sonegação fiscal, infrações tributárias, evasão de divisas, etc., que cada um assuma seus atos perante a Receita e a Justiça. Nada tenho a opor, especialmente quanto ao aprimoramento da legislação futebolística atual e às propostas apresentadas.

Ante o exposto, acolho o relatório da CPI, no que diz respeito às questões de bingo, sonegação fiscal, infrações tributárias, evasões de divisas, legislação futebolística etc., rejeitando-o no que toca aos clubes eixo Rio/São Paulo, por julgar que esta Comissão não os tratou isonomicamente, excluindo da investigação agremiações de outras regiões do País e, o que é mais grave, adentrando em questões **interna corporis** dos clubes investigados, violando frontalmente o disposto em nossa Lei Maior, em seu art. 5º, inciso XVIII, que diz:

Art. 5º.....

XVIII - A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento".

Essa é a minha declaração de voto. Requeiro a V. Exª, Sr. Relator, que a anexe ao relatório que será encaminhado ao Ministério Público ou a qualquer poder ou autoridade legalmente constituída.

Fiquei só. Nas especulações da mídia, nos veículos de comunicação, escrita, televisionada, falada, o placar a cada dia recebia as informações de que os Senadores tinham as suas posições. Constava sete a seis, depois virou para seis a sete. Substituições foram feitas pelos partidos numa ação política normal, coerente. Membros chegaram à Comissão, posições foram mudadas, os vôos começaram a ficar lotados. Quando se aproximava o relatório final, o placar mudou de forma violenta: dez a dois. E, de repente, fiquei clamando no deserto, na operação talibã, esperando o ataque final, o arraso final. E meus colegas perfilam-se nas primeiras cadeiras desta Comissão.

E, no meu voto em separado, que é o meu singelo relatório, que procura falar do cerne da questão, da questão econômica, registro para todo o povo brasileiro as minhas considerações.

Para concluir, Sr. Presidente, Senador Geraldo Althoff, Relator, gostaria de registrar os meus cumprimentos e o meu respeito a V. Exªs e a toda a equipe técnica que produziu esse relatório muito bem detalhado. Mas também deixo registrada aqui a minha contrariedade.

Peço desculpas pelos exageros cometidos por esta CPI contra os depoentes que aqui estiveram. Ressalto os exageros.

Vi aqui o Edmundo, Presidente do Flamengo – e vou citar apenas um clube –, que, sob pressão e em dificuldades, deixou lágrimas rolarem pelo rosto. Enquanto isso, os Senadores Geraldo Althoff, Relator, e Álvaro Dias, Presidente desta CPI, em jantares com o Márcio Braga, no Rio de Janeiro – matéria publicada pelo jornal **O Globo** –, faziam exposição em público das suas tendenciosidades; jantavam e tratavam das questões do futebol com os arquiinimigos do Edmundo, Presidente do Flamengo. E S. Exªs continuam sorrindo, porque compreendem perfeitamente qual é o jogo; o jogo é jogar o jogo.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – O sorriso, Senador Gilvam Borges, é porque V. Exª relatou um jantar espírita. (Risadas)

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Isso foi veiculado em **O Globo**. Foi um almoço então?

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Eu não estive no Rio de Janeiro nem almoçando nem jantando com o Sr. Márcio Braga.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Mas **O Globo** publicou isso.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – E não haveria mal algum também se isso tivesse acontecido.

Desculpe a interrupção, não era meu desejo.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, fico surpreso, porque realmente foram as informações noticiadas pela mídia, isso foi registrado.

Mas, se V. Exª jantou ou almoçou ou se encontrou o Sr. Márcio Braga por esse mundo afora, não há problema algum. Mas fico preocupado com essas questões.

Portanto, ao Presidente do Flamengo, Edmundo; ao Presidente do Vasco; ao Presidente da CBF, ou melhor, a todas essas instituições, peço desculpas pelo exagero.

Quanto aos deslizes, aos crimes, todos os que devem têm que pagar por eles, e o Ministério Público haverá de corrigir isso numa operação investigativa séria.

Peço desculpas aos seus familiares, aos seus amigos, aos clubes. Foi um ano de paralisação e o reflexo desta CPI atingiu todo o futebol brasileiro. O Flamengo quase foi rebaixado; o menino do Vasco – coitado! –, quase lhe arrancaram todas as penas; ele até desapareceu, o Eurico. Não foi brincadeira o negócio, não! O Ricardo Teixeira vem resistindo lá na Câmara, mas, a cada minuto lido do relatório, seu nome é citado três ou quatro vezes. Acredito que

foram 1500 as vezes em que foi citado o nome do Sr. Ricardo Teixeira no relatório.

Quero pedir desculpas pelos exageros - não peço impunidade – e que, numa oportunidade próxima, esta CPI possa investigar o que deixou de ser investigado. O Clube dos 13 que comanda a "operação desmonte" deve estar comemorando, em coquetel, esse desfecho.

Portanto, Sr. Presidente, Sr. Relator, está feito o nosso voto em separado. Concluo, dizendo que não fujo, que resisto, apesar de todas as pressões. É verdade que a "operação talibã" vai se consumar agora e o relatório será aprovado pela unanimidade.

Assim, povo brasileiro, familiares de todos os depoentes que estiveram aqui, aceitem as minhas desculpas - falo em meu nome, como Senador da República – pelos exageros que foram cometidos a todos esses clubes.

Então, Senador Álvaro Dias, se realmente não almoçaram ou jantaram ou se encontraram eventualmente, também peço desculpas, porque sou um homem justo. Falei porque o jornal **O Globo** publicou que vocês estavam só numa festança. Tudo bem, se não aconteceu...

Obrigado, Sr. Presidente, Sr. Relator. Parabéns a toda a equipe. Peço desculpas aos companheiros do Talibã que desertaram, por não poder acompanhá-los, porque tínhamos de ficar numa posição firme.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – A Presidência pede escusas aos demais Senadores por ter desrespeitado o Regimento, permitindo ao Senador Gilvam Borges essa longa dissertação, que foi muito além do que o Regimento possibilita.

O SR. JOSÉ COÊLHO (PFL - PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador José Coêlho.

O SR. JOSÉ COÊLHO (PFL - PE) – Sr. Presidente, eu gostaria de permanecer por mais tempo nesta reunião, mas tenho compromissos que assumi anteriormente com pessoas que estão me aguardando no gabinete, de onde recebi um chamado agora, que não podem ser adiados.

Permito-me pedir licença para já proferir o meu voto a favor do relatório, mas eu gostaria também de dizer que, no relatório, na minha concepção – fui jogador de futebol, juiz de futebol e acompanho todos os jogos dos campeonatos nacionais e estrangeiros -, pode ter havido alguma falha.

O próprio Senador Gilvam Borges, que participou desta Comissão por mais de um ano, aqui pediu desculpas. O nosso cancioneiro nacional, muito inteligente, nos diz: "Perdoar é para Deus, e a gente só se arrepende depois que faz". Temos de considerar que, naturalmente, S. Exª teve as melhores intenções ao querer oferecer a defesa das pessoas que S. Exª tem consciência de que tiveram procedimento correto. Mas o relatório feito pelo Senador Geraldo Althoff é absolutamente correto e perfeito. Sem dúvida nenhuma. O Senador Álvaro Dias também tem sido seu dedicado companheiro e seu aliado

na busca dos elementos que possam conduzir o futebol brasileiro às suas glórias do passado, que precisamos recuperar.

Diante do que aconteceu, do que se comentou, do que a imprensa disse, do que foi apurado, haveria de se tomar uma providência. Era necessário restabelecer a credibilidade deste País. O desastre da Copa da França deixou um marco terrível na história deste País, que já disse que era o País do futebol e do carnaval. Nós somos efetivamente o País do Carnaval e do futebol, mas somos uma Nação que hoje procura respeito, que quer encontrar os seus caminhos. Queremos nos projetar economicamente e politicamente, e o futebol tem de ser a nossa imagem, o nosso grande elã, tem de ser o cartão de visitas que este País sempre teve.

Peço permissão para me retirar, renovando o meu voto, trazendo os aplausos à Comissão pelo trabalho assíduo, fervoroso, eficaz, interessado e vivo no sentido de algo fosse feita para que a imagem do futebol do Brasil fosse reconquistada, e eu espero que, a partir de agora, tenhamos oportunidade de reconquistar essa posição.

Muito obrigado e com licença.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Registramos o voto do Senador José Coelho, agradecemos a sua participação e, quanto ao seu apelo para que perdoemos o cavaleiro solitário das causas perdidas, repassamo-no ao eleitor do Amapá, que poderá julgá-lo, condenando-o ou absolvendo-o nas eleições do próximo ano.

Pela ordem de inscrição, tem a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT - AP) – Sr. Presidente, Senador Álvaro Dias, Sr. Relator, Senador Geraldo Althoff, a CPI pode ter sido falha na abrangência, mais foi extremamente eficiente dentro do contexto a que ela se propôs investigar.

Ratifico, reafirmo o meu voto favorável ao Relatório Althoff. Eu diria que, se fosse Relator, não incluiria minúcias que, como disse o próprio Relator, são emblemáticas pela quantidade de indícios de ilícitos extremamente graves e que o Senado, representado por esta CPI, não poderia se furtar a indicar a quem de direito proceder, aprofundar as investigações. Nesse caso, poderíamos ter reduzidas as 1.200 páginas, quem sabe, já que se falou tanto que foi um relatório extremamente extenso. Se o foi, foi também sólido, firme, convincente. Cumprimento, portanto, os Senadores Geraldo Althoff e Álvaro Dias pelo trabalho exaustivo de dedicação, determinação, competência que tiveram esses dois principais condutores desse processo, apoiados por todos nós. Sempre estive ao lado do Relator e do Presidente.

Cumprimento o Senador Álvaro Dias, que ingressou no PDT. O PDT, mais uma vez, que já teve oportunidade, pela atuação do Senador Jefferson Péres, de marcar uma posição nítida e concreta nesse campo ético, agora o trabalho do Senador Álvaro Dias, sem dúvida, reforça essa posição firme do Partido.

Sei que isso é independe do Partido – estamos em uma Comissão Suprapartidária - e o Senador Álvaro Dias já tinha essas convicções e determinações quando ainda pertencia ao seu outro Partido. Mas, como Líder

do PDT no Senado, eu não poderia deixar de fazer essa saudação especial ao nosso novo integrante do PDT.

Os indícios, como eu disse, são graves e por isso tenho a convicção de que o Ministério Público não se furtará a examiná-los com acuidade, com respeito à deliberação suprema desta Comissão.

Quanto à Câmara dos Deputados, reforço o que disse o Senador Antero Paes de Barros: o Deputado Aécio Neves, à frente da Câmara dos Deputados, vem conduzindo o seu trabalho em uma cruzada ética e, neste particular, no que diz respeito às decisões da CPI do Senado, o Deputado Aécio Neves, Presidente da Câmara. Também tenho a convicção de que não negará ao povo brasileiro o pedido que lhe foi feito por meio da CPI do Senado no sentido de que se proceda às devidas apurações a respeito do que foi levantado e dos indícios de envolvimento, em vários ilícitos, do Deputado Eurico Miranda.

V. Exª pretende apartear, Senador Antero Paes de Barros?

Os indícios de crimes citados pelo relatório envolvem enriquecimento ilícito, contas secretas no exterior, sonegação fiscal, fraudes contra a Previdência, evasão de divisas e apropriação indébita. Para nós, do Norte, do Sul, do Nordeste ou do Centro Oeste, não importa se a CPI se focalizou em determinado eixo do País. O importante é que a mensagem, a leitura feita do trabalho de CPI, é uma indicação clara de que esses ilícitos estão presente por todo o País. As investigações foram restritas a esse eixo, mas isso não isenta qualquer administração de clube. É claro que não podemos partir, também, da prévia condenação, do levantamento de indícios contra quem não tenha sido investigado. No entanto, é bom deixar claro que a CPI não tinha como, de maneira alguma, estender-se por todo o País. Não estou aqui para proteger ninguém, não entro no mérito de disputa política nem de disputa econômica. Não estou nesse campo e tenho o entendimento de que nem os Senadores Álvaro Dias e Geraldo Althoff.

A pergunta que se faz é: de onde veio o dinheiro que foi mal usado, mal utilizado, desperdiçado, utilizado em benefício próprio, na maioria das vezes, pelos dirigentes, de acordo com os indícios apurados? De onde vem esse dinheiro? Essa é uma pergunta fundamental. Pode parecer ao torcedor dos clubes que aqui estamos trabalhando, por exemplo, contra o Flamengo.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – A Presidência solicita a compreensão dos presentes para que o orador possa fazer uso da palavra sem a pressão do burburinho.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Quero manifestar, inclusive, Sr. Presidente, que tenho estima pelo Presidente do Flamengo, Sr. Edmundo Silva. Estive no Flamengo várias vezes, tratando de assuntos do interesse do meu Estado, de parceria do Flamengo com clubes locais. Fui sempre muito bem recebido. O Sr. Edmundo dos Santos Silva é um **gentleman**, mas as investigações que foram procedidas indicam que o Ministério Público precisa aprofundar o seu trabalho à frente do Flamengo. É importante levantar de onde vem o recurso utilizado. Vem, em grande parte, do pagamento do ingresso do torcedor. Não estamos aqui agindo contra o

Flamengo, contra o Vasco da Gama nem contra a CBF, a seleção ou o Brasil. Muito ao contrário. Eu sempre disse que, quando nós, da Oposição, propomos uma CPI para investigar algum setor do Governo, não estamos contra o Brasil ou contra o Governo. Queremos aprimorar os procedimentos democráticos, torná-los mais transparentes. Este é o papel da CPI. Com isso, muito antes da tentativa de insinuar que a CPI age contra os clubes ou contra as federações, ao contrário, este trabalho da CPI vai beneficiar os clubes e as federações, é em defesa do Flamengo, do Vasco, do Palmeiras, do Santos, do São Paulo, do Fluminense, da CBF e do Brasil. Isso é importante ressaltar. A CPI aprimora a administração e atua também no campo propositivo, pois não propõe apenas medidas punitivas, mas também encaminha sugestões concretas sobre medidas estruturais, inclusive na forma de projetos de lei, alguns já mencionados. Até mesmo para aperfeiçoar a questão do Inquérito Parlamentar, da própria CPI, é preciso que o Congresso defina melhor essa questão das competências das CPIs, da Lei de Responsabilidade Social do Futebol, de uma agência reguladora para o desporto, de uma comissão nacional para avaliar e propor medidas referentes à violência.

Esta Comissão e o Relator fizeram um excelente trabalho também no campo propositivo, buscando, sobretudo, tirar o futebol brasileiro do chão. O futebol brasileiro está na lona, está nocauteado. E temos paixão pelo futebol. Em um jantar, ontem, na casa do Senador Ramez Tebet, Presidente do Senado, externamos nossa paixão. Nossa paixão pelo Fluminense é tão grande que eu, os Senadores Artur da Távola, Maguito Vilela e Carlos Patrocínio, dividíamos o tempo entre a mesa de jantar e a televisão para assistirmos à vitória do Fluminense e vibrarmos. Então, essa paixão nos atinge também. Não estamos aqui para afetar qualquer clube ou torcedor. O torcedor é o brasileiro que vota, é o cidadão do Amapá, é o cidadão de Santa Catarina, é o cidadão do Paraná, do Rio de Janeiro, de São Paulo. Esse cidadão precisa saber que o dinheiro que ele consegue com seu suor, com seu esforço, com sua dedicação do trabalho do dia-a-dia não está sendo bem aplicado pela Confederação Brasileira de Futebol nem pelos clubes na sua maioria.

Esta é a mensagem; esta é a leitura da CPI. Por isso, meu voto é favorável, Sr. Presidente, na esperança, na expectativa, de que isso sirva para uma reestruturação total do futebol brasileiro, para que o futebol brasileiro consiga ir além do que já foi e prossiga em sua conquista de títulos e vitórias, elevando o nome do Brasil no mundo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB-MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antero Paes de Barros, pela ordem.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB-MT) – Sr. Presidente, tenho que comparecer agora à Comissão do Orçamento. Deixei registrado o meu voto, mas gostaria de ratificar, de confirmar o meu voto favorável ao relatório do Senador Geraldo Althoff. E gostaria de fazer uma

indagação à Mesa: estando esses votos computados, poderia eu, antes de me retirar, conhecer o número de votos apurados?

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Pois não. Senadores Gilberto Mestrinho, Gerson Camata, José Coelho e Antero Paes de Barros "sim"; e o Senador Gilvam Borges, "não". O Senador Sebastião Rocha permanecerá.

O SR. – ***(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*** V. Exª está colhendo votos...

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Não, só quando o Senador solicita em função da necessidade de se ausentar.

A Assessoria alerta a Presidência para o fato de que o voto do Senador Gilvam Borges é contabilizado "sim com restrições", já que S. Exª apresentou um voto em separado que considera a sua decisão. Então fazemos correção ao voto do Senador Gilvam Borges.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB-GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, a primeira grande indagação é se a CPI tinha ou não competência para averiguar e até para ser instalada realmente para investigar o futebol brasileiro, porque diziam alguns que as questões do futebol não eram públicas. Essa primeira batalha foi vencida e, aliás, com muito mérito, porque não há nada mais público no País do que o futebol. Nada! Não existe nada! Nem governos são tão públicos quanto é o futebol. O futebol mexe com todos os brasileiros, mexe com o coração do povo. E mexe com o coração literalmente: o coração às vezes bate mais forte, acelera, desacelera e às vezes pára. Quantos morrem no futebol vítimas de emoção!? Quantos e quantos brasileiros e brasileiras já perderam sua vida vitimados por emoções na Copa do Mundo ou nas disputas dos campeonatos profissionais e até mesmo nas peladas de futebol!?

Assim, a CPI foi instalada em uma boa hora. Ela dá uma contribuição enorme ao futebol brasileiro. Acredito plamente que o futebol brasileiro passará por reformulações profundas. Haveremos de ter reformulações profundas no futebol brasileiro! Por exemplo: o calendário. O calendário do futebol brasileiro é o mais injusto do mundo; é o mais desorganizado do mundo. E é preciso que o futebol tenha um calendário justo; é preciso que o torcedor saiba quantos jogos seu clube vai fazer e tenha oportunidade de comprar ingressos para todos os jogos do ano, como acontece no futebol europeu.

Dizem que a CPI é contra o futebol. Pelo contrário, a CPI é a favor do futebol, mas do futebol organizado, do futebol moralizado. A CPI, a meu ver, presta um serviço muito relevante ao futebol e principalmente ao torcedor, porque o torcedor é que vê o patrimônio do seu clube dilapidado, o torcedor é que vê o seu clube às vezes naufragado em dívidas impagáveis, o torcedor é que vê o seu ídolo ser vendido para outro clube ou para o exterior por um preço, sendo que depois esse preço é modificado no meio do caminho, e os valores, em vez de ser depositados em favor do clube para o qual ele torce, são depositados onde não deveriam.

Dessa forma, o torcedor brasileiro é o grande vitorioso com esta CPI. Contudo, é importante que a CPI recomende ou que nós recomendemos aqui algumas modificações importantes, inclusive com relação ao torcedor.

Sr. Presidente, quando fui Governador de Goiás, uma das coisas que mais me revoltava era quando eu chegava na bilheteria e tinha grandes dificuldades, como Governador, para pagar o ingresso. E via Secretários de Estado Desembargadores, Juízes de Direito, Deputados Estaduais entrando de graça. Sendo autoridade, ninguém paga ingresso no campo de futebol, enquanto o servente de pedreiro, as pessoas mais humildes deste País só entram no estádio de futebol se pagarem seu ingresso.

Essa é uma injustiça que temos que reparar. Todo mundo tem que pagar ingresso no campo de futebol, seja Presidente da República, seja servente de pedreiro, seja agricultor. Enfim, é para mim a maior aberração que existe neste País: nenhuma autoridade paga ingresso em campo de futebol e os mais humildes, os mais pobres pagam.

Outra distorção enorme: todos os estádios de futebol protegem os ricos. É elitizado o futebol do Brasil. Os pobres têm que assistir as partidas na "geral", enfrentando sol causticante e chuvas às vezes torrenciais. É outra coisa que a CPI deve recomendar: que a mesma proteção dada aos ricos seja dada aos pobres também nos estádios de futebol, obrigando os Governos a cobrir as gerais, as arquibancadas.

Estou dizendo isso, Sr. Presidente, porque creio que é o momento oportuno. Não adianta punir apenas dirigentes de federações, de clubes, a própria CBF se não recomendarmos algumas medidas que são de muita justiça para com o torcedor. O torcedor deve ser o alvo principal do futebol brasileiro, o alvo das nossas preocupações. É o torcedor que faz com que seu clube tenha patrimônio, é o torcedor que embala o seu clube, gritando nas arquibancadas.

Quero ainda fazer algumas referências com relação à justiça ou injustiça. Precisamos reconhecer o valor de muitos dirigentes, porque no futebol não existem apenas picaretas; há bons dirigentes no futebol brasileiro, há extraordinários homens que, por ideal, conduzem os seus clubes, federações e até a própria Confederação. Devemos reconhecer o valor de homens como João Havelange, que foi, sem dúvida nenhuma, um grande desportista do mundo inteiro. Comandou a Seleção brasileira para grandes vitórias, foi Presidente da Federação Internacional de Futebol e é um homem respeitado no mundo inteiro. Devemos reconhecer o valor de muitos homens que comandam e comandaram o nosso futebol e dos nossos ídolos. Devemos exaltar sempre o Pelé, ídolo no mundo inteiro; o Zico, ídolo do Brasil e do Japão; Raí, ídolo do Brasil e da França; Taffarel; Rivelino; Falcão, ídolo da Itália e do Brasil, e muitos outros – citei apenas alguns nomes. Porém isso não impede que passem por qualquer tipo de investigação. Suas empresas não têm o direito de cometer equívocos, de sonegar impostos e de fazer nenhum tipo de desatino. Realmente devem comportar-se como ídolos positivos que contribuem com a Pátria brasileira.

O Senador Gilvam Borges reclamou que a Comissão está sendo rigorosa. Não penso assim. A Comissão está cumprindo com sua obrigação, com seu papel, que é investigar, mas não punir. Não é a Comissão que está punindo ou irá punir. Se houver punição, será aplicada pela Justiça, e, naturalmente, depois de investigações feitas também pelo Ministério Público. Não somos os donos da verdade. O Ministério Público repassará essas investigações para a Justiça, que haverá de julgar com critério e com isenção.

É importante que a imprensa e todos nós acompanhemos o desenrolar dessas questões, para ver a justiça prevalecer, pois não podemos ficar um ano investigando e depois ver esse trabalho ir por água abaixo. Esse trabalho precisa ter seqüência e conseqüência.

Aqueles que pensam que não tiveram o direito mais amplo de defesa – embora entendo que tenham tido – poderão recorrer à Justiça, ter advogado, prazo, tempo necessário e o direito à defesa.

A Comissão não pode ser criticada também sob esse aspecto, de estar punindo ou sendo rigorosa e parcial. Isso não é verdade. Não podemos admitir isso de forma alguma. A Comissão está realmente cumprindo com seu papel.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, chegou o momento de o Senado Federal ter – quem sabe? – uma comissão ou uma subcomissão para acompanhar mais de perto o esporte brasileiro, para ajudar o Brasil a ter melhor desempenho em todos os esportes e até mesmo participar mais ativamente da vida do esporte brasileiro. O esporte é o maior instrumento, o maior veículo de divulgação de um País, de um Estado, de uma cidade, por isso deve ser acompanhado **pari passu** pelo Senado Federal. Faço essa sugestão a V. Exª, Sr. Presidente, e ao eminente Sr. Relator, que têm autoridade para conduzir essa proposição relacionada ao futebol brasileiro.

Espero ver aprovada a emenda constitucional que proíbe a reeleição por mais de uma vez no futebol brasileiro, pois isso, sem dúvida alguma, contribui para a corrupção, para a impunidade e para a criação de vícios e erros no futebol. O indivíduo que se reelege por 10, 12 anos, pensa que está acima do bem e do mal, e pode fazer o que quiser, porque vai ser o fiscal de suas próprias contas. Penso que o Senado e o Congresso, aprovando essa medida que proíbe mais de uma reeleição para os clubes, para as federações e para CBF, estará dando uma grande colaboração para o futebol brasileiro.

Depois de encerrados os trabalhos da CPI e os trabalhos investigatórios, espero que todo o Brasil possa se unir, para que tenhamos uma seleção correta para disputar o campeonato mundial no ano que vem e possamos ser realmente hegemônicos no mundo e, quem sabe, o Brasil volte ao primeiro lugar do **ranking**. Estivemos sete anos em primeiro lugar, e hoje estamos em terceiro. Espero que possamos voltar a ser o primeiro e possamos fazer uma Copa do Mundo exemplar. Espero que a CPI e a Justiça dêem ao torcedor brasileiro a tranqüilidade de saber que seu clube está sendo bem administrado, que seu dinheiro está sendo bem administrados, e que o seu clube, que teve um patrimônio construído ao longo de 50, 100 anos, não está sendo dilapidado por um ou alguns diretores.

Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs e Srs. Senadores, quando fui indagado pela imprensa, em muitas oportunidades, não me senti pressionado. Penso que a imprensa cumpria o seu papel. Eu, como Senador, que tenho a responsabilidade de representar um milhão e quatrocentos mil eleitores aqui no Senado, respondia o seguinte: se o relatório espelhar a verdade, votarei com ele. E sempre dizia que tinha certeza que o relatório seria o retrato da verdade, porque o Relator da CPI era um Senador sério, um médico com credibilidade na sua cidade, no seu Estado, no seu País e aqui, no Senado, pelas suas ações sempre coerentes. Assim, não poderia imaginar um Senador da estirpe do Senador Geraldo Althoff apresentar um relatório tendencioso ou parcial. E acertei em cheio.

Ouvi reclamação de Senadores com relação à imprensa. Penso que devemos elogiá-la e aplaudi-la, pois tem colaborado muito para desvendar as corrupções no nosso País. A imprensa presta um serviço ao Brasil. Senador nenhum pode dizer que está sendo pressionado pela imprensa. Somos pressionados todo os dias aqui por lobistas que não saem dos corredores, dos nossos gabinetes, por lobistas que entram no plenário do Senado para nos pressionar a votar desta ou daquela maneira. O Senador tem que ter a consciência, a responsabilidade de votar coerentemente, de votar corretamente, de acordo com a verdade, com a justiça. O Senador não pode ser instrumento de pressão de ninguém. Temos de nos acostumar com esse tipo de pressão. A pressão é natural. Recebemos pressão todos os dias. Isso faz parte da vida pública. Portanto, não devemos censurar a imprensa por isso. Penso que ela desenvolve um papel importante no Brasil e espero que continue assim para que possamos desvendar toda a corrupção, que é o câncer que corrói este País.

Lamento profundamente que a CPI da Corrupção do Governo Federal não tenha ido adiante. E V. Exª, Sr. Presidente, foi praticamente expulso do seu Partido, PSDB, por ter assinado a CPI da Corrupção que iria apurar a origem dos recursos do TRT na sua profundidade. V. Exª se portou como um verdadeiro brasileiro e cresceu no conceito de todos os brasileiros no momento em que assinou a CPI contra o Presidente da República, do seu Partido. Naquele momento, V. Exª se posicionou como um estadista, realmente, de responsabilidade, seriedade, honestidade e que não tem medo de enfrentar os poderosos nem mesmo o Governo Federal, que era do seu Partido. Espero que ainda esta CPI venha a ter a última assinatura para que tudo no País seja passado a limpo.

Sr. Presidente, quando governei Goiás e saí, quiseram dizer que tinha feito qualquer coisa de errado no Governo. Eu disse que, se o Governador de Goiás, que tinha nas mãos a polícia, o Ministério Público e a justiça, provasse um centímetro de corrupção da minha parte, eu renunciaria o meu mandato de Senador. Ele teve que se calar porque, na realidade, nunca cometi nenhum ato que pudesse manchar a minha história e a minha vida pública. Por isso é que assinei todas as CPIs aqui. E assino todas as CPIs que tiverem aqui no Senado para apurar qualquer tipo de irregularidade.

Por isso, congratulo-me com V. Exª também pelos posicionamentos que tem tomado corretos nesta Casa. O Brasil precisa de homens destemidos, de homens sérios, de homens que não se curvam diante das corrupções, das injustiças, da prepotência e assim por diante. De forma que, mais uma vez, agora sim, conhecendo todos os detalhes, quero patentear meu voto favorável ao relatório, como uma contribuição ao futebol brasileiro. Se alguma injustiça foi cometida – acredito que não – a justiça terá oportunidade de reparar, de forma que aqui não é a decisão final com relação ao julgamento daqueles que estão indiciados pela CPI. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Agradeço ao Senador Maguito Vilela, especialmente pelas palavras generosas a mim dirigidas. Quero passar a palavra, neste momento, ao Senador Romeu Tuma, o próximo inscrito.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Senador Geraldo Althoff, estou bem ladeado por dois grandes dirigentes do futebol: Senadores Maguito Vilela e Leomar Quintanilha, que são exemplos de como se portar à frente de instituições esportivas e desportivas no País.

Depois do eloqüente pronunciamento do Senador Maguito vilela, acho que temos que, praticamente, silenciarmo-nos porque é a voz da consciência e, praticamente, de todos os membros desta Casa.

Mas eu queria pedir, Sr. Presidente, Sr. Relator, que me excluísse do pedido de desculpas que foi feito pelo Senador Gilvam Borges. Não aceito ser incluído no pedido de desculpas porque não acho que houve injustiças desta Comissão no trabalho que realizou durante, praticamente, um ano. Vi aqui, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs e Srs. Senadores. Gilvam Borges está nesta Comissão como membro do PMDB desde o seu início. Nenhuma vez, recusaram os senhores a que, a qualquer requerimento, a qualquer solicitação, a qualquer participação na oitiva daqueles que foram convidados ou intimados a esta Comissão, qualquer membro fizesse uso da palavra. De forma que acho que até o voto dele... Ele aumenta as acusações. Ele tem um alcance maior do que aquele que V. Exª tentou alcançar porque tinha materialidade na mão e não dá para incluir acusações que não se tem prova nem, realmente, possa, amanhã, responder por leviandades e incluir em relatório questões não comprovadas e que, parece-me, não foram requeridas em tempo hábil para que se apurasse alguma coisa que algum dos membros soubesse e ficasse caracterizado mediante pedido de investigação, de quebra de sigilo, ou da oitiva de pessoas envolvidas em qualquer tipo de corrupção.

Sr. Relator, Srs. Senadores, Sr. Presidente, não sei se é a minha vida, que sempre foi de viver sob ameaça, sob pressão, sob insinuações, que não sinto absolutamente nenhum temor que pudesse ter sido influenciado por qualquer circunstância que influísse no voto.

Fui entrevistado, algumas vezes, sobre o problema desta CPI. As perguntas dos jornalistas são claras, e a liberdade de resposta é gravada e apresentada ao público. Nenhum jornalista indica o que devemos ou não responder. Ele faz a pergunta, mas a sinceridade e a honestidade da resposta depende de quem está sendo entrevistado.

Portanto, também não aceito a rotulagem de que o nosso voto está sendo alcançado sob pressão ou sob qualquer encaminhamento que se faça, até porque o espírito cristão, que, tenho certeza, dirige V. Exª, Sr. Presidente, e o Senador Geraldo Althoff, jamais admitiria qualquer injustiça para prejudicar individualmente qualquer cidadão.

É preciso ficar claro: participei de várias CPIs, sou Corregedor da Casa, participo da Comissão de Ética, e temos de tomar medidas que a nossa consciência determina; muitas vezes, como diz V. Exª, com o coração sangrando, com pena de algumas pessoas, mas temos essa obrigação porque estamos representando cidadãos que têm esperança de que cumpramos com a nossa obrigação aqui. E é isso o que estamos fazendo.

A parte importante da CPI, e que é responsabilidade nossa, como disse o Senador Magulto Vilela — e endosso a subcomissão ou a comissão de esporte que ele quer criar —, é que a votação das proposituras dependerá de nós. Então, temos essa responsabilidade.

O outro é uma peça informativa que V. Exª enviará ao Ministério Público. O aprofundamento das investigações, o contraditório surge durante esse trabalho do Ministério Público e do Judiciário. Várias vezes, os interessados foram ao Judiciário. Todas as decisões do Supremo ficaram claras, não só nesta CPI como também em outras e no Conselho de Ética. Até quando se apurava problemas contra membros desta Casa, ninguém teve tolhida a sua liberdade de buscar no Judiciário a solução para aquilo que julgava injusto, e o tribunal nunca deixou de dar razão às providências tomadas pela CPI.

Portanto, voto consciente e tranqüilo, porque as apurações, as discussões e as conseqüências não se encerram no relatório em si mesmo. Ele tem um prosseguimento natural por meio das apurações.

Creio que, se V. Exª juntar o voto do Senador Gilvam Borges, em relação às acusações que ele faz contra o Clube dos Treze, será um período de investigação que caberá ao Ministério Público dar prosseguimento.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — Muito obrigado ao Senador Romeu Tuma.

Concedemos a palavra ao Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quando o relatório da CPI da Nike foi rejeitado, cheguei a ficar preocupado com o resultado final da nossa CPI. No entanto, durante os trabalhos, formei a convicção de que terminaríamos o nosso trabalho com a aprovação do relatório.

Apesar de toda a manifestação de algumas pessoas ligadas à chamada Bancada da Bola, da articulação que tentaram fazer, repetindo aqui o que fizeram na Câmara dos Deputados, fiquei convencido de que chegaríamos a um resultado positivo, que não poderia ser outro, pela seriedade com que foi feito o trabalho, pela firmeza dos dois principais dirigentes da CPI, que são os Senadores Álvaro Dias e Geraldo Althoff, e porque a CPI, com certeza, cumprirá um papel fundamental, dando uma grande contribuição para a sociedade brasileira.

Neste momento principalmente, quando o Congresso Nacional começa a votar o chamado pacote ético, ampliamos a possibilidade do resultado desta CPI, até porque algumas pessoas, como o Deputado Eurico Miranda, escudado na questão da imunidade parlamentar – ele inclusive negou-se a depor na CPI, exigindo depor em foro privilegiado por ser Deputado e acabou não prestando depoimento. Mas, com a restrição da imunidade parlamentar – que limita a imunidade ao direito do uso da palavra e do exercício do mandato, permitindo que os parlamentares possam ser processados por crime comum – pessoas como o Sr. Eurico Miranda e outros mais poderão parar nos Tribunais. Acredito que isso seja muito importante. Este dia já está bem próximo.

Há uma outra questão que eu gostaria de abordar, inclusive a população e a imprensa falam que, muitas vezes, o resultado das CPIs acaba em pizza. Faço questão de dizer que as CPIs possuem um papel investigativo. Processar e punir é competência da Justiça e não de CPI. Nós não somos a Justiça. Algumas vezes a pizza acaba sendo feita no Ministério Público Federal e não na CPI. O forno é lá no Ministério Público Federal. Se há algum relatório que não foi levado adiante, foi lá, não foi nas CPIs. A CPI faz o seu trabalho, investiga, elabora o relatório e o encaminha. Daí por diante, compete ao Ministério Público realizar o seu papel e fazer o seu trabalho, levar o fato à investigação e efetivamente punir os culpados, de acordo com a legislação em vigor.

Há algumas pessoas que possuem uma série de culpas. Por exemplo, como disse o Senador Gilvam Borges, que a CPI possui "indícios" em seu Relatório. A CPI não possui "indícios"; ela possui fatos determinados e provas concretas. A CPI teve o seu Relatório em provas concretas e em fatos determinados, e não em "indícios". Isso é diferente. As pessoas estão sendo indiciadas por sonegação fiscal, por evasão de divisas, por apropriação indébita, por falsidade ideológica, por crime eleitoral e por uma serie de crimes que estão comprovados. Não há esse negócio de "coitadinho" como falou o Senador Gilvam Borges – essas pessoas falam e vão embora. Desejo abordar essas questões porque senão passa-se a impressão de que o Sr. Edmundo dos Santos Silva é um coitadinho. S. Exª falou que o Sr. Edmundo chorou na CPI, mas, se ele chorou lá, foram lágrimas de crocodilo. Quem sabe disso são os trabalhadores do Sindisclube – Sindicato dos Trabalhadores dos Clubes do Rio de Janeiro –, que tiveram, neste final de ano, mais de 25 trabalhadores demitidos do Flamengo. São trabalhadores do Flamengo com 25 a 30 anos, ou mais, de trabalhos prestados ao Clube. São ex-atletas do Flamengo que trabalhavam lá há mais de trinta anos que foram demitidos sem nenhuma motivação. Inclusive, a maioria eram dirigentes sindicais. Ou seja, esses dirigentes, que tinham estabilidade sindical, foram demitidas, inclusive ao arrepio da lei. Acredito que as famílias desses servidores que foram demitidos vão chorar mais do que o Sr. Edmundo dos Santos Silva, porque passarão o Natal sem ter sequer salário. Essa é uma questão importante. Penso que essas pessoas não são **gentleman** como as pessoas acreditam. Falo porque conheço de perto. Por exemplo, pensar que o Pelé é um homem santo, é um

ícone. De onde saiu esse ícone? Então, se o Senador Gilvam Borges adora ícone, S. Exª é um iconoclasta de mal gosto, de péssimo gosto. Perceberam V. Exªs? Que o diga a filha do Pelé, Sandra, de quem até hoje não foi reconhecida a paternidade e outras coisas mais. Então, é preciso que as coisas sejam colocadas em seus devidos lugares. Há essa imagem de cidadão colocado acima de qualquer suspeita, que, para mim, não existe.

Por último, penso que devemos aguardar e encaminhar para o Ministério Público, exigindo a investigação, que considero muito importante, porque, daqui para frente, a Justiça que definirá a questão da continuidade e do resultado em relação aos indiciados e outras medidas mais.

Parabenizo os Senadores Álvaro Dias, Geraldo Althoff e a todos nós que colaboramos e contribuímos para a sua realização. Temos a nossa parcela de participação efetiva de ajuda à CPI.

No encerramento dos trabalhos, tivemos quase a unanimidade dos votos. Apenas o voto do Senador Gilvam Borges foi contrário. Mas, mesmo assim, foi uma vitória considerável e importante.

Portanto, estamos todos de parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Muito obrigado ao Senador Geraldo Cândido. Sem dúvida V. Exª foi um dos Senadores mais presentes nesta CPI, desde o seu início.

Passo a palavra ao Senador Lindberg Cury

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) - Sr. Presidente, Sr. Relator, Senador Geraldo Althoff, primeiramente, gostaria de registrar que o Talibã, isolado nas montanhas, por incrível ironia do destino, acabou sendo o sétimo a votar e o decisivo, com seu voto em separado. Então o Talibão do cerrado, com a sua dramacidade, sua inteligência que não podemos negar, acaba dando uma demonstração viva de que o relatório é completo. Às vezes, críticas são feitas por este Brasil afora de que o relatório tem 1.500 folhas.

Acompanhamos de perto, todos nós, e o que pudemos verificar é que um relatório sucinto na maioria das vezes não reflete a verdade. Tivemos convicção de que foi pródigo, anexou provas, deu oportunidade a todos os dirigentes, mas o que assistíamos aqui eram respostas evasivas. Quantas vezes tesoureiros já chegavam aqui orquestrados! Eles diziam simplesmente: "Não é do meu conhecimento". Eu mesmo inquiri um deles veementemente: "Mas V. Sª é o Diretor Financeiro do Clube e não comprova um cheque que foi emitido em valor elevado de R$240 mil, se não me engano?" Ele disse: "Não é do meu conhecimento". Essas eram as respostas.

Mas a CPI levou à frente e deu oportunidade para que esse debate extrapolasse as paredes dessa audiência e fosse pelo Brasil afora. Por que, na ocasião, provas não foram trazidas ao conhecimento da Comissão? Ninguém fez isso. Por exemplo: quando se questionaram aquelas viagens patrocinadas a magistrados, jornalistas, advogados, ninguém trouxe comprovante sequer, nem no dia nem posteriormente. Quer dizer que estava efetivado que essas evasivas não tinham procedência dentro do nosso debate.

É preciso também registrar que o apoio a campanhas eleitorais, transferências para o exterior, compra de dólares, operações de câmbio,

contratos com patrocinadores, aplicações em bancos, como foi o caso da aplicação no Banco Vega, nenhum deles refletia a verdade. E os nossos clubes participavam também sem prestar os devidos esclarecimentos. Nota-se que a desorganização era muito grande. Mandatos sucessivos davam autonomia para qualquer presidente se julgar dono do clube. Ele arcava com a responsabilidade, mas também procurava tirar proveito em nome de outros.

Faço aqui um registro relativo ao Vasco da Gama. A impressão é de que toda a diretoria do Vasco da Gama acompanhou o Sr. Eurico Miranda, aceitou donativos, benefícios porque ninguém criticou o Presidente desse clube. É lamentável que isso ocorra.

Quando, neste momento, fazemos críticas ao futebol brasileiro, é preciso também render um tributo principalmente àqueles administradores e diretores esparramados por este Brasil que, com muito denodo, prestigiam o nosso futebol não colocando o dinheiro no bolso, mas tirando-o do próprio bolso. Quantas pessoas foram à falência em nome do futebol, em nome da paixão?! Quantas pessoas levaram suas pequenas empresas ou suas empresas de porte maior para um processo de falência porque, num determinado momento, a paixão superou a convicção na defesa de suas próprias empresas?! Isso está esparramado pelo Brasil. O futebol é a paixão de todos nós.

Concordo também com as palavras veementes do Senador Maguito Vilela, quando fala sobre a subcomissão. Concordo com as palavras do Senador Romeu Tuma, quando, com muita propriedade, faz um relato do que existe no futebol e também apóia essa subcomissão. É preciso haver continuidade. A nossa ação não é punitiva; ela é simplesmente indicativa de atos lesivos que existem no futebol.

Sr. Presidente, tenho uma preocupação: o futebol é a paixão de todo brasileiro, e estamos a poucos meses da Copa do Mundo. Como administrar isso? Qual seria o reflexo do resultado do trabalho da CPI? E repito que foi um trabalho brilhante, a maior contribuição dada ao nosso futebol. Como poderíamos contribuir para que houvesse calma nestes próximos meses no treinamento e no comportamento da Seleção brasileira, às vésperas da Copa do Mundo?

Deixo essa pergunta para que todos nós meditemos sobre ela. Deixemos a reflexão dominar nosso pensamento, para que possamos contribuir também por outro lado. Qual seria a medida mais adequada?

Sr. Presidente, gostaria de dizer que em momento algum tive dúvidas com referência a esta CPI nem ao relatório, porque participei dela no dia-a-dia, estive aqui presente, acompanhei as investigações, acompanhei de perto os depoimentos e tenho certeza de que eles refletem a verdade.

Portanto, Sr. Presidente Álvaro Dias, Sr. Relator Geraldo Althoff, minhas palavras finais são de cumprimento a V. Exªs por esse brilhante trabalho. Cumprimento também os Senadores que acredito tenham sido pressionados, mas, mesmo assim, deram o seu voto.

Finalmente, digo o meu voto claro, sincero e franco: sou a favor do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Muito obrigado, Senador Lindberg Cury. A Presidência reconhece que V. Exª foi um reforço extraordinário para esta CPI, após a sua posse nesta Casa do Congresso Nacional. A sua presença e a sua atuação valorizaram extraordinariamente esta Comissão.

Encerramos a lista.

Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO) – Sr. Presidente, primeiramente gostaria de confirmar, como membro suplente, se terei direito a voto.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – V. Exª não terá direito a voto porque os titulares do PFL estão presentes e já se manifestaram, todos eles afirmando o seu voto. Mas a presença de V. Exª nos honra nesta CPI de qualquer maneira.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO) – Sr. Presidente, como membro suplente desta Comissão, gostaria de, pelo menos, fazer breves considerações. Iniciaria cumprimentando V. Exª e o eminente Relator, Senador Geraldo Althoff, pelo exaustivo e longo esforço, pelo longo trabalho despendido com vistas a aprimorar o futebol brasileiro. Foi mais de um ano ouvindo diversos segmentos, instituições e pessoas ligadas à prática dessa modalidade esportiva, que é, sem sombra de dúvidas, disparadamente, o primeiro lugar na preferência do povo brasileiro.

Naturalmente, num trabalho tão longo, tão complexo, tão amplo e envolvendo ações de natureza interna e até internacional, amplia-se a complexidade das conclusões a que se chega, consolidadas num relatório extenso, de mais de mil páginas.

Eu iniciaria aplaudindo as sugestões, a parte propositiva do relatório que traz inovações que, seguramente, analisadas pelas instituições de prática e administração de futebol, no que couber a elas fazê-lo, poderão, efetivamente, aprimorar, melhorar o desenvolvimento do futebol brasileiro, que é praticado, de forma muito clara, em dois vetores diversos.

Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Parlamentares, há um futebol, no Brasil que é praticado de forma lúdica, de lazer, de entretenimento e de participação, feito basicamente nos municípios brasileiros mais pobres, nos estados brasileiros mais pobres, como uma forma de permitir que, principalmente, nossos jovens, embora o desporto não restrinja idade para aqueles que dele querem participar, possam ter oportunidade de mostrar seu talento ou aquele que, efetivamente, não é talentoso, mas gosta de desenvolver uma atividade física ou esportiva, possa, nos diversos municípios, nos rincões mais atrasados do País, participar dessa modalidade esportiva tão encantadora, tão agradável, que provoca efeitos interessantes, que universaliza as pessoas, que estabelece um congraçamento mais estreito das pessoas, que é o futebol.

Dessa forma é o futebol praticado no Estado do Tocantins, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Parlamentares. É praticado na maioria dos Estados da Região Norte, em muitos Estados da Região Nordeste, enfim, nos estados mais pobres da Federação.

Não é demais lembrar que, no Estado do Tocantins, estamos fazendo um esforço agora para construir o primeiro estádio de futebol, que vai oferecer as condições adequadas à prática dessa modalidade esportiva. Até então, no estádio, na cidade de Palmas, em que o Governador do Estado pretende homenagear um dos ídolos do futebol brasileiro, o bicampeão Nilton Santos, um equipamento que deverá abrigar, na sua primeira etapa, 12 mil espectadores. Até a construção desse estádio, em andamento, não tínhamos, em nenhum dos 139 Municípios do Tocantins, equipamentos que abrigassem mais de 2 mil pessoas sentadas, que tivessem a segurança e o atendimento de equipamentos adequados à prática esportiva, como ocorre em muitos Estados da Federação.

A realidade do Tocantins é a realidade de alguns outros estados, onde se pratica, como já mencionei, esse futebol de participação, lúdico, de lazer, de entretenimento, diverso do futebol praticado nos estados que alcançaram nível maior de desenvolvimento, dos estados que abrigam as grandes estrelas nacionais do futebol brasileiro, porque aí, então, vemos sendo praticado o futebol de resultado, o futebol em torno do qual gravita, efetivamente, muito dinheiro. É seguramente, Sr. Presidente, Sr. Relator, pelo fato de gravitar nesse futebol de resultado muito dinheiro que os desvios expostos e apurados por esta Comissão, evidenciados pelo trabalho desta Comissão, merecem esse acompanhamento mais detalhado e até a punição daqueles responsáveis por desvio comportamental.

Por essa razão, Sr. Presidente, as proposições de criação de agências reguladoras para o desporto, de comissão nacional para analisar e propor medidas referentes à violência em espetáculos esportivos, de uma comissão nacional para analisar e propor novo código disciplinar, um fórum nacional para analisar a relação laboral entre entidades de prática e atletas profissionais, a lei de responsabilidade sobre o futebol – porque o futebol se destaca, realmente, das demais modalidades esportivas –, a alteração na Lei n.º 9.615, que é a Lei do Desporto, que precisa corrigir os seus equívocos ali existentes, regulamentação da profissão de agente esportivo, de árbitro, criação de Subcomissão Permanente do Desporto no Senado – que entendo da maior importância – Lei de Inquérito Parlamentar, enfim, são sugestões ricas que efetivamente darão substância e apoio ao futebol praticado no Brasil.

Sabe V. Exª que dirijo a Federação Tocantinense de Futebol, onde é praticado esse outro vetor do futebol que mencionei: lúdico, de participação, de lazer, jogado em campo de terra batida, mas trata-se do mesmo futebol e da mesma paixão nacional. Por ser um Estado que ainda não tenha atingido os níveis desejados de desenvolvimento – a nossa população não tem o equipamento adequado para a prática desse esporte – que vamos desestimular a sua prática. Ao contrário. É para lá que deveremos procurar alocar um volume maior de recursos, dar mais oportunidades, promover mais eventos, estimular, principalmente por intermédio das instituições públicas, porque num futebol incipiente, como aquele que é ali praticado, a iniciativa privada não tem o interesse do lucro e do investimento. É preciso o estímulo das instituições públicas: Governo de Estado, Governo Federal, Prefeituras

Municipais para que o envolvimento, principalmente dos nossos jovens, momento em que a formação de seu caráter é fundamental – e o esporte tem uma contribuição decisiva, porque aquele jovem que se dedica ao esporte está, naturalmente, desviando-se dos descaminhos da vida, da prostituição e da criminalidade.

Sr. Presidente, também por esse cunho social que o esporte envolve é que eu me apaixono e me dedico a ele. Gosto e tenho orgulho do que faço! E não posso aceitar, eminente Colega de trabalho, representante do Rio de Janeiro, Senador Geraldo Cândido, quando V. Exª fala, de forma pejorativa, que "bancada da bola" pretendia interferir nos trabalhos desta Comissão.

Naturalmente, não poderia me sentir excluído dos integrantes daqueles que V. Exª chama de "bancada da bola", já que eu exerço, com muito orgulho, a presidência da Federação Tocantinsense de Futebol. Pode ser uma Federação inexpressiva para o futebol nacional, pequena, no mundo do futebol brasileiro, mas para nós do Tocantins o trabalho que a Federação de Futebol faz para esse esporte é muito importante.

Em momento algum V. Exª, que foi um dos mais assíduos na participação desses trabalhos, pôde testemunhar a minha participação em qualquer atitude de obstrução ou de comprometimento dos trabalhos desta Comissão. Aliás, membro desta Comissão somente a partir do dia 18 de outubro, ou seja, recentemente fui a ela designado como membro suplente, é que pude efetivamente participar de seus trabalhos. Era um assunto que me interessava e, por essa razão, vim algumas vezes participar, ainda que parcialmente, dos seus trabalhos. V. Exª deve se lembrar – e o eminente Relator Senador Geraldo Althoff se lembra bem – que fiz comentários aqui em várias vezes e participei dos trabalhos da Comissão, estimulando e oferecendo a abertura do sigilo bancário, não só da minha pessoa como da minha Federação, como testemunho de que não posso compactuar com os desvios de atitudes que são praticados e amplamente divulgados, notadamente pelos clubes e dirigentes de clubes, e os desmandos ali praticados.

Sei que a atribuição da CPI é efetivamente a de evidenciar os fatos. Seguramente, os instrumentos legais e constitucionais deste País, a Polícia Federal, o Ministério Público, a Receita Federal, haverão de fazer um aprofundamento nessas investigações, oportunidade em que os dirigentes terão o direito do contraditório e o direito de ampla defesa para questionar aqui eventuais equívocos que possam ter sido apontados.

Somente a partir do dia 10 de outubro, pude efetivamente participar dos trabalhos da comissão. Sei e reitero, Sr. Presidente, que os aspectos levantados pela CPI - não teria outro objetivo - não tiveram o ensejo de ressaltar as afirmativas do eminente Senador Lindberg Cury, quais sejam os aspectos positivos do que ocorre no futebol brasileiro. Não nos conformamos com o segundo lugar. Para nós, no Brasil, ser vice é quase uma derrota. O resultado do campeonato mundial na França, em que ficamos em segundo lugar, pareceu-nos uma derrota, mas tenho segurança em afirmar que todos os participantes da Copa que não tiveram ensejo de chegar à vice-liderança do

campeonato se sentiriam orgulhosíssimos de ser vice-campeões. Para nós, foi difícil.

Senador Lindberg Cury, V. Exª enfatizou, de forma muito apropriada, que há muitas pessoas que mergulham nessa paixão nacional, investem o seu patrimônio e o comprometem, com o sacrifício da própria família. É bom lembrar que o futebol brasileiro, até a Copa da França, nos últimos dez anos, vinha capitaneando o ranking mundial. O Brasil era o primeiro lugar. Havia aspectos positivos, em que pese a questões que foram exaustivamente levantadas por esta comissão e que comprometem o desempenho do futebol brasileiro. Entretanto, há o aspecto positivo a ser ressaltado que precisa ser mais bem aproveitado e que precisa ser resgatado para que o Brasil mergulhe de novo nessa grande paixão nacional que é o futebol.

Não me estenderei muito mais, até porque participei muito pouco dos trabalhos desta comissão, e quando algum Senador que tinha pouco trabalhado na comissão fazia alguma manifestação, esse era criticado. Estranho, porque, na verdade, o Regimento Interno da Casa permite até que Senadores que não sejam membros da comissão possam participar dos trabalhos uma vez, duas vezes, permanentemente, embora não tendo direito a voto.

Eu gostaria de registrar, Sr. Relator, como já tive oportunidade de apontar para V. Exª, um equívoco - que pode parecer de somenos importância – que consta do seu relatório tão minucioso, tão trabalhado. Como dirigente da Federação Tocantinense de Futebol e a ela sendo feito referência, para restabelecimento da verdade eu gostaria de fazer pequenas considerações sobre o registrado no relatório. Fiz um pleito para deixar formulado a V. Exª por escrito e que passarei a ler: "Fazendo referência ao minucioso trabalho desta Comissão Parlamentar de Inquérito, registro para sua elevada apreciação equívocos observados no texto do relatório apresentado que encareço de forma veemente sejam reparados para restabelecimento da verdade. Dizem respeito à relação da CBF com as Federações. Na página 349, item 5.9, intitulado "Verdadeiro montante doado – Participação das Federações Estaduais - em seu § 2º, diz:

"Verificamos a participação de alguns presidentes de federação em eleições, como foram os casos do Presidente da Federação do Acre, do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, de Sergipe, da Paraíba, do Tocantins e do Espírito Santo, além da participação do próprio vice-Presidente da CBF Alfredo Nunes. Coincidentemente ou não, essas mesmas federações foram as que mais receberam recursos da CBF em algumas oportunidades, a despeito de, então como hoje, não possuírem futebol profissional dos mais relevantes no contexto nacional."

Esse é o texto do segundo parágrafo do item 5.9.

E eu diria: a inclusão da Federação Tocantinense de Futebol é descabida pela simples razão de não ter o seu Presidente participado do processo eleitoral recente, 1998/2000, uma vez que sua eleição ocorreu em 1994. Também ao protestar a afirmação de que a Federação do Tocantins está incluída entre as que maior volume de recursos recebeu da CBF, recorro aos

quadros de repasse daquela entidade constante do mesmo relatório nos anos de 1998, 99 e 2000 para afirmar: a Federação do Tocantins recebeu, tão-somente, a mesada que a CBF lhe envia mensalmente e que é fundamental, Sr. Presidente, para o seu funcionamento e cumprimento do seu preceito estatutário. Recebeu menos do que a maioria das outras entidades filiadas como abaixo descrevo - aliás, esse quadro mostra todas as federações para as quais a CBF envia mesada. A do Tocantins começou com R$6 mil, há três anos, e passou, a partir de 99, para R$12 mil por mês. Em 1999, 17 federações das 27 receberam valores maiores do que a do Tocantins. Em 99, 19 receberam valores maiores do que a do Tocantins e, em 2000, 16 federações receberam também valores maiores. Sem contar, Sr. Presidente, que 6 Federações – Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo – não receberam nenhum valor ou valores de pouca significância, talvez pela auto-suficiência do seu futebol. Situação semelhante ocorreu nos anos de 1998 e 1999.

Por último, Sr. Relator, ao cumprimentar V. Exª pelo enorme esforço dispendido com vistas ao aprimoramento do futebol brasileiro, encareço seja este meu registro acatado e que seja parte integrante do seu relatório.

Era o que eu queria registrar, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (Geraldo Althoff) – Sr. Presidente, esta Relatoria acata e apensa ao relatório as colocações e o documento apresentado pelo nobre Senador Leomar Quintanilha.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ.) – Sr. Presidente, fui citado na intervenção do Senador Leomar Quintanilha. Peço a palavra, pois preciso fazer alguns comentários também.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Pois não, Senador.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ.) – Eu pediria, então, a atenção do Senador Leomar Quintanilha.

Primeiro, V. Exª mesmo confirmou que começou a participar da CPI a partir de outubro deste ano, como Suplente inclusive. Como V. Exª não acompanhou os trabalhos da CPI, até porque não era membro, foi indicado muito recentemente, testemunhei aqui, várias vezes, a tentativa de obstrução dos trabalhos da CPI. E vou citar um exemplo: quando o Sr. Ricardo Teixeira veio depor, a Mesa propôs a quebra do seu sigilo bancário, fiscal e telefônico. Criou-se um problema porque a maioria dos Senadores foram contra. Houve uma discussão de mais de quase duas hora para decidir se a CPI pediria a quebra do sigilo bancário e fiscal do Sr. Ricardo Teixeira. Até achei estranho que o Sr. Ricardo Teixeira tivesse tantos defensores aqui no Senado. Em outras oportunidades, a intervenção de alguns Senadores me deixaram preocupado. Depois, sumiram das reuniões da CPI, simplesmente. Omitiram-se, não participaram efetivamente das reuniões só retornaram ao final dos trabalhos.

Referi-me à questão da bancada da bola porque, inclusive, o Sr. Gilvam Borges, que estava aqui e saiu, deu entrevista para a imprensa algumas vezes, o que me pareceu que ele representava um segmento aqui. É a impressão que dava: que ele era o porta-voz. Esse mesmo nunca negou que fizesse parte de um grupo que podia ser chamado de "Bancada da Bola". Ele até se disse uma vez: "Olha, nós somos da Bancada da Bola". Não sei se ele falou isso brincando ou não, mas falou. Falou para a imprensa, em entrevista, que era da "Bancada da Bola". Isso ele falou.

Então, Senador Leomar Quintanilha, não vejo nessa questão nada dirigido a V. Exª Primeiro, V. Exª não foi citado nominalmente, a Federação de Futebol de Tocantins não foi citada nominalmente. Eu falei aquilo que existe, que toda a imprensa fala: há, na Câmara dos Deputados, a bancada que conseguiu registro do relatório da CPI da Nike e aqui também, porque se autodenominaram como "Bancada da Bola". E nós sabemos que houve, aqui no Senado, **lobby** nos gabinetes dos Senadores, tentando inclusive mudar o voto dos Senadores, oferecendo vantagens pessoais. Isso foi feito durante essas últimas semanas.

Agora, lamento muito que V. Exª tome essa defesa. Se a carapuça serviu para V. Exª, eu lamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, Sr. Relator, ligaram-me agora do meu gabinete dizendo que foi entregue lá, não sei por quem, mas assinado pelo Dr. Marco Polo, Advogado da Federação Paulista de Futebol, um memorial que vou encaminhar ao Relator para que tome decisão que entender correta sobre o assunto. Foi entregue, eu não tomei conhecimento, não sei do que se trata, mas tenho que proceder dessa forma.

Obrigado.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO) – Sr. Presidente, não pretendo polemizar e nem responder à agressão do eminente Senador Geraldo Cândido. Entretanto, sobre essa história de que a carapuça serviria para mim, devo dizer que as pessoas que me conhecem e que têm uma convivência mais estreita comigo sabem que, efetivamente, essa insinuação não cabe.

Quero facultar ao eminente colega e Senador Geraldo Cândido a contabilidade da Federação Tocantinense de Futebol para que S. Exª examine o trabalho que está, ali, sendo expedido. Convido-o para conhecer o futebol que é praticado no Estado do Tocantins e verificar que nós estamos fazendo um trabalho com muito orgulho, repito, e com a maior seriedade possível.

Sr. Presidente, não posso admitir que, ao final dos trabalhos desta CPI, tais insinuações venham ferir a minha honradez e a minha credibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Com a palavra o Senador Valmir Amaral.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF) - Sr. Presidente, Senador Álvaro Dias, Sr. Relator, Senador Geraldo Althoff, estou muito feliz aqui, hoje, acompanhando o resultado final desta CPI.

Lembro, Sr. Presidente, que, quando da criação desta CPI no plenário, tive a honra de ser um dos Senadores que assinei o seu requerimento. Estou entre os 27 Senadores que assinaram a CPI. E, hoje, ouvindo as palavras dos meus pares, queria fazê-las minhas palavras e parabenizar V. Exª, Presidente Senador Álvaro Dias, e ao Senador Geraldo Althoff pela transparência, pelo trabalho sério, pela honestidade com que conduziram esta CPI. V. Exªs. podem ter certeza de que, num futuro muito breve, o povo brasileiro, os torcedores, não importando qual seja o time de futebol, irão aplaudir V. Exªs.

Parabéns, Senador Álvaro Dias; parabéns, Senador Geraldo Althoff.

O meu voto é favorável, com muita honra e com muito prazer, ao relatório.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – TO) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Com a palavra, pela ordem, o nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – TO) - Sr. Presidente, desculpe-me interromper. Esta reunião foi tão bonita, tão clara, tão espontânea em todas as colocações que foram feitas, enaltecendo o trabalho de V. Exª. Sei que o Senador Geraldo Cândido foi um dos mais assíduos Senadores, pois sempre que estive presente pude observar o trabalho de S. Exª junto à CPI. Dessa forma, pediria que S. Exª retirasse a colocação final que atingiu o Senador Leomar Quintanilha, para que a conclusão dos trabalhos permanecesse com o brilhantismo que houve durante todo o seu transcurso.

Esse é o apelo que faço ao Senador.

O SR. LINDBERG CURY (PFL - DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu também queria encaminhar ao Senador Geraldo Cândido essa proposta. Apesar de tudo, apesar de ser sido de uma complexidade muito grande o que foi debatido aqui durante todo esse tempo, tivemos momentos um tanto quanto acalorados, mas o final foi bom. Isso veio dar uma demonstração de que a CPI do Futebol estava do caminho certo.

Para não deixar o registro que já foi justificado pelo próprio Senador Leomar Quintanilha, eu também queria solicitar ao nobre Senador Geraldo Cândido, que também participou ativamente desses trabalhos, que retirasse essa observação final.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT - RJ) – Sr. Presidente, em momento algum eu me referi ao Senador Leomar Quintanilha ou à Federação de Futebol do Tocantins. Ele tomou a si a palavra e levantou essa questão. Em

respeito aos colegas Senador Romeu Tuma, Senador Cury e ao próprio Senador Quintanilha, retiro o que eu falei.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Muito obrigado, Senador Geraldo Cândido.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF) – Sr. Presidente, eu queria dar os parabéns ao Senador Geraldo Cândido por ter retirado o que falou.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – A última declaração de voto do Senador Valmir Amaral nos autoriza a relatar e a anunciar o resultado final da votação.

O SR. RELATOR (Geraldo Althoff) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Althoff.

O SR. RELATOR (Geraldo Althoff) – Sr. Presidente, quero registrar o meu voto favorável ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Muito bem!

Quanto aos Senadores do PMDB: o Senador Maguito Vilela votou "Sim", o Senador Gilvam Borges votou "Sim", com restrições, o Senador Gilberto Mestrinho votou "Sim", o Senador Gerson Camata votou "Sim", o Senador Valmir Amaral votou "Sim".

Senadores do PFL: O Senador Lindberg Cury votou "Sim", o Senador Geraldo Althoff votou "Sim", o Senador Romeu Tuma votou "Sim", o Senador José Coelho votou "Sim".

Senadores do PSDB: O Senador Antero Paes de Barros votou "Sim".

Senadores do Bloco de Oposição: o Senador Sebastião Rocha votou "Sim", o Senador Geraldo Cândido votou "Sim".

Portanto, Srs. Senadores, são 12 votos favoráveis. O relatório foi aprovado por unanimidade. As restrições apresentadas pelo Senador Gilvam Borges serão apensadas ao relatório final, conforme sua solicitação, de acordo com os dispositivos regimentais.

Da mesma forma, a justificativa apresentada pelo Senador Leomar Quintanilha foi acolhida pelo Relator, Senador Geraldo Althoff, e fará parte integrante do relatório final desta CPI.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Althoff.

O SR. RELATOR (Geraldo Althoff) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 19 de outubro de 2000, data de instalação desta Comissão Parlamentar de Inquérito, coube-me a responsabilidade de assumir a relatoria desta Comissão, por indicação do meu Partido, o Partido da Frente Liberal. Assumi a responsabilidade com um sentimento de missão, num processo que obrigatoriamente deveria ter início, meio e fim.

No dia 13 de dezembro de 2000, durante a última reunião do ano passado, nós apresentamos aos Srs. Senadores desta Comissão um cronograma de trabalho que já é do conhecimento de todos e exercitamos esse cronograma de maneira tal que pudéssemos chegar ao final deste ano com o sentimento de encaminhamento adequado dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Colocamos nesse cronograma que a Confederação Brasileira de Futebol, como instituição maior do futebol brasileiro, obrigatoriamente deveria ser investigada. Colocamos também que federações deveriam ser investigadas e emblematicamente buscamos a Federação Mineira de Futebol, a Federal do Estado do Rio de Janeiro e a Federação Paulista de Futebol com a finalidade de serem as mesmas investigadas por parte desta CPI. Colocamos neste cronograma a necessidade de investigar os clubes do futebol brasileiro e buscamos exatamente no eixo Rio/São Paulo o referencial do futebol brasileiro em termos de clubes exatamente pelo que significa para o futebol brasileiro a participação dos clubes de São Paulo e do Rio de Janeiro.

Tivemos ainda a oportunidade e a necessidade de agregarmos a esse cronograma, por uma questão de uma denúncia oferecida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, exatamente na identificação do Grêmio e do Internacional, que também foram inseridos dentro desse contexto de avaliação. Dentro do cronograma, foi colocada e inserida também a necessidade de que dirigentes dos clubes de futebol, empresários do futebol também fossem investigados e tudo se sucedeu e todos os fatos são de conhecimento das Senhoras e dos Senhores.

Realizamos 59 reuniões. Esta é a 59ª reunião desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Tivemos a oportunidade de escutar 88 pessoas, quer seja como convidados, quer seja como depoentes, foi o número de pessoas que por aqui passaram para que pudéssemos fazer a avaliação de futebol brasileiro.

Criamos, por conseqüência, os mecanismos necessários para chegar neste momento em que aqui estamos e acho que chegamos a um final exitoso. Gostaria de lembrar aos nobres Senadores que fizeram referência à Subcomissão do Esporte de que uma das propostas que estamos apresentando no bojo do nosso relatório é exatamente criar essa Subcomissão, de caráter permanente, junto à Comissão de Educação.

Gostaria ainda de fazer uma referência a algumas situações envolvidas e vividas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Num primeiro momento, fazer referência a uma nota de repúdio que hoje aparece na imprensa, em nível nacional, o repúdio ao relatório da CPI do Futebol, assinado por presidentes de órgãos representativos do Clube de Regatas do Flamengo, e fazer referência ao fato de que, em determinado momento, a nota diz o seguinte: a despeito disso, a CPI do Futebol vem usurpando, há seis meses, os poderes dos sócios do Flamengo e agora ousou recomendar a realização de novas eleições antes do término do mandato dos que foram eleitos legitimamente em dezembro de 2000. Diz ainda a nota: a isso se chama de golpe em qualquer país do mundo que adote regime democrático. Por isso, é lamentável que tal tentativa venha a público no bojo de ato jurídico emanado de um dos poderes da República. Ademais – e aqui é importante colocar esse adendo –, a CPI do Futebol é manifestamente inconstitucional, pois viola o art. 217, inciso I, e principalmente o art. 5º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Lembro àqueles que fizeram e colocaram essa nota junto à imprensa que o art. 37 do Estatuto do Flamengo, no capítulo que trata da

responsabilidade administrativa dos presidentes e membros dos poderes, diz o seguinte:

Art. 37 - Atentar o membro de poder do Flamengo, de qualquer forma, contra a existência do Clube, o livre exercício dos poderes ou dos direitos societários, a segurança interna, a probidade administrativa, o orçamento, as leis e as decisões judiciais. Penalidade: perda de mandato, sem prejuízo das penalidades disciplinares em que incorrer.

Nós só estamos lembrando aos sócios do Flamengo de que existe esse artigo exatamente no bojo do seu Estatuto e os alertamos para que tal artigo realmente seja cumprido.

Quero fazer, ainda, uma referência a uma situação de caráter bastante inusitado. Que eu pessoalmente sofri uma tentativa de suborno na minha cidade, na cidade de Tubarão, que também já é do conhecimento dos Srs. Senadores e que, pela existência dela, que é verdadeira, nós acionamos a quem de direito, no caso a Polícia Federal. E eu não poderia, neste momento, deixar de fazer uma referência ao Senador Romeu Tuma, ombro amigo, que soube não só se solidarizar pela situação que vivia, mas, acima de tudo, ser um companheiro leal e compreensível da situação embaraçosa que vivia naquele momento.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fomos chamados de "mariposa" em busca de luz. O que me preocupa e o que me preocupou durante toda esta CPI foram as "mariposas" do futebol brasileiro, que primeiro procuraram a luz e, depois, se transformaram em sanguessugas e estão levando à exaustão o maior patrimônio cultural deste País.

Finalizando, Sr. Presidente, quero fazer uma série de agradecimentos aos Srs. Senadores membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito solidários com o nosso Relatório. O voto de todos os Srs. Senadores enobrece esta Instituição. O nosso agradecimento fraterno pelo voto de solidariedade dado a este Relatório.

Gostaria também de agradecer de uma maneira muito especial ao Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que, também, de maneira muito solidária e acima de tudo muito fraterna, soube conduzir de maneira responsável, criteriosa, dando a sustentação necessária a esta Relatoria, para que nós pudéssemos chegar a este final feliz.

Quero agradecer ao cidadão brasileiro que, no dia-a-dia, quando das nossas viagens, principalmente pelo meu Estado de Santa Catarina, se solidarizava com as ações e o exercício desta Relatoria.

Faço um agradecimento a todos os nobres companheiros e amigos desta Secretaria, na pessoa do Will de Moura e de todos que aqui estão, que foram parceiros solidários, permanentes e constante, para que esta Relatoria pudesse chegar ao ponto que chegou.

O pessoal da Segurança, que de maneira muito zelosa, muito respeitosa soube fazer com que todos esses momentos que aqui vivemos fossem feitos de maneira respeitosa, como merece ser esta Casa.

Agradeço também à imprensa que foi, sem dúvida nenhuma, uma colaboradora constante e permanente no sentido de que a opinião pública brasileira tivesse conhecimento de todos os atos e de todos os momentos que esta Comissão Parlamentar de Inquérito apresentou.

E de modo muito especial, eu gostaria de fazer um agradecimento à nossa querida Assessoria. Não vou falar em nomes. Quero olhar a todos vocês de uma maneira muito indistinta e dizer do sentimento de felicidade que tenho à oportunidade que tive de conviver com todos vocês durante esse um ano e um mês. Valeu a pena; somos amigos acima de tudo; seremos sempre amigos e solidários com as coisas e o sentimento de moralidade e de ética neste País.

Muito obrigado a todos vocês.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – V. Exª esqueceu os digitadores.

O SR. RELATOR (Geraldo Althoff) – Muito obrigado a eles também.

Gostaria também, neste momento, Senador Romeu Tuma, de dar uma palavra e de transmitir um sentimento de respeito e consideração à instituição Futebol Brasileiro. Em que instituições? Na própria Confederação Brasileira de Futebol, que, como a responsável pela gestão do nosso futebol, haverá de merecer e deverá merecer sempre respeito e consideração.

Às federações estaduais de futebol, quero fazer a minha referência respeitosa, por intermédio das federações que investigamos, porque as instituições, acima de tudo, devem e merecem ser preservadas, os clubes de futebol deste País.

Quero fazer uma referência de respeito e de consideração aos clubes de futebol, ao clube do meu coração; àquele clube que, no momento e que no dia-a-dia, faz com que o meu coração vibre um pouco mais: o Tubarão Futebol Clube, da minha querida Tubarão.

Sr. Presidente, não tenho dúvida de que, assim como a CPI do Judiciário, a CPI do Futebol dignificou, mais uma vez, o Senado Federal. Cumprimos com a nossa missão, cumprimos com aquilo que a nossa Constituição nos dá a oportunidade de fazer: investigar. Fizemos isso com respeito e consideração.

Encerro dizendo: relatório aprovado. Missão cumprida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — É inevitável esse misto de emoção e de satisfação do dever cumprido.

Tenho o dever de proferir algumas palavras.

Quando tomei a iniciativa de propor requerimento, pretendendo a instalação desta CPI, fui alertado para os riscos de desgastes irreparáveis que poderia sofrer, já que estaria sacudindo um verdadeiro vespeiro.

Estávamos conscientes das dificuldades que enfrentaríamos todos nós para atender às expectativas da Nação relativamente a uma investigação tão complexa como esta, que abrangeria o mundo da administração do futebol.

No primeiro momento, o apoio indispensável dos Senadores. No dia 14 de setembro do ano passado, viabilizamos e tornamos irreversível a CPI do Futebol.

O primeiro efeito produzido foi a revisão de postura na Câmara dos Deputados, que considerava a tal CPI, até então, inconstitucional e passou a vê-la como constitucional, recuperando propostas anteriores do Deputado Aldo Rebelo e a constituindo também para investigar especialmente o contrato Nike/CBF, oferecendo, certamente, uma valiosa contribuição à investigação do futebol no nosso País.

Dissemos – e o Senador Geraldo Althoff, gentilmente, relembrou no dia da leitura do relatório – que o principal adversário desta CPI seria o descrédito quase que generalizado em relação a esta instituição. Enfrentaríamos, em primeiro lugar, a descrença da população.

Vai aqui o primeiro agradecimento: à imprensa do País. Certamente não fosse a contribuição extraordinária da imprensa brasileira, não venceríamos a descrença para a conquista da credibilidade indispensável para que o resultado alcançado fosse este que aqui está, capaz de promover radical mudança na estrutura da administração do futebol do País.

O nosso agradecimento à imprensa e homenagem especialmente àqueles cronistas que, ao longo do tempo, foram processados por denúncias apresentadas no cumprimento do seu dever de, jornalisticamente, investigar e criticar irregularidades. Certamente, esse relatório, Senador Geraldo Althoff, com as suas mais de mil e duzentas páginas, é uma peça de defesa que, por si só, basta para aqueles que, eventualmente, tenham sido processados por cartolas do futebol brasileiro. Agradecimento já feito pelo Senador Althoff, que reitero, porque este relatório é de qualidade técnica imbatível. Certamente, nenhuma outra Comissão Parlamentar de Inquérito teve a oportunidade de apresentar um relatório tecnicamente qualificado como apresentou a CPI do Futebol, graças à competência, inteligência, vocação pública, entusiasmo, e dedicação ímpar de servidores desta Casa e de outros órgãos do Poder Público que, sem dúvida alguma, é artífice do que se produziu sob a liderança do Senador Geraldo Althoff.

Evidentemente, o apoio unânime dos Srs. Senadores, com as restrições compreensíveis em função da postura publicamente assumida pelo Senador Gilvam Borges, reflete a qualidade deste relatório. A força da verdade destrói argumentos, suspeitas, dúvidas. As provas materiais consistentes que esta CPI reuniu foram valorizadas pela unanimidade dos votos dos Senadores integrantes desta Comissão. Ganha força o relatório pela posição consensual, o que, certamente, terá peso quando o Ministério Público assumir a sua responsabilidade de adotar procedimentos cabíveis para a responsabilização civil e criminal daqueles que foram alcançados por esta investigação.

Certamente, Senador Althoff, deveríamos manifestar a nossa gratidão a todos os Senadores que contribuíram, de forma responsável, com os trabalhos desta Comissão: a Secretaria, como V. Exª bem o fez, e nós, por meio dos nomes do Will de Moura Wanderley, da Secretaria, da Ana Luiza Fleck Saibro, que coordenou o grupo de trabalho para a proposta de legislação, e do André Eduardo da Silva Fernandes, que coordenou o grupo de trabalho da investigação. Queremos homenagear todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para o sucesso desse trabalho.

O futebol brasileiro não pode ser o mesmo a partir desta CPI. Além da responsabilização civil e criminal que se exige, do julgamento exemplar e rigoroso que se espera, para alertar, pedagogicamente, a fim de que os abusos praticados até aqui não se repitam, há uma proposta de legislação inovadora, modernizadora, que pretendemos possa ser acolhida pelo Presidente da República, quem sabe, na forma de medida provisória, para vigorar imediatamente e produzir também resultados imediatos.

Além do julgamento pelo Poder Judiciário, da legislação que se pretende impor para alterar essa arquitetura da farsa, que é a estrutura da administração do futebol brasileiro, este relatório tem a esperança de produzir a mudança da cultura administrativa do desporto no Brasil. Tem a pretensão de mudar a mentalidade da gestão do esporte nacional. E tem a pretensão, também, de sacudir a estrutura dirigente em um choque de indignação para que se elimine as conivências, as condescendências e a compactuação com aquilo que é imoral, destrutivo e nocivo aos interesses do nosso País.

Aqueles dirigentes, aqui ressalvados como homens de bem, devem reagir àquilo que se revelou com os trabalhos de investigação desta CPI. E devem propor, administrativa e burocraticamente, as mudanças imediatas que não podem esperar o julgamento a ser proferido pelo Poder Judiciário. Todos nós conhecemos a lentidão do ritual no Estado de direito democrático, que confere ampla oportunidade de defesa e oportunidade a advogados brilhantes e regiamente remunerados a adotarem todas as alternativas que a legislação permite para medidas protelatórias que acabam irritando, angustiando e até provocando indignação na população.

Por isso, há medidas que antecedem o julgamento, há providências que dispensam o julgamento final e que podem promover alterações em benefício do futebol e do Brasil. Reputo como importante neste momento, em função da fase que vamos viver de preparação para a Copa do Mundo, a mudança do comando da CBF, que não tem mais autoridade, legitimidade e credibilidade para liderar o processo de preparação do Brasil para o enfrentamento no Mundial do próximo ano, sob pena de sofrermos conseqüências irreparáveis, não só porque estaremos agredindo a auto-estima do povo brasileiro se nossa participação for pífia na maior competição do futebol do mundo, mas porque estaremos permitindo prejuízos também irreparáveis, sob o ponto de vista econômico e social, já que há investimentos portentosos do setor privado que refletem também prejuízos para o setor público, uma vez que arrecadará menos e permitirá uma menor geração de empregos, de salários, de renda para o povo brasileiro.

Portanto, a palavra final é de confissão, de termos tido uma revelação surpreendentemente positiva na feliz indicação que teve o PFL, pelas sua Lideranças, do Relator desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Há pouco tempo, nesta Casa do Congresso Nacional, político sem larga militância, pelo menos no que se refere a exercício de mandato, correspondeu às expectativas da Nação, trabalhando com decência e dignidade, demonstrando que ainda é possível acreditar em homens de bem na política nacional. A nossa homenagem ao Senador Geraldo Althoff.

Antes de concluir, um agradecimento que faltou. Não poderia deixar de agradecer também ao PMDB, Partido a quem competia presidir esta Comissão Parlamentar de Inquérito. O PMDB teve a deferência de me conferir essa responsabilidade honrosa, por ter sido o autor do requerimento que propunha a instalação desta CPI. Portanto, às Lideranças do PMDB nesta Casa, ao Líder Renan Calheiros, os nossos agradecimentos pela oportunidade honrosa de presidir esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Que as nossas esperanças se tornem realidade, que os nossos sonhos se realizem, que mudemos para valer, para melhor, e que jamais se ouça falar em tanta corrupção na administração do futebol do Brasil.

Estão encerrados os trabalhos desta CPI. (Palmas!)

(Levanta-se a reunião às 13h)

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 31,00
Porte de Correio	R$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 127,60
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 62,00
Porte de Correio	R$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 255,20
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

020002029020001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
020002029020007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

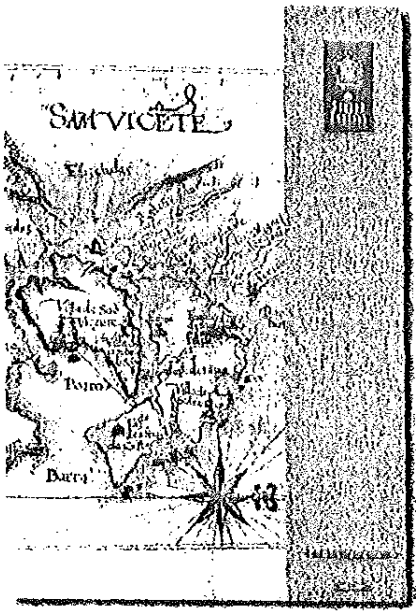
Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803 - Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Catálogo da Exposição de História do Brasil

Coleção Brasil 500 Anos



Edição fac-similar, organizada por Ramiz Galvão, em três tomos. A mais vasta bibliografia da história e geografia do Brasil até 1881. Lançado em 2 de dezembro de 1881, quando D. Pedro II inaugurou a 1ª Exposição de História do Brasil, na Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro.

Preço (três tomos): R$ 60,00

Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575;**
2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:		UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)



EDIÇÃO DE HOJE: 1220 PÁGINAS